SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 2972

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 03/2024

Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
Contratada: MARIA EDUARDA DOS SANTOS MELO - CPF 122.706.139-02.
Objeto: Supervisor para o curso de formação na área de Esporte e Lazer - (Meta 3-Gestão de Projetos / 3.2 Gestão de indicadores) Programa de Capacitação AMP ITAIPU 4.0, convênio firmado entre a Associação dos Municípios do Paraná e Itaipu Binacional, convênio nº: 4500073797.
Início da Vigência: 01/02/2024.
Valor total R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
Data da assinatura do contrato: 01/02/2024.

Curitiba/PR, 01 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da AMP
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:A1E3D286

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 07/2024

Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.
Contratada: JOSE AUGUSTO PIMENTEL DOS SANTOS ME, CNPJ nº: 14.963.256/0001-09.
Objeto: Contratação de prestação de serviços para desenvolvimento de plano de mídia para o "Programa de Capacitação AMP ITAIPU 4.0", convênio firmado entre a Associação dos Municípios do Paraná e Itaipu Binacional, convênio nº: 4500073797.
Início da Vigência: 01/02/2024.
Valor total R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
Data da assinatura do contrato: 09/02/2024.

Curitiba/PR, 09 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da AMP
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:2280E1D0

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 10/2024

Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.
Contratada: COMERCIAL CONSOLIN LTDA, CNPJ nº: 21.717.231/0001-90.
Objeto: Contratação de prestação de serviços para o desenvolvimento da identidade visual e criação de materiais de divulgação (Meta 2-Comunicação Integrada / 2.2 Identidade visual e desenvolvimento de materiais de divulgação / 2.3 Rede Sociais e Marketing Digital / 2.4 Ações de Divulgação), para o "Programa de Capacitação AMP ITAIPU 4.0", convênio firmado entre a Associação dos Municípios do Paraná e Itaipu Binacional, convênio nº: 4500073797.
Início da Vigência: 01/02/2024.
Valor total R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
Data da assinatura do contrato: 01/02/2024.

Curitiba/PR, 01 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da AMP
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:B0ED46EF

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 09/2024

Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.
Contratada: LG CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº: 45.516.477/0001-62.
Objeto: Contratação de prestação de serviços para o desenvolvimento da identidade visual e criação de materiais de divulgação (Meta 2-Comunicação Integrada / 2.2 Identidade visual e desenvolvimento de materiais de divulgação / 2.3 Rede Sociais e Marketing Digital / 2.4 Ações de Divulgação), para o "Programa de Capacitação AMP ITAIPU 4.0", convênio firmado entre a Associação dos Municípios do Paraná e Itaipu Binacional, convênio nº: 4500073797.

Início da Vigência: 01/02/2024.
Valor total R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
Data da assinatura do contrato: 01/02/2024.

Curitiba/PR, 01 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da AMP
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:6574B88C

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 08/2024.

Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.
Contratada: MARIA VICENTE EVENTOS, CNPJ nº: 13.347.203/0001-099.
Objeto: Contratação de prestação de serviços para cerimônia de abertura do "Programa de Capacitação AMP ITAIPU 4.0", convênio firmado entre a Associação dos Municípios do Paraná e Itaipu Binacional, convênio nº: 4500073797.
Início da Vigência: 01/02/2024.
Valor total R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).
Data da assinatura do contrato: 01/02/2024.

Curitiba/PR, 01 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da AMP
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:D9C5B723

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERCEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO SALARIAL DO CON N° 225.2022

Número do Contrato: 225/2022.
Número do Aditivo: 003/2024.
Modalidade: Pregão Presencial Nº 086/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:EMPRECAT SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ:77.108.330/0001-20
Endereço do Contratado:Rua Antônio Alves Vaz, nº 437 Alto Alegre na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Auxiliar de Serviços Gerais, Motoristas e Operador de Máquinas Pesadas, em atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Valor Total:R$ 94.323,86 (noventa e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).
Prazo de Vigência:25/10/2024.
Data da Assinatura: 29/02/2024
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,29de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:75CBD8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, Estado do Paraná, através do Departamento de Engenharia, por seu Prefeito Municipal, Sr. Givanildo Trumi, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para elaboração de projeto de engenharia, para projeto de edificação destinada a um centro de eventos, de aproximadamente 1.800m², localizada junto ao lago municipal.**

Contratada: CAVALLI – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 32.179.235/0001-89, COM SEDE NA RUA SERGIO GARMUS, N° 334, BAIRRO SANTA LUZIA NA CIDADE DE SÃO JOÃO, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Dotação Orçamentária: 02.001.0004.0122.0002.2002.33390399990000000 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Razões de justificativa da presente dispensa constam no Termo de Referência, parte integrante do processo administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Boa Esperança do Iguaçu, 29 de fevereiro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8FA05744

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008.2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, por seu Prefeito Municipal, Sr. Givanildo Trumi, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de kit completo para agente de combate à Dengue e EPIs, destinado ao Setor de Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

EMPRESA FAVORECIDA: FAVORECIDA: MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 20.627.783/0001-45, COM SEDE NA RUA 1064, N° 110 – SETOR PEDRO LUDOVICO NA CIDADE DE GOIÂNIA, ESTADO DO GOIÁS.

Valor Total: R$ 7.114,88 (sete mil, cento e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 07.001.0026.0782.0050.2017.3339030399900000000 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Razões de justificativa da presente dispensa constam no Termo de Referência, parte integrante do processo administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Boa Esperança do Iguaçu, 29 de fevereiro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:FE4414B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1489.2024- FERIAS -20 DIAS- SERVIDOR NEIVACI

PORTARIA Nº 1489, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede férias regulares a servidora pública municipal Neivaci Schervinski Pereira, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 20 (vinte), no período de 04 de março de 2024 a 23 de março de 2024, servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Neivaci Schervinski Pereira	034.651.419-38	Zeladora	2022/2023

Art. 2° - No que se refere ao restante, ou seja, 10 (dez) dias, os mesmos serão usufruídos pela servidora em data oportuna.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:944210CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1490.2024- FERIAS -30 DIAS- SERVIDORA SERLEI

PORTARIA Nº 1490, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede férias regulares a servidora pública municipal Serlei Gehlen Goncalves, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta), no período de 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024, servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Serlei Gehlen Goncalves	775.021.249-34	Agente Comunitário De Saúde	2022/2023

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:AFFFDB0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1491.2024- FERIAS -10 DIAS- SERVIDOR ALAERCIO

PORTARIA Nº 1491, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor público municipal Alaercio Abatti, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez), no período de 04 de março de 2024 a 13 de março de 2024, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Alaercio Abatti	098.333.889-22	Chefe Da Divisão De Saúde Pública	2023/2024

Art. 2° - No que se refere ao restante, ou seja, 20 (vinte) dias, os mesmos serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:918BEFAE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 27/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21, Art. 79, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	27/2024
b) Nr. Licitação:	23/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	29/02/2024
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.
f) Fornecedores Vencedores:	
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	
Total fornecedor:	R$ 39.157.585,52
Total geral:	R$ 39.157.585,52

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B8060046

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 23/2024, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.			
Valor Global:	39.157.585,52		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	Fonte:	076
Data:	29/02/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:28602A95

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 53/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21, Art 79, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:	
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo: 58/2024	
b) Nr. Licitação: 53/2024 - IL	
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação	
d) Data de Homologação: 29/02/2024	
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL	
f) Fornecedores Vencedores:	
LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	
Total fornecedor:	R$ 16.830.601,65
Total geral:	R$ 16.830.601,65
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):	
Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A90FDE3B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 53/2024, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL			
Valor Global:	16.830.601,65		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	Fonte:	076
Data:	29/02/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3F926CCC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 56/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei14.133/21, Art. 79, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	56/2024
b) Nr. Licitação:	51/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	29/02/2024
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

f) Fornecedores Vencedores:	
ROSSANE SERAFIM MATOS EPP	
Total fornecedor:	R$ 19.005.399,95
Total geral:	R$ 19.005.399,95

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:27EB4E93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 51/2024, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.
Valor Global: 19.005.399,95
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte: 076
Data: 29/02/2024

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8BE4F682

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
8º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 78-2023

Espécie: Extrato do 8° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 78/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pagnussat Comércio de Combustíveis Ltda. CNPJ Nº 02.375.643/0003-07. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/03/2024, conforme segue: Item 02 - Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado – Valor Unitário: R$ 5,310. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 03/2023. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 29/02/2024. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:3EE12547

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
11º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 77-2023

Espécie: Extrato do 11° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 77/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir

do dia 01/03/2024, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R$ 5,433 e Item 03 - Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado – Valor Unitário: R$ 5,654. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 03/2023. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 29/02/2024. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:DDEB88CC

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024

Espécie: Extrato de Termo de Cooperação nº 001/2024. Concedente: Município de Chopinzinho. Convenente: Associação De Defesa Dos Animais de Chopinzinho-ADAC. CNPJ: 19.517.253/0001-65. Objeto: Cooperação entre os signatários com a finalidade de promoção de ações de defesa de direitos sociais, assistências e de saúde, na promoção da cidadania e qualidade de vida, e no desenvolvimento e fortalecimento afetivo do público atendido. Bem concedido: Veículo PARTNER RAPID BUSINESS PACK, Ano/Modelo: 2023/2024, Placas SFE – 5I99, Renavam 01379003242. Fundamento Legal: Lei Municipal nº 3.996/2022 e Lei Municipal nº 4.008/2023. Data da assinatura: 05/02/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Veroni Elsa Ruschel, pela Associação.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:284CFF48

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 12/2024
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 02/2024
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **14 de Março de 2024, às 08:30 HORAS,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fórmulas nutricionais enterais e orais para atender a demanda de pacientes que necessitam suprir carências nutricionais do organismo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 262.546,50 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DFA9EFC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024 – ID 2510

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: CEM – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Médico Pediatra, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 29/02/2024 – Término em 28/02/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 29/02/2024 – Término em 28/03/2025.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 07/2024 – Inexigibilidade nº 03/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2024, Art. 74, Inciso I.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7E7930C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024 – ID 2509

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: CLINICA DA MULHER LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Médico Ginecologista, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 29/02/2024 – Término em 28/02/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 29/02/2024 – Término em 28/03/2025.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 06/2024 – Inexigibilidade nº 03/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2024, Art. 74, Inciso I.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:EAC37265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 08/2024, Inexigibilidade nº 05/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Art. 74, Inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a Contratação da empresa VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS – CNPJ nº 34.457.782/0001-04, para realização de show artístico musical no dia 24 de Maio de 2024, com a dupla "Guilherme e Benuto", a ser realizado no Centro de Eventos, em comemoração ao 37º Aniversário do Município, no valor global de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Paço Municipal, 29 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3B969355

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 09/2024, Inexigibilidade nº 06/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Art. 74, Inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a contratação da empresa VITOR YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES – CNPJ nº 34.513.386/0001-57, para realização de show artístico musical no dia 25 de Maio de 2024, com a dupla "Brenno e Matheus", a ser realizado no Centro de Eventos, em comemoração ao 37º Aniversário do Município, no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Paço Municipal, 29 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:91C9EE8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 10/2024, Inexigibilidade nº 07/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Art. 74, Inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a contratação da empresa COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ nº 31.129.063/0001-76, para realização de show artístico musical no dia 26 de Maio de 2024, com a cantora "Lauana Prado", a ser realizado no Centro de Eventos, em comemoração ao 37º Aniversário do Município, no valor global de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Paço Municipal, 29 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0AF3F3AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 11/2024, Inexigibilidade nº 08/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Art. 74, Inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a Contratação da empresa 21.505.952 IVAN VIEIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 21.505.952/0001-37, para realização de show artístico musical no dia 07 de Março de 2024, com o "DJ Testinha", em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor global de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Paço Municipal, 29 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6E1397CD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2024

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.

RESOLVE:

1 – Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **dez dias,** contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

PROFESSOR:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

130341	GREICIELLE MEURER DE LIMA	090.539.479-81	57º
130538	LIZIANE ITCHAK DE MORAES	067.487.199-50	58º

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 29 de fevereiro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:56BE85B0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 01/2024 O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÊNIX

RESOLUÇÃO 01/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Fênix, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 13/1991 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações, em reunião ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2023, apresentada pelo representante do Departamento de Contabilidade, Sr. Elson de Araújo Costa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 28 de fevereiro de 2024.

KEVIN RIBEIRO COSTA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:FD3403A9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.073/2024

LEI Nº 1.073, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças – Concidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças – Concidade, de caráter consultivo e orientativo, vinculado à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com as seguintes competências:
Elaborar e aprovar seu regimento interno;
Apreciar a Política de Desenvolvimento Municipal, opinar, sugerir propostas, emitir pareceres relacionados à Lei do Plano Diretor e suas leis específicas e complementares;
Deliberar sobre matérias relativas ao Plano Diretor e suas leis complementares, nos casos previstos pelas mesmas;
Apreciar, avaliar, acompanhar e emitir pareceres a respeito do plano plurianual, leis de diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
Emitir pareceres relativos a Estudos de Impactos de Vizinhança – EIV/RIV, nos termos do Plano Diretor;
Emitir pareceres relativos a Estudos de Impacto Ambiental (EIA-RIMA), elaborados nos termos da legislação federal;
Atuar no sentido de auxiliar o poder público municipal quanto a observância das leis municipais;
Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FDMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto no Plano Diretor, e na política estadual ou municipal de habitação;
Aprovar orçamentos, planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FDMHIS;
Deliberar sobre as contas do FDMHIS;
Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FDMHIS, nas matérias de sua competência;
Outras atribuições previstas em lei.

Art. 2º O Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, sendo:
I. 04 (quatro) vagas para Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais, sendo 03 (três) para Gestores do Poder Executivo e 01 (uma) vaga para o Poder Legislativo;
II. 03 (três) vagas para Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano;
III. 01 (uma) vagas para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano;
IV. 01 (uma) vaga para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
V. 01 (uma) vaga para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano;
Parágrafo único. Os membros titulares e os respectivos suplentes do Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças serão eleitos na Conferência Municipal.

Art. 3º O Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças compor-se-á de 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 01 (um) secretário-geral e demais membros efetivos.
§1º O Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças será presidido pelo titular da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Nossa Senhora das Graças.
§2º As funções de vice-presidente serão exercidas pelo representante da Secretaria Municipal de Administração.
§3º As funções de secretário geral serão exercidas pelo representante da sociedade civil eleito em reunião do Conselho Municipal.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho será de 03 (três) anos.

Art. 5º O conselheiro ausente em 03 (três) reuniões ordinárias, sem um motivo justificado, deverá ser substituído por outro membro representante do mesmo segmento.

Art. 6º O exercício da função de conselheiro não será remunerada.

Art. 7º O Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês e sempre que convocado pelo seu presidente ou por maioria simples de seus membros.

Art. 8º Para realização das sessões do Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças será necessária a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 9º As sessões do Conselho serão públicas e ocorrerão mediante divulgação prévia de 3 (três) dias úteis.

Art. 10. O Poder Executivo municipal promoverá a efetiva instalação do Conselho no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar a promulgação desta Lei, por meio de Decreto Municipal.
Parágrafo Único. Até que seja efetivamente implementado o Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças, suas atribuições ficarão a cargo do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL e de HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, instituído pela Lei Nº 606/2009 de 23 de março de 2009.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11. Serão designados para o primeiro mandato de Conselheiros do Conselho de Desenvolvimento Municipal e Habitação de Interesse Social os representantes dos diferentes segmentos que o compõe, eleitos na primeira Conferência Municipal Extraordinária, realizada em 23 de novembro de 2023.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial os artigos 109 a 115 da Lei Nº 606/2009 de 23 de março de 2009.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 28 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:10553DD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR DE CONTRATO.

ESPÉCIE: Contrato n° 027/2023

REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 006/2023.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa **RENI APARECID GERMANO 01865941.**

CNPJ Nº 13.285.542/0001-08.

DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência e do valor do contrato de prestação de serviços sob o nº 027/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2023- Objeto: Prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica em prédios e espaços públicos do município e na rede de iluminação pública.

DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes do município e desta forma alterando a Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 03/03/2024 a 02/09/2024.

DO VALOR CONTRATUAL:

Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 65, I alínea "b", da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes, e o acréscimo à Cláusula DO VALOR do contrato nº 027/2023, será de Valor de R$ 25.067,8 (vinte e cinco mil sessenta e sete reais e oitenta centavos). Fica reajustado o valor do contrato em 13.93% (treze vírgula noventa e três por cento), passando o valor do contrato de e R$ 179.854,00 (cento e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais) para R$ 204.921,80 (duzentos e quatro mil novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).
.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/02/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:2F1A3D2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, ATRAVÉS DA MENOR TAXA ADMINISTRATIVA. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 07/2024, cujo objeto consiste: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefício mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores da prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme edital e seus anexos, com abertura marcada para o dia 15 de março de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de março de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 15 de março de 2024. Valor Total: R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150. Nossa Senhora das Graças (PR), 29 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:2404DC85

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2024- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia 0**1 até o dia 07 de Março de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:

2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.

4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 29 de Fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – EDUCADOR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Renato Henrique Jonas	42°
Jakeliny Danielli Feitosa Gonçalves Avanci	43°
Camila de Souza Santos Amorim	44°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:ED71C59F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 132/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar as candidatas**,** Adrielly Milena Figueira Ribeiro e Daiane de Oliveira, Considerando o não comparecimento das mesmas no prazo estipulado para ocupar o cargo de Educador Infantil, considerando que foram realizados todos os procedimentos legais referentes a prazos, e que a mesma se encontrava ciente de tal convocação.
Conforme regras no edital 09/2024 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 22/02/2024, Edição 2967, Pagina 22, fato que torna desclassificadas as candidatas em assumir o cargo de Educador Infantil, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Processo Seletivo Simplificado PSS.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 29 de Fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:B5A325C4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 124/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder à servidora: **RENATA LUCENA ALVES**, matrícula nº 993, ocupante do Cargo Efetivo de Analista de Recursos Humanos, a redução da carga horária de trabalho em 50%, conforme a Lei nº 855/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de: 29/02/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:1D4BB55A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 133/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias antecipadas, somente a desfrutar ao funcionário:

LUIZ MAURÍCIO DE LUCENA: matrícula nº 111 – Referentes ao exercício: 2023/2024.
Período de férias, de: 04/03/2024 à 02/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:603BC7F5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA JANETE CLAIR FERREIRA RODRIGUES

PORTARIA N.º 04/2024

Concede férias à servidora JANETE CLAIR FERREIRA RODRIGUES

Gerson Sidinei Koch, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias de 05(cinco) dias à servidora **JANETE CLAIR FERREIRA RODRIGUES**, inscrita no CPF nº. 972.911.619-91, relativas ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2023, que será usufruída de **28 de fevereiro de 2024 a 03 de março de 2024.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da presente data.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2024.

GERSON SIDNEI KOCH
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Adriana Rojahn Dal Pupo
Código Identificador:0FEA9FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22/03/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para instalação e retirada de condicionador de ar conforme descrevem os itens, limpeza e higienização com a retirada do aparelho, manutenção, com fornecimento de gás e peças de reposição necessárias para conserto de condicionadores e cortinas de ar para diversas Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 22 de março de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 29/02/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7A8DFFF2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 07 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Vereador **FELIPE FORGIARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu,

Designa os servidores abaixo para comporem as funções exigidas pela Lei nº 14.133/21 e necessárias para efetuar as licitações no âmbito do Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu – PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como **Agente de Contratação** o servidor ADRIANO FAUST inscrito no CPF sob o nº. 029.677.729-33, ocupante do cargo efetivo de Secretário Administrativo.
Art. 2º - Designar para comporem a **Equipe de Apoio** ao agente de contratação os servidores ANA CAROLINA SCHARDOZIN, inscrita no CPF sob o nº 123.098.019-92 ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo; KARINE PIAIA, inscrita no CPF sob o nº 081.265.829-95 ocupante do cargo em comissão de Assessora Parlamentar; e CARLOS NEI NICHELE, inscrito no CPF sob o nº 022.640.749-70 ocupante do cargo efetivo de Contador.

Art. 3º Designar para atuar como **Gestora de Contratos** a servidora SUZANA MÁRCIA SZURA, inscrita no CPF sob o nº 064.688.239-27 ocupante do cargo efetivo de Contadora.
Art. 4º Designar para atuar como **Fiscal de Contratos** a servidora **JESSICA PAULUS**, inscrita no CPF sob o nº 086.762.809-08, ocupante do cargo em comissão de Assessora Parlamentar.
Art. 5º - Os servidores acima nomeados exercerão as funções respectivas nos Contratos Administrativos firmados pelo Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu/PR, com as atribuições constantes do Decreto Legislativo 03 de 11 de maio de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133/21.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Portaria nº 15 de 15 de maio de 2023 e também a Portaria nº 04 de 02 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:54EE7C50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº: 062/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº: 062/2023

ID Nº: 109/2023
PROCESSO N.º 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 95.585.477/0001-92, com sede em Rua Frei Vito Berscheid, 708, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, brasileiro, portador do CPF nº 006.374.659-03 e RG nº. 77066578 SSP/PR.

CONTRATADA: ROSTECA – COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº: 05.621.193/0001-11. situada a Rua Castro Alves, nº 121, Centro, município de Dois Vizinhos - CEP: 85.660-000 – Estado do araná - Telefone: (46) 3536-9400 email: roselibosa@hotmail.com.

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023, e ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 444/2024, bem como, parecer favorável expedido pela Secretaria Municipal de Administração, ora gestora da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de reequilíbrio dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo, conforme disposto no art. 65, II, "d", §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

LOTE	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
01	50	cx	PAPEL OFICIO A4 (210 X 297 MM) GRAMATURA 75G/M², APROVADO PELO CERFLOR, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS (CAIXA COM 10 RESMAS).	R$ 242,0000	R$ 262,06

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e o disposto no Decreto Municipal nº 034/2020 – de 03 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Saudade do Iguaçu – PR,29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal –
Contratante

DELCI BAZZANELA NATH
Sec. De Administração

ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS 05.621.193/0001-11

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E3128A30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO Nº 009/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de março de 2024**, às 09:01 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o **Contratação de empresa para fornecimento de seguro automotivo, para veículos pertencentes ao Município de Saudade do Iguaçu**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min horas do dia **18 de março de 2024.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 18 de março de 2024**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, e/ou através do site: www.bll.org.br
Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 29 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A3EA8299

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 058 2024

PORTARIA Nº 058/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 213/2021** de 03 de agosto de 2021, onde atribuía Gratificação de Dedicação Exclusiva de 40%, a servidora **JOANA LUEDKE CAMARGO**, portadora do RG nº 14.219.221-7/SESP-PR e CPF nº 115.547.439-23, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 29 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:4302D442

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 059 2024

PORTARIA Nº 059/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido de término da contratação, conforme memorando 009/2024, tramitando no sistema de protocolo digital,

Considerando o retorno da servidora Daniele Pauluk, conforme portaria 056/24, de 23 de fevereiro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a partir 1º de março de 2024, a contratação direta de **EVELIN RENATA RAIMUNDO DIESEL,** portadora do RG nº 6.456.850-7 SESP-PR, e CPF nº 031.210.859-13, contratada para desempenhar as funções do cargo de FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n° 012/2024, de 31 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 29 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:F066C55A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 060 2024

PORTARIA Nº 060/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCESSÃO de férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Gustavo Schelle	30	26/10/2021 a 25/10/2022	18/03/2024 a 16/04/2024
Rosmar Vitório Capelli	30	19/11/2022 a 18/11/2023	04/03/2024 a 02/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 29 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:45F6EB89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
RESOLUÇÃO 001/2024

Resolução Nº 01/2024

SÚMULA: Regulamenta o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Abatiá.

Art. 2º. As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.

Art. 3º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:

I – Atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias; e

II – Atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes.

§ 1º. O Regime Especial de Execução de que trata esta Resolução visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de licitação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I – O valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento; e

II – A compra por mais de uma vez um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro fica vinculada à justificativa fundamentada.

Parágrafo único: As compras realizadas em desconformidades com as regras acima, poderão ensejar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a critério do Controle Interno.

Art. 5º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I – Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa fundamentada da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – Documentos que comprovem que o contratado está:
a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) regular perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal de Corbélia;
c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) regular perante a Justiça do Trabalho; e
e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único: Ficam expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no caput deste artigo.

Art. 6º. Para os demais institutos e procedimentos contidos na Lei 14133/2021, aplicar-se-á, subsidiariamente, o Decreto nº 05 de 29 de janeiro de 2024 do Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 29/02/2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:257BD8D9

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 13/2024

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** a **WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, **14 (quatorze)** dias de Licença Prêmio por Assiduidade, interrompidas pela Portaria nº **08/2024** de **06/02/2024**, sendo seu período de gozo do dia **01/03/2024 á 14/03/2024.**

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 29 de fevereiro de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:C4122D2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2024 - ADMISSÃO POR CARGO COMISSIONADO

PORTARIA nº 200/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida a Sra. **GILIANE BISSONI DE ALMEIDA**, portadora da RG nº 7.113.120-3 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessora Jurídica do Gabinete, com vencimento de "Nível 101 - CC-27".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Defender o Poder Executivo municipal de Ações de qualquer origem em todas as esferas do Poder Judiciário. Assessorar o Prefeito Municipal em matéria relacionada ao processo legislativo. Realizar defesas perante o Tribunal de Contas do Estado. Exercer a representação judicial e extrajudicial, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo. Exercer as funções de assessoria técnico-jurídica. Emitir parecer de ordem jurídica em consulta formulada pelo Prefeito. Auxiliar o controle interno dos atos administrativos. Propor o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo. Assinar, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza, pertinentes ao cargo. Representar a Prefeitura em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações. Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Legislativo. Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que a Prefeitura tenha interesse. Apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas. Elaborar projetos de Lei. Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos. Realizar as demais tarefas atinentes a função e designadas pelo Prefeito.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Março de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:692597A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2024 - ALTERAÇÃO DE CARGO E NÍVEL SALARIAL DE SERVIDORA PÚBLICA COMISSIONADA

PORTARIA nº 201/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Alteração de Cargo e Nível Salarial de Servidora Pública Comissionada"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica alterado o Cargo e Nível Salarial da Servidora Pública Comissionada, Sra. **GABRIELLE GONÇALVES DOS SANTOS**, portadora da RG 13.358.758-6 PR, que passa a ter a seguinte redação:

Carga Horária Semanal	Cargo	Nivel Salarial
40	Chefe de Contabilidade	101- CC - 25

PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Supervisionar as atividades da contabilidade, visando assegurar que todos os relatórios e registros contábeis sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis a legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos. Supervisionar a elaboração dos balancetes mensais (contábil e gerencial), visando assegurar que os mesmos reflitam corretamente a situação econômica-financeira. Analisar as informações contábeis e preparar relatórios (específicos e eventuais) contendo informações, explicações e/ou interpretações dos resultados e mutações ocorridos no período, visando subsidiar o processo decisório na empresa. Supervisionar as atividades de escrituração fiscal (ICMS, IPI, ISS e etc.) e da apuração mensal do Imposto de Renda, visando assegurar que todos os tributos devidos sejam apurados e recolhidos, incluindo o cumprimento das obrigações acessórias. Elaborar a Declaração Anual do Imposto de Renda, visando o cumprimento da legislação especifica. Pesquisar e estudar toda a legislação fiscal-tributaria, dando a orientação necessária a todas as áreas da empresa responsáveis por emissão, registro ou tramite de documentos fiscais, visando prevenir incorreções e prejuízos a empresa, bem como a conformidade as exigências legais. Atender e acompanhar os trabalhos de auditoria externa, prestando todos os esclarecimentos necessários, visando a agilização e qualidade do trabalho da auditoria. Supervisionar o processo e elaborar os documentos necessários ao cumprimento das obrigações da prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario, especificamente a Portaria nº 003/2022 de 12 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Março de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:66F06FBA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO – PROGRAMA VIGENTE, NO VALOR DE R$ 298.841,83 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 009/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 298.841,83 (Duzentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal 1.141 de 29 de fevereiro de 2024, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 298.841,83 (Duzentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos),,** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
04 – Fundo Municipal para Calamidades Publicas
08.182.0045.1.016– Fundo Municipal para Calamidades Públicas.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	11062	Material de Consumo	R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00	11062	Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R$ 148.841,83
Total			**R$ 298.841,83**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 29 de fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:79FE7CAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2024 - ADMISSÃO POR CARGO COMISSIONADO

PORTARIA nº 202/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte PORTARIA
ARTIGO 1º - Fica admitida a Sra. SUZIELE CAROLINA DE LIMA DA SILVA, portadora da RG nº 8.453.920-1 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Serviços Gerais, com vencimento de "Nível 101 - CC-07".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Por estar, diretamente, ligado à atividades de assessoria em serviços gerais,é quem controla a compra e a distribuição dos materiais necessários para a execução do trabalho. Realiza e participa de diligências, reuniões e pesquisas em sua área de atuação. Executa atividades assemelhadas e afins, quando solicitados, de maneira esporádica ou em projetos no qual estejam vinculados subordinados a um chefe de setor.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Março de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D3CB34A3

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 030/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

RESOLUÇÃO Nº 030/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR DE PÓ E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO A PEDIDO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FORNECEDOR: CELIA MARIA BONTORIN E SANTOS
VALOR: R$ 1.051,00 (mil e cinquenta e um reais).
PRAZO: 15 (quinze) dias.

Adrianópolis, 29 de Fevereiro de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:BF8D26F5

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 031/2024 EXTRATO DE 3º ADITIVO DE VALOR MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

RESOLUÇÃO Nº 031/2024

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO DIA 23/01/2024
EXTRATO DE 3º ADITIVO DE VALOR
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021
CONTRATADA: Sueli Aparecida Macedo ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços terceirizados ao município.
VALOR: Fica reajustado o percentual de aumento de 6,97% para o salário mínimo dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerias e 3,71% para os demais cargos.

Adrianópolis, 29 de fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:1D5B9BDE

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO LEGISLATIVO N° 006/2024

Súmula: "Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Honorário e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XVII do Artigo 35 da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Concede o título de cidadão honorário ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **Sigurd Roberto Bengtsson**, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - A outorga hora concedida se fará em local e data aprazada pelo Presidente desta Casa de Leis.

Artigo. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 26 de fevereiro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:A3AB6444

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
MOÇÃO Nº 001/2024

MOÇÃO Nº 001/2024

"REGISTRA VOTO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO EXMO. DR. PAULO ANTÔNIO FIDALGO, em reconhecimento A excelência do trabalho DESENVOLVIDO PELO MAGISTRADO NA COMARCA DE BOCAIUVA DO SUL"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XVII do Artigo 35 da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente **Moção**:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um profissional sério, possuidor de grande conhecimento jurídico e detentor de um vastíssimo currículo, que sempre demonstrou integridade, lucidez e grande capacidade para o trabalho ao longo destes mais de 20 (vinte)anos a frente do comando do Judiciário na Comarca de Bocaiuva do Sul.

Isto Posto, através dos legítimos representantes da comunidade, congratula-se com o Exmo. Dr. Paulo Antônio Fidalgo e o aplaude efusivamente em reconhecimento ao seu excepcional trabalho na condução da nossa Comarca.

Câmara Municipal , 26 de Fevereiro de 2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:B8500D74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº08/2024

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o Decreto Legislativo nº 04 de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta e determinaoutras providências, no âmbito da Administração Pública da Câmara Municipal de Agudos do Sul, os processos de contratação direta;

Considerando o Decreto Legislativo nº 08 de 15 de fevereiro de 2024 que dispõe da nomeação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Considerando o Parecer Jurídico e da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR.

FICA DISPENSADO A SEGUINTE LICITAÇÃO:

OBJETO: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

CONTRATADO (A): LC COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ Nº: 20.119.607/0001-00

ENDEREÇO:AVENIDA GETULIO VARGAS Nº495, CENTRO, AGUDOS DO SUL – PR, CEP:83.850-000

VALOR: R$ 5.215,00 (cinco mil, duzentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: 29/02/2024 A 31/01/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Agudos do Sul, 29 de fevereiro de 2024.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:82613513

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1201 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2023/2024, por excesso de arrecadação de recursos do Programa Itaipu mais que Energia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2023/2024, no valor de R$ 2.142.975,00 (dois milhões, cento e quarenta dois mil, novecentos e setenta e cinco reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**06.01**	**Departamento Agropecuário**	
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental	
PROGRAMA	0019	Preservação do meio Ambiente	
PROJ/ATIV.	**2.033**	Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos	
Fonte de Recursos	798	1798.01011.09.99.06.18.1.749.0000 - Transf. Convênio Fed. Itaipu mais que Energia	
3.3.90.39.00	1798	Serviços de Terceiros P. Jurídica	169.500,00
4.4.90.51.00	1798	Obras e Instalações	1.593.975,00
4.4.90.52.00	1798	Equipamentos e Material Permanente	379.500,00
		SOMA DOS RECURSOS em R$	**2.142.975,00**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo do Programa Federal "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA" conforme receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR em R$
1798	**01798.01011.09.99.06.18.1.749.0000**	**Transf. Convênio Fed. Itaipu mais que Energia.**	**2.142.975,00**
	1.7.1.9..99.01.02.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	161.500,00
	1.3.2.1.01.0.1.98.00.	Remun. de Dep. Bancários - ITAIPU MAIS QUE ENERGIA 1798	100.000,00
	2.4.1.9.99.01.01.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.881.475,00

Parágrafo único. Fica proibido a construção e instalação do objeto da presente Lei, em distância inferior a 500m de áreas escolares ou futuras áreas escolares e, ainda, de áreas de manancial. (Emenda aditiva nº01/23).

Art. 3º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1144/2022 de 30 de novembro de 2022 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1145/2022 de 30 de novembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023/2024, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 19 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:59F67EF0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL COLÔNIA NOVA

Termo de Cessão de Uso de imóvel que, entre si, celebram o Município de Agudos do Sul e a Mitra Da Diocese De São Jose Dos Pinhais.

O Município de Agudos do Sul, CNPJ n.º 76105667000110, neste ato representado pelo seu Prefeito, JESSE DA ROCHA ZOELLNER, doravante denominado CEDENTE, e PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO - Mitra Da Diocese De São Jose Dos Pinhais, CNPJ nº 08.782.380/0025-42, neste ato representado pelo seu Pároco, FABIANO DE LIMA, aqui denominado CESSIONÁRIO, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso do imóvel pertencente ao Município de Agudos do Sul, localizado na Estrada Principal, localidade de Colônia Nova, anteriormente estabelecida a Escola Rural Municipal Machado de Assis, com a finalidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO – O imóvel cedido, destina-se a uso exclusivo do CESSIONÁRIO, não podendo, em hipótese alguma, comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento do disposto no caput da presente cláusula acarretará a automática extinção da cessão, com a conseqüente devolução do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

O CEDENTE obriga-se a transferir os direitos possessórios para o CESSIONÁRIO de um imóvel, contendo área de _____ metros quadrados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO – São obrigações do CESSIONÁRIO:

4.1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão.

4.2. Qualquer despesa realizada pelo CESSIONÁRIO não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – O CESSIONÁRIO se reserva o direito de proceder a adequações físicas no imóvel, sem prévia comunicação ao CEDENTE, desde que não seja intervenção estrutural.

CLÁUSULA SEXTA – A presente cessão terá vigência por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO - O CESSIONÁRIO restituirá o bem quando exigido por motivo de interesse público, por violação das cláusulas do presente instrumento de cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO - Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande/PR como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Agudos do Sul, 29 de FEVEREIRO de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLER
Prefeito

FABIANO DE LIMA
Pároco

GIOVANI GORNIAK PEYERL
RG: 101361837 PR
CPF: 062.104.079-78

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:D23B4197

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL LAGOA DOS SOUZA

Termo de Cessão de Uso de imóvel que, entre si, celebram o Município de Agudos do Sul e a Mitra Da Diocese De São Jose Dos Pinhais.

O Município de Agudos do Sul, CNPJ n.º 76105667000110, neste ato representado pelo seu Prefeito, JESSE DA ROCHA ZOELLNER, doravante denominado CEDENTE, e PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO - Mitra Da Diocese De São Jose Dos Pinhais, CNPJ nº 08.782.380/0025-42, neste ato representado pelo seu Pároco, FABIANO DE LIMA, aqui denominado CESSIONÁRIO, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso do imóvel pertencente ao Município de Agudos do Sul, localizado na Estrada Principal, localidade de Lagoa dos Souza, anteriormente estabelecida a Escola Rural Municipal Dr. Vicente Machado, com a finalidade social.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO – O imóvel cedido, destina-se a uso exclusivo do CESSIONÁRIO, não podendo, em hipótese alguma, comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros.
PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento do disposto no caput da presente cláusula acarretará a automática extinção da cessão, com a conseqüente devolução do imóvel.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
O CEDENTE obriga-se a transferir os direitos possessórios para o CESSIONÁRIO de um imóvel, contendo área de _____ metros quadrados.
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO – São obrigações do CESSIONÁRIO:
4.1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão.
4.2. Qualquer despesa realizada pelo CESSIONÁRIO não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel.
CLÁUSULA QUINTA – O CESSIONÁRIO se reserva o direito de proceder a adequações físicas no imóvel, sem prévia comunicação ao CEDENTE, desde que não seja intervenção estrutural.
CLÁUSULA SEXTA – A presente cessão terá vigência por tempo indeterminado.
CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO - O CESSIONÁRIO restituirá o bem quando exigido por motivo de interesse público, por violação das cláusulas do presente instrumento de cessão.
CLÁUSULA SÉTIMA: FORO - Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande/PR como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Agudos do Sul, 29 de FEVEREIRO de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLER
Prefeito

FABIANO DE LIMA
Páraco

LUZIA DA CONCEIÇÃO GROSSKOPF
RG: 104760554 PR
CPF: 093.409.079-30

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:48415627

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL RIBEIRÃO GRANDE

Termo de Cessão de Uso deimóvel que, entre si, celebram oMunicípio de Agudos do Sul e aMitra Da Diocese De São Jose DosPinhais.

O Município de Agudos do Sul, CNPJ n.º 76105667000110, neste ato representado pelo seu Prefeito, JESSE DA ROCHA ZOELLNER, doravante denominado CEDENTE, e PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO - Mitra Da Diocese De São Jose Dos Pinhais, CNPJ nº 08.782.380/0025-42, neste ato representado pelo seu Páraco, FABIANO DE LIMA, aqui denominado CESSIONÁRIO, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso do imóvel pertencente ao Município de Agudos do Sul, localizado na Estrada Principal, localidade de Ribeirão Grande, anteriormente estabelecida a Escola Rural Municipal Castro Alves, com a finalidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO – O imóvel cedido, destina-se a uso exclusivo do CESSIONÁRIO, não podendo, em hipótese alguma, comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros.
PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento do disposto no caput da presente cláusula acarretará a automática extinção da cessão, com a conseqüente devolução do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

O CEDENTE obriga-se a transferir os direitos possessórios para o CESSIONÁRIO de um imóvel, contendo área de _____ metros quadrados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO – São obrigações do

CESSIONÁRIO:

4.1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão.

4.2. Qualquer despesa realizada pelo CESSIONÁRIO não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – O CESSIONÁRIO se reserva o direito de proceder a adequações físicas no imóvel, sem prévia comunicação ao CEDENTE, desde que não seja intervenção estrutural.

CLÁUSULA SEXTA – A presente cessão terá vigência por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO - O CESSIONÁRIO restituirá o bem quando exigido por motivo de interesse público, por violação das cláusulas do presente instrumento de cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO - Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande/PR como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Agudos do Sul, 29 de fevereiro de 2024.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito

FABIANO DE LIMA
Páraco

ROSELIA APARECIDA BURSKA
RG: 4077299-5
CPF: 549.703.779-87

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:04BE25A5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL SOBRADO

Termo de Cessão de Uso de imóvel que, entre si, celebram o Município de Agudos do Sul e a Mitra Da Diocese De São Jose Dos Pinhais.

O Município de Agudos do Sul, CNPJ n.º 76105667000110, neste ato representado pelo seu Prefeito, JESSE DA ROCHA ZOELLNER, doravante denominado CEDENTE, e PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO - Mitra Da Diocese De São Jose Dos Pinhais, CNPJ nº 08.782.380/0025-42, neste ato representado pelo seu Pároco, FABIANO DE LIMA, aqui denominado CESSIONÁRIO, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso do imóvel pertencente ao Município de Agudos do Sul, localizado na Estrada Principal Sobrado, localidade de Sobrado, anteriormente estabelecida a Escola Rural Municipal Tancredo de Almeida Neves, com a finalidade social.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO – O imóvel cedido, destina-se a uso exclusivo do CESSIONÁRIO, não podendo, em hipótese alguma, comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros.
PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento do disposto no caput da presente cláusula acarretará a automática extinção da cessão, com a conseqüente devolução do imóvel.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
O CEDENTE obriga-se a transferir os direitos possessórios para o CESSIONÁRIO de um imóvel, contendo área de _____ metros quadrados.
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO – São obrigações do CESSIONÁRIO:
4.1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão.
4.2. Qualquer despesa realizada pelo CESSIONÁRIO não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel.
CLÁUSULA QUINTA – O CESSIONÁRIO se reserva o direito de proceder a adequações físicas no imóvel, sem prévia comunicação ao CEDENTE, desde que não seja intervenção estrutural.
CLÁUSULA SEXTA – A presente cessão terá vigência por tempo indeterminado.
CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO - O CESSIONÁRIO restituirá o bem quando exigido por motivo de interesse público, por violação das cláusulas do presente instrumento de cessão.
CLÁUSULA SÉTIMA: FORO - Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande/PR como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Agudos do Sul, 29 de Fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLER
Prefeito

FABIANO DE LIMA
Pároco

JOSE CUCHAN NETO
RG: 919.973-0 PR
CPF: 087.570.469-72

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:AF30CBB6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL TARUMÃ

Termo de Cessão de Uso de imóvel que, entre si, celebram o Município de Agudos do Sul e a Mitra Da Diocese De São Jose Dos Pinhais.

O Município de Agudos do Sul, CNPJ n.º 76105667000110, neste ato representado pelo seu Prefeito, JESSE DA ROCHA ZOELLNER, doravante denominado CEDENTE, e PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO - Mitra Da Diocese De São Jose Dos Pinhais, CNPJ nº 08.782.380/0025-42, neste ato representado pelo seu Pároco, FABIANO DE LIMA, aqui denominado CESSIONÁRIO, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso do imóvel pertencente ao Município de Agudos do Sul, localizado na Estrada Principal, localidade de Tarumã, anteriormente estabelecida a Escola Rural Municipal Emiliano Perneta, com a finalidade social.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO – O imóvel cedido, destina-se a uso exclusivo do CESSIONÁRIO, não podendo, em hipótese alguma, comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros.
PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento do disposto no caput da presente cláusula acarretará a automática extinção da cessão, com a conseqüente devolução do imóvel.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
O CEDENTE obriga-se a transferir os direitos possessórios para o CESSIONÁRIO de um imóvel, contendo área de _____ metros quadrados.
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO – São obrigações do CESSIONÁRIO:
4.1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão.
4.2. Qualquer despesa realizada pelo CESSIONÁRIO não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel.
CLÁUSULA QUINTA – O CESSIONÁRIO se reserva o direito de proceder a adequações físicas no imóvel, sem prévia comunicação ao CEDENTE, desde que não seja intervenção estrutural.
CLÁUSULA SEXTA – A presente cessão terá vigência por tempo indeterminado.
CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO - O CESSIONÁRIO restituirá o bem quando exigido por motivo de interesse público, por violação das cláusulas do presente instrumento de cessão.
CLÁUSULA SÉTIMA: FORO - Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande/PR como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Agudos do Sul, 29 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLER
Prefeito

FABIANO DE LIMA
Pároco

JOSE ANIBAL GNOINSKY
RG: 5156354 PR
CPF: 614.503.409-20

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:99F30702

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL TROPERABA

Termo de Cessão de Uso de imóvel que, entre si, celebram o Município de Agudos do Sul e a Mitra Da Diocese De São Jose Dos Pinhais.

O Município de Agudos do Sul, CNPJ n.º 76105667000110, neste ato representado pelo seu Prefeito, JESSE DA ROCHA ZOELLNER, doravante denominado CEDENTE, e PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO - Mitra Da Diocese De São Jose Dos

Pinhais, CNPJ nº 08.782.380/0025-42, neste ato representado pelo seu Pároco, FABIANO DE LIMA, aqui denominado CESSIONÁRIO, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso do imóvel pertencente ao Município de Agudos do Sul, localizado na Estrada Principal, localidade de Troperaba, anteriormente estabelecida a Escola Rural Municipal Dom Pedro II, com a finalidade social.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO – O imóvel cedido, destina-se a uso exclusivo do CESSIONÁRIO, não podendo, em hipótese alguma, comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros.
PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento do disposto no caput da presente cláusula acarretará a automática extinção da cessão, com a conseqüente devolução do imóvel.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
O CEDENTE obriga-se a transferir os direitos possessórios para o CESSIONÁRIO de um imóvel, contendo área de _____ metros quadrados.
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO – São obrigações do CESSIONÁRIO:
4.1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão.
4.2. Qualquer despesa realizada pelo CESSIONÁRIO não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel.
CLÁUSULA QUINTA – O CESSIONÁRIO se reserva o direito de proceder a adequações físicas no imóvel, sem prévia comunicação ao CEDENTE, desde que não seja intervenção estrutural.
CLÁUSULA SEXTA – A presente cessão terá vigência por tempo indeterminado.
CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO - O CESSIONÁRIO restituirá o bem quando exigido por motivo de interesse público, por violação das cláusulas do presente instrumento de cessão.
CLÁUSULA SÉTIMA: FORO - Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande/PR como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Agudos do Sul, 29 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLER
Prefeito

FABIANO DE LIMA
Pároco

JOSÉ OSNI DOS SANTOS
RG: 3.233.750-3 SSP/PR
CPF: 445.083.879-34

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:21FC5699

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 041/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 037/2024, de 22 de fevereiro de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da ordem de classificação, para a candidata ao emprego público de Professor, **Aline Aparecida dos Santos Araújo**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 29 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:AEC6DFDE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º As candidatas classificadas para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 01 de março de 2024, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
53º	Ariele Aparecida Pinheiro	Professor	Ampla Concorrência
54º	Olga Gonçalves Mickus	Professor	Ampla Concorrência
55º	Iara Biaobok Gaveliki	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º As candidatas convocadas deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;
u) Autodeclaração Étnico-Racial.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 29 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:EB96895F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 085 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 19/02/2024 até 28/02/2024, à servidora **Meiry Rose Guerreiro**, matrícula nº 2329, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:0DF4E535

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 086 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 57, da Lei Municipal n° 409/2007, de 19 de dezembro de 2007:

R E S O L V E

Art. 1º Remover, à servidora **Celia Aparecida de Lima**, matrícula sob n° 2491, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:FB75ADE5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 087 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com respaldo no Art. 70 inciso III, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder FG-M5, à servidora **Elenise do Carmo Fragoso dos Santos**, matrícula nº 421, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, pelo exercício da função de Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal Cecília Meireles, no período matutino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:464945A1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 088 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 27/02/2024 até 17/03/2024, à servidora **Janete Kerscher de Oliveira Lourenco**, matrícula nº 2872, ocupante do cargo em provimento em comissão de Assessor de Ação Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 27 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9F626A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CHOCOLATE, TIPO BOMBOM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 01/03/2024 até às 08h00min do dia 14/03/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 14/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 14/03/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:9FC43BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.04/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.08/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL
CONTRATADA: WIKE SERVICOS E MANUTENCOES LTDA
CNPJ: 46.479.370/0001-54
ENDEREÇO: RUA NICOLA PELLANDA, 7125, UMBARA, CURITIBA, PR, CEP 81.940-305
VALOR GLOBAL: R$ 31.470,00 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
08.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.04 - Departamento de Serviços Urbanos
08.04.15 - Urbanismo
08.04.15.452 – Serviços Urbanos
08.04.15.452.0023 Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana
08.04.15.452.0023.2.040 Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor
226 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
226 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES
226 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
226 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Agudos do Sul, 29 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:1795A722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2023

Número do Processo: 0018.000169247/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, poços sumidouros, desobstrução mecanizada de tubos de esgotos, vasos sanitários, ralos, limpeza de caixas de gordura e caixas de passagem de até a rede coletora da SANEPAR, quando solicitado.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e REIS MULTISERVIÇOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
As partes, de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 08 de março de 2024 e finalizando-se em 08 de março de 2025.

Data da Assinatura: 01/02/2024.

Almirante Tamandaré, 29 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:6910CA1D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 92/2023

Número do Processo: 0018.000169347/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de dados público e privativo, voz sobre IP, segurança gerenciada, pontos de acesso sem fio interno e externo (WI-FI cidadão), compreendendo instalação, configuração, ativação, comodato de equipamentos e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e DIRECT WIFI TELECOM LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
As partes de comum acordo, procedem o acréscimo quantitativo no valor de R$79.452,72 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setenta e dois centavos), correspondente a 3,501971% do valor do contrato originário, considerando o acréscimo de valor do Lote 01 – "LOTE ARREMATADO" (fl. 19 verso), ITEM 02 link Dados Tipo II – 300 Mbps, valor unitário de R$ 1.103,51, conforme informado pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência, e demonstrativos – planilhas anexo I e II, elaborados no Processo Administrativo nº 0018.000169347/2023.

Data da Assinatura: 20/02/2024.

Almirante Tamandaré, 29 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7D6898A9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 233/2023

Número do Processo: 0018.000001000/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits escolares, para o ano letivo de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e KLEBER DE MOURA DELABONA EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

O acréscimo quantitativo de 25%, do lote 02, corresponde a R$ 12.474,48 (doze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), que somado ao valor do contrato originário de R$ 102.000,95 (cento e dois mil reais e noventa e cinco centavos), atualizará o valor do contrato para R$ 114.475,43 (cento e quatorze mil, quatrocentos e setenta e cinco mil e quarenta e três centavos),

Data da Assinatura: 20/02/2024.

Almirante Tamandaré, 29 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D98E4429

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Número do Processo: 0018.000165195/2023.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel edificado em alvenaria, situado na Rua Bocaiúva do Sul, nº 273, Bairro Jardim Roma, Almirante Tamandaré – Estado do Paraná.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TEREZA DE FATIMA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/01/2024, finalizando-se em 01/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

Procede-se ao reajuste conforme o IGP-M (FGV) no equivalente a -3,461930%, atualizando o valor do Contrato de Locação de R$ 3.160,19 (três mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos)

Data da Assinatura: 19/12/2023.

Almirante Tamandaré, 29 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C97BC746

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2023

Número do Processo: 0018.000169731/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, em atendimento as demandas dos serviços de saúde em atenção básica do Município de Almirante Tamandaré.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

As partes, de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de fevereiro de 2024 e finalizando-se em 11 de fevereiro de 2025.

Data da Assinatura: 01/02/2024.

Almirante Tamandaré, 29 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:086D6333

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2023

Número do Processo: 0018.000000095/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do município, permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), incluindo integração das leis estaduais no resultado das pesquisas e link de consulta direto a elas quando mencionadas no teor das normas municipais.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PRORROGAÇÕES DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 011/2023 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 16 de fevereiro de 2024 e terminando-se em 16 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo será o valor de R$ 13.188,48 (treze mil reais, cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Data da Assinatura: 05/02/2024.

Almirante Tamandaré, 29 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0CB7BE1B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE "REPACTUAÇÃO" DO TERMO DE PARCERIA Nº 004/2018

Número do Processo: 0018.000169508/2023.

OBJETO: Seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: n° 8.666/93, em seus artigos 3°, 6°, 9°, 11, 12, e n° 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto n° 3.100/99, **NA ÁREA DA SAÚDE – PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**, em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REPACTUAÇÃO

As partes de comum acordo procedem a Repactuação, acrescendo ao Termo de Parceria n°004/2018 – Projeto PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, o valor de R$2.754.491,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais), o equivalente a 4%, conforme CCT- 2023/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência da Repactuação do Termo de Parceria n°004/2018 – Projeto PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, previsto na Cláusula Primeira, deste Décimo Quarto Termo Aditivo, o valor global do Termo de Parceria de R$13.169.684,58 (treze milhões, cento e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), o valor global deste Termo de Parceria passará a ser o

valor de R$15.915.175,52 (quinze milhões, novecentos e quinze mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO SALDO CONTRATUAL

Em decorrência da Repactuação do Termo de Parceria n° 004/2018 – Projeto PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, previsto na Cláusula Primeira deste Décimo Quarto Termo Aditivo, o saldo contratual de R$2.442.417,76 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), será acrescido o valor de R$2.754.491,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais), deste modo, utilizando o Saldo Contratual para o valor de R$5.196.908,76 (cinco milhões cento e noventa e seis mil novecentos e oito reais e setenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 01/02/2024.

Almirante Tamandaré, 29 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:292134F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 022/2024

SÚMULA: CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 12.343, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE INSTITUI O PLANO NACIONAL DE CULTURA (PNC), ART 1º, INCISO XII.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Altamira do Paraná a ser realizada no dia 04/03/2023, as 19:00horas na Casa da Cultura de Altamira do Paraná, situado na rua: Piquiri, s/n. Centro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I – Discutir a cultura de Altamira do Paraná nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III – Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII – Propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;

Art. 3º – A Conferência Municipal de Cultura de Altamira do Paraná terá como tema geral: Reaquecer o Setor Cultural.
§ 1º A Conferência Municipal de Cultura de Altamira do Paraná terá como tema específico:Lei Paulo Gustavo(LeiComplementar 195, de 2022) destinados a desenvolvimento de espaço ou atividades culturais.

Art. 4º – A Secretaria Municipal De Educação e Cultura, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica a Secretária Municipal de Educação e Cultura autorizado a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Altamira do Paraná;

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:473CCBAA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 023/2024

SÚMULA: ALTERAR OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 2º - O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR será constituido pela Presidente, Srta. Diessica Tainara de Oliveira Joanna a quem caberá a coordenação, e representantes:

I. **Departamento Municipal de Educação:**
Titular: Diessica Tainara de Oliveira Joanna - CPF: 101.812.189-76
Suplente: Alice da Silva Bezerra - CPF: 043.693.659-37

II. **Diretora da Rede Estadual de Ensino:**
Titular: Marli Candido da Silva - CPF: 985.813.849-00
Suplente: Andreía Maria de Araujo - CPF: 080.416.739-70

III. **Diretora da Rede Municipal de Ensino:**
Titular: Katiele de Andrade Lima - CPF: 065.839.699-47
Suplente: Ruth Aparecida Lopes Domingos - CPF: 859.490.199-20

IV. **Pais dos Alunos:**
Titular: Cristiane da Silva Gino Curci - CPF: 041.295.819-88
Suplente: Vanessa Carvalho Ferreira Teixeira - CPF: 077.611.259-70

Art. 3º O comitê Municipal do Transporte Escolar tempor atribuição:
I. Analisar os Relatórios Bimestrais de controle diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo d Transporte Escolar, que deverão ser

encaminhados aos NRE'S (ANEXO II - Res. Nº 1422/2011), com parecer do Comitê.

II. Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Municipio cópia dos ocumentos que julgar necessário ao esclarecimento de quais quer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Esccolar demosntradas no Plano de Aplicação .

III. Realizar visitas técnicas para verifcar a adequação e a regularidade do transporte Escolar.

IV. O Comitê não é gestor nen admistrador dos recursos do Transporte Escolar. Seu papel é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidade identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Fevereiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:C6B600C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2024

RESOLUÇÃO 05/2024

Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA
referente ao 3° quadrimestre/2023 do município de Amaporã.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Amaporã, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei municipal n° 169/06 de 19 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA** referente ao 3° quadrimestre/2023 apresentado ao Conselho para analise e aprovação.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã, 29 de fevereiro de 2024.

VILMA APARECIDA FERREIRA TETULIANO
Presidente do CMS

ANDREI FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:6F29AC6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de Construção de Abastecedouro Comunitário Da Comunidade Lagoa Seca, do município de Anahy/Pr. Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **DATA E HORA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 29/02/2024 às 09h. **DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06/03/2024 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 06/03/2024 09h**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 09h às 12h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 66.945,67 (sessenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 28 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:220B32E1

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 011/2020 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 DE 12/02/2020.

A Prefeitura Municipal de Anahy-Pr, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a re-ratificação ao EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 011/2020 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 DE 12/02/2020, publicado no diário oficial dos municípios do paraná, em 27 de fevereiro de 2024 – edição nº. 2969 – pág. 22 e 23, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:
Nilza Glecy Guero, inscrito no CPF/MF sob n° 024.729.909-01, e do Rg. nº 1.073.079-1.

LEIA-SE:
Meiriland Cosma Dias, inscrito no CPF/MF sob n° 006.178.019-75, e do Rg. nº. 8.467.243-2- SESPPR.

Permanecem inalteradas as demais disposições do extrato do Contrato Administrativo. Anahy-PR, 29 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:48B40EA3

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2023 INEXIGIBILIDADE N°. 025/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 003/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço e marmita) nas cidades de Cascavel, Corbélia e Nova Aurora–PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Inexigibilidade nº. 025/2023 – Edital de Chamamento Público nº. 003/2023, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora
1	CHURRASCARIA BRASIL GRILL LTDA, CNPJ nº 01.705.063/0001-06

Anahy-PR, 29 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:02DF31DC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 004/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de complementos nutricionais e dietas enterais para Alimentação / Nutrição Oral e / ou Enteral para atendimento de pacientes do município de Anahy**,** visando aquisições futuras parceladas, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 01/03/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 13/03/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 14:00 horas do dia 13/03/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 14:00 horas do dia 13/03/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.147.570,65 (um milhão cento e quarenta e sete mil e quinhentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, **29 de fevereiro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:C578AB5E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.998/2024

SÚMULA: Exonera servidora efetiva a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 22 de fevereiro de 2024, a servidora efetiva Rita Daiane de Oliveira, portadora do RG. 9.675.125-7/PR, matrícula funcional nº 998-9/1, lotada no Departamento Ação Social; provida no cargo de Assistente Social, através da Portaria nº 3.870, de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:37D47BC7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.999/2024

SÚMULA: Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 29 de fevereiro de 2024, o servidor efetivo Valmir Macedo da Cruz, portador do RG. 5.324.625-7/PR, matrícula funcional nº 1252/1, lotado no Departamento Educação; provido no cargo de Motorista, através da Portaria nº 159, de 1º de fevereiro de 1.994.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BF19C672

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.000/2024

SÚMULA: Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 29 de fevereiro de 2024, o servidor efetivo Nilton Aparecido Crepaldi, portador do RG. 4.612.165-1/PR, matrícula funcional nº 10227/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo; provido no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº 1.454, de 24 de janeiro de 2.007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:263CBFF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.971 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *a Portaria nº. 17.934 de 05 de fevereiro de 2024 a qual concedia 03 meses de Licença-Prêmio, a partir do dia 04 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal* ***APARECIDA QUIRINO DA ROCHA SANTOS,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE***

***DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos;*
***CONSIDERANDO** a publicação da referida Portaria na Edição nº. 2.955 do dia 06 de fevereiro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,*

R E S O L V E:
***Art. 1º**. Revogar a Portaria nº. 17.934 de 05 de fevereiro de 2024.*
***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6408CDF3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.967 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º -** Exonerar, a pedido, a partir do dia 01 de março de 2024, o Servidor Público Municipal **ELIAS DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

***Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3° -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:271CB88F

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DE EXTRATO DA ATA Nº 018/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 139/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 139/2023, publicado no dia 28/02/2024, página nº 39, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

JOSÉ ODECIO FURLAN
REPRESENTANTE LEGAL

GUSTAVO OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

TARCISIO MARTINS
REPRESENTANTE LEGAL

ODAIR CAMILOTI DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

ANA LISE PEDRINI HIMMER
REPRESENTANTE LEGAL

LEIA-SÊ:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

JOSÉ ODECIO FURLAN
REPRESENTANTE LEGAL

GUSTAVO OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

TARCISIO MARTINS
REPRESENTANTE LEGAL

ODAIR CAMILOTI DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

VILMAR DIETER KRUTZMANN
REPRESENTANTE LEGAL

EDIO DE PAULA
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Andirá, 28 de fevereiro de 2024

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1C40570C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **01/03/2024** e término em **28/02/2025** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 3.785,11** (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e onze centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.02.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

RODRIGO BORGHI DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:377FE29A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.203 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Altera membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – PR (mandato 2022/2024).

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB,*** *no uso de suas atribuições, e*

CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº. Lei de n.º: 3.665 de 24 de março de 2023;*

CONSIDERANDO *a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 15 de fevereiro de 2024.*

D E C R E T A:

Art. 1° - *Alterar membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – PR (mandato 2022/2024).*

Art. 2º *- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, será composto pela seguinte representação:*

PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE*:*
Titular: *Taciana de Souza*
Suplente*: Claysse Danielle Morimoto*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular*: Mayara Oliveira Miranda Paludetto*
Suplente*: Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular*: Mona Lisa Selleti Carvalho*
Suplente*: Rosemeire Gaspar Prevelato*

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Titular: *Magna Cristina Marchioni Benfica*
Suplente: *Aurenilson Cipriano*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
Titular: *Juraci Bernardino Alves*
Suplente: *Marcos Antonio Aparecido Cipriano*

SOCIEDADE CIVIL:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ- APAE:
Titular: *Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin*
Suplente: *William Maikler de Oliveira Rosa*

PASTORAL DA CRIANÇA:
Titular: *Ana Maria dos Santos*
Suplente: *Vera Aparecida Fontana de Carvalho*

ROTARY CLUB DE ANDIRÁ:
Titular: *Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior*
Suplente: *Daniele Chrystine Verissimo de Paula*

APMF DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE:
Titular: *Luana da Silva Barbosa*
Suplente: *Adriana Silvestrini*

APMF CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª ELZA CHRISTIANI CERVI:
Titular: *Talita Dayane da Cruz*
Suplente: *Josiane Birelo*

Art. 3º *- O mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA 2022-2024, terá vigência até 03/10/2024.*
Art.4º *- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 9.767 de 03 de outubro de 2022.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8D487696

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.204 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Altera membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá – PR (mandato 2023- 2025).

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,*
CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021;*
CONSIDERANDO *a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 07 de fevereiro de 2024.*

D E C R E T A:

Art. 1° - *Alterar membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá – PR (mandato 2023-2025).*

Art. 2º *- O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto pela seguinte representação:*

GOVERNO MUNICIPAL

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:
Titular: Juliana Del Ciampo Oliveira
Suplente: Ana Elidia Pinhoti de Souza Mello

- Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Kelen Cristina Ribeiro Pereira
Suplente: Nilza de Fátima Estevam de Oliveira

- Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Bruna Cristina Leodoro Domingues
Suplente: Thiago José Norberto Costa

- Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Magna Cristina Marchioni
Suplente: Patrícia do Carmo Brasílio

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer :
Titular: Rodrigo Martins Xavier
Suplente: Fabiana Freire

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação:
Titular: Luciana Aparecida dos Santos Araujo
Suplente: Jheniffer da Silva Correia

SOCIEDADE CIVIL:
I - Representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá- APAE:
Titular: *Valdete A. B. Cavalheiro Bonacin*
Suplente: *Andrea Regina Fantinelli de Souza*

Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa
Titular: *Nádia Yasser Salameh Kairalla*
Suplente: *Raquel Cordeiro de Mello*

II - Representantes de Organizações e Entidades de trabalhadores do SUAS:
Titular: *Taciana de Souza*
Suplente: *Elidinéia da Silva Lopes Ferreira*

Titular: *Ana Paula de Freitas Gomes*
Suplente: *Cleusa Rosa da Silva Madoglio*

III - Representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social:
Titular: *Rita de Cássia de Lima Pereira*
Suplente: *Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano*

Titular: *Neide de Barros*
Suplente: *Carlinda das Dores de Franca Cruz*

Art. 3º *- O mandato do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS (2023-2025) terá vigência até 10/08/2025.*

Art. 4º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.013 de 10 de agosto de 2023.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:41B24048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
PORTARIA N° 15/2024

PORTARIA N° 15/2024

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA RETORNO AO TRABALHO

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna,

Resolve:

Art. 1º - Convocar a servidora pública **DANIELE CRISTINA DOS SANTOS**, CPF: 028.970.489-80, para retornar ao trabalho na data de 04 de março de 2024, com a jornada de trabalho 12x36, realizados no período DIURNO, para função com restrições.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá 29 de fevereiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do Cislipa

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:65CAE20E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. PMA 029/2024 - ID 3622. - ORIGEM: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° PMA 010/2024. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024. RATIFICAÇÃO: 27/02/2024.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANTONINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

CONTRATADA: **MARCELO ZIMOVSKEI LTDA**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 73.525.909/001-37, estabelecida na Rua Rio São Francisco, N° 33, Roça Grande - Colombo-PR , Telefone:(41) 99915-0194 , e-mail: vendas@distribuidoramz.com, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Zimovskei.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de carnes para atendimento de Alimentação Escolar para os alunos da Rede Pública Municipal do Município de Antonina para os meses de fevereiro e março de 2024, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia parte integrante deste PBS, fundado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, em consonância com a Lei Municipal nº 081/2023 e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia.

VALOR: **R$ 29.608,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oito reais).**

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.32.00.00 – FONTE 01000 | 31129
06.002.12.361.0021.2117.3.3.90.32.00.00 – FONTE 1107
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.32.00.00 – FONTE 31129
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.32.00.00 – FONTE 31129
06.002.12.366.0021.2304.3.3.90.32.00.00 – FONTE 01104
06.002.12.367.0021.2020.3.3.90.32.00.00 – FONTE 01104
06.002.12.367.0021.2312.3.3.90.32.00.00 – FONTE 31129

VIGÊNCIA: *O prazo de vigência deste contrato é de 04 (Quatro) meses.*

BASE LEGAL*: inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21.*

DATA: 28/02/2024.

Assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Representante Legal da Empresa contratada.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:79C492EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. PMA 030/2024 - ID 3623. - ORIGEM: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° PMA 011/2024. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024. - RATIFICAÇÃO: 28/02/2024.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANTONINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

CONTRATADA: **MARCELO ZIMOVSKEI LTDA**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 73.525.909/001-37, estabelecida na Rua Rio São Francisco, N° 33, Roça Grande - Colombo-PR , Telefone:(41) 99915-0194 , e-mail: vendas@distribuidoramz.com, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Zimovskei.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de carnes para atendimento de Alimentação Escolar para os alunos da Rede Pública Municipal do Município de Antonina para os meses de fevereiro e março de 2024, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia parte integrante deste PBS, fundado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, em consonância com a Lei Municipal nº 081/2023 e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia.

VALOR: **R$ 29.608,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oito reais).**

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.32.00.00 – FONTE 01000 | 31129
06.002.12.361.0021.2117.3.3.90.32.00.00 – FONTE 1107
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.32.00.00 – FONTE 31129
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.32.00.00 – FONTE 31129
06.002.12.366.0021.2304.3.3.90.32.00.00 – FONTE 01104
06.002.12.367.0021.2020.3.3.90.32.00.00 – FONTE 01104
06.002.12.367.0021.2312.3.3.90.32.00.00 – FONTE 31129

VIGÊNCIA: *O prazo de vigência deste contrato é de 04 (Quatro) meses.*

BASE LEGAL*: inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21.*

DATA: 28/02/2024.

Assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Representante Legal da Empresa contratada.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:A05A6884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE N.º PMA 004/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº PMA 018/2021 – ID 2695
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 029/2021
INEXIGIBILIDADE N.º PMA 004/2021

DO OBJETO
Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO que tem por objeto Contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para Contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para analise e assessoria de projetos, orçamentos e investimentos, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA:
- Considerando a necessidade do acompanhamento técnico dos serviços, uma vez que as obras ainda não foram concluídas.

DA CONTRATADA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/00001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo Gerente de Filial Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, CPF nº 481.487.689-00, conforme procuração lavrada notas do 2. Ofício de Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3577-P, fls 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrada no Livro 3590-P, fls 174 em 19/02/2024.

DO PRAZO
O presente prorroga o prazo de vigência do contrato até 31/12/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 – Fus 1303

DA BASE LEGAL
Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a ratificação do 3º Termo Aditivo do Contrato referente à Inexigibilidade de N.º PMA 004/2021.

Antonina, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:C75E6672

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE N.º PMA 003/2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº PMA 017/2021 – ID 2694
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 028/2021
INEXIGIBILIDADE N.º PMA 003/2021.

DO OBJETO
Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO que tem por objeto Contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para assessoramento na elaboração de projetos, orçamentos e acompanhamento de obras, especialmente as oriundas das transferências especiais.

DA JUSTIFICATIVA:
- Considerando a necessidade do acompanhamento técnico dos serviços, uma vez que as obras ainda não foram concluídas.

DA CONTRATADA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/00001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo Gerente de Filial Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, CPF nº 481.487.689-00, conforme procuração lavrada notas do 2. Ofício de Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3577-P, fls 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrada no Livro 3590-P, fls 174 em 19/02/2024.

DO PRAZO
O presente prorroga o prazo de vigência do contrato até 31/12/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 – Fus 1303

DA BASE LEGAL

Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a ratificação do 4º Termo Aditivo do Contrato referente à Inexigibilidade de N.º PMA 003/2021.

Antonina, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:DD745BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024- CMDPD CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital nº 001/2024- CMDPD

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência de Antonina- CMDPD convoca as membros para uma Assembléia de extrema importância, que será realizada no ***Dia 09 de Abril de 2024*****,** localizado no Armazem Macedo, as 10:00 horas para tratar a seguinte pauta :
- Eleição do Presidente e Vice- **Presidente**
- 1 Secretário dentre seus membros

Resolve convocar:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- PROCURADORIA JURÍDICA
-ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA/PR {APAE)
-ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRACIOSA DE BAIXO, GRACIOSA DE CIMA E PORTINHO
- ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DOS AUTISTAS – **AMANINA**
- BETESDA - ASSOCIAÇÃO BETESDA – SASB
-ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS - (APMF- ESCOLA MUN PROF GIL FERES)

Antonina, 27 de Fevereiro de 2024

LUIS ANTONIO MACHADO DA SILVA
Diretor de Assuntos Administrativos-
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:210A3ADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PDL Nº006/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 006/2024, processo administrativo nº 015/2024, e homologo-a para fins de contratação com a empresa R & M ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.421.808/0001-24, tendo por objeto Contratação de Empresa para aquisição de 2.720 Caixas de Bombons Sortidos destinados aos alunos das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

O valor total estimado da contratação é de R$ 31.280,00 (Trinta e Um Mil Duzentos e Oitenta Reais) para o item 01, cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0011.2026.3.390.32.00.00 red. 398/399/400
06.002.12.365.0011.2030.3.3.90.32.00.00 red. 493/494/495
06.002.12.365.0011.2031.3.3.90.32.00.00 red. 528/529/530
06.002.12.367.0011.2036.3.3.90.32.00.00 red. 571
06.005.08.244.0013.2060.3.3.90.32.00.00 red. 1043
06.007.08.243.0013.6004.3.3.90.32.00.00 red. 1132
06.007.08.243.0013.6005.3.3.90.32.00.00 red. 1152
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de ASTORGA-PR.

Astorga, 28 de Fevereiro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:BBF233D7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PIL Nº005/2024

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 005/2024, processo administrativo nº 022/2024, e homologo-a para fins de contratação com a empresa **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO,** inscrita no **CNPJ** sob nº **75.971.564/0001-70**, tendo por objeto o pagamento de taxas relativas à participação da equipe de Futebol de salão Categoria adulto, do Departamento Municipal de Esportes e Lazer do Município de Astorga, no Campeonato Paranaense Serie Bronze 2024, organizada pela Federação Paranaense de Futebol de Salão.
O valor total estimado da contratação é de R$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.011.27.812.0015.2071.3.3.90.39.00.00. red – 1336
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga - PR.

Astorga, 27 de Fevereiro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6330C582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EM EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL, CONCEDENDO O PRAZO DE 10 DIAS DE ACORDO COM O ART. 128, § 2º, INCISO I DA LEI 2017/2008

Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de 10 dias, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o Art. 128, da Lei Complementar n.º 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências:
- Realizar roçagem e limpeza do imóvel, para que se evite aparecimento de animais indesejados como escorpião, ratos etc...
- Art. 128. Os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem.

A Pena neste caso é Multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M. equivale ao valor de R$ 254,73 (Duzentos e cinqüenta e quarto reais e setenta e três centavos).

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
12175	063.***.***-01	RUA BENTO CORREIRA DUARTE	1	8
2246	276.***.***-04	RUA RUI BARBOSA	2	11/10A

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E1CFD529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024010

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). GABRIELA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 46962, PSICÓLOGO(A), a importância de R$ 15,71, para atender as despesas de 01 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 28/02/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B6AFCA6A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024011

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). RONALDO MARTINS GUIMARAES, matrícula nº 46091, MOTORISTA, a importância de R$ 16,96, para atender as despesas de 01 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 28/02/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CB20A15C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 08/2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 08/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: DIRECT WIFI TELECOM LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação, renovação e reajuste de preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, equivalente a 3,820540%, referente a prestação de serviços de acesso à internet, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 201.733,20 (duzentos e um mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos), por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.40.00.00.1000;
08.001.12.122.0009.2043-3.3.90.40.00.00.103;
08.001.12.361.0009.2048-3.3.90.40.00.00.104;
08.001.12.361.0009.2049-3.3.90.40.00.00.102;
08.001.12.365.0009.2060-3.3.90.40.00.00.1000;
08.001.12.365.0009.2063-3.3.90.40.00.00.104;
08.001.12.367.0009.2071-3.3.90.40.00.00.1000;
08.002.13.122.0011.2076-3.3.90.40.00.00.1000;
08.003.27.122.0012.2078-3.3.90.40.00.00.1000;
12.001.10.122.0016.2098-3.3.90.40.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 08/2021.

Balsa Nova, 28 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:94F64836

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº: 05/2024

(Ato de Homologação do Projeto Político-Pedagógico a ser emitido pela mantenedora).

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº: 05/2024 – Prefeitura Municipal de Balsa Nova
A Prefeitura Municipal de Balsa Nova, mantenedora da Escola Rural Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 – CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº **118/2024** – NRE AMSUL/SEED. Protocolado: **21.713.531-1.**
HOMOLOGA
Art. 1º - O (Projeto Político-Pedagógico) da Escola Rural Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares do município de Balsa Nova com a oferta de **Educação em Tempo Integral, na modalidade de Jornada Ampliada, para a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.**
Art. 2º - O (Projeto Político-Pedagógico) homologado entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogado o Ato de Homologação nº 07/2022 de 14/09/2022.

Balsa Nova, 29 de fevereiro de 2024.

Assinatura da Mantenedora da Instituição de Ensino
Prefeito Municipal de Balsa Nova
Marcos Antonio Zanetti

_____

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:991FE2B5

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2024

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19141/2023
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 19141/2023, através da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2024, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **ENGENHEIRO CIVIL**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

A Secretaria Municipal de Obras convoca o candidato abaixo ao Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** regido pelo **Edital nº001/2024**.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
2°	MAIKO OLIVEIRA ANO	51,20

Os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre 01/03/2024 à 08/03/2024, em dias úteis nos horários das 08h00min às12h00min e das 13h00min às 16h30min, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo.

Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TER;
Cartão do PIS/PASEP se possuir;
Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
Certificado de Reservista se possuir;
Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
Comprovante de endereço atualizado;
Comprovação do grau de instrução
Certidão de Nascimento (se solteiro);
Comprovação do estado civil (casado, união estável etc...);
CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum);

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
2 fotos 3x4 recentes;
Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original) 2 (duas) cópias;
Registro no Conselho profissional de classe;
Conta salário na Caixa Econômica;

Balsa Nova, 29 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F3767D2E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2024

PORTARIA Nº 108/2024
CHAMADA PÚBLICA 07/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 16255/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA n° 007/2023**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16255/2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ANDREA MUNHOZ CORREA DE LIMA**, para o cargo de **PROFESSORA**, lotado na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16255/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 01/03/2024 a 31/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E3D59A6F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2024

PORTARIA Nº 109/2024
CHAMADA PÚBLICA 07/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 16255/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA n° 007/2023**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16255/2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **PATRICIA DO ROCIO MARCON DE FREITAS**, para o cargo de **PROFESSORA**, lotado na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16255/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 01/03/2024 a 31/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:30CF3A35

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2024

PORTARIA Nº 107/2024
CHAMADA PÚBLICA 07/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 16255/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA n° 007/2023**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16255/2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **FABIANA BUENA ZAMPIER**, para o cargo de **PROFESSORA**, lotado na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16255/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 01/03/2024 a 31/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:28BE50FE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2024

PORTARIA Nº 106/2024
CHAMADA PÚBLICA 07/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 16255/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA n° 007/2023**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16255/2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **RAYANE KEYLA DE SOUZA GUIMARÃES**, para o cargo de **PROFESSORA**, lotado na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16255/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 01/03/2024 a 31/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:7D1F5DBF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2024

PORTARIA Nº 105/2024
CHAMADA PÚBLICA 07/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 16255/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA n° 007/2023**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16255/2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOSELIA EMIDIA CAMARGO ALVES**, para o cargo de **PROFESSORA**, lotado na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16255/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 01/03/2024 a 31/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:AFC96104

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2024
DISPENSA Nº 02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ANTONIO IVAN SOARES.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações contidas no edital de Chamada Pública nº 02/2023 e em seus anexos.
VALOR: R$ 8.395,00 (oito mil, trezentos e noventa e cinco reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0009.2050-3.3.90.32.00.00.1054;
08.001.12.365.0009.2061-3.3.90.32.00.00.1055;
08.001.12.365.0009.2065-3.3.90.32.00.00.1056.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Balsa Nova, 06 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D28E8461

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a contratação de cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, importação de dados, capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de coleta e equipamentos de backup´s, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, suprimentos, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal para com os servidores públicos, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 50.246,82 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002.2018-3.3.90.40.00.00.1000;
08.001.12.122.0009.2043-3.3.90.40.00.00.103;
08.001.12.365.0009.2063-3.3.90.40.00.00.1000;
08.001.12.365.0009.2060-3.3.90.40.00.00.104;
08.002.13.122.0011.2076-3.3.90.40.00.00.1000;
08.003.27.122.0012.2078-3.3.90.40.00.00.1000;
08.001.12.367.0009.2071-3.3.90.40.00.00.1000;
12.001.10.122.0016.2098-3.3.90.40.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 57/2021.

Balsa Nova, 28 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:57A557EA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2024

PORTARIA Nº 110/2024
CHAMADA PÚBLICA 07/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 19141/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA n° 007/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19141/2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARIANA THAYS CAMENAR**, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19141/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 01/03/2024 a 27/08/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:40F02F5E

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2024
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: Virtualiza Tecnologia da Informação Ltda
Objeto: Fornecimento de Licença de Software para Hospedagem de Site e Controle Legislativo
Valor Global: R$ 11.860,00 (onze mil, oitocentos e sessenta reais)
Data de Assinatura: 29/02/2024
Vigência: 08/03/2024 a 08/03/2025
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 29 de fevereiro de 2024

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:C432B597

GABINETE
DECRETO Nº 048/2024

SÚMULA: *Declara de utilidade pública trecho objeto para pavimentação da Rua Domingos Poletto do Município de Balsa Nova, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, fundado no interesse público, e conforme instrumentalizado no processo administrativo n. 5610/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública o seguinte trecho objeto para pavimentação:

RUA DOMINGOS POLETTO = Trecho total de 491,02m.

- Início: ponto de coordenada UTM E= 640.935,0539m e N=7.180.441,0147m (Interseção Rua Ermínio Leal).
- Fim: ponto de coordenada UTM E=640.996,8702m e N=7.179.998,1175m (Interseção Rua Olaria).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:AE690E3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
LEI Nº 2671

LEI nº 2671/2024

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ROBERTO LUCINDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NOS ARTIGOS 33, § 7º DA LEI ORGÂNICA E ARTIGO 140, § 5º DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, de parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo Único do Artigo 5° do Decreto Federal n° 8.474, de 22 de junho de 2015, e na Lei Federal 12.994/2014, alterada pela Lei 13.708/2018, prêmio financeiro, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.
§ 1° O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado uma vez por ano, de forma integral ao valor recebido do Ministério da Saúde, no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada, através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias.
§ 2° O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado na forma de prêmio financeiro aos agentes que estiverem em pleno exercício de suas funções, desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde em prol da coletividade, conforme suas atribuições profissionais.
§ 3° Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional os Agentes que, no curso do período, estiverem afastados e/ou licenciados, com exceção dos casos de licença-maternidade ou licença para tratamento de saúde.
§ 4° Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei.
§ 5° O valor repassado com base nesta Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 2° O pagamento da parcela adicional do Incentivo regulado por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Barbosa Ferraz estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específico para este fim, Programa Saúde da Família.

Art. 3° O Município não se valerá de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos não repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 4° O incentivo financeiro anual será pago aos Agentes Comunitários de saúde e aos Agentes Comunitários de Endemias enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2023.

Barbosa Ferraz/PR, 29 de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sirley Montila de Sá
Código Identificador:1B5351C7

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 031

PORTARIA Nº 031/2024

O Sr. **Carlos Roberto Lucindo**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com os termos constantes da alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:

Art. 1º. Determina que no dia 01/03/2024 (sexta-feira) não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Art. 2°. A falta de expediente se dará pela reforma da qual está passando o prédio da Câmara Municipal, tornando-se inviável o expediente interno.

Art. 3°. Em razão de não haver expediente, este dia não contará como falta dos servidores, não prejudicando-os em seus vencimentos ou sobre o período aquisitivo de férias.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor às 00:00 horas do dia 01/03/2024.

Barbosa Ferraz/PR, 29 de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sirley Montila de Sá
Código Identificador:01B210AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO 001/2024

Barbosa Ferraz
CEP 86960-000

O Departamento de fiscalização com visita realizada in'loco solicita para que seja realizado a limpeza do terreno na **quadra 0160 lote 0002/3 localizado na Avenida Castro Alves Nº 697**, **imóvel em nome OI S.A** foi encontrado mato alto e com possível criadouro de insetos.
Com muitas reclamações de vizinhos próximos ao local.

De acordo com a **lei 2.421/2020 Art. 29**. Os proprietários de terrenos não ocupados dentro dos perímetros urbanos do Município serão obrigados a realizar capinas regularmente e eventual coleta de detritos, a fim de mate-los limpos.

Portanto a fiscalização concede o **prazo de 15 (quinze) dias** para a empresa **OI S/A, inscrito no CNPJ 76.535.764/0321-85** para estar realizando a limpeza do terreno, após expirado o prazo o mesmo será submetido as penalidades Prevista na lei.

29 de fevereiro de 2024

LAYSSON HENRIQUE COSTA SCALADA
Chefe de Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:40DBEA54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº. 232/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução 01/2023, RESOLVE:

Considerando o disposto no artigo "*Art. 28. Quando este não corresponder ao grau mínimo de escolaridade exigido para o cargo que ocupa, o servidor efetivo terá direito à percepção de adicional por conclusão de curso superior, na proporção de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, e limitado a apenas 1 (um) curso superior"*.
§1º. Para fins de verificação do direito ao adicional por conclusão de curso superior pelo servidor, será admitida a apresentação de certificado de conclusão de curso ou ata de colação de grau.
Considerando que a titulação apresentada corresponde aos interesses deste legislativo municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido à servidora **SÔNIA PATRÍCIA PERES** – Matricula 100021, ocupante do cargo Efetivo de Assistente Legislativo pela conclusão do Letras Português Pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho, PR, no ano de 1999.

Art. 2º - Conceder 10% (dez por cento) de adicional de Adicional de Curso Superior sobre seus vencimentos básicos a partir de 01/03/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Sala das Sessões, Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente
2023/2024

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C5C0BF9A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº. 233/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE:***

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução 01/2024.

Considerando o disposto nos artigos Art. 29. da referida resolução que diz: "O servidor efetivo terá direito à percepção de adicional por conclusão de especialização em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em cursos de pós-graduação em sentido amplo ou estrito, na proporção de 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento para cada especialização, e limitado a apenas 1 (uma) titulação.
Para fins de verificação do direito ao adicional por conclusão de especialização pelo servidor, é preciso que a especialização corresponda a áreas de interesse da Câmara Municipal, de modo a especializar os serviços nela prestados
Considerando que a titulação apresentada corresponde aos interesses deste legislativo municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido à servidora **SÔNIA PATRÍCIA PERES** – Matricula 100021, ocupante do cargo Efetivo de Assistente Legislativo pela conclusão do Curso de Especialização em Administração e Finanças com cargo horária de 400h pela Faculdade UNINA ano 2023.

Art. 2º - Conceder 5% (cinco por cento) de adicional de Especialização sobre seus vencimentos básicos a partir de 01/03/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Sala das Sessões, Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente
2023/2024

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:88B7EA94

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA N. 234/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º – Designar para a Comissão de Recebimento de Bens e Materiais deste Legislativo Municipal, para o ano de 2024, os senhores:

Presidente: João Penteado da Cruz – Técnico em Contabilidade
Matrícula 00021
Membros: Edinéia Maria Camilotti – Auxiliar de Serviços Gerais
Matrícula 100021
Lucieni Regina da Silva – CC Assessor Legislativo
Matrícula 100020

Art. 2º – Esta portaria passa a vigorar após a sua publicação.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3A2FDD90

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA N. 235/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Controle de Bens Patrimoniais, com a finalidade de proceder à aquisição, incorporação, cadastramento, guarda, movimentação e baixa dos bens atuais e futuros da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, durante o exercício de 2024.
Art. 2º - A Comissão de Controle de Bens Patrimoniais terá a seguinte composição:

Presidente: João Penteado da Cruz – Técnico em Contabilidade
Matrícula 00021
Membros: Sônia Patrícia Peres – Assessor Legislativo
Matrícula 100021
Lucieni Regina da Silva – CC Assessor Legislativo
Matrícula 100020

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:698FD4AD

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº 236/2024

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES A EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133 DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno deste Legislativo Municipal.
Considerando o disposto nos artigos 6º, LX e 11º da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes designação e a atuação do agente de contratação, e,
Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, no Legislativo Municipal de Barra do Jacaré/PR, possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021 seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previsto nos incisos I e II do art. 75, e,
Considerando, decreto municipal nº 1.595 de 31 de março de 2023, que estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré.

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos da lei nº 14.133, de 2021, designar Sônia Patrícia Peres – Matrícula 100021 e João Penteado da Cruz – Matricula 21, para exercerem a função de Agentes de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pelo Legislativo Municipal de Barra do Jacaré/PR.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, os Agentes de Contratação serão designados pregoeiro.

Art. 2º Fica designada como membro da equipe de apoio, que auxiliará os agentes de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios: Lucieni Regina da Silva – Matrícula 100020.

Art. 3ºO Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pela Administração Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º Conceder aos servidores designados como Agentes de Contratação, Função Gratificada (FG 01), exceto para o membro da equipe de apoio.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/03/2024.

Sala das Sessões, Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, em, 29 de fevereiro de 2024.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9A85E1C8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1698/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora cargo de PROFESSORA – (PSS) – Edital nº. 01/2022 07/02/2022 – (Empregada Público), que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 045/2024 em 29/02/2024.

DECRETA:

Artº 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais (Empregado Público), a partir de 01/03/2024, a Srª. VANIA CRISTINA GONÇALVES – Matr. 360585 – cargo de PROFESSORA – (PSS), nomeada desde 26/04/2022, conforme Contrato por Prazo Determinado nº. 11/2022 de 26/04/2022 e Aditivo de Contrato nº. 11/2022 de 25/04/2023.

Artº 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:C925E8DD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 034/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 23/10/2023 – Edição 2883 – págs.441 à 451*) – homologado pelo Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/11/2023 – Edição 2900 – págs.529 e 530*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de "não comparecimento"*, a candidata Srª. RAFHAELY RIBEIRO RODRIGUES, classificada em *1º lugar*, para o cargo de PROFESSORA DE ARTES/PSS, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 16.05/2024 de 23/02/2024 para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:689C404C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 17.04/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PROFESSORES – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à451 – Edição 2883 de 23/10/2023*).
O Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 047/2024 de 29/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº. 046/2024 e, 29/02/2024.
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSORES – (PSS) – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023, para suprimento das vagas abaixo discriminadas, de acordo com a Lei Municipal Lei nº. 820/2023 de 22/08/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.78à86 – 528à529 – 765à766 – Edição 2842 de 23/08/2023*).

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Professor de Educação Infantil	01	Anexo I e III – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Vertical – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 820/2023 de 22/08/2023.	20	Nível médio ou equivalente com habilitação em magistério, e ou curso superior em pedagogia.

Obs.: A ampliação de vaga do cargo Professora de Educação Infantil/PSS se faz necessário devido o pedido de exoneração a pedido da professora Vania Cristina Gonçalves – Teste Seletivo Simplificado (PSS), Edital nº. 01/2022 de 07/02/2022, exonerada através do Decreto nº. 1698/2024 de 29/02/2024.

Município de Barra do Jacaré-PR, 29 de fevereiro de 2024.

EDIMAR FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:5D2DE8E0

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 18.05/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PROFESSORES – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à451 – Edição 2883 de 23/10/2023*).
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023, e,
CONSIDERANDO a exoneração da Professora VANIA CRISTINA GONÇALVES **(*cargo de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)***, conf. Decreto nº. 1698/2024 de 29/02/2024, e,
CONSIDERANDO o Of. 047/2024 de 29/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação – protocolado sob o nº. 046/2024 de 29/02/2024, e,
CONSIDERANDO o Edital nº. 17.04/2024 de 29/02/2024 – Ampliação de Vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil.
CONVOCAMOS a **6ª COLOCADA – (*cargo de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)***, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à4451 – Edição 2883 de 23/10/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 11/2023 de 19/10/2023, abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.529e530 – Edição 2900 de 17/11/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **01/03/2024 à 03/03/2024**, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS" – Carga Horária: 20
6ª colocada: JOSE CRISTIANE BRAGA

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:85DD42FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 18/03/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$348.460,82 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta e Dois Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 23/02/2024 às 08h30min do dia 07/03/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 07/03/2024 às 08h59min do dia 07/03/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 07/03/2024.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 10/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 04/03/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 29/02/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:545AAF31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 026/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR,

Art.1º: ALAIDES ANTONIO SEVERO, RG 5.483.495-0 SSP/PR, CPF 020.250.889-73, matricula 9827, ocupante do cargo em Comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:FB997B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 027/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR,

Art.1º: CLAUDENCIR SANTOS CAVALHEIRO, RG 4.571.146-3 SSP/PR, CPF 643.874.889-72, matricula 9943, ocupante do cargo em Comissão de Secretário de Viação e Obras.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:41F5ECF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 028/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR,

Art.1º: DIRCEU FONTOURA, RG 11.093.415-19 SSP/PR, CPF 844.652.040-00, matricula 9836, ocupante do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Obras.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:5A564A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 01/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 002/2023 de 14 de novembro de 2023, constante do Edital n° 009/2024 de 21 de fevereiro de 2024, Publicação 09/2024 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 002/2023, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento dos candidatos aprovados no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 29 de fevereiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 002/2023
PUBLICAÇÃO N° 09/2024

FISCAL TRIBUTÁRIO

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
0017	CRISTHIAN FERNANDO CASALI	05/08/2004	68,00

Bela Vista da Caroba - PR, 29 de fevereiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:BF89119B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 02/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do

Concurso Público n° 002/2023 de 14 de novembro de 2023, constante do Edital n° 009/2024 de 21 de fevereiro de 2024, Publicação 09/2024 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Concurso Público e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 002/2023, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento dos candidatos aprovados no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 29 de fevereiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 002/2023
PUBLICAÇÃO N° 09/2024

FARMACÊUTICO(A)

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
0079	JÚLIA ASHLEY LAZARECK PEREIRA	18/04/2003	54,00

Bela Vista da Caroba - PR, 29 de fevereiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:8CF4C539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02-2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02-2023 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA WEBLINE SOFTWARE LTDA - EPP.

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, com sede à Avenida Dalzotto, 1711 - Centro, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, portador do CPF n.º 024.398.729-38, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa WEBLINE SOFTWARE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.673.796/0001-92, sita na RUA OSCAR LEOPOLDINO DA SILVA, 119 - CEP: 17501140 - BAIRRO: JARDIM DIRCEU - Marília/SP, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO, portador (a) do CPF sob n.º 224.650.698-02, domiciliada na ALCINDO SAUL AMARAL , 421 - CEP: 17520060 - BAIRRO: PARQUE SÃO JORGE - Marília/SP, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, suas alterações posteriores pela Lei 8.884/94 de 08.06.94, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/03/2023, altera-se O ITEN 6.1 – **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**: Prorroga a data de vigência do referido contrato até 28 de fevereiro de 2025. Alteração conforme Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Boa Ventura de São Roque em 29 de fevereiro de 2024.

Contratante	Contratado
CESAR RIBEIRO DOS SANTOS	***GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO***
Presidente	Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:5E67FB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 63/2024

PORTARIA Nº 63/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARÃO DE NÍVEL NO MÊS DE FEVREIRO DE 2024:

Matricula	Servidores	De Nível	Para Nível
726-1	GELSON DALSOTO LOPES	H 24	**H 25**
725-1	GELSON ADALBERTO SCHUWAB	H 41	**H 42**
723-1	MARLENE DE FATIMA L. RODRIGUES	U 41	**U 42**
722-1	IVONE KRUGER A. DE SOUZA	U 07	**U 08**
203-1	CLERVERSON GELSON DOS SANTOS	F 28	**F 29**
199-1	LEONILDO CARTELI	G 12	**G 13**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:363EDA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 64/2024

PORTARIA Nº 64/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Weliton Bianki de Lima**,** nomeado através do decreto 29/2020 para exercer o Cargo de Motorista, matricula de Nº 417618, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 03/02/2023 a 02/03/2024 que serão fruídas de 04/03/2024 a

02/04/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de Fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:569856D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65/2023

PORTARIA Nº 65/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Amanda Terra**,** matricula de Nº 569-1 nomeada através do Decreto 090/2007 para exercer o cargo de Enfermeira, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 01/08/2022 a 01/08/2023 que serão fruídos a partir de 18/03/2024 a 01/04/2024. Conforme Lei 832/2015 art.101, com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C199CCD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 52/2024

DECRETO Nº 52/2024
DATA: 29/02/2024

Súmula: Dispõe sobre normas e diretrizes para a realização da contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelos órgãos do Poder Executivo do Município de BOA VISTA DA APARECIDA-PR e revoga o Decreto n° 54/2023.

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º As contratações realizadas pela Administração Municipal poderão ser processadas por sistema de registro de preços, sem prejuízo do dever de planejar, observadas, no que for possível, as exigências pertinentes à fase preparatória do processo de contratação.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nos casos de contratação direta, desde que a situação específica esteja enquadrada em uma hipótese que admita a contratação direta.

Art. 2º. O edital para o sistema de registro de preços deverá indicar:

I - que a licitação é destinada ao registro de preços;

II - o órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como a estimativa de quantidades a serem adquiridas por cada órgão;

III - a possibilidade de registro de mais de um fornecedor;

IV - as regras de convocação dos fornecedores registrados;

V - a possibilidade de ingresso de novos interessados após a assinatura da ata de registro de preços;

VI - a quantidade inicial a ser adquirida, sempre que for possível identificá-la;

VII - as quantidades e a periodicidade estimadas das aquisições, sempre que for possível identificá-las;

VIII - a quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade;

IX - a quantidade mínima para cada contratação, buscando a viabilidade econômica da entrega;

X - que poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação; e

XI - as demais condições de contratação.

Art. 3º. A ata de registro de preços é o documento que vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas, devendo indicar:

I - os órgãos participantes;

II - as especificações do objeto;

III - os preços registrados e os fornecedores que os ofertaram;

IV - as condições de execução;

V - as condições de alteração e de atualização do preço registrado;

VI - os prazos de vigência e de execução do contrato, se for o caso;

VII - as condições de pagamento e os critérios de atualização financeira;

VIII - as condições de ingresso de novos fornecedores na ata de registro de preços;

IX - as regras para convocação de fornecedores;

X - as regras sobre a vigência da ata de registro de preços; e

XI - as regras sobre o cancelamento do registro de fornecedor.

Art. 4º. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

§1º Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na ata de registro de preços.

§2º Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

§3º Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

§4º A ata de registro de preços deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial, com todas as atualizações, dispensando-se a publicação por outros meios.

§5º O Gestor de Contratos deverá divulgar no sítio eletrônico oficial, a cada 6 (seis) meses de vigência da ata de registro de preços, chamamento público com o objetivo de convocar novos fornecedores e possibilitar a alteração ou retirada dos preços registrados.

Art. 5º. O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral.

Parágrafo único. A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º. Existindo ata de registro de preços vigente do Município que atenda às necessidades da Administração Municipal, somente será autorizada a contratação por outros meios diante de motivo superveniente e suficiente, indicado no respectivo processo de contratação, exigida, em qualquer caso, a demonstração da vantajosidade econômica da contratação.

Parágrafo único. Em caso de igualdade de condições, os signatários da ata de registro de preços terão preferência na contratação por outros meios, observada a ordem de classificação entre os fornecedores.

Art. 7º. O Município de BOA VISTA DA APARECIDA implementará sistema informatizado que possibilitará a realização de alterações na ata de registro de preços e o seu respectivo controle.

Art. 8º. Os processos de contratação por sistema de registro de preços estabelecerão atas de registro de preços permanentes, com a possibilidade de ingresso de novos fornecedores, a qualquer tempo, inclusive nas atas oriundas de contratação direta, mediante pedido do interessado ao Gestor de Contratos, acompanhado da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

§1º OGestor de Contratos, será o gestor da ata de registro de preços e julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

§2º O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

§3º Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

§4º Caberá também aoGestor de Contratos:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e sua disponibilização aos órgãos participantes;

II - autorizar ou rejeitar solicitações de novos fornecedores para o ingresso na ata de registro de preços;

III - autorizar o pedido de alteração da marca do produto contratado pelo fornecedor;

IV - cancelar o registro de fornecedor;

V - conduzir os procedimentos para atualização do preço registrado;

VI - aplicar as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, garantida a ampla defesa e o contraditório; e

VII - providenciar o registro, no Portal Nacional de Contratações Públicas, das sanções aplicadas quando for obrigatório para o Município de BOA VISTA DA APARECIDA-PR.

§5º Os recursos das decisões do Gestor de Contratos, deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão e serão julgados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 9º O Gestor de Contratos deverá comunicar a intenção de aquisição, com quantidade a ser adquirida e data da contratação, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

§1º Comunicada a intenção de aquisição, os fornecedores terão até as 23h59m do dia útil subsequente para formalizar a alteração dos seus preços.

§2º Os preços propostos terão caráter sigiloso até o encerramento do prazo, devendo o contrato ou instrumento equivalente ser realizado com o fornecedor de menor preço, vedada nova alteração de preço pelos fornecedores após o esgotamento do prazo, para esse pedido.

§3º O disposto neste artigo poderá ser dispensado na fase de preparatória da contratação, desde que devidamente justificada a urgência nas contratações oriundas da ata de registro de preços.

Art. 10. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (meio por cento) do menor preço registrado, ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos do**caput**deste artigo.

Art. 11. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

§1º Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

§2º Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

§3º Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

§4º A regra disposta neste artigo também se aplica aos contratos administrativos.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Planejamento será o órgão gerenciador das atas de registro de preços da Administração Municipal, que será auxiliado pelo Agente de Planejamento de Licitações e Contratos, no que couber.

§1º Compete ao órgão gerenciador:

I - autorizar a instauração e homologar as licitações para registro de preços;

II - registrar a intenção de registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades;

III - consolidar as informações relativas à pesquisa de preços, estimativa individual e total de consumo;

IV - promover a adequação do objeto visando padronização e racionalização;

V - instruir o processo de contratação, elaborando todos os documentos da fase preparatória, quando for o caso;

VI - realizar a licitação ou a contratação direta;

§2º Nos casos de objetos de uso específico, a instrução da fase preparatória será realizada pela Secretaria demandante.

§3º As sanções referentes ao descumprimento da ata de registro de preços ou do contrato, no caso de contratação realizada por órgão participante que não seja do município de BOA VISTA DA APARECIDA, serão aplicadas pelo próprio órgão participante.

Art. 13. A Administração Municipal poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades do próprio município de BOA VISTA DA APARECIDA, estaduais, distritais ou federais.

§1º Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de BOA VISTA DA APARECIDA por órgãos e entidades de outros municípios.

§2º A verificação da existência de ata de registro de preços compatível com a necessidade da Administração Municipal deverá ocorrer na fase preparatória do processo de contratação.

§3º Para a análise da compatibilidade da ata de registro de preços a ser aderida, deverão ser verificadas todas as regras do termo de referência da licitação correspondente, em especial, as especificações do objeto, as condições de execução e o preço registrado.

§4º Quando o estudo técnico preliminar concluir pela compatibilidade da ata de registro de preços, indicando a adesão como solução mais vantajosa, a elaboração do termo de referência poderá ser dispensada, adotando-se, para o processo de adesão, as condições do termo de referência do processo de contratação que gerou a ata.

§5º A pesquisa de preços, nos termos do Decreto Municipal que a regulamenta, é obrigatória no processo de adesão a atas de registro de preços.

Art. 14. O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, também, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV - ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

V - houver razão de interesse público, devidamente justificada.

Parágrafo único. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Gestor de Contratos e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno..

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 54, de 23/03/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:5B3C3751

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 015/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 015/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PIRAMIDE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, COM A MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.017.327,16 (um milhão e dezessete mil, trezentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **29 de fevereiro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:2D490112

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 052 2024

PORTARIA nº 052/2024
Data: 29/02/2024

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Eliziane Simeia da Silva Araújo	117950-0	Contadora	04/03/2024 a 13/03/2024	2021/2022

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 29 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:55430509

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 051 2024

PORTARIA Nº 051/2024
Data 29/02/2024

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora efetiva em virtude de falecimento e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 040/2017, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 070/2024 de 27/02/2024,
RESOLVE :
Art. 1º. Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em virtude de falecimento da ex-servidora **Srª Rejane Pastório,** diretamente ao seu herdeiro legal, conforme segue tabela abaixo:

NOME	VALOR ACORDADO	PARCELAS	VALOR PARCELA
Cleumar Roque da Silva	R$ 5.452,73	5	R$ 1.090,54

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 29 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D9A68B55

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 054 2024

PORTARIA nº 054/2024
Data 29/02/2024

Súmula. Concede insalubridade aos servidores ocupante de cargos temporários, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida insalubridade aos servidores ocupante de cargos temporários, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Adic.	Admissão
Valdir Santiago	496	Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário	20%	06/10/2023
Iduir Martini	488	Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário	20%	06/10/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 29 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:57B0BD97

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO
DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Cleumar Roque da Silva**

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extra Judicial.

VALOR: R$ 5.452,73 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e três reais),

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 27 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D030DAFE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 053 2024

DECRETO nº 053/2024
Data: 29/02/2024

SÚMULA: Exoneração de servidor municipal ocupante de cargo de provimento de Agente Político, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o servidor municipal ocupante de cargo de provimento de Agente Político, abaixo relacionado:

Servidor (a)	Mat.	Função	Admissão
Gilvair Antônio Alves	109	Secretário de Esportes	02/05/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 29 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C3BA6189

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 053 2024

PORTARIA Nº 053/2024
Data 29/02/2024

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora efetiva, em virtude de pedido de exoneração, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 040/2017, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

RESOLVE :
Art. 1º. Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora efetiva, em virtude de pedido de exoneração, conforme segue tabela abaixo:

NOME	VALOR ACORDADO	PARCELAS	VALOR PARCELA
Fabiana Timóteo de Souza	R$ 3.305,44	05	R$ 661,08

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 29 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2F621ABB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 054 2024

DECRETO Nº 054/2024
Data 29/02/2024

SÚMULA: Fica alterado o período de gozo de férias concedido a servidora, pelo Decreto nº 266/2023, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o período de gozo de férias concedido a servidora, através do Decreto nº 266/2023, abaixo discriminada, passando a vigorar com a seguinte redação:

Período de Gozo

Matrícula	Servidor (a)	Período de Gozo Anterior	Período de Gozo Atual	Período Aquisitivo
015	Andressa Tatiane Bett	11/03 à 20/03	10/07 à 19/07	2021/2022

Art. 1º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em especial ao Decreto 266/2023 de 15 de dezembro 2023.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 29 de fevereiro 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:711C4E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 07/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº7/2024

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 7/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de FARMA CHEMIN LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.673.128/0001-70, no valor total de R$ 288,00(duzentos e oitenta e oito reais), referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE, com base no Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 29 de fevereiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1C637F30

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 12/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDA DE Nº12/2024

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 12/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.107.770/0001-08, no valor total de R$ 1.390,00(um mil, trezentos e noventa reais), referente a PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO "PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI Nº 13.019/2014 MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – MROOSC" QUE SERÁ REALIZADO PELO ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO PÚBLICA, com base no Art. 74 III "f" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 28 de fevereiro de 2024.

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7832F222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1130

LEI Nº 1130/2024.

"Súmula: Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para estudantes de ensino superior de graduação, cursos técnicos e cursos preparatórios, residentes no Município de Bom Jesus do Sul e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com base nas prerrogativas legais consignadas na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Ajuda de Custo para estudantes de cursos de ensino superior de graduação, nas modalidades presencial ou semipresencial, cursos técnicos e cursos preparatórios que residem no Município de Bom Jesus do Sul, com o objetivo de incentivar a continuidade dos estudos, quando estes cursos não forem oferecidos no Município.

Art. 2º. A ajuda de custo prevista no artigo 1º desta Lei será concedida exclusivamente a estudantes comprovadamente residentes e domiciliados no Município de Bom Jesus do Sul e deverá ser usada para o pagamento do transporte até cidades localizadas num raio de 100 (cem) quilômetros de distância, onde se localize a sede da Instituição de Ensino frequentada pelo acadêmico.

Art. 3º. O estudante interessado em receber a ajuda de custo prevista nesta lei, deverá fazer o seu cadastro junto a Secretaria Municipal de Educação, onde preencherá sua ficha cadastral e entregará os demais documentos, conforme prazos e condições a serem estabelecidos no edital de inscrição que será divulgado pelo Município.
Parágrafo único. A ajuda de custo prevista nesta lei será concedida duas vezes ao ano, dentro do primeiro semestre e dentro do segundo semestre do ano letivo, conforme prazo e condições definidos no Edital de Inscrição.

Art. 4º. Para a inscrição no programa de Concessão de Ajuda de Custo, o estudante deverá comprovar enquadramento aos seguintes requisitos:
I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Comprovar ser residente no Município de Bom Jesus do Sul há pelo menos um ano;

III - Comprovar ser eleitor no Município de Bom Jesus do Sul e estar em dia com as obrigações eleitorais:

IV - Ser estudante de curso de ensino superior de graduação nas modalidades presencial ou semipresencial, cursos técnicos ou cursos preparatórios e estar devidamente matriculado no semestre da concessão;

V - Estar cursando sua primeira formação em nível superior;

VI - Não possuir pendência, de qualquer natureza, junto ao Município de Bom Jesus do Sul;

§ 1º Devem ser anexados à ficha de inscrição, para comprovação do preenchimento dos requisitos contidos nos incisos I a VI deste artigo, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, acompanhados de cópias simples:

I - RG (rg ocultado) CPF;

II - Comprovante de matrícula em Instituição de Ensino;

III - Comprovante de residência (caso resida em imóvel alugado, cópia do contrato de locação);

IV - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral:

V - Declaração firmada acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.

§ 2º Além destes documentos, o beneficiário deverá apresentar trimestralmente o atestado de frequência às aulas, comprovando frequência mínima de 75%, expedido pela instituição educacional ao qual o aluno esteja vinculado.

Art. 5º. O estudante perderá o direito de ter acesso ao recebimento do benefício instituído na presente lei se ficar comprovado, a qualquer tempo, a existência de informações falsas prestadas pelo mesmo.

Art. 6º. O valor da ajuda de custo será de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por ano, podendo ser alterado em cada exercício financeiro, conforme disponibilidade orçamentária. O valor será pago em duas parcelas, a saber: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) até o final de junho e, R$ 30.000,00 (trinta mil reais) até o final do mês de novembro, a ser reajustado anualmente mediante decreto municipal.

§ 1º. O valor de cada parcela será dividido dentre os estudantes, de acordo com a distância de sua Instituição de Ensino e a frequência semanal de seu curso, que tiverem suas inscrições deferidas pela Comissão de Avaliação, composta por servidores municipais e membros da Associação dos Estudantes, que deverá avaliar a veracidade das informações prestadas e averiguar eventuais denúncias de irregularidades.

§2º O pagamento da ajuda de custo será efetuado via transferência bancária diretamente na conta do estudante beneficiado com a ajuda de custo.

Art. 8º. Demais cláusulas e condições serão estabelecidas em Decreto e em Edital de Inscrição.

Art. 9 º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias em cada exercício financeiro.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando a integralidade da Lei 972/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E42AB78A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5314/2024

PORTARIA Nº 5314/2024

Designa Gestor e Fiscal de Convênio.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal **Ricardo Luiz Sabbi**, Técnico em Agropecuária, como Gestor Municipal e Fiscal de Convênio junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB através do Plano Paraná Mais Cidade que tem por **objeto: Aquisição Corretivos de Solo** referente ao Protocolo 21.3974327.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1A8D8651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 08 de março de 2024**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.
PROFESSORA 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
88º	106490	GRACIELE CRISTINA GNOATTO

MERENDEIRA 40 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
9º	115725	EVA LINDAMIR FILACHOVSKI GOMES

Bom Sucesso do Sul, 29 de fevereiro de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4B03DD08

CHEFE DE GABINETE
ERRATA DO DECRETO Nº 3.408, DE 11 DE JANEIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FONTE DE RECURSOS.

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, por sua Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 3.408, de 10 de janeiro de 2024, publicado no DOM/PR, Edição 2937, em 11 de janeiro de 2024:
Onde se lê:
Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recurso oriundo do SUPERÁVIT FINANCEIRO, de saldos não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na Fonte de Recursos: 51051 – para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.020	**Atividades Op. Prog Ag Com Saúde**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag Fixas- p. Civil	51051	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Leia-se:
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recurso oriundo do SUPERÁVIT FINANCEIRO, de saldos não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 75.451,36 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), na Fonte de Recursos: 51051 – para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.020	**Atividades Op. Prog Ag Com Saúde**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag Fixas- p. Civil	51051	75.451,36
TOTAL			**75.451,36**

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Município de Bom Sucesso do Sul, 29 de fevereiro de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0051C43D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO Nº 52/2024

Data do Aviso 22/02/2024

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 02/2024

(Processo Licitatório 04/2024)

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024

TERMO DE FOMENTO Nº 52/2024

Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado o **MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.874.100/0001-86, com sede na Rua Cândido Merlo nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul-Pr, representada por seu Prefeito em Exercício **senhor Edson de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.916.100-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 881.465.299-68, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Atílio Piloneto, nº 237, Bom Sucesso do Sul-Pr e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, localizada na Rua Ivo Dorneles nº 286, inscrita no CNPJ sob nº 04.418.594/0001-06, representada por **Graziela Maria Magri Bloss**, portadora do RG nº 6.256.098-7, inscrita no CPF sob nº 032.395.469-30, residente e domiciliada em Bom Sucesso do Sul-Pr, de ora em diante denominados simplesmente **MUNICÍPIO e APAE**, nos termos do art. 7º, § 3º, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.113/2020 e art. 23, inciso I, alínea d, do Decreto Federal nº 10.656/2021, Lei Municipal nº 1.576, de 1º de janeiro de 2021 e demais legislação aplicáveis, obedecidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo de fomento, decorrente da Licitação Dispensa por justificativa, tem por objeto o atendimento especializado na área de Educação Especial, de crianças vinculadas à Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1. DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL:
a) Repassar mensalmente à APAE, até o décimo dia útil do mês seguinte, o valor recebido do FUNDEB, por aluno matriculado na APAE no ano anterior, correspondente às etapas de responsabilidade dos municípios, conforme valor definido pelo FNDE/MEC;
a.1) para o cálculo deste valor será considerado o numero de crianças por faixa etária e o tipo de atendimento (parcial/integral) segundo valores especificados no plano de trabalho e no Censo Escolar da APAE, do ano anterior;
b) Analisar e aprovar a prestação de contas da APAE;
c) Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela APAE;

d) Acompanhar e supervisionar periodicamente as ações pedagógicas, atividades de formação e capacitação dos professores e funcionários da APAE, de alimentação e nutrição;
e) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
f) substituir o gestor da parceria, na hipótese deste deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade;
g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

DA APAE:
a) Responsabilizar-se pelo pleno desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho;
b) Atender a 21 crianças matriculadas na APAE conforme definido no seu Plano de Trabalho;
c) Observar as diretrizes pedagógicas e demais normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO.
d) Informar ao Departamento Municipal de Educação, o número de alunos matriculados em relação às etapas de responsabilidade dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelo MEC para encaminhamento da relação das matriculas;
e) Informar ao Departamento de Educação o calendário de suas atividades, bem como o período de férias e recessos escolares;
f) Comunicar ao Departamento de Educação paralizações de atividades, alterações de número de profissionais, alterações no número de alunos matriculados, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;
g) Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Departamento de Educação, as ações que objetivem a formação e capacitação de seus profissionais;
h) Manter conta corrente específica na APAE financeira pública determinada pela administração pública municipal;
i) Aplicar os rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
j) manter escrituração contábil regular;
k) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
l) Arcar com todas as despesas provenientes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
m) Permitir o livre acesso dos agentes do Município, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Facilitar aos órgãos competentes do Município a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Convênio, assegurando aos mesmos a possibilidade de ter acesso às informações na área pedagógica, administrava, contábil, de saúde e nutricional;
o) Obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;
p) prestar contas ao Município dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento, conforme estabelecido na Cláusula Nona;
q) prestar contas dos recursos recebidos, bimestralmente, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com as instruções daquele Órgão.
r) restituir ao Município, até 31/12/2024, os rendimentos financeiros, obtidos com a aplicação dos recursos, durante o ano.
Parágrafo único. A APAE fica obrigada a ressarcir o Município quando da utilização irregular ou não utilização dos recursos repassados em atenção aos termos deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 92.037,72 (noventa e dois mil, trinta e sete reais e setenta e dois centavos).
3.2. O repasse será realizado em 04 (quatro) parcelas, nos seguintes valores e datas:
I- R$ 23.009,43 (vinte e três mil, nove reais e quarenta e três centavos), até 04/03/2024;
II- R$ 23.009,43 (vinte e três mil, nove reais e quarenta e três centavos), até 31/05/2024;
III- R$ 23.009,43 (vinte e três mil, nove reais e quarenta e três centavos), até 31/07/2024;
IV- R$ 23.009,43 (vinte e três mil, nove reais e quarenta e três centavos), até 30/09/2024;
a) quando identificadas irregularidades na aplicação dos recursos e após a análise do contraditório e da ampla defesa;
b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no presente termo; e
c) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, no prazo definido em notificação.
3.3. A liberação só será reiniciada após ter sido sanada(s) a (s) irregularidade(s).
3.4. A transferência será realizada de forma eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
3.5. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de APAE financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
3.6. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
3.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1. O presente Termo de Fomento vigerá a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de dezembro de 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
4.2. O presente Termo poderá ser prorrogado nas hipóteses;
a) a requerimento da Entidade Parceira por igual ou inferior período; ou
b) de ofício pelo Município, se este tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. Os recursos necessários à execução deste Convênio serão provenientes da dotação:
09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
0902 – Divisão de ensino - FUNDEB
12.367.0010.2.051000 – Manutenção da Educação Especial
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais
1572 -Despesa
102 - FUNDEB 30%

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1. Os recursos repassados, conforme Cláusula Terceira poderão ser aplicados de acordo com os seguintes itens:

a) aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
b) aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
c) uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
d) realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
e) aquisição de material didático-escolar;
f) manutenção de programas de transporte escolar; e
g) outros constantes do Cronograma de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA
7.1. Cabe à APAE, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Departamento de Educação, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.
Parágrafo único. A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pelo Departamento de Educação, durante todo o período de vigência deste convênio, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das crianças à vivência plena da infância e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:
8.1. Fica designada como Gestora do Termo de Fomento, para fiscalizar a entidade parceira a servidora Franciely Zolet, matrícula nº 343-3/6, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esporte.
8.2. Caberá a Gestora a emissão do Relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
Parágrafo Único. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA NOVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. A APAE prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício (compreendido como o período de 12 meses) se a duração da parceria exceder um ano.
Parágrafo Único.O prazo referido nocaputpoderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
9.2. A prestação de contas deverá observar, além das regras previstas nas instruções e Deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES
10.1. No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por até dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO
11.1. O presente termo de fomento poderá ser:
11.1.1. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
11.1.2. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Pasto Branco/PR, com renúncia expressa a outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1. Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes: Lei 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016, Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, Resolução 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e pelas disposições da Lei Municipal nº 1.576, de 1º de dezembro de 2021.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes se obrigam ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Sucesso do Sul-Pr, 29 de Fevereiro de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

GRASIELA MARIA MAGRI BLOSS
Representante da APAE

FRANCIELY ZOLET
Gestora do Termo de Fomento

TESTEMUNHAS:

Elisa Helena Gemi Bele
CPF 554.060.764-49

Andreia Zanella
CPF 052.612.209-98

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A0BA6EA5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
PROTOCOLO 2024/12/290682

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: SALVATI ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ nº 06.098.316/0001-44
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de projetos de sonorização e imagem para a futura reforma do anfiteatro Cecilia Bilan, conforme descritivo abaixo:

Item:	Descrição:	Unid.	Qtde.	Valor unitário R$	Valor unitário R$
1	Contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto de sonorização, projeção de imagem, iluminação cênica e da rede elétrica necessária para os sistemas, itens necessários para programar a reforma do Anfiteatro Cecília Bilan. Sendo a contratada responsável pelo levantamento de dados, imagens, medidas e materiais existentes. Deve acompanhar os projetos: Memorial descritivo dos materiais e etapas executivas; Relação (quantitativo) de todos os itens e serviços a serem empregados na instalação dos mesmos e estimativa de custos;	UNI	1	R$ 9.300,00	R$ 9.300,00
Valor Total R$ 9.300,00					

VALOR: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112035 – Apoio ao Desenvolvimento de atividades culturais; 33.90.39 outra serviços de terceiros pessoa jurídica; Material Permanente; Despesa 1343.

JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 29 de fevereiro de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:2E4A80A3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 24/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2022
CONTRATADA: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - EPP
CNPJ: 10.347.576/0001-83
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 04 de março de 2024 até 03 de março de 2025.
Cláusula Segunda – Diminuição de Carga Horária
Considerando os serviços prestados, passa o referido contrato a vigorar com diminuição da carga horária do estágio de nível médio, sendo de 06 (seis) para 04 (quatro) horas diárias, sem prejuízo do valor da bolsa, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Qtde de vagas contratadas	Horas diárias
1	Estágio de nível superior	10	6
2	Estágio de nível superior	6	4
3	Estágio de pós graduação	3	6
4	Estágio de nível médio	5	4

Cláusula Terceira – Reajuste de Valor
Fica reajustado o valor contratual em **4,16%** (quatro vírgula dezesseis por cento), com base na média da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (de 3,82%) e o do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de (4,51%), apurados no período compreendido entre fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, passando a ser:

Item	Descrição do item	Valor da bolsa auxílio estimada	Novo valor da bolsa auxílio estimada
1	Estágio de Nível Superior	R$ 1.103,92	R$ 1.149,84
2	Estágio de Nível Superior	R$ 736,33	R$ 766,97
3	Estágio de Pós Graduação	R$ 1.472,68	R$ 1.533,95
4	Estágio de Nível Médio	R$ 814,70	R$ 848,59

Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 29 de fevereiro de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:68161902

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 03/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024
PROTOCOLO 2024/02/290818
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR**
CNPJ 80.874.100/0001-86
CONTRATADA: **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**
CNPJ nº 00.165.960/0001-01
OBJETO: O objeto da presente contratação é o acompanhamento na utilização da Nova Lei de Licitações aplicada simultaneamente com a solução informatizada GOVBR-LC, bem como a parametrização, configuração e treinamento da equipe de compras e licitações, e todos os departamentos que solicitam compras, obras e serviços na entidade, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	PARCELAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL R$
Acompanhamento Técnico Permanente a "Licitações e Contratos" e aos diretores dos departamentos, sendo 12 horas presenciais.	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
VALOR TOTAL R$ 36.000,00			

VALOR:R$ 3.000,00 (três mil reais**)** mensais, totalizando 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *04.00 – Departamento de Finanças; 04.03 – Divisão de Finanças, Divisão de compras licitações e contratos; 0412300042.010 – Atividades Operacionais da divisão de compras licitações e contratos; 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Despesa 1278.*

JUSTIFICATIVA: Art.74 inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 29 de fevereiro de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:09E163DA

RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
RELATÓRIO Nº 001/2024
Aos 20 (vinte) dias do mês de 02 (fevereiro) de 2024 (dois mil e vinte quatro), reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, instituída pela Portaria nº 101, de 11 de maio de 2023, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, para proceder à avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **DETÂNIA KRAUS DE SOUZA**, RG nº 7.841.794-3/PR, Enfermeira 40 horas, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, nomeada em 21 de janeiro de 2021. Após a análise da avaliação realizada pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, esta Comissão julga aprovada a servidora DETÂNIA KRAUS DE SOUZA no estágio probatório, para o fim de torná-la estável no serviço público municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Relatório que vai assinado pelos membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

VALENTINA MARINHUK
Presidente da Comissão

LUCIANO COMUNELLO
Membro da Comissão

JOSIANE FOLLE
Membro da Comissão

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:8D152AB4

RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
RELATÓRIO Nº 002/2024

Aos 20 (vinte) dias do mês de 02 (fevereiro) de 2024 (dois mil e vinte quatro), reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, instituída pela Portaria nº 101, de 11 de maio de 2023, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, para proceder à avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **SIMPLICIANO LUIZ SCHERVINSKI VILLWOOCK**, RG nº 8.326.577-9/PR, Enfermeiro 40 horas, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, nomeado em 15 de janeiro de 2021. Após a análise da avaliação realizada pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, esta Comissão julga aprovado o servidor SIMPLICIANO LUIZ SCHERVINSKI VILLWOOCK no estágio probatório, para o fim de torná-lo estável no serviço público municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Relatório que vai assinado pelos membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

VALENTINA MARINHUK
Presidente da Comissão

LUCIANO COMUNELLO
Membro da Comissão

JOSIANE FOLLE
Membro da Comissão

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:2692B2F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Cafeara pela Prefeitura Municipal, no dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Cafeara, sito à Avenida Brasil, 188, anexo à Prefeitura Municipal, centro, foi realizada a Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2023. A Audiência foi transmitida ao vivo, pela página do *Facebook* da Câmara Municipal de Cafeara (https://www.facebook.com/camaracafeara/videos/2270514159958440) e também pelo Canal do YouTube (https://youtube.com/live/HRnptKJ5ig8). O Senhor Marcos Rogério Soares, Chefe da Divisão de Contabilidade, iniciou a Audiência Pública, agradecendo a todos pela presença, e passou os valores previstos e arrecadados. Apresentou Desempenho da Execução Financeira e Orçamentária Consolidada, Evolução da Despesa Total com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Limites Constitucionais Relativos à Educação e à Saúde. Observa-se que em 31 de dezembro de 2023, o município possuía, se observado pelos valores empenhados, um superávit do exercício de R$ 3.201.768,21 (três milhões, duzentos e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), sendo valores arrecadados superiores aos valores empenhados. Se observado pelos valores liquidados do exercício, que atingiu o montante de despesas de R$ 30.781.160,19 (trinta milhões, setecentos e oitenta e um mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos), o município em 31 de dezembro fechou com superávit de R$ 3.559.087,12 (três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, oitenta e sete reais e doze centavos), ou seja, Receitas Realizadas, superiores às Despesas Liquidadas, e ainda se observarmos pelos valores pagos nosso superávit foi de R$ 3.680.571,58 (três milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Importante destacar que restou restos a pagar não processados de R$ 357.318,91 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos), incluindo a Câmara municipal com saldo de R$ 52.044,64 (cinquenta e dois mil, quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Restos a pagar total processados e não processados da Prefeitura Municipal foi de 426.758,73 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), desconsiderando a Câmara Municipal. Destacou que nas contas bancárias do Poder Legislativo – Câmara Municipal, restou o valor de R$ 52.044,64 (cinquenta e dois mil, quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) de Disponibilidade Bruta, ou seja, os valores para quitar os valores inscritos em restos a pagar de 2023. E observou que em 31 de dezembro de 2023 as metas de Resultado Primário e Nominal, apesar de estarem diferentes das Metas previstas na LDO, se comportaram de forma regular e superiores ao esperado. Destaca-se que neste 3º Quadrimestre de 2023, o Poder Executivo Municipal atendeu ao limite para a Despesa Total com Pessoal permitido no art. 20, III, a, da LRF, porém não podemos esquecer o reflexo de contratações que virão com o concurso público, que o município realizará neste ano, da aplicação das elevações por desempenho, o piso dos trabalhadores da saúde, o reajuste inflacionário para 2024, que juntos poderão acarretar elevação do índice, ao longo de 12 meses. Observa ainda que em 31/08/2022, o índice de gasto com pessoal foi o menor da série, onde percebemos que até o 2º quadrimestre evolução constante, atingindo no 2º quadrimestre alta de 4,21% em relação ao 1º quadrimestre, entrando no 2º quadrimestre no limite de alerta que é de 48,8%. O relatório emitido pelo TCE, neste 3º quadrimestre, mostra que voltamos ao patamar regular de 48,56%, reflexo do grande volume de receitas recebidas no 3º quadrimestre. No Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida podemos observar que do valor das disponibilidades, tirarmos os valores das obrigações com dívidas contratuais e restos a pagar processados, restaria saldo positivo de R$ 5.201.554,47 (cinco milhões, duzentos e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), e em relação à receita corrente líquida o percentual de -20,98%, mostra que o município está regular, em relação a esta meta fiscal, uma vez que podemos atingir a casa dos 120% da RCL ajustada, conforme definido por Resolução do Senado Federal. Conforme demonstrado, o senhor Marcos declarou que o Município no 3º Quadrimestre de 2023, vem atendendo completamente aos limites constitucionais exigidos pela LRF, relativos à manutenção e desenvolvimento do ensino e ao limite referente aos serviços públicos de saúde. E considerou que da análise das informações apresentadas pelo Município, nesta audiência pública, podemos considerar que o município de Cafeara cumpriu todas as metas fiscais exigidas pela LRF, saindo do limite de alerta em relação ao índice de gastos com pessoal, apontado até o 3º Quadrimestre. Concluiu que o Poder Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, até o 3º Quadrimestre de 2023, buscou atender de forma satisfatória às exigências técnicas e legais atinentes à Lei de Responsabilidade Fiscal. Após, encerrou a Audiência Pública do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:FABB2C4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019 – PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2019.

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019 – PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2019.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-

72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, estabelecida à Av. Rio Branco, 1489, Cep: 01205-905, Bairro: Campos Elíseos, São Paulo/SP, representado pelos(as) Sr.(a) NEIDE OLIVEIRA SOUZA, securitário, procuradora, e ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES, securitária, procuradora
Objeto: Fica alterado o prazo de execução e vigência para mais **12 (DOZE)** meses, com emissão das apólices em até 10 (dez) dias úteis, conforme ofício da Administração, anuência do Contratado e parecer jurídico, observado o disposto no § 4º do inciso VI do art. 57 da Lei 8.666/93. Ficam mantidos os valores acordados no 5º Termo Aditivo do Contrato 015/2019 de acordo com a anuência do Contratado, em R$ 85.000,68 (oitenta e cinco mil reais, sessenta e oito centavos). Vencimento em 22/02/2025.
Assinaturas: Culestino Kiara e Neide Oliveira Souza e Andreza Cristina De Oliveira Valdes,
Data da Assinatura: 23/02/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5FA047B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, os quais deverão comparecer na data e local abaixo especificados, munidos com documento de identificação (com foto) e, da carteira de vacinação atualizada, conforme disposto no Edital Nº 001/2023, no seu item 11 do Exame Admissional.

Data:	**07/03/2024 – Exame admissional**
Local:	**Departamento de Recursos Humanos** localizado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luiz Picolli nº299, Centro, Cafelândia-PR

I. **O horário de atendimento dos candidatos será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos do município**.

II. Os candidatos convocados deverão ser submetidos a um **Exame Admissional de Avaliação Clínica e Funcional**, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado **APTO** a exercer as funções;

III. O **Exame Admissional**, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, mental e a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função;
IV. O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares que correrão as escusas do candidato.
V. Todos os candidatos deverão comparecer ao Exame Admissional com seu **Comprovante de Vacinas** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e **chegar com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos**.

VI. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site: www.cafelandia.pr.gov.br.

PROFESSOR SUBSTITUTO – 20 HORAS			
Class.	**Nome**	**R.G.**	**Data de nascimento**
20º	**SÂMELA ALEXSSANDRA COELHO**	**10.895.018-8**	**24/07/1993**

Art. 2.º O candidato que não comparecer no horário informado para a consulta médica admissional no prazo previsto no Artigo 1º, acarreta na impossibilidade de sua contratação.

Art. 3.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**,** em 29 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F974BB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2022 – DISPENSA Nº 004/2022.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2022 – DISPENSA Nº 004/2022.

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 09.166.107/0001-89, neste ato representado por seu Presidente Sr. **ELIANE CRISTINA DE LUCA**, portador da cédula de identidade nº 956.602.58 devidamente inscrito no CPF nº 055.802.319.38.

Contratada: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.340.009/0001-68, com sede na Avenida Paulista, 302, Conj. 10, na cidade de São Paulo/SP, Cep:01310-000, Telefone: (013) 3878-8400, e-mail: douglas@creditoemercado.com.br, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **CECILIO BARBOSA CINTRA GALVAO**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 3.079.501.

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses**, findando-se em 06/10/2024, conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Finanças, anuência da locadora e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Fica alterada a cláusula terceira (**do valor e condições de pagamento**) passando o valor mensal de R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), para 8.159,64 (Oito mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), anual, com parcelas de R$ 679,97 (Seiscentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos) mensais, conforme o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,61%. Totalizando o valor do contrato em R$ 8.159,64 (Oito mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
O presente termo aditivo entra em vigor a partir do dia **06/10/2023.**

Assinaturas: Eliane Cristina De Luca e **CECILIO BARBOSA CINTRA GALVAO**
Data da Assinatura: 12 setembro de 2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FBE68BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 128/2024-DRH

PORTARIA N.º 128/2024-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 01/03/2024, a Servidora **JHENIFFER LEISIANE EUGENIO DE SOUZA,** matrícula 767321603 ocupante de cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 29 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:661F8D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 09.166.107/0001-89, situado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, cep: 85.415-000, Cafelândia – PR neste ato representado por seu Presidente Sr. **ELIANE CRISTINA DE LUCA**.
Contratada: M.G. ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E SOCIEDADE SIMPLES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.783.940/0001-18, com sede na Rua Missionaria Ady De Araujo, 398 - Cep: 86.730-000 - Bairro: Jardim Central, Telefone: (44) 99866-7100, e-mail: marcusgiarola@hotmail.com, no município de Astorga/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) ADMINISTRADOR **MARCUS EVANDRO GIAROLA,** resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses.** Ficam mantidos os valores acordados no 3º Termo Aditivo do Contrato nº 002/2021 de acordo com a anuência do Contratado, em R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais). Findando-se em 01/03/2025.
Assinaturas: Eliane Cristina de Luca e Marcus Evandro Giarola**.**
Data da Assinatura: 29/02/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2A64764A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE REABERTURA - PREGÃO N° 002/2024

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°025/2024 de 05 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09:00hrs do dia 14 de março de 2024**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Eletrônico,** objetivando o **Registro de Preço para Aquisição de Fórmulas Nutricionais para atendimento as determinações Judiciais, - 0002041-62.2023.8.16.0114; 001515-95.2023.8.16.0114; 001434-49.20233.8.16.0114; 001538.75.2022.8.16.0114, da Secretaria de Saúde do Município de Califórnia/PR.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital RETIFICADO deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 28 de fevereiro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:BD49474C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°025/2024 de 05 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09:00hrs do dia 13 de março de 2024**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Eletrônico,** objetivando a **Aquisição de Maquinas e Equipamentos – Minicarregadeira - RECURSO DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CONVÊNIO SOB N° 942100/2023 – PROPOSTA NÚMERO 037502/2023.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 28 de fevereiro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:27122A00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 003/2024

PORTARIA NO 03/2024
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, AGDA MARY FERNANDES VIOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1. Instituir a Comissão Especial para o processo de Consulta Pública para diretor do CMEI Prop Rosana de Oliveira Vasques.
COMISSÃO ESPECIAL
Jhenifer Caroline Soares Souza (Coordenara /Técnica na Secretaria Municipal de Educação)
— Mariza Maria Campos Costa (Representante do Conselho Municipal de Educação)
— Leticia Karimen Follador de Melo (Representante do FUNDEB)

Califórnia, 28 de fevereiro de 2024.

MARY

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:4ED76A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PORTARIA N°01, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Campina do Simão - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Resolução n° 01/2022:
Designa, por meio desta portaria, a Vereadora Adriana Tomen como Procuradora da Mulher do Poder Legislativo do Município de Guarapuava para o ano de 2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão - PR, 29 de fevereiro de 2024.

JOSMAR SOARES
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:CDF102C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 73/2023 - POS PRORROGACAO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2023-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.
O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que prorroga para as **09:00** horas do dia **13 DE MARÇO DE 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2023-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**
O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 29 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:EF2E4C5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
2º TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2023

2º TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2023

SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ º 76904820/0001-70, com endereço a Rua Cel. Joaquim Sarmento, 177, Bom Retiro, Curitiba – PR, neste ato representado pela Dra. Claudia Paola de Carrasco Aguilar, Diretora do SIMEPAR; e

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ n. 47.358.290/0001-03, com endereço na Rua Manoel Alves Kustel, n. 21, centro, Campina Grande do Sul-PR CEP 83430-000, neste ato representado pelo Diretor Geral, JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10.490.618-4 CPF/MF 08440920962.

Celebram o presente TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2023, para promover os seguintes ajustes no referido pacto:

CLÁUSULA 1ª – Fica prorrogada a vigência do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2023, previsto na Cláusula 2ª, para vigorar por mais 01 (um) ano no interregno de 2023/2024, compreendendo o período de 01/11/2023 a 31/10/2024.

CLÁUSULA 2ª – Fica pactuado critério de correção monetária aplicável sobre os valores remuneratórios previstos na Cláusula 3ª do instrumento originário, valendo-se do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos 12 (doze) meses, tendo como data-base o dia 01/03/2024, passando a referida cláusula a ter a seguinte redação, em decorrência da aplicação da referida atualização monetária:

CLÁUSULA 3ª *–* ***Piso salarial –*** *Acordam as partes que a FUNDAÇÃO pagará um salário de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para a jornada de 40 horas semanais; (II) R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para as jornadas de 20 horas semanais; (III) R$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais) para as jornadas de 12 horas semanais; (IV) R$ 12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais) para as jornadas de 24 horas semanais; (V) R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), para as jornadas de 8 horas semanais.*

As demais cláusulas permanecem inalteradas, restando ratificadas no presente instrumento de prorrogação e reajuste.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024

CLAUDIA PAOLA DE CARRASCO AGUILAR
Diretora do SIMEPAR

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL
Diretor Geral da FUNDAÇÃO

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:FF8460A7

GABINETE
DECRETO N° 2.173, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Curador da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná (FASCAMP).

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a Lei Complementar Municipal nº. 60 de 18 de fevereiro de 2022, que institui a Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná (FASCAMP);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Curador da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná (FASCAMP), na forma que se segue:

I - Secretário Municipal da Saúde:
a) membro titular: Leandro Zanetti;

II - Membros indicados pelo Prefeito Municipal:
a) membro titular: Jian Carlos Hartt Vidigal (nomeação);
b) membro titular: Glaucio Dalpra Macedo (recondução);
c) membro suplente: Ricardo Soares (recondução);
d) membro suplente: Willian Misael Oliveira Reis (recondução).

III - Membros indicados pelo Secretário Municipal da Saúde:
a) membro titular: Antonio Adir Silva (recondução);
b) membro titular: Luciano Da Silva Nogueira (recondução);
c) membro suplente: Leonardo Ferreira Filippin (recondução);
d) membro suplente: Elisangela Emilia Dos Reis Strapasson (recondução).

IV - Membros indicados pelo Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná:
a) membro titular: Claudia Paola Carrasco Aguilar (recondução);
b) membro suplente: Marlus Volney de Morais (recondução).

V – Membros indicados pela Associação dos servidores públicos municipais de Campina Grande do Sul – Assercamp:
a) membro titular: Suélen da Cunha Ribas (recondução);
b) membro suplente: Tiago Augusto Faria (recondução).

VI – Membros indicados pelo Conselho Municipal de Saúde:
a) membro titular: Gertrudes Goetz Marconcin (recondução);
b) membro titular: Eliane Sehnem (recondução);
c) membro suplente: Claudine Rodrigues de Oliveira (recondução);
d) membro suplente: Maurício Guimarães Sollak (recondução).

Art. 2º Os membros do Conselho Curador exercerão suas atribuições de forma gratuita, não sendo admitido qualquer auxílio, pagamento, indenização, ajuda de custo ou qualquer outra natureza de remuneração.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos Municipais nº. 1.721/2022, nº. 1.733/2022, nº. 1.798/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:009E7A4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1149/2024. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 002/2024)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ-AMEP, PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO DE LINHA DE ÔNIBUS METROPOLITANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Weverton Willian Vizentin, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná-AMEP, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº 21.353, de 1° de janeiro de 2023, para fins de implementação de linha de ônibus metropolitana.
Art. 2º. Constitui objeto do Termo de Convênio a implementação de linha de ônibus metropolitano para interligar as cidades da região metropolitana.
§1º. O custo do transporte será rateado entre os Municípios integrantes do convênio, sendo deduzidos os valores auferidos com as passagens.
§2º. A contrapartida do Município será repassada à AMEP a qual realizará o pagamento aos prestadores de serviço de transporte.
Art. 3º. O Município deverá disponibilizar local apropriado para o embarque e desembarque dos passageiros.
Art. 4º. A AMEP será responsável pela contratação da empresa prestadora dos serviços de transportes, bem como pela fiscalização da prestação dos serviços.
Art.5º. Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento corrente para satisfazer os valores das despesas, até o limite previsto na Lei Orçamentária Municipal.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 28 de fevereiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C206E183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1151/2024. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 001/2024 – PODER LEGISLATIVO) (AUTORIA DA MESA DIRETORA)

SÚMULA: Concede a recomposição inflacionária e aumento real para adequação de vencimentos dos cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o percentual de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento) para adequação dos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Campo do Tenente – PR, valor que engloba a recomposição inflacionária de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), conforme o indexador INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, acrescido do percentual de 3,26% (três inteiros e vinte e seis centésimos por cento) referente ao aumento real.
Art. 2° Fica concedido acréscimo no valor de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) sobre o valor do auxílio-alimentação previsto na Lei Municipal n. 1.066/2022, alterado pela Lei Municipal 1.120/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Campo do Tenente - PR, 29 de fevereiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6C4A8E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1152/2024. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 010/2023 – PODER LEGISLATIVO).

SÚMULA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores para o Exercício de 2025 a 2028.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores para o exercício de 2025 a 2028, nos seguintes valores:
I – Prefeito Municipal: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) mensais;
II – Vice-Prefeito Municipal: R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais;
III – Secretários Municipais: R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais;
IV – Vereador Presidente da Câmara Municipal: R$ 5.700,54 (cinco mil e setecentos reais e cinquenta e quatro centavos) mensais;
V – Vereador: R$ 4.700,54 (quatro mil e setecentos reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

Art. 2º Os subsídios de que trata esta lei não poderão ultrapassar os limites fixados pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 101/2000, e somente poderão ser reajustados quando houver reajuste dos servidores municipais, de acordo com o índice inflacionário do período.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Campo do Tenente - PR, 29 de fevereiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7654700C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO INFORMATIVO DO EDITAL 001/2024

EDITAL DOS INSCRITOS

A Secretária Municipal de Educação Caroline Tiburski Bonamigo no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento ao que dispõe o Decreto de Regulamentação e Edital 001/2024 torna público às Educadoras Infantis e aos Professores do quadro do Magistério de Campo do Tenente as inscrições para Professor Substituto para suprir vagas de professores no decorrer do ano de 2024, sendo encaminhadas para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Entidade Mantenedora Prefeitura Municipal.

Nº	PROFESSOR(A)
01	Ivonete Trzascos Cavalheiro
02	Eriana Heide Alves

Campo do Tenente, 29 de fevereiro de 2024.

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 193/2023

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1C0804ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 039/2024.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1123 de 15 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do município de Campo do Tenente que será composto por no mínimo 18 conselheiros(as), sendo 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil Organizada e 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal, com a seguinte composição:

I - 6 (seis) representantes do Governo Municipal e seus respectivos suplentes:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
Titular - Simone Nassif Ribas
Suplente - Denise Brun Ribas Pinto

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Titular - Endrio de Abreu Paulino
Suplente - Adilio Jose Kovalski

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração e Finanças;
Titular - Jucileidi dos Santos
Suplente - Mariane de Souza

II - 12 (doze) representantes não governamentais e seus respectivos suplentes:

a) Representantes de categorias profissionais com atuação no campo da segurança alimentar e nutricional (Conselho Regional de Nutricionistas, Conselho Regional de Serviço Social, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas e Conselho Regional de Medicina Veterinária);

Titular - Suzana Lopes Ribas da Silva
Titular - Camila Scardazan Gurski
Titular - Ezilda de Fatima Nunes
Titular - Angela Santos Dias
Titular - Alcidineia Ducati
Titular - Felipe Mathaus Bonamigo Kuhn
Titular - Kelli Tatiane de Medeiros Hoinaski
Titular - Henry Daniel Stahlke
Titular - Alexandre Suota
Titular - Carlos Ernesto Weber

b) Representantes de associações de produtores rurais;
Titular - Ednaide Dias dos Santos
Titular - Raulino Weber

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 27 de fevereiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DF8610A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde municipais, pela Secretaria de Saúde, para o município de Campo do Tenente., Paraná., Data de abertura e julgamento das propostas: 13/03/2024, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 29 de fevereiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:C49B134B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024 – CONCORRÊNCIA 06/2023

CONTRATANTE: Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, com sede à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, centro/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.002.658/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Weverton Willian Vizentin, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.694.521-7/PR e do CPF/MF nº 028.572.059-70.
CONTRATADA: Alta Vista Construções e Terraplenagem Ltda.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ,6.637,76 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub base, meio fio e sarjeta, revestimento em CBUQ, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.
VALOR: R$ 1.953.892,28 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.
DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 16 de fevereiro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Campo do Tenente, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:883A69A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.346/2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA COMUNIDADE REVIVER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada Entidade de Utilidade Pública a "COMUNIDADE CRISTÃ REVIVER, com sede e foro no Município de Campo Magro.

Art. 2º A entidade deverá apresentar no início de cada exercício, ao órgão competente da Prefeitura do Município de Campo Magro, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:
a) Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
b) Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendi mentos;
c) Alterar sua denominação e dentro de noventa dias contados da averbação da alteração no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Campo Magro.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Autoria do Poder Legislativo Municipal
Vereador Josnei Rosa

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:37B15A5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.348/2024

Concede reajuste salarial aos servidores públicos efetivos municipais ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, na forma em que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 10,00% (dez por cento) aos servidores públicos municipais efetivos ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, incidente sobre os valores constantes nas tabelas de anexos constantes na Lei Municipal n.º 827/2013, com exceção daqueles enquadrados no nível 1, os quais são tratados no art. 2º desta Lei.

Art. 2º. Fica concedido reajuste salarial de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) aos servidores públicos municipais efetivos ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, enquadrados no nível 1, incidente sobre os valores constantes nas tabelas de anexos constantes na Lei Municipal n.º 827/2013.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em Lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024 e revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 29 de Fevereiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:BF0E1CDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.347/2024

Institui Diretrizes para o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes do Município de Campo Magro/PR e dá outras providentes.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º.: Fica instituído no Município de Campo Magro o Serviço de Acolhimento na modalidade de Abrigo Institucional destinado à garantia de direitos de crianças e adolescentes, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, determinada pela autoridade competente.

Parágrafo único.: Fica nomeado o Serviço de Acolhimento como "ABRIGO INSTITUCIONAL CAMPO MAGRO".

Art. 2º.: Para os efeitos desta lei considera-se:

I - Acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;

II - Abrigo Institucional: serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta;

III - Família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, nos termos do art. 25 da ECA;

IV - Família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade nos termos do parágrafo único do art. 25 do ECA;

V - Família substituta: a colocação em família substituta far-se-á me/diante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou do adolescente, nos termos do parágrafo único do art. 28 da ECA;

VI - Família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção.

CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL

Art. 3º.: O Serviço Municipal de Acolhimento Institucional, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:

I - Garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;

II - Atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento institucional de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família natural ou extensa/ampliada, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VII, da Lei nº 8.069/1990, determinada pela autoridade competente, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - Proporcionar atendimento individualizado a crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas/ampliadas, tendo em vista seus retornos às suas respectivas famílias quando possível, ou a inclusão em família substituta;

IV - Contribuir para a superação da situação vivida por crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;

V - Articular com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas a fim de potencializar o cuidado e a proteção por parte das famílias acolhedoras e das famílias naturais e extensas.

Art. 4º.: A gestão do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social que contará com a articulação e o envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:

I - Poder Judiciário do Estado do Paraná;

II - Ministério Público do Estado do Paraná;

III - Defensoria Pública do Estado do Paraná;

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer, Trabalho;

VI - Rede de Proteção;

VII - Conselho Tutelar.

Art. 5º.: O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade incompletos, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º.: O Serviço de Acolhimento Institucional atenderá crianças e adolescentes do Município que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial, na forma do art. 101, VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 7º.: A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Institucional será realizada mediante determinação da autoridade competente, com a expedição da respectiva Guia de Acolhimento, salvo em casos emergenciais, em que o Conselho Tutelar promoverá o acolhimento e depois submeterá sua homologação ao Juízo.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS

Art. 8º.: O Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes contará com recursos orçamentário e financeiros

alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo contar de forma complementar com recursos dos Fundos para a Infância e a Adolescência - FIA e de parcerias com o Estado e a União.

Parágrafo único.: Os recursos financeiros para implantação e manutenção deste Serviço serão consignados obrigatoriamente em dotação orçamentária a ser criada com nomenclatura "projeto serviço de acolhimento institucional – Abrigo Institucional" junto à Secretaria competente, podendo receber doações, contribuições de pessoas físicas, jurídicas.

Art. 9º.: Os recursos alocados no Serviço de Acolhimento Institucional serão destinados a oferecer:

I - Manutenção de espaço físico do abrigo, que deve ter aspecto semelhante ao de uma residência, inserido na comunidade, em área residencial;

II - Capacitação continuada para a Equipe Técnica e de Apoio;

III - Acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem ou encaminhamento à família substituta;

IV - Manutenção dos vencimentos da Equipe Técnica e de Apoio;

V - Manutenção das necessidades materiais dos acolhidos, enquanto durar o acolhimento institucional.

CAPÍTULO IV
DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 10.: O Serviço de Acolhimento Institucional, quando viável, será realizado preferencialmente por equipe técnica exclusiva; contudo, poderá compartilhar a mesma equipe responsável pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, pertencente ao quadro da pessoa jurídica a que está vinculada. A(s) Equipe(s) Técnica(s) deste(s) Serviço(s) atenderá(ão) até 10 crianças e adolescentes acolhidos, independente da modalidade, concomitantemente e será composta por:

I - 01 (um) coordenador, de preferência com formação mínima de nível superior e experiência no atendimento de crianças e adolescentes e famílias.

II - 01 (um) psicólogo, de preferência com experiência no atendimento de crianças e adolescentes e famílias.

III - 01 (um) Assistente Social, de preferência com experiência no atendimento de crianças e adolescentes e famílias.

§ 1º.: A Equipe Técnica, poderá ser ampliada com os demais profissionais que compõe os trabalhadores do SUAS, conforme a NOB/RH SUAS e respectivas resoluções.

§ 2º.: A equipe de apoio à execução do acolhimento será formada também de acordo com a NOB/RH SUAS, sendo garantido, no mínimo 01 (um) profissional educador por turno para até 10 (dez) usuários, com formação mínima de nível médio, com capacitação específica a ser providenciada pelo Poder Público.

§ 3º.: A quantidade de profissionais educadores deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano. Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas, e 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas

§ 4º.: Poderá o Município, observando necessidade, complementar o quadro de servidores com cargos de apoio ou prestação de serviço terceirizado, para limpeza, serviços gerais e outros mais, conforme o melhor interesse público.

§ 5º.: Poderá o Poder Executivo firmar acordos de cooperação técnica e/ou instrumento congênere com outros Municípios e ou Estado, contratos de programa com consórcios públicos, para fins de composição regionalizada da equipe em geral e coordenação prevista neste artigo.

Art. 11.: São atribuições da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:

I - Gestão da entidade, bem como, de seus recursos humanos;

II - Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço;

III - Organização da seleção de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos, bem como, solicitação de capacitações específicas, conforme necessidade;

IV - Articulação com a rede de serviços;

V - Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;

VI - O Coordenador da Unidade de Acolhimento Institucional é equiparado ao guardião legal do acolhido.

Art. 12.: São atribuições da Equipe Técnica, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:

I - Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;

II - Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;

III - Apoio na seleção dos educadores e demais funcionários;

VI - Capacitação e acompanhamento contínuo dos educadores e demais funcionários;

V - Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores;

VI - Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;

VII - Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;

VIII - Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: a possibilidades de reintegração familiar; a necessidade de aplicação de novas medidas; ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;

IX - Preparação da criança/adolescente para o desligamento;

X - Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

§ 1º.: Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de relatório com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 2º.: Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

Art. 13.: São atribuições dos Educadores, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei.

I - Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;

II - Organização do ambiente;

III - Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;

IV - Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;

V - Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;

VI - Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

CAPÍTULO V
DAS GARANTIAS AOS ACOLHIDOS

Art. 14.: Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, cabendo à autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado pela equipe técnica do serviço, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único.: A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

Art. 15.: Pela Unidade de Acolhimento será garantida a convivência integral da criança com a mãe adolescente que estiver em acolhimento institucional.

§ 1º.: A mãe adolescente será acompanhada por equipe multidisciplinar da Rede de Proteção local.

§ 2º.: Caso a mãe adolescente acolhida manifeste seu desejo de entregar o filho para a adoção, nos termos do art. 19-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, a Unidade de Acolhimento Institucional promoverá a articulação com o serviço de Família Acolhedora Local ou com outra Unidade de Acolhimento, para garantir que o recém-nascido não permaneça institucionalizado com sua genitora.

Art. 16.: A criança e o adolescente em acolhimento institucional ou familiar poderão participar de programa de apadrinhamento.

§ 1º.: O apadrinhamento consiste em estabelecer e proporcionar à criança e ao adolescente vínculos externos à instituição para fins de convivência familiar e comunitária e colaboração com o seu desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional e financeiro.

§ 2º.: Os programas de apadrinhamento se darão de acordo com a orientação do Juízo da Infância e Juventude e regulamentados por Decreto.

Art. 17.: À criança ou ao adolescente que seja pessoa com deficiência física, é garantida a avaliação social pela equipe técnica do serviço, para fins de Benefício de Prestação Continuada.

§ 1º.: Caso o acolhido possua Benefício de Prestação Continuada, ou seja, beneficiário por pensão por morte ou congênere, caberá à Unidade de Acolhimento promover o gerenciamento dos valores percebidos e por eles será responsável.

§ 2º.: De tudo prestará contas o Coordenador.

§ 3º.: Aos maiores de 14 (quatorze) anos, é garantido o uso monitorado de 30% (trinta porcento) do valor percebido, cabendo a equipe técnica a orientação financeira.

Art. 18.: Os acolhidos maiores de 14 (quatorze) anos que estejam em programas de estágios ou menor aprendiz poderão fazer uso de 50% (cinquenta porcento) de sua bolsa auxílio, devendo ser o restante depositado em conta poupança de titularidade do adolescente, com fins de garantir um valor para seu sustento após o desacolhimento.

CAPÍTULO VI
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 19.: Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Institucional, por meio de Decretos, os quais deverão seguir a legislação nacional, bem como políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 20.: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, termos de convênio com outros órgãos públicos, termos de cooperação técnica e/ou instrumento congênere com outros municípios, com o Estado e com Consórcios Públicos Intermunicipais na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 21.: O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento Institucional será realizado pela Equipe Técnica do serviço e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo único.: Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e aos Conselhos Tutelares acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento Institucional, bem como, encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades, ou quando requisitados pela autoridade judicial.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22.: Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades credenciadas, parceiras ou contratadas pelo Município para execução do Serviço de Acolhimento Institucional.

Art. 23.: O Poder Executivo poderá regulamentar, por Decreto, o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 24.: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 29 de Fevereiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D371E661

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2024

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria e,.considerando:
a) O contido no Ofício nº 02/2024 –CMPIR.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os representantes titulares do poder público, do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro – CMPIR, para o biênio 2023-2025, tendo sua vigência até dia 17 de maio de 2025:

I - AMANDA CRISTINA DA SILVA – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – MARCELO MORAES – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

III - JACKELINE DE FÁTIMA TORRES DA SILVA – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – SÉRGIO LUIZ CAMBRI – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Ficam designados os representantes suplentes do poder público, do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro – CMPIR, para o biênio 2023-2025, tendo sua vigência até dia 17 de maio de 2025:

I – ANDREA CARLA LIMA CASAGRANDE – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - ELISANGELA RODRIGUES DE LIMA – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

III - ODETE ANTUNES DE SÁ – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - ADEILSON RODRIGUES DE MELO – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º. Ficam designados os representantes titulares da sociedade civil organizada, do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro - CMPIR, para o biênio 2023-2025, tendo sua vigência até dia 17 de maio de 2025:

I - JANAINA CARLA RIBEIRO HUMMELGEN – Representante do Centro Espírita Tribo do Caboclo Pena Branca;

II - ROBSON JAIME PEREIRA - Representante da Liga Brasileira de Capoeira;

III - DAVID FRANCISCO DE LARA SILVA - Representante do Terreiro de Umbanda Luz do Luar;

IV - ANDRÉ LUIZ CAMPESTRINI - Representante do Terreiro de Umbanda Senzala Velha.

Art. 4º. Ficam designados os representantes suplentes da sociedade civil organizada, do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro – CMPIR, para o biênio 2023-2025, tendo sua vigência até dia 17 de maio de 2025:

I - GABRIEL DIAS DE PAULA – Representante do Centro Espírita Tribo do Caboclo Pena Branca;

II - ELIANE DE ALMEIDA SILVA PEREIRA - Representante da Liga Brasileira de Capoeira;

III - DOROTI DE FATIMA PINTO RIBEIRO - Representante do Terreiro de Umbanda Luz do Luar;

IV - JULIANA DELFINO DOS SANTOS - Representante do Terreiro de Umbanda Senzala Velha.

Art. 5º. Fica designado como Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro – CMPIR, tendo sua vigência até dia 17 de maio de 2024;

I – ROBSON JAIME PEREIRA - Representante da Liga Brasileira de Capoeira.

Parágrafo único: Conforme art. 12 da Lei nº 1057/2018 do CMPIR, será alternado o cargo de Presidência e Vice-Presidência entre Poder Público e Sociedade Civil dentro de uma mesma gestão, ficando um ano para cada mandato, sem recondução.

Art. 6º. Fica designado como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro – CMPIR, tendo sua vigência até dia 17 de maio de 2024:

I – MARCELO MORAES - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 7º. Fica designada como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro – CMPIR, tendo sua vigência até dia 17 de maio de 2025:

I – ANY KAMILLA DOS SANTOS, servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto Municipal nº 215/2023.

Campo Magro, 28 de Fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2548758B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00(Quinze mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL			
UNIDADE: 03- FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
6.001–Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.30.00.00	Material	0848	15.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), proveniente da fonte: 0848, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 28 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2766AD4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2024

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.318/2023, QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE SEJA PAI OU MÃE, TUTOR, CURADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DE PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, por seu Prefeito Municipal **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.318/2023

D E C R E T A

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a aplicação da Lei Municipal nº 1.318/2023 no âmbito da Administração Pública de Campo Magro, a qual dispõe a redução da carga horária do servidor público municipal que seja pai ou mãe, tutor, curador ou responsável legal de portador de necessidade especial no Município de Campo Magro.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor público que seja pai, mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoa com o transtorno do espectro autista, pessoa com deficiência intelectual ou outra deficiência, o direito de licenciar-se de parte da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, obrigando-se ao cumprimento de 20(vinte) horas semanais.

§ 1º A dispensa do servidor ou servidora poderá corresponder até 50% de sua carga horária semanal, distribuída durante os dias de seu expediente regular.

§ 2º A dispensa aplica-se aos servidores que cumprem jornada regular e àqueles que atuam em regime de escala, cabendo à chefia imediata promover a adequação dos parâmetros da dispensa às características do trabalho da unidade onde o servidor ou servidora atue.

§ 3º Na concessão da dispensa será considerada a possibilidade do servidor ou servidora prestar, de maneira parcial ou integral, o atendimento à pessoa com deficiência em horário diverso daquele seu de trabalho, bem como o tempo necessário para o deslocamento até o local do atendimento, quando for o caso.

§ 4º O servidor beneficiário deverá ter seu filho ou pessoa sob sua tutela ou curatela avaliada e submetida a tratamento terapêutico, mediante prescrição médica.

§ 5º Quando dois servidores forem pais, tutores, curadores ou responsáveis pela mesma pessoa com deficiência, o direito de um exclui o do outro, salvo quando tratar de mais de um dependente nas condições do caput deste artigo.

§ 6ºNão estar no exercício de cargo de comissão ou função gratificada.

§7º Concedida a licença, deverá a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, providenciar a Portaria de concessão.

Art. 2º A dispensa de jornada destina-se a assegurar, à pessoa com deficiência, as condições concretas de frequência aos programas de acompanhamento terapêutico prescritas por seus profissionais assistentes bem como o seguimento de sua programação terapêutica, inclusive em regimede atendimento domiciliar (home care).

§ 1º Caberá ao servidor ou servidora solicitar a dispensa mediante a apresentação de requerimento específico, dirigido ao órgão de recursos humanos ao qual se encontre subordinado, juntando toda a documentação necessária à comprovação da responsabilidade legal pela pessoa com deficiência e do respectivo quadro clínico, programação terapêutica e demais prescrições terapêuticas.

§ 2º A documentação deverá incluir obrigatoriamente as declarações de clínicas ou entidades que prestam atendimento à pessoa com deficiência, incluindo empresas especializadas em serviço de atendimento domiciliar (homecare) quando for o caso, que demonstrem os serviços prestados, bem como os dias e horários em que essas entidades entendem ser necessário o acompanhamento do servidor ou servidora ao atendimento.

§ 3º A autorização será concedida pela autoridade competente, a partir de parecer prévio do órgão médico pericial do Município, ou serviço médico pericial terceirizado, especializado na respectiva área, no qual será reconhecida a situação de "pessoa com deficiência" do dependente legal do servidor ou servidora e serão indicados os horários e/ou períodos em que será devida a dispensa, além dos atendimentos que se encontram abrangidos pelo regime especial definido neste Decreto.

§ 4º A chefia imediata do servidor ou servidora deverá respeitar rigorosamente os dias e horários definidos para dispensa, estando sujeita à responsabilização funcional em caso de negativa de liberação ou ampliação dos dias e/ou horários autorizados.

Art. 3º Para os efeitos de aplicação deste Decreto, entende-se como dependente legal a pessoa com deficiência que, por suas limitações ou incapacidade, dependa, ainda que temporariamente, do servidor público municipal para o desenvolvimento das terapias prescritas referentes à deficiência básica, conforme parâmetros técnicos definidos pelo profissional médico perito.

§ 1º A caracterização da dependência legal, decorrente da filiação ou de outra relação juridicamente estabelecida, independerá da idade da pessoa com deficiência e levará em conta os aspectos biopsicossociais que envolvam cada caso, individualmente analisado.

§ 2º A responsabilidade legal decorrente da filiação estende-se aos enteados e enteadas, desde que o vínculo familiar tenha sido estabelecido por força de casamento ou união estável, formalmente reconhecidos junto à Administração Municipal.

§ 3º A responsabilidade parental abrange os pais da pessoa com deficiência e independe da vigência da união conjugal ou união estável entre ambos, desde que, em caso de separação, exista ajuste formal e declarado em instrumento público que os obrigue ao dever de cuidado com seu filho, filha, enteado ou enteada.

§ 4º A responsabilidade parental e o vínculo familiar decorrente estendem-se às uniões estáveis entre pessoas de mesmo sexo, reconhecidas formalmente pela Administração Municipal.

Art. 4º Caso o servidor possua 2 (dois) cargos efetivos ativos na Administração Municipal de Campo Magro, poderá ser concedida a dispensa de até 50% (cinquenta por cento) para cada cargo ocupado, de conformidade com as características do exercício do mesmo e as demais condições estabelecidas no presente Decreto.

Art. 5º A perda da qualidade de responsável legal pela pessoa com deficiência implica em imediata cessação da dispensa de jornada de trabalho, cabendo ao servidor ou servidora beneficiários o dever de

informar o fato à sua chefia imediata e formalizar junto ao setor competente o requerimento para cessação do benefício.

§ 1º O descumprimento do dever estabelecido no caput deste artigo, constatado a qualquer tempo pela Administração Municipal, constituirá infração disciplinar, sujeitando o servidor ou servidora responsável às penalidades definidas em lei.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo às situações de morte da pessoa com deficiência assistida ou cessação do tratamento a que estivesse submetida.

Art. 6º Todas as alterações no quadro clínico, programação terapêutica e demais prescrições pertinentes à pessoa com deficiência, mesmo que não impliquem em alteração nos horários e locais de atendimento, deverão ser informadas pelo servidor ou servidora beneficiários, mediante a apresentação de requerimento de alteração do benefício concedido, do qual constarão os documentos comprobatórios da alteração.

§ 1º O servidor ou servidora beneficiários estarão obrigados a formalizar o requerimento no prazo de 5 dias úteis, contados da efetivação da alteração, cabendo ao órgão médico pericial do Município ou terceirizado, opinar pela modificação ou não das condições de dispensa até aquele momento vigentes.

§ 2º O pedido de alteração, acompanhado da manifestação de natureza médico pericial, será encaminhado à autoridade que autorizou inicialmente a dispensa, para deliberação.

§ 3º A negativa de alteração implicará na manutenção das condições anteriores da dispensa, cabendo ao servidor ou servidora interessados a adequação às restrições decorrentes.

§ 4º A ausência de comunicação no prazo legal implicará, quando posteriormente constatada a alteração, na supressão imediata do benefício, ao menos no que se refira ao item específico da programação terapêutica ou prescrição sobre o qual repousou a omissão.

§ 5º A supressão parcial ou integral do benefício, na circunstância definida neste artigo, não impede apuração de responsabilidade disciplinar contra o servidor ou servidora, respeitadas as regras que orientam o processo administrativo disciplinar no âmbito do regime estatutário municipal.

§ 6º Entende-se como alteração, para os fins deste artigo, a supressão ou a inclusão de itens da programação terapêutica ou prescrição relativa à pessoa com deficiência.

Art. 7º Independentemente de qualquer alteração no quadro clínico, programação terapêutica e demais prescrições médicas pertinentes à pessoa com deficiência, o pedido de dispensa deverá ser renovado anualmente, mediante novo requerimento dos interessados que atenderá ao disposto nos artigos anteriores e deverá ser protocolado 60 dias antes da cessação do benefício.

§ 1º A falta de renovação do pedido de dispensa implicará na cessação automática do benefício, a partir do primeiro dia consecutivo ao cômputo do prazo de 1(um) ano contado da concessão anterior.

§ 2º A partir da cessação do benefício, as ausências ao serviço serão computadas como faltas ou atrasos, conforme o caso, implicando na aplicação das demais regras do regime estatutário municipal relativas à matéria.

Art. 8º As disposições deste Decreto aplicam-se aos servidores efetivos do Município.

Art. 9º Fica assegurado aos os pais, tutores, curadores ou responsáveis pela mesma pessoa com deficiência as férias nos mesmos períodos das férias escolares de seus filhos.

§ 1º Quando o casal for funcionário do município, ambos poderão pedir suas férias com antecipação de 6 meses, desde que já tenha período adquirido.

Art. 10 No caso de constatação de fraude nos atestados médicos apresentados pelo servidor, a fim de valer-se do benefício deste Decreto, será instaurando Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor, não se eximindo da responsabilidade civil e criminal.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 29 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:AFDCCB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico PGM n° 59/2024, sito às páginas de n.º 40 a 45, do protocolo n.º 1046/2024, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito anos) a 59 (cinquenta e nove anos), de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado graus de dependência. (ITEM 03 DA CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023). Contrato referente ao acolhimento do Sr. (a) G.O.P - CPF: XXXX.050.869-XXX**, "** cuja empresa contratada é a **CASA DE APOIO SÃO JOSÉ LTDA,** inscrita CNPJ: 05.948.389/0001-15, no valor global de até **R$ 54.797,45 (cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 29 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:85BF7F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico PGM n° 60/2024, sito às páginas de n.º 40 a 45, do protocolo n.º 1045/2024, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito anos) a 59 (cinquenta e nove anos), de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado graus de dependência. (ITEM 03 DA CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023). Contrato referente ao acolhimento do Sr. (a) P.S - CPF: XXXX.210.799-XXX**, "** cuja empresa contratada é a **CASA DE APOIO SÃO JOSÉ LTDA,** inscrita CNPJ: 05.948.389/0001-15, no valor global de até **R$ 54.797,45 (cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco**

centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 29 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:74981805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 128/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **KELLEN VIVIANE MARQUES SIQUEIRA,** brasileira, portadora do RG nº 10.955.278-0/PR e inscrita no CPF nº 085.886.049-06, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** nomeada pela Portaria nº 428/2022, matrícula: 3526-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente aos períodos aquisitivos de **01/04/2022 a 01/04/2023**, como segue:

- 04/03/2024 a 03/04/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 28 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D9EE324E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 129/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **THAIS FLAVIA DE BONA,** brasileira, portadora do RG nº 10.882.216-3/PR e inscrita no CPF nº 054.771.389-47, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR II** nomeada pela Portaria nº 060/2023, matrícula: 3629-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente aos períodos aquisitivos de **01/02/2023 a 01/02/2024**, como segue:

- 08/07/2024 a 17/07/2024
-02/01/2025 a 11/01/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 28 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:18F15023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 131/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **RAFAEL MORGENTALE DISCONZI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.749.727-3 e inscrito no CPF nº 823.144.540-49, ocupante do cargo de agente político na função de **SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**, nomeado pela Portaria nº 040/2023, matrícula: 3626-1 com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO 12/2024 E PROCESSO LICITATÓRIO 667/2024**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 29 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F25035E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 132/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **EDER SELESTRINO,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.278.439-1/PR e inscrito no CPF nº 076.540.729-96, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 10, matrícula: 2856-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO 12/2024 E PROCESSO LICITATÓRIO 667/2024**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 29 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CCA79FF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de estagiários, para comparecer no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, entre os dias **01/03 A 08/03/2024**, no horário das 8h às 12hs e das 13hs às 17hs munida da documentação citada no **ANEXO II**, que também fica fazendo parte integrante desta convocação.
1. A candidata nominada e constante no **ANEXO I**, se não comparecer no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentar a documentação obrigatória, mencionada neste **EDITAL**, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADA**. Neste caso, o Poder

Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada curso. O que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 29 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

LICENCIATURA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
CARINA DE FÁTIMA RIBAS	**1°**

ANEXO II
Relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados:
Cópia do documento de Identidade – RG;
Cópia do cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor;
Comprovante de residência;
Curriculum Vitae;
Declaração de matrícula atualizada da Instituição de Ensino;
Conta salário – BANCO BRADESCO (menor de idade os responsáveis deverão assinar junto a abertura da conta;
01 foto 3x4;
Certidão de nascimento ou casamento;
Declaração pessoal de que não possui outro vinculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função;
Carteira de trabalho (cópia da página de identificação e data de expedição) cópia do último registro;
Documentos pessoais dos responsáveis, quando o estagiário for menor de 18 anos;
Número do telefone e e-mail.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4F04334E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N°. 089, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO SERVIDOR PORTADOR DE DEFICIÊNCIA OU RESPONSÁVEL POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO, que de acordo artigo 290 da Lei nº 1.784, de 23 de março de 2012, "O Prefeito Municipal baixará, por decreto, os regulamentos necessários à execução da presente lei";

DECRETA:

Art. 1º A concessão da redução de carga horária ao servidor portador de deficiência ou responsável por pessoa portadora de deficiência, nos termos do art. 171-A da Lei nº 1.784, de 23 de março de 2012, obedecerá aos critérios e aos procedimentos previstos neste regulamento.

Art. 2º Poderá requerer a redução da carga horária de trabalho, o servidor que reside no mesmo domicílio do acompanhado, que tenha cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência congênita ou adquirida ou transtorno mental.

Art. 3º Compreende-se como pessoa com deficiência ou com transtorno mental, para os fins do disposto neste Regulamento, "*Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas*", em consonância com o estabelecido na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Parágrafo único: A concessão do auxílio dependerá da verificação da condição da deficiência, mediante apresentação de atestado médico atualizado anualmente, que avaliará a condição de portador de deficiência, para fins deste artigo.

Art. 4º A concessão da redução da carga horária semanal de trabalho não ensejará prejuízo de remuneração, conforme o previsto no art. 171-A da Lei nº 1.784/2012.
Parágrafo único: Quando o pai e a mãe forem servidores, o benefício será concedido apenas a um dos servidores.

Art. 5º A redução da carga horária perdurará enquanto permanecer a necessidade do servidor e da assistência e a dependência da pessoa com deficiência ou transtorno mental, sob a condição de reavaliação anual, nos termos deste Decreto.
Art. 6º A redução poderá ser concedida de 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, 30%, 35% ou 40%, da carga horária de trabalho, considerando para o cálculo deste percentual a somatória das cargas horárias nos casos de acúmulo de cargos públicos municipal.
Art. 7º A redução da carga horária não se aplica aos servidores:
I – Ocupantes de um cargo público de vinte horas semanais.

Art. 8º A redução de carga horária somente será concedida ao servidor com carga horária igual ou superior a sete horas diárias de trabalho, incluindo-se os casos de acúmulo de dois cargos, no âmbito da Administração Pública municipal.

Art. 9º A redução de carga horária será concedida exclusivamente para servidor com deficiência e acompanhamento da pessoa com deficiência ou transtorno mental sob responsabilidade do requerente em seu processo de habilitação ou reabilitação, bem como para atendimento de suas necessidades básicas diárias.

Art. 10. O servidor beneficiado com a redução de jornada prevista neste Decreto fica impedido de realizar horas-extras, salvo por motivo justificado, naquilo que exceder a jornada normal do cargo.
Art. 11. O servidor interessado em requerer a redução da carga horária deverá fazer o protocolo o qual será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos munido da seguinte documentação:
I – requerimento de redução da carga horária, integralmente preenchido, com autorização para visita domiciliar pela equipe multidisciplinar, caso a equipe ache necessário,
II – Documento Médico Específico;
III – original e cópia da documentação comprobatória do vínculo de responsabilidade do servidor com a pessoa com deficiência ou transtorno mental;
IV – cópia da carteira de identidade (RG) do servidor;
V – cópia da carteira de identidade (RG) ou de Certidão de Nascimento da pessoa com deficiência ou transtorno mental;
VI – exames médicos recentes, quando houver;
VII – declaração de matrícula da escola especial ou regular, com o horário de entrada e saída do aluno;
VIII – em caso do dependente do servidor receber benefício previdenciário do INSS, apresentar documento comprobatório.
Art. 12. O documento Médico Específico deverá conter obrigatoriamente os seguintes requisitos:
I – preenchimento do documento por médico;
II – nome completo da pessoa com deficiência;
III – caracterização por extenso do tipo e grau da deficiência, bem como a limitação por ela causada, utilização de órtese ou prótese, quando for o caso, com referência na Classificação Internacional de Doenças – CID10 e, se possível, o código na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF;

IV – endereço, telefone e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável, para contato;
V – indicação dos tratamentos e atividades prescritas ao paciente, bem como a frequência de realização.
VI – a indicação do tratamento poderá conter o prazo de 06 meses.

Art. 13. Não serão aceitas documentações incompletas, ilegíveis ou rasuradas.

Art. 14. Caberá à equipe multiprofissional efetuar a análise da documentação apresentada pelo servidor e, caso julgar necessário, poderá realizar visitas domiciliares para efetiva avaliação das informações prestadas e solicitar a apresentação de documentação complementar, como atestados, exames médicos e outros.

Art. 15. O servidor requerente da redução da carga horária deverá, obrigatoriamente, permanecer executando a carga horária integral até a concessão do benefício.

Art. 16. Havendo parecer favorável da equipe multidisciplinar, será indicado o percentual e o período e/ou o horário específico sobre o qual recairá a redução da carga horária de trabalho do servidor.
Parágrafo único: o servidor beneficiado com a redução da jornada, deverá comunicar com antecedência a sua chefia imediata, o dia e horário que irá se ausentar.

Art. 17. O acompanhamento do dependente ou do servidor com deficiência, aos tratamentos de saúde deverá ocorrer dentro do período de jornada reduzida.

Art. 18. Ao servidor alcançado pela redução da carga horária é vedado o exercício de qualquer outra atividade de natureza laboral, remunerada ou não, em qualquer horário ou local, enquanto perdurar o benefício da redução do horário.

Art. 19. A redução da carga horária será imediatamente extinta com a cessação do motivo que a houver determinado, tais como recuperação do estado de saúde do dependente, alta médica, óbito e outras, devendo o servidor comunicar ao Departamento de Recursos Humanos e retornar à carga horária inerente ao cargo público que ocupa no Município, sob pena de incidência de desconto em folha de pagamento, bem como de responsabilização administrativa.
Art. 20. Constatada qualquer irregularidade relacionada à concessão do afastamento, devidamente apurada em processo próprio, haverá a suspensão do benefício e a responsabilização administrativa nos termos da Lei nº 1.784/2012 e Lei Federal n° 8.429/1992.
Art. 21. O benefício de que trata este Decreto será concedido pelo prazo máximo de um ano.
§1º. Havendo a necessidade de prorrogação da redução da carga horária, deverá ser solicitada nova avaliação ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de trinta dias antes do encerramento do período da redução anteriormente concedida, apresentando a comprovação da assiduidade nos tratamentos, a evolução do quadro de saúde do dependente e os documentos especificados nos artigos 11 e 12.
§2º. Caso não seja requerida ou deferida a prorrogação, ao término do prazo o servidor deverá retornar às atividades laborais em tempo integral.

Art. 22. O servidor que tiver sua solicitação indeferida, terá direito a uma revisão do resultado, devendo solicitar tal revisão dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a divulgação do indeferimento.

Art. 23. A equipe multiprofissional de que trata este Decreto será instituída por meio de Portaria.
Art. 24. Os casos omissos serão apreciados pela equipe multiprofissional do Município, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR 27 de fevereiro de 2024

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:BD541D8E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 086/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques, e nos termos da Legislação vigente,
RESOLVE
Art.1º Nomear os membros abaixo para compor a equipe multidisciplinar, para avaliação dos requerimentos de redução de carga horária ao servidor portador de deficiência ou responsável por pessoa portadora de deficiência, nos termos do art. 171-A da Lei nº 1.784, de 23 de março de 2012, obedecendo aos critérios e aos procedimentos previstos no Decreto nº 089/2024.

NOME	CARGO
ADRIELY MARIA PORTES	PSICOLOGA
SORAYA BUENOS AIRES	ENFERMEIRA
JANICE BAZARETI BORTOLINI	PROFESSORA/PEDAGOGA

Art.2º Caberá à equipe efetuar a análise da documentação apresentada pelo servidor e, caso julgar necessário, poderá realizar visitas domiciliares para efetiva avaliação das informações prestadas e solicitar a apresentação de documentação complementar, como atestados, exames médicos e outros.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques /PR, 27 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:67BFD912

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 005/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 013/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI*** com sede na Av. Iguaçu, 481, bairro Centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.291.384/0001-08, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *ANA FLAVIA SCHIO,* portador do CPF sob n. º 078.095.749-06. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 28.08.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D2B9E44C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024.

Referências:
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 014/2019.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 048/2019.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 312/2019 de 30.08.2019.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas sexta e nona do Termo Contratual.
OBJETO: Contratação de serviços de terceiros **pessoa jurídica,** para o desenvolvimento de Oficina de Acordeon, de acordo com os critérios para credenciamento em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.
Que entre si celebram, de um lado:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado:
CONTRATADA: MAICON CAUAN WAGNER 07919602939, situada na Av. Espírito Santo, 786, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, inscrita no CNJP 34.071.504/0001-14, neste ato representada legalmente por *MAICON CAUAN WAGNER,* inscrito no CPF sob n. º 079.196.029-39 e RG sob n. º 10.652.123-9-SSP/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 06 (seis) meses e do valor do Termo Contratual original e aditivado referente ao período de renovação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 28 de agosto de 2024, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 17.513,58 (dezessete mil quinhentos e treze reais e cinquenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MAICON CAUAN WAGNER 07919602939
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:7EA33E87

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 092/2024

DECRETO Nº 092/2024
DATA: 29.02.2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria Municipal de Administração
05.001 – Departamento de Finanças e Tributos
04.123.1005.2.119 – Manutenção das Atividades de Finanças e Tesouraria
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Administração
05.001 – Departamento de Finanças e Tributos
04.123.1005.2.119 – Manutenção das Atividades de Finanças e Tesouraria
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:079875D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 097/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 351/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***VILSON BRUGALLI-ME.,*** com sede na Av. Iguaçu, 509, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.072.642/0001-57, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *VILSON BRUGALLI,* portador do CPF sob n. º 644.347.969-68. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 18.06.2022, e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de peças novas e prestação de serviços técnicos, na manutenção corretiva, preventiva e instalação de aparelhos de ar condicionado de diversas capacidades, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 121.085,00 (cento e vinte e um mil e oitenta e cinco reais).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

VILSON BRUGALLI - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4F28BD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 001/2024

PORTARIA N. º 87/2024 de 29.02.2024.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 001/2024 de 14.02.2024,** destinado a aquisição de medicamentos e soros, para suprir a demanda de atendimentos nas unidades de Estratégia Saúde da Família (ESFs) e na Farmácia da Unidade Central de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde Capitão Leônidas Marques-PR, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as especificações constantes no termo de referência/Anexo I deste edital. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA*** com os itens n. º 02, 06 e 07 no valor de R$ 31.424,00 – ***SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com o item n. º 04 no valor de R$ 1.410,00 – ***WA MEDICAMENTOS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA*** com os itens nº 01, 03 e 05 no valor de R$ 6.780,00 conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 39.614,00 (trinta e nove mil seiscentos e quatorze reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 68/2024 a 70/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 001/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, SOMAPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e WA MEDICAMENTOS SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos e soros, para suprir a demanda de atendimentos nas unidades de Estratégia Saúde da Família (ESFs) e na Farmácia da Unidade Central de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde Capitão Leônidas Marques-PR, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as especificações constantes no termo de referência/Anexo I deste edital.
VALOR: R$ 39.614,00 (trinta e nove mil seiscentos e quatorze reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 867 – 13.002.10.304.1043.2247.3.3.90.30.00;**
*** 914 – 13.003.10.304.1044.2253.3.3.90.30.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:AB74E791

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 134/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 466/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA* e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN***, sita à Rua Xambre, 165, Centro , município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada pela Senhora, MARGARETE MOREIRA BEDIN, portador do CPF sob n. º 017.360.329-79. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 12 (doze) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 01.03.2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

MARGARETE MOREIRA BEDIN
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:FF2BCA20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

OBJETO: Aquisição de ambulâncias e vans de passageiros para a secretaria municipal de saúde, em atendimento as resoluções Sesa nº 506, 1429, 1432 e 1737.

A Agente de Contratação do Pregão Eletrônico 001/2024 do MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS PR comunica que em epígrafe encontra se suspenso para verificações no Termo de Referência.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro,

Carlópolis/PR, ou através do fone/fax (43) 3566-1291 Ramal 201, Celular (43) 9825-0137 E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br

Carlópolis, 29 de fevereiro de 2024.

FERNANDA DA SILVA FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2184766B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A Prefeitura Municipal de Carlópolis, torna Público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT, a Licença Ambiental Simplificada – LAS para empreendimento de 12.000m² de Pavimentação em TST de Estrada Rural, a ser implantado no Trecho da Estrada dos Diogos, Bairro Jaboticabal, Carlópolis/PR.

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:93FD1C79

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A Prefeitura Municipal de Carlópolis, torna Público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT, a Licença Ambiental Simplificada – LAS para empreendimento de 12.000m² de Pavimentação em TST de Estrada Rural, a ser implantado no Trecho da Estrada dos Teixeiras, Bairro Jaboticabal, Carlópolis/PR.

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:A4D416CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 1/2024

O Departamento Tributário no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas no art. 105 e seguinte da lei 503/2001, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes, com fundamento na lei 1.384/2018 e lei 1.559/2022, **NOTIFICAR** os proprietários sobre o lançamento da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA** referente aos imóveis abaixo indicados:

BAIRRO: VISTA BELA

Nº	CADASTRO	CONTRIBUINTE	QUADRA	LOTE
01	1-3949	E. P. C. S	0288/R	06
02	1-3950	E. P. C. S	0288/R	07
03	1-4219	S. A. T. M. P	0230/T	14
04	1-4799	N. B. B	0230/T	13

Conforme determina a legislação vigente, referidos valores serão lançados em parcela única, com vencimento juntamente com o IPTU do ano do exercício vigente.
O parcelamento poderá ser realizado na forma prevista na lei 1.559/2022, com a correção aplicada ao IPTU, mediante solicitação do interessado diretamente no Departamento Tributação, até a data 01/04/2024.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO
Diretor Departamento Tributário

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:C055D4D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 045/2024 - GRATIFICA SERVIDORAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 045/2024

SÚMULA: Gratifica servidoras municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) – Ficam gratificadas, em virtude de atribuições adicionais ao cargo, conforme Artigo 3º da Lei nº 199/2021, as servidoras municipais:
Ana Paula Batista, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 999695, em percentual de 15,2%.
Bernadete Dalla Vecchia Gomes, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5177, em percentual de 7,4%.
Cristina de Fatima Curtis, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1001221, em percentual de 16,1%.
Daiane Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1001078, em percentual de 16,1%.
Iolanda Baqueta de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3484, em percentual de 12%.
Marcia Antunes Marcelino Vilboski, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1002724, em percentual de 16,1%.
Patrícia Correia Silveira, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1001230, em percentual de 9,7%.
Regiane Aparecida de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 20575, em percentual de 16,2%.
Vera Lucia Aparecida Mendes de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1003011, em percentual de 9,7%.
Veronica Sutil de Oliveira Thomazoni, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1000624, em percentual de 16,1%.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 29 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:DC02017A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 5/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS.**
A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 19 de março de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 29 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C4B3927E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 271/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.877.915/0001-30, com sede a Avenida Brasil nº 124, Centro, Três Barras do Paraná-PR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador do RG nº 5.xxx.xxx-6 SSP/PR e do CPF nº 007.xxx.xxx-64, residente e domiciliado a Rua Urubici nº 26, Centro, CEP 85.670-000, cidade de Santo do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução é 23 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 23 de fevereiro de 2024.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito
CPF: 842.XXX.XXX-68

Construtora de Obras Conskova
DALVO KOERICH JUNIOR
Representante Legal
CPF: 007.XXX.XXX-64

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B15B82C4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 046/2024 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.

DECRETO Nº 046/2024

SÚMULA: Nomeia candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal
D E C R E T A
Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020, e convocada através do Edital de Convocação nº 006/2024,

NOME	RG nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
Ires Angela Malavisk Santos	7.355.678-3/PR	Auxiliar de Serviços Gerais	04/03/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, 29 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:43EF7F79

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 47/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2934	R$ 2.648,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 29 de Fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:0C27420B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionados(as), para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. Os não comparecimentos dentro do prazo estipulado implicará nas eliminações dos(as) candidatos(as) no concurso público.

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
RICARDO GONÇALVES	8º	Agente Comunitário(a) de Saúde
SILVIO PALHARES	19°	Motorista
DIMAS DE ALMEIDA	20°	Motorista

Centenário do Sul/PR, 28 de Fevereiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:38AC984D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 017/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 017/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pelo presente, torna pública as convocações para as **NOMEAÇÕES**, após exames médicos admissionais, os(as) candidatos(as) abaixo mencionados(as), aprovados(as) no Concurso Público de Edital nº 001/2020, já convocados(as) para as apresentações das documentações conforme Edital nº 013/2024.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
JENNIFER FERNANDA SOUZA DOS SANTOS	7º	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
ANDRE APARECIDO FERRARI	2º	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
ELIEZER MILITÃO DAMASIO	3°	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

Os(As) candidatos(as) deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **01 de Março de 2024, às 08h30min** para suas nomeações e posses.

Centenário do Sul/PR, 28 de Fevereiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:17373559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 011.05/2023 5ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 05/2021.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS CONTÁBEIS;

Nome	*Pontuação*
Maria Bruna Borba	46

Cerro Azul – PR 29 de Fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:56F8C7CE

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 45/2024. NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE CONTROLADOR GERAL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n°047/2007, Lei Municipal n° 09/2009 e Lei Municipal nº 10/2018,
DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a partir de dia 01 de março de 2024, ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, portador do CPF n.º 092.822.889-43, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, para exercer a função de Auxiliar de Controlador Geral.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 29 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:03D2127D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 91-2024

DECRETO N°091/2024

Nomeia Valdir Preto Lopes para exercer o cargo de Chefe do Departamento Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o senhor, **Valdir Preto Lopes**, Símbolo CC5, para exercer as funções do cargo de Chefe do Departamento Administrativo.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7AAD1DE6

GABINETE
PORTARIA 101-2024

PORTARIA N°101/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Revoga a Portaria n°040/2024 a qual concedeu Jornada Suplementar para a professora, **Marcia Cristina Forgiarini**, Professora na Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes, na turma Pré II "B", com jornada de 20 horas semanais, no período vespertino,.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portari n°040/2024 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4385C982

GABINETE
DECRETO 92-2024

DECRETO: 92/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 740.325,33 (setecentos e quarenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro no valor de R$ 740.325,33 (setecentos e quarenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

03 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças
03.001 - Administração S. M. A. G.
03.001.0004.0122.0005.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 740.325,33 Total: R$ 740.325,33

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Superávit Financeiro
1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita R$ 740.325,33 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 29 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7AFD8D68

GABINETE
DECRETO 93-2024

DECRETO: 93/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por Operação Crédito no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2839 de 14 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de operação de crédito no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

03 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças

03.001 - Administração S. M. A. G.

03.001.0004.0122.0005.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas

4490510000 - Obras e instalações
R$ 39.600,80
04 - Secretaria Municipal de Agricultura

04.001 - Administração S. M. A.

04.001.0020.0608.0010.2007 - Manutenção das Atividades da Agropecuária

4490510000 - Obras e instalações
R$ 1.931.602,55
05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4490510000 - Obras e instalações
R$ 960.564,42
07 - Secr. Munic. Educ. Cut.e Esportes

07.001 - Administração S.m.e.c.e.

07.001.0012.0361.0020.1007 - Construção e Ampliação de Escola Municipal

4490510000 - Obras e instalações
R$ 151.299,33
07.001.0012.0361.0020.1016 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE

4490510000 - Obras e instalações
R$ 448.710,25
08 - Secr. Municipal de Obras e Viação

08.001 - Administração S.m.o.v.

08.001.0026.0782.0014.2029 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação

4490510000 - Obras e instalações
R$ 3.468.222,65
Total: R$ 7.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional especial previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Operação Crédito
4211999010200000000 – FINISA – Caixa Econômica Federal R$ 7.000.000,00
Total R$ 7.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 29 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6CA759E6

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 25

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2024
PREGÃO Nº. 96/2023 - PROCESSO Nº. 158/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA.
OBJETO: Aquisicão de um veículo utilitário tipo Pick Up, novo, zero km, combustíyel flex, com potência mínima de 84 CV e um veículo utilitário tipo Pick Up, nova, O km, 4x4 turbo a diesel com potência mínima de 190 CV.
VALOR TOTAL: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento em parcela única em até 05 dias úteis após a entrega dos veiculos.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 01/03/2024 até 20/08/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01/03/2024 até 31/12/2024.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 28/02/2024.

Clevelândia, 29 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:4BAA3FA7

LICITAÇÃO
CONTRATO 26

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2024

PREGÃO Nº. 96/2023 - PROCESSO Nº. 158/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisicão de um veículo utilitário tipo Pick Up, novo, zero km, combustíyel flex, com potência mínima de 84 CV e um veículo utilitário tipo Pick Up, nova, O km, 4x4 turbo a diesel com potência mínima de 190 CV.

VALOR TOTAL: R$ 221.700,00 (duzentos e vinte e um mil e setecentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento em parcela única em até 05 dias úteis após a entrega dos veiculos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 01/03/2024 até 20/08/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01/03/2024 até 31/12/2024.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2024.

Clevelândia, 29 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:56C27ED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 3350/2024 dispensa 1/2024.
Partes: Colombo Previdência e LDB Consultoria Financeira Ltda EPP.
Objeto: Contratação de serviço de consultoria e assessoria de investimento.
Valor: O valor estimado da dispensa é de R$ 11.868,00 (onze mil oitocentos e sessenta e oito reais).
Embasamento Legal: Artigo 75. Inciso II Lei nº 14.133/2021.
Data: 29/02/2024.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:F708E3DD

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3998/2024 Dispensa 02/2024.
Partes: Colombo Previdência e Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda.
Objeto: Inscrições para prova de certificação de dirigentes, comitê de investimentos, gestores de recursos e conselheiros.
Valor: O valor máximo estimado da dispensa é de R$ 9.770,00 (nove mil e setecentos e setenta reais).
Embasamento Legal: Art. 75, II - Lei nº 14.133/21.
Data: 29/02/2024.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:2FD0F0EC

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 01/2024

A COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear os senhores a baixo relacionados, para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato nº 1/2024, referente à Dispensa de Licitação nº 1/2024 cujo objeto é a contratação de serviço de consultoria e assessoria de investimento:

Gestor de Contrato: Aleksandra do Carmo Ullmann - RG. 5.167.871-0

Fiscal de Contrato: Giovani Corletto - RG. 7.994.993-0

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 29 de Fevereiro de 2024.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:02369449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 167/2024

PORTARIA N.º 167/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor **ALCIONE LUIZ GIARETTON**, portador do RG n.º 6.071.752-4, CPF n.º 773.711.009-72, da função de Secretário Municipal de Educação, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:19754F2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 155/2024

PORTARIA N.º 155/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **ADRIANA MELO WOS**, portadora do RG n.º 7.892.866-2, CPF n.º 036.158.289-76, matrícula n.º 14082, para exercer a função de Assessora Pedagógica no Núcleo Pedagógico, do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, remunerada mediante Lei n.° 1221/2011, art. 88, a partir de 1° de março de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 27 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4757BE7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 158/2024

PORTARIA N.º 158/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **VALMIR MELLO DE LIMA,** portador do RG n.° 5.789.813-7**,** CPF n.º 246.948.688-29**,** para o Cargo de Gestor Núcleo de Fiscalização**,** no Departamento de Obras de Pavimentação, vinculado á Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 1° de março de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 28 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:454A6CFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 159/2024

PORTARIA N.º 159/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **NILTON ANTONIO DE JESUS,** portador do RG n.° 7.871.184-1, CPF n.º 024.957.119-60**,** do Cargo de Gestor Núcleo de Fiscalização, no Departamento de Obras de Pavimentação, vinculado á Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 1° de março de 2024.

Art. 2º- Nomear o senhor **NILTON ANTONIO DE JESUS,** portador do RG n.° 7.871.184-1, CPF n.° 024.957.119-60, para o cargo de Gestor do Núcleo de Protocolo e Solicitação de Serviços do Ensino Fundamental, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1° de março de 2024.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 28 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:208B5C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 161/2024

PORTARIA N.º 161/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **DENILCE DE QUADROS FERREIRA,** portadora do RG n.° 081812250, CPF n.º 978.821.359-68, matrícula n.º 9495, da função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: SÃO DIMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de março de 2024.

Art. 2º- Designar a servidora **SILVIA CAROLINE DEPETRIS,** portadora do RG n.° 9.322.874-0, CPF n.º 071.145.559-70, matrícula n.º 12261, para a função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: SÃO DIMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, remunerado mediante plano salarial FG 15, a partir de 1º de março de 2024.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 28 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BE4AF4D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 165/2024

PORTARIA N.º 165/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar a servidora **GISELE RAFAELE DA SILVA KERSTING**, portadora do RG n.º 7.973.369-5, CPF n.º 038.637.769-33, matrícula n.º 7361**,** da função de Gestora do Núcleo de Protocolo e Solicitação de Serviços Ensino Fundamental, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EF809B98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 164/2024

PORTARIA N.º 164/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear os senhores abaixo relacionadas, sem prejuízo de suas funções para constituírem a **Comissão de Monitoramento** com Organização da Sociedade Civil, INSTITUTO BEIJA-FLOR DE AÇÃO SOCIAL, referente ao repasse de Emenda Parlamentar, modalidade de custeio no valor de R$ 100.000,00, através do Termo de Colaboração n.° 01/2024, Processo 1481/2024, conforme segue:

Fiscal do Termo:
Paulo Sérgio Moura Roza

Comissão de Monitoramento:

- Gestor: Dalila Bernardo Silva
- Técnica Responsável: Carla Caroline Dums Orasmus
- Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:
Ester Persike;
Aguinaldo Vieira Junior.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9700E02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO 110/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021.

Processo:5453/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada:ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.519.548/0001-69.
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para a elaboração de Projetos para Pavimentações de Vias Públicas, para o atendimento de diversos Programas, formas de pavimentação e obras a serem realizadas no Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra o Edital.
Prazos:O presente Termo Aditivo prorroga os*Prazosde Execução* e*Vigência até23/08/2024*, ou até que se homologue novo Processo Licitatório.
Local e data da emissão: Colombo, 23 de fevereirode 2024.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:7FDF1C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 12

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº

1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em reunião extraordinária do dia 29 de fevereiro de 2024, resolve:

-
Art 1º — Homologação da Resolução Ad Referendun n° 11/2024, publicada no dia 28/02/24, edição 2970, código identificador 5E3F20FE

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:B237ECDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, alíneas a) e b), combinados com o § 1º do artigo 65 da lei nº 8.666 de 1993
OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE - CATANDUVAS
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 de fevereiro de 2024 até 12 de maio de 2024
SUPRESSÃO: R$ 79.391,44
ADITIVO: 52.945,91
VOLOR FINAL DO CONTRATO: R$ 143.184,35
CONTRATADO: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ n° 10.569.078/0001-85
DATA: 28 de fevereiro de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B5E7E47C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 101/2024
AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 101/2024

AUTORIZAÇÃO

Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias e ausente qualquer impugnação aos Termos de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público n°:001/2024, publicada no portal www.contenda.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em que são partícipes o MUNICIPIO DE CONTENDA – CNPJ/MF 76.105.519/0001-04 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA – APAE CONTENDA – CNPJ/MF 01.951.850/0001-38, AUTORIZO as providencias para a celebração do Termo de Colaboração, autorizada pela Lei Municipal n°1884 de 2021.

Contenda, 29 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:0E6E8A30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023 - RETIFICAÇÃO Nº 02

O MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.519/0001-04, com endereço à Avenida João Franco, nº 400, Centro – CEP: 83730-000, no uso de suas atribuições legais, publica a **ALTERAÇÃO** junto ao EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023, para nele fazer constar que:

Inclusão do Item 5.13 no Edital nº 001/2023, referente a Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência, conforme descrito abaixo:

5.13 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015, e nas Leis Estaduais n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

5.13.1 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

5.13.2 Para a contratação, é necessário que as atribuições da função ou área sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

5.13.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 2015, e nas Leis Estaduais n.º 16.945, de 2011, e n.º 18.419, de 2015.

5.13.4 Para fazer jus à reserva de vagas para pessoa com deficiência, o candidato deverá manifestar sua escolha pela opção Pessoa com Deficiência (PcD).

5.13.5 O candidato com deficiência deverá se autodeclarar apto a exercer as atribuições da função para a qual pretende se inscrever.

5.13.6 A compatibilidade será aferida durante o exercício das funções.

5.13.7 Caso o contratado venha a alegar incompatibilidade com as atribuições no curso das atividades, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, respeitadas as disposições da Lei Estadual n.º 18.419, de 2015.

5.13.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área informada, atestando a deficiência, no qual deve constar de forma expressa: a) espécie e grau ou nível da deficiência; b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID); c) limitações funcionais; d) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

5.13.9 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.13.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.

5.13.11 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência o candidato que apresentar laudo médico ilegível, em desacordo com o especificado neste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

Observação: Em decorrência da não disponibilização de formulário de auto declaração de pessoa com deficiência no período das inscrições, ocorrido entre 27/11/2023 e 30/11/2023, e atendendo a obrigatoriedade da reserva de vagas para pessoas com deficiência no referido processo, será disponibilizado o formulário de AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, na forma do Anexo IV do Edital de Abertura nº 001/2023, devendo o mesmo ser preenchido pelo candidato que se enquadre nas disposições do item 5.13, e que deseje concorrer as vagas destinadas a Pessoa com Deficiência, devendo ser entregue de forma presencial ou via correio eletrônico pelo endereço: recursoshumanos@contenda.pr.gov.br, entre os dias **01 a 15 de março de 2024.**

Contenda, 29 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2023
AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº , declaro ao Municipio de Contenda/PR que, conforme CID n°_, que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

( ) **Deficiência Física**
(Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) **Deficiência Auditiva**
(Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de
500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) **Deficiência Visual**
(Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa
visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) **Deficiência Intelectual**
(Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações
associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer;
h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) **Deficiência Múltipla**
(Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

( ) **Transtorno do Espectro Autista**
(A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

Contenda, _____ de_____ de 2024

Assinatura do (a) declarante

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:EBBE3712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM Nº 06 E EXCLUSIVA PARA ME/EPP REGIONAL PARA OS DEMAIS ITENS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 04 de março de 2024 até às 08h do dia 18 de março de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 18 de março de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 18 de março de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 392.025,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 29 de fevereiro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:2CB8A3EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2215/2024 DE 29/02/2024

Decreto nº 2215/2024 de 29/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.868,95 (quarenta mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0022.3.065.	Devolução e Restituição de Valores	
367 - 3.3.90.93.00.00 3933	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.241,86
368 - 3.3.90.93.00.00 3998	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.627,09

Total Suplementação: 40.868,95

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:12F8488A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 18/2024, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 05/2024, do tipo menor preço por item unitário, visando à aquisição de redes e traves para o campo de futebol suíço das Aldeias Tekoha Añetete e Tekoha Itamarã em cumprimento do Convênio nº4500073111/2023 com a Itaipu; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **13-03-2024 às 10:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 28 de Fevereiro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:59E5E46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 19/2024, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 06/2024, do tipo menor preço por item unitário, visando a contratação de empresa para aquisição de kit uniforme para atender a demanda da coleta seletiva/associação de catadores brilha diamante demanda através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Diamante D'Oeste /PR. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **13-03-2024 às 11:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 29 de fevereiro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:6D3F769F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PRAZO PR 02/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
2° Termo aditivo do contrato nº.38/2023, decorrente de Pregão n° 2/2023 de AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, com sede no endereço RUA FRANCO GRILO, 374, CENTRO, CENTRO PONTA GROSSA-PR neste ato representada por FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, portador do RG n° 188527-II, portador do CPF sob n° 248.710.109-10, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/09/2024 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 38/2023, referente à licitação Pregão Eletrôncio sob nº 02/2023, com base na cláusula décima, do contrato primitivo e no
artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 06 (seis) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula quarta do contrato supra descrito, para o dia 03 do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03-09-2024).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44

Contratada
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ:028.166.960-00154

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR
RG:188527-II
CPF:248.710.109-10

DIAMANTE DO OESTE 29 de fevereiro de 2024.

Representante Legal

www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B9908FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO VALOR PR 02/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
3° Termo aditivo do contrato nº.38/2023, decorrente de Pregão n° 2/2023 de AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, com sede no endereço RUA FRANCO GRILO, 374, CENTRO, CENTRO PONTA GROSSA-PR neste ato representada por FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, portador do RG n° 188527-II, portador do CPF sob n° 248.710.109-10, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.026,45 (um mil e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado o Contrato sob nº 38/2023, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 02/2023, com base na cláusula décima, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93. Corrigindo o valor global da cláusula primeira. Tendo um aumento de 0.8% no contrato, sendo o aumento global de R$ 1.026,45 (hum mil vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44

Contratada

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ:028.166.960-00154

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR
RG:188527-II
CPF:248.710.109-10

DIAMANTE DO OESTE 29 de fevereiro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:94E13D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PRAZO PR 02/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.40/2023, decorrente de Pregão n° 2/2023 de AQUISIÇÃO DE
INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa STOCK MED PRODUTOS MEDICO - HOPITALARES LTDA ,
inscrita no CNPJ sob nº. 06.106.005/0001-80, com sede no endereço AV PAUL HARRIS, 100,
CENTRO, CENTRO SANTA CRUZ DO SUL-RS neste ato representada por MILTON JUNIOR
MAINARDI, portador do RG n° 1065397638, portador do CPF sob n° 007.945.350-38, acordam por
meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/09/2024
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 40/2023, referente à
licitação Pregão Eletrôncio sob nº 02/2023, com base na cláusula décima, do contrato primitivo e no
artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 06 (seis) meses o vencimento do contrato, renovando o
vencimento primitivo da cláusula quarta do contrato supra descrito, para o dia 03 do mês de
Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03-09-2024).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
STOCK MED PRODUTOS MEDICO - HOPITALARES LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:061.060.050-00180
Guilherme Pivatto Junior MILTON JUNIOR MAINARDI
PREFEITO MUNICIPAL RG:1065397638
CPF:007.945.350-38

DIAMANTE DO OESTE 29 de fevereiro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:ADE5FFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO VALOR PR 02/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná

2° Termo aditivo do contrato nº.40/2023, decorrente de Pregão n° 2/2023 de AQUISIÇÃO DE
INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.

Guilherme Pivatto Junior, e a empresa STOCK MED PRODUTOS MEDICO - HOPITALARES LTDA ,

inscrita no CNPJ sob nº. 06.106.005/0001-80, com sede no endereço AV PAUL HARRIS, 100,
CENTRO, CENTRO SANTA CRUZ DO SUL-RS neste ato representada por MILTON JUNIOR
MAINARDI, portador do RG n° 1065397638, portador do CPF sob n° 007.945.350-38, acordam por
meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 7.275,00
(sete mil, duzentos e setenta e cinco reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado o Contrato sob nº 51/2023, referente à licitação Pregão
Presencial sob nº 02/2023, com base na cláusula décima, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei
8.666/93. Corrigindo o valor global da cláusula primeira. Tendo um aumento de 25% no contrato,
sendo o aumento global de R$ 9.171,25 (nove mil cento e setenta e um real e vinte e cinco
centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA
STOCK MED PRODUTOS MEDICO - HOPITALARES LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:061.060.050-00180
Guilherme Pivatto Junior MILTON JUNIOR MAINARDI
PREFEITO MUNICIPAL RG:1065397638
CPF:007.945.350-38

DIAMANTE DO OESTE 29 de fevereiro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:8A3267CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente a Portaria n.º 012/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 2965, páginas 141) em 21 de fevereiro, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:
PORTARIA N.º 012/2023

Leia-se:
PORTARIA N.º 012/2024

Dois Vizinhos, 29 de fevereiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3BCE6091

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL NEOCATE (DEMANDA JUDICIAL) E DEMAIS FORMULAS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 115/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
316	CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	25.452.163/0001-36
317	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0004-97
318	UMANA LTDA	28.715.296/0001-46

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:562DE28C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 026/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 026/2024.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2022 – Pregão Eletrônico nº 026/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	E. L. Antonello Ltda – CNPJ/MF nº 17.101.087/0001-69
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor– Acresce ao contrato original o valor de R$ 106,86 (cento e seis reais e oitenta e seis centavos)
Data de Assinatura	21 de fevereiro de 2024.

Dois Vizinhos, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C195708B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE REABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A SEREM INDICADAS PELO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PELA PRÓPRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF) PARA

EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UM CONJUNTO HABITACIONAL DE CASAS DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV - FAR", EM TERRENOS DETERMINADOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Credenciamento

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 79

Tipo: Edital de Chamamento Público

Data de início de recebimento de propostas:1/3/2024

Data fim de recebimento de propostas:4/3/2024 9:00(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 29 de fevereiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EBA28E40

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20618/2024

DECRETO Nº 20618/2024

Nomeia a Senhora Jaqueline Possan para o cargo de provimento efetivo de Médica Veterinária, Nível – 36.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Nomeia a Senhora **JAQUELINE POSSAN**, matrícula funcional 20059-1, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Médica Veterinária, Nível – 36, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de março de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D3EFBFB6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20613/2024

DECRETO Nº 20613/2024

Revoga o dispositivo do Decreto nº 20568/2024 que concedeu Gratificação pelo exercício de docência em Educação no Campo à servidora Cleuseli Aparecida Mendes Restelatto.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o dispositivo do Decreto nº 20568/2024, que concedeu Gratificação pelo exercício de docência em Educação no Campo, à servidora **CLEUSELI APARECIDA MENDES RESTELATTO**, matrícula funcional 17761-1 lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo Plínio Salgado, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C3CDA0F4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

EDUCAÇÃO IFANTIL – 40 horas

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
81.	Raquel Gaginski
82.	Vanuzea da Silva Albano Honorato
83.	Marileza dos Santos Francescon
84.	Gracieli Negri
85.	Joziane Cappellesso
86.	Silvia Andrieli Cabral Rodrigues da Silva
87.	Joseano Gomes

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D65E4731

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8.	Joice Aparecida Kozikoski
9.	Fabiana dos Santos Beltrame

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B2824097

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20613/2024

DECRETO Nº 20613/2024

Revoga o dispositivo do Decreto nº 20568/2024 que concedeu Gratificação pelo exercício de docência em Educação no Campo à servidora Cleuseli Aparecida Mendes Restelatto.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o dispositivo do Decreto nº 20568/2024, que concedeu Gratificação pelo exercício de docência em Educação no Campo, à servidora **CLEUSELI APARECIDA MENDES RESTELATTO**, matrícula funcional 17761-1 lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo Plínio Salgado, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BDD52ED7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20614/2024

DECRETO Nº 20614/2024

Nomeia a Senhora Alexandra Stodulny Scramocin para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, Nível – 15.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ALEXANDRA STODULNY SCRAMOCIN**, matrícula funcional 20068-1, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, Nível – 15, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de março de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:73E1173C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20615/2024

DECRETO Nº 20615/2024

Nomeia a Senhora Telma Monteiro da Costa para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, Nível – 15.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **TELMA MONTEIRO DA COSTA**, matrícula funcional 20064-1, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, Nível – 15, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04 de março de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AFEE34C0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20616/2024

DECRETO Nº 20616/2024

Nomeia a Senhora Vitória Honorato Felippi para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, Nível – 15.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **VITÓRIA HONORATO FELIPPI**, matrícula funcional 20071-1, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, Nível – 15, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de março de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:489AA911

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20617/2024

DECRETO Nº 20617/2024

Nomeia a Senhora Ana Luisa Barbosa para o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, Nível – 36.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ANA LUISA BARBOSA**, matrícula funcional 20060-1, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, Nível – 36, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de março de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F7FEE413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2024 SUMULA: DESIGNAR SERVIDORES NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS REFERENTE AO PROJETO DOUTOR ULYSSES - 01/2023 - PROGRAMA "ITAIPU MAISQUEENERGIA.

PORTARIA Nº 22/2024

SUMULA: Designar Servidores na Gestão e Fiscalização de Contratos referente ao PROJETO DOUTOR ULYSSES - 01/2023 - PROGRAMA "ITAIPU MAISQUEENERGIA;

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Vani Felex da Silva – CPF: 043.751.439-08, matrícula 1851. - Gestora do Contrato
II- Jurandir Kapp Junior – CPF: 990.542.649-34, matrícula 5328. – Fiscal do Contrato

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2024 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 3ºDê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Doutor Ulysses, 29 de fevereiro de 2024

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B1494E6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0055/2024 NOMEAR, A SENHORA HEVELIN CORDEIRO CASAGRANDE.

DECRETO Nº 0055/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 0001-2024;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **HEVELIN CORDEIRO CASAGRANDE**, portadora do CPF nº 129.888.979-05, no cargo temporário de ZELADOR.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 20 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4D5F4EC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0056/2024 - NOMEAR, A SENHORA LETICIA DE SOUZA ANDRADE

DECRETO Nº 0056/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 0001-2024;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **LETICIA DE SOUZA ANDRADE**, portadora do CPF nº 088.899.309-93, no cargo temporário de PROFESSOR.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 21 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0355CF0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0059/2024 NOMEAR O SENHOR RAFAEL FROM DA SILVA TAVARES.

DECRETO Nº 0059/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do PSS 004/2023;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **RAFAEL FROM DA SILVA TAVARES**, portador do CPF nº 052.644.189-50, no cargo temporário de MOTORISTA;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 21 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0BC07348

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0060/2024 EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SENHORA GRACIELE APARECIDA DE SOUZA ALPES, PORTADORA DO CPF Nº 067.321.599-76, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DECRETO Nº 0060/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o término de contrato;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por término de contrato a Senhora **GRACIELE APARECIDA DE SOUZA ALPES**, portadora do CPF nº 067.321.599-76, do cargo temporário de **PROFESSOR**;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 21 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:02AEBB22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0061/2024 EXONERAR A PEDIDO O SENHOR JOSE DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 0061/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido o senhor **JOSE DE OLIVEIRA,** portador do CPF/MF nº 676.869.079-53, do cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 23 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B0308193

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0062/2024 EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SENHORA FRANCIELE VANESSA HARPS

DECRETO Nº 0062/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o término de contrato;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por término de contrato a Senhora **FRANCIELE VANESSA HARPS**, portadora do CPF nº 091.846.089-19, do cargo temporário de **PROFESSOR**;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 26 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6ED6B3FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0063/2024 NOMEAR, A SENHORA LOURDES DA GUIA FITZ.

DECRETO Nº 0063/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 0001-2024;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **LOURDES DA GUIA FITZ**, portadora do CPF nº 001.292.009-64, no cargo temporário de PROFESSOR.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 15/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 26 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A524456A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXRTATO DO CONTRATO Nº 0005/2024 CONCORRÊNCIA Nº 0002/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO
EXRTATO DO CONTRATO Nº 0005/2024
Concorrência nº 0002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, comunica a todos os interessados que está realizando a correção do contido na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003/2024 da CONCORRÊNCIA nº 0001/2023, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, edição nº 2964, na página 20, com publicação no dia 20 de fevereiro de 2024:

NA PUBLICAÇÃO - ONDE SE LÊ:
CONTRATADA: **UNAS CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aleixo Martini Thomaz, 11, Canisianas, Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-341, inscrito no CNPJ nº 31.568.087/0001-27.

LEIA-SE:
CONTRATADA: **UNAS CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aleixo Martini Thomaz, 11, Canisianas, Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-341, inscrito no CNPJ nº 31.568.087/0001-21.

NA PUBLICAÇÃO - ONDE SE LÊ:
VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

LEIA-SE:
VALIDADE DO CONTRATO: 730 dias.

A presente Retificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná em www.diariomunicipal.com.br, e poderá também ser solicitada através do e-mail licita.pmdu@gmail.com. Outras Informações também podem ser solicitados pelo Fones (41) 3664-1214.

Doutor Ulysses, 29 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7C08A058

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0004/2024 CONCORRÊNCIA Nº 0001/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0004/2024
Concorrência nº 0001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, comunica a todos os interessados que está realizando a correção do contido na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003/2024 da CONCORRÊNCIA nº 0001/2023, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, edição nº 2964, na página 20, com publicação no dia 20 de fevereiro de 2024:

NA PUBLICAÇÃO - ONDE SE LÊ:
CONTRATADA: **UNAS CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aleixo Martini Thomaz, 11, Canisianas, Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-341, inscrito no CNPJ nº 31.568.087/0001-27.

LEIA-SE:
CONTRATADA: **UNAS CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aleixo Martini Thomaz, 11, Canisianas, Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-341, inscrito no CNPJ nº 31.568.087/0001-21.

NA PUBLICAÇÃO - ONDE SE LÊ:
VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

LEIA-SE:
VALIDADE DO CONTRATO: 730 dias.

A presente Retificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná em www.diariomunicipal.com.br, e poderá também ser solicitada através do e-mail licita.pmdu@gmail.com. Outras Informações também podem ser solicitados pelo Fones (41) 3664-1214.

Doutor Ulysses, 29 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:878620B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXRTATO DO CONTRATO Nº 0003/2024 CONCORRÊNCIA Nº 0001/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO
EXRTATO DO CONTRATO Nº 0003/2024
Concorrência nº 0001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, comunica a todos os interessados que está realizando a correção do contido na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003/2024 da CONCORRÊNCIA nº 0001/2023, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, edição nº 2964, na página 19, com publicação no dia 20 de fevereiro de 2024:

NA PUBLICAÇÃO - ONDE SE LÊ:
CONTRATADA: **UNAS CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aleixo Martini Thomaz, 11, Canisianas, Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-341, inscrito no CNPJ nº 31.568.087/0001-27.

LEIA-SE:
CONTRATADA: **UNAS CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aleixo Martini Thomaz, 11, Canisianas, Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-341, inscrito no CNPJ nº 31.568.087/0001-21.

NA PUBLICAÇÃO - ONDE SE LÊ:
VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

LEIA-SE:
VALIDADE DO CONTRATO: 730 dias.

A presente Retificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná em www.diariomunicipal.com.br, e poderá também ser solicitada através do e-mail licita.pmdu@gmail.com. Outras Informações também podem ser solicitados pelo Fones (41) 3664-1214.

Doutor Ulysses, 29 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:24E83EE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca a candidata para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
KYMBERLY THAWANY JARDIM ROSA	33	MONITOR ESCOLAR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 29/02/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8EB34DE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 021/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA À SERVIDORA CRISTIANE MACHADO BUENO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento protocolo n° 87/2024, e legislação vigente,

RESOLVE:

CONCEDER a CRISTIANE MACHADO BUENO**, matrícula** 105-1**,** servidora ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 10 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 28/02/2024 a 08/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 29 de fevereiro de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FD177AA0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
Processo Adm: Nº 008/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL. Empresas vencedoras valor total: R$ 303.571,10 (trezentos e três mil e quinhentos e setenta e um reais e dez centavos): J. E. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (39011770000175) com os lotes: 17 no valor total de R$ 802,00 (oitocentos e dois reais). CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI MERCADO (09199742000162) com os lotes: 46, 64 no valor total de R$ 1.005,00 (um mil e cinco reais). EMPREENDIMENTOS AGUA CLARA LTDA (30392460000335) com os lotes: 2, 3, 10, 26, 31, 33, 34, 40, 49, 52 no valor total de R$ 18.021,20 (dezoito mil e vinte e um reais e vinte centavos). MATEUS CHAGAS ANDRADE (22719170000163) com os lotes: 4, 5, 8, 9, 11, 18, 28, 29, 38, 43, 57, 58, 59, 62, 70 no valor total de R$ 91.796,50 (noventa e um mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). OSMAIR RODRIGUES LTDA (03517560000106) com os lotes: 1, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 35, 37, 42, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 56, 65, 67 no valor total de R$ 148.389,00 (cento e quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e nove reais). ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA (46985752000150) com os lotes: 16, 24, 25, 27, 36, 41, 53, 55, 60, 63, 68, 69 no valor total de R$ 14.081,40 (quatorze mil e oitenta e um reais e quarenta centavos). CASSIANO PEREIRA 08516508994 (41465392000141) com os lotes: 32, 39, 54, 61 no valor total de R$ 25.150,00 (vinte e cinco mil e cento e cinquenta reais). GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA (40738368000176) com os lotes: 66 no valor total de R$ 4.326,00 (quatro mil e trezentos e vinte e seis reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

FÁBIO JACOMEL
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8E0970E9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
Processo Adm: Nº 008/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL. Empresas vencedoras valor total: R$ 303.571,10 (trezentos e três mil e quinhentos e setenta e um reais e dez centavos): J. E. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (39011770000175) com os lotes: 17 no valor total de R$ 802,00 (oitocentos e dois reais). CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI MERCADO (09199742000162) com os lotes: 46, 64 no valor total de R$ 1.005,00 (um mil e cinco reais). EMPREENDIMENTOS AGUA CLARA LTDA (30392460000335) com os lotes: 2, 3, 10, 26, 31, 33, 34, 40, 49, 52 no valor total de R$ 18.021,20 (dezoito mil e vinte e um reais e vinte centavos). MATEUS CHAGAS ANDRADE (22719170000163) com os lotes: 4, 5, 8, 9, 11, 18, 28, 29, 38, 43, 57, 58, 59, 62, 70 no valor total de R$ 91.796,50 (noventa e um mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). OSMAIR RODRIGUES LTDA (03517560000106) com os lotes: 1, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 35, 37, 42, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 56, 65, 67 no valor total de R$ 148.389,00 (cento e quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e nove reais). ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA (46985752000150) com os lotes: 16, 24, 25, 27, 36, 41, 53, 55, 60, 63, 68, 69 no valor total de R$ 14.081,40 (quatorze mil e oitenta e um reais e quarenta centavos). CASSIANO PEREIRA 08516508994 (41465392000141) com os lotes: 32, 39, 54, 61 no valor total de R$ 25.150,00 (vinte e cinco mil e cento e cinquenta reais). GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA (40738368000176) com os lotes: 66 no valor total de R$ 4.326,00 (quatro mil e trezentos e vinte e seis reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

FÁBIO JACOMEL
Autoridade Competente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8E9A6C2C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES VIVOS, PARA LIBERAÇÃO NO LAGO DO PARQUE AMBIENTAL**.**

Recebimento das Propostas: até o dia 07/03/2024 ás 08h30min (Horário Oficial de Brasília)
Início da Sessão de Disputa: no dia 07/03/2024 às 08h30min (Horário Oficial de Brasília)
Término da Sessão de Disputa: no dia 07/03/2024 ás 11h30min (Horário Oficial de Brasília)

Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
Plataforma para Disputa: www.bll.org.br
Dados para Contato: 42 345911-09 – licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 23.216,00 (vinte e três mil duzentos e dezesseis reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR, www.fernandespinheiro.pr.gov.br, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**https://bllcompras.com/Home/Login**), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná - AMP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fernandes Pinheiro, 29 de fevereiro de 2024.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:DC675E26

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e pintura preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE ATRAVÉS DO MELHOR ÍNDICE;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 04/03/2024 às 08:30h do dia 14/03/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 14/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 14/03/2024, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível a partir do dia 04/03/2024 no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 29 de fevereiro de 2024.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C8D35123

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
Processo Adm: Nº 018/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, VESTUÁRIO FÚNEBRE E TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DE CORPOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO CARENTE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER.
Empresas vencedoras valor total: R$ 92.108,10 (noventa e dois mil e cento e oito reais e dez centavos): ELIANE IACIUK E CIA LTDA ME (12067149000177) com os lotes: 1 no valor total de R$ 92.108,10 (noventa e dois mil e cento e oito reais e dez centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

FÁBIO JACOMEL
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2B8169BD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
Processo Adm: Nº 018/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, VESTUÁRIO FÚNEBRE E TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DE CORPOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO CARENTE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER. Empresas vencedoras valor total: R$ 92.108,10 (noventa e dois mil e cento e oito reais e dez centavos): ELIANE IACIUK E CIA LTDA ME (12067149000177) com os lotes: 1 no valor total de R$ 92.108,10 (noventa e dois mil e cento e oito reais e dez centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

FÁBIO JACOMEL
Autoridade Competente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B86F942A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Processo Adm: Nº 012/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL DA SECRETARIA MUCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Empresas vencedoras valor total: R$ 82.765,35 (oitenta e dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos): OSMAIR RODRIGUES LTDA (03517560000106) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 14, 16 no valor total de R$ 57.363,75 (cinquenta

e sete mil e trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos). TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (48566347000122) com os lotes: 5 no valor total de R$ 8.460,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta reais). EMPREENDIMENTOS AGUA CLARA LTDA (30392460000335) com os lotes: 8, 9, 13, 15 no valor total de R$ 16.941,60 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

FÁBIO JACOMEL
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:23223FF4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Processo Adm: Nº 012/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL DA SECRETARIA MUCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Empresas vencedoras valor total: R$ 82.765,35 (oitenta e dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos): OSMAIR RODRIGUES LTDA (03517560000106) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 14, 16 no valor total de R$ 57.363,75 (cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos). TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (48566347000122) com os lotes: 5 no valor total de R$ 8.460,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta reais). EMPREENDIMENTOS AGUA CLARA LTDA (30392460000335) com os lotes: 8, 9, 13, 15 no valor total de R$ 16.941,60 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

FÁBIO JACOMEL
Autoridade Competente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7A7BF7AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 16/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIR
Valor.....: 190.900,00 (cento e noventa mil novecentos reais)
Vigência.....: Início: 29/02/2024 Término: 28/02/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 77/2023
Recursos.....: Dotação: 2.009.3.3.90.39.00.00.00.00 (55) Saldo: 103.229,27
Objeto.....: Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 275 unidades. de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, co

Flor da Serra do Sul, 29 de Fevereiro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:8DA421BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.437, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 4.437, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), área do imóvel matriculado sob o nº 9.787, do Córrego Colorado, visando à implantação da rede de drenagem de águas pluviais da Vila Rural do município de Flórida, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ser dever do Município, promover o interesse da coletividade, a segurança, a saúde pública, bem como, recuperar e proteger os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;

CONSIDERANDO o art. 3°, Inc. II da Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012, que entende por área de Preservação Permanente – APP, área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem estar das populações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) do Córrego Colorado, no percentual necessário para a construção e instalação da rede de drenagem de águas pluviais e dissipador de energia de águas pluviais na Vila Rural do município de Flórida, Estado do Paraná, área do imóvel matriculado sob os nº. 9.787, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:88C4A48B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9 / 2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Objeto	:Pagamentos de tarifas bancárias e recebimento de guias junto à Caixa Econômica Federal.
Valor total da Contratação	: 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência do contrato	: 22 de fevereiro de 2029

Flórida, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:9F981A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 02/2024-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas ou de reposição original, óleos e filtros lubrificantes automotivos para os veículos das linhas leve, média e pesada da frota municipal.

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 04/03/2024 até às 08h45min do dia 14/03/2024, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.

III. REALIZAÇÃO: dia **14 de março de 2024** às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: "maior percentual de desconto"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.

Flórida, 29 de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E166E62A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.180, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 2.180, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Juliana Molina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada até a data de 29 de fevereiro de 2024, a licença para tratamento de saúde à servidora Juliana Molina, matrícula 2-01149.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:CEFC9CD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.181, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.181, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Glauciane Gisele Castilho Barbiero.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, à servidora Glauciane Gisele Castilho Barbiero, matrícula 2-01148, até a data de 3 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 3 de fevereiro de 2024.

Flórida, 5 de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:7F8E1CED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.182, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.182, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Vanda de Fátima Zacharia Geraldo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 16 de fevereiro de 2024 a 16 de março de 2024, à servidora Vanda de Fátima Zacharia Geraldo, auxiliar de enfermagem, matrícula 2-01081, referente ao período aquisitivo de 17/10/2022 a 16/10/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 14 de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:17594470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.183, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.183, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias regulamentares ao servidor Edson Tavares Machado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 19 de fevereiro de 2024 a 19 de março de 2024, ao servidor Edson Tavares Machado, Motorista, matrícula 2-01146, referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 15 de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:2EDCE88E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.185, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 2.185, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede antecipação parcial de férias regulamentares ao servidor Giovani Antonio Zanoli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Giovani Antonio Zanoli, Agente de Vigilância Sanitária, matrícula 2-01204, antecipação de 20 (vinte) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, para ser usufruída no período de 26 de fevereiro de 2024 a 16 de março de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:23B4739D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.187, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.187, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Jéssica Nunes Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 4 de março de 2024 a 2 de abril de 2024, à servidora Jéssica Nunes Santos, Técnica em enfermagem, matrícula 2-01234, referente ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 02/02/2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 28 de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:908CD4C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INDEXIGIBILIDADE N°. 04/2024

DATA: 29.02.2024

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso **Plano diretor municipal + regularização fundiária + pavimentação + resíduos sólidos, no período de 06 07 e 08 de março de 2024.**

Analisados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade n°. 04/2024, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ Nº: 40.621.340/0001-54** pelo valor total de R$3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade nº. 04/2024.

Foz do Jordão, 29 Fevereiro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:1CDADC50

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 05/2024

EXTRATO DO CONTRATO 005/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ/MF sob Nº. **40.621.340/0001-54**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de inexigibilidade 04/2024, homologado em 29/02/2024.

DO OBJETO
Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso **Plano diretor municipal + regularização fundiária + pavimentação + resíduos sólidos, no período de 06 07 e 08 de março de 2024.**

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 29 de Fevereiro de 2024.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 3.780,00(três mil setecentos e oitenta reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 29 de Fevereiro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:F93EB8C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 3/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA (CNPJ Nº 78.589.504/0001-86)
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BATERIAS ESTACIONARIAS VENTILADAS E KIT PLACAS ATUALIZAÇÃO DE RM, PARA GELADEIRAS DA SALA DE IMUNIZAÇÃO"
VALOR TOTAL: R$ 13.010,00 (Treze Mil e Dez Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:12036B3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2024

PORTARIA Nº 188/2024

SÚMULA: Prorroga o Processo Seletivo nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão.

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, I, f, e II, c da Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 894/2021, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o Termo de Homologação de nº 01/2023, datado em 22 de Fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar o Processo Seletivo Simplificado - PSS acima citado pelo período de 01 (um) ano, para atender o interesse público e as necessidades da administração.

Artigo 2º - esta Portaria entrará em vigor na data de 22/02/2024, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 29 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:BE60D820

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180/2024

PORTARIA Nº 180/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora "**SHEILA PAZ IGNAT DUTRA"** portadora do RG n° 10.382.745-0 SSP e inscrita no CPF nº 074.373.989-23, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"PROFESSORA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 29 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:8F637B2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 181/2024

PORTARIA Nº 181/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar por término de contrato a Servidora "**DAIANE APARECIDA PFLANZER MARCELINO"** portadora do RG n° 9.008.347-3 SSP e inscrita no CPF nº 052.039.149-74, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"PROFESSORA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 29 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:7C9639FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 182/2024

PORTARIA Nº 182/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora "**PATRICIA LOPES DA SILVA"** portadora do RG n° 12.694.692-9 SSP e inscrita no CPF nº 085.237.499-26, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"PROFESSORA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 29 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:FC57E70F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 183/2024

PORTARIA Nº 183/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar por término de contrato a Servidora "**IVANISE MAURINA RAMOS DA SILVA"** portadora do RG n° 6.424.829-4 SSP e inscrita no CPF nº 023.690.639-98, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"PROFESSORA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 29 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:B532FC54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 184/2024

PORTARIA Nº 184/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Servidor "**EDIMAR SBALCHEIRO"** portador do RG n° 9.574.980-1 SSP e inscrito no CPF nº 062.540.339-84, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"ASSISTENTE SOCIAL"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 29 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:14EE9705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.100, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.100, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a receber em doação bem móvel que especifica mediante parceria com o Rotary Club de Francisco Beltrão - Integração.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Francisco Beltrão autorizado a receber, por doação de Rotary Club de Francisco Beltrão - Integração, Distrito 4640, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 01.296.694/0001-19, material, equipamento e/ou maquinário para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria a Rotary Club de Francisco Beltrão - Integração, para o projeto de "Subsidio Global número GG2233775", já aprovado na Fundação Rotária do Rotary Internacional, em que o Município participará com 35,37% (trinta e cinco, virgula trinta e sete por cento) do valor total e Rotary irá custear 64,63% (sessenta e quatro, virgula sessenta e três por cento) do projeto, bem como demais custos.

Parágrafo único. O projeto de "Subsidio Global Rotário" poderá ter referida contrapartida repassada previamente a aquisição do material, equipamento e/ou maquinário citado no art. 1º, devendo o objeto da parceria e o repasse ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão.

Art. 3º Fica autorizado à abertura de dotação orçamentária adequada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EE979C40

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.101, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.101, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara utilidade pública a Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional - GERAR.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Geração de Emprego, Renda e apoio ao Desenvolvimento Regional no município e estado que menciona, inscrita no CNPJ sob nº 05.653.393/0028-76
Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente aos Poderes Executivo e Legislativo relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.
Art. 3º Revogadas a disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F590708F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº001/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº001/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova a alteração no Plano de Ação referente ao repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850 de 01 de Setembro de 2021,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 089/2019 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção à Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 28 de fevereiro de 2024 e registrada na Ata nº 02/2024/CMDCA,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a alteração no Plano de Ação referente ao repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.
ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:45811FD0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 002/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão/PR, referente ao 6º bimestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850/2021 de 01 de Setembro de 2021,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, a qual estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras informações pertinentes;

Considerando a deliberação da plenária em 28 de fevereiro de 2024 registrada na Ata 002/2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar sem ressalvas o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 6º bimestre de 2023, apresentado pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2AD3AA35

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova a reprogramação do saldo de 2023 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão, para o ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850/2021 de 01 de Setembro de 2021,

Considerando a deliberação da plenária em 28 de fevereiro de 2024 registrada na Ata 002/2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar sem ressalvas a reprogramação do saldo de 2023 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão/PR, no valor total de R$ 654.066,19 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e seis reais e dezenove centavos), a ser executado no ano de 2024.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D1746093

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 064 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 064 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Reduzir a jornada de trabalho da servidora EDINÉIA CARPINELI, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

CONSIDERANDO, o requerimento formulado no Processo Administrativo (Protocolo) n.º 15.913/2023 para concessão de redução da jornada de trabalho,

CONSIDERANDO, o Despacho 14- 15.913/2023 que opina pelo deferimento;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho com redução em 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos da servidora EDINÉIA CARPINELI, matrícula n.º 212671, para 10 (dez) horas semanais, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Reduzir a jornada de trabalho com redução em 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos da servidora EDINÉIA CARPINELI, matrícula n.º 229341, para 10 (dez) horas semanais, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 3º Fica condicionada a continuidade da redução da carga laborativa à apresentação, a cada 06 (seis) meses, de justificativa comprovada que demonstre a necessidade de continuidade da redução.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:24C55EBC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 065 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 065 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Reduzir a jornada de trabalho da servidora JESSICA SANTOS DE LUCENA, a partir de 26 de fevereiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

CONSIDERANDO, o requerimento formulado no Processo Administrativo (Protocolo) n.º 12.386/2023 para concessão de redução da jornada de trabalho,

CONSIDERANDO, o Despacho 6- 12.386/2023 que opina pelo deferimento;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho com redução em 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos da servidora JESSICA SANTOS DE LUCENA, matrícula n.º 212901, para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica condicionada a continuidade da redução da carga laborativa à apresentação, a cada 06 (seis) meses, de justificativa comprovada que demonstre a necessidade de continuidade da redução.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:180AD36C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 062 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 062 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Redistribui o Servidor Municipal FERNANDO SANTIAGO DE FREITAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Servidor Municipal FERNANDO SANTIAGO DE FREITAS, matrícula n.º 213401, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 01 de março de 2024.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CC0DE9C2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 063 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 063 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede a servidora IZELDE LEONETE BOCALON Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora IZELDE LEONETE BOCALON, licença prêmio, por um período de 180 (cento e oitenta) dias referente ao período 2004/2009 (90 dias) e 2014/2019 (90 dias) a partir de 15 de março de 2024, conforme Lei Municipal 4.872 de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:26E96C25

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 093 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 093 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia PATRICIA HOBOLD para o cargo CCA-FZD-8-C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado PATRICIA HOBOLD, portador do RG n.º 10.290.451-6 para o cargo de CCA-FZD, símbolo 8-C, a partir de 04 de março de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8AAE2E68

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 094 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 094 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia ANDRIELLE LUIZA ADANSKI para o cargo CCA-SAD-9-C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ANDRIELLE LUIZA ADANSKI, portadora do RG n.º 13.110.499-5 para o cargo de CCA-SAD, símbolo 9-C, a partir de 04 de março de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7E52704A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 095 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 095 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia ADENILSON BECKER para o cargo CCA-ECL-9-C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ADENILSON BECKER, portadora do RG n.º 6.250.644 para o cargo de CCA-ECL, símbolo 9-C, a partir de 05 de março de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FE80677D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 089 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 089 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera MURILO CESAR SOMENSSI do cargo CCA-SAD-9-C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado MURILO CESAR SOMENSSI do cargo CCA-SAD-9-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:15586850

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 090 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 090 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia MURILO CESAR SOMENSSI para o cargo CCA-PLN-8-C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado MURILO CESAR SOMENSSI, portador do RG n.º 13.455.969-1 para o cargo de CCA-PLN, símbolo 8-C, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:077CD856

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMC, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMC, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024-CMC, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Contribuintes para o ano de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL CONTRIBUINTES – CMC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4516 de 29 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em 29 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Contribuintes para o ano de 2024.

MÊS	DATA	DIA DA SEMANA
Março	**26/03/2024**	Terça-feira
Abril	**30/04/2024**	Terça-feira
Maio	**28/05/2024**	Terça-feira
Junho	**25/06/2024**	Terça-feira
Julho	**30/07/2024**	Terça-feira
Agosto	**27/08/2024**	Terça-feira
Setembro	**24/09/2024**	Terça-feira
Outubro	**29/10/2024**	Terça-feira
Novembro	**26/11/2024**	Terça-feira

ARTIGO 2º Local designado para reunião será a Sala dos Conselhos Municipais situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306, fundos, Centro, Francisco Beltrão – PR, horário 08:30 horas.

ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 29 de fevereiro de 2024.

JOSLAINE LISBOA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E71FBD73

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO ORDINARIA 002/2024

EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO ORDINARIA 002/2024 CONSELHO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES deste município, na pessoa de seu Presidente, e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 456 de 10 de setembro de 2018:
CONVOCA PARA REUNIÃO ORDINÁRIA:

Os Conselheiros, Suplentes, Secretários nomeados pelo Decreto Municipal 325 de 13 de julho de 2023, Recorrentes e Recorridos, Contribuintes e Procuradores, e demais interessados, para sessão ordinária **002-2024**, que acontecerá em **26 de março de 2024**, às **08:30 horas**, na sala de Reuniões dos Conselhos, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, fundos, Centro, Francisco Beltrão – PR., com a seguinte pauta:

Deliberações gerais sobre o Conselho;
Distribuição de processos;

O quórum de julgamento e de deliberação do Plenário será de metade mais um dos membros.

Francisco Beltrão, 29 de fevereiro de 2024.

JOSLAINE LISBOA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:98B10E9A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 004/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 004/2024

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.

NOTIFICA:
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de ISSQN, ISSQN Simples Nacional, Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária e Autos de Infração.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
15.499.409/0001-71	ANDREI CLAUDINO DOS SANTOS & CIA LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 21/2024
15.499.409/0001-71	ANDREI CLAUDINO DOS SANTOS & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 22/2024
24.334.918/0001-35	VETERINARIA TREMEA EIRELI	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 29/2024
24.334.918/0001-35	VETERINARIA TREMEA EIRELI	NOTIFICAÇÃO 30/2024
46.738.906/0001-09	TALAMINI NEUROLOGIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 27/2024
45.613.365/0001-20	SUBREDE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 31/2024
45.613.365/0001-20	SUBREDE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA	NOTIFICAÇÃO 32/2024
23.764.146/0001-09	MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA	NOTIFICAÇÃO 36/2024
23.764.146/0001-09	MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO 002/2024

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições da Lei 2152/93.

Francisco Beltrão, 29 de Fevereiro de 2024.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:42E422F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato nº 3 de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a LABORATÓRIO PADRE ULRICO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 303/2022 – Inexigibilidade nº 27/2022.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo para fim de acrescentar quantidade de serviços ao item 08 (exames laboratoriais) conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.691/2024.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
8	80135	Exames laboratoriais previstos nos lotes: 01, 02, 03, 04, 05 e 08.	60.000,00

Francisco Beltrão, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3C883345

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato nº 3 de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a BARROS E MOURA LABORATORIO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 299/2022 – Inexigibilidade nº 27/2022.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo para fim de acrescentar quantidade de serviços ao item 04 (exames laboratoriais) conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.691/2024.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
4	80130	Exames laboratoriais previstos nos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08.	90.000,00

Francisco Beltrão, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:73C88471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato nº 3 de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a CASTELLI & FRANCIO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 300/2022 – Inexigibilidade nº 27/2022.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo para fim de acrescentar quantidade de serviços ao item 05 (exames laboratoriais) conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.691/2024.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	código	Descrição	Valor total R$
5	80132	Exames laboratoriais previstos nos lotes: 01, 02, 03, 04, 05 e 08.	90.000,00

Francisco Beltrão, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1345A7D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato nº 3 de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a LABORATORIO BIO EXAME LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 301/2022 – Inexigibilidade nº 27/2022.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo para fim de acrescentar quantidade de serviços ao item 07 (exames laboratoriais) conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.691/2024.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
7	80134	Exames laboratoriais previstos nos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08.	90.000,00

Francisco Beltrão, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2BF4FBCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato nº 3 de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a VANDRESEN &VANDRESEN DIAGNOSTICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 307/2022 – Inexigibilidade nº 27/2022.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo para fim de acrescentar quantidade de serviços ao item 12 (exames laboratoriais) conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.691/2024.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
12	80139	Exames laboratoriais previstos nos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08.	90.000,00

Francisco Beltrão, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CAB37DD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato nº 4 de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a LABORATORIO SAO LUCAS COSTA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 304/2022 – Inexigibilidade nº 27/2022.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo para fim de acrescentar quantidade de serviços ao item 09 (exames laboratoriais) conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.691/2024.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
9	80136	Exames laboratoriais previstos nos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.	90.000,00

Francisco Beltrão, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FF3EB2B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 21/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.
EMPRESA CREDENCIADA:

Nº de ordem	Razão social	Profissional indicado(a)/CRM
01	PÂMELA CRISTINA MARTINS GRANDE LTDA. CNPJ nº 33.880.267/0001-70	Pâmella Cristina Martins Grande, CRM nº 55452

Francisco Beltrão/PR, 29 de fevereiro de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:43877F1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
EMPRESAS CREDENCIADAS:

Nº de ordem	Razão social	Habilitada para prestação dos serviços objeto dos itens:	Profissional indicado(a)/CRM
01	Pâmella Cristina Martins Grande Ltda. CNPJ nº 33.880.267/0001-70	01, 02 e 03	Pâmella Cristina Martins Grande, CRM nº 55452
O2	GTC Administrações Ltda. CNPJ nº 53.633.118/0001-13	01, 02 e 03	Guilherme Tavares Calixto, CRM nº 55545
03	De Fabris Clínica Médica Ltda. CNPJ nº 20.721.976/0001-60	01, 02 e 03	Eveline De Fabris, CRM nº 33299
04	Telo Serviços Médicos Ltda. CNPJ nº 53.660.289/0001-31	01, 02 e 03	Vitor Luiz Back Telo, CRM nº 55460
05	TS Carvalho Serviços Médicos Ltda. CNPJ nº 53.527.542/0001-83	01, 02 e 03	Tiago Santos de Carvalho, CRM nº 55445

Francisco Beltrão/PR, 29 de fevereiro de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8999A38E

DRH
EDITAL 075-24 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO PSS 327-2023

EDITAL Nº 075/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
4º	SERGIO MILANI	19/08/1961	22
5º	AZEMIR ZANDOMENICHI	28/02/1967	22
6º	JOSÉ LEOPOLDINO DA SILVA	25/03/1969	20
7º	PAULO LUIZ KICHEL	27/09/1970	20
8º	TIAGO FELIPE PAHIM BLAU	09/12/1992	20

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – MASCULINO (AFRODESCENDENTE)

AFRO	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	JORGE LUIS FERNANDO HENRIQUE DE VASCONCELLOS	05/08/1961	10

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:0192CD8A

DRH
EDITAL 081-24 ASSISTENTE SOCIAL PSS 327-2023

EDITAL Nº 081/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do

Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	THIAGO APARECIDO ARANHA DOS SANTOS	04/03/1988	85
2º	ANDREIA GRASSI SAVARRO	01/09/1981	70
3º	EDINÉIA DOTTI MOOZ	23/08/1983	62
4º	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	08/04/1985	55
5º	ADRIELE REGINA APPELT DA SILVA	31/07/1986	55
6º	ROSÂNGELA SILENE ARAÚJO DE SOUZA LEITE	29/03/1961	51
7º	MARIA LÚCIA DOS SANTOS STEFFENS	14/05/1970	51
8º	EDUARDA MARTENDAL ZEFERINO	30/06/1998	51

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 29 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:4F8E0F22

DRH
EXTRATO 011 CONTRATO PSS FEVEREIRO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NEUSA BENTO**
Contrato nº 129/2024. Contratado para o cargo: Técnico em Enfermagem (Unidades de Saúde).
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.539,20 Data ato: 29/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SILVANA GABRIELI STEIN**
Contrato nº 132/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 04/03/2024 a 03/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.290,29 Data ato: 29/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RAFAEL ALEXANDRE TIDRE POTRICK**
Contrato nº 133/2024. Contratado para o cargo: Instrutor de Artes Marciais e Lutas (Caratê).
Período do contrato: 04/03/2024 a 03/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.630,60 Data ato: 29/02/2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:3D254F44

DRH
EDITAL 077-24 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO) PSS 327-2023

EDITAL Nº 077/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	SIMONE VARELLA GALVAN	22/08/1973	75
2º	JULIANA GONZATTO	10/08/1981	55
3º	CEDONIR FÁTIMA ALESSIO	20/05/1983	55
4º	TAUANA RODRIGUES DE MORAIS	20/03/2000	47

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:6F9D9747

DRH
EDITAL 079-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - INGLÊS- CONCURSO 200-23

EDITAL Nº 079/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **de 01/03/2024 a 07/03/2024,** a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H – INGLÊS

Class.	Candidato	Data Nasc.	N.F.
27º	ALISSON PAVEUKIEVICZ	23/02/1994	65,75

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 29 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:88049F33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 011/2024

PORTARIA N.° 011/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1127/2010.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS** portador da C.I.R.G nº 13.662.692-2 SESP-PR, do Cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA,** na data de 29/02/2024.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 29/02/2024, revogadas as disposições em contrario.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:BC185F59

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.943.973/0001-76 para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, durante exercício de 2024 mediante transferência de recursos financeiros no importe total de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5F82E8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AMIGAVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022
PREGAO ELETRONICO N° 003/2022
CONTRATO Nº 050/2022

OBJETO: Execução de serviços para realização de Oficinas de Informática Básica, Dança e Atividades Esportivas, Entalhe, Artesanato, Artes Marciais e Música.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, com sede à Avenida Presidente Getulio Vargas, 601, Centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.687.681/0001-07, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **SAIMON RODRIGO DA SILVA** inscrita no CNPJ 24.715.049/0001-99, localizada na Rua Santos Anjos, 98 – Centro – General Carneiro/PR. Nesse ato representada pelo Senhor (a) **SAIMON RODRIGO DA SILVA** inscrito no CPF: 083.614.319-18, conforme contrato acima citado denominada CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato Amigavél do Contrato de **"Execução de serviços para realização de Oficinas de Informática Básica, Dança e Atividades Esportivas, Entalhe, Artesanato, Artes Marciais e Música.** Pregão Eletrônico n.º 003/2022, junto com a Prefeitura Municipal.

CLAÚSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **SAIMON RODRIGO DA SILVA** inscrita no CNPJ 24.715.049/0001-99 que originou no Processo Administrativo n.º 015/2022, rescindi-lo amigavelmente a partir de 29 de Fevereiro 2024, conforme aviso prévio por ofício encaminhado a Prefeitura.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Verificada a conveniência para a Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, e a inexistência de prejuízos às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLAÚSULA SEGUNDA: A rescisão amigável do contrato em epigrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGAO ELETRONICO N.º 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLAÚSULA QUARTA – DA RESCISÃO: A rescisão se dará devido o responsável pela empresa **SAIMON RODRIGO DA SILVA,** ter sido aprovado e convocado a assumir o Concurso Público de General Carneiro/PR, sendo assim não será aplicado as multas previstas na CLAUSULA DECIMA TERCEIRA do contrato. Após todo este tramite e aceite da CONTRATADA, está sendo efetivado o DISTRATO AMIGAVEL.

CLAÚSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes concordam que, a partir desta data não haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.
CLAÚSULA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória-PR, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas.

General Carneiro-PR, 29 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:109E522A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2024
Pregão Eletrônico nº 001/2024
Adjudicação: 29/02/2024
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo La Carte, Marmitex e Buffet Self Service, para atender a demanda das Secretarias Municipais de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
44.832.385 JANAINA TAINA DO NASCIMENTO	03
TOTAL ADJUDICADO	03

General Carneiro - Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9317BC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2024
Pregão Eletrônico nº 001/2024
Homologação: 29/02/2024
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo La Carte, Marmitex e Buffet Self Service, para atender a demanda das Secretarias Municipais de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
44.832.385 JANAINA TAINA DO NASCIMENTO	03
TOTAL HOMOLOGADO	03

General Carneiro - Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:87E68E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n°044/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: MARIANA VICTÓRIA RICHARD.
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Considerando-se a quantidade estimada de serviços multiplicada pelo valor unitário estabelecido, obtem-se o valor estimado do contrato em R$ 51.731,26 (cinqüenta e um mil setecentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
4.2. O prazo de vigência é de 14 (quatorze) meses, com início no dia 08/02/2023 e término no dia 08/04/2024, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93;
As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Processo Licitatório nº 017/2023
Inexigibilidade de licitação n° 008/2023
Chamada Publica n°001/2023
Objeto: Público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área de psiquiatria, fisioterapia e assistência social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro - PR.

General Carneiro – Estado do Paraná, 02 de Fevereiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F5307E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n°031/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ISADORA BIANCA STEPTUK.
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Considerando-se a quantidade estimada de serviços multiplicada pelo valor unitário estabelecido, obtem-se o valor estimado do contrato em R$ 51.731,26 (cinqüenta e um mil setecentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos)..

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2 O prazo de vigência é de 14 (quatorze) meses, com início no dia 02/02/2023 e término no dia 02/04/2024, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93;
As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Processo Licitatório nº 011/2023
Inexigibilidade de licitação n° 004/2023
Chamada Publica n°001/2023
Objeto: Público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área de psiquiatria, fisioterapia e assistência social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro - PR.

General Carneiro – Estado do Paraná, 02 de Fevereiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5E0E7FD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº 018/2024/CM

EMENTA: "*ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA PORTARIA Nº. 039/2021/CM – QUE INSTITUI E REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO DE PONTO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ –, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***".**

A senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA,** Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescenta o § 3º, no artigo 2º, da Portaria nº 039/2021/CM, com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** ...

(...)

§ 3º. Em atenção ao disposto na Súmula nº 9, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, referendado pelo Recurso Extraordinário nº 1.400.161, do Supremo Tribunal Federal, fica o ocupante do cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Goioerê dispensado do controle de ponto."

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Goioerê

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:544203F8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.652/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata THAIZ MAIRA DA SILVA FARIAS, CPF nº 082.096.239-23, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Em 29 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C5A75105

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024 - NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

PROPRIETÁRIO(A) DO LOTE 12, QUADRA 97, DO BAIRRO SANTA CASA
Inscrição Imobiliária nº 01.04.002.0405.0 – Rua Clevelândia, s/n.

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede à Av. Amazonas, nº 280, Jd. Lindóia, por intermédio de seu representante legal, ao final assinado, vem, **NOTIFICAR**, com fulcro no art. 100, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 49/2020 (Código de Posturas), o **PROPRIETÁRIO(A)** DO LOTE 12, QUADRA 97, DO BAIRRO SANTA CASA, EM GOIOERÊ – PR, para que, no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel identificado, para o fim de retirar integralmente os resíduos que lá se encontram, tendo em vista que, conforme fiscalização procedida pela Municipalidade, verificou-se a situação de abandono o imóvel particular, com a existência de detritos, o que fere os preceitos de postura local.
O não cumprimento da determinação constante desta notificação, em até 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, acarretará em penalização, na forma do art. 116 da Lei Municipal Complementar nº 49/2020 (Código de Posturas), sem prejuízo do disposto nos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 100, do mesmo diploma legal.

Goioerê – PR, em 29 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Chefe do Poder Executivo do Município de Goioerê

. Art. 100. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, pátios, edificações, lotes e glebas.
Parágrafo único. Os proprietários de lotes ou glebas não ocupadas, nas áreas urbanas do Município são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos, sendo que:
I - Aos proprietários de lotes ou glebas cobertas de mato ou servindo de depósito de detritos, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a partir da intimação ou da publicação em edital, para que procedam suas limpezas e quando for o caso a remoção dos detritos nele depositados;

. Art. 100 (...) II - Expirado o prazo, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidas de 30%(trinta por cento) a título de administração;
III - Vencidos 30 (trinta) dia da notificação do término das obras ou serviços e, não comparecendo o proprietário ou seu representante para quitar o débito, o mesmo será lançado em dívida ativa para imediata cobrança administrativa ou judicial, acumulada de juros e correção monetária.

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:775CC50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 140/2024

Nomeia Secretário para assinar documentos escolares e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal EMANUELLE RAMOS VINAGRE, RG nº 8.828.297-3 SSP/PR, matrícula funcional nº 506085, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, para assinar como Secretária em relatórios e outros documentos escolares pertinentes a Escola Municipal Monteiro Lobato, Educação Infantil e Ensino fundamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Goioerê – Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A20EE814

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 249/2023
HOMOLOGAÇÃO: 28/02/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê - PR.
CONTRATADO: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
DATA: 29/02/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:B2DAA7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2.024

Pregão nº. 106/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.013/0001-00, com sede no Município de Cupira, Estado de Pernambuco, no Sit Serra Verde de Aprigio nº 400, Zona Rural, CEP 55.460-000, neste ato representado pelo Srº **BRUNO JOSE DA SILVA INACIO**, portador da cédula de identidade RG nº 9.045.282 SDS/PE, inscrito no CPF nº 105.594.754-03, residente e domiciliado em Cupira – PE, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS - Considerando a metragem total de área construída, com pulverização interna e externa, inclusive fossas e afins. Todo o material e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços são por conta da contratada. O local de aplicação será comunicado pela contratante.	200.000 M²	0,10
02	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS - Serviço de controle de roedores. Considerando a metragem total de área construída. Todo o material e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços são por conta da contratada. O local de aplicação será comunicado pela contratante.	200.000 M²	0,10

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

BRUNO JOSE DA SILVA INACIO
Seco Ambiental, Serviços, Pesquisas e Construtora LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2B06C2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2024
HOMOLOGAÇÃO: 29/02/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO de 10.000 KM, do VEÍCULO STRADA ENDURANCE CS, PLACA SDZ-9D66, FROTA: 619, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social de Goioerê-Pr.
CONTRATADO: FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 759,06
29/02/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:984ABCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2024
HOMOLOGAÇÃO: 29/02/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO de 10.000KM do Veículo FIAT CRONOS DRIVE 1.3, PLACA: SEC-1D35, FROTA: 621, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social de Goioerê-Pr.
CONTRATADO: FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 811,76
29/02/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:16F4FA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	29/02/2024	306,07
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	29/02/2024	125.759,63
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	29/02/2024	1.002.500,76
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	29/02/2024	23.200,47
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	29/02/2024	22.46
Secretaria Tesouro Nacional	IPI	29/02/2024	3.188,37
Secretaria Tesouro Nacional	ADO – LC (176/2020)	29/02/2024	11.957,28

Goioerê, 29 de Fevereiro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:7CCEBDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.653/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 42.370,00 (quarenta e dois mil trezentos e setenta reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$18.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	20.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.1506-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.370,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.370,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$22.370,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.370,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 29 de Fevereiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:6869C12B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 48/2024 NOMEIA JANE SILVEIRA

PORTARIA Nº 48 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia, JANE SILVEIRA, para exercer o cargo de Professor Pedagogo - Centro, em conformidade com o concurso público 001/2023 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear JANE SILVEIRA, RG nº 7.057.962-6 e CPF nº 017.000.339-64 para exercer o cargo em provimento efetivo de Professor Pedagogo - Centro, 20 horas semanais, a partir da data de 01 de março de 2024, em conformidade com o concurso público 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 29 de fevereiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:1B87999B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 49 2024 MARIA APARECIDA TAUSCHER DA SILVA

PORTARIA Nº 49 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia, MARIA APARECIDA TAUSCHER DA SILVA, para exercer o cargo de Professor Pedagogo - Centro, em conformidade com o concurso público 001/2023 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear MARIA APARECIDA TAUSCHER DA SILVA, RG nº 9.466.665-1 e CPF nº 049.964.119-10 para exercer o cargo em provimento efetivo de Professor Pedagogo - Centro, 20 horas semanais, a partir da data de 01 de março de 2024, em conformidade com o concurso público 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 29 de fevereiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:CC98552C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 50 2024 CONVOCA MARILZA KOWALCZYK

PORTARIA Nº 50 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Sumula: Resolve Convocar para retorno ao trabalho Servidor em Férias, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho, a contar da data de 01 de março de 2024, a servidora MARILZA KOWALCZYK, matricula n° 92571, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 29 de fevereiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:C860F2F5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 51 2024 DESTITUIR SERVIDOR ROMELI TIAGO SCHADECK

PORTARIA Nº 51 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Resolve destituir servidor do cargo de Chefe de Gabinete, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Destituir o servidor municipal **ROMELI TIAGO SCHADECK**, do cargo de Chefe de Gabinete, e retornar o referido servidor ao cargo de Agente Comunitario de Saude, lotado na Secretaria Municipal de Saude, a partir da data de 01 de março de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 29 de fevereiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:66EBD8E1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 52 2024 CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA A VALDIR KROCHINSKI

PORTARIA Nº 52 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1. Fica concedida a VALDIR KROCHINSKI, matrícula funcional n. 71451, Gratificação por Tempo integral e dedicação Exclusiva com símbolo F-01, em consonância com o caput do Artigo 42 da Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigo na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 29 de fevereiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:28476754

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 53 2024. CONCEDE FERIAS A LAURO BORCHARDT

PORTARIA Nº 53 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Sumula, Resolve Conceder férias ao servidor LAURO BORCHARDT, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 01/03/2024, ao servidor LAURO BORCHARDT, ocupante do cargo de Pedreiro.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 29 de fevereiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:F2872AFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 01/2024 - Processo Administrativo nº 035/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, considerando a justificativa apresentada para aquisição do objeto, a existência de saldo orçamentário, a regularidade fiscal demonstrada no processo da empresa detentora da proposta mais vantajosa, e por fim, considerando que o valor proposto está de acordo com o valor praticado no mercado, resolve:

I - ADJUDICAR e HOMOLOGAR, a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na fabricação de mobiliário para implantação de fraldário retrátil e demais adaptações, atendendo as determinações constantes da Lei Municipal nº 2.312/2023, determinando a contratação da empresa FUJI MÓVEIS SOB MEDIDA – NELSON TERUO OKADA, CNPJ nº 24.222.280/0001-40, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

II – DETERMINO ao setor competente que se proceda com a publicação do presente termo, conforme determinação legal, bem como seja providenciado o instrumento de contrato para assinatura das partes.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 29 de novembro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:AE4E1CCE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 37/2024

PORTARIA 37/2024
Data: 29 de fevereiro de 2024.

Ementa: Dispõe sobre a Política de Registro de Ponto na Câmara de Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais regimentais e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal n°. 2.178/2021, com observância no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta portaria tem como objetivo estabelecer diretrizes claras e específicas para o registro de ponto dos servidores da Câmara de Vereadores, promovendo a conformidade com as normas estabelecidas, a precisão nos registros e a transparência nas atividades laborais.

Art. 2º. Os servidores são responsáveis por realizar o registro biométrico diariamente, ao iniciar e ao finalizar sua jornada de trabalho, bem como registrar os intervalos para refeição e descanso no sistema biométrico.

Art. 3º. O registro de ponto será realizado exclusivamente por meio do sistema biométrico disponibilizado pela Câmara de Vereadores.

Art. 4º. Em caso de esquecimento no registro biométrico, o servidor deve comunicar imediatamente ao Diretor Administrativo.

§ 1° A solicitação de lançamento manual deve ser acompanhada de uma justificativa detalhada, indicando a data, horário e motivo do esquecimento, realizada através de Memorando Online, e utilizado um único Memorando/Protocolo para essa finalidade.

§ 2° O Diretor Administrativo avaliará a solicitação, considerando a justificativa apresentada, autorizando o lançamento manual quando devidamente justificado.

§ 3° Qualquer lançamento manual autorizado deve ser registrado de forma clara e detalhada no sistema do ponto, incluindo a data, hora e motivo para a exceção.

§ 4° Lançamentos manuais serão limitados a situações excepcionais e devidamente justificadas. Abusos serão sujeitos a ações disciplinares.

§ 5° Todo lançamento manual, com as justificativas apresentadas, será dado ciência à Presidência, para determinar medidas que julgar necessárias.

Art. 5º A Direção Administrativa, com apoio da Unidade Central de Controle Interno, realizará monitoramento contínuo dos registros de ponto, identificando padrões e possíveis irregularidades nos lançamentos manuais. Identificadas inconsistências, serão adotadas medidas corretivas, incluindo orientações, treinamentos e, se necessário, aplicação de penalidades conforme normas vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 35/2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:739FDAE6

CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 11.001/2023
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISSERTATIVA

EDITAL N.º 11.001/2023
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISSERTATIVA

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Preliminar da Prova Dissertativa** do **Concurso Público n.º 01/2023**, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por intermédio do presente edital, o resultado preliminar da prova dissertativa aplicada na data pretérita de 21 de janeiro de 2024.

O **ANEXO I** dispõe acerca do espelho de correção da prova dissertativa;

O **ANEXO II** dispõe acerca do resultado preliminar da prova dissertativa, conforme as regras prescritas no item 13 do edital de abertura.

Art.2º Registra-se que o espelho de correção da prova dissertativa corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do resultado definitivo.

Art.3° O candidato poderá consultar individualmente sua nota e o espelho da folha da versão definitiva da prova dissertativa, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir de **29/02/2024**, consulta esta, que permanecerá disponível até a homologação do certame.

Art.4° Quanto ao resultado da prova dissertativa divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 01/03/2024 até às 23h59min do dia 04/03/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra (PR), 29 de fevereiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E71AF66B

CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO - ANEXO I DO EDITAL N.º 11.001/2023 – ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA

ANEXO I DO EDITAL N.º 11.001/2023 – ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO/DIREITO

QUESTÃO 01
Leia o texto abaixo e então responda o que for proposto
"A vontade é elemento nuclear do negócio jurídico. Sua exteriorização, como já visto, não apenas deve ser livre, mas válida para surtir seus efeitos esperados. Adverte Menezes Cordeiro que dois princípios, nesse ponto, coordenam-se de forma dinâmica limitando-se mutuamente: a tutela da confiança e a autonomia privada. O primeiro deles protege os partícipes do negócio que tenham dado crédito às declarações dos demais. O segundo, em contraposição ao primeiro, impõe que a vontade juridicamente relevante corresponda à efetiva vontade do emissor."
(Rogério Andrade Cavalcanti Araújo. Direito civil brasileiro: parte geral. Indaiatuba, SP: Editora Foco, 2022.)

A respeito da temática vícios/defeitos do negócio jurídico, utilizando, no máximo, 40 (quarenta) linhas, disserte, apresente e conceitue pelo menos três tipos presentes no Código Civil, bem como a importância desse conhecimento por parte do operador do direito.

Observação: Por questão de espaço, é possível responder tudo em um só parágrafo.

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01
O estudo dos defeitos do negócio jurídico, vícios que maculam o ato celebrado, é de vital importância para a civilística nacional. Tais vícios atingem a sua vontade ou geram uma repercussão social, tornando o negócio passível de ação anulatória ou declaratória de nulidade pelo prejudicado ou interessado.
Dentre os defeitos do negócio jurídicos listados pelo Código Civil, estão:
Erro ou ignorância: O erro é um engano fático, uma falsa noção, em relação a uma pessoa, ao objeto do negócio ou a um direito, que acomete a vontade de uma das partes que celebrou o negócio jurídico.
Dolo: O dolo pode ser conceituado como o artifício ardiloso empregado para enganar alguém, com intuito de benefício próprio.
Coação: A coação pode ser conceituada como uma pressão física ou moral exercida sobre o negociante, visando obrigá-lo a assumir uma obrigação que não lhe interessa.
Estado de perigo: De acordo com o art. 156 do CC, haverá estado de perigo toda vez que o próprio negociante, pessoa de sua família ou pessoa próxima estiver em perigo, conhecido da outra parte, sendo este a única causa para a celebração do negócio.
Lesão: Ocorre a lesão quando uma pessoa, sob premente necessidade, ou por inexperiência, se obriga a prestação manifestamente desproporcional ao valor da prestação oposta.
Fraude contra credores: Constitui fraude contra credores a atuação maliciosa do devedor, em estado de insolvência ou na iminência de assim tornar-se, que dispõe de maneira gratuita ou onerosa o seu patrimônio, para afastar a possibilidade de responderem os seus bens por obrigações assumidas em momento anterior à transmissão.

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO DE CONTROLE INTERNO

QUESTÃO 01
Leia o texto abaixo e então responda o que for proposto.
"A atividade administrativa do Estado se subordina genericamente aos princípios consagrados na Constituição, tal como a República e a isonomia.
Mas o caput do art. 37 da CF/1988 refere-se a cinco princípios específicos, norteadores da atividade da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência."
(Marçal Justen Filho. Curso de direito administrativo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016).

Tendo em vista os princípios constitucionais administrativos expressos pela Constituição (art. 37, CF), utilizando, no máximo, 40 (quarenta) linhas, disserte e conceitue pelo menos três deles e se a administração pública indireta também se submete a eles.

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01
Legalidade: A legalidade está relacionada ao dever de submissão estatal à vontade popular, já que as normas são feitas pelos representantes eleitos pelos cidadãos. Com isso, pode-se afirmar que o Poder Público, em virtude principalmente dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade, deverá agir de acordo com a vontade da coletividade evitando excessos por parte dos administradores.
Impessoalidade: "[...] nada mais é do que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para o seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de Direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal." (Hely Lopes Meirelles)
Moralidade: Um dos deveres do Poder Público é fazer uma boa administração e, para que isso ocorra, padrões éticos devem ser observados. É exatamente em decorrência dessa necessidade que surge o princípio da moralidade, que visa a forçar condutas não corruptas por parte dos administradores.

Publicidade: A publicidade está relacionada ao dever de informar à sociedade sobre a prática dos atos administrativos, garantindo, dessa forma, uma atuação mais transparente por parte do Poder Público.
Eficiência: Os principais escopos do princípio da eficiência são a busca por: presteza, alto rendimento funcional, qualidade, rapidez e redução de desperdícios, lembrando que esses pontos devem ser analisados tanto de forma interna quanto externa, tanto na visão do administrador quanto da Administração.

Quanto a saber se a administração pública indireta se submete aos referidos princípios, o artigo 37 é explícito:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)"

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO IMPRENSA

QUESTÃO 01
Leia o texto abaixo e então responda o que for proposto.
"Levar as pessoas a falar. Aprender a fazer perguntas que provoquem respostas sobre o que há de mais interessante e intenso em sua vida. nada estimula tanto a escrever como alguém falando sobre o que pensa ou o que faz – com as suas próprias palavras.
As palavras dessa pessoa sempre serão melhores do que as suas, mesmo que você tenha o estilo mais elegante do mundo. elas carregam as inflexões do jeito que ela tem de falar, bem como as suas idiossincrasias ao formar uma frase. Elas contêm os regionalismos da sua fala e os jargões próprios de seu meio. Elas transmitem o seu entusiasmo. É uma pessoa falando
diretamente com o leitor, não por intermédio de um escritor. Basta o escritor interferir nisso para que a experiência da outra pessoa, qualquer que seja ela, se transforme em algo de segunda mão."
(William Zinsser. Como escrever bem: o clássico manual americano de escrita jornalística e de não ficção. São Paulo: Três Letras, 2017, p. 123).

Com base em seus conhecimentos e utilizando, no máximo, 40 (quarenta) linhas, disserte sobre a importância de quem trabalha com a imprensa dominar técnicas de entrevista, bem como apresente ao menos cinco delas.

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01
A resposta será múltipla, mas deve observar certos parâmetros:

1. O entrevistador não pode se impor na conversa.
2. Deve ouvir com paciência.
3. Não pode interromper o entrevistado excessivamente.
4. Deve valorizar o conhecimento do outro.
5. Não pode julgá-lo.
6. Busque ser o mais fiel possível ao que foi dito.
7. É importante colocar citações (falas do entrevistado) no texto.
8. Não desanimar diante de momentos considerados chatos ou desagradáveis na entrevista.
9. Faça uma lista de perguntas prováveis.
10. Seja espontâneo.

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7AAFD1D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024

Tipo: Maior Desconto

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, para veículos agrícolas, máquinas pesadas e máquinas de corte de grama (trator giro zero HUSQVARNA), pertencentes a Frota Municipal, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 18/03/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 18/03/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/03/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 29 de fevereiro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:945B269F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 14/03/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 14/03/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14/03/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 29 de fevereiro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4858043D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO AOS LICITANTES EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 026/2023

OBJETO: Concessão de uso de Bens Públicos (imóveis e móveis no estado em que se encontram), de 10 (dez) abrigos e 10 (dez) freezers, local denominado Ponto de Pesca 053, localizado na Comunidade Rural do Distrito de Doutor Oliveira Castro, área rural, na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Poligonal Envolvente PEA-141 e PEA-142, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, devidamente caracterizada no Memorial Descritivo e Mapa nº

0548-01- 2022 e cadastrado no patrimônio municipal sob nº 100314, a ser utilizado para exercício das atividades de apoio à pesca profissional, artesanal e aquicultura, dos pescadores profissionais residentes neste Município, conforme previsão expressa na Lei Municipal n. 2.290/2023.

O Municipio de Guaíra-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, que após o término do prazo legal estabelecido para a apresentação de recursos, constatou-se a ausência de qualquer manifestação, em consequência, convocam-se todos os habilitados:

• LENIR RODRIGUES, CPF: 060.110.179-08;
• CARLOS ROBERTO PRANDO, CPF: 021.148.789-96 ;
• JOÃO RODRIGUES, CPF: 903.451.939-20;
• FRANCENILDA BATISTA DA SILVA BAUER, CPF: 994.819.609-00;
• JOSE DE OLIVEIRA, CPF: 023.090.309-61;
• PEDRO PIMENTEL SANTANA, CPF: 385.902.472-87;
• ADIR BERSCHINIOCK, CPF 086.542.099-84;
• VALDIR DA SILVA, CPF 587.390.929-68;

para a abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta Técnica), **no dia 01/03/2024, às 09h00min,** na sala do Departamento de Compras e Licitações, Paço Municipal Kurt Walter Hasper, localizado à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, centro, na cidade de Guaíra-Paraná. Este Aviso se tornará público, através do site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.
Comunique-se os licitantes.

Guaíra, 29 de fevereiro de 2023

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E677EF12

PROJUR
DECRETO Nº 065/2024 DATA: 29.02.2024 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2022, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que o candidato a seguir mencionado, não atendeu ao Ato Convocatório de nº 002/2024 referente ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.121/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura do Concurso nº 01/2022, o candidato a seguir mencionado, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 002/2024:

Cargo	Nome	Classificação	Inscrição nº
Engenheiro Civil	Marcos Fernando Verissimo de Souza Schmidt	5º	011.501.544-83

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7BA301DD

PROJUR
DECRETO Nº 066/2024 DATA: 29.02.2024 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL Nº 001/2024, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2022, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETI

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que o candidato a seguir mencionado, não atendeu ao Ato Convocatório de nº 001/2024 referente ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 151/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado como desistente, nos termos do item 6 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2022, o candidato a seguir mencionado, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Resultado do Curso de Formação/Capacitação da Guarda Municipal n° 001/2024:

Cargo de Guarda MunicipalMasculino

Nome	Inscrição nº
Wellington Pereira Dornelles	011.301.514-65

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:44FEC6AA

PROJUR
DECRETO Nº 067/2024 DATA: 29.02.2024 EMENTA: NOMEIA CANDIDATOS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS CONFORME ESPECIFICADOS, REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2022 ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246, 1.247, de 03.12.2003 e 2.025 de 11.10.20217 e Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, considerando o Edital de Resultado do Curso de Formação/Capacitação da Guarda Municipal nº 001/2024, e o memorando online sob o nº 151/2021,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 1º de março de 2024, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:

Para o cargo deGuarda Municipal Feminino - Referência 12:
Camila da Silva Lourenço
Debora Neves de Oliveira Andrade
Helen Loiola Gonçalves
Jaqueline Alves Pereira da Silva Moro
Jenifer Raiane da Silva Domingues
Juliane Tatiane Henschel Szimanski
Lauana de Lima Tosti
Lilian Elias de Moraes
Luana Leme de Souza Lopes
Ronicleia Fermino Vieira (Sub Judice)

Para o cargo deGuarda Municipal Feminino - Afrodescendente-Referência 12:
Tatiane Aparecida Pereira

Para o cargo deGuarda Municipal Feminino -Pessoa com Deficiência -Referência 12:
Samira Klauck de Macedo Balem (Sub Judice)

Para o cargo deGuarda MunicipalMasculino - Referência 12:
Adriano Benitez Pereira
Afonso Pereira Berto
Alesi Guimaraes Silva
Fernando Luis Guckert Pereira
Filipe Souza Barreto
Glauton Coelho de Farias
Leandro Rohde
Lucas Horokosky Benedetti (Sub Judice)
Tiago Correia Soares
William Silva de Souza (Sub Judice)

Para o cargo deGuarda MunicipalMasculino - Afrodescendente-Referência 12:
Edson da Silva

Para o cargo deGuarda MunicipalMasculino -Pessoa com Deficiência - Referência 12:
Orlei Sturmer Junior

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 1º de março de 2024, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8E54071E

PROJUR
DECRETO Nº 068/2024 DATA: 29.02.2024 EMENTA: NOMEIA CANDIDATOS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS CONFORME ESPECIFICADOS, REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247 de 03.12.2003, Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, considerando o Edital de Convocação sob o nº 002/2024, e os memorandos online sob os nºs 2.121/2021 e 800/2023,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 05 de março de 2024, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:

Para o Cargo de Motorista de Veículos - Referência 08:
Paulo Machado de Sousa

Para o Cargo de Contador - Referência 61:
WilliamGrecco

Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Referência 01:
FabianaRamos Santana

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246 de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 05 de março de 2024, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:853F93EE

PROJUR
DECRETO Nº 069/2024 DATA: 29.02.2024 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 081/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido **WILLIAMGRECCO**, matrícula nº 29454-01, admitido em 18.01.2016, concursado para o cargo de Assistente Administrativo, com desligamento no dia 04.03.2024, sendo este seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 04 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E9876D2B

PROJUR
PORTARIA Nº 093/2024 DATA: 29.02.2024 EMENTA: FICA FIXADA A SIMBOLOGIA DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Leis Municipais n.º 2.024/2017 e 2.286/2023, e ainda considerando o memorando online sob o nº 482/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixada a simbologia da gratificação pelo exercício da Função Gratificada nos termos do art. 147 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017, pela conclusão de Curso de Pós-Graduação:

Nome	Matrícula nº	Da Simbologia	Para Simbologia	A Partir de
Jose Carlos Do Nascimento	13277-01	FG3	FG4	01/03/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se integralmente a Portaria nº 083/2024 de 21.02.2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F4C534B3

PROJUR
PORTARIA Nº 095/2024 DATA: 29.02.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 487/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Isolda Mara Bkz Gimenez	Servente de Limpeza	21776-01	2012/2017	18/03/2024 a 17/06/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4D5EC237

PROJUR
PORTARIA Nº 096/2024 DATA: 29.02.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 1.986/2017, 2.065/2019, 2.126/2021, 1.257/2022 e 483/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alan Marlon Tiecher	30381-01	2022/2023	18/03/2024 a 16/04/2024
Eunice Teixeira da Silva Gomes	28282-01	2018/2019	28/02/2024 a 28/03/2024
Ivone Aparecida de Araujo	04480-01	2023/2024	11/03/2024 a 09/04/2024
Lucimar Marques Damasceno Kontovski	29009-02	2022/2023	18/03/2024 a 16/04/2024
Marcio Galarça Estevo	22926-01	2019/2020	05/03/2024 a 03/04/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5DAAEBE6

PROJUR
EDITAL Nº 001/2024 CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **04.03.2024** a **15.03.2024**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:
Para a Função deProfessor

Classificação	Inscrição nº	Nome
1º	9	INELI ARSEGO
2º	266	ODETE JONCK
3º	445	MARCIA REGINA CABRAL BENITES ROBERTS
4º	191	MARLENE DA SILVA SILVESTRE GOMES
5º	518	GIANE LUCIA DOS REIS BRANCO
6º	582	ALINE JEORDANA VASCONCELOS CORREA PASTRO MATER
7º	117	SANDRA SEVERIANO DA SILVA
8º	59	GISELE RUIZ ALTHMAN DA SILVA
9º	270	EDNA VICENTE ALVES
10º	190	MARIA HELENA DA SILVA THURMAM
11º	393	MARINEI LEMOS DE SOUZA
12º	36	ELIANE DE OLIVEIRA FERREIRA DIAS
13º	606	ROSELI SANTISSIMO ILHEUS

14º	602	SOLANGE FÁTIMA ELÓY ITO
15º	475	FERNANDA LOPES MARCANTE BACHES
16º	278	NEUZA MARIA VICENTE

Para a Função deProfessor – Afrodescendente

Classificação	Inscrição	Nome
3º	488	JÉSSICA CRISTINE PEREIRA
4º	203	MAGNA DA SILVA PEREIRA

Obs.: As candidatas 1ª SANDRA SEVERIANO DA SILVA **e 2ª** MARINEI LEMOS DE SOUZA **classificadas na vaga de afrodescendente, ficam convocadas pela ampla concorrência, deste modo, convoca-se a 3ª e 4ª colocada para cumprimento do percentual de reserva de vagas (10%).**

Para a Função deProfessor de Educação Infantil

Classificação	Inscrição	Nome
1º	280	NEUZA MARIA VICENTE
2º	420	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
3º	595	MARINA APARECIDA FERNANDES SUTIL

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para a função;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.

3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência do candidato.

3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.

3.3. O candidato considerado inapto ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

6.Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximoestabelecido no item 1 deste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:681B3894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EDITAL DE LOCAL DE PROVA OBJETIVA Nº 007/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Fiscalizadora de Concurso pela Resolução nº 021/2023 torna público aos interessados o Edital de Local de Prova Objetiva do Concurso 001/2024

Art. 1º A Prova Objetiva será aplicada no dia **10 DE MARÇO DE 2024**, na cidade de **Guaraci/PR**. É de **responsabilidade** do candidato a leitura do Edital na íntegra.

Art. 2º Os inscritos nos cargos: AUXILIAR ADMINSTRATIVO E CONTADOR irão realizar a Prova Objetiva no **período da tarde**, com duração de 4h, conforme abaixo (horário oficial de Brasília):
Abertura do Portão: 13h
Fechamento do Portão: 13h45min
Início da Prova: 14h

Art. 3º Os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Câmara Municipal de Guaraci, *link* Área Restrita do Candidato e imprimir o **Cartão de Informação do Local de Prova** onde constam as informações completas sobre o local de prova como o nome do Colégio, endereço, número da sala, e demais informações importantes. Obs.: O Cartão de Informação do Local de Prova só é possível ser visualizado de um computador e/ou na versão para *desktop* quando o acesso for de celular. Não é necessário apresenta-lo no Local de Prova.

Art. 4º Para realização das Provas é obrigatória a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO**. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, a

Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/09/1997. Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 30 (trinta) dias, que será retido pela coordenação. **NÃO SERÃO PERMITIDOS** outros documentos que não constam no Edital de Abertura ou protocolos, ainda que autenticados, e documento de forma digital.

Art. 5º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de prova, munidos de **caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente** e do DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTO conforme descrito acima.

Art. 6º O Instituto UniFil aconselha aos candidatos que **NÃO** levem equipamentos eletrônicos e/ou quaisquer outros objetos não permitidos, conforme Edital de Abertura, estando sujeito a eliminação do Concurso Público.

Art. 7º Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões, realização da Prova sem o documento de identificação oficial original com foto ou realizar a prova em outro local que não seja o informado no Cartão de Informação do Local de Prova. Também não serão permitidos acompanhantes dentro dos locais de prova (exceto no caso de lactantes).

Art. 8º Conforme Lei nº 10.014 de 1992 é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio. Não será permitido o uso de celular e quaisquer aparelhos de comunicação a partir da entrada do candidato nas dependências das Escolas, inclusive tirar fotos, mesmo que no pátio.

Art. 9º Não haverá segunda chamada para realização das provas, independentemente de qualquer situação alegada, nem tolerância para fechamento dos portões.

Art. 10º Recomendamos LEVAR GARRAFA DE ÁGUA transparente e sem rótulo, e em caso de sintomas gripais que o candidato faça o uso de MÁSCARA FACIAL dentro da sala. **NÃO** serão permitidas aglomerações nos pátios, ao entrar no local de prova os candidatos devem se direcionar diretamente para sua sala.

Art. 11º Em caso de dúvidas os candidatos poderão enviar e-mail para contato@institutounifil.com.br e/ou pelo telefones 43 3375-7313 ou 3375-7353 de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 12h e das 13h30min às 17h.

Art. 12º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 01 de março de 2024.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente Legislativo

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:33BA3532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

Termo de aditivo n°002 Termo do contrato nº.011/2023, objetivando a "Contratação de empresa especializada em orientação técnica, capacitação e treinamento na geração e preenchimento das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS, onde as informações e dados para preenchimento, deverão ser abstraídas do software de gestão pública utilizado por esta municipalidade", por um período de 12 (dose) meses decorrente de Pregão n° 002/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a TRESOL SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 44.205.667/0001-04. aditivam o contrato na importância de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 29 de fevereiro de 2024.

Prefeito Municipal

quarenta e oito mil reais

SIDNEI DEZOTI

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:8FD2E42C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°001 Termo do contrato nº.011/2023, objetivando a "Contratação de empresa especializada em orientação técnica, capacitação e treinamento na geração e preenchimento das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS, onde as informações e dados para preenchimento, deverão ser abstraídas do software de gestão pública utilizado por esta municipalidade", por um período de 12 (dose) meses. Decorrente de Pregão n° 002/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a TRESOL SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 44.205.667/0001-04. aditivam o contrato com término 28/02/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 29 de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:FC8A2952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 026/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.311,40 (sessenta e nove mil, trezentos e onde reais e quarenta centavos) autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.311,40 (sessenta e nove mil, trezentos e onze reais e quarenta centavos) conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – Gabinete do Secretário
12 – Educação

0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
1.361 – Construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.51 – Obras e Instalações - Cód. 602..... R$ 28.275,33
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Cód. 603..... R$ 41.036,07

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 69.311,40

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

Fonte de Recurso 976 - ..... R$ 28.275,33
Fonte de Recurso 1015- ..... R$ 41.036,07

TOTAL DO SUPERÁVIT..... R$ 69.311,40

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 29 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B669F76B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.163.119,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	39.163.119,75	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**1.452.695,01**	**3,71**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.349.787,19	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.232.297,83	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.114.808,47	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/fev/2024 as 11h e 14m.1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

EMERSON ROBERTO DE M. MENDES
Controlador Interno

MARCOS FLAVIO MALUCELLI
Técnico em Contabilidade

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:4F9ADE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 974/2024 SÚMULA: "REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 14.133 DE 01.04.2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO - NLLC NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 974/2024

SÚMULA: "REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 14.133 DE 01.04.2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO - NLLC NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONEI a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbitodeaplicação
Seção II
Definições

Art. 2°. Para os efeitos do disposto nesta Lei, considera-se:
I - Administração Pública: administração da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR
II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
Ill - atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Câmara Municipal de Guaraqueçaba, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.
IV - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função na
Câmara Municipal de Guaraqueçaba.
VI - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
VII - sobrepreço: preço orçado para licitação em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação for por preços unitários, seja do valor global do objeto, se a licitação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.
VIII - bem de luxo - bem de consumo que possuem qualidade superior ao necessário para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, identificável por meio de características como: ostentação; opulência ou forte apelo estético.
IX - bem de qualidade comum - bem de consumo com qualidade necessária para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR;
X - bem de consumo - todo material enquadrado como material de consumo, equipamento de material permanente ou destinado a obras, que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
durabilidade; fragilidade; perecibilidade; incorporabilidade; ou transformabilidade.

CAPÍTULO II

DESIGNAÇÃO DE PESSOAL
Seção I
Agente de Contratação

Art. 3°. O agente de contratação, servidor de provimento efetivo, será designado por ato próprio da autoridade competente para tomar decisões, impulsionar e conduzir o processo licitatório para o fiel cumprimento da Lei de Licitações (Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021).

Art. 4°. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
Art. 5º. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II
Da equipe de apoio

Art. 6°. A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão entre os agentes públicos, para auxiliar os trabalhos nos processos de contratações públicas, especialmente atos preparatórios e administrativos da contratação, como auxiliar na definição do objeto e do preço estimado, tudo em respeito ao princípio da segregação de funções.

Seção Ill
Dos fiscais e gestores do contrato

Art. 7º. A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos serão realizados pela autoridade competente ou poderá ser estabelecida em normativa própria da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 1° Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2° Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§3° O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

§ 4°. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de licitações e contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 8º. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Seção IV
Comissão de contratação ou de licitação

Art. 9°. A comissão de contratação ou de licitação será designada, entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção V
Requisitos para a designação

Art. 10. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto nesta Lei deverão preencher os seguintes requisitos:
1 - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR;
Il - Para o caso de Agente de Contratação, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR;
Ill - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compativel ou qualificação atestada;
IV - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 11. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 12. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no artigo 9° da Lei n° 14.133/2021.

CAPÍTULO III

ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Seção I
Agente de Contratação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive realizando o saneamento na fase preparatória, caso necessário;
Il - ter sob sua responsabilidade o manuseio e guarda do processo licitatório iniciado;
III - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
IV - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;
c) iniciar, conduzir e coordenar a sessão pública e os trabalhos da equipe de apoio;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
h) indicar o vencedor do certame;
i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
j) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

k) - promover a publicação dos atos oficiais nos termos e prazo legais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR, podendo delegá-las, quando necessário, desde que respeitadas as determinações da Lei n. 14.133/2021;
V - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
VI - negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor;
VII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio ou comissão de contratação, a ata da sessão da licitação;
VIII - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
IX - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
X - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

§ 1° O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2° A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual.

Art. 14. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 15. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção Il
Equipe de Apoio

Art. 16. Caberá à equipe de apoio, auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso Il do artigo 13 desta Lei.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III
Comissão de Contratação ou de Licitação

Art. 17. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:
1 - Substituir o agente de contratação, nos termos do artigo 13 desta Lei, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no artigo 10 desta Lei.
Il - conduzir a licitação, na modalidade diálogo competitivo, observado no que couber, o disposto no artigo 13 desta Lei e o disposto na Lei n° 14.133/2021.
Ill - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
IV - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei n° 14.133, de 2021.

§ 1°. A licitação na modalidade diálogo competitivo, será conduzida por comissão de contratação composta de pelo menos 03 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º. Os bens ou serviços especiais a serem contratados pela Comissão de Contratação ou de Licitação serão definidos por Decreto Legislativo;

Art. 18. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV
Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 19. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:
I - Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
Il - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
Ill - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os artigos 19 ao 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela legislação correlata.

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
1 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos Il e Ill do artigo 19 desta Lei.
Il - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
Il - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR;
VI - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 20 desta Lei;
VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3° do artigo 174 da Lei n° 14.133/2021, com as informações

obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR.

Art. 21. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
Il - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR.
VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do artigo 20 desta Lei, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.
VIII - recebimento provisório do objeto.

Art. 22. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:
- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
Il - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 23. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Art. 24. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Lei, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
Il - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 25. Os fiscais, técnico e administrativo poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS
Seção I
Formalização

Art. 26. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - Descrição do objeto a ser contratado;
Il - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
Ill - caracterização das fontes consultadas;
IV - Série de preços coletados;
V - Método aplicado para a definição do valor estimado;
VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta.

Seção lI
Critérios

Art. 27. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção III
Parâmetros

Art. 28. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
Il - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IlIl - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1° Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
Il - obtenção de propostas, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -
CNPJ do proponente;
c) data de emissão; e
d) identificação do responsável.
Ill - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 27, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 2° Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso Il do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção IV
Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 29. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 28, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1° Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2° Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3° Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4° Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5° Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Seção V
Contratação direta

Art. 30. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 28.

§ 1° Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 28, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2° Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3° Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4° Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos | e Il do art. 75 da Lei n° 14.133, de 01.04.2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5° O procedimento do § 4° será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 31. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

CAPITULO V

DOS ARTIGOS DE LUXO
Seção I
Classificação de bens

Art. 32. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I - Bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético;
d) requinte;
Il - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos,
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transforma ilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria
intermediária para a geração de outro bem.

IV - Elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 33. A Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR considerará para fins de enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:
I - Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;
Il - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado;
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 34. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 32, da presente Lei:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma
natureza,
Il - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Seção Il
Vedação à aquisição de bens de luxo
Art. 35. E vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Lei.

Seção Ill
Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

Art. 36. O departamento de licitações identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO VI
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Seção I - Da Elaboração

Art. 37. Fica instituído o Plano Anual de Contratações (PAC) que é o documento que consolida todas as compras e contratações que a Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR pretende realizar ou

prorrogar, no ano seguinte, e contemplarão bens, serviços, obras soluções de tecnologia de informação.

Art. 38. Por meio do Plano Anual de Contratações é possível consolidar as demandas da Câmara Municipal, agrupá-las por natureza de objeto, realizar um cronograma estratégicodaslicitações e comunicar ao mercado fornecedor o que esta casa legislativa pretende contratar no próximo exercício financeiro.

Art. 39. O Plano Anual de Contratações será aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR ou a quem este delegar.

Art. 40. A alteração do Plano Anual de Contratações, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR ou a quem este delegar, e enviada ao setor de licitações.

Art. 41. O redimensionamento ou exclusão de itens do Plano Anual de Contratações somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação, observado os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 42. A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do Plano Anual de Contratações, observados os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 43. O Plano Anual de Contratações e suas posteriores alterações deverão ser publicados no sítio oficial da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR e no Portal Nacional de Compras Públicas.
Art. 44. A Atualização do Plano Anual de Contratações dar-se-á de forma periódica, tomando por base o seguinte cronograma: de 1° de janeiro a 31 de março ocorrerá o envio pelos setores requisitantes; até 30 de maio deverá ser concluído o período de redirecionamento em conformidade com a elaboração da proposta orçamentária e revisão final do novo plano para o exercício subsequente.

Seção II
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 45. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar o ETP - Estudo Técnico Preliminar aplica-se a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação
Art. 46. Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:
I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a serresolvidosoba perspectiva do interesse público;
Il - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
Ill - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR;
b) se necessário, realizar audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - providências a serem adotadas pela Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1° O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2° Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso Ill, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3° Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei n° 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 47. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
1- A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2° do art. 25 da Lei n° 14.133, de 2021;
Il - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4° do art. 40 da Lei n° 14.133, de 2021; e
Ill - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3° do art. 174 da Lei n° 14.133, de 2021.

Art. 48. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1° do art. 36 da Lei n° 14.133, de 2021.

Seção Ill
Exceções à elaboração do ETP

Art. 49. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

1 - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e Il do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII, do art. 75, da Lei n° 14.133, de 1°
de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2° a 7° do art. 90 da Lei n° 14.133, de 1°
de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 50. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, devendo estar alinhado com o Plano de Contratações Anual.

CAPÍTULO VII
Seção I
Da dispensa de parecer jurídico

Art. 51. Poderá ser dispensado o parecer jurídico nos seguintes casos:

I - Nas contratações diretas por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, cujo valor das obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, seja igual ou inferior a 40% do montante previsto no referido dispositivo.

II - Nas contratações diretas por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso Il da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, cujo valor dos serviços e compras, seja igual ou inferior a 40% do montante previsto no referido dispositivo.

III - Nas contratações nas quais o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do artigo 95 da Lei Federal n° 14.133 de 01.04.2021.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Lei serão dirimidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR.

Art. 53. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR poderá expedir normas complementares para a execução desta Lei, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 54. A Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR poderá aplicar supletivamente, no que couber, os regulamentos editados pela União, nos termos do art. 187 da lei 14.133/2021.

Art. 55. Enquanto ou quando a Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR não possuir, em seu quadro de pessoal efetivo, a quantidade necessária de servidores para a execução das funções previstas nesta Lei Municipal e na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, a requerimento da presidente do Poder Legislativo Municipal, as contratações deverão ser realizadas pela equipe de pessoal do Poder Executivo Municipal, encarregada de realizar as funções exigidas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Art. 56. Enquanto não for efetivamente implementado, na Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o ar. 174 da Lei n° 14.133 de 01.04.2021, todas as divulgações dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP serão publicadas no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba/PR;

Art. 57. Os servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR poderão, caso não faça parte das funções do respectivo cargo público, receber Função Gratificada, cujo valor será determinado valor será determinado por Decreto Legislativo, como contraprestação à execução das seguintes funções:
I - Agente de contratação;
II - Membro da equipe de apoio;
III - Membro da comissão de contratação ou de licitação;
IV - Fiscal Técnico;
V - Fiscal Administrativo; ou
VI - Outras funções previstas na presente Lei Municipal ou na Lei Federal n.°14.133 de 01.04.2021.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 29 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:D4F02634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 975/2024 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA SERVIDOR AMIGO DO AUTISTA, QUE TRATA DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE TODOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA".

LEI Nº 975/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA SERVIDOR AMIGO DO AUTISTA, QUE TRATA DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE TODOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA".

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Servidor Amigo do Autista - PSAA, que trata da capacitação técnica de todos os servidores municipais de Guaraqueçaba/Pr no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2° O programa Servidor Amigo do Autista - PSSA, consiste na aplicação da capacitação e treinamento destinado a todos os servidores da Prefeitura de Guaraqueçaba, com o objetivo de torná-los aptos a:

I - Identificar, minimamente, a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - T.E.A.;
II - Interagir com a pessoa autista, mediante a utilização de técnicas aplicadas;
III - Promover a garantia da inclusão social, dos direitos e cidadania, com foco no público-alvo;
IV - Atender demandas que envolvam pessoas diagnosticas com T.E.A.; quando solicitado apoio.

Art. 3° O poder Público Municipal, poderá estabelecer convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, especializadas no atendimento a pessoas com o Transtorno do Espectro Autista, para plena execução desta lei, de acordo com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei Federal n°12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 4° O curso de capacitação deverá ser gratuito e de acesso a todos os servidores Municipais.

Parágrafo único. O curso de capacitação possui caráter obrigatório a todos os servidores municipais de Guaraqueçaba/Pr, contando com pontuação na sua carreira evolutiva no serviço público municipal.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° O poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 29 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:AF3C107F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 976/2024 SÚMULA: "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 976/2024

SÚMULA: "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1° Esta lei autoriza o Poder Executivo a criar e implantar a Política Municipal de Fomento à Capacitação em Noções Básicas de Primeiros Socorros de Professores e Funcionários de Estabelecimentos de Ensino Públicos e Privados de Educação Básica com o objetivo de fomentar o fiel cumprimento da Lei Federal n° 13.722/2018, conhecida como "Lei Lucas", no âmbito do Município de Guaraqueçaba/PR.

Art. 2° Os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública, por meio dos respectivos sistemas de ensino, e os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede privada deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros.

§ 1° O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação e/ou à reciclagem de parte dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino a que se refere o caput deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

§ 2° A quantidade de profissionais capacitados em cada estabelecimento de ensino será definida em regulamento guardada a proporção com o tamanho do corpo de professores e funcionários ou com o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes no estabelecimento.

§ 3° A responsabilidade pela capacitação dos professores e funcionários dos estabelecimentos públicos caberá aos respectivos sistemas ou redes de ensino.

Art. 3° Os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais, estaduais ou federais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, no caso dos estabelecimentos públicos, e por profissionais habilitados, no caso dos estabelecimentos privados, e têm por objetivo capacitar os professores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.
§ 1° O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino.

§ 2° Os estabelecimentos de ensino das redes pública e particular deverão dispor de kits de primeiro: socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

Art. 4° Ficam os estabelecimentos de ensino obrigados a afixar em local visível a certificação que comprova realização da capacitação de que trata esta Lei e o nome dos profissionais capacitados.

Art. 5° O não cumprimento das disposições desta Lei implicará a imposição das seguintes penalidades pela autoridade administrativa, no âmbito de sua competência:

I - Notificação de descumprimento da Lei;
II - Multa, aplicada em dobro em caso de reincidência; ou
III - em caso de nova reincidência, a cassação do alvará de funcionamento ou da autorização concedida pelo órgão de educação, quando se tratar de creche ou estabelecimento particular de ensino, ou a responsabilização patrimonial do agente público, quando se tratar de creche ou estabelecimento público.

Art. 6° Os estabelecimentos de ensino de que trata esta Lei deverão estar integrados à rede de atenção de urgência e emergência de sua região e estabelecer fluxo de encaminhamento para uma unidade de saúde de referência.

Art. 7° O Poder Executivo definirá em regulamento os critérios para a implementação dos cursos de primeiros socorros previstos nesta Lei.

Art. 8° Na implementação da Política Municipal de Fomento à Capacitação em Noções Básicas de Primeiros Socorros de Professores e Funcionários de Estabelecimentos de Ensino Públicos e Privados de Educação Básica, o Município observará as seguintes diretrizes:

I - Desenvolver na escola/creche um trabalho sistemático de prevenção a acidentes, com noções básicas de primeiros socorros, envolvendo não só educandos, educadores e funcionários, mas toda a comunidade local;
II - Despertar uma nova consciência em relação à obrigatoriedade de que escolas/creches que atuam na educação infantil e básica adotem providências para prestarem atendimento mínimo em primeiros socorros no ambiente escolar, conforme previsão contida na Lei Federal 13.722/2018, conhecida como "Lei Lucas";
III - Envolver a família e a escola/creche para juntos educar os indivíduos para o conhecimento de noções básicas de primeiros socorros;
IV - Orientar os alunos com atividades compreensíveis e lúdicas no processo contínuo de educação para prevenção de acidentes e comportamento adequado em caso de ocorrências;
V - Desenvolver na escola/creche o interesse pelo fiel cumprimento da Lei Federal 13.722/2018, a chamada "Lei Lucas";
VI - Promover ações educativas e cursos voltados às noções básicas de primeiros socorros e à redução de acidentes no ambiente escolar, nas ruas e em casa,
VII - Realizar simpósios, conferências, palestras, cursos, exposições e atividades que chamem a atenção da comunidade quanto à necessidade de conhecimentos básicos sobre primeiros socorros e prevenção de acidentes.

Art. 9° A implementação da Política prevista nesta Lei nas escolas do Município não retira qualquer autonomia pertinente as suas respectivas matrizes curriculares e ao seu projeto político-pedagógico.

Art. 10° A Administração Municipal fica autorizada a celebrar convênios, parcerias e/ou instrumentos de cooperação para promoção de ações previstas nesta Lei, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com empresas e instituições privadas e órgãos

não governamentais, visando ao apoio no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta Lei.

Art. 11° Fica instituída no âmbito do Município de Guaraqueçaba/PR a Semana Municipal de Noções Básicas de Primeiros Socorros "Lucas Begalli", que será comemorada anualmente, em período previamente divulgado pelo Município, desenvolvendo temáticas relacionadas ao cumprimento da Lei Federal 13.722/2018.

Art. 12° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 13° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 29 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:CAF10A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 977/2024 SÚMULA: "FICA CRIADA A SEMANA CACIQUE FRANCISCO KIRIMACO EM HOMENAGEM À HISTÓRICA LUTA E RESISTENCIA DOS POVOS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

LEI Nº 977/2024

SÚMULA: "FICA CRIADA A SEMANA CACIQUE FRANCISCO KIRIMACO EM HOMENAGEM À HISTÓRICA LUTA E RESISTENCIA DOS POVOS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criada a SEMANA CACIQUE FRANCISCO KIRIMACO EM HOMENAGEM À HISTÓRICA LUTA E RESISTENCIA DOS POVOS INDÍGENAS no Município de Guaraqueçaba, a ser celebrada anualmente durante a semana do dia 29 de março.

Art. 2°. Fica inserido no Calendário Escolar e Cultural do Município de Guaraqueçaba a Semana Cacique Francisco Kirimaco em Homenagem à Histórica Luta e Resistência dos Povos Indígenas, a ser celebrada anualmente na semana do dia 29 de março.

§ 1° A Semana Cacique Francisco Kirimaco terá como objetivo promover a valorização e a visibilidade da cultura indígena no Município de Guaraqueçaba, bem como a conscientização da população sobre a importância da preservação dos direitos e das terras indígenas.

§ 2° A Semana Cacique Francisco Kirimaco poderá ser composta por diversas atividades educacionais e socioculturais, tais como:

•cursos, palestras, oficinas e exposições sobre a cultura indígena;
•produção de materiais didáticos sobre a cultura indígena;
• visitas a terras indígenas
• Integração entre comunidades escolar indigena-rural-urbana, pública, privada, municipal e estadual.

Art. 3° O Poder Executivo Municipal garantirá os meios necessários e a participação dos Indígenas M'byá Guarani em eventos socioculturais do Município, como meio de apoio à geração de renda através da venda de seus artesanatos, de oficinas e de apresentações culturais nos referidos eventos.

Art. 4° Fica renomeado o logradouro público (rua), na sede do Município de Guaraqueçaba, com o nome do homenageado nesta Lei: Francisco Karaí Timóteo - Cacique Kirimaco.
Art. 5° O Poder Executivo Municipal deverá construir um Memorial alusivo à histórica luta dos Povos Indígenas pela permanência e uso de suas terras e consequente contribuição à cultura local, com menção à biografia ao homenageado Francisco Kirimaco Timóteo.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 29 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:F62D4844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2024 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR LUCIANO MORAIS SCHARMANN, DO CARGO DE PROFESSOR – E.R.M. JUVENAL XAVIER – BATUVA - PSS 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

PORTARIA Nº 053/2024

SÚMULA: **"EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR LUCIANO MORAIS SCHARMANN, DO CARGO DE PROFESSOR – E.R.M. JUVENAL XAVIER – BATUVA - PSS 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 1186/24;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o senhor **LUCIANO MORAIS SCHARMANN**, inscrito no CPF sob nº 135.825.419-24, do Cargo de Professor – Escola Rural Municipal Juvenal Xavier - Batuva - PSS nº 002/2023 – Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 29 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:3BDD932A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2024 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 054/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de março de 2024, conforme segue:

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE SUPERAGUI

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
3º	235/2024	TATIANI SILVA MARQUES

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 01 de março de 2024 até 01 de março de 2025, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 09 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:E257EB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO 16/2024
Origem: Processo de INEXIGIBILIDADE 16/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratada: C&R PRODUCOES E EVENTOS LTDA CNPJ nº 13.712.200/0001-19
Objeto: Contratação de artistas musicais para realização do aniversário de 479 anos do município de Guaraqueçaba, no valor global R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentaria:

(259) 3.3.90.39.00.00 Pessoa Jurídica

Data 29/02/2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:8E775EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 13, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 13, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como membros da Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01–A/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, Luciano Dias, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado reger-se-á de acordo com os termos da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 835/2019, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3°, parágrafo 2º, da Lei Municipal n° 835, de 28 de junho de 2019, que apresenta a necessidade de nomear comissão, de servidores efetivos, para acompanhar, avaliar e realizar Processo Seletivo Simplificado.
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores Vanessa Aline Franken da Silva, Dianessa Rita Cain Graff e Edna dos Santos Batista, sob a presidência da primeira, para exercerem a função de membros da Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01–A/2024.
§ 1° Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Presidente da Comissão no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º A presente Comissão será responsável pela elaboração do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01–A/2024, bem como todas as demais fases, que visa contratação temporária de servidores para as seguintes áreas: Visitadores Sociais; Supervisor de Equipe; Operador de Máquinas Rodoviárias; Técnico em Enfermagem; Técnico Agrícola; Enfermeiro Padrão; Motorista de Caminhão/Ônibus; Médico Veterinário; Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Serviços Gerais; Agente de Saúde; Atendente de Farmácia e Farmacêutico.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:DAC39F65

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 61

DECRETO N° 061/2024

SÚMULA: Remanejamento de Crédito Orçamentário do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1007/2023;

DECRETA

Art. 1º - Remanejar crédito no Orçamento do Município para o exercício de 2024, no valor de **R$ 730.000,00** (setecentos e trinta mil reais) para ajustes de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FEDERAL Funcional: 0010.0305.0009
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp. 216) Fonte 11051 R$ 600.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais (Desp. 217) Fonte 11051 R$ 130.000,00

SUB-TOTAL: R$ 730.000,00
TOTAL: R$ 730.000,00
Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Remanejamento de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL
Funcional: 0010.0301.0006
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp. 183) Fonte 11051 R$ 600.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais (Desp. 185) Fonte 11051 R$ 130.000,00

SUB-TOTAL: R$ 730.000,00
TOTAL: R$ 730.000,00
Art.3: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa 29 fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:D3DBA4D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 046/2024

DECRETO N.º 046/2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 005/202023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada à partir de 01 de março de 2024 a Sra. THAYS MARQUINI VIANA, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 12.***.***-0 e inscrita no CPF/MF sob n.º 081.***.***-65, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, constante da LCM n.º 005/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 29 de fevereiro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3AC5FA72

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 047/2024

DECRETO N.º 047/2024

SÚMULA: Nomeia a Sra. *CAROLINE DA SILVA BRITO* e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 15/2022 de 27/07/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.° 001/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;
Considerando finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.° 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a Senhora *CAROLINE DA SILVA BRITO*, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 434.***.***-71, RG sob. N.º 43.***.***-9, para exercer o cargo público por tempo determinado de PROFESSOR 30 HORAS – Regido pela CLT.

Parágrafo Único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão á partir de 01/03/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D4C52E0E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 048/2024

DECRETO N.º 048/2024

SÚMULA: Nomeia a Sra. *JOSILENE CAMPOS ROCHA* e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 15/2022 de 27/07/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.° 001/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;
Considerando finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.° 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a Senhora *JOSILENE CAMPOS ROCHA*, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 065.***.***-69, RG sob.

N.º 9******-0, para exercer o cargo público por tempo determinado de PROFESSOR 30 HORAS – Regido pela CLT.

Parágrafo Único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão á partir de 01/03/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D05E6354

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 049/2024

DECRETO N.º 049/2024

SÚMULA: Nomeia a Sra. *JESSICA YASMIN ZACARIAS PIMENTA* e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 15/2022 de 27/07/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.° 001/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;
Considerando finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.° 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a Senhora *JESSICA YASMIN ZACARIAS PIMENTA*, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 102.***.***-08, RG sob. N.º 1*******-9, para exercer o cargo público por tempo determinado de PROFESSOR 20 HORAS – Regido pela CLT.

Parágrafo Único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão á partir de 01/03/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2DCE3631

CHEFIA DE GABINETE
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - CULTURA

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O prefeito do município de Iguaraçu, por meio de suas atribuições legais, convida a população para Audiência Pública.

Assunto:

Convocação para Audiência Pública que será realizada no dia 12 de março de 2024, às 20:00 horas, na Casa da Cultura Ângelo Zampieri, localizada na Rua Melchiori Milani, 248, com o objetivo de discutir sobre:

Conselho Municipal da Cultura:

Composição e funcionamento do Conselho;
Atribuições e responsabilidades do Conselho;

Plano Municipal da Cultura:

Diretrizes e objetivos para o desenvolvimento da Cultura no município;
Discussão sobre o orçamento e a captação de recursos para a Cultura;

Fundo Municipal da Cultura:

Abertura do Fundo Municipal da Cultura.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:714E1052

CHEFIA DE GABINETE
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - ESPORTE

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O prefeito do município de Iguaraçu, por meio de suas atribuições legais convoca Audiência.

Assunto:

Convocação para Audiência Pública que será realizada no dia 12 de março de 2024, às 19:00 horas, na Casa da Cultura Ângelo Zampieri, localizada na Rua Melchiori Milani, 248, com o objetivo de discutir sobre:

Conselho Municipal de Esporte:
Composição e funcionamento do Conselho;
Eleição de novos membros;
Atribuições e responsabilidades do Conselho;

Plano Municipal de Esporte:
Diretrizes e objetivos para o desenvolvimento do esporte no município;
Proposta de ações para a promoção da prática esportiva em todas as faixas etárias;
Discussão sobre o orçamento e a captação de recursos para o esporte;

Criação do Fundo Municipal de Esporte:
Abertura do Fundo Municipal do Esporte.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8C2EC1BA

CHEFIA DE GABINETE
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - TURISMO

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O prefeito do município de Iguaraçu, por meio de suas atribuições legais, convida a população para Audiência Pública.

Assunto:

Convocação para Audiência Pública que será realizada no dia 12 de março de 2024, às 21:00 horas, na Casa da Cultura Ângelo Zampieri, localizada na Rua Melchiori Milani, 248, com o objetivo de discutir sobre:

Conselho Municipal do Turismo:

Composição e funcionamento do Conselho;
Atribuições e responsabilidades do Conselho;

Plano Municipal do Turismo:

Diretrizes e objetivos para o desenvolvimento do Turismo no município;
Proposta de ações para a promoção do Turismo;
Discussão sobre o orçamento e a captação de recursos para o Turismo;

Fundo Municipal do Turismo:

Abertura do Fundo Municipal do Turismo.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:50834FCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 173/2023, referente ao Edital de Tomada de Preço em epígrafe,

• **HOMOLOGO,** o procedimento licitatório, na Modalidade Tomada de Preço instaurado e registrado sob o n.º 005/2023, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva o Recapeamento Asfáltico em CBUQ em via urbana do município, numa área de 1.319,02 m², incluindo execução de serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trecho: Rua Giuseppe Zuliani - Entre Avenida Brasil e Rua José Ribeiro.

• **ADJUDICO,** o valor total do contrato de R$ 140.500,00(cento e quarenta mil e quinhentos reais), à Empresa **Extracon Mineração e Obras LTDA**, sito a Est. Carlos Borges, s/n- km 06- Lote 55- Bairro: Zona Rural - cidade de Maringá/PR - CEP: 87.060-000, com cadastro no CNPJ sob o n.º 02.539.384/0001-40.

• Fica determinado ao Departamento de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 29 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DC4EA771

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 - IGUARAÇU/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 - IGUARAÇU/PR

CONTRATANTE: Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294- Centro- Iguaraçu/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.772.525/0001-44, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eliseu Silva da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.074.223-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 017.174.449-70, e

CONTRATADA: Extracon Mineração e Obras LTDA, sito a Est. Carlos Borges, s/n- km 06- Lote 55- Bairro: Zona Rural - cidade de Maringá/PR - CEP: 87.060-000, com cadastro no CNPJ sob o n.º 02.539.384/0001-40.

OBJETO: Recapeamento Asfáltico em CBUQ em via urbana do município, numa área de 1.319,02 m², incluindo execução de serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trecho: Rua Giuseppe Zuliani - Entre Avenida Brasil e Rua José Ribeiro.

VALOR: R$ 140.500,00(cento e quarenta mil e quinhentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360(trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de fevereiro de 2024.

FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

Iguaraçu, 29 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9D52B158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 43/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR**, TAMIRES FERNANDA KURZYDLOWSKI, inscrita no CPF sob o nº 123.796.489-05, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA, em 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 29 de fevereiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A453D273

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 44/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para VITOR LUCAS CHOIDA, durante o período de 07/03/2024 à 20/03/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, novembro de 2022 a novembro de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 29 de fevereiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0A21809E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 45/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ROLANJA DUDA, durante o período de 13/03/2024 à 28/03/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2023 a janeiro de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 29 de fevereiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:779DC530

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
EDITAL Nº 009/2024
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP's OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 015/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 14/03/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 29 de Fevereiro de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
EDITAL Nº 009/2024
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP's OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 015/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 14/03/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 29 de Fevereiro de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:2B4FF4DB

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 114/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: HIGOR N. LEAL TRANSPORTES - CNPJ n° 34.098.522/0001-90. Objeto do Termo de Rescisão: Rescisão contratual unilateral, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 78, Inc. I, Art. 79, Inc. I e Art. 87, Inc. II e Processo Administrativo. Valor Rescindido: R$ R$ 88.152,30 (Oitenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos). Assinatura: 09/02/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:8D71AE35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2024

NOMEIA O SENHOR, IGOR HENRIQUE MORENO, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE

CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2950 PÁGINAS 922 á 925 DE 30/01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 001/2024 de 29/01/2024.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 04 de março de 2024, o Senhor **IGOR HENRIQUE MORENO**, brasileiro, solteiro portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.589.409-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 109.606.119-83, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, lotado na Secretário de Assistência à Saúde, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B31B8DA8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2024

NOMEIA O SENHOR, MARCELO ALMEIDA DE JESUS, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2950 PÁGINAS 922 á 925 DE 30/01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 001/2024 de 29/01/2024.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 04 de março de 2024, o Senhor **MARCELO ALMEIDA DE JESUS**, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade RG nº. 45.457.263-3 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 777.979.492-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, lotado na Secretário de Assistência à Saúde, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:77C03355

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2024

NOMEIA A SENHORA, BARBARA CARVALHO DUARTE MARI SILVERIO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2950 PÁGINAS 922 á 925 DE 30/01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 001/2024 de 29/01/2024.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 04 de março de 2024, a Senhora **BARBARA CARVALHO DUARTE MARI SILVERIO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.831.873-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.308.019-04, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Perola, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **ODONTÓLOGA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EC19A755

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2024

NOMEIA A SENHORA, ANA PAULA VEQUIATO DA COSTA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2950 PÁGINAS 922 á 925 DE 30/01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que

homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 001/2024 de 29/01/2024.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 04 de março de 2024, a Senhora **ANA PAULA VEQUIATO DA COSTA**, brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.465.826-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 047.614.299-76, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários da Lei Municipal 1048/2009 de 29/10/2009, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5FDF933E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2024

NOMEIA A SENHORA, ALINE GABRIELE SILVA MORAES, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2950 PÁGINAS 922 á 925 DE 30/01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 001/2024 de 29/01/2024.

RESOLVE;
I – Nomear, a partir de 04 de março de 2024, a Senhora **ALINE GABRIELE SILVA MORAES**, brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.117.003-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 077.801.989-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários da Lei Municipal 1048/2009 de 29/10/2009, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E6324CA5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2024

NOMEIA A SENHORA, JANE APARECIDA BISSONI DE SANTANA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2950 PÁGINAS 922 á 925 DE 30/01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 001/2024 de 29/01/2024.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 04 de março de 2024, a Senhora **JANE APARECIDA BISSONI DE SANTANA**, brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.864.826-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.314.819-52, residente e domiciliada na Cidade de Esperança Nova, Comarca de Perola, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários da Lei Municipal 1048/2009 de 29/10/2009, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EF04D832

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2024

NOMEIA A SENHORA, REGIANE BELINI SILVA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2950 PÁGINAS 922 á 925 DE 30/01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 001/2024 de 29/01/2024.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 04 de março de 2024, a Senhora **REGIANE BELINI SILVA**, brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.563.202-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.533.569-54, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 20

(vinte) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários da Lei Municipal 1048/2009 de 29/10/2009, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5814DC14

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2024

NOMEIA A SENHORA, THAÍS CIELY DE OLIVEIRA MENEGUIN SILVA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2950 PÁGINAS 922 á 925 DE 30/01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 001/2024 de 29/01/2024.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 04 de março de 2024, a Senhora **THAÍS CIELY DE OLIVEIRA MENEGUIN SILVA**, brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.344.763-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.447.409-74, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários da Lei Municipal 1048/2009 de 29/10/2009, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BA3E4A20

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2024

NOMEIA A SENHORA, VANESSA BALEEIRO COELHO GIMENEZ, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2950 PÁGINAS 922 á 925 DE 30/01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 001/2024 de 29/01/2024.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 04 de março de 2024, a Senhora **VANESSA BALEEIRO COELHO GIMENEZ**, brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.475.984-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 315.752.278-78, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários da Lei Municipal 1048/2009 de 29/10/2009, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ABE08C6F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2024

NOMEIA A SENHORA, ROSIMEIRE MARTINS BRAGA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2950 PÁGINAS 925 á 927 DE 30/01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 002/2024 de 29/01/2024.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 04 de março de 2024, a Senhora **ROSIMEIRE MARTINS BRAGA**, brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.572.366-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.712.919-66, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários da Lei Municipal 1048/2009 de 29/10/2009, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3AF90F8C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2024

NOMEIA A SENHORA, ELAINE CREPALDI, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2950 PÁGINAS 922 á 925 DE 30/01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 001/2024 de 29/01/2024.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 04 de março de 2024, a Senhora **ELAINE CREPALDI**, brasileira, solteira portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.980.089-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.625.659-59, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários da Lei Municipal 1048/2009 de 29/10/2009, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1ECD6426

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de fevereiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.018.152-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.059.814.749-71, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 547/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:60C5C4D7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de fevereiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.104.350-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 041.753.819-70, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº. 1870/2023, de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:72BA21F1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de fevereiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.066.216-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 023.231.669-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 102/2008 de 18 de fevereiro de 2008, designada no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B0A2F7EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA MELO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA MELO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.406.162-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.106.649-60, aprovada em concurso público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº 108/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0CEC1D39

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:02B244AC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6578158-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.521.989-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 210/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EACD832B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMARI GONÇALVES DA SILVA VILAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de fevereiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSEMARI GONÇALVES DA SILVA VILAR,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 36.254.278-8 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 014.512.489-46, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria n° 156/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6E5C9572

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA LEISA CRISTINA AMARAL DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de fevereiro de 2024 a 27 de fevereiro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à servidora **LEISA CRISTINA AMARAL DE SOUZA,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.682.354-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 127.430.189-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 201/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:48A1BD06

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILENE SIBIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de fevereiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCILENE SIBIM**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.116.096-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 075.791.319-94, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, nomeada através da Portaria nº. 065/2021 de 13 de janeiro de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:83CF89FE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de fevereiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:16496F9B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E769DB29

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de fevereiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, à Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E6315161

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR SAMUEL BOM AMI BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **SAMUEL BOM AMI BARROS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.10.753.758-9, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.310.949-95, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, nomeado através da Portaria nº. 558/2023 de 31 de março de 2023, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B87C7C08

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2024

CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no art. Art. 112 e 129-A ao Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder a partir de 1º de março de 2024 até 30 de junho de 2024, **ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE**, a servidora abaixo discriminada:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	% ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
Shirlane Martins Modesto	01/03/2010	Assistente Social	10%

II – Não farão jus à percepção do adicional os servidores que se encontrarem em licença ou similares, conforme §3º do art. 129-A do Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

III – O adicional ora concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do §4º do artigo 129-A do citado Estatuto.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D776E91E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de fevereiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.272.501-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 046.327.389-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 323/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2FD39568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO 01/2024.
Contratante: Câmara Municipal de Irati – CNPJ: 77.778.819/0001-09.
.Contratada: Companhia de Saneamento do Paraná Sanepar.
CNPJ: 76.484.013/0001-45
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo da duração do contrato: 02/02/2024 a 01/02/2025.
Data e Assinaturas
João Henrique Sabag Duarte – Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO 02/2024.
Contratante: Câmara Municipal de Irati – CNPJ: 77.778.819/0001-09.
Contratada: Copel Distribuição SA.
CNPJ: 04.368.898/0001-06.
Valor: R$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais).
Prazo da duração do contrato: 02/02/2024 a 01/02/2025.
Data e Assinaturas
João Henrique Sabag Duarte – Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO 03/2024.
Contratante: Câmara Municipal de Irati – CNPJ: 77.778.819/0001-09.
Contratada: O.I SA.
CNPJ: 76.535.764/0001-43.
Valor: R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais).
Prazo da duração do contrato: 02/02/2024 a 01/02/2025.
Data e Assinaturas
João Henrique Sabag Duarte – Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO 04/2024.
Contratante: Câmara Municipal de Irati – CNPJ: 77.778.819/0001-09.
Contratada: Comércio de Alarmes Irati.
CNPJ: 05.612.166/0001-82.
Valor: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).
Prazo da duração do contrato: 29/02/2024 a 28/02/2025.
Data e Assinaturas
João Henrique Sabag Duarte – Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:287A936A

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2023
Objeto: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÕES PRELIMINARES; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, COBERTURA, ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SISTEMAS DE VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS, PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO

EMPRESA	PROPOSTA
GOP ENGENHARIA LTDA	R$328.615,13
J KLOSTER ENGENHARIA LTDA	R$373.592,72

PRAZOS: abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentação de recursos e, havendo recursos o prazo de mais 5 (cinco) dias para contra recursos a partir de sua convocação.

Irati, 29 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:C02E733B

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 085/2023-PMI. Contrato de prestação de serviços nº 008/2024. Objeto: Contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços de motoristas e operadores de máquinas pesadas. Contratada: BRV Serviços Terceirizados Ltda. CNPJ: 28.919.145/0001-00. Valor Contratual: R$ 976.080,00 (novecentos e setenta e seis mil e oitenta reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:7A1D97D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2022
LICITAÇÃO: Concorrência nº 003/2020, Processo Administrativo nº 044/2020;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES, CNPJ 19.338.878/0001-60, localizada na Rua Abramo Eberle, nº 136, Sala 01, Centro, na cidade de Concordia, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.700-204, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por Maycon Pedott portador(a) da cédula de identidade R.G. n° 4589920 SSP-SC, CPF nº 075.832.129-52, residente na Rua Dr. Maruri, n° 1427, Aptº 201, Centro, CEP: 89.700-158, no Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratante homologou e firmou contrato com a Contratada acima, através da Concorrência nº 003/2020, Contrato n° 009/2022, datado em 10 de fevereiro de 2022, pelo Valor Global de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Clausula Quarta - **DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de 10/12/2023 para 10/04/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA- Solicitação da Alteração da Clausula Décima Sétima - Do Prazo de Vigência do Contrato n° 009/2022, datado em 10 de fevereiro de 2022, ficando o prazo de vigência de 10/02/2024 para 10/05/2024.
CLÁUSULA QUARTA- Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA- A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 22 de janeiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:8048F583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1.985/2024

SÚMULA: Concede revisão geral aos Profissionais do Magistério integrantes do Quadro Próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos profissionais efetivos do Magistério, detentores dos cargos de Professor e de Professor de Educação Infantil, ativos integrantes do quadro próprio do magistério público municipal pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a título de reposição das perdas inflacionárias, de 8,24% (oito inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

§1º- Caso o enquadramento de algum profissional efetivo do Magistério, detentor dos cargos de Professor e de Professor de Educação Infantil, ativos integrantes do quadro próprio do magistério público municipal pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura fique em valores inferiores ao teto mínimo da categoria, ficará automaticamente complementado seu vencimento até o valor de R$2.290,28 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único. O percentual constante do "caput" deste artigo tem como base de cálculo o acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, correspondente a 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), acrescido do valor do reajuste federal concedido no pisto do magistério, correspondente a 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) para o ano de 2024.

Art. 2º - Ficam expressamente alterados os **anexos IV e V**, denominadas Tabelas de Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério Municipal e o **Anexo VI**, denominada Tabela de Gratificações na Função de Direção de Instituição Educacional, o **Anexo VII**, denominada Tabela de Gratificações na Função de Coordenação Pedagógica e o **Anexo VIII**, denominada Tabela de Gratificações na Função de Assessoria Pedagógica e Educacional, da Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020.
Art. 3º - As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do Poder Executivo, considerados os limites da disponibilidade orçamentária em face do Princípio da Responsabilidade Fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa a 1° de janeiro de 2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EF3AFF75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TABELA DE GRATIFICAÇÕES - LEI 1.985/2024

FUNÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL

JORNADA DE TRABALHO NA FUNÇÃO	NÚMERO DE CARGOS À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
20 horas semanais	1 cargo de 20 horas	546,08
30 horas semanais	1 cargo de 30 horas	819,14
40 horas semanais	2 cargos de 20 horas	1.092,18
	1 cargo de 30 horas	2.238,98
	1 cargo de 20 horas	3.385,79

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B22C54D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TABELA DE GRATIFICAÇÕES - LEI 1.985/2024

FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

JORNADA DE TRABALHO NA FUNÇÃO	NÚMERO DE CARGOS À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
20 horas semanais	1 cargo de 20 horas	364,05
30 horas semanais	1 cargo de 30 horas	546,07
40 horas semanais	2 cargos de 20 horas	728,12
	1 cargo de 30 horas	1.874,90
	1 cargo de 20 horas	3.021,70

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BC42187F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 097/2024

SÚMULA: Nomeia funcionária e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear funcionária concursada **DANIELE BERTELIS BUENO**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020,** a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:79DDEB1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 098/2024

SÚMULA: Nomeia funcionário e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear funcionário concursado **LEONARDO COIMBRA E SILVA**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020,** a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:317DC55D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.094/2024

SÚMULA: Declara utilidade pública, para fins de execução de obras de manutenção e pavimentação junto à Estrada Vicinal da Vila Rural.

A Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná**, MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, V e VI e artigo 82, I, alínea E, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais.

CONSIDERANDO que é de interesse público a adequação e pavimentação da Estrada Vicinal da Vila Rural, cuja melhoria da sua trafegabilidade, deslocamento seguro para as famílias e agricultores da região, otimizará o escoamento de produtos industriais, agropecuários e ao transporte escolar, bem como trará benefícios diretos a toda a população do Município usuária da via;

CONSIDERANDO a existência de grande número de moradores e agricultores da localidade, os quais geram emprego e renda para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade legal de expedição de Decreto para obtenção de recursos provenientes da União para investimento na pavimentação.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica declarada a utilidade pública, com vistas a execução de manutenção, melhorias e pavimentação da Estrada Vicinal da Vila Rural, localizada no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas: INICIAL 22K 560898.81 E – FINAL 22K 561578.97 E e INICIAL 22K 7453523.65 S – FINAL 22K 7453489.28 S.

Art. 2° - A declaração de utilidade pública objetiva a execução e obras de pavimentação a serem realizadas com recursos oriundos da União, junto à Estada Vicinal da Vila Rural, conforme descrições do artigo 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:664B80D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 099/2024

Súmula: Dispõe sobre a convocação em Regime Suplementar de trabalho.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 220/2024 do Ofício nº 089/2024 da Secretária da Educação e Cultura que solicita jornada de Turno Suplementar;

R E S O L V E :

Art. 1º. Convocar em Regime Suplementar de Trabalho conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá) a professora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRICULA	HORA	INICIO REGIME SUPLEMENTAR
SILVIA RENATA MUNHOZ	400507	20 horas	28/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:51C84732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 100/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Wellington Carlos de Oliveira, Matrícula 200834, no cargo Agente de Combate as Endemias, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 19/02/2024;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública,

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **WELLINGTON CARLOS DE OLIVEIRA** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias em 29/02/2024.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0696DE64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO

DE REGULAMENTAÇÃO Nº 03/2024

TERMO DE FILIAÇÃO

Pelo presente instrumento de filiação, em consonância com o art. 36 do estatuto da AMUNOP, o Município de **Itambaracá,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.738/0001-08, com sua sede na Prefeitura Municipal situada na rua/Av. Interventor Manoel Ribas, nº 06 bairro - Centro, CEP 86.375.000, representado neste ato por sua prefeita municipal, Sra. Monica Cristina Zambon Holzmann , brasileira, casada, inscrito no CPF do MF sob nº 547.432.069-87 e portador da Cédula de Identidade nº 3.539.028-6 – SSP/PR, **RATIFICA** sua filiação, na qualidade de associado, junto a **AMUNOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ**, entidade constituída pelos Municípios do Norte do Paraná pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.058.134/0001-63**, com sede na cidade de Cornélio Procópio, que visa a realização de objetivos de interesse comum de caráter político-representativo, técnico, científico, educacional, cultural e social e atuação na defesa de interesse gerais dos Municípios associados.

Em decorrência do Ato de Filiação ora firmado, o município aceita em todos os termos o Estatuto e os Atos Regulamentadores da AMUNOP.

A presente filiação autoriza que o Município participe da AMUNOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ, passando a contribuir mensalmente mediante o pagamento do valor **da contribuição constante no Ato Regulamentador, conforme enquadramento deste município,** fixada em Assembléia Geral da associação, conforme estabelece o Capítulo V, Art. 30, inciso I, do Estatuto da AMUNOP, no valor de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais), com vencimento no décimo dia de cada mês, que deverá ser pago através de crédito em conta da Amunop, Banco do Brasil, agência 0524-0, conta corrente nº 8387-9. Ficando desde já autorizado a emissão de recibo como forma de documento de cobrança.
Cornélio Procópio/PR, 26 de janeiro de 2024.

AMIN JOSÉ HANNAOUCHE
Presidente

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:002D8A71

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o procedimento e HOMOLOGO a referida Inexigibilidade de Licitação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, conforme dados abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, CNPJ: 02.340.664/0001-25.

CONTRATADA: THIAGO BUCHI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ N. 36.730.112/0001-45, sediada na RUA PROFESSORA ZELINA ALVES, N. 740, CEP 87.660-000, CENTRO, MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.610,00 (três mil, seiscentos e dez reais).

OBJETO: Contratação de Empresa para Treinamento e Capacitação de Servidores, em atendimento as demandas da Administração Municipal em relação a Lei Federal nº 14.133/2021**.**
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 02 (dois) servidores efetivos

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas

LOCAL: Maringá

DATA: 04,05 e 06 de Março de 2024

DETALHAMENTO DO OBJETO: Curso presencial "Capacitação em Lei de Licitações e Contratos Administrativos", a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de Março de 2024, em Maringá/PR, no Trecsson - Shopping Catuaí, com carga horária de 20 horas, com *coffee break* e emissão de certificado de conclusão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programática Funcional 17.017. 17.512.0017.2301 - 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Itambaracá, 28 de Fevereiro de 2024

RICARDO MACHADO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:CAD41C16

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Administrativo: 06/2024;
Licitação/Número:Inexigibilidade nº 03/2024.
Contrato administrativo nº 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL INDIRETA (SAMAE) EM RELAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS).

DETALHAMENTO DO OBJETO: Curso presencial "Capacitação em Lei de Licitações e Contratos Administrativos", com carga horária de 20 horas, com *coffee break* e emissão de certificado de conclusão.

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 02 (dois) servidores efetivos
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas
LOCAL: Maringá
DATA: 04,05 e 06 de Março de 2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, CNPJ: 02.340.664/0001-25.

CONTRATADA: THIAGO BUCHI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N. 36.730.112/0001-45, sediada na RUA PROFESSORA ZELINA ALVES, N. 740, CEP 87.660-000, CENTRO, MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

Data da Assinatura: 29 de Fevereiro de 2024.

Prazo de Vigência: 12 meses após sua assinatura.

Foro: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 29 de Fevereiro de 2024.

RICARDO MACHADO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:8287F298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 001.2024

PORTARIA Nº. 001/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ**, José Waldecyr Castaldelli, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 38, incisos VII do Regimento Interno.
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 201, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, no qual, o servidor público titular de cargo efetivo é assegurado o direito a aposentadoria no regime geral de previdência social, observando o tempo mínimo de contribuição;
CONSIDERANDO, que o Estatuto do Servidor Público do Município de Itambé, Estado do Paraná (Lei nº. 631/1994) faz previsão em seu Art. 52 que a exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 01 de março de 2024**,** o Servidor Público Municipal **RUBERLENE VITORINO**, inscrito no CPF/MF nº. 511.158.089-15 e RG nº. 3.539.977-1 SESP/PR, pertencente ao quadro de pessoal de servidor público do Poder Legislativo Municipal, ao cargo de Contador, admitido em 1 de janeiro de 2004, por meio da portaria nº. 006/2003.
Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos para que adote as providências necessárias para efetivação do presente ato.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros à partir de 29/02/2024 **(INCLUSIVE).**
Gabinete da Presidência, aos 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:75908C37

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 002.2024 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/2024
NOMEAR SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE CONTADOR NA FORMA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ**, José Waldecyr Castaldelli, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 38, incisos VII do Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 01 de março de 2024, o senhor **EDUARDO TAVARES**, inscrito no CPF/MF nº. 028.706.749-10 e portador da Cédula de Identidade RG n
º. 8.009.652-6 SESP/PR, no cargo de provimento efetivo de CONTADOR, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2023, devidamente homologado pelo Edital n. º 11.001/2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros à partir de 01/03/2024 **(INCLUSIVE).**
Gabinete da Presidência, aos 29 de fevereiro de 2024

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:B34C55FB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº040/2023 - ID/TCE Nº42544

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: VILSON PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ Nº 19.796.815/0001-57

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 16/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/02/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E4D180DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2095/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2095/2024
DATA: 29.02.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 01.03.2024, o Sr. Ailton Valdevino de Quadros, portador do Registro Geral/CPF nº 051.133.969-07, expedida pelo II/PR, para o Cargo de Motorista I, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação, face a aprovação em 6° lugar no Concurso Publico n° 001/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:471C102E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 03 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao servidor **Lourival José de Sena** , **matrícula nº 3086** , ocupante do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar** , referente ao Período Aquisitivo **01/03/2023 a 29/02/2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01/03/2024 a 30/03/2024**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 29 de Fevereiro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:2BB60AA6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PORTARIA

O Prefeito Municipal de Itaperuçu NENEU JOSÉ ARTIGAS, no uso de suas atribuições legais, determina o CANCELAMENTO da **Portaria nº 104/2024**, considerando que a mesma foi laborada por equívoco.

O Prefeito esteve licenciado entre 06/02 a 24/02/2024, sem vencimentos, por pedido próprio autorizado pela Câmara Municipal, conforme Ofício nº 18/2024, de 05 de fevereiro de 2024, devidamente protocolada na Câmara Municipal, e obteve ratificação da licença através de solicitação votada em plenário na 1ª sessão do quarto período legislativo desta legislatura, em data de 15 de fevereiro de 2024.
Por tais razões, fica determinado o **CANCELAMENTO da Portaria nº 104/2024.**

Itaperuçu, 29 de fevereiro de 2024.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:13664251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº007/2024**, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA TENDA PIRAMIDAL 10X10 PARA A ACADEMIA DA SAÚDE DE ITAPERUÇU-PR".** Cujo vencedor foi a empresa: **W.W.C CASTRO LTDA**, **CNPJ n° 09.370.876/0001-02**, no valor de **R$ 14.890,00 (quatorze mil oitocentos e noventa reais)**, Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 29 de fevereiro de 2024.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:08C95393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº008/2024**, que tem como objeto a **"Aquisição de materiais de atividade física para a Academia da Saúde".** Cujo vencedor foi a empresa: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, **CNPJ n° 40.553.425/0001-42**, no valor de **R$ 17.166,25 (dezessete mil cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 29 de fevereiro de 2024.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:777DE79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº003/2024**, que tem como objeto a **"Aquisição de equipamentos de proteção individual para os servidores do Hospital Municipal de Itaperuçu".** Cujo vencedor foi a empresa: **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, **CNPJ n° 43.219.256/0001-05**, no valor de **R$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais)**, Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 29 de fevereiro de 2024.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6BD40289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando a análise da Controladoria Geral do Município bem como Parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº 01, de que o candidato abaixo não preenche os requisitos para investidura no cargo público que disputou não atende aos requisitos do item 10, "c" do Edital 01/2023;
RESOLVE:
Art.1º- NEGAR POSSE á candidata ISABELLA LOREN COSTA DE PAULA, ao cargo de EDUCADOR INFANTIL – referente ao Concurso Público nº 01/2023.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:463880D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando a análise da Controladoria Geral do Município bem como Parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº 02, de que o candidato abaixo não preenche os requisitos para investidura no cargo público que disputou não atende aos requisitos do item 10, "c" do Edital 01/2023;
RESOLVE:
Art.1º- NEGAR POSSE á candidata POLIANA RODRIGUES VAZ, ao cargo de EDUCADOR INFANTIL – referente ao Concurso Público nº 01/2023.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:32CF0CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando a análise da Controladoria Geral do Município bem como Parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº 03, de que o candidato abaixo não preenche os requisitos para investidura no cargo público que disputou não atende aos requisitos do item 10, "c" do Edital 01/2023;
RESOLVE:
Art.1º- NEGAR POSSE á candidata STELLA MARIS MACHADO MARIANO, ao cargo de EDUCADOR INFANTIL – referente ao Concurso Público nº 01/2023.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:F6E64CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS– MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
"Aquisição de 01 (um) equipamento de ar condicionado com instalação, para atender as necessidades do Departamento de Engenharia".
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 07/03/2024 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 07/03/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 29 de fevereiro de 2024.

BRENDON RITHIERY COSTA
Agente de Contratação
Decreto n° 04/2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:22DFC56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 18 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE DESISTÊNCIA DE VAGA

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° 15;

Resolve:

Art. 1º. Tornar público a**desistência de vaga**da candidata abaixo relacionado.

PROFESSOR 20H

Class*	Nome	Grupo	Nota
051	SULIENDRI DE BONFIM WENDRECHOVISKI	AC	65,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).
Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 29 de fevereiro de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:E3BE04A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DESAUDE– MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
Aquisição de Estantes de Aço para a Farmácia Hospitalar Municipal, conforme exigências do Conselho Regional de Farmácia.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.519,94 (dois mil quinhentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 08/03/2024 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 08/03/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 29 de fevereiro de 2024.

BRENDON RITHIERY COSTA
Agente de Contratação
Decreto n° 04/2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:AD96DB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 15/2024, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar a Jornada Suplementar para a servidora **Josiele de Fátima Rodrigues de França** portador do RG**: 85900714,** Matricula**: 38781** ocupante do cargo de professor com pós graduação.
Art.2º- Conceder pagamento proporcional de Jornada Suplementar, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 á 20/02/2024.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:B342BE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 16/2024, 20 DE FEVEREIRO DE DE 2024.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar a Jornada Suplementar para a servidora **Tatiane Paula Bacarin** portadora do RG**: 99251891,** Matricula**: 40011** ocupante do cargo de professor com pós graduação.
Art.2º- Conceder pagamento proporcional de Jornada Suplementar, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 á 20/02/2024.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:9137C20F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 067/2024

PORTARIA Nº 067/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Hellen de Freitas Del Aguila Vivan e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Hellen de Freitas Del Aguila Vivan, matrícula nº 513, RG. Nº 9.68*.***-8/PR, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de Farmacêutico, lotada no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 04/03/2024 a 02/04/2024, totalizando 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de fevereiro 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EB478A2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA EXTRATO ADITIVO - TP 02.2023

ERRATA

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO Termo de aditivo do contrato nº. 056/2023. OBJETO DO CONTRATO: Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 3.444,47 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. CONTRATADA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FE LTDA, CNPJ CNPJ:08.898.134/0001-83, localizada na Rua Apucarana, 154, sala 02, centro, Santa Fé-PR, CEP:86.770-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Dannyele Licce doNascimento, portador da cédula de identidade R.G. n. º 12.884.326-4, inscrito no CPF sob n. º090.034.939-52, residente na Av. Morangueira, 5100, Vila Santo Antônio, Maringá-PR, CEP:87.030-253. OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente aditivo é o acréscimo de metafísica no valor de R$ 10.624,94 à planilha orçamentária original da obra integrante do presente contrato; bem como a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias conforme solicitação, parecer técnico e planilhas anexas

ITAÚNA DO SUL-PR,23 de janeiro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F8E3D3E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - TERMO DE RECONHECIMENTO DE PENALIDADE CONTRATUAL

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE PENALIDADE CONTRATUAL

VINCULAÇÃO:Contrato nº 0167/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 059/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa GIACOMINI E CARVALHO LTDA - 45.549.407/0001-00. Rua Sadi Antonio Zortea, 129 – Coqueiral – Cascavel – Paraná. CPF n. 087.931.699-30. RG nº 12.481.034-5 SSP/PR. Sócia Administradora: ELLEN BRUNA GIACOMINI. Em virtude do descumprimento contratual, conforme termo de reconhecimento de penalidade contratual, a contratada conhece e aceita as seguintes penalidades: a)Suspensão do direito de licitar junto ao Contratante pelo prazo máximo de 06 (SEIS) MESES, considerando interesse público envolvido; Item 13.1, alínea “b”, II do Contrato 167.2023. b)A Título de perdas e danos (indenização) pelos itens não servidos e/ou servidos em desacordo com o termo de referência no valor de R$7.486,50, conforme pesquisa de preço realizada pelo fiscal de contrato, em anexo.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:57CD2352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ORIVALDIR DA COSTA PEREIRA JUNIOR, assessor administrativo da Câmara Municipal de Ivaí, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 28/02/2023 a 27/02/2024, para o período concessivo de 05/03/2024 a 24/03/2024.

Parágrafo único. É concedido ao servidor o direito de converter dez dias de férias em abono pecuniário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de fevereiro de 2024.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:AAD18B44

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 05/2023
ADITIVO DE REPACTUAÇÃO, PARA REDUÇÃO DE VALOR
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
OBJETO:O objeto do Termo Aditivo é a objeto diminuir o valor do contrato por motivo de repactuação dos valores, em razão das obras de reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Ivaí, com a mudança temporária para outro imóvel, de menores dimensões, com a consequente redução na prestação de serviços a serem oferecidos pela contratada, importando na redução de 40% (quarenta por cento) do valor atual pago mensalmente.
CONTRATADA:ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ.
Valor mensal anterior: R$ 4.200,91
Novo valor mensal: R$ 2.520,54
DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí
Contratante

ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME
Contratado

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:9492979B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 044/2024
DISPENSA Nº: 008/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 044/2024
Dispensa nº: 008/2024
OBJETO: Aquisição de 100 (cem) latas de Fórmula Infantil Hipoalergênica, marca Pregomin Pepti.
CONTRATADA: ***VTR COMERCIAL LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Unitário: R$ 119,00
Valor Global: R$ 11.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

VITOR ALBANO ACOSTA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:988D4030

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 028/2024 LICITAÇÃO Nº: 004/2024 PREGÃO Nº 004/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 004/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 028/2024
Licitação nº: 004/2024
Pregão nº 004/2024
Processo eletrônico nº 004/2024
Registo de preço nº: 004/2024
Objeto: *Aquisição de doses de sêmen e materiais para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial) -* ***LOTE 13.***
CONTRATADA: **LAGOA DA SERRA LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 4.980,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

STEFAN MIHAILOV –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:F0E7C118

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 036/2024 LICITAÇÃO Nº: 007/2024 PREGÃO Nº 007/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 007/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 036/2024
Licitação nº: 007/2024
Pregão nº 007/2024
Processo eletrônico nº 007/2024
Registo de preço nº: 007/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica – **LOTES 014 E 040**
CONTRATADA: **METTA FARMACEUTICA LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 5.410,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LUIS FERNANDO PARISE –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:0BB8C8B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 031/2024 LICITAÇÃO Nº: 007/2024 PREGÃO Nº 007/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 007/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 031/2024
Licitação nº: 007/2024
Pregão nº 007/2024
Processo eletrônico nº 007/2024
Registo de preço nº: 007/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica – **LOTES 001, 004, 015, 048, 068, 069 e 146.**
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 3.737,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 26/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MAICON ULIANS BACKES –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:A4216E5C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 039/2024 LICITAÇÃO Nº: 007/2024 PREGÃO Nº 007/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 007/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 039/2024
Licitação nº: 007/2024
Pregão nº 007/2024
Processo eletrônico nº 007/2024
Registo de preço nº: 007/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica **– LOTES 026, 082, 084, 085, 097, 098, 121, 122, 123 E 152.**
CONTRATADA: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 13.703,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

ELCIO LUÍS BORDIGNON
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:88C54A68

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 037/2024 LICITAÇÃO Nº: 007/2024 PREGÃO Nº 007/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 007/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 037/2024
Licitação nº: 007/2024
Pregão nº 007/2024
Processo eletrônico nº 007/2024
Registo de preço nº: 007/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica – **LOTE 019.**
CONTRATADA: **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 1.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

CRYSTIAN EVANDRO LINDNER
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:B9FAB0D2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 043/2024 LICITAÇÃO Nº: 007/2024 PREGÃO Nº 007/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 007/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 043/2024
Licitação nº: 007/2024
Pregão nº 007/2024
Processo eletrônico nº 007/2024
Registo de preço nº: 007/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica **- LOTES 088 E 090.**
CONTRATADA: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 6.160,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:9D709129

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 044/2024 LICITAÇÃO Nº: 007/2024 PREGÃO Nº 007/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 007/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 044/2024
Licitação nº: 007/2024
Pregão nº 007/2024
Processo eletrônico nº 007/2024
Registo de preço nº: 007/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica **– LOTE 100.**
CONTRATADA: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 915,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

IVANOR ZAIONS –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:119B00DE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 038/2024 LICITAÇÃO Nº: 007/2024 PREGÃO Nº 007/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 007/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 038/2024
Licitação nº: 007/2024
Pregão nº 007/2024
Processo eletrônico nº 007/2024
Registo de preço nº: 007/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica **- LOTES 021, 032, 036, 055, 062, 063, 107, 108, 115, 119, 130 E 138.**
CONTRATADA: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 13.240,40
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JHONATHAN BONI –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:94C4553C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 042/2024 LICITAÇÃO Nº: 007/2024 PREGÃO Nº 007/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 007/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 042/2024
Licitação nº: 007/2024
Pregão nº 007/2024
Processo eletrônico nº 007/2024
Registo de preço nº: 007/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica – **LOTE 058.**

CONTRATADA: **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 364,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

DINAMARA GASPARELLO CAVALLI –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:0593011E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 044/2024 LICITAÇÃO Nº: 007/2024 PREGÃO Nº 007/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 007/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 044/2024
Licitação nº: 007/2024
Pregão nº 007/2024
Processo eletrônico nº 007/2024
Registo de preço nº: 007/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica **– LOTE 100.**
CONTRATADA: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 915,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

IVANOR ZAIONS –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:2AB66694

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 040/2024 LICITAÇÃO Nº: 007/2024 PREGÃO Nº 007/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 007/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 040/2024
Licitação nº: 007/2024
Pregão nº 007/2024
Processo eletrônico nº 007/2024
Registo de preço nº: 007/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica **– LOTE 042.**
CONTRATADA: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 990,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/02/2024
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Leandro Rossoni– Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:8B76094B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 043/2024

DECRETO Nº 043/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designadas as professoras **MARGARIDA LEMEK** e **MARIA ELIANE SOISTAK IARENCHUK**, para prestarem serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:79CAA1BD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2024

PORTARIA Nº 042/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **TANIA KIELT**, Técnica em Enfermagem, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 06 de março de 2024 a 04 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 29 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:F6328F19

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2024

PORTARIA Nº 043/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARLI MALAQUIAS RIBEIRO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais II, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 11 de março de 2024 a 09 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 29 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:484CA2CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2024

PORTARIA Nº 041/2024

O Prefeito Municipal de Ivaí, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Designar a servidora Maysa Bardal, RG 13.396.987-0, CPF 099.714.959-02 Assessora de Gabinete do Município de Ivaí, para acompanhar, fiscalizar e responder como gestor de convênios a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e de Abastecimento – SEAB, com a finalidade de aquisição de calcário a ser distribuido aos produtores rurais do município, com recursos do Plano Paraná Mais Cidades.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:67514A17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera servidor em Cargo Comissionado e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerado, o Senhor GILMAR ADEMIR DA LUZ, portador da CI. RG nº 12.638.139-5 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 099.468.319-70, matricula nº 631, ocupante do cargo de Gerente Municipal – CC2, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 1º de março de 2024, conforme o Processo nº 311/2024 de 14/02/2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 29 de fevereiro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9AA404BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia Diretor de Esporte e Lazer – CC1, para desempenhar atribuições junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos da Lei Complementar nº 026/2016 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o senhor GILMAR ADEMIR DA LUZ, brasileiro, portador da CI. RG nº 12.638.139-5 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 099.468.319-70, para desempenhar as funções de Diretor de Esporte e Lazer, cargo em comissão - CC1, junto à Secretaria Municipal e Esporte e Lazer, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, com atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 013/2007, a partir do dia 1º de março de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AC7CA4E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2024

Exonera Secretário Municipal de Esporte e Lazer e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerado, do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, o Senhor Maikon Leandro da Silva Paes, matricula nº 577, portador da CI. RG nº. 8.909.672-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 077.922.699-22, a partir de 1º de março de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F8F9B5A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, nos termos da Lei Complementar nº 026/2016 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor MAIKON LEANDRO DA SILVA PAES, portador da CI. RG nº. 8.909.672-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 077.922.699-22, para desempenhar as funções de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, com atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 013/2007, Subsídio, a partir do dia 1º de março de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 29 de fevereiro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C9841350

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Assessor Especial I – CC2, para desempenhar atribuições na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor PEDRO MATHEUS PAZ DE LIMA, portador da CI. RG nº 14.420.354-2 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 150.112.709-80, para desempenhar as funções de Assessor Especial I – CC2, junto Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, e atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 1º de março de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 29 de fevereiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E9032CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CRF ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 48.828.205/0001-96.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato de Fornecimento nº. 044/2023, resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2023 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar das unidades de ensino municipal que compõem a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Itens Aditivados:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	R$ Undd	R$ Total
1.1	87	Kg	**Polpa de Frutas:** Produto não fermentado, não concentrado e não diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo tecnológico adequado. Polpa simples originada de uma única espécie de fruta. Sabores variados.	9,20	800,40
TOTAL					**800,40**

VALOR ADITIVADO: **R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos)**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **05 de abril de 2024.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/93.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 29 de fevereiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4C92720E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Rosangela Oliveira Santos, matricula nº 503, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 à 31/05/2023, a partir de 04/03/2024 retornando em 03/04/2024, conforme Processo Administrativo nº. 456/2024 - PMI de 28/02/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9E775991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias ao servidor José Salvador Rosa – matrícula nº. 276, detentor do Cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 02/08/2022 à 01/08/2023, a partir de 04/03/2024 retornando em 03/04/2024, conforme Processo Administrativo nº. 461/2024 - PMI de 28/02/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0E2CD98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DECLARATÓRIA EDITAL DE CONCURSO 001/2022

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, por seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições prevista no Edital de Concurso Público nº 01/2022, e considerando a necessidade de formalização e de ato administrativo para definir convocações dos aprovados no Cargo de Professor – 20 – horas - vem pela presente DECLARAR que a senhora **MARTA SOARES TEODORO,** devidamente inscrita sob nº 0038914, aprovada em 20º (vigésimo) lugar no Edital de Concurso Público nº 001/2022, para cargo de Professor – 20 – horas, com a nota 65,00, após devidamente convocada para apresentar a documentação exigida para preenchimento do cargo público, conforme chamamento efetivado em data de 01/02/2024, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, páginas 244 e 245, de 02/02/2024 e no Diário Oficial do Município, páginas 2 e 3 de 01/02/2024, não compareceu dentro do prazo legal para apresentação de documentação, e item 4 e subitem 19.4 (apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos), acarretando o descumprimento de requisitos exigidos pelo Edital , impondo em reconhecer a impossibilidade de posse no cargo público, bem como abertura de vaga para preenchimento do cargo, a critério da Administração. Publique-se. É o que tinha a ser certificado.

Ivatuba/PR, 29 de fevereiro de 2024.

RENATO UMBELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4D0FD125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 (90004) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 004/2024 (90004) - PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material médico hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 18 de março de 2024 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 29 de fevereiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BC109F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 (90005) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 005/2025 (90005) - PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos de Saúde do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 25 de março de 2024 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 29 de fevereiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A282561A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS (LRF), DO 3º (TERCEIRO) QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), precisamente às 10hs00 (dez) horas, tendo como local o recinto da Câmara Municipal de Ivatuba localizada na Rua Valentina nº 91, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, teve início à apresentação da Audiência Pública Quadrimestral para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, até o 3º (terceiro) quadrimestre do Exercício de 2023. Os trabalhos foram coordenados pelo Contador da Prefeitura Municipal de Ivatuba, Sr. Odeir Pereira de Melo, que convidou Sr. Jean Antônio do Carmo para servir de secretário "ad-hoc" da audiência. Dando início a apresentação o Contador da Prefeitura Municipal de Ivatuba, Sr. Odeir Pereira de Melo agradeceu em nome do Prefeito Municipal Sérgio Santi, do Presidente do Poder Legislativo Devanir Molina, e de todos os Secretários Municipais a participação de todos os presentes. Dessa forma, esboçou como seria a apresentação e os temas a serem abordados: Receitas, Despesas, Financeiro, Índices e Gestão, do Poder Executivo, Poder Legislativo e do Regime Próprio Previdenciário. Dando continuidade aos trabalhos foram apresentados os demonstrativos das receitas orçamentárias; despesas orçamentárias; demonstrativo de transferências realizadas ao Poder Legislativo e ao RPPS; resultado orçamentário; receita corrente líquida; divida consolidada; divida fundada; disponibilidades

financeiras; índices legais; quadro de pessoal; regularidade fiscal do Ente perante os órgãos de controle e os investimentos feitos pelo Município em obras até o 3º quadrimestre de 2023. Em seguida foram apresentados demonstrativos da execução orçamentária e financeira do Poder Legislativo e do RPPS. Concluída a apresentação a palavra ficou aberta aos participantes que fizeram comentários e elogios pela apresentação. Encerrados os comentários, o Contador da Prefeitura Municipal de Ivatuba Sr. Odeir Pereira de Melo agradeceu a participação de todos, e declarou encerrada a Audiência. Não havendo nada mais a ser relatado em Ata, eu, Jean Antônio do Carmo, lavrei a presente, que após lida e achada conforme, será assinada pelo Contador da Prefeitura responsável pela apresentação e por mim, os demais presentes assinam em lista de presença em anexo.

ODEIR PEREIRA DE MELO

JEAN ANTÔNIO DO CARMO

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D011F9FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 23° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 154/2019 | PREGÃO N.º 27/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GERSON LUIZ MARCATO.

CONTRATADO: FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.701.404/0001-78.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS DE ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS, GARI, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, VIGIA, RECEPCIONISTA E MOTORISTA.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente termo aditivo tem por objetivo a ampliação do saldo por **ATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL** no *quantum* de R$ 974.810,96 (novecentos e setenta e quatro mil oitocentos e dez reais e noventa e seis centavos), seguindo o enquadramento abaixo:

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS
Contrato n.º 154/2019.
Contratação de ZELADOR.
Contratadas: 55 zeladores/mês.
Saldo Disponível (28/02/2024) = 42 unidades de pagamento.
Saldo Remanescente após o pagamento de fevereiro (SR) = -13 unidades de pagamento.
Saldo Necessário p/ ctto. de março a setembro (SN) = 7 meses x 42 vigias = 294 unidades de pagamento.
SR – SN = Saldo que deverá estar disponível para mantimento do contrato até 01/10/2024 considerando o saldo que remanesce após o pagamento do mês de fevereiro = 307 unidades de pagamento.
Valor por zelador = R$ 3.175,28.
(SR – SN) x Valor por vigia = 307 x R$ 3.175,28 = R$ 974.810,96 (a ser acrescido por meio de aditivo).

2. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

3. Fundamento legal: art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D2B4470A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 264/2023

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito do Município de Jaguapitã/Pr, no uso de suas atribuições legais, torna público o **CANCELAMENTO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PRÉ-MOLDADO, NA ESTRADA ÁGUA DA ONÇA – KM 1 (PONTE DA VILA RURAL) DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - PR, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos., publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE) dos Municípios do Paraná, do dia **04/01/2024**, do **AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 264/2023**, código identificador: **124B0E76,** em conformidade com Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação.

Jaguapitã – PR, 29 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2BFB7E8E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 026/2024 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ABCR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 29.809.763/0002-40
CONTRATO Nº: 026/2024
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, ENDOSCOPIAS, COLONOSCOPIAS E TOMOGRAFIAS – EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS COM E SEM LAUDO E EXAMES RELACIONADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023.
VALOR: R$ 823.335,00 (Oitocentos e vinte e três mil trezentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 29/02/2024 a 01/03/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F633C2EB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 25° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 153/2019 | PREGÃO N.º 27/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GERSON LUIZ MARCATO.

CONTRATADO: TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.116.767/0001-50, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS DE ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS, GARI, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, VIGIA, RECEPCIONISTA E MOTORISTA.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente termo aditivo tem por objetivo a ampliação do saldo por **ATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL** no *quantum* de R$ 1.558.692,39 (um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), seguindo o enquadramento abaixo:

TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA
Contrato n.º 153/2019.
Contratação de MOTORISTA, GARI, VIGIA, PEDREIRO e MESTRE DE OBRAS.

Contratados: 14 vigias/mês.
Saldo Disponível (28/02/2024) = 19 unidades de pagamento.
Saldo Remanescente após o pagamento de fevereiro (SR) = 5 unidades de pagamento.
Saldo Necessário p/ ctto. de março a setembro (SN) = 7 meses x 14 vigias = 98 unidades de pagamento.
SR – SN = Saldo que deverá estar disponível para mantimento do contrato até 01/10/2024 considerando o saldo que remanesce após o pagamento do mês de fevereiro = 93 unidades de pagamento.
Valor por vigia = R$ 3.796,17.
(SR – SN) x Valor por vigia = 93 x R$ 3.796,17 = R$ 353.043,81 (a ser acrescido por meio de aditivo).

Contratados: 4 pedreiros/mês.
Saldo Disponível (28/02/2024) = 15 unidades de pagamento.
Saldo Remanescente após o pagamento de fevereiro (SR) = 11 unidades de pagamento.
Saldo Necessário p/ ctto. de março a setembro (SN) = 7 meses x 4 vigias = 28 unidades de pagamento.
SR – SN = Saldo que deverá estar disponível para mantimento do contrato até 01/10/2024 considerando o saldo que remanesce após o pagamento do mês de fevereiro = 17 unidades de pagamento.
Valor por pedreiro = R$ 2.888,58.
(SR – SN) x Valor por pedreiro = 17 x R$ 2.888,58 = R$ 49.105,86 (a ser acrescido por meio de aditivo).

Contratados: 15 motoristas/mês.
Saldo Disponível (28/02/2024) = 25 unidades de pagamento.
Saldo Remanescente após o pagamento de fevereiro (SR) = 10 unidades de pagamento.
Saldo Necessário p/ ctto. de março a setembro (SN) = 7 meses x 15 vigias = 105 unidades de pagamento.
SR – SN = Saldo que deverá estar disponível para mantimento do contrato até 01/10/2024 considerando o saldo que remanesce após o pagamento do mês de fevereiro = 95 unidades de pagamento.
Valor por motorista = R$ 3.139,76.
(SR – SN) x Valor por motorista = 95 x R$ 3.139,76 = R$ 298.277,20 (a ser acrescido por meio de aditivo).

Contratados: 25 garis/mês.
Saldo Disponível (28/02/2024) = 23 unidades de pagamento.
Saldo Remanescente após o pagamento de fevereiro (SR) = -2 unidades de pagamento.
Saldo Necessário p/ ctto. de março a setembro (SN) = 7 meses x 25 vigias = 175 unidades de pagamento.
SR – SN = Saldo que deverá estar disponível para mantimento do contrato até 01/10/2024 considerando o saldo que remanesce após o pagamento do mês de fevereiro = 177 unidades de pagamento.
Valor por gari = R$ 3.260,32.
(SR – SN) x Valor por gari = 177 x R$ 3.260,32 = R$ 577.076,64 (a ser acrescido por meio de aditivo).

Contratados: 2 mestres de obra/mês.
Saldo Disponível (28/02/2024) = 9 unidades de pagamento.
Saldo Remanescente após o pagamento de fevereiro (SR) = 7 unidades de pagamento.
Saldo Necessário p/ ctto. de março a setembro (SN) = 7 meses x 9 vigias = 63 unidades de pagamento.
SR – SN = Saldo que deverá estar disponível para mantimento do contrato até 01/10/2024 considerando o saldo que remanesce após o pagamento do mês de fevereiro = 56 unidades de pagamento.
Valor por mestre de obra = R$ 5.021,23.
(SR – SN) x Valor por vigia = 56 x R$ 5.021,23 = R$ 281.188,88 (a ser acrescido por meio de aditivo).

2. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

3. Fundamento legal: art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6DC04C14

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 24° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 152/2019 | PREGÃO N.º 27/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GERSON LUIZ MARCATO.

CONTRATADO: J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.584.885/0001-37.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS DE ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS, GARI, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, VIGIA, RECEPCIONISTA E MOTORISTA.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente termo aditivo tem por objetivo a ampliação do saldo por **ATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL** no *quantum* de R$ 462.818,21 (quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e dezoito reais e vinte e um centavos), seguindo o enquadramento abaixo:

J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
Contrato n.º 152/2019.
Contratação de RECEPCIONISTA.
Contratadas = 21 recepcionistas/mês.
Saldo Disponível (28/02/2024) = 25 unidades de pagamento.

Saldo Remanescente após pagamento de fevereiro (SR) = 4 unidades de pagamento.
Saldo Necessário p/ ctto. de março a setembro (SN) = 7 meses x 21 recepcionistas = 147 unidades de pagamento.
SR – SN = Saldo que deverá estar disponível para mantimento do contrato até 01/10/2024 considerando o saldo que remanesce após o pagamento do mês de fevereiro = 143 unidades de pagamento.
Valor por recepcionista = R$ 3.236,49.
(SR – SN) x Valor por recepcionista = 143 x R$ 3.236,49 = R$ 462.818,21 (a ser acrescido por meio de aditivo).

2. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

3. Fundamento legal: art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6EC411E1

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 04/2024

Data:29/02/2024
Proprietário ou responsável: CASA DE MARIA CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q06 L04, Q05 L12 – RESIDENCIAL BRISAS DO MONTE.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:31FF63B1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.108/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **ADRIANA MAGALHÃES CAVALCANTE ZANOTTO**, RG. Nº. 14.XXX.XXX-7 SESP –SP**.,** para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 04/03/2024, Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo edital nº. 004/2022 de 05/08/2022, com resultado final homologado Decreto nº 078/2022 de 05/08/2022

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 29 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7141E857

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 107/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a partir de 04/03/2024, a aprovada em Concurso Público, conforme Edital 002/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, retificado pelo Edital nº 014/2020 de 29/04/2020, para o ingresso no Emprego Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 043/2020 de 05/05/2020, prorrogado pelo Decreto nº 026/2022 de 10/03/202, para exercício do cargo de DENTISTA desta municipalidade, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, sendo:

NOME	RG.Nº.
RAIANE VALERIA DIAS BUSIGNANI	12.xxx.xxx-9-SSP-PR

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 29 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DF09D87E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 106/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 37,89**(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO**, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará no dia 05/03/2024, para participar da reunião com Gestores da Política de Assistência Social e Técnicos da Gestão, que será realizada no Núcleo Regional da SEDEF em Londrina – Pr, com saída às 07h30 e retorno previsto às 17h30, conforme Processo nº.852/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 29 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3F6599C9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 105/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **LUCIANA DA SILVA ROSA**, Secretária Executiva, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará no dia 05/03/2024, para participar da reunião com Gestores da Política de Assistência Social e Técnicos da Gestão, que será realizada no Núcleo Regional da SEDEF em Londrina – Pr, com saída às 07h30 e retorno previsto às 17h30, conforme Processo nº.853/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D74C3DFB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 104/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO**, Coordenadora do CRAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 13/03/2024, para participar da Capacitação CRAS em Movimento, promovida pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Família e UEL, na cidade de Londrina – PR., com saída às 08h00, e retorno previsto às 17h00, conforme Processo nº.836/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de fevereiro de 2024

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:19730A2C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 103/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **PÂMILA VIDIGAL BAZONI**, lotada no CRAS, Assistente Social, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 13/03/2024, para participar da Capacitação CRAS em Movimento, promovida pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Família e UEL, na cidade de Londrina – PR., com saída às 08h00, e retorno previsto às 17h00, conforme Processo nº.837/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D7B8861E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 102/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20** (um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA**, Contadora, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem a Curitiba – Pr., para participar do Seminário Técnico 2024, promovido pelo CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, a ser realizado nos dias 06 e 07/03/2024. Saída no dia 05/03/2024 às 12h30, e retorno no dia 08/03/2024, com horário previsto às 00h15, conforme Processo nº.805/2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8B03FF6B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO 6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 77/2023
PREGÃO N.º 3/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: TRANSPORTE & COMÉRCIO DE GÁS PAIÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 74.069.964/0001-22.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COTA DE GÁS, GÁS ENVASADO, ÁGUA MINERAL E GALÃO PLÁSTICO PARA ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo o **REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** para acréscimo de **R$ 26.790,00** (vinte e seis mil setecentos e noventa reais) ao saldo contratual, relativo ao aumento de 235 unidades de pagamento para o item "CARGAS PARA BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, TIPO P13. BOTIJÃO A BASE DE TROCA", equivalente a R$ 114,00 (cento e quatorze reais) por unidade.

Fundamento legal: art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37, CF.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:93AEA1E7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO 7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 77/2023
PREGÃO N.º 3/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: TRANSPORTE & COMÉRCIO DE GÁS PAIÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 74.069.964/0001-22.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COTA DE GÁS, GÁS ENVASADO, ÁGUA MINERAL E GALÃO PLÁSTICO PARA ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a**SUPRESSÃO DE SALDO** em **R$ 27.922,50** (vinte e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) do contrato, em respeito aos limites da lei que impõe que os acréscimos contratuais possuem um limítrofe de 25% do valor da licitação. De modo que, é necessário a supressão de itens que não serão usufruídos, para que outros possam ter acréscimo legitimado. Assim para que haja deferimento do 6º aditivo, publica-se o presente.

Fundamento legal: art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37, CF.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FF0C3B7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 19 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023
ID CONTRATO 1631
PROCESSO ADM 31/2024
CERTAME DISPENSA 19/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADO- PABLO HENRIQUE RODRIGUES DE FREITAS - ME
CONTRATADA: Contratação de empresa para produção de vídeos, sobre obras, eventos dos departamentos municipais, segurança pública, riquezas ambientais e turismo e demais necessidades do setor público. Captação de imagens superficiais e aéreas, narração, trilha sonora, em versão FULL HD, para divulgação pelas redes sociais, portal transparência do município ...
DO VALOR TOTAL: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 635 16.002.04.122.0021.2215.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 29 DE FEVEREIRO DE 2024 A 29 DE DEZEMBRO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: NAYARA PALICER – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municcipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:3C2AC83F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2024
Procedimento Licitatório nº. 12/2024
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à

espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DE ÁGUA DOS MORADORES DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR.
DATA DE ABERTURA: 25 de março de 2024 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 244.758,12 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Doze Centavos)
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 29 de fevereiro de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:06C2CF90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 20/2023

De um lado, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por JOAO ELINTON DUTRA, brasileiro, Prefeito, domiciliado na Rua Getúlio Vargas, S/N, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RC CAMPOS FARIAS LTDA Pessoa Juridica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 15.839.014/0001-70 estabelecido na cidade de Jardim Alegre na Rodovia PR 466. daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original acordo com o disposto no Art. 65 Inciso I, Alínea "b" da Lei 8.666/2003, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam Suprimido (glosado) os Serviço de acordo com a Planilha Orçamentaria e Parecer Tecnico do Departamento de Engenharia do Municipio da forma abaixo.
o valor de R$ 2.737,92 (dois mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato E por estarem assim justos, firmes e contratados, assinam o presente Contrato, que vai em três vias de igual forma e teor.

Município de Laranjal, 29 de Fevereiro de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

RC CAMPOS FARIAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo conforme solicitação referente ao Contrato Administrativo n.20/2023, Procedimento Licitatório n. 01/2023, CONCORRÊNCIA 01/2023, ao teor do que consta do Parecer Jurídico elaborado pela Douta Procuradoria do Município. Igualmente, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 65, da Lei 8.666/93.

Laranjal Pr, 29 Fevereiro de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal
.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 020/2023)
CONCORRÊNCIA 01/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal João Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: RC CAMPOS DE FARIAS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.839.014/0001-70 estabelecido na cidade de Jardim Alegre Paraná Rodovia PR 466.
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA PARA RECAPE EM CBUQ EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO CONFORME CONVENIO 1453/2022 SEDU.

NÚMERO: 1º Aditivo Contratual de execução

DATA DO CONTRATO: 29/02/2024

VIGÊNCIA: permanece inalterado

EXECUÇÃO: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-PR.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A78EE330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 104/2024

PORTARIA N° 104/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º -Fica exonerado o servidor , FRANCIELI MOREIRA MELO ,inscrito no CPF n° 101.373.329-04, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:2ED68EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 105/2024

Portaria Nº 105/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, POMPILIO ALMEIDA ARAUJO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, Ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 27 de fevereiro de 2024 a 27 de março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 27 de fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 29 de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B2418CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DIÁRIA 10/2024

ATO ADMINISTRATIVO
REQUERIMENTO Nº 10/2024

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, Decreto nº0097/2017 e DECRETO N°19/2023 o Prefeito Municipal vem requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:
Nº de Diárias:1(uma) sem pernoite 1(com) pernoite
Espécie: 2(duas) diárias

Valor: R$ 806,00,00 (Oitocentos e Seis Reais) R$ 1.210,00 (Mil Duzentos e Dez Reais)
TOTAL de: R$ 2.016,00 (DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS)

Destino/UF: CURUTIBA- PR
Objetivo: Reunião com Deputado Alexandre Curi.
Código do IBGE do Município destino 06902.
Início: 19/02/2024
Data Final: 20/02/2024

Publicado por:
Fulvia G.oliveira Dutra
Código Identificador:7F0D0ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 01/2024
FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inc. III, da lei 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar treinamento em licitações e contratos e revisão da elaboração dos instrumentos da fase interna da licitação, para a Câmara Municipal de Loanda-PR, visando garantir a conformidade com a legislação vigente, e assegurar uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, conforme estabelecido no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais), com inexigibilidade de licitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 01.001.

Tendo em vista o contido na solicitação inicial, e a informação do Departamento de Contabilidade dando conta da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como parecer jurídico acostado aos autos, AUTORIZO a contratação por meio da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos pleiteados pela secretaria solicitante, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 11/2024 e demais legislação aplicável, observadas as formalidades legais.

Loanda, 29 de fevereiro de 2024

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:801F16B5

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PUBLICA RESULTADO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 11/2024, de 15 de fevereiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar treinamento em licitações e contratos e revisão da elaboração dos instrumentos da fase interna da licitação, para Câmara Municipal de Loanda-PR, visando garantir a conformidade com a legislação vigente, e assegurar uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, conforme estabelecido no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

EMPRESA: MK ASSESSORIA & CAPACITAÇÃO
CNPJ Nº 48.173.712/0001-39
VALOR DA PROPOSTA: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
JUSTIFICATIVA: MK Assessoria & Capacitação é uma empresa reconhecida e respeitada no mercado de consultoria em licitações e contratos. Sua vasta experiência e conhecimento especializado nessa área são atestados por clientes satisfeitos e casos de sucesso.
A equipe da MK Assessoria & Capacitação é composta por profissionais altamente qualificados e experientes, com ampla expertise em treinamento e consultoria em licitações e contratos. Sua competência técnica e capacidade de transmitir conhecimento são fundamentais para o sucesso do projeto.
A empresa demonstrou flexibilidade e capacidade de adaptar seus serviços às necessidades específicas da Câmara Municipal de Loanda-PR. Seu compromisso em customizar o treinamento e a revisão dos instrumentos da fase interna da licitação conforme as demandas da instituição foi um diferencial importante na escolha do contratado.
A MK Assessoria & Capacitação oferece suporte técnico contínuo e especializado, garantindo que a equipe da Câmara Municipal de Loanda-PR receba todo o apoio necessário durante e após a realização do treinamento e da revisão dos instrumentos da fase interna da licitação.
O custo dos serviços oferecidos pela MK Assessoria & Capacitação está alinhado com o mercado e representa uma boa relação custo-benefício. Sua proposta financeira foi considerada justa e competitiva,

levando em consideração a qualidade e a abrangência dos serviços oferecidos.
Com base nessas considerações, a contratação da empresa MK Assessoria & Capacitação para realizar o treinamento em licitações e contratos, bem como a revisão da elaboração dos instrumentos da fase interna da licitação para a Câmara Municipal de Loanda-PR, é justificada e contribuirá significativamente para o aprimoramento dos processos internos da instituição.

Loanda, 29 de fevereiro de 2024

RENATO YUJI OBANA	*PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA*
Agente de Contratação	Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:A2D7309D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CC Nº 007/2023 - PML

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 007/2023-PML

OBJETO: Alienação de imóvel para construção de EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR VERTICAL, com no mínimo 04 (quatro) pavimentos e mínimo de 176 (cento e setenta e seis) unidades habitacionais de interesse social, contemplados com recursos de programas habitacionais desenvolvidos pelo Governo Estadual e Governo Federal, tendo como agente financeiro a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Termo de Referência, cuja área de cada apartamento será de no mínimo 39,00m², autorizado pela Lei Municipal n.º 080/2023, avaliado pela Comissão especial nomeada através do Decreto Municipal n.° 023/2023, e laudo de avaliação homologado pelo Decreto Municipal n.º 188/2023 e demais resoluções e instruções normativas vigentes.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

· **CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA, CNPJ sob nº 76.307.024/0001-50, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), com prazo de execução de 18 (dezoito) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual entre a Caixa e mutuários.**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 29 de fevereiro de 2024.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:70A5BB0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023 - PML

E R R A T A

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 014/2013-PML

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica sinalização viária e urbanização do passeio – Rua Guaianazes entre a Avenida Paraná e Rua Caramuru, no Município de Loanda-Pr, com área total de 2.632,17 m2 – CONTRATO DE REPASSE 934907/2022/MDR/CAIXA.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a administração por um equívoco informou em um campo da solicitação de abertura para o processo licitatório, o número do Contrato de Repasse **"934907/2022/MDR/CAIXA",** erroneamente sendo que a numeração correta é **"939829/2022/MCIDADES/CAIXA"**, dessa forma foi digitalizado no respectivo processo em todas as suas fases a numeração errada, tendo em vista ter sido tomado conhecimento do fato nesta data, após transcorrer todas as fases da licitação, inclusive após a contratação da empresa vencedora através do Contrato nº 021/2024-PML.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa em que a administração pode a qualquer momento rever os seus próprios atos, quando eivados de vícios,

RETIFICA-SE todos os Atos e suas fases previstas na legislação, constante no certame, passando a vigorar a seguinte numeração:

ONDE SE LÊ

"CONTRATO DE REPASSE 934907/2022/MDR/CAIXA"

LEIA-SE

"CONTRATO DE REPASSE 939829/2022/MCIDADES/CAIXA"

Loanda-Pr, 29 de fevereiro de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:12F966A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "008" CARGO: MÉDICO PSF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "008"

CARGO: MÉDICO PSF
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a desclassificação da candidata, **CAMILA RIBEIRO LOPES**, aprovado em 7° lugar para o cargo **MÉDICO - PSF,** convocada através do **Edital de Convocação "007" Cargo:**

MÉDICO - PSF, de 20 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2965, em 21 de fevereiro de 2024 e desclassificado(a) nos termos do **Edital de Desclassificação "004" Cargo: MÉDICO - PSF**, de 28 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2971, em 29 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **VITORIA GIMENES FREITAS RIEGAS**, aprovado(a) em 8° **Lugar** no Cargo de **MÉDICO PSF – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o candidato deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0C0B9BCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "004" CARGO: PSICÓLOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "004"

CARGO: PSICÓLOGO
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a desclassificação da candidata, **FABIANA CRISTINA PEREIRA**, aprovada em 3° lugar para o cargo **PSICÓLOGO,** convocada através do **Edital de Convocação "003" Cargo: PSICÓLOGO,** de 20 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2965, em 21 de fevereiro de 2024 e desclassificado(a) nos termos do **Edital de Desclassificação "002" Cargo: PSICÓLGO**, de 28 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2971, em 29 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **PEDRO VINICIUS GIMENES MEDINA DA SILVA**, aprovado(a) em **4° Lugar** no Cargo de **PSICÓLOGO – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o candidato deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BFB4EA30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Ref: Contrato n.º 027/2022 – Pregão Presencial Nº 013/2022

Assunto: SEGUNDO Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR - CNPJ N.º 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: PRODASP INFORMÁTICA LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 84.785.070/0001-92.

OBJETO DO ADITAMENTO: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA

MUNICIPAL, PARA O MUNICÍPIO DE LOBATO, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº. 10.540/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 834/2021, celebrado, em 17 de maio de 2022, entre a empresa PRODASP INFORMÁTICA LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO. Contrato Primitivo nº 027/2022

§1º - Ficam diante das previsões contidas no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8666/93 mantidos os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – Os prazos disciplinados no caput findar-se-ão:
a) Prazo de execução: 17/05/2023 até 17/05/2024;
b) Prazo de vigência: 17/05/2023 até 17/05/2024.

§2º - Fica alterada a Cláusula Sétima constante da avença inicial, consolidando-se ao valor primitivo, o valor financeiro de R$ 1.720,00 (Um mil setecentos e vinte reais).

§3º - O valor aditado será pago parcialmente e mensalmente conforme utilização, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com a fatura apresentada, devidamente atestada e vistada pelo Órgão solicitante, perfazendo, por conseguinte, o valor global contratual de R$ 1.001.720,00 (Um milhão um mil setecentos e vinte reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: As demais cláusulas do contrato primitivo (consolidando-se demais aditamentos) permanecem inalteradas.

Data: 28/02/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:484CE407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2021

Segundo Aditamento ao Contrato n. º 101/2021.
Pregão Presencial nº 067/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: R G SANCHES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Cândido Berthier Fortes, Nº 2022 – 2º Andar, Centro, Município de Guairaçá, CEP: 87880-000, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.605.924/0001-75, sob o nome fantasia PROJET - ASSESSORIA neste Ato representada pelo Sr. **ROBSON GONÇALVES SANCHES,** representante legal, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº 6.343.910-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob Nº 004.880.619-62.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo administrativo – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021,** combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e da Lei Orgânica desta municipalidade, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do Aditamento: Fica acrescido o valor financeiro de **R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais)**, para fins de custeio da execução dos serviços, perfazendo um valor atualizado do contrato no total de **R$ 120.600,00 (Cento e vinte mil e seiscentos reais).**

Ficam diante das previsões contidas no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
a) Prazo de execução: 11/01/2024 até 11/01/2025;
b) Prazo de vigência: 11/01/2024 até 11/01/2025.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 11/01/2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:A91F8B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 098/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024
DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO RODRIGUES CARDOZO PARA O EXERCÍCIO DE APOIO PEDAGÓGICO EM CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, aquelas insertas no Art. 65, Inc. IX e XXVI da L.O.M. e, com amparo no disposto no Art. 37, inciso I, e § 4º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, e

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Ampliação de Jornada Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino no Município de Lobato, nos termos da Lei Municipal nº 1.520/2023, de 11 de abril de 2023, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia 12/04/2023,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor público municipal Adriano Rodrigues Cardozo, portador do RG nº. 5.320.616-6/SESP-PR e CPF nº. 866.029.859-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas, no horário matutino, para o exercício de apoio pedagógico em cumprimento do Programa de Ampliação de Jornada Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino no Município de Lobato, nos termos da Lei Municipal nº 1.520/2023, de 11 de abril de 2023, em conformidade com o que dispõe o Art. 37, inciso I, e § 4º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, totalizando 20(vinte) horas semanais, compreendido entre 05/02/2024 a 13/12/2024, no horário vespertino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, o servidor indicado no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 4º do Art. 37, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2024, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B509C08C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - PSS 01/2024 - EDUCAÇÃO

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **TANIA REGINA IZAC SARTI**
Cargo de **Educadora Infantil –** 40 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 4.580,57

Início e término do contrato por prazo determinado:
01/02/2024 a 30/04/2024
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Educação.**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:58CE1DB2

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - PSS 01/2024 - EDUCAÇÃO

CNPJ 75.845.511/0001-03

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **CARMEM MARIA BURCCI COGO**
Cargo de **Educadora Infantil –** 40 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 4.580,57

Início e término do contrato por prazo determinado:
01/02/2024 a 30/04/2024
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Educação.**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:AA256F77

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - PSS 01/2024 -EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS I

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **IVANETE APARECIDA ALVES DOS SANTOS**
Cargo de **Educadora Infantil –** 40 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 4.580,57

Início e término do contrato por prazo determinado:
06/02/2024 a 05/05/2024
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Educação.**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:528AC107

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - PSS 01/2024 - EDUCAÇÃO

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS I

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **DIANA LINHARES DA SILVA**
Cargo de **Educadora Infantil –** 40 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 4.580,57

Início e término do contrato por prazo determinado:
08/02/2024 a 07/05/2024
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Educação.**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:1E2AE654

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - PSS 01/2024 - EDUCAÇÃO

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS I

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **JANAINA HARTMANN ARMINDO SOARES**
Cargo de **Educadora Infantil –** 40 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 4.580,57

Início e término do contrato por prazo determinado:
19/02/2024 a 18/05/2024
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Educação.**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:3C7226DA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - PSS 01/2024 - EDUCAÇÃO

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS I

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **NATALIA DOS SANTOS PANSANE**
Cargo de **Educadora Infantil –** 40 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 4.580,57

Início e término do contrato por prazo determinado:
07/02/2024 a 06/05/2024
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Educação.**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:56D568DE

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - PSS 01/2024 - EDUCAÇÃO

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS I

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **APARECIDA DOMINGOS SARTTI**
Cargo de **Educadora Infantil –** 40 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 4.580,57

Início e término do contrato por prazo determinado:
26/02/2024 a 25/05/2024
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Educação.**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:FED5A5B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 968 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 968 de 29 de fevereiro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, CAMILA DE FATIMA OLIVEIRA UNIAT, cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 01 de março de 2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado pelo Decreto nº 916/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:898A05FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 969 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 969 de 29 de fevereiro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, JESSICA MARINA SOARES DE LIMA, cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 01 de março de 2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado pelo Decreto nº 916/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:7E22E271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 009.2024 PSS 005.2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 009.2024
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: CAMILA DE FATIMA OLIVEIRA UNIAT,
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 01 de março de 2024 à 01 de março de 2025.
Processo Seletivo Simplificado 005/2023.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 968/2024 de 29 de fevereiro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 29 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:E8DC8B76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 010.2024 PSS 005.2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 010.2024
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: JESSICA MARINA SOARES DE LIMA,

OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 01 de março de 2024 à 01 de março de 2025.

Processo Seletivo Simplificado 005/2023.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H,

DECRETO DE NOMEAÇÃO: 969/2024 de 29 de fevereiro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 29 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:8B4DCEB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 008.2024 PSS 005.2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 008.2024
PSS 005.2023
***Republicação para correção de nome**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: SANDRA APARECIDA DAS CHAGAS,
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 26 de fevereiro de 2024 à 26 de fevereiro de 2025
Processo Seletivo Simplificado 005/2023.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 965/2024 de 23 de fevereiro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 23 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:950CFA1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004.005 – PSS 005/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004.005 – PSS 005/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei Municipal n° 1.330/2017;

Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023 restou homologado pelo Decreto n° 916/2024;

Considerando que um dos candidatos convocados pelo Edital 03.2024 não se apresentou dentro do prazo estabelecido;

TORNA PÚBLICO

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob **N.º 916 de 02 de fevereiro de 2024.**

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

N.º DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1017	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	15°	66
1010	GABRIEL WENGIEN KRINSKI	16°	65
1000	MARIANE HELENA MONCZAK	17°	65
1026	CRISLAINE MARISA TYSKI	18°	65

II – O candidato deverá comparecer, até o dia **04 de março de 2024**, entre às 08:00hrs e 16:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.5. do Edital do PSS 005/2023, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (cópia);
Foto 3x4;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Laudo Médico (Anexo V):
Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio da apresentação da cédula de Identidade Médica;
Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição.
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
2.1 Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
3.1 Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
3.2 Documento original ou eletrônico com a devida validação;

III – Os candidatos convocados devem se atentar aos prazos de emissão das certidões, visto que, alguns sistemas levam 24hrs para emitir o documento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:B8CC9388

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE METAS FISCAIS 3° QUADRIMESTRE DE 2023 - 4ª ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2.023

4ª ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2.023

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, com início às 9h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida João Pessoa, 909, Centro, município de Mallet/PR, foi realizada audiência pública presencial e de forma *online* sendo transmitida e podendo ser acompanhada pela página da Câmara Municipal de Vereadores com o objetivo de apresentar as Metas Fiscais referente ao terceiro quadrimestre de dois mil e vinte e três, onde estiveram presentes: Prefeito Moacir Alfredo Szinvelski, Vice Prefeito Francisco Makoski, Alcides Afonso Pappis – Presidente Câmara, Pedro Kowalczyk – vereador, Cristiano Perepelicia – Presidente da Câmara, Serjo Gryczak – Vereador, Fernando Roberto Arkaten – Administrativo da Câmara, Lorena Soares – Secretária de Saúde, Regiana Bocianoski – Contadora, Simone Polak – Controle Interno, contamos ainda com a presença de Lucinéia Stemposki – diretor de unidade administrativa, senhor Romeo Niederle – conselho de saúde e senhora Hilda Panhir – conselho de saúde, Beatriz Tomal – Enfermeira, Cesar Geraldo Tomaz- conselho de saúde, Frei Klaubio, Padre Nelson, Tais Franciele Robaskievicz . Com a presença do contador Fabiano Grzeszczyszyn que conduziu a apresentação em Power Point os instrumentos de planejamento que são desenvolvidos pelo poder público bem como a receita orçamentária que somou o valor de R$ 28.000.673,60 (vinte e oito milhões seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos) e despesas empenhadas no valor de R$ 30.642.820,08 (trinta milhões seiscentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte reais e oito centavos), sendo R$ 24.066.379,10 (vinte e quatro milhões sessenta e seis mil reais e trezentos e setenta e nove reais e dez centavos) de despesas correntes e de R$ 6.576.440,98 (seis milhões quinhentos e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e oito centavos) referente as despesas de capital até o terceiro quadrimestre de dois mil e vinte e três. O valor repassado para a Câmara Municipal de Vereadores foi de R$ 910.466,64 (novecentos e dez mil reais quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) enquanto empenhos por superávit resultaram em um total de R$ 2.693.531,18 (dois milhões seiscentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e um reais e dezoito centavos). O valor depositado para o pagamento de precatórios no período foi de R$ 229.104,40 (duzentos e vinte e nove mil cento e quatro reais e quarenta centavos). A soma da receita orçamentária com os empenhos emitidos por superávit deduzidas as despesas orçamentárias e o valor depositado de precatórios resultaram no valor de R$ (-) 177.719,70 (cento e setenta e sete mil setecentos e dezenove reais e setenta centavos negativos), caso deduzirmos o valor de repasse para o legislativo temos o resultado consolidado no valor de R$ (-) 658.444,71 (seiscentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos). O senhor contador municipal informou, também, que os empenhos a pagar no exercício no terceiro quadrimestre do exercício corrente resultou no valor de R$ 6.632.343,71 (seis milhões seiscentos e trinta e dois mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e um centavo), neste já incluído o valor de R$ 1.527.734,20 (um milhão quinhentos e vinte e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) dos empenhos emitidos com recursos livres (fonte 1000) no período em questão. O saldo em banco no final do quadrimestre somando os valores em 31/12/2023 das contas movimento e contas vinculadas resultaram em um total de disponibilidades de R$ 22.669.335,21(vinte e dois milhões seiscentos e sessenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos). O total de restos no final do segundo quadrimestre, foram separados por fonte de recursos na apresentação e totalizaram o valor de R$ 1.304.560,45 (um milhão trezentos e quatro mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), os valores de restos pagos no exercício de 2.023 foram de R$ 1.844.986,81 (um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos) de forma acumulada, e os restos a pagar cancelados no ano corrente somaram o valor de R$ 273.286,48 (duzentos e setenta e três mil duzentos e oitenta e seus reais e quarenta e oito centavos) de forma acumulada até o período, explicou sobre a amortização da dívida fundada (R$ 871.987,84 no período e R$ 1.661.080,85 de forma acumulada) e investimentos (R$ 6.222.591,82 no período e R$ 10.989.098,88 de forma acumulada até o período) até o período, o saldo da dívida fundada de R$ 4.541.075,87 (quatro milhões quinhentos e quarenta e um mil setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) compostos por operação de crédito, INSS, Dissenha, Caixa e precatórios (o valor depositado em conta judicial de precatórios somaram o valor de R$ 3.135.783,85 (três milhões cento e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos) a ser pago pelo Tribunal de Justiça, informou ainda que as receitas da fonte livre resultaram um valor de R$ 12.307.671,84 (doze milhões trezentos e sete mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) enquanto as despesas foram de R$ 9.611.336,40 (nove milhões seiscentos e onze mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), explicou sobre a cobrança de dívida ativa despesas por função, segundo os relatórios emitidos pelo sistema contábil o índice das despesas com pessoal é de 44,17% (quarenta e quatro vírgula dezessete por cento), despesas com educação 25,11% (vinte e cinco vírgula onze por cento), despesas com saúde 27,03% (vinte e sete vírgula zero três por cento), despesas com pessoal (Fundeb) 93,80% (noventa e três vírgula oitenta por cento). Não havendo mais nada, a audiência pública foi encerrada às 9h30min. Eu Regiana Bocianoski que lavrei o presente em duas páginas, que lido e achado conforme, vai assinada por mim e demais presentes ao ato.

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:C18366A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 011/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

Aos vigésimo sexto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e do outro lado a empresa **CMTV TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Avenida Inglaterra nº 210, Jardim Igapó, na Cidade de Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 38.433.743/0001-28, representada neste ato pela Senhora **VIVIAN CAROLINA BENETTI JACINTO SANTOS**, brasileira, portador da RG. sob n.º 8.631.735-4 e do CPF sob nº. 054.824.209-73 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência, com fulcro na Lei Geral de Licitações e suas disposições, em especial o art. 57, inciso II, art. 65 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, estendendo a vigência contratual até 31 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais. Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Mandaguari, 29 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:EF513386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2024 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 026/2024

Súmula: Concede *licença sem vencimentos* a servidora pública municipal *CARLA JANAINA TRINDADE DEL ROSSI* e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença sem vencimentos, pelo período de **01 de março de 2024** a **28 de fevereiro de 2026** à servidora pública municipal 95417 - *CARLA JANAINA TRINDADE DEL ROSSI*, admissão em 10/04/2017 e ocupante do cargo de psicóloga.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo vigésimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:768ADDE4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 106/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 106/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 265/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 013/2024.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
43	HELLEN CAROLINA LESSA DE ASSIS	50

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
26	ELISABETE SOARES	51

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
28	JOSIANE BASTOS DA SILVA MATAROLLE ANTIGUERA	21

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
47	MILTON LOURENÇO SPIRANDELLI JUNIOR	54
48	GILVANIA GOMES DE OLIVEIRA	52

Mandaguari, 28 de fevereiro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C5B921ED

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 107/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 107/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 291/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 291/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 020/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
47	ROSANGELA APARECIDA SILVA DE LIMA	76

Mandaguari, 28 de fevereiro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EE00DC82

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 108/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 108/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 041/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 041/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 022/2024.

MONITOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
40	THAYNARA FERNANDA DOS SANTOS LEITE (cota afro)	30

Mandaguari, 28 de fevereiro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:693657BB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 109/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 109/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 291/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 291/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 020/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
48	ADRIANA GARCIA DA SILVA	76
49	MONICA SILVA DOS SANTOS	76
50	ADRIANA DE LOURDES ROCHA (cota PA)	76

Mandaguari, 28 de fevereiro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2A142333

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 104/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 104/2024

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49810917	VITORIA HELEN FRANÇA	72	166
49801409	SUELEN MACEDO DA SILVA	72	167
49800221	FERNANDA KARLA APARECIDA LUZIA ANTONIO DE SOUZA	72	168

RECEPCIONISTA EM TURNO DE REVEZAMENTO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49810335	KATYA ADRIANA PEREIRA	72,50	7

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49810179	ALAN ANDRE APARECIDO BEZERRA	87,50	87

Mandaguari, 29 de fevereiro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C2E6FD5E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 105/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CLT

EDITAL Nº 105/2024

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de Teste Seletivo n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Gestão de Pessoas - Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG e CPF.

AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM PROGRESSO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49900143	MARIA DO BOM PARTO SANTOS DE ALMEIDA	6,00	1

Mandaguari, 29 de fevereiro 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2D824720

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA E RATIFICA TERMOS E EXPRESSÕES DO DECRETO Nº. 313/2022

DECRETO Nº 112/2024

Súmula: Retifica e ratifica termos e expressões do Decreto nº. 313/2022, de 21/06/2022, que decretou a utilidade pública, para implantação de acesso em desnível (viaduto) na PR444 localizada entre os Km 34+860m e Km 35+798m, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 12, inciso XX, art. 89, inciso V e art. 133, inciso II, todos da Lei Orgânica Municipal, além do art. 5º, inciso "i", do Decreto-lei Federal nº. 3.365, de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº. 313/2022, de 21/06/2022, em seu artigo 1º, que passa a viger da seguinte forma:
"**Art. 1º** Fica declarado de **utilidade pública**, *para fins de desapropriação*, uma fração de 836,773 m2 confrontante com a faixa de domínio da PR444 trecho 444D0033EPR sendo esta, parte pertencente ao Lote de Terras nº. 05 Remanescente, de Matrícula nº. 18.444 de propriedade particular (RM Da Silva - Comércio de Pneus Ltda.). A mesma possui as seguintes medidas e confrontações:
Inicia-se no marco denominado **'P1'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 430881,519m e N= 7399925,240m; Daí segue confrontando com a área remanescente do mesmo, com o azimute de 161°57'53"e a distância de 79,128m até o marco **'P2'** (E= 430906,017m e N= 7399850,000m); Daí segue confrontando com a faixa de domínio da PR-444, com o azimute de 325°48'26" e a distância de 76,002m até o marco **'P3'** (E= 430862,769m e N= 7399913,655m); Daí segue confrontando com área remanescente com o azimute de 55°48'26"e a distância de 22,020m até o marco **'P1'** (E430881,519m e N= 7399925,240m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de **836,773m²** ".

Art. 2º Fica retificado o Decreto nº. 313/2022, de 21/06/2022, em seu artigo 2º, que passa a viger da seguinte forma:
"**Art. 2º** Fica declarado de **utilidade pública**, *para fins de desapropriação*, uma fração de 750,443 m2 confrontante com a faixa de domínio da PR444 trecho 444D0033EPR sendo esta, parte pertencente ao Lote de Terras nº. 05-B, de Matrícula nº. 26.035 de propriedade particular (Chipi Implementos Rodoviários Ltda.). A mesma possui as seguintes medidas e confrontações:
Inicia-se no marco denominado **'P1'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 430881,519m e N= 7399925,240m; Daí segue confrontando com a área remanescente do mesmo, com o azimute de 235°48'26" e distância de 22,020m até o marco **'P3'** (E= 430862,769m e N= 7399913,655m); Daí segue confrontando com a faixa de domínio da PR-444, com o azimute de 325°48'26" e a distância de 68,161m até o marco **'P4'** (E= 430825,000m e N= 7399969,245m); Daí segue confrontando com área remanescente com o azimute de 127°54'14"e a distância de 71,630m até o marco **'P1'** (E=430881,519m e N=7399925,240m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de **750,443m²** ".

Art. 3º O Decreto nº. 313/2022, de 21/06/2022, ficaratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:20DCBC2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2024 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

DECRETO Nº. 113/2024

Súmula: Nomeia, em substituição, servidora pública municipal para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Mandaguari/PR, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para integrar o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 452/2023, de 09/11/2023, a saber:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
V-
...
Suplente: Paula Fernandes da Silva (CREAS), em substituição à Aline de Freitas Castanho

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9A862673

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4114203/2023

INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4114203/2023

PARTÍCIPES:
Município de Mandaguari
Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU

OBJETO: O objeto deste instrumento de repasse no valor total (repasse + contrapartida) de R$ 2.483.167,60 (dois milhões quatrocentos e oitenta e três mil cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos) é a implementação das ações/atividades selecionadas por Itaipu, conforme o Plano de Ações que integra este instrumento, com vigência contratual de 36 meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28 de novembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:947EBA77

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:
1) REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.074.498/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$ 44.030,00 (quarenta e quatro mil e trinta reais).

Mandaguari (PR), 29 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3BC8C1FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 083 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial as Leis Municipais nº 602/2011 e 480/2008.

RESOLVE
Art. 1º Fica concedida gratificação correspondente a 15% do vencimento básico de carreira, para o exercício da função de Suporte Pedagógico, para a professora abaixo:

MATR MATR	FUNCIONÁRIA	CPF	LOCAL
3786	Josiele Edislene Lecheta Franco	051.880.569-76	Cmei- Professora Denize Elisabete Quirino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:CD1AC70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 084 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial as Leis Municipais nº 602/2011 e 480/2008.

RESOLVE

Art. 1º Retirar a gratificação correspondente a 15% do vencimento básico de cada carreira, pelo término da função de Suporte Pedagógico nas Instituições de Educação Infantil – CMEIs e Escolas Municipais, para a professora abaixo:

MATR MATR	FUNCIONÁRIA	CPF	LOCAL
2069 / 2201	Marcia Ribas	017.801.279-36	Escola Municipal Vitor Leal Claudino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:03F9F3CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1386/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.045.003,63 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

4.4.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 98.172,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0601) 946.831,63

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 1.045.003,63

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Fevereiro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:593E9B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 114/2022 - CC 05/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 114/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS;
CNPJ Nº: 12.797.654/0001-77
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 05/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 9.008,49 M².
SUPRESSÃO: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem suprimir o valor de R$ 76.343,54 (setenta e seis mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), que corresponde a 3,00% (três por cento) do contrato original, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo através do protocolo 765/2024.
DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:CFCAE38F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 3974/2024 - 29.02.2024

Designa Servidora Pública Municipal para atuar como Fiscal de Convênios da Secretaria de Turismo do Paraná – SETU, com a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a Servidora Pública Municipal **Sra. SONIA REICHERT,** portadora do RG nº 8.248.812-0 SESP/PR, para atuar como Fiscal de Convênios com a Secretaria de Turismo do Paraná, e a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo Programa Paraná Mais Viagem, a partir da presente data.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 29 de fevereiro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1FA0D523

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 017/2024 - SIMONIA GLORIA LEITE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 017/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 017/2024
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SIMONIA GLÓRIA LEITE		**MATR.**	**8391**
CARGO/FUNÇÃO	INSPETOR SANITÁRIO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

	VÍNCULO			**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDU9J52

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
26/02/2024	26/02/2024	DOIS VIZINHOS	PR	PARTICIPAR DE CURSO PREPARATORIO DE COMBATE A DENGUE	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, 23 de fevereiro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:02874CE7

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3975/2024 - 29.02.2024

Concede férias a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como Processo nº 029/2024 – SRH, de 23 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. VAGNER EDERLENO DE CAMARGO**, portador do RG sob nº 8.658.467-0 SSP/PR e conforme Matrícula nº 1012050, ocupante do Cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 04 de março de 2024 até 02 de abril de 2024, referente ao **Período Aquisitivo de 01.02.2023 até 31.01.2024.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 29 de fevereiro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3C016040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 079/2024

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **Contratação de uma transportadora, caminhão ROLL ON ROLL OFF com capacidade de 22,00 mtrs³, para transportar os resíduos sólidos do aterro sanitário do Município de Marilena-PR, até o aterro sanitário do Município de Loanda-PR, numa distância de aproximadamente 50,00 quilômetros nas seguintes condições: 1 - Deixar a caçamba fixa numa base no aterro, do Município de Marilena diariamente. 2 - Quando cheia a caçamba efetuar a remoção até o aterro sanitário de Loanda.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 001/2024, em favor da empresa: **COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DLL LTDA; CNPJ Nº 10.930.674/0001-49,** com sua proposta no valor de **R$ 49.280,00 (quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:8C6C95A3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DLL LTDA; CNPJ Nº 10.930.674/0001-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA TRANSPORTADORA, CAMINHÃO ROLL ON ROLL OFF COM CAPACIDADE DE 22,00 MTRS³, PARA TRANSPORTAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR, NUMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 50,00 QUILÔMETROS NAS SEGUINTES CONDIÇÕES: 1 - DEIXAR A CAÇAMBA FIXA NUMA BASE NO ATERRO, DO MUNICÍPIO DE MARILENA DIARIAMENTE. 2 - QUANDO CHEIA A CAÇAMBA EFETUAR A REMOÇÃO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE LOANDA.

VALOR: R$ 49.280,00(QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO:

44 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:9E146179

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 081 /2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 005/2024 PROCESSO ADM. 007/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 005/2024 Processo Adm. 007/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal Permanente de Licitação, destinado à Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 005/2024, em favor da Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA; CNPJ 07.797.967/0001-95;** com sua proposta no valor total de R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:261DAFEA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA; CNPJ 07.797.967/0001-95;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: R$ 11.960,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.40 –ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.
FONTES DE RECURSO:
28 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

O PRESENTE CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

MARILENA-PR, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:4DBEC8EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 002/2024 ASSESSORIA PEDAGOGICA

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 002/2024, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA COM CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, pela empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ Nº 75.104.422/0008-82, no valor de R$ 2.561.335,55 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) com base no Art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 27 de fevereiro de 2024.

•
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:0046A557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

PROCESSO Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ Nº: 75.104.422/0008-82
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA COM CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
247	8	2	2048	3339039650100000000	104
294	8	3	2050	3339039650100000000	104
302	8	3	2052	3339039650100000000	104

Valor: R$ 2.561.335,55 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024.

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:273070B1

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 – PMM
PROCESSO Nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$144.781,40 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: EXCLUSIVA conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/03/2024 às 09:00H

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

MODO DE DISPUTA: aberto

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos - https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1

Matinhos, 29 de fevereiro de 2024.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Agente de Contratação
Decreto n° 2.506/2023

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:77DE1A01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial por conta de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), no Orçamento-Programa 2024 do CONSÓRCIO CID CENTRO.

O Presidente **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO**, Estado de Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Rateio, em atendimento ao § 2º do artigo 165 e 241 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007 e o Estatuto Social deste Consórcio, a seguinte Resolução.
Considerando a Resolução nº 25/2023, Artigo 3°, de 22 de dezembro de 2023 que estima a Receita e Fixa a Despesa para o ano de 2024.

Considerando a necessidade de dotação decorrente de excesso de arrecadação fica criado o Projeto Atividade: 04.122.0001.2004 Projeto Asfalto e conta de despesa 3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento-Programa 2024 no valor de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).
01 - Consórcio Intermunicipal CID CENTRO
01.01 Consórcio Intermunicipal CID CENTRO
04.122.0001.2004 – Projeto Asfalto
Fonte - 00001 – Recursos do Tesouro
3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 43.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior ocorreu por excesso de arrecadação.
Fonte da Receita: 00001
Conta da Receita: 1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00.00
Descrição da Receita: Transferência de Municípios a Consórcio.
Valor: R$ 43.500,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Palmital-Pr, 28 de Fevereiro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Cid Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:0B5F8025

MUNICÍPIO DE MATO RICO
074/2024 - CONVOCAÇÃO PSS 001/2023 - MOTORISTA 'D'

PORTARIA Nº 074/2024

SÚMULA – Convoca candidato(s) selecionado(s) em PSS nº 001/2023 – Processo de Seleção Simplificado.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 001/2023 de 20/02/2024, homologação do resultado final do Processo de Seleção Simplificada nº 001/2023; convocar em 1ª **CHAMADA** os candidato (s) aprovado (s), abaixo relacionado (s), de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2013.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
Klewerson Alexandre Luchetti	09/11/1998	**Motorista "D"**	32,00	**1º**

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta, para os classificados apresentarem-se, caso contrário será interpretada sua renuncia tácita.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, **29 DE FEVEREIRO DE 2024**.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3271667E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº22/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA J DA ROCHA RIBEIRO LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **J DA ROCHA RIBEIRO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Josevaldo Da Rocha Ribeiro, portador do RG nº 8.584.283-1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 042.922.139-84, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 22/2023 referente ao Pregão Presencial nº 04/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 10 (dez) meses, ficando o prazo de vigência para 22/12/2024.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 22 de fevereiro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO
J Da Rocha Ribeiro Ltda
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0FBDB59D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº23/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 23/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA IVETE DAL SANTOS – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **IVETE DAL SANTOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Ivete Dal Santo, portador do RG nº 6.207.796-6 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 865.545.909-78, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 23/2023 referente ao Pregão Presencial nº 04/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV e clausula 4º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 10 (dez) meses, ficando o prazo de vigência para 22/12/2024.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 22 de fevereiro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Administrador
Contratante

Ivete Dal Santos - ME
IVETE DAL SANTO
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2DDB3CB4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº24/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor OZEIAS MORAES DOS SANTOS, portador do RG nº 9.984.919-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 24/2023 referente ao Pregão Presencial nº 04/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 10 (DEZ) meses, ficando o prazo de vigência para 22/12/2024.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 22 de fevereiro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Ozeias Moraes dos Santos e Cia Ltda
OZEIAS MORAES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:52FE6DB2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº25/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6– Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº 4.514.897-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 738.921.299-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 25/2023, referente ao Pregão Presencial nº04/2023, as partes contratantes já qualificadas no

contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV e clausula 4º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 10 (dez) meses, ficando o prazo de vigência para 22/12/2024.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 22 de fevereiro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Administrador
Contratante

VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME
Administrador
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E0CB85EB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
075/2024 - NOMEAR MOTORISTAS PSS 001/2023 - KLEWERSON A LUCHETTI

PORTARIA Nº 075/2024

SÚMULA – Nomeia MOTORISTA "D", selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **KLEWERSON ALEXANDRE LUCHETTI**, portador da cédula de identidade civil nº 129320710 e inscrição no CPF nº 089.312.859-73, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificado em 1º lugar, para o Cargo Temporário de "**MOTORISTA 'D'**", contrato por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses renováveis até 02 (dois) anos com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 01/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 29 de fevereiro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:88D559AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA **CNPJ nº:** 79.788.766/0015-38.
OBJETO	**Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2023** para contratação da empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA para aquisição de UNIFORMES ESCOLARES para os alunos da rede pública municipal dos municípios integrantes ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região - CISMEL, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023 em atendimento a **Secretária Municipal de Educação** do município de **Miraselva/PR**.	
VALOR ESTIMADO	R$ 38.033,00 (trinta e oito mil e trinta e três reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo 001 – Divisão de Ensino 12.361.0005.2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo 001 – Divisão de Ensino 12.365.0005.2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 29 de fevereiro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A0A038EC

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

Eu **Rogerio Aparecido da Silva**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Lei Municipal n° 670/2022,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, com fundamento no Art. 74, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2023 para contratação da empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA para **Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES para os alunos da rede pública municipal dos municípios integrantes ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região - CISMEL**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023 em atendimento a **Secretária Municipal de Educação** do município de **Miraselva/PR**.

CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.788.766/0015-38.

VALOR TOTAL: R$ 38.033,00 (trinta e oito mil e trinta e três reais).

Miraselva/PR, 29 de fevereiro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B4FD77C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 02, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias à servidora municipal Andreia Luciana Zeliotto Segalla, referente ao mês de março de 2024.

O Diretor Geral da Fundação de Atenção à Saúde do Município de Morretes - FASMO, **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.038 de 31 de julho de 2023, com fulcro no § 1º e § 3ºdo Art. 30 da Lei 50 de 2022, **RESOLVE:**

CONCEDER, 05 (cinco) dias de férias à servidora Andreia Luciana Zeliotto Segalla, iniciando-se no dia 11 de março de 2024 e finalizando-se no dia 15 de março de 2024, cujo período aquisitivo se refere a 07 de janeiro de 2023 até 06 de janeiro de 2024.

Paço Municipal Nhundiaquara Morretes, 01 de março de 2024.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Diretor Geral da FASMO

Publicado por:
Aaronson Ramathan Freitas
Código Identificador:BD601ADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 809 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA N.º 809 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

" Altera os artigos 2° e 6º da Lei Ordinária nº 141, de 24 de maio de 2011, e dá outras providências."

(Origem Projeto de Ordinária nº 2.467/2023 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Pela presente Lei altera-se o dispositivo do parágrafo 2° do artigo 2° da Lei Ordinária nº 141, de 24 de maio de 2011, com a finalidade de permitir que a contratação temporária para profissionais da saúde ocorra nos casos de falta de servidores de carreira decorrente de licenças legalmente concedidas por prazo determinado. Altera-se, ainda, o artigo 6° da mesma Lei visando permitir a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado das funções de Fonoaudiólogo, Técnico em Higiene Dental e Médico Clínico Geral - Saúde da Família, tudo a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º. Altera-se o §2° do artigo 2º, da Lei Municipal nº 141/2011, para que passe a constar com a seguinte redação:

"Art. 2°.....
.....
§2° A contratação de pessoal especializado na área de saúde a que se refere o inciso VI deste artigo, será efetivada exclusivamente para suprir a falta destes no atendimento da atenção básica da saúde, enquanto não realizado o devido concurso público, e em caso de falta de servidores de carreira decorrente de licenças legalmente concedidas por prazo determinado."

Art. 3º. Altera-se o art. 6º, da Lei Municipal nº 141/2011, para incluir ao rol de empregos já existente os empregos públicos temporários conforme as seguintes especificações:

EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Fonoaudiólogo	01	30 horas/semanais
Técnico em Higiene Dental	04	40 horas/semanais
Médico Clínico Geral - Saúde da Família	02	40 horas/semanais

Parágrafo único. As demais disposições da Lei Municipal nº 141/2011, em especial as informações constantes na tabela especificada no artigo 6º, permanecem inalteradas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, previstas no orçamento do Município.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 29 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:997DE131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 810 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA N.º 810 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro, a importância de R$ 496.692,63 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), ao Orçamento Geral do Município de Morretes, nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1°, inciso I, II e IV, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Ordinária nº 2.468/2023 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de *R$ 496.692,63 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos)*, nas rubricas abaixo relacionadas:
07 – Secretaria Municipal de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.002.10.302.0160 – Programa de Atendimento Geral a Saúde
07.002.10.302.0160.1015 – Construção – Ampliação de Hospitais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte 1009 – Operações de Crédito Internas ----R$ 176.692,63
Fonte 31018 – Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A d ---R$ 320.000,00

TOTAL: -- R$ 496.692,63

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior são:
I - Por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ **R$ 176.692,63** (cento e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), do art. 41, inciso II c/c art. 43, §1°, inciso II e IV, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.– Outras Operações de Credito	1009	**R$ 176.692,63**

II - Por Superavit Financeiro, no valor de **R$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), do art. 41, inciso II c/c art. 43, §1°, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
TOTAL: **--- R$ 496.692,63**

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei, revoga a Lei 792 de 22 de setembro de 2023 e entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 29 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8FD8B5C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024

OBJETO: Aquisição de 12 (doze) lixeiras para uso externos para o garantir melhor ordenamento e disposição dos resíduos gerados na área central do município em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 010/2024 – ID N.º 014/2024
EMPRESA: DMC BRASIL CARSONI LTDA
CNPJ/MF sob o nº 43.875.090/0001-77
VALOR TOTAL DE: R$ 15.799,00 (quinze mil, setecentos e noventa e nove reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/02/2024
VIGÊNCIA: O prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: SR. LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO E SRA. DAYANE MARQUES CARSONI LIMA PELA EMPRESA DMC BRASIL CARSONI LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:570B9937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3626 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3626 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "NOMEAÇÃO do Sr. FERNANDO HENRIQUE DIAS DA COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, para o cargo DIRETOR DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a partir de 01/03/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de março de 2024, para o cargo de **DIRETOR DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DAS – 3**, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamentos, o Sr. **FERNANDO HENRIQUE DIAS DA COSTA.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 27 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7E3196ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3629 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 3629 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: DESIGNAR a servidora municipal DEISY MEDUNA VALÉRIO, como RESPONSÁVEL TÉCNICA pela Contabilidade Municipal perante Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos, a partir de 01/03/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a partir de 01/03/2024, a servidora municipal **DEISY MEDUNA VALÉRIO**, matrícula n° 1996, portadora do CPF nº 621.762.189-49, RG nº 1.998.731-0/PR e CRC PR 032029/O, ocupante do cargo efetivo **CONTADORA**, vinculada à **SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO** para exercer como responsável Técnica pela Contabilidade Municipal perante Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da portaria n° 2601 de 12/05/2023.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 28 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:217536FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3630 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 3630 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: EXONERAR do cargo de DIRETOR DE RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS DAS-3, o servidor municipal JOÃO LUÍS MIRANDA, a partir de 01/03/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 01 de março de 2024, do cargo de **DIRETOR DE RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS DAS-3**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO,** o servidor municipal **JOÃO LUÍS MIRANDA,** matrícula n°45371, inscrito no CPF n° 720.976.399-68, portador do RG n° 5.421.084-1/PR, PIS n° 1.233.110.989-5.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 28 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:75B7F120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3631 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 3631 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: **NOMEAR** para o cargo de **CONTROLADOR INTERNO FG-3**, o servidor municipal **JOÃO LUÍS MIRANDA**, a partir de 02/03/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 02 de março de 2024, para o cargo de **CONTROLADOR INTERNO FG-3**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** o servidor municipal **JOÃO LUÍS MIRANDA,** matrícula n°45371, inscrito no CPF n° 720.976.399-68, portador do RG n° 5.421.084-1/PR, PIS n° 1.233.110.989-5

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 28 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:21EB26D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3632 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 3632 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: EXONERAR do cargo de ASSESSORA DE GESTÃO FG-5, a servidora municipal LUCIA HISSAE SHINGO, a partir de 01/03/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 01 de março de 2024, do cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO FG-5**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO** a servidora municipal **LUCIA HISSAE SHINGO,** matrícula n° 54601, inscrita no CPF n° 029.729.659-06, portadora RG do n° 6.952.563-6/PR, PIS n° 127.01531.49-9.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 28 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:450F5F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3633 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 3633 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: **NOMEAR** para o cargo de **DIRETORA DE RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS DAS-3**, a servidora municipal **LUCIA HISSAE SHINGO**, a partir de 02/03/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 02 de março de 2024, para o cargo de **DIRETORA DE RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS DAS-3**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E**

ORÇAMENTO a servidora municipal **LUCIA HISSAE SHINGO,** matrícula n° 54601, inscrita no CPF n° 029.729.659-06, portadora RG do n° 6.952.563-6/PR, PIS n° 127.01531.49-9.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 28 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B8137C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1392, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 1392, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"Constitui a Comissão Organizadora da XXXVIII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto nos incisos II e IV do art. 69, e alínea "o" do inciso I, do art. 87, ambos da Lei Orgânica do Município; e do art. 14, *caput*, da Lei Municipal nº 599/2020;

CONSIDERANDO que a Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes será organizada, dirigida e fiscalizada pela Comissão Organizadora, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 599/2020;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Organizadora, e a sua composição por servidores públicos designados e por representantes da sociedade civil organizada, e a imprescindibilidade da sua constituição, nos termos da Lei Municipal nº 599/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Constitui-se a Comissão Organizadora da XXXVIII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, com o objetivo de planejar e auxiliar na realização da XXXVIII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, para o ano de 2024.

Art. 2º. A Comissão Organizadora da XXXVIII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, em conformidade com o art. 12 da Lei Municipal nº 599/2020, será composta pelos seguintes membros, titulares e suplentes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer, registrado na Matrícula Funcional nº 1.914;

Tiago Tischer Coelho, registrado na Matrícula Funcional nº 1.915;

II – Representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural – IDR:

Ruth Adriana Pires;

Luciano Jazar Zanikoski;

III – Representantes da Procuradoria -Geral do Município:

Maíra Beatriz Pereira da Silva, registrada na Matrícula Funcional nº 1.708;

Mariana Tomé Pedroso, registrada na Matrícula Funcional nº 1.650;

IV – Representantes dos Agricultores tradicionais da Festa Feira de Morretes:

Gislaine Cagni Santiago;

b) Valdenise Batista Veloso;

V – Representantes do Setor da Agroindústria Familiar de Morretes:

Rosana Robassa Cagni;

b) Lucinéia da Silva;

VI – Representantes dos Associação de Artesãos de Morretes:

Miriane Alves;

b) Edenise Alves;

VII – Representantes do Conselho Mun. de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS:

Albino Cezar Turbay Grandi, registrado na Matrícula Funcional nº 5.901;

b) Daniel Lécio Berta;

VIII – Representantes da Vigilância Sanitária Municipal:

Joel Alves de Oliveira Junior, registrado na Matrícula Funcional nº 44.801;

Jorge Marcelo Piccinin, registrado na Matrícula Funcional nº 1.969;

IX – Representantes da Associação de Moradores das ruas que compreendem o evento:

Fábio Luiz Smaniotto;

b) Maurício Scucatto dos Santos;
X – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Patrícia Cristina Assis Santos, registrada na Matrícula Funcional nº 1.931;

Allana Cristina Araújo, registrada na Matrícula Funcional nº 1.676;

§ 1º O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento atuará como Coordenador Geral da Comissão Organizadora da XXXVIII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, respondendo pela organização geral do evento.

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo atuará em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento, respondendo como coorganizadora da XXXVIII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes.

Art. 3º. Caberá ao Coordenador Geral da Comissão Organizadora da XXXVIII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, criar subcomissões, para gerenciar trabalhos específicos, na organização, instalação, logística e demais casos que se tornem necessários.

Art. 4º. A Comissão Organizadora da XXXVIII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, em um prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua constituição, deverá elaborar o projeto de organização do evento, através de seu Regulamento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 29 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:14051505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3635 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3635 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores para exercerem docência em Classes Especiais e Sala de Recursos Multifuncionais para atuação nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino devidamente autorizadas ao funcionamento da Modalidade de Educação Especial e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo nos artigos 65, inciso IV, do artigo 66 e artigo 67 da Lei Complementar 30/2105,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Karina Gonçalves de Ramos, matrícula funcional 1850, para exercer função de Docência, atuação de corregência, com 04 horas-aulas de 0h55min, na turma de **Classe Especial,** no período matutino na **Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim.**
§1º A Portaria nº 2176 de 24 de janeiro de 2023, em seu artigo 2º estipulou que o direito de escolha às aulas disponíveis em cada modalidade de ensino deveria ser exercido mediante ordem de classificação, tendo critérios de desempate previstos em seu artigo 3º.
§2º O encaminhamento com a informação de escolha de turma da Modalidade de Educação Especial à Secretaria de Educação e Esporte se deu através do Ofício nº 004 de 05 de fevereiro de 2024, às 15h41min.

Art. 2º À função de docência, atuação de corregência da turma de Classe Especial será concedida gratificação nos termos previstos em lei.

Art. 3º A gratificação de função não se incorpora ao salário, sendo automaticamente extinta quando cessarem as condições que motivaram o seu pagamento.

Parágrafo único – Os pagamentos mensais relativos à função de docência na Modalidade de Educação Especial serão encerrados em 19 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 29 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:68227DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 3615 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

ERRATA DA PORTARIA Nº 3615 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Errata Portaria nº 3615 de 26 de fevereiro de 2024."

Na Portaria nº 3615 DE 26 FEVEREIRO DE 2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de fevereiro de 2024:

I - ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Conceder à professora do quadro próprio do magistério, com ordem de serviço para atuação na Escola Municipal Miguel Schleder, **Jeniffer Lauwanda Gontijo dos Santos,** matrícula funcional **989, LICENÇA COM VENCIMENTOS**, prêmio por assiduidade, pelo período de **06 de maio a 06 de julho de 2024,** no período vespertino.
§1º A concessão tem como referência o período aquisitivo de 01/10/2015 a 01/10/2020.
§2º A concessão se deu através do Processo nº 639 de 29 de janeiro de 2024.

II - LEIA-SE:
Art. 1º - Conceder à professora do quadro próprio do magistério, com ordem de serviço para atuação na Escola Municipal Miguel Schleder, **Jeniffer Lauwanda Gontijo dos Santos,** matrícula funcional **989, LICENÇA COM VENCIMENTOS**, prêmio por assiduidade, pelo período de **06 de abril a 06 de julho de 2024,** no período vespertino.
§1º A concessão tem como referência o período aquisitivo de 01/10/2015 a 01/10/2020.
§2º A concessão se deu através do Processo nº 639 de 29 de janeiro de 2024.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 29 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:63B2F8FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3635 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3635 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores para exercerem docência em Classes Especiais e Sala de Recursos Multifuncionais para atuação nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino devidamente autorizadas ao funcionamento da Modalidade de Educação Especial e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo nos artigos 65, inciso IV, do artigo 66 e artigo 67 da Lei Complementar 30/2105,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor **Karina Gonçalves de Ramos**, matrícula funcional 1850, para exercer função de Docência, atuação de corregência, com 04 horas-aulas de 0h55min, na turma de **Classe Especial,** no período matutino na **Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim.**
§1º A Portaria nº 2176 de 24 de janeiro de 2023, em seu artigo 2º estipulou que o direito de escolha às aulas disponíveis em cada modalidade de ensino deveria ser exercido mediante ordem de classificação, tendo critérios de desempate previstos em seu artigo 3º.
§2º O encaminhamento com a informação de escolha de turma da Modalidade de Educação Especial à Secretaria de Educação e Esporte se deu através do Ofício nº 004 de 05 de fevereiro de 2024, às 15h41min.

Art. 2º À função de docência, atuação de corregência da turma de Classe Especial será concedida gratificação nos termos previstos em lei.

Art. 3º A gratificação de função não se incorpora ao salário, sendo automaticamente extinta quando cessarem as condições que motivaram o seu pagamento.

Parágrafo único – Os pagamentos mensais relativos à função de docência na Modalidade de Educação Especial serão encerrados em 19 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 29 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:519DC5A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3636 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3636 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores para exercerem docência em Classes Especiais e Sala de Recursos Multifuncionais para atuação nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino devidamente autorizadas ao funcionamento da Modalidade de Educação Especial e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo nos artigos 65, inciso IV, do artigo 66 e artigo 67 da Lei Complementar 30/2105,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor **Kauê Landucci Sant Ana**, matrícula funcional 1868, para exercer função de Docência, atuação de corregência, com 04 horas-aulas de 0h55min, na turma de **Classe Especial** na **Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas** e 04 horas-aulas de 0h55min na **Escola Municipal Rural Benedita da Silva Vieira,** no período vespertino, totalizando 08 horas-aulas mensais.
§1º A Portaria nº 2176 de 24 de janeiro de 2023, em seu artigo 2º estipulou que o direito de escolha às aulas disponíveis em cada modalidade de ensino deveria ser exercido mediante ordem de classificação, tendo critérios de desempate previstos em seu artigo 3º.
§2º O encaminhamento com a informação de escolha de turma da Modalidade de Educação Especial à Secretaria de Educação e Esporte se deu através do Ofício nº 004 de 05 de fevereiro de 2024, às 15h41min.

Art. 2º À função de docência, atuação de corregência da turma de Classe Especial será concedida gratificação nos termos previstos em lei.

Art. 3º A gratificação de função não se incorpora ao salário, sendo automaticamente extinta quando cessarem as condições que motivaram o seu pagamento.

Parágrafo único – Os pagamentos mensais relativos à função de docência na Modalidade de Educação Especial serão encerrados em 19 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 29 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:85B50E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3637 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3637 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores para exercerem docência em Classes Especiais e Sala de Recursos Multifuncionais para atuação nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino devidamente autorizadas ao funcionamento da Modalidade de Educação Especial e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo nos artigos 65, inciso IV, do artigo 66 e artigo 67 da Lei Complementar 30/2105,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Michele Porrua, matrícula funcional 62701, para exercer função de Docência, atuação de regência, com 14 horas-aulas de 0h55min, na turma de **Sala de Recursos Multifuncionais –** área de deficiência intelectual, período matutino, na Escola Municipal Miguel Schleder.
§1º A Portaria nº 2176 de 24 de janeiro de 2023, em seu artigo 2º estipulou que o direito de escolha às aulas disponíveis em cada modalidade de ensino deveria ser exercido mediante ordem de classificação, tendo critérios de desempate previstos em seu artigo 3º.
§2º O encaminhamento com a informação de escolha de turma da Modalidade de Educação Especial à Secretaria de Educação e Esporte se deu através do Ofício nº 006 de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º À função de docência, atuação de regência da turma de Sala de Recursos Multifuncionais – área de deficiência intelectual será concedida gratificação nos termos previstos em lei.

Art. 3º A gratificação de função não se incorpora ao salário, sendo automaticamente extinta quando cessarem as condições que motivaram o seu pagamento.
Parágrafo único – Os pagamentos mensais relativos à função de docência na Modalidade de Educação Especial serão encerrados em 19 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 29 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A808086E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3638 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3638 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"Designa-se professores para exercerem docência em Classes Especiais e Sala de Recursos Multifuncionais para atuação nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino devidamente autorizadas ao funcionamento da Modalidade de Educação Especial e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo nos artigos 65, inciso IV, do artigo 66 e artigo 67 da Lei Complementar 30/2105,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora **Michele Porrua**, matrícula funcional 99962731, para exercer função de Docência, atuação de regência, com 14 horas-aulas de 0h55min, na turma de **Sala de Recursos Multifuncionais** – área de deficiência intelectual, período vespertino, na Escola Municipal Miguel Schleder.
§1º A Portaria nº 2176 de 24 de janeiro de 2023, em seu artigo 2º estipulou que o direito de escolha às aulas disponíveis em cada modalidade de ensino deveria ser exercido mediante ordem de classificação, tendo critérios de desempate previstos em seu artigo 3º.
§2º O encaminhamento com a informação de escolha de turma da Modalidade de Educação Especial à Secretaria de Educação e Esporte se deu através do Ofício nº 006 de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º À função de docência, atuação de regência da turma de Sala de Recursos Multifuncionais – área de deficiência intelectual será concedida gratificação nos termos previstos em lei.

Art. 3º A gratificação de função não se incorpora ao salário, sendo automaticamente extinta quando cessarem as condições que motivaram o seu pagamento.

Parágrafo único – Os pagamentos mensais relativos à função de docência na Modalidade de Educação Especial serão encerrados em 19 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 29 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C74D9437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 01/2024

Com base nas informações constantes do procedimento por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f" e § 3° Lei 14.133/2021, para o fim de viabilizar a contratação de empresa especializada para realizar Palestra de Educação Ambiental, em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, **RATIFICO** a decisão da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, em consequência, fica convocada a Empresa **SELO VERDE ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº 20.151.152/0001-00, pelo valor total de 1.950,00 (hum mil e novecentos e cinquenta reais) para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	contratação de empresa especializada para realizar Palestra de Educação Ambiental, em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo.	Serviço	01	R$ 1950,00	R$ 1.950,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviços e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 29 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:4CD5DB58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3639 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3639 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

> "Designa-se professores para exercerem docência em Classes Especiais e Sala de Recursos Multifuncionais para atuação nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino devidamente autorizadas ao funcionamento da Modalidade de Educação Especial e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo nos artigos 65, inciso IV, do artigo 66 e artigo 67 da Lei Complementar 30/2105,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor **Nairim Mahara dos Santos Fernandes**, matrícula funcional 1869, para exercer função de Docência, atuação de corregência, com 04 horas-aulas de 0h55min, na turma de **Classe Especial,** no período matutino na Escola Municipal Miguel Schleder.
§1º A Portaria nº 2176 de 24 de janeiro de 2023, em seu artigo 2º estipulou que o direito de escolha às aulas disponíveis em cada modalidade de ensino deveria ser exercido mediante ordem de classificação, tendo critérios de desempate previstos em seu artigo 3º.
§2º O encaminhamento com a informação de escolha de turma da Modalidade de Educação Especial à Secretaria de Educação e Esporte se deu através do Ofício nº 004 de 05 de fevereiro de 2024, às 15h41min.

Art. 2º À função de docência, atuação de corregência da turma de Classe Especial será concedida gratificação nos termos previstos em lei.

Art. 3º A gratificação de função não se incorpora ao salário, sendo automaticamente extinta quando cessarem as condições que motivaram o seu pagamento.

Parágrafo único – Os pagamentos mensais relativos à função de docência na Modalidade de Educação Especial serão encerrados em 19 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 29 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E5566D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - EDITAL Nº 004 – RESULTADO FINAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Edital nº 004 – Resultado Final

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com a Lei Municipal nº. 1717/2022, art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de excepcional interesse público.

TORNAR PÚBLICO

1º - O RESULTADO FINAL dos candidatos inscritos no processo seletivo, visando o preenchimento de vagas para contratação de profissionais por prazo determinado**.**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

Ordem de Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Felipe Salvador da Silva	10
2º	Edilson Gonçalves da Rosa	10
3º	Ernesto dos Santos	5
4º	Luis Eduardo da Silva	5

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, 29 de fevereiro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0A2BCF99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023
OBJETO**:** Construção de campo de futebol sintético CGSF/Meu Campinho, instalações execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; instala9oes elétricas, telefonia, sistemas de proteção e com ventilação; instalações hidrossanitários, Gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA – CNPJ Nº 18.216.654/0001-12
VALOR: R$ 408.508,64 (quatrocentos oito mil quinhentos oito reais e sessenta quatro centavos).
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa vencedora.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023, tendo como objeto a Construção de campo de futebol sintético CGSF/Meu Campinho, instalações execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; instala9oes elétricas, telefonia, sistemas de proteção e com ventilação; instalações hidrossanitários, Gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor a empresa CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA – CNPJ Nº 18.216.654/0001-12, com o valor de R$ 408.508,64 (quatrocentos oito mil quinhentos oito reais e sessenta quatro centavos).
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Sergio Faust, portador do RG nº 4.495.418-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 580.867.149-34.
CONTRATADA: Construtora Zavarezzi Ltda – CNPJ Nº 18.216.654/0001-12 – Cascavel – Pr.
OBJETO: Construção de campo de futebol sintético CGSF/Meu Campinho, instalações execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; instala9oes elétricas, telefonia, sistemas de proteção e com ventilação; instalações hidrossanitários, Gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
VALOR: R$ 408.508,64 (quarenta oito mil quinhentos oito reais e sessenta quatro centavos).
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 11 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 001 Departamento de Esporte; 0027.0812.0018-1021 Construção e Reforma de Quadras de Esportes; 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos vinte) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/02/2024.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Pr.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:26B2C9FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de sistema de Energia Fotovoltaica na edificação da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e materiais e a efetivação do sistema conforme Projeto Aprovado junto a COPEL.
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor

Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:
1º - JUSTIFICATIVA: Em virtude de equivoco por parte desta municipalidade em regionalizar tal procedimento licitatório, conforme Decreto Municipal n° 3.838/2024 de 22 de fevereiro de 2024 o qual Regulamenta a Lei Municipal n.º 1335/2015, estabelecendo limites ao âmbito local ou Municipal, âmbito regional no tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014) **RETIFICA-SE** o Edital em seu Anexo I (Termo de Referência), no item 3, para que o mesmo não conste regionalização.
2°: Fica inalterada a data de abertura da licitação para dia **08/04/2024**, às **09:00 horas**.
3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
4º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:BE0801EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Subscrição de 04 (quatro) licenças de software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), pelo período de 12 (doze) meses, para elaboração de projetos e engenharia do município de Nova Prata do Iguaçu.
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:
1º - JUSTIFICATIVA: Em virtude de equivoco por parte desta municipalidade em citar no descritivo do item 01:
(...)
b) Autodesk BIM Collaborate PRO.
c) Autodesk Build Comercial Single User.
(...)
Retifica-se suprimindo tais termos, ficando assim definido o presente descritivo:
a) AutoDesk Architecture, Engineering and Construtions - AEC Collection:
AutoCAD®
AutoCAD® Architecture
AutoCAD® MEP
AutoCAD® Civil 3D
AutoCAD® Map 3D
AutoCAD® Electrical
AutoCAD® Plant 3D
AutoCAD® Raster Design
Vehicle Tracking
Autodesk® Fabrication CADmep
Autodesk® Advance Steel
Autodesk® Robot® Structural Analysis Professional
Autodesk® Revit®
Autodesk® Dynamo Studio
Autodesk® 3ds Max
Autodesk® Navisworks® Manage
Autodesk® Structural Bridge Design
Recap Pro (inclui serviço na nuvem)
Infraworks (inclui serviço na nuvem)
Serviços na nuvem incluídos:
Armazenamento em nuvem (25 GB de espaço)
AutoCAD Mobile App (Aplicativo móvel para o AutoCAD)
Renderização em Nuvem no A360
FormIt Pro
Insight
Structural Analysis for Revit® (Análise Estrutural para o Revit)
Revit Live

2°: Considerando as alterações necessárias, se faz necessário a reabertura do prazo para o certame, ficando alterada a data de abertura da licitação para dia **18/03/2024**, às **08:30 horas**.
3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
4º - A retificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:ABDAA611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 - ERRATA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 - ERRATA
CONTRATO Nº 319/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: B-ENG Construtora Ltda - CNPJ nº 45.185.415/0001-15 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ERRATA
Consubstanciado no requerimento do Prefeito Municipal, bem como diante do ofício do departamento técnico, informando a necessidade de realização de errata no que diz respeito ao prazo de vigência do contrato em epígrafe, fica alterado o prazo de vigência para 04 de junho de 2024.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto desta errata, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:97B924E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 63 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 63/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento

Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 338 - 449051 - 02000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**200.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 29 de fevereiro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:48069FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº64/2024

PERMITE O USO PRECÁRIO DE 01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DEUM GRUPO DE MINISTROS extraordinários da comunhão eucarística para participaÇÃO deEVENTO RELIGIOSOno distrito DE iguatemi/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica permitido o uso precário de 01(um) veículo ônibus,no dia *02 de marçode 2024*,com a finalidade de transportar um grupo de Ministros Extraordinários da Comunhão da Eucarística da Comunidade N. Sra. De Lourdes e São José de Água Boa/PR, que irão participar de evento religioso promovido pela Paróquia Santo Cura D'Ars de Paiçandu/PR, nodistrito de Iguatemi/PR, com saída às 12h30min da Praça da Capela de Água Boa/PR, na Rua Ipiranga, nº 320 e destino a Paróquia Santa Rosa de Lima, Praça Luiz Moreira de Carvalho, no Distrito de Iguatemi/PR, com retorno no mesmo dia às 17h.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6E61C8A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024.

O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, torna público que às 09:00 horas do dia 20 DE MARÇO, na plataforma BNC, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
PÁ CARREGADEIRA	01	815.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.paicandu.pr.gov.br e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Paiçandu , 29 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:250AA77B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 003/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.539.384/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, nos termos do **art. 65, II, "b", §1º da Lei nº 8666/93** e previsão contida cláusula DECIMA SEGUNDA do contrato nº 003/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada em RECAPE ASFALTICO EM CBUQ em 2.720 m² incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Rua Marechal Castelo Branco entre as Ruas Avenida Vereador Silvio Alves e Campos Elísios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obas Publicas da Prefeitura Municipal de Paiçandu, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste edital.
§2º - O valor total inicialmente contratado da obra passará de R$ 187.000,00 (cento oitenta e sete mil reais) com este ADITIVO DE AUMENTO DE META passara a um valor total de R$ 233.022,88 (duzentos trinta e três mil, vinte e dois reais, oitenta e oito centavos), conforme orçamento de reprogramação do departamento de Obras em anexo.
§3º - O valor da AUMENTO DE META FISICA atualmente proposto é de 24,61% do valor inicialmente contratado, ou seja, R$ 46.022,88 (quarenta e seis mil, vinte e dois reais, oitenta e oito centavos), conforme planilha anexa.
Sem mais alterações.

Paiçandu - PR, 28 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4233D8AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 04/2024

Nº PROC. ADM. 10/2024

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 29/02/2024 15:06
INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/02/2024 15:20
FIM REC. PROPOSTA: 18/03/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 18/03/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.504,0000

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de material de consumo (copo de água mineral sem gás) que serão utilizados em eventos, visitas, cursos, palestras e outros, com vistas a atender as necessidades do município por meio da Secretaria Municipal de Administração.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DOw4yX06RKV5hKypLCgh0%2FQnV1pThhu3qlgCkkwHUtNDH_ecUK9pYFxxSOADHmc3cOdqX94ZBBpunFy5v_DgDOwnAibDQdpART8UAv65rSAU%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA

PAIÇANDU-PR - 29/02/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:3B02182B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2022

Objeto: prorrogação da vigência do Contrato Nº 02/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de desinsetização, desratização, descupinização e limpeza de caixa d'agua da Câmara Municipal de Palmeira.
Vigência: 12 meses, a partir de 15/03/2024.
Contratada: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ n° 11.048.000/0001-88.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:12BE46E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2022

Objeto: aditamento do valor do Contrato nº 02/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de desinsetização, desratização, descupinização e limpeza de caixa d'agua da Câmara Municipal de Palmeira, referente ao valor reajustado das parcelas do período de prorrogação de 12 (doze) meses.
Valor aditivado: R$ 3.851,56.
Contratada: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ n° 11.048.000/0001-88.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:C4821EFB

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2022

Objeto: prorrogação de prazo do Contrato Nº 01/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento de veículo da Câmara Municipal de Palmeira, pelo período de 12 meses.
Contratada: CALSAT SISTEMAS DE RASTREAMENTO EIRELI, CNPJ n° 03.468.160/0001-58.
Vigência: 12 meses a partir de 01/04/2024.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:9B295589

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2022

Objeto: reajuste de valor do Contrato Nº 01/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento de veículo da Câmara Municipal de Palmeira, referente às parcelas do período de prorrogação de 12 meses.
Contratada: CALSAT SISTEMAS DE RASTREAMENTO EIRELI, CNPJ n° 03.468.160/0001-58.
Valor aditivado: R$ 697,32
Vigência: 12 meses a partir de 01/04/2023.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:6E8D15D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1493/2024 - CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Contrato n.º:1493/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.
Objeto:O presente contrato advém da Ata de Registro de Preço nº 401/2023, decorrente do processo licitatório da Concorrência Eletrônica/Registro de Preço Nº 02/2023 cujo objeto é a contratação sob demanda de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia contemplando projetos de saneamento, pavimentação poliédrica e projeto estrutural de ponte/viaduto através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, conforme especificações constantes nos anexos do edital da Concorrência Eletrônica Registro de Preços Nº **02/2023**.
Valor: o valor total da presente contratação é de **R$ 276.300,00 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos reais)**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, inexistindo, a princípio, previsão de prorrogação
Data da assinatura: 29/02/2024.

Publique-se.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:42BFDD68

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 13/2024 – AGENTE EDUCACIONAL PSS – JESSICA DE JESUS CAMARGO.

Processo nº. 4203/2024

Distrato nº. 13/2024

Distratante: JESSICA DE JESUS CAMARGO

Matrícula: 600750

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.949,36 (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Vigência: 03/02/2023 a 30/04/2024

Último dia trabalhado: 05/03/2024

Distrato a partir de: 06/03/2024

Data: 29/02/2024

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:5B45F273

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.932 DE 29/02/2024 - NOMEAÇÃO DE BEATRIZ CAMARGO, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2153/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***BEATRIZ CAMARGO***, portadora do RG nº. 14.6xx.xx3-7/PR, inscrita no CPF sob o nº. 091.xxx.xxx-01, para exercer o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0FD2CC3B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.933 DE 29/02/2024 - NOMEAÇÃO DE LETICIA DA LUZ HARTMANN, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2153/2024.

DECRETA
Artigo 1º: Fica nomeada ***LETICIA DA LUZ HARTMANN***, portadora do RG nº. 12.9xx.xx3-7/PR, inscrita no CPF sob o nº. 090.xxx.xxx-56, para exercer o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1E4D03BD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.934 DE 29/02/2024 - NOMEAÇÃO DE ROBERSON ALBACH, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2152/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***ROBERSON ALBACH***, portador do RG nº. 7.8xx.xx1-9/PR, inscrito no CPF sob o nº. 074.xxx.xxx-05, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:492FF353

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.935 DE 29/02/2024 - NOMEAÇÃO DE CASSIANA ORLOWSKI PACHECO, PARA O CARGO EM EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2166/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***CASSIANA ORLOWSKI PACHECO***, portadora do RG nº. 10.3xx.xx0-0/PR, inscrita no CPF sob o nº. 077.xxx.xxx-32, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:521F2518

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.936 DE 29/02/2024 - NOMEAÇÃO DE JOSELI APARECIDA SANTOS, PARA O CARGO EM EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em

vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2166/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***JOSELI APARECIDA SANTOS***, portadora do RG nº. 10.8xx.xx2-4/PR, inscrita no CPF sob o nº. 067.xxx.xxx-10, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:631409A3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.937 DE 29/02/2024 - NOMEAÇÃO DE FERNANDA NOVAK GUMY, PARA O CARGO EM EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2159/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***FERNANDA NOVAK GUMY***, portadora do RG nº. 13.9xx.xx3-6/PR, inscrita no CPF sob o nº. 115.xxx.xxx-07, para exercer o cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:AFBC693F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.938 DE 29/02/2024 - NOMEAÇÃO DE ALINE BACH DE ALMEIDA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2158/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***ALINE BACH DE ALMEIDA***, portadora do RG nº. 9.4xx.xx9-5/PR, inscrita no CPF sob o nº. 061.xxx.xxx-76, para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1CFDAF1B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.939 DE 29/02/2024 - NOMEAÇÃO DE BIANCA RODRIGUES COSTA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2158/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***BIANCA RODRIGUES COSTA***, portadora do RG nº. 53.4xx.xx9-1/PR, inscrita no CPF sob o nº. 468.xxx.xxx-82, para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7B062D26

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.214 DE 29/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2153/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/03/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **BEATRIZ CAMARGO**, matrícula 204221, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:6C752942

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.215 DE 29/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LETICIA DA LUZ HARTMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2153/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/03/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **LETICIA DA LUZ HARTMANN**, matrícula 204222, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:13BB5F9C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.216 DE 29/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROBERSON ALBACH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2152/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/03/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **ROBERSON ALBACH**, matrícula 204223, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:64EA656C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.217 DE 29/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CASSIANA ORLOWSKI PACHECO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2166/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/03/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **CASSIANA ORLOWSKI PACHECO**, matrícula 204224, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4745A115

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.218 DE 29/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSELI APARECIDA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2166/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/03/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **JOSELI APARECIDA SANTOS**, matrícula 204225, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:999676A3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.219 DE 29/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA NOVAK GUMY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2159/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/03/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **FERNANDA NOVAK GUMY**, matrícula 204226, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:19175E43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024 OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL EDUCATIVO É ESSENCIAL PARA FORTALECER A CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS PRIMÁRIAS DO MUNICÍPIO. O FORNECIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL EDUCATIVO É ESSENCIAL PARA FORTALECER A CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS PRIMÁRIAS DO MUNICÍPIO. O FORNECIMENTO DE CARTILHAS SOBRE RESÍDUOS

SÓLIDOS, EM QUANTIDADES DE 720 UNIDADE, PERMITIRA UMA ABORDAGEM EDUCATIVA EFICAZ.
VALOR TOTAL R$ 4.125,60 (Quatro Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 Dias de 2024.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP
CNPJ/MF: 04.096.738/0001-55

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5720	12.002.18.542.1801.2111	555	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 74,caput, e inciso I e §1º da Lei n. 14.133/21, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 29/02/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2024

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL EDUCATIVO É ESSENCIAL PARA FORTALECER A CONCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS PRIMÁRIAS DO MUNICIPIO. O FORNECIMENTO DE CARTILHAS SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM QUANTIDADES DE 720 UNIDADE, PERMITIRA UMA ABORDAGEM EDUCATIVA EFICAZ.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam no artigo 74,caput, e inciso I e §1º da Lei n. 14.133/21, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação **para a contratação supra supramencionada,** tendo como contratada a Empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP - CNPJ/MF: 04.096.738/0001-55**, para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 29/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL EDUCATIVO É ESSENCIAL PARA FORTALECER A CONCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS PRIMÁRIAS DO MUNICIPIO. O FORNECIMENTO DE CARTILHAS SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM QUANTIDADES DE 720 UNIDADE, PERMITIRA UMA ABORDAGEM EDUCATIVA EFICAZ.. artigo 74,caput, e inciso I e §1º da Lei n. 14.133/21.
A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2024, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 6/2024,** atende a todos os requisitos do Conforme artigo 74,caput, e inciso I e §1º da Lei n. 14.133/21.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 6/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP - CNPJ/MF: 04.096.738/0001-55**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 29/02/2024..

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024	**DATA:** 29/02/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2024	
CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP	
NOME FANTASIA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP	
CNPJ/MF: 04.096.738/0001-55	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 4.125,60(Quatro Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos)	
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL EDUCATIVO É ESSENCIAL PARA FORTALECER A CONCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS PRIMÁRIAS DO MUNICIPIO. O FORNECIMENTO DE CARTILHAS SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM QUANTIDADES DE 720 UNIDADE, PERMITIRA UMA ABORDAGEM EDUCATIVA EFICAZ.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5ADEDCBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 11/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 05/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANITA GARIBALDI, 1151 SALA BQ - CEP: 85200000 - BAIRRO: PARQUE SAO BASILIO, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.494.090/0001-99, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANGELA LANDGRAF, portador do RG nº 72343697 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.584.939-61 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA DE ESTRADAS RURAIS, URBANAS, PONTES, BUEIROS DO MUNICÍPIO.

DATA DO CONTRATO: 23/02/2024
VIGÊNCIA: 22/05/2024
VALOR TOTAL: R$ 229.950,00(/Duzentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1B221D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022 69º
EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos

candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 003/2022, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO – GENERALISTA

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome	Item do edital de abertura
102	CLASSIFICAÇÃO GERAL	ISLA MARIANA OLIVEIRA DE HOLANDA	**11.9**

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido no ITEM do edital de abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, o item delineado.

11.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da
contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Esta exclusão tem validade a contar da data da sua publicação.

Paranaguá, 20 de junho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:92EDB0CE

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 016/2024

"*Prorroga o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, e dá outras providências*."

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e

CONSIDERANDO o contido no artigo 37, IX da Constituição Federal, bem como ao contido no item "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual, bem como no artigo 4º, §1º da Lei Ordinária Municipal n.º 3.863 de 2019;

CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo Simplificado-PSS FASP n.º 001/2023, homologado na data de 17 de fevereiro de 2023, encontrará seu termo em 17 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, pelo período de doze meses, vigorando até 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Os contratos oriundos do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 poderão ser prorrogados caso convir à Administração, pelo prazo de doze meses.

Art. 3º As prorrogações dos contratos celebrados deverão ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para autorização da Diretoria Geral.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 14 de fevereiro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:F6E0F323

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2024/02/3281.
Inexigibilidade: nº 005/2024
Contratante: Paranaguá Previdência.
CNPJ: 08.542.807/0001-68
Contratado: APEPREV - Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais**.**
CNPJ: 05.763.089/0001-61
Objeto: Anuidade APEPREV
Valor total: R$1.955,00 (Mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).
Respaldado no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar a empresa **Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais** – APEPREV, inscrita sob o CNPJ nº 05.763.089/0001-61, em atendimento as necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Paranaguá, 28 de fevereiro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:6D7C2C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.003

DECRETO Nº 5.003

"Considera Fracassados, Desertos e Cancelados lotes do Pregão Eletrônico nº 111/2023 - Registro de Preços nº 080/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 67.734/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados FRACASSADOS os lotes "02", "03", "08", "18", "25", "26", "27" e "28" do Pregão Eletrônico nº 111/2023 - Registro de Preços nº 080/2023, do objeto de Aquisição de Materiais/Insumos Médico Hospitalares, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, por desclassificação dos proponentes a pedido ou em virtude do não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Ficam considerados DESERTOS os lotes "06" e "39", do Pregão Eletrônico nº 111/2023 - Registro de Preços nº 080/2023, do objeto de Aquisição de Materiais/Insumos Médico Hospitalares, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, em razão de não haver propostas para os itens.

Art. 3º Ficam considerados CANCELADOS os lotes "23", "24", "54" e "56", do Pregão Eletrônico nº 111/2023 - Registro de Preços nº 080/2023, do objeto de Aquisição de Materiais/Insumos Médico Hospitalares, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, em virtude da ausência de equipamento no descritivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:40EB2D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.856

PORTARIA Nº 7.856

"Cede o servidor Gilmar Theodoro Lourenço para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 49, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6.342/2024, e

CONSIDERANDO o Termo de Convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ nº 76.017.458/0001-15 e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, CNPJ nº 35.848.527/0001-55, para cessão de servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido, em caráter temporário, para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, com ônus para a Secretária Municipal de Saúde, o servidor municipal GILMAR THEODORO LOURENÇO, Agente Operacional, matrícula nº 6.781-1, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º O controle de jornada e de produtividade deverá ser realizado exclusivamente pela FASP, mediante certificação a ser realizada pela chefia imediata e pela Diretoria Executiva.

Art. 3º A cessão do servidor, cargo efetivo, ficará vigente até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada.

Art. 4º A critério da Administração Municipal, a presente cessão poderá ser revogada a qualquer momento, parcial ou integralmente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 29 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:31476AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.857

PORTARIA Nº 7.857

"Substitui membros da Comissão Especial temporária de estudos e reorganização da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado nº 10.463/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, matrícula nº 93.888-1, como membro da Comissão Especial temporária de estudos e reorganização da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR, instituída pela Portaria nº 7.726, de 29 de janeiro de 2024, em substituição ao servidor LEÃO SALOMÃO NETO, matrícula nº 2.436-1.

Art. 2º Fica nomeada a servidora LARISSA GNATA VIANA, matrícula nº 5-0, lotada na CAGEPAR, como membro da Comissão Especial temporária de estudos e reorganização da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR, instituída pela Portaria nº 7.726, de 29 de janeiro de 2024, em substituição ao servidor ADELMO LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 1-0, lotado na CAGEPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A95D2C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.858

PORTARIA N° 7.858

“Exonera candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 69.379/2023,

RESOLVE:

I - Exonerar o candidato aprovado em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, conforme itens 15 a 15.6, do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2022, convocado pela Portaria nº 7.832, de 26 de fevereiro de 2024:

MÉDICO - 40 HORAS		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
JUAN CARLOS ARGUELLO DE SÁ MARANHÃO	011601578-98	30º

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 29 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F0D5FC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.859

PORTARIA N° 7.859

“Nomeia o candidato habilitado no Concurso Público nº 01/2022, para exercer o cargo efetivo de Médico,

para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 69.379/2023, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear o candidato regularmente inscrito, aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que seja considerado apto pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

MÉDICO - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLAS.
MARCELO ALVES	011601631-20	31º

II - O candidato convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B28A46B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.860

PORTARIA N° 7.860

"Substitui fiscal do contrato nº 049/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 10.601/2024,

RESOLVE:

I - Designar a servidora GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA, matrícula nº 11.474-2, como titular, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 049/2023, firmado entre o Município de Paranaguá e a empresa Ouro Verde Construções LTDA, em substituição ao servidor RODRIGO LUIS SCREMIN SANT'ANA, matrícula nº 11.475-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 29 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8D0E1D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.005

DECRETO Nº 5.005

"Retifica o Decreto n° 4.674 de 30 de agosto de 2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido no protocolado n° 5.806/2024,

DECRETA:

Art. 1º Retificar Coordenadas constantes do Decreto nº4.674 de 30 de agosto de 2023.

Onde se lê: "X 739622.98 m E",
"Y 7166521.05 m S"

Leia-se: "X 739914.35 m E",
"Y 7167619.77 m S"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AABA5D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.006

DECRETO Nº 5.006

"Renova a Declaração de Utilidade Pública do Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Filhos da Gaviões".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.738, de 07 de maio de 2018, e no protocolado nº 5.519/2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 2.511 de 17 de fevereiro de 2021 à entidade denominada "Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Filhos da Gaviões", inscrita no CNPJ nº 05.932.633/0001-51, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de fevereiro de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9EFC2B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA À INTENÇÃO DE RECURSO INTEMPESTIVO E SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023/SRP

PROCESSO Nº 32.565/2023

OBJETO: Registro de Preços visando à Contratação de Clínicas Veterinárias Especializadas para Realização de Cirurgias de Esterilização em Cães e Gatos (Machos e Fêmeas) com Implantação de Microchip Eletrônico e Registro no Sistema de Identificação Animal – S.I.A. no Município de Paranaguá, para atender a demanda dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A empresa MEDICAL PET CLINICA VETERINARIA LTDA, participante do certame em epígrafe, devidamente registrada sob o CNPJ nº 33.577.283/0001-98, situada na Rua Nestor Victor, nº 422 - João Gualberto, Paranaguá – PR CEP: 83203-540, inconformada com o resultado do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 093/2023, para contratação de Clínicas Veterinárias Especializadas para Realização de Cirurgias de Esterilização em Cães e Gatos (Machos e Fêmeas) com Implantação de Microchip Eletrônico e Registro no Sistema de Identificação Animal – S.I.A. no Município de Paranaguá, para atender a demanda dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, declarou intenção de Recurso pugnando pela exequibilidade da proposta da empresa FABIOLA FRANCA FRIZZO DOS SANTOS.

PRELIMINARMENTE:

QUANTO À TEMPESTIVIDADE

Os itens 17.1, 17.2 e 17.3 do edital em análise estabelece prazo para recurso para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer, desde que o faça motivadamente, sob pena de preclusão do direito. Não havendo recurso nos moldes estabelecidos pelo referido item é legalmente cabível a adjudicação do objeto pelo pregoeira:

17.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Partindo dessa premissa, depreende-se que a empresa Recorrente deixou de registrar sua intenção de recurso no prazo estabelecido em Edital, além de não ter apresentado as razões do recurso, já que em 20/12/2023 às 10:14h a empresa FABÍOLA FRANCA FRIZZO DOS SANTOS foi declarada vencedora e a manifestação de recurso fora apresentado somente em 21/12/2023 às 17:11h, restando clara sua intempestividade.

Os tribunais superiores pátrios têm sido enfáticos ao afirmarem que recurso intempestivo é recurso inexistente, não produzindo efeitos quando não observados o tempo e a forma correta:
Ementa: RECURSO DE REVISTA INTEMPESTIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INEXISTENTES. NÃO-INTERRUPÇÃO DO PRAZO RECURSAL. O ato judicial de recorrer praticado pela parte, como a oposição de embargos de declaração, somente produz efeitos se for realizado no tempo e no modo corretos. Em consequência, caso não observados esses requisitos, o recurso não merecerá conhecimento, pois ele é juridicamente inexistente ou ineficaz. Em ambas as hipóteses, a conclusão é a mesma: o recurso inexistente ou ineficaz não produz os efeitos legais a que se destina. Assim, a oposição intempestiva dos Embargos de Declaração não tem o efeito de interromper o prazo para a interposição do Recurso de Revista. Recurso de Revista de que não se conhece.
Encontrado em: 5ª Turma DEJT 26/08/2011 - 26/8/2011 RECURSO DE REVISTA RR 459004420095080001 45900-44.2009.5.08.0001 (TST) João Batista Brito Pereira
Assim sendo, verifica-se tanto a intempestividade da intenção de recurso quanto a ausência da peça recursal, razão pela qual deixo de receber a intenção do recurso da licitante MEDICAL PET CLINICA VETERINÁRIA LTDA.

Não obstante, em atenção a supremacia do interesse público, que permeia os processos licitatórios, deve ser esclarecida sobre a exequibilidade da proposta da licitante FABÍOLA FRANCA FRIZZO DOS SANTOS, razão pela qual deverá apresentar a comprovação de exequibilidade de sua proposta no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Em obediência ao art. 11, inciso XIII, do Decreto nº 445/2017, encaminha-se os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão da Intenção de Recurso Administrativo em pauta e da Solicitação de Diligência.

Paranaguá/PR, 26 de janeiro de 2024

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:EDD355E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA À INTENÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Paranaguá – PR, 25 de janeiro de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023/SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à Contratação de Clínicas Veterinárias Especializadas para Realização de Cirurgias de Esterilização em Cães e Gatos (Machos e Fêmeas) com Implantação de Microchip Eletrônico e Registro no Sistema de Identificação Animal – S.I.A. no Município de Paranaguá, para atender a demanda dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RECORRENTE: LITORAGRO CLINICA VETERINARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.155.660/0001-60
RECORRIDA: FABÍOLA FRANÇA FRIZZO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.906.579/0001-70

I – PRELIMINARES

Na sessão do dia 13 de dezembro de 2023, a licitante LITORAGRO CLINICA VETERINARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.155.660/0001-60, declarou intenção de recurso administrativo contra a habilitação da empresa FABÍOLA FRANÇA FRIZZO DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.906.579/0001-70, no Pregão Eletrônico nº 093/2023/SRP, quando foi deferido sua intenção de recorrer indicado no sistema do "licitacoes-e", os prazos para apresentação das razões de recurso e eventuais contrarrazões, conforme disposto no item 17 do Edital do Pregão Eletrônico em referência.

Decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis, a recorrente não apresentou tempestivamente suas razões de recurso.

II – DA TEMPESTIVIDADE E ADMISSIBILIDADE

O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada, da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, conforme dispõe o art. 4º da Lei 10.520/2002.

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

Assim, ainda que a licitante recorrente LITORAGRO CLINICA VETERINARIA LTDA tenha apresentado apenas "intenção de interposição de recurso", se abstendo posteriormente da apresentação das razões em uma peça recursal, em respeito à garantia do contraditório, ampla defesa e pelo princípio da autotutela, será feita análise da motivação, adstrita exclusivamente às razões enunciadas na intenção de recurso.

III – DA INTENÇÃO DE RECURSO

As motivações apresentadas pela licitante RECORRENTE podem ser visualizadas no Portal de Compras "licitacoes-e" (http://www.licitacoes-e.com.br), as quais seguem abaixo reproduzidas na íntegra.

LITORAGRO CLINICA VETERINARIA LTDA:

Sra Pregoeira, manifestamos intenção de protocolizar recurso em decorrência da arrematante ter sido cargo de confiança em comissão da SEMMA, bem como possuir relações pessoais e/ou de parentesco diretas com atuais cargos e funcionários da SEMMA.

IV - DA CONTRARRAZÃO

Analisando a movimentação do sítio eletrônico em que tramita o procedimento licitatório em apreço, verifica-se que a RECORRENTE não cumpriu todos os requisitos legais para interposição de RECURSO da decisão que declarou a RECORRIDA vencedora da disputa licitatória.

Verificam-se duas irregularidades no RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela RECORRENTE:
1) a intenção foi manifesta fora do prazo de 24 horas;
2) não houve a apresentação das razões recursais. Tais circunstâncias levam a inadmissibilidade do RECURSO.

A RECORRENTE manifestou intenção de recurso em 22/12/2023, ao passo que a RECORRIDA foi declarada vencedora em 20/12/2023, ou seja, a intenção de recurso foi manifesta fora do prazo de 24 horas.

Contudo, como já destacado, o RECURSO foi interposto fora do prazo, assim como não houve a apresentação das razões recursais, de modo que não existem razões, fundamentos e argumentos suficientes a desconstituir a decisão que reconheceu o sucesso da RECORRIDA no procedimento licitatório.

Sendo assim, como forma de exercer os direitos constitucionais do contraditório e
ampla defesa, a RECORRIDA oferece as presentes CONTRARRAZÕES.

Em que pese a alegação da RECORRENTE no sentido de a arrematante tinha cargo de confiança na SEMMA e amizade e parentesco com funcionários da referida secretaria, tem-se que não existe qualquer comprovação do que foi alegado, tratando-se de uma inverdade, de modo que não há motivo para rever a decisão que considerou a RECORRIDA vencedora da licitação.

A RECORRIDA não possui qualquer tipo de amizade íntima, relação de parentesco ou causa que possa macular sua idoneidade. Ademais, trata-se de uma pessoa jurídica que foi exitosa na licitação, de modo que as alegações da RECORRENTE não passam de meras conjecturas, de modo que falta com a verdade.

Ademais, a RECORRIDA sequer apresentou provas de suas alegações, de modo que inexistem evidências que corroborem com o implícito favorecimento da RECORRIDA em ganhar o processo licitatório. Sendo assim, o RECURSO ADMINISTRATIVO é fraco, mal-intencionado e sem provas que o embasem.

No mérito, REQUER-SE a plena rejeição do RECURSO ADMINISTRATIVO.

V - DA ANÁLISE

Inicialmente, cumpre informar que o certame foi conduzido de maneira imparcial e isonômica pela Pregoeira. Esta tem o dever de agir, visando o interesse público e a proposta mais vantajosa, além de obedecer rigorosamente a todos os princípios que regem o universo licitatório, dentre eles a vinculação do instrumento convocatório.

Conforme já mencionado acima, a recorrente intencionou recurso contra a classificação da proposta e habilitação da sua concorrente, alegando, em síntese, que a licitante FABÍOLA FRANÇA FRIZZO DOS SANTOS - ME foi cargo de confiança em comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, bem como possui relações pessoais e/ou de parentesco diretas com atuais cargos e funcionários da SEMMA.

Vejamos o que diz o edital:
Item 16.13.6 do edital:

16.13.6. Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo XIII).

O Anexo XIII do Edital de Licitação, item 16.13: " Documentação complementar" é condição para fins de habilitação. A recorrida apresentou o referido documento assinado, vide anexo, atendendo assim o instrumento convocatório.

Em consulta ao Departamento de Recursos Humanos, constatou-se que a sócia, com cargo de Chefe de Divisão e Diretora do Departamento Veterinário, teve sua demissão no ano de 2018, portanto, não fazendo parte, atualmente, do quadro de servidores da Prefeitura de Paranaguá, conforme processo nº 3096/2024, o qual encontra-se anexo.

VI - CONCLUSÃO

Diante dos fatos contidos na análise e em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, sobretudo aos da vinculação do instrumento convocatório, e da autotutela, em que a administração tem a possibilidade de reapreciar seus atos de ofício, anulando-os quando eivados de vícios, foi avaliada a decisão pela Pregoeira e Equipe de Apoio em habilitar e declarar vencedora a empresa licitante FABÍOLA FRANÇA FRIZZO DOS SANTOS – ME, recomendando à Autoridade Competente, que decida pelo CONHECIMENTO DA INTENÇÃO DE RECURSO interposto pela empresa LITORAGRO CLINICA VETERINARIA LTDA, e, no mérito, pelo seu IMPROVIMENTO, permanecendo assim, a decisão que declarou a licitante vencedora do certame, declarando-a habilitada.

Em obediência ao art. 11, inciso XIII, do Decreto nº 445/2017, encaminha-se os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão da Intenção de Recurso Administrativo em pauta.

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CC7CFC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32.565/2023

Pregão Eletrônico nº 093/2023

Objeto: Registro de Preços visando à Contratação de Clínicas Veterinárias Especializadas para Realização de Cirurgias de Esterilização em Cães e Gatos (Machos e Fêmeas) com Implantação de Microchip Eletrônico e Registro no Sistema de Identificação Animal – S.I.A. no Município de Paranaguá, para atender a demanda dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Diligenciando a FABIOLA FRANCA FRIZZO DOS SANTOS, quanto a exequibilidade da proposta da empresa apresentada, o Contador do Município observou que foi apresentado apenas valores de custo de alguns dos materiais utilizados para: castração para cães e felinos até 10 kg; e eutanásia para cães até 10kg. Os demais procedimentos constantes dos lotes arrematados não foram contemplados no estudo proposto pelo licitante. No documento o licitante informou: "alguns dos insumos utilizados nos procedimentos de castração são:". Ao citar "alguns", propõe que a lista de insumos não é definitiva, o que dificulta um cálculo objetivo da soma dos valores. Por fim, a licitante não apresentou uma planilha completa dos custos, comumente denominada "planilha de composição de custos e formação de preços", especialmente porque não foi incluído o custo da execução dos serviços pelos profissionais que realizarão os procedimentos custos com encargos, benefícios, custos administrativos, EPI, custos tributários e o lucro.

Assim para salvaguardar o interesse público desclassifico a empresa FABIOLA FRANCA FRIZZO DOS SANTOS, conforme fundamentos apresentados acima.

Paranaguá, 19 de fevereiro de 2023

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A3E79223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-M.E - C.N.P.J. nº 22.138.129/0001-01

Objeto: "Contratação de apresentação artística do Show da Cantora NAIARA AZEVEDO, no dia 08 de Março de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. A apresentação deverá ser realizada na estrutura a ser montada para o Dia Internacional da Mulher, no local denominado Praça de Eventos Mário Roque, que voltou a receber os eventos realizados na cidade, assim como o recebimento de turistas de vários lugares e excursões de várias cidades do Estado, promovendo e fortalecendo o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 8874/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Processo Administrativo nº: 8874/2024

Dotação orçamentária:
06.01.2022.013.0392.004.3339039.9999.1000

Valor da Contratação: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 29/02/2024

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7E8A728C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024, que tem por objeto: "Contratação de apresentação artística do Show da Cantora NAIARA AZEVEDO, no dia 08 de Março de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. A apresentação deverá ser realizada na estrutura a ser montada para o Dia Internacional da Mulher, no local denominado Praça de Eventos Mário Roque, que voltou a receber os eventos realizados na cidade, assim como o recebimento de turistas de vários lugares e excursões de várias cidades do Estado, promovendo e fortalecendo o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 8874/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

II. Adjudico o objeto da contratação à empresa: **NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-M.E - C.N.P.J. nº 22.138.129/0001-01**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:70558A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.
Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:14D5CA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO PARANÁ – C.N.P.J Nº 77.521.649/0001-82

Objeto: "Contratação de Empresa para Locação de espaço de estande na Expo Turismo Paraná 2024, na Cidade de Curitiba Pr, para divulgação e promoção turística do Município, pela Rede empresarial de Paranaguá e da Ilha do Mel, perante os agentes de viagens, operadores de turismo, prestadores de serviços, imprensa especializada, influenciadores digitais e demais profissionais do setor. Com fulcro no caput do artigo 74, da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 5059/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Processo Administrativo nº: 5059/2024

Valor da Contratação: R$ 14.266,00 (Quatorze mil, duzentos e sessenta e seis reais)

Dotação orçamentária: 06.01.2023.0023.0695.005.3339039.2200.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 29/02/2024

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7C6E3801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

A Srª. Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024, que tem por objeto: **Objeto: "Contratação de Empresa para Locação de espaço de estande na Expo Turismo Paraná 2024, na Cidade de Curitiba Pr, para divulgação e promoção turística do Município, pela Rede empresarial de Paranaguá e da Ilha do Mel, perante os agentes de viagens, operadores de turismo, prestadores de serviços, imprensa especializada, influenciadores digitais e demais profissionais do setor. Com fulcro no caput do artigo 74, da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 5059/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO PARANÁ – C.N.P.J Nº 77.521.649/0001-82.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 29 de Fevereiro de 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7D35E34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 29 de Fevereiro de 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9ACDB4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE DOAÇÃO Nº 005/2024

TERMO DE DOAÇÃO Nº 005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO E O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ.

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua Secretária Geral, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da Carteira de Identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, inscrito no CNPJ nº 76.017.458/0001- 15, com sede na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, CEP 83.203-060, na cidade de Paranaguá, doravante simplesmente denominado **Donatário**, neste ato representado por seu **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, **DIEGO DELFINO**, portador da Carteira de Identidade nº 9.569.123-4, expedida pela SESP-PR e CPF nº 068.809.099-06, residente e domiciliado em Paranaguá/Paraná, nomeado por meio do Decreto nº 3.086/2021, de 30 de dezembro de 2021, e publicado no Diário Oficial do Município de Paranaguá, de 31 de dezembro de 2021;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário,** pelo **Doador**, **exclusivamente** dos bens descritos na planilha do Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná – TAJ Litoral do Paraná, doravante simplesmente denominado Programa, e, mais especificamente, nas Unidades de Conservação indicadas no mesmo Anexo I.

Parágrafo Primeiro – As notas fiscais referidas no Anexo I comprovam a origem da aquisição dos bens objeto deste Termo de Doação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo

Donatário para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

2.2 - O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Programa, e especificamente na consolidação, gestão e/ou manutenção das Unidades de Conservação as quais os mesmos se destinam, conforme descrito no Anexo I. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Programa.

2.3 - Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do**Donatário.**

2.4 - O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

2.5 - O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, bem como a solicitar nos Planos Operativos, doravante simplesmente denominados POs, a contratação dos serviços periódicos de manutenção desses bens.

2.6 - O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens nas Unidades de Conservação para as quais foram destinados, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.7 -O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário.**

3.2 - O **Doador** compromete-se a efetuar a contratação dos serviços de manutenção periódica dos bens objeto desta doação, de acordo com o previsto nos POAs previamente aprovados pelo Conselho Gestor do Programa, conforme as regras previstas no Manual Operacional do Programa, doravante simplesmente denominado MOP, e na legislação brasileira, observados, ainda, os procedimentos estabelecidos nos respectivos planos operativos.

3.3-No caso de bem que requeira registro perante autoridades federais, estaduais ou municipais, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste termo. A entrega dos bens, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVERSÃO

Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação ou no Acordo de Cooperação celebrado entre o **Doador** e o **Donatário**, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo termo de recebimento pelo *Sistema Cérebro* do **Doador**, ao qual tem acesso e senha específica, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 - As Partes e duas testemunhas declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário,** reconhecendo sua validade.

6.3.1 - Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

6.3.2 - Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do Donatário** e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

6.4 - As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial respectivo, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam o Presente Termo, Com a Ciência de Duas Testemunhas.

ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do Funbio

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Paranaguá

Testemunhas:

Nome: Natália Corrêa Santos
CPF: ***.***.197-82
IDENTIDADE: **.***.824-6
ORGÃO EXPEDIDOR ID: DETRAN RJ

Nome: Matheus Duarte Ramos
CPF: ***.***.377-33
IDENTIDADE: **.***.610-2
ORGÃO EXPEDIDOR ID: DIC-RJ

O Anexo I deste Termo de Doação encontra-se em poder da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Rodrigo Delonga
Código Identificador:B9A52ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

DISPENSA Nº 001/2024
Processo Administrativo nº 002/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador/PR., portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6, e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04.

CONTRATADA: Moura & Leal LTDA-EPP, localizada na Rua Adib Aburad, 769, Jardim Paraíso, na cidade de Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ nº 00.273.974/0001-49, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Deize Alves de Moura Leal residente e domiciliado na cidade de Paranavaí /PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.671.677 SSP/PR; e inscrito no CPF nº 323.506.009-04.

OBJETO: Contratação de empresa Aquisição de materiais de expediente e escritório destinado ao CICA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital e anexos.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 7.595,34 (Sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), para um período de doze meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01001041220001000233903000000 – Material de Consumo

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por de acordo com a Lei n° 14.133, de 2021.

Paranavaí, 28 de fevereiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

DEIZE ALVES DE MOURA LEAL
Moura & Leal LTDA - EPP

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:809468E4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

DISPENSA Nº 002/2024
Processo Administrativo nº 003/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador/PR., portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6, e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04.

CONTRATADA: R A Bertelli Encadernações - ME, localizada na Av. Distrito Federa, Centro, na cidade de Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ nº 08.766.492/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Rosinei Aparecida Bertelli residente e domiciliado na cidade de Paranavaí /PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.521.689-6 SSP/PR; e inscrito no CPF nº 671.058.079-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de encadernação, confecção de banners , carimbos auto entintados e demais produtos/serviços similares para suprir as necessidades destinado ao CICA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital e anexos.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 18.820,00 (Dezoito mil, oitocentos e vinte), para um período de 01(um)ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01001041220001000133903000000 – Material de Consumo
01001041220001000133903900000 – Outros Serviços de Terceiro PJ

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por de acordo com a Lei n° 14.133, de 2021.

Paranavaí, 28 de fevereiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

ROSINEI APARECIDA BERTELLI
R A Bertelli Encadernações - ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

DISPENSA Nº 001/2024
Processo Administrativo nº 002/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador/PR., portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6, e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04.

CONTRATADA: Moura & Leal LTDA-EPP, localizada na Rua Adib Aburad, 769, Jardim Paraíso, na cidade de Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ nº 00.273.974/0001-49, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Deize Alves de Moura Leal residente e domiciliado na cidade de Paranavaí /PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.671.677 SSP/PR; e inscrito no CPF nº 323.506.009-04.

OBJETO: Contratação de empresa Aquisição de materiais de expediente e escritório destinado ao CICA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital e anexos.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 7.595,34 (Sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), para um período de doze meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01001041220001000233903000000 – Material de Consumo

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por de acordo com a Lei n° 14.133, de 2021.

Paranavaí, 28 de fevereiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

DEIZE ALVES DE MOURA LEAL
Moura & Leal LTDA - EPP

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:0E3FD63A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSONº 022/2024- PREGÃO ELETRÔNICO005/2024
Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,**conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 18de Março de 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:18de Março de 2024às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 18de Março de 2.024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Por Lote.

3 **–** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
4 – Valor máximo:**R$107.819,23 (Cento e sete mil, oitocentos e dezenove reais e treze centavos);**

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.21.00- Fonte 001 e Fonte 013.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí,28de Fevereiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4A0A13E9

PROCURADORIA
LEI Nº 5.354/2024

Denomina de Rua FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA a Rua "04", Jardim Olímpico, Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de RUA FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA, a Rua "04", Jardim Olímpico.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:994E6E69

PROCURADORIA
ATO DESIGNAÇÃO N.° 1/2024

Designa procuradores municipais para atuação na ADI 0049550-40.2023.8.16.0000 junto ao TJPR - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (com pedido de medida cautelar) em face do art. 3º (e anexo I) da Lei Municipal nº 3.738/2010, por violar o disposto nos arts. 178, IV, da Constituição do Estado do Paraná

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Carlos Henrique Rossato Gomes, brasileiro, casado, inscrito no CPF do MF com o nº 047.428.849-81, endereço funcional na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, assistido pela Procuradoria-Geral do Município de Paranavaí (art. 132, CRFB/88),

DESIGNA

Art. 1º Ficam designados os procuradores municipais OAB 96101N-PR - SIVONEI SIMAS; (Procurador) OAB 31128N-PR - GILSON JOSE DOS SANTOS; OAB 74023N-PR - WASHINGTON APARECIDO PINTO; OAB 48766N-PR - BENJAMIM MARÇAL COSTA para atuarem em Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face do artigo 3º (e anexo I) da Lei Municipal nº 3.738/2010, por violar o disposto nos arts. 178, IV, da Constituição do Estado do Paraná.
Parágrafo Único. Para fins de realização de sustentação oral perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, fica designado especificamente o procurador municipal WASHINGTON APARECIDO PINTO.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a propositura da demanda.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (29.02.2024).

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BC0A18B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.873/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo **ANALISTA ADMINISTRATIVO,** Concurso Público nº. **005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
10	DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA	090.949.499-11
11	SERGIO INACIO DE MELO	024.167.889-73
12	DANIELA DA SILVA AMARAL	085.851.239-40

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ADA9DF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 056/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de provimento efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO,** nomeados nos termos do Decreto Municipal nº. 25.873/2024, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 20 DE MARÇO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min:

CLASS.	CONVOCADO	CPF
10	DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA	090.949.499-11
11	SERGIO INACIO DE MELO	024.167.889-73
12	DANIELA DA SILVA AMARAL	085.851.239-40

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS;
d) Identidade;
e) CPF;
f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ;
g) Certidão de Casamento ou Nascimento ;
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo;
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular;
k) Certificado de Curso Básico de Informática;
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado ;
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas;
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o.3) Carga horária do outro vínculo;
o.4) Horário de trabalho do outro vínculo;

•
o.5) Remuneração do outro vínculo.

p) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
p.1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
p.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
p.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
p.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em

todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p.7.2) Termo de curatela/tutela;
p.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p.7.5) CPF do representante legal;

•
p. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

•
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Para mulheres), PSA (Para homens), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
r) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação;
s) Os candidatos poderão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
t) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:63055FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.775/2024

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

Considerando *o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;*

Considerando *que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer do Procurador Previdenciário de Paranavaí,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A concessão de Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, ao servidor **NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS I** (Matrícula nº. 286-1), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o requerimento protocolado datado de 20 de dezembro de 2023 em nome do servidor supracitado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C345C920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 069/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ROSÂNGELA LENE MIRANDA DA COSTA RODRIGUES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ROSÂNGELA LENE MIRANDA DA COSTA RODRIGUES
CPF: 049.021.679-05
VENCIMENTO: R$ 1.412,06 (MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 23 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8B625370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 068/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LUCIANA DE JESUS ROCHA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: LUCIANA DE JESUS ROCHA
CPF: 057.529.539-28
VENCIMENTO: R$ 1.412,06 (MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 23 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7CA138BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 075/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. VALÉRIA GONÇALVES DA CRUZ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000

LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: VALÉRIA GONÇALVES DA CRUZ
CPF: 055.748.069-83
VENCIMENTO: R$ 1.412,06 (MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 23 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:25F33835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 074/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ANA PAULA TAVARES DA SILVA YAMAKAWA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ANA PAULA TAVARES DA SILVA YAMAKAWA
CPF: 042.468.089-03
VENCIMENTO: R$ 1.412,06 (MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 23 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E175BA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 073/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ANA CLAUDIA VENANCIO DE SOUZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ANA CLAUDIA VENANCIO DE SOUZA
CPF: 055.494.829-08
VENCIMENTO: R$ 1.412,06 (MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 23 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0FB79484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 072/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARCELA ANDRESSA ALVES DE LIMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: MARCELA ANDRESSA ALVES DE LIMA
CPF: 039.794.029-75
VENCIMENTO: R$ 1.412,06 (MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 23 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:815ADC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 070/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ELIANE GOMES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ELIANE GOMES
CPF: 059.221.989-55
VENCIMENTO: R$ 1.412,06 (MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 22 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F660954B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 066/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. VALÉRIA DOS SANTOS DINIZ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: VALÉRIA DOS SANTOS DINIZ
CPF/MF: 071.480.029-58
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 23 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CF14021A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.877/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
151	RAYZA LIMA BONZANINI	098.321.919-20
152	ELIVANY BERNARDINO DA SILVA	095.836.429-08

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:881CE57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 059/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeados nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.877/2024**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 20 DE MARÇO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
151	RAYZA LIMA BONZANINI	098.321.919-20
152	ELIVANY BERNARDINO DA SILVA	095.836.429-08

1. DOCUMENTOS:
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5CEEEFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.876/2024

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Técnico de Enfermagem Geral, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação da candidata, **GRACIELE GASQUES RIBEIRO**, **C.P.F. nº. 988.839.841-53,** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 047/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AEA24FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 060/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023,

para o cargo de ocupação temporária de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **SILVANA FERRER SOUZA, C.P.F. nº. 028.846.889-94,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **04 e 05 de março de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de graduação em Enfermagem (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:517BEA3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de link de internet dedicada de 400 Mbps, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
DATA DE ABERTURA: ***19*** **de março de 2024**, às **14 horas**, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 29 de fevereiro de 2024.

DANIELI BOLZAN DA SILVA FERRAZ -
Pregoeira.

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:EC7F0541

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 13/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2024

Torna-se público que aCâmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio doDepartamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por ítem**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e 9.777, de 11 de janeiro de 2024, e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de tenda gazebo, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Critério de Julgamento: **menor preçopor ítem**

Período para entrega de proposta
Até 7/3/2024 às 7h59min

Data prevista para abertura da sessão públicae envio de lances
Dia 7/3/2024 das 8h às 14h

Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.161,69 (um mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos)

Id contratação PNCP:
76898196000145-1-000012/2024

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46)3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br.

DANIELI BOLZAN DA SILVA FERRAZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:8D69B4D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 11/2023 – PROCESSO N.º 255/2023 ATA DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às 09h00min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para promover a Classificação final referente ao Edital Concorrência número 11/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração de projeto arquitetônico; projeto estrutural; projeto de fundações, infraestrutura e superestrutura em elementos de concreto armado pré-moldados e estrutura metálica; projeto de instalações elétricas, telefone, lógica e SPDA; projeto de prevenção de incêndio e pânico; projeto de instalações hidrossanitárias e gás canalizado; sondagem de solo e levantamento topográfico; estudo de impacto de vizinhança; compatibilização de projetos e elaboração de planilha orçamentária da obra e cronograma físico financeiro baseado na SINAPI, objetivando a construção de estacionamento vertical com inclusão da sede administrativa do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, conforme as normas da legislação vigente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. As empresas habilitadas para o certame são: ***Anc Engenharia E Construtora; Az Profissionais Associados Ltda; Comércio De Pedras Almeida Ltda; Concórdia Engenharia E Tecnologia Ltda; Dalberto Construtora Ltda***; ***Ferrari Engenharia***; ***Jak Obras Civis Ltda***; ***Rupp Engenharia Ltda***; ***Norton Arquitetura E Engenharia Ltda; Teixeira Ribeiro Engenharia Ltda***; ***Tr Construtora E Engenharia Ltda*** e a empresa ***Vieira Mello Ltda.*** Rubricados e analisados os documentos neles contidos, a Comissão de Licitações verificou que as proponentes classificadas até o quinto lugar, estão abaixo de 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração, conforme preconiza o Art. 48 da Lei 8666/93. Com isso, a Presidente da Comissão encaminhou um e-mail, solicitando as diligências para a empresa classificada em primeiro lugar, acerca do valor proposto apresentado por ela. A empresa em questão comprovou em tempo hábil solicito por esta Presidente, a exequibilidade do seu valor com base em seus custos com profissionais por mês; demonstração do lucro líquido final e também, comprovação de contrato com outro município com a mesma finalidade deste certame. Diante disso, as empresas ficam ***CLASSIFICADAS***, conforme segue: ***PRIMEIRO COLOCADO: Az Profissionais Associados Ltda*** com o valor global de ***R$ 179.285,50 ; SEGUNDO COLOCADO: Comércio De Pedras Almeida Ltda*** com o valor global de ***R$ 199.775,27; TERCEIRO COLOCADO: Rupp Engenharia Ltda*** com o valor global de ***R$ 206.484,48; QUARTO COLOCADO: Ferrari Engenharia*** com o valor global de ***R$ 235.600,00; QUINTO COLOCADO: Anc Engenharia E Construtora*** com o valor global de ***R$ 237.500,00 ; SEXTO COLOCADO: Dalberto Construtora Ltda*** com o valor global de ***R$ 250.719,27; SÉTIMO COLOCADO: Tr Construtora E Engenharia Ltda*** com o valor global de ***R$ 262.286,00; OITAVO COLOCADO: Jak Obras Civis Ltda*** com o valor global de ***R$ 281.734,23 ; NONO COLOCADO: Norton Arquitetura E Engenharia Ltda*** com o valor global de ***R$ 332.999,76; DÉCIMO COLOCADO: Concórdia Engenharia E Tecnologia Ltda*** com o valor global de ***R$ 357.946,00; DÉCIMO PRIMEIRO COLOCADO: Vieira Mello Ltda*** com o valor global de ***R$ 377.777,77*** e o ***DÉCIMO SEGUNDO COLOCADO: Teixeira Ribeiro Engenharia Ltda*** com o valor global de ***R$ 435.407,65.*** As propostas foram rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo ou após a desistência expressa da proponente do direito recursal, o processo será encaminhado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes. Thais Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitações; Jorge Eduardo Chioqueta e Regiane Rufato - Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:46B1FECF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos seguintes candidatos convocados pelo Edital nº 033/2024 e pela Portaria nº122/2024, para cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, os quais não compareceram para assumir suas respectivas vagas:

I - Professor de Educação Infantil:

CANDIDATO

Carine Griebler Vargas

Thaliane Sommer

Sandra Maria Mallmann

II - Médico 20h:

CANDIDATO

Mayara Lazzarini Tocchetto (*)

(*) final de lista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:7E4EE9A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:
Professor de Educação Infantil 2ª convocação conforme classificação - final de lista (*):

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Dilce de Aparecida de Lima da Silva	125º
Daiane de Lima Campos	134º
Maiara Pereira Passietchny	143º
Sabrina Spigiorin	146º
Maiane Simplicio dos Santos	153º
Kelly Kauani Southier	154º

Médico - 20h:

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Andre Filipe da Guarda Ventura	21º

Médico -40h:

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Alien Roberto Rodriguez Gonzalez	37º
Djonata Staudt	38º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse nos respectivos cargos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco - PR, em 27 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:7DF77158

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 4.127, de 21 de fevereiro de 2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o salário do cargo da empregada pública **CLAUDETE DA APARECIDA TATIM**, matrícula nº 7242-7, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:00B9AB32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 4.132, de 21 de fevereiro de 2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o grau de insalubridade de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento) e a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o salário base da empregada pública **TAINARA APARECIDA GIRIOLI**, matrícula 8024-1, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F998945B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.611/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **CACIO JOSE GAZOLA,** Matrícula nº 4205-6, do emprego público de Instrutor de Aprendizagem Informática, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A79D700A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.612/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **GUSTAVO ALISSON DA SILVA,** Matrícula nº 4208-0, do emprego público de Instrutor de

Aprendizagem Pintura, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0934E2D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.647/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **MARILESE SPIELMANN ZAMARCHI,** Matrícula nº 4305-2, do emprego público de Zeladora, junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:015A56B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.666/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **LUIS OTAVIO SCHREIBER,** Matrícula nº 4152-1, do emprego público de Instrutor de Aprendizagem Desenho, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:408A1CFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Despacho nº 8 do Protocolo nº 445/2024, do Setor de Segurança do Servidor e Medicina do Trabalho - SESMT;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o adicional de insalubridade concedido ao servidor **MILTON BALHAN**, Matrícula 5753-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Merenda Escolar, concedido através da Portaria nº 154, de 10 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6EC51253

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.725/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **JORDANNA JOICE MARINHO,** Matrícula nº 3951-9, do emprego público de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:62349750

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 4.446, de 23 de fevereiro de 2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o salário do cargo da empregada pública **LUCIANE DE FATIMA ALVES BARBOZA**, matrícula nº 6747-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A8381D62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 4.446, de 23 de fevereiro de 2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o salário do cargo da empregada pública **NELIA VIERO ROCHA**, matrícula nº 6933-7, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0DFB93B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 2.650, de 5 de fevereiro de 2024, das Secretarias Municipais de Agricultura e de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **GEROMIL DIRCEU HORN**, Matrícula nº 7005-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, da Secretaria de Agricultura para a Secretaria de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:981A560D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 34.620, de 6 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **REGINALDO NOTH DA ROSA**, Matrícula nº 8508-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Educação e Cultura – Merenda Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2F64FA52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Despacho nº 6 do Memorando nº 34.620, de 6 de dezembro de 2023, do Setor de Segurança do Servidor e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o adicional de insalubridade concedido ao servidor **REGINALDO NOTH DA ROSA**, Matrícula 8508-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, concedido através da Portaria nº 1.033, de 18 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:24026A75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 4.578, de 26 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar de FG-12 para FG-13 a função gratificada do servidor **FLAVIO KRASSOTA**, Matrícula nº 6455-6, ocupante do cargo

comissionado de Diretor do Departamento de Planejamento, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 2º Revogar a função gratificada concedida ao servidor de que trata o art. 1º, através da Portaria nº 062, de 20 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A389CFD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 82, IV, e 87, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.803/2024;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem vencimentos à servidora **FERNANDA CONTE**, Matrícula nº 6894-2, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - S, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:BEF7CBE4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ASD6H56	277510T000054601	03/12/2023	73232	
MGM4448	116100T001129781	29/11/2023	55250	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:32D9463B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BBF1356	277510T000055851	04/12/2023	55090	1594904624

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FD4BCB39

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.223, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui o "Programa Bairro Amigo do Idoso" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Bairro Amigo do Idoso", com a finalidade de incentivar os bairros da cidade de Pato Branco a adotarem medidas para um envelhecimento saudável e aumentarem a qualidade de vida da pessoa idosa.

Art. 2º Para aderir ao Programa, deverá ser apresentado, pela diretoria do bairro, plano de ação que contemple melhores condições para as pessoas idosas nos seguintes aspectos, não exaustivos:
I - espaços abertos e prédios - valorização dos espaços verdes, com acessibilidade, calçadas amigáveis aos idosos, cruzamentos seguros, prédios com acessibilidade, banheiros públicos adequados entre outros;
II - transporte - oferta de transportes e modais alternativos que garantam a inclusão, com acessibilidade à população idosa, bem como locais de espera para idosos com assentos;
III - moradia - viabilidade financeira dos imóveis, acesso a serviços essenciais em proximidades;
IV - participação social - ofertas culturais e sociais diversas, garantindo integração e sociabilização;
V - respeito e inclusão social - engajamento intergeracional e espaços inclusivos;
VI - participação cívica e emprego - oportunidades profissionais e de formação para novos caminhos, valorização do serviço comunitário;
VII - comunicação e informação - garantia de informação sobre ações e programas voltados à população idosa, além de serviços gerais já existentes;
VIII - apoio comunitário e serviços de saúde;
IX - iluminação e segurança pública adequadas.
§1º O plano de ação poderá ser elaborado pelas associações de representantes de moradores, com a participação das Secretarias Municipais envolvidas, pelo Legislativo e pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Pato Branco.
§2º O plano de ação para adesão ao Programa Bairro Amigo do Idoso deverá ser elaborado em consonância com os já previstos no Plano Municipal dos Direitos do Idoso, e deverá pautar-se, no que couber, pelas disposições instituídas no Estatuto do Idoso sob a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.
§3º O plano de ação elaborado pela diretoria do bairro deverá ser subscrito, pelo menos, pelo seu presidente, tesoureiro e 1o secretário.

Art. 3º Os planos de ação elaborados serão encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Pato Branco, que poderá manifestar-se para eventuais contribuições, ciência e acompanhamento.

Art. 4º Os bairros que aderirem ao Programa terão prioridade no recebimento de recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 5º Os bairros que lograrem implementar espaços e ações compatíveis com as necessidades físicas, emocionais e sociais da população idosa poderão receber a titulação de Bairro Amigo do Idoso.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias, a qualquer tempo, com instituições públicas ou privadas, visando a execução da presente Lei, bem como para garantir sua publicidade e compartilhamento, estimulando a implementação das referidas ações e promovendo maior adesão pela sociedade civil.

Art. 7º O Executivo regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da Vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BA6E4A1D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.836, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 9.090, de 3 de novembro de 2021, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel destinado à ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação da Lei Municipal nº 6.210, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a permuta de diversos imóveis, dentre eles o Lote nº 08 da Quadra nº 2110, constante da Matrícula nº 35.094 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco; e

Considerando o contido no Memorando nº 27.269/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e da Seção de Controle de Bens Imobiliários;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 9.090, de 3 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CEEB3EE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 6, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento às solicitações descritas nas Requisições de Diária nº 8/2024 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao servidor Leomar Antonio Burtet, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 3,5 = R$ 1.535,35
VALOR TOTAL: R$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "A Arte da Comunicação no Serviço Público", a se realizar pela Scheneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, nos dias 6 a 8 de março de 2024, na cidade de Curitiba - PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 29 de fevereiro de 2024.

PAMELLA M. B. KLOC
Vice-Presidente em Exercício

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:AC9613E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 108/2024 – DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 108/2024 – de 29 de fevereiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

RODRIGO BAZZI ARAUJO, Prefeito Municipal em exercício de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Gislaine Aparecida Soares Galle
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 41,82
Valor Total: R$ 41,82
Destino: União da Vitória/PR.
Motivo: Encontro Pedagógico com coordenadores Municipais e reunião de planejamento escolar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de fevereiro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6B000749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 109/2024 – DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 109/2024 – de 29 de fevereiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

RODRIGO BAZZI ARAUJO, Prefeito Municipal em exercício de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eliziane Ribeiro
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 41,82

Valor Total: R$ 41,82
Destino: União da Vitória/PR.
Motivo: Encontro Pedagógico com coordenadores Municipais e reunião de planejamento escolar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de fevereiro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:30B179FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 113/2024 – DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **MARIA LUCIANE CARDOZO**, portadora da carteira de identidade RG nº 9.184.837-6-PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2022, ocupante do cargo temporário de Técnico de Enfermagem, a partir de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 472/2022 de 18 de julho de 2022.

Paço Municipal, 29 de fevereiro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Prefeito em Exercício

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:87421C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 112/2024 – DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido o servidor **PAULO SERGIO KOCHAN**, portador da carteira de identidade RG nº 8.688.225-6-PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2022, ocupante do cargo temporário de Motorista, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 205/2023 de 17 de março de 2023.

Paço Municipal, 29 de fevereiro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Prefeito em Exercício

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:FF09E455

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 3.015/2024– DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **RODRIGO BAZZI ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA a pedido **DANIEL FIDUNIV**, portador da carteira de identidade RG nº 10.736.150-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 073.036.549-25, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Frotas Mecanizadas - Símbolo- CC-4, a partir de 29 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 2849/2023 de 31 de março de 2023.

Paço Municipal, 29 de fevereiro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:3865E91C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2022 DO PROCESSO Nº 68/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATUAL 35/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 52/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: RORATO & MOLERO LTDA;
CNPJ: 20.214.712/0001-10;
Responsável: FELIPE AUGUSTO RORATO;
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
Prazo: De 03/02/2024 a 02/03/2025.
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 Secretária Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;
Objeto: Contratação de serviço de desenvolvimento de website com layout exclusivo e responsivo, sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, hospedagem dos arquivos e serviços de e-mail oficial para o Município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin-PR, 01 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1810A1CC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 1/2024 DO PROCESSO Nº 9/2024 DO PREGÃO EPRESENCIAL Nº 1/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL) PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR. em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 14/03/2024** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)08007001210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 29/02/2024.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6830FC05

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/20234 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 1/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 1/2024.
VALOR TOTAL: R$ 8.880,40 (oito mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AOS PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Maria Regiane Katrucha, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 27 de fevereiro de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F6A25DAA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 11/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024.
VALOR TOTAL: R$ 16.533,75 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ELABORAÇÃO DO "KIT GESTANTE".
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 27 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B76F3F82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 25/2024 DO PROCESSO N° 15/2024 DA DISPENSA N° 11/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 25/2024
--
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: R.D. Farmácia e Drogaria;
CNPJ: 03.445.427/0001-91;
Responsável: Diske Melnik;

Valor: R$ 16.533,75 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde;
Objeto: Aquisição de itens para elaboração do "Kit Gestante".

Paulo Frontin/PR, 27 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C3D101E5

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 10/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024.
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Eugenio Hrenichen que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Beatriz Jarosz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Eugenio Hrenichen, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Eugenio Hrenichen;
CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Eugenio Hrenichen.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 27 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:89D78CDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2024/SMG

PORTARIA Nº 044/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor ISMAR VINICIUS LESZAK, para figurar na condição de Gestor de Contrato, em específico, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº. 02/2024, Processo Licitatório nº. 12/2024 e Processo Administrativo nº. 12/2024 do Município de Paulo Frontin-PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin/PR, 29 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:C71B111B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2024/SMG

PORTARIA Nº 045/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Designar ao servidor LUCAS RAFAEL CAMARA, para figurar na condição de Fiscal de Contrato, em específico, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº. 02/2024, Processo Licitatório nº. 12/2024 e Processo Administrativo nº. 12/2024 do Município de Paulo Frontin-PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin/PR, 29 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:0D41C717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2024/SMG

PORTARIA Nº 046/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a servidora FABIELI GAVRON BOSING, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.439-67, para exercer a função de Professor 20 (vinte horas), por intermédio do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:484939FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2024/SMG

PORTARIA Nº 047/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a servidora ESHLLYN PECH, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.359-25, para exercer a função de Professor 20 (vinte horas), por intermédio do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:724BE63F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2024/SMG

PORTARIA Nº 048/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a servidora MARIA APARECIDA BUIAR, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.619-04, para exercer a função de Professor 20 (vinte horas), por intermédio do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:AA003C25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2024/SMG

PORTARIA Nº 049/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a servidora MARCIELY LUANA RIBEIRO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.649-02, para exercer a função de Professor 20 (vinte horas), por intermédio do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:055051C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2021.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2021.

OBJETO: Adita a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **PASA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 19/2021 e Contrato de Prestação de Serviços nº 92/2021.
VALOR ORIGINAL: R$ 266.357,75 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 365.309,75 (trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/02/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8EA5B652

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2023.

OBJETO: Aditar a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CLAUDIR BARBOSA DA SILVA.**
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 14/2023 e Contrato de Prestação de Serviços nº 78/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 46.960,00 (quarenta e seis mil e novecentos e sessenta reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 93.920,00 (noventa e três mil, novecentos e vinte reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/02/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:635E236C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: EVERTON LUIZ KERCHER.
ORIGEM: Contrato nº 156/2023 na modalidade de Pregão Presencial nº 17/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 114.119,60 (cento e quatorze mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 124.792,80 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/02/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7E76D2F1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **V BASSANESI & CIA LTDA.**
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023 e Contrato de Fornecimento nº 33/2023.
VIGENCIA ORIGINAL: 24/02/2023 a 24/02/2024.
VALOR COM ADITIVO: 24/02/2024 a 14/02/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/02/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:35721F50

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **MERCIA ISABEL PEREIRA BOTEGA-ME.**
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023 e Contrato de Fornecimento nº 34/2023.
VIGENCIA ORIGINAL: 28/02/2023 a 28/02/2024.
VALOR COM ADITIVO: 28/02/2024 a 14/02/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/02/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:93F8B743

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 195/2023

OBJETO: CESSÃO DE USO autorizada através da Lei Municipal nº 1.441/2023, de 01 Trator Agrícola Yanmar Solis 75, 01 Grade Arradora, 01 Colhedora de Forragem e 01 Carreta Agrícola Basculante Hidráulica para a Associação dos Produtores Rurais de São Sebastião- Associação Entre Amigos – pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 40.884.091/0001-90.
CEDENTE: Município de Pérola D'Oeste –PR.
CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO SEBASTIÃO- ASSOCIAÇÃO ENTRE AMIGOS.
VIGÊNCIA: de 25/10/2023 a 25/10/2033
DATA DO FIRMAMENTO: 25/10/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:2A3979FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 10/2024

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso, autorizada pela Lei n.º 1.469/2024 de 02 de fevereiro de 2024, do Lote Rural n° 20-A (Vinte-A), da Gleba n° 20-PO (Vinte -PO), do Núcleo Pérola D'Oeste, da Colônia Missões, Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com área de 30.000,00m² (Trinta mil metros quadrados), tudo de acordo com a Matricula 37.102 do CRI de Capanema/PR e Barracão Industrial de 2.754,95m² (dois mil setecentos e cinquenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados), cujos componentes e descrições estão elencadas no memorial descritivo e projeto arquitetônico anexos, que são partes integrantes e inseparáveis da lei 1.469/2024 e do presente contrato.

PARTES: MUNICÍPIO DE PÉROLA D' OESTE E GANA INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 05/02/2024 a 04/02/2029
DATA DO FIRMAMENTO: 29/02/2024

Pérola D' Oeste/PR, 29 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:111A2CD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL N 004/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reestruturação elétrica conforme projeto elaborado pela empresa D Paula Projetos.

Considerando o decurso de prazo concedido na abertura da sessão pública, para a única empresa proponente no presente certame, conforme legislação pertinente, não apresentou a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, no prazo legalmente previsto e concedido, considerando que este documento é essencial para que o processo atenda a todos os tramites legalmente previstos ,tenho entendimento de que este fato inviabiliza continuidade do processo.
Desta forma, esta pregoeira considera fracassado este pleito licitatório.

Piên/PR , 28 de fevereiro de 2024

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Pregoeira

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:DCD80341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 08/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2023
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 08/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2023 - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 08/2023, de 28 de abril de 2023,

RESOLVE:
Convocar o candidato (a) a seguir relacionado para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **01 de março de 2024,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor temporário segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
33º	Suzana Liriam Liebl
37º	Franciele A. Fagundes das Neves

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:E50C6690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Piên/PR, 28 de fevereiro de 2024.

REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Eu, **Elize Maria Anton Grosskopf**, convocada pelo Edital nº 007/2024, residente e domiciliada na Rua Principal, Lageado dos Martins, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 11.039.994-4/PR e CPF 077.188.509-19, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

_____
ELIZE MARIA ANTON GROSSKOPF

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:3335DBCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 151, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 151, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **KARINA LEITE FLORENCIO DA CRUZ,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.159.110-7/PR**,** matrícula 104631, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil**, do CMEI Vida Nova para o CMEI Tia Nena, a contar de 01 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:39BEE6F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 081, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 081, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA LEANDRO MARCOS DE MELO para ocupar O CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Leandro Marcos de Melo** portador do CPF 100.780.239-12 classificado em 3º lugar, para ocupar o cargo de **Engenheiro Civil** a contar de 01 de março de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:E90E16BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 082, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 082, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA LUCIANA APARECIDA SENN para ocupar O CARGO EFETIVO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Luciana Aparecida Senn** portadora do CPF 046.638.259-66 classificada em 7º lugar, para ocupar o cargo de **Monitor de Educação Infantil** a contar de 01 de março de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:99D20D2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 078, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 078, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que determina o art. 40 da Lei nº 1.431, de 19 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD, os seguintes membros:
I – Poder Público:
a) Legislativo Municipal: Giomar da Rosa (titular) e Almir Pedro Mielke (suplente);
b) Executivo Municipal:
1. Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo: Isabelle Barcelos Malaquias (titular) e Simon Schneider (suplente); Robson Crosué Conceição Pinto (titular) e Willyan Viana Barboza (suplente);
2. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Cristiane Telma Abuda (titular) e Alexandre Forteski de Oliviera (suplente);
3. Secretaria de Administração e Finanças: Mirian Balan de Oliveira (titular) e Vinícius Gabriel Frank Saldanha (suplente);
4. Procuradoria Jurídica: Katia Rejane Nenevê (titular) e Naiany Caroline de Oliveira Araújo (suplente);
c) Órgãos Estaduais - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater: Jair Zeferino da Silva Junior (titular) e Sônia Marilda Alves de Lima (suplente);
II – Setores Empresariais:
a) Companhia de Desenvolvimento de Piên: Marcos Aurélio Melenek (titular) e Ana Cassia Ferreira de Lima (suplente);
b) Cooperleste Cooperativa dos Transportadores de Cargas do Suleste Paranaense: Orlando Liebl (titular) e Pedro Célio Fragoso Simões (suplente
III – Sociedade Civil:
a) Associação da Água de Boa Vista: Márcio Alves Domingos (titular) e Rodrigo de Andrade Freitas (suplente);
b) Associação de Moradores: Antonio Ziothowski (titular) e Raquel Lenschow Mayer (suplente);
c) Hospital Irmandade da Santa Casa de Misericórdia – Nossa Senhora das Graças de Piên: Geraldo Elvio Fonseca (titular) e Sarah Tabea Neumann (suplente);
d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Agnaldo Soares Martins (titular) e Maria Leoni Mendes (suplente);
e) Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên: Waldinei Gravi Gonçalves (titular) e Ludgero Wotroba Mandrik (suplente).

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento terão mandato até fevereiro de 2026.

Art. 3º O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento será o Assessor de Área de Urbanismo e, na sua ausência, o representante da Secretaria de Planejamento, Obra e Urbanismo, competindo a ambos o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento nomeado pelo Decreto nº 152, de 29 de junho de 2021, com as alterações do Decreto nº 65, de 19 de abril de 2022, responderão pelas competências e atribuições do período relativo a julho de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir de 01 de março de 2024.

Piên/PR, 27 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

** Republicado por incorreção*

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:D7C1B816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 083, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 083, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA DENILSE APARECIDA TSCHOKE SCHREINER para ocupar O CARGO EFETIVO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Denilse Aparecida Tschoke Schreiner** portadora do CPF 057.188.049-58 classificada em 8º lugar, para ocupar o cargo de **Monitor de Educação Infantil** a contar de 01 de março de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:44628B91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 084, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 084, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA SILVANA LEMOS DE SOUZA para ocupar O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Silvana Lemos de Souza** portadora do CPF 052.379.939-07 classificada em 8º lugar, para ocupar o cargo de **Professor** a contar de 01 de março de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F1BE788F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavação em geral, consertos de pneus, serviços de geometria, balanceamento, alinhamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus, reparos tipo "RAC", para os veículos leves e de médio porte e para as máquinas e caminhões da frota municipal. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 01/03/2024. **Entrega das propostas**: a partir 01/03/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 13/03/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 29 de fevereiro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4C97CA09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 006/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 01/03/2024. **Entrega das propostas**: a partir 01/03/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 14/03/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 29 de fevereiro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C7851E6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 007/2024 – DESCLASSIFICA CANDIDATO

EDITAL 007/2024 – DESCLASSIFICA CANDIDATO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Desclassificar a candidata Gessica Dos Santos Schayder, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo de auxiliar administrativo, 14º lugar, com base no item 14.5 do Edital nº 001/2023 do Concurso Público nº 001/2023, em razão de não atender o disposto no item 14 do Edital nº 001/2023 do Concurso Público nº 01/2023.

Piên, 29 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:71ED817B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 0014/2024

PROTOCOLO: 2510/2024

Objeto Pagamento Anuidade Undime

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANA- UNDIME PR
CNPJ: 81.398.588/0001-85
VALOR: R$ 1.691,00 (mil seiscentos e noventa e um reais)

AUTORIZAÇÃO 29/02/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F0641E04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 0015/2024

PROTOCOLO: 2484/2024

Objeto Contratação de empresa especializada na prestação se serviços de manutenção técnica corretiva de geladeiras utilizadas para o armazenamento de vacinas da marca Indrel

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA:MARCOS OSIRES NUNES ME
CNPJ: 81.742.751/0001-85
VALOR: R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)

AUTORIZAÇÃO 29/02/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:426E59BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 010/2024

PROTOCOLO: 2453/2024

Objeto: Aquisição de Copo descartável 180 ml, fardo com 100 unidade.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA:PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CNPJ: 07.634.816/0001-16
VALOR: R$ 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 29/02/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:27DF5348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 002/2024

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, o qual tem como objeto o "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de carga intermunicipal, em caminhão caçamba com capacidade mínima de 12 toneladas, para transporte de calcário.**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

SIMOES COMERCIO E TRANSPORTE DE PEDRAS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.382.935/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 194.220,00 (cento e noventa e quatro mil e duzentos e vinte reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 29 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:95DCB332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 1, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLUÇÃO N° 01, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO doS projetoS CONTEMPLADOS PELOS REPASSES DO IR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1045, de 07 de dezembro de 2009, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 29 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a acompanhar as parcerias celebradas com as entidades do município que receberam valores dos repasses do Imposto de Renda – IR, para execução dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 2º A comissão terá a seguinte composição:
I - Adrieli de Fatima Pereira;
II - Sideney do Nascimento Miorine;
III - Indiamara Bicheski.

Art. 3º Fica designada como responsável pela fiscalização, a servidora Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 29 de fevereiro de 2024.

ADRIELI DE FATIMA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:4905376B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 153, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 153, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de março a 20 de março de 2024, ao servidor público **JOÃO MANOEL GONÇALVES RIBEIRO,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.498.389.0/PR**,** matrícula 8411 ocupante do cargo público de **Operador de máquina.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1EDC3B26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 21 de 2024.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Construção de Capela Mortuária em alvenaria com área total de 171,93m, conforme processo de Tomada de preços nº 6/2023.

CONTRATADO: PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 340.045,46 (Trezentos e Quarenta Mil, Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024.
RECURSOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3030	08.001.08.244.0801.1041	1120	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
3031	08.001.08.244.0801.1041	805	4.4.90.51.00.00	Exercício Anterior
3032	08.001.08.244.0801.1041	501	4.4.90.51.00.00	Exercício Anterior

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a medição parcial/total da obra e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

Pinhal de São Bento, 29/02/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:ACFF6B8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EMERGENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 - DISPENSA Nº 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal torna pública a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EMERGENCIAL da empresa FERRAGENS PIRES, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 1140, São José dos Pinhais, CEP nº 83.040-210, inscrita no CNPJ sob nº 28.258.100/0001-31, pelo valor de R$ 1.386,50 (mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) para aquisição de 3 (três) placas de motores dos portões da Câmara Municipal de Piraquara.

Data da autorização de contratação: 29/02/2024.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de fevereiro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:6EE0234E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2024 CMAS

SÚMULA: Aprovar prestação de contas anual das atividades e apresentação do Plano de Ação para o ano de 2023 da Associação Beneficente Dikaion.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **01ª Sessão Extraordinária** de 23 de janeiro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas anual das atividades realizadas no ano de 2022 e a apresentação do Plano de Ação para o ano de 2023, em acordo com as normas vigentes da Política de Assistência Social, da entidade Associação Beneficente Dikaion - Dikaion, situada à Rua Francisco Schuartz, nº 489, Planta Araçatuba – Piraquara PR, inscrita sob o CPNJ nº 05.263.038/0001-70, inscrita sob o número 18/2004. A entidade oferta o seguinte serviço: Benefício Eventual.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 26 de fevereiro de 2024.

GUILHERME VOJCIECHOWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2B9E141F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2024 CMAS

SÚMULA: Aprovar prestação de contas anual das atividades e apresentação do Plano de Ação para o ano de 2023 da Casa de Acolhimento Provisório Social Esperança

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **01ª Sessão Extraordinária** de 23 de janeiro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas anual das atividades realizadas no ano de 2022 e a apresentação do Plano de Ação para o ano de 2023, em acordo com as normas vigentes da Política de Assistência Social da entidade Casa de Acolhimento Provisório Social Esperança, situada à Rua Cantareira, nº825, Vila Franca – Piraquara PR, inscrita sob o CPNJ nº 01.289.219/0001-15, inscrita sob o número 50/2022. A entidade oferta serviço de acolhimento institucional para pessoas em situação de rua.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 26 de fevereiro de 2024.

GUILHERME VOJCIECHOWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A09575B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04/2024 CMAS

SÚMULA: Aprovar prestação de contas anual das atividades e apresentação do Plano de Ação para o ano de 2023 da Associação Beneficente e Assistencial dos Missionários do Sagrado Coração de Jesus o Bom Pastor.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **01ª Sessão Extraordinária** de 23 de janeiro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas anual das atividades realizadas no ano de 2022 e a apresentação do Plano de Ação para o ano de 2023, em acordo com as normas vigentes da Política de Assistência Social, com ressalvas, da Associação Beneficente e Assistencial dos Missionários do Sagrado Coração de Jesus o Bom Pastor – Missionários do Bom Pastor, situada à Rua das Rosas, nº259, Guarituba – Piraquara PR, inscrita sob o CPNJ nº 32.987.747/0001-71, inscrita sob o número 49/2022. A entidade oferta serviços

benefício eventual, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, serviço especializado em abordagem social, e promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 26 de fevereiro de 2024.

GUILHERME VOJCIECHOWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BA896142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2024 CMAS

SÚMULA: Aprovar prestação de contas anual das atividades e apresentação do Plano de Ação para o ano de 2023 do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **01ª Sessão Extraordinária** de 23 de janeiro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas anual das atividades realizadas no ano de 2022 e a apresentação do Plano de Ação para o ano de 2023, em acordo com as normas vigentes da Política de Assistência Social, do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE, situada à Rua Ivo Leão, nº42, Alto da Glória – Curitiba/PR, inscrita sob o CPNJ nº 76.610.591/0001-80, inscrita sob o número 41/2016. A entidade oferta serviço de promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera da política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de diretos, e programa ou projeto de integração ao mundo do trabalho, ações de mobilização para o mundo do trabalho.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 26 de fevereiro de 2024.

GUILHERME VOJCIECHOWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B3A72842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06/2024 CMAS

SÚMULA: Aprovar prestação de contas anual das atividades e apresentação do Plano de Ação para o ano de 2023 da Associação Protetora da Infância Província do PR – Centro Educativo Passionista Maria José.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **01ª Sessão Extraordinária** de 23 de janeiro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas anual das atividades realizadas no ano de 2022 e a apresentação do Plano de Ação para o ano de 2023, em acordo com as normas vigentes da Política de Assistência Social, da Associação Protetora da Infância Província do PR – Centro Educacional Passionista Maria José, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº224, Centro – Piraquara/PR, inscrita sob o CPNJ nº 76.731.033/0006-88, inscrita sob o número 09/2000. A entidade oferta serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 26 de fevereiro de 2024.

GUILHERME VOJCIECHOWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D639E842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 07/2024 CMAS

SÚMULA: Aprovar prestação de contas anual das atividades e apresentação do Plano de Ação para o ano de 2023 do Centro de Educação João Paulo II.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **01ª Sessão Extraordinária** de 23 de janeiro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas anual das atividades realizadas no ano de 2022 e a apresentação do Plano de Ação para o ano de 2023, em acordo com as normas vigentes da Política de Assistência Social, do Centro de Educação João Paulo II, situada à Rua Estefano Kavetski, nº65, Laranjeiras – Piraquara/PR, inscrita sob o CPNJ nº 08.999.188/0001-35, inscrita sob o número 33/2010. A entidade oferta o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 26 de fevereiro de 2024.

GUILHERME VOJCIECHOWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:88E0D769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 08/2024 CMAS

SÚMULA: Aprovar prestação de contas anual das atividades e apresentação do Plano de Ação para o ano de 2023 da Associação Beneficente São Roque.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **01ª Sessão Extraordinária** de 23 de janeiro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas anual das atividades realizadas no ano de 2022 e a apresentação do Plano de Ação para o ano de 2023, em acordo com as normas vigentes da Política de Assistência Social, da Associação Beneficente São Roque, situada à Rua das Hortênsias, nº153, Guarituba – Piraquara/PR, inscrita sob o CPNJ nº 80.790.421/0002-83, inscrita sob o número 19/2004. A entidade oferta serviço de benefício eventual.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 26 de fevereiro de 2024.

GUILHERME VOJCIECHOWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:356FEA01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO Nº 128/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57.814/2023

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alterações no edital do Pregão nº 128/2023, que encontrava-se suspenso, e que tem por objeto a Contratação de empresa para a

prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação e serviços de preparação de alimentos para as unidades da Educação do município de Piraquara PR, com fornecimento de uniformes e toda mão de obra necessária" de eletrodomésticos. Após as devidas retificações no sistema de compras governamentais, segue nova data de abertura: **15/03/2024, às 09h00**. O Edital alterado está disponível na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 29 de fevereiro de 2024.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CB01E9BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 029/2024 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA ESPOLIO DE CELSO CESAR OSTERNACK E LORY ALICE OSTERNACK, proprietários do lote 04, conforme Transcrição 31455 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador GERMANO BURATT,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **CARLOS ROBERTO LUCAS**, brasileiro, mecânico, portador da CI/RG nº 7.xxx.279-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.xxx.xxx-09, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **DAIANE DA ROCHA LUCAS**, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 9.xxx.183-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.xxx.xxx-38, residentes e domiciliados na Rua Francisco de Assis Ricardo, nº 263, Jardim Tarumã - Subdivisão dos Lotes Colonias 34,35,50 e 51 - Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 09 PARTE DO LOTE 4 (4-R1) DA PLANTA JARDIM TARUMÃ - "Levantamento topográfico do lote 04-R1 da quadra 09 da Planta Jardim Tarumã Subdivisão dos Lotes Colonias 34,35,50 e 51, oriundo de parte do lote 04 da quadra 09 da Planta Jardim Tarumã Subdivisão dos Lotes Colonias 34,35,50 e 51, localizado na Rua Francisco de Assis Ricardo, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183830.09; E: 688145.90, e seguintes medições: Mede 2.83 metros de frente para Rua Francisco de Assis Ricardo. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 50.77 metros em três linhas, a primeira linha mede 19,82 metros e confronta com parte do lote 04, a segunda linha mede 12,05 metros e confronta com parte do lote e a terceira linha mede 18,90 metros e confronta com parte do lote 03. Pelo lado direito mede 38,67 metros e confronta com parte do lote 05. Nos fundos mede 15,00 e confronta com parte do lote 09 da quadra 09. Perfazendo uma área total de 340,25 metros quadrados."*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 029/2024 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 3201/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 26 de fevereiro de 2024.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:72C87281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 030/2024 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA LUIZ PINTO DE CARVALHO, proprietário do lote 01, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador, bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou** sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **DIONIR MOURA MOREIRA,** brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade CI/RG nº 5.xxx.651-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 731.xxx.xxx-72, casado sob o regime de separação de bens obrigatória com **MARIA HELENA MACIEL MOURA,** brasileira, pensionista, portadora da CI/RG nº 6.xxx.xxx-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 876.xxx.xxx-49, residentes e domiciliados na Rua Francisca Assis Center, 12, Planta Vila Ipanema, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 04 PARTE DO LOTE 01 (01-R2) DA PLANTA VILA IPANEMA - "Levantamento topográfico do lote 01-R2 da quadra 04, da Planta Vila Ipanema (de fato), oriundo do lote 01 da quadra 04, da Planta Vila Ipanema (aprovado), localizado na Rua Francisca Assis Center, com as coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183898,56, E: 693126.11, e seguintes medições: Mede 7,96 metros de frente para a Rua Francisca Assis Center. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 26,55 metros e confronta com parte do lote 01-R2. Pelo lado direito mede 27,16 metros e confronta com parte do lote 01 da quadra 04. Nos fundos em relação à rua, mede 8,25 metros e confronta com parte do lote 01 da quadra 04. Perfazendo uma área total de 217,38 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 030/2024 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 906/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 26 de fevereiro de 2024.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D7AE195B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 031/2024 – SMDU-DRFHS

O **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA ESPOLIO DE CELSO CESAR OSTERNACK E LORY ALICE OSTERNACK, proprietários do lote 03, conforme Transcrições 30.393 e 46.670 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de

domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **SEDINEI GONÇALVES NOGUEIRA,** brasileiro, logístico, portador da cédula de identidade CI/RG nº 8.xxx.853-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.xxx.xxx-40, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **ROSIANE ALVES DA CRUZ NOGUEIRA,** brasileira, portadora da CI/RG nº 8.xxx.298-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.xxx.xxx-90, residentes e domiciliados na Rua Maria Lobato Amaral, 52, Planta de Subdivisão dos Lotes Coloniais 60, 76 e 77 da Planta Fazenda Guarituba (de fato), na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 10 PARTE DO LOTE 3 (3-R1) DA PLANTA DE SUBDIVISÃO DOS LOTES COLONIAS 60,76 e 77 - "Levantamento topográfico do lote 03-R1 da quadra 10 da Planta de Subdivisão dos Lotes Colonias 60,76 e 77 da Planta Fazenda Guarituba (de fato), oriundo de parte do lote 03 da quadra 10 da Planta de Subdivisão dos Lotes Colonias 60,76 e 77 da Planta Fazenda Guarituba (aprovado), localizado na Rua Maria Lobato Amaral, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183448.55, E: 686381.85, e seguintes medições: Mede 9,71 metros de frente para Rua Maria Lobato Amaral. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 28,07 metros e confronta com parte do lote 04. Pelo lado direito mede 28,07 metros e confronta com parte do lote 03. Nos fundos em relação à rua mede 9,71 metros e confronta com parte do lote 03. Perfazendo uma área total de 272,44 metros quadrados.".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 031/2024 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 1444/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 27 de fevereiro de 2024.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AA785220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.045/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor **Evandro Joeci Borges**, do cargo de Procurador Geral do Município.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6EFF5F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.046/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Fábio Luiz de Faveri**, do cargo de Assessor III–CC5, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Fica nomeado o servidor **Fábio Luiz de Faveri,** no cargo comissionado de Procurador Geral do Município.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:ACCC9569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.047/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Carlei Furtado**, no cargo de Chefe de Divisão de Manutenção de Estradas Rurais-CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E05D96DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.048/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Dielson Xavier Lopes**, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Contratos-CC3, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8A47F5FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.049/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Luciana Barbosa da Silva**, no cargo de Chefe de Divisão de Manutenção e Conservação-CC3, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0AB5CC3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.050/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Luiza Prestes Machado**, no cargo de Chefe de Serviço de Compras–CC2, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:41593273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 18

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** o aprovado no Concurso de Emprego Público, Edital nº 14/2020, homologado pelo Decreto 206/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias, **01, 04, 05, 06 e 07 de março de 2024 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 h,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I.

CIRURGIÃO DENTISTA

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
3331	JHONATHAN CAYRES VIEIRA	30

Pitanga, 29 de fevereiro de 2024

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretor De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. RG ou Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
6. Registro no Conselho de Classe; **(cópia autenticada)**;
7. Carteira de Trabalho **(original)**;
8. Documento no qual conste o número ativo do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
9. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão de Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3FC0BEC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2024

DATA: 29 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 132 da Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994 (Estatuto dos Servidores),

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora **Sirlene de Oliveira Fávero**, ocupante do cargo de Merendeira, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 27 de fevereiro de 2024, conforme Atestado Médico constante do Protocolo 1Doc nº 144/2024, de 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4A6965DA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

OBJETO: Contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito deste Município de Pitangueiras/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Nível Superior e Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO: R$ 336.950,40 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15/03/2024 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/03/2024 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 29 de fevereiro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:4F63BF10

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, locais, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 para eventual aquisição de ovos de chocolate e caixas de bombons, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 40.450,85 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14/03/2024 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 29 de fevereiro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:1EB5E357

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.
O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR, torna público que às 09h00min horas do dia 19 de março de 2024, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO ADAPTADO PARA VIATURA	01	203.260,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pitangueiras/PR e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Pitangueiras, 29 de fevereiro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:74D7CC53

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024
OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024 para eventual aquisição de botijão de gás liquefeito de petróleo contendo 13 kg líquido, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.
TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO:R$ 35.332,35 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:dia 18/03/2024,às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:dia 18/03/2024,às09h30min.
LINK DE ACESSO AO PROCESSO:O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:www.pitangueiras.pr.gov.brou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.
ESCLARECIMENTOS:através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 29 de fevereiro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:F2D929A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2807 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 2807 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ENCAMINHAR PARA COBRANÇA E PROTESTO EXTRAJUDICIAL OS CRÉDITOS DA

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL QUE SE ENCONTRAREM INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, autoriza a desistência de ações judiciais, e dispõe sobre o reconhecimento de prescrições administrativas e judiciais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ; no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece mecanismos para o incremento da cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município e das Autarquias Públicas, protesto extrajudicial de créditos, independentemente da natureza do crédito, vencidos e inscritos em Dívida Ativa, executados ou não, mediante fixação de patamares para o ajuizamento, desistência e ou requerimento de extinção de execuções fiscais e a previsão de protesto extrajudicial, na forma que especifica, ressalvados os casos de suspensão de exigibilidade do Crédito Tributário.

§ 1º As CDA's emitidas a partir do exercício de 2024, somente serão objeto de protesto e execução fiscal após a confirmação pela Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tributação, da higidez dos dados cadastrais dos contribuintes e do crédito.

Art. 2ºNão estão sujeitos a protesto e a execução fiscal, ressalvado o disposto no § 6º deste artigo, créditos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa do Município e das autarquias públicas, cujos valores consolidados, na data do encaminhamento, sejam iguais ou inferiores aos seguintes limites:

I – 04 (quatro) vezes ao valor correspondente a Unidade Fiscal de Planalto – UFP, para fins de protesto; e,
II – 30 (trinta) vezes ao valor correspondente a Unidade Fiscal de Planalto – UFP, para fins de execução fiscal.

§1º Para os efeitos deste artigo, entende-se por valor consolidado o resultante do somatório das dívidas ativas pendentes de recolhimento, devidamente atualizadas de acordo com a legislação tributária municipal, da mesma natureza, por inscrição no Cadastro de Contribuintes do ISSQN, nos casos de contribuintes de ISSQN e, nos demais casos, por Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

§ 2º O Município e as Autarquias Públicas, por seus órgãos competentes, promoverão a cobrança administrativa das dívidas ativas não sujeitas a protesto e execução fiscal, obstando o fornecimento de certidões negativas, sem prejuízo de outras providências determinadas nesta Lei e em norma regulamentar.

§ 3º Em se tratando de Certidões de Dívida Ativa relativas ao ISSQN, o encaminhamento a protesto extrajudicial somente ocorrerá nos casos em que o devedor estiver com a inscrição no Cadastro de Contribuintes de ISSQN ativa.

§ 4º Submetem-se ao disposto no caput deste artigo, na parte que trata do protesto, os saldos de créditos, tributários ou não tributários, decorrentes de parcelamentos rescindidos, pagamentos parciais, retificações de informações ou outras situações, que gerem extinção parcial do crédito, ocorridos anteriormente ao ajuizamento da execução fiscal.

§ 5º Os saldos de créditos, tributários ou não tributários, decorrentes de parcelamentos rescindidos, pagamentos parciais, retificações de informações ou outras situações que gerem extinção parcial do crédito, ocorridos no curso do protesto e ou da ação de execução fiscal, serão cobrados mediante o prosseguimento normal do protesto e ou da ação judicial, até sua quitação integral.

§ 6º Ato do Procurador do Município estabelecerá as hipóteses em que o município executará créditos tributários e não tributários em valores inferiores aos discriminados neste artigo.

§ 7º Os limites de ajuizamento poderão ser alterados por ato do Poder Executivo, observados os critérios de eficiência administrativa e custos de administração e cobrança.

§ 8º Previamente ao protesto e ao ajuizamento da execução fiscal, deverá o município, através da Secretaria Municipal da Fazenda ou Tributário, notificar o contribuinte acerca de seu débito, através de correspondência digital (e-mail ou aplicativo de mensagem) e ou escrita com aviso de recebimento, concedendo-lhe o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para que regularize sua situação.

§9º Não sendo encontrado o contribuinte poderá o Município proceder a notificação através de edital publicado no diário oficial eletrônico do Município, concedendo-lhe o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para que regularize sua situação.

§ 10º Os efeitos do protesto extrajudicial do crédito tributário emitido pela Fazenda Pública Municipal alcançarão também os responsáveis tributários na forma indicada no Artigo 135 da Lei Federal nº 5.172, de 25/10/1956 - Código Tributário Nacional, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.

§ 11ºO protesto de débitos tributários em cartório, nos termos dos Parágrafos anteriores, somente será adotado depois de esgotados todos os meios administrativos necessários à sua cobrança.

§ 12° Os procedimentos de cobrança extrajudicial junto aos Cartórios de Protestos de Títulos serão feitos sem nenhum ônus para o Município.

§ 13º O devedor ou responsável deverá suportar o pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos, mediante apresentação de carta de anuência emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º É obrigatória a emissão de Certidão de Dívida Ativa para os créditos sujeitos a protesto extrajudicial obrigatório ou ajuizamento de execuções fiscais.

Parágrafo único - As Certidões de Dívida Ativa emitidas pela Secretaria de Finanças para os fins de ajuizamento de execução fiscal serão encaminhadas por meio eletrônico à Procuradoria Geral do Município ou ao órgão de representação judicial das Autarquias Públicas.
Capítulo II
DO PROTESTO
Seção I
PROCEDIMENTOS DO PROTESTO

Art. 4º Decorrido o prazo previsto no §8º do artigo 2º desta lei sem que o contribuinte pague ou parcele a dívida, a CDA será emitida e encaminhada, para protesto.

Parágrafo único - O procedimento administrativo para o protesto é o seguinte:

I - protocolo da CDA eletrônica no Cartório Distribuidor, acompanhado de boleto de cobrança no valor da CDA, com prazo de vencimento de 10 dias;

II - assinatura do Termo de Responsabilidade e do Termo de Remessa por lote de CDAs protestadas em cada cartório;

III - Arquivo da cópia da notificação prévia para regularização do débito e da CDA no processo administrativo que deu origem ao débito.

§2º Cabe ao Encarregado Técnico da Dívida Ativa, com o auxílio da Procuradoria Jurídica, remeter a protesto extrajudicial as certidões de dívida ativa, ajuizadas ou não, que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º As CDAs serão protestadas pela ordem do número de emissão, para tanto, a partir de setembro de 2018, o Cadastro da Dívida Ativa

manterá relatório indicando o status de cada CDA, no qual constará se ela foi protestada ou e ajuizada e o respectivo motivo.

Art. 6º Não será remetida a protesto extrajudicial a Certidão de Dívida Ativa oriunda de título protestado em momento anterior à sua inscrição.

Art. 7º No protesto extrajudicial da dívida ativa não haverá cobrança de custas, emolumentos, contribuições ou quaisquer outras despesas em face do Município e suas Autarquias Públicas.

Parágrafo único - A dispensa prevista no caput deste artigo aplica-se igualmente nas hipóteses de:

I - desistência ou cancelamento do protesto solicitados pela Fazenda Pública Municipal e ou pela Procuradoria do Município ou por órgãos de representação judicial das Autarquias Públicas;

II - sustação judicial do protesto.

Art. 8º - Na cobrança extrajudicial mediante protesto, as Certidões de Dívida Ativa serão remetidas aos Tabelionatos de Protesto de Títulos, exclusivamente por meio eletrônico, diretamente à Central de Remessa de Arquivo – CRA, mantida pelo Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, Seção Paraná – IEPTB.

§ 1º Da remessa da Certidão de Dívida Ativa até a lavratura do protesto extrajudicial, o pagamento ocorrerá exclusivamente junto ao respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§ 2º No período a que se refere o § 1º deste artigo, não será admitido o parcelamento e o reparcelamento da dívida ou qualquer requerimento de retificação do valor do débito pelo devedor.

§ 3º No protesto extrajudicial não serão devidos honorários advocatícios.

Seção II
REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 9º As CDAs ajuizadas até 31 de dezembro de 2023 serão protestadas mediante a seguinte ordem:

I - créditos objeto de sentença;
II - créditos que tiveram exceções de pré-executividade e permaneceram válidos, ainda que não exista sentença;
III - créditos cujo prazo de caução expirou sem a manifestação do contribuinte;

§ 1ºO Contribuinte inscrito em dívida ativa até 31/12/2022, terá 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da vigência desta Lei, para regularizar seu débito, sendo este encaminhado ao Cartório para protesto, após decorrido este prazo sem a devida regularização.

§ 2º Para as inscrições em dívida ativa a partir da publicação dessa lei, o Município encaminhará notificação ao Contribuinte para que, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de recebimento da notificação, promova sua regularização junto a municipalidade.

§ 3º Após decorrido o prazo constante no parágrafo anterior sem a quitação ou parcelamento do débito pelo Contribuinte, o mesmo será encaminhado ao Cartório para protesto, de acordo com esta Lei.

Art. 10. Os créditos da Fazenda Pública que tiveram fato gerador nos exercícios de anteriores a 2023, cujas CDAs serão emitidas em 2023, serão protestadas independentemente de notificação prévia.

Seção III
DO CANCELAMENTO DO PROTESTO

Art. 11. O cancelamento do protesto extrajudicial ocorrerá com a quitação integral da Certidão de Dívida Ativa ou com o parcelamento da dívida, pagas, em qualquer caso, as custas e os emolumentos.

§ 1º O pagamento da Certidão de Dívida Ativa dar-se-á mediante guia de recolhimento própria.

§ 2º O pagamento das custas e dos emolumentos dar-se-á diretamente no Tabelionato de Protesto de Títulos.

§ 3º Rescindido o parcelamento ou reparcelamento, a Certidão de Dívida Ativa será remetida a protesto pelo saldo remanescente, observado o disposto no art. 2º desta Lei.

Art. 12. As Certidões de Dívida Ativa protestadas permanecerão aguardando o respectivo pagamento, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da intimação do devedor, na forma dos arts. 14 e 15 da Lei Federal nº 9.492, de 1997.

Parágrafo único - Não efetuado o pagamento no prazo previsto no caput deste artigo, a Procuradoria do Município ou os órgãos de representação judicial das Autarquias poderão promover o ajuizamento das execuções fiscais, observado o limite legal estabelecido no art. 2º desta Lei e o prazo prescricional.

Art. 13. Os créditos inscritos em dívida ativa e não sujeitos a ajuizamento de execução fiscal serão atualizados e, não alcançados no prazo de cinco anos os patamares estabelecidos no art. 2º desta Lei, serão baixados pelo órgão competente, desde que inexistente causa interruptiva ou suspensiva da prescrição.

Art. 14. O disposto nesta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância pagas ou compensadas.

Seção IV
PROCEDIMENTO DE BAIXA DO PROTESTO

Art. 15. O procedimento de baixa do protesto se inicia por requerimento formal do contribuinte dirigido ao Cadastro da Dívida Ativa instruído com os seguintes documentos:

I - cópia da notificação do protesto;
II - cópia do CIRG/RG e do CPF;
III - comprovante de endereço com validade de 3 meses (fatura de água ou energia);
IV – Cópia da matrícula atualizada do imóvel, quando se tratar de dívida proveniente de IPTU.

Art. 16. No requerimento a que se refere o artigo anterior o contribuinte deverá realizar o pagamento à vista, cabendo ao setor de Cadastro de Tributação emitir as respectivas guias.

§ 1º Após o pagamento o contribuinte deve juntar o original da guia de recolhimento no processo, o qual será dirigido ao setor de Cadastro de Tributação.

§ 2º Após certificar o pagamento, o Cadastro da Dívida Ativa entregará ao contribuinte o instrumento do protesto e colherá a assinatura no termo anexo, o qual será juntado ao processo e arquivado.

§ 3º Estando a dívida quitada integralmente, a Secretaria Municipal da Fazenda encaminhará ao Cartório de Protestos de Títulos carta de anuência.

§ 4º Nos casos de pagamentos efetuados através de parcelamento, quando inadimplidos, a Secretaria Municipal da Fazenda encaminhará a dívida a novo protesto, sem prejuízo do encaminhamento para a Procuradoria Jurídica promover a devida cobrança judicialmente.

Capítulo III
DA DESISTENCIA DE AÇÕES JUDICIAIS E DO RECONHECIMENTO DAS PRESCRIÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS

Art. 17. Fica a Procuradoria Jurídica autorizada a desistir das execuções fiscais distribuídas até de 31 de dezembro de 2023, cujo valor atualizado, na forma da legislação tributária municipal, seja de

até 30 (trinta) vezes ao valor correspondente a Unidade Fiscal de Planalto – UFP, desde que não haja incidência de causa de suspensão de exigibilidade do crédito em execução ou alguma constrição judicial sobre bens do executado.
§ 1º As Certidões de Dívida Ativa relativas às execuções fiscais indicadas no caput desse artigo poderão ser encaminhadas ao protesto extrajudicial, após análise de sua viabilidade.

§ 2º Após a extinção da ação, na hipótese de não serem encaminhadas a protesto, ou do protesto não surtir efeito, verificado os requisitos legais da prescrição, se procederá a extinção do crédito.

Art. 18. A Procuradoria Jurídica fica autorizada ainda a desistir das execuções fiscais nos seguintes casos:

I - quando a ação estiver sobrestada, com base no art. 40 da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execuções Fiscais), há mais de 5 (cinco) anos.

II - quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor não identificado através do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que não fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças os dados corretos para identificação do contribuinte devedor, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, assinalado pelo procurador municipal.

III – quando se tratar de execução fiscal ajuizada em face de devedor já falecido e não ter sido proposta em face do seu espólio, representado pelo inventariante e ou, se for o caso, por todos os seus herdeiros.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, verificado os requisitos legais da prescrição, após o arquivamento da ação se procederá a extinção do crédito.

Art. 19. Fica a Procuradoria Jurídica autorizada a reconhecer, em caráter geral, a prescrição dos créditos tributários e não tributários já inscritos ou não, ajuizados ou não, desde que inexistam sobre eles causas legais de suspensão de exigibilidade.

Art. 20. Fica a Procuradoria Jurídica autorizada a não ajuizar execuções fiscais e ou encaminhar a protesto quando o débito consolidado a ajuizar for inferior ou igual aos limites previstos no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único - Os limites previstos neste artigo não se aplicam:

a) aos casos tipificados como crime contra a ordem tributária consoante previsão em lei específica;

b) aos casos de substituição e retenção tributárias;

c) demais casos em que a Procuradoria Jurídica entender necessário o ajuizamento.

Art. 21. O Município de Planalto deverá proceder à efetiva baixa dos débitos que eventualmente ainda constem em dívida ativa decorrentes de processos de dação em pagamento devidamente encerrados.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As custas e emolumentos decorrentes do protesto cabem ao contribuinte.

Art. 23. Depois de efetuado o protesto, este não será cancelado pela Administração Municipal antes do pagamento ou parcelamento da dívida, sob pena de responsabilidade de quem lhe der causa.

Art. 24. O protesto será efetuado nos termos do disposto nesta Lei ex ofício pelo Cadastro da Dívida Ativa.

Art. 25. O protesto não interrompe ou suspende a prescrição, de modo que os créditos protestados que não forem quitados dentro de um ano a contar do protesto serão objeto de ajuizamento da ação de execução fiscal, sem prejuízo da manutenção do protesto.

Art. 26. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda ou Tributário efetuar os procedimentos necessários para o cumprimento no disposto nesta Lei, ouvida a Procuradoria do Município, sempre que necessário.

§ 1º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá firmar convênio com os titulares dos Cartórios de Protestos de Títulos para definição dos procedimentos operacionais de encaminhamento das Certidões de Dívida Ativa para cobrança extrajudicial.

§ 2º Cabe ao Secretário Municipal da Fazenda, a expedição de normas complementares para o cumprimento desta Lei.

Art. 27. Aplicar-se-á aos casos omissos as disposições desta Lei, em caráter subsidiário, as disposições das legislações e demais atos normativos federais e estaduais inerentes ao tema, bem como as disposições do Código de Processo Civil e Código Tributário Municipal.

Art. 28. A Administração Pública terá o prazo de noventa dias para se adequar às disposições desta Lei.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:F34873AA

ADMINISTRATIVO
LEI N° 2808 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI N° 2808 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"RECEPCIONA A LEI FEDERAL Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 QUE INSTITUI A DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA."
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
LEI
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Aplicam-se aos atos e aos processos administrativos no âmbito da Administração Municipal, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Art. 2º Fica instituído a Declaração de Direitos da Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica nas disposições da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
§1º Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas de ordenação pública municipal sobre atividades econômicas privadas.
§2º O disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta Lei não se aplica ao direito tributário, ressalvado o inciso IX, do caput do artigo 4º.
§3º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública municipal na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade,

serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produtos, equipamento, veículo, edificação e outros.

Art. 3º São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:

I – a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II – a boa-fé do particular perante o poder público;

III - a intervenção subsidiária e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas; e

IV – o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre critérios de aferição apara afastamento do inciso IV do caput deste artigo, limitados a questões de má-fé, hipersuficiência ou reincidência.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art.4º São direito de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município, observado o disposto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal:

I – desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

II – desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeitas a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

As normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

As restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e

A legislação trabalhista.

III – definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alteração da oferta e da demanda;

IV – receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação está vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

V- gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressão disposição legal em contrário;

VI – desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos em regulamento, que disciplinará os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos.

VII – ter a garantia de que os negócios jurídicos empresariais paritários serão objeto de livre estipulação das partes pactuantes, de forma a aplicar todas as regras de direito empresarial apenas de maneira subsidiária ao avençado, exceto normas de ordem pública;

VIII - ter garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto neste Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei;

IX – arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para comprovação de qualquer ato público de direito público.

X – não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquelas que:

Requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da referida medida;

Utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica solicitada;

Requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou

Mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação;

XI – não ser exigida pela administração pública direta ou indireta certidão sem previsão expressa em lei.

§1º Para fins do disposto no inciso do caput deste artigo:

I – a classificação de atividades de baixo risco será especificada mediante expedição de decreto municipal;

II – na ausência de Decreto Municipal será aplicada a classificação disposta por ato do Poder Executivo Federal;

III – na ausência de ato do Poder Executivo Federal será aplicada resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

§2º A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput deste artigo será realizada posteriormente, de ofício como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§3º O disposto no inciso II do caput deste artigo não se aplica:

I – às situações em que o preço de produtos e de serviços seja utilizado com a finalidade de reduzir o valor do tributo, de postergar a sua arrecadação ou de remeter lucros em forma de custos ao exterior; e

II – à legislação de defesa de concorrência, aos direito do consumidor e às demais disposições protegidas por lei federal.

§4º O disposto no inciso VII do caput deste artigo não aplica à empresa pública e à sociedade de economia mista definidas nos artigos 3º, 4º da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016.

§5º O disposto no inciso VIII do caput deste artigo não se aplica quando:

I – versar sobre questões tributárias de qualquer espécie ou de concessão de registro de marcas;

II – a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública.

§6º A aprovação tácita prevista no inciso VIII do caput deste artigo não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública em que desenvolva suas atividades funcionais.

§7º O prazo a que se refere o inciso VIII do caput deste artigo será definido pelo órgão ou pela entidade da administração pública solicitada, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência e os limites máximos estabelecidos em regulamento.

§8º O disposto no inciso VIII do caput deste artigo não se aplica às situações de acordo resultantes de ilicitude.

§9° Para fins do inciso XI do caput deste artigo, é ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável.

CAPÍTULO III

DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA

Art. 5º É dever da administração pública e das demais entidades que se vinculam a esta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em Lei, evitar o abuso de poder regulatório de maneira a, indevidamente:

I – criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico, ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

II – exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim necessário.

III – redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;

IV - aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;

V – criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios registros ou cadastros;

VI – introduzir limites a livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas;
VII – restringir o uso e o exercício da publicidade e propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei federal; e
VIII - exigir, sob o pretexto de inscrição tributária, requerimentos de outra natureza de maneira a mitigar os efeitos do inciso I do caput do art. 4º desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS

Art. 6º Ficam revogados em sua totalidade os artigos, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11, incluindo seus parágrafos, incisos, alíneas da Lei Municipal nº 1.321 de 21 de dezembro de 2007.

Art. 7º Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.754 de 11 de dezembro de 2012:

Art. 8ª Os estabelecimentos industriais, comerciais, prestação de serviços, ou de quaisquer outras naturezas que desenvolvam atividade econômica de médio e alto risco, deverão para estabelecer-se ou funcionar obter o alvará de funcionamento que atestará as condições do estabelecimento concernentes a sua localização, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas.

§ 1º O Município não concederá, em todo o seu território, Alvará de Funcionamento, sem que o interessado apresente Licença Ambiental, expedida pelos órgãos competentes, às seguintes atividades:

I - estabelecimentos industriais que desenvolvem atividadeeconômicade médio e alto risco;

II - estabelecimentos que desenvolvem atividadeeconômicade médio e alto risco que industrializem ou comercializem produto agrotóxicos;

III - estabelecimentos que desenvolvem atividadeeconômicade médio e alto risco que beneficiem produtos agrícolas.

§ 2º Não será concedido Alvará de Funcionamento aos estabelecimentos que, pela natureza dos produtos, das matérias-primas utilizadas, dos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo, possam prejudicar gravemente a saúde, a segurança ou o bem - estar público, mesmo que localizados em zona industrial e que não possuam sistema de segurança adequado.

§3º No interesse do controle da poluição ambiental, a Administração Municipal poderá exigir do interessado parecer técnico expedido pelos órgãos federais ou estaduais competentes, sempre que for solicitado alvará de funcionamento de estabelecimento que desenvolvem atividadeeconômicade médio e alto risco que são capaz de poluir o meio ambiente.

Art. 8º Fica alterado o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.754 de 11 de dezembro de 2012:

Art. 10. O alvará de funcionamento de todos os estabelecimentos que desenvolvem atividade econômica de médio e alto risco que extraiam, produzam,transformam, manipulam, preparam, industrializam, fracionam, importam, embalam, reembalam, armazenam, distribuam e comercializam alimentos, será precedido da licença sanitária expedida pela Secretária Municipal de Saúde.

§ 1º Para obter a licença sanitária os estabelecimentos a que se refere o caput deste artigo deverão cumprir as normas do Código de Saúde do Estado do Paraná - Lei13331de 23 de novembro de 2001 regulamentada pelo Decreto Estadual nº5711de 05 de maio de 2002 e pelas normas da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.

§ 2º Entende-se por gêneros alimentícios, para efeitos desta Lei, todas as substâncias sólidas ou líquidas, destinadas a serem ingeridas pelo homem, excetuados os medicamentos.

Art. 9º Fica incluído o artigo 10-A a Lei Municipal nº 1.754 de 11 de dezembro de 2012:

Art. 10–A Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados, fracionados sem autorização prévia, ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelos funcionários encarregados da fiscalização e removidos para local apropriado, onde serão inutilizados.

§ 1º A inutilização dos gêneros não eximirá o estabelecimento industrial ou comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração.

§ 2º A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a interdição do funcionamento do estabelecimento industrial ou comercial.

Art. 10. Fica revogado o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.754 de 11 de dezembro de 2012.

Art. 11. Fica alterado o artigo 16 da Lei Municipal nº 1.754 de 11 de dezembro de 2012:

Art. 16. O alvará de Funcionamento será emitido por prazo indeterminado, não sendo necessário sua re-emissão anual, exceto quando ocorrer alterações.

Art. 12. Fica alterado o artigo 17 da Lei Municipal nº 1.754 de 11 de dezembro de 2012:

Art. 17. Ao estabelecimento que desenvolva atividade econômica de médio risco será expedido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro;

§ 1º O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento dasnormas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;

§ 2º A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei;

§ 3º Atransformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a conversão será automática.

Art. 13. Fica incluído o artigo 17-A da Lei Municipal nº 1.754 de 11 de dezembro de 2012:

Art. 17-A Ao estabelecimento que desenvolva atividade econômica de alto risco somente será expedido Alvará de Funcionamento após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no requerimento, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento das respectivas taxas.

Parágrafo único. O Alvará de Funcionamento será condicionado à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a expedição será automática.

Art. 14. Fica incluído o artigo 17-B da Lei Municipal nº 1.754 de 11 de dezembro de 2012:

Art. 17-B O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:

I - no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela solicitada;

II - forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos ou puser em risco por qualquer forma a segurança, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III - ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

IV - for constatada irregularidade não passível de regularização;

Art. 15. Fica incluído o artigo 17-C da Lei Municipal nº 1.754 de 11 de dezembro de 2012:

Art. 17-C O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

I - expedido com inobservância de preceitos legais eregulamentares;

II - ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 16. Fica alterado o artigo 20 da Lei Municipal nº 1.754 de 11 de dezembro de 2012:

Art. 20. O Alvará de Licença deverá ser mantido em bom estado de conservação e afixado em local visível, devendo ser exibido a autoridade fiscalizadora, sempre que esta o exigir.

Art. 17. Fica alterado o artigo 21 da Lei Municipal nº 1.754 de 11 de dezembro de 2012:

Art. 21 Os estabelecimentos poderão desenvolver atividadeeconômicaem qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:
I - as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
II - as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e
III - a legislação trabalhista.
Art. 18. Fica incluído o artigo 21-A da Lei Municipal nº 1.754 de 11 de dezembro de 2012:
Art. 21-A Os estabelecimentos que desenvolvam atividadeeconômicade baixo, médio e alto risco deverão realizar Consulta Prévia:
§ 1º A resposta da Consulta Prévia informará ao interessado:
I - a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido, de acordo com o zoneamento urbano;
§ 2º O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada, de acordo com o zoneamento urbano.
Art. 19. Fica incluído o artigo 180-A da Lei Municipal nº 1.754 de 11 de dezembro de 2012:
Art. 180-A Poderá ser interditado todo estabelecimento que desenvolva atividadeeconômicade médio e alto risco sem o respectivo Alvará de Funcionamento, em conformidade com os preceitos desta Lei, tendo o proprietário um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação por parte do órgão competente, para ingressar com pedido de solicitação de expedição de Alvará de Funcionamento.
§ 1º Expirado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, concedido para ingressar com solicitação de expedição de Alvará de Funcionamento, e não havendo manifestação formal por parte do interessado, o estabelecimento será imediatamente interditado.
§ 2º Caso seja feita solicitação de expedição de alvará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e estando o estabelecimento em conformidade com a legislação em vigor e demais regulamentações pertinentes será expedido o Alvará de Funcionamento imediatamente, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a expedição será automática.
§ 3º Caso seja feito o pedido de solicitação de expedição de alvará no prazo de 15 (quinze) dias úteis e se constatem pendências nas instalações do estabelecimento passíveis de serem regularizadas, permanecerá o estabelecimento interditado até que as mesmas sejam sanadas e vistoriadas pela Administração Municipal, após o que será expedido o Alvará de Funcionamento.
§ 4º Caso seja feito solicitação de expedição de alvará no prazo de 15 (quinze) dias e se constate desconformidade no estabelecimento ou de suas instalações com a legislação em vigor de modo que não seja possível sua regularização, o estabelecimento será imediatamente fechado.
Art. 20. Fica incluído o artigo 180-b da Lei Municipal nº 1.754 de 11 de dezembro de 2012:
Art. 180-B Os estabelecimentos que desenvolvam atividade econômica de baixo, médio e alto risco poderão ser interditados após parecer fundamentado do Fiscal de Postura, nos seguintes casos:
I - previsão de interdição específica constante nesta lei;
II - estabelecimento que exerça atividade diversa daquela autorizada;
III - forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos ou puser em risco por qualquer forma a segurança, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
IV - ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;
V - for constatada irregularidade não passível de regularização;
§ 1º a interdição ocorrerá sempre após parecer fundamentado do Fiscal de Postura nas seguintes formas:
I - interdição temporária que durará até que seja corrigida a irregularidade;
II - interdição definitiva nos casos que a irregularidade constatada não ser passível de regularização;
§ 2º Sendo corrigida a irregularidade, devidamente comprovada, o Fiscal de Postura liberará o interdito imediatamente.
§ 3º A interdição definitiva somente será aplicada em casos graves em que a irregularidade coloque em risco por qualquer forma a segurança, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade e que não seja passível de regularização.
§ 4º O Fiscal que irá cumprir a interdição do estabelecimento poderá requisitar força policial caso seja necessário e irá lacrar o estabelecimento afixando aviso de estabelecimento interditado em lugar visível.
Art. 21. Fica incluído o artigo 202-A da Lei Municipal nº 1.754 de 11 de dezembro de 2012:
Art. 202-A Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de AtividadesEconômicas - Fiscal (CNAE - Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda Municipal, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE - Fiscal, no âmbito do Município.
Art. 22. Fica incluído o artigo 202-B da Lei Municipal nº 1.754 de 11 de dezembro de 2012:
Art. 202-B Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais.
Art. 23. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINTE DO PREFEITO DE PLNALTO, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:24A5CDE1

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2809 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei nº 2809 de 27 de fevereiro de 2024

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com a Associação Casa Familiar Rural de Capanema/Planalto**,** e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Município de Planalto autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO**, por meio de transferência de recursos financeiros, com a **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA/PLANALTO — PARANÁ**, inscrita no CNPJ n° 95.590.923/0001-57, com sede na Comunidade São Pedro, Capanema/PR, representada neste ato pelo seu Presidente o Sr. **FRANCISCO GERÔNIMO KOCH**, portador do RG nº 5.330.315-3 e inscrito no CPF n° 745.973.379-20.
Art. 2º - O presente termo de fomento terá o valor global de R$ 66.879,91 (sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), sendo repasse do município no valor de R$ 63.879,91 (sessenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 5.323,32 (cinco mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), somados ao valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) de contrapartida da Entidade.
Art. 3º - A minuta do termo de fomento, ANEXO I, é parte integrante desta lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.1.2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
00000 – Recursos Ordinários (Livres).
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE FOMENTO Nº 00x/2024
O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.895.670-1 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, Planalto/PR, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA/PLANALTO — PARANÁ**, inscrita no CNPJ n° 95.590.923/0001-57, com sede na Comunidade São Pedro, Capanema/PR, representada neste ato pelo seu Presidente o Sr. **FRANCISCO GERÔNIMO KOCH**, portador do RG n" 5.330.315-3 e inscrito no CPF n° 745.973.379-20, denominada de **TOMADORA**.
Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida na Lei n° 13.019/2014 - "Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público. VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política" e "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...". Além disso, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, e, Decreto Municipal n° 4448/2016, 4449/2016, e Lei Municipal n° ..... de .... de ..... de 202..., conforme cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constituí objeto do presente Termo de Fomento, o auxílio financeiro visando o desenvolvimento de ações de educação, formação geral, moral e social aos jovens da zona rural do município de Planalto.
CLÁUSULA SEGUNDA — RECURSOS - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do TERMO DE FOMENTO são os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual Lei ..... de ..... O repasse do Município de Planalto será de R$ 63.879,91 (sessenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 5.323,32 (cinco mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos) a conta da subsequente dotação orçamentária, e a título de contrapartida R$ 3.000,00 (três mil reais), a ser suportados pela TOMADORA, totalizando a importância total de R$ 66.879,91 (sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).
07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.1.2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
00000 – Recursos Ordinários (Livres).
Parágrafo Único - Os valores repassados pelo CONCEDENTE, consoante disposto na Cláusula Segunda, uma vez recebida pela TOMADORA, deverão ser depositados e movimentados em aplicação exclusiva para a gestão dos recursos provenientes deste Termo de Fomento, em instituição financeira oficial.
CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE REPASSE - O CONCEDENTE liberará a TOMADORA, a importância de que trata a Cláusula anterior, de acordo com o Plano de Trabalho, em 12 (doze) parcelas de R$ 5.323,32 (cinco mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), totalizando o importe do CONCEDENTE de R$ 63.879,91 (sessenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos) e a título de contrapartida R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 04 (quatro) parcelas de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a ser suportados pela TOMADORA, totalizando a importância total de R$ 66.879,91 (sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).
CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE - Compete ao CONCEDENTE, em cumprimento dos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:
Efetuar o repasse dos recursos financeiros para crédito em conta bancária, consoante disposto na Cláusula Terceira.
Transferir os recursos a TOMADORA, sendo 12 (doze) parcelas de R$ 5.323,32 (cinco mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos) conforme cronograma do Plano de Trabalho.
Fiscalizar, supervisionar e monitorar a execução do objeto deste Termo de Fomento, realizando vistorias, inspeções ou qualquer outro ato, inclusive sem aviso prévio, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.
Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal.
Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à TOMADORA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo CONCEDENTE, não prevista no Plano de Trabalho.
Não cumprimento do Plano de Trabalho.
Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
Para fins de interpretação do item 5 entende-se por:
Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a TOMADORA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
Fornecer à TOMADORA as normas e instruções para a prestação de contas dos recursos do Termo de Fomento.
Prorrogar a vigência do Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações ao Plano de Trabalho, mediante termo aditivo.
Aprovar, em caráter excepcional, alteração da programação de execução deste Termo, mediante proposta da TOMADORA, e por termo aditivo, devidamente fundamentado em razões concentradas que justifiquem essa necessidade.
CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA TOMADORA - Compete a TOMADORA, em cumprimento aos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:
Oferecer aos alunos efetivos do quadro, inclusos no presente termo, todos e quaisquer serviços prestados pela TOMADORA.
Apresentar para ao CONCEDENTE para fins de controle e acompanhamento, a relação dos alunos beneficiados, com a seguinte descriminação; nome do aluno; data de nascimento, idade, localidade e cidade, devidamente assinada pelo presidente e /ou responsável pela entidade.
Abrir conta corrente específica na instituição financeira determinada pelo CONCEDENTE, para receber os recursos necessários.
Antes do recebimento do repasse do valor da transferência voluntária, apresentar ao CONCEDENTE as certidões negativas das esferas federal, estadual e municipal.
Adquirir os objetos/serviços somente após a assinatura do Termo de Fomento, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data.
Executar as despesas dos recursos municipais transferidos, conforme legislação específica para formalização e execução do Termo de Fomento.
- O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade, pelos atos de gestão antieconômica.
- Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
Manter os recursos deste Termo em conta bancária específica, somente podendo utilizá-los para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho ou em aplicação no mercado financeiro.
Assegurar a plena execução do objeto deste Termo de Fomento, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas e procedimentos aplicáveis ao mesmo, inclusive aos procedimentos licitatórios.

Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação, aplicáveis aos débitos para a Fazenda Estadual:
quando não for executado o objeto deste instrumento;
quando não for apresentada a Prestação de Contas no prazo estabelecido;
quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
Restituir à CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão, ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos.
É de responsabilidade exclusiva da TOMADORA o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
Notificar ao CONCEDENTE, imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente Termo de Fomento qual tenha ou não dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A prestação de contas da transferência se dará mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos Termos da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014 e Instrução Normativa n.º 61/2011 do TCE/PR.

Parágrafo Primeiro - A partir da formalização do Termo de Fomento deverá haver envio de informações ao Tribunal pela TOMADORA e pelo CONCEDENTE, por intermédio do SIT, conforme legislação vigente.

Parágrafo Segundo - O prazo final para o envio das informações no SIT será de 30 (trinta) dias para a TOMADORA e de 60 (sessenta) dias para o CONCEDENTE, contados do encerramento do bimestre a que se referem.

Parágrafo Terceiro - No caso de o encerramento do prazo mencionado no Parágrafo Segundo recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto - Sem prejuízo dos prazos finais para os fechamentos bimestrais, as demais informações poderão ser lançadas no Sistema Integrado de Transferência – SIT, a qualquer momento após a ocorrência do fato a ser informado.

Parágrafo Quinto - O prazo final para a prestação de contas de transferência será o mesmo para o encerramento do bimestre em que houver a extinção do ato, conforme definido no art. 15, § 4º da Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014 e Instrução Normativa n.º 61/2011 do TCE/PR.

Parágrafo Sexto - Ao CONCEDENTE, ao final da transferência, encaminhará a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas.

Parágrafo Sétimo - No caso de execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas legais, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS DO TERMO - Os saldos existentes na conta corrente específica deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

Parágrafo Primeiro - Os rendimentos apurados em aplicações em caderneta de poupança serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigido para os recursos transferidos.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Fica designada pelo CONCEDENTE, como gestora do Termo de Fomento, a servidora CARLA FÁTIMA MOMBACH.

Parágrafo Primeiro - O gestor do Termo de Fomento será responsável pelo acompanhamento e execução do respectivo objeto, tendo por obrigação:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Segundo - A execução, também, será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos seguintes membros: MARLI SALETE DICKEL DE LIMA, ALINE ESFOGLIA e VÂNIA SCHNEIDER DOJNOSKI.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES - É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam a utilização dos recursos repassados por força deste Termo, em finalidade alheia ao objeto e da forma estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO - O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou rescindido unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os partícipes pelas obrigações até aquele momento.

Parágrafo Único - Cabe ao CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade do atendimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICÍPES - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as Cláusulas nele contidas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências da sua inexecução total ou parcial a que tiver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Termo de Fomento; em conformidade com Lei específica.

Parágrafo Primeiro - A alteração das Cláusulas do Termo ou do Plano de Trabalho, não pode alterar o seu objeto, ainda que parcialmente, e também não poderá modificar a finalidade definida no correspondente Plano de Trabalho, ficando limitado à alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou por Apostilamento ao Plano de Trabalho original.

Parágrafo Segundo - O CONCEDENTE poderá fazer prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Terceiro - As ações e realizações, e as despesas estabelecidas nos cronogramas de execução e financeiro, não poderão ser realizadas fora da vigência estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DISPOSIÇÕES GERAIS - As comunicações entre os participes, inclusive reclamações, notificações e petições serão feitas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo qualificadas a tudo viram e presenciaram.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Planalto-PR, xxx de xxxxx de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto

FRANCISCO GERÔNIMO KOCH
Associação Casa Familiar Rural de Capanema/Planalto — Paraná,

CARLA FATIMA MOMBACH
Gestor Administrativo Titular do Termo de Fomento

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:367D2FA8

ADMINISTRATIVO
LEI N° 2810 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI N° 2810 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Termo de Cooperação técnica com o Poder Legislativo para a cessão, em caráter não oneroso, de Servidor, ou da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação/Pregoeiro, para realizar os procedimentos licitatórios nos termos da Lei 14.133/2021 e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Poder Legislativo de Planalto para a Cessão da equipe de apoio designada pelo Município para auxiliar o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro do Poder Legislativo na execução de processos de licitação, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21.

Art. 2º Para a aplicação do disposto no artigo anterior o competente Termo de Cooperação Técnica, terá por objeto o aproveitamento e a utilização dos serviços da equipe de apoio do Poder Executivo Municipal, ao Agente de Contratação no que concerne à realização de processos licitatórios no âmbito do Poder Legislativo, seguindo as diretrizes da Lei 14.133/2021 e outras leis.

Art. 3º O Poder Executivo de Planalto pode ceder, sem ônus, um único servidor à Câmara Municipal, independentemente de ser membro da equipe de apoio do Executivo, para atuar nas funções específicas junto à equipe de apoio do Poder Legislativo, devendo cumprir os seguintes critérios:
I - possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
II - não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§1º O termo de cooperação deverá especificar claramente o nome, número de matrícula e cargo do servidor cedido pelo Poder Executivo. Além disso, deverá apresentar documentação comprovando que o servidor atende aos requisitos descritos nos incisos I e II.
§2º Para cumprimento do requisito do inciso II, se faz necessária declaração formal do próprio servidor.

Art. 4º As cessões de que trata esta Lei, se dará a título não oneroso ao Poder Legislativo, e em acordo com a demanda de Processos Licitatórios da Câmara Municipal, não caracterizando vínculo com a Cessionária.

Art. 5º O Termo de Cooperação Técnica, parte integrante desta lei, deverá incluir detalhes sobre as responsabilidades de cada Ente Público envolvido, especificando as funções da equipe de apoio e as atividades que a equipe ou o servidor designado realizarão.

Art. 6º Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os Poderes Executivo e Legislativo ou resultará em ônus ou responsabilização ao Poder Executivo.

Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal 2.554 de 16 de março de 2021.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº _____ DE ____ DE FEVEREIRO DE 2024.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PLANALTO PR E A CÂMARA DE VEREADORES DE PLANALTO PR.

O **MUNICÍO DE PLANALTO PR,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Rio Grande do Sul, nº 1583, Praça São Francisco de Assis, Centro, CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Carlos Boni e a **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PR**, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 1583, Praça São Francisco de Assis, Centro, inscrita no CNPJ nº 78.114.121/0001-51, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Vereador Abrahão Marques20, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES: constitui objetivo deste Termo de Cooperação Técnica, o apoio à Câmara Municipal de Planalto PR na realização de licitações, em conformidade com o previsto na lei 14.133 de 2021, e demais legislações correlatas, por intermédio da Cessão da equipe de apoio do Município de Planalto, em apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro nas licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Planalto, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Legislativo.

§ 1º Fica a cargo da Equipe de Apoio e/ou Servidor cedido para compor a Equipe de Apoio do Poder legislativo, auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro ou a comissão de contratação na licitação, nos atos e ações no decorrer do certame licitatório observados os requisitos estabelecidos no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e na Lei 14.133 de 2021, e os seguinte:

I – auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
II – auxiliar no credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
III – auxiliar na recepção dos documentos;
IV – auxiliar na elaboração de planilhas, atas, relatórios e demais documentos pertinentes ao certame;
V – auxiliar abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta ou do lance, quando a modalidade de licitação exigir;
VII – auxiliar no recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;

VIII – auxiliar no recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;

§ 2º todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente a Equipe de Apoio pela Lei nº 14.133/2021 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Planalto, entre elas:

• A determinação de abertura de licitação;
• A decisão dos recursos contra atos do Agente de Contratação/Pregoeiro;
• A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.

§ 4º fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei 14.133/2021 e regulamentações à autonomia da do Agente de Contratação, do Pregoeiro e equipe de apoio, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: para a execução deste termo de cooperação a Câmara Municipal de Planalto arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DA DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO OU SERVIDOR CEDIDO:
§ 1º O Município de Planalto, se obriga a;
a - disponibilizar a título não oneroso a equipe de apoio ou servidor efetivo, necessários para auxiliar nos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal;

§ 2º A Câmara Municipal de Planalto, se obriga a:
a - responsabilizar - se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;
c - arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

§ 3º Fica cedido o Servidor _____, inscrito sob matricula nº _____, ocupante do Cargo _____, compondo o quadro de servidores efetivos do Município de Planalto.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município de Planalto PR.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA: O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

Parágrafo único - Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Capanema PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação.

Planalto PR, ___ de Fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI ABRAHÃO MARQUES
Prefeito de Planalto PR Presidente da CMVP

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:A25D212A

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Planalto, - CNPJ 76.460.526/0001-16 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o caput do Artigo 31 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, firma termo de fomento, com INEXIGIBILIDADE de chamamento público, conforme especificações a seguir:
OBJETO: Constituí objeto do presente Termo de Fomento, o auxílio financeiro visando o desenvolvimento de ações de educação, formação geral, moral e social aos jovens da zona rural do município de Planalto.
ENTIDADE: Associação Casa Familiar Rural de Capanema/Planalto.
CNPJ Nº. 95.590.923/0001-57.
ENDEREÇO: Comunidade São Pedro, Capanema/PR.
VALOR TOTAL: R$ 66.879,91 (sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).
FORMA DE REPASSE: O repasse do Município de Planalto será de R$ 63.879,91 (sessenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), divididos em 12 (doze) parcelas, somados ao valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) de contrapartida da Entidade.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme determinado no Termo de Fomento.
Fica estipulado o prazo de 5 (cindo) dias para a impugnação da INEXIGIBILIDADE.
A documentação apresentada, bem como os pareceres e as justificativas, estão disponíveis para consulta no Processo Administrativo 001/2024.
PLANALTO, AOS VINTE E NOVE DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:66D123B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 030/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: "INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS FUNCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Municipais e na Lei 2425/2023,

CONSIDERANDO que a Comissão Organizadora de Concurso Público, criada pela Portaria n.º 116/2023, apresentou o Relatório Final e encerrou seus trabalhos em 21 de setembro de 2.023;

CONSIDERANDO o tempo decorrido entre a emissão do relatório final da Comissão Organizadora e presente data, considerando as alterações da Estrutura Organizacional registradas na Ata de Reunião da Mesa Executiva em 17/01/2024, considerando a possibilidade de mudança das necessidades de cargos a ser providos, resolvo instituir Comissão Organizadora do Concurso Público para inicialmente apontar quais cargos efetivos da Câmara Municipal necessitam ser providos e posteriormente adotar todas as providências para provimento de tais cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Organizadora do Concurso Público para inicialmente apontar quais cargos efetivos da Câmara Municipal necessitam ser providos e posteriormente adotar todas as providências para provimento de tais cargos;

Art. 2º A Comissão Organizadora do Concurso Público possui caráter de definição, organização, acompanhamento e supervisão das atividades necessárias à realização do certame.

Art. 3º A Comissão Organizadora do Concurso Público será composta pelos seguintes servidores:

I - JANAÍNA SOLIMAR REMER GIL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Presidente da Comissão;

II - SILVIA KARLA MENDES FIORIN – CONTADORA – Secretária da Comissão;

III - ISMAEL GERVAZI PLANTES – DIRETOR LEGISLATIVO – Membro da Comissão;

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elaboração do estudo e demais elementos que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, conduzirá os trabalhos na forma estabelecida em lei, e ao final apresentará o relatório conclusivo e terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir os estudos.

§ 1º O Presidente da comissão poderá convidar outros servidores, autoridades e/ou especialistas para participar das reuniões, de acordo com o tema a ser discutido, com direito à voz e sem direito a voto.

§ 2º A Advogada da Câmara Municipal prestará o apoio jurídico à comissão no que for necessário.

Art. 6º São atribuições da Comissão:

I – Definir quais os cargos do Quadro de Provimento Efetivo da Lei 2.425/2023 que precisam ser preenchidos,

II – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e coletar orçamentos para a contratação de instituições de ensino sem fins lucrativos, para prestação de serviço técnico especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público, aí incluídos a contratação de todo o pessoal de apoio, fiscais de prova e componentes da banca de avaliação das provas e títulos, além da elaboração, impressão e aplicação das provas do concurso público.

III - Acompanhar e fiscalizar as atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

III - Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da contratada;
IV - Velar pela preservação do sigilo das provas;

V - Analisar e referendar o edital do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final;

VI – Providenciar o envio de dados para análise e registro por meio do SIAP ao Tribunal de Contas do Paraná, em atendimento a IN 142, para examinar a legalidade e a veracidade dos documentos e informações relativas aos atos de seleção de pessoal;

§ 1º A Presidente da Comissão será responsável pela coordenação dos trabalhos da Comissão;

§ 2º A Secretaria será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão;

Art. 7º Aos membros da Comissão se aplicam os seguintes motivos de impedimento e suspeição:

I - A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II - Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

§ 1º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos;

§ 2º Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelo suplente;

Art. 8º A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 9º A Comissão Especial de Concurso Público poderá solicitar documentos e informações contidas nos bancos de dados e sistemas de informação dos órgãos da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e informações de RH, sempre que necessário.

Art. 10 Homologado o Concurso Público, a Comissão Especial de Concurso Público será extinta automaticamente.

Art. 11 O desempenho das atividades junto à Comissão dar-se-á sem prejuízo das funções públicas de seus membros, e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 27 de fevereiro de 2.024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:8FD3F45D

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
EXTRATO DE INEGIBILIDADE Nº 001/2024
CONTRATO Nº 001.2024
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADO:SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL
CNPJ:40.621.340/0001-54
OBJETO: Contratação da Empresa Especializada para o curso: ELEIÇÕES 2024: CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM ANO ELEITORAL E PLANEJAMENTO DAS

AÇÕES GOVERNAMENTAIS., a ser realizado nos dias 07, 08, 09 de fevereiro de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
VALOR:R$ 11.340,00 (Onze mil trezentos e quarenta reais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR 15 01001010310001200133903900000 FR 1001
DATA DA ASSINATURA:06.02.2024
VIGÊNCIA:90 (noventa) dias
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR
Pontal do Paraná, 06 De Fevereiro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARODOZO
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:EDABDF04

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002.2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADO:NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ:12.137.995/0001-16
OBJETO:"PROCESSO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL ORIENTAÇÕES, CONDUTAS VEDADAS,PLANEJAMENTO E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS EM PERÍODO, ELEITORAL E SEUS DESDOBRAMENTOS COM A NOVA LEGISLAÇÃO
VALOR:R$ 1.890,00 Mil oitocentos e noventa reais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR 15 01001010310001200133903900000 FR 1001
DATA DA ASSINATURA: 06.02.2024
VIGÊNCIA:90 (noventa) dias
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR

Pontal do Paraná, 06 De Fevereiro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARODOZO
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:713F64C3

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 001.2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
001/2024
CONTRATANTE (UASG)
Câmara Municipal de Pontal do Paraná
OBJETO
"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização, Controle de pombos, Desratização e Descupinação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná"
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 16.031,00
DATA DA SESSÃO
De 04/03/2023
HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09:00 as 15:00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço global
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de **ComprasBr**, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/.

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:1E5CC641

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 71/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 15/2024 – Objeto: "Ampliação de uma sala na Escola Benvinda de M. Lopes Correa, localizada na Rua Tubarão nº 85, balneário Pontal do Sul – ÁREA AMPLIADA: 52,00m² (Sala 39,00m² e Corredor 13,00m²),". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 07/03/2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet

Pontal do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

RENATA MOENSTER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n. 1.366/2023

Publicado por:
Renata Moenster da Silva
Código Identificador:9E552B3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** , e de outro lado:Empresa 49.203.621 LILIAN PAULA ANDREACCI, CNPJ n.º49.203.621/0001-61,
doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. LILIAN PAULA ANDREACCI. Firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de acompanhamento pedagógico.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564.88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta oito centavos). A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação.

Pontal do Paraná 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:BE58F72A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 72/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 16/2024 – **Objeto:** "Aquisição de testes psicopedagógicos para serem usados nas avaliações psicoeducacionais dos alunos da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 08/03/2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet

Pontal do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

RENATA MOENSTER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n. 1.366/2023

Publicado por:
Renata Moenster da Silva
Código Identificador:4AC95743

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado:
Empresa ELLOA LIANDRA DA ROCHA OLIVEIRA, CNPJ n.º 51.161.232/0001-62 e RG nº14.962.4090 CPF n.º 132.232939-73, situado à Av. Panamerica n.º 794, Bairro Pontal do sul – CEP 83255-000 – Cidade Pontal do Paraná doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Elloa Liandra da Rocha Oliveira, portador da cédula de identidade nº 14.962.409-0 e CPF 132.232.939-73. Firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, portador da cédula de identidade n.º 63983004. e CPF n.º 026.068.789-81, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Cultura, Arte e Educação (eixo- musicalização).** VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.282,44 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação.

Pontal do Paraná 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:900F812D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024 EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52,
Empresa vencedora: **SMD EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **08.113.400/0001-15,** neste ato representada por **SIRLEY MILOGRANA DEMERCHI**,A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para a realização de eventos de interesse turístico, esportivos e demais eventos no Município de Pontal do Paraná**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 28 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:5370C386

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024 EXTRATO DO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024
EXTRATO DO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, Empresa vencedora: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 23.361.387/0001-07,** neste ato representada por **MICHELE LEMOS TRINDADE SOUSA**,
A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para a realização de eventos de interesse turístico, esportivos e demais eventos no Município de Pontal do Paraná**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor total registrado: R$ 361.000,00 (Trezentos e sessenta e um mil reais).**A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pontal do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:57A25D5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 38/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2024
O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **DEODE INOVAÇÃO E EFECIENCIA EM ENERGIA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 15.103.354/0001-39**, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **DENISE SANCHES MELO**, brasileira conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 108/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,

decorrente da **INEXIGIBILIDADE nº 38/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA SEGUINDO DETERMINAÇÕES DOS EDITAIS DE CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO AO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.**O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado mediante acordo expresso entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de seu término, não excedendo, em nenhuma hipótese, a vigência de **60 (sessenta) meses, conforme Lei nº. 14.133/2021.O valor total da contratação é de R$1.315.151,46 (Um milhão, trezentos e quinze mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos). Departamento de Compras e Licitação** Pontal do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:806ADA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 251 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Memorando nº 2850/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º.- Prorrogar por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos referente a **Comissão deSindicância** constituída pela **Portaria nº. 069 de 29 de janeiro de 2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6C8347F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 252 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 031/2023** e **MEMORANDO 1173/2024**.
RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) PATRICIA MARIA DOS SANTOS MULHSTDTT DA SILVA - MATRICULA 325.116 ,**ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) ,** conforme **Portaria n°260 de 06 de março de 2023** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **29 de fevereiro de 2024 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E15B8D29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º03, DE 27 DE FEVEREIRO 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORECATU - PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º03, de 27 de fevereiro 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;

Resolve:
Art. 1° Aprovara aplicação de recursos,de acordo com a resolução para compra de equipamentos para as UBSs, conforme relação apresentada.

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu,27 de fevereiro 2024.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:776BBCB4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
TERMO DE REFERÊNCIA COFFE BREAK

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE COFFE BREAK

1. OBJETO

Fornecimento de coffe break após reuniões ordinárias semanais, da Câmara Municipal de Porecatu, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
01	Pizza tamanho big com dois sabores	UN	02
02	Refrigerante primeira linha 2 litros	UN	02

2. QUANTIDADE ESTIMADA
Durante o período de março a dezembro 2024 deverão ocorrer 39 (trinta e nove) reuniões ordinárias e outros eventos que necessitem do fornecimento do objeto.

3. FORMA DE ENTREGA
Os itens deverão ser entregues, após solicitação da Câmara Municipal, às segundas-feiras ou dia útil após feriado, imediatamente após as reuniões ordinárias que ocorrem semanalmente às segundas-feiras, podendo as quantidades ser alteradas no momento da solicitação. Os sabores serão definidos no momento da solicitação de acordo com o cardápio do fornecedor.

4. LOCAL ENTREGA
Câmara Municipal de Porecatu, Rua Sidney Ninno, 440, Centro, Porecatu/PR.

5. PRAZO DE ENTREGA
O prazo de entrega será combinado no momento da solicitação, que deverá ser feita com a devida antecedência, definindo quantidade e sabores.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado quinzenalmente mediante transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal à Câmara Municipal.

7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
As propostas de orçamento (com todos os impostos, taxas, entregas e demais custos inclusos), para a referida aquisição, serão recebidas até as 17:00 horas do dia 06/03/2024, presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu ou no e-mail nlpolegatti@yahoo.com.br.

Porecatu, 29 de fevereiro de 2024

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:6B3AB9EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 05/2024 - **Dispensa de Licitação** nº 03/2024.
Objeto: Contratação direta de instituição especializada para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM), com elaboração de metodologia, georreferenciamento/mapeamento, produção de subsídios, colaboração na instrumentação e elaboração necessárias para reavaliar as Diretrizes Gerais de Ordenamento Territorial e Gestão do Planejamento, estabelecidas no Plano Diretor do Município de Porecatu – PR, considerando novos estudos do território municipal e a participação social.**Fundamento Legal:** art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 03/2024, materializada nos autos, para contratação do **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, inscrito no CNPJ nº 03.061.086/0001-50, sob dotação orçamentária - **Órgão:** 05 Secretaria de Administração **Unidade Orçamentária:** 01 GABINETE DO SECRETARIO E SERV. **Função:** 04, **Sub Função:** 1220, **Programa:** 140, **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2008000 Manutenção Da Secretaria De Administração, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros- PJ, **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários, **Desdobramento:** 903, **Reserva:** 00004. Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 29 de fevereiro de 2024

.***FABIO LUIZ ANDRADE*** **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B9D8B16D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 44/2024

DECRETO N.º 44, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão declarado em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR PALOMA LIMA DE PAULA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete" – referência 40, previsto na Lei Municipal n. 542/1993.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 29 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:405F6DCE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 45/2024

DECRETO N.º 45, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão declarado em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR SÉRGIO SIMEÃO COLMAN RIBAS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento" – referência 40, previsto na Lei Municipal n. 542/1993.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 29 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8DE918FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 46/2024

DECRETO N.º 46, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera a pedido, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado nesta Administração sob n.º 255, de 29 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido, CAROLINE DE PAULA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula n.°1000070, COREN PR 001.189.347.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 03/2024, declarando a vacância do cargo mencionado no caput do artigo primeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 29 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B80A6115

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 35/2024 - REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO
DECRETO N° 35, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1266 de 21 de fevereiro de 2024,
DECRETA
Art. 1° - Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 55.105,30 (Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Cinco Reais e Trinta Centavos), conforme abaixo:
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
0315 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 55.105,30

_____
Total.....R$ 55.105,30

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Anulação de Dotação
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0011.2011 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1120 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 55.105,30

_____
Total.....R$ 55.105,30

Art. 3º - A abertura do crédito especial se justifica na medida que, com as alterações dadas pela Lei n.° 1.190/2022, alguns servidores deixaram de receber o vale-alimentação, sendo necessário realizar o pagamento retroativo para esses funcionários.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi" em 22 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:14E79130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ERRATA PORTARIA Nº 05/2024

ERRATA PORTARIA Nº 05/2024

A Portaria nº. 05/2024, de 28 de fevereiro de 2024, publicada na edição nº. 2971, de 29 de fevereiro de 2024, páginas 258/259 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha – CPF: 924.979.269-72 tem pela presente, por lapso de digitação a quantidade de diárias. Assim:

Onde se lê:
"Conceder 02 (duas) diárias, com pernoite, e 01 (uma) diária, sem pernoite"

Leia-se:
"Conceder 03 (três) diárias, com pernoite, e 01 (uma) diária, sem pernoite"

Prado Ferreira, 29 de fevereiro de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:EAE5013E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ERRATA PORTARIA Nº 06/2024

ERRATA PORTARIA Nº 06/2024

A Portaria nº. 06/2024, de 28 de fevereiro de 2024, publicada na edição nº. 2971, de 29 de fevereiro de 2024, página 259 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva – CPF: 081.009.459-26 tem pela presente, por lapso de digitação a quantidade de diárias. Assim:

Onde se lê:
"Conceder 02 (duas) diárias, com pernoite, e 01 (uma) diária, sem pernoite"

Leia-se:
"Conceder 03 (três) diárias, com pernoite, e 01 (uma) diária, sem pernoite"

Prado Ferreira, 29 de fevereiro de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:49481C93

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07 DO CONTRATO 07/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07 DO CONTRATO 07/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07 DO CONTRATO 07/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA E A EMPRESA CARLOS MORANDI & FILHO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, CNPJ nº 01.613.112/0001-80, com sede na Rua São Paulo, nº 171, Centro, Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Exma. Sra. Presidente, Vereadora **MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS**, brasileira, casada, CPF nº 023.383.989-55 e RG nº 76549320 SSP-PR, residente e domiciliada no Município de Prado Ferreira/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA** - CNPJ: 78.766.763/0001-35, com sede na Avenida Porecatu, 70, Centro, em Prado Ferreira-PR, neste ato representado por seu representante legal, LUIZ CARLOS MORANDI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Porecatu, s/nº – Centro, CEP: 86.618-000, em Prado Ferreira-PR, inscrito no CPF nº 034.376.178-50 e RG nº 12.908.785 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, vêm por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo de Apostilamento para REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO nos termos do artigo 65 inciso II, alínea "d" da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de Apostilamento tem por objeto o Reequilíbrio Econômico – Financeiro do Contrato Nº 07/2022, em conformidade com a Cláusula Vigésima Segunda do contrato que prevê a possibilidade de alteração contratual, combinada com art. 65, § 8°, da Lei n° 8.666/93 e alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor unitário do litro de Combustível do contrato original seguirá os valores conforme tabela abaixo, considerando o preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, referente ao período de 18/02/2024 a 24/02/2024:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	GASOLINA COMUM	R$ 5,67	R$ 5,62
2	GASOLINA ADITIVADA	R$ 5,93	R$ 5,86

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
As partes reconhecem que embora não há necessidade de publicação na imprensa oficial do ato de apostilamento, ressalta-se, a incumbência da Administração dar publicidade aos atos administrativos, bem como a obrigatoriedade dos registros das alterações nos sistemas, controles e órgãos de fiscalização, devendo este termo de Apostilamento do Contrato nº 07/2022 – Dispensa de Licitação nº 05/2022 ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As partes ratificam e reconhecem para todos os fins de direito que permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por esse instrumento, declarando-as expressamente ratificadas.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente apostila em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Prado Ferreira-PR, 29 de fevereiro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Carlos Morandi & Filho Ltda -
CNPJ: 78.766.763/0001-35
LUIZ CARLOS MORANDI
CPF nº 034.376.178-50

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:A8E7A4D8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N° 14 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação no emprego público de Auxiliar de Laboratório.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Concurso Público e considerando o encaminhamento de todos os documentos necessários por parte do candidato aprovado e convocado,

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado para o emprego público auxiliar de laboratório a senhora THAIS MARCÍLIO, portadora do R.G. n° 8.872.794-0/PR e do C.P.F. 083.017.179-71, iniciando as atividades a partir do dia 18/03/2024.

Art. 2° Fica determinada a respectiva anotação na CTPS e demais atos legais e regulamentares respectivos.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 01 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:4DE159A1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N° 13 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação no emprego público de Técnico em Saneamento.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Concurso Público e considerando o encaminhamento de todos os documentos necessários por parte do candidato aprovado e convocado,

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado para o emprego público técnico em saneamento o senhor JOÃO GUILHERME FERNANDO DA SILVA, portador do R.G. n° 10.376.832-2/PR e do C.P.F. 070.145.989-10, iniciando as atividades a partir do dia 06/03/2024.

Art. 2° Fica determinada a respectiva anotação na CTPS e demais atos legais e regulamentares respectivos.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 01 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:669F72EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 004/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITÇAÇÃO Nº 003/2024

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA,** com base no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.**. a contratação direta do objeto abaixo referido, via Inexigibilidade de Licitação, posto que:

OBJETO: Realização de manutenção e calibração do aparelho de Flúor do SAMAE de Nova Santa Barbara.

VALOR TOTAL: R$ 615,00 (Seiscentos e quinze reais).

EMPRESA: DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA EPP – CNPJ: 01.061.762/0001-60 Endereço: RPROFESSORA ERGILIA MICELLI541/JARDIM REGINA/ARARAQUARA/SP/CEP: 14808-110.

Maringá-Pr, 06 de fevereiro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:657D3798

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Considerando as necessidades do **ORCISPAR** de promover a contratação de adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, somente a empresa abaixo referida é produtora e fornecedora apta a dispor dos produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 74, inciso I, §1º da Lei Federal n° 14.133/2021, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total **R$ 3.104,10 (três mil, cento e quatro reais e dez centavos),** em favor da **ALFAKIT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.297.602/0001-88, localizada na Rua João Sampaio da Silva, 128, Capoeiras, Florianópolis/SC, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:
Objeto: Aquisição de materiais e produtos químicos compatíveis com aparelhos da marca Alfakit para realização de aferição de cloro e flúor nos municípios consorciados do Cispar e regulados pelo Orcispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente **RATIFICADO** e **APROVADO** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 20 de fevereiro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:1A4D6771

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a favor do Motorista, ***Bruno Lemes Gonçalves***, RG nº 8.318.730-1, CPF nº 038.932.739-56, que transportou pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, nos dias ***19/12/2023, 09/02/2024, 14/02/2024, 15/02/2024, 16/02/2024, 19/02/2024, 20/02/2024, 21/02/2024, 22/02/2024, 23/02/2024, 26/02/2024 e 27/02/2023.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29dias do mês de fevereiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F3BC762A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2024

Dispõe sobre nomeação em Função Gratificada do Município de Prado Ferreira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em especial conformidade com os artigos 78, inciso XI, c/c art. 83, inciso I, e art. 122, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, e art. 35, da Lei Complementar nº 536/2021, resolve*:*

DESIGNAR:

Art. 1º - ***MOACIR DE MOURA GONZALES,***RG nº 4.543.061-8 SSP/PR, CPF nº 677.195.119-72, para o exercício da Função de ***Diretor do Departamento Municipal de Fazenda,*** *Símbolo FG - II*.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 01 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 de fevereiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:757AAC16

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 49.059.156/0001-37
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 66.686,30 (Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:0F8BB79E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ALFABRINK COMERCIAL LTDA – CNPJ 45.622.530/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..
VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:38112CE7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CEO SOLUÇÕES ACESSÍVEIS LTDA – CNPJ 44.212.756/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..
VALOR GLOBAL: R$ 67.388,35 (Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:F3DD800F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024
PREGÃO EELTRÔNICO Nº 58/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023 - PREGÃO EELTRÔNICO Nº 58/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA – CNPJ 31.810.636/0001-22
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..
VALOR GLOBAL: R$ 19.950,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:0BC6F675

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA – CNPJ 47.034.949/0001-76
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..
VALOR GLOBAL: R$ 20.785,00 (Vinte Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:8FFA873E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: PAPERFLEX COMERCIO LTDA – CNPJ 07.299.558/0001-69
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..
VALOR GLOBAL: R$ 8.255,00 (Oito Mil, Duzentos e Cinqüenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:2E956B94

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 07.481.107/0001-48
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..
VALOR GLOBAL: R$ 11.552,00 (Onze Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Dois Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:BC66E639

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 01/2024

EDER JUNIOR MAZAR – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados Agente de Contratação e Comissão de Contratação Permanente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 005/2024, composta dos seguintes membros:

Agente de Contratação/ Pregoeira/ Presidente da Comissão de Contratação:
Fabiana Cristina Neto- CPF: 038.558.949-22
Membro: ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA- CPF: 925.376.349-34
Membro: PAULO MILITÃO DUARTE- CPF: 364.682.589-87
Suplente: CILAS GONÇALVES JERONIMO- CPF:364.682.669-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prado Ferreira, 29 de fevereiro de 2024.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:915D8436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9715/2024

Designa servidores para planejamento de licitações conforme Decreto Municipal nº. 9679, de 09 de Fevereiro de 2024 e Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 9679, de 09 de Fevereiro de 2024 que regulamenta o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os servidores responsáveis pelo planejamento da licitação, elaboração de estudo técnico preliminar, termo de referência e instrução da fase interna no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Quatro Barras; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para o planejamento das licitações e instrução da fase interna dos processos, com exceção da elaboração da minuta de edital e contrato, os servidores a seguir listados:

I – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
a) Loana Cavalli da Conceição.

II – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude:
a) Mariana Aparecida Ferreira da Costa Zanini;
b) Vanessa da Silva;
c) Jessica Cristina Ribeiro Pichorz.

III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Evelin Peron;
b) Renata Faria de Lima.

IV – Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos:
a) Gisele Simone Pires Bernardi.

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
a) Sibeli De Fatima Legnani;

VI – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, Sub Prefeitura Borda do Campo e Sub Prefeitura Jardim Menino Deus:
a) Marilia Costa Zanini;
b) Henrique Kluppell Francisco.

VII – Secretaria Municipal Especial da Mulher e dos Direitos Humanos:
a) Elaine Regina Kalinski.

VIII – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras:
a) Diule Aparecida Da Silva Cordeiro;
b) Guilherme Henrique Ceccon;
c) Stenio Diniz Figueiredo.

IX – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal:
a) Vanessa Dos Santos.

X – Procuradoria Geral do Município:
a) Emanuelle Monique Miranda Siqueira.

XI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação:
a) Josiany Cristina Ohde Perine;
b) Alessandro Cordeiro Blanco.

XII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
a) Amanda Pires Cardoso.

XIII – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança:
a) Jaqueline Mary Fileti.

XIV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho:
a) Adriana Da Silva Nogueira.

Art. 2º Os servidores designados por este Decreto estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local

de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Os servidores designados neste decreto não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 29 de fevereiro de 2024.
.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4F5C3EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
PE 08/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 08/2024
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva para máquinas pesadas, com fornecimento de peças e materiais originais, incluindo assistência externa, para maquinas pesadas pertencentes a frota
ABERTURA**: 13 de Março de 2024 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte Querência do Norte-PR, 29 de Fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:63BC10F4

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONC 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
PRE MOLDADOS QUERENCIA LTDA, CNPJ Nº01.073.299/0001-77
VALOR – R$ 170.385,26 (cento e setenta mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE TIPO BUEIRO, COM TUBOS DE CONCRETO ARMADO E PARAPEITO, NO PA IRMÃ DOROTHY SOBRE O CÓRREGO PATRÃO

Querência do Norte PR, 29 Fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:A81638DD

LICITAÇÃO
ADITIVO 51/2023

TERMO ADITIVO
2° Termo aditivo do contrato nº. 51/2023, decorrente de Pregão n°. 10/2023 de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 45.693.344/0001-61, Avenida RUA PAULO SéRGIO DE LIMA MARASCA, 395B - CEP: 87070060 - bairro: PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, brasileiro, portador da RG nº 77583181 SSPPR e CPF 033.504.349-67, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 288,52 (Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	38227	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% - 1,050	und	8

Lote 375

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	32153	COADOR DE CAFÉ GRANDE EM FLANELA, HASTE EM ARAME	und	7

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 27 de Fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	***CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7C3C0E86

LICITAÇÃO
TA TP 9 2023

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

1° Termo aditivo do contrato nº.261/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 9/2023 de REFORÇO E REPARO DOS 16 PILARES DE SUSTENTAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, conforme descrito no projeto e memorial descritivo, anexo ao edital..

A MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa CONSTRUTORA E DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO REALIZANDO SONHO LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 26.225.478/0001-03, com sede no endereço AV SÃO PAULO, 1242, Centro, Centro Querência do Norte-PR neste ato representada por EUGENIA GELLI RAIMUNDO, portador do RG n° 33112432, portador do CPF sob n° 507.532.239-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) , com finalidade de SUBSTITUIÇÃO DE CHAPA METALICA DE 1,5 MM PARA 6,3 MM, UTILIZADA NA BASE DOS PILARES, DA QUADRA POLIESPORTIVA DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 28 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CNPJ:76.973.692/0001-16
Contratante

CONSTRUTORA E DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO REALIZANDO SONHO LTDA
CNPJ: 26.225.478/0001-03
Contratada

www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:BD5E7333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N°73/2024

DECRETO LEGISLATIVO N°73/2024

Súmula: "Concede o Título de Cidadão Honorário deste Município ao Senhor Tito Reikdal Ribas.".

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao senhor Títo Reikdal Ribas, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados no Município de Quitandinha.

Art. 2º As despesas decorrentes desta proposição correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 29 de fevereiro de 2024.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:588200DE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N°74/2024

DECRETO LEGISLATIVO N°74/2024

Súmula: "Concede o Título de Cidadão Honorário deste Município ao Senhor Miguel Zetich Neto".

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao senhor Miguel Zetich Neto, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados no Município de Quitandinha.

Art. 2º As despesas decorrentes desta proposição correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 29 de fevereiro de 2024.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:9F723CE3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
DISPENSA Nº 005/2024

Contratada: ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO.

Dotação Orçamentária:
01.00 - Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
33.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados..... R$3.078,30

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados..... R$7.480,00

Valor Total: R$ 10.558,30 (dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)

Quitandinha, 29 de fevereiro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:CB4619F9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº001/2024

Objeto: Água mineral natura sem gás em embalagem 500ml e água mineral natural com gás em embalagem 500ml.
Modalidade de Licitação:DISPENSA ELETRÔNICA, tipo menor preço por item.

Recebimento das propostas: de 11/03/2024 às 09:00 até 15/03/2024 às 08:00.
Data e hora da fase de disputa de preço: 15/03/2024 às 09:00.
Horário de encerramento da disputa: 15/03/2024 às 15:00
Link para realização da sessão de disputa: http://www.comprasnet.gov.br
Valor máximo **R$2.508,00** (dois mil, quinhentos e oito reais)

Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
33.90.30.07.12 – Gêneros alimentícios para copa e cantina

Informações:As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 28 de fevereiro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:BB0D4824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.299, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 1.299, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA CAMPEONATOS, TORNEIOS E CONCURSOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Quitandinha, faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro ao campeão, vice-campeão e terceiro lugar, dos campeonatos realizados em quadra, campo e areia, torneios e concursos culturais que ocorram no Município de Quitandinha.

Art. 2º A premiação em dinheiro, bem como regulamento e organização de cada campeonato, torneio ou concurso se dará mediante decreto específico.

Art. 3º Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do representante do time vencedor, até 30 (trinta) dias após as partidas finais de cada competição, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 5º Deverá ser instaurado processo administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverá constar além da presente lei autorizando a realização da despesa, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I. O regulamento do(s) campeonato(s);
II. O projeto básico, detalhando o objetivo, período de execução, forma
de organização, forma de premiação e valores, dotação orçamentária, as responsabilidades da Prefeitura Municipal e dos grupos participantes, a forma de fiscalização, um modelo de recibo dos valores que serão distribuídos aos vencedores, nos termos previstos nesta lei, e outras
informações que julgarem pertinentes.
III. Indicação da dotação orçamentária que será utilizada para cobrir as despesas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, Paraná, em 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A6C03E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 05/2024-PMQ

AVISO PREGÃO N° 05/2024-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: FORNECIMENTO DE CARGAS E VASILHAMES DE GAS DE COZINHA - GLP.
Data limite do cadastramento das propostas: 14 de março de 2024 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 14 de março de 2024 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 28 de fevereiro de 2024.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:D6ECFB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 06/2024-PMQ

AVISO PREGÃO N° 06/2024-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: AQUISICAO DE OVOS DE PASCOA.
Data limite do cadastramento das propostas: 14 de março de 2024 às 14:00h. **Data de inicio dos lances**: 14 de março de 2024 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231. Quitandinha, 28 de fevereiro de 2024.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:75432442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 07/2024-PMQ

AVISO PREGÃO N° 07/2024-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: RP PARA LOCACOES DE BRINQUEDOS, SHOWS DE ENTRETERIMENTOS, FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM EVENTOS E OUTROS .
Data limite do cadastramento das propostas: 15 de março de 2024 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 15 de março de 2024 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 29 de fevereiro de 2024.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:A9380BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2024 – CONCURSO 001/2022

Edital de Convocação 033/2024 – Concurso 001/2022
A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 05 dias uteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
4º	THEOMAR RODRIGUES BLANSKY	BIOLOGO	GERAL
5º	WANESSA APARECIDA DA COSTA	ENFERMEIRO	GERAL

Quitandinha, 28 de fevereiro de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CCEAC58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034/2024 – CONCURSO 001/2022

Edital de Convocação 034/2024 – Concurso 001/2022

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 05 dias uteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
1º	NATALIA PINTO RIBEIRO REICHMANN	MEDICO II - PEDIATRA	GERAL
3º	SANDRA CRISTINA CARRÃO	MÃE SOCIAL	GERAL
6º	HANNA CAMILA TORRES LOPES	ENFERMEIRO	GERAL

Quitandinha, 29 de fevereiro de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FE3FB96C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/08/2024

Revoga a Portaria nº 029/08/2024 de 05 de Fevereiro de 2.024 e publicada em 06 de Fevereiro de 2.024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE DO OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Artigo 61, Item I – Alínea A, da Lei Orgânica do Município, bem como, nos termos da legislação vigente da Secretaria de Previdência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 029/08/2024 de 05 de Fevereiro de 2.024 e publicada em 06 de Fevereiro de 2.024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 29 DE FEVEREIRO de 2.024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:14AEDEF5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.752/08/2024

SÚMULA: “Nomeia membros para comporem o Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rancho Alegre D’Oeste, para dar atendimento aos dispositivos legais das Portarias nº 9907 de 14/04/2020 e Portaria nº 1467 de 02/06/2022 – SPREV (Secretaria de Previdência Social), consideradas as alterações de períodos de mandato constante da Lei Complementar Municipal nº 010/08/2022.”

EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Artigo 61, Item I - Alínea A, da Lei Orgânica do Município, bem como, nos termos da legislação vigente da Secretaria de Previdência Social.
Considerando, que os regimes próprios de previdência têm de aplicar seus recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, por força do que dispõe o art. 6º, IV, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência;
Considerando, a Lei Complementar Municipal nº 010/08/2022, que dispõe sobre a instituição, gerência, administração e responsabilidade do Fundo de Previdência Social do regime próprio de previdência do Município de Rancho Alegre D’Oeste;
Considerando, o Artigo 22 da Portaria MPS nº 402 de 2008, que possibilita verificar o cumprimento das normas previstas em Resolução do Conselho Monetário Nacional e ainda dos parâmetros estabelecidos na Portaria SPREV nº 9907 de 14/04/2020, inclusive a obrigatoriedade de cumprimento de obtenção das Certificações exigidas para compor o Comitê de Investimentos e demais critérios exigidos para a habilitação; e
Considerando a Lei Municipal nº 903/08/2023, de 18 de dezembro de 2023, que estabelece atribuições para o exercício dos membros que compõem o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e o Comitê de

Investimentos, institui o pagamento de jetons pelo exercício de seus membros, considerando o grau de complexidade e as atribuições dos mesmos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Deliberativo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, conforme Lei Municipal nº 903/08/2023, de 18 de dezembro de 2023, fica constituído da seguinte forma:

I – Fica nomeado para Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Municipal, o Sr. MILTON SERGIO MELO , portador do CPF nº 601.957.629-91, servidor público municipal estável, devidamente certificado nos termos da legislação correlata da SPREV e Resolução CMN, portador de todos os critérios elegíveis para o exercício do cargo, com aproveitamento de sua Certificação emitida pelo, INSTITUTO TOTUM CP RPPS DIRIG I vigente até 05/02/2028.

II – Fica nomeado como Primeiro membro Tesoureira e responsável pelos pagamentos, escolhido pelo Conselho Deliberativo do FUMPREV, o Sra. ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES , portador do CPF nº 022.968.869-14 , servidora pública municipal estável, devidamente certificada nos termos da legislação correlata da SPREV e Resolução CMN, portador de todos os critérios elegíveis para o exercício do cargo, com aproveitamento de sua Certificação emitida pela APIMEC CP RPPS CGINV I , vigente até 15/01/2028.

III – Fica nomeado como Segundo Membro escolhido pelo Conselho Deliberativo do FUMPREV, responsável pela folha de pagamento, aposentadorias, pensões, assessoramento à contabilidade e demais assuntos previdenciários, a servidora pública Municipal a Srta .IVONE VIEIRA DE BRITO portador do CPF 049.123.899-19, servidora pública municipal estável, devidamente certificado nos termos da legislação correlata da SPREV e Resolução CMN, portador de todos os critérios elegíveis para o exercício do cargo, com aproveitamento de sua Certificação emitida pela APIMEC CP RPPS CGINV I, vigente até 28/12/2027;

IV – Fica nomeado como Terceiro Membro escolhido pelo Conselho Deliberativo do FUMPREV, responsável pela folha de pagamento, aposentadorias, pensões, assessoramento à contabilidade e demais assuntos previdenciários, o servidor pública Municipal o Sr. VALDEIR BATISTA DA SILVA portador do CPF 793.507.049-00, servidor público municipal estável, devidamente certificado nos termos da legislação correlata da SPREV e Resolução CMN, portador de todos os critérios elegíveis para o exercício do cargo, com aproveitamento de sua Certificação emitida pela APIMEC CP RPPS CGINV , vigente até 26/01/2028;

V – Fica nomeado como Quarto Membro escolhido pelo Conselho Deliberativo do FUMPREV, responsável pela folha de pagamento, aposentadorias, pensões, assessoramento à contabilidade e demais assuntos previdenciários, a servidora pública Municipal a Sra. VANESSA BORTOLUCCI TERTO PEREIRA portador do CPF nº 053.471.889-28 servidora pública municipal estável, devidamente certificado nos termos da legislação correlata da SPREV e Resolução CMN, portador de todos os critérios elegíveis para o exercício do cargo, com aproveitamento de sua Certificação emitida pela APIMEC CP RPPS CGINV, vigente até 28/02/2.2028

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo permanece prorrogado até 15/06/2025, conforme Artigo 12, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 010/08/2022

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:33AC5D0C

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2024

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CNPJ 95.640.215/0001-83, neste ato representado por seu Presidente, Senhor JOSE ANTONIO ZANUTO, CPF/MF: 434.033.799-49 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CNPJ 94.640.132/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ÉVERTON CASSIO ZANUTO CPF/MF: 069.772.739-41, com base nos princípios Constitucionais da Eficiência e Economicidade, visando à conjugação de esforços, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com a Resolução nº 276/08/2024, para o aproveitamento e utilização dos serviços e acompanhamento da Equipe Técnica de Licitação, para atender o Poder Legislativo "Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste", no que concerne à realização de processos licitatórios em geral incluindo os Processos de Dispensa e lnexigibilidade para aquisição de bens, contratações, prestadores de serviços e fornecedores de materiais duráveis ou não em favor do Poder Legislativo.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem como objeto a realização de ações conjuntas entre a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste e a Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, visando à cooperação técnica e apoio operacional à Câmara Municipal, quando necessitar de realização de licitações nas diversas modalidades incluindo as inexigibilidades e dispensas previstas na Lei Federal 14.133/2021, a título não oneroso.

DOS FUNDAMENTOS
CLÁUSULA SEGUNDA - É pacífico o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de que é possível a realização de Termo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e Legislativo, para condução dos processos licitatórios, em situações da não existência e/ou impossibilidade de formação de pessoal dado pouco número de servidores efetivos do Poder Legislativo, utilizando-se assim, da equipe técnica de Licitação do Poder Executivo Municipal. A par disso destacamos o Acórdão do TCE/PR nº 2298/19- Tribunal Pleno.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PODERES
CLÁUSULA TERCEIRA - Compete a Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste:
I. Informar a Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, através de ofício, sobre a necessidade e intenção de realizar procedimento licitatório, seja também Inexigibilidade ou Dispensa, nos termos da presente cooperação técnica e em conformidade com a Lei 14.133/2021;
II. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
III. Enviar processo de Inexigibilidade ou Dispensa para análise da contratação pela Equipe Técnica, mediante a emissão de parecer;
IV. Determinar a abertura do processo licitatório, encaminhando toda documentação necessária a sua execução, inclusive minuta de edital para a Equipe Técnica;
V. A adjudicação e homologação do resultado do procedimento licitatório de qualquer modalidade;
V. A celebração e publicação do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Compete a Equipe Técnica de Licitações do Município de Rancho Alegre D' Oeste:
I. Todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pela Lei 14.133/2021;
II. Fornecer a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas da Equipe Técnica, para a realização de processos licitatórios nas diversas modalidades incluindo as inexigibilidades e dispensas realizadas e lançadas na Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;

III. Decidir os recursos impostos contra os atos de seus membros;
IV. Resolver, decidir e julgar, todo e qualquer pedido de esclarecimento, impugnações ao edital ou recursos que possam existir no decurso do certame licitatório até seu término;
V. Após decisão do certame licitatório, encaminhar toda documentação pertinente à Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do objeto deste termo de cooperação técnica correrão à conta de dotações próprias dos partícipes, de acordo com as responsabilidades assumidas, sem transferência de recursos financeiros entre eles.

DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
CLÁUSULA SEXTA - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo de cooperação técnica somente se reputará válida se formalizada mediante aditivo.

DO PRAZO
CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência deste termo de cooperação técnica é de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura.

DA RESILIÇÃO
CLÁUSULA OITAVA - Os convenentes poderão a qualquer tempo resilir este termo mediante denúncia por escrito, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência:
I – Pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
II – Por mútuo acordo, caso não haja mais interesse de quaisquer dos partícipes em sua manutenção;
III – Por força de Lei que o torne material ou formalmente impraticável.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA NONA - São aplicáveis as disposições da Lei n° 14.133/2021, os preceitos de direito público e as disposições de direito privado correlatas.
Parágrafo Único. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas normas, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA - Cada partícipe providenciará a publicação deste convênio no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos termos do art. 94 da Lei n° 14.133/2021.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro de Goioerê/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste termo. E, por estarem acordes, os convenentes assinam este termo.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 28 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Rancho Alegre D'oeste
JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'oeste
ÉVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:6062D4E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.537/2024 29/02/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 05 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 04/03/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JONEI SZEKUT RITTER	22/23

- Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 04/03/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
BRUNA MAISA VIECZOREK	22/23

- Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 11/03/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ADRIANA APARECIDA MENDES	23/24

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F4651112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA INEXIGIBILIDADE

ERRATA

No extrato do contrato de prestação de serviços n° 017/2024 vinculado a Inexigibilidade 001/2024, publicado no dia 29 de fevereiro de 2024, faz-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2023.
Renascença, 27 de fevereiro de 2023.

LEIA-SE:

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2024

Renascença, 27 de fevereiro de 2024.

Renascença, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:18627667

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 003/2024 – PMR. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS,** em favor das seguintes empresas:

GENTE SEGURADORA SA, no valor total de R$ 21.631,16 (vinte e um mil seiscentos e trinta e um reais e dezesseis centavos);
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, no valor total de R$ 3.110,00 (três mil cento e dez reais).

Renascença, 29 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:DD9DF670

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR EMPREITADA GLOBAL DA OBRA Nº 051/2022. (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Construtora Do Kesne Ltda
DO ADITIVO: Constituem objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo de execução da edificação para o Centro de Distribuição de Medicamentos de Renascença, com área de 928,42 m², conforme pedido encaminhado pela CONTRATANTE em 26 de fevereiro de 2024 e Parecer Técnico nº 02/2024 emitido em 26 de fevereiro de 2024 pelo Departamento de Engenharia do Município.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução fica prorrogado por um prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:91992497

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e prestação de serviço de aferição e manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal.
O Município de Renascença, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, centro, torna público que:
1) Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa de acordo como segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de março de 2024 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Renascença, 29 de fevereiro de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9D39799D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 019/2024
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº 003/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Vitalmed Hospitalar
OBJETO: Aquisição fórmula infantil – Leite Neocate – para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C5404D12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024
(Vinculado a Inexigibilidade nº 002/2024)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RENASCENCENSE, inscrita no CNPJ sob n.º 27.274.142/0001-01, com sede na rua Costa e Silva, s/nº, nesta cidade de Renascença – PR.
OBJETO: O presente termo de fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2023, tem por objeto desenvolver o futsal no município de Renascença, criando oportunidades para que os jovens atletas progridam neste esporte, bem como representar o município de Renascença a nível estadual, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o presente.
VALOR TOTAL DO REPASSE – R$ 128.911,00 (cento e vinte e oito mil novecentos e onze reais).
TIPO DA PARCERIA: FOMENTO
PRAZO DE EXECUÇÃO: De 01 de março de 2023 à 30 de novembro de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016, Decreto Municipal nº 1.748/2016, Resolução 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
JUSTIFICATIVA: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é a única entidade em Renascença que desenvolve o futsal e que representa o município em nível estadual.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 29 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
IMPUGNAÇÃO: Admite-se a impugnação à justificativa apresentada no prazo de **cinco dias** a contar da publicação.

Renascença, 29 de fevereiro de 2024.
‘.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:672DBBC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS PREGÕES

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 119/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E TROFÉUS PARA SUPRIR A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E MANTER AS ATIVIDADES PROGRAMADAS.

VALOR TOTAL: R$ 105.519,19 (cento e cinco mil quinhentos e dezenove reais e dezenove centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de fevereiro de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 119/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E TROFÉUS PARA SUPRIR A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E MANTER AS ATIVIDADES PROGRAMADAS.
VALOR TOTAL: R$ 3.922,50 (três mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de fevereiro de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 119/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E TROFÉUS PARA SUPRIR A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E MANTER AS ATIVIDADES PROGRAMADAS.
VALOR TOTAL: R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de fevereiro de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 119/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: OLITHIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E TROFÉUS PARA SUPRIR A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E MANTER AS ATIVIDADES PROGRAMADAS.
VALOR TOTAL: R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de fevereiro de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:2AECE827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

REPUBLICAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 01/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 11 de março de 2024, às 8 hr, cujo objeto é a Aquisição de caderno de desenho grande e caderno de caligrafia, itens deserto no Pregão 63/2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decreto Municipal n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13 hrs do dia 27/02/2024 às 07 hr 59 min do dia 11/03/2024, início da fase de lances às 8hrs 30min do dia 11/03/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 27 de fevereiro de 2024.

Rio Azul, 26 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2D154338

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

REPUBLICAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 02/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 12 de março de 2024, às 08 hrs, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13 hr do dia 27/02/2024 às 07 hr 59 min do dia 12/03/2024, início da fase de lances às 8 hrs 30 min do dia 12/03/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 27 de fevereiro de 2024.

Rio Azul, 26 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3BE6382F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

REPUBLICAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 03/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 13 de março de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, TENDO EM VISTA A ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N°99/2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13 hr 00 min do dia 27/02/2024 às 07 hr 59 min do dia 13/03/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 13/03/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 27 de fevereiro de 2024.

Rio Azul, 26 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:33CBFA03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Eletrônico, nº. 04/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 14 de março de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TENDO EM VISTA A ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N°97/2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n. º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13 hr 00 min do dia 01/03/2024 às 07 hr 59 min do dia 14/03/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 14/03/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 01 de março de 2024.

Rio Azul, 29 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:EB680599

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 05/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 15 de março de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, CORTADORES DE GRAMA, SOPRADORES PODADORES DE GALHOS, MOTOSSERRAS ENTRE OUTROS, TENDO EM VISTA A ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 98/2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13 hr 00 min do dia 01/03/2024 às 07 hr 59 min do dia 15/03/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 15/03/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 01 de março de 2024.

Rio Azul, 29 de março de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:332AFE88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Na matéria publicada dia 29/02/2024, edição 2971, código identificador: D7D01632, onde lia-se:
Com fundamento no Art. 57, §1°, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 30/05/2024 o prazo de execução contratual do Contrato n°113/2022.
Passa a ler-se:
Com fundamento no Art. 57, §1°, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 30/05/2024 o prazo de vigencia do Contrato n°113/2022.

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D5625AA3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 35/2024

DECRETO Nº 35/2024

Designa os integrantes do Comitê Técnico para Enfrentamento da Dengue e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para integrar o **Comitê Técnico de Enfrentamento da Dengue**, os seguintes senhores e senhoras, conforme segue:
I - Coordenadoria Geral: Cristiana Maria Schuvaidak e Leandro Jasinski;
II – Demais integrantes: Adriana P.P. Rymsza, Bruna Artner, Dra. Nilma Moltalvão de Souza, Maria Elaine Pacanaro, Marina Woichik Veronez, Wilson Assis Stresser, Hanna Camila Torres Lopes, José Ambrosio Zem, José Hélio Cordeiro, Keytch Mehret, Roberta Kayane de Moraes, Roseli Surmacz Gurski, Odair José Amorim, Sebastião Valdecir de Paula e Airton Rigo Moretto.

Art. 2º - O Comitê Técnico de Enfrentamento da Dengue tem por objetivos:
a) Promover ações de mobilização para a intensificação do combate ao vetor e à doença;
b) Conscientização, monitoramento e proposição de atividades para a vigilância permanente com a participação de toda população.
c) Avaliação e implantação de novas estratégias e medidas para o enfrentamento da dengue no município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Azul-PR, 29 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:52A18546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da escolha de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada na data de **28 de fevereiro, constante na Ata nº 328** e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a escolha de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR, sendo definido pela Sra Karla Aparecida Juctchechen como Presidente do CMAS e a Sra Claudia Peleck Gonçalves de Vice Presidente na gestão 2023-2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Rio Azul, 28 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

KARLA APARECIDA JUCTCHECHEN
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:70E2179B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº. 717/2024

LEI Nº . 717/2024

"Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política Municipal do Idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política; e
V - as diferenças econômicas, sociais e culturais devem ser observadas pelo poder público e pela comunidade, na aplicação desta lei.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado nesta Lei, executar as propostas da Política Municipal do idoso.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 3º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado permanente, paritário, de caráter deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador das políticas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Rio Branco do Ivaí, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal do idoso.

Art. 4º O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;
II - zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
III - propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações estaduais/ municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;
IV - cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 1994 (Política Nacional do Idoso) e a Lei Federal nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter estadual/municipal;
V - denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados neste artigo;
VI - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
VII - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;
VIII – elaborar proposições, objetivando o aperfeiçoamento da legislação pertinente à Política Municipal do Idoso;
IX - elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
X – elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;
XI – acompanhar a elaboração das peças orçamentárias: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
XII - divulgar os direitos das pessoas e idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
XIII - convocar e promover as Conferências Municipais de Direitos da Pessoa Idosa em conformidade com as orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual de Direitos da Pessoa Idosa; e
XIV - realizar outras ações que considerar necessárias à proteção do direito da pessoa idosa.

Art. 6º Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é representado de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, composta por membros titulares e suplentes e será constituído na forma em segue:

I – por um representante de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:
Secretaria Municipal Assistência Social;
Secretaria Municipal Saúde;
Secretaria Municipal Educação; e
Legislativo Municipal
II – por quatro representantes da sociedade civil organizada.
§1º Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.
§2º Todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, titulares e seus respectivos suplentes serão designados pelo Prefeito.
§ 3º Não poderão participar do processo seletivo público as entidades que tenham recebido recursos do Fundo Municipal do Idoso nos dois anos anteriores à data de publicação do edital.
§3º Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período.
§4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência.
§1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, na hipótese de ausência simultânea, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso. §2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sem direito a voto, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.
Art. 9º Além do voto ordinário, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá o voto de qualidade em caso de empate.
Art. 10. A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 11. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho; ou
III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.
Art. 12. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Art. 13. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 14. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.
Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e em caráter extraordinário, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
Art. 16 As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Direitos da Pessoa Idosa serão aprovadas por meio de resoluções homologadas por seu Presidente, inclusive aquelas relativas ao seu regimento interno.
Art. 17. O quórum de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.
Art. 18. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.
Art. 19. A Secretaria Municipal na qual o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa estiver afeta, proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao seu pleno funcionamento.
Art. 20. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.
Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento, e as atribuições dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 22. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, destinado a financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas a assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
Art. 23. O Fundo Municipal do Idoso constitui importante instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas.
Art. 24. Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:
I - dotação orçamentária da União, do Estado e Município;
II - as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
III - os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV - as advindas de acordos e convênios;
V - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003; e
VI - outros recursos que lhe forem destinados.
Art. 25. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal Assistência social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstas no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal da Pessoa Idosa”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Estadual/Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
§2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§3º É competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa gerir o Fundo Municipal do Idoso e fixar os critérios para sua utilização.
§ 4º À Secretaria Municipal Assistência Social órgão responsável pela coordenação da política municipal do idoso, compete administrar o Fundo Municipal do Idoso, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:
I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
II - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; e
IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga na íntegra a Lei Municipal nº 177 de 28 de outubro de 2004.

Paço Municipal de Rio Branco do Ivaí, aos 29 dias de fevereiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:4518E6DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº. 718/2024

LEI Nº. 718/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores, Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito, na forma do Art. 13, VII da Lei Orgânica Municipal e do Art. 29, V, da Constituição Federal."

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial na forma do Art. 13, VII da Lei Orgânica Municipal e do Art. 29, V, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI;

Art. 1º- Estabelece-se que o subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e o do Vice-Prefeito será de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º -Estabelece-seque o subsídio mensal dos vereadores e do Presidente do Legislativo Municipal será de R$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Estabelece-seque o subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R$ 4.500.00 (Quatro mil e quinhentos reais)

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei terá vigência a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos exclusivamente sobre a legislação subsequente, conforme disposto no Art. 13, VII da Lei Orgânica Municipal e no Art. 29, V, da Constituição Federal.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAÍ em 29 de fevereiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:8AF11146

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº. 719/2024

LEI Nº. 719/2024

SÚMULA: "CONCEDE AOS PROFESSORES INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL RECOMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA PELO INCISO X, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL"

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI

Art. 1º- Fica concedida recomposição remuneratória a título de revisão geral anual prevista pelo inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal aos Professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, que será na ordem de 10,41% (dez vírgula quarenta e um por cento), com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do exercício de 2022 e 2023.

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar as tabelas de vencimentos dos servidores constantes no artigo 1º.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAÍ em 29 de fevereiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:0100D065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.123/2024

"Altera o Decreto 6.714/2023 que dispõe sobre a regulamentação das funções de confiança – funções de chefia e desempenho funções especiais no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD,Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso V, do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 18 da Lei nº 1.227/2021 e no Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul,

D E C R E T A:

Art.1º Fica acrescida a alínea "d" do inciso VIII, do Artigo 2º, do Decreto 6714/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
"Art. 2º...
VIII – (...)
d) Atuação em Salas de Vacina

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de fevereiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7F94EF09

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.124/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD,PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Nomear a servidora **THAIS VEREDIANI BONTORIN,** portadora do RG 8.163.739-3/PR, para exercer o cargo em comissão

de Assessor Especial de Gestão em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo AGS, com gratificação de 21%, a partir de 6 de Fevereiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de fevereiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9AFA6FE4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.125/2024

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD,PREFEITA MUNICIPAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar a pedido**, KARYN FRIESS DE AMARAL,** portadora do RG 7.888.189-5/PR, da matrícula funcional 93531, do cargo de Assessor Especial de Gestão em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 6.162/2022, a partir de 1º de Fevereiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de fevereiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:318FFF00

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.126/2024

"Dispõe sobre a exoneração de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD,PREFEITA MUNICIPAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Ficam exoneradas da Função Especial os seguintes Servidores Municipais a seguir:
I - Na Secretaria Municipal de Educação:

a) LUCIANE JOVINSKI, matrícula 72291, na função de "Membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância", nomeada pelo Decreto nº 6.173/2022, a partir de 1º de Fevereiro de 2024.

II – Na Secretaria Municipal de Administração:

a) ELDER FERNANDO VAZ, matrícula 39491, na função de "Chefia de Seção", nomeado pelo Decreto nº 6.979/2023, a partir de 4 de Fevereiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de fevereiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9BEEA1AC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.1272024

"Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD,PREFEITA MUNICIPAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Ficam designados para o desempenho de função especial, conforme Decreto nº 6.604/2023, os seguintes servidores municipais:

I – Na Secretaria Municipal de Educação:

a) LUCIANE JOVINSKI, portadora do RG nº 8.904.455-3/PR, matrícula funcional 72291, na função de "Membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – 40h", a partir de 2º de Fevereiro de 2024.

II – Na Secretaria Municipal de Saúde:

a) SILVIA MARA CAMPOS XAVIER MANGINI, portadora do RG nº 8.099.414-1/PR, matrícula funcional 86471, na função de "Membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – 40h", a partir de 1º de Fevereiro de 2024.

III – Na Secretaria Municipal de Finanças:

a) ELDER FERNANDO VAZ, portador do RG nº 7.751.242-0/PR, matrícula funcional 39491, na função de "Apoio Sistema Dívida Ativa", a partir de 5 de Fevereiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de fevereiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D0B174CF

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 004/2024 – 4ª CONVOCAÇÃO –PSS Nº 003/2023 - SEMED

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,
1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 - SEMED:

Cargo/Função: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
26º	**MAIARA TARTAIA DE BONFIM**
27º	**EVELIN KAMILA LARA DA SILVEIRA**

Cargo/Função: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL (PCD)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
1º	**RONALDO ARTIGAS DE LARA**

Cargo/Função: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
32º	**MARCIA CRISTINA MACHADO AGNER**
33º	**JULIANE PORTE DE BARROS STRESSER**
34º	**MARINEIA DE ALELUIA**
35º	**JOICE DA PAIXÃO ALVES**
36º	**CAROLINA TEIXEIRA DE CRISTO**
37º	**MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES**
38º	**VANILDA MENDES PEREIRA**

Cargo/Função: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
18º	**EVELYN DE OLIVEIRA CAMARGO**
19º	**CAMILA DA SILVA TINTE**
20º	**ANDREA ARAUJO DOS SANTOS**
21º	**KETLIN DE LIMA SALES**
22º	**NAYARA CECYLIA CRISTO DE FARIA**
23º	**JEODETE DA ROSA**
24º	**FLAVIA REJANE PEREIRA DA SILVA**

2- -Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no dia 08/03/2024 às 9h, para escolha de vaga conforme classificação de Edital.

3-- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **01/03/2024 à 07/03/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k)Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n)Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 29 de Fevereiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D84AB7A6

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 002/2024 – 21ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-SEMED

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 - SEMED:

Cargo/Função: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – Anos iniciais 1º ao 5º ano

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARIA DA LUZ RAMOS DA SILVA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
13º	**JOSELI DE FRANÇA SOUZA BRITO**
14º	**ELIZIELI CAMILI DO ESPIRITO SANTO BONFIM**

2- -Os candidatos convocados deverão apresentar-se primeiramente na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para verificação de horários e vagas disponíveis.

3-- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **01/03/2024 à 07/03/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
l) Cópia certificado Conclusão de Curso
m)Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 28 de Fevereiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0150A23A

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 1697/2024

Com base no **Credenciamento nº 005/2023 (Inexigibilidade nº 041/2023),** que tem por objeto **"Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de Acolhimento Institucional para Idosos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 7.012/2023, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **n.º 1697/2024**, pela empresa **CENTRO DE AMPARO AOS IDOSOS JESUS MARIA JOSE**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 23/02/2024 até 14/12/2025. **Responsável:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Valor Total**: R$ 1.361.784,96 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 23/02/2024.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9B75C159

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2023

TORNAR SEM EFEITO a publicação do Pregão Eletronico nº 082/2023, constante na edição nº 2968, de 26 de fevereiro de 2024. **Modalidade:** Pregão Eletronico nº 082/2023. **Objeto:** Equipamentos de eletroeletrônicos, eletrodoméstico e equipamentos de cozinha.

Data de Assinatura: 29/02/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3B41951B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3º ADITAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Extrato: 3º Termo aditivo do Contrato nº 018/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial no 001/2021. **Objeto:** Contratação de empresa jornalística para publicação de Atos Oficiais da Administração Pública. **Contratado:** J E PUBLICAÇÕES LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 21.450,00. **Motivo:** Prorrogação. **Prazo de Execução:** 04/03/2024 até 03/03/2025. **Vigência:** 02/07/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa. **Data da ratificação:** 29/02/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:34DD7E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 231/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de janeiro a 19 de outubro de 2024, para a servidora municipal ***Eli Aparecida Vieira Steklain,*** com matrícula de nº 1392-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2024.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5F76E7CB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 232/2024

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o inciso II do art. 2º da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

I - ....
II - Membro: Carolina Valerio Soares
III - ..." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A95F72D3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 22/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 162, de 14 de fevereiro de 2024, torna pública, a presente **RETIFICAÇÃO,** pertinente ao Edital nº 20, de 23 de fevereiro de 2024, de abertura o Processo Seletivo para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação, **no intuito de atender necessidade temporária** e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009, publicado o Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2968, de 26/02/2024, **especificamente no item conforme segue abaixo:**

"...
5. DA PROVA OBJETIVA
5.1 ...
5.2 A prova teórica objetiva, para todos os cargos será composta por 20 questões de múltipla escolha, ...
...

Rio Negro, 29 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente da Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C9462FBE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 233/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 4 de março à 2 de abril de 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Keila Micheli Moreira Bubniak,*** com matrícula de nº 1998-4/3, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de março de 2024.

Rio Negro, 29 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E61C9955

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

OBJETO Inscrição de atletas para participar da 1ª Taça Volleybras de Voleibol – 2024. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VOLEIBOL - VOLLEYBRAS. Cnpj.: 29.154.187/0001-60.JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para a contratação. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 29 de fevereiro de 2024. JAMES KARSON VALÉRIO - PREFEITO MUNICIPALOBJETO Inscrição de atletas para participar da 1ª Taça Volleybras de Voleibol – 2024. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VOLEIBOL - VOLLEYBRAS. Cnpj.: 29.154.187/0001-60.JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para a contratação. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 29 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:BE51935F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

OBJETO Locação de espaço físico para realização da Feira da Mulher Empreendedora Rionegrense. INTERESSADO: SOCIEDADE RECREATIVA UNIAO. Cnpj.: 78.124.880/0001-03.JUSTIFICATIVA: Considerando a exclusividade do formato do evento com stands para feira, onde o espaço comporta perfeitamente tal situação, considerando que o preço está em conformidade com os praticados no mercado, para o referido tipo de serviço, conforme se constata nos orçamentos e foi o que obteve o menor preço. Considerando acessibilidade do local e o fácil acesso pelas principais vias da cidade, justifica-se ainda que a disponibilidade deste serviço auxiliar proporcionará a abrangência dos serviços, e devido ao salão ser conhecido pelo município inteiro e região por ter realizado outras feiras tradicionais da região. O espaço possui um hall de entrada coberto para acesso de veículos, facilitando a entrada e saída, principalmente das pessoas que necessitam de atendimento prioritário (Idosos, PcD, etc), contrário a um dos concorrentes que possui uma escada de difícil acesso. E devido ao objetivo do evento é atender expositores e equipamentos, visitantes, público em geral, estimamos simultaneamente um total de 1.300 pessoas, onde o espaço atenderá perfeitamente esta demanda, contrário a um dos concorrentes que possui o espaço bem menor. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 29 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:D2C89570

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 028– PROCESSO N° 051/2024

Objeto: Contratação de empresa para realizar a decoração do Jantar Baile Típico, em comemoração ao Bicentenário da Imigração Alemã no Brasil. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 29 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:23F57E02

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EDITAL/IPRERINE Nº 01/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPROVAÇÃO DE VIDA

A Diretora Executiva do IPRERINE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.254, de 2001, e considerando o disposto no art. **4º do Decreto nº 001, de 2020**, **promove a CHAMADA PÚBLICA geral de todos os aposentados e pensionistas do IPRERINE** para comparecerem **pessoalmente** no local e dia a seguir informados:

Objetivo: recadastramento anual obrigatório **(prova de vida)**, para fins de manutenção do benefício.

Local: IPRERINE - Rua Coronel Nicolau Bley Neto, nº 351 Bairro Centro, cidade de Rio Negro/PR, telefone (47) 3645-5269.
Horário: das 8h30min ás 11h e das 14h às 16h30min, de segundas às sextas- feiras.

Período: 1º de março a 31 de maio de 2024

Documentos necessários: * documento de identificação civil com foto do beneficiário, emitido há menos de 10 anos; * cópia autenticada, ou original, de documento de identificação civil com foto, dos dependentes, emitido há menos de 10 anos; * cópia autenticada, ou original, de certidão de casamento atualizada do titular do benefício; e * comprovante de residência atualizado do beneficiário.

* As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por servidor público do IPRERINE, mediante conferência com o original.

O não comparecimento pessoal até o dia indicado acarretará a **SUSPENSÃO** do recebimento dos proventos do benefício ou a **CESSAÇÃO DEFINITIVA** do benefício, caso decorrido prazo superior a 12 (doze) meses do termo final para comparecimento.

Dúvidas poderão ser sanadas diretamente no IPRERINE.

Rio Negro, 01 de março de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:1A4B3CE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2024 ARTIGO Nº. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA,** entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, para inscrição de 03 (três) membros dos órgãos deliberativos do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia no 6º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, que será realizado entre os dias 06 à 08 de março de 2024, na cidade de Florianópolis/SC, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e ora processado através da hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

O objeto a ser contratado envolve ações de educação, ou seja, a contratação da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, para inscrição de membros dos órgãos deliberativos do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia no 6º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, de acordo com conteúdo programático estabelecido pela Associação. A ABIPEM apresentou documento no qual declara ser legitima titular dos direitos sobre a organização e realização do Congresso, que se realizará nos dias 06 a 08 de março de 2024, em Florianópolis/SC. Desta forma, ao verificar a legislação observamos a possibilidade de contratar a Associação de acordo com a alínea f do inciso III do art. 74 da lei nº 14.133/2021, que diz:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA DIRETORIA ADMINSITRATIVA FINANCEIRA

Conforme plano de capacitação para o exercício de 2024 (anexo) aprovado pelo Conselho Administrativo, o qual estabelece diretrizes para as ações de capacitação indicando os assuntos, prioridades e programas a serem utilizados para o desenvolvimento profissional, desenvolvido para atender o constante aperfeiçoamento e capacitação dos servidores, gestores e membros dos órgãos deliberativos do RPPS, bem como para o cumprimento das ações PRÓ-GESTÃO, aprovado pela Portaria da Secretaria da Previdência nº 3, de 31 de janeiro de 2018.
A capacitação dos servidores, gestores e membros dos órgãos deliberativos do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se faz necessária de forma a possibilitar o desenvolvimento profissional e o aperfeiçoamento de competências, em consonância com os objetivos estratégicos, as metas institucionais e as políticas de desenvolvimento de pessoas.
O Congresso será um espaço para adquirir conhecimentos sobre investimentos para RPPS, conhecer detalhadamente as alterações na Legislação e interagir com Gestores de RPPS, Gestores Municipais, Membros dos Tribunais de Contas, Contadores, Atuários, Secretários de Finanças e de Administração e os Especialistas em Investimentos mais renomados do Brasil.
O mercado financeiro e as estratégias de investimentos estão em constante evolução. Participar de cursos permite que os membros dos órgãos deliberativos mantenham-se atualizados sobre as regulamentações e melhores práticas no mundo dos investimentos, garantindo assim que possam tomar decisões informadas e eficazes. Um conhecimento aprofundado dos diversos veículos de investimentos, classes de ativos e estratégias de alocação pode levar a uma melhoria significativa no desempenho dos investimentos do RPPS.
Desse modo, a participação cada vez mais pró-ativa de todos os envolvidos, quadro de servidores, dirigentes e diretores, também dos membros do Comitê de Investimento e dos membros do Conselho deliberativo/Administrativo e Conselho Fiscal torna-se fundamental o aprimoramento dos conhecimentos no desenvolvimento de suas atividades, somando-se as exigências do Pró-Gestão.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Contratação da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, para inscrição de 03 (três) membros dos órgãos deliberativos do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia no 6º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, que será realizado entre os dias 06 à 08 de março de 2024, na cidade de Florianópolis/SC.

5. CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será a Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 29.184.280/0001-17, com sede na Q SCLRN 711 BLOCO G, LOJA 15, Asa Norte, no município de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.750-557, representada pelo Sr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO. A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de **R$ 3.000,00** (três mil reais) referentes a 03 inscrições de membros dos órgãos deliberativos, sendo R$ 1.000,00 (um mil reais) cada. O pagamento será através de boleto bancário.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será nos dias 06 à 08 de março de 2024, na cidade de Florianópolis/SC.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 03/2024. ÓRGÃO: 30 - FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC: 01 - Coordenação do Fundo Municipal DOTAÇÃO 04.122.0020.2.086.3.3.90.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 29 de Fevereiro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 29 de Fevereiro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:0FA5D4DF

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 04, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia, dá posse e exercício ao candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023 e nº 002/2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 55/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia) e da Lei Municipal nº 3887/2018,

RESOLVE:

Art.1° - **NOMEAR e DAR POSSE** a partir de 01/03/2024, ao Senhor **WILLIAN FELIPE REPULA**, portador do RG nº. 1.XXX.XXX-0,SSP-PR cadastrado no CPF/MF nº. 090.XXX.XXX-06, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo edital nº 001/2023 e nº 002/2023, para ocupar em estágio probatório de 03 (três) anos, o cargo público de **TÉCNICO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA** sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, denominado de ora em diante, **SERVIDOR PÚBLICO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Fevereiro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:07D157A3

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 05, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia, dá posse e exercício ao candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023 e nº 002/2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 55/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia) e da Lei Municipal nº 3887/2018,

RESOLVE:

Art.1° - **NOMEAR e DAR POSSE** a partir de 01/03/2024, a Senhora **ANDREA MARIA FURQUIM DE SIQUEIRA KARAM**, portador do RG nº. 7.XXX.XXX-7 SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. 024.XXX.XXX-63, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo edital nº 001/2023 e nº 002/2023, para ocupar em estágio probatório de 03 (três) anos, o cargo público de **TÉCNICO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA** sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, denominado de ora em diante, **SERVIDOR PÚBLICO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Fevereiro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:38853FB6

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Rolândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Os Perímetros das Macrozonas urbanas do Município de Rolândia constituem-se do Distrito Sede, Distrito de São Martinho, Distrito de Nossa Senhora Aparecida, Campinho, Macrozona de Interesse Tecnológico e Zona de Urbanização Específica Vila Rural da Paz.

Parágrafo único. Ficam instituídos por esta Lei de acordo com os memoriais descritivos e mapas anexos dos perímetros referidos no *caput* do artigo.

Art. 2º São parte integrante da presente Lei:

• ANEXO I – MAPA DOS MACROZONEAMENTOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA;
• ANEXO II -MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE DE ROLÂNDIA;
• ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE DE ROLÂNDIA;
• ANEXO IV – TABELA COM A DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE DE ROLÂNDIA;
• ANEXO V – MAPA DO PERÍMETRO DO DISTRITO DE SÃO MARTINHO;
• ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO DO DISTRITO DE SÃO MARTINHO;

• ANEXO VII – TABELA COM A DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO DO DISTRITO DE SÃO MARTINHO.
• ANEXO VIII – MAPA DO PERÍMETRO DO DISTRITO DE NOSSA SENHORA APARECIDA;
• ANEXO IX – MEMORIAL DESCRITIVO DO DISTRITO DE NOSSA SENHORA APARECIDA;
• ANEXO X – TABELA COM A DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO DO DISTRITO DE NOSSA SENHORA APARECIDA;
• ANEXO XI – MAPA DO PERÍMETRO DO CAMPINHO;
• ANEXO XII – MEMORIAL DESCRITIVO DO CAMPINHO;
• ANEXO XIII – TABELA COM A DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO DO CAMPINHO;
• ANEXO XIV – MAPA DO PERÍMETRO DA MACROZONA DE INTERESSE TECNOLÓGICO;
• ANEXO XV – MEMORIAL DESCRITIVO DA MACROZONA DE INTERESSE TECNOLÓGICO;
• ANEXO XVI – TABELA COM A DESCRIÇÃO DA MACROZONA DE INTERESSE TECNOLÓGICO;
• ANEXO XVII – MAPA DO PERÍMETRO DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA VILA RURAL DA PAZ;
• ANEXO XVIII – MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA VILA RURAL DA PAZ;
• ANEXO XIX – TABELA COM A DESCRIÇÃO DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA VILA RURAL DA PAZ.
• ANEXO XX - MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO KM 10
• ANEXO XXI -MEMORAL DESCRITIVO DO KM 10
• ANEXO XXII - TABELA COM A DESCRIÇÃO DO KM 10;
• ANEXO XXIII - MAPA DO PERÍMETRO DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA TURÍSTICA;
• ANEXO XXIV - MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA TURÍSTICA;
• ANEXO XXV- TABELA COM A DESCRIÇÃO DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA TURÍSTICA;

Art. 3º Na área rural não se aplica o parcelamento para fins urbanos.

Art. 4º Para fins de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) serão respeitadas as exigências da Lei Federal nº 5.868/1972 e Lei Federal nº 5.172/1966.

Art. 5º Os imóveis rurais que passarem a integrar o perímetro urbano deverão averbar em cartório a área de reserva legal de cada propriedade correspondente a área pertencente ao perímetro urbano definido por esta lei, conforme exigido na Lei Federal nº 7.803/1989.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 13/2006.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Autógrafo Nº 06/2024
Projeto de Lei Complementar nº 007/2023
Autoria: Executivo

Anexos disponíveis no link: https://leismunicipais.com.br/a/pr/r/rolandia/lei-complementar/2024/17/163/lei-complementar-n-163-2024-dispoe-sobre-o-perimetro-urbano-do-municipio-de-rolandia-e-da-outras-providencias?q=163

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EC823700

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre os Requisitos Técnicos para as Edificações e Obras aserem construídas do Município de Rolândia edá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei complementar:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuada por particulares ou entidade pública, no Município de Rolândia, é regulada por este Código obedecida as normas Federais e Estaduais relativas à matéria e deverá ser executada mediante aprovação do projeto pela prefeitura com a obtenção de Alvará.

§ 1º Todos os projetos e construções deverão estar de acordo com este Código, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo Urbano e de Parcelamento do Solo Urbano, bem como com os princípios previstos no Plano Diretor do Município.

§ 2º Nas construções já existentes serão permitidas obras de reforma, modificação e acréscimo desde que atendam às disposições deste Código e da legislação mencionada no parágrafo anterior.

Art. 2ºNão dependem de obtenção de alvará:

1. A reconstrução de muros ou grades;

2. Qualquer construção de emergência, para garantir a estabilidade ameaçada de construções existentes abaixo ou acima do nível do passeio;

3. Os serviços de limpeza, pintura e consertos no interior dos edifícios, ou no exterior, quando não dependerem de tapume e andaimes;

4. As edificações provisórias para guarda e depósito, em obras já licenciadas que deverão ser demolidas ao término da obra principal;

5. Qualquer reforma ou ampliação que não altere o tipo de uso da construção – desde que não haja alteração estrutural;

6. Qualquer reforma ou ampliação que não altere a densidade habitacional prevista.

Parágrafo único. Para o licenciamento das atividades de que estabelece este Código, serão observadas as disposições da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano sobre o lote.

Art. 3ºÉ obrigatória adaptação dos edifícios de uso institucional e dos logradouros públicos para o acesso, circulação e utilização das pessoas portadoras de deficiência, conforme NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Parágrafo único. Os novos edifícios de uso institucional a serem construídos, só terão licença para construção se respeitarem as disposições deste artigo.

Art. 4º Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo único. Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação,

ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 5º Este Código tem como objetivos:

1. Orientar os projetos e a execução das edificações no município;

2. Assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações de interesse da comunidade;

3.Promover a acessibilidade universal das edificações destinadas a uso público e coletivo.

CAPÍTULO II – DA CONCEITUAÇÃO DE TERMOS E SIGLAS

Art. 6º Esta Lei, complementar à Lei do Plano Diretor Municipal, denominada Código de Edificações e Obras do Município de Rolândia, estabelece normas que regulam o licenciamento de edificações e obras e dá outras providências.

Art. 7º Para efeitos deste Código são definidos os seguintes termos e siglas:

1. ABERTURA ILUMINANTE – É a área destinada a permitir iluminação natural dos diferentes compartimentos de uma edificação;

2. ABERTURA DE VENTILAÇÃO – É a área destinada a permitir a ventilação natural dos diferentes compartimentos de uma edificação;

3. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

4. ALINHAMENTO PREDIAL – Linha demarcatória dos limites da frente do lote com o passeio público;

5. ALTURA DO EDIFÍCIO – A distância vertical entre o nível do pavimento térreo e um plano horizontal passando:

a. Pelo beiral do telhado, quando este for visível;

b. Pelo ponto mais baixo da platibanda, frontão ou qualquer outro coroamento.

6. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO – Documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas a sua fiscalização;

7. AMPLIAÇÃO – Alteração no sentido de tornar maior a edificação;

8. ANDAIME – Armação provisória de madeira ou metal destinada à sustentação de operários e materiais durante a construção;

9. APARTAMENTO – Unidade autônoma de moradia, em edificação multifamiliar;

10. ÁREA CONSTRUÍDA – Área total de todos os pavimentos de um edifício, incluídos os espaços ocupados pelas paredes;

11. ÁREA DE RECUO – Espaço livre e desimpedimento em toda a altura da edificação;

12. A.R.T. e R.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e Registro de Responsabilidade Técnica do CAU;

13. ÁTRIO – Pátio interno de acesso a uma edificação;

14. ÁTICO – Pavimento de cobertura de uma edificação, caracterizado por seu pé-direito reduzido, não inferior a dois metros (2m), destinado a abrigar casas de máquinas, piso técnico de elevadores, equipamentos, caixa d'água e circulação vertical;

15. AUTOR – Considera-se autor o profissional habilitado, responsável pela elaboração de projetos, respondendo, dentro de sua esfera de competência, pelo conteúdo das peças gráficas descritivas, cálculos, dimensionamentos e especificações de seu trabalho e cumprimento da legislação municipal, estadual e federal;

16. BEIRAL – Prolongamento do telhado, além da prumada das paredes;

17. (VOLUME DE) CAIXA D'ÁGUA – Construção acima do último pavimento destinado ao reservatório de água potável;

18. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Documento expedido pela Prefeitura, que define o término da edificação;

19. CLANDESTINA – obra realizada sem a prévia aprovação do projeto ou sem licenciamento;

20. CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

21. CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo;

22. COMPARTIMENTO – Espaços delimitados construídos para uso específico;

23. CORRIMÃO – Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão de quem sobe ou desce;

24. RESPONSÁVEL TÉCNICO – É o profissional habilitado, responsável pela direção técnica das obras e serviços, respondendo, dentro de sua esfera de competência, pela correta execução, o adequado emprego de materiais e a obediência a legislação pertinente;

25. CROQUI – Esboço preliminar de um projeto;

26. DEMOLIÇÃO – Deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção;

27. EDÍCULA – Denominação genérica para compartimento acessório de habitação, separado da edificação principal;

28. EDIFICAÇÃO – Construção destinada a abrigar atividades humanas, instalações, equipamentos ou materiais;

29. EDIFÍCIOS PÚBLICOS – São aqueles ocupados por órgãos governamentais;

30. EMBARGO – Ato administrativo que determina a paralisação de uma obra em execução ou interrupção de atividade;

31. FACHADA – Elevação dos elementos externos de uma edificação;

32. FUNDAÇÕES – Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno;

33. GUARDA-CORPO – Elemento de segurança utilizado em edificações para a proteção contra quedas;

34. IRREGULAR – o mesmo que Clandestino.

35. LOTE, TERRENO ou DATA – Porção de terras com frente para logradouro público, resultante de parcelamento do solo para fins urbanos, descrito e assegurado por título de propriedade;

36. MANSARDA – Coroamento de edificação, podendo ser habitado se possuir características de pavimento;

37. MARQUISE – Cobertura em balanço;

38. MEIO FIO – Peça de pedra, de concreto, ou construído em concreto in loco que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas;

39. MEZANINO – Piso intermediário entre piso e teto que subdivide parcialmente em dois pavimentos ocupando até 50%;

40. MOVIMENTO DE TERRA – Modificação de perfil do terreno que implica em alteração topográfica;

41. MURO – Maciço de alvenaria de pouca altura que serve de vedo ou de separação entre terrenos de proprietários diversos, entre edificações, ou entre pátios do mesmo terreno.

42. NBR – Normas Brasileiras da ABNT;

43. PASSEIO ou CALÇADA – Área pública destinada ao trânsito de pedestre;

44. PAVIMENTO – Cada um dos planos de piso de uma edificação que computam como área construída, devendo atender às normativas de pé direito presentes nesta Lei;

45. PÉ-DIREITO – Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento;

46. POÇO DE VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO – É o espaço situado no interior da edificação, não edificado, para os quais se voltam as aberturas de insolação, iluminação e ventilação das edificações;

47. PORÃO – Espaço vazio, não utilizável para a habitação abaixo do pavimento térreo, com ou sem divisões, tendo o piso, no todo ou em parte, em nível inferior ao do terreno circundante;

48. PROFISSIONAL HABILITADO – É o responsável pela autoria do projeto ou pela execução da obra, estando devidamente registrado junto ao Conselho competente;

49. RECONSTRUÇÃO – Obra destinada à recuperação e recomposição de uma edificação, desde que mantidas as características principais anteriores;

50. RECUO – Distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e divisa de lote;

51. REFORMA – Obra de manutenção, conservação ou que implicar em uma ou mais modificações nas disposições, dimensões e posições da estrutura existente;

52. RESIDÊNCIA AGRUPADA – Duas ou mais unidades de moradia com duas paredes em comum;

53. SACADA – Balcão que avança da fachada de uma parede;

54. SAGUÃO – Parte descoberta, fechada por parede, em parte ou em todo o seu perímetro, pela própria edificação;

55. SARJETA – Escoadouro nos logradouros públicos para as águas da chuva;

56. SALIÊNCIA – Elemento arquitetônico proeminente, engastado ou aposto em edificação ou muro;

57. SÓTÃO – Espaço situado entre o forro e a cobertura, nos desvãos do telhado, não habitável, aproveitável como dependência de uso de uma edificação, não inferior a dois metros (2,00m);

58. SUBSOLO – Considera-se subsolo todo pavimento situado abaixo de uma linha de piso, colocado a uma distância máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) acima do nível mediano da guia do logradouro;

59. TAPUME – Vedação provisória usada durante a execução de obras;

60. TERRAÇO – Local descoberto sobre uma edificação, ao nível de um de seus pavimentos ou acima do primeiro, não abrigando função essencial ao funcionamento da unidade, porém constituindo piso acessível e utilizável.

61. UFM – Unidade Fiscal do Município;

62. VAGA DE ESTACIONAMENTO – É o espaço físico destinado ao estacionamento de veículos.

63. VISTORIA – Rotina de Trabalho efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições das obras.

CAPÍTULO III – DAS NORMAS GERAIS

Art. 8º Para fins desta Lei, ficam as construções, no município, classificadas em:

1. Edificações novas;

2. Reformas de edificações;

3. Demolições;

4. Infraestruturas e/ou obras especiais;

5. Movimentações de terra.

§ 1º As reformas de edificações incluem as de manutenção ou conservação, as de substituição de elementos construtivos e as que apresentam alterações na forma ou na área construída.

§ 2º As infraestruturas e/ou obras especiais incluem sistema de coleta e tratamento de esgoto, sistema de captação, tratamento e distribuição de água potável, sistema de drenagem de águas pluviais, sistema de transmissão, rebaixamento e distribuição de energia elétrica, iluminação pública, antenas transmissoras de rádio, televisão, telefonia celular, telefonia fixa e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética, pavimentação, terraplanagens, dutos, muros e arrimos, pontes, viadutos, passeios, passarelas, represas e barragens, aterro sanitário, mobiliário urbanos e outros do gênero, exceto edificações.

Art. 9º Para fins desta Lei, computam como áreas construídas:

1. Área coberta;

2. Compartimentos considerados habitáveis;

Parágrafo único. Excetuam-se:

1. Sótão;

2. Porão;

3. Ático e caixa d'água;

4. Sacada até 1,20m;

5. Beiral até 1,00m;

6. Mansarda, desde que não seja habitável;

Art. 10. Todas as construções de infraestruturas, obras especiais, edificações novas, reformas, demolições e movimentações de terra no município de Rolândia são regidas por este Código.

§ 1º Nenhuma construção de edificação nova, reforma, demolição, infraestruturas ou obras especiais e movimentações de terra, independentemente do fim a que se destina, poderão ser iniciada sem que seja previamente licenciada pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal, salvo as exceções contidas nesta Lei.

§ 2ºO disposto no caput deste artigo inclui:
1. As obras provisórias nos logradouros públicos, tais como, tapumes, andaimes e obras acessórias de canteiro de construção;

2. O rebaixamento de guias para acesso de veículos;

3. A abertura de valas em logradouros públicos, pavimentados ou não;

4. A construção de muros em esquinas;

5. Construções provisórias para vendas ou comercialização de unidades imobiliárias;

6. A execução de restauro em edificações tombadas ou preservadas, desde que aprovadas pelos órgãos competentes do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico;

7. A execução de reparos externos em edificações com mais de 03 (três) pavimentos;

8. A execução de reparos ou reformas externas em fachadas situadas no alinhamento predial;

9. Instalação de objetos fixos ou móveis, constantes das fachadas, quando situados sobre o passeio público.

Art.11. Será previamente comunicado ao órgão competente do Município:

1. O início de serviços que objetivem a suspensão de embargo de obra licenciada;

2. Início, paralisação e reinício de obras, para efeito de comprovação da validade do Alvará de Execução;

3. Reparos de mobiliários em logradouros públicos;

4. Reparos em obras de infraestrutura e/ou especiais que impliquem em obstrução de logradouro público.

Art. 12.Não dependem de licenciamento ou comunicação ao poder Executivo municipal:

1. Os reparos que não impliquem em modificações nas partes da edificação, tais como:

a) Limpeza e pintura que não dependem da colocação de tapumes ou andaimes no alinhamento predial;

b) Reparos em pisos, pavimentos, paredes ou muros, bem como a substituição dos revestimentos;

c) Substituição e conserto de esquadrias sem modificar o vão;

d) Substituição de telhas ou elementos de suporte da cobertura, sem modificação de sua estrutura;

e) Reparos em instalações.

2. Edificações provisórias para guarda e depósito, em obras já licenciadas e que deverão ser demolidas ao final da obra;

3. Dependência não destinada à moradia, uso comercial ou industrial, cuja área seja inferior a 8,00m² (oito metros quadrados);

4. Qualquer serviço de emergência para garantir a estabilidade ameaçada de edificações;

5. A construção de muros de fechamento ou gradis de até 3,00m (três metros) de altura;

6. Reparos emergenciais em obras de infraestrutura e/ou especiais.

Art. 13.O licenciamento far-se-á mediante a obediência às normas contidas nesta Lei, nas NBRs da ABNT, no Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros do Paraná, e demais legislações Municipal, Estadual e Federal pertinentes.

Art. 14.O licenciamento será obtido mediante obtenção, pelo interessado, dos seguintes documentos, quando couber:

1. Projeto aprovado;

2. Alvará de Execução da Construção respectiva;

3. Termo de Verificação e Conclusão de Obras e Serviços;

4. Habite-se, quando for o caso.

Art. 15. As licenças poderão, a qualquer tempo, ser:

1. Revogadas, atendendo ao relevante interesse público;

2. Cassadas, em caso de desvirtuamento de seu objetivo;

3. Anuladas, em caso de comprovação de ilegalidade em sua expedição.

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 16. Cabe ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente.

Art. 17.O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.

Parágrafo único. Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações.

Art. 18. Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente do Poder Público Municipal poderá exigir que lhe seja apresentado as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

Art. 19.O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor, e demais leis urbanísticas, pertinente ao imóvel a ser construído.

SEÇÃO I – DO PROPRIETÁRIO

Art. 20.O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.

Art. 21.O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das leis municipais pertinentes.

SEÇÃO II – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 22.O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com esta Lei.

Parágrafo único. Deverá ser atendido o limite máximo de obras permitido por responsável técnico, de acordo com resolução do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Art. 23.É obrigação do responsável técnico e do autor do projeto a colocação de placa da obra, cujo teor será estabelecido em regulamento pelo CREA e o CAU.

Art. 24. Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.

Art. 25.Só poderão ser inscritos no Poder Executivo Municipal, os profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Art. 26. Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita ao órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.

§ 1º Realizada a vistoria e constatada a inexistência de qualquer infração, será intimado o interessado para dentro de 3 dias, sob pena de embargo e/ou multa, apresentar novo responsável técnico, o qual deverá satisfazer as condições deste Código e assinar também a comunicação a ser dirigida para a Prefeitura.

§ 2ºO proprietário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova RRT de substituição, sob pena de não se pode prosseguir a execução da obra.

§ 3º Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.

§ 4ºA alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

TÍTULO II – DA INFRAESTRUTURA E/OU OBRAS ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DA APROVAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E DO LICENCIAMENTO

SEÇÃO I – DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS

Art. 27. Para aprovação do projeto de construção, reforma e demolição de obras de infraestrutura ou especiais, deverá o interessado protocolar digitalmente no site do município, no mínimo, os seguintes documentos:

1. Projeto arquitetônico contendo:

2. Planta de situação e localização em escala apropriada;

3. Plantas, cortes transversais e longitudinais, em escala apropriada, com indicação dos elementos necessários à compreensão do projeto.

4. Cópia do título de propriedade do imóvel, quando for o caso;

5. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

6. Outras informações ou documentos, à critério do poder Executivo Municipal, necessários para a compreensão do projeto.

Parágrafo Único. Nos projetos de reforma ou demolição deverão ser demonstradas as modificações a serem realizadas, através de peças gráficas empregando-se as seguintes convenções:

1. Cor natural de cópia para as partes existentes a conservar;

2. Cor amarela para as partes a serem demolidas;

3. Cor vermelha para as partes a serem acrescidas.

Art. 28.O Poder Executivo Municipal terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a aprovação do projeto e expedição do respectivo Alvará de Execução.

Parágrafo único. Uma vez analisado o projeto técnico e, estando de acordo com as leis e normas, será assinado digitalmente para emissão de alvará de construção.

Art. 29.A aprovação do projeto prescreverá em 01 (um) ano, a contar da data de aprovação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que atenda à legislação em vigor na ocasião do pedido de prorrogação.

SEÇÃO II – DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E/OU OBRAS ESPECIAIS

Art. 30. Os pedidos de Alvará de Execução de Construção de infraestrutura e/ou obras especiais serão protocolados digitalmente no site do município, com:

1. Cópia do título de propriedade do imóvel, quando for o caso;

2. 01 (uma) cópia do projeto aprovado pelo órgão competente do Município, devidamente assinado pelo proprietário da obra, quando for o caso, e pelo responsável técnico;

3. Cópia projeto aprovado;

4. ART ou RRT de execução de obra.

Art. 31.O Alvará de Execução poderá ser requerido concomitantemente à solicitação de Aprovação do Projeto, e seus prazos correrão a partir da data do deferimento do pedido.

Art. 32.O Alvará de Execução prescreverá em 01 (um) ano a contar da data de deferimento.

Parágrafo único.O Alvará de Execução poderá ser renovado uma única vez pelo prazo de 01 (um) ano, desde que a obra tenha sido iniciada.

Art. 33. Os Alvarás de Execução prescritos poderão ser revalidados mediante nova aprovação de projeto, ficando essa aprovação subordinada à observância da legislação vigente.

Art. 34. Por ocasião do término da obra o interessado requererá a expedição do Termo de Verificação e Conclusão de Obras e Serviços.

§ 1ºO Termo de Verificação e Conclusão de Obras e Serviços será expedido para obras e serviços que tenham sido concluídas de acordo com o projeto aprovado e em plenas condições de uso.

§ 2ºO órgão competente do Executivo Municipal tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do requerimento do interessado para vistoriar a obra e expedir o respectivo Termo de Verificação e Conclusão de Obras e Serviços.

Art. 35. No que couber, aplica-se à infraestrutura e/ou obras especiais o disposto no licenciamento de edificações.

TÍTULO III – DA APROVAÇÃO DO PROJETO E DO LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÕES

CAPÍTULO I – DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS

SEÇÃO I – DA EDIFICAÇÃO NOVA OU REFORMA

Art. 36. Para aprovação do projeto de edificação nova ou reforma, deverá o interessado apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

I. Planta da situação e localização na escala apropriada, onde constarão:

a. Indicação do nome do logradouro público para o qual o lote faz testadas.

b. Indicação da numeração da quadra, do lote, dos lotes vizinhos e distância do lote à esquina mais próxima;

c. Indicação do Norte;

d. Projeção da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;

e. Locação das árvores existentes no passeio público.

II. Plantas de implantação da edificação no lote em escala apropriada onde constarão no mínimo

a. Projeção da edificação ou das edificações já construídas no lote;

b. Projeção da edificação ou das edificações a serem construídas no lote;

c. As dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação ou das edificações já construídas ou a serem construídas, em relação às divisas;

d. Área total do lote;

e. Taxa de ocupação total do lote;

f. A indicação das áreas do lote que não serão impermeabilizadas;

g. O coeficiente de aproveitamento;

h. Passeio público contendo as guias rebaixadas, locação de árvores, postes e boca de lobo, especificação de piso, conforme ANEXO II – Desenho 11A E 11B.

III. Planta baixa de cada pavimento não repetido, na escala 1:50 (um por cinquenta), 1:75 (um por setenta e cinco) ou 1:100 (um por cem) contendo:

a. As dimensões e áreas de todos os compartimentos, inclusive dimensões dos vãos de iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamento;

b. A finalidade de cada um dos compartimentos;

c. Especificação dos materiais utilizados;

d. Indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;

e. Os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;

f. Cotas de nível do lote e da edificação;

g. Nome(s) da(s) via(s) pública(s);

IV. Cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação dos elementos necessários à compreensão do projeto como: pé-direito, altura das janelas e peitoris, perfis do telhado e indicação dos materiais e indicação pontilhada da superfície natural do terreno até o meio fio, se existir;

V. Planta de cobertura na escala apropriada;

VI. Elevação das fachadas voltadas para as vias públicas nas escalas 1:50 (um por cinquenta), 1:75 (um por setenta e cinco) ou 1:100 (um por cem);

VII. Certidão atualizada da Matrícula do Imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

IX. Outras informações ou documentos necessários à compreensão do projeto, a critério do Poder Executivo Municipal.

X. Rede de esgotamento sanitário público em funcionamento; exceto nos Distritos de São Martinho e Nossa Senhora Aparecida.

XI. Calçamento nos passeios e rampa de acessibilidade nas esquinas e mureta de contenção de altura de no mínimo 30cm.

§ 1º As peças gráficas poderão ser alteradas na sua escala, após consulta ao órgão competente do poder Executivo municipal, dependendo das dimensões do projeto.

§ 2º Nos projetos de reforma de edificações deverá ser demonstrada as modificações a serem realizadas, através de peças gráficas empregando-se as seguintes convenções:

1. Cor natural de cópia para as partes existentes a conservar;

2. Cor amarela para as partes a serem demolidas;

3. Cor vermelha para as partes a serem acrescidas.

§ 3ºA apresentação de Projetos e Serviços Complementares e Projeto de combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiro, exigidos pelo Ato nº 37 do CREA/PR será exigida no ato de liberação do habite-se das construções.

SEÇÃO II – DA DEMOLIÇÃO

Art. 37.A demolição parcial será considerada reforma, aplicando-se as normas técnicas e os requisitos que lhe couberem.

Art. 38. Para aprovação do projeto de demolição, deverá o interessado apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

1. Planta da situação e localização na apropriada, onde constarão:

a. Projeção da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;

b. As dimensões das divisas do lote e os afastamentos das edificações em relação às divisas;

c. Orientação do Norte;

d. Indicação da numeração do lote, dos lotes vizinhos e distância do lote à esquina mais próxima;

2. Certidão da Matrícula do Imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente podendo ser acompanhada por escritura pública ou outro instrumento de transferência de propriedade;

3. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com as exigências do CREA;

4. Outras informações ou documentos necessários à compreensão do projeto, a critério do Poder Executivo Municipal.

§ 1º No caso dos projetos apresentarem inexatidões, será comunicado ao interessado para que faça as correções devidas em prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia da ciência do comunicado.

§ 2ºO poder público Municipal poderá exigir informações adicionais que julgar necessário para orientar as suas decisões.

SEÇÃO III – DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

Art. 39. Os projetos somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas usuais de desenhos arquitetônicos estabelecidas pela ABNT.

§ 1ºO projeto deverá ser apresentado conforme modelo de prancha, disponibilizado pela Secretaria de Planejamento.

§ 2ºO projeto deverá ser protocolado em pdf, e tomando-se por tamanho padrão um retângulo de 21 cm x 30 cm, margem de 1 cm em

toda periferia do papel e uma dobra (orelha) de 2,0 cm do lado direito para assinatura digital.

SEÇÃO IV – DA APROVAÇÃO DE PROJETO

Art. 40.O requerente será notificado, através do sistema digital, sobre os elementos incompletos ou incorretos ou que necessitarem de complementação de documentação para as devidas providências.

Parágrafo único.Decorridos 30 (trinta) dias do despacho do órgão encarregado da análise do processo e não atendido ao solicitado, o processo será arquivado.

Art. 41.Uma vez analisado o projeto técnico e, estando os mesmos de acordo com as leis e normas, todas as folhas receberão o carimbo de "Aprovado" e assinaturas do profissional habilitado encarregado da análise.

Art. 42.O projeto aprovado prescreverá em 01 (um) ano, a contar da data de aprovação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que atenda à legislação em vigor na ocasião do pedido de prorrogação.

Art. 43.Quando se tratar de edificações constituídas por um conjunto de mais de 01 (um) bloco isolado ou cujo sistema estrutural permita esta caracterização, o prazo de validade da aprovação do projeto será dilatado por mais 01 (um) ano para cada bloco excedente, até o prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único.A revalidação da aprovação do projeto não será necessária enquanto houver Alvará de Execução em vigor.

Art. 44.O Projeto aprovado poderá, enquanto vigente o Alvará de Execução, receber termo aditivo para constar eventuais alterações de dados constantes da peça gráfica aprovada, ou a aprovação de projeto modificativo em decorrência de alteração do projeto técnico original.

Parágrafo único.O prazo de validade do projeto aprovado e do Alvará de Execução ficará suspenso durante o período de aprovação de projeto modificativo.

SEÇÃO V – DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DE PROJETO TÉCNICO APROVADO

Art. 45.Alterações nos projetos e especificações previamente aprovados, ocorrerão mediante requerimento e apresentação de novo projeto, indicando as alterações pretendidas, anexando para tanto o projeto anteriormente aprovado.

Parágrafo único.O requerimento solicitando aprovação do projeto modificado deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção.

Art. 46.Para cancelamento do projeto aprovado, o interessado deverá encaminhar requerimento para o órgão competente do poder Executivo municipal solicitando o cancelamento do projeto aprovado e do Alvará de Execução, se houver, anteriormente expedidos, anexando todas as cópias do mesmo.

CAPÍTULO II – DOS PRAZOS

Art. 47.O órgão competente do poder Executivo municipal disporá de prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do interessado, para análise e aprovação de projetos técnicos.

Art. 48.O prazo para formalização de pedidos de reconsideração de despacho ou recurso será de 10 (dez) dias, a contar da data do despacho de indeferimento.

Parágrafo único.O prazo para análise e despacho do órgão competente do Poder Executivo Municipal, nos pedidos relativos a reconsideração de pareceres ou recursos, não poderá exceder 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III – DO ALVARÁ PARA EXECUÇÃO

Art. 49.Os Alvarás de Execução classificam-se em:

1. Alvará de Execução de Edificações – Fornecido para edificações a serem construídas ou reformadas;

2. Alvará de Execução de Demolição – Fornecido para a realização de demolições de edificações.

Art. 50.Os pedidos de Alvará de Execução de Edificações serão instruídos com:

1. Certidão da Matrícula do Imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, podendo ser acompanhada por escritura pública ou outro instrumento de transferência de propriedade.

2. 01 (uma) cópia do projeto aprovado pelo órgão competente do Município, devidamente assinado pelo proprietário da obra e pelo responsável técnico;

3. ART ou RRT de execução assinada pelo responsável técnico habilitado pelo CREA ou CAU;

4. Cópia do projeto técnico de Combate a Incêndio, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiro, quando for o caso.

Art. 51.Os pedidos de Alvará de Execução de Demolição serão instruídos com:

1. Certidão atualizada da Matrícula do Imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, podendo ser acompanhada por escritura pública ou outro instrumento de transferência de propriedade.

2. ART ou RRT de execução assinada pelo responsável técnico habilitado pelo CREA ou CAU;

3. Projeto ou croqui, quando for o caso, da edificação a ser demolida;

4. Certidão Negativa de Tributos municipais;

5. Data provável do início dos trabalhos.

Art. 52.Os Alvarás de Execução de que trata a presente Lei poderão ser requeridos concomitantemente à solicitação de aprovação dos respectivos projetos, e seus prazos correrão a partir da data do deferimento do pedido.

Art. 53.Quando o projeto aprovado compreender mais de uma edificação, poderá ser requerido o Alvará de Execução para cada edificação isoladamente, observado o prazo de vigência do projeto aprovado.

Art. 54.O Alvará de Execução prescreverá em 01 (um) ano, a contar da data de deferimento.

Art. 55.O Alvará de Execução poderá ser renovado uma única vez pelo prazo de 01 (um) ano, desde que a obra tenha sido iniciada.

Parágrafo único.Para os efeitos do disposto neste artigo, caracteriza-se o início das obras a conclusão dos trabalhos de movimento de terra e fundações, inclusive baldrames.

Art. 56.A prescrição do Alvará anula a aprovação dos projetos.

Art. 57.Constará do Alvará de Execução:

1. Nome do proprietário;

2. Número do requerimento solicitando aprovação do projeto;

3. Descrição sumária da obra com indicação da área construída, finalidade e natureza;

4. Local da obra;

5. Profissionais responsáveis pelo projeto e construção.

Art. 58.A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeitos de fiscalização, o Alvará de Execução será mantido no local da obra, juntamente com projeto aprovado.

SEÇÃO I – DO HABITE-SE

Art. 59.Por ocasião do término da edificação ou reforma o interessado requererá a expedição do Termo de Verificação e Conclusão de Obras e Serviços e o respectivo Habite-se.

§ 1ºO Termo de Verificação e Conclusão de Obras e Serviços e o Habite-se será expedido para edificações novas ou reformas concluídas de acordo com o projeto aprovado pelo Município, possuindo todas as suas instalações hidro-sanitárias, incluindo reservatórios de água, elétricas, combate incêndio e equipamentos em geral em condição de uso.

§ 2ºO órgão competente do Executivo Municipal tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do requerimento do interessado, para vistoriar a edificação e expedir o respectivo Habite-se.

§ 3ºO uso de qualquer edificação somente poderá ocorrer depois da expedição do Habite-se.

§ 4ºNos casos de novas edificações, a liberação do "Habite-se" fica vinculado ao plantio de, no mínimo, 01 (uma) árvore no passeio em frente ao lote, observadas as disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.514/1996

Art. 60.A expedição do Habite-se será instruída com:

1. Projetos complementares e projeto de bombeiro;

2. Uma cópia do projeto aprovado;

3. Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiro, quando for o caso;

4. Cópia do Alvará de Execução;

5. Laudo de aprovação fornecido pelo órgão estadual responsável pela execução política ambiental, quando for o caso.

Art. 61.O órgão competente do Executivo Municipal efetuará vistoria no local, observando, em especial:

1. A conclusão das obras e serviços;

2. Ter sido obedecido o projeto aprovado;

3. Ter sido colocada a placa de numeração da edificação;

4. Estar concluída a pavimentação do passeio, conforme normas e cartilha do município, ao longo de toda a testada da edificação, quando em vias pavimentadas.

Parágrafo único.Por ocasião da vistoria, se ficar constatado que a edificação foi executada em desacordo com o projeto aprovado, será o responsável técnico da obra intimado a regularizá-la, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Art. 62.Poderá ser concedido o Habite-se para edificações em andamento, desde que as partes concluídas preencham as seguintes condições:

1. Possam ser utilizadas independentemente da parte a concluir;

2. Não haja perigo ou riscos aos ocupantes da parte concluída;

3. Satisfaçam todos os requisitos da presente Lei.

TÍTULO IV – DOS PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

CAPÍTULO I – DOS COMPONENTES TÉCNICO-CONSTRUTIVOS DAS EDIFICAÇÕES
SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63.Além do atendimento às disposições desta Lei, os componentes das edificações deverão ser adequados ao fim a que se destinam, em consonância com as especificações da NBRs da ABNT.

Art. 64.As especificações, emprego dos materiais e elementos construtivos, deverão assegurar a estabilidade, segurança e salubridade das obras, edificações e equipamentos.

Art. 65.As edificações deverão observar os princípios básicos de conforto, higiene e salubridade de forma a não transmitir aos imóveis vizinhos e aos logradouros públicos, ruídos, vibrações e temperaturas inadequadas.

Art. 66.Os componentes básicos da edificação que compreendem fundações, estruturas, pisos, paredes, divisórias, forros e coberturas, deverão apresentar resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade adequados à função e porte do edifício, de acordo com as normas da ABNT, especificados e dimensionados por profissional habilitado.

Art. 67.Toda a edificação deverá ser perfeitamente isolada da umidade mediante impermeabilização de alicerces, paredes e superfícies limítrofes com edificações vizinhas.

Art. 68.Quando se tratar de edificações agrupadas horizontalmente, do tipo geminadas, a estrutura de cobertura de cada unidade autônoma será independente, devendo a parede divisória entre as unidades chegar até a face inferior das telhas ou qualquer outro elemento de cobertura.

Art. 69.As aberturas dos compartimentos serão providas de portas ou janelas para permitir passagem, ventilação, iluminação e insolação, devendo satisfazer às normas da NBR, às exigências desta lei, do Corpo de Bombeiros e as do Código de Saúde do Paraná.

Art. 70.Para atender às pessoas deficientes, os edifícios públicos, construídos anteriormente à publicação dessa Lei, deverão adequar-se à NBR 9.050.

SEÇÃO II – DAS PORTAS, ESCADAS E OUTROS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO

Art. 71.As portas das edificações ficam classificadas em:

1. Uso Privativo – portas principais ou internas, de acesso à unidade residencial unifamiliar ou a compartimentos em geral, tais como: quartos, salas, cozinhas, escritórios entre outros;

2. Uso Coletivo - de acesso a edificações multifamiliares ou coletiva, tais como: edifícios com mais de uma unidade residencial, edifícios comerciais ou de serviços, edifícios públicos e outros do gênero.

3. Usos Especiais:

a. Tipo I – de acesso às salas de reuniões, espetáculos, cultos, cinemas, auditórios e outros do gênero.

b. Tipo II – portas corta-fogo, de acesso à escada de incêndio.

c. Tipo III – portas de elevadores.

Art. 72.As portas de acesso devem ter largura mínima dentro dos seguintes padrões:

1. Quando o acesso for privativo deverá ter, no mínimo, 0,80m (oitenta centímetros) exceto os gabinetes sanitários e banheiros onde a largura mínima poderá ser de até 0,60m (sessenta centímetros);

2. Quando o acesso for de uso coletivo deverá ter, no mínimo, 1,10m (um metro e dez centímetros);

3. Quando o acesso for para usos especiais:

a. Tipo I - as portas deverão abrir de dentro para fora, ter a mesma largura dos corredores e as portas de saída da edificação deverão ter sua largura correspondente a 0,01m (um centímetro) por lugar não podendo ser inferior a 2,00m (dois metros);

b. Tipos II e III - largura mínima igual a 0,90m (noventa centímetros).

Art. 73.As portas dos átrios, passagens ou corredores, bem como as que proporcionarem escoamento de público, deverão abrir no sentido da saída e, ao abrir, não poderão reduzir as dimensões mínimas exigidas para escoamento.

Art. 74.Quando abertas, as portas dos elevadores não poderão interromper a circulação de corredores de uso coletivo, devendo deixar livre de qualquer obstáculo uma distância de, no mínimo, 1m (um metro) até a parede oposta conforme ANEXO II - Desenho 2.

Art. 75.As escadas são classificadas em três tipos:

1. Não enclausurada ou comum;

2. Enclausurada protegida: cuja caixa é envolvida por paredes corta-fogo;

3. Enclausurada à prova de fumaça: cuja escada enclausurada protegida é precedida de antecâmara e portas para evitar penetração de fumaça.

Art. 76.Para a definição do tipo e dimensionamento das escadas e demais saídas de emergência, rota de saída ou saída que incluem portas, corredores, halls, átrios, passagens externas, balcões, vestíbulos, rampas ou outros dispositivos de saída ou combinações destes adotar-se-á as especificações e procedimentos previstos nas NBRs 9.050, NBR 9.077, NBR 11.742, NBR 11.785, Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná ou sucedâneos.

SEÇÃO III – DO CONFORTO AMBIENTAL, INSOLAÇÃO, VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Art. 77.Para fins de iluminação e ventilação natural, todo compartimento deverá dispor de abertura comunicando-o diretamente com o exterior.

Parágrafo único.Excetuam-se os corredores de uso privativo, poços e saguões de elevadores e salas onde, pela característica da atividade a ser desenvolvida, a boa técnica não recomenda abertura.

Art. 78.As aberturas iluminantes poderão abrir-se para poços de ventilação e iluminação desde que o lado menor do poço seja de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou H/8, onde "H" representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.

Parágrafo único.Nos edifícios de uso residencial, as cozinhas poderão ser iluminadas e ventiladas por intermédio das respectivas áreas de serviço através de face voltada para o exterior.

Art. 79.A área da abertura iluminante e de ventilação dos compartimentos deverá corresponder, no mínimo, ao previsto no ANEXO I, parte integrante desta Lei.

§ 1ºA abertura de janela em parede a 90º da divisa do lote, não poderá localizar-se a menos de 0,75m (setenta e cinco centímetros) desta;

§ 2ºA abertura de janela em parede a mais de 90º da divisa do lote, não poderá localizar-se a menos de 0,75m (setenta e cinco centímetros) desta;

§ 3ºA abertura de janela em parede a menos de 90º da divisa do lote, não poderá localizar-se a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) desta.

Art. 80.Não serão considerados insolados ou iluminados os compartimentos cuja profundidade, a partir da abertura iluminante, for maior que três vezes o seu pé-direito. Inclua-se na profundidade a projeção das saliências e outras coberturas.

Art. 81.Em casos especiais poderão ser aceitas ventilação e iluminação artificiais em substituição às naturais, desde que comprovada sua necessidade e atendidas as normas da ABNT, do Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Código de Saúde do Paraná.

Parágrafo único.O uso exclusivo da ventilação e iluminação artificial somente será permitido, pelo órgão competente do poder Executivo municipal, mediante justificativa baseada nas características especiais dos compartimentos e condicionadas às atividades desenvolvidas no local.

Art. 82.Os subsolos ou garagens de edifícios podem ser ventilados através de chaminés de tiragem, individuais para cada subsolo, conforme interpretação gráfica do ANEXO II, Desenho 03A E 3B.

Parágrafo único.Fica proibida a execução de dutos de ventilação de subsolos utilizando-se de tomada de ar no passeio público.

Art. 83.Quando a iluminação e ventilação de um compartimento for realizada através de outro compartimento da edificação, o dimensionamento da abertura voltada para o exterior será proporcional à somatória das áreas dos compartimentos.

SEÇÃO IV – DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
SUBSEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 84.As instalações prediais tais como de abastecimento de água, condicionamento ambiental, esgotamento sanitário, energia elétrica, para-raios, telefone, gás, guarda lixo, prevenção contra incêndio e iluminação serão projetadas, calculadas e executadas obedecendo aos requisitos desta Lei, às normas adotadas pelas concessionárias dos serviços, às NBR e o Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.

Art. 85.As edificações situadas em áreas desprovidas de rede pública de coleta de esgotos deverão ser providas de instalações para destinação de efluentes nos termos do Código de Posturas Municipais.

Parágrafo único.Em se tratando de sumidouro, as mesmas deverão estar situadas dentro do próprio lote e afastadas, no mínimo, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas e edificações a ser locada e fixada em projeto pelo responsável técnico da obra, de acordo com as condições do local.

Art. 86.Para qualquer tipo ou natureza de edifício fica vedada a instalação de tubos de queda de lixo.

Art. 87.Nas edificações construídas nas divisas ou no alinhamento predial da via pública, as águas pluviais provenientes dos telhados, balcões, terraços, marquises e outros espaços cobertos serão captadas por calhas e condutores e canalizados para despejo na sarjeta, conforme ANEXO II – DESENHO 4A E 4B.

Art. 88.É obrigatória a instalação de caixa d`água ou reservatório de capacidade igual ou superior ao consumo diário estimado em todas as instalações prediais dotadas de ligação de água do sistema público.

SUBSEÇÃO II – TRANSPORTE VERTICAL
Art. 89.Todo equipamento mecânico, independentemente de sua localização no imóvel, deverá ser instalado de forma a não transmitir ruídos, vibrações e temperaturas em níveis superiores aos previstos em Normas Brasileiras que possam incomodar ou causar danos aos vizinhos.

Art. 90.A instalação de elevadores é obrigatória nos seguintes casos:

1. No mínimo 1 (um) elevador: em toda edificação com mais de quatro pavimentos, contados abaixo ou acima do pavimento térreo, ou altura superior a 12 (doze) metros, contados a partir da soleira de ingresso na edificação;

2. No mínimo 2 (dois) elevadores: em edifícios com mais de 06 (seis) pavimentos, ou altura superior a 20 (vinte) metros, contados a partir da soleira de ingresso na edificação.

Parágrafo único.Para efeito de cálculo do número de elevadores não será considerado:

1. O último pavimento quando for de uso privativo do penúltimo pavimento;

2. Os pavimentos destinados à habitação de zelador ou serviços de limpeza do edifício;

3. Casa de máquinas e caixa d'água.

Art. 91.Sempre que for obrigatória a instalação de elevadores, estes deverão atender todos os pavimentos da edificação, incluindo-se os estacionamentos.

Art. 92.O transporte vertical mecânico não poderá se constituir no único meio de comunicação e acesso aos pavimentos do edifício – superior e inferior.

Art. 93.Com a finalidade de assegurar o uso por pessoas portadoras de deficiências físicas, o único ou pelo menos um dos elevadores deverá:

1. Estar situado em local de fácil acesso;

2. Estar situado em nível com o pavimento a que servir ou estar interligado ao mesmo por rampa;

3. Ter cabine com dimensões internas, mínimas de 1,10m (um metro e dez centímetros), por 1,40m (um metro e quarenta centímetros);

4. Ter porta com, no mínimo, vão de 0,90m (noventa centímetros);

5. Servir a todo estacionamento de forma que garanta acesso a todos os deficientes, idosos e gestantes, atendendo as normas de acessibilidade.

Art. 94.Os espaços de circulação fronteiriços as portas dos elevadores, em qualquer pavimento, deverão ter dimensão não inferior a 1,90m (um metro e noventa centímetros), medido perpendicularmente ao plano onde se situam as portas.

Art. 95.O hall de acesso aos elevadores deverá ser interligado à escada coletiva da edificação por espaço de circulação coletiva (ANEXO II – Desenho 5).

Art. 96.Nos edifícios comerciais ou prestadores de serviços, de uso misto residencial - comercial e serviço, com utilização de galerias comerciais, será obrigatória a execução de saguão ou hall para usuários dos elevadores, independentes das áreas de circulação, passagens ou corredores.

Art. 97.Os elevadores de carga deverão ter acessos próprios, independentes e separados dos corredores, passagens ou espaços de acesso aos elevadores de passageiros.

Art. 98.No que couber, as NBRs e o Código de Prevenção de Incêndio do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná prevalecem sobre as exigências contidas nesta subseção – Transporte vertical.

SUBSEÇÃO III – DAS INSTALAÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Art. 99.As instalações de gás liquefeito de petróleo (GLP) deverão ter aberturas diretas para o exterior para saída permanente de gases de combustão, e atender, no que couber, às normas da autoridade competente.

Parágrafo único.Fica vedada a instalação de aquecedores de água por combustão de gás nos ambientes de permanência prolongada tais como: quartos, corredores, sanitários, cozinhas, salas de estar e copas.

Art. 100.É obrigatória a instalação de central de gás combustível nos casos previstos no Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.

Art. 101.A central de gás deverá obedecer, no mínimo, aos seguintes critérios:

1. Estar instalada na parte externa das edificações, em locais protegidos de trânsito de veículos, pedestres e de fácil acesso em caso de emergência;

2. Ter afastamento mínimo de 2,00m (dois metros) das divisas e das edificações;

3. Situar-se no pavimento térreo;

4. Ter afastamento mínimo de 3,00m (três metros) de qualquer material de fácil combustão;

5. Ter abertura junto ao piso e ao teto com dimensão mínima de 20% (vinte por cento) da área da parede;

6. Ter portas ou gradis com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em material incombustível e totalmente vazadas;

7. Os recipientes deverão ser assentados em piso de concreto, em nível superior ao piso circundante em 5cm (cinco centímetros) no mínimo;

8. Estar situado em local protegido de altas temperaturas e acúmulo de água de qualquer origem;

9. Ter na porta de acesso, sinalização com os dizeres "Inflamável" e "Proibido Fumar";

10. Quando situadas em locais de trânsito de veículos deverão conter mureta de proteção contra abalroamento ou contato com escapamentos, com altura mínima de 0,60m (sessenta centímetros) e afastada de 1,00m (um metro) dos recipientes de gás.

Parágrafo único.Admite-se central de gás ao longo de divisas quando impossibilitada outra solução. Nesse caso, as paredes serão de concreto armado, com a altura mínima de 0,50m (cinquenta centímetros) acima da cobertura do abrigo do recipiente de gás.

Art. 102.A instalação de central de gás liquefeito de petróleo (GLP) está sujeita ao disposto nas NBRs e Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, as quais prevalecem sobre o disposto nesta subseção – Instalação de gás.

SEÇÃO V – DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Art. 103.As edificações com dois ou mais pavimentos, quando dotadas de marquises, estas obedecerão às seguintes características:

1. Serão sempre em balanço;

2. Terão altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), contados da linha do passeio;

3. A projeção da face externa da marquise deverá ser, no máximo, igual 1/2 (metade) da largura do passeio e nunca inferior a 1/3 (um terço) deste;

4. Nas ruas para pedestres as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com critério a ser estabelecido pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 104.É facultada a colocação de toldos nas fachadas das edificações, sendo que:

1. Nenhuma das partes do toldo pode ficar a menos de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) do ponto mais alto do passeio.

2. O toldo não pode exceder a largura do passeio.

3. É vedada a colocação de toldos fixos, que não podem ser fechados.

Art. 105.As edificações não poderão ter sacadas, floreiras ou caixas para ar condicionado que avancem além do alinhamento predial.

Art. 106.As edificações existentes, construídas nas divisas, serão providas de calhas e condutores para o escoamento das águas pluviais, excetuando-se aquelas cuja disposição dos telhados orientam as águas pluviais para o seu próprio terreno.

Art. 107. Nos lotes situados nos cruzamentos dos logradouros públicos, as edificações a serem construídas com apenas 01 (um) metro de recuo frontal, serão projetadas de modo que no pavimento térreo deixem livre um canto chanfrado de 2,00 m (dois metros), em cada testada, a partir do ponto de encontro das duas testadas.

SEÇÃO VI – DOS RECUOS

Art. 108. Os Recuos das edificações a serem construídas nas áreas urbanas do Município deverão estar de acordo com a Tabela em Anexo de Coeficientes Construtivos presentes nesta Lei, em Anexo.

§ 1ºOs Recuos Frontais em todas as edificações a serem construídas deverão obedecer a zona de uso e ocupação do solo urbano quanto ao afastamento do alinhamento predial.

§ 2ºOs Recuos Frontais devem manter a qualidade do espaço construído e:

1. A sua ventilação, insolação e aeração, bem como do espaço público;

2. A permeabilidade do lote e de seu entorno;

3. Possibilitar o alargamento da via, se necessário;

4. Ser utilizado para acomodação de veículos;

§ 3ºFica vedada a ocupação das áreas de Recuos Frontais e Afastamentos Laterais e de Fundos, excetuando-se:

1. Muros de arrimo construídos em função dos desníveis do terreno;

2. Pérgulas, desde que ocupem no máximo 20% (vinte por cento) da testada ou das divisas laterais e fundos do lote;

3. Vagas descobertas de guarda de veículo regulamentares;

4. Abrigo/cobertura, sem vedação lateral, em edificações comerciais e/ou de serviços, destinados à operação de embarque/desembarque de passageiros;

§ 4ºDeverá se respeitar o Coeficiente de Escoamento Superficial, determinado em 0,8, principalmente em novas edificações e parcelamentos, tendo em vista a melhor Permeabilidade do Solo Construído e capacidade de infiltração do mesmo, bem como da bacia a que pertence, conforme parâmetros e métodos determinados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 109.O Recuo Frontal corresponde à distância entre o plano de fachada frontal da edificação e o respectivo alinhamento do terreno.

Art. 110.Edificações com mais de dois pavimentos devem obedecer ao Recuo Lateral mínimo, conforme a lei de uso e ocupação do solo urbano.

Art. 111.Os recuos de frente referem-se também às construções em subsolo.

Art. 112.Não serão computados na área máxima edificável, para efeito de coeficiente de aproveitamento, e em nenhuma hipótese receber outra finalidade:

1. Terraço de cobertura, desde que de uso comum dos condomínios;

2. Sacadas com largura de até 1,20;

3. Área de escada de incêndio;

4. Poço de elevadores, casas de máquinas de bombas, de transformadores e geradores, caixa d'água, piscinas e espelhos d'água, centrais de ar condicionado, instalações de gás, depósito para armazenamento do lixo;

5. Áreas de recreação equipadas, conforme exigência desta Lei;

6. Área de estacionamento, quando localizadas sob pilotis e/ou subsolo;

7. Sótão.

8. Para efeito de coeficiente de aproveitamento em edificação será computada apenas a área privativa da edificação, desconsiderando, para o cálculo de coeficiente de aproveitamento as demais áreas: (áreas comuns, barriletes, caixa d'água, subsolos, sacadas desde que abertas).

SEÇÃO VII – DAS ÁREAS MÍNIMAS DOS COMPARTIMENTOS E DO PÉ DIREITO DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

Art. 113.As dimensões das Áreas mínimas e dos pés direitos das Edificações habitacionais deverão estar de acordo com o ANEXO I,parte integrante desta Lei, e demais dispositivos legais pertinentes.

Art. 114.Os pés-direitos para os compartimentos das edificações comerciais e de serviços em geral deverão ser no mínimo de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros).

Art. 115.Os pés-direitos para os compartimentos das edificações industriais deverão ser no mínimo de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros).

Art. 116.Serão aceitos, para as edificações em geral, os pés-direitos mínimos de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) para compartimentos destinados a sanitários e 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) para corredores e cozinhas, observado o Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros do Paraná.

Art. 117.O Poder Executivo Municipal, mediante parecer técnico assinado por profissional habilitado poderá estabelecer critérios diferenciados do que reza esta Seção e Anexos desta Lei, ouvido o Conselho do Plano Diretor Municipal.

SEÇÃO VIII – DOS COMPLEMENTOS DA EDIFICAÇÃO
SUBSEÇÃO I – DO ESTACIONAMENTO E DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS

Art. 118.Em função do tipo de edificação, hierarquia das vias e impacto da atividade no sistema viário, o órgão competente do poder Executivo municipal através do instrumento urbanístico EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança - poderá determinar a obrigatoriedade de vagas destinadas à carga e descarga e estacionamento de caminhões de carga.

Art. 119.As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender às seguintes exigências:

1. Ter altura mínima de 2,00m (dois metros) sob vigas e outros elementos estruturais;

2. Quando as vagas forem cobertas deverão dispor de ventilação permanente, garantida por aberturas que correspondam, no mínimo, à 1/20 da área do piso;

3. Ter vão de entrada com largura mínima de 3,00m (três metros) e no mínimo 02 (dois) vãos, quando comportarem mais de 50 (cinquenta) veículos;

4. Ter vagas de estacionamento, para cada veículo, locada em planta e numeradas, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e comprimento mínimo de 5,00m (cinco metros);

5. Ter, o corredor de circulação, largura mínima de 3,00m (três metros), 4,00m (quatro metros) e 5,00m (cinco metros) quando o local de vagas do estacionamento formar, em relação aos mesmos, ângulos de 30° (trinta graus), 45° (quarenta e cinco graus) ou 90° (noventa graus), respectivamente, conforme ANEXO II - Desenho 6A, 6B E 6C.

6. Quando pavimentados, os estacionamentos descobertos com área superior a 100,00m² (cem metros quadrados) deverão ter sistema de drenagem.

Art. 120.Será permitido que as vagas de estacionamento de veículos ocupem a faixa do recuo obrigatório do alinhamento predial desde que haja uma única entrada de 3,50m e esteja protegido por muros no alinhamento predial e passeio.

Art. 121.Fica vedado o acesso a qualquer tipo de estacionamento nas rotatórias, chanfros de esquina e espaços destinados ao desenvolvimento de curvas do alinhamento predial, conforme ANEXO II - Desenho 7-A e 7-B.

§ 1ºOs acessos devem distar, no mínimo, 6,00m (seis metros) do ponto de encontro do prolongamento do alinhamento do logradouro, conformeANEXO II – Desenho 7-A e 7-B.

§ 2ºExcetuam-se os casos, em que toda a testada de lote esteja voltada para a rotatória.

SUBSEÇÃO II – DAS GUIAS, SARJETAS, MUROS E PASSEIOS

Art. 122.Os muros em divisas de lotes terão no máximo 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) de altura acompanhando o perfil natural do terreno, tendo em vista os gabaritos de altura no Quadro de Coeficientes Construtivos e o disposto nesta Lei.

Art. 123.A execução de guias, sarjetas, passeios e muros deverão atender ao disposto nesta Lei e às exigências do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 124.O rebaixamento de guias para acesso de veículo ao interior do imóvel será realizado depois de obtida a autorização do órgão competente do Executivo Municipal.

Parágrafo único.Os serviços de rebaixamento de guias serão executados pelo proprietário do imóvel, e os custos decorrentes às expensas do mesmo.

Art. 125.Será permitido 1 (um) rebaixamento de guia por lote; nos lotes de esquina será permitido um rebaixamento para cada via confluente.

Parágrafo único.Excetua-se ao caput deste artigo os Postos de Combustíveis e os edifícios cuja atividade faz necessário Embarque e Desembarque e Carga e Descarga.

Art. 126.O rebaixamento de guia não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel em área comercial e 3,5m (três metros e cinquenta centímetros) da testada do imóvel em área residencial, respeitado um limite máximo de 30 (trinta) metros, conforme ANEXO I – Desenho 8.

Parágrafo único.Fica vedado o rebaixamento de guiaspara acesso ao imóvel nas rotatórias e esquinas.

Art. 127.É vedada a construção de rampas em guias e sarjetas, salvo rebaixamento, para acesso de veículos ao interior do imóvel.

Art. 128.É vedada a construção de rampas e desníveis no passeio público que constituam obstáculos e risco de acidentes aos transeuntes e cadeirantes.

Art. 129.Nas esquinas, na linha que demarca o desenvolvimento de curva do alinhamento predial ou do canto chanfrado, é proibido construir muros de alvenaria ou qualquer outro material que dificulte ou impeça a visibilidade dos motoristas.

Parágrafo único.A construção de muros no alinhamento predial das esquinas, deve obedecer a, no máximo, 1,00 m (um metro) de altura ou, ser construída em gradil vazado.

Art. 130.Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas são obrigados a executar e manter os passeios à frente de seus lotes, em plenas condições de trafegabilidade, higiene e segurança aos transeuntes. Deverá ser executada uma mureta de no mínimo 30cm de altura para contenção e ser executada no alinhamento predial dos terrenos vazios.

Parágrafo único.Os passeios e muretas obedecerão ao padrão adotado pelo poder Executivo municipal. Os passeios em condições precárias e com risco a trafegabilidade e acidentes quando notificado pelo município, o proprietário ficará responsável e obrigado a fazer a recuperação do passeio em 60 dias. O município poderá executar a calçada e ser cobrado do proprietário com 50% de majoração com referência de valores da tabela do SINAPI do mês vigente.

Art. 131.Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura deverá ser executada rampa para cadeirantes conforme as normas especificadas pela ABNT, NBR 9050.

CAPÍTULO II – DA CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS EDIFICAÇÕES
SEÇÃO I – DA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL

Art. 132.Toda edificação para fins de abrigar uso residencial será organizada e dimensionada em acordo com esta lei, a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Código de Saúde do Paraná e Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros do Paraná.

SUBSEÇÃO I – DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS AGRUPADAS

Art. 133. Quando se tratar de edificações agrupadas horizontalmente, do tipo geminadas, a estrutura de cobertura de cada unidade autônoma será independente, devendo as paredes divisórias entre as unidades chegarem até 50,00cm (cinquenta centímetros) acima das telhas da cobertura.

SUBSEÇÃO II – DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM VILAS

Art. 134.Consideram-se vilas as residências com acesso perpendicular ao alinhamento predial, agrupadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso.

Parágrafo único.O corredor de acesso deverá ter no máximo 60,00m (sessenta metros) de comprimento.

Art. 135.As edificações de residências em vilas deverão obedecer às seguintes condições:

1. O acesso far-se-á por um corredor com largura de no mínimo 5,00m (cinco metros).

2. Se possuir acima de 08 (oito) unidades deverá haver parque infantil, com área equivalente a 6,00m² (seis metros quadrados) por unidade residencial, com círculo inscrito mínimo de 5,00m (cinco metros) de diâmetro.

SUBSEÇÃO III – DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS

Art. 136.As Edificações Residenciais em Condomínios Urbanísticos deverão ser edificadas exclusivamente nas zonas de uso e ocupação do solo urbano com densidades Média, Baixa e Baixíssima e seguir seus respectivos Coeficientes e Parâmetros de Ocupação e Edificação.

SEÇÃO III – DA EDIFICAÇÃO COMERCIAL E DE SERVIÇO

SUBSEÇÃO I – DO COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL

Art. 137.Sem prejuízo da aplicação das NBR's, em especial a NBR 9050 ou sucedânea, do Código de Saúde do Estado do Paraná e do Código de Prevenção de Incêndio do Corpo de bombeiros do Paraná, as edificações destinadas ao comércio e serviço em geral deverão atender às seguintes disposições:

§ 1ºTer instalações sanitárias independentes para ambos os sexos, com acesso independente.

§ 2ºAs instalações sanitárias para homens devem ser providas de um vaso sanitário, um mictório e um lavatório para cada 100m² (cem metros quadrados) de área útil construída.

§ 3ºAs instalações sanitárias para mulheres devem ser providas de dois vasos sanitários e um lavatório para cada 100m² (cem metros quadrados) de área útil construída.

Art. 138.As edificações destinadas ao comércio e serviço de alimentos e medicamentos, além das exigências desta lei, devem observar as prescrições do Código de Saúde do Paraná.

Art. 139. Para aprovação do projeto, deverá ser apresentado a minuta do regimento interno do condomínio, além dos demais documentos exigidos por lei.

Art. 140.Será permitida a construção de mezaninos, desde que não prejudique as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos e obedeça aos pés-direitos mínimos previstos nesta lei.

1. O acesso far-se-á por um corredor com largura indicada no projeto e que proporcione fácil acesso de veículos e transeuntes a cada uma das unidades residenciais previstas no lote, com distância mínima de 3,00 metros de largura.

Art. 141.Será tolerada a ventilação dos sanitários e corredores por meio de dutos, obedecidas as seguintes condições (ANEXO II - DESENHO 9A E 9B):

1. Nos dutos verticais:

a. Ligação diretamente com o exterior, com 1,00m (um metro) acima da cobertura;

b. Devem permitir a inscrição de um círculo de 0,40m (quarenta centímetros) de diâmetro;

c. Ter revestimento interno liso.

2. Nos dutos horizontais:

a. Permitir a inscrição de um círculo de 1,00m (um metro) de diâmetro;

b. Ter comprimento máximo de 4,00m (quatro metros).

Art. 142. Os diversos compartimentos que compõem os edifícios comerciais ou de serviços deverão obedecer às condições dos anexos desta Lei.

SUBSEÇÃO II – DOS LOCAIS DE REUNIÃO, SALAS DE ESPETÁCULO, CULTOS E OUTROS DO GÊNERO

Art. 143.As edificações ou compartimentos destinados a auditórios, cinemas, teatros, cultos e similares, sem prejuízo da aplicação das NBR's, em especial a NBR 9.050 ou sucedânea, do Código de Saúde do Estado do Paraná e do Código de Prevenção de Incêndio do Corpo de bombeiros do Paraná, deverão atender às seguintes disposições:

1. Ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com acesso independente e as seguintes proporções mínimas:

a. Para o sanitário masculino, um vaso, um lavatório e um mictório para cada 100 (cem) lugares;

b. Para o sanitário feminino, dois vasos e um lavatório para cada 100 (cem) lugares;

c. Para efeito de cálculo do número de pessoas será considerado, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1,00m² (um metro quadrado) por pessoa.

2. Ter sala de espera cuja área mínima, deverá ser de 0,20m² (zero vírgula vinte metros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima.

SUBSEÇÃO III – DOS HOTÉIS E CONGÊNERES

Art. 144.Sem prejuízo da aplicação das NBR's, em especial a NBR 9.050 ou sucedânea, do Código de Saúde do Estado do Paraná e do Código de Prevenção de Incêndio do Corpo de bombeiros do Paraná, as edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão atender às seguintes disposições:

1. Ter instalações sanitárias, na proporção de um vaso sanitário, um chuveiro e um lavatório, no mínimo, para cada grupo de 20 (vinte) hóspedes, devidamente separados por sexo, excluindo-se, no cômputo geral, os apartamentos que disponham sanitários próprios;

2. Ter, além dos apartamentos ou quartos, dependência para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;

3. Ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal do serviço;

4. Em todo aposento para dormitório não servido de instalações sanitárias individuais é obrigatório a colocação de lavatórios.

SUBSEÇÃO IV – DOS POSTOS DE SERVIÇOS E ABASTECIMENTO

Art. 145. Sem prejuízo da aplicação das NBR's, em especial a NBR 9.050 ou sucedânea, do Código de Saúde do Estado do Paraná e do Código de Prevenção de Incêndio do Corpo de bombeiros do Paraná, as edificações destinadas a postos de serviços e abastecimento deverão atender às seguintes disposições:

1. Só poderão ser estabelecidos em terrenos com dimensões suficientes para permitir o fácil acesso e operação de abastecimento.

2. Não poderão ser estabelecidos em lotes cujas testadas sejam voltadas para rótulas.

3. Não haverá mais de uma entrada e uma saída, com largura não superior a 3,50m (três metros e meio), mesmo que a localização seja em terreno de esquina e seja prevista mais de uma fila de carros para abastecimento simultâneo.

4. Serão implantados canaletas e ralos de modo a impedir que as águas da lavagem ou da chuva possam correr para a via pública.

5. Serão implantadas caixas de recepção de óleo e graxa de forma a impedir que estes produtos sejam conduzidos para a rede de água pluvial e esgotos domiciliares.

Art. 146.Os postos de serviços e abastecimento de veículos só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim.

Parágrafo único.As instalações deverão estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP – e sua implantação só ocorrerá após o prévio licenciamento do órgão ambiental competente.

Art. 147.Os boxes para lavagem de veículos deverão estar recuados de, no mínimo, 10,00m (dez metros) do alinhamento predial.

Art. 148.Além das instalações sanitárias para uso de funcionários, os postos de abastecimento deverão possuir instalações sanitárias para uso público para ambos os sexos, com acessos independentes.

Art. 149.A autorização para a construção e instalação de Postos de Serviços e Abastecimento de Combustíveis e Lubrificantes no Município será concedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, ouvidos o Conselho do Plano Diretor e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas condições que estabelece a presente Lei e atendidas as demais exigências legais pertinentes a esta modalidade de comércio de produtos e serviços.

Parágrafo único.Considera-se Posto de Serviços e Abastecimento de Combustíveis e Lubrificantes o estabelecimento comercial destinado preponderantemente à venda a varejo de derivados de petróleo e álcool carburante para veículos automotores.

Art. 150.Para os fins desta Lei, o Posto de Abastecimento poderá ser:

I. Posto de revenda: aquele destinado exclusivamente à venda a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores;

II. Posto de serviço: aquele que, além de exercer preponderantemente a atividade prevista no inciso anterior, também se dedica a uma ou mais das seguintes atividades:

a. Lavagem e lubrificação de veículos;

b. Suprimento de água e ar;

c. Comércio de peças e acessórios para veículos e de artigos relacionados com a higiene, conservação, aparência e segurança de veículos;

d. Comércio de bar, restaurante, café, mercearia e similares

Art. 151.Os alvarás de localização e funcionamento de novos Postos de Abastecimento somente serão outorgados sob a estrita observância das regras constantes da legislação federal e estadual e das seguintes condições:

I. Distanciamento mínimo de 100m (cem metros) dos limites de hospitais, escolas, igrejas, quartéis, creches, asilos, casas e centros de saúde, supermercados, hipermercados e similares.

II. Os boxes para lavagem deverão estar recuados, no mínimo, 10m (dez metros) do alinhamento predial da via pública para a qual estejam abertos, com cobertura e recuo lateral de 2m (dois metros);

III. As bombas para abastecimento deverão ficar recuadas, no mínimo, 6m (seis metros) do alinhamento predial e afastadas, no mínimo, 7m (sete metros) e 12m (doze metros) das divisas laterais e dos fundos, respectivamente;

IV. As bases de apoio da cobertura das colunas de abastecimento deverão estar recuadas, no mínimo, 6m (seis metros) do alinhamento predial.

§ 1ºPara fins de comprovação das condições de instalação e funcionamento perante os órgãos estaduais e federais, a Secretaria Municipal de Planejamento poderá emitir alvará provisório, com tal finalidade, por prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2ºAs regras de segurança editadas pela Agência Nacional do Petróleo deverão ser observadas, no que couber.

Art. 152.Os proprietários de Postos de Serviços e Abastecimento de Combustíveis e Lubrificantes obrigam-se a manter atualizado seguro contra incêndio, com cláusula para cobertura de perdas e danos de terceiros em valor nunca inferior a 300 (trezentos) salários mínimos.

Art. 153.Nenhuma licença será concedida para a construção de Posto de Abastecimento sem que o pretendente faça prova de estar legalmente constituído, com declaração de firma individual ou atos constitutivos da sociedade devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Art. 154.Fica vedada, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, o funcionamento de novo Posto de Abastecimento em área anteriormente ocupada por estabelecimento de gênero, a fim que de possa haver plena recuperação do solo por danos sofridos com a prática do comércio e manuseio de produtos combustíveis.

Parágrafo único.Desde que comprovada pelos órgãos ambientais competentes à recuperação do solo, em prazo menor que o indicado no caput, poderá a Secretaria de Planejamento permitir o funcionamento de novo Posto de Abastecimento em área anteriormente ocupada por estabelecimento do gênero.

Art. 155.A instalação de bombas para abastecimento de veículos automotores em estabelecimentos comerciais, industriais, empresas de transporte e entidades públicas, para uso privativo, depende de licença especial e submete-se, no que couber, às disposições da Lei Complementar nº13/2006 (Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município.

Art. 156.Fica proibida a prática do "auto-atendimento" (self-service), ou o manuseio de instrumentos e equipamentos destinados ao abastecimento de veículos por usuários e clientes dos postos de abastecimento.

SUBSEÇÃO V – DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES

Art. 157.Sem prejuízo da aplicação das NBR's, em especial a NBR 9.050 ou sucedânea, do Código de Saúde do Estado do Paraná e do Código de Prevenção de Incêndio do Corpo de Bombeiros do Paraná, as edificações destinadas a escolas de ensino infantil e de primeiro e segundo graus deverão atender às seguintes disposições:

1. Ter locais de recreação, cobertos e descobertos, de acordo com o seguinte dimensionamento:

2. Local de recreação coberto, com área mínima de 1/3 (um terço) da soma das áreas das salas de aula;

3. Local de recreação descoberto, com área mínima igual à soma das áreas das salas de aula.

4. Obedecer às normas da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 158.A área útil das salas de aula e dos auditórios não será inferior a 1,50m² (um metro quadrado e meio) por aluno.

Parágrafo único.A superfície iluminante das salas de aulas não será inferior a 1/5 (um quinto) da área do piso.

Art. 159.As instalações sanitárias devem ter instalações sanitárias para ambos os sexos, com acesso independente, na seguinte proporção:

1. Um vaso sanitário, um mictório e um lavatório para cada 50 (cinquenta) alunos;

2. Dois vasos sanitários e um lavatório para 50 (cinquenta) alunas.

SUBSEÇÃO VI – DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES

Art. 160.Além da aplicação das NBR's, em especial a NBR 9.050 ou sucedânea e do Código de Prevenção de Incêndio do Corpo de Bombeiros do Paraná, as edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão atender às normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Código de Saúde do Estado do Paraná.

SEÇÃO IV – DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS
SUBSEÇÃO I – DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS EM GERAL
Art. 161.Além das disposições constantes na Consolidação das Leis de Trabalho e sem prejuízo da aplicação das NBR's, em especial a NBR 9.050 ou sucedânea, do Código de Saúde do Estado do Paraná e do Código de Prevenção de Incêndio do Corpo de Bombeiros do Paraná, as edificações destinadas à indústria deverão atender às seguintes disposições.

Art. 162.As edificações que abrigam fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou quaisquer outros aparelhos que produzam ou concentrem temperaturas elevadas deverão ser dotadas de isolamento térmico, admitindo-se:

1. Distância mínima de 1,00m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superposto;

2. Distância mínima de 1,00m (um metro) das paredes da própria edificação ou das edificações vizinhas.

Art. 163.Os edifícios destinados a indústria em geral disporão de instalações sanitárias, separadas por sexo, com acesso independente, proporcionais ao número de empregados em cada pavimento e de acordo com o seguinte:

1. Para cada grupo de 40 (quarenta) homens corresponderá um vaso sanitário, um mictório e um lavatório.

2. Para cada grupo de 20 (vinte) mulheres corresponderá um vaso sanitário e um lavatório.

SUBSEÇÃO II – DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Art. 164.Para os estabelecimentos industriais destinados à produção de alimentos, além das exigências relativas à indústria em geral, aplicam-se as normas contidas no Código de Saúde do Paraná.

Parágrafo único.Além do previsto no caput deste artigo, devem todos os estabelecimentos destinados à produção, manipulação e comercialização de alimentos, atender também aos seguintes requisitos mínimos:

1. Paredes com revestimento uniforme, liso, resistente e impermeável;

2. Pisos de material de fácil limpeza, resistente, impermeável, com drenos e ralos sifonados, ligados à fossa séptica ou a rede pública de esgotos;

3. Ter pias de lavagem com ligação, sifonada, para escoamento de águas residuais para a rede pública de coleta ou fossa séptica;

4. Ter instalações sanitárias para ambos os sexos, separadas, e sem acesso direto às salas de manipulação ou consumo de alimentos;

5. Vestiários separados para cada sexo;

6. Ter janelas e aberturas das salas de preparo dos produtos com tela de proteção contra insetos e roedores.

TÍTULO V – DA PREPARAÇÃO DAS OBRAS DE EDIFICAÇÕES
CAPÍTULO I – DO CANTEIRO E DA SEGURANÇA DA OBRA
Art. 165.O canteiro de obras compreenderá a área destinada à execução e desenvolvimento das obras, serviços complementares, implantação de instalações temporárias necessárias à sua execução, tais como alojamento, escritório e depósitos.

§ 1ºDurante a execução das obras, será obrigatória a manutenção do passeio desobstruído e em perfeitas condições de trânsito para pedestres, sendo vedada sua utilização, ainda que temporária, como canteiro de obras ou para carga e descarga de materiais de construção, salvo o lado interior dos tapumes que avançarem sobre o logradouro.

§ 2ºNenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e quaisquer outras instalações, equipamentos ou mobiliário públicos.

Art. 166.Nenhuma construção, reforma ou demolição poderá ser executada sem o fechamento do canteiro de obras no alinhamento predial e divisas do lote.

Parágrafo único.Considera-se fechamento do canteiro de obras toda vedação provisória, executados com material rígido, usado para isolar uma obra do logradouro público e divisas, protegendo os transeuntes e vizinhos.

Art. 167. O fechamento do canteiro de obras obedecerá, no mínimo, as seguintes condições (ANEXO II - Desenho 10):

1. Os tapumes terão altura mínima de 2,00m (dois metros);

2. Os tapumes e fechamentos laterais do canteiro de obra permanecerão apenas enquanto durarem os serviços de execução de obras;

3. Quando as obras se desenvolverem no alinhamento predial será obrigatória, mediante autorização do poder Executivo municipal, a colocação de tapumes sobre o passeio público. O avanço do tapume sobre o passeio será, no máximo, metade da largura deste;

4. Excepcionalmente, para os casos de imperativo técnico, e a critério do órgão competente do poder Executivo municipal, será admitido o tapume além dos limites anteriormente estipulados. As autorizações, em caráter excepcional, deverão observar o desvio do trânsito de pedestres para parte, protegida, da caixa de rolamento da via pública.

Art. 168.Concluídos os serviços ou paralisada a obra por período superior a 30 (trinta) dias, o tapume será obrigatoriamente recuado para o alinhamento predial, de maneira a deixar o passeio público totalmente livre, reconstruindo-se o seu revestimento.

Art. 169.Nenhum material destinado à edificação poderá permanecer fora do tapume.

Art. 170.Visando a prevenção de acidentes, durante todo o tempo que perdurar os serviços de construção, reforma ou demolição, em edifícios com mais de 9,00m (nove metros) de altura, será obrigatória:

1. Colocação de plataformas de segurança com espaçamento vertical máximo de 8,00m (oito metros) ou 03 (três) pavimentos, devendo ser em balanço e em todo o perímetro da edificação;

2. Projeções das plataformas permanecerem dentro do alinhamento dos tapumes;

3. Vedação fixa externa, com tela ou similar, em todo o perímetro da obra, instalada na vertical, à 1,40m (um metro e quarenta centímetros) da face externa da edificação.

Parágrafo único.A plataforma de segurança consiste em um estrado horizontal com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), dotado de guarda- corpo fechado, com altura mínima de

1,00m (um metro) e inclinação, em relação a horizontal, de aproximadamente 45º (quarenta e cinco graus).

Art. 171. Os andaimes, armações provisórias de prumos, tábuas e outros elementos sobre os quais os operários trabalham durante a obra deverão:

1. Ser dimensionados e construídos de modo a suportar com segurança as cargas a que estão sujeitos;

2. Ter guarda corpo de, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) e rodapé com altura mínima de 0,20m (vinte centímetros).

Parágrafo único.As projeções dos andaimes ficarão, obrigatoriamente, dentro do alinhamento dos tapumes.

CAPÍTULO II – DAS ESCAVAÇÕES E MOVIMENTOS DE TERRA

Art. 172.O movimento de terra deverá ser executado com o devido controle tecnológico a fim de assegurar a estabilidade, prevenir erosões e garantir a segurança do trabalhador, dos imóveis e logradouros limítrofes e não impedir a aplicação da legislação no tocante às Áreas de Preservação Permanente, bem como não impedir ou alterar o curso natural de escoamento das águas pluviais e das águas dos córregos limítrofes ou integrantes da Zona urbana do Município.

§ 1ºAntes das escavações ou movimento de terra, deverá o responsável técnico da obra constatar a presença de tubulações, cabos de energia e/ou transmissão telefônica que possam ser comprometidos com os trabalhos a serem executados;

§ 2ºSão proibidas as escavações e movimentos de terra no interior das faixas*non aedificandi*previstas na Lei no 2855/2001 - Código Ambiental do Município de Rolândia, sem a aprovação de projeto específico pelo órgão de planejamento do poder executivo municipal, após o prévio licenciamento do órgão ambiental competente – IAT.

§ 3ºA terra eventualmente escavada poderá ser usada em outra obra que necessite de aterro ou disposta em local com licenciamento ambiental para esta finalidade.

Art. 173.As escavações, movimentos de terra, arrimo, drenagens e outros processos de preparação e de contenção do solo, somente poderão ter início após a expedição da devida autorização da Prefeitura e órgãos ambientais nas seguintes situações:

1. Movimentação de terra com mais de 0,25m³ (zero vírgula vinte e cinco metros cúbicos) por m² (metros quadrados) da data;

2. Movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d'água, áreas de várzea e de solos alagadiços.

3. As movimentações de terra não devem alterar o relevo de lotes lindeiros à obra.

Art. 174.Os muros de arrimo nas divisas de lotes deverão ser previstos quando forem necessários cortes e escavações com altura superior à 1,00m (um metro), com apresentação de projeto, de responsável técnico habilitado e ART ou RRT.

Art. 175.As valas, resultantes de escavações ou movimento de terra, com desnível superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros), serão apoiadas por elementos dispostos e dimensionados conforme exigir o desnível e as características do terreno e solos.

TÍTULO VI – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 176.Para efeito deste, somente profissionais habilitados, devidamente inscritos no departamento competente do Município, poderão projetar e/ou executar qualquer obra dentro do Município.

Art. 177.Só poderão ser inscritos, os profissionais devidamente registrados no CREA ou CAU.

Art. 178.Os profissionais responsáveis pelos projetos, e pela execução da obra, deverão colocar em lugar apropriado uma placa com a indicação de seus nomes e títulos, de acordo com as normas legais.

Art. 179.Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida, deverá solicitar por escrito ao Município, a qual só será cancelada após vistoria, procedida pelos fiscais do Município, e apresentação da ART ou RRT do novo responsável técnico.

§ 1ºRealizada a vistoria e constatada a inexistência de qualquer infração, será intimado o interessado para dentro de 3 dias, sob pena de embargo e/ou multa, apresentar novoresponsável técnico, o qual deverá satisfazer as condições deste Código e assinar também a comunicação a ser dirigida para a Prefeitura.

§ 2ºA alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no alvará de construção.

TÍTULO VII – DAS VISTORIAS, INFRAÇÕES E SANÇÕES
SEÇÃO I – DAS VISTORIAS

Art. 180.O Poder Executivo Municipal fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que as mesmas sejam executadas dentro das disposições deste Código, da boa técnica e de acordo com o projeto aprovado.

§ 1ºOs técnicos e fiscais do Município terão ingressos a todas as obras, mediante a apresentação de prova de identidade e independentemente de qualquer outra formalidade.

§ 2ºOs funcionários investidos em função fiscalizadora poderão observar as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza desde que constituam objeto da presente legislação.

Art. 181.Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente do Município poderá exigir que lhe sejam exibidos as plantas, cálculos, ART ou RRT e demais detalhes que julgar necessário.

Parágrafo único.No local da obra deverá haver uma cópia do projeto aprovado com identificação do autor e responsável técnico.

Art. 182.Em qualquer etapa de execução da construção, se constatado que a edificação está sendo executada em desacordo com o projeto aprovado, o proprietário será intimado a proceder à regularização devida, sob pena de embargo.

SEÇÃO III – DAS SANÇÕES

Art. 183.Constatada qualquer irregularidade ou violação dos dispositivos desta lei, será lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO e notificado o infrator para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa.

§ 1ºConsidera-se infrator o proprietário do imóvel e, quando for o caso, o responsável técnico pela execução da obra.

§ 2ºA notificação far-se-á pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, ou ainda, por edital, nas hipóteses de recusa de recebimento da notificação ou não localização do notificado.

Art. 184.Às infrações dos dispositivos desta lei serão aplicadas as seguintes sanções:

1. Embargo da obra;

2. Multas;

3. Interdição da edificação;

4. Demolição.

SEÇÃO IV – DO EMBARGO

Art. 185.Verificado o prosseguimento da obra ou decorrido o prazo legal estipulado para a regularização no AUTO DE INFRAÇÃO, será imposta a multa ao infrator e efetuado o EMBARGO.

Art. 186.Toda obra será motivo de EMBARGO se:

1. Executada sem o Alvará de Execução, quando este for necessário;
2. Construída ou reformada, em desacordo com os termos do Alvará de Execução;
3. Houver riscos quanto a sua estabilidade;
4. Estiver em condições de higiene e salubridade que atentem contra a saúde pública;
5. Apresentam riscos potenciais de incêndios, explosões ou outros sinistros.

Parágrafo único.A aplicação da sanção não exime o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito.

Art. 187.O AUTO DE EMBARGO será publicado e afixado, uma única vez, no local destinado a publicação de editais no saguão da Prefeitura Municipal.

Art. 188.No auto do EMBARGO, constará, no mínimo:

1. Nome, endereço do infrator;

2. Local da obra;

3. A descrição da irregularidade;

4. O valor da multa imposta;

5. Data e hora da autuação;

6. Nome e assinatura do servidor público;

7. Assistência de duas testemunhas, quando possível;

8. Assinatura do infrator ou declaração de recusa.

Art. 189.Não sendo o EMBARGO obedecido, será o processo instruído e remetido à Procuradoria Jurídica para efeito de início da competente ação judicial.

Parágrafo único.A Procuradoria dará conhecimento da ação judicial ao setor de fiscalização para que acompanhem a obra embargada, comunicando qualquer irregularidade havida.

Art. 190.O EMBARGO somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e o pagamento da multa imposta.

Parágrafo único.Enquanto não regularizada, somente será permitido executar trabalhos que sejam necessários para a eliminação da disposição legal violada e para garantir a segurança, a higiene e a salubridade do local.

SEÇÃO V – DAS MULTAS

Art. 191.As multas impostas e não pagas no prazo de vencimento serão acrescidas de juros moratórios e atualização monetária conforme previsto no Código Tributário.

Art. 192.Independentemente de outras penalidades previstas na presente Lei e demais legislações municipal, estadual e federal, serão aplicadas as seguintes multas ao proprietário do imóvel:

1. De 01 (uma) a 50 (cinquenta) vezes a unidade fiscal do município, ou qualquer outro índice que venha substituir a mesma, quando as construções forem iniciadas sem o devido Alvará de Execução expedido pelo Poder Executivo Municipal;

2. De 01 (uma) a 50 (cinquenta) vezes a unidade fiscal do município quando as construções forem executadas em desacordo com os projetos aprovados pelo Poder Executivo Municipal;

3. De 01 (uma) a 20 (vinte) vezes a unidade fiscal do município quando a edificação for ocupada sem que o órgão competente do Poder Executivo Municipal tenha feito vistoria e expedido o respectivo Certificado de Conclusão;

4. De 01 (uma) a 50 (cinquenta) vezes a unidade fiscal do município para a infração de qualquer disposição deste Código não referidas nos incisos anteriores.

5. Imposta a multa, será o infrator intimado, pessoalmente ou por edital, a efetuar o seu recolhimento amigável dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, findo os quais, se não atendido, far-se-á a cobrança judicial.

Art. 193.Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:

1. A maior ou menor gravidade de infração;

2. As suas circunstâncias;

3. Os antecedentes do infrator.

4. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

SEÇÃO IV – DA INTERDIÇÃO

Art. 194.A obra concluída será interditada se:

1. Utilizada sem o Termo de Verificação e Conclusão de Obras e Serviços;

2. A edificação for ocupada sem o respectivo Habite-se;

3. Constituir risco às pessoas, propriedades e ao meio ambiente.

§ 1ºSe a edificação estiver sendo utilizada, o órgão competente do poder Executivo municipal deverá notificar aos ocupantes a irregularidade e, se necessário, interditar a edificação

§ 2ºA interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.

SEÇÃO V – DA DEMOLIÇÃO

Art. 195.A demolição, total ou parcial da edificação ou obra, será aplicada quando:

1. For clandestina;

2. Realizada em desacordo com o projeto aprovado pelo órgão competente do poder Executivo municipal;

3. For realizada em desacordo com os projetos aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

4. Constituir risco às pessoas, propriedades e ao meio ambiente.

5. For irregular.

Art. 196.A obrigação da demolição será efetivada mediante intimação do proprietário da edificação ou obra.

Art. 197.Ao intimado assiste o direito de, em sete dias úteis, pleitear a revogação da intimação, requerendo vistoria na edificação ou obra, a qual será realizada por dois peritos habilitados junto ao CREA e/ou CAU, sendo um deles obrigatoriamente indicado pelo poder Executivo municipal.

Parágrafo único.Cumprida a vistoria e, se indeferido o pleito, seguir-se-á a ação ou medida judicial cabível.

Art. 198.As demolições através de explosivos serão regidas pelas normas brasileiras a que estão sujeitas.

Art. 199.Em qualquer demolição, o profissional responsável adotará todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a integridade dos operários, transeuntes, dos logradouros públicos e das propriedades vizinhas.

TÍTULO VIII– DA INSTALAÇÃO DE ANTENAS TRANSMISSORAS DE RÁDIO, TV, TELEFONIA CELULAR E TELECOMUNICAÇÕES EM GERAL E LIMITES À EXPOSIÇÃO HUMANA A CAMPOS ELÉTRICOS, MAGNÉTICOS E ELETROMAGNÉTICOS

SEÇÃO I -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 200.A instalação, no Município de Rolândia, Estado do Paraná, de antenas transmissoras de rádio, TV, telefonia celular e telecomunicações em geral, fica disciplinada por esta lei, sem prejuízo do disposto na legislação federal pertinente.

Art. 201.Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei os radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer a regulamentação própria.

Art. 202.Para os fins de aplicação desta lei, e em conformidade com a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, observam-se as seguintes definições:

1. Estação Base de Radiocomunicação (EBR): conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, seus acessórios e periféricos que emitem radiofrequências e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam;

2. Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

3. Estruturas de Suporte: meios físicos fixos construídos para dar suporte a estações transmissoras de radiocomunicação, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

4. EBR Móvel: a estação base de radiocomunicação instalada para permanência máxima de 06 (seis) meses para cobrir demandas específicas, tais como eventos, convenções, etc;

5. Instalação Externa: Instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água, etc;

6. Instalação Interna: Instalação em locais confinados, tais como no interior de edificações, túneis, shoppings, aeroportos, estádios, etc.

7. Solicitante: Prestadora interessada no Compartilhamento de Infraestrutura;

8. Detentora: empresa proprietária da Estrutura de Suporte;

9. RNI: radiação Não Ionizante;

10. Áreas Precárias: áreas irregularmente urbanizadas.

11. Radiocomunicação: telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos;

12. Radiofreqüência - RF: frequências de ondas eletromagnéticas, abaixo de 3000 GHz, que se propagam no espaço sem guia artificial e, para os fins desta Lei, situadas na faixa entre 9 kHz e 300 GHz;

Art. 203.As EBR e as respectivas Estruturas de Suporte ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam ao disposto nesta lei.

§ 1ºEm bens privados, é permitida a instalação e o funcionamento de EBR e das respectivas Estruturas de Suporte mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou detentor do título de posse.

§ 2ºNos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação e o funcionamento de EBR e das respectivas Estruturas de Suporte mediante a devida permissão de uso, que será outorgada pelo Município por decreto do Executivo, a título oneroso no valor de 20 unidades fiscais, e formalizada por termo lavrado pelo órgão municipal que concede a permissão de uso, do qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3ºEm razão da utilidade pública dos serviços regulados nesta Lei, o Município pode ceder o uso da área pública na forma prevista no parágrafo acima para qualquer particular interessado em realizar a instalação de Estações Rádio-Base sendo, nesses casos, inexigível o processo licitatório, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. A cessão de uso da área pública não se dará de forma exclusiva.

§ 4ºOs condicionamentos estabelecidos pelo poder público municipal para a instalação e o funcionamento de EBR e das respectivas Estruturas de Suporte deverão conciliar-se com as políticas públicas aplicáveis aos serviços de telecomunicações.

Art. 204.Não estará sujeita ao licenciamento municipal estabelecido nesta Lei, bastando à empresa interessada comunicar previamente a instalação à Secretaria Municipal de Infraestrutura:

I - A instalação de EBRs Móveis;

II - A instalação interna de EBrs;

III - A instalação externa de EBRs que não dependam da construção civil de novas infraestruturas ou não impliquem na alteração da edificação existente no local;

IV - A instalação de EBRs que não causem impacto visual e/ou que sejam de pequeno porte.

§ 1ºSão consideradas EBRs que não causam impacto visual as que tiverem os seus equipamentos instalados em mobiliário urbano, no interior de edificações, camuflados ou harmonizados em fachadas de prédios ou ocultos.

§ 2ºSão consideradas EBRs de pequeno porte as que sejam de pequenas dimensões e operem com baixa potência de transmissão.

Art. 205.Será admitido processo de licenciamento simplificado quando:

I - A estrutura de suporte tiver altura máxima de 6 (seis) metros ou;

II - Em casos de compartilhamento em instalações já licenciadas.

Art. 206.O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município, será aquele estabelecido em legislação federal para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos.

Art. 207.O compartilhamento das Estruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições do art. 10 da Lei Federal nº 11.934, de 5 de maio de 2009, e deverá ser estimulado pelo Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO II -DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 208.Visando à proteção da paisagem urbana a instalação das torres e postes deverá atender às seguintes disposições:

1. Em relação à instalação de torres, o alinhamento frontal referente ao respectivo zoneamento e, 1,5m (um metro e meio), das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo da base da torre em relação à divisa do imóvel ocupado;

2. Em relação a instalação de postes, 1,5m (um metro e meio) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo do poste em relação à divisa do imóvel ocupado;

3. A projeção vertical sobre o terreno, de qualquer elemento da EBR, em relação às divisas laterais e de fundo, não poderá ser inferior a 1,5m (um metro e cinqüenta centímetros), respeitando o respectivo afastamento ao alinhamento frontal.

§ 1ºPoderão ser autorizadas a instalação de EBR e das respectivas Estruturas de Suporte, desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida, devidamente justificada junto aos órgãos Municipais competentes, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 2ºAs restrições estabelecidas no inciso II deste artigo não se aplicam aos postes, edificados ou a edificar, em áreas públicas.

Art. 209.Poderá ser admitida a instalação dos abrigos de equipamentos da EBR nos limites do terreno, desde que:

1. Não exista prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho;

2. Não seja aberta janela voltada para a edificação vizinha.

Art. 210.A instalação dos equipamentos de transmissão, containers e antenas no topo e fachadas de edificações é admitida desde que sejam garantidas condições de segurança previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis, para as pessoas no interior da edificação e para aquelas que acessarem o topo do edifício.

Art. 211.A instalação das Estruturas de Suporte das EBR deverá seguir normas de segurança, mantendo suas áreas devidamente isoladas e aterradas, conforme as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 212.Os equipamentos que compõem a EBR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que, no receptor, o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos para cada zona de uso, estabelecidos em legislação pertinente, dispondo, também, de tratamento antivibratório, se necessário, de modo a não acarretar incômodo à vizinhança.

SEÇÃO III -DA OUTORGA DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Art. 213.A implantação no Município das Estruturas de Suporte das EBR depende da expedição de Alvará de Construção e da respectiva autorização do órgão ambiental competente ou do órgão gestor, quando se tratar de instalação, respectivamente, em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação.

Art. 214.O pedido de Alvará de Construção será apreciado pela Secretaria Municipal Infraestrutura e abrangerá a análise dos requisitos básicos a serem atendidos nas fases de construção e instalação, observadas às normas da ABNT, e deverá ser instruído pelo Projeto Executivo de Implantação da Estrutura de Suporte da EBR, a especificação dos equipamentos e a planta de situação.

Parágrafo único.Para solicitação de emissão do Alvará de Construção deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Requerimento;

2. Projeto executivo de implantação da estrutura e respectiva ART;

3. Documento comprobatório da posse ou da propriedade do imóvel;

4. Contrato social da Operadora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5. Procuração emitida pela Operadora para a empresa responsável pelo requerimento de expedição do Alvará de Construção, se o caso;

6. Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou detentor do título de posse.

Art. 215.O Alvará de Construção, autorizando a implantação das Estruturas de Suporte das EBR será concedido quando verificada a conformidade das especificações constantes do Projeto executivo de implantação com os termos desta lei.

Art. 216.Após a instalação da Estrutura de Suporte da Estação Rádio Base deverá ser requerida para a Secretaria Municipal de Infraestrutura a expedição do Certificado de Conclusão de Obra.

Art. 217.Os prazos para análise dos pedidos de outorga do Alvará de Construção e do Certificado de Conclusão de Obra serão de 30 (trinta) dias, respectivamente, contados da data de apresentação dos requerimentos acompanhados dos documentos necessários.

Parágrafo único.Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de licenciamento, a empresa licenciante estará habilitada a construir e a operar comercialmente a EBR até que o Alvará de Construção e o Certificado de Conclusão de Obra sejam expedidos, ressalvado o direito de fiscalização do cumprimento da conformidade das especificações constantes do seu Projeto executivo de implantação.

Art. 218.A negativa na concessão da outorga do Alvará de Construção ou do Certificado de Conclusão de Obra deverá ser fundamentada e caberá o contraditório.

Art. 219.Na hipótese de compartilhamento, o licenciamento da instalação dos equipamentos da empresa compartilhante independerá da outorga do Alvará de Construção e do Certificado de Conclusão de Obra referidos no Capítulo III desta Lei e será realizado por meio de procedimento simplificado.

Parágrafo único.O procedimento simplificado a que se refere o caput deste artigo será instaurado por requerimento formulado pela empresa compartilhante, instruído com:

1. Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela ANATEL para os equipamentos de sua propriedade;

2. Alvará de Construção e o Certificado de Conclusão de Obra expedidos pelo Município para a Estrutura de Suporte da empresa detentora;

3. Autorização para compartilhamento da Estrutura de Suporte, emitida pela empresa detentora em favor da empresa compartilhante.

SEÇÃO IV -DA FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Art. 220.A fiscalização do atendimento aos limites referidos no artigo 3º desta lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos dos artigos 11 e 12, inciso V, da Lei Federal nº 11.934, de 5 de junho de 2009.

Art. 221.Constatado o desatendimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta lei, o órgão outorgante deverá intimar a empresa responsável para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda as alterações necessárias à adequação.

SEÇÃO V-DAS MULTAS E PENALIDADES

Art. 222.Constituem infrações a presente Lei, para empresas que operam as EBR:

1. Instalar e manter no território municipal Estruturas de Suporte para EBR sem o respectivo Alvará de Construção e Certificado de Conclusão de Obra, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei;

2. Prestar informações falsas ou inexatas aos órgãos competentes.

Art. 223.Às infrações tipificadas nos incisos do artigo anterior aplicam-se as seguintes penalidades:

1. Notificação de Advertência, na primeira ocorrência;

2. Multa, consoante valor atribuído pelo Código de Obras do Município.

Art. 224.As multas a que se refere esta lei devem ser recolhidas no prazo de trinta dias, contados da sua imposição ou da decisão condenatória, sob pena de serem inscritas na Dívida Ativa.

Art. 225.A empresa notificada ou autuada por infração à presente lei poderá apresentar defesa, dirigida ao órgão responsável pela notificação ou autuação, com efeito suspensivo da sanção imposta, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação ou autuação.

Art. 226.Caberá recurso em última instância administrativa das autuações expedidas com base na presente lei ao Prefeito do Município, também com efeito suspensivo da sanção imposta.

Art. 227.Das disposições finais e transitórias

Art. 228.Todas as EBRs e respectivas Estruturas de Suporte que foram instaladas, segundo as normas vigentes, e se encontrem em operação até o início desta lei ficam sujeitas à verificação do atendimento aos limites estabelecidos no artigo 6º desta lei, através da apresentação da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações.

§ 1ºFica concedido o prazo de um ano, contado da publicação desta lei, para que os empreendedores responsáveis apresentem a Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para as Estações Rádio Base referidas no caput deste artigo e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município.

§ 2ºO prazo para análise do pedido referido no parágrafo acima será de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do requerimento acompanhado da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para a Estação Rádio Base.

§ 3ºFindo o prazo estabelecido no parágrafo acima, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de licenciamento, a empresa licenciante estará habilitada a continuar operando comercialmente a Estação Rádio Base até que o documento comprobatório de sua regularidade perante o Município seja expedido.

§ 4ºNos casos de não cumprimento das normas vigentes à época da instalação, será concedido o prazo de dois anos para adequação das estruturas já instaladas.

§ 5ºDurante o prazo disposto nos § 1º, § 2º e § 3º e§ 4° acima não poderão ser aplicadas sanções administrativas às EBRs mencionadas no caput motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

TÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 229.Não será permitido construção:

I. Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações;

II. Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;

III. Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;

IV. Em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis a edificação;

V. Em Áreas de Preservação Permanente;

VI. Em Faixas de Transição nos fundos de vale;

VII. Em áreas de riscos, assim definidas em Decreto Municipal;

VIII. Em faixa de 15,00m (quinze metros) para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias, rodovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;

IX. Em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana;

X.Em faixas de amortecimento.

Art. 230.Os emolumentos referentes aos atos definidos na presente Lei serão cobrados em conformidade com o Código Tributário do Município.

Art. 231.Os documentos que comprovem a regularidade da atividade edilícia em execução serão mantidos no local da obra, de fácil acesso aos fiscais do poder Executivo municipal, sob pena de intimação e autuação, nos termos desta Lei.

Art. 232.Somente profissionais habilitados junto ao CREA ou CAU poderão projetar, executar, aprovar edificações e obras, e verificar a conclusão de obras e serviços.

Art. 233.A aprovação de edificação na área urbana do distrito sede, que apresentar área construída superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados), será obrigatório Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, elaborado pelo interessado e aprovado pelo órgão competente de Planejamento do Executivo Municipal, sendo que:

I. Excetuam-se das exigências do artigo as edificações residenciais.

II. Excetuam-se das exigências do artigo as edificações na zona industrial.

III. Excetuam-se das exigências do artigo as edificações nos lotes voltados para as Rodovias, contornos rodoviários e ferrovia.

Art. 234.Os casos omissos ou dúvidas de interpretação desta Lei serão estudados e julgados pelo órgão competente do Poder Executivo, ouvido o Conselho do Plano Diretor Municipal.

Art. 235.Prevalecem sobre esta Lei as Normas Brasileiras (NBR) da ABNT, as normas e exigências contidas no Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná e o Código de Saúde do Paraná.

Art. 236.A observância deste código não implica em responsabilidade do Município de Rolândia, sendo que em todo e qualquer projeto ou construção as responsabilidades sobre a segurança e salubridade serão dos profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução, para o que devem adotar medidas, no âmbito de sua competência, mais restritivas do que as estabelecidas neste código, quando julgarem necessários em vista da segurança e de salubridade das construções.

Parágrafo único.Caberá sempre ao autor do projeto e responsável técnico pela construção a responsabilidade quanto a qualidade da edificação e seu projeto, dos materiais empregados e sua aplicação, sua habitabilidade e seus dimensionamentos.

Art. 237.São partes integrantes desta Lei:

1. Anexo I – Das dimensões e das áreas mínimas dos principais compartimentos, do pé-direito, da insolação, iluminação e ventilação das habitações em geral;

2. Anexo II – Desenhos Interpretativos:

a. DESENHO 1A – INTERPRETAÇÃO DE SUBSOLO – TERRENO PLANO;

b. DESENHO 1B – TERRENO COM TESTADAS PARA RUAS OPOSTAS;

c. DESENHO 1C – TERRENO COM TESTADAS PARA RUAS OPOSTAS;

d. DESENHO 1D;

e. DESENHO 2 – ABERTURA DE PORTAS DE ELEVADOR;

f. DESENHO 3A E 3B – VENTILAÇÃO DE SUBSOLO;

g. DESENHO 4A E 4B – SAÍDA DE ÁGUA PLUVIAL;

h. DESENHO 5 – HALL DE ACESSO INTERLIGADO À ESCADA COLETIVA;

i. DESENHO 6A – ESPAÇOS DE MANOBRA EM ESTACIONAMENTO A 30º;

j. DESENHO 6B – ESPAÇOS DE MANOBRA EM ESTACIONAMENTO A 45º;

k. DESENHO 6C – ESPAÇOS DE MANOBRA EM ESTACIONAMENTO A 90º;

l. DESENHO 7A – ACESSO EM ESQUINAS;

m. DESENHO 7B – ACESSO EM ROTATÓRIAS;

n. DESENHO 8 – REBAIXAMENTO DE GUIA;

o. DESENHO 9A – VENTILAÇÃO POR MEIO DE DUTO DE TIRAGEM;

p. DESENHO 9B – DUTO DE VENTILAÇÃO INDIRETA;

q. DESENHO 10 – FECHAMENTO POR TAPUMES;

r. DESENHO 11A E 11B – PASSEIO PÚBLICO.

Art. 238.Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 12/2006.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Autógrafo Nº 07/2024
Projeto de Lei Complementar nº 008/2023
Autoria: Executivo

Anexos disponíveis no link: https://leismunicipais.com.br/a/pr/r/rolandia/lei-complementar/2024/17/164/lei-complementar-n-164-2024-dispoe-sobre-os-requisitos-tecnicos-para-as-edificacoes-e-obras-a-serem-construidas-do-municipio-de-rolandia-e-da-outras-providencias?q=164

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6289BEAD

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.098, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a Portaria nº 3.091, de 18 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 3.091, de 18 de janeiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
"VI RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS, matrícula nº 23280/1, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, graduado em Medicina Veterinária;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F8CB535B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
8º ADITIVO DO CONTRATO 106/2020

ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2020

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **C B MARQUES PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.931.567/0001-93, estabelecida na Rua Jose Olimpio Franco, nº 82, Jardim Brasília, na cidade de MARIALVA - PR, CEP 86.990-000**,** Fone (44) 99842-3802, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato, representada pelo Sr. **CLAUDENIR BATISTA MARQUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 5.979.764-6 SSP-PR e do CPF/MF nº 899.873.739-68, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula vigésima segunda, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 90 (noventa) dias, com início em **23/01/2024** e término em **22/04/2024** para execução, e, 90 (noventa) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e

assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*C B MARQUES PAVIMENTAÇÃO EIRELI*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (Interino)	**JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO** Secretário Municipal de Planejamento
CLAUDIO ALBERTO METZGER Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:CB32F836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 02/2024 - Contrato Nº: 34/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME
Valor: R$ 9.399,96
Vigência: Início: 17 de março de 2024 Término: 17 de março de 2025
Licitação: Pregão Nº.: 18/2022
Recursos: Dotação: 45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicações, com fornecimento de link de dados por fibra óptica para acesso à internet, instalação, manutenção e configuração de servidor de internet, homologado pela ANATEL e sem limite de trafego de dados, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Salgado Filho/PR e demais Secretarias.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:623FE5F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2024 - Contrato Nº: 14/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
Valor: R$ 8.250,00
Vigência: Início: 2 de março de 2024 Término: 2 de março de 2025
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº.: 01/2023
Recursos: Dotação: 491 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
473 - 1 . 14001 . 20 . 608 . 14 . 2.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de nota fiscal de produtor rural para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Pecuária de Salgado Filho-PR conforme especificação do presente Termo.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:D3D75BCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

-Aditivo Nº.: 01/2024 - Contrato Nº: 16/2023-
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: CLINICA MEDICA ROMAN LTDA
Valor: R$ 206.293,40
Vigência: Início: 8 de março de 2024 Término: 8 de março de 2025
Licitação: Credenciamento Nº.: 02/2023
Recursos: Dotação: 199 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
201 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
231 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
202 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Cadastramento de pessoa jurídica, com vistas ao credenciamento de profissionais para execução de serviços de clinico geral para trabalhar junto a Secretaria da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:663F42B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO.

Aditivo Nº.: 01/2024 - Contrato Nº: 09/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: FABIO JUNIOR ALVES 10307014908
Valor: R$ 31.653,60
Vigência: Início: 28 de fevereiro de 2024 Término: 28 de fevereiro de 2025
Licitação: Pregão Nº.: 04/2023
Recursos: Dotação: 328 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
453 - 1 . 13002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assitência Social (SMAS) e a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de Salgado Filho - PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:D9931C1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 79, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 79, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação de função para cargo de motorista, pelo exercício da atividade de transporte escolar em regime de jornada especial de trabalhoe dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela

Lei nº 20 de 26 de maio de 2023, e considerando ofício nº 30, de 30 de maio de 2023, emitido pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, à partir de 01 de março de 2024, para o servidor público municipal **CEZAR ANDRE KLEMANN (1587)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Gratificação de função pelo exercício da atividade em regime de jornada especial de trabalho, no valor correspondente ao art. 2º da Lei Municipal nº 20 de 26 de maio de 2023, **o qual é responsável pela realização do transporte escolar em três turnos.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:A0FF4AC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 80, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 80, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gratificação de função para cargo de motorista, pelo exercício da atividade de transporte escolar em regime de jornada especial de trabalhoe dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 20 de 26 de maio de 2023, e considerando ofício nº 30, de 30 de maio de 2023, emitido pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, à partir de 01 de março de 2024, para o servidor público municipal **ELDON LUIZ SCHWINGEL (981)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Gratificação de função pelo exercício da atividade em regime de jornada especial de trabalho, no valor correspondente ao art. 2º da Lei Municipal nº 20 de 26 de maio de 2023, **o qual é responsável pela realização do transporte escolar em três turnos.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 153 de 31 de maio de 2023.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:A2DA081F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 81, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 81, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera a pedido servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando requerimento apresentado;
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a pedido e a partir do dia 04 de março de 2024, a servidora pública municipal **BARBARA MARINA MARCON PASTRE (1538)**, ocupante do cargo de provimento exclusivo em comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:29B5FA67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 82, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 82, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal Nº 23 de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal Nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 01 de março de 2024, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **THAINARA DE LIMA LORENZI,** portadora da Cédula de Identidade sob Nº 12.***.***-0 e inscrito no CPF/MF sob Nº 107.***.***-60, aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2023, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01, datado de 10 de abril de 2023, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de Nº 01, de 16 de agosto de 2023, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Fisioterapeuta** com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Anexo I e II, Grupo Ocupacional Profissional Classe "A"- Tabela "A", Nível 01, da Lei Municipal Nº 23 de 04 de abril de 2012.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:D1BB0EA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 32, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 32, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Concede Licença Maternidade para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o Art. 78 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir do dia 28 de janeiro de 2024, para servidora Pública Municipal **PAMELA DOS SANTOS WEIPPERT (1337)**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:A46C8297

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 01/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 EMPREGO PÚBLICO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 01/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023
EMPREGO PÚBLICO

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: **GIOVANI CARBONERA**

CARGO: ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***

VALOR MENSAL: R$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: De 01 de março a 29 de maio de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:D2048D95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N.º 008/2024

RESOLUÇÃO N.º 008/2024

SÚMULA: Concede licença para tratar de interesses particulares a servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e da outras providencias.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de dois anos, contados a partir de 01 de Março de 2024, a Servidora do Legislativo Municipal Andressa Alberton, portadora do RG: 9.055.157-4 SSP-PR e CPF: 048.286.789-21, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo 40 horas, admitida em 01/06/2011, conforme Art. nº. 50, inciso II e Art. nº. 56 da Lei municipal nº. 495/2023.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Salto do Lontra - PR, 29 de fevereiro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:8794B093

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO Nº 009/2024

RESOLUÇÃO Nº 009/2024

SÚMULA: - Designa Servidor para desempenhar a função de Ouvidora na Câmara Municipal de Salto do Lontra - PR, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo MAICON ANTONIO GANZER**,** brasileiro, maior, portador do CPF sob nº. 000.717.350-46 e da Cédula de Identidade nº 40.805.839-92, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, para desempenhar as funções relacionadas a Ouvidoria da Câmara Municipal de Salto do Lontra – PR.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 017/2023.

Salto do Lontra, em 29 de fevereiro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:B59DF4BB

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO Nº. 010/2024

RESOLUÇÃO Nº. 010/2024

SÚMULA: Concede Função Gratificada a servidor público Municipal.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder de acordo com o Art. 8º e Art. 131 da Lei nº 495/2023, Função Gratificada no percentual de 40 % (quarenta por cento) do vencimento-base ao servidor **Maicon Antônio Ganzer,** brasileiro, portador do RG: 40.805.839-92 e CPF: 000.717.350-46, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 12 de janeiro de 2024, para desempenhar

a função de pregoeiro, agente de contratação, bem como, responsável pelo patrimônio e ouvidoria.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 019/2023.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:94986961

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO Nº. 011/2024

RESOLUÇÃO Nº. 011/2024

SÚMULA: Concede Função Gratificada a servidor público Municipal.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder de acordo com o Art. 8º e Art. 131 da Lei nº 495/2023, Função Gratificada no percentual de 60 % (sessenta por cento) do vencimento-base ao servidor **Junior Henrique Formaio,** brasileiro, portador do RG 10.195.328-9 e CPF: 075.339.669-61, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 19 de outubro de 2022, para desempenhar a função de responsável pelo Setor Financeiro, Gestor de Contrato, bem como, exercer funções durante as Sessões Legislativas.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 004/2023.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:77D85905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024 PROCESSO 23/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**8:00 horas do dia 07 de março de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICO** para Aquisição de fogões industriais a serem utilizados na Cozinha Municipal para atender a demanda na execução dos cardápios escolares dos educandos das instituições da rede municipal de ensino de Salto do Lontra. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.988,48 (treze mil, novecentos e oitenta e oito reais com quarenta e oito centavos). Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 07 de março de 2024 até as 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal n° 710/2024 e demais normas aplicáveis. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, ou pelo site http://www.saltodolontra.pr.gov.br/, ou pelo fone (46) 3538-1177, em dias úteis, nos horários das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Salto do Lontra - Pr, 29 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:59243F50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.612, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Institui a política municipal de inovação, ciência e tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, cria o Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia do Município de Santa Amélia.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei institui a política municipal de inovação, ciência, tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico de Santa Amélia, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia, o estímulo à inovação no setor produtivo e a promoção do desenvolvimento econômico e social do Município de Santa Amélia.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - novação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
II - Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;
III - Startup: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados;
IV - Spin-offs: empresas de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, que nasce de organizações existentes, sejam elas empresas ou centros de pesquisa como universidades, laboratórios e institutos;
V - Tecnologia: conjunto coordenado de ações ou medidas efetivas empregadas na produção e comercialização de bens e serviços bem como o conjunto de conhecimentos científicos e empíricos que resultam de observações, experiência, atitudes específicas e tradição (oral ou escrita);
VI - Ambientes promotores da inovação: são espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento; articulação entre empresas nos diferentes níveis de governo, nas instituições científicas, tecnológicas e de inovação; nas agências de fomento ou organizações da sociedade civil e incubadoras tecnológicas;

VII - Incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;
VIII - Pré-Incubadora: ambiente que oferece suporte a empreendedores para transformar suas ideias de negócios em empresas formalizadas juridicamente. Isso ocorre por meio de ferramentas, serviços de consultoria técnica e mercadológica, mentoria, assessorias, cursos e apoio institucional além de networking e aproximação com entidades financeiras e de investimento;
IX - Aceleradora de Empresas: organização, sistema, órgão, entidade ou empresa pública ou privada que estimula e apoia o crescimento de empresas inovadoras, por meio do provimento de infraestrutura de bens e serviços de aceleração, ofertando o suporte para alavancagem e escalabilidade de negócios e recursos, visando dar maior amplitude aos processos de inovação tecnológica e a competitividade;
X - Ecossistema de Inovação e Tecnologia: aglomeração de empresas, profissionais, órgãos e entidades públicas e privadas localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa;
XI - Instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
XII - Parque Tecnológico: complexo de entidades empresariais, científicas e tecnológicas organizadas para promover a cultura e a prática da cooperação visando à inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras; e
XIII - Polo tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias.

Capítulo II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (PMCTI)

Art. 3º Fica instituída a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, destinada a promover e estimular a inovação, o empreendedorismo, a pesquisa e a qualificação científica e tecnológica no Município de Santa Amélia.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município de Santa Amélia, com vistas:
I - à promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégias para o desenvolvimento econômico e social;
II - à promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;
III - à promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público, privado, instituições de ensino e pesquisa, e entre estes com o terceiro setor;
IV - ao apoio e incentivo às atividades empreendedoras de base tecnológica e inovadora;
V - ao estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de ambientes de inovação;
VI - à promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;
VII - ao incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;
VIII - à promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;
IX - à simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação; e
X - a busca pelo melhor resultado qualitativamente considerado, para o desenvolvimento socioeconômico do município.

Capítulo III
DA PROMOÇÃO DO AMBIENTE EMPREENDEDOR E DE INOVAÇÃO

Art. 5º O Município poderá estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia, envolvendo empresas, ICTs, entidades privadas sem fins lucrativos e ambientes de inovação, como incubadora, aceleradora, parque tecnológico.
Parágrafo único O apoio previsto no caput poderá, entre outras ações, contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, entre estes, pré-incubadoras. incubadoras e centros tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.
Art. 6º O Município poderá criar e apoiar, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos pré-incubadoras, incubadoras, aceleradoras de empresas, parques e polos tecnológicos como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.
§ 1º Os ambientes promotores de inovação previstos no caput deste artigo poderão apoiar o criador e inventor independente, startups, spin-offs e empresas com base no conhecimento, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o fomento de novos negócios e o aumento da competitividade.
§ 2º As pré-incubadoras, incubadoras, aceleradoras de empresas, os parques e polos tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.
§ 3º Para os fins previstos no caput, o Município poderá:
I – Utilizar para seus projetos ou autorizar o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de parques e polos tecnológicos e de pré-incubadoras, incubadoras, aceleradoras de empresas, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento;
II - participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos, de pré-incubadoras, incubadoras, aceleradoras de empresas, ou outros ambiente de inovação, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.
Art. 7º O Município poderá, mediante contrapartida financeira ou não, e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:
I - compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICT ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;
II - permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por ICT, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite;
III - permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.
Parágrafo único O compartilhamento e a permissão de que tratam os incisos I e II do caput obedecerão às prioridades, aos critérios e aos requisitos aprovados e divulgados pelo Município, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades a pessoas físicas, empresas e demais organizações interessadas.

Capítulo IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE SANTA AMÉLIA – COMCIT

Art. 8º Para a realização dos objetivos desta Lei, fica instituído o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia (COMCIT), com a finalidade de promover a discussão, a proposição, a deliberação e o acompanhamento das políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação, de interesse do Município, bem como a análise dos incentivos às pessoas físicas e jurídicas inovadoras.
Art. 9º O Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia (COMCIT), órgão superior de consulta, de natureza deliberativa, consultiva e propositiva de Santa Amélia terá a seguinte composição
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego;
IV - 02 (dois) representantes do setor produtivo rural do Município de Santa Amélia;
V - 02 (dois) representantes da classe empresarial indicados pela Associação Comercial local;
VI - 04 (quatro) representantes de instituições e cooperativas financeiras locais;
VII - 01 (um) representante das escolas de ensino profissionalizante ou técnico;
VIII - 02 (dois) representantes das instituições de ensino superior;
IX - 01 (um) representante de instituição de assistência técnica e extensão rural; e
X - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo.
§ 1º As entidades indicarão seus representantes, titulares e suplentes, que serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização de todas as indicações.
§ 2º Cada titular do COMCIT terá um suplente.
§ 3º Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de pertencer ao órgão pelo qual foi indicado.
§ 4º Os membros do COMCIT podem ser substituídos a qualquer momento mediante solicitação da entidade apresentada à Diretoria do Conselho.
§ 5º O mandato dos conselheiros e seus respectivos suplentes serão de dois anos, excetuando-se o primeiro mandato que terá vigência até o mês de março, do ano de início, do próximo mandato do Poder Executivo Municipal.
Art. 10 Ao COMCIT competirá:
I - formular, propor, avaliar, validar e fiscalizar planos, ações e políticas públicas de promoção da inovação para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
II - promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas e incentivar a introdução e adaptação à realidade local de técnicas já existentes;
III - promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata esta Lei;
IV - sugerir políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades da presente Lei;
V - acompanhar, avaliar e fiscalizar o correto uso dos recursos do Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia;
VI - aprovar e modificar seu Regimento Interno;
VII - publicar o seu regimento interno, resoluções, portarias, recomendações, e demais atos de sua competência que se fizerem necessários, no Órgão Oficial do Município;
VIII - requerer aos órgãos públicos e privados informações e indicadores que sejam importantes para a análise e consecução de seus deveres legais, proposição de políticas públicas e ações municipais, atuando em sinergia com a Sala do Empreendedor, o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPEs (CGMLG) e demais Conselhos Municipais, nas áreas de Educação, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e demais de interesse público;
IX - propor ao Executivo Municipal o aperfeiçoamento profissional e a introdução de métodos de trabalho e técnicas operacionais, visando à qualificação da esfera pública municipal na prestação de serviços públicos com aplicação de inovação;
X - incentivar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico inovador voltados ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e ao uso e controle dos recursos naturais;
XI - instituir subcomissões ou câmaras permanentes ou transitórias para estudos, avaliações, proposição de programas, planos de ação e projetos, fiscalização, ou outra atividade definida pelo COMCIT, podendo solicitar informações ou documentações complementares que julgar indispensáveis para a sua avaliação e ser auxiliadas por assessores independentes;
XII - promover, incentivar e apoiar a educação tecnológica no ensino básico, visando a manutenção do ecossistema inovador, seja por iniciativas do Município, seja em parceria com outras iniciativas;
XIII - analisar as solicitações de empresas e pessoas físicas interessadas nos incentivos e estímulos previstos nesta Lei, podendo aprová-los ou rejeitá-los;
XIV - manter intercâmbio, parcerias e colaborar na articulação das ações entre organismos públicos, privados e do terceiro setor envolvidos na formulação de políticas e ecossistemas de inovação, com outros municípios, estados, União e organismos internacionais;
XV - promover a integração dos habitats de inovação locais e destes, em especial, com o ecossistema de inovação do Norte Pioneiro do Paraná; e
XVI - manter participação e integração com o SRI NP – Sistema Regional de Inovação do Norte Pioneiro.
§ 1º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia (COMCIT), será aprovado com os votos da maioria absoluta dos membros, ou seja, de pelo menos cinquenta por cento mais um de seus membros titulares ou, na ausência destes, dos respectivos suplentes, sendo publicado, em até 90 (noventa) dias após a data da publicação da presente Lei, no Diário Oficial do Município.
§ 2º A direção do COMCIT será exercida pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-secretário eleitos pela maioria dos votos dos membros presentes, garantindo-se a alternância na presidência entre representantes governamentais e não governamentais, sendo permitida a recondução no total ou em parte de seus membros nos próximos mandatos.
§ 3º Caberá ao Municipio a obrigação de prover os recursos humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento administrativo e operacional do Conselho, indicando entre os servidores municipais o Secretário Executivo.
§ 4º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia – COMCIT tem como principais competências:
a) Organizar as reuniões e dar suporte às atividades do COMCIT - Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia;
b) Ser responsável pela publicidade das atas, formalização das deliberações e atos do Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, COMCIT, e pela organização de seu protocolo geral; e
c) Apoiar as subcomissões e/ou câmaras permanentes ou transitórias para viabilizar a execução de estudos, projetos e outras atividades propostas pelo COMCIT.
§ 5º O COMCIT reunir-se-á ordinariamente bimestralmente ou extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente ou por um terço de seus membros e deliberará por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.
§ 6º O exercício de qualquer cargo de direção ou membro do COMIT não será remunerado e será considerado de relevante serviço público.

Capítulo V
DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Art. 11 Fica instituído Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, com o objetivo de captação, aplicação e utilização de recursos financeiros para a promoção do desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovador em Santa Amélia.
Art. 12 O Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, será administrado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, que ficará responsável pela captação, aplicação e execução orçamentária, respeitadas as apreciações e proposições do Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia.
Art. 13 Constituem recursos do Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia:

I - recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual e dos Fundos Nacional e Estadual;
II - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de recursos de pessoas físicas ou jurídicas, governamentais ou não, nacionais ou estrangeiras;
III - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV - recursos auferidos com a venda de imóveis para fins industriais ou comerciais, de acordo com a respectiva política municipal;
V - dotações orçamentárias, consignadas no orçamento do município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos; e
VI - outras receitas que lhe forem destinadas.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia serão depositados em conta específica em instituição financeira oficial e utilizados nas finalidades previstas no art. 1º.
Art. 14 Os recursos do Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia serão aplicados em:
I - Pagamento de incentivos financeiros a empresas ou profissionais que aderirem a editais publicados para fomentar o desenvolvimento econômico e projetos de tecnologia e inovação aplicados aos setores produtivos locais;
II - Financiamento, total ou parcial, de programas, projetos ou bolsas de apoio ligados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovador;
III - Financiamento, total ou parcial, de programas de capacitação e aperfeiçoamento da atividade empreendedora, desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovador;
IV - Pagamento de despesas para promover a participação de agentes públicos, profissionais, empreendedores e representantes de empresas locais em missões nacionais e internacionais, congressos, seminários, feiras e eventos relacionados a atividade empreendedora, desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovador; e
V - Desenvolvimento de sites, mídias sociais, campanha institucional e material gráfico, com o objetivo de divulgar a cultura e eventos de inovação, bem como promover diferenciais competitivos do Município de Santa Amélia para fomentar a atração de novas empresas.
Parágrafo único Regulamentações necessárias referentes às condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Inovação Tecnológica serão expedidas mediante resoluções do Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia.

Capítulo VI
DOS MECANISMOS DE INCENTIVO À INOVAÇÃO

Art. 15 O Município, por meio de seus órgãos da administração pública direta ou indireta, incentivará o processo de inovação nas empresas, mediante o compartilhamento de recursos humanos, materiais e de infraestrutura, a concessão de apoio financeiro, de incentivos fiscais e subvenção econômica.
§ 1º A concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica e financiamento, visando ao desenvolvimento de produtos, processos ou serviços inovadores, será precedida de aprovação de projeto pelo órgão ou entidade concedente.
§ 2º A concessão da subvenção econômica prevista no § 1.º deste artigo implica, obrigatoriamente, a assunção de contrapartida pela empresa beneficiária, na forma estabelecida nos instrumentos de ajuste específicos.
§ 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo.
Art. 16 O Município promoverá e incentivará a pesquisa, o desenvolvimento de produtos, design, serviços e processos inovadores, em empresas brasileiras e em entidades de direito privado sem fins lucrativos, criadores e inventores independentes, startups, spinoffs e empresas com base no conhecimento, consórcio público de inovação e entidades brasileiras do terceiro setor, mediante concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica do Município.
Art. 17 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão promover inovação colaborativa no serviço público, voltados à resolução de problemas concretos pertinentes à Administração Pública Municipal, por meio de startups e empresas com base no conhecimento, relativo a produtos, design, serviços e processos inovadores comprovados ou em desenvolvimento, na forma estabelecida pela legislação federal.
Art. 18 O Poder Público Municipal poderá alocar, em seu orçamento, recursos para a operação e manutenção de ambiente promotores de inovação, inclusive, espaços maker, coworkings, pré-incubadoras, incubadoras, aceleradoras, e centros de inovação e tecnologia.
Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Para a consecução dos objetivos de que trata esta Lei, o Município poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados, inclusive convênios e contratos, com órgãos da Administração direta ou indireta, federal, estadual e municipal. bem como, com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, instituições de ensino superior, fundações de apoio às instituições de ensino superior, entidades privadas sem fins lucrativos de apoio ao empreendedorismo e inovação, entidades empresariais, instituições de fomento, investimento ou financiamento.
Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 29 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:36DCF796

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.613, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas no âmbito do Município de Santa Amélia e dá outras providências.
Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria de Saúde do Município, no nível de direção superior, o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas, órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária.
Art. 2° O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas tem por finalidade exercer papel consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador, incluindo-se a proposição de diretrizes para ações voltadas à prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social, redução dos danos sociais e à saúde, redução da oferta e estudos, pesquisas e avaliações sobre álcool e drogas, no âmbito do município de Santa Amélia.
Art. 3° O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas possui as seguintes atribuições;
I - Propor realinhamentos na Política Municipal sobre Drogas à luz dos interesses da sociedade e segundo diretrizes das Políticas Públicas sobre Drogas; promover a orientação estratégica global e definir prioridades para as atividades de prevenção, tratamento, reinserção social, redução dos dados sociais e à saúde, redução da oferta e da demanda de drogas no município e estudos, pesquisas e avaliações pertinentes à temática;
II - Dispor sobre a organização do Sistema Municipal sobre Álcool e Drogas;
III - Dispor sobre sua estruturação e o seu funcionamento, mediante elaboração de Regimento Interno, autorizando, de acordo com a necessidade, a criação de Câmaras Técnicas;
IV - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas e o desempenho dos planos e programas decorrentes da Política Municipal sobre Álcool e Drogas;
V - Promover a integração dos órgãos e entidades do Sistema Municipal sobre Álcool e Drogas;
Vl - Aprovar o Regimento Interno do Conselho, assim como os pedidos de alteração dos regimentos das Comissões;

Vll – Aprovar a Política Pública Municipal sobre Álcool e Drogas;
VIII- Fomentar pesquisas e levantamentos sobre os aspectos de saúde, educacionais, sociais, culturais e econômicos decorrentes do consumo e da oferta de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, que propiciem uma análise capaz de nortear as políticas públicas na área de álcool e drogas do Município;
IX - Fomentar a articulação e a intersetorialidade das diferentes políticas públicas existentes no território;
X - Realizar o diagnóstico situacional do Município e planejar políticas públicas que prezem pelo respeito à dignidade humana e pelas diretrizes da Polícia Nacional e Estadual sobre Drogas.
XI – Acompanhar o atendimento direcionado aos usuários abusivos e dependentes de álcool e drogas, com a realização de reuniões coletivas e formação de grupos de apoio, projetos, oficinas e programas de prevenção, tratamento e reabilitação.
XII – Acompanhar a implantação da Rede de Atenção e Proteção Intersetorial formada pelos serviços de saúde, educação, assistência social e segurança pública, bem como de auto e mútua ajuda e de comunidades terapêuticas, para implementação de um trabalho articulado para os pacientes com demandas de atendimentos em álcool e drogas;
XIII – Acompanhar a criação do Fluxo e Protocolo de Atendimento Integrado no campo da prevenção, tratamento e reabilitação de usuários de álcool e drogas com a compilação de informações básicas e de orientações sobre o funcionamento, a fim de que executem um atendimento planejado e específico;
XV – Acompanhar a criação de uma base de alimentação de dados de acesso comum por todos os integrantes da Rede, bem como, elabore outros projetos intersetoriais visando fortalecer o enfrentamento à drogadição no Município de forma compartilhada, prezando pela horizontalidade, pela integralidade do sujeito e dos cuidados pela transversalidade das Políticas sobre Drogas.
Parágrafo Único Constituem atividades de redução da demanda e da oferta de drogas a integração dos diferentes eixos da política sobre drogas, abrangendo-se todas as ações referentes à prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, bem como àquelas relacionadas ao tratamento, redução de danos, reinserção social e estudos, pesquisas e avaliações sobre a temática.
Art. 4° O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas será composto por 6 (seis) membros, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.
Parágrafo Único Cada vaga será representada por um membro titular e um membro suplente.
Art. 5° A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:
I - um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Saúde;
II - um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Assistência Social;
III - um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Educação;
Art. 6º A representação da sociedade civil organizada será eleita em conferência municipal, composta por representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e em funcionamento no Município de Santa Amélia, conforme edital de inscrição para a respectiva Conferência que preverá regras sobre as eleições e as diferentes categorias da sociedade civil que poderão se habilitar, prezando-se pela representação dos diferentes eixos da política sobre drogas.
Parágrafo único Até que se realize a Conferência Municipal, incumbirá aos conselheiros em exercício estipular critérios que permitam a eleição e indicação de representantes.
Art. 7° O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que por seus conhecimentos, experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
Art. 8° Os membros das organizações da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos, no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho.
Art. 9º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros reunir-se-á diariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.
Parágrafo Único Os critérios para convocação de reunião e forma de organização das Câmaras Técnicas serão definidos em Regimento Interno.
Art. 10 Os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal.
Art. 11 Os membros representantes do Poder Público poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda quatro anos seguidos.
Art. 12 O mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas será de dois anos, permitida uma recondução.
Art. 13 O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências por atividades próprias do Conselho, não fazendo jus a qualquer gratificação em virtude desta atuação.
Parágrafo único O Município está autorizado a arcar com os custos de deslocamento, alimentação e permanência dos conselheiros, quando necessário e justificado, que não importem em remuneração ou gratificação pelas atividades exercidas, cujos valores não poderão exceder ao dos servidores municipais.
Art. 14 As deliberações do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta de membros do Conselho.
Art. 15 Todas as reuniões do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.
Art. 16 Ao Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas compete:
I - Representar o Conselho junto às autoridades, órgãos e entidades;
II - Dirigir as atividades do Conselho;
lll - Convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV - Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.
Art. 17 O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambos presidirá o Conselho o seu conselheiro mais antigo em tempo de participação no colegiado.
Art. 18 A Presidência do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por um representante do poder público e outro por um representante da sociedade civil organizada.
Art. 19 Ao Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas compete:
I - Providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II - Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
lll - Manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho:
IV - Organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho:
V - Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.
Art. 20 O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas serão eleitos por maioria qualificada do Conselho, sendo que as normas das eleições gerais estarão dispostas no Regimento Interno.
Art. 21 A Secretaria de Administração do Município, prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas.
Art. 22 O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas deverá ser instalado em local destinado pelo município, incumbindo à Secretaria de Administração adotar as providências para tanto.
Art. 23 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 29 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:86A33722

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 1º de março de 2024, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento***, conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:***

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).

Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	CPF
Marilza Andrelina Dos Santos	333.674.438-59

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 29 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3AE891AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 228/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (cento e quarenta reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor público municipal **LUIZ PAULO BRATZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, matrícula 1369842029, para transportar pacientes até a cidade de Londrina – Estado do Paraná, nos dias 04 ao dia 08 de março de 2024, com o veículo BEM-9G38, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BF90844D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 229/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 04 ao dia 08 de março de 2024, com o veículo RHP-0B83, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:68827995

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 230/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 04 ao dia 08 de março de 2024, com o veículo AYU-2039, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CCA306B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 231/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula n° 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Bandeirantes – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 04 ao dia 08 de março de 2024, com o veículo RTW7H10, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR 29 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3AA75D3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 232/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **ANDRÉ VILALVA LEAL**, matrícula n° 2000051, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes para realizarem sessões de HEMODIALISE, nos dias 04 ao dia 08 de março de 2024, com o veículo RHT7F51, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2B6127B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 233/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE**, matrícula 3405-1, portador da RG. 6.237.253-2/SSPPR e do CPF/MF sob nº 938.859.629-34, para transportar pacientes até a cidade de Londrina – Estado do Paraná, nos dias 04 ao dia 08 de março de 2024, com o veículo RHP0B84, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9BD45407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 234/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 04 ao dia 08 de março de 2024, com o veículo BBZ9571, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:598574F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 235/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 04 de março de 2024, 03 (três) dias de férias a servidora pública municipal **FLAVIA ROSANA BUSSOLA**, matrícula 34441, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 07 de março de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A68DCDBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA N. 03/2024

Compra Direta n. 03/2024 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à Aquisição de uma peça (mancal) para grade aradora, perfazendo um valor total de R$760,00 (setecentos e sessenta reais), conforme autorização legal do art. 95, §2º da Lei 14.133/2021**,** com base solicitação de demanda n. 02/2024, em favor da empresa, **DUDU E DINHO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 95.417.531/0001-90,** nos termos do art. 95, §2º e art. 72, parágrafo único, todos da Lei da Lei 14.133/2021.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8C9EE291

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 07/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 07/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação de empresa ou pessoa física para **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O valor médio estimado é de R$28.012,20 (vinte e oito mil e doze reais e vinte centavos).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 06/03/2024.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 06/03/2024.
A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.
Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis na Plataforma da BNC Compras.

SILVIA FERNANDA NUNES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:EEAB6400

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 07/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 07/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação de empresa ou pessoa física para **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O valor médio estimado é de R$28.012,20 (vinte e oito mil e doze reais e vinte centavos).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 06/03/2024.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 06/03/2024.
A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.
Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis na Plataforma da BNC Compras.

SILVIA FERNANDA NUNES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4F2F5903

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO N.º 001 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 – CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 001 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 – CMS/SCP

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 3º quadrimestre (setembro, outubro, novembro, dezembro) e ANUAL de 2023, Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Cecília do Pavão –

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, de vinte e nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro;
RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Prestação de contas do 3º quadrimestre (setembro, outubro, novembro e dezembro) e ANUAL de 2023, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília do Pavão – PR.
Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.
Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, leia-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão, 29 de Fevereiro de 2024.

JEAN MICHEL FAUSTINO GONÇALVES
Presidente CMS

EDIMAR APº PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 001 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 – CMS/SCP
Súmula: "Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 3º quadrimestre (setembro, outubro, novembro, dezembro) e ANUAL de 2023, Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Cecília do Pavão –

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, de vinte e nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro;
RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar a Prestação de contas do 3º quadrimestre (setembro, outubro, novembro e dezembro) e ANUAL de 2023, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília do Pavão – PR.
Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.
Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, leia-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão, 29 de Fevereiro de 2024.

JEAN MICHEL FAUSTINO GONÇALVES
Presidente CMS

EDIMAR APº PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5E9C73F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204/2023
VENDEDOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-PR CNPJ N°:75.462.620/0001-02
COMPRADOR: **EDVAM SARTORI,** brasileiro, empresário, portador do RG de n.°7.516.883- 7 SSP-PR e do CPF de n.°031.144.899-23, residente e domiciliado na Av. Isidoro Camilo Foleto, 411, CEP: 87.910-000, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná; **ETICO SARTORI,** brasileiro, empresário, portador do RG de n.°10.408.123-1 SSP-PR e do CPF de n.°071.922.719-42, residente e domiciliado na na Av. Santos Dumont 179, Pe 013 17, centro, CEP: 87.910-000, centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná; **EDIONE SARTORI,** brasileıro, empresário, portador do RG de n°10.722.224-3 SSP-PR e do CPF de n.°082.968.219-82, residente e domiciliado na Av. Santos Dumont 179, Pe 01317, CEP: 87.910-000, centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado da Paraná;
OBJETO DO CONTRATO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEOADE DESTE MUNIClP1O — LOTE N° 04/REM, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 04, DA SUBDIVISÃO DO LOTE "QUADRA E-11- REMANESCENTE", DA QUADRA N° E-11 (E—ONZE), SITUADO NA CIDADE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COMARCA DE LOANDA - ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA DE 1.215,00 **METROS** QUADRADOS COM BENFEITORIAS. IMÓVEL ESTE DEVIDAMENTE MATRICULADO NO CRI DA COMARCA DE LOANDA SOB N° 40.550.
VALOR: R$ 400.000, 00 (quatrocentos mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) meses a partir da assinatura do contrato. CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: NÃO
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Edital Concorrôncia Públìca de n° 020/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 16 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:99BCC6D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

ERRATA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR FAZ **SABER**:

Na Publicação da edição n.º 2969, datada de 27/02/20241 à página 1 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:

"PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024"
"CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024"

Leia-se:

"PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024"
"CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024"

Santa Cruz de Monte Castelo / PR, 29 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CEEE3EEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

TIPO: Menor Preço ***por ITEM.***
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA FINALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA RELACIONADOS AO DIA DA PÁSCOA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
VALOR ESTIMADO: R$ 15.621,91 (quinze mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e um centavos)
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/03/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/03/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1155, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 29 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:ADBB0C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA.**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de expediente e materiais educativos e esportivos para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA:23/02/2025.
VALOR TOTAL:R$ 151.294,65 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
DATA:23/02/2024
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DISTRIB. DE MAT. DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA.**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de expediente e materiais educativos e esportivos para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA:23/02/2025.
VALOR TOTAL:R$ 42.566,96 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).
DATA:23/02/2024
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BELINKI E SOUZA LTDA.**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de expediente e materiais educativos e esportivos para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA:23/02/2025.
VALOR TOTAL:R$ 97.545,75 (noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
DATA:23/02/2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de expediente e materiais educativos e esportivos para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA:23/02/2025.
VALOR TOTAL:R$ 10.697,93 (dez mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).
DATA:23/02/2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **HERNANDES & CIA LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de expediente e materiais educativos e esportivos para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA:23/02/2025.
VALOR TOTAL:R$ 6.370,85 (seis mil, trezentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).
DATA:23/02/2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MBEM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de expediente e materiais educativos e esportivos para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA:23/02/2025.
VALOR TOTAL:R$ 7.194,17 (sete mil, cento e noventa e quatro reais e dezessete centavos).
DATA:23/02/2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BARBARA GASPARUCHO GARCIA BRINQUEDOS**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de expediente e materiais educativos e esportivos para atender às necessidades de todas as

secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA:23/02/2025.
VALOR TOTAL:R$ 1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ADMAQ LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de expediente e materiais educativos e esportivos para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA:23/02/2025.
VALOR TOTAL:R$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais).
DATA:23/02/2024
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de expediente e materiais educativos e esportivos para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA:23/02/2025.
VALOR TOTAL:R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
DATA:23/02/2024

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:93726595

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de rouparia (cama, mesa e banho) e de outros materiais de consumo semelhantes para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, de Assistência Social e de Saúde, de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, bem como recursos PROVIGIA e da Vigilância Epidemiológica - Hepatites Virais
VIGÊNCIA:27/02/2025.
VALOR TOTAL:R$ 20.774,50 (vinte mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
DATA:27/02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DEBRIN BRASIL LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de rouparia (cama, mesa e banho) e de outros materiais de consumo semelhantes para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, de Assistência Social e de Saúde, de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, bem como recursos PROVIGIA e da Vigilância Epidemiológica - Hepatites Virais
VIGÊNCIA:27/02/2025.
VALOR TOTAL:R$ 7.663,20 (sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
DATA:27/02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FAROL IND E COM LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de rouparia (cama, mesa e banho) e de outros materiais de consumo semelhantes para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, de Assistência Social e de Saúde, de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, bem como recursos PROVIGIA e da Vigilância Epidemiológica - Hepatites Virais
VIGÊNCIA:27/02/2025.
VALOR TOTAL:R$ 14.982,05 (quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).
DATA:27/02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FOURLINE SHOP LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de rouparia (cama, mesa e banho) e de outros materiais de consumo semelhantes para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, de Assistência Social e de Saúde, de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, bem como recursos PROVIGIA e da Vigilância Epidemiológica - Hepatites Virais
VIGÊNCIA:27/02/2025.
VALOR TOTAL:R$ 12.174,60 (doze mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
DATA:27/02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FRANK ARTS ESTAMPARIA, VENDAS DE UNIFORMES, EPIS E SERVICOS GRAFICOS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de rouparia (cama, mesa e banho) e de outros materiais de consumo semelhantes para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, de Assistência Social e de Saúde, de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, bem como recursos PROVIGIA e da Vigilância Epidemiológica - Hepatites Virais
VIGÊNCIA:27/02/2025.
VALOR TOTAL:R$ 3.897,00 (três mil e oitocentos e noventa e sete reais).
DATA:27/02/2024

ok

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:2AA92695

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.849 - NOMEIA, MOACIR MAROSTICA, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA – SMEE.

PORTARIA Nº. 14.849
Data: 01.03.2024

Nomeia, MOACIR MAROSTICA, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Expansão Econômica – SMEE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88,

CONSIDERANDO, a necessidade de possuir um Secretário ocupando a pasta.

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso II, Art. 15 da Lei Complementar nº. 24 de 19 de dezembro de 2022**, MOACIR MAROSTICA,** CPF nº 639.***.***-15, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Expansão Econômica - SMEE, a partir de 01.03.2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:F0CD1EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER LICENÇA À GESTANTE.

PORTARIA Nº 14.848
Data: 01/03/2024

Conceder Licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante, nos termos do Art. 146, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
NOME	**Nº CPF.**	**A PARTIR DE:**
ALCIONE CRISTINA BARANOSKI	090.***.***-66	01/03/2024 a 28/06/2024

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:F1B81A17

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.850 - ERRATA

PORTARIA Nº 14.850
Data: 01.03.2024

Concede, função gratificada de DESLOCAMENTO aos servidores que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o erro de numeração da Portaria 14.843 de 28 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, que a mesma numeração já havia sido utilizada na Divisão de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR a gratificação as professoras de Escola Rural que tiverem que se deslocar da sede municipal, nos termos da letra "c", do artigo 128, da Lei Complementar nº 01 de 28 de outubro de 1991, sobre os vencimentos básicos, aos professores relacionados a seguir, de 05 de fevereiro de 2024 à 20 de dezembro de 2024.

Nome	CPF. nº	Contrato nº	% Aplicado
ADRIANE APARECIDA DE QUADROS	086.***.***-20	2068-01	20 %
ANDERSON MAIESKI	023.***.***-22	2161-01	20%
ANDREA KOWALSKI	093.***.***-27	1944-02	20 %
DANIELI PERSEL	093.***.***-82	1975-01	20%
FERNANDA BEDIN	038.***.***-94	2334-02	20%
ROSANGELA DA SILVA GUIMARÃES	083.***.***-40	2455-01	20%
SANDRA ANTUNES	078.***.***-06	2456-01	20 %
MARCIA REGINA DIAS	026.***.***-67	2045-01	20%
IQUEZER TAAMARA DUARTE	048.***.***-39	1748-05	20%

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 01 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

- ERRATA

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:3F1E7FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PEGASUS ATACADISTA LTDA ME**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de expediente e materiais educativos e esportivos para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA:23/02/2025.
VALOR TOTAL:R$ 146.600,87 (Centro e quarenta e seis mil, seiscentos reais e oitenta e sete centavos).
DATA:23/02/2024
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS EIRELI**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de expediente e materiais educativos e esportivos para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA:23/02/2025.
VALOR TOTAL:R$ 10.689,15 (dez mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).
DATA:23/02/2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LUIZ MACCARINI LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de expediente e materiais educativos e esportivos para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA:23/02/2025.
VALOR TOTAL:R$ 30.415,60 (trinta mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos).
DATA:23/02/2024.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:EC8A56D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, A PEDIDO, DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

PORTARIA Nº 14.851
Data: 01.03.2024

Rescindir, a pedido, DIEIME TAINA PAZ DA SILVA do Cargo de Agente de Combate a Endemias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento de rescisão protocolado pela servidora sob o Nº 74/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, **DIEIME TAINA PAZ DA SILVA,** CPF nº 105.***.***-05, do Cargo de Agente de Combate a Endemias, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:D4762F2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.

CONTRATANTE: Município de Santa Lúcia

OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus, plataformado, com motor diesel, tudo intercooleer acima de 100 CV, com no mínimo 4 cilindros, cabinado tração 4x4 de acionamento elétrico, tomada de força independente, sistema elétrico ano 2023/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 384.833,33 (trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/03/2024 às 09h (horário de Brasília), na Plataforma BNC, site https://bnc.org.br/.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item;

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, vinte e nove dias de fevereiro de 2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1FEEA737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/2024 DATA 29/02/2023 EXONERA SERVIDORA OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,
D E C R E T A
Art. 1º **Fica** através deste, determinada a **EXONERAÇÃO** da servidora abaixo relacionada, de seu respectivo Cargo em Comissão elencados no quadro de cargos de provimento em comissão desta municipalidade, a partir de 29 de fevereiro de 2024;

NOME	CARGO
ELIANE APARECIDA MIERZWINSKI	CHEFE DE DIVISÃO

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:8601A956

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 64/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO 64/2024
De 29 de fevereiro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 5.550.788,45 (Cinco Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1179/2024 de 28/02/2024.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 5.550.788,45 (Cinco Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.1056	Obras na Agricultura/ Construção de Abastecedouros Comunitários	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2382	00885-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONVENIO 946676/2023	381.045,00
SUBTOTAL		381.045,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.1113	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4951	00880-CONV. EST. SEDU - ILUMIN. PÚBLICA - SIT - 61672	268.000,00
15.451.0008.1114	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4963	00881-CONV. EST. - SEDU - PAVIMENTAÇÃO URBANA - SIT - 61673	4.901.743,45
SUBTOTAL		5.169.743,45
TOTAL		5.550.788,45

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de

Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.04.00.0 0.00.00	CONV. EST. SEDU - ILUMIN. PÚBLICA - SIT - 61672	268.000,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.0 0.00.00	CONV. EST. - SEDU - PAVIMENTAÇÃO URBANA - SIT - 61673	4.901.743,45
2.4.1.9.99.0.1.01.00.0 0.00.00	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONVENIO 946676/2023	381.045,00
TOTAL		5.550.788,45

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8ABC721B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 034/2024

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:
ART. 1º Exonerar **MARIA OLEZIA TEIXEIRA DE LIMA,** portadora do CPF Nº 060.***.***-70, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 29 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:1F209C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024
Processo de Inexigibilidade nº 03/2024

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso "Formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, de acordo com a lei 14.133/2021 e prática do sistema COMPRAS.GOV.BR do pregão, concorrência e dispensa eletrônica", a ser realizado entre os dias 28 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 28/03/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, "f", Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 26/02/2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS -
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B1CECB38

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.104/2024

DECRETO Nº 4.104/2024

SÚMULA: Altera membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.165/10 e Lei nº 2.390/2013.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam alterados os membros que compõe o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Santo Antônio do Sudoeste, para dar sequência ao mandato do referido Conselho, o qual deverá ser encerrado em abril de 2027, na Conferência Municipal de Saúde, conforme segue:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

IGREJA QUADRANGULAR

TITULAR:
Delia Segobia Machado Pereira

SUPLENTE:
Osiel Pinheiro Pereira

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS

TITULAR: SUPLENTE:
Sonia de Fatima Schlickmann Neuza Portela

ASSOCIAÇÃO DE IDODOS VIVA A VIDA

TITULAR: SUPLENTE:
Fatima Regina da Silva Jose Perao

ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - ASPM

TITULAR: SUPLENTE:
Ana Marcia Bandeira Carla da Rocha Dall Onder

IGREJA CATÓLICA

TITULAR: SUPLENTE:
Izabel Guterres do Carmo Olmiro Oliveira do Carmo

ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS UNIDOS PARA SEMPRE

TITULAR: SUPLENTE:
Valentin Haubert Nedi Francisco Pezzini

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

COREN – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

TITULAR: SUPLENTE:
Juliana Fedrigo Almeida Gomides Ivanete Terezinha Vaz Simão

CRESS – CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

TITULAR: SUPLENTE
Jussara Lazaroto Eliziana Carla Nunes da Luz

CRF – CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

TITULAR: SUPLENTE:
Karina Emilia Scopel Bugança Mateus Milani Kuhn

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Farmacêutica Odontólogo
TITULAR: SUPLENTE:
Natália Caroline Bernardi Mirela Francine Cogo

M&M Serviços Médicos Ltda Urgelio de Freitas Vieira e Cia LTDA
TITULAR: SUPLENTE:
Moniky Martins Bastos Urgelio de Freitas Vieira

REPRESENTANTES DA GESTÃO

TITULAR: SUPLENTE:
Camila Regina Rodrigues Cristiane Almeida Gomides Moro

ARTIGO 2º Conforme a Ata nº 05/2023, fica a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, constituída da seguinte forma:

Presidente: Delia Segobia Machado Pereira
Vice-presidente: Sonia de Fatima Schlickmann

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 4.042 de 22 de setembro de 2023.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:EA259AD8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.037/2024

P O R T A R I A Nº 30.037/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido o servidor efetivo: **FABIO GUARDA,** matrícula: 4711, ocupante do cargo efetivo de Agente de Veículos - 40 horas semanais, cargo assumido em 20/05/2014, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º- DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento efetivo de Agente de Veículos - 40 horas semanais, ocupado pelo servidor **FABIO GUARDA**, em razão de pedido de exoneração, a partir de 01 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:B1DD9F91

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.038/2024

P O R T A R I A Nº 30.038/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DEMITIR, a pedido a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo celetista de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
CARMEN BEATRIZ NEIS	PROFESSORA – 20H	01/03/2024

Está portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:AA8FD405

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.039/2024

P O R T A R I A Nº 30.039/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º- EXONERAR, a pedido a servidora efetiva: **ADRIANA DE OLIVEIRA,** matrícula: 4891, ocupante do cargo efetivo de Zeladora - 40 horas semanais, cargo assumido em 09/03/2015, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2024.
Art. 2º- DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento efetivo de Zeladora - 40 horas semanais, ocupado pela servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA**, em razão de pedido de exoneração, a partir de 01 de MARÇO de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:D00D57C9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.040/2024

P O R T A R I A Nº 30.040/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, o servidor efetivo **HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE,** matrícula 3371, para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento de Fiscalização, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário, a partir de 01 de março de 2024.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:41A413AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO N. 006/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o endereço da sede da Câmara Municipal e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, e
CONSIDERANDO a alteração do endereço da sede da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização do endereço da sede da Câmara Municipal perante a Receita Federal do Brasil;
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o endereço da sede da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra para Rua Luiz Lemos, nº 120 - CEP: 86270-000, Centro, São Jerônimo da Serra/PR.
Art. 2º Fica alterado o número de telefone oficial da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra para (43) 3142-3501.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 29 de fevereiro de 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:030E7424

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AVISO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **serviço tecnológico de informática.**
DATA DE **INICIO** DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **01/03/2024**
DATA **FINAL** PARA ENCAMINHAR PROPOSTAS: **06/03/2024**
Maiores Informações: licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:B6CD869D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 076/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, a Sra. **GISELLE DE OLIVEIRA VEIGA, RG** 7.029.296-3, do Cargo de ENFERMEIRA, a partir de 01/03/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 29 de fevereiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B82EEFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 077/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, POR APOSENTADORIA, a Sra. **LILIANE GENI DE OLIVEIRA, RG** 4.033.342-8, do Cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, a partir de 01/03/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 29 de fevereiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1BDBD2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor das Empresas:

01. **KEDMA ISABEL DE ASSIS,** com sede na Rua Pouso Alto, nº 721 Quadra 72. Lt 12-A, Setor Campinas, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, C.N.P.J. nº 25.099.482/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **KEDMA ISABEL DE ASSIS**, portadora da Carteira de Identidade n° 1841252 e do CPF n° 497.901.451-87. Com o valor de **R$ 7.855,78 (sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).**

02. KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua Dona Francisca, nº 8.300, Zona Industrial Norte, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, C.N.P.J. nº 41.621.094/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **PAMILA COIMBRA AUGUSTO**, portadora da Carteira de Identidade n° 9.295.430-7 e do CPF n° 063.694.559-62. Com o valor de **R$ 4.446,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)**
03. **VS SOUND COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA,** com sede na Rua Marcilio Dias, nº 1.441, Jacareganga, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, C.N.P.J. nº 20.279.680/0001-31, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS KLEBER DA SILVA OLINDA**, portador da Carteira de Identidade n° 94002111932 e do CPF n° 615.960.943-20, Com o valor de **R$ 797,71 (setecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).**

PARA **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por serem delas os menores valores propostos e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 29 de fevereiro de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:21774503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024
Processo Administrativo 032/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
Empresas vencedoras:

01. **KEDMA ISABEL DE ASSIS,** com sede na Rua Pouso Alto, nº 721 Quadra 72. Lt 12-A, Setor Campinas, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, C.N.P.J. nº 25.099.482/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **KEDMA ISABEL DE ASSIS**, portadora da Carteira de Identidade n° 1841252 e do CPF n° 497.901.451-87. Com o valor de **R$ 7.855,78 (sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).**

02. KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua Dona Francisca, nº 8.300, Zona Industrial Norte, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, C.N.P.J. nº 41.621.094/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **PAMILA COIMBRA AUGUSTO**, portadora da Carteira de Identidade n° 9.295.430-7 e do CPF n° 063.694.559-62. Com o valor de **R$ 4.446,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)**
03. **VS SOUND COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA,** com sede na Rua Marcilio Dias, nº 1.441, Jacareganga, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, C.N.P.J. nº 20.279.680/0001-31, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS KLEBER DA SILVA OLINDA**, portador da Carteira de Identidade n° 94002111932 e do CPF n° 615.960.943-20, Com o valor de **R$ 797,71 (setecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).**

ALICIANY MARI DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:313418EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor as Empresas:

01. **KEDMA ISABEL DE ASSIS,** com sede na Rua Pouso Alto, nº 721 Quadra 72. Lt 12-A, Setor Campinas, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, C.N.P.J. nº 25.099.482/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **KEDMA ISABEL DE ASSIS**, portadora da Carteira de Identidade n° 1841252 e do CPF n° 497.901.451-87. Com o valor de **R$ 7.855,78 (sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).**

02. KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua Dona Francisca, nº 8.300, Zona Industrial Norte, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, C.N.P.J. nº 41.621.094/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **PAMILA COIMBRA AUGUSTO**, portadora da Carteira de Identidade n° 9.295.430-7 e do CPF n° 063.694.559-62. Com o valor de **R$ 4.446,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)**
03. **VS SOUND COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA,** com sede na Rua Marcilio Dias, nº 1.441, Jacareganga, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, C.N.P.J. nº 20.279.680/0001-31, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS KLEBER DA SILVA OLINDA**, portador da Carteira de Identidade n° 94002111932 e do CPF n° 615.960.943-20, Com o valor de **R$ 797,71 (setecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).**

São Jerônimo da Serra, 29 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8BDE20A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2024
CONTRATO Nº 36/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **KEDMA ISABEL DE ASSIS,** com sede na Rua Pouso Alto, nº 721 Quadra 72. Lt 12-A, Setor Campinas, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, C.N.P.J. nº 25.099.482/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **KEDMA ISABEL DE ASSIS**, portadora da Carteira de Identidade n° 1841252 e do CPF n° 497.901.451-87. Com o valor de **R$ 7.855,78 (sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias

São jerônimo da Serra, 29 de fevereiro de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
KEDMA ISABEL DE ASSIS

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2024
CONTRATO Nº 37/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA,** com sede na Rua Dona Francisca, nº 8.300, Zona Industrial Norte, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, C.N.P.J. nº 41.621.094/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora PAMILA COIMBRA AUGUSTO, portadora da Carteira de Identidade n° 9.295.430-7 e do CPF n° 063.694.559-62**. Com o valor de R$ 4.446,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias

São jerônimo da Serra, 29 de fevereiro de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
KNERD DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2024
CONTRATO Nº 38/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **VS SOUND COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA,** com sede na Rua Marcilio Dias, nº 1.441, Jacareganga, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, C.N.P.J. nº 20.279.680/0001-31, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS KLEBER DA SILVA OLINDA**, portador da Carteira de Identidade n° 94002111932 e do CPF n° 615.960.943-20, Com o valor de **R$ 797,71 (setecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias

São jerônimo da Serra, 29 de fevereiro de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
VS SOUND COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:62762372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor das Empresas:

01. **M&R SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº2.000, Bairro Alpes, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 48.944.202/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GUILHERME AUGUSTO MENDES DA SILVA,** portador RG nº 13596484 do CPF n° 110.666.336-57. Com o valor de **R$ 855,75 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

02. **44.954.785 BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na 7A, R, QUADRA 205, CONJUNTO 5, cidade de Brasília, Distrito Federal, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 44.954.785/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS,** portadora RG nº 110.176.165-6 do CPF n° 069.899.521-05. Com o valor de **R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).**

PARA **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E DEMAIS SECRETARIAS PARA USO EXCLUSIVO NOS EVENTOS DE INAUGURAÇÃO, PALESTRAS, TREINAMENTOS, RECEPTIVOS DE TODOS OS SETORES (SECRETARIAS), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** por serem delas os menores valores propostos e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 29 de fevereiro de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8190E180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024
Processo Administrativo 042/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E DEMAIS SECRETARIAS PARA USO EXCLUSIVO NOS EVENTOS DE INAUGURAÇÃO, PALESTRAS, TREINAMENTOS, RECEPTIVOS DE TODOS OS SETORES (SECRETARIAS), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.
Empresas vencedoras:

01. **M&R SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº2.000, Bairro Alpes, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 48.944.202/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GUILHERME AUGUSTO MENDES DA SILVA,** portador RG nº 13596484 do CPF n° 110.666.336-57. Com o valor de **R$ 855,75 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

02. **44.954.785 BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na 7A, R, QUADRA 205, CONJUNTO 5, cidade de Brasília, Distrito Federal, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 44.954.785/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS,** portadora RG nº 110.176.165-6 do CPF n° 069.899.521-05. Com o valor de **R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).**

ALICIANY MARI DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2F15A8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 015/2024 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 015/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E DEMAIS SECRETARIAS PARA USO EXCLUSIVO NOS EVENTOS DE INAUGURAÇÃO, PALESTRAS, TREINAMENTOS, RECEPTIVOS DE TODOS OS SETORES (SECRETARIAS), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Sendo vencedor as Empresas:

01. **M&R SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº2.000, Bairro Alpes, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 48.944.202/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GUILHERME AUGUSTO MENDES DA SILVA,** portador RG nº 13596484 do CPF n° 110.666.336-57. Com o valor de **R$ 855,75 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

02. **44.954.785 BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na 7A, R, QUADRA 205, CONJUNTO 5, cidade de Brasília, Distrito Federal, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 44.954.785/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS,** portadora RG nº 110.176.165-6 do CPF n° 069.899.521-05. Com o valor de **R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).**

São Jerônimo da Serra, 29 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A80F35B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2024
CONTRATO Nº 39/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E DEMAIS SECRETARIAS PARA USO EXCLUSIVO NOS EVENTOS DE INAUGURAÇÃO, PALESTRAS, TREINAMENTOS, RECEPTIVOS DE TODOS OS SETORES (SECRETARIAS), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **M&R SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº2.000, Bairro Alpes, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 48.944.202/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GUILHERME AUGUSTO MENDES DA SILVA,** portador RG nº 13596484 do CPF n° 110.666.336-57. Com o valor de **R$ 855,75 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias

São jerônimo da Serra, 29 de fevereiro de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
M&R SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2024
CONTRATO Nº 40/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E DEMAIS SECRETARIAS PARA USO EXCLUSIVO NOS EVENTOS DE INAUGURAÇÃO, PALESTRAS, TREINAMENTOS, RECEPTIVOS DE TODOS OS SETORES (SECRETARIAS), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **44.954.785 BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na 7A, R, QUADRA 205, CONJUNTO 5, cidade de Brasília, Distrito Federal, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 44.954.785/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS,** portadora RG nº 110.176.165-6 do CPF n° 069.899.521-05. Com o valor de **R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias

São jerônimo da Serra, 29 de fevereiro de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:37F6B342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - LICENÇA DE PESQUISA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
Cascalho e Pedras Barbosa LTDA
CNPJ: 46.228.733/0001-89

Assunto: apresentação de Licença de Pesquisa junto a Agência Nacional de Mineração - ANM

Considerando a deliberação feita no dia 06 de fevereiro de 2024, o CMD vem por meio deste solicitar a apresentação da Licença de Pesquisa válida junto a ANM pela empresa Cascalho e Pedras Barbosa LTDA no prazo de 15 dias a partir da publicação desta NOTIFICAÇÃO.
A não apresentação da Licença de Pesquisa válida junto a este conselho, OCASIONARÁ a SUSPENSÃO da Declaração De Aprovação Pelo CMD – Nº 03/2023 e por consequência a CASSAÇÃO do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento pelo Município de São José de Boa Vista, até a regularização junto a este conselho.

A documentação deve ser protocolada junto ao serviço de protocolo da prefeitura e dirigida ao Conselho Municipal de Desenvolvimento.

São José da Boa Vista-PR; 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:0964A6F3

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 392/90

LEI Nº 392/90

A Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
A Câmara Municipal Decreta:
TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para a sua adequada aplicação.
Art. 2° - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de São José da Boa Vista - Pr, será feito através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, assegurando-se em todas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
§ 1º As ações a que se refere o "caput" deste artigo serão implementadas através de:
I - políticas sociais básicas;
II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitarem;
III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e pressão;
IV - serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescente, desaparecidos;
V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, para efeito de agilização, será efetuado de forma integrada entre órgãos dos poderes Públicos e a Comunidade.
Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.
PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município - sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
TÍTULO II
POLÍTICA DE ATENDIMENTO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 4º - A política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através das seguintes estruturas:
I - Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; II - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO
Art. 5º - Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações em todos os níveis, vinculado a Ação Social da estrutura organizacional do Governo Municipal.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO
Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Formular a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
II - Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou zona urbana ou rural em que se localizem;
III - Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
IV - Estabelecer critérios, formas e meios e fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas a infância e à adolescência no âmbito do Município, que possam afetar as suas deliberações. V - Registrar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que tenham programas de:
a) - Orientação e apoio sócio-familiar;
b) - apoio sócio-educativo em meio aberto;
c) - colocação sócio-familiar;
d) - abrigo;
e) - liberdade assistida;
f) - semiliberdade;
g) - internação, fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto dsa Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069)
VI - Fixar o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no Município.
VII - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho, ou Conselhos Tutelares do Município.
VIII - Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago os posto por perca de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei;
IX - Propor Projeto de Lei sobre a remuneração dos membros do (s) conselho (s) Tutelar (es).

SEÇÃO III
DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELH0
Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é formado de 04 (quatro) membros, evidenciados por notória honestidade e dedicação às causas sociais do Município, sendo composto prioritariamente de:
I - 02 (dois) membros integrantes do Sistema de Administração Pública, atuantes no município indicados pelo Prefeito Municipal.
II - 02 (dois) membros indicados pelas seguintes organizações representativas de participação popular: Igreja, Entidades Sociais e outras lideranças.
PARÁGRAFO ÚNICO - A fim de assegurar continuidade nos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para cada membro indicado será escolhido um suplente, para a vaga específica.
Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá dentre os membros indicados, pelo quorum mínimo de 2/3, o Presidente e o Vice-Presidente.
Art. 9º - A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
SEÇÃO IV
DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 10° - Os Conselheiros terão mandato de 03 (três) anos.
§ 1° O mandato dos conselheiros indicados pelos Órgãos Públicos será cumprido pelo titular, que o perderá, automaticamente ao deixar o cargo.
§ 2° O mandato dos Conselheiros e respectivos suplentes, indicados por instituições não governamentais será de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 3° Em caso de vaga, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato substituído.
§ 4° O mandato dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:
a) morte;
b) renúncia;
c) ausência injustificada por mais de 05 (cinco) reuniões consecutivas;
d) doença que exija o licenciamento por mais de 02 (dois) anos;
e) procedimento incompatível com a dignidade das funções;
f) condenação por crime comum ou de responsabilidade;
g) mudanças de residências do Município.

SEÇÃO V
DAS REUNIÕES
Art. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas em Regimento Intento.

SEÇÃO VI
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO
Ari. 12 - O Poder Público providenciará as condições materiais e os recursos necessários ao funcionamento do Conselho.
PARÁGRAFO ÚNICO - A forma de funcionamento, local, horário dc trabalho e outras especificações, serão estabelecidos em regimento interno.
CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 13 - Fica Criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é vinculado.

SEÇÃO II
DA CONSTITUIÇÃO E GERÊNCIA DO FUNDO

Art. 14 - O Fundo se constitui de:
a) Dotações Orçamentárias;
b) Doações de entidades nacionais e internacionais governamentais voltadas pala o atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas;
d) Legados;
e) Contribuições voluntárias;
f) Os produtos das aplicações dos recursos disponíveis;
g) O produto de vendas de materiais, publicações em eventos especializados;
Art. 15 - O fundo será gerido pelo Conselho Municipal ficando o seu Presidente, responsável pelas prestações de contas e apresentação de balanços na forma estabelecida em Regulamento Interno.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA DO FUNDO
Art. 16 - Compete ao Fundo Municipal:
I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União.
II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao Fundo.
III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. IV - Liberar os recursos a serem aplicados em benefícios de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DOS CONSELHOS
Art. 17 - Fica criado o Conselho Tutelar como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei.

SEÇÃO II
DOS MEMBROS E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO
Art. 18 - Cada Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros com mandato de 03 (três) anos, permitida uma reeleição.
Art. 19 - Para cada Conselheiro, haverá um suplente.
Art. 20 - Compete aos Conselheiros Tutelares zelar pelo atendimento dos Direitos de Crianças e Adolescentes, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Título V).

SEÇÃO III
DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS
Art. 21 - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de Membro do Conselho Tutelar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 anos;
III - residir no Município;
IV - reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes;
Art. 22 - Os Conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos cidadãos do município, em eleições regulamentadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e coordenadas por Comissão especialmente designada pelo mesmo Conselho.
PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente composição de chapas, sua forma de registro, forma e prazos para impugnações, registro das candidaturas, processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos Conselheiros.
Art. 23 - O processo eleitoral de escolha dos membros dos conselheiros Tutelares será presidido por Juiz Eleitoral e fiscalizado por membro do Ministério Público.

SEÇÃO IV
DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 24 - O exercício efetivo da função dc Conselheiro constituirá serviço relevante e estabelecerá presenção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.
Art. 25 - Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros não farão parte dos quadros de funcionários da Administração Municipal, nas terão remuneração, se fixada em Lei.

SEÇÃO V
DA PERDA DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEREIROS

Art. 26 - Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível, pela prática de crime ou contravenção.
PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a hipótese prevista nesse artigo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente declara vago o posto de Conselheiro, dando posse imediata ao suplente.
Art. 27 - São impedidas de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
PARÁGRAFO UNICO - Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com a atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca Fórum Regional ou Distrital Local.
TITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 - As entidades não-governamentais, deverão reunir-se em Fórum próprio, para escolher seu representantes que no prazo de 30 (trinta) dias após a promulgação da Lei, indicarão os membros efetivos e suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 29 - No prazo de 15 (quinze) dias, os membros dos órgãos e organizações a que se referem o artigo 7º tomarão posse no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, data em que será instalada oficialmente.
Art. 30 - Após 30 (trinta) dias da instalação, os Conselheiros deverão elaborar o Regimento Interno e elegerem, entre seus pares, o Presidente, e o Vice-Presidente e demais membros que se fizerem necessários, bem como seus suplentes.
Art. 31 - No prazo de 15 (quinze) dias o Conselho Municipal receberá e aprovará as chapas que concorrerão à eleição para o Conselho(s) Tutelar(es) do Município.
§ 1° A eleição deverá acontecer com no mínimo 15 (quinze) dias após registrados as chapas que concorrerão e será presidida por Juiz Eleitoral, com fiscalização do Ministário Público.
§ 2°- Os membros eleitos serão proclamados e empossados imediatamente.
Art. 32 - Enquanto não instalados os Conselhos Tutelares, as atribuições a eles conferidas serão exercidas pela autoridade Judiciária.
Art. 33 - Caberá à Prefeitura Municipal e demais órgãos e divulgação e execução dos trabalhos até a posse do Conselho Municipal.
Art. 34 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista - Pr, em 31 de Dezembro de 1990

PAULO ROLIM BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6CCFAEEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº10/2024
DATA: 29/02/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras , Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Municipio.

RESOLVE
ART. 1º Conceder Férias para a Servidora ZAROMI FERREIRA DIAS DE SOUZA, ocupante do Cargo de Zeladora.
ART. 2º As Férias mencionadas no caput desta Portaria serão concedidas por 20 (vinte) dias consecutivos, compreendendo o período de 01 de Março de 2024 a 20 de Março de 2024.
ART. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada acima, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 29 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:02041081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2024 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Com fundamento no inciso I, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, dispenso a licitação em favor da empresa **METAL GESSO COMERCIO DE GESSO LTDA**, localizada na Rua Rua Emidio Ascoli, 261 – Parque Industrial Argemiro Antonio Kozerski – Santa Helena– PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 05.765.927/0001-36, cujo objeto **é a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da antiga creche municipal,** nestes inclusos a infraestrutura necessária, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários

São José das Palmeiras, 28 de fevereiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:BBC6EB27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da antiga creche municipal, nestes inclusos a infraestrutura necessária, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários
Fundamento legal: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: METAL GESSO COMERCIO DE GESSO LTDA
Endereço: Rua Emidio Ascoli, 261 – Parque Industrial Argemiro Antonio Kozerski
Cidade: Santa Helena– PR
CNPJ/MF: 05.765.927/0001-36
Preço: R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais).
Prazo: Os serviços deverão ser prestados pela empresa que vencer o certame licitatório, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da solicitação do Município e a vigência será de 120 (cento) e vintes, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

São José das Palmeiras, 28 de fevereiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:53A43E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa Eletrônica nº 01/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da antiga creche municipal, nestes inclusos a infraestrutura necessária, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.
A Empresa vencedora foi: **METAL GESSO COMERCIO DE GESSO LTDA**, com o valor total de R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 28 de fevereiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:66026887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da antiga creche municipal, nestes inclusos a infraestrutura necessária, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: METAL GESSO COMERCIO DE GESSO LTDA
VALOR: R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais)até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, após a emissão de serviços.

São José das Palmeiras, em 28 de fevereiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:884264BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO TP 01/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 28/2021
IDEUSO Nº 2021054
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E A EMPRESA E. J. TURKIEWICZ – CONSTRUÇÕES - ME
Cláusula Primeira - Nos termos do Art. 57, § 1º, IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem ADITIVAR o prazo de vigência do presente contrato por mais 70 (setenta) dias, passando a vigorar em 28/01/2024 a 08/04/2024.
Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 28 de abril de 2021.
São Pedro do Paraná-PR, 26 de janeiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:2CC4AE32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 61/2024

DECRETO Nº 61/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Designa a servidora Sra. EDNA FABRICIA TECCO, matricula nº 602, portadora do CPF nº 058.954.029-76, do RG nº 9124970-7 SESP-PR, para atuar na função de Coordenadora Pedagógica do CMEI - Cândido Berthier Fortes, dando apoio e suporte aos sistemas vinculados ao Ministério da Educação e Secretaria Estadual da Educação do Paraná, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 10% (dez por cento), segundo prevê o artigo 70 – da Lei Municipal nº 07/93.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 208/2023 de 11/07/2023 em seu inteiro teor.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:8DCF7104

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 62/2024

DECRETO Nº 62/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a servidora Sra. GLEICY ANE FARIA GONÇALVES, matricula nº 446, portadora do CPF nº 069.920.749-54, do RG nº 10.527.039-9, responder pelas funções de Agendamento do CIS/Amunpar e do Departamento do Patrimônio desta municipalidade percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre os vencimentos básicos, segundo prevê o artigo 70 – da Lei Municipal nº 07/93.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 56/2022 em seu inteiro teor.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 29 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:A3CE1FC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 63/2024

DECRETO Nº 63/2024

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica determinado a dobra de jornada da servidora senhora ROSANGELA RODRIGUES SALANDIM – Mat.326, inscrita no RG sob nº 4.360.680-8 SSP/ PR e CPF sob nº 538.883.169-87, funcionária publica municipal do quadro de pessoal efetivo no cargo de Professor Magistério com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência na Escola Municipal José Marques de Macedo, totalizando assim 40hrs, estando a mesma enquadrada no que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei nº 56/2009.

ART. 2º - Fica determinado que os proventos percebidos pela servidora ora designada dar-se-ão na forma do Art. nº 80 da Lei nº 56/2009, pela dobra de jornada.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/02/2024.

São Pedro do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:E90D6089

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 64/2024

DECRETO Nº 64/2024

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica determinado a dobra de jornada da servidora senhora ROSIANE DE PAULA FERREIRA – Mat.484, inscrita no RG sob nº 10.318.142-9 SSP/ PR e CPF sob nº 085.483.449-46, funcionária publica municipal do quadro de pessoal efetivo no cargo de Professor Magistério com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência no CMEI Cândido Berthier Fortes, totalizando assim 40hrs, estando a mesma enquadrada no que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei nº 56/2009.

ART. 2º - Fica determinado que os proventos percebidos pela servidora ora designada dar-se-ão na forma do Art. nº 80 da Lei nº 56/2009, pela dobra de jornada.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/02/2024.

São Pedro do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:F0A9C063

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 65/2024

DECRETO Nº 65/2024

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica determinado a dobra de jornada da servidora senhora LUCIANA CAVALCANTI MARTORELLI MORENO – Mat.512, inscrita no RG sob nº 37965682-6 SSP/ PR e CPF sob nº 052.903.129-94, funcionária publica municipal do quadro de pessoal efetivo no cargo de Professor Magistério com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência no CMEI Pequeno Polegar, totalizando assim 40hrs, estando a mesma enquadrada no que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei nº 56/2009.

ART. 2º - Fica determinado que os proventos percebidos pela servidora ora designada dar-se-ão na forma do Art. nº 80 da Lei nº 56/2009, pela dobra de jornada.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/02/2024.

São Pedro do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:96FEB2C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 66/2024

DECRETO Nº 66/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o servidor Sr. MURILO FARIAS CAETANO, matricula nº 479, portador do CPF nº 089.657.099-11, do RG nº 10327951-8, para supervisionar o Transporte Escolar Universitário desta municipalidade percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre os vencimentos básicos, segundo prevê o artigo 70 – da Lei Municipal nº 07/93.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 63/2021 em seu inteiro teor.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 29 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:8C16A4EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 67/2024

DECRETO Nº 67/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica Designado o servidor Sr FABIANO APARECIDO NEGRIZOLLI, matricula nº 359, portador do CPF nº 039.722.819-86, do RG nº 7.769.615-6, para a função de Supervisor da Frota de Transporte Escolar Municipal, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 60% (sessenta por cento), segundo prevê o artigo 70 – da Lei Municipal nº 07/93.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 129/2022 em seu inteiro teor.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 29 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:BD13661B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 68/2024

DECRETO Nº 68/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o servidor Sr. LAÉRCIO APARECIDO EMILIANO, matricula nº 524, portador do CPF nº 576.986.199-15, do RG nº 4.218.382-2 SESP-PR, para supervisionar o Transporte Escolar Municipal da Sede e Distrito de Porto São José, percebendo

seus vencimentos básicos mais a gratificação de 60% (sessenta por cento), segundo prevê o Art. nº 70 – da Lei Municipal nº 07/93.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 267/2021 em seu inteiro teor.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:EA4382D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 69/2024

DECRETO Nº 69/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o servidor Sr. ELVIS DA SILVA CALDEIRA NEVES, matricula nº 601, portador do CPF nº 043.596.719-38, do RG nº 354465429 SESP-SP, para a função de Monitor do transporte de alunos do Colégio Agrícola desta municipalidade, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 28% (vinte e oito por cento), segundo prevê o artigo 70 – da Lei Municipal nº 07/93.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto nº 65/2023 em seu inteiro teror.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:3D343DD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 70/2024

DECRETO Nº 70/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o servidor Sr. RAFAEL SOARES DA SILVA, matricula nº 644, portador do CPF nº 071.912.499-94, do RG nº 42687206-X SESP-PR, para a função de Monitor do transporte de alunos da Educação Especial desta municipalidade, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 28% (vinte e oito por cento), segundo prevê o artigo 70 – da Lei Municipal nº 07/93.

Art. 2º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 62/2023 em seu inteiro teor.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:AB2F2CC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 14/2024

PORTARIA N.º 14/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

E, considerando o pedido de demissão protocolado no dia 21/02/2024 sob nº 5858,

RESOLVE:

Artigo 1º - Rescindir o contrato por Prazo Determinado do ocupante do emprego público de Auxiliar de Apoio Docente conforme segue abaixo:

N.º Ordem	Nome do Servidor e nº matrícula	Nº contrato-PSS/data	Período Trabalhado
01	André Luiz Dutra – mat. 641	10/2022 de 15/03/2022	15/03/2022 a 01/03/2024

Art. 2º - A rescisão dar-se-á nas datas conforme o período trabalhado no contrato descrito no quadro acima.

Art. 3º Serão quitados os direitos sociais previstos em lei, como, Saldo de salário, 13º Proporcional, Férias proporcional e 1/3 Férias proporcional se houver.

Art. 4º Fica declarado vago o emprego ocupado pelo referido empregado público.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:7C8B7EEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 15/2024

PORTARIA N.º 15/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

E, considerando os dispostos na Lei Municipal nº 50/2015 e no encerramento do Contrato nº 6/2022 - PSS,

RESOLVE:
Artigo 1º Rescindir o contrato por Prazo Determinado do ocupante do emprego público de Professor conforme segue abaixo:

N.º Ordem	Nome do Servidor e nº matrícula	Nº contrato-PSS/data	Período Trabalhado
01	Maria Fernanda M. da Silva – mat. 636	6/2022 de 02/03/2022	02/03/2022 a 01/03/2024

Art. 2º - A rescisão dar-se-á nas datas conforme o período trabalhado no contrato descrito no quadro acima.

Art. 3º Serão quitados os direitos sociais previstos em lei, como, Saldo de salário, 13º Proporcional, Férias proporcional e 1/3 Férias proporcional se houver.

Art. 4º Fica declarado vago o emprego ocupado pelo referido empregado público.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:65134DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 2.004, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO o Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS, visando contratações temporárias para exercer a função de Auxiliar de Serviços, de acordo com as normas estabelecidas no Edital, disponível na íntegra no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br/

São Sebastião da Amoreira, 29 de fevereiro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:EF9EA5D9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 74/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Engg Construtora e Projetos Eireli, CNPJ nº 41.085.057/0001-18, localizada na Avenida Wilson de Barros Gatti, nº 383, Conjunto Fortunato Sibim, CEP: 86.300-000, a seguir denominada, representada por Gustavo de Almeida Santos, portador da cédula de identidade RG nº 12.772.548-9 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 083.613.099-50, residente na Cidade de Cornélio Procópio-PR.

OBJETO DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 69/2023, referente à Tomada de Preços nº 01/2023, em 60 (sessenta) dias, sendo sua vigência até 09/05/20234 nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:612DD3BB

SETOR DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

SEÇÃO de Licitações e contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 05/2024

OBJETO: **Credenciar produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gênero alimentício para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no ano de 2024, em atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis nº 11.947/2009 e nº 14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD nº 06/2020.**

Tipo de Licitação: CONFORME EDITAL

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Valor Máximo: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: os interessados poderão solicitar inscrição no credenciamento a qualquer momento, até as 08h30 do dia 18/03/2024.

A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-Á NO DIA **18 DE MARÇO DE 2024 ÀS 09H00MIN**.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 29 de fevereiro de 2024.

ROMULO RICARDO JANONI SOARES
Agente de Contratação
Portaria 150/2023

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BD4F668C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 39 /2023

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 39 /2023

Pregão Nº 3/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 3/2023**
CONTRATADO: SAPMERCADO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Manoel Ribas, nº270 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.758.740/0001-10 neste ato representada pelo Sr. Carlos Philipe de Paula de Mello, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 9.810.645-6 e C.P.F. nº 062.683.119-90, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 39/2023, até o dia 28/05/2024.Conforme Acordão nº 1912/2023.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 29/02/2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9D6DCD2D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 34 /2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 34 /2023

Pregão Nº 3/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 3/2023**
CONTRATADO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho-PR. Av. Monteiro Lobato-CEP:86.210-000. Telefone (43) 3159-0613-email-crsdistribuidora1@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 47.515.013/0001-67 neste ato representada pelo Sr. Carlos Roberto de Souza, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 435.978.749-91, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho-PR.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 34/2023, até o dia 28/05/2024.Conforme Acordão nº 1912/2023.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
Sapopema, 28/02/2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6719AD9C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 035/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 035/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 05/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado no 05/2023, homologado pelo Decreto nº. 239/2023 de 14 de setembro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
Os candidatos aprovados deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais

Os candidatos aprovados deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação
MARIA DA LUZ DE LIMA ROSA	10357569946	60,0	12º
JOSÉ MARIA SUBTIL KETEMPS	10428355943	60,0	13º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 29 de fevereiro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:52C4417B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – REFERENTE AO PSS 01/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – referente ao PSS 01/2024

Na publicação dos Editais nº 28 e 34, de 26/02 e 28/02, respectivamente, onde esta escrito:

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 06/2023.

Leia-se:
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 01/2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3EBC8486

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 04/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA
02	ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
03	MARENDA ENGENHARIA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Sapopema, 29 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A7325163

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 036/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 036/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 05/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado no 05/2023, homologado pelo Decreto nº. 239/2023 de 14 de setembro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
Os candidatos aprovados deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais

Os candidatos aprovados deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação
LEANDIR TRINDADE DE OLIVEIRA	11505843944	60,0	14º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 29 de fevereiro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:19F20894

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 16/2024

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 16/2024

RELAÇÃO DE INSCRITOS

SHAYERA KAVA OLIVEIRA	Ensino médio (SERRA GRANDE)
LAISSA BEATRIZ G. SILVA	Ensino médio (cidade)

Sapopema-PR, 29 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁTIMA RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Organização

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:44B65C8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**
CNPJ	**04.096.738/0001-55**
VALOR CONTRATO:	R$ 32.300,00
OBJETO	**FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÃO EM FORMATO CARTILHA – "A VIDA PEDE ÁGUA".**
FUNDAMENTO LEGAL	Inciso I do artigo 74, da Lei número 14.133/2021
ASSINATURA	29 de fevereiro de 2024

Sarandi/PR, 29 de fevereiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:65D692FE

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 039/2024/SMSA

Determina instauração de sindicância, nomeia autoridade sindicante e estabelece outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos mencionados em grupo de whatsapp da autarquia, conforme CI encaminhada.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada sindicância administrativa para apurar denúncia ocorrida no dia 27 de em grupo de WhatsApp dos servidores da autarquia, sobre possível uso de retro escavadeira pertencente a autarquia.

Art. 2º Designa como autoridade sindicante a servidora Maria Isabele Silva, MT 2221

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 dias para apuração e conclusão do feito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 09 de janeiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:686775A5

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 019/2024

Nomeia a servidora Suzane Ribeiro Azevedo para ocupar a Função Gratificada de Gestor de Contratos e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a servidora SUZANE RIBEIRO AZEVEDO, inscritA no CPF sob o n° XXX.774.XXX-XX, ocupante do cargo Auxiliar Legislativo do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função Gratificada de **Gestão de Contratos** da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo **GEE-2**, nos termos do Art. 7° da Lei Municipal N° 3.007, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 2º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei Municipal N° 3.007, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 29 de fevereiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:BAFD7E8E

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 020/2024

Nomeia o servidor João Roberto dos Santos Lopes para ocupar a Função Gratificada de Gestor de Pessoas e Recursos Humanos e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR o servidor JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES, inscrito no CPF sob o n° XXX.844.XXX-XX, ocupante do cargo Auxiliar Legislativo do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função Gratificada de **Gestão de Pessoas e Recursos Humanos** da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo **GEE-9**, nos termos do Art. 16° da Lei Municipal N° 3.007, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 2º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei Municipal N° 3.007, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 29 de fevereiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:161C8578

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 021/2024

Nomeia o servidor Alex Francisco de Souza para ocupar a Função Gratificada de Agente de Contratação e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o servidor ALEX FRANCISCO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n° XXX.678.XXX-XX, ocupante do cargo Auxiliar Legislativo do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função Gratificada de **Agente de Contratação** da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo **GEE-1**, nos termos do Art. 6° da Lei Municipal N° 3.007, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 2º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei Municipal N° 3.007, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 29 de fevereiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:29CA5FC9

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 022/2024

Nomeia o servidor Wesley Henrique Sanguino para ocupar a Função Gratificada de Agente de Contratação e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o servidor WESLEY HENRIQUE SANGUINO, inscrito no CPF sob o n° XXX.884.XXX-XX, ocupante do cargo Auxiliar Legislativo do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função Gratificada de **Agente de Contratação** da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo **GEE-1**, nos termos do Art. 6° da Lei Municipal N° 3.007, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 2º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei Municipal N° 3.007, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 29 de fevereiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:1DA9DD7C

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 023/2024

Nomeia a servidora Kauana Pereira de Souza para ocupar a Função Gratificada de Coordenador de Acompanhamento e Execução de Leis, Projetos Especiais e Escola Legislativa e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a servidora KAUANA PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n° XXX.306.XXX-XX, ocupante do cargo Auxiliar Legislativo do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função Gratificada de **Coordenador de Acompanhamento e Execução de Leis, Projetos Especiais e Escola Legislativa** da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo **GEE-14**, nos termos do Art. 21° da Lei Municipal N° 3.007, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 2º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei Municipal N° 3.007, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 29 de fevereiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:0267FD82

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 024/2024

Nomeia o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho para ocupar a Função Gratificada de Coordenador de Administração e Patrimônio e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, inscrito no CPF sob o n° XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo Oficial de Serviços Gerais do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função Gratificada de **Coordenador de Administração e Patrimônio** da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo **GEE-7**, nos termos do Art. 14° da Lei Municipal N° 3.007, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 2º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei Municipal N° 3.007, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 29 de fevereiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:546D0EED

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 025/2024

Nomeia o servidor Renan Augusto dos Santos Volpatto para ocupar a Função Gratificada de Coordenador de Tecnologia da Informação e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o servidor RENAN AUGUSTO DOS SANTOS VOLPATTO, inscrito no CPF sob o n° XXX.914.XXX-XX, ocupante do cargo Operador de Áudio e Webdesigner do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função Gratificada de **Coordenador de Tecnologia da Informação** da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo **GEE-5**, nos termos do Art. 12° da Lei Municipal N° 3.007, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 2º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei Municipal N° 3.007, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 29 de fevereiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:79FCDE04

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 026/2024

Nomeia a servidora Thais Sabino Janunzzi para ocupar a Função Gratificada de Coordenador de Assistência Legislativa e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a servidora THAIS SABINO JANUNZZI, inscrita no CPF sob o n° XXX.260.XXX-XX, ocupante do cargo Auxiliar Legilativo do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função Gratificada de **Coordenador de Assistência Legislativa** da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo **GEE-10**, nos termos do Art. 17 da Lei Municipal N° 3.007, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 2º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei Municipal N° 3.007, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 29 de fevereiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:500424A2

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 027/2024

Nomeia a servidora Edite Nunes da Silva para ocupar a Função Gratificada de Encarregado de Apoio aos Serviços Gerais e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a servidora EDITE NUNES DA SILVA, inscrita no CPF sob o n° XXX.451.XXX-XX, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função Gratificada de **Encarregado de Apoio aos Serviços Gerais** da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo **GEE-8**, nos termos do Art. 15 da Lei Municipal N° 3.007, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 2º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei Municipal N° 3.007, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 29 de fevereiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:626F4E01

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 028/2024

Nomeia a servidora Camila de Souza Bueno dos Santos para ocupar a Função Gratificada de Encarregado do Protocolo e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a servidora CAMILA DE SOUZA BUENO, inscrita no CPF sob o n° XXX.589.XXX-XX, ocupante do cargo Recepcionista do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função Gratificada de **Encarregado do Protocolo** da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo **GEE-13**, nos termos do Art. 20 da Lei Municipal N° 3.007, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 2º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei Municipal N° 3.007, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 29 de fevereiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:61EE5743

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 029/2024

Nomeia o servidor Dalvecir Aparecido Bonora para ocupar a Função de Confiança de Diretor Administrativo e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o servidor DALVECIR APARECIDO BONORA, inscrito no CPF sob o n° XXX.039.XXX-XX, ocupante do cargo Assistente Legislativo do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função de Confiança de **Diretor Administrativo** da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo **FC-1**, nos termos do Art. 9 da Lei Municipal N° 3.005, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 2º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei Municipal N° 3.005, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 29 de fevereiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:4B3D19B1

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 030/2024

Nomeia o servidor Vagner Rafael Vaz para ocupar a Função de Confiança de Diretor Legislativo e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o servidor Vagner Rafael Vaz, inscrito no CPF sob o n° XXX.185.XXX-XX, ocupante do cargo Oficial Legislativo do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função de Confiança de **Diretor Legislativo** da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo **FC-1**, nos termos do Art. 9 da Lei Municipal N° 3.005, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 2º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei Municipal N° 3.005, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 29 de fevereiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:C689B48E

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 031/2024

Nomeia o servidor Rovilson José Arantes para ocupar a Função de Confiança de Diretor Financeiro e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o servidor Rovilson José Arantes, inscrito no CPF sob o n° XXX.907.XXX-XX, ocupante do cargo Contador do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função de Confiança de **Diretor Financeiro** da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo **FC-1**, nos termos do Art. 9 da Lei Municipal N° 3.005, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 2º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei Municipal N° 3.005, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 29 de fevereiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:DF92D115

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 032/2024

Nomeia a servidora Angela Alves de Almeida para ocupar a Função Gratificada de Encarregado do Arquivo Geral e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a servidora ANGELA ALVES DE ALMEIDA , inscrita no CPF sob o n° XXX.349.XXX-XX, ocupante do cargo Operador de Comunicação do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função Gratificada de **Encarregado do Arquivo Geral** da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo **GEE-15**, nos termos do Art. 22 da Lei Municipal N° 3.007, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 2º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei Municipal N° 3.007, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 29 de fevereiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:04B459C7

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 033/2024

Nomeia o servidor Regiane Zaparolli Figueiredo para ocupar a Função Gratificada de Tesoureiro do e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a servidora REGIANE ZAPAROLLI FIGUEIREDO, inscrita no CPF sob o n° XXX.311.XXX-XX, ocupante do cargo Auxiliar Legislativo do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função Gratificada de **Tesoureiro** da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo **GEE-3**, nos termos do Art. 8° da Lei Municipal N° 3.007, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 2º AUTORIZAR a referida servidora a movimentar a conta 2919/006/016-8, junto a Caixa Econômica Federal, Agência 2919, Águas de Sarandi, ficando sob sua responsabilidade solicitar extrato bancário da conta; examinar, conferir e autorizar os processos de pagamento; movimentar a conta bancária, inclusive por meio digital; solicitar senhas para acesso da conta pela internet e caixa eletrônico; solicitar, emitir, retirar e assinar cheques, quando necessário; nos termos do Art. 304, § 5º, da Resolução nº 002/2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi; do Art. 8°, da Lei Municipal nº 3007/2024; e do Art. 25, da Resolução nº 001/2024, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei Municipal N° 3.007, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 29 de fevereiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:C0E85155

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 034/2024

Nomeia o servidor João Lucas Figueiredo de Lima para ocupar a Função Gratificada de Ouvidor do e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o servidor JOÃO LUCAS FIGUEIREDO DE LIMA, inscrito no CPF sob o n° XXX.403.XXX-XX, ocupante do cargo Advogado do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função Gratificada de **Ouvidor** da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo **GEE-16**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal N° 3.007, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 2º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei Municipal N° 3.007, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 29 de fevereiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:9E4A1559

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 035/2024

Nomeia a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os servidores DHYMISON DA SILVA RAMOS, do cargo de Oficial de Manutenção; HELONISE GRABRIELLA GONÇALVES PASSOS, do cargo de Oficial de Serviços Gerais; LUZIA AZEVEDO DIAS, do cargo de Oficial de Serviços Gerais; SANDRA DA MATA CLEMENTE DUARTE, do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de servidores permanentes, para compor a **Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho** da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo **GEE-4**, nos termos do Art. 9° da Lei Municipal N° 3.007, de 30 de janeiro de 2024.

Cargo	Nome	CPF
Presidente	LUZIA AZEVEDO DIA	XXX.114.XXX-XX
Membro	DHYMISON DA SILVA RAMOS	XXX.951.XXX-XX
Membro	HELONISE GRABRIELLA GONÇALVES PASSOS	XXX.079.XXX-XX
Membro	SANDRA DA MATA CLEMENTE DUARTE	XXX.126.XXX-XX

Art. 2º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei Municipal N° 3.007, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 29 de fevereiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:3D7C2D43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3463/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, no Município de Sarandi-PR, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685, de 30 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. José Wlademir Garbuggio, CPF: 584.xxx.119-xx, ocupante do cargo/função de Vice-Prefeito Municipal de Sarandi, sendo concedidas 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685, de 30 de abril de 2021.
Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 807,54 (Oitocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), sendo este valor referente ao período de 02 (dois) dias, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3º Justifica-se que a viagem a ser realizada tem porfinalidade o comparecimento no Evento Defesa do Municipalismo e na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba, para tratar de assuntos do Municipio de Sarandi/PR.
Art. 4º A previsão de saída será no dia 03/03/2024, às 14h00, com saída do Município de Sarandi-PR e previsão de retorno para o dia 05/03/2024 às 20h00, no Município de Sarandi-PR, salienta-se que o meio de transporte utilizado será veículo oficial.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 26 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:C506352D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE EMPRESA VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/2023-PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão de Obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica em parte do Jardim Nova Independência 1º parte (Avenida Felicio Turquino (Rua 19 até Rua 28) e 2ª parte (Avenida Giro Watanabe (da Rua 19 até a Rua 32)).

Comunicamos às participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/2023-PMS, que após ter sua documentação analisada e vistada pela Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como **Vencedora** por atender(em) os requisitos do edital a(s) seguinte (s) empresa (s):

Nome
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-CNPJ n.º 79.986.949/0001-62

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 28 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 3360/2024

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:BEEFCA12

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE PREGAO ELETRONICO 9-0006/2024 - PMS - UASG 988461

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0006/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para aquisições de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Data e horário da nova data de abertura da Sessão: **dia 14 de março de 2024 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 29 de fevereiro de 2024.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:BC00622E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE PREGAO ELETRONICO 137/2023 - PMS - UASG 988461

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023 – PMS – UASG 988461
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de pacotes de viagens turísticas para os idosos participantes dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, de acordo com a Secretaria Municipal de Assistência Social - Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às **09:00 horas do dia 15 de março de 2024**.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 15 de março de 2024 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 29 de fevereiro de 2024.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:11380784

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 9-0005/2024-PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0005/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para serviços de manutenção em fornos e fogões industriais das Secretarias do Município de Sarandi/PR

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 19 de março de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, http://www.compras.gov.br/ .

Sarandi, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:4A8EFE03

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0007/2024-PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0007/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de veículos do tipo Hatch, Pick Up e Van para atender as solicitações das Secretarias de Administração, Fazenda, Meio Ambiente, SEJUV, SEMUTRANS e Urbanismo da Prefeitura de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 21 de março de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, http://www.compras.gov.br/ .

Sarandi, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:8806C1FC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0008/2024-PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0008/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para aquisições de Materiais de Construção e ferramentas, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 22 de março de 2024 às 09:00 Horas**.
LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, http://www.compras.gov.br/ .

Sarandi, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:E0844287

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1844/2024

SÚMULA**:**EXONERA a pedido MAURICIO PARPINELLI,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado a pedido **MAURICIO PARPINELLI,** portador do C.P.F. n.ºXXX.317.XXX-53, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIV. DE DINAMIZAÇÃO DE MULTI MEIOS, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº133/2021 de 29 de janeiro de 2021,este Decreto entra em vigor a partir de 29 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:48B0914B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1845/2024

SÚMULA**:** EXONERA a pedido CRISTIANE FALASCHI,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada a pedido **CRISTIANE FALASCHI,**portadora do C.P.F. n.ºXXX.727.XXX-94, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEP. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Assisência Social.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº1538/2023 de 31 de julho de 2023,este Decreto entra em vigor a partir de 29 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:0B606E7D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1849/2024

SÚMULA:Nomeia KELLY VIVIANE OLIVEIRA DE JESUS para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEP. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:
Art. 1º- Fica nomeada **KELLY VIVIANE OLIVEIRA DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.267.XX-7 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.518.XXX-04, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEP. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, Símbolo CC-2, subordina da a Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 01 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:ED0AD071

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n. º 01/2024

Dispõe sobre a aprovação do Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência de 2022 do Município de Sarandi no Conselho Municipal da Assistência Social .

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1**.**852/2011 reunido em plenária Ordinário no dia 20 de Fevereiro de 2024:

- CONSIDERANDO:

- A Política Nacional de Assistência Social de 2004;

- A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

- A NOB SUAS no "Art. 20. A realização de diagnóstico socioterritorial, a cada quadriênio, compõe a elaboração dos Planos de Assistência Social em cada esfera de governo.Parágrafo único. O diagnóstico tem por base o conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, microterritórios ou outros recortes socioterritoriais que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas demandas e potencialidades. Art. 21. A realização de diagnóstico socioterritorial requer: I – processo contínuo de investigação das situações de risco e vulnerabilidade social presentes nos territórios, acompanhado da interpretação e análise da realidade socioterritorial e das demandas sociais que estão em constante mutação, estabelecendo relações e avaliações de resultados e de impacto das ações planejadas; II – identificação da rede socioassistencial disponível no território, bem como de outras políticas públicas, com a finalidade de planejar a articulação das ações em resposta às demandas identificadas e a implantação de serviços e equipamentos necessários; III – reconhecimento da oferta e da demanda por serviços socioassistenciais e definição de territórios prioritários para a atuação da política de assistência social. IV – utilização de dados territorializados disponíveis nos sistemas oficiais de informações. Parágrafo único. Consideram-se sistemas oficiais de informações aqueles utilizados no âmbito do SUAS, ainda que oriundos de outros órgãos da administração pública.
- As análises e discussões da Pauta 02: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 1299/2023 Vigilância Socioassistencial - solicitação de apreciação e aprovação do Diagnostico Socioterritorial do Município de Sarandi nas reuniões ordinárias dos dias 12/12/2023 e 20/02/2024;

- A realidade territorial do Município de Sarandi e os dados oficiais existentes;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência de 2022 do Município de Sarandi.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 29 de Fevereiro de 2024.

VINICIUS RAFAEL ANDREA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:9A274706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÕES CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n. º 02/2024

Dispõe sobre a aprovação da justificativa da entrega do Benefício Kit Natalidade no Município de Sarandi.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 reunido em plenária Ordinário no dia 20 de Fevereiro de 2024:

- CONSIDERANDO:

- A PNAS - Política Nacional de Assistência Social de 2004;

- A NOB - Norma Operacional Básica do SUAS;

- A Lei Municipal n.º 2908/2023 - Que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no Município de Sarandi;

- A apresentação da Diretora da Proteção Social Básica interina, Ediana M. dos E. S. Nazareno da Pauta 07: Apresentação do Ofício SAS n.º 041/2024 PSB - Justificativa para a entrega do Kit Natalidade e as documentações apresentadas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a justificativa da entrega dos Benefícios de "Kit Natalidade" no Município de Sarandi com os seguintes itens: banheira plástica, termômetro digital, lenço umedecido, pomada para assaduras, talco, mamadeira tipo chuca, body para bebê manga curta, body para bebê manga longa,, macacão de tecido manga longa, meia para recém nascido, mijão com pé reversível e toalha de banho infantil com capuz.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 29 de Fevereiro de 2024.

VINICIUS RAFAEL ANDREA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:0B871EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 07/2024

Resolução n. º 07/2024

Dispõe sobre a aprovação do aditivo de tempo e da reprogramação de recursos do Projeto "Demandas do Sensível" financiado com recursos do FIA Municipal e que será desenvolvido pela entidade Associação Pescadores de Vidas de Sarandi/PR no ano de 2024.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária extraordinária em 27 de Fevereiro, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

CONSIDERANDO a Tipificação Socioassistencial da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente: **Art. 12º.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA: **VIII -** Registrar os programas e serviços executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

CONSIDERANDO a apresentação das representantes da Associação Pescadores de Vidas - sobre a relevância deste projeto para as crianças e adolescentes Sarandienses;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar o aditivo de tempo do Projeto "Demandas do Sensível" financiado com recursos do FIA Municipal - Termo de Colaboração e Fomento 02/2023 ADM, e que será desenvolvido pela entidade Associação Pescadores de Vidas de Sarandi/PR no ano de 2024.

Artigo 2º - Aprovar a reprogramação de recursos no valor de R$ 14.044,74 (Catorze mil quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) que serão aplicados em: Vencimentos e Salários, e Serviço de Terceiros. (anexo Ofício com programação detalhada)

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 29 de Fevereiro de 2024.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:CCE7C6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde – Farmavisa, comunica que a empresa FARMÁCIA PANVEL localizada na Rua Taí 502, Sarandi – Centro, inscrita no CNPJ: 92.665.611/0655-46 requereu junto a Vigilância Sanitária deste Município a autorização para comercialização dos produtos da Portaria SVS nº. 344/98, das listas "C2" (RETINÓIDES) e "A 3" (RITALINA).

Sarandi, 19 de Fevereirode 2024.

DR. CLEVERSON CARLOS DE LIMA
Diretor Adm – Visa
Decreto 1773/2024

ADRIANA GOMES MELO STORER
Farmacêutica da Visa

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:EC1427EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2024

Inexigibilidade de Licitação n° 002/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.332.750/0001-45
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de shows nacionais com artistas de renome nacional, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, no evento denominado "14ª Festa do Peão de Boiadeiro do Município de Sengés", em comemoração ao 90º Aniversário do Município, será realizado no Recinto de Festas 1º de Março entre os dias 21, 22, 23 e 24 de março de 2024 conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos e proposta da Contratada.
DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), Os pagamentos decorrentes do fornecimento deste serviço, correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
09- Sec. Cultura, Esporte e Turismo

13392 0012-2047. Man. Dep. Cultura
4450.000.33903905 OSTPJ
4450.000. EA. 339039 OSTPJ
DA VIGENCIA: O período de execução da contratação se dará da publicação do ato homologatório até o dia 22/03/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/02/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 21 de fevereiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F2ED0668

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2024

Pregão Eletrônico n° 011/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de artefatos de concreto (tubos, guias, pavers, aduelas, mata burro, alas e caixa de passagem), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	GUIA FINCADINHA 0,40X25X50	UNI	1.000,00	8,52	8.520,00
7	1	GUIA MEIO FIO RETO 12X29X80	UNI	300,00	15,20	4.560,00
10	1	PAVER DE CONCRETO	UNI	37.500,00	0,76	28.500,00
TOTAL						41.580,00

DETENTORA DA ATA: ELAINE CRISTINA ALMEIDA PELISSARI ME, com CNPJ sob n.º 08.243.583/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **22/02/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E9DC3B3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2024

Inexigibilidade de Licitação n° 002/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **LP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.274.931/0001-16
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de shows nacionais com artistas de renome nacional, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, no evento denominado "14ª Festa do Peão de Boiadeiro do Município de Sengés", em comemoração ao 90º Aniversário do Município, será realizado no Recinto de Festas 1º de Março entre os dias 21, 22, 23 e 24 de março de 2024 conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos e proposta da Contratada.
DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), Os pagamentos decorrentes do fornecimento deste serviço, correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
09- Sec. Cultura, Esporte e Turismo
13392 0012-2047. Man. Dep. Cultura
4450.000.33903905 OSTPJ
4450.000. EA. 339039 OSTPJ
DA VIGENCIA: O período de execução da contratação se dará da publicação do ato homologatório **até o dia 24/03/2024**.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/02/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de fevereiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8BE12721

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
(Processo Licitatório n.º 039/2024)

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de **Livros didáticos de Inglês**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL R$ 285.588,00 (duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais).

MODO DE DISPUTA: "aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 14 de março de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 14 de março de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 14 de março de 2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

29/02/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A25CCDF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
(Processo Licitatório n.º 031/2024)

OBJETO: Formação de Registro de Preços para compra de forma parcelada de diversos equipamentos médico hospitalar da nova UBS Centro Social, Z. Urbana, Z. Rural e Ambulatório de Especialidade,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL R$ 313.839,91 (trezentos e treze reais e oitocentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

MODO DE DISPUTA: "aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 14 de março de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 14 de março de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 14 de março de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

29/02/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:718F03C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2024
(Processo Licitatório n.º 036/2024)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para a aquisição de **Combustíveis** dos tipos Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: **R$ 3.872.970,00 (três milhões oitocentos e setenta e dois mil novecentos e setenta reais).**

MODO DE DISPUTA: "aberto"

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões - Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 13 de março de 2024.
HORÁRIO: 08h30min

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

29/02/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E79E01E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024
(Processo Licitatório n.º 027/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Geradores de energia e prestação de serviços de show pirotécnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VENCEDOR: ELENILSO RODRIGUES DA SILVA, inscrita pelo CNPJ nº 69.310.282/0001-20 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Obs: lote 002 foi cancelado.

HOMOLOGAÇÃO: 29/02/2024

Sengés, 29 de fevereiro de 2024.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:086A4DC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 167/2023
(Processo Licitatório n.º 093/2023)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de controlador de acesso, nas dependências das unidades escolares municipais e no Ginásio de Esportes Cândido Rossoni, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

VENCEDOR: E7 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 13.024.787/0001-73 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 448.999,20 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

HOMOLOGAÇÃO: 29/02/2024

Sengés, 29 de fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2D6D222A

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE CANCELAR** o **LOTE 02 do Pregão Eletrônico Nº 016/2024,** conforme requerido e justificado pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, nos autos do processo licitatório.

O processo se encontra com vista franqueada na sala do Departamento de Compras e Licitações e no portal transparência localizado no sitio eletrônico www.senges.pr.gov.br, situada na Travessa Sen. Souza Naves, 95.

Sengés, 29 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C30E05FA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 229/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023.

OBJETO: O presente Chamamento Publico para o Credenciamento dos agricultores locais para fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes) destinados ao cumprimento do Projeto "Troca Verde" Instituído pela Lei Municipal nº: 399/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº: 2431/2020 e Decreto Municipal 3097/2021, respeitando a ordem de preferência da contratação conforme pedido de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou os agricultores abaixo listados, CREDENCIADOS nesta Chamada Pública:

JAIME MARTINS DE SOUZA CPF739.005.329-15: Abacaxi e Maracujá;

Sengés, 19 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:023AE35B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

OBJETO: A presente Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de profissionais que trabalham com beleza e bem-estar, tais quais: cabeleireiro, design de sobrancelhas, manicure, depilador e barbeiro, a fim de atender as demandas do Projeto "Mutirão em Ação" e demais ações promovidos pelo Município de Sengés, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tipos de serviços, valores por unidade realizada e demais especificações contidas no Edital.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

ISRAEL FERNANDES DOS SANTOS 38601952801 devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 17.444.455/0001-07,** para fornecer os seguintes serviços:

Item	Descrição do Serviço	Valor Máximo a ser pago por unidade de serviço executado
1	Corte cabelo feminino (corte feminino básico, todos tamanhos de cabelo, sem o processo de lavagem e escovação)	R$25,00
2	Corte cabelo masculino (corte básico, com tesoura, navalha, máquina ou outro material/equipamento similar)	R$20,00

ANA PAULA RIBEIRO devidamente inscrita no **CPF sob o nº 025.957.059-11,** para fornecer os seguintes serviços:

Item	Descrição do Serviço	Valor Máximo a ser pago por unidade de serviço executado
1	Corte cabelo feminino (corte feminino básico, todos tamanhos de cabelo, sem o processo de lavagem e escovação)	R$25,00
2	Corte cabelo masculino (corte básico, com tesoura, navalha, máquina ou outro material/equipamento similar)	R$20,00

Sengés, 29 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:32B69160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 023, DE 29/02/24

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.304 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 286.750,00 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.223. Manter os Serviços Odontológiocs – Atenção Básica
- 3.0.00.00.00.00 21495 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 21495 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 21495 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.30.00.00 21495 MATERIAL DE CONSUMO 168.000,00
- 3.0.00.00.00.00 21495 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 21495 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 21495 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.32.00.00 21495 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 48.750,00
- 3.0.00.00.00.00 21495 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 21495 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 21495 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.39.00.00 21495 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.000,00
- 4.0.00.00.00.00 21495 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 21495 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 21495 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 2495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

Total da Suplementação: 286.750,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 29 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora Do Departamento de Fazenda
Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:681660AA

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município de Sertanópolis, estado do Paraná, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Obras Sociais Santa Terezinha, inscrita no CNPJ sob o nº73.202.996/0001-91, para o repasse de até R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86.170-000, ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 29 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Departamento Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B5F6A967

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O Município de Sertanópolis, estado do Paraná, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Obras Sociais Santa Terezinha, inscrita no CNPJ sob o nº73.202.996/0001-91, para o repasse de até R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86.170-000, ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 29 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Departamento Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FF33B078

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 026, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula:Designa CLAUDIO GOUVEA DE JESUS, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014

DECRETA

Art. 1º. Fica designada para responder pelas funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, o Senhor **CLAUDIO GOUVEA DE JESUS**, titular da cédula de Identidade Registro Geral **16.942.392-X/SESP-SP** e inscrito no CPF/MF sob o número **093.360.048-83**, passando a perceber os vencimentos constantes da simbologia CC-3 da Tabela em vigor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 29 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3484DCDA

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Altera o Decreto 17/2020 que regulamenta a retomada de terrenos e jazigos do Cemitério Municipal em caso de infração ao devedor de limpeza e conservação e em caso de abandono.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 6º do Decreto 17/2020 que regulamenta a retomada de terrenos e jazigos do Cemitério Municipal em caso de infração ao devedor de limpeza e conservação e em caso de abandono, passam a vigorar com a seguinte redação, incluído Parágrafo Único:

Parágrafo Único. *Qualquer interessado poderá evitar o processo de retomada mediante aquisição do jazigo diretamente com o Município, ainda que de forma parcelada.*

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 29 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:235D356E

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 025, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Recebe o Loteamento denominado Residencial Cesar Soriani.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, CONSIDERANDO o contido nos artigos 18 da Lei Municipal 1.504/2007; CONSIDERAÇÃO a aprovação do Loteamento Residencial Cesar Soriani pela Lei 1.802/2010; CONSIDERANDO a manifestação favorável contida no Termo de Verificação 02/2024, ora aprovado, emitido pelo Departamento do Planejamento Urbano que atesta, mediante vistoria final realizada *in loco*, a execução dos serviços de rede de água, rede de energia elétrica, rede de iluminação pública, sistema de esgotamento, pavimentação de ruas, meio fio, locação de quadras, lotes e arborização

DECRETA

Art. 1º. Fica recebido pelo Município de Sertanópolis o Loteamento denominado Residencial Cesar Soriani, cuja admissão está prevista na Lei Municipal 1.802/2010.

Art. 2º. Fica autorizada a liberação de eventuais lotes caucionados como garantia da execução da infraestrutura, assim como o a extinção do patrimônio de afetação.

Art. 3º. O recebimento não implica garantia, por parte do Município de Sertanópolis, da solidez e segurança das obras executadas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:83966580

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 008/2024

PORTARIA N.º 008/2024

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no §14 do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o contido na Recomendação 001/2022 do Ministério Público (0140.22.000041-2); CONSIDERANDO o Acórdão 1866/2023 do TCE/PR (Tribunal Pleno); CONSIDERANDO que o Município de Sertanópolis não possui empregados públicos mas apenas servidores públicos, pelo que não se lhes aplica a Tese firmada no Tema 606 do STF; CONSIDERANDO a aplicabilidade da Tese firmada no Tema 1150 do STF aos servidores públicos municipais aposentados pelo RGPS; CONSIDERANDO a necessária observância da acumulação de salário com proventos de aposentadoria nos termos do artigo 37, XVI, da Constituição Federal; e CONSIDERANDO, por injunção do princípio da legalidade em sentido estrito, que mesmo na hipótese de acumulação lícita não há expressa previsão na Lei Municipal 2.029/2012 (ainda que considerada a Lei Municipal 2.511/2016) para que os servidores municipais continuem em atividade e acumulem proventos e vencimentos,

DECLARA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 01/03/2024, o servidor CARLOS CLEYTON DE DEUS, matrícula 21, do cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 23 de fevereiro de 2024.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente do SAAE

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:734E30F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 018/2024 DE: 29/02/2024

SÚMULA: Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 082/2023 de 07 de novembro de 2023 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 29 de fevereiro de 2024, 38º da Emancipação e 37º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:71A426E2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 486,48 (quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - BL PSE, em 29 de fevereiro de 2024.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 29 de fevereiro de 2024.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:75573DBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 019/2024 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº. 76 de 25 de outubro de 2023 que Regulamenta, em âmbito Municipal, a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDOaLei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, criada para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e para os trabalhadores da Cultura;
CONSIDERANDOo decreto federal**nº 11.525, de 11 de maio de 2023**, destinado a regulamentar a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022);
CONSIDERANDOa separação das competências de cada ente público em relação aos instrumentos de aplicação dos recursos;
CONSIDERANDOque compete aos estados e municípios a edição de regulamentos complementares para elaboração dos editais e aplicação dos recursos, nos termos do o decreto 11.525/2023;
CONSIDERANDO o decreto Municipal nº. 76 de 25 de outubro de 2023 que Regulamenta, em âmbito Municipal, a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, e da outras providências.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DOS PROPONENTES E DOS BENEFICIÁRIOS
Art. 1º. São proponentes aos recursos provenientes das Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, os agentes culturais destinatários do fomento cultural.
Poderão ser agentes culturais destinatários do fomento cultural os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.
Os agentes culturais poderão ser pessoas físicas ou pessoas jurídicas com atuação no segmento cultural com residência no Estado do Paraná.
CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 2º. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;
Art. 3º. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço https://www.sulina.pr.gov.br.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, em âmbito local.
Art. 5º. Alteram-se apenas o art. 14 § 2º do Decreto Municipal nº. 76/2023 o qual passa a vigorar conforme art. 1º deste decreto, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:EAE4C316

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 026/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,
Resolve:
Artigo 1º - A pedido, **exonerar**, a Servidora Pública Municipal Senhora **SIMONE TERESINHA PIANTKOSKI**, Matrícula Funcional nº. 8710/1, ocupante do Cargo Temporário de **PSICÓLOGA,** a partir de 01/03/2024, conforme requerimento protocolado sob o número 060/2024, por motivos particulares.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 055/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 29/02/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C388DBBE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Fundamentado no Art. 74, I, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **"*CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE 01 ÔNIBUS POR CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO*"**.

Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 06.020.318/0001-10
Vigência: DE 29/02/2024 a 01/03/2025
Valor: R$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais)
Fundamento: Decreto nº 11.462/2023, § 2º do artigo 86 e artigo 74, I, da Lei n°. 14.133/2021.

Sulina/PR, 29 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F1C06CDE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATADA	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ	06.020.318/0001-10
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA. PARA AQUISIÇÃO DE 01 ÔNIBUS POR CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.2/2024
VALOR	412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais)
VIGÊNCIA	01 de março de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EEB3A0B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 84/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94, situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Uma Motoniveladora, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

CONTRATADA: 1) YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, CEP: 83.607.312, na cidade de Campo Largo Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid, CPF: 074.621.199-60.

Prazo de Entrega: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:938E56BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE COMPUTADORES PARA GESTÃO DE SOFTWARE DE SAÚDE PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, PROVIMENTO EM DATA CENTER EM NUVEM, E MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE HORAS TECNICAS, VISITA MENSAL E AQUISIÇÃO DE LICENÇA PERMANENTE DE NOVOS MÓDULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CONSULFARMA INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA, com sede à Praça Pe. Cassemiro Chichon, n° 407, Jardim Maria Luiza, CEP: 85.819-535, na Cidade de Cascavel, Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.191.328/0001-20.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação e reajuste de valores no contrato de nº 162/2017, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR PRAZO E VALOR do Contrato Inicial de Prestação de Serviços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE COMPUTADORES PARA GESTÃO DE SOFTWARE DE SAÚDE PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, PROVIMENTO EM DATA CENTER EM NUVEM, E MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE HORAS TECNICAS, VISITA MENSAL E AQUISIÇÃO DE LICENÇA PERMANENTE DE NOVOS MÓDULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO III, do Edital de Pregão nº 05/2023 e anexos, até o dia 21 de fevereiro de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.
Com o reequilíbrio econômico financeiro, pelo índice INPC dos últimos 12 meses, conforme no edital de licitação pregão nº05/2023. os valores dos serviços passam a ser:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quantidade	Preço reajustado
1	2	Manutenção Mensal e suporte técnico de sistema de computadores (software) para gestão pública de saúde e afins.	MES	12,00	3.410,67
1	4	Provimento de Data Center em Nuvem com até 50 (cinquenta) usuários concorrentes	MES	12,00	1.038,21
1	5	consultoria ou customização do software.	HS	200,00	186,88
1	6	Visita técnica mensal de 8 (oito) horas para treinamento e atualização de sistema.	MES	12,00	1.762,87

Teixeira Soares, 21 de fevereiro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DBD83362

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1986 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR CHARLES BORCHOSKI CAMARGO, NOMEADO NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS ARQUITETURA E ENGENHARIA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Nomear CHARLES BORCHOSKI CAMARGO, portador do CI RG nº 14.808.242-1 SSP/PR e CPF nº 117.266.739-01, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras Arquitetura e Engenharia., símbolo CC-4, lotado na Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0B9383D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1962 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE NILCELI ALVES FERREIRA GUIMARÃES;
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada NILCELI ALVES FERREIRA GUIMARÃES, portadora da CI RG nº 10.096.963-7 SSP/PR e CPF nº 061.172.939-33, matrícula 2048-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços**, pelo período de seis meses, com início em 01 de março de 2024 e encerramento em 31 de agosto de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 295/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:ECA3EE55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1963 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE DAYANE MARIA MENDES COSTA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada DAYANE MARIA MENDES COSTA, portadora da CI RG nº 8.737.856-0 SSP/PR e CPF nº 065.753.169-30, matrícula 2049-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços de Limpeza**, pelo período de seis meses, com início em 01 de março de 2024 e encerramento em 31 de agosto de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 296/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:46682B84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1964 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SUELE PIONTEK;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada SUELE PIONTEK, portadora da CI RG nº 12.313.593-8 SSP/PR e CPF nº 067.349.869-77, matrícula 2050-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços de Limpeza**, pelo período de seis meses, com início em 01 de março de 2024 e encerramento em 31 de agosto de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 297/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E87E565F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1965 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE RONILTON JOSE CORDEIRO;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratado RONILTON JOSE CORDEIRO, portador do CI RG nº 13.560.391-0 SSP/PR e CPF nº 089.385.429-80, matrícula 2051-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista,** pelo período de seis meses, com início em 01 de março de 2024 e encerramento em 31 de agosto de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 298/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AA911726

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1969 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ALDAIR JOSÉ FERREIRA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratado ALDAIR JOSÉ FERREIRA, portador do CI RG nº 8.128.949-2 SSP/PR e CPF nº 055.059.139-70, matrícula 2054-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços,** pelo período de seis meses, com início em 01 de março de 2024 e encerramento em 31 de agosto de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 301/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:92AD139E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1971 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN, portadora da CI RG nº 10.755.178-6 SSP/PR e CPF nº 082.087.599-61, matrícula 2056-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora,** pelo período de seis meses, com início em 01 de março de 2024 e encerramento em 31 de agosto de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 303/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5ED89413

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1972 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FABIANO WARDZYNSKI MACHADO;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratado FABIANO WARDZYNSKI MACHADO, portador do CI RG nº 14.368.833-0 SSP/PR e CPF nº 118.579.809-99, matrícula 2057-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professor,** pelo período de seis meses, com início em 01 de março de 2024 e encerramento em 31 de agosto de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 304/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0518E111

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1973 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARCIANE MARIA DE CASTRO;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada MARCIANE MARIA DE CASTRO, portadora da CI RG nº 8.091.472-5 SSP/PR e CPF nº 056.552.759-29, matrícula 2058-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora,** pelo período de seis meses, com início em 01 de março de 2024 e encerramento em 31 de agosto de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 305/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:10CE140E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1974 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PATRICIA GONÇALVES ALBIN;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada PATRICIA GONÇALVES ALBIN, portadora da CI RG nº 12.964.536-9 SSP/PR e CPF nº 091.091.019-77, matrícula 2059-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora,** pelo período de seis meses, com início em 01 de março de 2024 e encerramento em 31 de agosto de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 306/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:42BB3BF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1975 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PALOMA MILENA WAGNER;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada PALOMA MILENA WAGNER, portadora da CI RG nº 12.635.527-0 SSP/PR e CPF nº 089.507.319-67, matrícula 2060-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora,** pelo período de seis meses, com início em 01 de março de 2024 e encerramento em 31 de agosto de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 307/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E94AF07E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1976 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SIMONE PADILHA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada SIMONE PADILHA, portadora da CI RG nº 10.247.106-7 SSP/PR e CPF nº 063.286.949-62, matrícula 2061-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora,** pelo período de seis meses, com início em 01 de março de 2024 e encerramento em 31 de agosto de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 308/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C462B898

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1977 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SIMONE WAGNER;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada SIMONE WAGNER, portadora da CI RG nº 12.479.108-1 SSP/PR e CPF nº 052.667.229-32, matrícula 2062-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora,** pelo período de seis meses, com início em 01 de março de 2024 e encerramento em 31 de agosto de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 309/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3F8C8E3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1978 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE VALQUÍRIA FERREIRA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada VALQUÍRIA FERREIRA, portadora da CI RG nº 13.373.539-9 SSP/PR e CPF nº 099.265.909-42, matrícula 2063-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora,** pelo período de seis meses, com início em 01 de março de 2024 e encerramento em 31 de agosto de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 310/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:41B9560F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1979 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SUELLEN CRISTIANE MATTE RODRIGUES;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada SUELLEN CRISTIANE MATTE RODRIGUES, portadora da CI RG nº 14.284.599-7 SSP/PR e CPF nº 084.728.639-80, matrícula 2064-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Física,** pelo período de seis meses, com início em 01 de março de 2024 e encerramento em 31 de agosto de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 311/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:731930EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1980 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE LILIAM MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada LILIAM MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA, portadora da CI RG nº 9.475.211-5 SSP/PR e CPF nº 061.774.479-37, matrícula 2065-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Técnico em Enfermagem,** pelo período de seis meses, com início em 01 de março de 2024 e encerramento em 31 de agosto de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 312/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:51F02DC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1981 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARIA IZABEL DE LIMA WARLAM;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada MARIA IZABEL DE LIMA WARLAM, portadora da CI RG nº 8.851.927-2 SSP/PR e CPF nº 056.558.519-38, matrícula 2066-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Técnico em Enfermagem,** pelo período de seis meses, com início em 01 de março de 2024 e encerramento em 31 de agosto de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 313/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C56EE6F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1982 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE NEIDE IVETE ROPKE PADILHA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada NEIDE IVETE ROPKE PADILHA, portadora da CI RG nº 6.882.640-3 SSP/PR e CPF nº 021.785.239-43, matrícula 2067-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Técnico em Enfermagem,** pelo período de seis meses, com início em 01 de março de 2024 e encerramento em 31 de agosto de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 314/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5D6C231F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1983 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ANA MARIA CRISTINA GONÇALVES PADILHA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada ANA MARIA CRISTINA GONÇALVES PADILHA, portadora da CI RG nº 7.092.286-0 SSP/PR e CPF nº 037.972.899-01, matrícula 2068-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços de Limpeza**, pelo período de seis meses, com início em 01 de março de 2024 e encerramento em 31 de agosto de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 315/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C483510D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Terra Boa – PR, torna público que recebeu do IAT – Instituto Água e Terra, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL da GALERIA DE AGUAS PLUVIAS**, Nº 60145, com valide de 08/02/2026, Protocolo nº 214840278.

Terra Boa – PR, 28 de Fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:51BA1432

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 5-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de **Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento em Serviços de DIREÇÃO TÉCNICO/CLÍNICA para o Hospital Municipal São Judas Tadeu**
Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 16/2024
Modalidade: Credenciamento nº 05/2024
Tipo: seleção dos interessados
Valor total estimado: R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).
Fundamentação Legal: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n.º 14.133/2021 Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Resoluções n°. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004, Acórdão nº 408/2012, Acórdão nº 352/2016, Acórdão nº 784/2018 todos do TCU, Acórdão nº 549/11 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) Portaria do Sistema Único de Saúde nº 2567/2016 e demais legislações aplicáveis, Resolução – RDC/ANVISA Nº 302, de 13 de outubro de 2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 01/03/2024 até às 09:00hs do dia 25/03/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Credenciamento nº 05/2024 estará à disposição dos interessados a partir do dia 01 de março de 2024, no endereço eletrônico: www.terraboa.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5C2F8CF2

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 1-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 01/2024 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa PÓ PIACENTINI LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.221.094/0001-80, quanto à de *Contratação de empresa aquisição de Pó de telha, para atendimento das necessidades para a quadra de tênis no estádio municipal*.

O valor total depreendido com a contratação será de R$ 5.200,00 (cinco mil duzentos reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 29 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:FEAF0C07

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 4/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 4/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PACIENTES DAS OFICINAS TERAPEUTICAS E ALUNOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CHOCONTELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.562.593/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.292,25 (vinte e um mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

Terra Boa, 29 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D619F7F9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 199/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base

no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/03/2024 a Senhora **DANIELLE PINHA BARBOSA** portadora do CPF 090.621.189-17 para exercer o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9CA569FE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 200/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/03/2024 a Senhora **FRANCIELLI ANDREASSI** portadora do CPF 062.798.109-76 para exercer o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8B00E652

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 201/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a partir de 01/03/2024, a **Portaria Nº 112/2024** que concedeu ampliação de jornada a professora **LUCIMARA CARDOSO BATISTA DOS SANTOS.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A9E74D4C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 202/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/03/2024 a Senhorita **BRENDA TAYNARA COCATTI MORAES** portadora do CPF 110.010.179-94 para exercer o cargo efetivo de Agente de Apoio ao Cuidado Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A7901CEF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 203/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/03/2024 a Senhora **LUCIMARA CARDOSO BATISTA DOS SANTOS** portadora do CPF 041.174.629-46 para exercer o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:50AB613B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 204/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **MAYARA CECILIA FERNANDES,** Classe A (Magistério), de **01/03/2024** a **21/03/2024** em substituição a Professora **ADRIANA ANIBALE – PADRÃO I** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3EC6ABC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 072/2024

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA JOICE SANTOS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **DESIGNADA** a Servidora Pública Municipal Sra. **JOICE SANTOS SILVA**, matrícula nº 12268, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para **RESPONDER** pela **OUVIDORIA MUNICIPAL DA SAÚDE** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir de 01 de março de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (29/02/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9483C872

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 075/2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA BOSSO.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA BOSSO**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 01 de Março de 2024 a servidora pública municipal de Terra Rica a Sra. **MARIA APARECIDA DE SOUZA BOSSO,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** 40 horas, nível 08 - classe GOSG/A, matrícula nº 11860, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS MENSAIS CALCULADOS SOBRE A MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS MAIORES CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS A PARTIR DE JULHO DE 1994,** com fundamento no artigo 40, § 1º, Inciso III, "b" da CF – Voluntária por Idade.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 567,36 (quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme planilha de cálculo de proventos que integram o processo de aposentadoria, e para efeito de percepção do benefício o valor de 01 (um) salário mínimo vigente, ou seja R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), conforme § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (29/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:17176700

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 076/2024

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora NEIDE SERRA BRITO ANANIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora **NEIDE SERRA BRITO ANANIAS**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 01 de março de 2024 a servidora pública municipal de Terra Rica a Srª **NEIDE SERRA BRITO ANANIAS,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** 40 horas, nível 28 - Classe GOA/E, matrícula nº 373, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento no artigo 3º da E.C. 47/2005 (com paridade e último salário de contribuição da ativa).

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 4.864,27 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (29/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:BF382AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 077/2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora VERA LUCIA DIAS DA SILVA.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora **VERA LUCIA DIAS DA SILVA**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 01 de março de 2024 a servidora pública municipal de Terra Rica a Sra. **VERA LUCIA DIAS DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** 20 horas, nível 19 - classe C, matrícula nº 985, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS MENSAIS CALCULADOS SOBRE A MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS MAIORES CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS A PARTIR DE JULHO DE 1994,** com fundamento no artigo 40, § 1º, Inciso III, "a" da CF – Voluntária por Idade.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 2.385,10 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), conforme planilha de cálculo de proventos que integram o processo de aposentadoria.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (29/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D19B0BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 078/2024

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com paridade à servidora MARIA DE LOURDES DA SILVA.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 01 de março de 2024 a servidora pública municipal de Terra Rica a Srª **MARIA DE LOURDES DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **MONITORA,** 40 horas, nível 12 - Classe C, matrícula nº 343, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PARIDADE,** com fundamento no artigo6º da EC 41/2003 (Último Salário de Contribuição da Ativa).

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de **R$ 6.538,39 (seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos).**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (29/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C99E66A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 079/2024

SÚMULA: DECRETA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 2/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado Deserto o processo licitatório modalidade Pregão N° 2/2024 de 07/02/2024(sete dias de fevereiro de 2024) que tem por objeto a **Aquisição de um refrigerador doméstico para a cozinha do Hospital Municipal Cristo Redentor..**

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias de fevereiro de 2024. (29/02/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:2EF53A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 073/2024

SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. JAIR BATISTA, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO o** servidor público municipal Sr**. JAIR BATISTA**, matrícula nº 12396, do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** do

Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 29 de Fevereiro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (29/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A1A491A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 074/2024

SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. MARCIO GALDINO DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO o** servidor público municipal Sr**. MARCIO GALDINO DA SILVA**, matrícula nº 12578, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 29 de Fevereiro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (29/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4C1F3275

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 140/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SILVIA ZANELATO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVIA ZANELATO,** matrícula Nº 751, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 02/09/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **01/03/2024 a 10/03/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (29/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:28464C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 141/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR VALDENIR DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **VALDENIR DO NASCIMENTO,** matrícula Nº 11661, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 22/10/2022** a **21/10/2023**, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **01/03/2024 a 15/03/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (29/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:659DE320

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 142/2024

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA CRISTIANE AVANCI TAROCO, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE TRÊS MESES** a funcionária Sra. **CRISTIANE AVANCI TAROCO,** matricula nº 11709, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 13/02/2012 a 12/02/2017, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 01 de Março de 2024 a 29 de Maio de 2024 (01/03/2024 a 29/05/2024).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E

NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (29/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:AEA3F6DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 143/2024

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR **VANDERLEI MAFRA DE OLIVEIRA,** LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE TRÊS MESES** ao funcionário Sr. **VANDERLEI MAFRA DE OLIVEIRA,** matricula nº 11494, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 16/04/2008 a 15/04/2013, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 01 de Março de 2024 a 29 de Maio de 2024 (01/03/2024 a 29/05/2024).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (29/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:70C6ACD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15858/2024

PORTARIA N° 15858/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, o Sr. Tiago Luiz Centena do cargo em comissão de Diretor de Comunicação Social, matrícula 1321595-00, inscrito no CPF sob o nº 068.650.699-51, a partir de 29 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:97E995D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15859/2024

PORTARIA Nº 15859/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 16238/2023 em 29/12/2023 e parecer nº 002/2024

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder a servidora, RENATO JOAQUIM PEREIRA, matrícula n.º 133442-00, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do curso superior de Administração, concluído em 14 de junho de 2023, registrado sob o N° 2023/660, livro RDF - 84, fls. 143, Universidade Estadual de Maringá.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 29 de Fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:627F1180

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15864/2024

PORTARIA N°. 15864/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 480/2024 em 18/01/2024 e parecer CADE nº 006/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor HEMERSON FERMINO DA SILVA, matrícula n.º 48585-00, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no nível AAD XVI em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado de participação, ATUALIZAÇÃO PARA SERVIDORES DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E CONVENIDADOS, realizado no período de 08/11/2021 a 12/11/2021, com carga horária de 30 horas. Escola Superior de Polícia Civil do Estado do Paraná
Certificado do Simpósio, ATUALIZAÇÃO E NIVELAMENTO DE CONHECIMENTOS DOS SECRETÁRIOS DE JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR, realizado no período de 12/04/2023 a 14/04/2023, com carga horária de 20 horas. Exercito Brasileiro
Certificado do curso, SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: ATUALIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL E PRÁTICA PROCESSUAL, realizado no período de 21/08/2022 a 22/08/2022, com carga horária de 14 horas. Exercito Brasileiro
Aproveitamento de 40 horas excedentes da sua última progressão funcional concedida pela portaria 14354/2022. Certificado:
Curso, GESTÃO PÚBLICAS E RECURSOS HUMANOS , realizado no período de 21/11/2017 a 21/01/2018, com carga horária de 240 horas. Faculdade Venda Nova do Imigrante
Desse curso:
O servidor usou 100 horas na progressão para o nível XIV, portaria n° 12938/2019
Também usou 100 horas na progressão para o nível XV, portaria n° 14354/2022

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 18 de Janeiro de 2024.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 29 de Fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:312AE06B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15863/2024

PORTARIA N°. 15863/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 319/2024 em 15/01/2024 e parecer CADE nº 005/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA, matrícula n.º 179612-00, ocupante do cargo de AUX. SERV. GERAIS, no nível ASG VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Curso de assistente administrativo, com carga horária de 35 horas, concluído em fevereiro de 2022,ministrado pela Prime Cursos do Brasil.
Curso de Técnico em Informática, com carga horária de 40 horas, concluído em fevereiro de 2022,ministrado pela Prime Cursos do Brasil.
Curso de Auxiliar de creche, com carga horária de 40 horas, concluído em fevereiro de 2022,ministrado pela Prime Cursos do Brasil.
Motivação nas organizações, com carga horária de 5 horas, certificado expedido no dia 18/05/2022, curso oferecido pela FGV.
Oficina Programa Sesi Cuide-se + Alimentação Saudável, carga horária de 12 horas, realizado nos dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2021, oferecido pelo Sesi.
Bolos decorados, com carga horária de 20 horas, realizado nos dias 18 e 19 de maio de 2022, promovido pelo SEST SENAT.
Combate a violência doméstica, com carga horária de 20 horas, realizado nos dias 18 e 19 de maio de 2022, promovido pelo SEST SENAT.
Gestão de pessoas, com carga horária de 20 horas, realizado nos dias 18 e 19 de maio de 2022, promovido pelo SEST SENAT.
Educação ambiental, com carga horária de 20 horas, realizado nos dias 18 e 19 de maio de 2022, promovido pelo SEST SENAT.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 15 de Janeiro de 2024.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 29 de Fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:6DA3CC5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15861/2024

PORTARIA N°. 15861/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 271/2024 em 12/01/2024 e parecer CADE nº 004/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor MAURO APARECIDO DA SILVA, matrícula n.º 32840-00, ocupante do cargo de MECANICO, no nível MEC XIV em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso:
- Curso de qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: BÁSICO SOBRE MECÂNICA DE CAMINHÕES, concluído em 05/06/2023, com carga horária de 120 horas. ESCON

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 12 de Janeiro de 2024.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 29 de Fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:27406F08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15860/2024

PORTARIA N°. 15860/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 16229/2023 em 28/12/2023 e parecer CADE nº 001/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor VAGNER FELICIO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 175307-00, ocupante do cargo de PEDREIRO, no nível PED VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso:
Curso de qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: PEDREIRO DE ALVENARIA, concluído em 12/12/2023, com carga horária de 104 horas. ESCON

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 28 de Dezembro de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 29 de Fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:D759B963

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15862/2024

PORTARIA N°. 15862/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 225/2024 em 10/01/2024 e parecer CADE nº 003/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora ARACELI CRISTINA DE LIMA, matrícula n.º 134538-00, ocupante do cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, no nível ENFERM VI em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do curso, DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS, concluído em 12/10/2023, com carga horária de 15 horas. TELELAB
Certificado do curso, DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DA TUBERCULOSE: TRM-TB, concluído em 13/09/2023, com carga horária de 20 horas. TELELAB
Certificado do curso, O CUIDADO INTEGRAL DA PVHIV NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, concluído em 14/09/2023, com carga horária de 20 horas. TELELAB
Certificado do curso, DIAGNÓSTICO DE HIV, concluído em 14/09/2023, com carga horária de 15 horas. TELELAB
Certificado do curso, INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS-CUIDADOS NA EXECUÇÃO DOS TESTES RÁPIDOS, concluído em 14/09/2023, com carga horária de 30 horas. TELELAB

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 10 de Janeiro de 2024.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 29 de Fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:5570957C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2088/2024

LEI N.° 2088 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS A PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social no imóvel urbano: Chácara nº 122-Rem-B e 123-Rem e (122-A)-1, da Gleba nº 01, Colônia "C", Serra Maracaju, situado no perímetro urbano, na Rua Veriano dos Santos Dias, nº 118, na cidade e comarca de Terra Roxa-PR, com área de 22.620,00m2 (vinte e dois mil e seiscentos e vinte metros quadrados), com os limites e confrontações contidos na matrícula do imóvel, **observando a transcrição no Registro Geral de Imóveis – Matrícula** nº 12.896, Livro 2, Ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis de Terra Roxa –PR.
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar de forma não onerosa (doar) diretamente aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, os lotes urbanos de que trata o Art. 1º desta Lei.
Art. 3º Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela política municipal de habitação vigente.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.
Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.
Art. 8º Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.
Artigo 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7424A380

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2089/2024

LEI N.° 2089 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

INSTITUI A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL EM ÂMBITO MUNICIPAL, ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1808/2020, ACRESCENTA INCISO III AO ARTIGO 8º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
L E I:
Art. 1º Fica alterada a redação da Lei Municipal n° 1808/2020, acrescida do inciso III ao artigo 8°, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Terra Roxa-PR organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o

fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
III - Vigilância Socioassistencial: ferramenta de gestão que subsidia a adoção de práticas voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das ações da política de Assistência Social, visando superar as situações de risco e vulnerabilidade social enfrentadas pelos usuários.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:02D8B26E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2090/2024

LEI N.° 2090 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO VALE DO PIQUIRI, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, APROVANDO SEU FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
L E I:
Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o protocolo de intenções firmado em 03 de março de 2023, entre os Municípios integrantes e signatários, objetivando a constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO VALE DO PIQUIRI- CIMVAP, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação pelos Municípios integrantes e signatários que o subscrevem, bem como sua aprovação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público com personalidade jurídica de direito privado.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras para a celebração do Contrato de Rateio e Contratos de Programa, conforme for o caso.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:709DD3AA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15856/2024

PORTARIA Nº 15856/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, Os efeitos da Portaria n° 15634/2023, publicada em 02 de novembro de 2023, em razão do tempo necessário para a análise do laudo enviado pela empresa contratada para os ensaios de controle de qualidade, além da efetiva juntada de todos os documentos necessários para a apuração de revitalização da Avenida Costa e Silva no Município de Terra Roxa - PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CAC3A2D8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 002/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO N° 002/2024

Súmula: Convoca suplente a assumir o cargo de conselheiro tutelar.

Considerando os artigos n° 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, que trata da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente;

Considerando Lei Municipal n° 365 de 19 de março de 2008, que trata das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de formular e controlar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Resolução nº 023/2023 que trata da classificação oficial dos candidatos ao Conselho Tutelar referente às eleições do ano de 2023 e tendo em vista o pedido de afastamento do ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 365/2008, e considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária em data de 29 de fevereiro de 2023, sob a ata 316/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o suplente WILLIAN JEFERSON ALVES DE AZEVEDO a assumir o cargo de conselheiro tutelar em virtude do afastamento médico do conselheiro tutelar, devendo posicionar-se frente à Secretaria Executiva deste Conselho favorável ou desfavoravelmente por meio de declaração acerca da vaga, em 48 horas.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 29 de fevereiro de 2024.

MATILDE PEREIRA AURELIANO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DA621341

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15866/2024

PORTARIA Nº 15866/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora Jurídica do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Senhora **MARCELA LEILA RODRIGUES DA SILVA VALES**, Assessora Jurídica do Município de Terra Roxa, Paraná, portadora do CPF nº 930.027.699-91, RG nº 4.446.200-1, matrícula nº 42749, a viajar para Foz do Iguaçu - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do Curso: Eleições 2024 Condutas Vedadas, Administração e Serviços Públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa, nos dias 05 a 07 de março de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.165,70 (um mil cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:42F7C58A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15867/2024

PORTARIA Nº 15867/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Administração do Município de Terra Roxa – PR e Revoga Portaria n° 15280/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor JOANDRE CESAR DOS SANTOS**,** Secretário Municipal de Administração do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 029.319.149-24, matrícula 74250, a viajar para Foz do Iguaçu - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do Curso: Eleições 2024 Condutas Vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa, nos dias 05 a 07 de março de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.165,70 (um mil cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E038A1CE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15865/2024

PORTARIA Nº 15865/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor IVAN REIS DA SILVA, Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 492.820.779-34, matrícula 38750-01, a viajar até Foz do Iguaçu – PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do Curso: Eleições 2024 Condutas Vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa, nos dias 05 a 07 de março de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.865,12 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4C25E6AD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15868/2024

PORTARIA Nº 15868/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nomeada pela Portaria nº 15781 de 05 de fevereiro de 2024, para apuração dos fatos relatados no Processo 024/2024.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto nos artigos 215 a 248 da Lei Municipal nº 86 de 18 de maio de 1995.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os membros da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instituída pela Portaria nº 15781/2024 de 05 de fevereiro de 2024, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 024/2024, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Art. 3º O processo administrativo deverá obedecer ao contraditório e a ampla defesa e ao final, encaminhará o relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 29 dias do mês de fevereiro 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6A33ED14

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15869/2024

PORTARIA Nº 15869/2024

Constitui Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e suas atribuições, no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial, nos termos do artigo 2º, II da Lei Municipal nº 318/2007 para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público;

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para promover e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial nº 001/2024, destinado a contratação de pessoal, para ocupar os cargos de Enfermeiro(a), Técnico(a) de Enfermagem, Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias por prazo determinado, assim composta:

I – RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA – Matrícula nº 150002-00;
II – GLAUCIA FERNANDES ROSSI BRAGA – Matrícula nº 136263-00;
III – FRANCIELE GONZALEZ LOPES TANAKA - Matrícula nº 175919-00.

Art. 2º Compete à Comissão de Processo Seletivo Simplificado acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do processo seletivo.

Art. 3º DESIGNAR sobre as competências da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme seguem descritas:

I - Promover a contagem de pontos e atribuição da classificação dos inscritos;
II - Fiscalizar e acompanhar todo o processo;
III - Acompanhar e realizar o julgamento de possíveis recursos interpostos pelos candidatos;
IV - Velar pela preservação da idoneidade e transparência do Processo;

Parágrafo único. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A Comissão terá como Presidente o Servidor: **RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como, em conjunto com os demais membros, promover a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Roxa, 29 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6753F685

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DE EDITAL N° 03/2024 - AUXILIO TRANSPORTE

ERRATA

No **EDITAL N° 03** de 23 de fevereiro de 2024, corrigem-se os valores dos alunos, conforme segue.

Onde se lê:

27	Marcely Pagadigorri	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
28	Marlene Molina Soares	UNOPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**

Leia-se:

27	Marcely Pagadigorri	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
28	Marlene Molina Soares	UNOPAR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**

Secretaria Municipal de Educação de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos dias 29 de fevereiro de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 15725/2024

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E8B96031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 DO CONTRATO Nº 165/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM (CBUQ) NO PROLONGAMENTO DA AV. DA SAUDADE COM ÁREA TOTAL DE 4.171,71M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB BASE, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇSO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PLACAS E COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CR 931594/2022/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 08/07/2024 E VIGÊNCIA PARA O DIA 08/10/2024 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DE8C9811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 007/2024

Termo de Adjudicação
Processo n°: 11/2024
Licitação n°: 7/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PARA ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
MORI, ROSSO & CIA LTDA	1, 2, 3, 4
R$2.170.700,00 (dois milhões, cento e setenta mil e setecentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 29 de fevereiro de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:478C8DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 29 de fevereiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MORI, ROSSO & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.628.031/0001-53, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. OLGA TIEKA MORI ROSSO, Administrador, portador do RG/CI nº 14035540 e no CPF/MF nº 524.490.339-04, com endereço à Avenida Avenida Presidente Castelo Branco, 1082, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PARA ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 2.170.700,00 (dois milhões, cento e setenta mil e setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0B9EA6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 088/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ADELTON REGIANI DE ANDRADE 36193434895.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTRUTOR/MAESTRO PARA FORMAÇÃO DE ORQUESTRA MIRIM PARA ATENDER COMO PROJETO PILOTO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS ALDEIAS INDÍGENAS DA COMUNIDADE DE VILA GUARANI E DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 14/03/2025 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 70.899,98 (SETENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ADELTON REGIANI DE ANDRADE 36193434895.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:33E5D449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula *"Altera o Art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas do Sul".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e o Presidente promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera artigo 125 do da Resolução nº 01, de 19 de junho de 2006, que dispõem sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 125. As sessões ordinárias serão semanais devendo ocorrer na quinta-feira de cada semana, iniciando-se às 17:30 horas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 29 de fevereiro de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

RAQUEL MERCEDES ALVES DOS SANTOS
1° Secretária

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:7A0C9BA8

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 01-2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 06/2024
Processo de Inexigibilidade de Licitação
Valor total: R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, declara

inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto em favor da seguinte empresa:
Objeto: Capacitação de dois servidores efetivos através da inscrição no evento "3º Edição do Seminário de Controle Interno e Externo na Administração Pública em Ano Eleitoral", que ocorrerá entre os dias 05 e 08 de março do corrente ano, em Curitiba.

Contratada: ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.727.713/000102, com endereço na Rua Doutor João Colin, nº 1285, sala 3, Bairro America, Joinvile, SC.

Valor global: R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais), sendo R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais) cada inscrição.

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Tijucas do Sul, 29 de fevereiro de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:8FAC7873

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 937, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Denomina vias públicas e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição dos vereadores Joane Antônio de Oliveira e Ricardo Chicovis de Oliveira, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica nomeada a Estrada Antônio Sidral Ribeiro, na localidade da Várzea, tendo como início na Estrada Manoel Alves de Farias e finda na Estrada Teodoro Martins.

Parágrafo Único. Para fins de referência, a via possui as seguintes coordenadas: ponto inicial: 25°52'39.84"S; 49°06'43.79"O.

Art. 2º. Fica nomeada a Estrada Bento da Maia Silveira, na localidade da Várzea, tendo como início na Estrada Antônio Sidral Ribeiro.

Parágrafo Único. Para fins de referência, a via possui as seguintes coordenadas: ponto inicial: 25°52'49.41"S; 49°06'33.46"O e com ponto final no local conhecido como Vila Bento: 25°52'49.35"S; 49°06'24.31"O.

Art. 3º Fica nomeada a Estrada Adalto Lemos, na localidade da Várzea, tendo como início na Estrada Silvestre Jarek, a cerca de 600 metros do início da via.

Parágrafo Único. Para fins de referência, a via possui as seguintes coordenadas: ponto inicial: 25°53'4.01"S; 49°7'20.15"O; ponto final: 25°53'10.50"S; 49°07'26.47"O.

Art. 4º Fica nomeada a Rua Maringá, na localidade da Campina, tendo como início na Estrada Velha de Joinville e finda na rodovia BR 376.

Parágrafo Único. Para fins de referência, a via possui as seguintes coordenadas: ponto inicial: 25º49'45.30"S; 49º07'28.22"O e ponto final: 25º49'34.79"S; 49º07'19.57"O.

Art. 5º Fica nomeada Rua Joinville, na localidade da Campina, tendo como início a PR 281 e ponto final em trevo na Estrada Principal do Campo Alto.

Parágrafo Único. Para fins de referência, a via possui as seguintes coordenadas: ponto inicial: 25°49'40.25"S; 49°07'35.30"O e ponto final: 25°50'46.62"S, 49°05'46.82"O.

Art. 6º Fica nomeada a Rua José Ferreira, na localidade da Campina, tendo como início às margens da rodovia BR 376, e finda na propriedade do Osmar Correia Barboza Junior e Clube de Tiro White Horse.

Parágrafo Único. Para fins de referência, a via substitui a via conhecida como Rua Itupava**,** com as seguintes coordenadas: ponto inicial: 25°49'47.52"S; 49°07'19.06"O e ponto final: 25°49'41.58"S; 49°07'14.71"O.

Art. 7º Fica nomeada a Rua Cascavel, na localidade da Campina, tendo como início na Estrada Velha de Joinville.

Parágrafo Único. Para fins de referência, a via possui as seguintes coordenadas: 25°49'42.52"S, 49° 7'32.22"O e ponto final: 25°49'38.95"S, 49° 7'27.92"O.

Art. 8º Fica nomeada a Rua Durcilia da Rocha, na localidade do Xaxim, tendo como início na PR 281 altura do KM 11, ao lado esquerdo, sentido BR 376.

Parágrafo Único. Para fins de referência, a via possui as seguintes coordenadas: ponto inicial: 25°54'59.46"S; 49°10'06.48"O; e ponto final: 25°54'56.03"S; 49°10'07.82"O.

Art. 9º Fica nomeada a Estrada Professora Sebastiana Maria Ferreira, na localidade do Campo Alto, tendo como início na Estrada Velha de Joinville e finda no encontra da Estrada Manoel Alves de Farias.

Parágrafo Único. Para fins de referência, a via possui as seguintes coordenadas: ponto inicial: 25°50'52.37"S; 49°6'9.07"O e ponto final: 25°52'23.12"S; 49°6'10.04"O

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:E547BC86

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 938, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Reconhece servidões de passagem e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição dos vereadores Joane Antônio de Oliveira e Ricardo Chicovis de Oliveira, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Servidão de Passagem da Família Maia, na localidade da Várzea, tendo como ponto inicial a Estrada Alecho Waloski.

Parágrafo Único. Para fins de referência, a via inicia nas seguintes coordenadas: ponto inicial: 25°52'56.37"S; 49°06'56.02"O e dá acesso à unidade de saúde da Várzea.

Art. 2º Fica reconhecida como Servidão de Passagem da Família Carvalho Laska, na localidade da Várzea, tendo como ponto inicial a Estrada Alecho Waloski;

Parágrafo Único. Para fins de referência, a via inicia nas seguintes coordenadas: ponto inicial: 25°52'57.42"S; 49°06'56.23"O e passa aos fundos da unidade de saúde da Várzea.

Art. 3º Fica reconhecida como Servidão de Passagem da Família Laska, na localidade da Várzea, tendo como início na Estrada Alecho Waloski;

Parágrafo Único. Para fins de referência, a via inicia nas seguintes coordenadas: 25°52'49.17"S; 49°06'53.14"O.

Art. 4º Fica reconhecida como Servidão de Passagem da Família Lima, na localidade da Lagoinha, tendo como início na Rua Romalino Neves;

Parágrafo Único. Para fins de de referência, a via inicia nas seguintes coordenadas
Início: 25°56'30.33"S - 49°13'5.72"O, Término: 25°56'29.11"S - 49°13'10.28"O.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:484743E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Encerra Processo Administrativo Disciplinar 05/2023 para apuração de responsabilidade de servidor e aplica penalidade.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 159, da Lei Municipal nº 50/2005, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no procedimento instaurado pela Portaria n° 256, de 09 outubro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1° Aplicar a servidora pública efetiva, matricula funcional n° 1693, a penalidade de advertência, com fundamento nos artigos 106, inciso I, III e XI e 107, inciso V, ambos da Lei nº 50, de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:E42C9A0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Encerra e Arquiva o Processo Administrativo Disciplinar 01.2024

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 159, da Lei Municipal nº 50/2005, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no procedimento instaurado pela Portaria n° 07, de 26 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1° Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 01.2024, instaurado para apuração de responsabilidade de servidor, sem aplicação de penalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:9662B2D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
66/2023

DECRETO N.º 66/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2023 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 552/22, de 22 de dezembro de 2022, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.077.751,27 (Cinco milhões, setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.1.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000001 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 26.941,64
000002 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 5.542,03
000003 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 1.114,28
000221 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 100,00
Fonte de Recurso: 01073.13.07.00.00.1.711.0000 (1073) Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
000001 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 7.219,84
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.2.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)
000003 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 1.130,13

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000010 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 175.103,21
000011 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 59.416,53

000012 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 892,41
000014 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 1.402,68
000015– 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 15.069,97
000017 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 44.747,83
000018 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 49.618,59
000020 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 970,76
000022 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 15.069,97
Fonte de Recurso: 00504.99.99.00.00.1.704.0000 (0504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias
000018 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 59,42
Fonte de Recurso: 01007.03.04.01.03.1.665.0000 (0852) FIA CMDCA
000020 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 526,96
Fonte de Recurso: 01007.03.99.01.03.1.702.0000 (0853) FIA ATENCAOCCA
000020 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 118,96
Fonte de Recurso: 01073.13.07.00.00.1.711.0000 (1073) Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
000010 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 159.357,18
000018 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 3.701,62

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.013 – Manutenção e Ampliação Rede de Iluminação Pública
Fonte de Recurso: 00507.99.99.00.00.1.751.0000 (0507) COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.
000029 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 27.905,00
Fonte de Recurso: 00507.99.99.00.00.2.751.0000 (0507) COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. (SF)
000029 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 110,00

15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000030 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 144.266,80
000031 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 55.135,79
000032 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.017,64
000034– 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 36,683,82
000224 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 2.300,00
Fonte de Recurso: 01005.03.99.01.01.1.701.0000 (0875) Conv. 1484/2022 - Pavimentação Asfáltica
000039 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 100.179,69
Fonte de Recurso: 01009.05.99.03.15.1.754.0000 (1009) Operações de Crédito Internas
000039 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 1.157.049,69
Fonte de Recurso: 01073.13.07.00.00.1.711.0000 (1073) Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
000030 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 123,798,82

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000045– 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 61.256,07
Fonte de Recurso: 00504.99.99.00.00.1.704.0000 (0504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias
000045– 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 45.814,81
000047 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35,00
Fonte de Recurso: 00511.01.07.00.00.1.753.0000 (0511) Taxas - Prestação de Serviços
000047 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11,49
Fonte de Recurso: 00511.01.07.00.00.2.753.0000 (0511) Taxas - Prestação de Serviços (SF)
000047 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11,50

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000055 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 490.495,20
000056 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 135.079,99
000225 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 15.898,63
000226 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.018,66
000057 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 5.347,75
000060 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.839,85
000061 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 1.166,16
000228 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 4.000,00
000229 – 3.3.90.49.00.00.00.00 – Auxilio-Transporte 853,88
Fonte de Recurso: 00494.09.02.06.20.2.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000062 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 5.952,00
Fonte de Recurso: 00494.12.02.06.20.1.600.0000 (0882) Bloco de Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emendas Individuais
000061 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 2.000,00
Fonte de Recurso: 01064.09.02.06.20.1.605.0000 (1064) Assistência Financeira da União - Complementação Piso da Enfermagem
000225 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 15.594,60

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa
Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.1.600.0000 (0495) Atenção Básica
000065 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.128,00
Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.2.600.0000 (0495) Atenção Básica (SF)
000063 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 19.139,63
000065 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.451,36
Fonte de Recurso: 00494.12.02.06.20.1.600.0000 (0882) Bloco de Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emendas Individuais
000063 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 30.121,76
000065 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.367,76

10.301.0006.1.026 Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS
Fonte de Recurso: 01051.09.02.06.20.1.604.0000 (1051) Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
000066 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 108.240,00

10.301.0027.1.035 Contrato De Rateio - Paraná Saúde
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000086 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio..... 25.000,00

10.301.0027.1.036 Contrato de Rateio – CISNORP
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000087 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio 34.008,53
Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.2.600.0000 (0495) Atenção Básica (SF)
000087 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio 26.125,47

10.301.0027.1.096 - Subvenções para Casas de Apoio
Fonte de Recurso: 00494.12.02.06.20.1.600.0000 (0882) Bloco de Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emendas Individuais
000230 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais 835,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.365.0009.1.050 – Secretaria da Educação
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000090 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 8.307,61
000092 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.686,85

12.361.0011.1.052 Manutenção da Merenda Escolar
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000095 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 14,953,50
Fonte de Recurso: 01006.03.01.01.02.1.570.0000 (0174) Merenda Escolar
000095 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 4.127,75

12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000096 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 2.336,14
000098 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 29.042,84
Fonte de Recurso: 01006.03.01.01.02.1.570.0000 (0117) Transporte Escolar - PNATE
000098 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.011,00
Fonte de Recurso: 01005.03.01.01.01.1.571.0000 (0123) Transporte Escolar Estadual
000098 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 28.397,25

02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000101 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 161.106,93
000102 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 33.474,05
000236 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 850,00
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000103 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 117,00

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.053 Manutenção Transferência do Salário Educação
Fonte de Recurso: 00107.99.01.00.00.1.550.0000 (0107) Salário Educação
000127 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.851,39

12.361.0009.1.062 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
Fonte de Recurso: 00101.02.01.00.00.1.540.1070 (0101) FUNDEB 70%
000130 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 359.763,28
000131 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 0,01
Fonte de Recurso: 00102.02.01.00.00.1.540.0000 (0102) FUNDEB 30%
000130 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 151.611,11
000131 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 31.140,07
000247 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... 19.720,51 **Fonte de Recurso: 00101.02.01.00.00.2.540.1070 (0101) FUNDEB 70% (SF)**
000131 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 75.932,05
000247 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 14.790,66
Fonte de Recurso: 00102.02.01.00.00.2.540.0000 (0102) FUNDEB 30% (SF)
000248 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 6.600,00

12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000137 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 157.575,74
000138 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 33.175,72
000251 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... 2.608,90
000252 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 2.599,00
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000137 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 261.998,80
000138 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 55.019,74
000141 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 136,62

07 – CULTURA
01 – Cultura
13.392.0012.1.066 Manutenção da Divisão de Cultura
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000148 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 20.379,41
000149 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 7.978,74
000150 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 52.225,70
000255 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 200,00

Fonte de Recurso: 01054.09.99.06.18.1.716.0000 (1054) Transf Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
000151 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.500,00
Fonte de Recurso: 01073.13.07.00.00.1.711.0000 (1073) Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
000148 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 17.614,89

08 - AGROPECUÁRIA
01 – Agropecuária
20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000153 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 25.494,08
000154 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 9.180,93
Fonte de Recurso: 01073.13.07.00.00.1.711.0000 (1073) Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
000153 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 21.990,54

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000163 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 36.448,20
000164 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 13.733,82
000260 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 6.851,77
000165 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 662,13
000168 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.200,00
000169 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.508,95
000225 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 300,00
Fonte de Recurso: 01011.09.04.06.18.2.669.0000 (0876) Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assist. Social (SF)
000170 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 21.200,00
Fonte de Recurso: 01073.13.07.00.00.1.711.0000 (1073) Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
000163 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 30.673,04

08.244.0028.1.073 – Programa Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS
Fonte de Recurso: 01011.09.99.06.18.1.749.0000 (0821) Programa FMAS – Criança Feliz
000199 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 379,89

08.244.41.1.074 - CONTRATO DE RATEIO - CASA LAR
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000201 - 3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio 4.250,00

08.244.0004.1.076 Programa do Bloco IGD – SUAS
Fonte de Recurso: 01011.09.06.06.19.1.669.0000 (0903) PROCAD – SUAS
000177 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 773,00

08.244.0004.1.078 – Manutenção do Conselho Tutelar
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000183 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.548,91
000184 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 259,02
000262 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 456,86
Fonte de Recurso: 01073.13.07.00.00.1.711.0000 (1073) Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
000183 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 7.226,93

10 - ESPORTE
01 – Esporte
27.812.0017.1.081 Manutenção do Esporte Amador
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000202 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 5.440,57
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.2.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)
000204 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 94,81

12 – INDUSTRIA E COMERCIO
01 – Industria e Comercio
23.333.0018.1.086 Subvenção a Associação dos Estudantes e Trabalhadores
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000215 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais 900,20

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 371.515,63 (Trezentos e setenta e um mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e três centavos); da fonte de recurso 303 - Saúde - Receitas Vinculadas 15%, no valor de R$ 690.433,34 (Seiscentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos); da fonte de recurso 107 - Salário Educação, no valor de R$ 16.460,63 (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos); da fonte de recurso 123 - Transporte Escolar Estadual, no valor de R$ 28.397,25 (Vinte e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos); da fonte de recurso 101 - FUNDEB 70%, no valor de R$ 334.065,18 (Trezentos e trinta e quatro mil, sessenta e cinco reais e dezoito centavos); da fonte de recurso 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, no valor de R$ 330.657,01 (Trezentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e um centavo); da fonte de recurso 875 - Conv. 1484/2022 - Pavimentação Asfáltica, no valor de R$ 100.179,69 (Cem mil, cento e setenta nove reais e sessenta e nove centavos); da fonte de recurso 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R$ 45.909,23 (Quarenta e cinco mil, novecentos e nove reais e vinte e três centavos); da fonte de recurso 1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, no valor de R$ 108.240,00 (Cento e oito mil, duzentos e quarenta reais); da fonte de recurso 117 – Transporte Escolar - PNATE, no valor de R$ 7.011,00 (Sete mil e onze reais); da fonte de recurso 174 - Merenda Escolar, no valor de R$ 4.127,75 (Quatro mil, cento e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos); da fonte de recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 14.508,95 (Quatorze mil, quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos); da fonte de recurso 903 - PROCAD – SUAS, no valor de R$ 773,00 (Setecentos e setenta e três reais); da fonte de recurso 882 -

Bloco de Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emendas Individuais, no valor de R$ 63.324,52 (Sessenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos); da fonte de recurso 1054 - Transf Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura, no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais reais); da fonte de recurso 1064 - Assistência Financeira da União - Complementação Piso da Enfermagem, no valor de R$ 15.594,60 (Quinze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos); da fonte de recurso 1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas, no valor de R$ 371.582,86 (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos); tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1° do art. 43 da lei federal n° 4.320/64; tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1° do art. 43 da lei federal n° 4.320/64. O superávit da fonte de recurso 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, no valor de R$ 110,00 (Cento e dez reais); da fonte de recurso 511 - Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R$ 11,50 (Onze reais e cinquenta centavos); da fonte de recurso 101 - FUNDEB 70%, no valor de R$ 90.722,71 (Noventa mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos); da fonte de recurso 102 - FUNDEB 30%, no valor de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais); da fonte de recurso 495 - Atenção Básica, no valor de R$ 51.716,46 (Cinquenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos); da fonte de recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 1.343,90 (Um mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos); da fonte de recurso 876 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, no valor de R$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais); da fonte de recurso 852 - FIA CMDCA, no valor de R$ 526,96 (Quinhentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos); tal como previsto no inciso I, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64. E a operação de crédito da fonte de recurso 1009 – Operações de Crédito Internas, no valor de R$ 1.156.524,69 (Um milhão, cento e cinquenta e sei mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos); tal como previsto no inciso IV, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.123.0000.1.014 Encargos com Amortização e Principal
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000009 – 4.6.90.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado 104.208,04

04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000015 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 30.148,05

04.121.0003.1.089 – Emenda Impositiva
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000027 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 15.069,97

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.1.012 - Pavimentação e Restauração de Vias
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000052 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 62.397,12

15.452.0013.1.013 – Manutenção e Ampliação Rede de Iluminação Pública
Fonte de Recurso: 00507.99.99.00.00.1.751.0000 (0507) COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.
000028 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 27.905,00

15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 01009.05.99.03.15.1.754.0000 (1009) Operações de Crédito Internas
000040 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 525,00

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000041 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 32.483,67
Fonte de Recurso: 00511.01.07.00.00.1.753.0000 (0511) Taxas - Prestação de Serviços
000045 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 11,49

04.451.0016.1.020 - Contrato de Rateio – CIAS
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000162 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio 187.043,12

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000058 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 2.829,51
000059 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 210,00
000228 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 5.150,00
000061 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 281,05

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa
Fonte de Recurso: 00494.09.02.06.20.1.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000063 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 5.952,00

10.301.0006.1.026 Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS
Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.1.600.0000 (0495) Atenção Básica
000071 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 978,00

10.301.0022.1.030 Manutenção da Saúde Bucal
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000082 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.856,18
Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.1.600.0000 (0495) Atenção Básica
000082 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.150,00

10.301.0025.1.032 - Manutenção Assistência Farmácia Básica
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000083 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 243,76

10.301.0027.1.034 - Contrato de Rateio - SAMU
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000085 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – - Rateio Pela Participação em Consórcio..... 1.024,81

10.301.0027.1.036 Contrato de Rateio – CISNORP
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000087 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio..... 193.551,74

10.301.0027.1.096 - Subvenções para Casas de Apoio
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000230 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais 12.680,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.365.0009.1.050 – Secretaria da Educação
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000088 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 5.267,07
000089 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 1.500,00
000231 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 100,00
000232 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 100,00
000090 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 3.325,75
000091 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.050,00
000092 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.942,50
000233 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 100,00
000093 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 3.150,00

12.361.0009.1.051 - Treinamento de Professores
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000094 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.050,00

12.361.0011.1.052 Manutenção da Merenda Escolar
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000095 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 2.650,80
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000095 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 446,00

12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000097 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 105.525,00
000098 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 156.733,65
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000096 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 525,00
000097 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 25,00
000099 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 525,00
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000096 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 584,73
000099 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 525,00

02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000234 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 528,66
000235 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 173,54
000103 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 2.500,00
000104 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.050,00
000105 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.464,85
000106 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 1.050,00
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000105 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 253,25

12.365.0010.1.059 Manutenção das Pré-Escolas Municipais
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000237 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 100,00
000238 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 100,00
000110 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 58,00
000111 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00
000239 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 100,00
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000109 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 160,39

12.365.0010.1.060 Manutenção Creche - FUNDEB
Fonte de Recurso: 00101.02.01.00.00.1.540.1070 (0101) FUNDEB 70%
000114 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1,00
000240 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 100,00
000241 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 100,00
Fonte de Recurso: 00102.02.01.00.00.1.540.0000 (0102) FUNDEB 30%
000115 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 11.856,27
000118 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.425,90

12.365.0010.1.061 - Manutenção Pré-Escola – FUNDEB
Fonte de Recurso: 00101.02.01.00.00.1.540.1070 (0101) FUNDEB 70%
000119 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1,00
000120 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 25.195,74
000243 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 100,00
000244 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 100,00
Fonte de Recurso: 00102.02.01.00.00.1.540.0000 (0102) FUNDEB 30%
000119 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 4.744,65
000120 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 8.920,00

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.053 Manutenção Transferência do Salário Educação

Fonte de Recurso: 00107.99.01.00.00.1.550.0000 (0107) Salário Educação
000126 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 390,76

12.361.0009.1.054 Construção, Ampliação e Reformas das Unidades Escolares
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000128 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.050,00
000129 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 1.050,00

12.361.0009.1.062 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
Fonte de Recurso: 00101.02.01.00.00.1.540.1070 (0101) FUNDEB 70%
000130 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 0,01
000131 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 0,05
000246 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 99,91
000247 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 0,40
Fonte de Recurso: 00102.02.01.00.00.1.540.0000 (0102) FUNDEB 30%
000130 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 0,02
000134 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
000248 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 30.844,03

12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000250 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 0,16
000139 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 5.250,00
000140 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 8.592,00
000141 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 105,00
000142 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.600,00
000253 – 3.3.90.49.00.00.00.00 – Auxilio-Transporte 100,00
000143 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 1,050,00
Fonte de Recurso00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000137 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 0,47
000138 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 0,55
000250 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 0,56
000251 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 0,02
000139 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 5.109,56
000140 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1,00
000252 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 1,00
000253 – 3.3.90.49.00.00.00.00 – Auxilio-Transporte 0,79
000143 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 0,15

04 – Educação Especial
12.367.0038.1.065 - Termo de Fomento - APAE (FUNDEB)
Fonte de Recurso: 00102.02.01.00.00.1.540.0000 (0102) FUNDEB 30%
000264 – 4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílios 10.528,70
000147 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais 105.152,12

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0028.1.073 – Programa Piso Paranaense de Assistencia Social – PPAS
Fonte de Recurso: 01011.09.99.06.18.1.749.0000 (0821) Programa FMAS – Criança Feliz
000197 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 379,89

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 14 de Dezembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:459DDFFD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA – Aprova o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro do Governo Federal referente ao ano de 2022, do Município de Tomazina - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico – Financeira de Serviços/ Programas IGD/SUAS E IGD/PBF do Governo Federal referente ao ano de 2022, apresentado na reunião plenária ordinária deste Conselho no dia 23/02/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tomazina - Pr, 23 de fevereiro de 2024.

PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:1932A572

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 04 /2024

SÚMULA – Aprovar a renovação da Inscrição da entidade abaixo mencionada no Conselho Municipal de Assistência Social de Tomazina – Pr**.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação da inscrição da entidade: Consorcio Intermunicipal de Assistência Sócio Assistencial **CASA LAR do Município de Tomazina** no Conselho Municipal de Assistência Social de Tomazina – Pr

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário

Tomazina - Pr, 29 de fevereiro de 2024.

JAMAIRY LAIS FERREIRA DA CRUZ SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:9E41BB87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA – Aprovar a renovação da Inscrição da entidade abaixomencionada no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Tomazina – Pr**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação da inscrição da entidade: Consorcio Intermunicipal de Assistência Sócio Assistencial CASA LAR do Município de Tomazina no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Tomazina – Pr
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 29 de fevereiro de 2024

FLAVIO SILVA NAZARETH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:1B70A8B7

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 29 de fevereiro de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **05 de fevereiro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: MONITOR

Nome	Documento	Nota final	Classificação
LUIZA ROSENO DE ALMEIDA	160.501.378-11	60,00	8º
ALINE MACHADO DE AZEVEDO	112.511.639-04	60,00	9º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6BBB228F

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 29 de fevereiro de 2024.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **05 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: PROFESSOR (URBANA)

Nome	Documento	Nota final	Classificação
DANIELLE DE FATIMA BARBOSA GANZERT	034.403.219-16	110,00	1º
LUCIANE INOCÊNCIA DOS SANTOS	055.381.409-54	110,00	2º
MARI MERLEM SILVA OLIVEIRA	065.225.109-95	110,00	3º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade

(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Diploma

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BB763169

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 29 de fevereiro de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **05 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: MOTORISTA

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ODAIR NABOR DA SILVA	723.381.649-20	60,00	2º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar
(X) CNH “D”

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7A7EC819

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 29 de fevereiro de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **05 de fevereiro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: PEDREIRO

Nome	Documento	Nota final	Classificação
JOSE DUTRA MARTINS	781.136.449-20	0,00	1º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
() Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C6429F8C

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 29 de fevereiro de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **05 de fevereiro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:
Cargo: OPERÁRIO

Nome	Documento	Nota final	Classificação
OSMAR DOS SANTOS JÚNIOR	092.032.889-02	50,00	1º
DOUGLAS SANTOS	290.218.578-20	40,00	2º
VALDEMAR GERÔNIMO	111.257.178-74	30,00	3º
ERINALDO TORRES DA SILVA	124.846.549-01	30,00	4º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A35289DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Processo Adm: Nº 03/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresas vencedoras valor total: R$ 112.009,49(cento e doze mil e nove reais e quarenta e nove centavos):ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA(36519741000120) com os lotes: 4, 5, 6, 8, 11, 12, 13, 16, 19, 20, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 75, 77, 80, 81, 88, 89, 97, 99, 100, 107, 120, 121, 122, 124, 125, 131, 138, 139, 141, 142, 152, 153, 154, 160, 164, 165, 166, 168, 184, 185, 187, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 201, 202, 203, 204 no valor total de R$ 55.073,86 (cinquenta e cinco mil e setenta e três reais e oitenta e seis centavos).FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA(10633441000184) com os lotes: 25, 36, 44, 58, 60, 63, 74, 76, 92, 94, 103, 105, 106, 110, 119, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 140, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 157, 158, 159, 170, 182, 183, 188, 190, 193, 205, 208 no valor total de R$ 21.497,43 (vinte e um mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos).AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA(82291311000111) com os lotes: 17, 18, 71, 85, 104, 173, 174, 176, 180 no valor total de R$ 1.933,88 (um mil e novecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA(49222415000107) com os lotes: 56, 171, 177, 178 no valor total de R$ 3.132,28 (três mil e cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(85477586000132) com os lotes: 1, 2, 9, 15, 21, 22, 23, 24, 28, 37, 38, 39, 40, 45, 46, 47, 48, 49, 62, 73, 78, 79, 84, 86, 90, 91, 93, 96, 101, 102, 108, 111, 113, 114, 132, 137, 143, 149, 156, 162, 167, 172, 175, 179, 181, 199, 200, 207 no valor total de R$ 30.372,04 (trinta mil e trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:FB7E0136

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Processo Adm: Nº 05/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (02 SUV MÉDIO E 01 VEÍCULO HATCH), A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Empresas vencedoras valor total: R$ 162.000,00(cento e sessenta e dois mil reais):CAP EMPREENDIMENTOS LTDA(33835845000156) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei N° 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:C95534E0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.040/2024

EDITAL Nº.040/2024
26/02/2024
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

O final da lista do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado(a):

PROFESSOR APOIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KAROLINE DE FATIMA DE QUEIROZ DE SOUZA	31°

Fica o(a) candidato(a) acima descrito(a) para o final da fila, conforme requerimento protocolado do(a) interessado(a).

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:56615421

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 042/2024

EDITAL Nº. 042/2024
26/02/2024

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados(as):

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
84°	ANA KARLA VILELA DE FARIAS

PROFESSOR APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
32°	ALEXANDRA BRESOLA LUNARDI GOULART

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) acima descritos(as) para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8D5A7BF0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.041/2024

EDITAL Nº.041/2024
26/02/2024
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidato(a) aprovado(a) Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado(a):

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KETLIN CRISTINA SWISTALSKI SAVARIZ	80°

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6827B184

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.047/2024

EDITAL Nº.047/2024
29/02/2024
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

O final da lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados(as):

PROFESSOR APOIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EVELYN THAMARA SOUZA ZANELLA	35°
BARBARA TARTARI	36°

Ficam os(as) candidatos(as) acima descritos(as) para o final da fila, conforme requerimento protocolado dos(as) interessados(as).

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9942A8E2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 048/2024

EDITAL Nº. 048/2024
29/02/2024

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados(as):

PROFESSOR APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
37°	TAUANA STEFFENS
38°	PAULA CRISTINA DIAS VALTRICH

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) acima descritos(as) para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min

horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9918B6F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 066 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 217.850,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.1.90.11.00.00 934 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 40.000,00
3.1.91.13.00.00 934 Obrigações Patronais..... R$ 6.000,00
3.3.90.46.00.00 934 Auxílio-Alimentação..... R$ 5.000,00
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 1019 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 2.150,00
3.1.90.13.00.00 1019 Obrigações Patronais..... R$ 1.000,00
3.3.90.46.00.00 1019 Auxílio-Alimentação..... R$ 500,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 1019 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 130.000,00
3.1.90.13.00.00 1019 Obrigações Patronais..... R$ 1.000,00
3.1.91.13.00.00 1019 Obrigações Patronais..... R$ 14.000,00
3.3.90.46.00.00 1019 Auxílio-Alimentação..... R$ 14.000,00
08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.00 1019 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.000,00
3.1.90.13.00.00 1019 Obrigações Patronais..... R$ 200,00
3.3.90.46.00.00 1019 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

0934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)..... R$ 51.000,00
1019 - Bloco de custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)..... R$ 166.850,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de fevereiro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:47C7B1F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 067 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 62.000,00
3.1.90.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R$ 500,00
3.1.91.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R$ 7.000,00
3.3.90.46.00.00 494 Auxílio-Alimentação..... R$ 5.000,00
3.3.90.46.00.00 1051 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.500,00
08.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 8.000,00
3.1.91.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R$ 1.000,00
08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R$ 1.000,00
3.3.90.46.00.00 494 Auxílio-Alimentação..... R$ 500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 1051 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.500,00

3.3.90.34.00.00 494 Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização. R$ 90.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de fevereiro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D626ADF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 20/2021:

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**,** CNPJ nº. 75.104.422/0008-82,
OBJETO: prorroga a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, mais acréscimo quantitativo, aplica ainda a atualização monetária, passando a vigorar pelo período de 01/01/2024 até 01/01/2025.
Valor do aditivo com o acréscimo: *R$ 484.244,70 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da referida Prestação dos Serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação – 06.001 – Departamento Municipal de Educação- 12.361.0017.2033 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

DATA: Tunas do Paraná/PR 22 de dezembro de 2023.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal – JULIANO JORGE FAVORITO - Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:348D6508

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa: **VALE DO NOROESTE CONCURSO E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 32.575.899/0001-67,** no valor total de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais),** para "***Contratação de Empresa para Elaboração, Organização e Promoção de Concurso Público*****" .**

Tunas do Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A26F01CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 02/2024

PROCESSO N°. 004/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contabilidade.

Enquadramento legal:
Lei 14.133/21
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Justificativa:

No que se refere a necessidade desta aquisição trata-se da necessidade de contratação de serviços de contabilidade, uma vez que a servidora ANGELA C. P. DO BONFIM TERNIOVICZ sairá de licença maternidade. Desse modo justificamos a presente despesa, uma vez que o serviço contábil é essencial para o andamento das atividades do órgão, a exemplo de Importação de dados de compras (requisições de empenhos, contratos), folha de pagamento (empenhos) e exportação de dados públicos como o SIM-AM para o TCE-PR, sendo a referida contratação uma medida necessária ao pleno atendimento do interesse público.

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21 em nome de J.C FREIRE LTDA inscrita no CNPJ n°. 18.783.133/0001-47 com valor total de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais).

Turvo, 29 de fevereiro de 2024.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:42763DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024
PREGAO ELETRÔNICO Nº 11/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: CHT EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 51.164.429/0001-55, com sede localizada no Município de Campo Largo, CEP 83607312, neste ato representada por CAROLINE HANNEMANN, portador da cédula de identidade Nº e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 010.134.719-70.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE
EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS,FLUIDOS,
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS BATERIAS E DEMAIS ITENS (PODENDO SER ORIGINAIS,
GENUÍNAS E PARALELAS) RELACIONADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS
EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 151/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do

Edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote	Descrição	valor disponível	porcentagem de desconto (%)
13	EQUIPAMENTOS XCMG - GENUÍNAS	R$ 45.000,00	31,00%

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 11/2024
VIGÊNCIA: 28/02/2024 a 27/02/2025
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E56583A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024
PREGAO ELETRÔNICO Nº 11/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA inscrita no CNPJ n.º 02.009.042/0001-19, situada a Rua Maria Olipia JARDIM 222, 697 - CEP: 87309180, neste ato representada por Ronaldo Mathias, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 990.002.029-49.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE
EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS,FLUIDOS,
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS BATERIAS E DEMAIS ITENS (PODENDO SER ORIGINAIS,
GENUÍNAS E PARALELAS) RELACIONADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS
EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 151/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote	Descrição	valor disponível	porcentagem de desconto (%)
02	EQUIPAMENTOS BOMAG - GENUÍNAS	R$ 20.000,00	22,00%
11	EQUIPAMENTOS TRATORES NEW HOLLAND - GENUINAS	R$ 10.000,00	31,00%
18	EQUIPAMENTOS RANDON - GENUÍNAS	R$ 25.000,00	31,00%

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 11/2024
VIGÊNCIA: 28/02/2024 a 27/02/2025
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7BBDA6EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024
PREGAO ELETRÔNICO Nº 11/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP inscrita no CNPJ n.º 20.649.395/0001-65, situada a Carlos Gomes, 0 790 - cep: 15830000, neste ato representada por Daiane Gentile Marangoni, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 324.212.248-88.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE
EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS,FLUIDOS,
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS BATERIAS E DEMAIS ITENS (PODENDO SER ORIGINAIS,
GENUÍNAS E PARALELAS) RELACIONADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS
EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 151/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote	Descrição	valor disponível	porcentagem de desconto (%)
4	EQUIPAMENTOS CASE - PARALELAS	R$ 27.000,00	67,00%
6	EQUIPAMENTOS CATERPILLAR - ORIGINAIS	R$ 30.000,00	61,00%
7	EQUIPAMENTOS HYNDAI - ORIGINAIS	R$ 20.000,00	57,00%
8	EQUIPAMENTOS HYNDAI - GENUÍNAS	R$ 30.000,00	30,00%
9	EQUIPAMENTOS JCB - ORIGINAIS	R$ 70.000,00	25,00%
10	EQUIPAMENTOS JCB - GENUÍNAS	R$ 105.000,00	16,00%
12	EQUIPAMENTOS MULLER - ORIGINAIS	R$ 10.000,00	31,00%
15	EQUIPAMENTOS NEW HOLLAND - GENUÍNAS	R$ 80.000,00	22,00%

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 11/2024
VIGÊNCIA: 28/02/2024 a 27/02/2025
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BE7AACD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024
PREGAO ELETRÔNICO Nº 11/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 49.381.440/0001-25, situada a Rua Presidente Costa Silva, 01 - CEP: 85170000, neste ato representada por Geraldo Marineski Caldas, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 214.037.839-34.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE
EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS,FLUIDOS,
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS BATERIAS E DEMAIS ITENS (PODENDO SER ORIGINAIS,
GENUÍNAS E PARALELAS) RELACIONADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS
EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 151/2023 (1Doc), conforme

quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote	Descrição	valor disponível	porcentagem de desconto (%)
5	EQUIPAMENTOS CATERPILLAR - GENUINAS	R$ 50.000,00	31,00%

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 11/2024
VIGÊNCIA: 28/02/2024 a 27/02/2025
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:439CAC6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024
PREGAO ELETRÔNICO Nº 11/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).
DETENTORA DA ATA: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 14.974.969/0001-78, situada a Rua Paranaense, 810 - CEP: 06140052, neste ato representada por Jorge Marcelo Alvarez, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 383.842.518-94.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE
EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS,FLUIDOS,
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS BATERIAS E DEMAIS ITENS (PODENDO SER ORIGINAIS,
GENUÍNAS E PARALELAS) RELACIONADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS
EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 151/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote	Descrição	Valor disponível	Porcentagem de desconto %
1	EQUIPAMENTOS BOMAG – PRODUTOS ORIGINAIS	R$ 18.000,00	33,00%
3	EQUIPAMENTOS CASE - ORIGINAIS	R$ 50.000,00	51,00%
14	EQUIPAMENTOS NEW HOLLAND - ORIGINAIS	R$ 70.000,00	51,00%
16	EQUIPAMENTOS MICHIGAM CARREGADEIRA - PARALELAS	R$ 15.000,00	52,00%
17	EQUIPAMENTOS RANDON - ORIGINAIS	R$ 15.000,00	51,00%
19	EQUIPAMENTOS XCMG - ORIGINAIS	R$ 45.000,00	41,00%

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 11/2024
VIGÊNCIA: 28/02/2024 a 27/02/2025
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B41E7B70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada em transbordo e destinação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com características de domésticos.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 15 de março de 2024.
Início da Sessão: 15 de março de 2024 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 599.726,40 (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 29 de fevereiro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4194D524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote).

Objeto: Contratação de empresa especializada na cessão de mão-de-obra de profissionais habilitados em serviços contínuos de operação de máquinas e profissionais de manutenção e construção de vias e prédios públicos.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 19 de março de 2024.

Início da Sessão: 19 de março de 2024 a partir das 08h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

Valor estimado: R$ 1.232.681,76 (um milhão duzentos e trinta e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta eseis centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000,

de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 29 de fevereiro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DB221D4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de CONCRETO FCK 25 com bombeamento, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO:*Cota Principal - Ampla Concorrência para o item 01. Cota Reservada para o item 02, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA:"Aberto"

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:até as**08h30min do dia 15/03/2024.**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:dia**15/03/2024 a partir das 09h00min**após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 231.988,00 (Duzentos e trinta e um mil novecentos e oitenta e oito reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, cep 84.600-900. Telefone (42) 3521-1238, Telefone (42) 3521-1200.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 28 fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:A5E25248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022 – PROCESSO Nº 107/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para execução da obra de ampliação do Aterro Sanitário Municipal, compreendendo uma área total de 4.000 m² das novas células de disposição final de resíduos sólidos urbanos, a denominada "Área 02 de disposição final de resíduos".*
CONTRATADO: ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ nº 15.006.423/0001-96.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 5ª Termo de Contrato n° 127/2022 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 03/02/2024 e a terminar em 03/04/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 02 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:1B342B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 36/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 – PROCESSO Nº 10/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: EPG ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 34.605.142/0001-02.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Executar o Término da Construção da ESCOLA DE CAMPO DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.*
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Fica suprimido do contrato principal, conforme parecer técnico encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento anexo ao processo, o valor de R$ 54.222,29 (Cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), correspondente ao percentual de -8,82% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:25772F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 36/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 – PROCESSO Nº 10/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: EPG ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 34.605.142/0001-02.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Executar o Término da Construção da ESCOLA DE CAMPO DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica acrescido ao contrato principal, conforme parecer técnico encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento anexo ao processo, o valor de R$ 153.586,83 (Cento e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), correspondente ao percentual de 24,98% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:DFF82D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 117/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
LUCIANE DE SOUZA BECKER	2014 A 2019	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/02/2024 A 26/03/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CC9BBCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240222_133279

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 11/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWA9J08	279370NIC0005491	02/02/2024	50020
QHK6605	279370NIC0005490	02/02/2024	50020
RHI4D72	279370NIC0005493	02/02/2024	50020
RHS2D58	279370NIC0005492	02/02/2024	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:05EC32D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240229_133666

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 18/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABZ8324	116100T001623458	21/02/2024	54600
FFU5538	116100T001589786	21/02/2024	54600
MHA4925	116100T001275466	21/02/2024	76251

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:5DBAFC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240222_133317

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWS4305	279370R000017096	17/12/2023	74550	07030972916
RLJ3H93	279370R000016882	15/12/2023	74550	07439986108

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:DC28EAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240228_133633

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 18/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASO8372	116100T001300812	14/12/2023	54600	
ATI7340	116100T001300814	14/12/2023	55250	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:1AE922C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240222_133316

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AZY2I28	279370R000016706	13/12/2023	74550	R$ 130,16
RKX0J33	279370R000014523	23/09/2023	74550	R$ 130,16
RKX0J33	279370R000014119	20/09/2023	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:CF9FCAB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Bernardete Aparecida de Souza.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Professora – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Valor mensal: R$ 3.807,15 (três mil, oitocentos e sete reais e quinze centavos).durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 01 de março de 2024 a 01 de março de 2025.
Data: 01 de março de 2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:816BACA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário
Partes: Município de Vitorino e Bernardete Aparecida de Souza.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 72/2023, celebrado em 01 de março de 2023.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 29 de fevereiro de 2024.
MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:65423FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 50 - FÉRIAS SAÚDE

PORTARIA Nº 50/2024
Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Alexandra dos Santos Piran	Técnica em Enfermagem II	2022/2023	11/03/2024 até 20/03/2024
Eloana Zanco Damaceno	Psicólogo I	2023/2024	11/03/2024 até 20/03/2024
Ricardo Zago	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	04/03/2024 até 13/03/2024
Sandra de Araujo Andrade	Técnica Administrativo	2022/2023	04/03/2024 até 23/03/2024
Valdemar dos Santos	Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários	2022/2023	11/03/2024 até 30/03/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 29 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:9A4D0125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5432/2024 - CREDITO ADICIONAL LOA

DECRETO nº 5.432/2024

Ementa:Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.070 – PSB - BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.32 – (3) 1000 – Material, bem ou serviço dist. R$ 13.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 1000 – Livre R$ 13.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2024.
Vitorino, 29 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:18D0E7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5434 - GRATIFICAÇÃO COORDENAÇÃO ESCOLAR

Decreto 5.434, de 29 de fevereiro de 2024

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na Lei nº 1971, de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre a readequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Vitorino;
Considerando o Oficio nº 39/2024 e Protocolo nº. 1091/2024, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuída gratificação pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica de unidades escolares, as seguintes servidoras:
Adrieli de Lima Amaro, professora, portadora do CPF/MF nº. 093.394.xxx-xx, conforme disposto no Art. 75, da Lei 1971/2022;
Ivone Ferrabolli Lissa Dal Pra, professora, portadora do CPF/MF nº. 857.823.xxx-xx, conforme disposto no Art. 75, da Lei 1971/2022;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 05 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 29 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:93A8561C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 121/2023.

ESPÉCIE: Contrato n° 121/2023
REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 034/2023.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições legal, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ELIZABETE BATISTA PENNACCHI– PRODUTOS ALIMENTICIOS, inscrita no CNPJ sob o 78.091.584/0001-45, estabelecida à Rua Av. Curitiba, IV 107, Centro, Nossa Senhora das Graças, CEP-86680.000.

DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço com relação ao item: 212- ARROZ AGULHINHA POLIDO- LONGO, FINO, TIPO 01, partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na tabela de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

O item 212 passará de R$ 22,86 (vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), para R$ 30,80 (trinta reais e oitenta centavos), conforme demonstramos baixo:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	VALOR OFERTADO R$	NOVO VALOR PARA AQUISIÇÃO. R$
264	ARROZ AGULHINHA POLIDO- LONGO, FINO, TIPO 01, EMBALADOS EM PACOTES DE 05 KG.	440	245	22,86	26,00

NOVO VALOR DE VENDA R$	MARGEM ATUAL. %	VALOR TOTAL DA QTD A SER ADQUIRIDA COM PREÇO ANTERIOR R$.	VALOR TOTAL DA QTD A SER ADQUIRIDA COM PREÇO NOVO R$	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ANTIGO E NOVO R$
30,80	18,46	5.600,70	7.546,00	1.945,31

Valor total a ser acrescido de R$ 1.945,31 (um mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), caso o município adquira a totalidade dos itens.

Fica reajustado o valor do contrato, passando o valor do contrato de R$ R$ 988.284,77 (novecentos e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos) para R$ 990.230,00 (novecentos e noventa mil duzentos e trinta reais).

Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima.

Nossa Senhora das Graças (PR), 29 fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:0ED27E8F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4139 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R$ 1.168.318,15

Decreto nº. 4139/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

Leila Aparecida da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2024 crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.168.318,15 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e quinze centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (22/02/2024).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Anexo I - Decreto nº 4139/2024 de 22/02/2024		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 8111 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1121	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento		Anulação de Dotações	50.000,00	0,00
Remanejamento		Anulação de Dotações	0,00	50.000,00
Suplementar		Superávit Financeiro	1.118.318,15	870.051,41
Suplementar		Superávit Financeiro	0,00	248.266,74
Despesa				
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	793,89
07.001		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0004.2026		Serviços Administrativos	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1935	00611	Operações de Credito - Posto de Bombeiro Comunitário		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	2.765,49
07.003		Divisão de Recursos Humanos	Abertura	
09.271.0006.2033		Aposentadorias e Pensões	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
2215	00551	Compensação entre Regimes Previdenciários		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	350.051,41
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2045		Fundeb - Fundo de Man. e Des. Ens. Fund. e Educ. Básica		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2790	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	0,45
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046		Manutenção do Ensino	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2920	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	245,42
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046		Manutenção do Ensino	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2955	01056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	7.032,91
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2047		Transporte Escolar	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3210	00126	Convênio Transporte Escolar Estadual - PETE		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	9.787,36
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2047		Transporte Escolar	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3220	00142	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	144,75
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2048		Merenda Escolar	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3285	00125	Transf. FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	9.220,89
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2048		Merenda Escolar	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3290	00141	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	0,71
10.006		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.0015.2053		Atividades Esportivas	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3665	00556	Transferências Lei 9615/98		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	500.000,00
11.001		Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.512.0018.1055		Saneamento Basico Urbano		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4140	00330	Convenio Saneameno Basico		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	20.000,00
12.001		Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.1061		Pavimentação e Obras Publicas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4470	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	165.320,67
12.002		Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.2066		Manutenção da Divisão de Viação	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4645	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	50.000,00
12.003		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2067		Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4780	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	52.954,20
12.003		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2067		Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4780	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	50.000,00
12.003		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2067		Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4800	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	50.000,00	0,00 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	50.000,00	50.000,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	50.000,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	1.118.318,15	870.051,41 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	248.266,74 #

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:43CED1AE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº: 154/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº: 154/2023

ID: 255/2023
EDITAL DE PREGÃO Nº 077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 95.585.477/0001-92, com sede em Rua Frei Vito Berscheid, 708, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, brasileiro, portador do CPF nº 006.374.659-03 e RG nº. 77066578 SSP/PR.

CONTRATADA: ALDECIR PAN & CIA LTDA, com sede na Avenida XV de Novembro, n° 5182, Centro, Chopinzinho PR, inscrita no C.N.P.J. nº 81.485.336/0001-93, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ALDECIR PAN, sócio administrador, RG: 5.378.537-9 e CPF: 396.247.739-04

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2023, e ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 442/2024, bem como, parecer favorável expedido pela Secretaria Municipal de Educação, ora gestora da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de reequilíbrio dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo, conforme disposto no art. 65, II, "d", §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

LOTE	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
01	92	UN	VINAGRE de vinho tinto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polipropileno contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, embalagem contendo 3 litros	16,4000	R$ 25,00

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e o disposto no Decreto Municipal nº 034/2020 – de 03 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Saudade do Iguaçu – PR, 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal – Contratante

CLAYTON BITENCOURT
Secretaria Municipal De Educação

ALDECIR PAN & CIA LTDA

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9BF52A12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO Nº06/2022

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
2º	06/2022	DL 21/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	01/03/2025	R$ 5.576,40	CBX SEVIÇOS DE INTERNET LTDA CNPJ 38.160.532/0001-69

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:DEE3430A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REMUME CLASSE FARMACOLÓGICA

1. SEÇÃO A – Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.
1.1 Analgésicos e Antipiréticos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Dipirona²	500 mg/mL 500 mg 500 mg/mL	Solução injetável Comprimido Solução oral	Farmácia municipal Farmácia municipal Farmácia municipal
Paracetamol²	200 mg/mL 500 mg	Solução oral Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal
Ibuprofeno²	50mg/ml 600 mg	Solução oral Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal

2. Consta também em medicamentos disponíveis no Hospital Municipal (Internados/1 dose).
1.2 Antibacterianos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Amoxicilina²	50mg/ml 150ml 500mg	Pó suspensão oral 150ml Cápsula	Farmácia municipal Farmácia municipal
Amoxicilina + clavulanato de Potássio²	50 mg/mL + 12,5 mg/mL 75 ml 500 mg + 125 mg	Suspensão oral Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal
Ampicilina	500mg	Capsula	Farmácia municipal
Azitromicina²	500 mg 40 mg/mL	Comprimido Pó para suspensão oral	Farmácia municipal Farmácia municipal
Benzilpenicilina benzatina²	600.000 UI 1.200.000 UI	Pó para suspensão injetável Pó para suspensão injetável	UBS UBS
Benzoilmetronidazol	40 mg/mL	Suspensão oral	Farmácia municipal
Cefalexina²	500 mg 50 mg/mL 100ml	Cápsula Suspensão oral	Farmácia municipal Farmácia municipal
Ciprofloxacino²	500 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Gentamicina, sulfato	5mg/ml	Solução oftálmica	Farmácia Municipal
Levofloxacino²#	500mg	Comprimido	Farmácia municipal
Metronidazol²	100mg/g (10%) 250 mg	Gel vaginal Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal
Nitrofurantoína²	100 mg	Cápsula	Farmácia municipal
Sulfametoxazol + trimetoprima²	40 mg/mL + 8 mg/mL 400 mg + 80 mg	Suspensão oral Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal
Sulfadiazina	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Sulfadiazina de prata	1%	Creme	Farmácia municipal
Tobramicina	3mg/ml	Solução oftálmica	Farmácia Municipal

1.3 Anticoagulantes

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Varfarina sódica	5 mg	Comprimido	Farmácia municipal

1.4 Antiespasmódicos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Butilbrometo de escopolamina#[2]	10 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica#[2]	6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml 10mg + 250 mg	Solução oral Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal

1.5 Antiflatulante

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Simeticona	75mg/ml 10ml	Emulsção oral	Farmácia municipal
Simeticona	40mg	Comprimido	Farmácia municipal

1.6 Antifúngicos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Cetoconazol	20 mg/g (2%)	Xampu	Farmácia municipal
Cetoconazol#	200mg	Comprimido	Farmácia municipal
Cetoconazol#		Pomada	Farmácia municipal
Fluconazol	150 mg	Cápsula	Farmácia municipal
Itraconazol	100 mg	Cápsula	Farmácia municipal
Nistatina	100.000 UI/mL	Suspensão oral	Farmácia municipal
Nistatina#		Pomada	Farmácia municipal
Nitrato de miconazol	2% (20 mg/g) 2% (20 mg/g)	Creme vaginal Creme dermatológico	Farmácia municipal Farmácia municipal

1.7 Antiglaucomatosos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Maleato de timolol	5 mg/mL (0,5%)	Solução oftálmica	Farmácia municipal

1.8 Antigotosos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Alopurinol	300 mg	Comprimido	Farmácia municipal

1.9 Antiprotozoários

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Pirimetamina	25mg	Comprimido	Farmácia municipal

1.10 Anti-histamínicos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Maleato de dexclorfeniramina[2]	2 mg 0,4 mg/mL	Comprimido Solução oral	Farmácia municipal Farmácia municipal
Loratadina[2]	10 mg 1 mg/mL	Comprimido Xarope	Farmácia municipal Farmácia municipal
Cloridrato de prometazina	25 mg	Comprimido	Farmácia municipal

1.11 Anti-inflamatórios Não Hormonais

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Ibuprofeno	600 mg 50 mg/mL	Comprimido Suspensão oral	Farmácia municipal Farmácia municipal
Nimesulida#	100 mg 50mg/ml	Comprimido Gotas	Farmácia municipal Farmácia municipal

1.12 Antiparasitários

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Albendazol	40 mg/mL 400 mg	Suspensão oral Comprimido mastigável	Farmácia municipal Farmácia municipal
Ivermectina[2]	6 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Permetrina	10 mg/g (1%) 50mg/ml (5%)	Loção Loção	Farmácia municipal Farmácia municipal

1.13 Antisséptico

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Digliconato de clorexidina	0,12%	Solução bucal	Odontologia

1.14 Antivirais

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Aciclovir	200 mg 50 mg/g #	Comprimido Creme	Farmácia municipal Farmácia municipal
Oseltamivir, fosfato[2] CESAF	35 mg	Cápsula	Farmácia municipal

Oseltamivir, fosfato² CESAF	45 mg	Cápsula	Farmácia municipal
Oseltamivir, fosfato² CESAF	75 mg	Cápsula	Farmácia municipal

1.15 Antivertiginoso

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Cinarizina #	75 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Cloridrato de piridoxina +dimenidrinato# Dimenidrato#	25mg/ml + 5mg/ml 100mg	Solução Oral Comprimido	Farmácia Municipal Farmácia Municipal

1.16 Anti-inflamatórios Esteroides

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Beclometasona, Dipropionato	50mcg/dose 200doses	Spray oral	Farmácia municipal
Beclometasona, Dipropionato	250mcg/dose 200doses	Spray oral	Farmácia municipal
Dexametasona²	1 mg/g (0,1%) 4 mg	Creme Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal
Fosfato sódico de prednisolona²	3 mg/mL 60ml	Solução oral	Farmácia municipal
Prednisona²	5 mg 20 mg	Comprimido Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal

1.16 Fitoterápicos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Guaco (MikaniaglomerataSpreng)	0,5 mg a 5 mg de cumarina (dose diária)	Xarope	Farmácia municipal
Isoflavona-de-soja [Glycine max (L.) Merr.]	50 mg a 120 mg de isoflavonas (dose diária)	Cápsula	Farmácia municipal

1.17 Hipolipemiantes

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Sinvastatina²	20 mg - comprimido 40 mg - comprimido	Comprimido Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal

1.18 Hormônios Tireoidianos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Levotiroxina sódica	25 mcg 50 mcg 100 mcg	Comprimido Comprimido Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal Farmácia municipal

1.19 Insulinas e Antidiabéticos Orais

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Glibenclamida²	5 mg	Comprimido	Farmácia municipal
insulina humana NPH ²	100 UI/mL frasco 10ml	Suspensão injetável	Farmácia municipal
insulina humana regular ²	100 UI/mL frasco 10ml	Solução injetável	Farmácia municipal
Cloridrato de metformina²	850 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Glicazida	30mg	Comprimido	Farmácia municipal

1.20 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Cardiovascular e Renal

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Ácido acetilsalicílico²	100 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Anlodipino²	5 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Atenolol²	50 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Captopril ²	25 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Carvedilol²	3,125 mg 6,25 mg 12,5 mg 25 mg	Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal Farmácia municipal Farmácia municipal
Clopidogrel, bissulfato²#	75 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Cloridrato de amiodarona²	200 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Cloridrato de propranolol²	40 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Digoxina²	0,25 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Dinitrato de isossorbida²	5 mg	Comprimido sublingual	Farmácia municipal
Espironolactona²	25 mg 100 mg	Comprimido Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal
Furosemida²	40 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Hidroclorotiazida²	25 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Losartana potássica ²	50 mg 100 mg	Comprimido Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal
Maleato de enalapril²	10 mg 20 mg	Comprimido Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal
Metildopa ²	250 mg 500 mg	Comprimido Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal
Mononitrato de isossorbida	20 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Nifedipino #²	20 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Propatilnitrato²#	10 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Succinato de metoprolol	50 mg	Comprimido de liberação prolongada	Farmácia municipal
Valsartana + Hidroclorotiazida	320mg + 25mg	Comprimido	Farmácia municipal Ordem Judicial (009211-37.2023.8.16.0130)

1.21 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Reprodutor

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Acetato de medroxiprogesterona	150 mg/mL	Suspensão injetável	Farmácia municipal
Estrogênio Conjugado	0.3mg	Drágea	Farmácia municipal
Estriol	0,1mg/g	Creme vaginal	Farmácia municipal
Enantato de noretisterona + valerato de estradiol	50 mg/mL + 5 mg/mL	Solução injetável	Farmácia municipal
Etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Levonorgestrel	0,75 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Noretisterona	0,35 mg	Comprimido	Farmácia municipal

1.22 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Digestivo

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Bromoprida#	10mg 4mg/ml	Comprimido Solução oral	Farmácia Municipal
Cloridrato de metoclopramida²	10 mg 4 mg/mL	Comprimido Solução oral	Farmácia municipal Farmácia municipal
Cimetidina	200 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Dimenidrato + Piridoxina#		Comprimido Solução oral	Farmácia municipal
Hidróxido de alumínio²	61,5 mg/mL	Suspensão oral	Farmácia municipal
Lactulose²	667 mg/mL	Xarope	Farmácia municipal
Óleo mineral ²	100% frasco 100ml	Óleo para uso oral	Farmácia municipal
Omeprazol²	20 mg	Cápsula	Farmácia municipal

1.23 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Ácido valproico (valproato de sódio)	250 mg 50 mg/mL 500 mg	Cápsula Xarope Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1)**
Amitriptilina, cloridrato	25mg	Comprimido	Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1**
Biperideno, cloridrato	2mg	Comprimido	Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1**
Clomipramina, cloridrato	25 mg	Comprimido	Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1**
Clorpromazina, cloridrato	25 mg 100 mg	Comprimido Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1**
Carbamazepina	200 mg 20mg/ml frasco 100ml	Comprimido Suspensão oral	Farmácia municipal Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1)**
Carbonato de lítio	300 mg	Comprimido	Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1)**
Clonazepam	2,5 mg/mL	Solução oral	Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista B2)**
Cloridrato de Fluoxetina	20 mg	Cápsula	Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1**
Diazepam	5 mg 10 mg #	Comprimido Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista B2)**
Fenitoína	100 mg	Comprimido	Farmácia municipal Cx emergência/Hospital **(Port. n 344/98-lista C1)**
Fenobarbital	100 mg 40 mg/ml	Comprimido Solução oral	Farmácia municipal Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1)**
Haloperidol	1 mg 5 mg 2 mg/mL	Comprimido Comprimido Solução oral	Farmácia municipal Farmácia municipal Farmácia municipal
Imipramina#	25 mg	Comprimido	Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1)**
Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg 200 mg + 50 mg	Comprimido Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1)**
Oxcarbazepina	300 mg	Comprimido	Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1)**
Risperidona	2 mg	Comprimido	Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1)**
Sertralina	50mg 100mg	Comprimido Comprimido	Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1)**
Cloridrato de Tramadol	50 mg	Comprimido	Farmácia municipal (Port. n 344/98-lista C1)

1.24 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Respiratório

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Acebrofilina#	10mg/ml 5mg/ml	Xarope Xarope	Farmácia municipal Farmácia municipal
Aminofilina#	100 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Budesonida	32 mcg 64 mcg	Suspensão para inalação - nasal Suspensão para inalação - nasal	Farmácia municipal Farmácia municipal
Brometo de ipratrópio²	0,25 mg/mL	Solução para inalação	Farmácia municipal
Cloreto de sódio	0,9% (9 mg/mL)	Solução nasal	Farmácia municipal
Cloridrato de ambroxol#	3mg/ml 6mg/ml	Xarope Xarope	Farmácia municipal Farmácia municipal
Sulfato de salbutamol	100 mcg/dose	Aerossol oral	Farmácia municipal

1.25 Medicamentos utilizados no tratamento de hiperplasia prostática benigna

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Finasterida	5 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Mesilato de doxazosina	2 mg	Comprimido	Farmácia municipal

1.26 Medicamentos utilizados no Tratamento/Prevenção da Osteoporose

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Alendronato de sódio	70 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Carbonato de cálcio + colecalciferol	1.500 mg (600 mg de cálcio) + 400 UI	Comprimido	Farmácia municipal
Carbonato de cálcio	1250(equivalente a 500mg de cálcio)	Comprimido	Farmácia municipal

1.27 Miorrelaxantes

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Ciclobenzaprina#	10mg	Comprimido	Farmácia municipal

1.28 Vitaminas e Sais Minerais

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Ácido fólico	5 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Carbonato de cálcio	1.250 mg (500 mg de cálcio)	Comprimido	Farmácia municipal
Cloridrato de tiamina	300 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Sais para reidratação oral cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado	-	Pó para solução oral	Farmácia municipal
Sulfato ferroso	40 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Vitaminas do Complexo B#	B1 100mg + B6 100mg +B12 500mcg.	Comprimido	Farmácia municipal

1.29 Outros

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Colageno + Cloranfenicol#	1,2 u/g	Creme dermatológico	PSF
Neomicina + bacitracina zincica#	5 UI/ g + 250 mg/g	Creme dermatológico	Farmácia municipal
Pasta-d'água FN*	-	Pasta	Farmácia municipal
Óxido de zinco+retinol+vitamina D#	150mg/g 45g	Pomada	Farmácia municipal

1.30 Insumos.

DENOMINAÇÃO GENERICA	LOCAL DE ACESSO
Lancetas para punção digital	Farmácia Municipal/Insulinodependentes
Seringas com agulhas acopladas para aplicação de insulina²	Farmácia Municipal/ Insulinodependentes
Tiras reagentes de medida de glicemia capilar²	Farmácia Municipal/ Insulinodependentes

SEÇÃO B – Relação Municipal de Medicamentos Complementares
2. Medicamentos utilizados no Hospital Municipal e Ubs.
2.1 Analgésico e Antipiréticos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Dipirona sódica	500 mg/ml 2 ml i.m/e.v	Solução injetável	Ubs/ Hospital

2.2 Analgésicos Opióides e Antagonistas

DENOMIÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Fentanila, citrato	50mg/ml 5 ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência
Morfina	10mg/ml 1 ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência
Petidina, cloridrato	50mg/ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência
Tramadol, cloridrato	50mg/ml 2 ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência

2.2-1 Adjuvantes da Anestesia

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Fentanila, citrato	50mg/ml 5 ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência
Midazolam	5mg/ml 3 ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência
Propofol	10mg/ml 20ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência
Etomidato	2mg/ml 10ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência
Brometo Rocurônio	50mg/5ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência

2.2-2 Bloqueador neuromuscular

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Suxametônio	100 mg	Pó para solução injetável	Caixa de emergência
Suxametônio	500 mg	Pó para solução injetável	Caixa de emergência

2.3 Antibacterianos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Amicacina, sulfato#		Solução injetável	Hospital
Ampicilina#	1 G / EV	Pó para solução injetável	Hospital
Benzilpenicilina Potássica#	5.000.000 U.I	Pó para solução injetável	Hospital
Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 U.I / I.M	Pó para solução injetável	Hospital/Ubs
Benzilpenicilina benzatina	600.000 U.I / I.M	Pó para solução injetável	Hospital/Ubs
Cefalotina#	1 G / EV	Pó para solução injetável	Hospital
Cefazolina#	1 G / EV	Pó para solução injetável	Hospital
Ceftriaxona#	1 G / EV	Pó para solução injetável	Hospital
Ceftriaxona	500 mg / I.M	Pó para solução injetável	Ubs

Ciprofloxacino, cloridrato#	200mg/ml 100ml	Solução injetável	Hospital
Clindamicina#	150mg/ml 4ml	Solução injetável	Hospital
Fradem icina#		Solução injetável	Hospital
Gentamicina#	80mg/ml 2 ml	Solução injetável	Hospital
Levofloxacino#	5mg/ml 100ml	Solução injetável	Hospital
Meropenen#	1 g EV	Pó para solução injetável	Hospital
Metronidazol#	5mg/ml 100 ml	Solução injetável	Hospital
Oxacilina #	500 mg EV	Pó para solução injetável	Hospital
Cefepim	1 G	Pó para solução injetável	Hospital

2.4 – Anticoagulantes

DENOMIÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Heparina sódica#	5.000 U.I/0,25ml Sc	Solução injetável	Hospital
Heparina sódica#	5.000 U.I/ ml Ev/I.m	Solução injetável	Hospital
Enoxoparina#	0,4mg/ 4 ml	Solução injetável	Cx Emergência Gestante alto risco

2.5 – Antifribrinolíticos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Ácido Tranexâmico#	50mg/ml 5 ml	Solução injetável	Hospital
Metilergometrina	0,2mg/ml 2 ml	Solução injetável	Hospital

2.6 – Antiespasmódico

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Butilescopolamina, brometo#	20mg/ml 1 ml	Solução injetável	Hospital/ Ubs
Butilescopolamina + Dipirona		Solução injetável	Hospital

2.7 – Anti-histamícos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Prometazina, cloridrato	25mg/ml	Solução injetável	Ubs/hospital

2.8 – Antiinflamatórios não hormonais

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Cetoprofeno	50mg/ml 2 ml	Solução injetável	Ubs/hospital
Cetoprofeno	100mg/ml	Pó para solução injetável	Hospital
Diclofenaco sódico	25mg/ml 3ml	Solução injetável	Ubs/Hospital

2.9 – Antiinflamatórios esteroidais

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Betametasona, acetato+Fosfato dissódico de betametasona	3+3mg/ml	Solução injetável	Hospital
Betametasona, acetato+Fosfato dissódico de betametasona	3+2mg/ml	Solução injetável	Hospital (Gestante de auto risco)
Dexametasona, fosfato dissódico	4mg/ml 2,5 ml	Solução injetável	Ubs/hospital
Hidrocortisona, succinato sódico	100 mg	Pó liofilizado injetável	Ubs/hospital
Hidrocortisona, succinato sódico	500mg	Pó liofilizado injetável	Ubs/ hospital

2.10– Medicamentos que atuam sobre o Sistema Cardiovascular e Renal

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Ácido acetilsalicílico	325mg	Comprimido	Hospital
Adenosina	6mg/2ml	Solução injetável	Hospital
Amiodarona, cloridrato	50mg/ml	Solução injetável	Hospital
Clonidina, cloridrato	0,100 mg	Comprimido	Hospital
Clopidogrel, bissulfato	75mg	Comprimido	Farmácia /hospital
Deslanosídeo	0,2mg/ml	Solução injetável	Hospital
Dopamina, cloridrato	5mg/ml	Solução injetável	Hospital
Epinefrina, cloridarto	1mg/ml	Solução injetável	Hospital
Furosemida	10mg/ml	Solução injetável	Hospital/Ubs
Nifedipino	20mg retard	Comprimido	Hospital
Norepinefrina, hemitartarato	2mg/ml	Solução injetável	Hospital
Propatilnitrato	10mg	Comprimido	Hospital/farmácia
Sulfato de atropina	0,25mg/ml	Solução injetável	Hospital
Propatilnitrato²#	10 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Tartarato Metoprolol	5mg 1mg/ml	Solução injetável	Hospital /emergência
Dobutamina, cloridrato	250mg/20ml	Solução injetável	Hospital /emergência

2.11 – Vasodilatadores Periféricos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Pentoxifilina	20 mg/ml	Solução injetável	Hospital

2.12 – Medicamentos que atuam sobre o Sistema Digestivo

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Bromoprida	10mg/2ml	Solução injetável	Hospital/ubs

Bromoprida	10mg	Comprimido	Farmácia municipal
Bromoprida	4mg/ml 20ml	Solução oral	Farmácia municipal
Carvão vegetal ativo		Pó para uso oral	Hospital
Dimenidrato+piridoxina	50+50 mg/ml	Solução injetável I.M	Hospital/ubs
Dimenidrato+piridoxina+glucose +frutose	3+5+100+100 mg/ml	Solução injetável E.V	Hospital
Fosfato de sódio monobásico+fosfato de sódio dibásico	16+6% 130 ml	Enema	Hospital
Lactulose	667 mg/ml	Xarope	Farmácia municipal
Metoclopramida, cloridrato	5mg/ml 2ml	Solução injetável	Hospital
Omeprazol + diluente	40mg/ml	Solução injetável E.v	Hospital
Ondansetrona	2mg/ml 2ml	Solução injetável	Hospital
Cimetidina	150mg/ml 2ml 200mg	Solução injetável Comprimido	Hospital/ubs Farmácia Municipal

2.13 – Medicamentos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Clorpromazina, cloridrato	5mg/ml	Solução injetável	Hospital
Diazepam	5mg/ml	Solução injetável	Hospital/Cx emergência
Fenitoína	50mg/ml	Solução injetável	Hospital
Fenobarbital	100mg/ml	Solução injetável	Hospital
Haloperidol	5mg/ml	Solução injetável	Hospital
Midazolam, maleato	5mg/ml 3ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência
Levomepromazina, cloridrato	40mg/ml 4%	Solução oral /gotas	Hospital

2.14 – Antídotos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Flumazenil	0,1mg/ml 5ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência

2.15 – Medicamentos que atuam sobre Sistema Respiratório

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Acebrofilina	10mg/ml	Xarope	Farmácia municipal
Acebrofilina	5mg/ml	Xarope	Farmácia municipal
Aminofilina	100mg	Comprimido	Farmácia municipal
Aminofilina	24mg/ml	Solução injetável	Hospital
Ambroxol, cloridrato	6mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal
Ambroxol, cloridrato	3mg/ml	Xarope	Farmácia municipal
Terbutalina, sulfato	0,5mg/ml	Solução injetável	Hospital
Acetilcisteína	600mg	Sache	Hospital

2.16 – Vitaminas e Sais Minerais

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Ácido ascórbico (vit. C)	100mg/ml	Solução injetável	Hospital
Vitaminas do complexo B	B5 6mg+B3 40mg+B6 4mg+B2 2mg+B1 8mg / 2ml	Solução injetável	Hospital

2.17 – Anestésicos Locais

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Lidocaína, cloridrato	2% 20ml 20mg/g	Solução injetável Pomada	Hospital Farmácia Municipal
Tetracaína+fenilefrina	1% + 0,1%	Solução Oftálmica	Hospital/Ubs
Proximetacaína, cloridrato	5mg/ml	Solução Oftálmica	Hospital/Ubs

2.18 – Soluções Parenterais/Eletrolíticas

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Bicarbonato de sódio	8,4% - 1mEq/ml	Solução injetável	Hospital
Cloreto de Potássio	19,1% - 2,56mEq/ml	Solução injetável	Hospital
Cloreto de Sódio	20% - 3,4 mEq/ml	Solução injetável	Hospital
Cloreto de sódio 0,9%	100ml, 250ml ,500ml e 1000ml	Solução injetável	Hospital/ubs
Glicose 5%	250ml e 250ml	Solução injetável	Hospital
Glicose	25% 10ml	Solução injetável	Hospital
Glicose	50% 10ml	Solução injetável	Hospital
Glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%	250ml e 500ml	Solução injetável	Hospital
Solução ringer+lactato	200mcg/ml 500ml	Solução injetável	Hospital

2.19 – Medicamentos utilizados no tratamento de feridas e cicatrizantes

DENOMINAÇÃO GENÉTICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Retinol+aminoácidos+metionina+cloranfenicol	1mUI+25+5+5mg	Pomada oftalmológica	Hospital
Loção Oleosa á base de ácidos graxos essenciais com vitaminas A e E e ácido linoléico		Frasco 100 ou 200 ml	PSF/Hospital

2.20 – Antissépticos

DENOMINAÇÃO GENÉTICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Iodofórmio		Pó	Hospital/Ubs

2.21 – Insumos

DENOMINAÇÃO GENÉTICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Água oxigenada	10 volumes		Hospital/Ubs
Água para injeção	20 ml	Solução injetável	Hospital/Ubs
Álcool etílico	70% 1lt		Hospital/Ubs
Hipoclorito de sódio	1% 5lt		Hospital/Ubs
Vaselina líquida			Hospital

2.22 – Outros

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Cilostazol	100mg	Comprimido	Hospital
Cumarina + troxerrutina	15mg+90mg	Comprimido	Hospital
Diosmina +hesperidina	450mg+50mg	Comprimido	Hospital
Progesterona natural micronizada	200mg	Cápsulas	Hospital/ Gestante auto risco.
Piperidolato, cloridrato+hesperidina complexo+ácido ascórbico	100mg+50mg+50mg	Drágeas	Hospital/Gestante auto risco
Gliconato de cálcio	10%	Ampolas	Hospital
Saccharomyces boulardii 17 liofilizado	200mg 100 mg	Sachê Comprimido	Hospital
Rivoraxabana	20mg	Comprimido	Hospital

2.23 – Corticosteroide sintético

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Metilprednisolona, Succinato sódico	500mg	Solução injetavél	Hospital

3- Insumos disponíveis para pacientes atendidos pelo Programa Saúde da Mulher
3.1 – Contraceptivos intra-uterinos

DENOMINAÇÃO GENERICA	COMPOSIÇÃO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO
Dispositivo Intra-uterino (DIU)	Plástico com cobre	Modelo T 380 mm², unidade	Ubs

3.2 – Contraceptivos pelo método de barreira

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO
Diafragma	Unidade	Ubs
Preservativo Masculino 53mm	Unidade	Ubs
Preservativo Feminino	Unidade	Ubs

ANDREI FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

_____
Médico (a)

_____
Enfermeiro (a)

_____
Farmacêutico (a)

Amaporã, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BDEBBF3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
JVO INFORMÁTICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto – Outras Operações de Aditivos para**Alteração de Marca do Lote 04/Item 01 –**(AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER FRIO 12.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V BIFÁSICO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (SELO PROCEL): A. FUNÇÕES MÍNIMAS: DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER, SLEEP, VENTILAÇÃO. CONTROLE DE VENTILAÇÃO: ALTO, MÉDIO, BAIXO, AUTOMÁTICO. COR BRANCO. COM CONTROLE REMOTO (INCLUI PILHAS). AMPLA CONCORRÊNCIA), da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023:**
Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
JVO INFORMÁTICA LTDA	4	1	AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER FRIO 12.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V BIFÁSICO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (SELO PROCEL): A. FUNÇÕES MÍNIMAS: DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER, SLEEP, VENTILAÇÃO. CONTROLE DE VENTILAÇÃO: ALTO, MÉDIO, BAIXO, AUTOMÁTICO. COR BRANCO. COM CONTROLE REMOTO (INCLUI PILHAS). AMPLA CONCORRÊNCIA	BRITANIA – Modelo: Split Eco Inverter

Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
JVO INFORMÁTICA LTDA	4	1	AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER FRIO 12.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V BIFÁSICO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (SELO PROCEL): A. FUNÇÕES MÍNIMAS: DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER, SLEEP, VENTILAÇÃO. CONTROLE DE VENTILAÇÃO: ALTO, MÉDIO, BAIXO, AUTOMÁTICO. COR BRANCO. COM CONTROLE REMOTO (INCLUI PILHAS). AMPLA CONCORRÊNCIA	AgrattoAgrattoSplit Inverter Frio 12.000 Btu 220v

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:29.02.2024

Pregão eletrônico n° 059/2023

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOÃO VITOR OLIVEIRA ABREU
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:864EF939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10063/2023

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 02.863.499/0001-96,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10063/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 46/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de adubos**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 46/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 02.863.499/0001-96, endereço: Avenida Munhoz da Rocha, nº 1004, Bairro: Centro, CEP: 87.160-000, Mandaguaçu/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR inscrito no CPF/MF N° 772.905.779-49

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	ADUBO NPK FÓRMULA 08-20-20 (08% DE NITROGÊNIO – 20% DE FÓSFORO – 20% DE POTÁSSIO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 50 (CINQUENTA) QUILOS DO PRODUTO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NÃO PODENDO ESTAR RASGADA, CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	Fertilize	SC	250	198,99	49.747,50
2	1	URÉIA ADUBO NITROGENADO URÉIA (SÓLIDO GRANULADO, COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 44% DE NITROGÊNIO EM SUA COMPOSIÇÃO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 50 (CINQUENTA) QUILOS DO PRODUTO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NÃO PODENDO ESTAR RASGADA, CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	Fertilize	SC	150	189,99	28.498,50
Valor Total: de R$ 78.246,00 (setenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 46/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratada:
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA.

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:10A42ECB

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10067/2023
Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 13.719.523/0001-34, DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14, LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 00.943.564/0001-68, TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAS E SERVIÇOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 42.183.520/0001-27,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10067/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **Pregão Eletrônico** sob o **Nº 51/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de oxigênio medicinal, materiais de consumo e de uso permanente**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 51/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 13.719.523/0001-34, endereço: Rio Paraná, 185, Bairro: Jardim do Café, CEP: 86.191-836, Cambé/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** LEONARDO MARIA CLARO inscrito no CPF/MF N° 107.725.009-67.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	CILINDRO DE OXIGÊNIO EM AÇO 50 LITROS, SEM CARGA: CAPACIDADE HIDRÁULICA DE 50 LITROS, PRESSÃO DE SERVIÇO MINIMA: 200BAR. PRESSÃO DE TESTE: 300BAR. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 1.500 MM, DIÂMETRO EXTERNO: 229MM, ROSCA DE ENTRADA: 3/4"-14 NGT, PESO:58KG.	gifel	UND	10	1.999,00	19.990,00
5	1	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 40/50 LITROS CM ALÇA E REFORÇO: UTILIZADO PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 40 E 50 LITROS, COM ALÇA PARA FIXAR MELHOR O CILINDRO, ESTRUTURA FEITA EM AÇO TUBOLAR, PINTURA EM EPÓXI. DUAS RODAS MACIÇAS DE BORRACHA. MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP) 135X50X55 CM	protec	UND	5	260,00	1.300,00
Valor Total: de R$ 21.290,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa reais)							

FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 19.316.524/0001-14, endereço: Rua Gomercindo Pagnussat, 150 bairro: Centro, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** CASSIANO TIAGO CHIES inscrito no CPF/MF N° 007.466.120-52

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	CILINDRO DE OXIGÊNIO EM AÇO 7 LITROS, SEM CARGA: CAPACIDADE HIDRÁULICA DE 07 LITROS, PRESSÃO DE SERVIÇO: 200BAR., PRESSÃO DE TESTE: 300BAR. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 465 MM, DIÂMETRO EXTERNO: 165MM, ROSCA DE ENTRADA: 3/4"-14 NGT, PESO:10,60KG.	GW	UND	10	895,00	8.950,00
Valor Total: de R$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais)							

FORNECEDOR: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 00.943.564/0001-68, endereço: Rua Roque Ferreira dos Santos, 28, Jd. São Venancio II, Bairro: Cachoeira, CEP: 83.504-517, Almirante Tamandaré/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIA DA PAZ inscrito no CPF/MF N° 030.524.909-66

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 1M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARCA PROPRIA/MESSER	M³	80	110,93	8.874,40
1	2	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 3M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARCA PROPRIA/MESSER	M³	240	50,45	12.108,00
1	3	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 7M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARCA PROPRIA/MESSER	M³	280	31,15	8.722,00
1	4	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 10M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARCA PROPRIA/MESSER	M³	1.500	23,53	35.295,00
Valor Total: de R$ 64.999,40 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)							

FORNECEDOR: TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAS E SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 42.183.520/0001-27, endereço: Rua Prefeito José Antônio dos Santos, 1764, Bairro: Jardim Cidade Nova, CEP: 87.308-030, Campo Mourão/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: CLEYTON TRATCZ inscrito no CPF/MF N° 100.528.089-47

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO OXIGÊNIO: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE, EM METAL CROMADO COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO. ESCALA DE PRESSÃO DO MANOMETRO:0 A 31,5 MPA (0 A 315 KGF/CM²), CORPO: LATÃO CROMADO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO, MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI, SAÍDA DO GAS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM², PARA ENTRADA DE 100 KGF/CM2, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME NORMAS DA ABNT.	HAOXI	UND	10	255,00	2.550,00
Valor Total: de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 51/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 02 (dois) dias para os itens do lote 01 e de 10 (dez) dias úteis para os itens dos lotes 02, 03, 04 e 05, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os produtos deverão ser entregues no CENTRO MÉDICO BOM JESUS - Rua Getúlio Vargas, nº 535, Centro, Balsa Nova-PR, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 - Segunda à sexta-feira.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:
CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.

Contratada:
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORADE PROD. HOSPITALARES LTDA.

Contratada:
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS LTDA.

Contratada:
TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAISE SERVIÇOS LTDA.

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F27504D6

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10084/2023

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 32.043.657/0001-22,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10084/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 54/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, caixa de gordura e desentupimento de tubulação de esgoto através de hidro jateamento**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 54/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 32.043.657/0001-22, endereço: Rua Herminia Rufino Bergonse, 30, Bairro: Jardim das Palmeiras, CEP: 86.083-550, Londrina/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: VANESSA FERNANDA DOS SANTOS PIERINI inscrito no CPF/MF N° 039.795.259-70

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Limpeza de fossa séptica, lavagem, higienização e desinfecção, com produtos registrados no ms/anvisa (ministério da saúde/agência nacional de vigilância sanitária) e desintupimento, coleta, transporte, destinação dos mesmos em local apropriado.	m³	1.607	159,80	256.798,60
1	2	Limpeza de caixa de gordura	m³	285	169,05	48.179,25
1	3	Hidrojateamento de tubulações	m³	1.288	34,87	44.912,56
Valor Total: de R$ 349.890,41 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e um centavos)						

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 54/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo para a execução dos serviços de limpeza de fossa e caixa de gordura deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou nota de empenho. Em casos de URGÊNCIA o serviço deverá ser feito no mesmo dia do pedido. Para o Hidro jateamento o prazo é de 2 a 4 horas dependendo da região, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os serviços devem ser executados conforme necessidade de cada Secretaria e nos locais indicados.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratada:
M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA.

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:EAC9032F

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **Aquisição de vale-transporte para servidores municipais**, nos termos do caput do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADOS

FORNECEDOR: ASSOCIACAO METROCARD inscrito no CNPJ/CPF sob nº 10.319.963/0001-06 com sede na RUA TIBAGI, nº 366, BAIRRO CENTRO 80060-110 na cidade de Curitiba/PR					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	VALE TRANSPORTE - LINHAS QUE COMPREENDEM O VALOR TARIFÁRIO DE R$ 5,50	20.735	R$5,50	R$114.042,50
2	1	VALE TRANSPORTE - LINHAS QUE COMPREENDEM O VALOR TARIFÁRIO DE R$ 6,50	1.052	R$6,50	R$6.838,00
TOTAL					R$120.880,50

FORNECEDOR: TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA inscrito no CNPJ/CPF sob nº 75.809.186/0001-23 com sede na AV GIANNI AGNELLI, nº 2205, BAIRRO FAZENDINHA 83607-430 na cidade de Campo Largo/PR					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1	VALE TRANSPORTE - LINHAS URBANAS QUE ATENDEM O MUNICIPIO DE CAMPO LARGO.	12.775	R$5,80	R$74.095,00

FORNECEDOR: FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA inscrito no CNPJ/CPF sob nº 14.682.109/0001-60 com sede na AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO, nº 330, BAIRRO CENTRO 80060-090 na cidade de Curitiba/PR					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	1	VALE TRANSPORTE - LINHAS QUE COMPREENDEM A REDE INTEGRADA URBANA E CONVENCIONAL.	2.804	R$6,00	R$16.824,00

Total geral: R$ 211.799,50 (duzentos e onze mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
05001041220002201833390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001121220009204333903900000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001101220016209833903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001101220016209833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103040016211633903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103040016211633903900000	1008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001041220002202533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13001081220015212033903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002041220002208433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:72E8DCD1

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10142/2023
Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS**

ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **LKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 10.891.529/0001-04, TOROMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 28.184.395/0001-49, VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 08.257.978/0002-26,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10142/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 76/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de Uniforme Escolar, Camisetas, Jaqueta, Suéter, Meias e Tênis Escolar**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 76/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 10.891.529/0001-04, endereço: Avenida Wallace Simonsen, 1729, bairro: Nova Petrópolis, CEP: 97.71-210, São Bernardo do Campo/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO CANUTO LEÓDIDO inscrito no CPF/MF N° 221.507.798-03

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	Meia Escolar com proteção antimicrobiana	Sangelo	P	3.700	9,60	35.520,00
5	2	Meia creche antiderrapante	Sangelo	P	450	30,50	13.725,00

Valor Total: de R$ 49.245,00 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

FORNECEDOR: TOROMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 28.184.395/0001-49, endereço: Rua Cinco, 281, bairro: Santa Helena, CEP: 35.523-464, Nova Serrana/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: RITA DE CÁSSIA SILVA DE BARCELOS inscrito no CPF/MF N° 067.031.306-80

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	Tênis escolar	Própria	P	2.100	109,52	229.992,00

Valor Total: de R$ 229.992,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e dois reais)

FORNECEDOR: VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 08.257.978/0002-26, endereço: Rua Celestino Menssing de Siqueira, 271, bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.350-240, Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: NILCE SALETE TROMBETTA inscrito no CPF/MF N° 713.715.089-68

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Camiseta Manga Curta Modelo Raglan	Própria	Un.	2.100	9,80	20.580,00
1	2	Camiseta Manga Curta Azul	Própria	Un.	2.100	9,80	20.580,00
1	3	Camiseta Manga Longa Modelo Raglan	Própria	Un.	2.100	11,82	24.822,00
2	1	Calça Helanca	Própria	Un.	3.300	23,16	76.428,00
2	2	Calça Legging	Própria	Un.	1.100	31,36	34.496,00
2	3	Jaqueta Helanca	Própria	Un.	2.100	36,87	77.427,00
2	4	Bermuda Helanca	Própria	Un.	1.100	15,66	17.226,00
2	5	Short Saia Helanca	Própria	Un.	1.100	14,70	16.170,00
3	1	Jaqueta de Inverno Forrada	Própria	Un.	2.100	102,88	216.048,00
4	1	Suéter	Própria	Un.	2.100	57,25	120.225,00

Valor Total: de R$ 624.002,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e dois reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 76/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratada:
LKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA.

Contratada:
TOROMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Contratada:
VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E34463E1

GABINETE
DECRETO N° 047/2024

Súmula: "Procede abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei municipal 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1.342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a reforço de Dotação Orçamentária abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08 001.12.812.0012.2081		-	Eventos Esportivos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**40.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002.13 122 0011.2076		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27 122 0012.2078		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Esporte		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08 001.12.812.0012.2081		-	Eventos Esportivos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**40.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados os montantes das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2076, 2078 e 2081, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras	
2076	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		184.440,00	205.523,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporte e Lazer	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividade Administrativas do Esporte		549.558,00	613.650,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos Esportivos realizados / Unidade	Metas Físicas	
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		07	07
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	

2081	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		387.200,00	389.187,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados os montantes das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2076, 2078 e 2081, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras (l,00)
2076	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		184.440,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
27	FUNÇÃO: Desporte e Lazer	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividade Administrativas do Esporte		549.558,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos Esportivos realizados / Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		07
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2081	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		387.200,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:28B41EB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Concorrência 1/ 2023
b) Objeto Homologado:	CONCORRÊNCIA, DO TIPO MAIOR PREÇO OU OFERTA, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.525 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

ARREMATANTE	**CPF**	**VALOR TOTAL**
ROSANA BELINATO PAIVA	626.279.379-87	R$ 148.000,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	V:- Área de terras denominada Quadra Zona Industrial II, com área de 11.025,00 m2, situada na planta urbana da cidade de Barbosa Ferraz – PR, matrícula n°15.303.	UNID	1	148.000,00	148.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil)

Barbosa Ferraz, 14 de fevereiro de 2024.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9DD2DC04

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 074/2024

PORTARIA N° 074/2024
DE: 29/02/2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

FRUIÇÃO DE FÉRIAS		
Servidor	**Aquisitivo**	**Fruição**
501791 – AMELIA TEREZINHA ZURAWSKI	08/12/2020 a 07/12/2021	15/02/2024 a 15/03/2024 (30 dias)
600316 – ELISANGELA CRISTINA LUPO	01/10/2020 a 30/09/2021	15/02/2024 a 15/03/2024 (30 dias)
600154 – ELIZABETE RODRIGUES SILVA	19/06/2022 a 18/06/2023	15/02/2024 a 15/03/2024 (30 dias)
501812 – ERMENEGILDO APARECIDO FERREIRA	13/01/2023 a 12/01/2024	15/02/2024 a 15/03/2024 (30 dias)
600376 – ESTER PEREIRA PETERNELLI	04/01/2022 a 03/01/2023	26/02/2024 a 11/03/2024 (15 dias)
600258 – ISAIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA	23/03/2022 a 22/03/2023	05/02/2024 a 05/03/2024 (30 dias)
501784 – IZOLINO COSTA RAMOS	08/12/2020 a 07/12/2021	15/02/2024 a 05/03/2024 (20 dias)
501784 – IZOLINO COSTA RAMOS	08/12/2021 a 07/12/2022	06/03/2024 a 25/03/2024 (20 dias)
600320 – KARINE DE MELO COUTO	01/10/2020 a 30/09/2021	07/02/2024 a 07/03/2024 (30 dias)
600500 – LETICIA DOS SANTOS FRANÇA	07/02/2023 a 06/02/2024	26/02/2024 a 11/03/2024 (15 dias)
501891 – LETICIA ROBERTA PEDRINHO	03/08/2022 a 02/08/2023	15/02/2024 a 15/03/2024 (30 dias)
501918 – MARCIA GINKO DE SOUZA	01/02/2023 a 31/01/2024	14/02/2024 a 14/03/2024 (30 dias)
600151 – MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA	18/06/2022 a 17/06/2023	05/02/2024 a 05/03/2024 (30 dias)
600192- MARIA APARECIDA DE AZEVEDO	01/04/2022 a 31/03/2023	05/02/2024 a 05/03/2024 (30 dias)
600345 – SILVIA DE AZEVEDO MACEDO	07/04/2022 a 06/04/2023	14/02/2024 a 23/02/2024 (10 dias)
501840 - VAGNER CORREIA PEREZ	09/02/2023 a 08/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024 (30 dias)
501589 – VICENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/02/2022 a 12/02/2023	19/02/2024 a 09/03/2024 (20 dias)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:3E2863C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 13/2024

Decreto nº 13/2024 Data 15/01/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **783/2023** de **20/12/2023.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.257.693,13 (quatro milhões duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e três reais e treze centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.001		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA**	
381 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
414 - 4.4.90.51.00.00	636	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.134.176,59
424 - 4.4.90.51.00.00	890	OBRAS E INSTALAÇÕES	411.496,04
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.005		**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**	
379 - 4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	217.000,00
400 - 4.4.90.51.00.00	636	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
413 - 4.4.90.51.00.00	872	OBRAS E INSTALAÇÕES	566.758,41
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.606.0006.1.003		**AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA**	
380 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
419 - 4.4.90.52.00.00	879	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129.215,22
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
386 - 4.4.90.52.00.00	815	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.133,62
412 - 4.4.90.52.00.00	883	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
421 - 3.3.90.30.00.00	2935	MATERIAL DE CONSUMO	781,76

425 - 3.3.90.30.00.00	800	MATERIAL DE CONSUMO	2.756,81
08.001.08.244.0008.2.062		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
385 - 3.3.90.30.00.00	815	MATERIAL DE CONSUMO	7.027,67
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
422 - 3.3.90.32.00.00	940	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	3.977,26
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.6.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
387 - 4.4.90.52.00.00	864	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
388 - 3.3.90.36.00.00	864	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
389 - 3.3.90.30.00.00	864	MATERIAL DE CONSUMO	5.916,95
08.003.08.243.0025.6.058		**PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA**	
383 - 3.3.90.30.00.00	881	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
384 - 3.3.90.39.00.00	881	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.003		**DIVISÃO DE TURISMO**	
10.003.23.695.0014.2.086		**MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	
416 - 4.4.90.51.00.00	636	OBRAS E INSTALAÇÕES	191.452,80
10.004		**DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO**	
10.004.22.661.0015.1.014		**CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAS**	
417 - 4.4.90.52.00.00	636	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
10.004.22.661.0015.2.087		**APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS**	
403 - 3.3.90.39.00.00	501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Total.....:			**4.257.693,13**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desteDecreto, servirácomo cobertura o **Superávit Financeiro**, dosRecursosOrçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
2501	Alienação de Ativos /Bens Móveis	501	397.000,00
2636	OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA 2023	636	2.675.629,39
2800	REPASSE FEAS ESTADUAL	800	2.756,81
2815	PROGRAMA PAEFI/CREAS	815	10.161,29
2864	FIA INCENTIVO SCFV 21	864	21.916,95
2872	CONTRATO REPASSE 909451/2020 REVITALIZAÇÃO	872	566.758,41
2879	EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS MAPA DEPUTADA LEANDRE	879	129.215,22
2881	INCREMENTO PRIMEIRA INFÂNCIA	881	35.000,00
2883	PROCAD SUAS	883	3.000,00
2890	TRANSFÊRENCIA ESPECIAL INVESTIMENTO DEPUTADO AROLDO	890	411.496,04
2940	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	940	3.977,26
22935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	2935	781,76
Total.....:			**4.257.693,13**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 15 Janeiro 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CE2DBDCF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 16/2024

Decreto nº 16/2024 Data 22/01/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **783/2023** de **20/12/2023.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 31.942,99 (trinta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
4 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
6 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	

08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA**	
406 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
411 - 3.3.90.93.00.00	843	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	942,99
406 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
420 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.067		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%**	
282 - 3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
423 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total.....:			**31.942,99**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.013		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA**	
46 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.009		**DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS**	
89 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
219 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTEN**	
241 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
240 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	942,99
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.067		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%**	
283 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
295 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total.....:			**31.942,99**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 22 Janeiro 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DDD8E586

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 14/2024

Decreto nº 14/2024 Data 15/01/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **783/2023** de **20/12/2023**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.171.400,00 (dois milhões cento e setenta e um mil quatrocentos reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.001		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA**	
404 - 4.4.90.52.00.00	894	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	580.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.005		**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**	
401 - 4.4.90.51.00.00	887	OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.541.0006.2.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE**	
402 - 3.3.90.30.00.00	825	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
405 - 3.3.90.39.00.00	825	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.003.20.606.0006.1.003		**AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA**	
382 - 4.4.90.52.00.00	825	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
408 - 3.1.90.11.00.00	345	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00

409 - 3.1.90.13.00.00	345	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	120.000,00
410 - 3.1.90.11.00.00	348	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.062		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
407 - 3.3.90.39.00.00	815	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
229 - 3.3.90.32.00.00	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA**	
390 - 3.1.90.11.00.00	884	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
391 - 3.1.90.13.00.00	884	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
392 - 3.3.90.30.00.00	884	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
393 - 3.3.90.39.00.00	884	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
394 - 3.1.90.11.00.00	1885	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
395 - 3.1.90.13.00.00	1885	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
396 - 3.3.90.30.00.00	1885	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
397 - 3.3.90.39.00.00	1885	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
398 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
399 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.1.029		**AQUISIÇÃO DE TERRENO, VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
418 - 4.4.90.52.00.00	636	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	495.400,00
Total.....:			**2.171.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 2.4.5.1.01.01.01.00 - CONVÊNIO ITAIPU	25.000,00
Receita: 1.7.3.2.99.01.01.00 - CASA LAR CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	71.000,00
Receita: 1.7.3.2.99.01.02.00 - CASA LAR SANTA LÚCIA	35.000,00
Receita: 1.7.3.2.99.01.03.00 - CASA LAR BOA VISTA DA APARECIDA	20.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00 - CAMPO DE FUTEBOL, MEIA QUADRA DE BASQUETE E PAISAGISMO SIT 58994	170.000,00
Receita: 2.4.5.1.01.01.01.00 - CONVÊNIO ITAIPU	5.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.02.00 - ROLO COMPACTADOR SIT 61991 ADÃO LITRO	580.000,00
Receita: 2.4.5.1.01.01.01.00 - CONVÊNIO ITAIPU	5.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.01.00 - PROGRAMA PAEFI/CREAS	10.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.01.00 - TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL VENCIMENTOS AGENTES	540.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.02.00 - COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO PISO ENFERMAGEM	195.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.02.00 - PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	20.000,00
Receita: 2.1.1.9.99.01.01.00 - FINISA 2023 CONTRATO 603458-03	495.400,00
Total.....:	**2.171.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 15 Janeiro 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:93740A07

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 070/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 070/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: AUTO POSTO COLINA DO IGUAÇU LTDA - CNPJ: 14.579.784/0001-69

Item	Especificação	Desconto Ofertado	Unid.	Quant.	Valor Unit. Referência	Valor Unit. c/ Desconto
1	ETANOL	**15,00%**	LTS	10000	R$ 3,74	R$ 3,17

FORNECEDOR: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA - CNPJ: 28.703.263/0001-86

Item	Especificação	Desconto Ofertado	Unid.	Quant.	Valor Unit. Referência	Valor Unit. c/ Desconto
2	GASOLINA COMUM	**11,00%**	LTS	60000	R$ 5,79	R$ 5,15
3	ÓLEO DIESEL S-10	**10,00%**	LTS	200000	R$ 6,03	R$ 5,42
4	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	**12,50%**	LTS	200000	R$ 5,91	R$ 5,17

Boa Vista da Aparecida, em 29 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B92BC314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº15/2024 - CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 15/2024
Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 01/2024.
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL/ATENDENTE

CLAS.	Nº INSC	CANDIDATO	RG	NASC.	MAT.	L. P.	C.G.A.	N.P.O.	N.F.
18	27627	VAGNER RIBEIRO DAS NEVES	85618261	28/07/1986	24.00	28.00	12.00	64.00	64.00

Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo com a relação de documentos:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).
Data: 01/03/2024.
Horário: 08h:00min.
Documentação;

Documentos originais e cópias legíveis
Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná
Comprovante de CPF
CTPS – página da foto e qualificação civil
Comprovante do PIS/PASEP
Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco Itaú
Comprovante de endereço atual
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos
Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
Declaração de bens e rendimentos.
*Ficha cadastral preenchida .
*Termo de ciência de conta bancária .
Contratação condicionada à existência de vaga
Atestado de Saúde Ocupacional emitido nos últimos 90 (noventa) dias
É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
Atestado de Antecedentes Criminais emitido nos últimos 6 (seis) meses, disponível em: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102 ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual emitida nos últimos 6 (seis) meses.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça/Polícia Federal emitida nos últimos 90 (noventa) dias, disponível em: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais
Declaração de não demissão de serviço público
Declaração de Acúmulo de Cargos

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:20AE6301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROTOCOLO 2024/02/29816

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: MANG FOODS ATACADISTA LTDA - ME
CNPJ nº 52.371.452/0001-83

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisições de ovos de chocolate para atender o Departamento de Educação Cultura e Esporte, conforme descritivo abaixo:

Item:	Descrição:	Unid.	Qtde.	Valor unitário R$	Valor unitário R$

1	**Ovo de chocolate ao leite (275 g).** Ingredientes: açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, gordura de manteiga desidratada, emulsificante lecitina de soja e poliglicerol, poliricinoleato e aromatizantes. Composição nutricional para cada 25 gramas: Carboidratos – 15 g. Açúcar – 15 g. Proteína – 1,5 g. Gorduras totais – 7 g. Gordura saturada – 4,3 g. Gordura trans. – Zero Sódio – 25 MG Recheio: (01) bombom de chocolate ao leite de qualidade. Marca: **Cacau Show**	UNI	450	R$ 56,90	R$ 25.605,00
Valor Total R$ 25.605,00					

VALOR: R$ 25.605,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinco reais),
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa –1200.

JUSTIFICATIVA: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 29 de fevereiro de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:F074D294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

Lei Paulo Gustavo - Art. 6º, Inciso I, II e III

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

O Município de Cafeara, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Complementar n° 195/2022, no Decreto n° 11.525/2023 e no Decreto n° 11.453/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais a ser concedido a agentes culturais com recursos da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), considerando o disposto no Art. 6º, I, II e III e no Art. 8º, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura Cafearense.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cafeara/Pr.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Estes Editais serão realizados com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme Plano de Ação (Código: 30882120230002-009802) cadastrado na Plataforma: https://fundos.transferegov.sistema.gov.br/transferencia/plano-acao/ , com metas e valores da aplicação do recurso em Cafeara.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:
1.1 Este edital visa estabelecer condições de seleção para projetos culturais, subdivididos nas seguintes áreas: Produções audiovisuais (curta-metragem, vídeo-clipes); Apoio a reforma, restauro ou manutenção de salas de cinema; Capacitação na área de audiovisual, em virtude da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, que é destinada ao setor cultural devido aos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e suas alterações posteriores.
1.2. O presente edital está atrelado às seguintes metas do plano de ação:
Art. 6º inciso I: Apoio à produções Audiovisuais;
Art. 6º inciso II: Apoio às salas de cinemas;
Art. 6º inciso III: Formação, qualificação e difusão.

1.3. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
1.4 Para fins de efeitos deste edital entende-se por:
a) **FOMENTO CULTURAL**: modalidade de apoio financeiro à execução de ações culturais implementadas por meio da celebração de Termo de Execução Cultural em que são pactuadas as atividades e as contrapartidas em conjunto com Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
c) **PROPONENTE CULTURAL**: pessoa jurídica que tenham como objeto atividades artísticas e culturais residente ou domiciliado no Município de Cafeara, há no mínimo 01 (um) ano, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
d) **PROPOSTA**: formalização de candidatura do Proponente para concessão de fomento à execução cultural e/ou concessão de prêmio cultural, por meio de informações, documentos e projeto de apresentação ou evento artístico, observadas as especificidades dos Anexos I e II;
e) **PORTFÓLIO:** É uma coletânea de amostras de trabalho desenvolvidas por um artista ou um grupo de artistas, demonstrando suas habilidades, competências, qualificações e experiências;
f) **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**: é o instrumento jurídico que visa estabelecer as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização das ações culturais propostas, na implementação do fomento à execução de ações culturais.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por finalidade a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (curta-metragem/documentário) PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO - CATEGORIA DO INCISO I DO ART. 6°; CINEMA ITINERANTE - CATEGORIA DO INCISO II DO ART. 6°; E FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE AUDIOVISUAL - CATEGORIA DO INCISO III DO ART. 6°, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE CAFEARA/PR.

2.2. Os recursos financeiros previstos no edital para projetos culturais provenientes da Lei Paulo Gustavo destinados à contratação dos Projetos Vencedores são provenientes da dotação orçamentária:

0606.004.13.122.0012.2119.3.3.90.39.00.005849

2.2.1 Os saldos dos recursos recebidos nas contas específicas poderão ser utilizados para suplementar as metas. E encerrado o período de execução dos recursos, os saldos remanescentes nas contas específicas serão restituídos ao Tesouro Nacional.

2.2.2. Caberá a retenção dos tributos incidentes previamente ao repasse do valor correspondente ao contemplado, quando couber.

2.3 Para melhor organização será considerado da forma abaixo:

Objeto	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para Cotas	Valor por vaga R$	Valor total repassado R$
Art. 6°, INCISO I, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - PESSOA JURÍDICA - Apoio à produção audiovisual de curta-metragem/documentário de até 15 (quinze) minutos, sobre a história, memória de Cafeara e outras histórias com temática livre.	01	00	R$ 28.535,66	R$ 28.535,66
Art. 6°, INCISO II, CINEMA ITINERANTE - PESSOA JURÍDICA - Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante: contempla-se o repasse para a realização de ação de cinema itinerante, que se define como uma estratégia de política pública cultural;	01	00	R$ 6.522,59	R$ 6.552,59
Art. 6°, INCISO III, PESSOA JURÍDICA - Capacitação e Formação na Área Audiovisual: projeto que se caracterize por capacitação*(cursos) presenciais,* voltados à terceira idade criando políticas proativas e adaptativas sobre o uso da tecnologia para a produção audiovisual.	01	00	R$ 3.274,76	R$ 3.274,76

2.4 Os recursos serão provenientes da transferência de recurso federal conforme Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

2.5 É vedada a sobreposição entre os itens custeados com recursos deste Edital com aqueles a serem obtidos junto a outras fontes.

2.6 No caso de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas nas linhas do Audiovisual previstas no art. Art. 6º, I, II e III, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes entre elas.

2. 6.1 O saldo remanescente será destinado aos projetos com maior pontuação na linha de Audiovisual previstos no art. Art. 6º, I, II e III.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. PARA O INCISO I (CURTA-METRAGEM/DOCUMENTÁRIO):

3.1.1 **PODEM SE INSCREVER NO EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL DO SEGMENTO DESCRITO NO ANEXO I.**

3.1.2 O agente cultural pode ser:

I. Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

3.1.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.1.4 Conforme o §1°, do artigo 41º do Decreto n°. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:

I – Pelo próprio proponente; e/ou,

II – Por terceiro que o indicar.

3.2 PARA O INCISO II e III:

3.2.1 **PODEM SE INSCREVER NO EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL DO SEGMENTO DESCRITO NO ANEXO I.**

3.2.1 O agente cultural pode ser:

I. Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

3.2.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.2.4 Conforme o §1°, do artigo 41º do Decreto n°. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:

I – Pelo próprio proponente; e/ou,

II – Por terceiro que o indicar.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO (Inciso I e III - Audiovisual - EXCLUSIVAMENTE para as categorias de Curta Metragem e Capacitação):

4.1 Possuir experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários (através de **atestado de capacidade técnica**, emitido por empresa pública ou privada, sendo a última nesse caso ser necessário o reconhecimento de firma);

4.2 Apresentar um portfólio com trabalhos anteriores realizados na área de produção audiovisual;

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas *(se houver inscritos)*.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo IV.**
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - *Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas;*
II - *Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres;*
III - *Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.*

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
6.1 Não podem realizar inscrição neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
6.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.
6.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1.

7. DO PRAZO PARA A INSCRIÇÃO
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 10, entre os dias **29/02/2024 à 06/03/2024**.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024		
Etapa	**Atividade**	**Período**
1.	Publicação do Edital	29/02/2024
2.	Período de Inscrições - Presencial ou via e-mail	01/03/2024 à 07/03/2024 **(5 DIAS ÚTEIS)**
3.	Análise das Inscrições - Mérito e Habilitação	08/03/2024 à 12/03/2024 **(3 DIAS)**
4.	Publicação do Resultado Preliminar	13/03/2024
5.	Período de Recursos	14/03/2024 à 18/03/2024 **(3 DIAS)**
6.	Publicação do Resultado dos Recursos (se houver)	19/03/2024
7.	Publicação do Resultado Final	19/03/2024
8.	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	A partir de 20/03/2024
9.	Prazo para pagamento do recurso	Junho de 2024
10.	Prazo para realização das Contrapartidas e Envio do Relatório Final de Execução	15/12/2024

8. COMO SE INSCREVER
8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o ***item 9*** por modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado (modelo Anexo VII) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito Avenida Brasil,250 Centro, Cafeara Estado do Paraná, pelo e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br, que deverá ser atestado o recebimento pela Secretária Municipal Sra**.** Jéssica Maiara da Silva**,** para a efetivação da inscrição;
8.1.1 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (43)3625-1194, desde que dentro do período de inscrição do certame.
8.1.2 As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com uma semana de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no telefone (43)3625-1194.
8.2 O candidato de qualquer categoria, desde que consiga comprovar a sua habilitação e a atuação com grande relevância na trajetória no Município de Cafeara, poderá ser contemplado com no ***máximo 02 (duas) categorias.***
8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
8.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
8.5 As inscrições deste edital são gratuitas.
8.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3° da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL
9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 9.4 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.
- Serão realizadas as duas fases acima citadas, no mesmo período de inscrições, devendo o inscrito apresentar os documentos referentes à AVALIAÇÃO POR MÉRITO e AVALIAÇÃO POR HABILITAÇÃO, no mesmo envelope/ anexo do e-mail.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO/HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Cafeara/PR, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam na tabela do Anexo III deste Edital).
9.3 Para a inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação:

AVALIAÇÃO POR MÉRITO (TODAS AS CATEGORIAS)
a)TODAS AS CATEGORIAS: Formulário de inscrição (Anexo II).
b)TODAS AS CATEGORIAS: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);
c)TODAS AS CATEGORIAS: Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
d)TODAS AS CATEGORIAS: Portfólio impresso contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;
e) CATEGORIAS DO INCISO I (curta-metragem); CATEGORIA DO INCISO II (cinema itinerante) e CATEGORIA DO INCISO III (capacitação no audiovisual) Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários (o atestado poderá ser emitido por empresa pública ou privada, sendo a última nesse caso ser necessário o reconhecimento de firma);

AVALIAÇÃO POR HABILITAÇÃO
9.4. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, será AVALIADO pela mesma comissão, a documentação referente à HABILITAÇÃO, diante da apresentação **no mesmo envelope/e-mail** dos seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA JURÍDICA (TODAS AS CATEGORIAS)
I - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
II - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca Sede da Empresa);
III- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná;
V - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal sede da empresa;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal;
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VIII - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo VI);
IX - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, ***ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO** em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito;
X - Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de Cafeara, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins;
9.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
9.6. Contra a decisão da fase de Mérito/Habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção podendo ser encaminhado de duas formas:
a) Protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Cafeara em horário comercial, endereçado à Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito/Habilitação do Edital nº 001/2024 especificando à qual categoria se inscreveu.
b) Enviado por e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br, contendo recurso fundamentado e com as correções necessárias já efetivadas.
9.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, conforme prazo estabelecido no **item 6**.
9.8. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
9.9 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Cafeara/Pr.
9.10 Na composição da Comissão de Avaliação e Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
9.11 A Comissão de Seleção será coordenada pela Comissão Organizadora deste certame.
9.12 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.13 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.14 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

10. DO RESULTADO
10.1 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise da etapa de avaliação do mérito e habilitação seleção será divulgado nos seguintes meios de comunicação, conforme cronograma previsto*:*
I - Órgão Oficial do Município de Cafeara: https://cafeara.pr.gov.br;
II - Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo.
III – Perfis oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas redes sociais: www.instagram.com/.ectcafeara?igs=MWw3NGo1YJH6dzc0Yw==;

11. DA CONTRAPARTIDA
11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída **obrigatoriamente** a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 08 de Junho de 2024 impreterivelmente.

12. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

12.1 O projeto selecionado deverá ser executado no prazo máximo de **180 dias (06 meses),** contados a partir da assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de Cafeara/Pr.

12.2 Durante a execução do projeto, a empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 23 da Lei Complementar nº 195, de 8 de Julho de 2022.

"Art. 23. O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I - categoria de prestação de informações in loco;

II - categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou

III - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.

§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.

§ 2º A adoção da categoria, de prestação de informações in loco, prevista no inciso I do caput deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.

§ 3° A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento."

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

13.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

13.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de análise de mérito e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a empresa receberá os recursos em conta bancária indicada pelo requerente no ato da inscrição para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado final.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 A empresa deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação/chamamento para assinatura, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do segundo colocado para assumir sua vaga.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto n° 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. Esse deve ser apresentado até1 (um) anoa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

15.3 O Proponente poderá prestar contas de forma presencial, informando com antecedência a data que fará a execução do objeto para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizar a verificação.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1 Caso alguma categoria da linguagem AUDIOVISUAL não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias da linguagem do audiovisual.

b) Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos projetos inscritos por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socioeconômica do município de Cafeara/Pr., ou, ainda, que contemplem os grupos apresentados no inciso III do art. 16° do Decreto n°. 11.525/2023.

c) Esgotados os mecanismos de análise para desempate, a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de Sorteio.

d) Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

16.2 Necessariamente em caso de remanejamento de recursos dentro das categorias do AUDIOVISUAL, haverá a obrigatoriedade de aguardar prazo para aprovação de novo decreto/lei municipal encaminhado para a Câmara Municipal de Cafeara/Pr.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipale nas mídias sociais oficiais.

17.2 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

17.3 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.4 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

17.5 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://cafeara.pr.gov.br/, demais informações podem ser obtidas através do e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br, e telefone (43) 3625-1194;

17.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

17.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
17.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
17.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementarn° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n° 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo).
17.10 O resultado do chamamento/credenciamento público regido por este Edital terá validade até dia 31 de Dezembro de 2024.
17.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Critérios de seleção/avaliação;
Anexo IV - Declaração étnico-racial;
Anexo V - Modelo de Declaração de Co-residência;
Anexo VI - Modelo de Declaração Unificada (Pessoa Jurídica);
Anexo VII - Modelo de Etiqueta para Envelope (em caso de inscrições presenciais).
Anexo VIII - Termo de Execução Cultural;

Cafeara/Pr., 28 de Fevereiro de 2024.

JESSICA MAIARA DA SILVA
Secretária Municipal De Educação E Cultura

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL:
1.1. O presente edital possui valor total de **R$ 38.333,01 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e um centavo),** distribuídos da seguinte forma:

Objeto	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para Cotas	Valor por vaga R$	Valor total repassado R$
Art. 6°, INCISO I, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - PESSOA JURÍDICA - Apoio à produção audiovisual de curta-metragem/documentário de até 15 (quinze) minutos, sobre a história, memória de Cafeara e outras histórias com temática livre.	01	00	R$ 28.535,66	R$ 28.535,66
Art. 6°, INCISO II, CINEMA ITINERANTE - PESSOA JURÍDICA - Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante: contempla-se o repasse para a realização de ação de cinema itinerante, que se define como uma estratégia de política pública cultural;	01	00	R$ 6.522,59	R$ 6.522,59
Art. 6°, INCISO III, PESSOA JURÍDICA - Capacitação e Formação na Área Audiovisual: projeto que se caracterize por capacitação*(cursos) presenciais*, voltados à terceira idade criando políticas proativas e adaptativas sobre o uso da tecnologia para a produção audiovisual.	01	00	R$ 3.274,76	R$ 3.274,76

2. QUEM PODERÁ PARTICIPAR:
2.1. PARA O INCISO I (CURTA-METRAGEM/DOCUMENTÁRIO):
2.1.1 **PODEM SE INSCREVER NO EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL DO SEGMENTO DESCRITO NO ANEXO I.**
2.1.2 O agente cultural pode ser:
I. Microempreendedor Individual (MEI);
II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
2.1.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
2.1.4 Conforme o §1°, do artigo 41º do Decreto n°. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:
I – Pelo próprio proponente; e/ou,
II – Por terceiro que o indicar.

2.2 PARA O INCISO II e III:
2.2.1 **PODEM SE INSCREVER NO EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL DO SEGMENTO DESCRITO NO ANEXO I.**
2.2.2 O agente cultural pode ser:
I. Microempreendedor Individual (MEI);
II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
2.2.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
2.2.4 Conforme o §1°, do artigo 41º do Decreto n°. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:
I – Pelo próprio proponente; e/ou,
II – Por terceiro que o indicar.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO (Inciso I e III - Audiovisual - EXCLUSIVAMENTE para as categorias de Curta Metragem e Capacitação):
3.1 Possuir experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários (através de atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, sendo a última nesse caso ser necessário o reconhecimento de firma);
3.2 Apresentar um portfólio com trabalhos anteriores realizados na área de produção audiovisual;

4. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS:
a) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.

Produção de curtas-metragens/documentário:
a.1) Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem/documentário**com duração de no mínimo**15 (quinze) minutos**, para elaboração completa, inclusive de edição, produção e pós-produção, de **documentário a respeito do Município de Cafeara/PR podendo usar vários temas como por exemplo o turismo local, eventos, festas, história do município, esportes, e outras histórias com temática livre, com foco no desenvolvimento histórico cultural do Município.**
a.2) Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.
- o conteúdo deve ser exclusivo e ter sido gravado especificamente para este Edital;
- no projeto deverá ser indicado 01 (um) produtor audiovisual para gravação/produção da curta-metragem e 01 (um) cinegrafista e demais profissionais que se fizerem necessários para a referida produção;
- o conteúdo deve ser gravado na horizontal;
- o conteúdo não pode ser publicado em nenhuma plataforma que não seja a estabelecida ou aceita pela Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Cafeara/Pr.;
- ter duração entre 15 (quinze) minutos e 30 (trinta) minutos;
- formato do vídeo: MP4;
- o vídeo deve ter como proporção 16:9 e resolução de 720p;
- tamanho máximo do vídeo: 20gb; e
- durante todo o vídeo devem permanecer visíveis as informações fornecidas pela Secretaria de Educação e Cultura, responsável, com logomarcas do Governo Federal e do Município de Cafeara/Pr.
- as transmissões dos curtas metragens selecionados serão realizados em programação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em data a ser definida.
- deverá ser apresentada proposta de contrapartida social, conforme o art. 7º que demanda dos beneficiários dos recursos da LPG a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município.
a.3) Os proponentes cujos projetos forem selecionados cederão, gratuitamente, os direitos autorais sobre as obras executadas, nos termos do edital a que refere esse anexo, e integrarão o acervo da Secretaria de Educação e Cultura de Cafeara/Pr.
a.4) Cada exibição poderá, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhar de outras exibições e prestação de contas de outros projetos.
a.5) Os proponentes cujos projetos forem selecionadas no formato **"curta-metragem"** deverão se apresentar por meio de redes sociais ou plataformas digitais, possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, sites próprios, dentre outros, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para apresentação na programação cultural, se for o caso.

b) Inciso II do art. 6° da **LPG: Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas.**
Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:
b.1) Para esta categorias, contempla-se o repasse para a realização de ação de cinema itinerante, que se define como uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

c) Inciso III do art. 6º da LPG: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital.
Capacitação e Formação na Área Audiovisual (EXCLUSIVAMENTE PESSOA JURÍDICA).
c.1) Para essa categoria será escolhido um projeto que se caracterize por capacitação *(cursos) presenciais*, na área, comprovadamente, audiovisual, em escolas autorizadas, voltados à terceira idade criando políticas proativas e adaptativas sobre o uso da tecnologia para a produção audiovisual.
c.2) O projeto vencedor pode ser contemplado em forma de pagamento total da formação/qualificação ou pagamento parcial em forma de apoio complementar destes.
c.3) O proponente cujo projeto for selecionado se compromete a realizar contrapartida em datas pré selecionadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em formato de 'workshop' presencial podendo acontecer em oficinas de contrapartida de outros proponentes vencedores neste edital.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO/PROJETO
INCISO I, II e III.
DADOS PESSOAIS:
Nome da empresa:
CNPJ:
Email: _____
Endereço:____ _n°:_____Bairro:__
Cidade: _____ Telefone: ( ) _____
Nome do Responsável pela empresa:
CPF:
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Data de nascimento: ___/___/___
Email: _____
Endereço:_____ __n°:_____Bairro:____
Cidade: _____ Telefone: ( ) _____

DADOS DO PROJETO:
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) a) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.
Produção de curtas-metragens/documentário:

a.1) Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem/documentário**com duração de no mínimo**15 (quinze) minutos**, para elaboração completa, inclusive de edição, produção e pós-produção, de **documentário a respeito do Município de Cafeara/PR podendo usar vários temas como <u>por exemplo</u> o turismo local, eventos, festas, história do município, esportes, e outras histórias com temática livre, com foco no desenvolvimento histórico cultural do Município.**

( ) b) Inciso II do art. 6° da **LPG: Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas.**
<u>Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante (EXCLUSIVAMENTE PESSOA JURÍDICA):</u>
b.1) Para esta categorias, contempla-se o repasse para a realização de ação de cinema itinerante, que se define como uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

( ) c) Inciso III do art. 6º da LPG: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital.
<u>Capacitação e Formação na Área Audiovisual (EXCLUSIVAMENTE PESSOA JURÍDICA):</u>
c.1)) Para essa categoria será escolhido um projeto que se caracterize por capacitação (cursos) presenciais, na área, comprovadamente, audiovisual, em escolas autorizadas, voltados à terceira idade criando políticas proativas e adaptativas sobre o uso da tecnologia para a produção audiovisual.
c.2) O projeto vencedor pode ser contemplado em forma de pagamento total da formação/qualificação ou pagamento parcial em forma de apoio complementar destes.
c.3) O proponente cujo projeto for selecionado se compromete a realizar contrapartida em datas pré selecionadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em formato de 'workshop' presencial, podendo acontecer em oficinas de contrapartida de outros proponentes vencedores neste edital.

Descrição do projeto
[Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Objetivos do projeto
Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Metas
Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
[Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona? Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

[Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
[Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto (trata-se da Ficha Técnica do seu projeto), conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	00/00/2024	00/00/2024	

Estratégia de divulgação
[Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Contrapartida
[Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
[Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc). Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Descrição do item	Justifica- tiva	Unidade de medida	Valor unitário	Quanti dade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
AVALIAÇÃO POR MÉRITO (TODAS AS CATEGORIAS)
a)TODAS AS CATEGORIAS: Formulário de inscrição (Anexo II).
b)TODAS AS CATEGORIAS: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);
c)TODAS AS CATEGORIAS: Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
d)TODAS AS CATEGORIAS: Portfólio impresso contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;
e) CATEGORIAS DO INCISO I (curta-metragem); CATEGORIA DO INCISO II (cinema itinerante) e CATEGORIA DO INCISO III (capacitação no audiovisual) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários (o atestado poderá ser emitido por empresa pública ou privada, sendo a última nesse caso ser necessário o reconhecimento de firma);

PESSOA JURÍDICA (TODAS AS CATEGORIAS)
I - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
II - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca Sede da Empresa);
III- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná;
V - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal Sede da Empresa;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal;
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VIII - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo VIII);
IX - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, ***ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO** em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito;
X - Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de Cafeara, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins;
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

( ) Pessoas jurídicas compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas;
( ) Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres;
( ) Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Cafeara/PR -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Cafeara/PR.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
E	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
G	**Trajetória artística e relevância cultural do proponente - exclusivamente no Município de Cafeara/PR -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente no município, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		85

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Pessoas jurídicas compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
J	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I e J, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente com maior tempo de carreira, depois de maior idade, e, se ainda houver empate será por sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Serão considerados também os seguintes pontos:
a)Qualidade Técnica:
Este critério visa avaliar a competência técnica do projeto submetido, levando em consideração aspectos como a clareza e coerência do planejamento, a viabilidade da proposta e a demonstração de conhecimentos técnicos necessários para a execução do projeto. Serão observados o domínio dos recursos técnicos empregados, a aplicação correta de técnicas e métodos relevantes e a capacidade de apresentar soluções efetivas para os desafios propostos.
b) Criatividade:
A criatividade é um aspecto fundamental para a valorização e diferenciação dos projetos. Neste critério, serão consideradas a originalidade, a inovação e a capacidade de explorar novas abordagens ou perspectivas no desenvolvimento do projeto. Serão valorizadas propostas que apresentem ideias únicas, soluções criativas e a capacidade de surpreender e engajar o público-alvo.
c) Relevância Cultural:
A relevância cultural é um critério que visa avaliar o impacto e a importância do projeto na sociedade e na cultura em geral. Serão considerados aspectos como a promoção da diversidade cultural, a preservação do patrimônio cultural, a valorização de expressões artísticas e a capacidade de promover reflexões sobre temas relevantes para a sociedade. Projetos que estimulem o diálogo intercultural, promovam a inclusão social e contribuam para a formação e difusão cultural serão bem avaliados neste critério.
d) Exequibilidade do Projeto:
A exequibilidade do projeto refere-se à sua viabilidade prática e operacional. Serão considerados aspectos como a viabilidade financeira, a disponibilidade de recursos necessários, a estruturação do cronograma de atividades, a clareza na definição dos objetivos e a capacidade de execução do projeto dentro do prazo estabelecido. Serão valorizados projetos que apresentem planos bem estruturados, com indicativos realistas de execução e que demonstrem a capacidade do proponente de realizar as etapas propostas de forma eficiente.
A pontuação final será determinada com base na avaliação conjunta de todos os critérios, levando em consideração a classificação de cada projeto em relação aos demais submetidos.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cafeara/PR, ___ de _____ de 2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA (TODAS AS CATEGORIAS)

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO	
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)	
Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafeara, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
Aqui vai o endereço completo que o proponente reside	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)	
DATA	**ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA**
	Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc.

ATENÇÃO:
Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

Todos os dados completos;
Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

ANEXO VI
DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA JURÍDICA

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
FONE/FAX: ( )

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº XXX/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de Cafeara/PR, que:
a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento.
c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Cafeara/PR nos termos do artigo 9º, § 3º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).

Cafeara/Pr., ___ de _____de 2024.

_____
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:
CNPJ:

ANEXO VII
MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

INSCRIÇÃO PRESENCIAL EDITAL Nº XX/2024	
Nome completo:	
Telefone para contato:	
Categoria da inscrição:	( ) (DESCREVER A CATEGORIA)
Assinatura do proponente:	
Assinatura de quem recebeu:	
Data da entrega:	

***Obs.:** a utilização desta etiqueta no envelope (em casos de inscrições presenciais) não é critério para participação do Edital. Fica a critério do proponente em utilizá-la ou não. Entretanto, é fundamental que o envelope contendo o material de inscrição esteja devidamente identificado.

ANEXO VIII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº000/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 000/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pela Sra. XXXX e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DA EMPRESA — INSCRITA NO CNPJ sob o nº , com sede em __, neste ato representado por NOME DO RESPONSÁVEL, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, II e III do art. 6º do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Cafeara/PR:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações a Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafeara/PR a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 Através de relatórios enviados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou visita in loco.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Centenário do Sul/Pr., para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Cafeara-Pr., de de 2024

Pelo Órgão:
[Nome do Representante]

Pelo Agente Cultural:
[Nome do Agente Cultural]

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F882CC86

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024

Lei Paulo Gustavo - Art. 8º

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE OUTRAS LINGUAGENS CULTURAIS, COM BASE NO ART. 8º, DA LEI PAULO GUSTAVO, COM O OBJETIVO DE VALORIZAR E DIFUNDIR A CULTURA CAFEARENSE.

O Município de Cafeara, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Complementar n° 195/2022, no Decreto n° 11.525/2023 e no Decreto n° 11.453/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais a ser concedido a agentes culturais com recursos da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), considerando o disposto no Art. 6º, I, II e III e no Art. 8º, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura ***cafearense****.*
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cafeara/Pr.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Estes Editais serão realizados com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme Plano de Ação (Código: 30882120230002-009802) cadastrado na Plataforma: https://fundos.transferegov.sistema.gov.br/transferencia/plano-acao/ , com metas e valores da aplicação do recurso em Cafeara.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Este edital visa estabelecer condições de seleção para projetos culturais, subdivididos nas seguintes áreas: Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária; Apoio de forma exclusiva a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos e produções, que possam ser transmitidas pela internet, plataformas digitais e/ou redes sociais; e; Apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, MEI's, ME, EPP's, cooperativas e instituições culturais, em virtude da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, que é destinada ao setor cultural devido aos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e suas alterações posteriores.
1.2. O presente edital está atrelado às seguintes metas do plano de ação:
Art. 8º inciso I: Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária;
Art. 8º inciso II: Apoio de forma exclusiva a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos e produções, que possam ser transmitidas pela internet, plataformas digitais e/ou redes sociais;
Art. 8º inciso III: Apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, MEI 's, ME, EPP' s, cooperativas e instituições culturais que tiveram suas atividades interrompidas devido à pandemia da COVID-19.

2. DO OBJETO
2.1. O presente edital tem por finalidade a SELEÇÃO DE AGENTES DAS SEGUINTES LINGUAGENS: ARTESANATO, ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, LITERATURA (LIVROS E LEITURAS), MANIFESTAÇÃO, COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL, TEATRO, DANÇA, ENTRE OUTROS, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA/PR.
2.2. Os recursos financeiros previstos no edital para projetos culturais provenientes da Lei Paulo Gustavo destinados ao repasse são provenientes da dotação orçamentária:

06	**Secretaria de Educação, Cultura e Turismo**
06.004	**Divisão de Cultura**
06.004.13	Cultura
06.004.13.122	Administração Geral
06.004.13.122.0012	Manutenção da Cultura e do Turismo Municipal
06.004.13.122.0012.2119	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.2.1 Os saldos dos recursos recebidos nas contas específicas poderão ser utilizados para suplementar as metas. E encerrado o período de execução dos recursos, os saldos remanescentes nas contas específicas serão restituídos ao Tesouro Nacional.
2.2.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto n° 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 **PODE SE INSCREVER NO EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CAFEARA/PR, HÁ PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.**
3.2 O agente cultural pode ser:
I. Microempreendedor Individual (MEI);
II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Conforme o §1°, do artigo 41º do Decreto n°. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:
I – Pelo próprio proponente; e/ou,
II – Por terceiro que o indicar.

4. COTAS
4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas *(se houver inscritos)*.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo V.**
4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
II – Pessoas Jurídicas que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – Pessoas Jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
5.1 Não podem realizar inscrição neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. DO PRAZO PARA A INSCRIÇÃO
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **29/02/2024 à 06/03/2024**.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2024		
Etapa	**Atividade**	**Período**
1.	Publicação do Edital	29/02/2024
2.	Período de Inscrições - Presencial ou via e-mail	01/03/2024 à 07/03/2024 **(5 DIAS ÚTEIS)**
3.	Análise das Inscrições - Mérito e Habilitação	08/03/2024 à 12/03/2024 **(3 DIAS)**
4.	Publicação do Resultado Preliminar	13/03/2024
5.	Período de Recursos	14/03/2024 à 18/03/2024 **(3 DIAS)**
6.	Publicação do Resultado dos Recursos (se houver)	19/03/2024
7.	Publicação do Resultado Final	19/03/2024
8.	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	A partir de 20/03/2024
9.	Prazo para pagamento do recurso	Junho de 2024
10.	Prazo para realização das Contrapartidas e Envio do Relatório Final de Execução	15/12/2024

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o ***item 9*** por modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado (modelo Anexo VIII , Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito Rua Avenida Brasil, nº 250, Centro, Cafeara, Estado do Paraná, pelo e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br, que deverá ser atestado o recebimento pela Secretário Municipal Sra. Jéssica Maira da Silva**,** para a efetivação da inscrição;
7.1.1 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (43) 3625-1194 desde que dentro do período de inscrição do certame.
7.1.2 As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com uma semana de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no telefone (43) 3625-1194.
7.2 O candidato à premiação pode se inscrever com uma inscrição em cada modalidade de premiação, desde que consiga comprovar a atuação e relevância da trajetória no Município de Cafeara, entretanto, poderá ser contemplado com no ***máximo 02 (dois) prêmios.***
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
7.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
7.5 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3° da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL
8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 9.4 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.
- Serão realizadas as duas fases acima citadas, no mesmo período de inscrições, devendo o inscrito apresentar os documentos referentes à AVALIAÇÃO POR MÉRITO e AVALIAÇÃO POR HABILITAÇÃO, no mesmo envelope, anexo do e-mail ou através do formulário virtual.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO/HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Cafeara/Pr., e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam na tabela do Anexo III deste Edital).
9.3 Para a inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação:

AVALIAÇÃO POR MÉRITO
a) Formulário de inscrição (Anexo II).
b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal;

c) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
d) Portfólio: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Cafeara/Pr., de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

AVALIAÇÃO POR HABILITAÇÃO
9.4. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, será AVALIADO pela mesma comissão, a documentação referente à HABILITAÇÃO, diante da apresentação **no mesmo envelope/e-mail ou formulário virtual** dos seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA JURÍDICA
I - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
II - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de Centenário do Sul/PR);
III- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná;
V - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Cafeara;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal;
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VIII - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo VII);
IX - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito;
X - Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de Cafeara, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins;
9.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
9.6. Contra a decisão da fase de Mérito/Habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção podendo ser encaminhado de duas formas:
a) Protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Cafeara em horário comercial, endereçado à Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito/Habilitação do Edital nº 002/2024 especificando à qual linguagem cultural pertence (Literatura, Artes Plásticas e Visuais ou Artesanato e etc.);
b) Enviado por e-mail: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br contendo recurso fundamentado e com as correções necessárias já efetivadas.
9.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, conforme prazo estabelecido no **item 6**.
9.8. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
9.9 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cafeara/Pr.
9.10 Na composição da Comissão de Avaliação e Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
9.11 A Comissão de Seleção será coordenada pela Comissão Organizadora deste certame.
9.12 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.13 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.14 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

10. DO RESULTADO
10.1 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise da etapa de avaliação do mérito e habilitação seleção será divulgado nos seguintes meios de comunicação, na data estipulada no cronograma:
I - Órgão Oficial do Município de Cafeara: https://cafeara.pr.gov.br/;
II - Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo.
III – Perfis oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas redes sociais: www.instagram.com/.ectcafeara?igs=MWw3NGo1YJH6dzc0Yw==;

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
11.1 Caso alguma linguagem cultural deste Edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra que tenha obtido mais inscritos que o número de vagas disponibilizadas.

12. ASSINATURA DO RECIBO
12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV.
12.2. O Recibo de Premiação Cultural deverá ser assinado pelo agente cultural impreterivelmente após a data de 14 de Março de 2024 a fim de garantir o recebimento do prêmio.
12.3 O pagamento da premiação ocorrerá até o final de dezembro de 2024.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de haver obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados.
13.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: Órgão Oficial do Município de Cafeara em https://cafeara.pr.gov.br/;
13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar n° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n° 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto n° 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
13.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Portal da Prefeitura, Órgão Oficial do Município de Cafeara e nas mídias sociais oficiais.
13.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.
13.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
13.8 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Cafeara/Pr., sob a figura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de Dezembro de 2024.
14.10 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Órgão Oficial do Município de Cafeara, e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
14.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Categorias;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação;
Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural;
Anexo V - Declaração étnico-racial;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Co-residência;
Anexo VII – Modelo de Declaração Unificada (Pessoa Jurídica);
Anexo VIII – Modelo de Etiqueta para Envelope (em caso de inscrições presenciais).

Cafeara/Pr, 28 de Fevereiro de 2024.

JESSICA MAIARA DA SILVA
Secretária Municipal De Educação E Cultura

ANEXO I
CATEGORIAS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL
a) O presente edital possui valor total de **R$ 15.528,18 (quinze mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezoito centavos)**, destinados à:
I - Microempreendedor Individual (MEI);
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

1.1. DAS PREMIAÇÕES
a) TEMA LIVRE - Serão disponibilizadas uma **estimativa** de 03 (três) vagas com valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o 1° colocado, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o 2° colocado e R$ 1.000,00 (um mil reais) para o 3° colocado, para os segmentos: **ARTESANATO, ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, TEATRO, DANÇAS, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ENTRE OUTROS**.
a.1) A exposição será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em data previamente agendada com os inscritos, e habilitados, sendo critério objetivo para a obter a premiação conforme especificado acima.

b) PRODUTOR MUSICAL - Serão disponibilizadas uma **estimativa** de 03 (três) vagas com valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o 1° colocado, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o 2° colocado e R$ 1.000,00 (um mil reais) para o 3° colocado, para o segmento: **PRODUTOR MUSICAL/DJ's (figura que seleciona diversas músicas trabalhando suas composições para apresentá-las a um determinado público).**
b.1) As apresentações, serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em data previamente agendada com os inscritos, e habilitados, sendo critério objetivo para a obter a premiação conforme especificado acima.

c) APRESENTAÇÃO FESTIVAL MUSICAL - Serão disponibilizadas uma **estimativa** de 03 (três) vagas com valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o 1° colocado, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o 2° colocado e R$ 1.000,00 (um mil reais) para o 3° colocado e R$ 528,18 (quinhentos e vinte e oito reais e dezoito centavos) para o 4° colocado, para o segmento: **APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL/ COMPOSIÇÃO OU MANIFESTAÇÃO MUSICAL EM GRUPO/DUPLA/BANDA**.
c.1) As vagas previstas podendo ser ampliadas em virtude de um maior número de inscritos, sendo o valor total estimado distribuído de forma igualitária aos inscritos habilitados.

2. QUEM PODE PARTICIPAR
PODERÃO SE INSCREVER NO EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CAFEARA/PR, HÁ PELO MENOS 12 (DOZE) MESES E QUE CUMPRAM OS REQUISITOS DO EDITAL.

3. DAS AMOSTRAS
SERÁ REALIZADO UMA APRESENTAÇÃO CULTURAL, PARA EXPOSIÇÃO DOS PROJETOS DESCRITOS NESTE EDITAL, COM OS PROPONENTES INSCRITOS E HABILITADOS, COMO CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO CULTURAL, AGENDADO PREVIAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)
Agência:
Conta:
Banco:

PESSOA JURÍDICA:
1.1 Razão Social:
1.2 Nome fantasia:
1.3 CNPJ:
1.4 Endereço da sede:
1.5 Cidade:
1.6 Estado:
1.7 Número de representantes legais:
1.8 Nome do representante legal:
1.9 CPF do representante legal:
1.10 E-mail do representante legal:
1.11 Telefone do representante legal:
1.12 Gênero do representante legal:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
1.13 Raça/cor/etnia do representante legal:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Escolha a Linguagem Cultural pela qual irá concorrer:
( ) Literatura ( ) Artesanato ( ) Artes Plásticas e Visuais ( ) Outro: ____;
**DESCREVER CONFORME A COTA QUE IRÁ CONCORRER.*

2.2 Descreva a sua trajetória cultural:

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória (Marque as que você considere relacionada a sua atuação artística no Município de Cafeara):
( ) Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
( ) Oportunizou visibilidade cultural ao Município de Cafeara.
2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?
(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos, Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal e demais documentos constantes no item 9. do Edital.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a);	25
B	Participação na apresentação cultural definida pela Secretaria de Educação e Cultura;	25
C	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc;	15
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc;	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, contemplando assim os dispostos no art. 16º do Decreto n. 11.525/2023:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTE CULTURAIS PESSOA JURÍDICA		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

● A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista.
● Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.
● Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Cafeara-Pr., de de 2024

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, representante da empresa _____, CNPJ: _____DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cafeara/Pr., ___ de _____ de 2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)
Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafeara, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)

Aqui vai o endereço completo que o proponente reside	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)	
DATA	**ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA**
	Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc.

ATENÇÃO:
Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

Todos os dados completos;
Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

ANEXO VII
DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA JURÍDICA

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
FONE/FAX: ( )

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº XXX/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de Cafeara/Pr., que:
a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento.
c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Cafeara/Pr., nos termos do artigo 9º, § 3º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).
Cafeara/Pr., ___ de _____de 2024.

_____
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:
CNPJ:

ANEXO VIII
MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

INSCRIÇÃO PRESENCIAL EDITAL Nº XX/2024	
Nome completo:	
Telefone para contato:	
Categoria da inscrição:	( ) (DESCREVER A CATEGORIA)
Assinatura do proponente:	
Assinatura de quem recebeu:	
Data da entrega:	

***Obs.:** A utilização desta etiqueta no envelope (em casos de inscrições presenciais) não é critério para participação do Edital. Fica a critério do proponente em utilizá-la ou não. Entretanto, é fundamental que o envelope contendo o material de inscrição esteja devidamente identificado.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3D0A34CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:
Nº Processo: 006/2024
Nº Licitação: 004/2024
Modalidade: Dispensa

Objeto: Execução de instalação e fornecimento de luminárias de Led e braço de iluminação para iluminação pública do conjunto habitacional Antônio Eduardo no Município de Califórnia – PR.**Empresa:** STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 07.248.071/0001-57
Valor da Empresa: R$ 40.934,70 (quarenta mil e novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**LUMINÁRIA DE LED DE 60 WATTS** A) TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO: 220VCA (ALTERNADA) B) FATOR DE POTÊNCIA: MÍNIMO DE 0,98 (CONSIDERANDO THD) C) TAXA DE DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE (THDI): DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 61000-3-2. D) FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60HZ E) POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA: 60W F) EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA: MÍNIMO 150LM/W G) FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 9.000LM. H) ÂNGULO DE ABERTURA DO FACHO LUMINOSO: MÍNIMO 120°. I) DRIVER: DEVERÁ ESTAR INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA E SER DIMERIZÁVEL (0 A 10V). DEVERÁ POSSUIR IP 65 OU SUPERIOR. J) PROTETOR DE SURTO (DPS): MÍNIMO DE 10KV/10KA E INTERCAMBIÁVEL K) ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): MÍNIMO 70% L) TEMPERATURA DE COR CORRELATA (TCC): 5.000K M) VIDA ÚTIL DO CONJUNTO: MÍNIMO 70.000 HORAS N) ÍNDICE DE DEPRECIAÇÃO: MÍNIMO L70. O) CLASSE DE ISOLAMENTO ELÉTRICO: CLASSE I P) 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICADO NO INMETRO	Unidade	27	R$ 900,00	R$ 24.300,00
2	**BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME NORMA TÉCNICA DA COPEL;** TIPO BR2 - NTC 813952; COMPRIMENTO DE 3 (TRÊS) METROS; TUBO EM AÇO COM ESPESSURA DE 3 (TRÊS) MILÍMETROS; CHAPA DE AÇO 3 (TRÊS) MILÍMETROS; DIÂMETRO DO TUBO DE 46 (QUARENTA E SEIS) A 49 (QUARENTA E NOVE) MILÍMETROS; SEM CANTOS VIVOS E REBARBAS (PASSAGEM DE CONDUTORES ISOLADOS); GALVANIZADO A FOGO.	Unidade	27	R$ 310,00	R$ 8.370,00
3	**RELE FOTOELÉTRICO** • TENSÃO: 105 À 305 V; • FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ; • POTÊNCIA: 1000 W / 1800 VA; • CONSUMO: MENOR QUE 0,4 W; • PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELETRÔNICO; • LIGA ENTRE 5 À 15 LUX E DESLIGA COM NO MÁXIMO 30 LUX; • TIPO DE CONTATO: NF, LIGA AO ANOITECER E DESLIGA AO AMANHECER; • TIPO FAIL-OFF, MANTENDO AS LÂMPADAS DESLIGADAS EM CASO DE FALHA; • ACIONAMENTO DOS CONTATOS SINCRONIZADOS COM A PASSAGEM PELO ZERO NA TENSÃO DA REDE ELÉTRICA; • INVÓLUCRO: TAMPA EM POLICARBONATO NA COR AZUL COM PROTEÇÃO UV, BASE EM POLICARBONATO COM SOLDAGEM POR ULTRASSOM; • RETARDO DE APROXIMADAMENTE 1,5 SEGUNDOS NO ACIONAMENTO E DE 5 SEGUNDOS NO DESACIONAMENTO, TORNANDO O RELÉ INSENSÍVEL À VARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE; • DURABILIDADE DOS CONTATOS: MAIOR QUE 40.000 OPERAÇÕES; • TENSÃO DE SURTO: 10.000 V / 6.500 A; • RIGIDEZ DIELÉTRICA: 2.500 V; • SENSOR: SILÍCIO FOTOTRANSISTOR; • MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL; • PINOS: LATÃO ESTANHADOS; • GAXETA DE VEDAÇÃO: EVA; • PROTEÇÃO: IP 65 • GARANTIA: 5 ANOS.	Unidade	27	R$ 28,00	R$ 756,00
4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PP 3X2,5 MM	METRO	135	R$ 11,10	R$ 1.498,50
5	PARAFUSO RD DE 300 MM	Unidade	54	R$ 22,00	R$ 1.188,00
6	ARRUELA QUADRADA 5/8”	Unidade	54	R$ 1,90	R$ 102,60
7	CONECTOR CUNHA TIPO D	Unidade	108	R$ 8,70	R$ 939,60
8	MÃO DE OBRA	Unidade	27	R$ 140,00	R$ 3.780,00
VALOR TOTAL			**40.934,70**		

Total Homologado do Processo: R$ 40.934,70 (quarenta mil e novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):
Dotação Orçamentária:

Manutenção da Iluminação Pública
04.010.15.452.0025.2019– 3.3.90.39 Fonte 507 – Red 145

Califórnia, 29 de fevereiro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:9136AA58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 2.172, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo, para regularização fundiária de interesse social, na modalidade de loteamento, do imóvel objeto da matrícula n°. 01.252, do Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul, de propriedade da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob n° 76.592.807/0001-22 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando que o perfil socioeconômico da população a ser atendida pela regularização é de baixa renda e que os indicativos sociais comprovaram a necessidade de intervenção estatal na área;

Considerando que aos ocupantes dos lotes será garantido o direito de propriedade, mediante a transferência da titularidade do imóvel, logo que todos os procedimentos de regularização imobiliária sejam concluídos;

Considerando que o projeto de regularização englobou todas as obras e serviços de urbanização e que o projeto encontra-se de acordo com os parâmetros vigentes das Leis Municipais que disciplinam o uso e o parcelamento do solo urbano, e da Lei Federal nº 6.766/1979, alterada pela Lei Federal n.º 9.785/1999;

Considerando que o projeto dispõe de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT sob n°. 0000000989458 e n°. 0000000947292 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná;

Considerando serem favoráveis as informações de todos os órgãos por onde tramitou o referido processo, sendo obtida a aprovação pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, sob n°. COT068/2001;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "Moradias Timbu", sob protocolo n°. 8828 de 26 de agosto de 2014, do imóvel objeto da matrícula n°. 01.252 do Registro de Imóveis desta Comarca, caracterizado pela Área 2-B, subdivisão do lote "A", situado neste Município e Comarca, antiga Comarca de Piraquara-PR, com as seguintes medidas e confrontações: "O ponto O=PP, início da descrição está situado na rua 11, em frente do loteamento Jardim Graciosa, e fazendo vértice com a área "2-A"; seguindo ao lado da rua 11, com uma distância de 93,96m, vamos ao ponto 1: deflexionando para a esquerda com uma distância de 256,69m, sendo 74,00m com a área "2-C", 160,00m, com a área "C" de propriedade do Município de Campina Grande do Sul e com 22,69m com a área "2-D", vamos ao ponto 2; deflexionando para a esquerda, com uma distância de 75,32m seguindo ao lado da área "2-D", vamos ao ponto 3, sendo que este faz vértice com terras dos sucessores de C.R. Almedida; deflexionando para a direita, com uma distância de 193,76m, seguindo ao lado das terras dos sucessores de C.R. Almeida, vamos ao ponto 4, sendo que este faz vértice para área "2-A"; deflexionando para a direita com uma distância de 155,43m, seguindo ao lado da Área "2-A", vamos ao ponto 5; deflexionando para a direita com uma distância de 437,16m, seguindo ainda ao lado da área "2-A", vamos ao ponto O=PP, inicio da descrição completando a área de 55.634,13m².

Art. 2º O empreendimento conta com 172 lotes, distribuídos da seguinte forma:

QUADRAS	LOTES - HABITACIONAIS	ÁREAS – M²
1	1	307,24
1	2	160,00
1	3	160,00
1	4	160,00
1	5	215,24
1	6	143,64
1	7	143,76
1	8	215,87
1	9	160,00
1	10	160,00
1	11	160,00
1	12	307,24
2	1	293,50
2	2	171,30
2	3	182,00
2	4	184,07
2	5	186,15
2	6	282,67
3	1	216,00
3	2	160,00
3	3	160,00
3	4	160,00
3	5	160,00
3	6	160,00
3	7	160,00
3	8	160,00
3	9	160,00
3	10	160,00
3	11	160,00
3	12	160,00
3	13	160,00
3	14	160,00
3	15	160,00
3	16	160,00
3	17	160,00
3	18	230,12
3	19	153,58
3	20	336,61
3	21	160,00
3	22	160,00
3	23	160,00
3	24	160,00
3	25	160,00
3	26	160,00
3	27	160,00
3	28	160,00
3	29	160,00
3	30	160,00
3	31	160,00
3	32	160,00
3	33	160,00
3	34	160,00
3	35	160,00
3	36	160,00
3	37	216,00
3	38	144,00
3	39	144,00
4	1	186,69
4	2	292,89
4	3	200,51
4	4	202,58

4	5	204,66
4	6	206,73
4	7	208,81
4	8	210,89
4	9	212,96
4	10	214,60
4	11	215,73
4	12	219,19
4	13	221,26
4	14	224,00
4	15	225,41
4	16	227,49
4	17	229,56
4	18	231,71
4	19	252,76
4	20	135,41
4	21	142,18
5	1	203,34
5	2	180,76
5	3	152,91
5	4	297,16
5	5	160,00
5	6	160,00
5	7	160,00
5	8	160,00
5	9	180,84
5	10	166,95
5	11	160,00
5	12	160,00
5	13	160,00
6	1	240,74
6	2	155,12
6	3	206,30
6	4	160,00
6	5	160,00
6	6	160,00
6	7	160,00
6	8	160,00
6	9	160,00
6	10	224,67
6	11	194,98
6	12	167,13
6	13	314,72
6	14	160,00
6	15	160,00
6	16	160,00
6	17	160,00
6	18	160,00
6	19	160,00
6	20	160,00
7	1	218,30
7	2	133,32
7	3	290,54
7	4	160,00
7	5	160,00
7	6	293,31
7	7	273,52
7	8	410,28
7	9	160,00
7	10	160,00
7	11	188,00
7	12	202,40
8	1	203,20
8	2	144,00
8	3	144,00
8	4	216,00
8	5	160,00
8	6	160,00
8	7	160,00
8	8	160,00
8	9	160,00
8	10	160,00
8	11	160,00
8	12	151,66
8	13	297,77
8	14	160,00
8	15	160,00
8	16	160,00
8	17	160,00
8	18	160,00
8	19	160,00
9	1	252,00
9	2	144,00
9	3	252,00
9	4	144,00
9	5	144,00
9	6	144,00
9	7	144,00
9	8	144,00

9	9	144,00
9	10	144,00
9	11	169,63
9	12	164,09
9	13	144,00
9	14	144,00
9	15	144,00
9	16	144,00
9	17	144,00
9	18	144,00
9	19	144,00
10	1	216,00
10	2	144,00
10	3	180,25
10	4	232,13
10	5	228,62
10	6	223,36
10	7	218,10
10	8	212,48
10	9	207,57
10	10	203,36
10	11	259,42
TOTAL **10**	**172**	**31.713,94**

Art. 3º O empreendimento destinará as seguintes áreas ao Poder Público Municipal:

RUA	**LARGURA - M**	**ÁREA**
Maria Augusta de Oliveira Santana	16,00	3.665,84
Bortolo Trevisan – Trecho 01	16,00	916,32
Bortolo Trevisan – Trecho 02	16,00	2.595,36
Orlando Happel – Trecho 01	16,00	705,07
Orlando Happel – Trecho 02	12,00	472,80
Orlando Happel – Trecho 03	12,00	949,98
Ercílio Alves Ferreira	16,00	1.280,73
Henrique Florentin Happel	18,00	1.835,36
Agostinho Dalprá	12,00	1.850,54
Ernesto Ferreira	16,00	2.412,44
Nilton Luiz Bernardi	12,00	1.007,34
Atingimento Rua Celestino Ferrarine	9,00	1.786,10
TOTAL	---	**19.477,88**
INSTITUCIONAL	**ÁREA**	
Lote 01 Quadra 11	4.442,31	
TOTAL	**4.442,31**	

Art. 4º No ato do registro do projeto de loteamento para fins de regularização fundiária, a COHAPAR deverá transferir ao Município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade: das vias de circulação (ruas) e da área institucional descritas no artigo anterior.

Art. 5º Nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785/1999, a aprovação do plano de arruamento com planta de loteamento não implica responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, quanto a direitos de terceiros em relação à área arruada ou loteada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados de ruas que não obedecerem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou às disposições do Plano Diretor e demais normas aplicáveis.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 29 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:29C215C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 6//2024 – EXTRATO DE CONTRATOS

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeições oferecidas na merenda escolar nos meses de fevereiro à dezembro de 2024 em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme segue:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2024

CONTRATO Nº 009/2024, AERCIO CAIA, CPF nº 900.284.499-91, VALOR TOTAL R$ 7.375,40 (sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
6	Batata salsa	KG	450	R$ 5,46	R$ 2.457,00
27	Pepino	KG	520	R$ 3,60	R$ 1.872,00
14	Couve flor	UN	680	R$ 4,48	R$ 3.046,40

CONTRATO Nº 010/2024, GERALDO DA CRUZ, CPF nº 407.982.169-72, VALOR TOTAL R$ 28.536,00 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais)

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
3	Alho	KG	180	R$ 27,06	R$ 4.870,80
13	Chuchu	KG	1.080	R$ 3,05	R$ 3.294,00
11	Cebola	KG	800	R$ 5,47	R$ 4.376,00
26	Pêssego	KG	960	R$ 12,37	R$ 11.875,20
33	Vagem	KG	400	R$ 10,30	R$ 4.120,00

CONTRATO Nº 011/2024, HAROLDO CHIMBORSKI, CPF nº 995.268.759-15, VALOR TOTAL R$ 29.846,00 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais)

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
9	Biscoito caseiro	KG	60	R$ 27,97	R$ 1.678,20
16	Cuca caseira	KG	160	R$ 13,28	R$ 2.124,80
17	Doce caseiro	KG	50	R$ 13,98	R$ 699,00
23	Molho de tomate caseiro	KG	200	R$ 18,60	R$ 3.720,00
24	Ovos	DZ	2.400	R$ 9,01	R$ 21.624,00

CONTRATO Nº 012/2024, ILDACIR FERREIRA SUOTA, CPF nº 018.678.249-73, VALOR TOTAL R$ 24.579,20 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
19	Laranja	KG	3.520	R$ 3,62	R$ 12.742,40
29	Poncã	KG	2.160	R$ 5,48	R$ 11.836,80

CONTRATO Nº 013/2024, IVONE TERESINHA UASKA, CPF nº 705.136.869-91, VALOR TOTAL R$ 7.855,10 (sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Abobrinha verde	KG	450	R$ 2,99	R$ 1.345,50
4	Batata doce	KG	400	R$ 3,04	R$ 1.216,00
8	Beterraba	KG	680	R$ 3,62	R$ 2.461,60
20	Mandioca sem casca	KG	400	R$ 7,08	R$ 2.832,00

CONTRATO Nº 014/2024, JOANITA FERREIRA DA MAIA, CPF nº 781.874.359-68, VALOR TOTAL R$ 39.691,50 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
25	Pão caseiro	KG	2.350	R$ 16,89	R$ 39.691,50

CONTRATO Nº 015/2024, JOSÉ CAIA NETO, CPF nº 677.092.659-87, VALOR TOTAL R$ 11.572,00 (onze mil, quinhentos e setenta e dois reais)

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	Alface crespa	UN	1.100	R$ 2,55	R$ 2.805,00
7	Berinjela	KG	130	R$ 4,96	R$ 644,80
10	Brócolis	UN	880	R$ 4,97	R$ 4.373,60
30	Repolho verde	UN	800	R$ 3,61	R$ 2.888,00
28	Pimentão verde	KG	130	R$ 6,62	R$ 860,60

CONTRATO Nº 016/2024, LUIZ FERNANDO DA SILVA, CPF nº 855.896.599-49, VALOR TOTAL R$ 9.113,20 (nove mil, cento e treze reais e vinte centavos)

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
12	Cenoura	KG	880	R$ 4,59	R$ 4.039,20
15	Couve manteiga	KG	210	R$ 12,60	R$ 2.646,00
31	Tempero verde	KG	200	R$ 12,14	R$ 2.428,00

CONTRATO Nº 017/2024, ROSILDA CORREA DE SOUZA DA CRUZ, CPF nº 082.109.619-26, VALOR TOTAL R$ 29.920,50 (vinte e nove mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
21	Milho verde em espiga	UN	4.200	R$ 2,12	R$ 8.904,00
25	Pão caseiro	KG	850	R$ 16,89	R$ 14.356,50
32	Tomate	KG	1.000	R$ 6,66	R$ 6.660,00

CONTRATO Nº 018/2024, VIVIANE APARECIDA VEIGA UASKA, CPF nº 038.838.029-21, VALOR TOTAL R$ 14.964,50 (quatorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
5	Batata inglesa	KG	1.950	R$ 4,11	R$ 8.014,50
18	Feijão preto	KG	1.000	R$ 6,95	R$ 6.950,00

Valor Total de todos os lotes dos produtores: R$ 203.453,40 (duzentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024 VIGÊNCIA: 31/12/2024

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:C6BE5838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ANEXOS DO DECRETO 091/2024

ANEXO I

DOS SERVIÇOS		
DA TANATOPRAXIA Atividade própria do funerário realizada para retardar o processo biológico natural de decomposição do corpo, somente pelo período em que este será velado, proporcionando uma apresentação mais adequada, sem que haja alterações significativas no corpo velado ou risco à saúde de terceiros		
Item	**Especificação**	**Valor**
I	Até 24 horas	R$ 1.250,00
II	Até 72 horas	R$ 2.500,00
III	Para translado nacional	R$1.800,00
IV	Translado mais de 24 horas	R$ 3.100,00
V	Translado mais de 48 horas	R$ 3.750,00
VI	Embalsamamento	R$ 6.700,00

DA COMPLEMENTAÇÃO DE ATENDIMENTO A. A realização do cerimonial conforme tipo/ padrão de serviço contratado; B. Cortejo do local de homenagem até o cemitério/crematório; C. Montagem e locação de ESSA conforme credo religioso ; D. Assistência à família e participantes das homenagens póstumas		
Item	**Especificação**	**Valor**
I	Sem cortejo	R$ 1.417,00
II	Com cortejo	R$ 1.980,00
III	Sem cortejo + celebração	R$ 2.975,00
IV	Com cortejo + celebração	R$ 3.630,00

INVÓLUCRO **Processo onde o corpo é acondicionamento em invólucro impermeável próprio, de acordo com a política nacional de resíduos, com zíper e lacre, devendo ser limpo e higienizado com desinfetante hospitalar ou substância à base de álcool (álcool a 70º, solução clorada [0.5% a 1%], ou outro saneante desinfetante aprovado pela Anvisa)**	
Item	**Valor**
I	R$ 450,00

DO TRANSLADO Remoção do corpo, do local do óbito ou em que foi velado, de um município a outro, por via terrestre, em veículo destinado exclusivamente a este fim, para ser sepultado ou remado.		
Item	**Especificação**	**Valor**
I	Até 100km	R$4,90
II	De 101 a 300 km	R$ 4,60
III	De 301 km a 600km	R$ 4,30
IV	De 601 a 1000 km	R$ 4,00
V	Acima de 1000 km	R$ 3,70

ORNAMENTAÇÃO (coroa de flores) DA CAPELA MORTUÁRIA e DEMAIS ITENS **Decoração com flores, arranjos e artefatos no local em que será realizado o ato de velar e/ou de se homenagear.**		
I	Aluguel de Castiçais	R$ 200,00
II	Ornamentação Urna Adulta Com Flores Artificiais	R$ 250,00
III	Ornamentação Urna Infantil Com Flores Artificiais	R$ 100,00
IV	Terno Completo	R$ 350,00
V	Conjunto Masculino	R$ 250,00
VI	Blazer Feminino	R$ 280,00
VII	Vestido Feminino	R$ 250,00
VIII	Velas (Unidade)	R$ 15,00
IX	Véu Luxo	R$ 120,00
X	Véu Simples	R$ 80,00
XI	Véu Infantil	R$ 50,00
XII	Remoção dos restos mortais carneira, gaveta/jazigos	R$ 300,00

TAXAS PARA EMPRESAS NÃO CONCESSIONAIS – INCISOS I a V da Lei Municipal n.º 2.615/2022	
Translado dentro do Perímetro Urbano	R$ 150,00
Utilização das Capelas mortuárias	R$ 250,00
Taxa de sepultamento 24horas (Carneira)	R$ 230,00
Taxa de Sepultamento 24horas (Gaveta/jazigos)	R$ 230,00
Licença para colocação de placas, serviços	R$ 155,00
Taxa de abertura e fechamento de jazigo (sepultamento) Gaveta/jazigos	R$ 407,85
Taxa de abertura e fechamento de jazigo (sepultamento) Carneira	R$ 407,85
Taxa de edificação ou indenização de gaveta/jazigos	R$ 1.000,00
Taxa de edificação ou indenização de carneira	R$ 1.300,00
Remoção dos restos mortais carneira, gaveta/jazigos	R$ 300,00

DA HIGIENIZAÇÃO E PREPARAÇÃO – atividade obrigatória
Atividade própria da funerária com a higienização, limpeza e bloqueio dos orifícios, assim como a preparação do corpo deixando-o em condições adequadas para suas homenagens. **Da Higienização:** no processo de higienização o corpo precisa passar por um procedimento de desinfecção, evitando a proliferação de doenças ou deterioração. A funerária aqui utiliza água corrente e produtos específicos para essa finalidade. **Da preparação do corpo pós-morte:** o profissional funerário também faz sua arrumação, ajeitando sua postura, colocando roupas apresentáveis e preparando seu posicionamento na urna funerária. Parte desse processo

envolve a lavagem do cabelo e limpeza das mãos, das unhas e dos lábios. A roupa usada pelo falecido é escolhida e fornecida pelos familiares no momento em que vão buscar o corpo. Aqui, o profissional terá cuidado especial para deixar seu ente querido bem apresentável e em condições adequadas para ser homenageado e relembrado pelo que foi em vida	
Item	**Valor**
I	Gratuito

OUTROS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO		
Atividade própria da funerária com a higienização, limpeza e bloqueio dos orifícios, assim como a preparação do corpo deixando-o em condições adequadas para suas homenagens. **Reconstrução facial:** necessário para desfazer o rigor mortis do rosto, dando uma aparência mais relaxada, como se estivesse dormindo, realizando processo de hidratação da pele e do cabelo, para que adquiram uma aparência mais brilhosa, melhorando a imagem do ente querido para o funeral. **Necromaquiagem:** envolve maquiar o falecido para que adquira uma aparência ainda mais próxima da que tinha em vida — outra forma de reforçar o papel importante que essa preparação tem nas homenagens.		
Item	**Especificação**	**Valor**
I		R$ 300,00

ITENS DE LIVRE NEGOCIAÇÃO	
Item	Valor R$ livre negociação
I	Fornecimento de Urna para restos mortais (opcional)
II	Jazigos fora dos padrões básicos, contendo melhorias de critério luxo, tais como revestimentos, cerâmicas, construção tipo capela, construção tipo gaveta e construção a revestir
III	Fornecimento de placas e mármore tipo granito, com ou sem aplicação
IV	Fornecimento para Jazigos, com ou sem aplicação
V	Fornecimento de artigos decorativos para jazigos
VI	Fornecimento de flores naturais
VII	Substituição de tampa de concreto
VIII	Ornamentação especial

DOS PADRÕES DE FUNERAL: DEFINIÇÃO

Dado o caráter de essencialidade da atividade e a necessidade de se garantir atendimento universal à todas as categorias sociais, os serviços são divididos em 03 (três) padrões, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 2.615/2015.

a) padrão I, simples;
b) padrão II, médio;
c) padrão III, especial.

a.1) o padrão I, simples - divide-se em:

a.1.1. Atendimento Gratuito:
Realizado exclusivamente quando o contratante do serviço estiver inscrito e for usuário do cadastro único do governo, também conhecido como CadÚnico ou para pessoas falecidas sem qualquer recurso financeiro que não sejam reclamadas por parentes ou responsável legal.
a.1.1.1. O Atendimento Funerário Gratuito utiliza: higienização e preparação do corpo pós-morte, Urna com 04 alças duras sem verniz, inclui véu simples, velas, obtenção de certidão de óbito e documentos para o funeral, remoção dentro dos limites territoriais do município onde ocorreu o óbito e fornecimento de paramentos afins,

a.1.2. Atendimento de ref. 01 a 03:
Restrito a serviços essenciais com utilização de urna com alça dura, ornamentação da urna com manto de tecido, inclui higienização e preparação do corpo pós-morte, véu simples, velas, obtenção de certidão de óbito e documentos para o funeral, remoção dentro dos limites territoriais do município onde ocorreu o óbito e fornecimento de paramentos afins.
Ref.01 - Urna com 04 alças duras sem verniz
Ref.02 - Urna com 04 alças duras e verniz
Ref.03 - Urna com 06 alças duras e verniz

a.1.3. Atendimento de ref. 04 a 06:
Compreende atendimento com esquife de alça parreira, ornamentação da urna com manto de tecido, véu simples, velas, obtenção de certidão de óbito e documentos para o funeral, remoção dentro dos limites territoriais do município onde ocorreu o óbito, higienização e preparação do corpo pós-morte.
Ref. 04 - Urna com 06 alças duras e visor
Ref. 05 - Urna com alça parreira
Ref. 06 - Urna com alça parreira e visor

a.2) o padrão II, médio de referência 07 a 10 – compreende:
a.2.1. Atendimento Especial: Realizado com ataúde de varão ou alça nobre, com renda e verniz especial.
Ref. 07 - Urna com visor e varão
Ref. 08 - Urna com tampa gravada
Ref. 09 - Urna com sobre tampo ou equivalente
Ref. 10 – Urna com sobre tampo

a.3) padrão III, especial de ref. 11 a 16 – compreende:
a.3.1. Atendimento Personalizado: Realizado com o fornecimento de produtos e serviços diferenciados conforme disponibilidade da empresa ou pedido do contratante, caracterizado pela alta qualidade, exclusividade ou raridade.
Ref. 11 a 16 – Serão usados artefatos conforme definição de padrão de funeral personalizado descrito nesta tabela.

Além dos padrões citados, é livre a criação e comercialização de outros padrões, a critério da empresa prestadoras dos serviços, desde que o preço máximo não exceda ao valor fixado na Tabela Referencial de valores das atividades funerárias no Brasil (ABREDIF), evitando o aumento abusivo de preço em relação aos custos dos insumos que os componham.

TABELA DE VALORES DE FUNERAL REALIZADO CONFORME PADRÕES E CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS		
Referência	**Serviços necessários**	**Especificação da Urna**
000	R$ 0,00	Gratuita - Urna com 04 alças duras sem verniz
001	R$ 1.330,00	Alça dura sem verniz

002	R$ 2.129,00	Alça dura 4 alças e verniz
003	R$ 2.767,00	Alça dura 6 alças e verniz
004	R$ 3.990,00	Alça dura com visor
005	R$ 4.290,00	Alça parreira
006	R$ 4.596,00	Alça parreira visor
007	R$ 5.467,00	Visor varão
008	R$ 5.824,00	Tampa gravada
009	R$ 6.459,00	Detalhes na tampa
010	R$ 7.600,00	Sobre tampo
011	R$ 7.900,00	Sextavada/varãozinho com imagem
012	R$ 9.620,00	Sextavada sobre tampo inteiro
013	R$ 11.500,00	Destavada c/ sobre tampo e entalhes
014	R$ 12.572,00	Destavada em relevo
015	R$ 14.800,00	Redonda
016	R$ 16.050,00	Urna Destavada c/ visor/sobre tampo
017	**Valores acrescidos de 30%**	**URNA SINGULAR PERSONALIZADA: São aquelas de padrão diferenciado em razão do seu tamanho ou revestimento, devendo ser de altura superior a 1,95 cm ou de largura superior a 0,60 cm. Valor a ser acrescido em razão da diferenciação de material utilizado.**

FUNERAL INFANTIL				
Padrão infantil	**Atendimento de ref. 01 a 03**	**Atendimento de ref. 04 a 06**	**Padrão II, médio de referência 07 a 10**	**Padrão III, especial de ref. 11 a 16**
0,60	R$ 600,00	R$ 900,00	R$ 1.250,00	R$ 1.749,00
0,80	R$ 650,00	R$ 950,00	R$ 1.300,00	R$ 1.796,00
1,00	R$ 700,00	R$ 1.000,00	R$ 1.350,00	R$ 1.970,00
1,20	R$ 750,00	R$ 1.050,00	R$ 1.400,00	R$ 2.204,00
1,40	R$ 800,00	R$ 1.100,00	R$ 1.500,00	R$ 2.527,00
1,60	R$ 850,00	R$ 1.200,00	R$ 1.550,00	R$ 2.783,00

ANEXO II
MODELO DE NÃO AUTORIZAÇÃO DE TANATOPRAXIA

MODELO DE NÃO AUTORIZAÇÃO DE TANATOPRAXIA
DECLARAÇÃO Nº
NOME:
RG:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE/E-MAIL:
GRAU DE PARENTESCO:

Eu, acima qualificado (a) DECLARO para os devidos fins de direito que NÃO autorizei a realização do procedimento de tanatopraxia no corpo de (nome do falecido).
DECLARO, ainda, que fui informado (a) da necessidade do procedimento, e das possíveis consequências de sua não realização

Capitão Leônidas Marques, PR dia/mês/ano

Assinatura do declarante

ANEXO III
MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA TANOTOPRAXIA

AUTORIZAÇÃO PARA TANATOPRAXIA

AUTORIZAÇÃO

Eu,..... (qualificação do representante do falecido), RG ..... estou ciente de que a tanatopraxia não é um procedimento obrigatório, e como representante do falecido, Sr. .....idade..... anos, falecido às ..…..... horas do dia ___/____/_____, causa mortis ....., Declaração de óbito ..... da cidade de ..... Estado ....., DECLARO que recebi as devidas orientações e AUTORIZO a realização do procedimento de tanatopraxia (conservação do corpo) do mesmo.

_____
Representante do falecido

_____
Responsável da empresa

_____
Responsável Técnico

Capitão Leônidas Marques, PR dia/mês/ano

DECLARAÇÃP DE ÓBITO Nº
REGISTRO DE TANATOPRAXIA Nº
NOTA FISCAL Nº
PREPARADOR
RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO IV

MODELO DE ATA DE TANATOPRAXIA

EMPRESA: XXXXXX

TANATOPRAXIA REGISTRO Nº .....

DADOS PESSOAIS DO FALECIDO
NOME:
RG:
COR:
SEXO:
PROFISSÃO:
DECLARAÇÃO DE ÓBITO Nº:
DIA:
HORA:
LOCAL:
MÉDICO/CRM:
CAUSA MORTIS:

DADOS GERAIS DA TANATOPRAXIA
REALIZADO POR:
AUTORIZAÇÃO Nº:
NECROPSIADO: ( )NÃO ( ) SIM: IML ( ) SVO ( )
INICIO: DIA __/___/___ HORAS: _____ TÉRMINO: DIA __/__/___ HORA:____

PONTOS DE INJEÇÃO ARTERIAL
TRONCO BRAQUIOCEFÁLICO ( )
CARÓTIDA COMUM D ( ) E ( )
SUBCÁVIA D ( ) E ( )
BRAQUIAL D ( ) E ( )
TANATOFLUIDO ARTERIAL: .....
AORTA ABDOMINAL ( )
ILIACA COMUM D ( ) E ( )
FEMORAL D ( ) E ( )
OUTRAS: .....
VOLUME TOTAL: .....

TRATAMENTOS DAS CAVIDADES
ASPIRAÇÃO TÓRACO-ABDOMINAL: ( ) NÃO ( ) SIM
EVISCERAÇÃO E EMBALAGEM: ( ) NÃO ( ) SIM
TANOTOFLUIDO DE CAVIDADE: ..... VOLUME:.....

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
RESTAURAÇÃO ( ) NÃO ( ) SIM LOCAL:
COMÉSTICOS: ( ) NÃO ( ) SIM: LOCAL
LOCAL DE SEPULTAMENTO:

FUNERÁRIA:

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, PR dia/mês/ano

ANEXO V
MODELO DE RESPONSABILIDADE PELO REGISTRO DO ÓBITO

TERMO DE RETIRADA DE CORPO E RESPONSABILIDADE

FALECIDO:
RG:
DATA DO ÓBITO:
D.O NÚMERO:
MÉDICO/CRM:
TELEFONE:

FAMILIAR RESPONSÁVEL:
RG:
TELEFONE:

NOME DA FUNERÁRIA:
CNPJ:
TELEFONE:
NOME DO AGENTE FUNERÁRIO:
RG:
TELEFONE:

As partes acima qualificadas declaram ter retirado nesta data o corpo acima identificado para registro do óbito e sepultamento na cidade de: _____, responsabilizando-se civilmente e criminalmente pelo cumprimento da legislação vigente quanto a obrigação de registro do óbito no local do falecimento e/ou residência do falecido antes da realização do sepultamento.

Local, dia/mês/ano

_____
Assinatura do Familiar

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:37B82A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 088/2024

PORTARIA Nº 088/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de fevereiro 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora
Gilmar Antônio Roman	Motorista	06 (seis)	Cascavel PR	16, 19, 20, 21, 22 e 23 de fevereiro de 2024	
Mazinho W. da Silva	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28 e 29 de fevereiro de 2024	
Agnaldo Hartropf	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de fevereiro de 2024	
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27,28 e 29 de fevereiro de 2024	
Salatier Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	16 de fevereiro de 2024	
Roberto Dallanora	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28 e 29 de fevereiro de 2024	
Israel Reis Bento	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de fevereiro de 2024	
Raimundo Estevam De Medeiros	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de fevereiro de 2024	
Aparecido Carmo de Assis	Motorista	16 (dezesseis)	Cascavel PR	07, 08, 09, 12 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28 e 29 de fevereiro de 2024	
Valdemar de Quadros	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 26, 27, 28 e 29 de fevereiro de 2024	
Valdemar de Quadros	Motorista	01 (uma)	Arapongas PR	22 de fevereiro de 2024	Conduziu paciente Rozimar Dallazen para internação no hospital Honpar de Arapongas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 29 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:29301B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 089/2024

PORTARIA Nº 089/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Elisange Adriana Hartmann	Técnica de enfermagem	05 (cinco)	Cascavel PR	18, 20, 22, 24 e 26 de fevereiro 2024	Transferências de pacientes para hospitais de cascavel
Valdomiro C. de Melo	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 27, 28 e 29 de fevereiro de 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora
Andreia Carvalho	Técnica de enfermagem	01 (uma)	Arapongas PR	22 de fevereiro de 2024	Acompanhou paciente Rozimar Dallazen para internação no hospital Honpar de Arapongas.
Rosangela Cristina Capeleti	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel PR	01 de fevereiro de 2024	Buscas documentação do posto de Identificação, JSM e ANIE em Cascavel PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
Capitão Leônidas Marques, em 29 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:328D8142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 083/2024

ERRATA

Ref.: Portaria nº 083/2024 de 28-02-2024
ONDE SE LÊ:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Melo	Motorista	01 (uma)	Arapongas PR	19 de fevereiro de 2024	Conduziu paciente Vitoria Rigo de transferência para internação no hospital Honpar de Arapongas .
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	02 (duas)	Cascavel PR	08 e 21 de fevereiro de 2024	Buscar doações de alimentos para APAE.
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	29 de fevereiro de 2024	Seminário Da AMOP
Paula de Borba Julião	Assessora pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	29 de fevereiro de 2024	
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	29 de fevereiro de 2024	
Iara Pessatto	Assessora pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	29 de fevereiro de 2024	
Juliane Boni Barea	Assessora pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	29 de fevereiro de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA – SE:

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	02 (duas)	Cascavel PR	08 e 21 de fevereiro de 2024	Buscar doações de alimentos para APAE.
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	29 de fevereiro de 2024	Seminário Da AMOP
Paula de Borba Julião	Assessora pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	29 de fevereiro de 2024	
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	29 de fevereiro de 2024	
Iara Pessatto	Assessora pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	29 de fevereiro de 2024	
Juliane Boni Barea	Assessora pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	29 de fevereiro de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.
MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:D6DB301D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 845/2024 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 845/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal em Exercício,**SANCIONO**a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de 14.436.101,18 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e um reais e dezoito centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2002	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
121	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2004	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
201	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	26.120,30
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
260	00007-Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
310	00007-Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
28.846.0202.0007	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
502	00824-CONVENIO Nº 903299/2020 M.A.P.A. AQUISIÇÃO 2 MAQUINAS AGRICOLAS	14.816,92
501	00831-CONVENIO AQUISIÇÃO EQUIP. RODOVIARIOS 2 CAMINHÕES CAÇAMBAS	24.018,09
04.122.0201.2004	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
350	00501-Receitas de Alienações de Ativos	2.916,52
	SUBTOTAL	97.871,83
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2010	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
541	01061-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	16.075,19
12.364.0601.2011	MANTER ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2017	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1120	00101-Fundeb 60%	20.126,23
12.361.0601.2015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
980	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.924,69
990	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.984,34
1000	00158-SALARIO EDUCAÇÃO 158	4.344,48
12.361.0601.1013	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
710	00675-Operações de Crédito Interna FINISA 2023	395.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0601.1019	CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1280	00675-Operações de Crédito Interna FINISA 2023	397.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0601.1022	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1561	00675-Operações de Crédito Interna FINISA 2023	180.000,00
	SUBTOTAL	1.141.454,93
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	189.651,40
10.303.0701.2034	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2570	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.303.0701.2035	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2660	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.601,34
10.303.0701.2033	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2510	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	12.467,67
10.304.0701.2036	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2780	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	532,35
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2061	01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	61.902,15
2070	01064-FNS Assis.Fin.União Complement.pagto pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.118,01
2071	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	9.051,89
10.302.0701.2032	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2425	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	5.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2451	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
2460	00339-PROGRAMA TETO FINANCEIRO SUS ESTADUAL	27.566,70
2470	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	45.000,00
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2180	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	140.000,00
10.303.0701.2034	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2601	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	5.000,00
10.303.0701.2035	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2720	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	20.000,00
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2190	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	115.774,95
10.303.0701.2035	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2730	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.304.0701.2036	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2820	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2220	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2270	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	66.069,00
10.303.0701.2034	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2631	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	2.500,00
10.303.0701.2035	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2750	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	10.000,00
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2280	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.739,68
10.303.0701.2035	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2760	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.304.0701.2036	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2840	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.734,57
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2281	01033-Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	588,02
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2300	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	18.198,12
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2340	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	155.435,75
2360	00517-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 517	235.581,43
	SUBTOTAL	1.276.513,03
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0801.2041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2981	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	20.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2042	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3210	00782-TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	2.633,46
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3400	00934-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	3.000,00
3420	00936-BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	3.829,58
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3540	00934-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	14.797,31
08.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0803.6046	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3720	00790-TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ	1.597,68
3730	00949-TRANSF. FIA PROGRMA ESTADUAL INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	2.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3771	00949-TRANSF. FIA PROGRMA ESTADUAL INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	35.937,82
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.241.0804.2047	AÇÕES DE PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3820	00948-TRANSF FUNDO ESTADUAL IDOSO FIPAR AO FDO M IDOSO INC.CENTRO CONVIVENCIA	2.439,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3841	00837-Transferência Estadual Sec. Ação Social Programa Viaja Mais 60	10.162,97

3842	00948-TRANSF FUNDO ESTADUAL IDOSO FIPAR AO FDO M IDOSO INC.CENTRO CONVIVENCIA	5.100,00
	SUBTOTAL	101.798,42
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4061	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4120	00007-Outros Recursos não Vinculados	60.000,00
15.451.0901.2049	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3981	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.885,33
15.451.0901.2050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4180	00007-Outros Recursos não Vinculados	52.214,77
15.452.0901.2052	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4320	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	110.034,32
15.451.0901.2049	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4010	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	705,08
4020	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.030,18
15.452.0901.2052	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4330	00828-INSTALAÇAO ILUMINAÇAO PUBLICA LED PARCERIA COPEL/MUNICIPIO	206,52
4331	00836-CONVENIO ESTADUAL ILUNINAÇÃO PUBLICA (SUBSTITUIÇÃO LUMINARIAS)	221.000,00
26.782.0902.2054	MANTER SERVIÇOS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4441	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	8.434,78
15.451.0901.2051	PAVIMENTAR VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4260	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	80.000,00
4261	00675-Operações de Crédito Interna FINISA 2023	1.926.314,38
4271	00835-CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇÃO URBANA ASFALTO NOVO VIDA NOVA	5.000.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	
26.782.0902.1056	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4551	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	81.065,90
4560	00675-Operações de Crédito Interna FINISA 2023	1.946.000,00
4580	00827-CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇAO POLIEDRICA BIT. CAMPINAS	162.217,19
4591	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	1.189,37
4592	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	1.712.861,55
	SUBTOTAL	11.408.159,37
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.001	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
20.608.1001.2058	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4661	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4720	00007-Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4750	00007-Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1002.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4781	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4831	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	18.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4841	00834-OUTROS PROGRAMA ICMBIO INSTITUTOCHICO MENDES DA BIODIVERSIDADE	1.190,00
4842	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	140.313,60
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4882	00833-CONVÊNIO SEDU Nº 1116/2022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	85.000,00
4881	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	100.800,00
	SUBTOTAL	365.303,60
	TOTAL	14.436.101,18

TOTAL:..... 14.436.101,18

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) Os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
00007	Outros Recursos não Vinculados	162.214,77
00101	Fundeb 60%	20.126,23
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.924,69
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.984,34
00158	SALARIO EDUCAÇÃO 158	4.344,48
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	239.651,40
00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	155.435,75
00339	PROGRAMA TETO FINANCEIRO SUS ESTADUAL	27.566,70
00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	311.767,12

00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	215.850,54
00501	Receitas de Alienações de Ativos	2.916,52
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	161.065,90
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	110.034,32
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	705,08
00511	Taxas - Prestação de Serviços	10.030,18
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.885,33
00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 517	235.581,43
00675	Operações de Crédito Interna FINISA 2023	6.314,38
00782	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	2.633,46
00790	TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ	1.597,68
00824	CONVENIO Nº 903299/2020 M.A.P.A. AQUISIÇÃO 2 MAQUINAS AGRICOLAS	12.320,44
00827	CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇAO POLIEDRICA BIT. CAMPINAS	162.217,19
00828	INSTALAÇAO ILUMINAÇAO PUBLICA LED PARCERIA COPEL/MUNICIPIO	206,52
00831	CONVENIO AQUISIÇÃO EQUIP. RODOVIARIOS 2 CAMINHÕES CAÇAMBAS	23.318,09
00834	OUTROS PROGRAMA ICMBIO INSTITUTOCHICO MENDES DA BIODIVERSIDADE	1.190,00
00837	Transferência Estadual Sec. Ação Social Programa Viaja Mais 60	10.162,97
00934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	17.797,31
00936	BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	3.829,58
00948	TRANSF FUNDO ESTADUAL IDOSO FIPAR AO FDO M IDOSO INC.CENTRO CONVIVENCIA	7.539,60
00949	TRANSF. FIA PROGRMA ESTADUAL INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	38.237,82
01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	1.189,37
01033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	588,02
01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	13.000,02
01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	121.120,30
01061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	16.075,19
01062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	61.902,15
01064	FNS Assis.Fin.União Complement.pagto pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.118,01
01067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	9.051,89
01072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	1.971.975,15
01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM	8.434,78
	TOTAL	4.288.904,70

II) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNA FINISA 2023 - 675	4.838.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.16.00.00.00	REM.DEP.BANC.CONVENIO Nº 903299/2020 M.A.P.A AQ.2 MAQ.AGRICOLAS - 824 - 710661	2.496,48
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00	REM.DEP.BANC. CONVENIO ESTADUAL AQUISIÇÃO EQ. ROV. 2 CAMINHOES CAÇAMBAS 831 16454	700,00
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00	TRANSF.CONVENIO SEDU Nº1116/2022 AQUISIÇÃO DE VEICULO	85.000,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	TRANSF. CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇÃO URBANA ASFALTO NOVO VIDA NOVA	5.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00	TRANSF. CONVENIO ESTADUAL PARANACIDADE ILUMINAÇÃO URBANA (SUBSTITUIÇÃO LUMINARIAS)	221.000,00
	TOTAL	10.147.196,48

TOTAL:..... 14.436.101,18

Art. 3º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:6195813B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

INÍCIO: 29/02/2024 VALIDADE: 28/02/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL**.**

Razão Social: J. E. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 39.011.770/0001-75
Endereço: RUA SALVADOR SCIRE, 110 - CEP: 17250000 - BAIRRO: POLO INDUSTRIAL - Bariri/SP
Telefone: 1436626102
E-mail: CRISPIMLICITACAO@HOTMAIL.COM
Representante Legal: EUGENIO ANGELO TRENTO FILHO
R.G.: 445724377
CPF:423.037.228-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL**.**

A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 802,00 (OITOCENTOS E DOIS REAIS), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	6027	CANJICA BRANCA PCT 500GR CANJICA BRANCA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 500G, DE PLÁSTICO ATÓXICO. COM PRAZO MÍNIMO DE SEIS MESES.	TRÊS AMIGOS CANJICA BRANCA	PCT	200,00	4,01	802,00
TOTAL								802,00

Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido
Vinculam está contratação, independente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta de Preços da Contratada;
Anexos dos documentos supracitados.
As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06. SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2-016 MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.366.0601.2-018 MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0601.2-021 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
06.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0601.2-024 MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DO DIA 29/02/2024 AO DIA 28/02/2025, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO**.**
Para os produtos pereciveis:
Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas (conforme solicitação pelo Departamento de Compras) em locais a serem determinados pela **Secretaria Municipal de Educação, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custo adicional;**
Para cada parcela objeto retirado ou entregue deverá ser emitido uma NOTA FISCAL, onde deverá constar as informações conforme requisição de empenho;
O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca e qualidade dos produtos ofertados. na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável pela merenda escolar do município;
os produtos perecíveis deverão ser frescos, e, em caso de manipulação (moagem de carne, etc.), deverá ser efetuado na hora, na presença do responsável pela retirada.
Para os produtos não pereciveis:
5.3.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo
5.3.2 Para cada parcela objeto retirado ou entregue deverá ser emitido uma NOTA FISCAL, onde deverá constar as informações conforme requisição de empenho
5.3.3 OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE FABRICAÇÃO RECENTE, E SEU PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA RETIRADA NOS QUAIS CONSTEM VALIDADE;
. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;.

DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA;
No Sistema de Registro de Preços, são inclusos todos os itens que podem vir a serem necessários para o prazo de 12 (doze) meses, sendo que o quantitativo indicado no Edital é meramente estimado, haja vista que a Secretaria Solicitante não é obrigada a adquiri-lo pelo todo.
Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.
Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Fernandes Pinheiro/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.
O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.
Constatado que o item recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades imediatamente.
Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.
Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda a abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.
Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:
Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços, por atos do contratante;
Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;
Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;
Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata de Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação a Ata de Registro de Preços.
Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá está comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.
Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
Os itens só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado.
Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:
Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;
Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;
Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.
As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57 -, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/2024, Ata de Registro de Preços n° 001/2024.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.
O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.
O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.
A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.
O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.
Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.
Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar
fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

"Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min;

Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.

Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

A ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, através da Secretária titular da pasta, , ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela seguinte servidora:
Mauricila de Campos França, RG: 6.269.240-5, CPF: 025.095.879-19, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.
Fernandes Pinheiro/PR, 29 de fevereiro de 2024

FABIO JACOMEL	***J. E. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA***
Município De Fernandes Pinheiro/Pr	Fornecedor

ANEXO I

Cadastro Reserva

Órgão:MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO:003/2024
Processo:008/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F4DE6760

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

INÍCIO: 29/02/2024 VALIDADE: 28/02/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL**.**

Razão Social: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO EPP
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Endereço: RIO DA AREIA DE CIMA, 00 ZONA RURAL - CEP: 84530000 - BAIRRO: RIO DA AREIA DE CIMA - Teixeira Soares/PR
Telefone: 4298689441
E-mail: CLAIRPOLACO@HOTMAIL.COM
Representante Legal: CLAIR JOS ESKLARSKI JUNIOR
R.G.: 87601552
CPF:050.973.389-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL**.**
A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 1.005,00 (UM MIL E CINCO REAIS), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 046 - Lote 046	1	6095	MACARRÃO TIPO " CABELO DE ANJO", COM OVOS, PACOTES DE 500GR EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	TODESCHINNI	PC	150,00	4,80	720,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	20120	SAL REFINADO IODADO SAL REFINADO IODADO, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	LN	UN	300,00	0,95	285,00
TOTAL								1.005,00

Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido
Vinculam está contratação, independente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta de Preços da Contratada;
Anexos dos documentos supracitados.
As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06. SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2-016 MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.366.0601.2-018 MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0601.2-021 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
06.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0601.2-024 MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DO DIA 29/02/2024 AO DIA 28/02/2025, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO**.**
Para os produtos pereciveis:
Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas (conforme solicitação pelo Departamento de Compras) em locais a serem determinados pela **Secretaria Municipal de Educação, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custo adicional;**
Para cada parcela objeto retirado ou entregue deverá ser emitido uma NOTA FISCAL, onde deverá constar as informações conforme requisição de empenho;
O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca e qualidade dos produtos ofertados. na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável pela merenda escolar do município;
os produtos perecíveis deverão ser frescos, e, em caso de manipulação (moagem de carne, etc.), deverá ser efetuado na hora, na presença do responsável pela retirada.
Para os produtos não pereciveis:
5.3.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo
5.3.2 Para cada parcela objeto retirado ou entregue deverá ser emitido uma NOTA FISCAL, onde deverá constar as informações conforme requisição de empenho
5.3.3 OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE FABRICAÇÃO RECENTE, E SEU PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA RETIRADA NOS QUAIS CONSTEM VALIDADE;
. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;.
DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA;
No Sistema de Registro de Preços, são inclusos todos os itens que podem vir a serem necessários para o prazo de 12 (doze) meses, sendo que o quantitativo indicado no Edital é meramente estimado, haja vista que a Secretaria Solicitante não é obrigada a adquiri-lo pelo todo.
Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.
Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Fernandes Pinheiro/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.
O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.
Constatado que o item recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades imediatamente.
Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.
Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda a abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.
Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:
Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços, por atos do contratante;
Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;
Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;
Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata de Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação a Ata de Registro de Preços.
Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá está comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.
Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
Os itens só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado.
Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:
Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;
Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;
Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.
As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57 -, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/2024, Ata de Registro de Preços n° 001/2024.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.
O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.
O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.
A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.
O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.
Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.
Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar
fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
Advertência;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar e
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
"Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min;
Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.
Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.
A ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;
Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, através da Secretária titular da pasta, , ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela seguinte servidora:
Mauricila de Campos França, RG: 6.269.240-5, CPF: 025.095.879-19, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 29 de fevereiro de 2024

FABIO JACOMEL	***J CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO EPP***
Município De Fernandes Pinheiro/Pr	Fornecedor

ANEXO I

Cadastro Reserva

Órgão:MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO:003/2024
Processo:008/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CB74E9A4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

INÍCIO: 29/02/2024 VALIDADE: 28/02/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL**.**

Razão Social: EMPREENDIMENTOS AGUA CLARA LTDA
CNPJ: 30.392.460/0003-35
Endereço: RUA IVO LEÃO, 555 MERCADO - CEP: 84535000 - BAIRRO: CENTRO - Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: 4284060348
E-mail: PROTOCOLO@MGFCA.COM.BR
Representante Legal: EDSON DIETRICH
CPF:029.515.029-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL**.**
A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 18.021,20 (DEZOITO MIL E VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	21197	ABACAXI - DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO OU GRANDE. COM ETIQUETA DE PESAGEM	CEASA	UN	300,00	5,00	1.500,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	21173	AÇAFRÃO EM PÓ (CÚRCUMA) PACOTE DE 50 GRAMAS. O PRODUTO DEVE SER ELABORADO EXCLUSIVAMENTE POR MEIOS FÍSICOS E ENVASADOS DE MANEIRA A EVITAR ALTERAÇÃO E CONTAMINAÇÃO SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, SER EMBALADO EM RECIPIENTE SEGURO E APROPRIADO QUE PRESERVEM AS QUALIDADES HIGIÊNICAS E NUTRICIONAIS E OUTRAS PROPRIEDADES DO ALIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	TEMPERO BRASIL	UN	50,00	1,60	80,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	20104	ARROZ INTEGRAL 1KG CLASSE: LONGO, FINO TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SÍTIO CERCADO	UN	20,00	4,49	89,80
LOTE: 026 -	1	21172	CRAVO FLOR PACOTE COM 40GR	BRASIL	UN	50,00	5,90	295,00

Lote 026								
LOTE: 031 - Lote 031	1	1184	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR FERMENTO EM PÓ QUIMICO, EMBALAGEM POTE PLÁSTICO DE 250G COM TAMPA MEDIDORA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ATALAIA	UN	100,00	3,40	340,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	19918	FÓRMULA INFANTIL 1-3 ANOS LATA COM 800GR INGREDIENTES: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO*, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, MALTODEXTRINA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, LACTOSE, SORO DE LEITE*, ÓLEO DE CANOLA, OLEÍNA DA PALMA, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE*, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO, VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), FERRO (SULFATO FERROSO), POTÁSSIO (CLORETO DE POTÁSSIO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA), ÁCIDO PANTOTÊNICO [VITAMINA B5] (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), NIACINA (NICOTINAMIDA), COBRE (SULFATO DE COBRE), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO [VITAMINA B9] (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), IODO (IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), SELÊNIO (SELENATO DE SÓDIO), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO.	APTAMIL	UN	40,00	56,70	2.268,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	21183	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, PARA CRIANÇAS ENTRE 6 MESES E 1 ANO DE VIDA. COM PREBIÓTICOS ÁCIDOS GRAXOS DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLÉICO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMA), LEITE DESNATADO*, PROTEÍNA CONCENTRADA DOSORO DE LEITE*, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS), FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLAALPINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO LASCÓRBICO, TAURINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO,SULFATO FERROSO, CASEINATO DE CÁLCIO*, MIOINOSITOL, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, SALDISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO,SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO CÚPRICO, DL-ALFA TOCOFEROL, PALMITATO DE ASCORBILA, PALMITATO DE RETINILA, FOSFATO DECÁLCIO TRIBÁSICO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA,CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA,RIBOFLAVINA, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO NPTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO,FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALMINA,ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DETOCOFERÓIS E EMULSIFICANTES LECITINA E MONOE DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS.. EMBALAGEM COM 400G	APTAMIL	PCT	100,00	28,83	2.883,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	14960	LEITE UHT LIVRE DE LACTOSE 01 LT EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS.	TERRA VIVA	UN	30,00	4,98	149,40
LOTE: 049 - Lote 049	1	21195	MANTEIGA COM SAL POTE COM 500G	LACTOBOM	PT	200,00	22,08	4.416,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	21202	MELÃO TIPO CANTALOUPE COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	CEASA	KG	1.200,00	5,00	6.000,00
TOTAL								18.021,20

Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido
Vinculam está contratação, independente de transcrição:
O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;
A Proposta de Preços da Contratada;
Anexos dos documentos supracitados.
As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06. SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2-016 MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.366.0601.2-018 MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0601.2-021 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
06.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0601.2-024 MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DO DIA 29/02/2024 AO DIA 28/02/2025, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO**.**
Para os produtos pereciveis:
Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas (conforme solicitação pelo Departamento de Compras) em locais a serem determinados pela **Secretaria Municipal de Educação, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custo adicional;**
Para cada parcela objeto retirado ou entregue deverá ser emitido uma NOTA FISCAL, onde deverá constar as informações conforme requisição de empenho;
O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca e qualidade dos produtos ofertados. na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável pela merenda escolar do município;
os produtos perecíveis deverão ser frescos, e, em caso de manipulação (moagem de carne, etc.), deverá ser efetuado na hora, na presença do responsável pela retirada.
Para os produtos não pereciveis:
5.3.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo
5.3.2 Para cada parcela objeto retirado ou entregue deverá ser emitido uma NOTA FISCAL, onde deverá constar as informações conforme requisição de empenho
5.3.3 OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE FABRICAÇÃO RECENTE, E SEU PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA RETIRADA NOS QUAIS CONSTEM VALIDADE;
. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;.
DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA;
No Sistema de Registro de Preços, são inclusos todos os itens que podem vir a serem necessários para o prazo de 12 (doze) meses, sendo que o quantitativo indicado no Edital é meramente estimado, haja vista que a Secretaria Solicitante não é obrigada a adquiri-lo pelo todo.
Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.
Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Fernandes Pinheiro/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.
O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.
Constatado que o item recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades imediatamente.
Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.
Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda a abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.
Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:
Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços, por atos do contratante;
Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;
Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;
Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata de Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação a Ata de Registro de Preços.
Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá está comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.

Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
Os itens só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado.
Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:
Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;
Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;
Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.
As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57 -, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/2024, Ata de Registro de Preços n° 001/2024.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.
O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.
O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.
A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.
O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.
Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.
Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar
fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

“Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
"Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min;
Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.
Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.
A ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;
Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, através da Secretária titular da pasta, , ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela seguinte servidora:
Mauricila de Campos França, RG: 6.269.240-5, CPF: 025.095.879-19, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.
Fernandes Pinheiro/PR, 29 de fevereiro de 2024

FABIO JACOMEL	***EMPREENDIMENTOS AGUA CLARA LTDA***
Município De Fernandes Pinheiro/Pr	Fornecedor

ANEXO I
CADASTRO RESERVA
Órgão:MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO:003/2024
Processo:008/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:07F8F547

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

INÍCIO: 29/02/2024 VALIDADE: 28/02/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL**.**

Razão Social: COMERCIAL CCA LTDA.
CNPJ: 22.719.170/0001-63
Endereço: AVENIDA VEDOLINO NEVES , 41 CENTRO - CEP: 84535000 - BAIRRO: CENTRO - Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: 4298718848
E-mail: CHAGASA.MATEUS@GMAIL.COM
Representante Legal: MATEUS CHAGAS ANDRADE
R.G.: 12.936.172-7
CPF:065.015.989-66

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL**.**
A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 91.796,50 (NOVENTA E UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 -	1	14943	AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO	ALTO ALEGRE	PCT	250,00	17,00	4.250,00

Lote 004			FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. NA COR BRANCA, EMBALAGEM DE 5 KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA .	ALTO ALEGRE				
LOTE: 005 - Lote 005	1	14946	ADOÇANTE DIETÉTICO DE MESA ADOÇANTE DIETÉTICO DE MESA: EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME (ÁCIDO ASPÁRTICO E AMINOÁCIDO FENILALANINA); EMBALAGEM COM 100 ML.- VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A ENTREGA.	ADOCIL ADOCIL	UN	10,00	2,50	25,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	5985	AMIDO DE MILHO, PACOTE OU CAIXA DE 500G PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS, COM PESO LIQUIDO DE ATÉ 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	MAISCERTA MAISCERTA	PC	200,00	2,50	500,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	5988	ARROZ AGULINHA , PCT 05 KG TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO E FINO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, SEM GLÚTEN, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 5KG.	BUTUI BUTUI	UN	100,00	22,00	2.200,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	4099	ARROZ PARBOLIZADO 5KG BENEFICIADO, LONGO, FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG, COM SELO DA ABIAP, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	BUTUI BUTUI	PC	250,00	21,80	5.450,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	21190	CARNE BOVINA - CONGELADA DIANTEIRA, SEM OSSO,TIPO PALETA, ACEM OU PEITO, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM OPESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DESEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO,COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO, EMBALADA EMEMBALAGEM PRÓPRIA	SCHEIFER SCHEIFER	KG	800,00	19,90	15.920,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	1355	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE PRIMEIRA TIPO 1 SEM SINAIS DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, NEM RANÇO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS. EMBALAGEM: 5KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. A.	BOM PRATO BOM PRATO	PC	200,00	12,98	2.596,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	1357	FEIJÃO PRETO TIPO 1 , PRIMEIRA LINHA- PCT 1 KG FEIJÃO PRETO, TIPO 1, PRIMEIRA LINHA - PACOTE DE 1 KG – O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	FLOR DO SUL FLOR DO SUL	UN	800,00	6,95	5.560,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	20118	LEITE EM PÓ - INTEGRAL EMBALAGEM DE 350 a 400G INSTANTÂNEO RICO EM FERRO E VITAMINAS A, D, E E C. EMBALAGEM DE 350 a 400G – POR CONTEÚDO DE MATÉRIA GORDA EM: INTEGRAL (MAIOR OU IGUAL A 26,0%). CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS. ASPECTO: PÓ UNIFORME. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. COR: BRANCO AMARELADO. SABOR E ODOR: AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. O LEITE NÃO DEVE FORMAR GRUMOS QUANDO DILUÍDO EM ÁGUA, FICANDO TOTALMENTE HOMOGÊNEO, SENDO DE RÁPIDA MISTURA O PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3MESES APÓS A ENTREGA.	AURORA AURORA	PCT	1.200,00	11,18	13.416,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	21191	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTONORMAL, FIRME, SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DESUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EMTEMPERATURA E REFRIGERACAOADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACODEPOLIETILENO.	SCHEIFER SCHEIFER	KG	200,00	13,68	2.736,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	21188	PALETA OU PERNIL SUÍNO SEM PELE E SEM OSSO CONGELADA, DIVIDIDA EM CUBOSPEQUENOS. CARACTERÍSTICAS: NÃOAPRESENTAR FRAGMENTOS DE OSSO EGORDURA EM EXCESSO. TER COR ROSADAE ODOR CARACTERÍSTICO. RÓTULO COMINDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, REGISTRODE INSPEÇÃO ANIMAL, PRODUTO, PESO, DATA DE ENVASE, PRAZO DEVALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EOUTRAS INFORMAÇÕES DE ACORDO COMA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM:SACO PLÁSTICO RESISTENTE OUBANDEJA PRÓPRIA REVESTIDA COM FILME PLÁSTICO COM 01 KG.	THOMS THOMS	KG	800,00	13,50	10.800,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	21196	PÃO FRANCÊS UNIDADE COM ATÉ 60G INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO,FERMENTO BIOLÓGICO E SAL	PANUTTI PANUTTI	KG	300,00	9,90	2.970,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	21186	PEIXE (FILÉ DE TILÁPIA) - CONGELADO, SEM ESPINHA, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. EMBALAGEM COM 01KG, EMBALADOS EM CAMADAS SEPARADAS POR FILMESPLÁSTICOS, TRANSPARENTES E ATÓXICOS. DEVERÁCONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DEIDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE,DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COPACOL COPACOL	KG	500,00	39,90	19.950,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	21193	QUEIJO MUÇARELA PRODUTO DEVEONTER CHEIRO E SABORCARACTERÍSTICO, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DAEMBALAGEM.	CASA DO QUEIJO CASA DO QUEIJO	KG	150,00	34,99	5.248,50
LOTE: 070 - Lote 070	1	16098	VINAGRE DE ÁLCOOL CLARO EMBALAGEM APROXIMADA DE 750 ML FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E ÁGUA POTÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE VEDADO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 750 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	CHEMIN CHEMIN	UN	100,00	1,75	175,00
TOTAL								91.796,50

Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido
Vinculam está contratação, independente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta de Preços da Contratada;
Anexos dos documentos supracitados.
As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06. SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2-016 MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.366.0601.2-018 MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0601.2-021 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
06.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0601.2-024 MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DO DIA 29/02/2024 AO DIA 28/02/2025, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO**.**
Para os produtos pereciveis:
Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas (conforme solicitação pelo Departamento de Compras) em locais a serem determinados pela **Secretaria Municipal de Educação, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custo adicional;**
Para cada parcela objeto retirado ou entregue deverá ser emitido uma NOTA FISCAL, onde deverá constar as informações conforme requisição de empenho;
O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca e qualidade dos produtos ofertados. na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável pela merenda escolar do município;
os produtos perecíveis deverão ser frescos, e, em caso de manipulação (moagem de carne, etc.), deverá ser efetuado na hora, na presença do responsável pela retirada.
Para os produtos não pereciveis:
5.3.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo
5.3.2 Para cada parcela objeto retirado ou entregue deverá ser emitido uma NOTA FISCAL, onde deverá constar as informações conforme requisição de empenho
5.3.3 OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE FABRICAÇÃO RECENTE, E SEU PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA RETIRADA NOS QUAIS CONSTEM VALIDADE;
. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;.
DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA;
No Sistema de Registro de Preços, são inclusos todos os itens que podem vir a serem necessários para o prazo de 12 (doze) meses, sendo que o quantitativo indicado no Edital é meramente estimado, haja vista que a Secretaria Solicitante não é obrigada a adquiri-lo pelo todo.
Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.
Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Fernandes Pinheiro/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.
O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.
Constatado que o item recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades imediatamente.
Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.
Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda a abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.
Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:
Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços, por atos do contratante;
Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;
Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;
Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata de Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação a Ata de Registro de Preços.
Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá está comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.
Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
Os itens só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado.
Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:
Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;
Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;
Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.
As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57 -, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/2024, Ata de Registro de Preços n° 001/2024.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.
O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.
O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.
A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.
O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.
Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.
Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar
fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na

época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
"Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min;
Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.
Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.
A ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;
Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, através da Secretária titular da pasta, , ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela seguinte servidora:
Mauricila de Campos França, RG: 6.269.240-5, CPF: 025.095.879-19, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 29 de fevereiro de 2024

FABIO JACOMEL	***COMERCIAL CCA LTDA.***
Município De Fernandes Pinheiro/Pr	Fornecedor

ANEXO I
CADASTRO RESERVA
Órgão:MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO:003/2024
Processo:008/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CE054B18

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

INÍCIO: 29/02/2024 VALIDADE: 28/02/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL.

Razão Social: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Endereço: RUA PACÍFICO BORGES, 242, 0 - CEP: 84503449 - BAIRRO: RIO BONITO - Irati/PR
Telefone: 4234223601
E-mail: MERCADORODRIGUES@YAHOO.COM
Representante Legal: OSMAIR RODRIGUES
R.G.: 36770481
CPF:500.547.679-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL.
A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 148.389,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15295	ABACATE DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO C/ ETIQUETA DE PESAGEM	CEASA CONF EDITAL	KG	1.000,00	2,75	2.750,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	1159	ALHO BRANCO, TAMANHO MÉDIO NACIONAL	CEASA CONF EDITAL	KG	60,00	16,90	1.014,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	20102	AMENDOIM DESCASCADO EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GR SELECIONADO, MIÚDO, TIPO I. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	DAKI CONF EDITAL	PC	400,00	4,95	1.980,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	17177	AVEIA EM FLOCOS FINOS, TIPO 1, PACOTE COM 01KG O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS ENTREGA.	SABOR VERDE CONF EDITAL	CX	300,00	9,15	2.745,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	21198	BANANA CATURRA OU NANICA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO (60G) EMPENCAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ACONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO. COMETIQUETA DE PESAGEM. KG	CEASA CONF EDITAL	KG	3.300,00	3,10	10.230,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	20105	BATATA DIVERSAS - DE 1ª QUALIDADE BATATA DIVERSAS - DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA E FRESCA, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO,ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM. KG	CEASA CONF EDITAL	KG	1.200,00	3,95	4.740,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	21174	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO TIPO ARGOLA PC 80 GRAMAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, OVO, SAL, E ÓLEO ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. PRAZO DE VALIDADE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KAROLI CONF EDITAL	UN	2.000,00	4,70	9.400,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	21187	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA DE 1? COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA, 10% DE GORDURA, E 3% APONEVROSESCOR PRÓPRIA SEM MANCHASESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO,COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS. EMBALAGEM ATÓXICA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE,QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOSDE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, VALIDADEMÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DAENTREGA, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OUSIM	NESI CONF EDITAL	KG	1.200,00	28,35	34.020,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	7795	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO SEM RUPTURAS COM ETIQUETA DE PESAGEM.	CEASA CONF EDITAL	KG	500,00	2,95	1.475,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	11614	CENOURA SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS COM ETIQUETA DE PESAGEM.	CEASA CONF EDITAL	KG	600,00	3,75	2.250,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	20107	CHÁ MATE SABORES EMBALAGEM COM 40 a 45G SABORES (CAMOMILA, ERVA DOCE, PESSEGO, LIMÃO, LARANJA, MAÇÃ) ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM 40 a 45G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A ENTREGA.	CAPIMAR CONF EDITAL	CX	500,00	2,80	1.400,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	20108	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU. PREPARADO COM CACAU SOLÚVEL. AS CONDIÇÕES DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 40. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONTENDO 01KG, E REEMBALADOS EM FARDOS REFORÇADOS. NO RÓTULO DEVERÁ TRAZER A DENOMINAÇÃO "CHOCOLATE EM PÓ". ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. VALIDADE: NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SABOR VERDE CONF EDITAL	PCT	100,00	32,90	3.290,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	20112	FERMENTO BIOLÓGICO ISENTO DE MOFO E SUBSTANCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA(VÁCUO) CONTENDO 125G EM ENVELOPES ALUMINIZADOS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ATALAIA CONF EDITAL	UN	50,00	6,70	335,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	21185	FRANGO (COXA E SOBRECOXA) CONGELADO COM CERCA DE 195 A 200G CADA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDOE NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DEENTREGA.	CANÇÃO CONF EDITAL	KG	1.200,00	7,90	9.480,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	13017	LARANJA PÊRA DE 1ª QUALIDADE GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO SEM RUPTURAS COM ETIQUETA DE PESAGEM.	CEASA CONF EDITAL	KG	2.500,00	2,88	7.200,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	9559	LIMÃO IN NATURA 1ª QUALIDADE PESO MÉDIO 60 G, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS. COM ETIQUETA DE PESAGEM.	CEASA CONF EDITAL	KG	500,00	3,45	1.725,00
LOTE:	1	21199	MAÇÃ NACIONAL AS MAÇÃS DEVEM SERDE COR VIVA, FIRMES E PESADAS EMRELAÇÃO AO TAMANHO.	CEASA	KG	2.500,00	4,10	10.250,00

044 - Lote 044			A CASCA DEVE SERLISA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS.TAMANHO MÉDIO DE PRIMEIRA QUALIDADE.COM ETIQUETA DE PESAGEM. KG	CONF EDITAL				
LOTE: 045 - Lote 045	1	16093	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS 500 GR EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	JOIA CONF EDITAL	UN	1.000,00	2,95	2.950,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	1188	MAMAO FORMOSA CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRO E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, COM PESO MÉDIO DE 2KG, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO.	CEASA CONF EDITAL	KG	1.200,00	4,95	5.940,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	4932	MANGA ROSA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE SEMI MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. COM ETIQUETA DE PESAGEM.	CEASA CONF EDITAL	KG	1.200,00	5,40	6.480,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	21200	MARACUJÁ - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - SEMI MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, AMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS. COM ETIQUETA DE PESAGEM.KG	CEASA CONF EDITAL	KG	500,00	12,10	6.050,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	6237	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, KG, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES. COM ETIQUETA DE PESAGEM.	CEASA CONF EDITAL	KG	1.500,00	1,99	2.985,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	21194	OVO DE GALINHA - SEM RACHADURAS TAMANHO MÉDIO, COM PESO APROXIMADODE 60G, EMBALAGEM EM LÂMINAS DE PAPELÃO FORTE, INODOROS E SECOS, EMDÚZIA.	CEASA CONF EDITAL	DZ	1.200,00	7,25	8.700,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	15294	SALSICHA DE CARNE BOVINA / SUÍNA TIPO HOT-DOG COM NO MÁXIMO DE 2% DE AMIDO. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO DE 10% COM REGISTRO NO SIF. EMBALAGEM COM 01 KG.	ITALLI CONF EDITAL	KG	250,00	9,20	2.300,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	21201	TOMATE - DE 1ª QUALIDADE DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DEMATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OUDEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COMCOLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. COM ETIQUETA DE PESAGEM. KG	CEASA CONF EDITAL	KG	1.500,00	5,80	8.700,00
TOTAL								148.389,00

Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido
Vinculam está contratação, independente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta de Preços da Contratada;
Anexos dos documentos supracitados.
As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06. SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2-016 MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.366.0601.2-018 MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0601.2-021 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
06.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0601.2-024 MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DO DIA 29/02/2024 AO DIA 28/02/2025, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO**.**
Para os produtos pereciveis:
Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas (conforme solicitação pelo Departamento de Compras) em locais a serem determinados pela **Secretaria Municipal de Educação, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custo adicional;**
Para cada parcela objeto retirado ou entregue deverá ser emitido uma NOTA FISCAL, onde deverá constar as informações conforme requisição de empenho;
O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca e qualidade dos produtos ofertados. na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável pela merenda escolar do município;

os produtos perecíveis deverão ser frescos, e, em caso de manipulação (moagem de carne, etc.), deverá ser efetuado na hora, na presença do responsável pela retirada.

Para os produtos não pereciveis:

5.3.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo

5.3.2 Para cada parcela objeto retirado ou entregue deverá ser emitido uma NOTA FISCAL, onde deverá constar as informações conforme requisição de empenho

5.3.3 OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE FABRICAÇÃO RECENTE, E SEU PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA RETIRADA NOS QUAIS CONSTEM VALIDADE;

. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;.

DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA;

No Sistema de Registro de Preços, são inclusos todos os itens que podem vir a serem necessários para o prazo de 12 (doze) meses, sendo que o quantitativo indicado no Edital é meramente estimado, haja vista que a Secretaria Solicitante não é obrigada a adquiri-lo pelo todo.

Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Fernandes Pinheiro/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.

Constatado que o item recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades imediatamente.

Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda a abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços, por atos do contratante;

Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;

Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;

Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata de Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação a Ata de Registro de Preços.

Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá está comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.

Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Os itens só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado.

Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;

Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;

Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57 -, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/2024, Ata de Registro de Preços n° 001/2024.

As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.
O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.
Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.
Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar
fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
Advertência;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar e
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
"Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min;
Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.

Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.
A ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;
Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, através da Secretária titular da pasta, , ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela seguinte servidora:
Mauricila de Campos França, RG: 6.269.240-5, CPF: 025.095.879-19, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 29 de fevereiro de 2024

FABIO JACOMEL	***OSMAIR RODRIGUES LTDA***
Município De Fernandes Pinheiro/PR	Fornecedor

ANEXO I
CADASTRO RESERVA
Órgão:MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO:003/2024
Processo:008/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C2681E84

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

INÍCIO: 29/02/2024 VALIDADE: 28/02/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL**.**

Razão Social: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 46.985.752/0001-50
Endereço: RUA JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, 700 - CEP: 81250000 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL - Curitiba/PR
Telefone: 4133880249
E-mail: ACF.LICITACAO@RDALIMENTOS.COM.BR
Representante Legal: ANTONIO CACEFFO FILHO
R.G.: 97186316
CPF:106.248.529-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL**.**
A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 14.081,40 (QUATORZE MIL E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 016 - Lote 016	1	21182	CANELA EM RAMA PACOTE 20-40G	RD PCT. 20G	PCT	50,00	3,89	194,50
LOTE: 024 - Lote 024	1	20109	COCO RALADO PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIGRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA E CONSISTÊNCIA FIRME, SABOR CARACTERÍSTICO, SEM SINAIS DE RANÇO OU AMARGOR. AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS. 100 G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RD PCT. 100G	PCT	250,00	3,07	767,50
LOTE: 025 - Lote 025	1	20110	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATERIA PRIMA DE OA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MAXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIENTES. EMBALAGEM CONTENDO 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	RD PCT. 500G	UN	60,00	6,59	395,40
LOTE: 027 - Lote 027	1	1354	FARINHA DE MILHO AMARELO PACOTE COM 01 KG ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO - PACOTES DE 1 KG - AS FARINHAS DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A ENTREGA	RD PCT. 1KG	UN	600,00	3,66	2.196,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	1359	FUBÁ DE MILHO AMARELO TIPO I PACOTE COM 01KG FUBÁ DE MILHO , AMARELO - TIPO 1 – PRIMEIRA LINHA - PACOTES DE 1 KG - O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	RD PCT. 1KG	UN	500,00	2,78	1.390,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	6081	LENTILHA TIPO 1. PACOTE COM NO MINIMO 400GR COMPOSTO POR GRÃOS INTEIROS E SELECIONADOS. NÃO CONTER GLÚTEN. O PRODUTO DEVE SER ELABORADO EXCLUSIVAMENTE POR MEIOS FÍSICOS E ENVASADOS DE MANEIRA A EVITAR ALTERAÇÃO E CONTAMINAÇÃO SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, SER EMBALADO EM RECIPIENTE SEGURO E PROPRIADO QUE PRESERVEM AS QUALIDADES HIGIÊNICAS E NUTRICIONAIS E OUTRAS PROPRIEDADES DO ALIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE DENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	RD PCT. 500G	UN	200,00	7,79	1.558,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	14947	MILHO PARA PIPOCA - 1ª LINHA - PACOTES COM 500G PACOTES COM 500 G. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	RD PCT. 500G	PC	200,00	3,91	782,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	6141	ORÉGANO DESIDRATADO - EMB. 100G ORÉGANO DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E DESIDRATADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGENS DE 100G.	RD PCT. 100G	PCT	100,00	5,34	534,00

LOTE: 060 - Lote 060	1	5009	POLVILHO AZEDO PACOTE COM 500G EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SECA. VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	RD PCT. 500G	UN	300,00	4,44	1.332,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	14950	QUIRERA OU CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO PACOTE COM 01 KG, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RD PCT. 1KG	UN	500,00	3,84	1.920,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	14953	TRIGO PARA QUIBE - PCT 500G TRIGO PARA QUIBE - PACOTE COM 500 GRAMAS, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	RD PCT. 500G	PC	200,00	3,97	794,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	20121	UVA PASSAS EMBALAGEM COM 01KG EMBALAGEM COM 01KG, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	RD PCT. 1KG	UN	100,00	22,18	2.218,00
TOTAL								14.081,40

Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido
Vinculam está contratação, independente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta de Preços da Contratada;
Anexos dos documentos supracitados.
As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06. SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2-016 MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.366.0601.2-018 MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0601.2-021 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
06.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0601.2-024 MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DO DIA 29/02/2024 AO DIA 28/02/2025, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO**.**
Para os produtos pereciveis:
Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas (conforme solicitação pelo Departamento de Compras) em locais a serem determinados pela **Secretaria Municipal de Educação, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custo adicional;**
Para cada parcela objeto retirado ou entregue deverá ser emitido uma NOTA FISCAL, onde deverá constar as informações conforme requisição de empenho;
O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca e qualidade dos produtos ofertados. na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável pela merenda escolar do município;
os produtos perecíveis deverão ser frescos, e, em caso de manipulação (moagem de carne, etc.), deverá ser efetuado na hora, na presença do responsável pela retirada.
Para os produtos não pereciveis:
5.3.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo
5.3.2 Para cada parcela objeto retirado ou entregue deverá ser emitido uma NOTA FISCAL, onde deverá constar as informações conforme requisição de empenho
5.3.3 OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE FABRICAÇÃO RECENTE, E SEU PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA RETIRADA NOS QUAIS CONSTEM VALIDADE;

. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;.

DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA;

No Sistema de Registro de Preços, são inclusos todos os itens que podem vir a serem necessários para o prazo de 12 (doze) meses, sendo que o quantitativo indicado no Edital é meramente estimado, haja vista que a Secretaria Solicitante não é obrigada a adquiri-lo pelo todo.

Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Fernandes Pinheiro/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.

Constatado que o item recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades imediatamente.

Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda a abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços, por atos do contratante;

Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;

Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;

Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata de Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação a Ata de Registro de Preços.

Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá está comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.

Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Os itens só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado.

Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;

Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;

Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57 -, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/2024, Ata de Registro de Preços n° 001/2024.

As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar

fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
"Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min;
Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.
Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.
A ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, através da Secretária titular da pasta, , ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela seguinte servidora:
Mauricila de Campos França, RG: 6.269.240-5, CPF: 025.095.879-19, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.
Fernandes Pinheiro/PR, 29 de fevereiro de 2024

FABIO JACOMEL	***ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA***
Município De Fernandes Pinheiro/Pr	Fornecedor

ANEXO I
CADASTRO RESERVA

Órgão:MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO:003/2024
Processo:008/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F4DD217C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

INÍCIO: 29/02/2024 VALIDADE: 28/02/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL**.**

Razão Social: GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.738.368/0001-76
Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 174 - CEP: 88523010 - BAIRRO: CORAL - Lages/SC
Telefone: 4935120149
E-mail: LICITACAO.CGCONEXOES@GMAIL.COM
Representante Legal: PABLO HENRIQUE GAMBA
R.G.: 29368
CPF:009.286.339-69

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL**.**
A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 4.326,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 066 - Lote 066	1	21184	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL 100% NATURAL,SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR,NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO. FRASCO COM1,5 LITRO	ALIANÇA SUCO UVA INTEGRAL	LT	350,00	12,36	4.326,00
TOTAL								4.326,00

Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido
Vinculam está contratação, independente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta de Preços da Contratada;
Anexos dos documentos supracitados.
As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06. SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2-016 MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.366.0601.2-018 MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0601.2-021 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

06.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0601.2-024 MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DO DIA 29/02/2024 AO DIA 28/02/2025, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO**.**
Para os produtos pereciveis:
Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas (conforme solicitação pelo Departamento de Compras) em locais a serem determinados pela **Secretaria Municipal de Educação, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custo adicional;**
Para cada parcela objeto retirado ou entregue deverá ser emitido uma NOTA FISCAL, onde deverá constar as informações conforme requisição de empenho;
O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca e qualidade dos produtos ofertados. na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável pela merenda escolar do município;
os produtos perecíveis deverão ser frescos, e, em caso de manipulação (moagem de carne, etc.), deverá ser efetuado na hora, na presença do responsável pela retirada.
Para os produtos não pereciveis:
5.3.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo
5.3.2 Para cada parcela objeto retirado ou entregue deverá ser emitido uma NOTA FISCAL, onde deverá constar as informações conforme requisição de empenho
5.3.3 OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE FABRICAÇÃO RECENTE, E SEU PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA RETIRADA NOS QUAIS CONSTEM VALIDADE;
. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;.
DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA;
No Sistema de Registro de Preços, são inclusos todos os itens que podem vir a serem necessários para o prazo de 12 (doze) meses, sendo que o quantitativo indicado no Edital é meramente estimado, haja vista que a Secretaria Solicitante não é obrigada a adquiri-lo pelo todo.
Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.
Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Fernandes Pinheiro/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.
O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.
Constatado que o item recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades imediatamente.
Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.
Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda a abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.
Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:
Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços, por atos do contratante;
Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;
Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;
Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata de Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação a Ata de Registro de Preços.
Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá está comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.
Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
Os itens só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado.
Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:
Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;
Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;
Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57 -, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/2024, Ata de Registro de Preços n° 001/2024.

As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar

fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
"Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min;
Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.
Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.
A ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;
Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, através da Secretária titular da pasta, , ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela seguinte servidora:
Mauricila de Campos França, RG: 6.269.240-5, CPF: 025.095.879-19, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.
Fernandes Pinheiro/PR, 29 de fevereiro de 2024

FABIO JACOMEL	***GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA***
Município De Fernandes Pinheiro/PR	Fornecedor

ANEXO I
CADASTRO RESERVA

Órgão:MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO:003/2024
Processo:008/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1743F23C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

INÍCIO: 29/02/2024 VALIDADE: 28/02/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL**.**

Razão Social: CASSIANO PEREIRA 08516508994
CNPJ: 41.465.392/0001-41
Endereço: RUA JOAO BATISTA GUERREIRO , 158 CASA SALA - CEP: 84500269 - BAIRRO: CANISIANAS - Irati/PR
Telefone: 4299303147
E-mail: CASSIANO.CASSIO@HOTMAIL.COM
Representante Legal: CASSIANO PEREIRA
CPF:085.165.089-94

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL**.**
A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 25.150,00 (VINTE E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 032 - Lote 032	1	21189	FILE DE PEITO DE FRANGO (SASSAMI) - CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CANCAO SEARA COPACOL CANCAO SEARA COPACOL	KG	600,00	14,89	8.934,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	11601	LEITE FLUIDO INTEGRAL SACO PLÁSTICO DE 1 LITRO LEITE FLUIDO INTEGRAL FLUIDO, EM EMBALAGEM (PRIMÁRIA) TIPO SACO PLÁSTICO DE 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F). VALIDADE MÍNIMA 3 DIAS APÓS A ENTREGA	TERRA VIVA, BATAVO, FRIMESA TERRA VIVA, BATAVO, FRIMESA	UN	1.500,00	4,48	6.720,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	4087	OLEO DE SOJA 900 ML OLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM RECIPIENTES DE PLÁSTICO, DE 900 ML, NÃO APRESENTADO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	VITALIV,COAMO VITALIV COAMO	UN	1.000,00	5,47	5.470,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	21192	PRESUNTO PRÉ-COZIDO A CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A ASTANHOCLARA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES. A	JCW, BONATTI JCW, BONATTI	KG	150,00	26,84	4.026,00

			EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADEESTAMPADA NO RÓTULO					
TOTAL								25.150,00

Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido
Vinculam está contratação, independente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta de Preços da Contratada;
Anexos dos documentos supracitados.
As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06. SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2-016 MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.366.0601.2-018 MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0601.2-021 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
06.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0601.2-024 MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DO DIA 29/02/2024 AO DIA 28/02/2025, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO**.**
Para os produtos pereciveis:
Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas (conforme solicitação pelo Departamento de Compras) em locais a serem determinados pela **Secretaria Municipal de Educação, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custo adicional;**
Para cada parcela objeto retirado ou entregue deverá ser emitido uma NOTA FISCAL, onde deverá constar as informações conforme requisição de empenho;
O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca e qualidade dos produtos ofertados. na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável pela merenda escolar do município;
os produtos perecíveis deverão ser frescos, e, em caso de manipulação (moagem de carne, etc.), deverá ser efetuado na hora, na presença do responsável pela retirada.
Para os produtos não pereciveis:
5.3.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo
5.3.2 Para cada parcela objeto retirado ou entregue deverá ser emitido uma NOTA FISCAL, onde deverá constar as informações conforme requisição de empenho
5.3.3 OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE FABRICAÇÃO RECENTE, E SEU PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA RETIRADA NOS QUAIS CONSTEM VALIDADE;
. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;.
DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA;
No Sistema de Registro de Preços, são inclusos todos os itens que podem vir a serem necessários para o prazo de 12 (doze) meses, sendo que o quantitativo indicado no Edital é meramente estimado, haja vista que a Secretaria Solicitante não é obrigada a adquiri-lo pelo todo.
Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.
Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Fernandes Pinheiro/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.
Constatado que o item recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades imediatamente.
Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.
Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda a abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.
Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:
Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços, por atos do contratante;
Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;
Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;
Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata de Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação a Ata de Registro de Preços.
Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá está comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.
Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
Os itens só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado.
Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:
Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;
Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;
Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.
As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57 -, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/2024, Ata de Registro de Preços n° 001/2024.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.
O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.
O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.
A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.
O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.
Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.
Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar
fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária,

com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
"Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min;
Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.
Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.
A ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;
Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, através da Secretária titular da pasta, , ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela seguinte servidora:
Mauricila de Campos França, RG: 6.269.240-5, CPF: 025.095.879-19, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 29 de fevereiro de 2024

FABIO JACOMEL	***CASSIANO PEREIRA 08516508994***
Município de Fernandes Pinheiro/PR	Fornecedor

ANEXO I
CADASTRO RESERVA
Órgão:MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO:003/2024
Processo:008/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DC1DF33C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 01 ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ADILHANE PAINI BORÇATTO LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 48/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação, a fim de modificar o valor mensal estabelecido no contrato, com base na Lei Municipal nº 5085/2023, de 19/12/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.250/2024.
ADITIVO: Fica alterado o valor do contrato conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor mensal reequilibrado R$
1	91534	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Adilhane Paini Borçatto - CRM/PR: 54152	MES	5,00	16.031,39	16.672,65
Valor a ser acrescido ao contrato					R$ 3.206,30	

Francisco Beltrão, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B806E545

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LIGIA SCOTTI ALERICO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 49/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação, a fim de modificar o valor mensal estabelecido no contrato, com base na Lei Municipal nº 5085/2023, de 19/12/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.263/2024.
ADITIVO: Fica alterado o valor do contrato conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor mensal reequilibrado R$
2	91535	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Ana Ligia Scotti Alerico - CRM/PR: 53280	MES	5,00	16.031,39	16.672,65
Valor a ser acrescido ao contrato					R$ 3.206,30	

Francisco Beltrão, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DDBF8A46

DRH
073-24 AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO PSS 327-2023

EDITAL Nº 073/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
130º	MARINES ROMBALDI GIRARDI	27/02/1966	30
131º	ROSANE TONELLO MEOTTI	05/06/1967	30
132º	CLÉRIA DENISE RIBEIRO SKITTBERG	02/05/1968	30
133º	SUZANA MARTA ANTECKIEVEIS MIGLORINI	23/12/1972	30
134º	MARIA DE FÁTIMA REIS ZAPP	28/02/1975	30
135º	CLEUDENICE RODRIGUES PINHEIRO	25/09/1980	30
136º	MARIZA FERREIRA DUTRA	04/10/1980	30
137º	ROSEMARA FERREIRA REOLON	01/03/1981	30
138º	DANIELA GODINHO VANDERLINDE	18/06/1981	30
139º	ODINALVA APARECIDA DA COSTA BERNARDINI	09/01/1982	30
140º	MARILDA APARECIDA ROCHA COUTINHO	12/07/1983	30
141º	MARCIA DE LIMA	23/02/1984	30
142º	VIVIANY CRISTINE ZANELLA PEREIRA	27/05/1984	30
143º	MARIZETE GRASSI DIAS	26/01/1985	30
144º	ELIANE CAMPOS DA SILVA	10/05/1985	30
145º	JULIANA ROSA MORAES DE MOURA	14/07/1985	30
146º	SANDRA APARECIDA LAURINDO	14/07/1985	30

147º	INDIANARA PERONDI	31/05/1986	30
148º	VANESSA PERONDI CONCEIÇÃO	25/11/1986	30
149º	JOICE KELLI MOBIUS	07/08/1988	30
150º	RODRIGO CECHINEL	10/07/1989	30
151º	KELY CRSTINI RODRIGUES SILVEIRA	05/10/1990	30
152º	SANDRA MERI MEOTTI	10/02/1991	30
153º	SIMONE COLONETTI DE ANHAIA	24/06/1992	30
154º	MARIANE DA SILVA GREFF	18/01/1993	30
155º	ANTONIA IZABEL DA MOTA VALÉRIO FILHA	25/06/1993	30
156º	MARINA MARTINS MACHADO KERCHER	08/12/1993	30
157º	MARIA ELOIZE KISEL ARAUJO	05/03/1994	30
158º	ANDREA CANUTZ DOS SANTOS	05/06/1994	30
159º	ARACIELE PONTES ROGOVSKI	03/01/1995	30
160º	JUSSARA DA SILVA DA CRUZ	18/08/1995	30
161º	JOICE FERNANDA FAGANELLO CAVALHEIRO DOS SANTOS	09/05/1996	30
162º	CASSIA MARIA DELFINO BOCCHI	08/11/1996	30

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:9A62561E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2024

CONTRATO Nº 052/2024

Aos 29 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **44.832.385 JANAINA TAINA DO NASCIMENTO** sediada na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº316 – centro – General Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. 44.832.385/0001-29 neste ato representada pela Sr(a) **JANAINA TAINA DO NASCIMENTO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 008/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 001/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo La Carte, Marmitex e Buffet Self Service, para atender a demanda das Secretarias Municipais de General Carneiro/PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Fornecimento De Refeição Tipo A La Carte Premium - Composição Do Cardápio: Mínimo De 02 (Dois) Tipos De Proteína: Carne Bovina, Suína, Ave: Mínimo De 02 (Dois) Tipos De Salada: Mínimo De 03 Acompanhamentos: Feijão, Arroz, Massa, Batata Frita; 01 (Uma) Sobremesa; Opção De: Suco, Refrigerante (Lata) Ou Água Mineral 500ml (Com Ou Sem Gás). Disponibilidade De Refeição Todos Os Dias Da Semana. As Refeições Devem Ser Servidas Em Local Apropriado, Com Mesas E Cadeiras Disponíveis Para Alimentação. Dentro De 10 Km Do Centro Do Município	1.200	R$ 24,00	R$ 28.800,00
02	Almoço/Janta Servidos Em Marmitex De Isopor Com Tampa E Com Capacidade Mínima De 850 Ml, Acompanhada De Talheres Descartáveis E Embalados Separadamente. Conteúdo Mínimo: Arroz Branco, Feijão, Massa (Com Molho Branco Ou Vermelho, 02 Tipos De Carne (Assada/Frita Ou Cozida), Legume E Batata Frita. Acompanhamento: 100 Gramas De Saladas Embaladas Separadamente. (Podendo Variar Entre Alface, Agrião, Acelga, Couve-Flor, Beterraba, Dentre Outras). Entregas Dentro Do Raio De 10km.	5.000	R$ 19,80	R$ 99.000,00
03	Refeição Completa (Almoço), Tipo Buffet Livre Com Cardápio Mínimo: 02 Tipos De Carne, 5 Tipos De Salada (Verduras E Legumes), 8 Pratos Quentes E 02 Tipos De Sobremesa, Acompanhados De 01 Refrigerante De 350 Ml, 01 Suco Natural Ou Água Mineral. As Refeições Devem Ser Servidas Em Local Apropriado, Com Mesas E Cadeiras Disponíveis Para Alimentação. Dentro De 10 Km Do Centro Do Município.	5.000	R$ 29,00	R$ 145.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R$ 272.800,00 (duzentos e setenta e dois mil e oitocentos reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serviços Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 104 - Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade:2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coordenadoria Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 001/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2024, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 001/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E DA QUALIDADE

3.1. DO ITEM 01 - LA CARTE

a) Os serviços de La Carte deverão ser prestados de segunda a sábado, a licitante vencedora deverá estar localizada em um raio máximo de 10 km do prédio Executivo Municipal.

b) A La Carte deverá estar servido entre às 11h00min às 13h00min..

c) A contratada deverá ter disponibilidade para atender eventos.

d) Oferecer lugares limpos e apropriados para a devida alimentação.

e) O Licitador poderá fazer a reserva da mesa por telefone, e-mail ou documento físico, com o prazo mínimo de 12 (doze) horas de antecedência, a contar da data/horário do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

3.2. DO ITEM 02 – MARMITEX

a) Os serviços de marmitex deverão ser prestados de segunda a domingo, inclusive em feriados, a licitante vencedora fica comprometida em realizar a entrega dentro de um raio de 10 km do prédio Executivo Municipal.

b) Quando solicitado as refeições tipo marmitex, as mesmas deverão ser entregues nos locais indicados pela secretaria solicitante na AF – Autorização de Fornecimento, conforme o horário abaixo:

Almoço (marmitex): das 11h00min às 13h00min;
Jantar (marmitex): das 19h00min às 21h00min;

c) Será entregue semanalmente um cronograma a licitante vencedora, com especificações e quantidades descritas para melhor controle e organização, tanto da empresa quanto do município.

d) Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria da Administração Municipal, mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

e) A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente e térmico, suficiente para garantir o transporte, qualidade dos produtos e em temperatura adequada para consumo.

f) A empresa vencedora será responsável pelas despesas referentes ao deslocamento (funcionário e veiculo) da entrega do marmitex solicitados, o mesmo deverá ser transportado de forma adequada, para que possa chegar ao seu destino com o lacre em perfeitas condições, portanto a alimentação necessita ser de qualidade e apresentar coloração e aroma adequados e que não haja nenhuma desconformidade.

3.3. DO ITEM 03 – BUFFET SELF SERVICE

a) Os serviços de buffet self service deverão ser prestados de segunda a sábado, a licitante vencedora deverá estar localizada em um raio máximo de 10 km do prédio Executivo Municipal.

b) O buffet deverá estar servido entre às 11h00min às 13h00min.

c) A contratada deverá ter disponibilidade para atender eventos.

d) Oferecer lugares limpos e apropriados para a devida alimentação.

e) O Licitador poderá fazer a reserva da mesa por telefone, e-mail ou documento físico, com o prazo mínimo de 12 (doze) horas de antecedência, a contar da data/horário do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

3.4. A empresa vencedora deverá preparar as refeições com gêneros de alimentícios de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias e assepsia nos alimentos in natura**.**

3.5. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no termo de referência, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAÚSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ora licitados serão inspecionados e fiscalizados pelos Srº **Christian Mateus Schineider,** o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SETIMA. DO GESTOR DO CONTRATO

7.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da mesma, o Sr. **Celio Luiz Garbin**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 01/03/2024 e término no dia 01/03/2025.

CLAUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada referente ao ITEM 01 e ITEM 03:

a) Servir as refeições em perfeitas condições, oferecendo alimentos de primeira qualidade conforme descritivo exigido na especificação do objeto;

b) A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados na ingestão de alimentos contaminados;

c) Caso ocorra algum imprevisto com o funcionamento do estabelecimento, a contratada deverá comunicar imediatamente a prefeitura municipal;

d) Oferecer lugares limpos e apropriados para a devida alimentação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. Constituem obrigações da contratada referente ao ITEM 02:

a) Efetuar a entrega dos alimentos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelas Secretarias conforme anexo, em estrita observância das especificações do termo de referência;

b) Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados na ingestão de alimentos contaminados;

c) Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá notificação à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) A empresa vencedora será responsável pelas despesas referentes ao deslocamento (funcionário e veiculo) da entrega do marmitex solicitados, o mesmo deverá ser transportado de forma adequada, para que possa chegar ao seu destino com o lacre em perfeitas condições, portanto a alimentação necessita ser de qualidade e apresentar coloração e aroma adequados e que não haja nenhuma desconformidade;

g) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não mantiver a proposta:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.
– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

– Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

– Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
– Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

– A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

– Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

– O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

– Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº.** 001/2024 **- Registro de Preços nº.** 001/2024 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F47CD66E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024

O Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria nº. 026/2024, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de pessoal em regime temporário nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico www.ippec.org.br e correio eletrônico ippec@ippec.org.br.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas existentes, de acordo com a Tabela 3.1 deste Edital.
1.3 A seleção dos candidatos inscritos para o processo seletivo público de que trata o presente Edital consistirá de três etapas, a saber:
a) 1ª Etapa – avaliação de conhecimentos por meio de prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da IPPEC;
b) 2ª Etapa (Exclusivo para Agente de Combate a Endemias) – Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, sob a responsabilidade da IPPEC;
c) 3ª Etapa – curso de formação inicial, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do IPPEC;
d) 4ª Etapa – perícias médicas e procedimentos admissionais, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do Município de Goioerê.
1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
1.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
1.8 É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos itens constantes no presente edital.
1.9 Este edital tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.10 O presente edital de abertura será publicado no site do IPPEC www.ippec.org.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no diário oficial.

2. DO CRONOGRAMA
2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
01/03/2024	Publicação do Edital
01/03/2024 a 07/03/2024	Período de Inscrição
07/03/2024	Último dia para pagamento do boleto bancário
11/03/2024	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.
12/03/2024	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
16/03/2024	Data Provável da Prova Escrita (sábado)
17/03/2024 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.ippec.org.br
18/03/2024	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
03/04/2024	Publicação do resultado da prova escrita e convocação para a prova de aptidão física
04/04/2024	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita
06/04/2024	Data Provável da Prova de Aptidão Física
09/04/2024	Publicação do resultado da prova de aptidão física
10/04/2024	Recebimento de recurso contra o resultado da prova de aptidão física
11/04/2024	Edital de convocação para o curso de formação
15 a 19/04/2022	Participação dos convocados no curso de formação
22/04/2022	Publicação do resultado do curso de formação
23/04/2022	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final do curso de formação
24/04/2022	Homologação final

3. DOS CARGOS
3.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PCD), o vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:
Tabela 3.1

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Vencimento base (R$)	Taxa de Inscrição R$	Requisitos básicos
ACS - CENTRO	40 h	04 + CR	*	2.824,00	20,00	Ensino Médio Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital, conforme Lei Federal 11.350/2006.
ACS - SANTA CASA	40 h	03 + CR	*	2.824,00	20,00	Ensino Médio Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital, conforme Lei Federal 11.350/2006.
ACS - JARDIM UNIVERSITÁRIO	40 h	02 + CR	*	2.824,00	20,00	Ensino Médio Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital, conforme Lei Federal 11.350/2006.
ACS - JARACATIÁ	40 h	01 + CR	*	2.824,00	20,00	Ensino Médio Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital, conforme Lei Federal 11.350/2006.
ACS - VILA GUAÍRA	40 h	01 + CR	*	2.824,00	20,00	Ensino Médio Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital, conforme Lei Federal 11.350/2006.
ACS - VILA CANDEIAS	40 h	CR	*	2.824,00	20,00	Ensino Médio Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital, conforme Lei Federal 11.350/2006.
ACS - JARDIM TROPICAL	40 h	CR	*	2.824,00	20,00	Ensino Médio Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital, conforme Lei Federal 11.350/2006.
Agente de Combate às Endemias	40 h	06 + CR	*	2.824,00	20,00	Ensino Médio Completo

3.2 A sigla “CR” significa: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado.
3.3 Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo Simplificado, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO I do referido edital.
3.4 Quando da posse, o Município irá determinar em qual local o servidor irá atuar, podendo ser na zona urbana, bairros, distrito, ou rural, conforme necessidade do município.
3.5 O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do candidato, não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.
3.6 Os contratos serão firmados com prazo de 24 meses e poderão ser prorrogados por igual período. Poderão ser rescindidos observados as disposições legais e interesse público da administração.
3.7 Os candidatos ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde deverão optar, no momento da inscrição, pela localidade em que pretendem ser lotados e exercer suas funções, concorrendo somente para as vagas destinadas a esta localidade, conforme quadro abaixo:

Tabela 3.2

N° Vagas	Bairro
04 + CADASTRO DE RESERVA	CENTRO
03 + CADASTRO DE RESERVA	SANTA CASA
02 + CADASTRO DE RESERVA	JARDIM UNIVERSITÁRIO
01 + CADASTRO DE RESERVA	JARACATIÁ
01 + CADASTRO DE RESERVA	VILA GUAÍRA
CADASTRO DE RESERVA	VILA CANDEIAS
CADASTRO DE RESERVA	JARDIM TROPICAL

3.7.1 É de responsabilidade do candidato ao emprego de Agente Comunitário de Saúde a obtenção de informações corretas sobre a área/microrregião de abrangência para a qual deverá se inscrever, referente ao local de sua residência, disponível em https://transparencia.betha.cloud/#/HbaroMbs1JAtsYb3aIbudQ==/consulta/67925.

3.8. DO CURSO DE FORMAÇÃO:
3.8.1. Aos candidatos classificados nas provas escritas, para ambos os cargos, serão convocados por Edital a matricularem-se no Curso Introdutório de Formação Inicial, na forma da Lei Federal 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Portaria 2.527, de 19 de outubro de 2006, do Ministério da Saúde, e deverá ser concluído com aproveitamento para o candidato ser considerado APTO. O candidato considerado INAPTO será excluído do certame.
3.7.2. Os critérios para a realização do curso tais como: o local, a data, conteúdo, critérios de matrícula, de aferição de frequência e avaliação, bem como sanções, inclusive quanto aos recursos, constarão do edital específico de convocação para esta etapa do Processo Seletivo, serão especificados em edital de convocação para inscrição no curso.

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, conforme Lei Municipal n° 3.043/2024;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital;
k) residir na área de abrangência da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital;
l) haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial;
m) No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao requisito de residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência;
n) A inscrição no processo seletivo público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do emprego, descritas neste edital, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.ippec.org.br.
5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.
5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
5.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.
5.6.1 Não será permitida a inscrição para dois ou mais cargos.
5.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.
5.6.3 Os candidatos Adventistas do Sétimo Dia inscritos nos cargos que realização prova no sábado, poderão solicitar a alteração de horário de aplicação da Prova Escrita.
5.6.4 Os candidatos Adventistas do Sétimo Dia deverão enviar através de link específico de Recursos no site www.ippec.org.br, requerimento devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo VI deste edital, devidamente assinado pelo candidato e da autoridade responsável pela crença religiosa, destacando que o candidato faz parte da relação de membros da instituição religiosa, até o prazo previsto para a realização das inscrições estabelecido na Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas, observado horário oficial de Brasília/DF, solicitando alteração do horário da aplicação da prova. Os arquivos devem ser no formato: .docx, .pdf ou .jpg. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão indeferidos.
5.6.5 Os candidatos Adventistas do Sétimo Dia que cumprirem com os dois itens anteriores, deverão comparecer ao local de realização das provas no mesmo dia e horário dos demais candidatos, portando caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta, documento de identidade e alimentação, quando serão encaminhados para sala especial, onde no qual ficarão isolados e incomunicáveis até o pôr do sol, quando serão autorizados a fazer à prova escrita deste concurso, destacando que não será fornecida alimentação.
5.6.5.1 Os candidatos Adventistas do Sétimo Dia não poderão levar celular ou outros equipamentos eletrônicos.
5.6.5.2 Os candidatos Adventistas do Sétimo Dia que descumprirem com os quatro itens anteriores não poderão realizar prova escrita em outro horário e serão automaticamente desclassificados do certame.
5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. Ressalta-se ainda, que não será permitido, em hipótese alguma, a realização de duas inscrições para dois cargos. Ocorrendo tal fato, será homologada somente a última inscrição do candidato. O candidato que fizer duas inscrições não poderá solicitar reembolso da inscrição não homologada. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura interpretação do presente edital.
5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo terá seu contrato rescindido, respeitando ao procedimento administrativo legal.
5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. As inscrições realizadas com pagamento após a data prevista como prazo final para pagamento não serão deferidas.

5.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo Simplificado.
5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.11 O IPPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br, no período estipulado para interposição de recurso, explícita na Tabela 2.1 - Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6 DAS VAGAS RESERVADAS
6.1 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
6.1.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009),combinado comos artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 dedezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
6.1.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 5 (cinco).
6.1.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.1.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.1.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.1.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:
6.1.4.1 a) Acessar o site www.ippec.org.br;
b) efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado no período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, através do site www.ippec.org.br.
c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo IV deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
6.1.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
6.1.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site www.ippec.org.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:
a) Anexo IV devidamente preenchido e assinado e
b) laudo médico.
6.1.4.1.2.1 O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
6.1.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.1.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.1.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br em data disponível na Tabela 2.1 - Cronograma.
6.1.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br, no período proposto na Tabela 2.1 - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.
6.1.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.1.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
6.1.10 Da candidata lactante:
6.1.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
6.1.10.1.1 Levar acompanhante;
6.1.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
6.1.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
6.1.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.
6.1.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação durante o período de realização da prova.
6.1.11 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
6.1.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
6.1.13 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6.1.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.ippec.org.br em data provável estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br no período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.

7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
7.1 Em razão do valor reduzido da taxa de inscrição, o presente processo seletivo não haverá isenção da taxa de inscrição.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.ippec.org.br, em data provável disponível na Tabela 2.1 - Cronograma.
8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br no período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, tendo início as 08h até 23h59min da data final estipulada, observado o horário oficial de Brasília/DF.
8.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
8.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 6.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
8.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
9.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:
9.1.1 Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
9.1.2 Segunda etapa: Realização de prova de aptidão física de caráter eliminatório para os cargos Agente de Combate às Endemias.
9.1.3 Terceira etapa: curso de formação inicial, de caráter eliminatório.
9.1.4 Quarta etapa: realização de exame pré-admissional, sendo obrigatório nessa etapa a apresentação dos exames, sendo os exames realizados e pagos pelo candidato interessado e entregues na prefeitura, conforme data e horário estipulados na convocação. Os documentos serão avaliados pela Medicina do Trabalho, conferindo ainda se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.
Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.2 - DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA
9.2.1 - A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua portuguesa	08	2,0	16,00
Matemática/raciocínio lógico	08	2,0	16,00
Conhecimentos gerais	08	1,5	12,00
Conhecimentos em informática	06	1,0	6,00
Conhecimentos específicos	10	5,0	50,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

9.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II – Conteúdos Programáticos, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site www.ippec.org.br.

9.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
9.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
9.2.3.2 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
9.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme Tabela 2.1 - Cronograma, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
9.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
9.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
9.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.
9.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.
9.2.5 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de homologação das inscrições e no Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
9.2.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto (documento físico).
9.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.
9.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem.

9.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, ainda, não serão aceitos quaisquer tipos de documentos na forma "digital".
9.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
9.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
9.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
9.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
9.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
9.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
9.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
9.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
9.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital;
9.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.
9.2.13 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
9.2.14 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
9.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.
9.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
9.2.17 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
9.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
9.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
9.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
9.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
9.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
9.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.
9.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
9.2.27 A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
9.2.27.1 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.2.27.2 O candidato deverá obter 30 (trinta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
10.1 O gabarito preliminar será divulgado em data provável disponível na Tabela 2.1 - Cronograma, no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
10.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.
10.3 Contra o gabarito preliminar haverá prazo de recurso, devendo o candidato utilizar o modelo descrito no Anexo V deste edital.

10.5 DA SEGUNDA ETAPA - PROVA DE APTIDÃO FÍSICA
10.5.1 A prova de aptidão física será aplicada aos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde, no dia estabelecido no cronograma deste Edital, em horário e local a ser publicado.
10.5.2 Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para a prova de aptidão física os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 30 (trinta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo abaixo estabelecido. Em caso de empate na nota da prova escrita na última colocação, serão convocados todos os empatados. Os demais candidatos serão considerados desclassificados deste Processo Seletivo Simplificado.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA	
Cargo	Classificados para Prova de Aptidão Física
Agente de Combate às Endemias	20 candidatos
Agente Comunitário de Saúde	10 candidatos (por localidade)

10.5.3 A prova de aptidão física terá as seguintes composições:
1ª Fase: teste de agilidade: Shuttle Run.
2ª Fase: teste de força de membros inferiores: Agachamento

10.5.3.1 Teste de agilidade: “Shuttle Run”. Pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local do ponto de partida.
Tempo máximo: 15 (quinze) segundos para candidatos do sexo masculino e 18 (dezoito) segundos para candidatas do sexo feminino.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Material: cronômetro e bloco de madeira (5cmx5cmx10cm).
Execução: O candidato coloca-se em afastamento antero-posterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída. Com voz de comando “vai”, corre em direção aos blocos, pega um bloco, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com ambos os pés, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro se dará na passagem do bloco mais um pé da linha de chegada.
10.5.3.2 Teste de força de membros inferiores: Agachamento.
Tempo máximo: 40 (quarenta) segundos.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Material: cronômetro
Execução: Partindo da posição em pé, com os braços estendidos à frente, o candidato deverá executar exercícios de agachamento até os glúteos ficarem próximos dos calcanhares, atingindo o maior número de repetições possíveis.
Quantidade mínima de repetições: 20 (vinte) repetições para candidatos do sexo masculino e 18 (dezoito) repetições para candidatas do sexo feminino.
10.5.4 Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase.
10.5.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova de aptidão física munidos de documento oficial de identificação com fotografia, sob pena de eliminação do processo seletivo.
10.5.6 Para participar da prova de aptidão física o candidato deverá estar em perfeitas condições físicas para a realização dos testes, atestada por meio de atestado médico e declaração fornecida pela banca examinadora e assinada pelo candidato na data da prova.
10.5.7 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas permanentes ou temporárias, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.
10.5.8 Para participar da prova de aptidão física o candidato deverá estar munido de atestado médico original ou cópia autenticada, emitido há no máximo 15 (quinze) dias da data do teste físico, especificando que o candidato está apto para realizar as atividades que exijam esforço físico previstas neste Edital, devendo constar, ainda, as seguintes informações:
- Nome completo do candidato;
- Número da cédula de identidade;
- Número da inscrição no Processo Seletivo;
- Cargo a que está concorrendo;
- Nome completo, número do CRM e assinatura do Médico;
- Data de emissão do atestado.

10.5.9 A candidata gestante deverá apresentar o referido atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, o qual deverá conter as informações previstas neste edital ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico mencionado no item.
10.5.10 O candidato poderá utilizar o Modelo de Laudo Médico disponibilizado como Anexo VII deste Edital.
10.5.11 Será de responsabilidade exclusiva dos candidatos a apresentação de laudo médico mencionado, podendo apresentar a avaliação médica realizada por profissional da rede do Sistema Único de Saúde, quando disponível, ou da rede particular.
10.5.12 Será considerado APTO na prova de aptidão física o candidato que cumprir todos os critérios determinados para cada teste.
10.5.13 O candidato considerado NÃO APTO na prova de aptidão física será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
11.2 Os candidatos que prestarão prova escrita e prova de aptidão física e forem considerados APTOS na prova de aptidão física, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na prova escrita.
11.3. O candidato deverá obter 30,00 (trinta) pontos ou mais na nota final para não ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
11.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).
11.5 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de três listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

12. DA ELIMINAÇÃO
12.1 Poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
12.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

12.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
12.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
12.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
12.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
12.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
12.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma.
12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
12.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.2.25;
12.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
12.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. DOS RECURSOS
13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC, no prazo descrito na Tabela 2.1 da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
13.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa. Não serão aceitos inclusão de documentos faltantes que não foram enviados dentro do período estabelecido;
13.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
13.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
13.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.
13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.ippec.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.
13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
13.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
13.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso (Anexo V), fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site www.ippec.org.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
Os arquivos devem ser preferencialmente em .pdf. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.
13.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
13.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetiva e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
13.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.
13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.
13.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
13.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
13.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
13.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
13.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no link https://ippec.org.br/login na área do candidato, em data da divulgação dos resultados constante no cronograma.
13.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
14.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela prefeitura municipal e publicado em Diário Oficial Eletrônico e no endereço eletrônico www.ippec.org.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

15. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL
15.1 Os candidatos ao emprego de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde classificados na prova de aptidão física, deverão realizar Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter eliminatório.
15.2 O Curso de Formação será ministrado no período diurno ou noturno, tendo carga horária mínima de 36 (trinta e seis) horas.
15.3 O candidato deve ter um aproveitamento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o curso, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.
15.4 Serão tolerados atrasos de no máximo 10 (dez) minutos. O candidato que chegar após este limite será considerado ausente naquele período, independentemente se permanecer em sala de aula, lhe sendo computado falta de 04 (quatro) horas.
15.5 Esta etapa do certame será realizada no Município de Goioerê e será ministrada sob a responsabilidade da IPPEC.
15.5 O candidato que estiver impedido de participar do Curso de Formação na época em que tiver sido convocado, não poderá participar em outro momento, seja qual for o motivo alegado.
15.6 Como esta fase não caracteriza vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Goioerê, não serão aceitos eventuais atestados médicos para justificar e/ou abonar faltas durante o Curso de Formação.
15.7 A aprovação no curso de formação não gera direito à contratação.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO
16.1 A convocação para admissão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município ou no endereço eletrônico oficial da prefeitura municipal sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
16.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
16.3 A admissão para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da Prefeitura Municipal. O candidato convocado somente será admitido se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
16.4 O candidato convocado deverá comparecer no prazo estipulado no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal para apresentar os documentos de sua admissão.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela prefeitura municipal no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
17.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
17.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.
17.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
17.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
17.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato ippec@ippec.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo Simplificado, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
17.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo Simplificado serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
17.9 - A Prefeitura Municipal e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
17.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, ouvido o IPPEC.
17.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
17.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato ippec@ippec.org.br.
17.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê - PR, 01 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito de Goioerê - PR

IAGO DA ROCHA COSTA
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Da Prefeitura Municipal de Goioerê - PR

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CONFORME LEI MUNICIPAL N° 3.043/2024

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
CONFORME LEI MUNICIPAL N° 3.043/2024

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Brasil: ruptura política de 1964; crise do regime militar e redemocratização até os dias atuais. Problemas ambientais. Espaço natural catarinense: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais.

INFORMÁTICA
Conhecimentos básicos em Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Hardware de computadores. Rede de computadores; Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet; Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome); Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird); Sítios de busca e pesquisa na internet; Grupos de discussão; Redes sociais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Conhecimentos específicos: Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica. Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. ESF (Estratégia saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Conhecimentos específicos: Competência e habilidades dos agentes de endemias. Recomendação quanto ao manuseio de inseticidas e uso de E.P.I.. Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. ESF (estratégia saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:
_____

_____

_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado / IPPEC
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

REQUERIMENTO:

( ) Solicito alteração da letra "_____" para letra "_____".

( ) Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta.

( ) Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (_____ e _____).

( ) Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático.

( ) Outros.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

ANEXO VI - ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto, para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____ inscrito(a) para o cargo de _____ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico e encontra-se em boas condições de saúde, estando apto para realizar a prova de aptidão física Processo Seletivo Simplificado 01/2024 do Município de Goioerê - PR, prevista no Edital de Abertura do 01/2024.
_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Médico
Carimbo com nome e CRM do Médico.

ANEXO VII - REQUERIMENTO ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Eu, acima qualificado, devidamente inscrito no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024 do município de Goioerê/PR, venho perante a Comissão Organizadora de Concurso Público para requerer a alteração de horário de minha prova, em razão de minha religião de sabatista.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

Eu, _____, Pastor da Igreja _____, declaro que o(a) candidato(a) acima qualificado está em plena comunhão com a igreja, sendo considerado(a) membro regular desta denominação religiosa.

_____

Assinatura do pastor ou representante da instituição religiosa.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C2602AF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO - ANEXO II DO EDITAL N.º 11.001/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISSERTATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR			
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023			
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR			
ANEXO II DO EDITAL N.º 11.001/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISSERTATIVA			
5797 - ANALISTA LEGISLATIVO / DIREITO - GUAIRA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039586	ADRIANA DA SILVA	40,00	Ampla Concorrência
0039350	ANDERSON KOHTS	40,00	Ampla Concorrência
0040468	CARLOS HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS PEREIRA	36,00	Afrodescendente
0040110	ERITON LIMA RODRIGUES	38,00	Ampla Concorrência
0040243	FAGNER MARCOS DE OLIVEIRA	37,00	Ampla Concorrência
0039355	HENRIQUE TOSHIMITSU HEGGLER	40,00	Ampla Concorrência
0040660	IAN ANDRÉ STEIN MATTE	40,00	Ampla Concorrência
0039925	IGOR MOSCOVITS QUEIROZ	34,00	Ampla Concorrência
0040187	JACQUELINE EVELYN FRANJOTTI	39,00	Ampla Concorrência
0040387	JHESSICA DA SILVA PEREIRA	39,00	Ampla Concorrência
0040426	JOÃO CÉSAR GOMES ALVES	35,00	Ampla Concorrência
0039627	LARISSA LOFFY	40,00	Ampla Concorrência
0039814	LIVIA TONINATO VIGNOTO	40,00	Ampla Concorrência
0040564	MAGDA BARBOSA DO NASCIMENTO	39,00	Ampla Concorrência
0040051	MARCELO GARCIA FRANCO	26,00	Ampla Concorrência
0039364	MARIANE KRAUSE	40,00	Ampla Concorrência
0039579	MATEUS RAMOS TREVISAN DA CRUZ	38,00	Ampla Concorrência
0039368	MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR	40,00	Ampla Concorrência
0039882	NATÁLIA VRECH HARO POVILL	39,00	Ampla Concorrência
0040291	NATHALIAG PINHO RAMON SALDANHA	29,00	Ampla Concorrência
0040150	PRISCILLA DAIANE LOPES	23,00	Ampla Concorrência
0039791	RAFAELA DJOANA CAVALLI	40,00	Ampla Concorrência
0040006	RENAN LIDIO MANFROI	39,00	Ampla Concorrência
0040469	TALIA KENER DE MELO	39,00	Ampla Concorrência
0040343	TANIA MARIA CANDIL	34,00	Ampla Concorrência
0039417	THAINE MOSSULIN MENDES	38,00	Afrodescendente
0039825	THIAGO EVANGELISTA	40,00	Ampla Concorrência
0039498	THIERRY PUGIOLI FONSECA	40,00	Ampla Concorrência
0040260	VANESSA RIBEIRO DA SILVA	40,00	Ampla Concorrência
0039473	VILMAR VERGILIO DURÃES	38,00	Ampla Concorrência
5798 - ANALISTA LEGISLATIVO DE CONTROLE INTERNO - GUAIRA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039363	BARBARA PEREIRA DO VALE	39,00	Ampla Concorrência
0040639	BRUNA CAROLINE VIANA FABRI	40,00	Ampla Concorrência
0040180	BRUNO DA SILVA DIONISIO	36,00	Ampla Concorrência
0039501	CLEVERSON RODRIGO DA SILVA	40,00	Afrodescendente
0039921	DIEGO RAFAEL MICHELON HERZOG	40,00	Ampla Concorrência
0040233	ERICA FERREIRA DA LUZ	40,00	Ampla Concorrência
0040146	ERICK ANTONIO SIGOLO	30,00	Ampla Concorrência
0039874	FABIANO MELANIAS RADDATZ	40,00	Ampla Concorrência
0040552	FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO	37,00	Ampla Concorrência
0040507	GABRIEL DENKE MACHADO	39,00	Ampla Concorrência
0039404	HANDERSON VECK SCHUTT	39,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0039542	HILLARY COIMBRA PINTO	40,00	Afrodescendente
0039897	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO	40,00	Ampla Concorrência
0039970	JOAO ALBERTO LANG GOMES	40,00	Ampla Concorrência
0039347	JOÃO VICTOR DA SILVA QUEIROZ	40,00	Ampla Concorrência
0040342	JOZZELLEI DA SILVA	40,00	Ampla Concorrência
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR			
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023			
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR			
ANEXO II DO EDITAL N.º 11.001/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISSERTATIVA			
5798 - ANALISTA LEGISLATIVO DE CONTROLE INTERNO - GUAIRA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039352	LEILA CRISTINA KRÜGER	40,00	Ampla Concorrência
0039784	LORENA FANUCCHI	39,00	Ampla Concorrência
0039565	LUCAS CABRAL	37,00	Ampla Concorrência
0040572	MAELI DANIELA DOS SANTOS RODRIGUES	32,00	Ampla Concorrência
0040216	MARCOS RENÊ FERNANDO DO NASCIMENTO	36,00	Ampla Concorrência
0039427	MARIA GRACIELA MOREIRA	35,00	Ampla Concorrência
0039526	NATALIA GABRIELA MARQUES AZEVEDO	40,00	Ampla Concorrência
0039386	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	40,00	Ampla Concorrência

0040452	RAFAEL CASARIL DOS SANTOS	38,00	Ampla Concorrência
0039377	ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO	40,00	Ampla Concorrência
0040011	ROMÁRIO RODRIGUES COELHO	39,00	Ampla Concorrência
0039382	SILMAX CORREIA BORGES	40,00	Afrodescendente
0040419	VERIDYANA GODOI	38,00	Ampla Concorrência
5799 - ANALISTA LEGISLATIVO IMPRENSA - GUAIRA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039587	ANALIZA VISSOTTO	39,00	Ampla Concorrência
0040168	CINTIA MARQUES DA SILVA ROSSET	39,00	Ampla Concorrência
0040398	JEFFERSON SABOIA DE ALMEIDA	39,00	Ampla Concorrência
0039944	LUANA CAROLINE FRIEDRICH DE CARVALHO MARCHETTO	39,00	Ampla Concorrência
0040192	LUANA HIDEMI TSUKAMOTO MACHADO	40,00	Ampla Concorrência
0040190	LUCIANO GONÇALVES MADRUGA	23,00	Ampla Concorrência
0039491	LUIZ EDUARDO COLOMBO PELISSON	36,00	Ampla Concorrência
0039348	MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO	40,00	Ampla Concorrência
0040205	MAXIMILIANN BENDER	35,00	Ampla Concorrência
0039669	MAYARA CAROLINE SCHAFFNER	40,00	Ampla Concorrência
0040609	THAÍS GABRIELE FERREIRA MENDONÇA	35,00	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B8FE9FD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO 006/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Fiscalizadora de Concurso pela Resolução nº 021/2023 torna público aos interessados o Edital de Homologação das Inscrições do Concurso 001/2024

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na condição de Negro (Preto/Pardo).

Art. 3º Não houve inscrições para PCD e/ou Condição Especial.

Art. 4º Não houve protocolo de recurso contra o Indeferimento das Inscrições.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 01 de março de 2024.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente Legislativo

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
Auxiliar Administrativo	ADRIANA CRISTINA GARCIA DA SILVA FERRANTE	01420306210
Auxiliar Administrativo	ADRIANE PEREIRA DA SILVA	01420298177
Auxiliar Administrativo	ALINE CATIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	01420299598
Auxiliar Administrativo	ALISSON DA SILVA CARDOSO	01420304846
Auxiliar Administrativo	ANA CAROLINA FERRAZ	01420308014
Auxiliar Administrativo	APARECIDA DOS SANTOS BERTAN	01420303994
Auxiliar Administrativo	BIANCA REGINA TOLOI	01420300785
Auxiliar Administrativo	BRENDA BARBOSA SOBRINHO	01420298754
Auxiliar Administrativo	BRENDA MARIANE AMARO VIEIRA	01420308505
Auxiliar Administrativo	BRUNO VINICIUS DA SILVA FERREIRA	01420303089
Auxiliar Administrativo	CRISTIANE FREIRES DA SILVA	01420297702
Auxiliar Administrativo	CRISTINA ROZENO DE LIMA	01420298713
Auxiliar Administrativo	DANIEL RODRIGUES SANTANA DE LIMA	01420300803
Auxiliar Administrativo	DIEGO SITKO FONGARI	01420297446
Auxiliar Administrativo	DIENIFER NAIAMI DE CENA	01420308859
Auxiliar Administrativo	EDUARDO RENAN DA SILVA GUIMARÃES	01420308768
Auxiliar Administrativo	EMANUEL ANTÔNIO TOLOI FRÓIO	01420297525
Auxiliar Administrativo	GIVANILDA ALVES DE OLIVEIRA GARCIA	01420305346
Auxiliar Administrativo	HUGO GABRIEL CARDOSO ORLANDO	01420308440
Auxiliar Administrativo	IAGO FERNANDES TOLENTINO PEDROSO	01420303927
Auxiliar Administrativo	JULIA BEATRIZ DA SILVA	01420297883
Auxiliar Administrativo	KÁTIA CRISTINA DA CRUZ	01420304415
Auxiliar Administrativo	KEREN VITORIA DE OLIVEIRA ALEXANDRE	01420308777
Auxiliar Administrativo	LEONARDO ELIDIO ZAGO CARDOSO	01420308860
Auxiliar Administrativo	LEONARDO MUNHOZ PADOVAN	01420302219
Auxiliar Administrativo	LILIAN FAUSTINA DA SILVA	01420303877
Auxiliar Administrativo	LUCAS DA SILVA ALVES	01420305958
Auxiliar Administrativo	LUCAS GUSTAVO TOPAN DOMINGOS	01420305255
Auxiliar Administrativo	LUCAS PABLO FERREIRA PEREIRA	01420308260
Auxiliar Administrativo	LUCIANA DE OLIVEIRA VIEIRA	01420297413
Auxiliar Administrativo	LUIZ GUSTAVO DE CARVALHO	01420308183
Auxiliar Administrativo	LUIZ OTAVIO GALIZA ALEXANDRE	01420306139

Auxiliar Administrativo	LUZIA DA SILVA SOARES	01420308815
Auxiliar Administrativo	MARCELO GONÇALVES	01420298557
Auxiliar Administrativo	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	01420300037
Auxiliar Administrativo	MARCOS RICARDO DA SILVA	01420297351
Auxiliar Administrativo	MARIA CLARA DE SOUZA	01420308453
Auxiliar Administrativo	MARIA CLARA FERNANDES MONTEIRO	01420307425
Auxiliar Administrativo	MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE CARVALHO	01420297948
Auxiliar Administrativo	MARIA EDUARDA DE SOUZA CRUZ	01420303690
Auxiliar Administrativo	MATHEUS DEZOTTI TOLENTINO	01420299758
Auxiliar Administrativo	MATHEUS ROBERTO KECK	01420308337
Auxiliar Administrativo	MAYARA CRISTINA DA CRUZ GONÇALVES	01420304341
Auxiliar Administrativo	MILCA SOARES SANTOS	01420307733
Auxiliar Administrativo	NAYARA CRISTINA BOTTAN VAILANTE	01420297894
Auxiliar Administrativo	NICOLI FERREIRA FIGUEIREDO DA SILVA	01420300314
Auxiliar Administrativo	RHUAN LUDGERO MESQUITA	01420304834
Auxiliar Administrativo	ROBSON ROSA DOS SANTOS	01420299095
Auxiliar Administrativo	ROSENI DOS SANTOS	01420308884
Auxiliar Administrativo	SARA VERGILIA GOULART	01420298060
Auxiliar Administrativo	TAINARA VAZ ALMEIDA	01420297404
Auxiliar Administrativo	VITÓRIA CRISTINA FARIAS DA SILVA	01420305506
Auxiliar Administrativo	VIVIAN MARIA LOPES	01420303689
Contador	ALISSON JUNIO CLEMENTE	01420297359
Contador	ALMIR DOS SANTOS	01420298560
Contador	APARECIDO SOLCIA JUNIOR	01420297663
Contador	BRUNA MARONI DOS SANTOS	01420303106
Contador	BRUNO LEONARDO SOARES DE SOUZA	01420308647
Contador	CARLOS HENRIQUE MAZZUCATO	01420308951
Contador	DAIANI DE MOURA BEZERRA LOPES	01420304449
Contador	DANIELA APARECIDA BARCELLOS	01420306687
Contador	DEBORA CAROLINY PORFIRIO	01420304021
Contador	DENISE PEZENTI CRUZ	01420307270
Contador	EDUARDO TAVARES	01420305279
Contador	ELIANE GOMES CAVALHERI	01420307677
Contador	ELIZANGELA MARA DOS SANTOS	01420305949
Contador	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	01420297389
Contador	ERICA DIAS VALERIO	01420308965
Contador	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	01420298492
Contador	FERNANDO HENRIQUE DE PAULA	01420308628
Contador	FLAVIA LORENA BASILIO SANTOS	01420298042
Contador	GUSTAVO DA SILVA LIMA	01420307280
Contador	JOAO VITOR PERES DOS SANTOS	01420304631
Contador	LARISSA NATHALIA BONIN FURLANETO CHICUTA	01420297848
Contador	LETÍCIA DA SILVA JORDÃO PEDROSA MAZZUCATO	01420308953
Contador	MAGNA MORAIS DE OLIVEIRA	01420304315
Contador	MAIKON RIBEIRO CELESTINO CAMPONES	01420308318
Contador	MARCOS ANTONIO MASSI	01420305382
Contador	MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	01420300019
Contador	MICHAEL BUSSOLA	01420299137
Contador	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	01420297485
Contador	RAFAEL SOUZA CAMPOS	01420305675
Contador	THAIANA VICTOR TOLOI	01420297759
Contador	VALDICÉIA DA SILVA	01420297358
Contador	WESLEY ALVES DE SOUSA	01420305034

ANEXO II – COTAS NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NEGRO
Auxiliar Administrativo	ADRIANE PEREIRA DA SILVA	01420298177	SIM
Auxiliar Administrativo	ALINE CATIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	01420299598	SIM
Auxiliar Administrativo	APARECIDA DOS SANTOS BERTAN	01420303994	SIM
Auxiliar Administrativo	BRENDA BARBOSA SOBRINHO	01420298754	SIM
Auxiliar Administrativo	BRENDA MARIANE AMARO VIEIRA	01420308505	SIM
Auxiliar Administrativo	BRUNO VINICIUS DA SILVA FERREIRA	01420303089	SIM
Auxiliar Administrativo	CRISTIANE FREIRES DA SILVA	01420297702	SIM
Auxiliar Administrativo	DIEGO SITKO FONGARI	01420297446	SIM
Auxiliar Administrativo	DIENIFER NAIAMI DE CENA	01420308859	SIM
Auxiliar Administrativo	EDUARDO RENAN DA SILVA GUIMARÃES	01420308768	SIM
Auxiliar Administrativo	GIVANILDA ALVES DE OLIVEIRA GARCIA	01420305346	SIM
Auxiliar Administrativo	HUGO GABRIEL CARDOSO ORLANDO	01420308440	SIM
Auxiliar Administrativo	JULIA BEATRIZ DA SILVA	01420297883	SIM
Auxiliar Administrativo	KEREN VITORIA DE OLIVEIRA ALEXANDRE	01420308777	SIM
Auxiliar Administrativo	LEONARDO ELIDIO ZAGO CARDOSO	01420308860	SIM
Auxiliar Administrativo	LUCAS DA SILVA ALVES	01420305958	SIM
Auxiliar Administrativo	LUCIANA DE OLIVEIRA VIEIRA	01420297413	SIM
Auxiliar Administrativo	MARIA CLARA FERNANDES MONTEIRO	01420307425	SIM
Auxiliar Administrativo	MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE CARVALHO	01420297948	SIM
Auxiliar Administrativo	NICOLI FERREIRA FIGUEIREDO DA SILVA	01420300314	SIM
Auxiliar Administrativo	ROSENI DOS SANTOS	01420308884	SIM
Auxiliar Administrativo	SARA VERGILIA GOULART	01420298060	SIM
Auxiliar Administrativo	TAINARA VAZ ALMEIDA	01420297404	SIM
Auxiliar Administrativo	VIVIAN MARIA LOPES	01420303689	SIM
Contador	ALISSON JUNIO CLEMENTE	01420297359	SIM

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:1C76DB35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS 008/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	127/2023
b) Licitação Nº :	008/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	29/02/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DE GUARACI, COM ÁREA TOTAL DE 7.321,07m². INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PLACA DE OBRA E DEMAIS ITENS CONSTANTE NO PROJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONVÊNIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL N. 912895/2021/MCIDADES/CAIXA.

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0007.1.090. - RECAPE ASFÁLTICO
04.122.0007.1.090. - RECAPE ASFÁLTICO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.428.563/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 396.816,61 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos).

FORNECEDOR: LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 27.428.563/0001-31

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DE GUARACI, COM ÁREA TOTAL DE 7.321,07m². INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO, ME		SERV	1	396.816,61	396.816,61

Valor Total do Fornecedor: R$ 396.816,61 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 396.816,61 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 29 de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:EAC96F0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	39.163.119,75

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTPLimite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.452.695,01 2.349.787,19 2.232.297,832.114.808,47	3,71 6,005,705,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Limite definido por Resolução do Senado FederalDívida Consolidada Líquida	46.995.743,700,00	0,00120,00

Limite Definido por Resolução do Senado FederalTotal das Garantias Concedidas	0,00 8.615.886,35	0,00 22.00
VALOR	GARANTIAS DE VALORES	% SOBRE A RCL AJUSTADA

Operações de Crédito por Antecipação de ReceitaOperações de Crédito Internas e ExternasLimite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da ReceitaLimite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	0,00 0,00 2.741.418,38 6.266.099,16	0,0016,007,000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOSDO EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR
Valor Total	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 28/fev/2024 as 11h e 13m.

EMERSON ROBERTO DE M. MENDES
Controlador Interno

MARCOS FLAVIO MALUCELLI
Técnico em Contabilidade

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:CC50EAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2024 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 052/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de março de 2024, conforme segue:

FUNÇÃO: PROFESSOR – CMEI SONHO DE CRIANÇA - SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
15º	001/2024	ELAINE HERICKS DA S. PIRES
16º	114/2024	JAINE DO ROSARIO PIRES
17º	244/2024	PATRICIA COSTA RIBEIRO
18º	085/2024	JOSIANE DOS ANJOS D. PEREIRA
21º	120/2024	LISIANE GALDINO R. TEREZIN
22º	240/2024	LIDISSELMA COSTA RIBEIRO
23º	190/2024	AMANDA G. SALICE RODRIGUES
24º	096/2024	VANDA DO CARMO PONTES

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA/SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
6º	151/2024	DEBORA S. RODRIGUES
7º	252/2024	ODICLEIA DE SOUZA R. NUNES
10º	088/2024	MARIA DO ROCIO V. OILKE
11º	242/2024	ALESANDRA M. DA COSTA ANGELO
13º	116/2024	ODILEIA PEDRO FERREIRA
14º	128/2024	VERONICA O. BARBOSA BORGET
16º	220/2024	FABIANA INES FURLANETO
17º	012/2024	ELAINE HERICKS DA S. PIRES

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 01 de março de 2024 até 01 de março de 2025, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 29 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:B0AF7902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 19/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antônio Cesar Menegasso	Motorista	Até 150 Km	Estimativa do mês de março	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.140,00
Luiz Antônio do Vale	Motorista	Até 150 Km	Estimativa do mês de março	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.140,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Até 150 Km	Estimativa do mês de março	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.140,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Até 150 Km	Estimativa do mês de março	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.140,00
José Marzura	Motorista	Até 150 Km	Estimativa do mês de março	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.140,00
Luiz Paulo	Motorista	Até 150 Km	Estimativa do mês de março	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.140,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Até 150 Km	Estimativa do mês de março	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.140,00
Antônio Cesar Menegasso	Motorista	Até 150 Km	Estimativa do mês de março	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.140,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Até 150 Km	Estimativa do mês de março	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.140,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Até 150 Km	Estimativa do mês de março	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.140,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Até 150 Km	Estimativa do mês de março	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.140,00
Eliete Caetano Domingues	Agente Administrativo	Maringá	04 à06/03/2024	Curso da Nova Lei nº14.133/21	R$ 725,00
Andreia Silvestrini	Agente Administrativo	Maringá	04 à 06/03/2024	Curso da Nova Lei nº14.133/21	R$ 725,00
Emy Rosita Hashiguti	Diretora do Departamento de Licitações, Compras	Maringá	04 à 06/03/2024	Curso da Nova Lei nº14.133/21	R$ 725,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:B34D5017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TABELA DE GRATIFICAÇÃO - LEI 1.985/2024

FUNÇAO DE DIREÇÃO DE INSITUIÇÃO EDUCACIONAL

JORNADA DE TRABALHO NA FUNÇÃO	NÚMERO DE CARGOS À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO	PORTE DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS	VALOR DA GRATIFICAÇÃO GRATIFICAÇÃO
20 horas semanais	1 cargo de 20 horas	Porte I	384,98
		Porte II	386,75
		Porte III	486,02
		Porte IV	546,08
30 horas semanais	1 cargo de 30 horas	Porte I	577,37
		Porte II	648,83
		Porte III	729,02
		Porte IV	819,14
40 horas semanais	2 cargos de 20 horas	Porte I	769,92
		Porte II	864,87
		Porte III	972,02
		Porte IV	1.092,18
	1 cargo de 30 horas	Porte I	1.916,72
		Porte II	2.011,90
		Porte III	2.118,82
		Porte IV	2.238,98
	1 cargo de 20 horas	Porte I	3.063,54
		Porte II	3.158,70
		Porte III	3.265,63
		Porte IV	3.385,79

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AADBC0C0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1.532/2015, e suas alterações posteriores, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ-PR para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município:

NOME	FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO	N. DE DIÁRIAS	ATIVIDADE	VALOR (R$)
Carla Tatiana Dias	Agente de Contratação (Portaria nº 06/2024)	Maringá/PR	04,05,06 de março 2024	03	Curso: "Capacitação em Lei de Licitações e Contratos Administrativos"	870
Vinicios Curso Ruiz	Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação (Portaria nº 06/2024	Maringá/PR	04,05,06 de março 2024	03	Curso: "Capacitação em Lei de Licitações e Contratos Administrativos"	870

EDIFÍCIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ-PR, EM 29/02/2024.

RICARDO MACHADO
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:FB9BF942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 044/2024

DECRETO Nº 044/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os artigos 22, 23, 24 e 41 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam promovidos de uma classe para outra, imediatamente superior, dentro do mesmo nível, os profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Ivaí, **relacionados nos anexos I, II e III**, detentores dos cargos de Professor, Professor de Educação Física e Pedagogo, de acordo com o que dispõe os artigos 22, 23 e 24 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Concede Adicional por Mérito de 1,5 (um vírgula cinco) por cento, aos professores **relacionados no anexo IV**, de acordo com o que dispõe o artigo 41 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO GERAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
CARGO: PROFESSOR

Nº	MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	CLASSE
01	989-1	Adelia Siombalo	B	4
02	868-1	Adriane Mocelin Lenatovicz	B	3
03	879-1	Ana Maria Niedjevski	B	3
04	403-1	Ana Paula Kolitski Kos	B	10
05	1175-1	Analiesi Felema	B	2
06	833-1	Andreia Zubacz Kozar	B	5
07	846-1	Beatriz Pezzini	B	5
08	944-1	Claudia Mara Puszka	B	4
09	1117-1	Daiane Ribeiro Mileski do Prado	B	2
10	500-1	Dirce Aparecida Bren	B	9
11	1327729	Dirce Aparecida Bren	B	3
12	1327726	Edenise Reifur Rocha	B	2
13	991-1	Edicleia Dambroski	B	3
14	1146-1	Edicleia Domareski	B	2
15	999-1	Elaine Cristina de Oliveira	B	3
16	487-1	Elenita Divair Barão Correa Storer	B	8
17	1147-1	Eliane Zubacz Kotula	B	2
18	396-1	Eliane Zubacz Verenka	B	7
19	895-1	Eliane Zubacz Verenka	B	5
20	832-1	Eliceia Zubacz	B	5
21	986-1	Elisete Schneider	B	4
22	1145-1	Francieli Maria Beraldo dos Santos	B	2
23	1327745	Francine Dalzotto Garcia	B	2
24	994-1	Izabel Sloboda Wilhelm	B	4
25	450-1	Janete de Oliveira	B	10
26	1132-1	Joselha Marilei Chopek Chanhuka	B	2
27	9921	Julie Graziele Prox	B	3
28	1003-1	Katiuska Aparecida Cortes	B	3
29	1327744	Leliane Bobato Bobek	B	2
30	391-1	Leticia Grochoski da Silva	B	10
31	1327737	Lisley Michelli Kos Grabicoski	B	2
32	995-1	Luciana Bobek	B	4
33	1327743	Luciene Manhaes de Paula Spaler	B	2
34	455-1	Margarida Lemek	B	10
35	869-1	Maria Chaida	B	5
36	988-1	Maria Eliane Bardal Graniska	B	4
37	397-1	Maria Eliane Soistak Iarenchuk	B	10
38	1327736	Maria Elizete Schiliga Ferreira	B	2
39	931-1	Marlene Kruk Bobek	B	4
40	993-1	Marli Ienke	B	3
41	897-1	Michele Dalzotto Garcia	B	3
42	665-1	Mirian Aparecida Kviecinski	B	5

43	1000-1	Nara Daiane Seixas Silva	B	3
44	1327747	Nathaly Louise Graniska	B	2
45	990-1	Nelita Galvao	B	3
46	996-1	Neuza Teixeira	B	4
47	1327746	Neuza Teixeira	B	2
48	1004-1	Regiane Martins Pidleski	B	2
49	998-1	Rosana Aparecida da Silva Stadler	B	2
50	936-1	Sandra Mara Jarski Ecco	B	3
51	451-1	Silmara Chociai Tomachevski	B	10
52	985-1	Silmara Chociai Tomachevski	B	4
53	923-1	Simone Koscioreczko	B	3
54	664-1	Simone Krokocsz Pitlovanciv	B	7
55	663-1	Sirineia Roman da Silva Jensen	B	6
56	9251	Sirlene de Fatima Denck	B	3
57	489-1	Solange Schneider	B	9
58	924-1	Solange Schneider	B	4
59	933-1	Tatiane da Silva Borges	B	4
60	449-1	Tatiane Roman	B	9
61	896-1	Tatiane Roman	B	5
62	1002-1	Teodosia Bobek	B	3
63	910-1	Teresa Pitlovanciv Romaniuk	B	5
64	393-1	Tereza Kos	B	10
65	659-1	Terezinha Beatriz Pavlak	B	7
66	932-1	Terezinha Chade	B	4
67	573-1	Veridiane Maranhuk Placedino	B	8
68	997-1	Vilmar Freitas de Meira	B	4
69	414-1	Viviane Conte	B	10

ANEXO II
QUADRO GERAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	CLASSE
01	1118-1	Guilherme Chaida	B	2
02	1160-1	Paulo Henrique Bobato	B	2

ANEXO III
QUADRO GERAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
CARGO: PEDAGOGO

Nº	MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	CLASSE
01	569-1	Ana Paula Czerevaty Rodrigues	B	8
02	648-1	Andreia Leal	B	7
03	684-1	Marilda Aparecida Garcia	B	6
04	678-1	Marta Schornobay	B	7
05	570-1	Rita Caroline Somer de Freitas	B	8

ANEXO IV
QUADRO GERAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
CARGO: PROFESSOR

Nº	MATRÍCULA	NOME	PERCENTUAL				
			2016	2018	2020	2022	2024
01	274-1	Adelia Siombalo	----	----	----	1,5	1,5
02	266-1	Andreia Zubacz Kozar	----	----	1,5	1,5	1,5
03	21-1	Beatriz Pezzini	1,5	1,5	1,5	1,5	----
04	23-1	Carmem Andrea Stadler Krebs	----	----	1,5	1,5	1,5
05	307-1	Cleide Maria Chagas Vaz	----	----	----	----	1,5
06	37-1	Edisley Andrea Graniska Dalazoana	1,5	1,5	1,5	1,5	----
07	240-1	Luciana Bobek	----	----	1,5	1,5	1,5
08	119-1	Maria Chaida	1,5	1,5	1,5	1,5	----
09	277-1	Maria Dircelia Zubacz Schornobai	----	----	----	1,5	1,5
10	214-1	Mariana Lila Olszovy Blonski	----	----	1,5	1,5	1,5
11	258-1	Teresa Pitlovanciv Romaniuk	----	----	1,5	1,5	1,5
12	194-1	Tewonia Ostrufka Melnek de Castro	1,5	1,5	1,5	1,5	----
13	281-1	Vilneide Maria Czeliga Schiliga	----	----	----	----	1,5

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:0DFDA005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19 2024

Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 19 / 2024		
DATA: 29/02/2024	**PROTOCOLO:** 31 / 2024	**PROCESSO:** 31
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		

CONTRATADO(A)							
Fornecedor: PABLO HENRIQUE RODRIGUES FREITAS - MEI							
CNPJ: 16.775.572/0001-82 **Insc.**	**Estadual:** ISENTO						
Endereço: ALMIRO ALVES DE ALMEIDA, 882							
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Itaguajé - PR				**CEP:** 86.670-000		
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de empresa para produção de vídeos, sobre obras, eventos dos departamentos municipais, segurança pública, riquezas ambientais e turismo e demais necessidades do setor público. Captação de imagens superficiais e aéreas, narração, trilha sonora, em versão FULL HD, para divulgação pelas redes sociais, portal transparência do município.							
JUSTIFICATIVA							
Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Diretora do Departamento de Gestão e Comunicação, em que justificadamente solicita a contratação da empresa PABLO HENRIQUE RODRIGUES FREITAS - MEI para Contratação de empresa para produção de vídeos, sobre obras, eventos dos departamentos municipais, segurança pública, riquezas ambientais e turismo e demais necessidades do setor público. Captação de imagens superficiais e aéreas, narração, trilha sonora, em versão FULL HD, para divulgação pelas redes sociais, portal transparência do município, pelo valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), conforme proposta constante dos autos;							
Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade; Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:							
AUTORIZAR a contratação da empresa PABLO HENRIQUE RODRIGUES FREITAS - MEI para Contratação de empresa para produção de vídeos, sobre obras, eventos dos departamentos municipais, segurança pública, riquezas ambientais e turismo e demais necessidades do setor público. Captação de imagens superficiais e aéreas, narração, trilha sonora, em versão FULL HD, para divulgação pelas redes sociais, portal transparência do município, pelo valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática	**Fonte**	**Descrição**					
16002041220021221533903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	29958	Contratação de empresa para produção de vídeos, sobre obras, eventos dos departamentos municipais, segurança pública, riquezas ambientais e turismo e demais necessidades do setor público. Captação de imagens superficiais e aéreas, narração, trilha sonora, em versão FULL HD, para divulgação pelas redes sociais, portal transparência do município ...	UN	30.00	650,00	19.500,00
Total:							**19,500.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:82B17B6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024
MESA DIRETORA - BIÊNIO 2023/2024

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

GABRIEL FEITOZA NORTE
Vice-Presidente

JANDIRA DE FÁTIMA LUIZÃO DOS SANTOS
1º Secretária

EDMAR ROBERTO GEROSA
2º Secretário

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contratação

LUIZ CARLOS NAVASCONI
Equipe de Apoio

SANDRA HARUKO SHIGUEMOTO FELIZARDO
Equipe de Apoio

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTOS

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Contador

PROCURADORIA JURÍDICA

LYSIAS ELIAS DA SILVA FILHO
Procurador Jurídico

APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma ferramenta prevista na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, primordial para a administração pública, visto que dá ênfase a organização mais eficiente nas compras públicas, bem como auxilia na definição de prioridades e estratégias para aplicação dos recursos, priorizando-se o interesse da sociedade, a eficiência dos gastos e a qualidade dos serviços contratados.

Diante disso, a Câmara Municipal de Loanda, em atenção à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2023, publica a todos os interessados seu plano de contratação para o ano de 2024, visando planejar e ordenar as aquisições e contratações públicas do Poder Legislativo do Município.

OBJETIVOS

O presente Plano de Contratação tem como objetivo planejar o consumo da Câmara Municipal de Loanda, com relação aos materiais adquiridos e serviços contratados, visando maior controle de preços e maior qualidade, além de promover e zelar pela eficiência nos gastos públicos, reduzindo despesas e facilitando a organização administrativa desta Casa de Leis.

REGULAMENTAÇÃO

O Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Loanda tem previsão nos artigos 10,11,12 e 13 do Decreto Municipal nº 11/2024.

METODOLOGIA

Esta Casa Legislativa utilizou-se para elaboração do presente PCA 2024, o levantamento de compras realizadas nos anos anteriores, classificando-os conforme elementos de despesas e levando em conta também, as possíveis necessidades futuras da Câmara Municipal durante o exercício 2024.

MATERIAIS E SERVIÇOS

OBJETO	NATUREZA DA DESPESA	EXPECTATIVA DE VALOR	PERÍODO/DATA DA AQUISIÇÃO
Aparelhos e utensílios domésticos	4.4.90.52.00.00	R$ 2.330,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Equipamentos de processamentos de dados	4.4.90.52.00.00	R$ 7.300,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Mobiliário em geral	4.4.90.52.00.00	R$ 5.865,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Aquisição de Combustível	3.3.90.30.00.00	R$ 8.265,29	01/01/2024 a 31/12/2024
Gêneros alimentícios para copa e cantina	3.3.90.30.00.00	R$ 15.000,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Material para festividades e homenagens	3.3.90.30.00.00	R$ 5.000,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Material de expediente	3.3.90.30.00.00	R$ 6.865,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Material de processamento de dados	3.3.90.30.00.00	R$ 7.371,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Material de limpeza e produção de higienização	3.3.90.30.00.00	R$ 5.580,95	01/01/2024 a 31/12/2024
Materiais para manutenção de veículo oficial	3.3.90.30.00.00	R$ 4.531,38	01/01/2024 a 31/12/2024
Passagens para o país	3.3.90.33.00.00	R$ 15.000	01/01/2024 a 31/12/2024
Serviços técnicos profissionais	3.3.90.39.00.00	R$ 18.000	01/01/2024 a 31/12/2024
Manutenção e conservação de bens imóveis	3.3.90.39.00.00	R$ 1.800,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Manutenção e conservação de bens móveis	3.3.90.39.00.00	R$ 2.800,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	3.3.90.39.00.00	R$ 3.020,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Serviços gerais de mecânica de veículo oficial	3.3.90.39.00.00	R$ 1.758,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Serviços de difusão de internet	3.3.90.39.00.00	R$ 6.952,04	01/01/2024 a 31/12/2024
Serviço de seleção, cursos e treinamentos	3.3.90.39.00.00	R$ 24.500,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Serviço de telecomunicações	3.3.90.39.00.00	R$ 6.097,78	01/01/2024 a 31/12/2024
Serviços de áudio, vídeo e foto	3.3.90.39.00.00	R$ 5.000,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Seguro de veículo oficial	3.3.90.39.00.00	R$ 3.000,64	01/01/2024 a 31/12/2024
Serviço de vigilância	3.3.90.39.00.00	R$ 1.800,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Serviços de publicidade legal	3.3.90.39.00.00	R$ 11.000,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Contratação de empresa para locação de equipamentos para transmissão das sessões legislativas através de plataforma TV Legislativo.	3.3.90.40.00.00	R$ 11.800,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Contratação de empresa para hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal	3.3.90.40.00.00	R$ 4.200,00	01/01/2024 a 31/12/2024

CONCLUSÃO

É muito importante atualmente que a administração pública encontre maneiras eficientes para racionalizar os recursos. Ações de planejamento, além de não oferecerem custos extras a gestão, são muito eficazes para o bom andamento das finanças, garantindo uma boa qualidade ao produto ou serviço contratado e economicidade.
O Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Loanda será publicado no site desta Casa de Leis, bem como no diário oficial do Município, garantindo acesso rápido às informações a todos os interessados.

Loanda, 29 de fevereiro de 2024.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Loanda/PR

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:45E91ADC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 29.02.2024

Exercício: 2024
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 26/01/2024 a 29/02/2024

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/01/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.226.239,45
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/01/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-245.247,88
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/01/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.574,42
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/01/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-314,88
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/01/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	7.644,16
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	31/01/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	52.074,34
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	29/01/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.230,13
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	398.333,52
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/02/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-79.666,69
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	15.431,19
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/02/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-3.086,23
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	01/02/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (M	23.708,85
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	23/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	287,83
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00	23/02/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	19.389,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	14/02/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	19.226,16
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	14/02/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	10.200,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	15/02/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	59.304,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	15/02/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	104.203,68
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	06/02/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	2.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00	06/02/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	35.978,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	06/02/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	3.873,66
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	06/02/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	31.064,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	16/02/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	22.528,66
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	26/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	42.796,80
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00	07/02/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	91.182,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	27/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	35.480,64
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	08/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECUR	14.545,09
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	28/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	21.173,86
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	09/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	2.787.203,12
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	09/02/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-557.440,61
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	09/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	2.903,10
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	09/02/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-580,62
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	19/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	108.735,61
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	29/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	859.286,36
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	29/02/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-171.857,27
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	29/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.565,21
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	29/02/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-313,04
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	29/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	19.886,12
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	29/02/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (P	11.120,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	29/02/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (M	14.637,60
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	29/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	7.644,16
Total .....:				**4.997.943,50**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:786DD4B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2023 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2023-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de serventes (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

· **VERONICA GONÇALVES FLORES** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.037.485.419-02 **,** devidamente credenciado ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.320,00	264,00	06	40 horas	06	9.504,00	57.024,00

Loanda, 29 de fevereiro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3D019A4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 041/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2023-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 002/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Misac Ramos

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Operário (Serviços Gerais)	1.302,00	260,40	01	44 horas	06	1.562,40	9.374,40

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MISAC RAMOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:525FD3DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2024 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 027/2024

Súmula: Concede *Licença Especial (Licença Prêmio)* à servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, à servidora pública municipal abaixo elencada, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do respectivo cargo, a saber:

SERVIDOR:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
1526 – ANA LUCIA DA SILVA SASSI	02/05/1994	PROFESSOR	18/03/2016	À	17/03/2021	04/03/2024	À	01/06/2024

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:348468B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	DISPENSA ELETRÔNICA **Nr.: 5/2024**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Processo Adm.: 11/2024**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo: 21/02/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	11/2024
b) Nr. Licitação:	5/2024 - DE
c) Modalidade:	Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação:	29/02/2024
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO VIA WEB PARA REPARO DE MANUTENÇÃO VEÍCULAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE.*

Participante: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença software de orçamentação via Web por um período de 12 meses - Licença software de orçamentação via Web por um período de 12 meses. Liberação para 1 usuário Marca: AUDATEX	1,000	SER	7.166,56	7.166,56
Total do Participante:					**7.166,56**
Total Geral:					**7.166,56**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.39.00	R$ 7.166,66

Mandirituba, 29 de Fevereiro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1477C574

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 082 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
3443	Ana Cristina Specht	01/08/2022 a 31/07/2023	04/03/2024 a 13/03/2024	Não
1844	Ana do Carmo Camargo Cordeiro	01/01/2023 a 08/02/2024	10/01/2024 a 08/02/2024	Não
3987	Andressa Aparecida Gusso	02/03/2022 a 01/03/2023	04/03/2024 a 13/03/2024	Sim
399	Antonio Jair Barbosa	10/01/2023 a 09/01/2024	18/03/2024 a 01/04/2024	Não
2519	Aparecida Rosangela Alves	31/12/2022 a 20/01/2024	19/02/2024 a 09/03/2024	Não
3917	Daniele dos Santos	07/10/2022 a 06/10/2023	14/02/2024 a 04/03/2024	Sim
4028	Debora Cavagnolli	05/06/2022 a 04/06/2023	04/03/2024 a 18/03/2024	Não
2303	Debora Cristine Juliatto	02/05/2019 a 01/05/2020	19/03/2024 a 28/03/2024	Não
2551	Diogo Halama	11/07/2022 a 10/07/2023	04/03/2024 a 02/04/2024	Não
500127	Elizete Moro Machado	01/01/2023 a 31/12/2023	01/02/2024 a 01/03/2024	Não
2254	Fabiana Mendes de Bastos Rocha	19/12/2021 a 18/12/2022	22/02/2024 a 22/03/2024	Não
4228	Fabiano de Paula	16/01/2023 a 15/01/2024	15/02/2024 a 29/02/2024	Não
4134	Franciele de Oliveira Guerreiro	18/05/2022 a 17/05/2023	01/03/2024 a 15/03/2024	Não
3794	Gilmar Donner Fragozo	04/05/2022 a 03/05/2023	01/03/2024 a 30/03/2024	Não
4211	Irivan de Jesus Ferreira	10/10/2022 a 25/01/2024	15/02/2024 a 29/02/2024	Não
2613	Janete Batista da Silva	15/02/2023 a 14/02/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	Não
2506	Jaqueline Stelle	20/05/2022 a 19/05/2023	04/03/2024 a 23/03/2024	Sim
4010	Jose Paulo Mendes	01/04/2022 a 31/03/2023	04/03/2024 a 02/04/2024	Não

3900	Judith de Quadros	01/09/2022 a 31/08/2023	03/03/2024 a 01/04/2024	Não
4135	Juliana Dal Pra	18/05/2022 a 17/05/2023	28/02/2024 a 08/03/2024	Não
3990	Lais de Jesus Silva	02/03/2023 a 01/03/2024	04/03/2024 a 02/04/2024	Não
4189	Luiz Henrique de Lima Nascimento	03/05/2022 a 02/05/2023	15/02/2024 a 15/03/2024	Não
4011	Marcio Barboza Canica	01/04/2022 a 31/03/2023	04/03/2024 a 02/04/2024	Não
3287	Nailor Luiz de Almeida	18/07/2022 a 17/07/2023	08/02/2024 a 08/03/2024	Não
4110	Rafaeli Azevedo Silva	12/03/2023 a 11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	Não
1188	Roberto Jose Humenhuk	17/02/2022 a 16/02/2023	11/03/2024 a 09/04/2024	Não
3474	Silvia Cristina Ramos	08/08/2021 a 28/12/2022	01/02/2024 a 01/03/2024	Não
4013	Thiago Fernandes Angelo	01/04/2022 a 31/03/2023	03/03/2024 a 01/04/2024	Não
1292	Valtivio Alves Portela	23/01/2023 a 22/01/2024	06/02/2024 a 06/03/2024	Não
3388	Vanessa de Oliveira Braz	28/01/2022 a 27/01/2023	04/03/2024 a 18/03/2024	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:E2C5F150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 015/2024 - VALDELIR DOS SANTOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 015/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 015/2024**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VALDELIR DOS SANTOS		**MATR.**	**1571**
CARGO/FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDU9J52

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
26/02/2024	26/02/2024	DOIS VIZINHOS	PR	PARTICIPAR DE CURSO PREPARATORIO DE COMBATE A DENGUE	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, 23 de fevereiro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:239BB740

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 016/2024 - THAIS DA SILVA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 016/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 016/2024**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	THAYS DA SILVA		**MATR.**	**1012103**
CARGO/FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDU-9J52

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
26/02/2024	26/02/2024	DOIS VIZINHOS	PR	PARTICIPAR DE CURSO PREPARATORIO DE COMBATE A DENGUE	1/2
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		**X**

Manfrinópolis – Pr, 23 de fevereiro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D1F0C60E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1383 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1383/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 494.224,93 (quatrocentos e noventa e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 9.960,00
07.002.10.301.1001.2.037	Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 342.345,52
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 141.919,41
Total Suplementação:		**R$ 494.224,93**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 20.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 12.000,00
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 70.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 48.224,93
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 180.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.000,00

07.002.10.301.1001.2.037	Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde		
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		R$ 1.000,00
07.002.10.302.0026.2.039	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		R$ 40.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		R$ 6.000,00
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		R$ 25.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		R$ 8.000,00
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		R$ 10.000,00
07.002.10.305.0306.2.043	Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		R$ 10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		R$ 17.000,00
	Total Redução:		**R$ 494.224,93**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	494.224,93	494.224,93
Total		494.224,93	**494.224,93**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:54D78679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1389 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1389/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 26.840,00 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 26.840,00
Total Suplementação:		R$ 26.840,00

Total Vinculado:	26.840,00
Total Ordinário:	0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	26.840,00
Total		26.840,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6A96B9EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3634 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3634 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Concede férias aos servidores municipais, referente ao mês de março/2024"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **MARÇO DE 2024**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MAT.	PERIODO	1° PARCELA	TOTAL
VAGNER GIL RAPP	1515	20/02/2022 A 19/02/2023	19/02/2024 A 04/03/2024	15 DIAS
AMARILDO DA SILVA	1671	24/02/2023 A 23/02/2024	04/03/2024 A 02/04/2024	30 DIAS
APARECIDA DE FÁTIMA COSTA COELHO	4501	07/11/2022 A 07/11/2023	18/03/2024 A 01/04/2024	15 DIAS
MARCOS ADOLFO CHAVES	59591	01/07/2022 A 30/06/2023	04/03/2024 A 02/04/2024	30 DIAS
ANGELINA PETENUSSO	1331	01/06/2022 A 31/05/2023	04/03/2024 A 02/04/2024	30 DIAS
FELIPE DOS SANTOS DIAS	1371	15/02/2023 A 14/02/2024	04/03/2024 A 02/04/2024	30 DIAS
MARCELO ASSUNÇÃO	61221	16/02/2023 A 15/02/2024	11/03/2024 A 30/03/2024	20 DIAS
DJACIR SAMPAIO	14221	10/05/2022 A 09/05/2023	01/03/2024 A 30/03/2024	30 DIAS
ADENILSON RICARDO DOS SANTOS	8251	04/01/2023 A 03/01/2024	01/03/2024 A 24/03/2024	24 DIAS
JOÃO CUSTÓDIO BUENO	45101	03/02/2023 A 02/02/2024	04/03/2024 A 02/04/2024	30 DIAS
EDINEUSA DO ROCIO NOGUEIRA	58781	16/05/2022 A 15/05/2023	04/03/2024 A 02/04/2024	30 DIAS
MARCELA PATAGONIA BISCOTO DA SILVA	67261	02/02/2023 A 01/02/2024	13/03/2024 A 27/03/2024	15 DIAS
LUCINEA CORREA RODRIGUES	1237	05/12/2022 A 04/12/2023	04/03/2024 A 02/04/2024	30 DIAS
JAIR PEREIRA	42431	01/10/2022 A 30/09/2023	04/03/2024 A 18/03/2024	15 DIAS
DELCIO VALENTINO ROBASSA	1628	04/01/2023 A 03/01/2024	18/03/2024 A 27/03/2024	10 DIAS
MIGUEL LEONEL ESCHIAVO	67691	07/06/2022 A 06/06/2023	04/03/2024 A 02/04/2024	30 DIAS
EVANDRO FERNANDES DE PAULA PAZINATTO	23991	01/05/2022 A 30/04/2023	01/03/2024 A 10/03/2024	10 DIAS
ADRIELI APOLINÁRIO	982	01/10/2022 A 30/09/2023	01/03/2024 A 15/03/2024	15 DIAS
CHISLENE ROBERTA DA SILVA	1451	20/12/2022 A 19/12/2023	04/03/2024 A 13/03/2024	10 DIAS
CLEIDE MARQUES	13681	02/10/2022 A 01/10/2023	13/03/2024 A 27/03/2024	15 DIAS
JOÃO ROBERTO VELOSO	45451	01/08/2022 A 31/07/2023	04/03/2024 A 13/03/2024	10 DIAS

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 29 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:742FE236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 61 / 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ 308.294,18 (Trezentos e oito Mil duzentos e noventa quatro reais e dezoito centavos.) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

Gestora: Fundação de Saúde de Paiçandu			
C.N.P.J	**Razão Social**	**Empenho/Ano**	**Total RP Cancel.**
04.368.898/0001-06	**COPEL DISTRIBUICAO S.A.**	002807/2023	33,24
04.368.898/0001-06	**COPEL DISTRIBUICAO S.A.**	003116/2023	450,00
04.368.898/0001-06	**COPEL DISTRIBUICAO S.A.**	003147/2023	13.922,98
04.368.898/0001-06	**COPEL DISTRIBUICAO S.A.**	03148/2023	20.000,00
17.759.866/0001-83	**ESPERANDIO & CIA LTDA**	002796/2023	106,48
060.960.619-07	**GIORDANO CARO PAIOLA**	01846/2023	2.270,00
76.535.764/0321-85	**OI S.A.**	001119/2023	723,58
76.535.764/0321-85	**OI S.A.**	001836/2023	1.796,53
338.269.758-04	**SAMIR NOZAWA**	001599/2023	1.210,67
76.484.013/0001-45	**SANEPAR CIA SANEAMENTO DO PARANA**	002808/2023	349,52
76.484.013/0001-45	**SANEPAR CIA SANEAMENTO DO PARANA**	002809/2023	1.409,17
76.484.013/0001-45	**SANEPAR CIA SANEAMENTO DO PARANA**	03113/2023	2.900,00
76.484.013/0001-45	**SANEPAR CIA SANEAMENTO DO PARANA**	003146/2023	3.121,68
02.558.157/0518-24	**TELEFONICA BRASIL S.A.**	000286/2023	9,37
02.558.157/0518-24	**TELEFONICA BRASIL S.A.**	03277/2023	108,99
TOTAL			**R$ 48.412,21**
Gestora: Fundação de Educação de Paiçandu			
C.N.P.J	**Razão Social**	**Empenho/Ano**	**Total RP Cancel.**
04.368.898/0001-06	**COPEL DISTRIBUICAO S.A.**	11/2023	2.518,64
04.368.898/0001-06	**COPEL DISTRIBUICAO S.A.**	12/2023	5.672,87
04.368.898/0001-06	**COPEL DISTRIBUICAO S.A.**	842/2023	2.268,12
00.394.460/0058-87	**MINISTÉRIO DA FAZENDA /SEC. DA RECEITA**	07/2023	3.641,21
76.484.013/0001-45	**SANEPAR CIA SANEAMENTO DO PARANA**	14/2023	9.452,67
TOTAL			**R$ 23.553,51**
Gestora: Prefeitura Municipal de Paiçandu			
C.N.P.J	**Razão Social**	**Empenho/Ano**	**Total RP Cancel.**
43.661.399/0001-64	**ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVE**	3506/2023	7.103,66
76.712.710/0001-06	**AGUA BOA CARTORIO DISTRITAL**	961/2023	200,00
72.073.117/0001-06	**CIDADE VERDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA**	3530/2023	412,60
40.432.544/0001-47	**CLARO S.A.**	01591/2023	6,74
37.523.127/0001-03	**CONSTRUTORA L. 7. LTDA**	1286/2023	0,36
04.368.898/0001-06	**COPEL DISTRIBUICAO S.A.**	32/2023	7.995,28
04.368.898/0001-06	**COPEL DISTRIBUICAO S.A.**	1288/2023	9.657,68
04.368.898/0001-06	**COPEL DISTRIBUICAO S.A.**	1917/2023	104.858,47
04.368.898/0001-06	**COPEL DISTRIBUICAO S.A.**	2991/2023	15.986,64
069.627.269-53	**FRANCISCO FERNANDES GALHARDO**	2059/2023	3.460,90
15.303.222/0001-50	**FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARIO DO**	3493/2023	1.637,53
45.693.344/0001-61	**GALERA DA CESTA BASICA LTDA**	1566/2023	127,77
34.353.366/0001-66	**GIROTTO & GIROTTO LTDA**	206/2023	5.800,00
34.353.366/0001-66	**GIROTTO & GIROTTO LTDA**	207/2023	1.260,00
34.353.366/0001-66	**GIROTTO & GIROTTO LTDA**	2292/2023	2.070,00
24.522.375/0001-80	**KARINA BIAZOLI DE SOUZA RICO ME**	03694/2023	0,02
04.368.865/0001-66	**LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.**	045/2023	17.296,02
04.368.865/0001-66	**LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.**	2228/2023	483,87
10.442.435/0001-40	**LIGUE MOVEL S.A.**	2387/2023	10,58
10.442.435/0001-40	**LIGUE MOVEL S.A.**	3311/2023	0,01
00.394.460/0058-87	**MINISTÉRIO DA FAZENDA /SEC. DA RECEITA**	3701/2023	4.939,16
76.535.764/0321-85	**OI S.A.**	350/2023	7.057,94
29.421.808/0001-24	**R & M ALIMENTOS EIRELI**	02592/2023	37.900,00
29.421.808/0001-24	**R & M ALIMENTOS EIRELI**	3291/2023	374,00
29.421.808/0001-24	**R & M ALIMENTOS EIRELI**	3509/2023	81,40
20.889.144/0001-58	**RAFAEL CABRAL MELO 08462201993**	3224/2023	550,00
20.889.144/0001-58	**RAFAEL CABRAL MELO 08462201993**	3507/2023	300,00
26.237.389/0001-87	**RARAL MARMITARIA LTDA**	1721/2023	629,55
76.484.013/0001-45	**SANEPAR CIA SANEAMENTO DO PARANA**	3689/2023	1.945,31
18.674.719/0001-73	**SINEIDE CORCINO MAGALHAES - 07284990961**	3225/2023	1.450,00
02.558.157/0518-24	**TELEFONICA BRASIL S.A.**	364/2023	982,44
08.671.846/0001-65	**TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN**	003188/2023	400,32
08.671.846/0001-65	**TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN**	003328/2023	112,00
08.671.846/0001-65	**TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN**	003336/2023	106,70
08.671.846/0001-65	**TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN**	003516/2023	439,19
83.073.536/0001-64	**VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**	1385/2023	493,92
78.586.674/0001-07	**VIACAO GARCIA LTDA**	003531/2023	198,40
TOTAL			**R$ 236.328,46**
TOTAL GERAL			**R$ 308.294,18**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 28 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0E59DA84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: CANETTINE PAPELARIA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob n. 04.139.692/0001-04.
OBJETO: aquisição de KIT DE MATERIAIS ESCOLARES para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2024, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
2	Borracha natural para apagar grafite nº 20. Composição: borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo. Tamanho: 4,2cm x 2,9cm x 1,0cm e peso de 21 gramas. Com código de barras e marca do fabricante impresso no corpo do produto, qualidade igual ou superior a marca Mercur.	UNIDADE	9876	REDBOR	0,60	5.925,60

VALOR: R$ 5.925,60 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 29 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:97C9702A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA inscrita no CNPJ sob n. 46.186.229/0001-63.
OBJETO: aquisição de KIT DE MATERIAIS ESCOLARES para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2024, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
5	Caderno de desenho cartografia com espiral vertical, com escala milimétrica e sem papel seda, com 60 folhas. Capa dura, capa e acabamento revestido em papel couchê 115g/m² com acabamento em verniz, folhas internas brancas em papel Offset 56g/m², no formato de 275mm x 200 mm, qualidade igual ou superior a marca Credeal.	UNIDADE	3472	PANAMERICANA	7,95	27.602,40
6	Caderno de desenho cartografia com espiral vertical, sem escala milimétrica e sem papel seda, com 60 folhas. Capa dura, capa e contracapa revestida em papel couchê 115g/m² com acabamento em verniz, folhas internas brancas em papel Offset 56g/m², no formato de 275mm x 200mm, qualidade igual ou superior a marca Credeal. (cota principal)	UNIDADE	4855	PANAMERICANA	6,89	33.450,95
7	Caderno de desenho cartografia com espiral vertical, sem escala milimétrica e sem papel seda, com 60 folhas. Capa dura, capa e contracapa revestida em papel couchê 115g/m² com acabamento em verniz, folhas internas brancas em papel Offset 56g/m², no formato de 275mm x 200mm, qualidade igual ou superior a marca Credeal.	UNIDADE	1618	PANAMERICANA	6,89	11.148,02
14	Caderno universitário, capa dura, no formato 200mm x 275mm, espiral, 1 matérias com 96 folhas. Folhas não picotadas.	UNIDADE	26	PANAMERICANA	9,76	253,76
22	Lápis grafite preto, jumbo, formato triangular ergonômico, nº 2HB, produzido com madeira 100% reflorestada, apontado, mina resistente e macia. Certificado pelo Conselho de Manejo Florestal - FSC. Com código de barras e marca do fabricante impressa no corpo do produto.	UNIDADE	1702	FABER	1,30	2.212,60
	TOTAL					74.667,73

VALOR: R$ 74.667,73 (setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais setenta e tres centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 29 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A8D2C2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 49.059.156/0001-37.
OBJETO: aquisição de KIT DE MATERIAIS ESCOLARES para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2024, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
8	Caderno de linguagem de folhas pautadas, brochura, capa dura, com 48 folhas,	UNIDADE	4100	JANDAIA	4,98	20.418,00

	formato aproximado de 200mm x 275mm. Capa e contracapa revestida em papel couchê 115/m² e miolo em papel 56g/m².					
25	Livro de Banho de aproximadamente 14cm x 14cm, Material impermeável, com temas infantis. Exceto personagens midiáticos.	UNIDADE	442	TODOLIVRO	9,69	4.282,98
28	Maleta tamanho A3 com alça, Cor: Azul, maleta em polipropileno, tamanho A3, lombo 30mm, dimensão do produto: 505mm x 30mm x 350mm.	UNIDADE	280	POLIBRAS	14,90	4.172,00
31	Material Pedagógico Educativo - Cubo Didático com blocos Material Plástico. Cor Multicor. Dimensões do produto 17 x 17 x 17 cm; 420 g. Contendo 18 peças de encaixe. Vira tapete, tamanho do cubo aberto: 51 x 34cm. Fácil de montar e desmontar.	UNIDADE	423	MERCOTOYS	26,20	11.082,60
32	Material Pedagógico - Educativo de empilhar – Macaco. Brinquedo compacto com diferentes formas geométricas, cores e tamanhos. Dez formas coloridas de empilhar. Cor: Multicor. Dimensões do item no mínimo de: C x L x A: 15 x 24 x 4,5 centímetros.	UNIDADE	280	MERCOTOYS	24,70	6.916,00
	TOTAL					46.871,58

VALOR: R$ 46.871,58 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e um reais cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 29 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7D027FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ML3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA inscrita no CNPJ sob n. 47.585.699/0001-62.
OBJETO: aquisição de KIT DE MATERIAIS ESCOLARES para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2024, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
20	Lápis de cor jumbo em formato triangular ergonômico, produzido com madeira 100% reflorestada, TS – Técnica Sekural, apontados, corpo rígido, mina resistente e macia, com apontador jumbo incluso, contendo 12 lápis nas cores: rosa claro, vermelho, laranja claro, amarelo canário, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim, marrom-claro, marrom e preto, embalados em caixa de papelão nas dimensões aproximadas de 180mm x 110mm (AxL), com selo do Inmetro e código de barras inscritos na embalagem, qualidade igual ou superior a marca Acrilex. (cota principal)	CAIXA	1594	FABER CASTELL	30,00	47.820,00
21	Lápis de cor jumbo em formato triangular ergonômico, produzido com madeira 100% reflorestada, TS – Técnica Sekural, apontados, corpo rígido, mina resistente e macia, com apontador jumbo incluso, contendo 12 lápis nas cores: rosa claro, vermelho, laranja claro, amarelo canário, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim, marrom-claro, marrom e preto, embalados em caixa de papelão nas dimensões aproximadas de 180mm x 110mm (AxL), com selo do Inmetro e código de barras inscritos na embalagem, qualidade igual ou superior a marca Acrilex. (cota exclusiva)	CAIXA	531	FABER CASTELL	30,00	15.930,00
29	Massa de modelar a base de amido, com textura super macia, não mancha as mãos, não toxica e pode ser reaproveitada. Embalagem de papelão com dimensões aproximadas de 130mmx160mm (AxL), com 12 unidades, nas cores: branco, salmão, laranja, amarelo ouro, vermelho fogo, vermelho escarlate, azul cobalto, azul celeste, verde veronese, verde grama, marrom e preto. Composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservante, fragrância, aditivos e pigmentos. Peso líquido: 180 gramas. Selo do Inmetro no corpo da embalagem, qualidade igual ou superior a marca Acrilex. (cota principal)	CAIXA	8288	ACRILEX	3,46	28.676,48
30	Massa de modelar a base de amido, com textura super macia, não mancha as mãos, não toxica e pode ser reaproveitada. Embalagem de papelão com dimensões aproximadas de 130mmx160mm (AxL), com 12 unidades, nas cores: branco, salmão, laranja, amarelo ouro, vermelho fogo, vermelho escarlate, azul cobalto, azul celeste, verde veronese, verde grama, marrom e preto. Composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservante, fragrância, aditivos e pigmentos. Peso líquido: 180 gramas. Selo do Inmetro no corpo da embalagem, qualidade igual ou superior a marca Acrilex. (cota exclusiva)	CAIXA	2762	ACRILEX	3,46	9.556,52
38	Tubo de cola 110 gramas, não tóxica, envase com ponteira twistt off e tampa rosqueável e cola 100% lavável. Composição do produto em Poliacetato de vinila (PVA) e prazo de validade mínimo de 3 anos. Com código de barras, selo do Inmetro e nome do químico responsável informado no corpo do produto, qualidade igual ou superior a marca tenaz.	UNIDADE	11517	TENAZ	5,99	68.986,83
	TOTAL					170.969,83

VALOR: R$ 170.969,83 (cento e setenta mil novecentos e sessenta e nove reais oitenta e tres centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 29 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7A52E81D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 24.616.893/0001-62.
OBJETO: aquisição de KIT DE MATERIAIS ESCOLARES para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2024, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
3	Caderneta 1/8 espiral, capa dura com 64 folhas pautadas. Miolo com 50g/m². Dimensão: 140mm x 100mm (AxL). Capas em cores e/ou estampas neutras.	UNIDADE	6051	PANAMERICANA	3,10	18.758,10
13	Caderno universitário, capa dura, no formato 200mm x 275mm, espiral, 10 matérias com 200 folhas. Folhas não picotadas.	UNIDADE	1302	NOVA CADERNOS	15,50	20.181,00
16	Cola colorida, não tóxica. Embalagem com seis potes plásticos com exclusivo bico aplicador que facilita a pintura, com 6 cores variadas. Cada pote com 23 gramas cada. Com selo do Inmetro na embalagem.	CAIXA	2579	MASTERPRIN	5,00	12.895,00
26	Maleta com alça, maleta em polipropileno, tamanho ofício, lombo 43mm, ideal para uso escolar, cor azul, dimensões: 360mm x 43mm x 260mm. (cota Principal)	UNIDADE	4329	ACP	8,82	38.181,78
27	Maleta com alça, maleta em polipropileno, tamanho ofício, lombo 43mm, ideal para uso escolar, cor azul, dimensões: 360mm x 43mm x 260mm. (cota exclusiva)	UNIDADE	1442	ACP	8,82	12.718,44
	TOTAL					102.734,32

VALOR: R$ 102.734,32 (cento e dois mil setecentos e trinta e quatro reais trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 29 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C0503804

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA inscrita no CNPJ sob n. 47.725.565/0001-08.
OBJETO: aquisição de KIT DE MATERIAIS ESCOLARES para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2024, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
18	Lápis de cor em formato sextavado, produzidos com madeira 100% reflorestada, com processo de fabricação TS – Técnica Sekural que garante maior resistência à ponta do lápis, apontados, corpo rígido, mina resistente e macia, contendo 12 lápis nas cores: preto, rosa claro, rosa chiclete, vermelho, laranja, amarelo canário, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim e marrom, contendo na mesma embalagem mais dois lápis grafite nº 2, uma borracha e um apontador. Embalados em caixa de papelão nas dimensões aproximadas de 240mm x 105mm (AxL), com selo do Inmetro e código de barras inscritos na embalagem. Certificado pelo Conselho de Manejo Florestal - FSC e com a sigla FSC inscrita no corpo do lápis, qualidade igual ou superior a marca Faber Castell. (cota Principal)	CAIXA	6.150	FABER CASTELL	15,20	93.480,00
19	Lápis de cor em formato sextavado, produzidos com madeira 100% reflorestada, com processo de fabricação TS – Técnica Sekural que garante maior resistência à ponta do lápis, apontados, corpo rígido, mina resistente e macia, contendo 12 lápis nas cores: preto, rosa claro, rosa chiclete, vermelho, laranja, amarelo canário, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim e marrom, contendo na mesma embalagem mais dois lápis grafite nº 2, uma borracha e um apontador. Embalados em caixa de papelão nas dimensões aproximadas de 240mm x 105mm (AxL), com selo do Inmetro e código de barras inscritos na embalagem. Certificado pelo Conselho de Manejo Florestal - FSC e com a sigla FSC inscrita no corpo do lápis, qualidade igual ou superior a marca Faber Castell. (cota exclusiva)	CAIXA	2050	FABER CASTELL	15,20	31.160,00
24	Lápis grafite, nº 4B, sextavado, produzido com madeira 100% reflorestada, madeira macia que garante excelente apontabilidade e ponta firme e resistente a quebra. Certificado pelo Conselho de Manejo Florestal - FSC. Com código de barras, marca do fabricante e sigla FSC impressa no corpo do lápis, com qualidade igual ou superior a marca Faber Castell.	UNIDADE	360	FABER CASTELL	2,86	1.029,60
33	Meu primeiro giz, em formato redondo anatômico que facilita a pega, não tóxico. Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Embalagem contendo 6 unidades nas cores: azul claro, preto, marrom, verde escuro, vermelho e amarelo, peso de 185 gramas. Selo do Inmetro na embalagem, qualidade igual ou superior a marca Acrilex.	CAIXA	280	LEO E LEO	7,30	2.044,00
36	Tesoura escolar de 13,5cm de comprimento, cabo plástico na cor preta, lâmina em aço inoxidável com pontas arredondadas e régua de 5cm graduada milimetricamente.	UNIDADE	4100	MAKE	1,74	7.134,00
	TOTAL					134.847,60

VALOR: R$ 134.847,60 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 29 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C0F34399

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: J.N.S. ALBONETTI – MULTITENS - EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 33.958.340/0001-89.
OBJETO: aquisição de KIT DE MATERIAIS ESCOLARES para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2024, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Bloco para desenho formato A3, 297mm x 420mm, gramatura de 140g/m², branco, contendo 20 folhas.	UNIDADE	280	USAPEL	6,87	1.923,60
9	Caderno de linguagem de folhas pautadas, brochura, capa dura, com 96 folhas, formato aproximado de 200mm x 275mm. Capa e contracapa revestida em papel couchê 115/m² e miolo em papel 56g/m². (cota Principal)	UNIDADE	6648	JANDAIA	7,43	49.394,64
10	Caderno de linguagem de folhas pautadas, brochura, capa dura, com 96 folhas, formato aproximado de 200mm x 275mm. Capa e contracapa revestida em papel couchê 115/m² e miolo em papel 56g/m². (cota exclusiva)	UNIDADE	2216	JANDAIA	7,43	16.464,88
12	Caderno pedagógico caligrafia, brochura, com 40 folhas, com 7 conjuntos de pautas cada folha. Capa e contra capa em papel offset 90g/m² e folhas internas em papel offset 56g/m². dimensões aproximadas 200mm x 140mm.	UNIDADE	1466	CREDEAL	1,78	2.609,48
23	Lápis grafite preto, nº 2, corpo redondo, produzido com madeira 100% reflorestada com fórmula de mina grafite B, fácil de apontar e resistente à quebra. Produzido com TS – Técnica Sekural proporcionando maior resistência à quebra. Certificado pelo Conselho de Manejo Florestal - FSC. Com código de barras, marca do fabricante e sigla FSC impressa no corpo do lápis, nas dimensões: com 175mm de comprimento e 25mm diâmetro.	UNIDADE	9418	FABER	0,78	7.346,04
35	Régua plástica transparente, 30 cm, com escala de precisão, perfurada, espessura de aproximadamente 3 mm. Marca do fabricante e inscritas no corpo do produto.	UNIDADE	3472	WALEU	1,78	6.180,16
	TOTAL					83.918,80

VALOR: R$ 83.918,80 (oitenta e tres mil novecentos e dezoito reais oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 29 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7F595624

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: CL MULT ITENS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 46.547.400/0001-12.
OBJETO: aquisição de KIT DE MATERIAIS ESCOLARES para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2024, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
11	Caderno pedagógico brochura quadriculado 10mm x 10mm. Folhas com gramatura de 56g/m² totalmente quadriculadas sem espaço específico para cabeçalho. Capa dura em cartão de papelão, formato de 275mm x 200mm, com 48 folhas.	UNIDADE	2157	TAMOIO	8,31	17.924,67
17	Giz de Cera 12 Cores macio. Caixa com giz de cera super cobertura cores vivas, não tóxico, 48g, contendo 12 Cores: Amarelo, Rosa, Laranja, Vermelho, Vermelho Carmim, Verde Claro, Verde Escuro, Azul Claro, Azul Escuro, Marrom, Preto, Branco. Traço Macio. Cores Vivas. Não Mancha as Mãos, com selo do Inmetro impresso na caixa. Marca igual ou superior a Acrilex.	CAIXA	1509	ACRILEX	3,29	4.964,61
37	Tinta Tempera Guache, não tóxica, solúvel em água para trabalhos artísticos escolares. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Embalagem com seis potes plásticos de 30ml cada e 6 cores. Com selo do Inmetro na embalagem, qualidade igual ou superior a marca Acrilex.	CAIXA	2579	ACRILEX	8,68	22.385,72
	TOTAL					45.275,00

VALOR: R$ 45.275,00 (quarenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 29 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:60E52A3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
BALANÇO FINANCEIRO 2023

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA					
Estado do Paraná					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 28/02/2024	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**2.309.611,07**	**2.018.164,17**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	2.309.611,07	2.018.164,17
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.473.499,37	4.990.904,82	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.163.888,30	2.972.740,65
Para a Execução Orçamentária	3.473.499,37	4.990.904,82	Para a Execução Orçamentária	1.163.888,30	2.972.740,65
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**475.805,75**	**467.144,95**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**475.685,24**	**467.144,95**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	120,51	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	475.685,24	467.144,95	Valores Restituíveis	475.685,24	467.144,95
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**269.174,35**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**120,51**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	120,51	0,00
Realizável	0,00	269.174,35	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**3.949.305,12**	**5.727.224,12**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**3.949.305,12**	**5.458.049,77**

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Contador CRC/PR 072251/O-0

DEBORA STELLE
Controle Interno

ODAIR JOSE SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:DD8D477C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2023

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.473.499,37	2.483.499,37	2.309.611,07	-173.888,30
TOTAL (V) = (III + IV)	3.473.499,37	2.483.499,37	2.309.611,07	-173.888,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	3.254.671,65	2.454.671,65	2.286.486,51	2.286.486,51	2.286.366,00	168.185,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.264.889,50	1.946.889,50	1.882.409,30	1.882.409,30	1.882.409,30	64.480,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	989.782,15	507.782,15	404.077,21	404.077,21	403.956,70	103.704,94
DESPESAS DE CAPITAL	218.827,72	28.827,72	23.124,56	23.124,56	23.124,56	5.703,16
INVESTIMENTOS	218.827,72	28.827,72	23.124,56	23.124,56	23.124,56	5.703,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3.473.499,37	2.483.499,37	2.309.611,07	2.309.611,07	2.309.490,56	173.888,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAImI)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) =	3.473.499,37	2.483.499,37	2.309.611,07	2.309.611,07	2.309.490,56	173.888,30

(V+VI)						
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	3.473.499,37	2.483.499,37	2.309.611,07	2.309.611,07	2.309.490,56	173.888,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA	***DEBORA STELLE***
Contador CRC/PR 072251/O-0	Controle Interno
ODAIR JOSE SANSON JUNIOR	
Presidente	

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:9EB497C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL 2023

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12			
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**120,51**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**120,51**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	120,51	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	120,51	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**395.325,69**	**415.995,55**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**120,51**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Propriedades para Investimento	0,00	0,00		Atual	Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	377.010,33	397.680,19	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	516.252,86	517.156,84	Reserva de Capital	0,00	0,00

(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-275.199,31	-260.596,31			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	161.765,07	161.765,07	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-25.808,29	-20.645,41	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	395.325,69	415.995,55
Intangível	18.315,36	18.315,36	Resultado do Exercício	-56.966,54	-36.296,68
Softwares	18.315,36	18.315,36	Resultados de Exercícios Anteriores	721.466,58	721.466,58
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	-269.174,35	-269.174,35
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**395.325,69**	**415.995,55**
TOTAL	**395.446,20**	**415.995,55**	**TOTAL**	**395.446,20**	**415.995,55**
ATIVO FINANCEIRO	120,51	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	120,51	0,00
ATIVO PERMANENTE	395.325,69	415.995,55	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**395.325,69**	**415.995,55**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
				SUPERÁVIT/DÉFICIT	
DESTINAÇÃO DE	**RECURSOS**		**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**ANTERIOR**	
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			3.473.499,37		4.990.904,82
501 - Outros Recursos Não Vinculados			-3.473.499,37		-4.721.730,47
TOTAL			0,00		269.174,35

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Contador CRC/PR 072251/O-0

DEBORA STELLE
Controle Interno

ODAIR JOSE SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:D9554E82

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1385/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 17.431.088/0001-07**, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Chemin Zanini**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 030.055.869-44**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 2918/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com a Leis n.º 8.078/1990 e n.º 10.406/2002, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1385/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses a contar de 10 de março de 2024 até a data de 10 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO A SER PAGO DURANTE O PERÍODO DILATADO: O pagamento deverá ser efetuado somente sobre os serviços prestados, que serão solicitados durante o período dilatado conforme a demanda das Secretarias Municipais. Conforme consta na tabela a seguir, fica estimado o valor total de R$ 183.619,00 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e dezenove reais).

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Realização de perícia médica para avaliação e validação de atestados médicos apresentados por servidores objetivando licenças médicas para tratamento de saúde ou retorno ao trabalho de servidores públicos municipais	300	R$ 186,30	R$55.890,00
2	*Realização de analise médica domiciliar: avaliação técnica quanto a situação de saúde do servidor e/ou familiar para a constatação da necessidade efetiva ou licença para acompanhamento de tratamento de saúde, segundo orientações legais, inclusive do Município, quando detectado a impossibilidade de comparecimento na perícia médica.	246	R$ 346,58	R$85.258,68
3	*Elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP: é um documento histórico-laboral que contém várias informações relativas às atividades do trabalhador na empresa – dados administrativos e resultado de monitoração biológica e ambiental. É um documento apresentado em formulário instituído peloInstituto Nacional do Seguro Social(INSS), que contém informações detalhadas sobre as atividades do trabalhador, exposição a agentes nocivos à saúde e outras informações de caráter administrativo. Emitir a ficha técnica do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, sendo que requisitado, encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de até 3 dias úteis, da data de solicitação.	256	R$ 93,10	R$23.833,60
4	*Elaborar e implantar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO: OPrograma de Controle Médico de Saúde Ocupacional–PCMSOé um procedimento legal estabelecido pelaConsolidação das Leis do Trabalho, noBrasil, mediante aNorma Regulamentadora 7, visando proteger aSaúde Ocupacionaldos trabalhadores. Elaborar, coordenar e executar serviços de saúde ocupacional, inclusive os que constam no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com a NR-7 (Norma Regulamentadora), do Ministério do Trabalho: Avaliar os atestados médicos, para efetivar a homologação. Avaliar	256	R$ 24,40	R$6.246,40

	os pedidos de licença, por motivo de doença em pessoas da família, ou amamentação e avaliar e acompanhar os afastamentos médicos por doença, licença maternidade e acidente de serviço. Atendimentos do PCMSO: Realizar exames médicos ocupacionais: admissional, periódico, demissional, mudança de função, readaptação, retorno ao trabalho, e atestado aposentadoria por invalidez; Avaliar clinicamente, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental; Elaborar laudos periciais, sobre acidentes de serviço e doenças ocupacionais. Realização de todos os exames complementares conforme obrigatoriedade observada pelo PCMSO. Os exames complementares deverão ser realizados conforme obrigatoriedade observada pelo PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) de acordo com as NR-7 e NR-9 (Norma Regulamentadora), do Ministério do Trabalho, e a quantidade de acordo com a demanda das necessidades. Do Corpo Técnico Especializado: O Corpo Técnico contemplará além da junta médica, obrigatoriamente, os especialistas em medicina e segurança do trabalho			
5	*Elaborar e implantar e/ou atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR. É um programa que tem por principal objetivo, evitar, ou seja, prevenir que acidentes ambientais ocorram, que possam vir prejudicar a vida de colaboradores, a propriedade privada e também o meio ambiente, isto é, o programa visa acima do gerenciamento utilizar técnicas eficazes que não permita a possibilidade de um acidente. Constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, de acordo com a NR 01 a) Efetuar o levantamento preliminar dos perigos; b) Identificação dos perigos; c) Avaliação de riscos ocupacionais; d) Controle dos riscos; e) Plano de ação; De acordo com a NR-9 a) A Contratada deverá apresentar o cronograma de visitas aos locais e ambientes de trabalho, para fins de programação de datas, que serão estabelecidas pela Contratante; b) Após avaliação dos locais, a empresa contratada deverá indicar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletivo – EPC, necessários para a segurança do servidor, sendo que a Contratante será responsável pelo fornecimento dos equipamentos; Assessorar a Comissão de Prevenção de Acidentes que será designada pelo Município – nos trabalhos inerentes dessa comissão: reuniões mensais, reciclagem, assessoramento na Semana de Prevenção de Acidentes, visitas com a Comissão nos locais de trabalho, bem como treinamento de acordo com a NR-5 do Ministério do Trabalho: a) Realizar em conjunto com a Comissão de Prevenção de Acidentes a investigação dos acidentes de trabalho ocorridos durante o período de contrato; b) Realizar em conjunto com a Comissão de Prevenção de Acidentes o treinamento para uso correto dos EPI's e EPC's, com a posterior entrega e compromisso do servidor em usá-lo de acordo com as normas de segurança. Após avaliação dos locais, a empresa contratada deverá emitir relatório de conclusão sobre as condições adequadas dos ambientes de trabalho e serviços da Prefeitura, indicando medidas necessárias para a segurança das pessoas;	256	R$ 24,60	R$6.297,60
6	*Elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT: É oLaudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalhoque é confeccionado a partir de um levantamento dos riscos ambientais (no local de trabalho) mediante uma visita realizada por engenheiro ou médico do trabalho que vistoriam e determinam os riscos existentes.Deve ser renovado anualmente. Serviços de Segurança do Trabalho: Visitas aos locais e ambientes de trabalho, com emissão de Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT's por local, contemplando todos os riscos ocupacionais existentes, com avaliações quantitativa e qualitativa, identificando os percentuais e grau dos riscos.	256	R$ 23,80	R$6.092,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1385/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 16 de fevereiro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF N.º 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF N.° 006.862.309-73
(Decreto Municipal N.º 15.979/2023)
Secretária Municipal De Gestão Pública E Finanças
Contratante

PMT Clínica Médica E Medicina Do Trabalho LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 17.431.088/0001-07
RODRIGO CHEMIN ZANINI
CPF/MF N.º 030.055.869-44
Contratada

Testemunhas:

_____
Nátali Antoniete Gonçalves
R.G. n.º 12.932.340-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Claudine Gorte de Lima
R.G. n.º 9.485.503-9
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:B4B5C0D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.004

DECRETO Nº 5.004

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.143.830,54 (um milhão, cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.143.830,54 (um milhão, cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Cultura	
06.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.002.0013.0392.0004.2024	Valorizar a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais, assim ampliando o acesso da população à fruição e à produção de bens culturais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01042 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 533.830,54
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas: - Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi (Baduca atual);- Hospital Pequeno Príncipe;- Vila do Povo;- Almoxarifado;- CAF; - Reforma e/ou Ampliação;- UPA;- Alexandra;- Atenção Indígena (Cotinga);- João Paulo;- Rodrigo Gomes- Nova Brasília;- Gabriel de Lara;- SRT (CAPS atual);- Amparo;- São Miguel;- Farmácia Popular;-Jardim Araçá; - Manutenção dos próprios.- Sede da Secretaria;- Serraria do Rocha;- Saúde da Mulher;- Jardim Iguaçu;- Norberto Costa;-Vila Garcia;- Centro Odontológico;- Caic- Branquinho;- Col. Maria Luiza;- Leblon;- Porto Seguro;- Encantadas;- Emir Roth;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 600.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.143.830,54		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6B930710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 17-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo – Minuta - Licitação: 25703 Ano – Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 24 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 17/2024
Processo Administrativo: 23/2024
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 17/2024, como segue:

Vencedores dos Itens

12777 - MEDICINA SIRENA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS EM OBSTETRICIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	CONSULTA		784	R$60,00	R$47.040,00
2	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE - PARTO NOS AME S	EXAME		446	R$30,00	R$13.380,00
3	PALESTRAS MÉDICAS; REUNIÕES CLÍNICAS, DISCUSSÕES DE CASO, SUPERVISÕES CLÍNICAS E MATRICIAMENTO - MÉDICO	HORAS		26	R$120,00	R$3.120,00
Total do Fornecedor:						R$63.540,00

Dos recursos orçamentários:
31 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B3333040

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
REPUBLICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ - PR								
Relatório de Gestão Fiscal								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ								
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Quadrimestre Setembro-Dezembro								
RGF – ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art . 15, inciso IV, a)								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (f) = (a-(b+c+d+e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**			
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	8.778.820,94	915,85	306.441,56	0,00	0,00	8.471.463,53	1.624.728,01	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	1.845.183,48	24.258,82	1.541,74	0,00	0,00	1.819.382,92	83.729,03	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (III)	**991.113,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**204.549,66**	**786.563,57**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	**786.563,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**786.563,57**	**0,00**	**0,00**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	11.762,72	0,00	0,00	0,00	0,00	11.762,72	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	774.800,85	0,00	0,00	0,00	0,00	774.800,85	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social								
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	204.549,66	0,00	0,00	0,00	204.549,66	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**11.615.117,65**	**25.174,67**	**307.983,30**	**0,00**	**204.549,66**	**11.077.410,02**	**1.708.457,04**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ. Emissão: 27/02/2024, às 07:18:54.								
[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.								
NOTA:								

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:335109AE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
REPUBLICAÇÃO - DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL - 3º QUADRIMESTRE 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ - PR			
Relatório de Gestão Fiscal			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Quadrimestre Setembro-Dezembro			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL RATEIO DOS MUNICÍPIOS	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	3.119.581,59	0,00	3.119.581,59
Pessoal Ativo	3.119.581,59	0,00	3.119.581,59
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	3.119.581,59	0,00	3.119.581,59
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	4.317.499,05	0,01	4.317.499,06
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	7.437.080,64	0,01	7.437.080,65

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI	937.505,57	968.006,17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANA	128.181,96	162.530,20
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORA	47.450,83	72.998,21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL	25.913,03	46.793,72
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE	65.928,50	58.024,22
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRACA	38.057,76	76.117,79
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA	37.179,28	37.746,94
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL	22.730,24	40.242,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA	7.707,33	13.726,16
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA	212.474,61	262.668,77
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA	51.782,63	78.301,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	23.896,39	24.020,78
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA DO IVAI	12.526,33	16.845,74
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA	92.827,35	144.124,67
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO NORTE	89.103,67	162.842,16
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA	45.116,27	41.178,48
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANA	80.564,83	49.913,31
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO	31.435,17	34.939,31
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE	119.191,59	134.765,92
PREFEITURA MUNICIPAL DE STA CRUZ MTE CASTELO	119.465,30	86.724,37
PREFEITURA MUNICIPAL DE STA ISABEL DO IVAÍ	84.927,65	95.459,20
PREFEITURA MUNICIPAL DE STA MONICA	39.671,15	43.362,18
PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANTONIO DO CAIUA	41.160,65	34.315,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS DO IVAI	44.127,58	84.228,70

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO CAIUA	70.934,14	70.814,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA	23.965,51	24.020,78
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA	31.725,09	64.575,34
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA	157.935,09	190.294,48
TOTAL	2.683.485,50	3.119.581,59
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ. Emissão: 28/02/2024, às 16:21:09.		
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		
KATIA SIMONE SOARES	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***	***FREONIZIO VALENTE***
Contador	Controle Interno	Presidente Do CISAMUNPAR
CPF: 980.485.039-72		

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:8CD56B8E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAK4287	277490W000002332	09/11/2023	55412	R$ 195,23
ABW1F74	277490W000002358	09/11/2023	55412	R$ 195,23
ABW1F74	277490W000002336	09/11/2023	55412	R$ 195,23
ABW1F74	277490W000002514	14/11/2023	55412	R$ 195,23

ABW3I06	277490W000002414	10/11/2023	55412	R$ 195,23
ABW4256	277490W000002269	07/11/2023	55412	R$ 195,23
ADX1315	277490W000002426	11/11/2023	55412	R$ 195,23
AFA3448	277490W000002451	13/11/2023	55412	R$ 195,23
AFH3717	277490W000002441	13/11/2023	55412	R$ 195,23
AGC5H13	277490W000002272	07/11/2023	55412	R$ 195,23
AGJ9944	277490W000002482	13/11/2023	55412	R$ 195,23
AGK7G51	277490W000002399	10/11/2023	55412	R$ 195,23
AGK7G51	277490W000002298	08/11/2023	55412	R$ 195,23
AHA8552	277490W000002314	08/11/2023	55412	R$ 195,23
AHF4J77	277490W000002226	06/11/2023	55412	R$ 195,23
AHG2847	277490W000002280	08/11/2023	55412	R$ 195,23
AHM2265	277490W000002463	13/11/2023	55412	R$ 195,23
AHY0828	277490W000002267	07/11/2023	55412	R$ 195,23
AII4995	277490W000002232	06/11/2023	55412	R$ 195,23
AIU5995	277490W000002292	08/11/2023	55412	R$ 195,23
AJI4612	277490W000002324	09/11/2023	55412	R$ 195,23
AJP2758	277490W000002412	10/11/2023	55412	R$ 195,23
AJP2758	277490W000002443	13/11/2023	55412	R$ 195,23
AJS6722	277490W000002294	08/11/2023	55412	R$ 195,23
AJX4078	277490W000002313	08/11/2023	55412	R$ 195,23
AKM3912	277490W000002256	07/11/2023	55412	R$ 195,23
AKM7139	277490W000002237	06/11/2023	55412	R$ 195,23
AKY6906	277490W000002258	07/11/2023	55412	R$ 195,23
AKY6906	277490W000002410	10/11/2023	55412	R$ 195,23
AKY8250	277490W000002281	08/11/2023	55412	R$ 195,23
ALA4123	277490W000002455	13/11/2023	55412	R$ 195,23
ALE0938	277490W000002215	04/11/2023	55412	R$ 195,23
ALK2494	277490W000002282	08/11/2023	55412	R$ 195,23
ALL5006	277490A000211443	22/11/2023	55414	R$ 195,23
ALM2996	277490W000002466	13/11/2023	55412	R$ 195,23
ALO4148	277490W000002277	08/11/2023	55412	R$ 195,23
ALV2572	277490W000002248	07/11/2023	55412	R$ 195,23
AMA1344	277490W000002407	10/11/2023	55412	R$ 195,23
AMC6407	277490W000002316	08/11/2023	55412	R$ 195,23
AMC6407	277490W000002420	10/11/2023	55412	R$ 195,23
AMC6407	277490W000002391	10/11/2023	55412	R$ 195,23
AME5503	277490W000002212	04/11/2023	55412	R$ 195,23
AMH8929	277490W000002330	09/11/2023	55412	R$ 195,23
AMI2162	277490W000002354	09/11/2023	55412	R$ 195,23
AMK9830	277490W000002368	10/11/2023	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490W000002295	08/11/2023	55412	R$ 195,23
AMO5505	277490W000002447	13/11/2023	55412	R$ 195,23
AMO5505	277490W000002477	13/11/2023	55412	R$ 195,23
AMO5505	277490W000002501	14/11/2023	55412	R$ 195,23
AMO5505	277490W000002467	13/11/2023	55412	R$ 195,23
AMP3823	277490W000002394	10/11/2023	55412	R$ 195,23
AMY3469	277490W000002320	09/11/2023	55412	R$ 195,23
ANL9I79	277490W000002229	06/11/2023	55412	R$ 195,23
ANO2709	277490W000002424	11/11/2023	55412	R$ 195,23
ANO3B44	277490W000002507	14/11/2023	55412	R$ 195,23
ANP7141	277490W000002475	13/11/2023	55412	R$ 195,23
ANP9785	277490W000002357	09/11/2023	55412	R$ 195,23
ANW5790	277490W000002375	10/11/2023	55412	R$ 195,23
AOB0A54	277490W000002380	10/11/2023	55412	R$ 195,23
AOM9I96	277490W000002422	10/11/2023	55412	R$ 195,23
AON6997	277490W000002508	14/11/2023	55412	R$ 195,23
AOO1G37	277490W000002284	08/11/2023	55412	R$ 195,23
AOS1848	277490W000002486	14/11/2023	55412	R$ 195,23
AOZ6G79	277490W000002520	14/11/2023	55412	R$ 195,23
APA2A35	277490W000002217	04/11/2023	55412	R$ 195,23
APD9042	277490W000002436	13/11/2023	55412	R$ 195,23
APF6282	277490W000002289	08/11/2023	55412	R$ 195,23
API6G57	277490W000002416	10/11/2023	55412	R$ 195,23
APK7826	277490W000002250	07/11/2023	55412	R$ 195,23
APN2B84	277490W000002496	14/11/2023	55412	R$ 195,23
APS8184	277490W000002355	09/11/2023	55412	R$ 195,23
APW9523	277490W000002478	13/11/2023	55412	R$ 195,23
AQA3752	277490W000002494	14/11/2023	55412	R$ 195,23
AQA3752	277490W000002518	14/11/2023	55412	R$ 195,23
AQC4912	277490W000002225	06/11/2023	55412	R$ 195,23
AQE7270	277490W000002374	10/11/2023	55412	R$ 195,23
AQF0353	277490W000002312	08/11/2023	55412	R$ 195,23
AQG8934	277490W000002309	08/11/2023	55412	R$ 195,23
AQQ5783	277490W000002259	07/11/2023	55412	R$ 195,23
AQS9866	277490W000002331	09/11/2023	55412	R$ 195,23
AQT9811	277490W000002287	08/11/2023	55412	R$ 195,23
AQX3786	277490A000211430	27/11/2023	76251	R$ 293,47
ARJ2653	277490W000002348	09/11/2023	55412	R$ 195,23
ARL0G01	277490W000002335	09/11/2023	55412	R$ 195,23
ARP6043	277490W000002372	10/11/2023	55412	R$ 195,23
ARR2E69	277490W000002411	10/11/2023	55412	R$ 195,23
ARR8D06	277490W000002491	14/11/2023	55412	R$ 195,23
ARS7699	277490W000002362	09/11/2023	55412	R$ 195,23
ARV2E00	277490W000002293	08/11/2023	55412	R$ 195,23
ARX0E66	277490W000002365	10/11/2023	55412	R$ 195,23
ASF6594	277490W000002296	08/11/2023	55412	R$ 195,23
ASF6594	277490W000002315	08/11/2023	55412	R$ 195,23
ASI4J61	277490A000211446	10/11/2023	54870	R$ 195,23

ASM2617	277490A000202305	24/11/2023	76331	R$ 293,47
ASM8096	277490W000002318	08/11/2023	55412	R$ 195,23
ASP2H53	277490W000002471	13/11/2023	55412	R$ 195,23
ASR2J84	277490A000202312	29/11/2023	55411	R$ 195,23
ASW8457	277490W000002310	08/11/2023	55412	R$ 195,23
ATJ5874	277490W000002511	14/11/2023	55412	R$ 195,23
ATM5325	277490W000002349	09/11/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000002261	07/11/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000002340	09/11/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000002285	08/11/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000002247	07/11/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000002398	10/11/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000002308	08/11/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000002211	04/11/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000002329	09/11/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000002219	06/11/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000002427	11/11/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000002366	10/11/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000002319	09/11/2023	55412	R$ 195,23
ATS7413	277490W000002434	13/11/2023	55412	R$ 195,23
ATX1C05	277490W000002327	09/11/2023	55412	R$ 195,23
ATX1C05	277490W000002381	10/11/2023	55412	R$ 195,23
ATY7955	277490W000002260	07/11/2023	55412	R$ 195,23
ATZ7747	277490W000002220	06/11/2023	55412	R$ 195,23
AUA7434	277490W000002297	08/11/2023	55412	R$ 195,23
AUB7H48	277490A000211427	22/11/2023	60412	R$ 195,23
AUG2B54	277490W000002343	09/11/2023	55412	R$ 195,23
AUV4I23	277490W000002239	06/11/2023	55412	R$ 195,23
AUY6854	277490W000002337	09/11/2023	55412	R$ 195,23
AUY6854	277490W000002252	07/11/2023	55412	R$ 195,23
AUY6854	277490W000002386	10/11/2023	55412	R$ 195,23
AVH5D05	277490W000002367	10/11/2023	55412	R$ 195,23
AVI5326	277490W000002406	10/11/2023	55412	R$ 195,23
AVI5326	277490W000002326	09/11/2023	55412	R$ 195,23
AVK3160	277490W000002448	13/11/2023	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490W000002224	06/11/2023	55412	R$ 195,23
AVS6B75	277490W000002389	10/11/2023	55412	R$ 195,23
AVS8F95	277490W000002353	09/11/2023	55412	R$ 195,23
AVU6979	277490W000002499	14/11/2023	55412	R$ 195,23
AVV9A87	277490W000002311	08/11/2023	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000002322	09/11/2023	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000002462	13/11/2023	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000002474	13/11/2023	55412	R$ 195,23
AWD1G91	277490W000002522	14/11/2023	55412	R$ 195,23
AWD3A99	277490W000002262	07/11/2023	55412	R$ 195,23
AWE2934	277490W000002444	13/11/2023	55412	R$ 195,23
AWE9G95	277490W000002418	10/11/2023	55412	R$ 195,23
AWG0624	277490W000002390	10/11/2023	55412	R$ 195,23
AWL3093	277490W000002479	13/11/2023	55412	R$ 195,23
AWT0I83	277490W000002500	14/11/2023	55412	R$ 195,23
AXA4655	277490W000002323	09/11/2023	55412	R$ 195,23
AXC8E52	277490W000002350	09/11/2023	55412	R$ 195,23
AXF1514	277490W000002241	06/11/2023	55412	R$ 195,23
AXM3403	277490W000002283	08/11/2023	55412	R$ 195,23
AXR5B84	277490W000002230	06/11/2023	55412	R$ 195,23
AXU3741	277490W000002338	09/11/2023	55412	R$ 195,23
AXU6586	277490W000002290	08/11/2023	55412	R$ 195,23
AXY4D40	277490A000211434	21/11/2023	76251	R$ 293,47
AXZ2559	277490W000002227	06/11/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000002334	09/11/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000002209	04/11/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000002242	07/11/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000002454	13/11/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000002223	06/11/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000002385	10/11/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000002352	09/11/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000002484	14/11/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000002373	10/11/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000002417	10/11/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000002435	13/11/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000002425	11/11/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000002263	07/11/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000002254	07/11/2023	55412	R$ 195,23
AYB8515	277490W000002431	11/11/2023	55412	R$ 195,23
AYC0336	277490W000002413	10/11/2023	55412	R$ 195,23
AYI5439	277490W000002513	14/11/2023	55412	R$ 195,23
AYT5G34	277490W000002240	06/11/2023	55412	R$ 195,23
AYV3612	277490A000211441	28/11/2023	55411	R$ 195,23
AZC6E26	277490W000002345	09/11/2023	55412	R$ 195,23
AZC6G55	277490W000002333	09/11/2023	55412	R$ 195,23
AZC6I80	277490W000002442	13/11/2023	55412	R$ 195,23
AZI2807	277490W000002364	09/11/2023	55412	R$ 195,23
AZI9A58	277490W000002304	08/11/2023	55412	R$ 195,23
AZK9G20	277490W000002506	14/11/2023	55412	R$ 195,23
AZM4406	277490W000002346	09/11/2023	55412	R$ 195,23
AZM4406	277490W000002236	06/11/2023	55412	R$ 195,23
AZM5549	277490W000002387	10/11/2023	55412	R$ 195,23
AZO5683	277490W000002243	07/11/2023	55412	R$ 195,23
AZV2D93	277490W000002388	10/11/2023	55412	R$ 195,23

AZV2D93	277490W000002404	10/11/2023	55412	R$ 195,23
AZY7A97	277490W000002438	13/11/2023	55412	R$ 195,23
AZZ1D84	277490A000202315	28/11/2023	76331	R$ 293,47
BAS1C72	277490W000002383	10/11/2023	55412	R$ 195,23
BBE9144	277490W000002370	10/11/2023	55412	R$ 195,23
BBF5536	277490W000002379	10/11/2023	55412	R$ 195,23
BBO8959	277490W000002233	06/11/2023	55412	R$ 195,23
BBO8959	277490W000002344	09/11/2023	55412	R$ 195,23
BBQ9814	277490W000002378	10/11/2023	55412	R$ 195,23
BBR1147	277490W000002449	13/11/2023	55412	R$ 195,23
BBV9929	277490W000002265	07/11/2023	55412	R$ 195,23
BBY2080	277490A000211425	27/11/2023	60501	R$ 293,47
BCA7444	277490A000211438	13/11/2023	76251	R$ 293,47
BCC7A83	277490A000211435	20/11/2023	55680	R$ 195,23
BCE3D56	277490W000002439	13/11/2023	55412	R$ 195,23
BCE4C32	277490W000002521	14/11/2023	55412	R$ 195,23
BCF3C98	277490W000002396	10/11/2023	55412	R$ 195,23
BCI5303	277490W000002317	08/11/2023	55412	R$ 195,23
BCL1D71	277490A000202087	19/12/2023	70301	R$ 293,47
BCP0263	277490W000002278	08/11/2023	55412	R$ 195,23
BCP9G63	277490A000211423	10/11/2023	76252	R$ 293,47
BCS4H37	277490W000002328	09/11/2023	55412	R$ 195,23
BCV4G43	277490W000002342	09/11/2023	55412	R$ 195,23
BCW7J11	277490A000202311	24/11/2023	76331	R$ 293,47
BCX3B80	277490W000002461	13/11/2023	55412	R$ 195,23
BCY4I06	277490W000002419	10/11/2023	55412	R$ 195,23
BCY4I06	277490W000002450	13/11/2023	55412	R$ 195,23
BDC5I42	277490W000002428	11/11/2023	55412	R$ 195,23
BDC8E01	277490W000002238	06/11/2023	55412	R$ 195,23
BDD1I83	277490W000002503	14/11/2023	55412	R$ 195,23
BDK6J27	277490A000211431	27/11/2023	76251	R$ 293,47
BDM7H40	277490W000002270	07/11/2023	55412	R$ 195,23
BDR5959	277490W000002228	06/11/2023	55412	R$ 195,23
BDX6H56	277490W000002400	10/11/2023	55412	R$ 195,23
BDY6J15	277490W000002279	08/11/2023	55412	R$ 195,23
BEA8F71	277490W000002516	14/11/2023	55412	R$ 195,23
BED4E79	277490W000002470	13/11/2023	55412	R$ 195,23
BEH8D01	277490W000002393	10/11/2023	55412	R$ 195,23
BEN5H97	277490W000002473	13/11/2023	55412	R$ 195,23
BEN5H97	277490W000002453	13/11/2023	55412	R$ 195,23
BER3A86	277490A000211429	21/11/2023	76332	R$ 293,47
BER8894	277490W000002363	09/11/2023	55412	R$ 195,23
BET5D40	277490A000202306	24/11/2023	76331	R$ 293,47
BEV2J65	277490W000002483	14/11/2023	55412	R$ 195,23
BEV4F61	277490W000002440	13/11/2023	55412	R$ 195,23
BEV6D94	277490W000002469	13/11/2023	55412	R$ 195,23
BEW4E21	277490W000002433	11/11/2023	55412	R$ 195,23
BEX1J31	277490W000002251	07/11/2023	55412	R$ 195,23
BEZ1A86	277490W000002325	09/11/2023	55412	R$ 195,23
BXB1451	277490W000002234	06/11/2023	55412	R$ 195,23
CDC5744	277490W000002300	08/11/2023	55412	R$ 195,23
CDV6I88	277490W000002255	07/11/2023	55412	R$ 195,23
CSE2939	277490W000002305	08/11/2023	55412	R$ 195,23
CYA0D08	277490W000002405	10/11/2023	55412	R$ 195,23
DBK3594	277490A000211442	28/11/2023	76251	R$ 293,47
DHG7181	277490W000002504	14/11/2023	55412	R$ 195,23
DMC8G26	277490W000002464	13/11/2023	55412	R$ 195,23
DND5034	277490W000002402	10/11/2023	55412	R$ 195,23
DNN8A69	277490W000002301	08/11/2023	55412	R$ 195,23
DSG6219	277490W000002306	08/11/2023	55412	R$ 195,23
DSH3F96	277490W000002495	14/11/2023	55412	R$ 195,23
DYC4225	277490W000002397	10/11/2023	55412	R$ 195,23
DYH5997	277490W000002510	14/11/2023	55412	R$ 195,23
EAN4621	277490W000002214	04/11/2023	55412	R$ 195,23
EGR3C37	277490W000002369	10/11/2023	55412	R$ 195,23
EJT4E18	277490W000002264	07/11/2023	55412	R$ 195,23
EMP0313	277490W000002216	04/11/2023	55412	R$ 195,23
EUE1J81	277490W000002456	13/11/2023	55412	R$ 195,23
EZW3B65	277490W000002519	14/11/2023	55412	R$ 195,23
FCE8E61	277490W000002392	10/11/2023	55412	R$ 195,23
FFE8G94	277490W000002401	10/11/2023	55412	R$ 195,23
FFJ8350	277490W000002321	09/11/2023	55412	R$ 195,23
FHP0J59	277490A000211447	09/11/2023	54870	R$ 195,23
FMR4G81	277490W000002288	08/11/2023	55412	R$ 195,23
GCI2E72	277490W000002487	14/11/2023	55412	R$ 195,23
HHK9B13	277490A000202309	24/11/2023	76331	R$ 293,47
HRA1803	277490W000002490	14/11/2023	55412	R$ 195,23
HTF5319	277490W000002271	07/11/2023	55412	R$ 195,23
HVB5777	277490W000002498	14/11/2023	55412	R$ 195,23
IMJ7729	277490W000002302	08/11/2023	55412	R$ 195,23
IUS9J59	277490W000002476	13/11/2023	55412	R$ 195,23
IXV7A60	277490W000002231	06/11/2023	55412	R$ 195,23
IXV7A60	277490W000002359	09/11/2023	55412	R$ 195,23
JYW2839	277490A000211436	17/11/2023	76251	R$ 293,47
KFA1F81	277490W000002480	13/11/2023	55412	R$ 195,23
KVS4F93	277490W000002517	14/11/2023	55412	R$ 195,23
LCG2467	277490W000002468	13/11/2023	55412	R$ 195,23
LRR8C66	277490W000002395	10/11/2023	55412	R$ 195,23
LYU5806	277490W000002307	08/11/2023	55412	R$ 195,23

MEB1D89	277490W000002218	06/11/2023	55412	R$ 195,23
MFQ0718	277490W000002303	08/11/2023	55412	R$ 195,23
MGJ7H70	277490W000002452	13/11/2023	55412	R$ 195,23
MGU5B68	277490W000002347	09/11/2023	55412	R$ 195,23
MLG5015	277490W000002376	10/11/2023	55412	R$ 195,23
MUW5E23	277490W000002488	14/11/2023	55412	R$ 195,23
MVZ0C06	277490W000002458	13/11/2023	55412	R$ 195,23
NDC9961	277490W000002460	13/11/2023	55412	R$ 195,23
NRH7403	277490W000002371	10/11/2023	55412	R$ 195,23
NRW6A91	277490W000002351	09/11/2023	55412	R$ 195,23
NSA5B52	277490W000002276	08/11/2023	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000002502	14/11/2023	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000002429	11/11/2023	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000002341	09/11/2023	55412	R$ 195,23
OLS1780	277490W000002291	08/11/2023	55412	R$ 195,23
OON0A72	277490W000002493	14/11/2023	55412	R$ 195,23
PQM4C20	277490W000002235	06/11/2023	55412	R$ 195,23
PUS7I90	277490W000002339	09/11/2023	55412	R$ 195,23
QAU7H56	277490A000202316	28/11/2023	76331	R$ 293,47
QCR4958	277490W000002509	14/11/2023	55412	R$ 195,23
QHU1J32	277490W000002299	08/11/2023	55412	R$ 195,23
QHX0253	277490W000002497	14/11/2023	55412	R$ 195,23
QOH4A15	277490W000002221	06/11/2023	55412	R$ 195,23
RHE1I25	277490A000211445	16/11/2023	54870	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000002472	13/11/2023	55412	R$ 195,23
RHM7A86	277490A000211424	10/11/2023	55411	R$ 195,23
RHV8J26	277490A000202313	29/11/2023	76251	R$ 293,47
RHY1H58	277490A000211432	22/11/2023	76251	R$ 293,47
RJW4G05	277490W000002382	10/11/2023	55412	R$ 195,23
RNX1E69	277490A000202310	24/11/2023	76331	R$ 293,47
ROA5J82	277490A000211444	20/11/2023	54870	R$ 195,23
RVT8D11	277490A000202307	24/11/2023	76331	R$ 293,47
SDP5G03	277490W000002446	13/11/2023	55412	R$ 195,23
SDR5B22	277490W000002421	10/11/2023	55412	R$ 195,23
SDV7I95	277490W000002244	07/11/2023	55412	R$ 195,23
SEH4B35	277490W000002356	09/11/2023	55412	R$ 195,23
SEM3C51	277490W000002430	11/11/2023	55412	R$ 195,23
SEO7B38	277490W000002457	13/11/2023	55412	R$ 195,23
SET1J93	277490W000002489	14/11/2023	55412	R$ 195,23
SEX3A69	277490W000002437	13/11/2023	55412	R$ 195,23
SEY3J60	277490A000211440	07/11/2023	76251	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7B7AA2C7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/03/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAS1846	277490W000004097	16/01/2024	55412
AAW0G65	277490W000004177	18/01/2024	55412
ABM1381	277490W000004021	11/01/2024	55412
ABM8I87	277490W000004112	16/01/2024	55412
ABY9G68	277490W000003976	09/01/2024	55412
ADG6627	277490W000004096	16/01/2024	55412
ADQ6234	277490W000004208	19/01/2024	55412
AEZ9326	116100T000922186	28/01/2024	55411
AFD6382	277490W000004206	19/01/2024	55412
AFP5830	277490W000003972	09/01/2024	55412
AGB8B05	277490W000003988	10/01/2024	55412
AHA5972	277490W000004226	19/01/2024	55412
AHI4433	277490W000004111	16/01/2024	55412
AHJ4936	277490W000004158	17/01/2024	55412
AHS3C20	277490A000203237	01/02/2024	55413
AHT2191	277490W000004219	19/01/2024	55412
AIH2458	277490W000003996	10/01/2024	55412
AIQ8231	277490W000004147	17/01/2024	55412
AJC4B56	277490W000004174	18/01/2024	55412
AJD7380	277490W000004030	12/01/2024	55412
AJE8554	277490A000203239	02/02/2024	55413
AJP2758	277490W000004152	17/01/2024	55412
AJP2758	277490W000004047	15/01/2024	55412
AJP2758	277490W000004089	16/01/2024	55412
AJS6722	277490W000003981	10/01/2024	55412
AJS6722	277490W000004009	11/01/2024	55412
ALE7I84	277490W000003955	09/01/2024	55412
ALI2G60	277490W000004220	19/01/2024	55412
ALJ8C56	277490W000004024	12/01/2024	55412
ALV2572	277490W000004048	15/01/2024	55412
AMF0G85	277490W000004092	16/01/2024	55412

AMJ6299	277490W000004033	12/01/2024	55412
AMM6J16	277490W000004221	19/01/2024	55412
AMO2J66	277490W000003962	09/01/2024	55412
ANI3231	277490W000004010	11/01/2024	55412
ANK8512	277490W000003986	10/01/2024	55412
ANM7948	277490W000004077	16/01/2024	55412
ANS2774	277490W000004056	15/01/2024	55412
ANT1042	277490W000004191	19/01/2024	55412
ANT5I41	116100T000922181	28/01/2024	55411
ANU3H19	277490W000004181	18/01/2024	55412
ANU5G62	277490W000004115	17/01/2024	55412
ANU5G62	277490W000004012	11/01/2024	55412
ANU5G62	277490W000003978	10/01/2024	55412
ANU5G62	277490W000003985	10/01/2024	55412
ANX2I91	277490W000004031	12/01/2024	55412
ANX6381	116100T001107604	28/01/2024	54521
ANY9C36	277490W000004102	16/01/2024	55412
ANY9C36	277490W000004083	16/01/2024	55412
AOK1566	277490W000004164	18/01/2024	55412
AOR5612	277490W000004171	18/01/2024	55412
APJ3590	277490W000004153	17/01/2024	55412
APK7771	277490W000004059	15/01/2024	55412
APO0066	277490W000004113	17/01/2024	55412
APO4253	277490W000004123	17/01/2024	55412
APP7G24	277490W000004117	17/01/2024	55412
APW5C55	277490A000203243	02/02/2024	76331
APX7883	277490W000004087	16/01/2024	55412
APX8J86	277490W000004060	15/01/2024	55412
AQE7283	277490W000004109	16/01/2024	55412
AQJ3214	277490W000004169	18/01/2024	55412
AQJ5H48	277490A000203248	02/02/2024	76331
AQS9866	277490W000003952	09/01/2024	55412
AQX0458	277490W000004132	17/01/2024	55412
AQX0458	277490W000004118	17/01/2024	55412
AQX0458	277490W000004168	18/01/2024	55412
AQX0458	277490W000004186	18/01/2024	55412
AQX0458	277490W000004203	19/01/2024	55412
AQX0458	277490W000004144	17/01/2024	55412
AQX0458	277490W000004212	19/01/2024	55412
AQZ8658	277490W000003958	09/01/2024	55412
ARA6762	116100T000922188	28/01/2024	55411
ARB4321	277490A000203351	05/02/2024	55680
ARD0984	277490W000004131	17/01/2024	55412
ARE9690	277490W000004062	15/01/2024	55412
ARJ7415	277490W000004124	17/01/2024	55412
ARM4178	277490W000004196	19/01/2024	55412
ARN4718	277490W000004035	12/01/2024	55412
ARO4I17	277490W000004105	16/01/2024	55412
ARR6F19	277490W000004213	19/01/2024	55412
ARS7699	277490W000004093	16/01/2024	55412
ARS7758	277490W000004067	15/01/2024	55412
ARX4744	277490W000004207	19/01/2024	55412
ARZ8816	277490W000003984	10/01/2024	55412
ASL1039	277490W000003968	09/01/2024	55412
ASQ2B12	277490W000004108	16/01/2024	55412
ASS2056	277490W000004148	17/01/2024	55412
ASU8315	277490W000004106	16/01/2024	55412
ASU9129	277490W000003964	09/01/2024	55412
ASW0G91	277490W000004041	13/01/2024	55412
ATB1E38	116100T000922184	28/01/2024	55411
ATI0527	277490W000004000	11/01/2024	55412
ATI8968	277490W000004163	18/01/2024	55412
ATI8968	277490W000004175	18/01/2024	55412
ATJ2417	277490W000004151	17/01/2024	55412
ATN8432	277490W000004214	19/01/2024	55412
ATN8432	277490W000004057	15/01/2024	55412
ATN8432	277490W000004043	15/01/2024	55412
ATN8432	277490W000004069	16/01/2024	55412
ATN8432	277490W000004201	19/01/2024	55412
ATN8432	277490W000004150	17/01/2024	55412
ATN8432	277490W000004166	18/01/2024	55412
ATN8432	277490W000004063	15/01/2024	55412
ATN8432	277490W000003967	09/01/2024	55412
ATN8432	277490W000004090	16/01/2024	55412
ATN8432	277490W000003957	09/01/2024	55412
ATN8432	277490W000004184	18/01/2024	55412
ATN8432	277490W000003983	10/01/2024	55412
ATN8432	277490W000004080	16/01/2024	55412
ATN8432	277490W000003990	10/01/2024	55412
ATN8432	277490W000004050	15/01/2024	55412
ATQ0165	277490W000004079	16/01/2024	55412
ATV2886	277490W000003998	10/01/2024	55412
ATW1J08	277490W000004128	17/01/2024	55412
ATY6740	277490W000003987	10/01/2024	55412
ATY9D47	277490W000003969	09/01/2024	55412
ATZ4651	277490W000003994	10/01/2024	55412
AUD2I67	277490W000004064	15/01/2024	55412
AUI6056	277490W000004103	16/01/2024	55412
AUL1441	277490W000004126	17/01/2024	55412

AUL5024	277490W000004070	16/01/2024	55412
AUN2798	277490W000004205	19/01/2024	55412
AUP4357	277490W000004084	16/01/2024	55412
AVL6762	277490W000004100	16/01/2024	55412
AVN8A19	277490W000003991	10/01/2024	55412
AVS6B75	277490W000004078	16/01/2024	55412
AVT9E72	277490W000004193	19/01/2024	55412
AVW9785	277490W000004189	19/01/2024	55412
AVW9785	277490W000004005	11/01/2024	55412
AVW9785	277490W000004145	17/01/2024	55412
AVW9785	277490W000004125	17/01/2024	55412
AVW9785	277490W000004202	19/01/2024	55412
AVW9785	277490W000004071	16/01/2024	55412
AVY4462	277490W000004173	18/01/2024	55412
AWC5A09	277490A000203352	05/02/2024	76331
AWF6248	277490W000004025	12/01/2024	55412
AWM1B55	277490W000004141	17/01/2024	55412
AWN8269	277490W000004194	19/01/2024	55412
AWV3D47	277490W000004199	19/01/2024	55412
AXO5F99	277490A000203245	02/02/2024	76331
AXO6255	277490W000004228	19/01/2024	55412
AXR0J57	277490W000004121	17/01/2024	55412
AXW2709	277490W000004058	15/01/2024	55412
AXW2709	277490W000004051	15/01/2024	55412
AXW2709	277490W000004065	15/01/2024	55412
AXZ0726	277490W000004022	12/01/2024	55412
AXZ0726	277490W000004016	11/01/2024	55412
AXZ0726	277490W000004003	11/01/2024	55412
AXZ0726	277490W000003989	10/01/2024	55412
AXZ0726	277490W000004136	17/01/2024	55412
AXZ0726	277490W000004215	19/01/2024	55412
AXZ0726	277490W000004091	16/01/2024	55412
AXZ0726	277490W000004039	13/01/2024	55412
AXZ0726	277490W000004081	16/01/2024	55412
AXZ0726	277490W000004074	16/01/2024	55412
AXZ6C59	277490W000004085	16/01/2024	55412
AYH2E90	277490W000004110	16/01/2024	55412
AYH8B00	277490A000203242	02/02/2024	76331
AYS4G31	277490W000004210	19/01/2024	55412
AYW2963	116100T000922189	28/01/2024	55411
AYY9C27	277490W000004161	18/01/2024	55412
AZD9J42	277490W000004155	17/01/2024	55412
AZH8E08	277490W000004095	16/01/2024	55412
AZM7528	277490W000004142	17/01/2024	55412
BAF8B42	277490A000203235	01/02/2024	76331
BAG5I35	277490W000003963	09/01/2024	55412
BAK8985	277490W000004218	19/01/2024	55412
BAM8A59	277490A000203240	01/02/2024	76331
BAO4I14	116100T000922182	28/01/2024	55411
BAT7C29	277490W000004068	16/01/2024	55412
BAX4713	277490W000004195	19/01/2024	55412
BBA8899	277490W000004098	16/01/2024	55412
BBG5F26	277490W000003954	09/01/2024	55412
BBN6506	116100T000922187	28/01/2024	55411
BBO9227	277490W000003953	09/01/2024	55412
BBW1023	277490A000203236	01/02/2024	70483
BBZ0953	277490W000004188	19/01/2024	55412
BCA9550	277490W000003960	09/01/2024	55412
BCC7H90	116100T001301861	27/01/2024	54522
BCG0745	277490W000004225	19/01/2024	55412
BCP7371	277490W000004180	18/01/2024	55412
BCQ5D71	277490W000004137	17/01/2024	55412
BCR2063	277490W000003982	10/01/2024	55412
BCR6C44	277490W000003992	10/01/2024	55412
BCX6D13	277490W000004018	11/01/2024	55412
BCY3A16	116100T000922185	28/01/2024	55411
BDG2B64	277490W000004197	19/01/2024	55412
BDN2H34	116100T000922191	28/01/2024	55411
BDP4J66	277490W000004094	16/01/2024	55412
BDU5C58	277490W000004055	15/01/2024	55412
BDU5I16	277490W000004032	12/01/2024	55412
BEA2E95	277490W000004049	15/01/2024	55412
BED8B02	277490W000004028	12/01/2024	55412
BEG1F21	277490W000004127	17/01/2024	55412
BEO7H29	277490W000004014	11/01/2024	55412
BEP0H96	277490W000004099	16/01/2024	55412
BMW1I63	277490W000003999	10/01/2024	55412
BRV2459	277490W000004007	11/01/2024	55412
BTC9608	277490W000004066	15/01/2024	55412
CCQ3527	277490W000003980	10/01/2024	55412
CCZ7676	277490W000004204	19/01/2024	55412
CRH1B43	277490W000003966	09/01/2024	55412
CWI2J45	277490W000004178	18/01/2024	55412
CXP0284	277490W000003961	09/01/2024	55412
DCA5697	277490W000004088	16/01/2024	55412
DDX5179	277490W000004138	17/01/2024	55412
DDX5179	277490W000004179	18/01/2024	55412
DGC1465	277490W000004020	11/01/2024	55412
DGC1465	277490W000004015	11/01/2024	55412

DGT0223	277490W000004160	18/01/2024	55412
DKT9E62	277490W000004192	19/01/2024	55412
DNP0837	277490W000004052	15/01/2024	55412
DPS6D96	116100T000922190	28/01/2024	55411
DQE1967	277490W000004054	15/01/2024	55412
DQE1967	277490W000004045	15/01/2024	55412
DSK0544	277490W000004086	16/01/2024	55412
DSK0544	277490W000004139	17/01/2024	55412
DSK0544	277490W000004122	17/01/2024	55412
DSK0544	277490W000004044	15/01/2024	55412
DUQ8936	277490W000003973	09/01/2024	55412
EEH0H99	277490W000004224	19/01/2024	55412
EFH6671	277490W000004008	11/01/2024	55412
EFH6671	277490W000004170	18/01/2024	55412
EKY7I93	277490W000004046	15/01/2024	55412
EMW2G63	277490W000004190	19/01/2024	55412
EMW2G63	277490W000004176	18/01/2024	55412
EMW2G63	277490W000004162	18/01/2024	55412
EWD6J94	277490W000004172	18/01/2024	55412
FMZ6F60	277490W000004040	13/01/2024	55412
FOC3I40	277490W000004004	11/01/2024	55412
FSU2A82	277490W000004222	19/01/2024	55412
FTT6J63	116100T001107603	27/01/2024	54870
FZC3380	116100T000922183	28/01/2024	55411
GGO3B37	277490A000203246	02/02/2024	56144
GHK6H66	277490W000004107	16/01/2024	55412
GSK8D48	277490W000004001	11/01/2024	55412
HIO0108	277490W000004154	17/01/2024	55412
HSF0932	277490W000004209	19/01/2024	55412
HTC6936	277490W000003979	10/01/2024	55412
HTJ5271	277490W000004119	17/01/2024	55412
IOI9584	277490W000004082	16/01/2024	55412
IOI9584	277490W000004073	16/01/2024	55412
IOI9584	277490W000004038	13/01/2024	55412
IOI9584	277490W000004023	12/01/2024	55412
IOI9584	277490W000004017	11/01/2024	55412
IOI9584	277490W000004002	11/01/2024	55412
IOI9584	277490W000003965	09/01/2024	55412
IOI9584	277490W000004216	19/01/2024	55412
IOI9584	277490W000003974	09/01/2024	55412
KWZ5F87	277490W000004165	18/01/2024	55412
LSE4G82	277490W000004135	17/01/2024	55412
MAR2737	277490W000004157	17/01/2024	55412
MAR2737	277490W000004104	16/01/2024	55412
MCB6E34	277490W000004183	18/01/2024	55412
MKF9540	277490W000004227	19/01/2024	55412
MMI6F24	277490W000004027	12/01/2024	55412
OGU7435	277490W000004182	18/01/2024	55412
OGU7435	277490W000003956	09/01/2024	55412
OGU7435	277490W000004011	11/01/2024	55412
OGU7435	277490W000004120	17/01/2024	55412
OGU7435	277490W000003971	09/01/2024	55412
OIX7J47	277490W000003951	09/01/2024	55412
OXX9I23	277490W000004200	19/01/2024	55412
PRS4A18	277490W000004075	16/01/2024	55412
QAN7F86	277490W000004053	15/01/2024	55412
QCY9704	277490A000203247	02/02/2024	76331
QHE5785	277490W000004134	17/01/2024	55412
QHG5A54	277490W000004156	17/01/2024	55412
QRR3B94	277490W000004026	12/01/2024	55412
RHE1H05	277490W000004036	12/01/2024	55412
RHE9A99	277490A000203250	05/02/2024	55680
RHL8B65	277490W000003997	10/01/2024	55412
RHM6H53	277490W000004140	17/01/2024	55412
RHU4C67	277490W000004129	17/01/2024	55412
RHW0J19	277490W000003995	10/01/2024	55412
RHW5J08	277490W000004037	12/01/2024	55412
RHZ7F22	277490W000004187	18/01/2024	55412
RHZ7F22	277490W000004101	16/01/2024	55412
SDQ5G40	277490W000004029	12/01/2024	55412
SDQ5G40	277490W000004133	17/01/2024	55412
SEF0F42	277490W000003993	10/01/2024	55412
SEH0E88	277490A000203244	02/02/2024	76331
SES0J94	277490W000004223	19/01/2024	55412
SEU2F94	277490W000004198	19/01/2024	55412
SEV2J41	277490W000004211	19/01/2024	55412
SFA2C03	277490W000004013	11/01/2024	55412

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:251D3112

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA - NOTIFICAÇÃO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - **Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
243	JOSE ANSELMO DOS SANTOS	23	15	JARDIM OÁSIS
254	JOAO CANDIDO TRINDADE	C	2	JD. SÃO JORGE
280	MARIA ELIZABETH FRANCA	24	03	JD. FAZ. SIMONE II
282	ESPÓLIO DE EUQUERIO SALVATORI	05	06	JD. CRISTO REI
284	FERNANDO SILVA ZULIANI	CHAC.	157	JARDIM MORADA DO SOL
360	ZILTON SPIGUEL	12	15	JD. FAZ.SIMONE II
463	F. L. V. LOTEAMENTOS LTDA.	02	01	JARDIM CENTRAL
552	F. L. V. LOTEAMENTOS LTDA.	2	5	JD. CENTRAL
618	LUZIMAR JOSE GONCALVES	02	03	VILA OPERARIA
641	LUCIMAR SCHINEIDER ALVES	23	14	JARDIM FAZENDA SIMONE III
644	INCORPORADORA E IMOBILIARIA FAZENDA SIMONE LTDA	25	08	JARDIM FAZENDA SIMONE III
646	ANTONIO JOSE DIAS	29	08	JARDIM RENASCER
647	SERGIO GUSTAVO DA SILVA DOS SANTOS	28	15	JARDIM RENASCER
653	MARIA SONIA AMERICO DE LIMA OLIVEIRA	28	08	JARDIM RENASCER
654	FRANCISCO DE SOUZA VIEIRA	24	09	JARDIM RENASCER
655	FRANCISCO DE SOUZA VIEIRA	24	08	JARDIM RENASCER
658	JOAO AMERICO COVASQUE RIBEIRO	24	01	JARDIM RENASCER
665	LAURO DA SILVA	18	09	JARDIM RENASCER
670	ZENY DAS GRACAS CAETANO DE CASTRO	01	02	JARDIM LARANJEIRAS I
671	JOAQUIM TOMAZ FERREIRA	04	19	JARDIM CANADÁ
675	MAURO LUCIO RODRIGUES	07	4R	JARDIM ANTIGO AEROPORTO
677	EDIR BOGONI	05	22	JARDIM SIMARA
678	QUITERIA DE LIMA	55	15	JARDIM IPÊ
681	NEIDE RODRIGUES MONTALVAO CAMARGO	09	26	CONJUNTO DEPUTADO FLAVIO ETTORE GIOVINE
690	JOSE COSTA CHAVES	72	9/11-D	JARDIM SANTOS DUMONT
708	GISELE SANDRI PHILIPP	189	1/16-B-2	JARDIM SAO JORGE
721	LEONICE FRANCISCO RODRIGUES DE SA	7	8	RESIDENCIAL FAZENDA BRASILEIRA
724	JAMILSON GOMES MOREIRA	09	06	JARDIM JEQUITIBA
727	JOSE BRAGA DOS SANTOS	200	+003(LT1/02/03)	JARDIM SÃO JORGE
730	SAMARA ALVES DA SILVA	14	28	CONJUNTO HABITACIONAL GERALDO FELIPPE
741	JOSE LUIZ DA SILVA	03	02	VILA ALTA

Paranavaí, 01 de março de 2024.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F54CEB9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO ANEXO 2 - RGF 3º QUADRIMESTRE/2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/2023 A 12/2023				
RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	85.693.237,49	89.142.387,01	92.548.404,15	104.509.270,62
Dívida Mobiliária	5.118.069,73	3.372.027,97	0,00	0,00
Dívida Contratual	29.988.114,60	35.183.305,88	41.929.361,97	54.187.228,44
Empréstimos	21.501.872,15	21.434.415,23	23.303.307,37	22.056.677,46
Internos	21.501.872,15	21.434.415,23	23.303.307,37	22.056.677,46
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

Financiamentos	5.204.400,00	11.543.299,28	16.658.280,02	30.409.159,79
Internos	5.204.400,00	11.543.299,28	16.658.280,02	30.409.159,79
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.434.912,71	2.205.591,37	1.967.774,58	1.721.391,19
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	986.676,24	757.354,90	881.185,35	996.449,20
De Demais Contribuições Sociais	1.448.236,47	1.448.236,47	1.086.589,23	724.941,99
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	846.929,74	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	50.587.053,16	50.587.053,16	50.619.042,18	50.322.042,18
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	113.428.279,95	125.957.202,56	94.803.726,34	89.353.153,87
Disponibilidade de Caixa	87.309.904,43	97.181.531,45	63.347.426,21	60.981.067,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	99.530.566,13	105.920.499,64	92.322.819,70	92.593.826,72
(-) Restos a Pagar Processados	9.775.777,30	5.006.459,20	23.049.381,42	25.687.516,22
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	2.444.884,40	3.732.508,99	5.926.012,07	5.925.242,53
Demais Haveres Financeiros	26.118.375,52	28.775.671,11	31.456.300,13	28.372.085,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	- 27.735.042,46	- 36.814.815,55	- 2.255.322,19	15.156.116,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	452.168.103,39	453.572.250,51	470.384.543,77	506.560.645,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	1.854.000,00	534.000,00	2.570.000,00	6.680.000,00
emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV- V)	450.314.103,39	453.038.250,51	467.814.543,77	499.880.645,93
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	19,03	19,68	19,78	20,91
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	- 6,16	- 8,13	- 0,48	3,03
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	540.376.924,07	543.645.900,61	561.377.452,52	599.856.775,12
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	486.339.231,66	489.281.310,55	505.239.707,27	539.871.097,60
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não	0,00	0,00	0,00	0,00
incluídos na DC)				
PASSIVO ATUARIAL	121.259.975,47	121.259.975,47	121.259.975,47	555.744.118,24
RP NÃO-PROCESSADOS	53.152.254,36	23.919.946,10	10.017.600,89	50.405.002,36
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná				
Dados processados em: 21/02/2024 23:19 | Relatório emitido em: 28/02/2024 15:20				

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:2C53745D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO ANEXO 3 - RGF 3º QUADRIMESTRE/2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
01/2023 A 12/2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIA CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	452.168.103,39	453.572.250,51	470.384.543,77	506.560.645,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.854.000,00	534.000,00	2.570.000,00	6.680.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	450.314.103,39	453.038.250,51	467.814.543,77	499.880.645,93
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	99.069.102,75	99.668.415,11	102.919.199,63	109.973.742,10
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	89.162.192,48	89.701.573,60	92.627.279,67	98.976.367,89
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:AF5E0E3C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO ANEXO 4 - RGF 3º QUADRIMESTRE/2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
01/2023 A 12/2023		
RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No quadrimestre de referência	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	13.989.222,20	25.204.759,79
Interna	13.989.222,20	25.204.759,79
Empréstimos	10.789.222,20	13.225.859,79
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	3.200.000,00	11.978.900,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
Total (III)	13.989.222,20	25.204.759,79
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	506.560.645,93	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	6.680.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	499.880.645,93	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	13.225.859,79	2,65%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	79.980.903,35	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	71.982.813,01	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	34.991.645,22	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No quadrimestre de referência**	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
NOTA:		
1. Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 21/02/2024 23:23 | Relatório emitido em: 28/02/2024 15:21		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:DAC92410

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO ANEXO 5 - RGF 3º QUADRIMESTRE/2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
12/2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
ORIGEM DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS	82.567.440,32	274.822,62	3.313.825,19	2.754.041,93	5.925.242,53		70.299.508,05	24.577.800,29	0,00	45.721.707,76
VINCULADOS (I)										
Transferências do FUNDEB	355.130,71	0,00	856.779,06	0,00	0,00		- 501.648,35	0,00	0,00	- 501.648,35
Transferências Voluntárias	9.919.273,60	273.750,00	516.705,82	25.449,02	0,00		9.103.368,76	7.307.018,86	0,00	1.796.349,90
Alienação de Bens	338.490,27	0,00	0,00	0,00	0,00		338.490,27	325.238,97	0,00	13.251,30
Operações de Crédito	1.803.873,30	0,00	0,00	0,00	0,00		1.803.873,30	5.040.955,63	0,00	- 3.237.082,33
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	32.061.694,32	0,00	1.391.114,11	18.837,59	0,00		30.651.742,62	4.437.650,27	0,00	26.214.092,35
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	5.519.070,50	0,00	0,00	0,00	0,00		5.519.070,50	426.918,48	0,00	5.092.152,02
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	18.508,13	0,00	0,00	0,00	0,00		18.508,13	0,00	0,00	18.508,13
Cessão Onerosa – Pré-Sal	173.751,49	0,00	0,00	75.336,66	0,00		98.414,83	105.966,90	0,00	- 7.552,07
Valores Restituíveis	5.925.242,53	0,00	0,00	0,00	5.925.242,53		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	26.452.405,47	1.072,62	549.226,20	2.634.418,66	0,00		23.267.687,99	6.934.051,18	0,00	16.333.636,81
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	39.117.069,11	1.392.331,14	20.706.537,27	2.170.195,50	0,00		14.848.005,20	20.734.111,90	0,00	- 5.886.106,70
Recursos Ordinários / Livres	39.117.069,11	1.392.331,14	20.706.537,27	2.170.195,50	0,00		14.848.005,20	20.734.111,90	0,00	- 5.886.106,70
TOTAL (III) = (I + II)	121.684.509,43	1.667.153,76	24.020.362,46	4.924.237,43	5.925.242,53		85.147.513,25	45.311.912,19	0,00	39.835.601,06
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	144.009.429,99	0,00	20.371,02	0,00	374.864,00		143.614.194,97	457,18	0,00	143.613.737,79
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) [2]	143.613.700,09	0,00	0,00	0,00	0,00		143.613.700,09	0,00	0,00	143.613.700,09
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	395.729,90	0,00	20.371,02	0,00	374.864,00		494,88	457,18	0,00	37,70
TOTAL (V) = (III + IV)	265.693.939,42	1.667.153,76	24.040.733,48	4.924.237,43	6.300.106,53		228.761.708,22	45.312.369,37	0,00	183.449.338,85
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná										
Dados processados em: 21/02/2024 23:23 | Relatório emitido em: 28/02/2024 15:22										

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:651E7BD0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO ANEXO 6 - RGF 3º QUADRIMESTRE/2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/2023 A 12/2023		
RGF – ANEXO 6 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	506.560.645,93	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	499.880.645,93	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	495.762.529,93	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	236.012.854,31	47,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	267.711.766,16	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	254.326.177,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	240.940.589,55	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	15.156.116,75	3,03
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	599.856.775,12	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	109.973.742,10	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	13.225.859,79	2,65
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	79.980.903,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	34.991.645,22	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	45.311.912,19	39.835.601,06
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 21/02/2024 23:23 | Relatório emitido em: 28/02/2024 15:25		
NOTA: Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", não foram considerados os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS. Observa-se, entretanto, que os valores do RPPS estão		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:D29CF9C2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO ANEXO 1 - RREO 6º BIMESTRE/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
12/2023							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	503.952.904,55	615.097.079,78	119.270.281,76	19,39%	574.136.959,02	93,34%	40.960.120,76
RECEITAS CORRENTES	503.253.544,75	558.250.492,54	110.212.758,32	19,74%	540.826.795,01	96,88%	17.423.697,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	129.655.319,59	133.165.319,59	21.446.623,38	16,11%	124.514.492,49	93,50%	8.650.827,10
Impostos	114.900.422,76	116.600.422,76	20.286.391,35	17,40%	109.398.458,29	93,82%	7.201.964,47
Taxas	14.229.896,83	16.039.896,83	1.160.230,10	7,23%	15.115.968,94	94,24%	923.927,89
Contribuição de Melhoria	525.000,00	525.000,00	1,93	0,00%	65,26	0,01%	524.934,74
CONTRIBUIÇÕES	21.080.832,40	24.800.832,40	6.386.300,43	25,75%	27.090.857,64	109,23%	- 2.290.025,24
Contribuições Sociais	12.244.702,72	12.244.702,72	4.994.154,59	40,79%	17.994.924,74	146,96%	- 5.750.222,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.836.129,68	12.556.129,68	1.392.145,84	11,09%	9.095.932,90	72,44%	3.460.196,78
RECEITA PATRIMONIAL	12.051.625,44	15.456.030,36	7.246.752,98	46,89%	28.207.700,18	182,50%	- 12.751.669,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.101.268,19	1.101.268,19	217.489,99	19,75%	1.065.831,17	96,78%	35.437,02
Valores Mobiliários	10.950.357,25	14.354.762,17	7.029.262,99	48,97%	27.141.869,01	189,08%	- 12.787.106,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	78.750,00	78.750,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	78.750,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.415.075,60	3.415.075,60	97.503,44	2,86%	774.992,66	22,69%	2.640.082,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.315.075,60	1.315.075,60	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.315.075,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	262.500,00	262.500,00	87.785,47	33,44%	487.686,58	185,79%	- 225.186,58
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.837.500,00	1.837.500,00	9.717,97	0,53%	287.306,08	15,64%	1.550.193,92
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	332.355.504,18	376.113.463,74	73.347.553,74	19,50%	347.057.561,25	92,27%	29.055.902,49
Transferências da União e de suas Entidades	161.912.391,71	189.438.775,03	38.782.889,95	20,47%	181.384.386,37	95,75%	8.054.388,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	114.464.493,94	130.529.586,82	23.095.397,42	17,69%	106.078.894,39	81,27%	24.450.692,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	132.000,00	132.000,00	15.502,72	11,74%	85.264,96	64,59%	46.735,04
Transferências de Instituições Privadas	1.165.375,00	1.247.496,80	85.398,40	6,85%	735.457,56	58,95%	512.039,24
Transferências de Outras Instituições Públicas	54.485.435,66	54.569.797,22	11.207.500,03	20,54%	57.866.240,69	106,04%	- 3.296.443,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	195.807,87	195.807,87	160.865,22	82,15%	907.317,28	463,37%	- 711.509,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.616.437,54	5.221.020,85	1.688.024,35	32,33%	13.181.190,79	252,46%	- 7.960.169,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.037.705,73	4.637.705,73	754.650,61	16,27%	8.718.834,68	188,00%	- 4.081.128,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	315.000,00	319.583,31	79.622,07	24,91%	357.211,76	111,77%	- 37.628,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	263.731,81	263.731,81	853.751,67	323,72%	4.105.144,35	1.556,56%	- 3.841.412,54
RECEITAS DE CAPITAL	699.359,80	56.846.587,24	9.057.523,44	15,93%	33.310.164,01	58,60%	23.536.423,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	40.144.360,33	6.396.436,83	15,93%	25.204.759,79	62,79%	14.939.600,54
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	40.144.360,33	6.396.436,83	15,93%	25.204.759,79	62,79%	14.939.600,54
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	699.359,80	699.359,80	0,00	0,00%	344.499,60	49,26%	354.860,20
Alienação de Bens Móveis	699.359,80	699.359,80	0,00	0,00%	344.499,60	49,26%	354.860,20
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	16.002.867,11	2.661.086,61	16,63%	7.760.904,62	48,50%	8.241.962,49
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.141.229,11	308.218,00	27,01%	1.484.036,44	130,04%	- 342.807,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	14.861.638,00	2.352.868,61	15,83%	6.276.868,18	42,24%	8.584.769,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	26.047.095,45	26.047.095,45	6.556.110,72	25,17%	31.666.323,14	121,57%	- 5.619.227,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	530.000.000,00	641.144.175,23	125.826.392,48	19,63%	605.803.282,16	94,49%	35.340.893,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	530.000.000,00	641.144.175,23	125.826.392,48	19,63%	605.803.282,16	94,49%	35.340.893,07
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	530.000.000,00	641.144.175,23	125.826.392,48	19,63%	605.803.282,16	94,49%	35.340.893,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	72.849.609,26	0,00	0,00%	72.849.609,26	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	72.849.609,26	0,00	0,00%	72.849.609,26	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	501.298.042,16	750.139.073,68	96.474.058,36	558.657.060,14	191.482.013,54	100.476.467,69	513.175.838,03	236.963.235,65	491.003.262,07	45.481.222,11
DESPESAS CORRENTES	446.568.553,15	561.667.827,75	84.774.668,63	469.331.607,04	92.336.220,71	85.526.405,79	451.109.204,43	110.558.623,32	430.986.345,72	18.222.402,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	223.405.760,15	275.919.167,42	50.705.428,16	245.587.424,44	30.331.742,98	51.336.689,27	245.582.836,79	30.336.330,63	237.203.947,14	4.587,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.057.500,00	5.600.500,00	903.740,69	5.579.268,79	21.231,21	903.740,69	5.579.268,79	21.231,21	5.579.268,79	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.105.293,00	280.148.160,33	33.165.499,78	218.164.913,81	61.983.246,52	33.285.975,83	199.947.098,85	80.201.061,48	188.203.129,79	18.217.814,96
DESPESAS DE CAPITAL	53.047.345,23	188.198.737,81	11.699.389,73	89.325.453,10	98.873.284,71	14.950.061,90	62.066.633,60	126.132.104,21	60.016.916,35	27.258.819,50
INVESTIMENTOS	45.278.577,04	180.105.969,62	10.932.602,37	83.338.319,73	96.767.649,89	14.183.274,54	56.079.500,23	124.026.469,39	54.029.782,98	27.258.819,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.768.768,19	8.092.768,19	766.787,36	5.987.133,37	2.105.634,82	766.787,36	5.987.133,37	2.105.634,82	5.987.133,37	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.682.143,78	272.508,12	0,00	0,00	272.508,12	0,00	0,00	272.508,12	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	28.701.957,84	34.954.664,39	5.762.265,57	32.690.531,53	2.264.132,86	7.233.781,35	32.690.531,53	2.264.132,86	30.822.374,01	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	530.000.000,00	785.093.738,07	102.236.323,93	591.347.591,67	193.746.146,40	107.710.249,04	545.866.369,56	239.227.368,51	521.825.636,08	45.481.222,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	530.000.000,00	785.093.738,07	102.236.323,93	591.347.591,67	193.746.146,40	107.710.249,04	545.866.369,56	239.227.368,51	521.825.636,08	45.481.222,11
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	14.455.690,49	-	-	59.936.912,60	-	83.977.646,08	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	530.000.000,00	785.093.738,07	102.236.323,93	605.803.282,16	-	107.710.249,04	605.803.282,16	-	605.803.282,16	45.481.222,11
RESERVA DO RPPS[3]	0,00	0,00	13.344.155,07	45.789.292,73	- 45.789.292,73	-	-	- 45.789.749,91	-	-

NOTA:

1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS.

2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentárias por meio do idTipoOperacaoCreditoAdicional = 3 (Reabertura por Suplementação).

3. Os valores da linha RESERVA DO RPPS, coluna DESPESAS EMPENHADAS, refere-se ao resultado orçamentário apurado na Entidade RPPS.

4. As receitas intraorçamentárias (cdCategoriaEconomica 7 e 8) e despesas intraorçamentárias (cdModalidade igual a 91 e cdSubfuncao diferente de 997), quando existentes, deverão ser apresentadas em tabela separada, contendo o mesmo nível de desdobramento das orçamentárias, sendo que o total deverá ser igual ao valor registrado nas linhas RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) e DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX).

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:6669AF41

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO ANEXO 2 - RREO 6º BIMESTRE/2023

Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁ	**501.298.042,16**	**750.139.073,68**	**96.474.058,36**	**558.657.060,14**	**94,47**	**191.482.013,54**	**100.476.467,69**	**513.175.838,03**	**94,01**	**236.963.235,65**	**45.481.222,11**
Legislativa	11.023.000,00	11.123.000,00	1.083.757,22	7.530.422,25	1,27	3.592.577,75	1.308.180,09	7.361.569,51	1,35	3.761.430,49	168.852,74
Ação Legislativa	11.023.000,00	11.123.000,00	1.083.757,22	7.530.422,25	1,27	3.592.577,75	1.308.180,09	7.361.569,51	1,35	3.761.430,49	168.852,74
Judiciária	349.100,00	366.955,70	43.018,89	274.127,33	0,05	92.828,37	43.018,89	274.127,33	0,05	92.828,37	0,00
Defesa do Interesse Público no Proc	349.100,00	366.955,70	43.018,89	274.127,33	0,05	92.828,37	43.018,89	274.127,33	0,05	92.828,37	0,00
Essencial à Justiça	1.333.145,00	3.103.321,47	821.683,85	2.974.433,07	0,50	128.888,40	832.625,59	2.974.033,33	0,54	129.288,14	399,74
Defesa da Ordem Jurídica	1.333.145,00	3.103.321,47	821.683,85	2.974.433,07	0,50	128.888,40	832.625,59	2.974.033,33	0,54	129.288,14	399,74
Administração	21.433.250,41	28.110.990,67	3.712.528,42	22.784.481,47	3,85	5.326.509,20	4.041.100,69	21.874.048,41	4,01	6.236.942,26	910.433,06
Planejamento e Orçamento	442.214,80	379.331,30	70.012,24	379.331,30	0,06	0,00	70.012,24	379.331,30	0,07	0,00	0,00
Administração Geral	12.558.869,98	16.280.677,43	2.477.699,34	13.158.533,64	2,23	3.122.143,79	2.403.173,20	12.378.372,45	2,27	3.902.304,98	780.161,19
Administração Financeira	1.999.700,00	1.631.020,74	233.124,05	1.396.701,99	0,24	234.318,75	238.519,69	1.396.701,99	0,26	234.318,75	0,00

Controle Interno	336.500,00	254.474,09	23.383,65	116.008,01	0,02	138.466,08	23.383,65	116.008,01	0,02	138.466,08	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.324.009,05	4.219.933,95	706.917,81	3.632.681,86	0,61	587.252,09	686.764,10	3.558.734,51	0,65	661.199,44	73.947,35
Administração de Receitas	1.695.750,00	3.457.091,41	499.601,16	2.870.050,21	0,49	587.041,20	542.494,53	2.845.635,21	0,52	611.456,20	24.415,00
Comunicação Social	1.018.856,58	1.888.461,75	-298.209,83	1.231.174,46	0,21	657.287,29	76.753,28	1.199.264,94	0,22	689.196,81	31.909,52
Defesa Civil	7.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	1.030.800,00	1.146.323,26	125.606,08	1.038.180,24	0,18	108.143,02	191.191,58	946.070,18	0,17	200.253,08	92.110,06
Defesa Civil	663.300,00	304.073,26	125.606,08	220.020,48	0,04	84.052,78	54.831,62	127.910,42	0,02	176.162,84	92.110,06
Informação e Inteligência	367.500,00	842.250,00	0,00	818.159,76	0,14	24.090,24	136.359,96	818.159,76	0,15	24.090,24	0,00
Assistência Social	18.670.220,16	21.632.510,24	3.107.625,96	14.660.834,38	2,48	6.971.675,86	3.454.082,22	12.998.591,52	2,38	8.633.918,72	1.662.242,86
Assistência ao Idoso	850.600,00	2.587.345,69	-484,89	1.752.844,35	0,30	834.501,34	11.860,20	489.963,04	0,09	2.097.382,65	1.262.881,31
Assistência ao Portador de Deficiênc	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolesce	1.817.465,49	3.791.590,21	211.025,23	1.353.775,79	0,23	2.437.814,42	188.155,76	1.225.472,51	0,22	2.566.117,70	128.303,28
Assistência Comunitária	15.751.154,67	15.253.574,34	2.897.085,62	11.554.214,24	1,95	3.699.360,10	3.254.066,26	11.283.155,97	2,07	3.970.418,37	271.058,27
Habitação Rural	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	42.178.421,81	42.178.421,81	3.994.586,72	20.143.179,49	3,41	22.035.242,32	4.006.075,63	20.142.722,31	3,69	22.035.699,50	457,18
Previdência do Regime Estatutário	42.178.421,81	42.178.421,81	3.994.586,72	20.143.179,49	3,41	22.035.242,32	4.006.075,63	20.142.722,31	3,69	22.035.699,50	457,18
Saúde	179.861.430,85	243.134.874,82	35.640.260,64	211.139.994,69	35,70	31.994.880,13	38.176.046,31	205.181.004,93	37,59	37.953.869,89	5.958.989,76
Administração Geral	257.200,00	247.222,27	43.669,03	236.040,08	0,04	11.182,19	43.669,03	236.040,08	0,04	11.182,19	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	195.599,07	40.003,65	115.821,08	0,02	79.777,99	40.003,65	115.821,08	0,02	79.777,99	0,00
Atenção Básica	64.876.703,18	82.748.459,66	12.197.203,33	65.708.050,62	11,11	17.040.409,04	12.705.202,72	62.722.347,21	11,49	20.026.112,45	2.985.703,41
Assistência Hospitalar e Ambulatoria	96.981.527,67	140.992.958,73	20.972.331,82	129.886.462,99	21,96	11.106.495,74	22.961.519,04	127.074.341,17	23,28	13.918.617,56	2.812.121,82
Suporte Profilático e Terapêutico	9.880.750,00	10.909.905,97	1.196.342,51	8.085.806,58	1,37	2.824.099,39	1.226.103,46	8.009.476,23	1,47	2.900.429,74	76.330,35
Vigilância Sanitária	3.123.250,00	4.578.658,49	597.035,83	4.239.709,92	0,72	338.948,57	641.566,69	4.201.710,04	0,77	376.948,45	37.999,88
Vigilância Epidemiológica	4.729.000,00	3.436.070,63	593.674,47	2.847.935,00	0,48	588.135,63	557.981,72	2.801.100,70	0,51	634.969,93	46.834,30
Alimentação e Nutrição	13.000,00	26.000,00	0,00	20.168,42	0,00	5.831,58	0,00	20.168,42	0,00	5.831,58	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Trabalho	1.907.775,00	1.594.457,82	113.433,94	1.336.952,73	0,23	257.505,09	216.001,89	1.174.089,15	0,22	420.368,67	162.863,58
Proteção e Benefícios ao Trabalhad	151.200,00	292.926,34	18.794,03	269.434,45	0,05	23.491,89	18.794,03	257.574,50	0,05	35.351,84	11.859,95
Empregabilidade	1.756.575,00	1.301.531,48	94.639,91	1.067.518,28	0,18	234.013,20	197.207,86	916.514,65	0,17	385.016,83	151.003,63
Educação	96.064.632,62	134.572.559,03	25.902.986,16	112.550.322,34	19,03	22.022.236,69	21.858.994,30	103.555.370,29	18,97	31.017.188,74	8.994.952,05
Ensino Fundamental	41.426.127,00	63.125.882,69	13.593.271,54	56.965.780,32	9,63	6.160.102,37	9.499.496,25	50.823.248,19	9,31	12.302.634,50	6.142.532,13
Ensino Superior	482.738,50	27.626,58	18.518,50	25.591,19	0,00	2.035,39	18.518,50	25.591,19	0,00	2.035,39	0,00
Educação Infantil	41.205.187,12	63.886.577,20	11.473.861,56	51.301.067,40	8,68	12.585.509,80	11.483.123,86	48.643.997,18	8,91	15.242.580,02	2.657.070,22
Educação de Jovens e Adultos	137.650,00	37.800,00	0,00	35.407,34	0,01	2.392,66	9.446,59	35.407,34	0,01	2.392,66	0,00
Educação Especial	5.482.480,00	673.000,00	17.482,31	652.141,73	0,11	20.858,27	35.171,87	644.286,73	0,12	28.713,27	7.855,00
Difusão Cultural	7.330.450,00	6.821.672,56	799.852,25	3.570.334,36	0,60	3.251.338,20	813.237,23	3.382.839,66	0,62	3.438.832,90	187.494,70
Cultura	563.350,00	1.468.099,58	-18.215,36	75.149,15	0,01	1.392.950,43	0,00	75.149,15	0,01	1.392.950,43	0,00
Difusão Cultural	563.350,00	1.468.099,58	-18.215,36	75.149,15	0,01	1.392.950,43	0,00	75.149,15	0,01	1.392.950,43	0,00
Direitos da Cidadania	577.708,31	901.544,89	135.784,78	752.773,18	0,13	148.771,71	142.763,69	752.127,18	0,14	149.417,71	646,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difu	577.708,31	901.544,89	135.784,78	752.773,18	0,13	148.771,71	142.763,69	752.127,18	0,14	149.417,71	646,00
Urbanismo	21.652.445,17	62.265.996,84	2.576.632,33	35.415.669,44	5,99	26.850.327,40	3.306.491,09	27.583.066,34	5,05	34.682.930,50	7.832.603,10
Infra-estrutura Urbana	11.657.850,00	44.981.368,81	576.959,33	25.721.183,79	4,35	19.260.185,02	1.481.591,27	18.861.626,40	3,46	26.119.742,41	6.859.557,39
Serviços Urbanos	8.507.200,00	15.661.432,86	1.952.197,50	8.529.470,59	1,44	7.131.962,27	1.768.991,52	8.023.626,11	1,47	7.637.806,75	505.844,48
Transportes Coletivos Urbanos	1.487.395,17	1.623.195,17	47.475,50	1.165.015,06	0,20	458.180,11	55.908,30	697.813,83	0,13	925.381,34	467.201,23
Habitação	2.894.178,14	1.627.315,29	877.823,63	1.388.199,48	0,23	239.115,81	240.279,13	656.492,56	0,12	970.822,73	731.706,92
Habitação Urbana	1.914.178,14	1.627.315,29	877.823,63	1.388.199,48	0,23	239.115,81	240.279,13	656.492,56	0,12	970.822,73	731.706,92
Transporte Rodoviário	980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	12.471.326,78	17.575.355,06	1.893.167,13	12.697.398,49	2,15	4.877.956,57	1.767.166,26	12.310.579,47	2,26	5.264.775,59	386.819,02
Saneamento Básico Urbano	12.471.326,78	17.575.355,06	1.893.167,13	12.697.398,49	2,15	4.877.956,57	1.767.166,26	12.310.579,47	2,26	5.264.775,59	386.819,02
Gestão Ambiental	9.373.883,24	13.256.047,78	1.195.910,52	7.974.026,05	1,35	5.282.021,73	1.223.055,17	7.521.994,12	1,38	5.734.053,66	452.031,93
Preservação e Conservação Ambien	7.237.752,81	12.467.856,44	1.115.731,53	7.360.918,04	1,24	5.106.938,40	1.146.132,89	6.961.061,70	1,28	5.506.794,74	399.856,34
Controle Ambiental	1.594.723,82	788.191,34	80.178,99	613.108,01	0,10	175.083,33	76.922,28	560.932,42	0,10	227.258,92	52.175,59
Recursos Hídricos	541.406,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	6.718.375,95	4.542.485,56	135.976,33	1.686.640,91	0,29	2.855.844,65	183.939,59	1.519.389,25	0,28	3.023.096,31	167.251,66
Desenvolvimento Científico	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Eng	1.165.660,00	185.273,05	0,00	185.050,60	0,03	222,45	0,00	98.232,38	0,02	87.040,67	86.818,22
Difusão do Conhecimento Científico	4.052.715,95	2.857.212,51	135.976,33	1.501.590,31	0,25	1.355.622,20	183.939,59	1.421.156,87	0,26	1.436.055,64	80.433,44
Agricultura	13.826.552,79	11.429.054,32	2.011.063,92	9.683.559,49	1,64	1.745.494,83	1.324.302,12	8.369.895,75	1,53	3.059.158,57	1.313.663,74
Abastecimento	0,00	90.000,00	84.355,50	84.355,50	0,01	5.644,50	0,00	0,00	0,00	90.000,00	84.355,50
Extensão Rural	13.726.552,79	11.339.054,32	1.926.708,42	9.599.203,99	1,62	1.739.850,33	1.324.302,12	8.369.895,75	1,53	2.969.158,57	1.229.308,24
Promoção da Produção Agropecuár	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	1.690.325,00	5.796.985,57	436.148,56	1.575.051,18	0,27	4.221.934,39	279.685,21	1.392.110,89	0,26	4.404.874,68	182.940,29
Promoção Industrial	1.690.325,00	5.796.985,57	436.148,56	1.575.051,18	0,27	4.221.934,39	279.685,21	1.392.110,89	0,26	4.404.874,68	182.940,29
Comércio e Serviços	8.695.276,56	45.230.996,28	-643.583,40	12.874.568,83	2,18	32.356.427,45	670.454,76	10.133.292,76	1,86	35.097.703,52	2.741.276,07

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Empregabilidade	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Promoção Comercial	8.168.601,56	45.025.583,70	-650.268,84	12.822.160,28	2,17	32.203.423,42	662.311,68	10.092.467,82	1,85	34.933.115,88	2.729.692,46
Turismo	471.675,00	150.412,58	6.685,44	52.408,55	0,01	98.004,03	8.143,08	40.824,94	0,01	109.587,64	11.583,61
Energia	8.908.000,00	15.594.188,17	841.969,18	9.069.152,25	1,53	6.525.035,92	1.169.650,53	8.572.095,81	1,57	7.022.092,36	497.056,44
Energia Elétrica	8.908.000,00	15.594.188,17	841.969,18	9.069.152,25	1,53	6.525.035,92	1.169.650,53	8.572.095,81	1,57	7.022.092,36	497.056,44
Transporte	6.781.091,64	11.603.220,75	2.552.821,22	8.562.028,35	1,45	3.041.192,40	1.528.535,92	6.829.549,44	1,25	4.773.671,31	1.732.478,91
Transporte Rodoviário	6.781.091,64	11.603.220,75	2.552.821,22	8.562.028,35	1,45	3.041.192,40	1.528.535,92	6.829.549,44	1,25	4.773.671,31	1.732.478,91
Desporto e Lazer	14.965.740,76	46.693.556,20	6.261.040,74	39.815.288,43	6,73	6.878.267,77	10.726.726,92	28.323.841,43	5,19	18.369.714,77	11.491.447,00
Desporto de Rendimento	4.191.840,29	3.220.569,34	86.023,68	2.841.686,64	0,48	378.882,70	294.188,44	2.812.605,51	0,52	407.963,83	29.081,13
Desporto Comunitário	10.031.900,47	38.066.479,86	6.163.992,76	31.587.125,49	5,34	6.479.354,37	8.029.241,79	22.637.457,56	4,15	15.429.022,30	8.949.667,93
Lazer	742.000,00	5.406.507,00	11.024,30	5.386.476,30	0,91	20.030,70	2.403.296,69	2.873.778,36	0,53	2.532.728,64	2.512.697,94
Encargos Especiais	16.750.868,19	25.023.304,45	3.672.030,90	22.654.626,92	3,83	2.368.677,53	3.786.100,11	22.654.626,92	4,15	2.368.677,53	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	165.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.661.268,19	13.692.268,19	1.670.528,05	11.566.402,16	1,96	2.125.866,03	1.670.528,05	11.566.402,16	2,12	2.125.866,03	0,00
Outros Encargos Especiais	5.924.600,00	11.330.036,26	2.001.502,85	11.088.224,76	1,88	241.811,50	2.115.572,06	11.088.224,76	2,03	241.811,50	0,00
Reservas	1.577.143,78	167.508,12	0,00	0,00	0,00	167.508,12	0,00	0,00	0,00	167.508,12	0,00

Reserva de Contingência	1.577.143,78	167.508,12	0,00	0,00	0,00	167.508,12	0,00	0,00	0,00	167.508,12	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	28.701.957,84	34.954.664,39	5.762.265,57	32.690.531,53	5,53	2.264.132,86	7.233.781,35	32.690.531,53	5,99	2.264.132,86	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**530.000.000,00**	**785.093.738,07**	**102.236.323,93**	**591.347.591,67**	**100**	**193.746.146,40**	**107.710.249,04**	**545.866.369,56**	**100**	**239.227.368,51**	**45.481.222,11**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS	28.701.957,84	34.954.664,39	5.762.265,57	32.690.531,53	5,53	2.264.132,86	7.233.781,35	32.690.531,53	5,99	2.264.132,86	0,00
Legislativa	690.000,00	590.000,00	95.806,68	327.387,78	0,06	262.612,22	95.806,68	327.387,78	0,06	262.612,22	0,00
Ação Legislativa	690.000,00	590.000,00	95.806,68	327.387,78	0,06	262.612,22	95.806,68	327.387,78	0,06	262.612,22	0,00
Judiciária	18.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Proc	18.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	70.000,00	188.808,67	65.826,24	188.808,67	0,03	0,00	65.826,24	188.808,67	0,03	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	70.000,00	188.808,67	65.826,24	188.808,67	0,03	0,00	65.826,24	188.808,67	0,03	0,00	0,00
Administração	913.975,00	818.258,25	197.748,51	813.258,25	0,14	5.000,00	197.748,51	813.258,25	0,15	5.000,00	0,00
Planejamento e Orçamento	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	566.425,00	434.349,05	104.343,66	429.349,05	0,07	5.000,00	104.343,66	429.349,05	0,08	5.000,00	0,00
Administração Financeira	105.300,00	98.662,86	21.307,83	98.662,86	0,02	0,00	21.307,83	98.662,86	0,02	0,00	0,00
Controle Interno	20.500,00	10.288,76	2.640,75	10.288,76	0,00	0,00	2.640,75	10.288,76	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	73.500,00	67.662,71	15.767,28	67.662,71	0,01	0,00	15.767,28	67.662,71	0,01	0,00	0,00
Administração de Receitas	89.250,00	202.245,00	52.461,48	202.245,00	0,03	0,00	52.461,48	202.245,00	0,04	0,00	0,00
Comunicação Social	30.000,00	5.049,87	1.227,51	5.049,87	0,00	0,00	1.227,51	5.049,87	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	12.600,00	4.104,22	1.010,34	4.104,22	0,00	0,00	1.010,34	4.104,22	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	12.600,00	4.104,22	1.010,34	4.104,22	0,00	0,00	1.010,34	4.104,22	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.203.540,00	992.601,09	239.552,64	992.601,09	0,17	0,00	239.552,64	992.601,09	0,18	0,00	0,00
Assistência Comunitária	1.203.540,00	992.601,09	239.552,64	992.601,09	0,17	0,00	239.552,64	992.601,09	0,18	0,00	0,00
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saúde	6.608.050,00	8.336.288,55	1.889.584,54	7.978.031,24	1,35	358.257,31	1.889.584,54	7.978.031,24	1,46	358.257,31	0,00
Atenção Básica	3.262.800,00	4.877.399,79	956.044,53	4.519.184,92	0,76	358.214,87	956.044,53	4.519.184,92	0,83	358.214,87	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatoria	2.733.500,00	2.746.390,84	771.981,55	2.746.348,40	0,46	42,44	771.981,55	2.746.348,40	0,50	42,44	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	354.000,00	388.071,67	86.912,01	388.071,67	0,07	0,00	86.912,01	388.071,67	0,07	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	257.750,00	324.426,25	74.646,45	324.426,25	0,05	0,00	74.646,45	324.426,25	0,06	0,00	0,00
Trabalho	57.050,00	49.683,73	12.098,68	49.683,73	0,01	0,00	12.098,68	49.683,73	0,01	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhad	6.300,00	6.288,04	1.486,47	6.288,04	0,00	0,00	1.486,47	6.288,04	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	50.750,00	43.395,69	10.612,21	43.395,69	0,01	0,00	10.612,21	43.395,69	0,01	0,00	0,00
Educação	7.558.070,00	12.258.952,58	2.629.410,22	10.800.176,80	1,83	1.458.775,78	2.629.410,22	10.800.176,80	1,98	1.458.775,78	0,00
Ensino Fundamental	3.237.410,00	5.612.938,90	1.154.637,53	5.041.569,35	0,85	571.369,55	1.154.637,53	5.041.569,35	0,92	571.369,55	0,00
Ensino Superior	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	3.281.910,00	6.487.992,60	1.430.730,13	5.600.586,37	0,95	887.406,23	1.430.730,13	5.600.586,37	1,03	887.406,23	0,00
Educação Especial	825.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	153.250,00	158.021,08	44.042,56	158.021,08	0,03	0,00	44.042,56	158.021,08	0,03	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	16.250,00	37.376,69	8.977,90	37.376,69	0,01	0,00	8.977,90	37.376,69	0,01	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difu	16.250,00	37.376,69	8.977,90	37.376,69	0,01	0,00	8.977,90	37.376,69	0,01	0,00	0,00
Urbanismo	478.420,00	318.829,00	69.744,76	318.829,00	0,05	0,00	69.744,76	318.829,00	0,06	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Infra-estrutura Urbana	299.770,00	116.189,67	23.220,36	116.189,67	0,02	0,00	23.220,36	116.189,67	0,02	0,00	0,00
Serviços Urbanos	178.650,00	202.639,33	46.524,40	202.639,33	0,03	0,00	46.524,40	202.639,33	0,04	0,00	0,00
Saneamento	891.500,00	1.063.947,29	226.181,64	958.580,80	0,16	105.366,49	226.181,64	958.580,80	0,18	105.366,49	0,00
Saneamento Básico Urbano	891.500,00	1.063.947,29	226.181,64	958.580,80	0,16	105.366,49	226.181,64	958.580,80	0,18	105.366,49	0,00
Gestão Ambiental	211.000,00	149.389,73	35.300,99	149.389,73	0,03	0,00	35.300,99	149.389,73	0,03	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambien	186.750,00	133.966,09	31.589,90	133.966,09	0,02	0,00	31.589,90	133.966,09	0,02	0,00	0,00
Controle Ambiental	24.250,00	15.423,64	3.711,09	15.423,64	0,00	0,00	3.711,09	15.423,64	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	212.500,00	5.867,56	0,00	5.867,56	0,00	0,00	0,00	5.867,56	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Eng	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico	204.000,00	5.867,56	0,00	5.867,56	0,00	0,00	0,00	5.867,56	0,00	0,00	0,00
Agricultura	339.750,00	282.641,87	62.346,32	282.641,87	0,05	0,00	62.346,32	282.641,87	0,05	0,00	0,00
Extensão Rural	339.750,00	282.641,87	62.346,32	282.641,87	0,05	0,00	62.346,32	282.641,87	0,05	0,00	0,00
Indústria	90.500,00	57.964,82	13.821,68	57.964,82	0,01	0,00	13.821,68	57.964,82	0,01	0,00	0,00
Promoção Industrial	90.500,00	57.964,82	13.821,68	57.964,82	0,01	0,00	13.821,68	57.964,82	0,01	0,00	0,00
Comércio e Serviços	129.150,00	57.365,43	13.528,17	57.365,43	0,01	0,00	13.528,17	57.365,43	0,01	0,00	0,00
Promoção Comercial	102.900,00	57.365,43	13.528,17	57.365,43	0,01	0,00	13.528,17	57.365,43	0,01	0,00	0,00
Turismo	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	42.000,00	66.830,66	16.216,76	66.830,66	0,01	0,00	16.216,76	66.830,66	0,01	0,00	0,00
Energia Elétrica	42.000,00	66.830,66	16.216,76	66.830,66	0,01	0,00	16.216,76	66.830,66	0,01	0,00	0,00
Transporte	201.908,36	536.397,09	117.091,37	482.276,03	0,08	54.121,06	117.091,37	482.276,03	0,09	54.121,06	0,00
Transporte Rodoviário	201.908,36	536.397,09	117.091,37	482.276,03	0,08	54.121,06	117.091,37	482.276,03	0,09	54.121,06	0,00
Desporto e Lazer	108.200,00	290.262,68	68.018,13	290.262,68	0,05	0,00	68.018,13	290.262,68	0,05	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	17.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	90.250,00	290.262,68	68.018,13	290.262,68	0,05	0,00	68.018,13	290.262,68	0,05	0,00	0,00
Encargos Especiais	8.829.094,48	8.829.094,48	0,00	8.829.094,48	1,49	0,00	1.471.515,78	8.829.094,48	1,62	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	8.829.094,48	8.829.094,48	0,00	8.829.094,48	1,49	0,00	1.471.515,78	8.829.094,48	1,62	0,00	0,00
TOTAL	28.701.957,84	34.954.664,39	5.762.265,57	32.690.531,53	5,53	2.264.132,86	7.233.781,35	32.690.531,53	5,99	2.264.132,86	0,00

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:7E7930F0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO ANEXO 4 - RREO 6º BIMESTRE/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**40.872.271,81**	**65.932.472,22**
Receita de Contribuições dos Segurados	**29.462.703,69**	**17.973.355,42**
Ativo	29.233.213,76	16.201.811,14
Inativo	165.742,73	1.716.810,15
Pensionista	63.747,20	54.734,13
Receita de Contribuições Patronais	-	**23.587.512,70**
Ativo	-	23.587.512,70
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**2.316.741,83**	**16.056.411,05**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	2.316.741,83	16.056.411,05
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**9.092.826,29**	**8.315.193,05**
Compensação Financeira entre os regimes	263.731,81	214.813,29
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	8.829.094,48	8.100.379,76
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**32.043.177,33**	**57.832.092,46**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	29.853.271,81	18.758.258,82	18.758.258,82	18.758.258,82	-
Aposentadorias	28.653.271,81	17.759.698,35	17.759.698,35	17.759.698,35	-
Pensões por Morte	1.200.000,00	998.560,47	998.560,47	998.560,47	-
Outras Despesas Previdenciárias	576.731,81	133.644,15	133.644,15	133.644,15	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	576.731,81	133.644,15	133.644,15	133.644,15	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**30.430.003,62**	**18.891.902,97**	**18.891.902,97**	**18.891.902,97**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**1.613.173,71**	**38.940.189,49**	**38.940.189,49**	**38.940.189,49**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	1.803.000,00
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (VII)	-		-		
Receita de Contribuições dos Segurados	-		-		
Ativo	-		-		
Inativo	-		-		
Pensionista	-		-		
Receita de Contribuições Patronais	-		-		
Ativo	-		-		
Inativo	-		-		
Pensionista	-		-		
Receita Patrimonial	-		-		
Receitas Imobiliárias	-		-		
Receitas de Valores Mobiliários	-		-		
Outras Receitas Patrimoniais	-		-		
Receita de Serviços	-		-		
Outras Receitas Correntes	-		-		
Compensação Financeira entre os regimes	-		-		
Demais Receitas Correntes	-		-		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-		-		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-		-		
Amortização de Empréstimos	-		-		
Outras Receitas de Capital	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-		-		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					-
Recursos para Formação de Reserva					-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					-
Investimentos e Aplicações					143.613.700,09
Outros Bens e Direitos					-
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-		-		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	1.266.150,00	487.947,13	487.489,95	467.118,93	457,18
Pessoal e Encargos Sociais	276.150,00	100.069,89	100.069,89	91.502,67	-
Demais Despesas Correntes	990.000,00	387.877,24	387.420,06	375.616,26	457,18
Despesas de Capital (XIV)	60.000,00	11.879,00	11.879,00	11.879,00	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.326.150,00**	**499.826,13**	**499.368,95**	**478.997,93**	**457,18**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**(1.326.150,00)**	**(499.826,13)**	**(499.368,95)**	**(478.997,93)**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	(201.242,23)				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	-		-		
Demais receitas Previdenciárias	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-		-		

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:9DB9606A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO ANEXO 6 - RREO 6º BIMESTRE/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
12/2023		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	543.425.316,18	506.560.645,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.165.319,59	124.514.492,49
IPTU	30.864.993,74	24.316.509,35
ISS	39.702.552,80	46.056.093,96
ITBI	22.592.876,22	14.733.913,44
IRRF	23.440.000,00	24.291.941,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.564.896,83	15.116.034,20
Contribuições	12.556.129,68	9.095.932,90
Receita Patrimonial	13.139.288,53	12.151.289,13
Aplicações Financeiras (II)	12.038.020,34	11.085.457,96
Outras Receitas Patrimoniais	1.101.268,19	1.065.831,17
Transferências Correntes	376.113.463,74	347.057.561,25
Cota-Parte do FPM	78.720.000,00	65.739.290,34
Cota-Parte do ICMS	73.200.000,00	56.480.219,55
Cota-Parte do IPVA	30.800.000,00	26.181.032,59
Cota-Parte do ITR	252.000,00	189.052,15
Cota-Parte do IPI - Municípios	1.092.000,00	591.383,31
Transferências do FUNDEB	53.347.217,85	56.804.950,34
Outras Transferências Correntes	138.702.245,89	141.071.632,97
Demais Receitas Correntes	8.451.114,64	13.741.370,16

Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	215.730,34
Receitas Correntes Restantes	8.451.114,64	13.525.639,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	531.387.295,84	495.259.457,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	38.555.529,98	49.876.061,17
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.316.741,83	16.056.411,05
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	56.846.587,24	33.310.164,01
Operações de Crédito (VIII)	40.144.360,33	25.204.759,79
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	699.359,80	344.499,60
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	699.359,80	344.499,60
Transferências de Capital	16.002.867,11	7.760.904,62
Convênios	6.879.502,33	3.851.570,61
Outras Transferências de Capital	9.123.364,78	3.909.334,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	16.702.226,91	8.105.404,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**586.645.052,73**	**553.240.923,02**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**548.089.522,75**	**503.364.861,85**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	554.325.338,52	481.890.838,08	463.668.892,65	441.698.247,44	9.304.188,39	14.623.526,87	14.321.615,61
Pessoal e Encargos Sociais	271.915.315,52	250.590.532,78	250.585.945,13	240.347.465,18	2.286.571,38	40.158,50	40.158,50
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.600.500,00	5.579.268,79	5.579.268,79	5.579.268,79	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	276.809.523,00	225.721.036,51	207.503.678,73	195.771.513,47	7.017.617,01	14.583.368,37	14.281.457,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	548.724.838,52	476.311.569,29	458.089.623,86	436.118.978,65	9.304.188,39	14.623.526,87	14.321.615,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	42.297.153,62	20.131.300,49	20.130.843,31	20.110.472,29	13.292,57	11.470,40	11.470,40
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	188.138.737,81	89.313.574,10	62.054.754,60	60.005.037,35	829.862,28	22.939.643,19	21.612.973,31
Investimentos	180.045.969,62	83.326.440,73	56.067.621,23	54.017.903,98	829.862,28	22.939.643,19	21.612.973,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	8.092.768,19	5.987.133,37	5.987.133,37	5.987.133,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	180.045.969,62	83.326.440,73	56.067.621,23	54.017.903,98	829.862,28	22.939.643,19	21.612.973,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	272.508,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	60.000,00	11.879,00	11.879,00	11.879,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**771.400.469,88**	**579.781.189,51**	**534.299.967,40**	**510.259.233,92**	**10.147.343,24**	**37.574.640,46**	**35.946.059,32**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**729.043.316,26**	**559.638.010,02**	**514.157.245,09**	**490.136.882,63**	**10.134.050,67**	**37.563.170,06**	**35.934.588,92**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**- 3.111.713,46**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**- 32.840.660,37**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	28.682.868,78
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	11.125.457,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.631.629,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**- 27.346.831,65**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	28.682.868,78

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	85.693.237,49	104.509.270,62
DEDUÇÕES (XL)	113.428.279,95	89.353.153,87
Disponibilidade de Caixa	87.309.904,43	60.981.067,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	99.530.566,13	92.593.826,72
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.775.777,30	25.687.516,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.444.884,40	5.925.242,53
Demais Haveres Financeiros	26.118.375,52	28.372.085,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**- 27.735.042,46**	**15.156.116,75**

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**- 42.891.159,21**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	15.911.738,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**- 26.979.420,29**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**- 32.473.249,01**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	72.849.609,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	72.849.609,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:4C540C6D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO ANEXO 7 - RREO 6º BIMESTRE/2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos					Inscritos							
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENT	583.350,56	9.205.719,31	8.778.695,34	971.801,91	38.572,62	8.224.485,27	44.939.632,37	37.534.481,96	35.905.900,82	10.705.398,25	6.552.818,57		6.591.391,19
PODER EXECUTIVO	583.350,56	9.205.719,31	8.778.695,34	971.801,91	38.572,62	8.224.485,27	44.627.142,01	37.222.517,22	35.593.936,08	10.704.872,63	6.552.818,57		6.591.391,19
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	312.490,36	311.964,74	311.964,74	525,62	-		-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	312.490,36	311.964,74	311.964,74	525,62	-		-
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (	-	1.408.806,40	1.408.806,40	-	-	-	-	-	-	-	-		-
PODER EXECUTIVO	-	1.408.806,40	1.408.806,40	-	-	-	-	-	-	-	-		-
TOTAL (III) = (I+II)	583.350,56	10.614.525,71	10.187.501,74	971.801,91	38.572,62	8.224.485,27	44.939.632,37	37.534.481,96	35.905.900,82	10.705.398,25	6.552.818,57		6.591.391,19

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:2CD6216C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO ANEXO 8 - RREO 6º BIMESTRE/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
01/2023 A 12/2023		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**116.600.422,76**	**109.398.458,29**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e	30.864.993,74	24.316.509,35
Territorial Urbana – IPTU		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	22.592.876,22	14.733.913,44
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –	39.702.552,80	46.056.093,96
ISS		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	23.440.000,00	24.291.941,54
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**228.205.000,00**	**186.815.376,73**
2.1 - Cota-Parte FPM	**96.525.000,00**	**80.313.372,07**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	89.025.000,00	72.870.686,40
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	7.500.000,00	7.442.685,67
2.2 - Cota-Parte ICMS	91.500.000,00	70.600.274,14
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.365.000,00	739.229,16
2.4 - Cota-Parte ITR	315.000,00	236.314,99
2.5 - Cota-Parte IPVA	38.500.000,00	32.726.291,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	2.199.895,37
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**344.805.422,76**	**296.213.835,02**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) +	**44.141.000,00**	**35.874.538,21**
(2.4) + (2.5))		
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**42.060.355,69**	**38.178.920,54**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**53.690.868,71**	**57.013.229,26**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**53.315.986,52**	**56.490.499,83**
6.1.1 - Principal	52.972.335,66	56.282.220,91
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	343.650,86	208.278,92
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**64.361,56**	**64.361,55**
6.2.1 - Principal	64.361,56	64.361,55
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**310.520,63**	**458.367,88**
6.4.1 - Principal	310.520,63	458.367,88
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**8.831.335,66**	**20.407.682,70**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**57.013.229,26**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**61.706.696,38**	**57.304.211,86**	**57.304.211,86**	**56.447.432,80**	**0,00**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**49.106.567,28**	**48.250.717,28**	**48.250.717,28**	**48.212.174,99**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	24.095.325,19	24.016.919,83	24.016.919,83	23.979.215,84	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	25.011.242,09	24.233.797,45	24.233.797,45	24.232.959,15	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**12.600.129,10**	**9.053.494,58**	**9.053.494,58**	**8.235.257,81**	**0,00**
10.2.1 - Educação Infantil	8.539.850,14	5.867.945,14	5.867.945,14	5.412.899,74	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.470.278,96	2.595.647,54	2.595.647,54	2.232.456,17	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	590.000,00	589.901,90	589.901,90	589.901,90	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**57.304.211,86**	**57.304.211,86**	**56.447.432,80**	**0,00**	**0,00**	**290.982,60**
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	56.784.484,67	56.784.484,67	55.927.705,61	0,00	0,00	293.984,84
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	64.206,56	64.206,56	64.206,56	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	455.520,63	455.520,63	455.520,63	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	48.250.717,28	48.250.717,28	48.212.174,99	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	39.588.402,97	48.250.717,28	48.250.717,28	85,32
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	5.701.322,93	- 290.982,60	- 290.982,60	0,00	- 0,51

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) EXERCÍCIO ATUAL**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO (x)**
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**5.284.749,84**	**- 831.100,46**	**0,00**	**0,00**	**- 831.100,46**	**0,00**
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	5.284.749,84	- 831.100,46	0,00	0,00	- 831.100,46	0,00

Impostos e Transferências de Impostos						
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**60.488.668,42**	**46.057.536,33**	**38.440.772,96**	**37.249.181,10**	**7.616.763,37**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	28.133.561,51	17.220.247,53	15.359.238,05	15.115.818,56	1.861.009,48
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	32.271.366,60	28.812.621,49	23.057.717,60	22.117.545,23	5.754.903,89
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	25.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	58.036,31	24.667,31	23.817,31	15.817,31	850,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**121.521.624,49**	**102.747.178,98**	**95.131.265,61**	**93.090.894,69**	**7.615.913,37**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**60.768.736,84**	**47.105.112,50**	**45.244.103,02**	**44.507.934,14**	**1.861.009,48**
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	60.752.887,65	55.642.066,48	49.887.162,59	48.582.960,55	5.754.903,89

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	46.057.536,33
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	35.874.538,21
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	3.861.599,22
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.326.959,71
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**76.743.515,61**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**74.053.458,76**	**76.743.515,61**	**25,91**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**8.451.952,59**	**5.954.798,94**	**6.538.723,70**	**1.326.959,71**	**586.269,18**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.333.244,31	5.936.180,69	6.209.349,67	1.294.072,45	829.822,19
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	118.708,28	18.618,25	329.374,03	32.887,26	- 243.553,01
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**7.769.116,95**	**8.992.363,29**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**6.860.203,34**	**6.775.110,13**
31.1.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	1.331.059,69	1.298.185,85
31.1.4 - PNATE	138.061,52	104.694,27
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	5.391.082,13	5.372.230,01
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	217.653,80	1.500.273,11
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	691.259,81	716.980,05

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**17.628.826,59**	**15.217.554,54**	**14.043.544,16**	**13.428.403,04**	**1.174.010,38**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.605.832,96	9.796.113,47	9.000.052,73	8.399.867,77	796.060,74
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.985.933,94	5.335.479,02	4.957.529,38	4.942.573,22	377.949,64
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	25.591,19	25.591,19	25.591,19	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.096,00	35.407,34	35.407,34	35.407,34	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	24.963,69	24.963,52	24.963,52	24.963,52	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**139.851.817,97**	**118.579.302,73**	**109.788.528,98**	**107.125.016,94**	**8.790.773,75**
33.1 - Despesas Correntes	**119.438.498,45**	**106.787.369,13**	**103.113.099,95**	**100.659.759,43**	**3.674.269,18**
33.1.1 - Pessoal Ativo	91.891.629,22	82.388.813,09	82.388.813,09	81.470.151,15	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	590.000,00	589.901,90	589.901,90	589.901,90	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	26.956.869,23	23.808.654,14	20.134.384,96	18.599.706,38	3.674.269,18
33.2 - Despesas de Capital	**20.413.319,52**	**11.791.933,60**	**6.675.429,03**	**6.465.257,51**	**5.116.504,57**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	20.413.319,52	11.791.933,60	6.675.429,03	6.465.257,51	5.116.504,57

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
BANCÁRIA	**(ah)**	**(ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	118.708,28	3.201.320,95
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	57.013.229,26	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos	56.776.806,83	2.917.618,40
a pagar)		
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	355.130,71	283.702,55
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES	0,00	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	355.130,71	283.702,55

NOTA:

1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.
15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:C8284838

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO ANEXO 9 - RREO 6º BIMESTRE/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
12/2023					
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	40.144.360,33	25.204.759,79			14.939.600,54
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	188.198.737,81	89.325.453,10	62.066.633,60	27.258.819,50	98.873.284,71
Investimentos	180.105.969,62	83.338.319,73	56.079.500,23	27.258.819,50	96.767.649,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	8.092.768,19	5.987.133,37	5.987.133,37	0,00	2.105.634,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	188.198.737,81	89.325.453,10	62.066.633,60	27.258.819,50	98.873.284,71
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	148.054.377,48	64.120.693,31			83.933.684,17

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:2BD8EBFD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO ANEXO 11 - RREO 6º BIMESTRE/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
12/2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	699.359,80	391.199,60	308.160,20
Alienação de Bens Móveis	699.359,80	344.499,60	354.860,20
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	0,00	46.700,00	- 46.700,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre**	**SALDO A EXECUTAR (g) = (d -**

	(d)	LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(e+f))
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	999.359,80	370.521,72	325.238,97	303.599,11
DESPESAS DE CAPITAL	999.359,80	370.521,72	325.238,97	303.599,11
Investimentos	999.359,80	370.521,72	325.238,97	303.599,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (h)**	**2023 (i) = (ib - (iie + iif))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	317.812,39	- 304.561,09		13.251,30
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná				
Dados processados em: 21/02/2024 22:54 | Relatório emitido em: 28/02/2024 15:47				

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:D6A27BE0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO ANEXO 12 - RREO 6º BIMESTRE/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
01/2023 A 12/2023				
RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**114.900.422,76**	**116.600.422,76**	**109.398.458,29**	**93,82**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**30.864.993,74**	**30.864.993,74**	**24.316.509,35**	**78,78**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**22.592.876,22**	**22.592.876,22**	**14.733.913,44**	**65,21**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**39.702.552,80**	**39.702.552,80**	**46.056.093,96**	**116,00**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**21.740.000,00**	**23.440.000,00**	**24.291.941,54**	**103,63**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**220.705.000,00**	**220.705.000,00**	**179.372.691,06**	**81,27**
Cota-Parte FPM	89.025.000,00	89.025.000,00	72.870.686,40	81,85
Cota-Parte ITR	315.000,00	315.000,00	236.314,99	75,02
Cota-Parte IPVA	38.500.000,00	38.500.000,00	32.726.291,00	85,00
Cota-Parte ICMS	91.500.000,00	91.500.000,00	70.600.274,14	77,16
Cota-Parte IPI-Exportação	1.365.000,00	1.365.000,00	739.229,16	54,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	2.199.895,37	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**335.605.422,76**	**337.305.422,76**	**288.771.149,35**	**85,61**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**55.591.639,18**	**55.310.300,53**	**47.964.933,86**	**86,72**	**45.722.018,95**	**82,66**	**40.490.024,25**	**73,21**	**2.242.914,91**
Despesas Correntes	51.195.974,07	51.836.593,30	45.600.449,38	87,97	45.154.152,53	87,11	40.224.977,86	77,60	446.296,85
Despesas de Capital	4.395.665,11	3.473.707,23	2.364.484,48	68,07	567.866,42	16,35	265.046,39	7,63	1.796.618,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**30.417.027,67**	**41.681.990,78**	**38.263.872,52**	**91,80**	**37.970.797,43**	**91,10**	**34.343.024,71**	**82,39**	**293.075,09**
Despesas Correntes	30.153.337,03	41.506.300,14	38.167.991,79	91,96	37.876.412,70	91,25	34.260.472,62	82,54	291.579,09
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná									
Dados processados em: 21/02/2024 22:56 | Relatório emitido em: 28/02/2024 15:49									

Despesas de Capital	263.690,64	175.690,64	95.880,73	54,57	94.384,73	53,72	82.552,09	46,99	1.496,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**10.034.750,00**	**10.622.737,66**	**7.464.062,81**	**70,26**	**7.415.683,95**	**69,81**	**6.593.851,26**	**62,07**	**48.378,86**
Despesas Correntes	9.886.000,00	10.567.737,66	7.464.062,81	70,63	7.415.683,95	70,17	6.593.851,26	62,40	48.378,86
Despesas de Capital	148.750,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**2.981.000,00**	**4.137.623,06**	**3.602.863,29**	**87,08**	**3.568.285,36**	**86,24**	**3.351.920,06**	**81,01**	**34.577,93**
Despesas Correntes	2.878.500,00	4.040.123,06	3.593.459,09	88,94	3.558.881,16	88,09	3.342.515,86	82,73	34.577,93
Despesas de Capital	102.500,00	97.500,00	9.404,20	9,65	9.404,20	9,65	9.404,20	9,65	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**3.428.000,00**	**2.051.211,12**	**1.724.476,43**	**84,07**	**1.677.642,13**	**81,79**	**1.560.554,71**	**76,08**	**46.834,30**
Despesas Correntes	3.398.000,00	2.021.211,12	1.724.476,43	85,32	1.677.642,13	83,00	1.560.554,71	77,21	46.834,30
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**257.200,00**	**368.911,72**	**343.648,98**	**93,15**	**343.648,98**	**93,15**	**318.922,72**	**86,45**	**0,00**
Despesas Correntes	256.200,00	367.911,72	343.648,98	93,41	343.648,98	93,41	318.922,72	86,68	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**102.709.616,85**	**114.172.774,87**	**99.363.857,89**	**87,03**	**96.698.076,80**	**84,69**	**86.658.297,71**	**75,90**	**2.665.781,09**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**99.363.857,89**	**96.698.076,80**	**86.658.297,71**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.825.909,55	1.825.909,55	1.825.909,55
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**97.537.948,34**	**94.872.167,25**	**84.832.388,16**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	43.315.672,40		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**54.222.275,94**	**51.556.494,85**	**41.516.715,76**
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
Dados processados em: 21/02/2024 22:56 | Relatório emitido em: 28/02/2024 15:49			

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**33,78**	**32,85**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidament e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	43.315.672,40	97.537.948,34	54.222.275,94	12.705.560,18	1.825.909,55	0,00		12.705.560,18		56.048.185,49
Empenhos de 2022	39.562.365,56	89.578.232,29	50.015.866,73	805.889,35	1.801.677,03	0,00	483.017,81	223.143,98	99.727,56	51.717.816,20
Empenhos de 2021	32.695.853,28	57.706.272,51	25.010.419,23	175.316,87	3.402.084,77	0,00	66.201,51	0,00	109.115,36	28.303.388,64
Empenhos de 2020	26.688.042,38	45.939.967,95	19.251.925,57	46.593,65	1.455.488,50	0,00	46.486,54	0,00	107,11	20.707.306,96
Empenhos de 2019 e anteriores	139.599.568,60	295.728.868,90	156.129.300,30	1.840.694,90	17.388.895,31	0,00	1.673.965,79	0,00	166.729,11	173.351.466,50
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná										
Dados processados em: 21/02/2024 22:56 | Relatório emitido em: 28/02/2024 15:49										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.505.358,10	1.505.358,10	1.505.358,10	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**-**	**1.505.358,10**	**1.505.358,10**	**1.505.358,10**	**-**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**81.561.864,00**	**111.570.042,88**	**115.770.344,61**	**103,76**
Proveniente da União	72.737.500,00	91.905.465,66	95.347.630,61	103,75
Proveniente dos Estados	8.560.364,00	19.400.577,22	20.252.184,08	104,39
Proveniente de outros Municípios	264.000,00	264.000,00	170.529,92	64,59
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**2.852.123,43**	**3.187.733,06**	**3.563.859,65**	**111,80**
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná				
Dados processados em: 21/02/2024 22:56 | Relatório emitido em: 28/02/2024 15:49				

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**84.413.987,43**	**114.757.775,94**	**119.334.204,26**	**103,99**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**12.547.864,00**	**32.315.558,92**	**21.892.185,09**	**67,75**	**21.155.282,91**	**65,46**	**20.463.227,15**	**63,32**	**736.902,18**
Despesas Correntes	12.547.864,00	21.640.769,25	18.178.899,88	84,00	18.070.247,58	83,50	17.751.566,13	82,03	108.652,30
Despesas de Capital	0,00	10.674.789,67	3.713.285,21	34,79	3.085.035,33	28,90	2.711.661,02	25,40	628.249,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**69.298.000,00**	**102.057.358,79**	**86.351.367,48**	**84,61**	**83.832.320,75**	**82,14**	**83.372.470,28**	**81,69**	**2.519.046,73**
Despesas Correntes	69.298.000,00	102.057.358,79	86.351.367,48	84,61	83.832.320,75	82,14	83.372.470,28	81,69	2.519.046,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**200.000,00**	**675.239,98**	**380.024,74**	**56,28**	**374.898,49**	**55,52**	**194.096,38**	**28,74**	**5.126,25**
Despesas Correntes	200.000,00	598.179,31	344.125,25	57,53	343.555,47	57,43	162.753,36	27,21	569,78
Despesas de Capital	0,00	77.060,67	35.899,49	46,59	31.343,02	40,67	31.343,02	40,67	4.556,47
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**400.000,00**	**765.461,68**	**478.194,30**	**62,47**	**474.772,35**	**62,02**	**474.772,35**	**62,02**	**3.421,95**
Despesas Correntes	400.000,00	705.152,84	427.838,20	60,67	424.416,25	60,19	424.416,25	60,19	3.421,95
Despesas de Capital	0,00	60.308,84	50.356,10	83,50	50.356,10	83,50	50.356,10	83,50	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**1.301.000,00**	**1.384.859,51**	**1.123.052,22**	**81,10**	**1.123.052,22**	**81,10**	**1.123.052,22**	**81,10**	**0,00**
Despesas Correntes	1.301.000,00	1.384.859,51	1.123.052,22	81,10	1.123.052,22	81,10	1.123.052,22	81,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**13.000,00**	**26.000,00**	**14.632,54**	**56,28**	**14.632,54**	**56,28**	**14.632,54**	**56,28**	**0,00**
Despesas Correntes	13.000,00	26.000,00	14.632,54	56,28	14.632,54	56,28	14.632,54	56,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**73.909,62**	**8.212,18**	**11,11**	**8.212,18**	**11,11**	**8.212,18**	**11,11**	**0,00**

Despesas Correntes	0,00	73.909,62	8.212,18	11,11	8.212,18	11,11	8.212,18	11,11	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná									
Dados processados em: 21/02/2024 22:56 | Relatório emitido em: 28/02/2024 15:49									

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**83.759.864,00**	**137.298.388,50**	**110.247.668,55**	**80,30**	**106.983.171,44**	**77,92**	**105.650.463,10**	**76,95**	**3.264.497,11**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	68.139.503,18	87.625.859,45	69.857.118,95	79,72	66.877.301,86	76,32	60.953.251,40	69,56	2.979.817,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	99.715.027,67	143.739.349,57	124.615.240,00	86,70	121.803.118,18	84,74	117.715.494,99	81,90	2.812.121,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	10.234.750,00	11.297.977,64	7.844.087,55	69,43	7.790.582,44	68,96	6.787.947,64	60,08	53.505,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.381.000,00	4.903.084,74	4.081.057,59	83,23	4.043.057,71	82,46	3.826.692,41	78,05	37.999,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.729.000,00	3.436.070,63	2.847.528,65	82,87	2.800.694,35	81,51	2.683.606,93	78,10	46.834,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	13.000,00	26.000,00	14.632,54	56,28	14.632,54	56,28	14.632,54	56,28	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	257.200,00	442.821,34	351.861,16	79,46	351.861,16	79,46	327.134,90	73,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**186.469.480,85**	**251.471.163,37**	**209.611.526,44**	**83,35**	**203.681.248,24**	**81,00**	**192.308.760,81**	**76,47**	**5.930.278,20**
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná									
Dados processados em: 21/02/2024 22:56 | Relatório emitido em: 28/02/2024 15:49									

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:674994A2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO ANEXO 11 - RREO 6º BIMESTRE/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADESOCIAL				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
12/2023				
RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADASAté o Bimestre(b)**		**SALDO NÃO REALIZADO(c) = (a-b)**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	699.359,80	391.199,60		308.160,20
Alienação de Bens Móveis	699.359,80	344.499,60		354.860,20
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00		0,00
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	0,00	46.700,00		- 46.700,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)**	**DESPESAS EXECUTADASAté o Bimestre**		**SALDO AEXECUTAR(g) = (d - (e+f))**
		LIQUIDADAS(e)	**INSCRITAS EMRESTOS A PAGARNÃOPROCESSADOS(f)**	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	999.359,80	370.521,72	325.238,97	303.599,11
DESPESAS DE CAPITAL	999.359,80	370.521,72	325.238,97	303.599,11
Investimentos	999.359,80	370.521,72	325.238,97	303.599,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICARVALOR (III)	**2022 (h)**	**2023 (i) = (ib- (iie + iif))**		**SALDO ATUAL(j) = (IIIh + IIIi)**
	317.812,39	- 304.561,09		13.251,30
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná				
Dados processados em: 21/02/2024 22:54 | Relatório emitido em: 28/02/2024 15:47				

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:06E04B12

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO ANEXO 12 - RREO 6º BIMESTRE/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
01/2023 A 12/2023				
RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**114.900.422,76**	**116.600.422,76**	**109.398.458,29**	**93,82**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**30.864.993,74**	**30.864.993,74**	**24.316.509,35**	**78,78**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**22.592.876,22**	**22.592.876,22**	**14.733.913,44**	**65,21**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**39.702.552,80**	**39.702.552,80**	**46.056.093,96**	**116,00**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**21.740.000,00**	**23.440.000,00**	**24.291.941,54**	**103,63**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**220.705.000,00**	**220.705.000,00**	**179.372.691,06**	**81,27**

Cota-Parte FPM	89.025.000,00	89.025.000,00	72.870.686,40	81,85
Cota-Parte ITR	315.000,00	315.000,00	236.314,99	75,02
Cota-Parte IPVA	38.500.000,00	38.500.000,00	32.726.291,00	85,00
Cota-Parte ICMS	91.500.000,00	91.500.000,00	70.600.274,14	77,16
Cota-Parte IPI-Exportação	1.365.000,00	1.365.000,00	739.229,16	54,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	2.199.895,37	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**335.605.422,76**	**337.305.422,76**	**288.771.149,35**	**85,61**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**55.591.639,18**	**55.310.300,53**	**47.964.933,86**	**86,72**	**45.722.018,95**	**82,66**	**40.490.024,25**	**73,21**	**2.242.914,91**
Despesas Correntes	51.195.974,07	51.836.593,30	45.600.449,38	87,97	45.154.152,53	87,11	40.224.977,86	77,60	446.296,85
Despesas de Capital	4.395.665,11	3.473.707,23	2.364.484,48	68,07	567.866,42	16,35	265.046,39	7,63	1.796.618,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**30.417.027,67**	**41.681.990,78**	**38.263.872,52**	**91,80**	**37.970.797,43**	**91,10**	**34.343.024,71**	**82,39**	**293.075,09**
Despesas Correntes	30.153.337,03	41.506.300,14	38.167.991,79	91,96	37.876.412,70	91,25	34.260.472,62	82,54	291.579,09
Despesas de Capital	263.690,64	175.690,64	95.880,73	54,57	94.384,73	53,72	82.552,09	46,99	1.496,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**10.034.750,00**	**10.622.737,66**	**7.464.062,81**	**70,26**	**7.415.683,95**	**69,81**	**6.593.851,26**	**62,07**	**48.378,86**
Despesas Correntes	9.886.000,00	10.567.737,66	7.464.062,81	70,63	7.415.683,95	70,17	6.593.851,26	62,40	48.378,86
Despesas de Capital	148.750,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**2.981.000,00**	**4.137.623,06**	**3.602.863,29**	**87,08**	**3.568.285,36**	**86,24**	**3.351.920,06**	**81,01**	**34.577,93**
Despesas Correntes	2.878.500,00	4.040.123,06	3.593.459,09	88,94	3.558.881,16	88,09	3.342.515,86	82,73	34.577,93
Despesas de Capital	102.500,00	97.500,00	9.404,20	9,65	9.404,20	9,65	9.404,20	9,65	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**3.428.000,00**	**2.051.211,12**	**1.724.476,43**	**84,07**	**1.677.642,13**	**81,79**	**1.560.554,71**	**76,08**	**46.834,30**
Despesas Correntes	3.398.000,00	2.021.211,12	1.724.476,43	85,32	1.677.642,13	83,00	1.560.554,71	77,21	46.834,30
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**257.200,00**	**368.911,72**	**343.648,98**	**93,15**	**343.648,98**	**93,15**	**318.922,72**	**86,45**	**0,00**
Despesas Correntes	256.200,00	367.911,72	343.648,98	93,41	343.648,98	93,41	318.922,72	86,68	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**102.709.616,85**	**114.172.774,87**	**99.363.857,89**	**87,03**	**96.698.076,80**	**84,69**	**86.658.297,71**	**75,90**	**2.665.781,09**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**99.363.857,89**	**96.698.076,80**	**86.658.297,71**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.825.909,55	1.825.909,55	1.825.909,55
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**97.537.948,34**	**94.872.167,25**	**84.832.388,16**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		43.315.672,40	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**54.222.275,94**	**51.556.494,85**	**41.516.715,76**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**33,78**	**32,85**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	43.315.672,40	97.537.948,34	54.222.275,94	12.705.560,18	1.825.909,55	0,00		12.705.560,18		56.048.185,49
Empenhos de 2022	39.562.365,56	89.578.232,29	50.015.866,73	805.889,35	1.801.677,03	0,00	483.017,81	223.143,98	99.727,56	51.717.816,20
Empenhos de 2021	32.695.853,28	57.706.272,51	25.010.419,23	175.316,87	3.402.084,77	0,00	66.201,51	0,00	109.115,36	28.303.388,64
Empenhos de 2020	26.688.042,38	45.939.967,95	19.251.925,57	46.593,65	1.455.488,50	0,00	46.486,54	0,00	107,11	20.707.306,96
Empenhos de 2019 e anteriores	139.599.568,60	295.728.868,90	156.129.300,30	1.840.694,90	17.388.895,31	0,00	1.673.965,79	0,00	166.729,11	173.351.466,50
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.505.358,10	1.505.358,10	1.505.358,10	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**-**	**1.505.358,10**	**1.505.358,10**	**1.505.358,10**	**-**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**81.561.864,00**	**111.570.042,88**	**115.770.344,61**	**103,76**
Proveniente da União	72.737.500,00	91.905.465,66	95.347.630,61	103,75
Proveniente dos Estados	8.560.364,00	19.400.577,22	20.252.184,08	104,39
Proveniente de outros Municípios	264.000,00	264.000,00	170.529,92	64,59
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**2.852.123,43**	**3.187.733,06**	**3.563.859,65**	**111,80**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**84.413.987,43**	**114.757.775,94**	**119.334.204,26**	**103,99**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**12.547.864,00**	**32.315.558,92**	**21.892.185,09**	**67,75**	**21.155.282,91**	**65,46**	**20.463.227,15**	**63,32**	**736.902,18**
Despesas Correntes	12.547.864,00	21.640.769,25	18.178.899,88	84,00	18.070.247,58	83,50	17.751.566,13	82,03	108.652,30
Despesas de Capital	0,00	10.674.789,67	3.713.285,21	34,79	3.085.035,33	28,90	2.711.661,02	25,40	628.249,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**69.298.000,00**	**102.057.358,79**	**86.351.367,48**	**84,61**	**83.832.320,75**	**82,14**	**83.372.470,28**	**81,69**	**2.519.046,73**
Despesas Correntes	69.298.000,00	102.057.358,79	86.351.367,48	84,61	83.832.320,75	82,14	83.372.470,28	81,69	2.519.046,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**200.000,00**	**675.239,98**	**380.024,74**	**56,28**	**374.898,49**	**55,52**	**194.096,38**	**28,74**	**5.126,25**
Despesas Correntes	200.000,00	598.179,31	344.125,25	57,53	343.555,47	57,43	162.753,36	27,21	569,78
Despesas de Capital	0,00	77.060,67	35.899,49	46,59	31.343,02	40,67	31.343,02	40,67	4.556,47
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**400.000,00**	**765.461,68**	**478.194,30**	**62,47**	**474.772,35**	**62,02**	**474.772,35**	**62,02**	**3.421,95**
Despesas Correntes	400.000,00	705.152,84	427.838,20	60,67	424.416,25	60,19	424.416,25	60,19	3.421,95
Despesas de Capital	0,00	60.308,84	50.356,10	83,50	50.356,10	83,50	50.356,10	83,50	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**1.301.000,00**	**1.384.859,51**	**1.123.052,22**	**81,10**	**1.123.052,22**	**81,10**	**1.123.052,22**	**81,10**	**0,00**
Despesas Correntes	1.301.000,00	1.384.859,51	1.123.052,22	81,10	1.123.052,22	81,10	1.123.052,22	81,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**13.000,00**	**26.000,00**	**14.632,54**	**56,28**	**14.632,54**	**56,28**	**14.632,54**	**56,28**	**0,00**
Despesas Correntes	13.000,00	26.000,00	14.632,54	56,28	14.632,54	56,28	14.632,54	56,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**73.909,62**	**8.212,18**	**11,11**	**8.212,18**	**11,11**	**8.212,18**	**11,11**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	73.909,62	8.212,18	11,11	8.212,18	11,11	8.212,18	11,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**83.759.864,00**	**137.298.388,50**	**110.247.668,55**	**80,30**	**106.983.171,44**	**77,92**	**105.650.463,10**	**76,95**	**3.264.497,11**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	68.139.503,18	87.625.859,45	69.857.118,95	79,72	66.877.301,86	76,32	60.953.251,40	69,56	2.979.817,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	99.715.027,67	143.739.349,57	124.615.240,00	86,70	121.803.118,18	84,74	117.715.494,99	81,90	2.812.121,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	10.234.750,00	11.297.977,64	7.844.087,55	69,43	7.790.582,44	68,96	6.787.947,64	60,08	53.505,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.381.000,00	4.903.084,74	4.081.057,59	83,23	4.043.057,71	82,46	3.826.692,41	78,05	37.999,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.729.000,00	3.436.070,63	2.847.528,65	82,87	2.800.694,35	81,51	2.683.606,93	78,10	46.834,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	13.000,00	26.000,00	14.632,54	56,28	14.632,54	56,28	14.632,54	56,28	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	257.200,00	442.821,34	351.861,16	79,46	351.861,16	79,46	327.134,90	73,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**186.469.480,85**	**251.471.163,37**	**209.611.526,44**	**83,35**	**203.681.248,24**	**81,00**	**192.308.760,81**	**76,47**	**5.930.278,20**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 21/02/2024 22:56 | Relatório emitido em: 28/02/2024 15:49

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:946B65D6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO ANEXO 14 - RREO 6º BIMESTRE/2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	530.000.000,00

Previsão Atualizada	641.144.175,23
Receitas Realizadas	605.803.282,16
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	72.864.814,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	529.895.000,00
Dotação Atualizada	784.988.738,07
Despesas Empenhadas	591.347.591,67
Despesas Liquidadas	545.866.369,56
Despesas Pagas	521.825.636,08
Superávit Orçamentário	14.455.690,49
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	591.347.591,67
Despesas Liquidadas	545.866.369,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	506.560.645,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	503.710.645,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	500.112.529,93
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	57.832.092,46
Despesas Previdenciárias Empenhadas	18.891.902,97
Despesas Previdenciárias Liquidadas	18.891.902,97
Despesas Previdenciárias Pagas	18.891.902,97
Resultado Previdenciário	38.940.189,49
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-32.840.660,37		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-16.581.097,01		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.197.876,27	971.801,91	10.187.501,74	38.572,62
Poder Executivo	11.197.876,27	971.801,91	10.187.501,74	38.572,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	53.164.117,64	10.705.398,25	35.905.900,82	6.552.818,57
Poder Executivo	52.851.627,28	10.704.872,63	35.593.936,08	6.552.818,57
Poder Legislativo	312.490,36	525,62	311.964,74	0,00
TOTAL	64.361.993,91	11.677.200,16	46.093.402,56	6.591.391,19
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	82.405.747,87	25%	29,31	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	48.269.870,75	70%	85,45	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	25.204.759,79		14.939.600,54	
Despesa de Capital Líquida	89.325.453,10		98.873.284,71	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Plano Previdenciário	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	756.597,88		1.582.105,06	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	98.260.207,61	15%	34,03	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:2EB6102D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração

ABX4B48	277510Z000018412	16/11/2023	55412	R$ 195.23
ACS7034	277510Z000018431	20/11/2023	55412	R$ 195.23
ACY9316	116100T001129780	29/11/2023	54521	R$ 195.23
AHD5822	277510Z000018449	20/11/2023	55412	R$ 195.23
AHN9589	277510Z000018426	20/11/2023	55412	R$ 195.23
AID3I52	277510T000054602	03/12/2023	51851	R$ 195.23
AKR4611	277510T000034679	04/12/2023	51851	R$ 195.23
ALC8E74	277510T000073107	04/12/2023	76331	R$ 293.47
AML6815	277510Z000018443	20/11/2023	55412	R$ 195.23
AOA1992	277510Z000018447	20/11/2023	55412	R$ 195.23
APF8869	277510T000003895	04/12/2023	55417	R$ 195.23
AQP9202	277510T000056104	04/12/2023	76331	R$ 293.47
ARD2360	277510T000081148	04/12/2023	76331	R$ 293.47
ASP4716	277510Z000018422	20/11/2023	55412	R$ 195.23
ASW4H92	277510Z000018450	20/11/2023	55412	R$ 195.23
ASX9I98	277510Z000018423	20/11/2023	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000018433	20/11/2023	55412	R$ 195.23
AWQ9495	277510Z000018428	20/11/2023	55412	R$ 195.23
AWU0E44	277510Z000018416	20/11/2023	55412	R$ 195.23
AYC7D60	277510Z000018432	20/11/2023	55412	R$ 195.23
AYF9E76	277510Z000018439	20/11/2023	55412	R$ 195.23
AZL2705	277510T000034683	04/12/2023	51851	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000018435	20/11/2023	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000018444	20/11/2023	55412	R$ 195.23
BAD2348	277510Z000018448	20/11/2023	55412	R$ 195.23
BAY7D27	277510NIC0019893	17/11/2023	50020	R$ 390.46
BCP5348	277510T000081146	04/12/2023	76251	R$ 293.47
BEL1I87	277510Z000018430	20/11/2023	55412	R$ 195.23
EBH9172	277510T000071467	04/12/2023	51930	R$ 293.47
EMQ8095	277510T000071468	04/12/2023	55417	R$ 195.23
EMQ8095	277510Z000018415	20/11/2023	55412	R$ 195.23
ETB8I64	277510Z000018425	20/11/2023	55412	R$ 195.23
FMW6663	116100T001218215	29/11/2023	55680	R$ 195.23
FPO6F72	277510Z000018427	20/11/2023	55412	R$ 195.23
GFF0F51	277510T000014851	04/12/2023	51930	R$ 293.47
HLN2B39	277510Z000018438	20/11/2023	55412	R$ 195.23
IFB4451	277510Z000018424	20/11/2023	55412	R$ 195.23
IMI6596	277510T000081144	04/12/2023	76332	R$ 293.47
ISE9392	277510Z000018417	20/11/2023	55412	R$ 195.23
LYC6F87	116100T001192806	25/10/2023	55090	R$ 130.16
MAN5540	277510T000034682	04/12/2023	51851	R$ 195.23
MBD2H12	277510Z000018442	20/11/2023	55412	R$ 195.23
MBD2H12	277510Z000018434	20/11/2023	55412	R$ 195.23
MDV0C83	116100T001218214	29/11/2023	55500	R$ 130.16
MEK8683	277510Z000018445	20/11/2023	55412	R$ 195.23
MFC2181	277510T000055852	04/12/2023	54522	R$ 195.23
MFC4B27	277510T000078047	04/12/2023	55411	R$ 195.23
MGF8E22	277510T000081145	04/12/2023	76331	R$ 293.47
MVP9997	116100T001216844	29/11/2023	55411	R$ 195.23
OKC9755	277510Z000018414	20/11/2023	55412	R$ 195.23
QLT1H10	277510T000034681	04/12/2023	54600	R$ 130.16
RFW9A17	277510T000078048	04/12/2023	76332	R$ 293.47
RHO8G84	277510Z000018419	20/11/2023	55412	R$ 195.23
RHX5J05	277510Z000018420	20/11/2023	55412	R$ 195.23
SDY1J85	277510T000081147	04/12/2023	60412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F494F7BA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM8D03	116100T001252727	06/02/2024	54600
ABN0188	277510Z000019628	26/01/2024	55412
ACZ4A17	277510L000003537	02/02/2024	74550
ADX1F55	277510Z000019593	26/01/2024	55412
AEM2D77	277510Z000019678	29/01/2024	55412
AEM4E82	277510L000003635	02/02/2024	74550
AEN7675	277510L000003651	02/02/2024	74710
AEQ6073	277510Z000019572	25/01/2024	55412
AFB8514	277510Z000019671	29/01/2024	55412
AFF8C50	277510T000025939	07/02/2024	51851
AFK2203	277510Z000019644	29/01/2024	55412
AFX7H55	277510L000003498	01/02/2024	74710
AGE6890	277510Z000019576	25/01/2024	55412
AGX8J58	116100T001383557	04/02/2024	54521
AHN3F06	277510T000068067	07/02/2024	55417
AHO1251	277510Z000019639	27/01/2024	55412
AHS9911	277510Z000019528	24/01/2024	55412
AHV0D06	116100T001383543	04/02/2024	55250

AIG2525	277510L000003620	02/02/2024	74550
AJA5A73	277510Z000019536	24/01/2024	55412
AJM0D91	116100T001383552	04/02/2024	54521
AKG0A75	277510Z000019642	27/01/2024	55412
AKH3I26	277510T000029519	07/02/2024	76332
AKI1F48	277510Z000019580	25/01/2024	55412
AKJ8F68	277510Z000019638	27/01/2024	55412
AKL5254	277510Z000019660	29/01/2024	55412
ALT7846	277510T000041025	07/02/2024	76332
AME4G12	277510Z000019547	24/01/2024	55412
AMI5910	277510T000025940	07/02/2024	51851
AMO8C72	277510L000003646	02/02/2024	74630
AMV6E22	277510Z000019568	25/01/2024	55412
AMW5G97	277510Z000019558	25/01/2024	55412
AMW5G97	277510Z000019520	24/01/2024	55412
ANI2F60	277510Z000019550	25/01/2024	55412
ANI2F60	277510Z000019653	29/01/2024	55412
ANI2F60	277510Z000019548	24/01/2024	55412
ANK8729	277510T000081525	07/02/2024	76332
ANO4B16	277510Z000019570	25/01/2024	55412
ANS3276	116100T001383545	04/02/2024	55250
AOL8J01	277510Z000019659	29/01/2024	55412
AOL8J01	277510Z000019599	26/01/2024	55412
AOZ5F16	277510T000029524	07/02/2024	66372
APH2I97	277510Z000019537	24/01/2024	55412
APT4658	277510Z000019600	26/01/2024	55412
APW9J14	277510T000081530	07/02/2024	76331
APY7D00	277510Z000019633	27/01/2024	55412
AQA0D53	277510T000055890	07/02/2024	55090
AQN5H18	277510T000029522	07/02/2024	65300
AQN5H18	277510T000029521	07/02/2024	51851
AQN5H18	277510T000038007	07/02/2024	65300
AQY9515	277510Z000019521	24/01/2024	55412
ARB1871	277510Z000019525	24/01/2024	55412
ARK2A92	116100T001383550	04/02/2024	54521
ARY1C84	277510T000041023	07/02/2024	76332
ASF4B17	277510L000003633	02/02/2024	74550
ASO3284	277510L000003622	02/02/2024	74550
ASP4716	277510Z000019552	25/01/2024	55412
ASP4716	277510Z000019569	25/01/2024	55412
ASS5G17	277510Z000019655	29/01/2024	55412
ASZ0712	277510Z000019604	26/01/2024	55412
ASZ2560	277510Z000019676	29/01/2024	55412
ATB1E71	277510Z000019618	26/01/2024	55412
ATE2B20	277510T000040056	07/02/2024	76332
ATF1G58	277510L000003618	02/02/2024	74550
ATH3910	277510Z000019538	24/01/2024	55412
ATQ1I82	116100T000767035	07/02/2024	55250
ATR0J65	277510Z000019629	26/01/2024	55412
ATZ5A40	116100T001383548	04/02/2024	55250
AUA0917	277510T000041018	07/02/2024	51851
AUJ0751	116100T001383556	04/02/2024	54521
AUJ7258	277510Z000019583	26/01/2024	55412
AUU0G04	277510Z000019545	24/01/2024	55412
AVB3E06	116100T001383549	04/02/2024	55250
AVD0448	277510T000051531	07/02/2024	76252
AVE7E01	277510Z000019585	26/01/2024	55412
AVG2E81	277510Z000019587	26/01/2024	55412
AVI5G66	277510T000054729	07/02/2024	51851
AVL6906	277510Z000019530	24/01/2024	55412
AVO3472	277510Z000019650	29/01/2024	55412
AVP6D81	277510Z000019613	26/01/2024	55412
AVT1195	277510T000081523	07/02/2024	76332
AWD1241	277510Z000019626	26/01/2024	55412
AWG2829	277510L000003628	02/02/2024	74550
AWH2616	277510Z000019665	29/01/2024	55412
AWT2718	277510Z000019615	26/01/2024	55412
AWU7F98	277510T000041017	07/02/2024	51851
AWV0571	277510L000003629	02/02/2024	74550
AXI6E34	277510L000003641	02/02/2024	74630
AYC1878	277510T000003931	07/02/2024	55411
AYD8H90	277510L000003650	02/02/2024	74550
AYG2587	277510L000003643	02/02/2024	74550
AYL4100	277510Z000019531	24/01/2024	55412
AYO4A39	277510Z000019641	27/01/2024	55412
AYP7035	277510Z000019539	24/01/2024	55412
AYS7F89	277510Z000019523	24/01/2024	55412
AYS9C63	277510Z000019591	26/01/2024	55412
AYV7F26	277510T000081531	07/02/2024	60501
AZB5C21	116100T001383551	04/02/2024	54521
AZB5G20	277510Z000019542	24/01/2024	55412
AZC1301	116100T001252728	06/02/2024	54284
AZI5893	277510Z000019647	29/01/2024	55412
AZP2I82	277510Z000019668	29/01/2024	55412
BAC3284	277510Z000019565	25/01/2024	55412
BAE5J17	277510Z000019625	26/01/2024	55412
BAM1I04	277510T000038004	07/02/2024	54600
BAO7J47	277510T000054728	07/02/2024	76331
BAP2A39	277510Z000019648	29/01/2024	55412

BAT7G83	116100T001383558	04/02/2024	54521
BBL7938	277510T000055891	07/02/2024	76251
BBM4511	277510T000026478	07/02/2024	76331
BBS1F42	277510Z000019597	26/01/2024	55412
BBV8330	277510L000003642	02/02/2024	74550
BBW4846	277510L000003616	02/02/2024	74550
BBX7255	277510Z000019595	26/01/2024	55412
BCC4G33	277510Z000019562	25/01/2024	55412
BCD1F36	277510Z000019609	26/01/2024	55412
BCH7J36	277510L000002929	29/01/2024	74550
BCI0593	277510L000003632	02/02/2024	74550
BCS0A89	277510Z000019564	25/01/2024	55412
BCX5G25	277510Z000019667	29/01/2024	55412
BCZ6J79	277510L000003619	02/02/2024	74550
BDA1701	277510T000040063	07/02/2024	60501
BDL8H70	277510L000003640	02/02/2024	74550
BDP9J47	277510Z000019658	29/01/2024	55412
BDV1D82	277510Z000019535	24/01/2024	55412
BEB1I96	277510T000081527	07/02/2024	76331
BED0J13	277510T000026477	07/02/2024	76331
BER3E58	277510L000003625	02/02/2024	74550
BES3E94	277510Z000019596	26/01/2024	55412
BES8B68	277510L000003648	02/02/2024	74550
BET8E78	116100T001383555	04/02/2024	54521
BYC8508	116100T001383554	04/02/2024	55250
BYR1702	277510L000003634	02/02/2024	74630
CGX4707	116100T001383546	04/02/2024	55250
CHA2848	277510L000003626	02/02/2024	74550
CHO6D88	277510L000003627	02/02/2024	74550
DKZ6A85	277510Z000019662	29/01/2024	55412
DMK3J45	277510T000038001	07/02/2024	55500
DTP0G72	277510Z000019577	25/01/2024	55412
DTP0G72	277510Z000019621	26/01/2024	55412
DTP0G72	277510Z000019534	24/01/2024	55412
DYE7E86	277510Z000019526	24/01/2024	55412
EAB3H66	277510Z000019603	26/01/2024	55412
EAX2F43	277510Z000019652	29/01/2024	55412
EDD1188	277510L000002788	28/01/2024	74630
EGN9H44	277510Z000019616	26/01/2024	55412
EIT8E36	277510Z000019605	26/01/2024	55412
EPV2F02	277510T000040057	07/02/2024	76331
ERF8F62	277510Z000019544	24/01/2024	55412
EUS9H07	277510Z000019664	29/01/2024	55412
EVG7326	277510Z000019592	26/01/2024	55412
EVG7326	277510Z000019524	24/01/2024	55412
EVG7326	277510Z000019674	29/01/2024	55412
EVG7326	277510Z000019646	29/01/2024	55412
FAA9H99	277510Z000019584	26/01/2024	55412
FRV9I89	277510Z000019588	26/01/2024	55412
FZS6I96	277510T000081522	07/02/2024	76332
GWA9F00	277510Z000019624	26/01/2024	55412
GWA9F00	277510Z000019529	24/01/2024	55412
HAB5153	277510Z000019554	25/01/2024	55412
HAB5153	277510T000041016	07/02/2024	51851
HCV6G15	277510L000003617	02/02/2024	74550
HDJ7G83	277510Z000019533	24/01/2024	55412
HHT0824	277510L000003638	02/02/2024	74550
HKT9D45	277510T000041020	07/02/2024	76332
HRN6903	277510Z000019672	29/01/2024	55412
IFY6662	277510T000025938	07/02/2024	51851
IIQ9072	277510T000003916	07/02/2024	76251
INQ3B17	277510Z000019608	26/01/2024	55412
IOE7F93	277510Z000019573	25/01/2024	55412
IOF5J83	277510Z000019666	29/01/2024	55412
IPE6E49	277510Z000019677	29/01/2024	55412
IQS4H79	277510Z000019679	29/01/2024	55412
IWW3D62	277510T000041019	07/02/2024	76332
IZW0H21	277510Z000019579	25/01/2024	55412
KAF8632	277510L000003612	02/02/2024	74630
KHN8J11	277510Z000019649	29/01/2024	55412
KYV5A11	277510Z000019637	27/01/2024	55412
LYF5142	277510Z000019553	25/01/2024	55412
LYT3742	277510Z000019606	26/01/2024	55412
LZT0864	277510Z000019556	25/01/2024	55412
MBE7313	277510Z000019590	26/01/2024	55412
MBW9490	116100T001306361	03/02/2024	54521
MCA4G46	277510Z000019598	26/01/2024	55412
MCJ8F78	277510Z000019555	25/01/2024	55412
MDE3C25	277510Z000019636	27/01/2024	55412
MDZ1363	277510Z000019567	25/01/2024	55412
MEA9E34	116100T001383542	04/02/2024	54521
MEQ7J50	277510T000054730	07/02/2024	55411
MET5E59	277510Z000019610	26/01/2024	55412
MFG1841	277510T000008960	07/02/2024	55411
MFR0A13	277510Z000019540	24/01/2024	55412
MGH5986	277510T000041024	07/02/2024	51851
MHC9993	277510Z000019563	25/01/2024	55412
MHV0H81	277510T000038003	07/02/2024	54600
MJL1D33	277510T000068068	07/02/2024	55417

MKO0G39	277510Z000019622	26/01/2024	55412
MKV4F49	277510Z000019541	24/01/2024	55412
MKX5I73	277510L000003621	02/02/2024	74550
MLJ6480	277510T000040058	07/02/2024	76331
MLX7B85	277510Z000019640	27/01/2024	55412
MMH0J12	277510Z000019522	24/01/2024	55412
NBE1E34	277510T000038009	07/02/2024	55411
NJC5254	277510Z000019617	26/01/2024	55412
OFE3E92	277510T000041027	07/02/2024	76332
OGW1H71	277510L000003644	02/02/2024	74550
OMI0I97	277510Z000019519	24/01/2024	55412
PHD9G57	116100T001053476	04/02/2024	56144
PHH4469	277510Z000019630	26/01/2024	55412
PYH2J96	277510Z000019651	29/01/2024	55412
QCW0C00	277510Z000019661	29/01/2024	55412
QIB4I48	277510T000008959	07/02/2024	60501
QIQ1444	277510Z000019654	29/01/2024	55412
QPB6A64	277510L000003636	02/02/2024	74630
QUJ2D74	277510Z000019543	24/01/2024	55412
QWY4H40	277510Z000019614	26/01/2024	55412
QXD2935	277510Z000019574	25/01/2024	55412
QXD2935	277510Z000019557	25/01/2024	55412
RAI7G40	277510L000003188	31/01/2024	74550
RDW9H55	277510Z000019589	26/01/2024	55412
RFL8F73	277510Z000019566	25/01/2024	55412
RHG6H95	277510Z000019620	26/01/2024	55412
RHK8F56	277510T000040061	07/02/2024	76331
RHP1C90	277510Z000019594	26/01/2024	55412
RLN2F73	277510L000003624	02/02/2024	74550
RNC0G36	277510L000003637	02/02/2024	74550
RYJ3J03	277510Z000019575	25/01/2024	55412
RYO9J24	277510L000003615	02/02/2024	74630
SDU9J52	277510L000003440	01/02/2024	74550
SDZ2H17	277510T000078187	07/02/2024	76331
SEE0D62	277510T000051530	07/02/2024	76252
SEE3H15	277510T000040060	07/02/2024	76331
SEM4B03	277510T000038005	07/02/2024	76331
SEP7A35	277510L000003630	02/02/2024	74710
SES1D08	277510Z000019619	26/01/2024	55412
SFB1F73	277510L000003115	30/01/2024	74550
SFM1C07	277510L000003613	02/02/2024	74550

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:54F1F757

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 05/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AGY0A41	277510T000055856	08/12/2023	55090	
AIK8369	116100T001252703	03/12/2023	55250	
APE2I52	277510T000077375	09/12/2023	73400	
AUP6595	116100T001218238	01/12/2023	56222	
BDK0I51	116100T001263023	05/12/2023	56225	1268038131
MKJ8875	277510T000077369	09/12/2023	54600	
RHE3H96	277510T000069837	08/12/2023	73662	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:58CB4134

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 05/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA4682	277510T000054619	08/12/2023	57380	R$ 293.47
ACK0888	277510T000047870	05/12/2023	60501	R$ 293.47
ACM3H63	277510T000073109	06/12/2023	76331	R$ 293.47
ADC6132	277510T000081160	09/12/2023	51851	R$ 195.23
AFR4G16	277510NIC0019901	18/11/2023	50020	R$ 260.32
AFR4H09	116100T001263015	04/12/2023	54950	R$ 195.23
AFU4777	277510T000051495	08/12/2023	76332	R$ 293.47
AGH8H77	277510NIC0019911	18/11/2023	50020	R$ 586.94
AGU0051	277510T000076164	07/12/2023	76331	R$ 293.47
AGW4086	277510Z000018595	24/11/2023	55412	R$ 195.23
AHA7B62	277510T000026435	07/12/2023	55417	R$ 195.23

AHB5F69	277510Z000018540	23/11/2023	55412	R$ 195.23
AIU1J58	277510NIC0019928	21/11/2023	50020	R$ 390.46
AJQ9152	277510Z000018569	24/11/2023	55412	R$ 195.23
AJQ9152	277510Z000018586	24/11/2023	55412	R$ 195.23
AJR1927	277510Z000018554	24/11/2023	55412	R$ 195.23
AJU4H78	277510Z000018605	24/11/2023	55412	R$ 195.23
AJU4H78	277510T000069838	08/12/2023	51930	R$ 293.47
AJX8C84	277510T000077363	05/12/2023	51930	R$ 293.47
AKG1A96	277510T000069828	06/12/2023	60501	R$ 293.47
AKO7576	277510T000034688	06/12/2023	51851	R$ 195.23
AKV8986	277510T000071471	07/12/2023	51930	R$ 293.47
ALM4370	277510NIC0019926	21/11/2023	50020	R$ 260.32
ALY0579	277510T000014857	06/12/2023	76331	R$ 293.47
AMA9C93	277510T000055855	06/12/2023	54526	R$ 195.23
AMN0J36	277510T000057112	08/12/2023	76332	R$ 293.47
AMU1A77	277510T000069836	08/12/2023	76332	R$ 293.47
AMU9661	277510Z000018583	24/11/2023	55412	R$ 195.23
AMU9661	277510Z000018521	23/11/2023	55412	R$ 195.23
AMW5213	277510T000034696	07/12/2023	51852	R$ 195.23
AMW9E22	277510T000077368	09/12/2023	61220	R$ 293.47
ANB2G42	277510NIC0019898	18/11/2023	50020	R$ 176.76
ANG8J21	277510Z000018489	21/11/2023	55412	R$ 195.23
ANI2F60	277510Z000018510	22/11/2023	55412	R$ 195.23
ANI2F60	277510Z000018478	21/11/2023	55412	R$ 195.23
ANI2F60	277510Z000018459	21/11/2023	55412	R$ 195.23
ANV3H97	277510Z000018553	24/11/2023	55412	R$ 195.23
AOE9E26	277510Z000018516	23/11/2023	55412	R$ 195.23
AOH7A12	277510Z000018531	23/11/2023	55412	R$ 195.23
AOH8694	277510NIC0019908	18/11/2023	50020	R$ 586.94
AOJ7A54	277510NIC0019919	18/11/2023	50020	R$ 390.46
AON1H99	277510T000053478	08/12/2023	60501	R$ 293.47
AOO0560	116100T001216847	29/11/2023	56144	R$ 195.23
AOT3854	277510T000077360	05/12/2023	76252	R$ 293.47
APE5E23	277510Z000018594	24/11/2023	55412	R$ 195.23
APO2D86	277510T000014858	06/12/2023	51930	R$ 293.47
APV3A02	277510T000014856	06/12/2023	55417	R$ 195.23
APW3414	277510T000054624	08/12/2023	51851	R$ 195.23
AQA9I95	277510T000034685	06/12/2023	76332	R$ 293.47
AQB8F99	277510NIC0019897	18/11/2023	50020	R$ 390.46
AQD9332	277510T000068008	05/12/2023	60501	R$ 293.47
AQN1G57	277510T000077359	05/12/2023	76252	R$ 293.47
ARA4C58	277510Z000018539	23/11/2023	55412	R$ 195.23
ARE5666	277510Z000018508	22/11/2023	55412	R$ 195.23
ARH0444	277510Z000018454	21/11/2023	55412	R$ 195.23
ARP9A72	277510Z000018538	23/11/2023	55412	R$ 195.23
ARR1346	277510T000025890	07/12/2023	58191	R$ 880.41
ARX5779	116100T001263018	04/12/2023	54010	R$ 195.23
ASF6941	277510T000034705	08/12/2023	76332	R$ 293.47
ASH9375	277510Z000018525	23/11/2023	55412	R$ 195.23
ASP3D42	277510T000069826	05/12/2023	58191	R$ 880.41
ASP4716	277510NIC0019923	18/11/2023	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510Z000018556	24/11/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510NIC0019905	18/11/2023	50020	R$ 390.46
ASS8120	277510T000051497	09/12/2023	60175	R$ 293.47
ASW1H93	277510T000008880	09/12/2023	60501	R$ 293.47
ASZ0712	277510Z000018513	22/11/2023	55412	R$ 195.23
ATE0I66	277510T000071472	08/12/2023	76331	R$ 293.47
ATE1D58	277510Z000018603	24/11/2023	55412	R$ 195.23
ATO6276	277510T000054610	06/12/2023	51851	R$ 195.23
ATT2056	116100T001263016	04/12/2023	54600	R$ 130.16
ATY4D69	277510Z000018517	23/11/2023	55412	R$ 195.23
AUC8J56	277510T000071475	08/12/2023	57030	R$ 130.16
AUD2H71	277510T000014859	06/12/2023	76251	R$ 293.47
AUF2886	277510T000003897	05/12/2023	60412	R$ 195.23
AUG1B45	277510Z000018491	21/11/2023	55412	R$ 195.23
AUM4B05	277510Z000018456	21/11/2023	55412	R$ 195.23
AUR5346	277510T000076161	06/12/2023	76331	R$ 293.47
AUV7173	277510Z000018546	24/11/2023	55412	R$ 195.23
AUV8428	277510T000077365	05/12/2023	76331	R$ 293.47
AUZ8G20	277510Z000018522	23/11/2023	55412	R$ 195.23
AVA3H48	277510Z000018566	24/11/2023	55412	R$ 195.23
AVH6D56	277510T000054612	06/12/2023	76331	R$ 293.47
AVI1680	116100T001218222	30/11/2023	76251	R$ 293.47
AVO3472	277510Z000018560	24/11/2023	55412	R$ 195.23
AVP6898	277510T000077367	09/12/2023	76331	R$ 293.47
AVV9A82	277510T000047871	06/12/2023	76331	R$ 293.47
AVX6382	277510T000034704	08/12/2023	51851	R$ 195.23
AWB4A61	277510NIC0019920	18/11/2023	50020	R$ 390.46
AWE6G96	277510T000069840	08/12/2023	76332	R$ 293.47
AWG4701	277510Z000018470	21/11/2023	55412	R$ 195.23
AWG4701	277510Z000018549	24/11/2023	55412	R$ 195.23
AWJ7C66	277510Z000018519	23/11/2023	55412	R$ 195.23
AWM3I82	277510Z000018597	24/11/2023	55412	R$ 195.23
AWN8I81	116100T001218249	01/12/2023	76251	R$ 293.47
AWS7E30	277510NIC0019917	18/11/2023	50020	R$ 260.32
AXH2H31	277510T000077362	05/12/2023	73661	R$ 130.16
AXL6C20	277510Z000018587	24/11/2023	55412	R$ 195.23
AXN0754	277510Z000018523	23/11/2023	55412	R$ 195.23
AXN0754	277510Z000018588	24/11/2023	55412	R$ 195.23

AXN0754	277510Z000018490	21/11/2023	55412	R$ 195.23
AXO8727	277510Z000018465	21/11/2023	55412	R$ 195.23
AXR3H45	277510Z000018602	24/11/2023	55412	R$ 195.23
AXR3H45	277510Z000018462	21/11/2023	55412	R$ 195.23
AXT4824	277510Z000018483	21/11/2023	55412	R$ 195.23
AXW0B05	277510T000076167	07/12/2023	76331	R$ 293.47
AXW1218	277510Z000018503	22/11/2023	55412	R$ 195.23
AXZ6I92	277510T000077372	09/12/2023	76331	R$ 293.47
AYI6D42	277510Z000018591	24/11/2023	55412	R$ 195.23
AYR9G97	277510NIC0019909	18/11/2023	50020	R$ 586.94
AYV2J77	277510Z000018596	24/11/2023	55412	R$ 195.23
AYX2170	277510Z000018453	21/11/2023	55412	R$ 195.23
AYY0D90	277510Z000018484	21/11/2023	55412	R$ 195.23
AZF0A33	277510T000081151	06/12/2023	55411	R$ 195.23
AZI5893	277510Z000018458	21/11/2023	55412	R$ 195.23
AZR6601	277510T000055853	05/12/2023	60501	R$ 293.47
AZX1F46	277510T000008878	08/12/2023	60412	R$ 195.23
BAC6G01	277510NIC0019927	21/11/2023	50020	R$ 586.94
BAG1E07	116100T001263007	04/12/2023	55920	R$ 130.16
BAK8541	277510T000076169	07/12/2023	76331	R$ 293.47
BAN9A24	277510Z000018585	24/11/2023	55412	R$ 195.23
BAR3I40	277510T000034689	06/12/2023	76332	R$ 293.47
BAS3450	277510T000051491	07/12/2023	60412	R$ 195.23
BAU5D54	277510T000014864	08/12/2023	76331	R$ 293.47
BBE6627	277510T000081158	08/12/2023	76331	R$ 293.47
BBO3C75	277510T000051494	07/12/2023	60412	R$ 195.23
BBQ4691	277510NIC0019934	21/11/2023	50020	R$ 586.94
BBS2232	277510T000051493	07/12/2023	76332	R$ 293.47
BBU5065	277510Z000018545	24/11/2023	55412	R$ 195.23
BBW7647	277510NIC0019910	18/11/2023	50020	R$ 586.94
BBY1348	277510T000014862	08/12/2023	76331	R$ 293.47
BCF6E37	277510T000034690	06/12/2023	76332	R$ 293.47
BCF7A52	277510T000034695	07/12/2023	51930	R$ 293.47
BCH8568	277510T000081156	08/12/2023	76332	R$ 293.47
BCN4190	277510T000054613	06/12/2023	51930	R$ 293.47
BCO4A79	277510T000081149	06/12/2023	76331	R$ 293.47
BCP7G06	277510Z000018532	23/11/2023	55412	R$ 195.23
BCU2D10	277510T000077364	05/12/2023	76331	R$ 293.47
BCV3I56	277510NIC0019900	18/11/2023	50020	R$ 390.46
BCX5G25	277510Z000018467	21/11/2023	55412	R$ 195.23
BCZ3A42	277510NIC0019916	18/11/2023	50020	R$ 260.32
BDF1H34	277510T000053472	05/12/2023	61220	R$ 293.47
BDI6E67	277510Z000018544	24/11/2023	55412	R$ 195.23
BDK6H52	277510NIC0019899	18/11/2023	50020	R$ 586.94
BDL0G08	277510T000076162	06/12/2023	76331	R$ 293.47
BDL2H51	277510Z000018601	24/11/2023	55412	R$ 195.23
BDP4G36	277510NIC0019918	18/11/2023	50020	R$ 390.46
BDT0F84	277510Z000018604	24/11/2023	55412	R$ 195.23
BDX0J83	277510NIC0019933	21/11/2023	50020	R$ 586.94
BDX0J83	277510NIC0019929	21/11/2023	50020	R$ 586.94
BDX4F46	277510T000076172	08/12/2023	76331	R$ 293.47
BDX6B24	277510Z000018547	24/11/2023	55412	R$ 195.23
BDZ5G05	116100T001263020	04/12/2023	76252	R$ 293.47
BED9J07	277510T000078052	08/12/2023	76332	R$ 293.47
BED9J07	277510T000078053	08/12/2023	60501	R$ 293.47
BEO8H14	277510T000077370	09/12/2023	73662	R$ 130.16
BEP1207	277510T000076159	06/12/2023	76331	R$ 293.47
BEU4J37	277510T000069842	08/12/2023	60501	R$ 293.47
BEZ2D81	277510Z000018487	21/11/2023	55412	R$ 195.23
BML8974	277510T000069823	05/12/2023	55680	R$ 195.23
BML8974	277510T000069824	05/12/2023	69710	R$ 293.47
BML8974	277510T000069825	05/12/2023	58350	R$ 195.23
COH3E26	277510T000081161	09/12/2023	76331	R$ 293.47
CTQ5034	277510T000034694	07/12/2023	76332	R$ 293.47
DBE1J81	277510T000069833	07/12/2023	76332	R$ 293.47
DGN5G90	277510T000051492	07/12/2023	60412	R$ 195.23
DIX3B13	277510Z000018550	24/11/2023	55412	R$ 195.23
DMX3B58	277510Z000018497	22/11/2023	55412	R$ 195.23
DNU2J22	277510Z000018472	21/11/2023	55412	R$ 195.23
DTE0A95	277510T000056105	05/12/2023	76252	R$ 293.47
DTS9D76	277510T000071476	08/12/2023	60501	R$ 293.47
EBS8129	277510T000003896	05/12/2023	76252	R$ 293.47
EFJ7B86	277510T000073108	05/12/2023	76331	R$ 293.47
EHX8610	277510T000069827	06/12/2023	55417	R$ 195.23
EIT1E50	277510T000057110	08/12/2023	55417	R$ 195.23
EUS9H07	277510T000056106	06/12/2023	55417	R$ 195.23
EUS9H07	277510T000081155	08/12/2023	60501	R$ 293.47
EVP7943	277510Z000018471	21/11/2023	55412	R$ 195.23
FCU0B45	277510T000014861	08/12/2023	76331	R$ 293.47
FEE5F54	277510Z000018460	21/11/2023	55412	R$ 195.23
FMU5C96	277510Z000018559	24/11/2023	55412	R$ 195.23
FMW6312	277510T000055854	05/12/2023	54870	R$ 195.23
FMY1F58	277510Z000018562	24/11/2023	55412	R$ 195.23
FPA8F88	116100T001218250	01/12/2023	56300	R$ 130.16
FUD8E83	277510T000047867	05/12/2023	54600	R$ 130.16
FVA8A43	277510Z000018461	21/11/2023	55412	R$ 195.23
FVD8C75	277510Z000018543	23/11/2023	55412	R$ 195.23
FXG5J45	277510NIC0019915	18/11/2023	50020	R$ 586.94
GDT8H55	277510T000069834	07/12/2023	76332	R$ 293.47

GFX1J84	277510T000057111	08/12/2023	76332	R$ 293.47
GJC6A45	277510Z000018552	24/11/2023	55412	R$ 195.23
GXR1A10	277510T000008874	06/12/2023	76331	R$ 293.47
HAA3G43	277510T000078054	08/12/2023	76331	R$ 293.47
HAB5153	277510Z000018526	23/11/2023	55412	R$ 195.23
HKP4609	277510Z000018473	21/11/2023	55412	R$ 195.23
HKP4609	277510Z000018557	24/11/2023	55412	R$ 195.23
HNU0F91	277510Z000018551	24/11/2023	55412	R$ 195.23
HNU0F91	277510Z000018505	22/11/2023	55412	R$ 195.23
HNU0F91	277510Z000018534	23/11/2023	55412	R$ 195.23
HNU0F91	277510Z000018452	21/11/2023	55412	R$ 195.23
IAV4737	277510T000008877	06/12/2023	76331	R$ 293.47
IFB4451	277510Z000018555	24/11/2023	55412	R$ 195.23
IFB4451	277510Z000018474	21/11/2023	55412	R$ 195.23
IFW2005	277510Z000018527	23/11/2023	55412	R$ 195.23
IFZ4I44	277510Z000018530	23/11/2023	55412	R$ 195.23
IOM8580	277510T000069831	06/12/2023	76332	R$ 293.47
IQE3E86	277510Z000018511	22/11/2023	55412	R$ 195.23
IQE3E86	277510Z000018504	22/11/2023	55412	R$ 195.23
IRJ8A05	277510T000054608	06/12/2023	51851	R$ 195.23
ISE9392	277510Z000018548	24/11/2023	55412	R$ 195.23
ISW7J59	277510Z000018575	24/11/2023	55412	R$ 195.23
IVE4773	116100T001263008	04/12/2023	56300	R$ 130.16
IZK3I83	277510T000014854	06/12/2023	60412	R$ 195.23
IZR7D72	277510T000034692	06/12/2023	55417	R$ 195.23
JCE4F06	277510Z000018576	24/11/2023	55412	R$ 195.23
JTC0844	277510Z000018518	23/11/2023	55412	R$ 195.23
KAN2401	277510Z000018524	23/11/2023	55412	R$ 195.23
KEF4D85	277510T000077373	09/12/2023	57380	R$ 293.47
KWH2759	277510T000034698	07/12/2023	76332	R$ 293.47
LBC6236	277510Z000018533	23/11/2023	55412	R$ 195.23
LBC6236	277510Z000018507	22/11/2023	55412	R$ 195.23
LLP4700	277510Z000018542	23/11/2023	55412	R$ 195.23
LLT9J12	116100T001216846	29/11/2023	56731	R$ 130.16
LSF6I44	277510Z000018488	21/11/2023	55412	R$ 195.23
LYZ7B78	277510Z000018498	22/11/2023	55412	R$ 195.23
LZK3568	277510T000034701	08/12/2023	51852	R$ 195.23
LZR9022	277510Z000018590	24/11/2023	55412	R$ 195.23
MBG8954	277510Z000018466	21/11/2023	55412	R$ 195.23
MCI5721	277510Z000018476	21/11/2023	55412	R$ 195.23
MCM1144	277510T000034691	06/12/2023	51930	R$ 293.47
MCT4F47	277510Z000018520	23/11/2023	55412	R$ 195.23
MDB0H73	277510Z000018468	21/11/2023	55412	R$ 195.23
MDV7G45	116100T001263014	04/12/2023	76251	R$ 293.47
MDX8922	116100T000441387	04/12/2023	54521	R$ 195.23
MEB7H13	277510T000034684	06/12/2023	76332	R$ 293.47
MEP2H10	277510Z000018529	23/11/2023	55412	R$ 195.23
MEZ1D31	277510T000056108	09/12/2023	66371	R$ 195.23
MFA0E93	277510NIC0019904	18/11/2023	50020	R$ 390.46
MGM6778	277510T000077371	09/12/2023	54526	R$ 195.23
MGR1H99	277510T000014863	08/12/2023	76331	R$ 293.47
MHC9993	277510Z000018509	22/11/2023	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000018584	24/11/2023	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000018475	21/11/2023	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510NIC0019937	21/11/2023	50020	R$ 390.46
MHC9993	277510Z000018451	21/11/2023	55412	R$ 195.23
MHQ3J20	277510Z000018564	24/11/2023	55412	R$ 195.23
MIW6J56	277510T000071478	08/12/2023	76331	R$ 293.47
MJN3C49	277510Z000018565	24/11/2023	55412	R$ 195.23
MJR8064	277510T000047869	05/12/2023	76331	R$ 293.47
MJT7I78	277510Z000018485	21/11/2023	55412	R$ 195.23
MJZ8E60	277510Z000018580	24/11/2023	55412	R$ 195.23
MKW8644	277510Z000018480	21/11/2023	55412	R$ 195.23
MLD4A57	277510T000071477	08/12/2023	51930	R$ 293.47
MLJ2I44	277510T000076165	07/12/2023	55680	R$ 195.23
MMH1D38	277510Z000018568	24/11/2023	55412	R$ 195.23
NCY3D55	277510T000076170	07/12/2023	76331	R$ 293.47
NCY3D55	277510T000076171	07/12/2023	51930	R$ 293.47
NIK1D24	277510Z000018486	21/11/2023	55412	R$ 195.23
NTI1F08	277510Z000018600	24/11/2023	55412	R$ 195.23
ONZ2D39	277510T000034703	08/12/2023	76252	R$ 293.47
PEC6D07	277510Z000018536	23/11/2023	55412	R$ 195.23
PLA5E44	277510T000014855	06/12/2023	76331	R$ 293.47
PPS2C62	277510Z000018479	21/11/2023	55412	R$ 195.23
PZT2F44	277510T000054614	07/12/2023	57200	R$ 195.23
QAC0F03	277510NIC0019914	18/11/2023	50020	R$ 586.94
QBS3H55	277510T000073110	06/12/2023	51930	R$ 293.47
QCA8E88	277510T000069841	08/12/2023	76332	R$ 293.47
QCM1J51	277510T000068009	06/12/2023	76331	R$ 293.47
QET3C54	277510T000008879	08/12/2023	76331	R$ 293.47
QHP1C25	277510Z000018457	21/11/2023	55412	R$ 195.23
QHP3F74	116100T001263005	04/12/2023	54600	R$ 130.16
QHP4F08	277510T000054609	06/12/2023	51851	R$ 195.23
QHT4360	277510Z000018578	24/11/2023	55412	R$ 195.23
QHY5F59	277510T000047873	08/12/2023	76331	R$ 293.47
QIA7J80	277510T000051489	07/12/2023	60412	R$ 195.23
QIC5B55	277510Z000018571	24/11/2023	55412	R$ 195.23
QIH4398	277510NIC0019906	18/11/2023	50020	R$ 390.46
QII6F91	116100T001218228	30/11/2023	56222	R$ 88.38

QJE2C18	277510T000047866	05/12/2023	51930	R$ 293.47
QJZ8J06	277510T000034702	08/12/2023	55417	R$ 195.23
QMT4H05	277510T000076160	06/12/2023	76331	R$ 293.47
QOE8C95	277510Z000018593	24/11/2023	55412	R$ 195.23
QPA1A34	277510T000053476	08/12/2023	55411	R$ 195.23
QPA3E61	277510T000047874	08/12/2023	76331	R$ 293.47
QPT0E91	277510Z000018492	21/11/2023	55412	R$ 195.23
QQJ6G36	277510NIC0019938	21/11/2023	50020	R$ 390.46
QTL0I06	277510Z000018592	24/11/2023	55412	R$ 195.23
QWC2I59	277510T000054618	08/12/2023	76332	R$ 293.47
QXC2E61	277510NIC0019930	21/11/2023	50020	R$ 260.32
QXL5H40	277510NIC0019935	21/11/2023	50020	R$ 260.32
QXR0A72	277510T000054604	05/12/2023	76251	R$ 293.47
QXR0A72	277510T000054605	05/12/2023	69710	R$ 293.47
RAD7530	277510NIC0019931	21/11/2023	50020	R$ 586.94
RAU8F75	277510T000069835	08/12/2023	55417	R$ 195.23
RFF3I04	277510Z000018574	24/11/2023	55412	R$ 195.23
RFL8F73	277510T000076168	07/12/2023	76331	R$ 293.47
RFN8B53	277510T000069829	06/12/2023	76251	R$ 293.47
RHG6H95	277510NIC0019932	21/11/2023	50020	R$ 586.94
RHJ1I21	277510T000014853	06/12/2023	76331	R$ 293.47
RHJ3E08	277510T000053474	06/12/2023	55500	R$ 130.16
RHK0G37	277510T000081153	06/12/2023	60501	R$ 293.47
RHK8G65	277510Z000018606	24/11/2023	55412	R$ 195.23
RHM5A25	277510T000069830	06/12/2023	55417	R$ 195.23
RHN9J61	277510NIC0019903	18/11/2023	50020	R$ 390.46
RHP8B52	277510NIC0019921	18/11/2023	50020	R$ 390.46
RHV1I54	277510NIC0019913	18/11/2023	50020	R$ 390.46
RHX1B69	277510T000077374	09/12/2023	51930	R$ 293.47
RKX5G65	277510T000034699	08/12/2023	76332	R$ 293.47
RLC2G45	277510T000069839	08/12/2023	76332	R$ 293.47
RLI9I84	277510T000034686	06/12/2023	76332	R$ 293.47
RLJ7D46	277510T000071469	06/12/2023	76332	R$ 293.47
RTF7H82	277510Z000018469	21/11/2023	55412	R$ 195.23
RTN1G49	277510T000053477	08/12/2023	76331	R$ 293.47
RUF8G40	277510T000034697	07/12/2023	76332	R$ 293.47
RUP8I07	277510NIC0019902	18/11/2023	50020	R$ 586.94
RXN5H83	277510Z000018528	23/11/2023	55412	R$ 195.23
RYA5F91	277510T000076173	08/12/2023	76331	R$ 293.47
RYM9G36	277510T000081152	06/12/2023	60501	R$ 293.47
RYO8G74	277510NIC0019907	18/11/2023	50020	R$ 390.46
SDV2D84	277510Z000018570	24/11/2023	55412	R$ 195.23
SDV4B56	277510Z000018572	24/11/2023	55412	R$ 195.23
SDV7A82	277510NIC0019912	18/11/2023	50020	R$ 586.94
SDV8A28	277510NIC0019939	21/11/2023	50020	R$ 390.46
SDV9B74	277510T000047875	08/12/2023	76331	R$ 293.47
SDY6A90	277510T000054620	08/12/2023	61220	R$ 293.47
SDY6A90	277510T000054621	08/12/2023	58350	R$ 195.23
SDY6A90	277510T000054622	08/12/2023	69710	R$ 293.47
SEH6I83	116100T001263024	05/12/2023	54600	R$ 130.16
SEI6A79	277510T000053473	06/12/2023	76332	R$ 293.47
SEL3H85	277510Z000018455	21/11/2023	55412	R$ 195.23
SEM9J71	277510T000071470	06/12/2023	52070	R$ 88.38
SER1C18	277510Z000018512	22/11/2023	55412	R$ 195.23
SER6J97	277510T000008876	06/12/2023	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:063B2EAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 107/2024 – DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 107/2024 – de 29 de fevereiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

RODRIGO BAZZI ARAUJO, Prefeito Municipal em exercício de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Acacia Patricia Pinto Stucki	16/02/2024	16/02/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Ambulância AZN 1167	Serviços Atinentes da Sec. Da Saúde
Flávia Tais Waismann	16/02/2024	16/02/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Sec. Da Saúde
José Carlos Machado	20/02/2024	20/02/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	Marcopolo ANZ 0830	Transporte de Pacientes
Márcio Ultchak	21/02/2024	21/02/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Logan EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Eder Kozowski	21/02/2024	21/02/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	Logan GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Melo	22/02/2024	22/02/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Logan EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	22/02/2024	22/02/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Van SEA 7J41	Transporte de Pacientes

José Carlos Machado	22/02/2024	22/02/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Spin BBX 5462	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	23/02/2024	23/02/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Van SEA 7J41	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	26/02/2024	26/02/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Van SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	26/02/2024	26/02/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Logan EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Márcio Ultchak	27/02/2024	27/02/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Logan GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Eder Kozowski	27/02/2024	27/02/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	Logan EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Melo	27/02/2024	27/02/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Spin BBX 5462	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	28/02/2024	28/02/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Spin BBX 5462	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	28/02/2024	28/02/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	Van SEA 7J41	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de fevereiro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:94D7FA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 110/2024 – DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 110/2024 – de 29 de fevereiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

RODRIGO BAZZI ARAUJO, Prefeito Municipal em exercício de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Rafael Dilay Malucelli	04/03/2024	04/03/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Sec. de Planejamento
Rafael Dilay Malucelli	06/03/2024	08/03/2024	2	383,35	766,70	Foz do Iguaçu/PR	----------	Serviços Atinentes da Sec. de Planejamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de fevereiro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:922640D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 111/2024 – DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 111/2024 – de 29 de fevereiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

RODRIGO BAZZI ARAUJO, Prefeito Municipal em exercício de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Rosane Cleide Ressel	07/03/2024	08/03/2024	1	313,65	313,65	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes do Departamento de Turismo
Joelma Aparecida de Oliveira Freitas	07/03/2024	08/03/2024	1	313,65	313,65	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes do Departamento de Turismo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de fevereiro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C728170A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 1/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de fórmulas infantis e suplementos alimentares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É HIPERCOLÓRICO, SENDO QUE CADA 1 ML FORNECE 1,5 KCAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 L, SABOR BAUNILHA. CATMAT:453027	U	96	24,90	2.390,40
2	SUPLEMENTO INFANTIL COMPLETO E BALANCEADO, COM 1 KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE QUE CONSOMEM BAIXA QUANTIDADE, QUALIDADE E/OU VARIEDADE DE ALIMENTOS. CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, ÔMEGA 3 (DHA + EPA) QUE CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO NEUROLÓGICO, FIBRAS PREBIÓTICAS (GOS/FOS) QUE AJUDAM COM A IMUNIDADE E FUNCIONAMENTO INTESTINAL E TEM O MELHOR PERFIL NUTRICIONAL POR SER SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR DE MESA (SACAROSE). APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GRAMAS. CATMAT: 439865	LT	100	64,90	6.490,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**R PLUS COMERCIAL VAREJISTA** **CNPJ Nº 07.322.719/0008-64**	**R$ 8.880,40**
2º	01	R. D FARMÁCIA E DROGARIA LTDA CNPJ Nº 03.445.427/0001-91	R$ 15.024,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 23/02/2024	R$ 9.451,48
-	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 26/02/2024	R$ 9.380,48

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA – CNPJ Nº 07.322.719/0008-64 – AV GETULIO VARGAS, N° 322, CIDADE NOVA, MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Maria Regiane Katrucha.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto
7 – 03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	8.880,40

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 27 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F687FD11

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIV Nº 15/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de itens para elaboração do "Kit Gestante", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO "P", PACOTE COM 24 UNIDADES	358087	PA	125	20,35	2.543,75
2	TOALHA UMEDECIDA, PACOTE COM 50 UNIDADES	434966	PA	125	4,26	532,50
3	SHAMPOO INFANTIL, DE 200 A 250 ML	434910	U	125	11,25	1.406,25
4	CONDICIONADOR INFANTIL, DE 200 A 250 ML	224785	U	125	12,90	1.612,50
5	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, DE 200 A 250 ML	406603	U	125	9,30	1.162,50
6	SABONETE BARRA INFANTIL, DE 80 A 90 GRAMAS	422221	U	125	4,25	531,25
7	ALGODÃO EM BOLAS, PACOTE COM 50 GRAMAS	279727	PA	125	5,35	668,75
8	ÁLCOOL 70º, FRASCO COM 50 ML	443454	FO	125	3,25	406,25
9	FRALDA DE PANO, BRANCA, PACOTE COM 5 UNIDADES	354949	PA	125	29,90	3.737,50
10	COTONETE, CAIXA COM 75 UNIDADES	304738	CX	125	2,89	361,25
11	POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURA, EMBALAGEM COM 45 GRAMAS	16344	U	125	6,85	856,25
12	CORTADOR DE UNHAS INFANTIL	483801	U	125	9,93	1.241,25
13	BABADOR ATOALHADO OU FELPUDO	306386	U	125	11,79	1.473,75
TOTAL R$ 16.533,75						

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**R. D. FARMÁCIA E DROGARIA LTDA CNPJ Nº 03.445.427/0001-91**	**R$ 16.533,75**
2º	01	IRENE WEGRZYN CNPJ Nº 04.903.214/0001-29	R$ 16.555,00
3º	01	SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA CNPJ Nº 05.514.965/0001-16	R$ 27.221,25
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 26/02/2024	R$ 16.872,50

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
R.D. FARMÁCIA E DROGARIDA LTDA – CNPJ N° 03.445.427/0001-91 – RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 97, CENTRO, PAULO FRONTIN/PR
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto
98 – 02.005.08.244.0011.2024.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	16.533,75

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 27 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:54C956F6

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Eugenio Hrenichen e Termo de Referência elaborado pelo mesmo, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento

no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Nota Fiscal de Produtor, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORMULÁRIO CONTÍNUO – NOTAS DE PRODUTOR RURAL – 4 VIAS, 24 X 28 CM	14579	U	10.000	0,65	6.500,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA CNPJ Nº 37.924.239/0001-68**	**R$ 6.500,00**
2º	01	GERSON GEOMAR GALLE CNPJ Nº 11.232.193/0001-22	R$ 8.800,00
3º	01	VINICIUS RONCAGLIO - ME CNPJ Nº 22.654.822/0001-29	R$ 10.200,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 27/02/2024	R$ 7.200,00

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA – CNPJ Nº 37.924.239/0001-68 – AV. JULIETA DOS SANDOS PARDINI, Nº 305, PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Beatriz Jarosz.
Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Eugenio Hrenichen no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA	02.008.20.606.0008.2034.3.3.90.30.00	6.500,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 27 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F05C5B01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 04/2024 – HOMOLOGAÇÃO FINAL COM CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2024

EDITAL N° 04/2024 – Homologação Final com Classificação Final das Inscrições
O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Falcade de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital 01/2024, visando a contratação de estagiários remunerados de Ensino Médio, Ensino Superior e Pós-Graduação, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, PR, TORNA PÚBLICA a Homologação Final com Classificação Final das Inscrições, a saber:

Nível Médio 20h/30h - Ensino Médio			
Classif.	**Nome do Candidato(a)**	**Situação**	**Nota**
1°	Gabrielli Rodrigues Cavalheiro	Deferido (a)	7,71
2°	Larissa Dietrich	Deferido (a)	7,44

Nível Superior 20h/30h - Pedagogia			
Classif.	**Nome do Candidato(a)**	**Situação**	**Nota**
1°	Viviane Borges Felipe	Deferido (a)	10,0
2°	Camila da Silva Kniphoff	Deferido (a)	9,85
3°	Elen Cristina Blauth Felipeto	Deferido (a)	8,94
4°	Thaynara Luiza Ribeiro Couto	Deferido (a)	8,72
5°	Herica Barcki Mazuco	Deferido (a)	6,58

Nível Superior 20h/30h - Administração			
Classif.	**Nome do Candidato(a)**	**Situação**	**Nota**
1°	Maicon Henrique Mondzelewski	Deferido (a)	6,2

Pós Graduação 20h/30h - Área da Educação			
Classif.	**Nome do Candidato(a)**	**Situação**	**Nota**
1°	Sonia de Fátima Barbieri	Deferido (a)	9,57
2°	Lillian Helena Pozzobon	Deferido (a)	9,21

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Pinhal de São Bento, PR, 29 de fevereiro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E59C9630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO N°01/2020.

Termo de Aditivo
CONTRATO 10/2020

Termo de Aditivo ao Contrato **10/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **TIMOTEO FEITOZA DE SOUZA 05574735946,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **TIMOTEO FEITOZA DE SOUZA 05574735946,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 10/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020. SERÃO TRANSPORTADOS APROXIMADAMENTE 5000 ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme

pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	KM diário	Quant. 200 dias	Valor Unit.	Valor Total R$
20	LINHA 21 - Rio das Pedras/ Palmital 43 / Mato Rico Escola Caramuru / Palmital 43 (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	100	20.000	R$5,00	100.000,00
21	LINHA 22 - Rio Liso / Vila Nova 43 /Palmital 43 Escola Caramuru / Palmital 43 (manhã) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	90	18.000	R$6,00	108.000,00
59	LINHA 60 - Rio das Pedras / Rio XV e Baixo Escola São Judas / C. Padre Victor (noite) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	99	19.800	R$5,00	99.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

TIMOTEO FEITOZA DE SOUZA 05574735946
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 11/2020

Termo de Aditivo do Contrato **11/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **CLEVERSON FERREIRA DE SOUZA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro lado, a empresa CLEVERSON FERREIRA DE SOUZA, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 11/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020. SERÃO TRANSPORTADOS APROXIMADAMENTE 5000 ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	KM diário	Quant 200 dias	Valor Unit.	Valor Total
25	LINHA 26 - Alto do Ivaí / Pomar / Divisa Manoel Ribas Baldeação Alto Ivaí para Manoel Ribas (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	105	21.000	R$ 3,70	R$77.700,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CLEVERSON FERREIRA DE SOUZA
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 16/2020

Termo de Aditivo do Contrato **16/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **M A DA SILVA TRANSPORTE**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **M A DA SILVA TRANSPORTE,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 16/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020. SERÃO TRANSPORTADOS APROXIMADAMENTE 5000 ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme

pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	KM Diário	Quant 200 dias	Valor Unit.	Valor Total
43	LINHA 44 - Borboleta Abaixo / São João da Colina Rene Rocha / C. São João da Colina (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	150	30.000	R$3,70	R$111.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MARIA APARECIDA DA SILVA
M A da Silva Transporte
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 24 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **24 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **GERSON LUIZ DE OLIVEIRA 65281845934**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **GERSON LUIZ DE OLIVEIRA 65281845934,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 24 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020. SERÃO TRANSPORTADOS APROXIMADAMENTE 5000 ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado tendo reequilíbrio no valor unitário da linha 27, de R$4,10 para R$5,02, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação através de tabela de custo anexado no processo, em conformidade com Artigo 65, II, d, da Lei Federal 8666/93. As quantidades de km's total foram preestabelecidas pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte, previsto para o corrente ano letivo. Totalizando valor conforme tabela;

Item	Descrição	Und.	KM diario	Quant. Total 200 dias	Valor Unit.	Valor Total
26	LINHA 27 - Bom Retiro / Pitanga Escola Santa Regina / CEEP / Dorigon D. Pedro (manhã) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	127	25.400	R$5,02	R$127.508,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GERSON LUIZ DE OLIVEIRA 65281845934
Contratado

ADITIVO
CONTRATO 42/2020

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato 42/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOSMAR BOSCHEN 83823476904,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JOSMAR BOSCHEN 83823476904,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 42/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020. SERÃO TRANSPORTADOS APROXIMADAMENTE 5000 ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	KM/dia	Quant./200 dias letivos	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA 1 - Rio do Peixe / Barra Bonita Afonso Alves Camargo / Zélio Dziubate (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	121	24.200	R$ 5,50	R$133.100,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOSMAR BOSCHEN 83823476904
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 21/2020

Termo de Aditivo do Contrato **21/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **E A V TRANSPORTES LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **E A V TRANSPORTES LTDA,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 21/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020. SERÃO TRANSPORTADOS APROXIMADAMENTE 5000 ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Und	Km diário	Quant. 200 dias	Valor Unit.	Valor Total
50	LINHA 51 - Sagrada Família / Barra do Espírito Santo Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	91,8	18.360	R$8,00	R$146.880,00
53	LINHA 54 - Campina dos Freitas/Fazenda Santa Fé Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	86,2	17.240	R$6,00	R$103.440,00
58	LINHA 59 - Linha Cantú / Estrada da Barra / Pitanga / Borboleta Anjo da Guarda (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	116,7	23.340	6,50	R$151.170,00
70	LINHA 72 - Pitanga / Cantú/ Rio Ernesto / Pitanga Escola Ângelo Seguro (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros	KM	153,9	30.780	8,00	R$246.240,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELCIO ANTONIO VIEIRA
E A V Transportes LTDA
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 27 /2020

Termo de Aditivo ao Contrato **27/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **BRUNO SCHERBA RATKI 103408870966**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **BRUNO SCHERBA RATKI** 103408870966**,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo , para o contrato nº 27 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020. SERÃO TRANSPORTADOS APROXIMADAMENTE 5000 ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	KM diário	Quant. 200 dias	Valor Unit.	Valor Total
69	LINHA 70 - Vila União / Podolan/ Boa Vista / Pitanga Reinaldo N. Ferreira / Julia H. de Souza / CEEP (tarde) - Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros	KM	141	28.200	R$ 6,00	R$169.200

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

BRUNO SCHERBA RATKI 103408870966
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 40/2020

Termo de Aditivo do Contrato **40/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **SEBASTIÃO DO CARMO 56295391915** na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **SEBASTIÃO DO CARMO 56295391915,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 40/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020. SERÃO TRANSPORTADOS APROXIMADAMENTE 5000 ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Km diário	Quant.200 dias	Valor Unit.	Valor Total
64	LINHA 65 - Rio Voraz / Rio XV de Baixo Escola São Judas / C. Padre Victor (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros e Veículo	KM	176	35.200	R$6,00	R$211.200,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 27 de dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SEBASTIÃO DO CARMO 56295391915
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 41/2020

Termo de Aditivo do Contrato **41/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MIGUEL GOMES FAGUNDES 60237848953**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **MIGUEL GOMES FAGUNDES 60237848953,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao contrato nº 41/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020. SERÃO TRANSPORTADOS APROXIMADAMENTE 5000 ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	KM diário	Quant. 200 dias	Valor Unit.	Valor Total
56	LINHA 57 - Serra da Pitanga / Barra do Espírito Santo Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	70	14.000	R$3,70	R$51.800,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28 de Julho de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MIGUEL GOMES FAGUNDES 60237848953
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 48/2020

Termo de Aditivo do Contrato **48/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOSE SOCOLOSKI 46598553920**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JOSE SOCOLOSKI 46598553920 ,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo , para o contrato nº 48/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020. SERÃO TRANSPORTADOS APROXIMADAMENTE 5000 ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	KM Diário	Quant. 200 dias	Valor Unit.	Valor Total
65	LINHA 66 - Santa Barbara /Santa Rita / Cantuzinho / Pitanga Escola Ângelo Seguro (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	130	26.000	R$ 3,70	R$96.200,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOSE SOCOLOSKI 46598553920
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 57/2020

Termo de Aditivo do Contrato **57/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ANATALIA CRISTIANE OCALXUK 10203256905**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **ANATALIA CRISTIANE OCALXUK 10203256905,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 57/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020. SERÃO TRANSPORTADOS APROXIMADAMENTE 5000 ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Km/dia	Quant./200 dias letivos	Valor Unit.	Valor Total
75	LINHA 71 - PITANGA / CENTRO / SAGRADA FAMILIA/ PITANGA	km	80	16.000	R$7,00	R$112.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28 de julho de 2023

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANATALIA CRISTIANE OCALXUK 10203256905
Contratada

Termo de Aditivo
CONTRATO 49/2020

Termo de Aditivo do Contrato **49/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MAIKON ZAT 09498046905**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **MAIKON ZAT 09498046905,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 06, para o contrato nº 49/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020. SERÃO TRANSPORTADOS APROXIMADAMENTE 5000 ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Km diário	Quant. 100 dias	Valor Unit.	Valor Total
72	LINHA 74 - Fazenda Santa Fé/Escola Sagrada Família (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	130	26.000	R$3,70	R$96,200,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MAIKON ZAT 09498046905
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 50/2020

Termo de Aditivo do Contrato **50/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ONAELSON BATISTA 02452072958**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **ONAELSON BATISTA 02452072958,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 06, para o contrato nº 50/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020. SERÃO TRANSPORTADOS APROXIMADAMENTE 5000 ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Km diário	Unidade	Quant./200 dias	Valor Unit.	Valor Total
73	LINHA 75 - FAZENDA PARANÁ/4 DE JUNHO/QUINZE DE BAIXO/ESCOLA AFONSO ALVES (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	165	KM	33.000	R$ 5,50	R$181.500,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28 de Julho de 2023

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ONAELSON BATISTA 02452072958
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 38/2020

Termo de Aditivo do Contrato **38/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa J**OÃO ADRIANO JASKIU ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JOÃO ADRIANO JASKIU ME,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 38/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020. SERÃO TRANSPORTADOS APROXIMADAMENTE 5000 ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditiv
ado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unid	KM diário	Quant. 200 dias	Valor Unit.	Valor Total
68	LINHA 69 - Borboleta Abaixo / Limeira / Apae (tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	92,2	18.440	R$ 4,10	R$75.604,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOAO ADRIANO JASKIU ME
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 47/2020

Termo de Aditivo do Contrato 47/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa JEAN MARCELL MICHELS KURTEN 05995987941, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JEAN MARCELL MICHELS KURTEN 05995987941 ,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 07, para o contrato nº 47/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020. SERÃO TRANSPORTADOS APROXIMADAMENTE 5000 ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	KM diário	Quant./200 dias	Valor Unit.	Valor Total
57	LINHA 58 - Podolan / Rio Quieto / Boa Vista (Baldeação) Baldeação / Escola Santa Regina / D. Pedro (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	148	29.600	R$ 3,70	R$109.520,00
71	LINHA 73 - Pitanga / Rio do Meio/ V. Rural / F. do Diogo Ébano Pereira / C. Rio do Meio (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros	KM	137,5	27.500	R$6,00	R$165.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JEAN MARCELL MICHELS KURTEN 05995987941
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 12/2020

Termo de Aditivo do Contrato **12/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ANTONIO GALDIN 33884226991**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **ANTONIO GALDIN 33884226991,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 12/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020. SERÃO TRANSPORTADOS APROXIMADAMENTE 5000 ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	KM/dia	Quant. 200 dias	Valor Unit.	Valor Total
23	LINHA 24 Safra Velha / Impopel / Rio do Meio / sismup Ebano Pereira / C. Rio do Meio (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros e Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	145,59	29.118	R$ 5,00	R$145.590,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANTONIO GALDIN 33884226991
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 13/2020

Termo de Aditivo do Contrato **13/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **EXPEDITO FERREIRA 23746114934**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **EXPEDITO FERREIRA 23746114934,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 13/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020. SERÃO TRANSPORTADOS APROXIMADAMENTE 5000 ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	KM/dia	Quant. 200 dias	Valor Unit.	Valor Total
27	LINHA 28 - Patrimônio dos Cajos / Pitanga Escola Reinaldo N. Ferreira / Julia H de Souza (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	63	12.600	R$8,82	R$111.132,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXPEDITO FERREIRA 23746114934
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 15/2020

Termo de Aditivo do Contrato 15/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **LUCAS BRUKALLO 09471797985**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **LUCAS BRUKALLO 09471797985,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 15/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020. SERÃO TRANSPORTADOS APROXIMADAMENTE 5000 ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	KM diario	Quant. 200 dias	Valor Unit.	Valor Total
32	LINHA 33 - Corumbataí/Vila Nova dos Alemães (Baldeação) Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	80,1	16.020	R$4,00	R$64.080,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

LUCAS BRUKALLO 09471797985
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 19/2020

Termo de Aditivo do Contrato **19/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **AMAURILDO BRILHANTE 92486371915**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **AMAURILDO BRILHANTE 92486371915,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 19/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020. SERÃO TRANSPORTADOS APROXIMADAMENTE 5000 ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	KM diário	Quant. 200 dias	Valor Unit.	Valor Total
55	LINHA 56 - Rio Batista/Sagrada Família Escola Sagrada Família/C. Arroio Grande (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	81,1	16.220	R$ 5,50	R$89.210,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

AMAURILDO BRILHANTE 92486371915
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 26 /2020

Termo de Aditivo do Contrato 26/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **IRACI RESENDE LOPES** 48531120900, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro lado, a empresa IRACI RESENDE LOPES 48531120900**,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 26 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020. SERÃO TRANSPORTADOS APROXIMADAMENTE 5000 ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	KM diário	Quant. 200 dias	Valor Unit.	Valor Total
49	LINHA 50 - Borboleta Abaixo /Pitanga Julia H. de Souza / Dorigon / CEEBJA (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	103	20.600	R$ 3,70	R$76.220,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de ezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

IRACI RESENDE LOPES 48531120900.
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 28/2020

Termo de Aditivo do Contrato **28/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **SIVALDO RODRIGUES PEREIRA 82561265900**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **SIVALDO RODRIGUES PEREIRA 82561265900,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 28/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020. SERÃO TRANSPORTADOS APROXIMADAMENTE 5000 ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	KM diário	Quant. 200 dias	Valor Unit.	Valor Total
36	LINHA 37 - Cinco Encruzilhadas (baldeação) Vila Nova dos Alemães Escola Ney Braga / Col. Aurélio B. Holanda (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	97,6	19.520	R$ 3,70	R$72.224,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 27 de Dezembro de 2023

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SIVALDO RODRIGUES PEREIRA 82561265900
Contrata

Termo de Aditivo
CONTRATO 29/2020

Termo de Aditivo do Contrato **29 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **DOMINGOS NERES DA SILVA 33180644915**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **DOMINGOS NERES DA SILVA 33180644915,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 29 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020. SERÃO TRANSPORTADOS APROXIMADAMENTE 5000 ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	KM Diara	Qtde./200 dias	Valor Unit.	Valor Total
48	LINHA 48 - Marrequinha Demeterco / São João da Colina Rene Rocha / C. São João da Colina (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.	KM	115	23.000	R$3,70	R$85.100,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

DOMINGOS NERES DA SILVA 33180644915
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 31 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **31 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOSIANE VENEROSKI 07228545958**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JOSIANE VENEROSKI 07228545958,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 31 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020. SERÃO TRANSPORTADOS APROXIMADAMENTE 5000 ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	KM Diário	Quant. km/200dias	Valor Unit.	Valor Total
28	LINHA 29 - Quarteirão Aparecida / Limeira / Flor da Serra Escola Reinaldo N. Ferreira / Julia H de Souza (manhã, tarde, noite) - Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros	KM	103	20.600	R$6,00	R$123.600,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOSIANE VENEROSKI 07228545958
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 32 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **32 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **J DA PENHA F DA SILVA TRANSPORTE**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **J DA PENHA F DA SILVA TRANSPORTE,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 32/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS

LETIVOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020. SERÃO TRANSPORTADOS APROXIMADAMENTE 5000 ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	KM diario	Quant 200 dias	Valor Unit.	Valor Total
31	LINHA 32 - Rio Bocó / Rio Gavião / Vila Nova dos Alemães Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	142	28.400	R$ 5,99	R$170.116,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

J DA PENHA F DA SILVA TRANSPORTE
Contratada

Termo de Aditivo
CONTRATO 34 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **34 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **BEATRIZ MALKO GEREI 08931646909**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **BEATRIZ MALKO GEREI 08931646909,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 34 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020. SERÃO TRANSPORTADOS APROXIMADAMENTE 5000 ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	KM diário	Quant. 200 dias	Valor Unit.	Valor Total
40	LINHA 41 - Borboleta Abaixo / São João da Colina Rene Rocha / C. São João da Colina - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	98,9	19.780	R$ 3,70	R$73.186,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

BEATRIZ MALKO GEREI 08931646909
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 44/2020

Termo de Aditivo do Contrato **44/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ALISSON DANIEL COSTA ROSA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **ALISSON DANIEL COSTA ROSA,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020. SERÃO TRANSPORTADOS APROXIMADAMENTE 5000 ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Km diario	Quant. 200 dias	Valor Unit.	Valor Total
3	LINHA 3 - Baldeação 4 de junho / Barra Bonita Afonso Alves Camargo / Zélio Dziubate (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.	KM	150	30.000	R$ 3,70	R$111.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ALISSON DANIEL COSTA ROSA
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 45/2020

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência e reequilíbrio do Contrato **45/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **EDISON CHOMEN 86993631920**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **EDISON CHOMEN 86993631920,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 45/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020. SERÃO TRANSPORTADOS APROXIMADAMENTE 5000 ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	KM diário	Quant. 200 dias	Valor Unit.	Valor Total
4	LINHA 4 - Pinhalzinho / Barra Bonita / Afonso Alves Camargo / Zélio Dziubate (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	55	11.000	R$7,83	R$86.130,00

CLÁUSULA QUINTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2022

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EDISON CHOMEN 86993631920
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 46/2020

Termo de Aditivo do Contrato **46/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **LUAN ROBERTO CASTRO 12215328983**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **LUAN ROBERTO CASTRO CNPJ: 30.185.317/0001-00,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 46/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020. SERÃO TRANSPORTADOS APROXIMADAMENTE 5000 ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme

pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	KM diário	Quant.200 dias	Valor Unit.	Valor Total
5	LINHA 5 - Rio Voraz / Barra Bonita / Afonso Alves Camargo / Zélio Dziubate (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros	KM	100	20.000	R$ 5,00	R$100.000,00
14	LINHA 14 - Barra Bonita / Pitanga / Apae (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	100,2	20040	R$5,20	R$104.208,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

LUAN ROBERTO CASTRO 12215328983 -
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 52/2020

Termo de Aditivo do Contrato **52/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ORANTES DOS SANTOS 71032142987**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **ORANTES DOS SANTOS 71032142987,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 52/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020. SERÃO TRANSPORTADOS APROXIMADAMENTE 5000 ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	KM diario	Quant. 200 dias	Valor Unit.	Valor Total
18	LINHA 19 - Arroio Grande Koupak / Escola Carlota / Apae Pitanga Escola Carlota Berardi / Apae (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	102,8	20.560	R$ 4,10	R$84.296,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ORANTES DOS SANTOS 71032142987
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 53/2020

Termo de Aditivo do Contrato **53/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **LEIDIANE DA LUZ PEREIRA 09488975970**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **LEIDIANE DA LUZ PEREIRA 09488975970,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 53/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020. SERÃO TRANSPORTADOS APROXIMADAMENTE 5000 ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	KM diário	Quant. 200 dias	Valor Unit.	Valor Total
6	LINHA 6 - Agua Fria / Cantú / Escola Ângelo Seguro (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros - 102,91 km diários.	KM	118,8	23.760	R$ 3,70	R$87.912,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

LEIDIANE DA LUZ PEREIRA 09488975970
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 60/2020

Termo de Aditivo do Contrato **60/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **S C DA S ROSA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **S C DA S ROSA,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 60/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020. SERÃO TRANSPORTADOS APROXIMADAMENTE 5000 ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	KM diário	Quant. 200 dias	Valor Unit.	Valor Total
15	LINHA 16 - São João da Colina / Apae (Tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	165	33.000	R$ 4,10	R$135.300,00
41	LINHA 42 - Pitanga baixo / São João da Colina Rene Rocha / C. São João da Colina (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	156	31.200	R$ 3,70	R$115.440,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SONIA CRISTINA DA SILVA
S C da S Rosa
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 63/2020

Termo de Aditivo do Contrato **63/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MARCIO JOSE DE PONTES HAMAN 04647613950**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **MARCIO JOSE DE PONTES HAMAN 04647613950,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 63/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2020. SERÃO TRANSPORTADOS APROXIMADAMENTE 5000 ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Descrição	Unidade	KM diário	Quant. 200 dias	Valor Unit.	Valor Total
61	LINHA 62 - Rio Taquaruçu do Santinho / Rio XV Escola São Judas / C. Padre Victor (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	164	32.800	R$ 6,00	R$196.800,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MARCIO JOSE DE PONTES HAMAN 04647613950
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:AA21E192

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS DOS CONTRATO DO PREGÃO N°87/2022

Termo aditivo
CONTRATO N°367/2022

Termo de Aditivo ao Contrato 367/2022 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa 46.063.297 KATIA REGINA GELESKI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **46.063.297 KATIA REGINA GELESKI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 46.063.297/0001-35 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 367/2022, referente à licitação 87/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Cód.	**Descrição**	**Und**	**KM diário**	**QNT KM total/ 200 dias**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
65695	LINHA 87 – Planalto/ Patrimônio do Cajos/ Santa Isabel/ Jardim Maravilha/ São Basílio/ Jardim Dona Maria/ Santa Regina, período; Manhã/Tarde, capacidade mínima de passageiros; 28, escolas; Colégio Estadual Cívico Militar Dom Pedro l.	KM	110	22.000	5,56	122.320,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

KATIA REGINA GELESKI

Termo aditivo
CONTRATO N°369/2022

Termo de Aditivo ao Contrato 369/2022 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **E A V TRANSPORTES LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **E A V TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 19.984.994/0001-56 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 369/2022, referente à licitação 87/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Cód.	Descrição	Und.	KM diário	QNT KM total/ 200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
65693	LINHA 83 -Cantú/ Água Fria/ Rio Ernesto/ Santa Rita , período; Manhã/Tarde, capacidade mínima de passageiros:27, escolas Colégio Estadual Cívico Militar Dom Pedro l.	KM	126,3	25.260	R$ 8,70	R$219.762,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELCIO ANTONIO VIEIRA
E A V Transportes LTDA.

Termo aditivo
CONTRATO N°370/2022

Termo de Aditivo ao Contrato 370/2022 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOSIANE VENEROSKI 07228545958,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JOSIANE VENEROSKI 07228545958** inscrita no CNPJ/MF nº. 32.734.521/0001-69 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 370/2022, referente à licitação 87/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/07/2023, fica aditivado pelo período de 5 (cinco) meses, encerrando-se em 30/12/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, conforme tabela abaixo:

Cód.	Descrição	Und.	KM diário	QNT KM total/ 200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
65804	QUARTEIRÃO APARECIDA/LIMEIRA/ DOM PEDRO, MANHÃ E TARDE, 9 PASSAGEIROS, COLÉGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR.	KM	67	13.400	R$ 3,70	R$49.580,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOSIANE VENEROSKI 07228545958

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:52E83E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°460/2022 C R BRAI

Termo aditivo n. 03
CONTRATO N°460/2022

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato 460/2022 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **C R BRAI,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **C R BRAI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 33.631.840/0001-01 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 460/2022, referente à licitação 110/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme

pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Cód.	Descrição	Und.	KM diário	QNT KM total 200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	LINHA 81 - Serra da Palmeira/Corumbataí/Vila Rural e Saída Guarapuava/Rio do meio de cima/ São Basílio. Periodo Manhã/Tarde, lotação mínima de passageiros, 28, escolas; Colegio Estadual Cívico Militar Dom Pedro I.	KM	165,6	3.3120	R$ 6,20	R$205.344,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CARLOS ROBERTO BRAI
C R BRAI

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:24A891A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO N°27/2022.

Termo de Aditivo
CONTRATO 134/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato 134/2022, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa A M VAZ TRANSPORTE, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **A M VAZ TRANSPORTE** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **27/2022**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 31/12/2023, e encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte e documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: O Valor unitário e quantidades de km, renovam-se para o período prorrogado conforme tabela enviado pela Secretaria de Educação. Conforme tabela abaixo:

Cód.	Descrição	Und.	KM DIÁRIO	Quant./200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
65253	LINHA 02: RIO LISO/ RIO FARTURA/BARRA BONITA AFONSO ALVES CAMARGO/ZELIO DZIUBATE, PERIODO: MANHÃ E TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 24 PASSAGEIROS, TOTAL DE KM DIARIO APROXIMADAMENTE 95,2 KM	KM	95,2	19.040	5,00	95.200,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANTONIO MARCOS VAZ
A M Vaz Transporte
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 135/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato **135/2022,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **C R BRAI**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **C R BRAI** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **27/2022**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte e documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Cód.	Descrição	Und.	KM/DIA	Quant./200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
65257	LINHA 78:FAZENDA PARANA/ SERRA DA PALMEIRA/ PITANGA/ COLEGIO EST. ANTONIO DORIGON/ COLEGIO D. PEDRO/ ESCOLA MUNIC. AFONSINA/APAE, PERIODO: MANHÃ E TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 31 PASSAGEIROS, TOTAL DE KM DIARIO APROXIMADAMENTE 169KM.	KM	162,2	32.440	R$ 6,00	194.640,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CARLOS ROBERTO BRAI
C R Brai

Termo de Aditivo

CONTRATO 205/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato **205/2022,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **IGOR NATHAN DOS SANTOS LAWRYNIUK 10221257969**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **IGOR NATHAN DOS SANTOS LAWRYNIUK 10221257969** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **27/2022**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **C R BRAI** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **27/2022**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte e documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Cód.	Descrição	Und.	KM/DIA	Quant./200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
65254	LINHA 30: BALDEAÇÃO CABECEIRA DO XV/ SERRA DA PALMEIRA ESCOLA MASCARENHAS DE MORAES, PERIDO: MANHÃ E TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 09 PASSAGEIROS, TOTAL DE KM DIARIO APROXIMADAMENTE 146 KM	KM	113,5	22.700	R$ 3,70	83.990,00
65255	LINHA 31: CORUMBATAI/ ESCOLA DA SERRA DA PALMEIRA ESCOLA MASCARENHAS DE MORAES, PERIODO: MANHÃ E TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 09 PASSAGEIROS, TOTAL DE KM DIARIO APROXIMADAMENTE 154 KM.	KM	125	25.000	3,70	92.500,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

IGOR NATHAN DOS SANTOS
Lawryniuk 10221257969
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1FDFEE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO N°24/2020.

Termo de Aditivo
CONTRATO 235/2020

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato **235/2020,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **T F DE SOUZA TRANSPORTES**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **T F DE SOUZA TRANSPORTES** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **24/2020**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado com vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 31/12/2023, e encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte e documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: As quantidades e valores, renovam-se para o período prorrogado conforme solicitação da Secretaria de Educação. Conforme tabela abaixo:

Cód.	Descrição	Unid	KM diário	QNT KM total/ 200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
59793	LINHA 90 – RIO FARTURA/ PALMITAL 43, VEÍCULO CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 PASSAGEIROS	KM	100	20.000	3,70	R$74.400,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

T F DE SOUZA TRANSPORTES
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 236/2020

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato **236/2020,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ELCIO ANTONIO VIEIRA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **ELCIO ANTONIO VIEIRA** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **24/2020**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado com vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 31/12/2023, e encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte e documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: As quantidades e valores, renovam-se para o período prorrogado conforme solicitação da Secretaria de Educação. Conforme tabela abaixo:

Cód.	Descrição	Unidade	KM diário	QNT KM total/ 200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
58910	LINHA 84 - CANTU / PITANGA / CENTRO - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS	KM	87,6	17.520	7,32	128.246,40
59268	LINHA 89 - APAE/ DASKO/ PARQUE INDUSTRIAL/ PITANGA/ VILAS DA CIDADE - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS	KM	103,1	20.620	7,50	154.650,00

CLÁUSULA QUINTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELCIO ANTONIO VIEIRA
Contratado

Termo de Aditivo

CONTRATO 228/2020

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato **228/2020,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **EXPEDITO FERREIRA 23746114934**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **EXPEDITO FERREIRA 23746114934** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **24/2020**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado com vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 31/12/2023, e encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte e documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: As quantidades e valores, renovam-se para o período prorrogado conforme solicitação da Secretaria de Educação. Conforme tabela abaixo:

Cód.	Descrição	Und.	KM diário	QNT KM total/ 100 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
65253	LINHA 80 – PITANGA / SAGRADA FAMÍLIA - Manhã, tarde e noite - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	60	12.000	8,47	101.640,00

CLÁUSULA QUINTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXPEDITO FERREIRA 23746114934
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 230/2020

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato **230/2020,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MARCIA REGINA KOLISKI**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **MARCIA REGINA KOLISKI** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **24/2020**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado com vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 31/12/2023, e encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte e documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: As quantidades e valores, renovam-se para o período prorrogado conforme solicitação da Secretaria de Educação. Conforme tabela abaixo:

Cod.	descrição	Und.	KM diário	QNT KM total/ 200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
58839	LINHA 76 - PITANGA/BORBOLETA BERARDI/PATARAICO/QUINZE DE BAIXO/PITANGA / ESCOLA D. PEDRO I - MANHÃ, TARDE E NOITE - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS.	KM	106,9	21.380	6,00	128.280,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MARCIA REGINA KOLISKI
Contratado

Termo de Aditivo

CONTRATO 234/2020

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato **234/2020,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **S C DA S ROSA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **S C DA S ROSA CNPJ 34.529.498/0001-04** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **24/2020**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado com vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 31/12/2023, e encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte e documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: As quantidades e valores, renovam-se para o período prorrogado conforme solicitação da Secretaria de Educação. Conforme tabela abaixo:

Cód.	Descrição	Und.	KM diário	QNT KM total/ 200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
58821	LINHA 11 - ASSENTAMENTO VALE DA SERRA / SÃO JOÃO DA COLINA CEEBJA / ANTÔNIO DORIGON (NOITE) - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS	KM	177	35.400	4,00	141.600,00
59131	LINHA 46 - ASSENTAMENTO VALE DA SERRA / SEDE DO MEIO / SÃO JOÃO DA COLINA RENE ROCHA / C. SÃO JOÃO DA COLINA (LINHA COM BALDEAÇÃO EM ANEXO: NECESSÁRIO UM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	KM	171	34.200	5,16	176.472,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga,27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SONIA CRISTINA DA SILVA
S C da s Rosa
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1EDEB121

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°138/2021 MESSIAS BERNARDO

Termo de Aditivo
CONTRATO 138/2021

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato **138/2021,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MESSIAS BERNARDO- TRANSPORTES**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **MESSIAS BERNARDO - TRANSPORTES** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **41/2021**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado por período de 12 (Doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme ofícios e justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, documentos juntado ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Código	Descrição	Unidade	KM diário	QNT KM total/ 200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
62680	LINHA: 93-BORBOLETA ANJO DA GUARDA/PITANGA/DOM PEDRO I/DORIGON/IF/CEEP/UCP. PERIODO: MANHÃ E TARDE E NOITE, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 PASSAGEIROS. KILOMETRAGEM DIÁRIO: 110,08 KM DIA.	KM	140	28.000	R$ 7,31	204.680

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de Fevereiro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MESSIAS BERNARDO-TRANSPORTES
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D53237A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS DOS CONTRATOS DO PRGÃO N°132/2023

Termo de Aditivo
CONTRATO 536/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato 536/2022, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa VALDEMAR KURTEN 37364383972, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **VALDEMAR KURTEN 37364383972** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação 132/2022, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto para vencimento em 30/12/2024, fica aditivado por período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme ofícios e justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, documentos juntado ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
CLÁUSULA TERCEIRA: As quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Código	Descrição	Und	KM diário	QNT KM total/ 200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
57660	LINHA 55 - Sagrada Familia / Arroio Grande / Marrequinha Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (manhã,tarde) - Veículo com capacidade mínima de 25 passageiros.	KM	104,3	20.860	R$ 6,00	125.160,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

VALDEMAR KURTEN 37364383972

Termo de Aditivo
CONTRATO 535/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato 535/2022**,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **TARCISIO STOSKI 04479020918**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **TARCISIO STOSKI 04479020918** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação 132/2022, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado por período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme ofícios e justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, documentos juntado ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
CLÁUSULA TERCEIRA: As quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Código	Descrição	Und	KM diário	QNT KM total/ 200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
57658	LINHA 53 - Gamelão / Sagrada Família Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	70,3	14.060	R$6,00	84.360,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

TARCISIO STOSKI 04479020918

Termo de Aditivo

CONTRATO 532/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato 532/2022**,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **GENIVAL CONÇALVES DE LIMA 05218791911** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **GENIVAL CONÇALVES DE LIMA 05218791911** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação 132/2022, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado por período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme ofícios e justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, documentos juntado ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
CLÁUSULA TERCEIRA: As quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Código	Descrição	Unidade	KM diário	QNT KM total/ 200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
57652	LINHA 47 – Marrequinha 4 Encruzo / São João da Colina Rene Rocha / C. São João da Colina (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.	KM	72	14.400	4,00	57.600,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GENIVAL CONÇALVES DE LIMA 05218791911

Termo de Aditivo
CONTRATO 534/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato 534/2022**,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação 132/2022, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado por período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme ofícios e justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, documentos juntado ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
CLÁUSULA TERCEIRA: Os Valores para o período prorrogado se renovam para o período prorrogado. Conforme tabela abaixo;

Código	Descrição	Und	KM diário	QNT KM total/ 200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
57648	LINHA 43 - Barra Preta / São João da Colina Rene Rocha / C. São João da Colina (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	53	10.600	8,54	90.524,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 533/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato **533/2022,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JVK TRANSPORTES LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **JVK TRANSPORTES LTDA** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **132/2022**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado por período de 12 (Doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme ofícios e justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, documentos juntado ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Código	Descrição	Und	KM diário	QNT KM total/ 200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
57628	LINHA 23 - São Berto / Susto/Três Tombos /Rio do Meio Ebano Pereira / C. Rio do Meio (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros	KM	166,4	13280	R$ 7,35	97.608,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

BRUNA VANESSA VALPERES
JVK Transportes LTDA
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4B085C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO N°08/2022.

Termo de Aditivo
CONTRATO 88/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato **88/2022,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa ELCIO ANTONIO VIEIRA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **ELCIO ANTONIO VIEIRA** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **08/2022**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Código	Descrição	Unidade	Quant. KM Diario	Quant. 200 Dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
65153	LINHA 97 - DOM PEDRO/DORIGON/CEEP/TIRADENTES/INSTITUTO FEDERAL/UCP - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS - PERÍODO MANHÃ, TARDE E NOITE.	KM	166,4	33280	R$ 8.90	R$ 290.619,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de dezembro de 2023.

_____
Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

_____
ELCIO ANTONIO VIEIRA
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 93/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato **93/2022,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOSE RUBILAR GONÇALVES DE SAIBRO 55095917068**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **JOSE RUBILAR GONÇALVES DE SAIBRO 55095917068** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **08/2022**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Código	Descrição	Unidade	Quant. KM Diario	Quant. 200 Dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
65154	LINHA 98 - SANTA LURDES/SANTA ROSA/CENTRO/CEEP/INSTITUTO FEDERAL - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS - PERIODO MANHÃ, TARDE E NOITE.	KM	100	20.000	R$7.50	R$150.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de dezembro de 2023.

_____
Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa
Prefeito

_____
JOSE RUBILAR GONÇALVES DE SAIBRO 55095917068
Contratado
Termo de Aditivo

CONTRATO 95/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato **95/2022 ,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOSÉ ALVES BUAVA 02256245918**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **JOSÉ ALVES BUAVA 02256245918** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **08/2022**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Código	Descrição	Unidade	Quant. KM Diario	Quant. 200 Dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
65147	LINHA 64 - Rio Bandeira / Rio XV de Baixo Escola São Judas / C. Padre Victor (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros - Periodo manhã, tarde e noite.	KM	134	26800	R$ 5,50	R$ 147.400,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVES BUAVA 02256245918
Contratado

Termo de Aditivo
CONTRATO 99/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato **99/2022 ,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **S C DA S ROSA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **S C DA S ROSA** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **08/2022**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Código	Descrição	Unidade	Quant. KM Diario	Quant. 200 Dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
65149	LINHA 94 - DASKO/BARRO PRETO/FABRICA/RIO BATISTA/SAGRADA FAMÍLIA - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS - PERÍODO MANHÃ, TARDE E NOITE.	KM	130	26000	R$ 5,00	R$ 130.000,00
65142	LINHA 45 - ASSENTAMENTO VALE DA SERRA / SÃO JOÃO DA COLINA RENE ROCHA / C. SÃO JOÃO DA COLINA (COM MONITOR) - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS - PERÍODO MANHÃ E TARDE.	KM	100	20000	R$ 5,17	R$ 103.400,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

S C DA S ROSA
Contratado

Termo aditivo n. 02
CONTRATO N°86/2022

Termo de Aditivo ao Contrato 86/2022 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa
C R BRAI , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **C R BRAI,** inscrita no CNPJ/MF nº.33.631.840/0001-01 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 086/2022, referente à licitação 08/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Descrição	Unidade	Quant. KM Diario	Quant. 200 Dias	Valor Unit.	Valor Total
Linha 7 - Gamelão / Santa Barbara / Ângelo Seguro / Cantu Ângelo Seguro – Veículo com capacidade mínima de 25 passageiros - Periodo Manha, tarde noite	KM	160	32000	R$ 6,50	R$ 208.000,00
LINHA 9 - Santa Rita / Baldeação entrada Rio Quieto / Ângelo Seguro - Veículo com capacidade mínima de 9 passageiros - Periodo manhã e tarde.	KM	134,1	26820	R$ 3,70	R$ 99.234,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de dezembro de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____
C R BRAI

Termo aditivo n. 02

CONTRATO N°087/2022

Termo de Aditivo ao Contrato 087/2022 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa
CLEONICE PEREIRA DE SOUZA 02593069910, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **CLEONICE PEREIRA DE SOUZA 02593069910,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 087/2022, referente à licitação 08/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Descrição	Unidade	Quant. KM Diario	Quant. 200 Dias	Valor Unit.	Valor Total
LINHA 35 -Lagoa Verde / Escola Simão Perich / Vila Nova dos Alemães Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda - Veículo com capacidade mínima de 16 passageiros - Periodo manhã e tarde.	KM	131,1	26220	R$ 5,30	R$ 138.966,00
Linha 36 - Cinco Encruzilhadas / Vila Nova dos Alemães Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda - Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros - Periodo manhã e tarde.	KM	73,6	14720	R$ 6,20	R$ 91.264,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de dezembro de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CLEONICE PEREIRA DE SOUZA 02593069910

Termo aditivo n. 01
CONTRATO N° 89/2022

Termo de Aditivo ao Contrato 089/2022 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ELEANDRO CHOMA 07228541960,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **ELEANDRO CHOMA 07228541960, ,** inscrita no CNPJ/MF nº. 41.667.073/0001-19 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 089/2022, referente à licitação 08/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Descrição	Unidade	Quant. KM Diario	Quant. 200 Dias	Valor Unit.	Valor Total
Linha 40 - Pitanga Baixo / Flor da Serra / São João da Colina Rene Rocha / C. São João da Colina - Veículo com capacidade mínima de 9 passageiros - Período manhã e tarde.	KM	104,9	2098	R$ 3,70	R$ 77.626,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de dezembro de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____
ELEANDRO CHOMA 07228541960

Termo aditivo
CONTRATO N°91/2022

Termo de Aditivo de prazo e execução ao Contrato n°91/2022 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **GETULIO SEBASTIAO GONÇALVES DE SAIBRO 56748744091,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **GETULIO SEBASTIAO GONÇALVES DE SAIBRO 56748744091,** inscrita no CNPJ/MF nº. 44.406.109/0001-07 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº91/2022, referente à licitação 08/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado tendo reequilíbrio no valor unitário da linha 8, de R$3,70 para R$5,28, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação através de tabela de custo anexado no processo, em conformidade com Artigo 65, II, d, da Lei Federal 8666/93. As quantidades de km's total foram preestabelecidas pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte, previsto para o corrente ano letivo. Totalizando valor conforme tabela;

Descrição	**Unidade**	**KM diário**	**Quant. 200 Dias**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
Linha 8 - Baldeação / Fazenda São Paulo / Paulo Manchur Ângelo Seguro - Veículo com capacidade mínima de 23 passageiros - Período manhã e atarde	KM	127,6	25520	R$ 5,28	R$ 134.745,60

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GETULIO SEBASTIAO GONÇALVES DE SAIBRO 56748744091

Termo de Aditivo
CONTRATO 96/2020

Termo de Aditivo do Contrato **96 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JULIANA DA PENHA FONSECA DA SILVA 05203898910**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JULIANA DA PENHA FONSECA DA SILVA 05203898910,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 96 /2022, referente à licitação 08/2022, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Código	Descrição	Unidade	Quant. KM Diario	Quant. 200 Dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
65151	Linha 96 - Vila nova/ Pitanga faculdades – UCP/Unicentro/ceep/cebja — Veículo com capacidade mínima de 25 passageiros - Periodo noite.	KM	120	24000	R$ 5,78	R$ 138.720,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JULIANA DA PENHA FONSECA DA SILVA 05203898910
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C97CBA35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11612/2024 DE 28/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11612/2024 de 28/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.015.		GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	
122 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.101.		AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL	

210 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1708F2A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 004/2024

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.
O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Edna de Andrade, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, que Homologa***RESULTADO FINAL***, destinadas à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Administração, Administração Pública, Contabilidade, Direito, Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, Pedagogia, Letras**, **Educação Física, Serviço Social, Psicologia, Fisioterapia, Farmácia, Odontologia, Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Processamento de dados; Ciência da Computação; Sistema de Informação; Engenharia de Software; Tecnologia da Informação; e demais cursos de graduação com habilitação de livre-docência**para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.

CURSO DE:***PEDAGOGIA***

Clas	NOMES	Lingua Portuguesa	Matemática	Informática	Total	Aprovação
01	Lucimara A. Chaves	5	8	8	21	**Aprovado**
02	Israella S. Momesso	3	6	6	15	**Aprovado**
03	Giovana B. R. Santos	4	3	8	15	**Aprovado**
04	Jamily S. Assis	5	2	8	15	**Aprovado**
05	Nadieli F. F. Silva	2	6	6	14	Desaprov.
06	Thais L. Rosa	3	6	4	13	Desaprov.
07	Emily G. S. Batilana	3	2	4	9	Desaprov.
08	Nayla Y. F. Rosa	2	1	6	9	Desaprov.
09	Beatriz A. Oliveira	1	3	2	6	Desaprov.

CURSO DE: **ADMINISTRAÇÃO**

Clas	NOMES	Lingua Portuguesa	Matemática	Informática	Total	Aprovação
01	Geslen M.A. Domingues	5	8	12	25	**Aprovado**
02	Lucas M. M. Scalco	4	7	10	21	**Aprovado**
03	Jaqueline Sanches	3	5	8	16	**Aprovado**
04	Felipe H. Batilana	4	8	4	16	**Aprovado**

CURSO DE: **ANÁLISE DE DESENV. DE SISTEMAS**

Clas	NOMES	Lingua Portuguesa	Matemática	Informática	Total	Aprovação
01	Caio Felipe M. Fiel	3	7	8	18	**Aprovado**

CURSO DE: **CIÊNCIAS CONTABEIS**

Clas	NOMES	Lingua Portuguesa	Matemática	Informática	Total	Aprovação
01	Paula K. O. Matsushima	3	8	16	27	**Aprovado**
02	Gabrieli R. dos Santos	6	9	6	21	**Aprovado**
03	Raissa Damasceno	4	7	8	19	**Aprovado**

CURSO DE: **DESIGN GRÁFICO**

Clas	NOMES	Lingua Portuguesa	Matemática	Informática	Total	Aprovação
01	Luiz Vitor Iyuri Higuchi	1	6	6	13	Desaprov.

CURSO DE: **DIREITO**

Clas	NOMES	Lingua Portuguesa	Matemática	Informática	Total	Aprovação
01	Jordana S. Rocha	3	6	2	11	Desaprov.

CURSO DE: **FARMACIA**

Clas	NOMES	Lingua Portuguesa	Matemática	Informática	Total	Aprovação

01	Camily Gaspar Pena	4	4	12	20	**Aprovado**

3. Publique-se.

Prado Ferreira, 29de fevereiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:5D40DD5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9714/2024

Designa fiscais e gestores de contratos em cumprimento ao Decreto Municipal nº. 9.626, de 10 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 9626, de 10 de janeiro de 2024 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados como Gestores de Contratos:

I – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
a) VIVIANE SAUTNER BERNARDI

II – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude:
a) FREDINEI SILVA RODRIGUES

III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) ELENAI GONÇALVES REPINOSKI

IV – Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos:
a) PAULO CESAR DE LIMA JUNIOR

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
a) DANIELA RIBEIRO CUNHA

VI – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas:
a) SIDINNEI SERGIO DA SILVA

VII – Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos:
a) IEDA INES TOLARDO

VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal:
a) CARIOVALDO DE ANDRADE FERREIRA NETO

IX – Procuradoria Geral do Município:
a) ALEXANDRE ZOLET

X – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação:
a) FERNANDO CUNHA

XI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
a) ADRIANA HEINDYK MOCELIN

XII – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança:
a) LAERTES ANDREATTA

XIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho:
a) WAGNER PERTEL DOS SANTOS

XIV – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras:
a) FREDERICO BERNARDI

XV - Subprefeitura do Jardim Menino Deus:
a) SIDINNEI SERGIO DA SILVA

XVI – Subprefeitura da Borda do Campo:
a) SIDINNEI SERGIO DA SILVA

Art. 2º Ficam nomeados como Fiscais de Contratos, os seguintes servidores:

I – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
Responsável por Contratos relacionados a serviços e materiais essenciais de manutenção e passagens aéreas e terrestres: Jucilene de Fátima Oliveira;
Responsável por Contratos relacionados a Estágios: Erica Ester da Silva;
Responsável por Contratos relacionados à Medicina do Trabalho: Danielly Vitalino de Barros Freitas;
Responsável por contratos relacionados à Terceirização da Secretaria: Loana Cavalli da Conceição.

II – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude:
Responsável por Contratos relacionados a Pedagogia: Marlene do Perpetuo Socorro Pires da Silva;
Responsável por Contratos relacionados a Alimentos Perecíveis (merendas): Alline Souza de Godoi Ferradas;
Responsável por Contratos relacionados a Agricultura Familiar: Cacilda Pianoski da Cruz;
Responsável por Contratos relacionados a não perecíveis, material de expediente, material de limpeza e demais itens relacionados a Administração da Pasta: Joanilza Cristina Machado e Vilson Pichorz;
Responsável por Contratos relacionados a material esportivo da Pasta: Cristiane Carina Toledo e Crician Andreatta de Lara;
Responsável por Contratos relacionados ao transporte escolar: Valmir Aires Costa;
Responsável por Contratos relacionados com reparos e manutenção dos bens imóveis: Fabiano Ribeiro Busnardo;
Responsável por contratos relacionados à Terceirização da Secretaria: Aline Simioni Andreatta Bossardi.

III – Secretaria Municipal de Saúde:
Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Juliana Sautner e Cheron Rotheman;
Responsável por Contratos relacionados a Medicamentos: Erica Ciconini de Melo;
Responsável por Contratos relacionados à Material de Enfermagem, Equipamentos e Mobiliário para Unidades Básicas de Saúde: Maria Cristina Pegoraro Foresti;
Responsável por Contratos relacionados à Material de Fisioterapia: Maria Cristina Pegoraro Foresti;
Responsável por Contratos relacionados a Suplementos e Leites Especiais: Pratícia de Oliveira Maste;
Responsável por Contratos relacionados a Material de Expediente e Material de Consumo: Cheron Rotheman e Leodir Antonio Cristófoli;
Responsável por Contratos relacionados à Material de Odontologia, Equipamentos Odontológicos e Próteses Dentárias: Kelsilene de Cassia Raimundo Ravazzi;
Responsável por Contratos relacionados a Fraldas e Óculos: Renata Marcela Ceccon Camargo;
Responsável por Contratos relacionados à Locação de Imóvel: Renata de Lima Faria;
Responsável por Contratos relacionados a Consultas e Exames Especializados: Jacqueline Joice Bertapeli.
Responsável por contratos relacionados à Terceirização da Secretaria: Catia Henrique dos Santos.

IV – Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos:
Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Ana Claudia Valenga.

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Sibeli de Fátima Legnani;
Responsável por Contratos relacionados a serviços que exijam parecer técnico de Profissional da área de Assistência Social: Cristiane Teixeira de Souza.

VI – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas:
Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Marília Costa Zanini;
Responsável por Contratos relacionados à aquisição Materiais de Consumo e Equipamentos: Eron Berlez;
Responsável por Contratos relacionados ao Departamento de Frotas e Ações para Conservação e Manutenção Viária: Eron Berlez.
d) Responsável por contratos relacionados à Terceirização da Secretaria: Marília Costa Zanini.

VII – Secretaria Municipal Especial da Mulher e dos Direitos Humanos:
Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Elaine Regina Kalinski.

VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal:
Responsável por Contratos relacionados à Agricultura: Alline Suelen Geraldo;
Responsável por Contratos relacionados ao Meio Ambiente: Alline Suelen Geraldo;
Responsável por Contratos relacionados à Gestão da Coleta de Lixo e Terceirização: Alline Suelen Geraldo;
Responsável por Contratos relacionados aos Animais: João Alexandre de Alcântara;
Responsável por Contratos relacionados à Aquisição Materiais de Consumo e Equipamentos: Alline Suelen Geraldo;
Responsável por Contratos relacionados à Locação de Imóvel: Alline Suelen Geraldo.

IX – Procuradoria Geral do Município:
Responsável: Emanuelle Monique Miranda Siqueira.

X – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação:
Fiscais de Contrato rel. a Comunicação: Josiany Cristina Ohde Perine e Alessandro Rodrigues Cecconi;
Fiscal de Contratos e atas de registros de preços relacionados a TI: Alessandro Cordeiro Blanco.

XI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Fiscal de Contratos e atas de registros de preços: Fabricio Andreata.

XII – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança:
Responsável por Contratos relacionados a administração da Pasta: Jaqueline Mary Fileti;
Responsável por Contratos relacionados com Produtos da Guarda Municipal: Everson Messias dos Santos.

XIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho:
Responsável por Contratos relacionados a administração da Pasta: Valdomiro da Cruz Junior.

XIV – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras:
Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Diule Aparecida Cordeiro;
Fiscal para Contratos e atas de registros de preços relacionados a Iluminação Pública: Gilson Sydor;
Responsável Técnico para Contratos e atas de registros de preços de Obras: Stenio Diniz Figueiredo.

XV – Subprefeitura Jardim Menino Deus:
Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Mauro Gilberto Silva.

XVI – Subprefeitura Borda do Campo:
Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Geison Batista Pereira.

Art. 3º Os servidores designados têm como incumbência básica:

I – obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 90 (noventa) dias;
III – ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto;
IV - Preencher o Relatório Mensal de Acompanhamento do Contrato, conforme Anexo I, seguindo as orientações do Anexo II.
Parágrafo único. A presente fiscalização não se confunde com as demais Comissões.

Art. 4º Os servidores designados por este Decreto estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Os servidores designados neste decreto não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 29 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:		**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
CONTRATADO:		
OBJETO DO CONTRATO:		
PREPOSTO DO CONTRATADO:	**MÊS/ANO:**	
Acompanhamento Mensal		
DATA	**OCORRENCIAS / EXECUÇÃO CONTRATUAL**	
DATA	**DAS DILIGÊNCIAS DEMANDADAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS**	
DATA	**DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS e/ou PRODUTOS ENTREGUES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA**	

NOME DO FISCAL:		**MATRÍCULA:**
ASSINATURA:		**DATA:**
CIÊNCIA DO SECRETARIO MUNICIPAL:		**DATA CIÊNCIA**

ANEXO II - INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO ANEXO I

O fiscal de contrato deverá realizar o acompanhamento de cada contrato pelo qual é responsável, conforme Anexo I. Após preenchimento, o relatório será entregue ao Secretário Municipal para ciência até dia 05 do mês subsequente ou no ato da ocorrência. Não constatada qualquer ocorrência, o Relatório deverá ser arquivado em pasta própria e ficar de posse do fiscal; constatada eventual ocorrência uma cópia do relatório deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

CONTRATO Nº: informar o número do contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de início e término de contrato.

CONTRATADO: nome da Empresa contratada pela Prefeitura.

OBJETO DO CONTRATO: cópia da íntegra do objeto contratado.

PREPOSTO DO CONTRATADO: nome do responsável pela empresa contratada.

MÊS/ANO: data de realização do relatório.

Acompanhamento Mensal

DATA: data da realização do relatório

OCORRÊNCIAS/EXECUÇÃO CONTRATUAL: informar aqui às ocorrências que houve no mês, assim como o cumprimento das obrigações pela contratada e a forma de execução pactuada, isto é, relatar a forma que vem sendo prestado o serviço e/ou produtos entregues, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado.

DATA: data da realização do relatório

DAS DILIGÊNCIAS DEMANDADAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: deverão ser relatadas as providências adotadas para correção de cada falha detectada na execução, bem como os documentos expedidos à contratada. Anexar cópias de documentos e fotos para comprovação das falhas e resoluções.

DATA: data da realização do relatório

DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS e/ou PRODUTOS ENTREGUES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA: informar se as falhas foram sanadas; se não foram, quais os possíveis danos ao Erário, bem como, informar aqui os documentos que foram avaliados, de acordo com as exigências contidas no Contrato. Informar também às deficiências que foram verificadas.

O **RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO** deverá ser submetido a análise do Secretário Municipal da pasta, sendo que, constatada eventual irregularidade uma cópia deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E37E9385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 39/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2024
VENCIMENTO: 01/03/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024, publicada no Diário do Noroeste de 07/02/2024, processo administrativo n.º 05/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, PARA USO NOS VEÍCULOS OFICIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº. 04/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 40.362.307/0001-57, Avenida RUA FRANCISCO REIS, 605 - CEP: 88311710 - bairro: CORDEIROS, Itajaí/SC, neste ato representado por procurador Sr MARCIO ALBA DE AZEVEDO, brasileiro, portador da RG nº 00127024359 DETRAN MS e CPF 688.678.161-87

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24411	PNEU 275X80 R 22,5 - NOVO - LISO - RODOVIÁRIO	UNID	20	R$ 1.200,00	24.000,00	ADVANCE
					TOTAL:	24.000,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 29 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***MARCIO ALBA DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6DD0C832

LICITAÇÃO
EXTRATO 40/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2024
VENCIMENTO: 01/03/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024, publicada no Diário do Noroeste de 07/02/2024, processo administrativo n.º 05/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, PARA USO NOS VEÍCULOS OFICIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº. 04/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS ltda**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 06.880.642/0001-09, Avenida RUA MARGINAL PARAGUAI, 469 - CEP: 83405280 - bairro: RIO VERDE, Colombo/PR, neste ato representado por procurador Sr TERCIO GUSTAVO SENFF, brasileiro, portador da RG nº 03874341030 DETRA PR e CPF 064.038.449-89

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35214	PNEU 23.5 - 25/20 LONAS	UNID	4	R$ 7.900,00	31.600,00	BRANSALES
					TOTAL:	31.600,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 29 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***TERCIO GUSTAVO SENFF***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4729D1AE

LICITAÇÃO
ADITIVO 179/2023

TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº. 179/2023, decorrente de Pregão n°. 15/2023 de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **R & M ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 29.421.808/0001-24, Avenida RODOVIA PR-317, 6330 - CEP: 87065901 - bairro: PARQUE INDUSTRIAL, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sra. MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, brasileiro, portador da RG nº 103252407 SSPPR e CPF 066.416.599-09, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 4.454,48 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Lote 03

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	38227	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% - 1,050 KG	Um	75

Lote 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Aditado
1	6041	AVENTAL PLASTICO, COM AJUSTE NO PESCOÇO, AMARRAÇÃO NA CINTURA	Um	02

Lote 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	1896	CHUCHU 1ª QUALIDADE, IN NATURA, AUSENCIA DE BROTOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, FIRME, LIMPO, CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	kg	75

Lote 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	1909	LARANJA - Tipo beira rio ou pera, FRUTA IN NATURA TAMANHO MÉDIO, LISAS, . DEVERÁ ESTAR NO PONTO PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, MANCHAS, VESTÍGIOS DE PRAGAS, FERIMENTOS, PODRIDÃO OU DEFEITOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO.	Kg	250

Lote 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	37681	MELANCIA FRUTA IN NATURA TIPO FAVORITA VERMELHA , GRAU DE AMADURECIMENTO ADEQUADO AO CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE MANCHAS NA CASCA E COR UNIFORME	Kg	250

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 27 de Fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	***MAISA RIBEIRO DE CAMPOS***
Prefeito	contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A132F2C0

LICITAÇÃO
EXTRATO 36/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2024
VENCIMENTO: 01/03/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024, publicada no Diário do Noroeste de 07/02/2024, processo administrativo n.º 05/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, PARA USO NOS VEÍCULOS OFICIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº. 04/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **PREMIUM PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 33.054.804/0002-03, Rua PARA, 34 - CEP: 86804250 - bairro: JARDIM APUCARANA, Apucarana/PR, neste ato representado por procurador Sr FELIPE MENDES GONÇALES, brasileiro, portador da RG nº 100923122 PR e CPF 085.827.059-56

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35209	PNEU 215/65 R 16	UNID	18	R$ 300,00	5.400,00	INVOVIC
					TOTAL:	5.400,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35211	PNEU 235/75 R 17.5 - 132/130 K - LISO	UNID	15	R$ 600,00	9.000,00	WESTLAKE
					TOTAL:	9.000,00	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35213	PNEU 295/80 R 22.5 - 152/149 M - (RADIAL) LISO (RODOVIÁRIO)	UNID	8	1.350,00	10.800,00	WESTLAKE
					TOTAL:	10.800,00	

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1712	PNEU 185 R14C - NOVO 06 LONAS	UNID	5	R$ 248,00	1.240,00	APTANY
					TOTAL:	1.240,00	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35202	PNEU 205/75 R 16C - NOVO	UNID	72	R$ 329,00	23.688,00	INVOVIC
					TOTAL:	23.688,00	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1716	PNEU 215/75 R17,5 - NOVO LISO - RODOVIARIO	UNID	30	R$ 489,00	14.670,00	WESTLAKE
					TOTAL:	14.670,00	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7566	PNEU 900X20 – 14 LONAS MISTO LISO	SERV	12	R$ 1.418,00	17.016,00	WESTLAKE
					TOTAL:	17.016,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 29 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***FELIPE MENDES GONÇALES***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:9AE9D38B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/08/2024

SUMULA: DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, SERVIÇOS E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1- "Designar membros para comporem a **COMISSÃO PERMANTE DE RECEBIMENTO DE BENS, SERVIÇOS E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, responsáveis pela Requisição, Utilização, Guarda e Prestação de Contas dos Bens e Serviços da Administração Municipal" pelo período de 01 de janeiro de 2024 a dezembro de 2024:

SETOR	NOME	CPF
Departamento de Administração	**Titular:** Thiago de Souza Mourão **Suplente:** Regina Maria dos Santos	053.480.899-90 033.397.489-18
Departamento de Compras	**Titular:** Wanderley Pereira da Silva **Suplente:** Karina Inácio Almeida	815.569.269-87 115.116.279-56
Departamento de Saúde	**Titular:** Dayana Mendes Zanuto	053.805.199-03

	Suplente: Ana Claudia Merlin Von Zeschau	066.380.599-63
Departamento de Educação	**Titular:** Beatriz Pereira Bernal **Suplente:** Erica Luzia dos Santos Ferreira	748.828.489-53 042.261.029-16
Departamento de Assistência Social	**Titular:** Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira **Suplente:** Janaina Nayara Silva Mariano	080.280.299-06 072.865.809-73
Departamento de Cultura	**Titular:** Augusto de Souza Campos **Suplente:** Késsia Chiliane Sabino Farias	797.463.149-04 031.963.119-29
Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos	**Titular:** Anderson Luiz Borgo **Suplente**: Davi Lira da Silva	037.226.429-81 033.983.819-10
Departamento de Esporte	**Titular:** Ana Paula Iatecola Zanuto **Suplente:** Valdir Policarpo Araújo	080.378.469-46 290.644.408-16

Art. 2- Somente na ausência do Titular Responsável, ou Suplentes designados ficarão responsáveis pelo setor com suas devidas atribuições legais.

Art. 3- O exercício das funções de integrante da **Comissão Incumbida do Recebimento de Bens, Serviços e de outras Providências**, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 4- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”
Rancho Alegre D Oeste, 28 de fevereiro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Amaro Alves
Código Identificador:3E4941E4

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02.01/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024
EDITAL Nº 02.01/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado 01/2024.

NºINSC	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO
6590	Natalia Stofalete	CPF: 109.710.749-33	PSICÓLOGO
6601	Amanda Cristina Felix Leite da Silva	CPF: 090.630.169-64	PSICÓLOGO
6611	Bruna Moreira Vieira de Jesus	CPF: 117.811.629-80	PSICÓLOGO
6623	Thais Luara Teske	CPF: 080.721.369-17	PSICÓLOGO
6625	Nuniany sezeremeta	CPF: 084.786.239-90	PSICÓLOGO
6754	Giovana Moreira dos Santos Souza	CPF: 110.345.369-66	PSICÓLOGO
6790	Marieli dos Santos Malta	CPF: 107.971.679-35	PSICÓLOGO
6801	Camila Inglez Modena	CPF: 075.586.139-65	PSCÓLOGO
6726	Josiane Mayara dos Santos Matos	CPF: 075.376.509-85	FONOAUDIÓLOGO
6573	Anne Caroline Lustosa Correia	CPF: 041.957.613-44	ENFERMEIRO
6593	Marcia Regina Vieira	CPF: 023.515.379-63	ENFERMEIRO
6595	Vanessa da Silva Gonçalves Paiva	CPF: 067.335.399-00	ENFERMEIRO
6622	Luana Casimiro	CPF: 071.551.969-75	ENFERMEIRO
6640	Tamiris Marina Ortega Fagundes	CPF: 132.010.219-03	ENFERMEIRO
6645	Hermes Morateli dos Santos	CPF: 024.932.529-26	ENFERMEIRO
6651	Marcelo Wesley Ferreira Araujo	CPF: 966.094.431-49	ENFERMEIRO
6654	Silmara Tamires dos Santos Farias	CPF: 057.769.099-02	ENFERMEIRO
6743	Fabio Rodrigo da Paixão	CPF: 005.935.979-07	ENFERMEIRO
6752	Maria Gabriela Bavaresco Tavares	CPF: 131.058.969-02	ENFERMEIRO
6768	Ana Paula Ferreira da Costa Gomes	CPF: 093.270.349-61	ENFERMEIRO
6577	Grasiele Chekaliski Rangel	CPF: 056.932.089-58	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
6581	Eliane Balbinotti dos Santos	CPF: 008.212.759-09	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
6592	Pamela Caroline Marques	CPF: 130.055.799-05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
6606	Julia Santana Mourão	CPF: 108.786.009-14	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
6618	Joyce Luana Melo de Jesus Fuzinato	CPF: 097.841.039-40	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
6629	Renata de Freitas Braz Schulz	CPF: 068.027.319-08	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
6635	Rosimeide Machado da Cruz	CPF: 917.163.499-15	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
6642	Amanda Amaro Alves	CPF: 092.275.389-09	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
6715	Leandro Francisco das Neves	CPF: 065.463.629-02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
6718	Alex Martins Garcia	CPF: 096.317.179-84	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
6763	Jaqueline Martins Garcia	CPF: 125.509.109-66	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
6777	Simone Rodrigues de Novaes	CPF: 074.341.019-03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
6788	Noemi Neres Gonçalves	CPF: 115.647.329-24	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
6574	Anielle Alves Lustosa	CPF: 073.649.009-42	NUTRICIONISTA
6600	Paula Rosa Marques	CPF: 103.425.969-50	NUTRICIONISTA
6608	Jéssika Eloisa Suzano Souza	CPF: 082.338.139-07	NUTRICIONISTA
6578	Joice Dos Santos	CPF: 109.524.599-65	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6579	Gustavo Oliveira Teixeira	CPF: 077.956.389-10	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6580	Andriele ketlen Pereira dos Santos	CPF: 109.477.539-82	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6583	Lucas Dos Santos Ferreira	CPF: 131.002.619-09	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6584	Daniel dos Santos Rodrigues	CPF: 118.607.089-78	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6585	Brenda Aparecida dos Santos Dias	CPF: 094.091.169-88	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6586	Gabrielly Sampaio Ferreira	CPF: 114.152.069-96	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6589	Breno José Pereira Bernal	CPF: 106.659.289-63	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6603	Patricia Monique Caires da Silva	CPF: 066.084.539-30	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

6609	Ana Beatriz Monteiro de Souza	CPF: 107.843.719-03	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6614	Rosa Maria Caires Maria Caires de Souza	CPF: 036.938.869-03	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6615	Maiara de Souza	CPF: 406.417.108-01	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6616	Francisca Tomaz	CPF: 018.865.439-92	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6617	Kelly Letícia Ribeiro de Andrade	CPF: 097.069.959-00	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6621	Juliana Alves Aguilar Ferreira	CPF: 067.567.989-36	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6626	Anna Paula dos Santos Nascimento	CPF: 069.070.239-62	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6628	Renata de Freitas Braz Schulz	CPF: 068.027.319-08	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6634	Marinalva da Silva	CPF: 071.333.849-06	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6637	Regiane Paixão dos Santos	CPF: 052.876.719-46	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6638	Natiele da Silva Brito	CPF: 049.770.549-46	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6639	Nágila da Silva Brito	CPF: 049.770.969-40	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6641	Osvaldo Mastracose Barbosa	CPF: 094.594.169-26	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6644	Elisandra dos Santos Nascimento	CPF: 007.315.159-94	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6647	Ana Paula Neves de Souza	CPF: 119.029.416-83	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6649	Zenilda Pimentel da Silva	CPF: 705.802.359-04	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6650	Solange Aparecido Ferreira Pedro	CPF: 045.201.849-83	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6653	Angela Maria da Silva Costa	CPF: 073.617.629-21	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6656	Thiago Ferreira de Oliveira	CPF: 120.582.769-22	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6665	Priscila Dlaira Finco Viana	CPF: 099.600.649-48	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6724	Dalgiza Cristina Geremia do Nascimento	CPF: 109.474.599-52	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6772	Rodrigo Cezar Pinto	CPF: 107.697.589-59	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6773	Valdomiro Aparecido Bossa	CPF: 016.484.069-98	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6775	Silvilene P Silva	CPF: 081.124.219-60	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6784	Dienifer Aparecida Frasson	CPF: 098.278.539-96	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6791	Camilla Torres	CPF: 088.484.899-07	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
6596	Angelita José da Silva	CPF: 040.875.709-40	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
6597	Fabiana Batista Ferreira	CPF: 038.755.729-63	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
6602	Patricia Monique Caires da Silva	CPF: 066.084.539-30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
6610	Ana Beatriz Monteiro de Souza	CPF: 107.843.719-03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
6612	Edilaine Rocha	CPF: 071.125.829-54	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
6613	Rosa Maria Caires Maria Caires de Souza	CPF: 036.938.869-03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
6620	Daiane Cristina de Oliveira	CPF: 084.800.929-04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
6624	Sibeli Campos de Oliveira Marques	CPF: 065.262.039-65	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
6627	Renata de Freitas Braz Schulz	CPF: 068.027.319-08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
6630	Gilce Aparecida Fernandes Lima	CPF: 750.299.959-00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
6636	Regiane Paixão dos Santos	CPF: 052.876.719-46	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
6648	Ana Paula Neves de Souza	CPF: 119.029.416-83	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
6689	Edna Aparecida dos Santos Cipriano	CPF: 671.135.679-91	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
6746	Gabrielly Sampaio Ferreira	CPF: 114.152.069-96	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
6757	Vitória Elen de Brito da Silva	CPF: 119.354.419-06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
6774	Maria Eduarda Santos Oliveira	CPF: 800.263.129-30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
6783	Janaina de Lima São Pedro Laurindo	CPF: 075.109.769-10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
6803	Évellin Juliana dos Santos	CPF: 103.864.299-01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Rancho Alegre do Oeste, 29 de Fevereiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:D0A5802E

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024 - RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, através do Departamento Municipal de Saúde, tendo em vista à necessidade de suprir os estabelecimentos da Rede Municipal de Educação e da Rede Municipal de Saúde, em caráter excepcional e temporário observado a disposição prevista no Artigo 31, inciso IX, da Constituição Federal, e considerando:
I. O dever constitucional do Estado de ofertar saúde básica à população;
II. A urgência e a necessidade de contratar Psicólogo, Fonoaudiólogo, Enfermeiro, Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, para as áreas de atuação junto ao posto de saúde municipal; A urgência e a necessidade de contratar Nutricionista para as áreas de atuação junto ao Departamento de Saúde e Departamento de Educação;
III. Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta de Saúde Básica e;
IV. Que por ser tratar de Serviço Público essencial o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A realização do PSS- Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário de 01 Psicólogo, 01 Fonoaudiólogo, 01 Enfermeiro, 04 Auxiliar de Enfermagem, 01 Nutricionista, 03 Agentes de Combate a Endemias e 01 Agente Comunitário de Saúde para as áreas de atuação junto ao Departamento Municipal de Saúde e 01 Nutricionista para as áreas de atuação junto ao Departamento Municipal de Educação para o Município de Rancho Alegre D'Oeste - Estado do Paraná.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime celetista, para suprir a necessidade dos Departamentos de Saúde e Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste do Estado do Paraná de acordo com a tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 01 (UM) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR.

1.2 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pelo Departamento Municipal de Administração, definidas em legislação específica.
1.3 Ficará reservado à Pessoa com Deficiência (PcD) o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015, Leis Estaduais n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.
1.3.1 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
1.4 Os candidatos PcD poderão se inscrever para os cargos cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a sua deficiência.
1.5 Para efeitos deste Edital considera-se PcD a pessoa que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório e prova de títulos de caráter classificatório de acordo com as Tabelas II deste Edital.
1.7 É facultativo a entrega dos títulos, contudo a não apresentação destes documentos implicará na nota final a ser obtida.
1.8 À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 030/08/2024 ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, tais como publicação de editais, sendo parte legítima para responder os recursos administrativos previstos no item 10, subitem 10.1, deste Edital e fornecer documentos/informações na esfera administrativa ou judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório e Prova de Títulos de caráter classificatório, nos termos do item 7 deste Edital.
2.2 A convocação para as vagas informadas na tabela I do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
2.3 Caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições, requisitos e a jornada de trabalho dos empregos da tabela do item 3 estão descritas no Anexo I deste Edital.
2.5 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no diário oficial do Município.

3. DOS EMPREGOS

3.1 O emprego, a função, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência e as remunerações iniciais são os estabelecidos a seguir:

TABELA I

Cargo	**Vagas para o emprego/Função**		**Salário**
	Ampla Concorrência	**Deficiência**	
Psicólogo	**01 + CR**	-	**6.013,84**
Local de Atuação			**Jornada de Trabalho**
Unidade Básica de Saúde Rancho Alegre D'Oeste			**40 horas semanais**
Requisitos de Escolaridade do Emprego/Função: Curso Superior em Psicologia; Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP -PR			
Atribuição do emprego/função: Procede à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; analisa a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidades; promove a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; participar na elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; efetua o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e orientação profissional, promovendo entrevistas e elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; atua no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequadas e determinação de características especiais ao professor; reúne informações a respeito dos pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médicos analistas e psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; diagnostica a existência de possíveis problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas.			
Cargo	**Vagas para o emprego/Função**		**Salário**
	Ampla Concorrência	**Deficiência**	
Fonoaudiólogo	**01 + CR**	-	**6.013,84**
Local de Atuação			**Jornada de Trabalho**
Unidade Básica de Saúde Rancho Alegre D'Oeste			**40 horas semanais**
Requisitos de Escolaridade do Emprego/Função: Curso Superior em Fonoaudiologia; Registro no Conselho competente			
Atribuição do emprego/função: Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.			
Cargo	**Vagas para o emprego/Função**		**Salário**
	Ampla Concorrência	**Deficiência**	
Enfermeiro	**01 + CR**	-	**6.013,84**
Local de Atuação			**Jornada de Trabalho**
Unidade Básica de Saúde Rancho Alegre D'Oeste			**40 horas semanais**
Requisitos de Escolaridade do Emprego/Função: Curso Superior em Enfermagem; Registro no Coren-PR			
Atribuição do emprego/função: Organizar, dirigir e supervisionar todas as atividades de enfermagem na Unidade Sanitária, para assegurar saúde adequada aos pacientes; avaliar os pacientes, observando a integridade física, psíquica e social; elaborar com o pessoal de enfermagem os planos de cuidados, e orientar para que os mesmos sejam executados; dar treinamento em serviço à equipe de enfermagem para atualizar e aprimorar o atendimento, prestar cuidados específicos e seletivos a pacientes graves, verificar o funcionamento adequado do material e equipamento utilizado na unidade, solicitando conserto e reposição, quando se fizer necessário; cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da unidade; nos programas PACS e PSF os enfermeiros atuam na unidade de saúde e na comunidade participando de ações de Assistência básica, orientação sanitária e supervisão dos trabalhos dos agentes comunitários; realizar visitas domiciliares quando necessário e determinado pelo chefe imediato.			
Cargo	**Vagas para o emprego/Função**		**Salário**
	Ampla Concorrência	**Deficiência**	
Auxiliar de Enfermagem	**03 + CR***	**01**	**2.573,27**
Local de Atuação			**Jornada de Trabalho**

Unidade Básica de Saúde Rancho Alegre D'Oeste			**40 horas semanais**
Requisitos de Escolaridade do Emprego/Função: Curso Técnico em Enfermagem; Registro no Coren-PR			
Atribuição do emprego/função: Auxiliar nos serviços de enfermagem, fazer curativo, de acordo com a orientação recebida, atender sob supervisão, aos doentes de acordo com recomendações e prescrição medica, verificar temperatura, pulso e respiração (sinais vitais) e anotar os resultados em prontuário, ministrar medicamentos prescritos, sob supervisão, aplicar vacinas, transportar ou acompanhar crianças, prestar socorro de urgência, realizar atividades simples de lactário e berçário, promover ou fazer higienização de crianças, orientar individualmente, registrar as ocorrências relativas a doentes, coletar material para exames de laboratório, preparar o instrumento para procedimentos, remover aparelhos e outros objetos utilizado após o uso, lavagem e esterilização de materiais, desenvolver atividades de apoio nas consultas e tratamento de pacientes, executar outras tarefas correlatas.			
Cargo	**Vagas para o emprego/Função**		**Salário**
	Ampla Concorrência	**Deficiência**	
Nutricionista	**02 + CR**	**-**	**2.339,36**
Local de Atuação			**Jornada de Trabalho**
Departamento de Educação e Departamento de Saúde de Rancho Alegre D'Oeste			**20 horas semanais**
Requisitos de Escolaridade do Emprego/Função: Curso Superior em Nutrição com Registro no Conselho Regional de Nutricionista - CRN			
Atribuição do emprego/função: O nutricionista deve trabalhar em conjunto com as equipes de Saúde da Família e os demais profissionais do NASF e também com setores responsáveis pela gestão de ações de alimentação e nutrição no município. Planejar e executar, levantar e interpretar dados relativos à realização dos alunos, estabelecer mecanismos de avaliação dos alunos, estabelecer mecanismos de avaliação, constatar necessidade e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento, cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional, organizar registros de observações do aluno, participar de atividades extraclasses, integrar órgãos complementares das escolas, realizar atividades nutricionais na área da saúde, executar tarefas afins.			
Cargo	**Vagas para o emprego/Função**		**Salário**
	Ampla Concorrência	**Deficiência**	
Agente de Combate de Endemias	**03 + CR**	**-**	**2.824,00**
Local de Atuação			**Jornada de Trabalho**
Unidade Básica de Saúde Rancho Alegre D'Oeste			**40 horas semanais**
Requisitos de Escolaridade do Emprego/Função: Ensino Fundamental Completo			
Atribuição do emprego/função: O Agente de Combate a Endemias tem como atribuição básica o exercício de atividades de Vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor do Município.			
Cargo	**Vagas para o emprego/Função**		**Salário**
	Ampla Concorrência	**Deficiência**	
Agente Comunitário de Saúde	**01 + CR**	**-**	**2.824,00**
Local de Atuação			**Jornada de Trabalho**
Unidade Básica de Saúde Rancho Alegre D'Oeste			**40 horas semanais**
Requisitos de Escolaridade do Emprego/Função: Ensino Fundamental Completo			
Atribuição do emprego/função: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.			

CR = Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ocorrer o surgimento de novas vagas.

4. REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO NO EMPREGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados da Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - Estado do Paraná:
a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o emprego ao qual se candidatou;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação no emprego público;
g) Não estar ocupando emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As Inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **Gratuitas**.
5.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do site oficial da Prefeitura Municipal **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/**.
5.4 As inscrições serão no período de 19 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2024.
5.5 Somente serão aceitas Inscrições completamente preenchidas, nos campos obrigatórios.
5.6 São de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, será cancelado seu contrato por ato unilateral da Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, sendo assegurada a ampla defesa.
5.8 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste Edital.
5.9 Após a conclusão da inscrição o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações.
5.10 Em hipótese alguma serão recebidas inscrições fora do prazo estipulados nesse edital.
5.11 A validação da inscrição dar-se-á mediante a efetivação da inscrição aonde o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição.
5.12 A inscrição será considerada incompleta enquanto não for concluída pelo candidato.
5.13 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
5.13.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, declarar que pretende participar do PSS solicitando a vaga pretendida PcD e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
5.13.2. Apresentar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.13.2.1 deste Edital, no período da entrega dos Envelopes descritas no subitem 7.3.2.
5.13.2.1. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem

como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
5.13.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.
5.14. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.15. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.16. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no PSS, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.17. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br**. e nos Departamentos da Administração Municipal, na Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste e publicado em Diário Oficial do Município, na data provável de 29 de fevereiro de 2024.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O PSS constará das seguintes fases, sendo elas: prova objetiva e prova de títulos

Tabela II

Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questão (pontos)	Valor total (pontos)	Caráter
1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	5	4	20	Classificatório e eliminatório
		Matemática	5	4	20	
		Conhecimentos Específicos/Atualidade	10	2	20	
Total de questões e pontos			20	-----	60	------
2ª	Títulos	De acordo com a Tabela III	----	-----	40	Classificatório
Total máximo de pontos			----	----	100	-----

7.2 DA PROVA OBJETIVA
7.2.1 A prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada na Escola Municipal Manoel Medina Martins situada na Rua Fortaleza nº 400, bairro Vida Nova, na cidade de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná no dia 10 de março de 2024, das 08h30min às 12h30min.
7.2.2 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto.
7.2.3 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do PSS.
7.2.4. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
7.2.5 Fica vedado ao candidato:
7.2.5.1 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
7.2.5.2 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
7.2.5.3 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
7.2.5.4 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos eletrônicos.
7.2.6 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
7.2.7 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
7.2.8 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada e deixará definitivamente o local de realização da prova objetiva e não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
7.2.9 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato
7.2.10 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
7.2.11 Cada questão da prova objetiva terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis. **O Conteúdo Programático para as provas objetivas encontra-se descrito no Anexo VII**.
7.2.12 O candidato deverá obter no mínimo 50,00% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.
7.2.13 A prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
7.3 DA PROVA DE TÍTULOS
7.3.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para classificar os candidatos;
7.3.2 A entrega dos Envelopes contendo a comprovação de Títulos/escolaridade deverá ser realizada no dia da prova objetiva que será aplicada na Escola Municipal Manoel Medina Martins situada na Rua Fortaleza nº 400, bairro Vida Nova, na cidade de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná no dia 10 de março de 2024 das 08h30min às 12h30min. É facultativo ao candidato apresentar a comprovação de Títulos/escolaridade autenticados em Cartório, poderá apresentar cópias acompanhadas do original para que a autenticação seja feita gratuitamente por um servidor público municipal no ato da entrega.
7.3.2.1 Os envelopes serão entregues a um servidor público municipal em sala destinada e identificada para isso, após a realização da prova escrita.
7.3.2.2 Os envelopes deverão estar devidamente identificados com o Protocolo de Entrega de Títulos para o emprego pretendido, disponível no Anexo VI deste Edital.
7.3.3 Não haverá segunda chamada para a entrega de documentos.
7.3.4 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) Entregar documentação sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) Entregar documentação fora do horário ou local estabelecido no edital;

7.3.5 Após a entrega da documentação, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
7.3.6 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, de acordo com a tabela III deste Edital;
7.3.6.1 A prova de títulos terá o valor máximo de 40 (quarenta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, conforme disposto na tabela III deste Edital;
7.3.6.2 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na tabela III não serão considerados.
7.3.7 A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato.
7.3.8 Não serão avaliados os documentos:
a) Entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
b) Cuja cópia esteja ilegível;
c) Cuja cópia dos documentos gerados por via eletrônica não esteja acompanhada do respectivo mecanismo de autenticação;
d) Sem data de expedição;
e) De mestrado concluído no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
7.3.9 É facultativa a entrega dos títulos, contudo a não apresentação destes documentos implicará na nota final a ser obtida.
7.3.10 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
7.3.11 Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
7.3.12 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:
a) Para desempate entre candidatos, terá prioridade o mais idoso conforme a Lei Federal n° 10.741, de 1° de outubro de 2003;
b) Números de Filhos (Terá prioridade o candidato que tenha o maior número de filhos comprovados por documentação);
7.3.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
7.3.13.1 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos a eles referentes.
7.3.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
7.3.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/, no Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e publicado em Diário Oficial do Município entre outros meios de comunicação.

TABELA III

Emprego: Psicólogo/Fonoaudiólogo/Enfermeiro/Nutricionista			
Itens	**Títulos**	**Pontos**	**Pontuação máxima**
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	**10** (dez) pontos por título	**10 pontos**
02	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	**10** (dez) pontos por título	**10 pontos**
03	Diploma de curso de graduação na área do emprego a que concorre reconhecido pelo MEC, suprirá o diploma a declaração de conclusão do curso de Graduação acompanhada de histórico escolar.	**05** (cinco) pontos por título)	**05 pontos**
04	Experiência profissional na função específica a que concorre, exercida em instituições públicas	**15** (quinze) pontos por ano	**15 pontos**
		Total	**40 pontos**
Emprego: Agentes Comunitário de Saúde/Agente Combate às Endemias			
Itens	**Descrição**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
01	Cursos de capacitação na área de saúde pública, com duração mínima de 60 horas	**02** (dois) pontos por curso	**08 pontos**
02	Tempo de serviço público, exercido exclusivamente na área do emprego em que concorre	**02** (dois) pontos para cada 02(dois) meses completos trabalhados e comprovados por declaração de função. (não será contabilizado fração de tempo inferior a 02 meses)	**12 pontos**
03	Tempo de Serviço público, exercido em qualquer cargo ou função pública.	**02** (dois) ponto para cada 02 (dois) meses completos trabalhados e comprovados por declaração de função. Não será contabilizado fração de tempo inferior a 02 meses	**12 pontos**
04	Cursos de capacitação geral, com duração mínima de 60 horas	**02** (dois) pontos por curso	**08 pontos**
		TOTAL	**40 pontos**
Emprego: Auxiliar de Enfermagem			
Itens	**Descrição**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
01	Tempo de inscrição no Coren	Até 02 anos – **01** (um) ponto Acima de 02 anos – **02** (dois) pontos	**02 pontos**
02	Experiência profissional na função específica a que concorre, exercida em instituições públicas	**10** (dez) pontos por ano completo	**30 pontos**
03	Experiência profissional na função, exercida em instituições privadas	**02** (dois) pontos por ano completo	**02 pontos**
04	Certificado de participação em capacitações especifica cursos, congressos, seminários e palestras	**01** (um) ponto cada	**02 pontos**
05	Cursos de capacitação na área de saúde pública, com duração mínima de 60 horas	**01** (um) ponto cada	**04 pontos**
		TOTAL	**40 pontos**

7.3.16 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela III.
7.3.17 Para a comprovação da conclusão do curso de graduação e de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado que ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou que estejam de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, do qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou que está de acordo com as normas do extinto CFE. Da declaração da instituição, deverá constar também que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES Nº1 e uma indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
7.3.18 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
7.3.19 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação em nível de especialização Lato Sensu deverão conter a carga horária cursada.

7.3.20 Títulos aceitos para a comprovação de nível superior completo:
a) Diploma de Curso de Graduação na área pretendida, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, ou declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar;
7.3.21 Cursos de Atualização e/ou Aperfeiçoamento conforme a Tabela III:
7.3.21.1 Comprovados mediante apresentação de certificado ou atestado expedido pela entidade realizadora, no qual conste a carga horária; os cursos devem ser relacionados com a área de habilitação do emprego pretendido;

8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.3.22 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 10 deste Edital.

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
8.2 A pontuação do candidato será o somatório dos pontos obtidos na prova objetiva e na prova de títulos, conforme Tabela II.
8.2.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado em data de 12 de março de 2024 por meio de listagem única, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados.

09. DA ELIMINAÇÃO

9.1 Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que utilizarem ou tiverem utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
9.2 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, de acordo com a legislação vigente.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação das decisões dos objetos dos recursos, assim entendidos:
a) Contra o resultado da Prova Objetiva, da Prova de Títulos e Classificação final;
10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/, bem como no diário oficial do Município, sob pena de perder o prazo recursal.
10.3 Os Candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de requerimento conforme anexo III, e entregue no Departamento Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos situado na Avenida Paraná nº 530, centro no Município de Rancho Alegre D'Oeste ou enviado por e-mail no endereço eletrônico prefeitura@ranchoalegredoeste.pr.gov.br.
10.3.1 A comissão organizadora do processo seletivo simplificado decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado, por meio de Edital a ser disponibilizado no endereço eletrônico http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/ e no diário oficial do Município.
10.4 Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.
10.5 Não será aceita a revisão de recursos ou recurso de recurso.
10.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
10.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
10.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionarem prejuízos irreparáveis ao candidato.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço
eletrônico http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/, em lista única, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos.

12. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

12.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as demais etapas do Processo Seletivo Simplificado serão precedidas de convocações publicadas em Diário Oficial pela Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR.

13. DA CONVOCAÇÃO

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

13.1 O candidato aprovado e classificado para as vagas ofertadas deverá entregar, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios do ato de admissão no respectivo emprego, os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores e Declaração de Situação Vacinal dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência;

l) Número do PIS/PASEP;
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
n) Atestado de Saúde Ocupacional;
o) Carteira de Trabalho
p) Cópia do cartão bancário.
13.2 Atestado de saúde ocupacional (modelo Anexo V), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o Anexo V, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
13.2.1 Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor.
13.3 O prazo para a entrega da referida documentação e Atestado de Saúde Ocupacional é peremptório, e o não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame. Para tanto, os candidatos deverão comunicar à Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR qualquer alteração de endereço, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
13.4 O Candidato convocado deverá apresentar os documentos acima solicitados no Departamento de Administração Setor de Recursos Humanos do Município localizado na Av. Paraná, 530 nesta cidade de Rancho Alegre D'Oeste/PR.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Serão contratados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, para o início do contrato de experiência no emprego.
14.1.1 O provimento dos empregos ficará a critério da Prefeitura do Município de Rancho Alegre - PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
14.2 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para a contratação e o início do contrato de trabalho.
14.3 Caberá a Prefeitura do Município de Rancho Alegre - PR a definição da data de admissão dos candidatos, não sendo permitida modificação dessa data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
14.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos à admissão até a data do início do exercício do emprego ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância essa que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura do Município de Rancho Alegre - PR, no endereço eletrônico http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/.
15.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora tenha sido aprovado, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
15.3 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização do respectivo processo seletivo simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações.
15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
15.5 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da data de sua publicação.
15.6 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente, dentro do prazo estipulado, no Departamento Municipal de Administração – Setor de Recursos Humanos, situado à Avenida Paraná nº 530, centro no Município de Rancho Alegre D'Oeste das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas ou enviado por e-mail no endereço eletrônico http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br.
15.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 20 de Março em 29 de fevereiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito

ANEXO I – DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO/FUNÇÃO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO / FUNÇÃO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS
O Agente de Combate a Endemias tem como atribuição básica o exercício de atividades de Vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada Município.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO / FUNÇÃO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS
O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE: Curso Técnico em Enfermagem; Registro no Coren-PR
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO / FUNÇÃO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS
Auxiliar nos serviços de enfermagem, fazer curativo, de acordo com a orientação recebida, atender sob supervisão, aos doentes de acordo com recomendações e prescrição medica, verificar temperatura, pulso e respiração (sinais vitais) e anotar os resultados em prontuário, ministrar medicamentos prescritos, sob supervisão, aplicar vacinas, transportar ou acompanhar crianças, prestar socorro de urgência, realizar atividades simples de lactário e berçário, promover ou fazer higienização de crianças, orientar individualmente, registrar as ocorrências relativas a doentes, coletar material para exames de laboratório, preparar o instrumento para procedimentos, remover aparelhos e outros objetos utilizado após o uso, lavagem e esterilização de materiais, desenvolver atividades de apoio nas consultas e tratamento de pacientes, executar outras tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE: Curso Superior em Nutrição com Registro no Conselho Regional de Nutricionista – CRN
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO / FUNÇÃO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS
O nutricionista deve trabalhar em conjunto com as equipes de Saúde da Família e os demais profissionais do NASF e também com setores responsáveis pela gestão de ações de alimentação e nutrição no município. Planejar e executar, levantar e interpretar dados relativos à realização dos alunos, estabelecer mecanismos de avaliação dos alunos, estabelecer mecanismos de avaliação, constatar necessidade e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento, cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional, organizar registros de observações do aluno, participar de atividades extraclasses, integrar órgãos complementares das escolas, realizar atividades nutricionais na área da saúde, executar tarefas afins.

PSICÓLOGO
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE: Curso Superior em Psicologia com Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP - PR
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO / FUNÇÃO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS
Procede à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; analisa a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidades; promove a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; participar na elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; efetua o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e orientação profissional, promovendo entrevistas e elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; atua no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequadas e determinação de características especiais ao professor; reúne informações a respeito dos pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médicos analistas e psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; diagnostica a existência de possíveis problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas.

FONOAUDIÓLOGO
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE: Curso Superior em Fonoaudiologia com Registro no Conselho competente
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO / FUNÇÃO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS
Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ENFERMEIRO
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE: Curso Superior em Enfermagem com Registro no Conselho Regional de Enfermagem – Coren - PR
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO / FUNÇÃO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS
Organizar, dirigir e supervisionar todas as atividades de enfermagem na Unidade Sanitária, para assegurar saúde adequada aos pacientes; avaliar os pacientes, observando a integridade física, psíquica e social; elaborar com o pessoal de enfermagem os planos de cuidados, e orientar para que os mesmos sejam executados; dar treinamento em serviço à equipe de enfermagem para atualizar e aprimorar o atendimento, prestar cuidados específicos e seletivos a pacientes graves, verificar o funcionamento adequado do material e equipamento utilizado na unidade, solicitando conserto e reposição, quando se fizer necessário; cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da unidade; nos programas PACS e PSF os enfermeiros atuam na unidade de saúde e na comunidade participando de ações de Assistência básica, orientação sanitária e supervisão dos trabalhos dos agentes comunitários; realizar visitas domiciliares quando necessário e determinado pelo chefe imediato.

ANEXO II – DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2024
TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE/AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Formação Acadêmica* (Para uso Exclusivo da Comissão)		
Descrição	**Quantidade**	**Pontuação Obtida**
Cursos de capacitação na área de saúde pública, com duração mínima de 60 horas		
Tempo de serviço público, exercido exclusivamente na área do emprego em que concorre		
Tempo de Serviço público, exercido em qualquer cargo ou função pública.		
Cursos de capacitação geral, com duração mínima de 60 horas		
TOTAL GERAL		

ANEXO II – DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2024
TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Formação Acadêmica* (Para uso Exclusivo da Comissão)		
Descrição	**Quantidade**	**Pontuação Obtida**
Tempo de inscrição no Coren		
Experiência profissional na função específica a que concorre, exercida em instituições públicas		
Experiência profissional na função, exercida em instituições privadas		
Certificado de participação em capacitações especifica cursos, congressos, seminários e palestras		
Cursos de capacitação na área de saúde pública, com duração mínima de 60 horas		
TOTAL GERAL		

ANEXO II – DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2024
TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

PSICÓLOGO/FONOAUDÓLOGO/ENFERMEIRO/NUTRICIONISTA

Formação Acadêmica* (Para uso Exclusivo da Comissão)		
Descrição	**Quantidade**	**Pontuação Obtida**
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.		
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.		
Diploma de curso de graduação na área do emprego a que concorre reconhecido pelo MEC, suprirá o diploma a declaração de conclusão do curso de Graduação acompanhada de histórico escolar.		
Experiência profissional na função específica a que concorre, exercida em instituições públicas		
TOTAL GERAL		

ANEXO III – DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2024 FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste– Pr.

Inscrição:					
Nome Completo:					
CPF:					
RG:					
Endereço:					
Número:		**Bairro:**			
Cidade:		**Estado:**		**CEP:**	
Tel. Fixo:		**Tel. Celular:**			
Email:					

TIPO DE RECURSO

Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Prova de Títulos

Rancho Alegre D'Oeste-Pr, / /

_____
Assinatura

ANEXO IV – DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	Descrição	Observação
08/02/2024 a 18/02/2024	Publicação do Edital e Divulgação do Edital	Internet, no site: **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/** no diário oficial do município entre outros meios de comunicação.
19/02/2024 a 28/02/2024	Período de Inscrições	As inscrições serão **gratuitas** e exclusivamente realizadas por meio eletrônico através do site oficial da Prefeitura Municipal **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/**
10/03/2024	Aplicação da Prova Objetiva e Entrega do envelope contendo a comprovação de Títulos/escolaridade	Será aplicado na Escola Municipal Manoel Medina Martins – Rua Fortaleza N° 400 – Bairro Vida Nova - Rancho Alegre D'Oeste Entrega dos envelopes após a realização da prova
12/03/2024	Publicação do Resultado Preliminar	Internet, no site: **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/** no diário oficial do município entre outros meios de comunicação.
13/03/2024 a 14/03/2024	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar	Departamento Municipal de Administração – Setor Recursos Humanos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, situado na Av. Paraná nº 530- Centro no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. ou enviado por e-mail no endereço eletrônico prefeitura@ranchoalegredoeste.pr.gov.br
15/03/2024	Publicação da Decisão de Recursos	Internet, no site: **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/** no diário oficial do município entre outros meios de comunicação.
18/03/2024	Publicação do Resultado Final	Internet, no site: **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/** no diário oficial do município entre outros meios de comunicação.

Sujeito a alterações

ANEXO V — DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL PROCESSO

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (modelo)
Nome:
RG: UF: CPF:
Data de Nascimento: / / Sexo:
Função pretendida:
( ) Agente de Combate de Endemias;
( ) Agente Comunitário de Saúde;
( ) Auxiliar de Enfermagem;
( ) Psicólogo
( ) Fonoaudiólogo
( ) Enfermeiro
( ) Nutricionista.

_____
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de .
( ) INAPTO para exercer a função de .

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação com data prevista para o parto em ___/____/_____
Local: Data: / /_____

_____
Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
==========
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação
Eu_____RG Nº _____ RG
declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Rancho Alegre D'Oeste-Pr,_____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PROTOCOLO E ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO (NOME):	
CPF: Data de nascimento:	
Cargo Pretendido: Auxiliar de Enfermagem	
TÍTULOS	
Titulação	**Números de Documentos**
Tempo de inscrição no Coren	
Experiência profissional na função específica a que concorre, exercida em instituições públicas	
Experiência profissional na função, exercida em instituições privadas	
Certificado de participação em capacitações especifica cursos, congressos, seminários e palestras	
Cursos de capacitação na área de saúde pública, com duração mínima de 60 horas	
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação? ( )Sim ( )Não	
Informações Adicionais: O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. Não Será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo estabelecido neste edital.	

Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso: _____
Rancho Alegre D'Oeste, DATA: _____/_____/_____. _____ Assinatura do **CANDIDATO** _____ Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**

(Destacar AQUI)

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS
Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024
CANDIDATO (NOME):
CPF:
Cargo Pretendido: Auxiliar de Enfermagem
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:
Obs.:

Rancho Alegre D'Oeste, DATA: _____/_____/_____.

_____
Assinatura do **CANDIDATO**

_____
Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**

ANEXO VI – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PROTOCOLO E ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO (NOME):	
CPF: Data de nascimento:	
Cargo Pretendido: Psicólogo	
TÍTULOS	
Titulação	**Números de Documentos**
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	
Diploma de curso de graduação na área de Psicologia reconhecido pelo MEC, suprirá o diploma a declaração de conclusão do curso de Graduação acompanhada de histórico escolar.	
Experiência profissional na função específica a que concorre, exercida em instituições públicas	
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação? ( )Sim ( )Não	
Informações Adicionais: O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. Não Será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo estabelecido neste edital.	
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:	
Rancho Alegre D'Oeste, DATA: _____/_____/_____. _____ Assinatura do **CANDIDATO** _____ Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**	

(Destacar AQUI)

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS
Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024
CANDIDATO (NOME):
CPF:
Cargo Pretendido: Psicólogo
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:
Obs.:

Rancho Alegre D'Oeste, DATA: _____/_____/_____.

_____
Assinatura do **CANDIDATO**

_____
Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**

ANEXO VI – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PROTOCOLO E ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO (NOME):	
CPF: Data de nascimento:	
Cargo Pretendido: Fonoaudiólogo	
TÍTULOS	
Titulação	**Números de Documentos**
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	
Diploma de curso de graduação na área de Fonoaudiologia reconhecido pelo MEC, suprirá o diploma a declaração de conclusão do curso de Graduação acompanhada de histórico escolar.	
Experiência profissional na função específica a que concorre, exercida em instituições públicas	
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação? ( )Sim ( )Não	
Informações Adicionais:	

O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. Não Será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo estabelecido neste edital.
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:
Rancho Alegre D'Oeste, DATA: ____/____/_____. _____ Assinatura do **CANDIDATO** _____ Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**

(Destacar AQUI)

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS
Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024
CANDIDATO (NOME):
CPF:
Cargo Pretendido: Fonoaudiólogo
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:
Obs.:

Rancho Alegre D'Oeste, DATA: _____/_____/_____.

_____
Assinatura do **CANDIDATO**

_____
Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**

ANEXO VI – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PROTOCOLO E ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO (NOME):	
CPF: Data de nascimento:	
Cargo Pretendido: Enfermeiro	
TÍTULOS	
Titulação	**Números de Documentos**
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	
Diploma de curso de graduação na área de Enfermagem reconhecido pelo MEC, suprirá o diploma a declaração de conclusão do curso de Graduação acompanhada de histórico escolar.	
Experiência profissional na função específica a que concorre, exercida em instituições públicas	
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação? ( )Sim ( )Não	
Informações Adicionais: O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. Não Será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo estabelecido neste edital.	
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:	
Rancho Alegre D'Oeste, DATA: ____/____/_____. _____ Assinatura do **CANDIDATO** _____ Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**	

(Destacar AQUI)

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS
Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024
CANDIDATO (NOME):
CPF:
Cargo Pretendido: Enfermeiro
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:
Obs.:

Rancho Alegre D'Oeste, DATA: _____/_____/_____.

_____
Assinatura do **CANDIDATO**

_____
Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**

ANEXO VI – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PROTOCOLO E ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO (NOME):	
CPF: Data de nascimento:	
Cargo Pretendido: Nutricionista	
TÍTULOS	
Titulação	**Números de Documentos**
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de	

pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	
Diploma de curso de graduação na área de Nutrição reconhecido pelo MEC, suprirá o diploma a declaração de conclusão do curso de Graduação acompanhada de histórico escolar.	
Experiência profissional na função específica a que concorre, exercida em instituições públicas	
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação? ( )Sim ( )Não	
Informações Adicionais: O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. Não Será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo estabelecido neste edital.	
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:	
Rancho Alegre D'Oeste, DATA: _____/_____/_____. _____ Assinatura do **CANDIDATO** _____ Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**	

(Destacar AQUI)

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS
Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024
CANDIDATO (NOME):
CPF:
Cargo Pretendido: Nutricionista
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:
Obs.:

Rancho Alegre D'Oeste, DATA: _____/_____/_____.

_____
Assinatura do **CANDIDATO**

_____
Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**

ANEXO VI – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PROTOCOLO E ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO (NOME):	
CPF: Data de nascimento:	
Cargo Pretendido: Agente de Combate de Endemias	
TÍTULOS	
Titulação	**Números de Documentos**
Cursos de capacitação na área de saúde pública, com duração mínima de 60 horas	
Tempo de serviço público, exercido exclusivamente na área do emprego em que concorre	
Tempo de Serviço público, exercido em qualquer cargo ou função pública.	
Cursos de capacitação geral, com duração mínima de 60 horas	
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação? ( )Sim ( )Não	
Informações Adicionais: O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. Não Será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo estabelecido neste edital.	
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso: _____	
Rancho Alegre D'Oeste, DATA: _____/_____/_____. _____ Assinatura do **CANDIDATO** _____ Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**	

(Destacar AQUI)

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS
Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024
CANDIDATO (NOME):
CPF:
Cargo Pretendido: Agente de Combate de Endemias
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso: _____
Obs.:

Rancho Alegre D'Oeste, DATA: _____/_____/_____.

_____
Assinatura do **CANDIDATO**

_____
Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**

ANEXO VI – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PROTOCOLO E ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO (NOME):	
CPF: Data de nascimento:	
Cargo Pretendido: Agente de Comunitário de Saúde	
TÍTULOS	
Titulação	**Números de Documentos**
Cursos de capacitação na área de saúde pública, com duração mínima de 60 horas	

Tempo de serviço público, exercido exclusivamente na área do emprego em que concorre	
Tempo de Serviço público, exercido em qualquer cargo ou função pública.	
Cursos de capacitação geral, com duração mínima de 60 horas	
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação? ( )Sim ( )Não	
Informações Adicionais: O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. Não Será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo estabelecido neste edital.	
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso: _____	
Rancho Alegre D'Oeste, DATA: _____/_____/_____. _____ Assinatura do **CANDIDATO** _____ Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**	

(Destacar AQUI)

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS
Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024
CANDIDATO (NOME):
CPF:
Cargo Pretendido: Agente de Comunitário de Saúde
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso: _____
Obs.:

Rancho Alegre D'Oeste, DATA: _____/_____/_____.

_____
Assinatura do **CANDIDATO**

_____
Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**

ANEXO VII – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO:AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PORTUGUÊS: Ortografia (escrita correta das palavras). Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; divisão silábica. Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. Acentuação Gráfica. Classificação e Flexão do substantivo e adjetivos (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural; aumentativo e diminutivo). Compreensão e interpretação de textos; Significado contextual e substituição de palavras e expressões; Vocabulário; Tempos e modos verbais
MATEMÁTICA: Noções de matemática básica. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Raciocínio lógico. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; frações; decimais e operações reais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS
PORTUGUÊS Ortografia (escrita correta das palavras). Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; divisão silábica. Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. Acentuação Gráfica. Classificação e Flexão do substantivo e adjetivos (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural; aumentativo e diminutivo). Compreensão e interpretação de textos; Significado contextual e substituição de palavras e expressões; Vocabulário; Tempos e modos verbais
MATEMÁTICA: Noções de matemática básica. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Raciocínio lógico. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; frações; decimais e operações reais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.
CARGO: ENFERMEIRO
PORTUGUÊS Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Compreensão e interpretação de textos - Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.
MATEMÁTICA: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Raciocínio lógico. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material; Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria:

pré-natal, parto e puerpério e período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). CCIH.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

PORTUGUÊS: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Classificação Flexão de substantivos e adjetivos (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural; aumentativo diminutivo) Compreensão e Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Raciocínio lógico. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: Política de Saúde no Brasil – SUS, princípios, diretrizes, leis que regulamentam; Lei do Exercício de enfermagem; Código de ética dos profissionais de enfermagem; Cuidados de enfermagem a saúde do adulto, idoso, mulher, da criança e do adolescente; Cuidados de enfermagem a gestante, puérpera e recém-nascido; Imunização: PNI (Programa Nacional de Imunização) e cadeia de frio; Procedimentos de enfermagem: sinais vitais, cálculo, diluição e preparo de medicamentos, administração de medicamentos, nutrição enteral, coleta de material para exames laboratoriais, desinfecção e esterilização de materiais, oxigenioterapia, curativos em feridas agudas e crônicas; Segurança do paciente e noções de biossegurança; Ações educativas em aleitamento materno, nutrição, planejamento familiar, educação sexual (prevenção de IST´s, HIV); Núcleo de prevenção a violência: direitos dos idosos, da mulher, da criança e do adolescente; Cuidados com o paciente na urgência e atendimento de emergências (BLS); Sistemas de informação em saúde; Núcleo vigilância em saúde (doenças de notificação compulsória, tuberculose. Hanseníase, sífilis, dengue, covid, HIV, IST's, sarampo) Doenças crônicas não transmissíveis (diabetes, hipertensão); Saúde mental.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

PORTUGUÊS: Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Compreensão e Interpretação de Texto. - Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.

MATEMÁTICA: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Raciocínio lógico. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Conhecimentos de Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Código de Ética do Profissional. Desenvolvimento Global da Criança – Desenvolvimento Intrauterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que interferem no Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial – Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem – Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz – Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia - Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública - Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo.

CARGO: NUTRICIONISTA

PORTUGUÊS: Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Compreensão e Interpretação de Texto. - Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.

MATEMÁTICA: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Raciocínio lógico. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: Alimentos e nutrientes. Fisiologia e metabolismo da nutrição. Fundamentos básicos em nutrição humana. Microbiologia dos alimentos, saúde pública e legislação. Alimentos dietéticos e alternativos. Produção: administração de serviços de alimentação. Planejamento do serviço de nutrição e dietética; aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; sistema de distribuição de refeições; serviços de alimentação hospitalar. Critérios para elaboração de cardápios. Saneamento e segurança na produção de alimentos e refeições. Gestão de estoque: curva ABC. Controle higiênico- sanitário dos alimentos. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). Dietoterapia. Saúde Pública: avaliação nutricional hospitalar e ambulatorial. Dietoterapia nas patologias do tubo gastrointestinal e órgãos anexos (fígado, pâncreas, endócrino e exócrino e vias biliares). Dietoterapia nas patologias renais. Dietoterapia nas patologias cardiovasculares. Dietoterapia na obesidade e magreza. Dietoterapia nas cirurgias digestivas. Dietoterapia na gravidez e lactação. Atenção nutricional ao idoso. Avaliação e internação de exames laboratoriais de rotina. Internação droga-nutrientes. Dietoterapia pediátrica: avaliação nutricional; orientação nutricional nas síndromes diarreicas; orientação nutricional na recuperação do desnutrido, orientação nutricional nas afecções renais, orientação nutricional na obesidade, nas doenças gastrointestinais, nas cirurgias digestivas, nas pneumopatias, nas erros inatos do metabolismo. Terapia nutricional parenteral e enteral. Ética profissional. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde.

CARGO: PSICOLOGO

PORTUGUÊS: Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Compreensão e Interpretação de Texto. - Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.

MATEMÁTICA: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Raciocínio lógico. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: Psicologia Geral: Psicoterapia individual. Psicoterapia de grupo. Ludoterapia. Psicologia experimental. Metodologia. Ética. Noções de estatística, antropologia, sociologia e filosofia. Psicologia do Desenvolvimento: René Spitz. Jean Piaget. Escala de Gesell. Teorias da Personalidade e Teoria Psicoterápica: Abordagem centrada no cliente. Abordagem corporal. Abordagem psicanalítica. Abordagem cognitivo-comportamental. Abordagem existencialista. Abordagem analítica. Abordagem gestáltica. Abordagem psicodramática. Abordagem

psicossomática. Psicodiagnóstico: Entrevistas. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicomotores e nível intelectual. Observação lúdica. Conduta e encaminhamento. Equipe multiprofissional. Pesquisa. Assistência domiciliar. Atendimento familiar. Psicopatologia: Noções de psicopatologia geral. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismos, sinergismos. A psicologia na equipe psiquiátrica multiprofissional; definições de papéis, atribuições e responsabilidades. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento: oficina abrigada, centros de convivência, programas comunitários: métodos, objetivos, indicações e limitações. Ética dos profissionais de saúde mental: responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento. Legislação em saúde mental (Lei Federal nº. 10.216 de 06/04/02, conteúdo e repercussão na prática assistencial). A Política Nacional de Saúde Mental. Ética Profissional. Psicologia e Saúde Pública: a inserção do psicólogo na saúde pública. Código de Ética profissional.

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:5E019C28

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR PODER EXECUTIVO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 3° QUADRIMESTRE DE 2023

PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º QUADRIMESTRE DE 2023		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	29.864.520,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.860.640,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.860.640,27	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	12.322.031,83	41,27
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	16.124.745,75	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	15.318.508,46	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	14.512.271,18	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(12.484.201,75)	(41,81)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	-	11.599.912,71
EVERTON CÁSSIO ZANUTO	***VIVALDO JOSÉ PEREIRA***	
Prefeito Municipal	Controle Interno	
JOSE RÉGINALDO PÉPECE	***ROSÂNGELA DA S. M. ALVES***	
CRCPR-033451/O-1	Chefe Depto de Fazenda	

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:458526FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 126/2024

SÚMULA: ABRE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 3.659.900,00 (três milhões seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais), conforme se especifica a seguir:

Especial

Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM E VIAÇÃO	
15.451.0004.1043	PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
682	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	324.190,00
681	01074-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	2.917.710,00
	SUBTOTAL	3.241.900,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2625	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2626	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.1042	PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3777	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3776	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3775	01074-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	18.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3772	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3771	01074-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	270.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3774	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
3773	01074-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	14.400,00
	SUBTOTAL	338.000,00
	TOTAL	3.659.900,00

Art. 2º Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:
I– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	35.600,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	324.190,00
01074	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	3.220.110,00
	TOTAL	3.659.900,00

Parágrafo único. O executivo está autorizado a remanejar/suplementar via decreto caso seja necessário para ajuste do orçamento, sendo por excesso, superávit ou anulação de dotação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 29 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:E3FD5275

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL N. º 09/2024 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **044/2023**:
RESOLVE

1º - CONVOCAR os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação 06/2024 para assumirem as respectivas vagas no Processo Seletivo Nº01/2024.
PROFESSOR DE ARTES 40H (SEC DE EDUCAÇÃO)

N	NOME	NASC.	DG	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT
3	ELIANE HENK	25/11/1988	30	10	-	-	10	4	54

Os(as) Candidatos(as) acima convocados(as), deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **28/02/2024 a 05/03/2024, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

FASE II – CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA
CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS

	1-Cédula de Identidade;
	2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
	3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
	4-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
	5-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
	6-CPF dos dependentes;
	7-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;
	8-Certificado Militar (para homens);
	9-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
	10-Título de Eleitor;
	11-Comprovante de Conta Bancária; (Banco do Brasil para os candidatos da área da educação. Cresol para os candidatos das demais áreas);
	12-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado);
	13 – CTPS Carteira de Trabalho.
	14 - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.
	15 – Atestado De Saúde Ocupacional – Aso (Exame Admissional)**

**Exames necessários para cada cargo:
Professor Pedagogia: Exame clínico; acuidade visual, avaliação perceptiva da voz.
Professor de Educação física: Exame clínico; acuidade visual, avaliação perceptiva da voz.
Professor de Artes: Exame clínico; acuidade visual, avaliação perceptiva da voz.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 28 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:CB37763C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL N. º 10/2024 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **044/2023**:
RESOLVE

1º - CONVOCAR os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação 06/2024 para assumirem as respectivas vagas no Processo Seletivo Nº01/2024.
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 20H (SEC DE EDUCAÇÃO)

N	NOME	NASC.	LOCAL	DG	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT
14	ILDA SANTOS MARTINS	27/12/1974	SEDE	30	10	-	-	15	10	65
15	FRANCISLEI PREZA	06/08/1980	SEDE	30	10	-	-	15	10	65

Os(as) Candidatos(as) acima convocados(as), deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **01/03/2024 a 07/03/2024, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

FASE II – CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA

CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS

1-Cédula de Identidade;

2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;

3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);

4-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;

5-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

6-CPF dos dependentes;

7-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;

8-Certificado Militar (para homens);

9-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

10-Título de Eleitor;

11-Comprovante de Conta Bancária; (Banco do Brasil para os candidatos da área da educação. Cresol para os candidatos das demais áreas);

12-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado);

13 – CTPS Carteira de Trabalho.

14 - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

15 – Atestado De Saúde Ocupacional – Aso (Exame Admissional)**

**Exames necessários para cada cargo:
Professor Pedagogia: Exame clínico; acuidade visual, avaliação perceptiva da voz.
Professor de Educação física: Exame clínico; acuidade visual, avaliação perceptiva da voz.
Professor de Artes: Exame clínico; acuidade visual, avaliação perceptiva da voz.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 01 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:B059EDEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 214/2024

Concede férias aos servidores e empregados públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de fevereiro de 2024, férias aos servidores e empregados públicos municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Allan Batista da Cruz	10981-4/3	2023/2024
Andressa Moraes Hirt	11009-9/2	2023/2024
Arildo Baumann Júnior	2177-6/1	2022/2023
Bárbara Beatriz de Andrade Duarte	1152-5/2	2022/2023
Claudinei de Andrade	0368-9/1	2022/2023
Daniele Hofstatter dos Santos Kahlow	2426-0/1	2022/2023
Danieli Baggio Schelbauer	1872-4/1	2022/2023
Delsi Maria Trentini	1550-4/2	2022/2023
Edson Luiz Bremem	1812-0/4	2023/2024
Eduarda Baruffi	11007-5/2	2022/2023
Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira	2241-1/1	2022/2023
Fátima Regina Moro	11012-4/1	2023/2024
Fernando da Silva	2281-0/1	2022/2023
Flávia Onofre	2594-1/1	2023/2024
Gabriela Leite Hermann	1066-9/3	2023/2024
Gicélia Alves Kraievski	2089-3/1	2022/2023
Gilmar Uhlig	1227-0/1	2023/2024
Janice Bastos Ribeiro	0232-1/2	2022/2023
Janice Sconieczny Grein	1490-7/1	2022/2023
Jean Lucas Pereira	1029-4/3	2023/2024
Jerônimo Nisgoski	1084-7/1	2022/2023
Juliana Karine Ruske	2016-8/1	2021/2022
Liliane Hack	1012-0/1	2022/2023
Lisandro José Lorena Pinto	2567-4/2	2022/2022
Luís Paulo Tibes	1962-3/1	2022/2023
Marilise Frogel	1743-4/1	2022/2023
Mariza Wojakevicz de Lima	2029-0/1	2022/2023
Neila Aparecida Vila	2445-7/1	2022/2023
Nitoel Dorada	1418-4/1	2022/2023
Reni Terezinha Ientz	10597-1/2	2022/2023
Rodrigo Nepomoceno Pinto	1083-9/1	2022/2023
Sérgio Maurício Redkva	1296-3/1	2022/2023
Taisa Aline Grosskopf Trentini	1851-1/2	2023/2024
Uiraçu Pirajá Gonçalves Martins Júnior	1840-6/5	2023/2024
Vanessa Ribeiro Fernandes	1428-1/1	2023/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6175BA6A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 23/2024

(RE)CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 115, de 21 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 115, de 2022, (re)convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:
Professor PB20

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 144, de 01/08/2022, Edital 159, de 12/08/2022, Edital nº 176, de 09/09/2022, Edital nº 200, de 11/10/2022, Edital nº 210, de 26/10/2022, Edital 012, de 18/01/2023, Edital nº 017, de 10/02/2023, Edital nº 025, de 27/02/2023, Edital nº 038, de 24/03/2023, Edital nº 067, de 07/06/2023, Edital nº 102, de 27/07/2023, Edital nº 106, de 9/8/2023, Edital nº 116, de 21/8/2023, Edital nº 118, de 29/8/2023, Edital nº 124, de 12/09/2023, Edital nº 131, de 29/09/2023, Edital nº 137, de 23/10/2023, Edital nº 6, de 29/01/2024, Edital nº 12, de 07/02/2024, Edital nº 15, de 9/02/2024, Edital nº 19, de 22/02/2024 e Edital nº 21, de 27/02/202024. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 9º, 11º, 12º, 13º, 15º, 17º, 19º, 20º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 37º, 40º, 43º, 44º, 48º, 51º, 52º, 53º, 56º,59º, 61º, 66º, 68º, 70º, 72º, 73º, 74º, 76º, 77º, 78º, 79º, 81º, 82º, 87º, 88º, 91º, 92º, 93º, 94º, 98º, 100º, 101º, 105º,107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º ,115º, 116º, 117º, 118º, 125º, 126º, 127º, 129º, 130º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 142º, 144º, 146º, 151º, 152º, 153º,155º, 157º, 159º, 161º, 162º, 163º, 166º, 169º, 170º, 171º, 173º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 33º, 35º, 38º, 54º, 63º, 64º, 65º, 69º lugar solicitaram final de lista. Os classificados em 4º, 8º, 14º, 16º,18º, 21º, 23º, 24º, 25º, 34º, 36º, 39º, 41º, 42º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 55º, 58º, 60º, 62º, 67º, 71º, 75º, 83º, 85º, 86º, 89º, 96º, 97º, 99º, 102º, 103º, 104º, 106º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 128º, 131º, 132º, 133º, 139º, 140º, 141º, 143º, 145º, 148º, 150º, 156º, 158º, 165º, 167º, 168º, 172º, 174º lugar tiveram seus nomes colocados em final de lista, conforme disposto inciso VII, do item 11.1 do Edital nº 115/2022. As classificadas em 10º, 22º e 80º aceitaram as vagas porém não compareceram dentro do prazo para apresentação dos documentos, sendo desta forma eliminadas do certame, conforme consta no inciso VIII, do item 11.1 do Edital nº 115/2022. As classificadas em 18º, 35º, 154º e 164º aceitam as vagas temporárias e estão dentro do prazo para apresentação da documentação exigida. A classificada em 57º encontra-se em gozo de licença maternidade.	1º a 174º (reconvocação)
5613/2022	Jaqueline Lara de França Marques	37º
5731/2022	Karine Maria Mayer de Paula	38º
5643/2022	Janaína Paola Ramos Seidel	39º
5228/2022	Nary Marx Bacellar	41º
5393/2022	Claudia Regina de Lima	42º
5737/2022	Emilia Teresinha Grein	45º
5821/2022	Jaqueline Mallon	46º
5256/2022	Claudia Maria França	47º
5637/2022	Jéssica Alessandra Heide Saldanha	49º
5824/2022	Fernanda Rodrigues de França	50º
5741/2022	Joziane Aparecida Urbanek Chableski	53º
5787/2022	Glaucia Maria dos Santos	54º
5719/2022	Anelise Assis	55º
5470/2022	Rafaela Boraba Coelho	57º
5720/2022	Daiana Henz	58º
5740/2022	Eleticia Wotroba do Prado	59º
5580/2022	Caroline Hoffmann Cordeiro	60º
5609/2022	Luciana Brozoski	62º
5531/2022	Juliana Aparecida dos Santos Furtado	63º
5227/2022	Elaine Adriele Veiga Piaz	64º
5527/2022	Nathalia Fernanda de Souza Liebel	65º
5631/2022	Patríca Smenticovski	67º
5698/2022	Junia de Cássia Gomes	68º
5827/2022	Patrícia Sauer	69º
5673/2022	Elaine Alves dos Santos de Oliveira	71º
5556/2022	Elaine Cristina Kraj	72º
5525/2022	Rizolete Aparecida Grohs	75º
5524/2022	Daiane Fernandes	80º
5364/2022	Maria Elizabeth Herzer Domi	81º
5628/2022	Rosemeri Palhano Pfeffer	82º

I - Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 5 de março de 2024, no horário das 8h30min,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 11.1.VII do Edital nº 115, de 2022.
III – A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação, conforme item 11.1.IX do Edital nº 115, de 2022.

Rio Negro, 29 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F85F3608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 018/2024

CONTRATO Nº 018/2024

Ref. PREGÃO PRESENCIAL 216/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, neste ato representado pelo Senhor **CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN**, e-mail cledner.jacobsen@govbr.com.br residente e domiciliado na cidade de Maringá – Pr doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
O presente instrumento tem como objeto a CONTRATAÇÃO do tipo MENOR PREÇO de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e locação de sistema informatizado de gestão pública municipal, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico local, manutenção evolutiva, suporte técnico remoto, técnico residente e disponibilização de datacenter, para o Município de Rolândia, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 216/2023 devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 19/02/2024.

LOTE	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal	Valor Total
LOTE 1 – ADMINISTRAÇÃO (EXECUTIVO)				
1	1	Serviço de migração(conversão), implantação e Treinamento	R$ 238.640,00	**R$ 238.640,00**
1	12 Meses	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso, locação de sistemas informatizados de gestão pública municipal, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico e manutenção para atendimento de necessidades da administração municipal.	R$ 143.891,94	**R$1.726.703,28**
1	12 meses	Serviço de Suporte Técncio Permanente **na secretaria de saúde** (Segunda à Sexta-Feira das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h	R$ 7.991,30	**R$ 95.895,60**
LOTE 2 - CÂMARA MUNICIPAL LEGISLATIVO				
2	1	Serviço de migração(conversão), implantação e Treinamento	R$ 26.690,00	**R$ 26.690,00**
2	12	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso, locação de sistemas informatizados de gestão pública municipal, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico e manutenção para atendimento de necessidades da administração municipal.	R$ 16.963,87	**R$ 203.566,44**
LOTE 3 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA				
3		Serviço de migração(conversão), implantação e Treinamento	R$ 21.509,00	**R$ 21.509,00**
3		Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso, locação de sistemas informatizados de gestão pública municipal, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico e manutenção para atendimento de necessidades da administração municipal.	R$ 14.209.81	**R$ 170.517,72**
TOTAL R$ 2.483.522,04				

PLANILHAS DOS MÓDULOS DO SISTEMA E DE VALORES:

SISTEMAS UTILIZADOS PELO EXECUTIVO				
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
1	12Meses	Módulo Contabilidade Pública	R$ 6.001,59	**R$ 72.019,08**
2	12Meses	Módulo Reponsabilidade Fiscal.	R$ 638,10	**R$ 7.657,20**
3	12Meses	Módulo Planejamento LDO, LOA e PPA.	R$ 317,68	**R$16.876,80**
		Módulo Planejamento LOA	R$ 771,04	
		Módulo Planejamento PPA	R$ 317,68	
4	12Meses	Módulo de Tesouraria	R$ 1.000,00	**R$ 16.350,00**
		Módulo Saldos de bancos e Fluxo Monetário	R$ 362,50	
5	12Meses	Módulo de envio de informações ao TCE-PR (IA)	R$ 1.104,86	**R$ 13.258,32**
6	12Meses	Módulo Painel de informações ao Gestor (Sala Situação)	R$ 1.007,56	**R$ 12.090,72**
7	12Meses	Módulo de Licitações e Contratos	R$ 3.311,78	**R$ 39.741,36**
8	12Meses	Módulo de Integração com Portal de Pregão Eletrônico	R$ 526,15	**R$ 6.313,80**
9	12Meses	Módulo Compras e Materiais	R$ 982,16	**R$ 11.785,92**
10	12Meses	Sistema de Gestão de Administração de Frotas	R$ 1.267,93	**R$ 15.215,16**
11	12Meses	Sistema Gestão de Patrimônio	R$ 1.662,67	**R$ 19.952,04**
12	12Meses	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento	R$ 3.500,00	**R$ 55.167,00**
		Folha de Pagamento Gestão de Pessoal e-social Adequação	R$ 1.097,25	
13	12Meses	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Atos Legais e Efetividades	R$ 1.312,64	**R$ 15.751,68**
14	12Meses	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Atualização Cadastral e-social	R$ 576,99	**R$ 6.923,88**
15	12Meses	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento– Envio de informações e-social (comunicador)	R$ 468,74	**R$ 5.624,88**
16	12Meses	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento– Registro Segurança e Medicina do Trabalho	R$ 449,50	**R$ 5.394,00**
17	12Meses	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento- Portal do Servidor Contra cheque online	R$ 858,84	**R$ 10.306,08**
18	12Meses	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento– Avaliação e desempenho.	R$ 609,96	**R$ 7.319,52**
19	12Meses	Módulo Portal Municipal Carta de Serviços Lei 13.460	R$ 808,49	**R$ 9.701,88**
20	12Meses	Módulo Gestão de Cemitério	R$ 3.853,50	**R$ 46.242,00**
21	12Meses	Módulo Tributos Municipais (Administração de receitas)	R$ 6.500,000	

		Módulo Tributos Municipais Administração de Receitas Cobrança de Dívida Ativa (CDA)	R$ 3.882,35	**R$ 124.588,20**
22	12Meses	Módulo Tributos Municipais Atendimento ao Contribuinte (AR CIDADÃO)	R$ 1.972,49	**R$ 23.669,88**
23	12Meses	Módulo de Gestão de ISS Municipal (Nota Fiscal eletrônica)	R$ 8.000,00	**R$ 134.837,04**
	12Meses	Módulo de Declaração eletrônica de ISS (DEISS)	R$ 3.236,42	
24	12Meses	Módulo de Gestão Simples Nacional	R$ 2.701,83	**R$ 32.421,96**
25	12Meses	Módulo Cobrança Registrada	R$ 1.209,16	**R$ 14.509,92**
26	12Meses	Módulo ITBI eletrônico	R$ 2.318,26	**R$ 27.819,12**
27	12Meses	Módulo Alvará Web	R$ 753,88	**R$ 9.046,56**
28	12Meses	Módulo de Gestão Empresa Digital "Rede Sim"	R$ 1.291,33	**R$ 15.495,96**
29	12Meses	Módulo Portal de Transparência Pública	R$ 3.017,30	**R$ 36.207,60**
30	12Meses	Módulo de Controle de Obras Públicas	R$ 1.774,14	**R$ 21.289,68**
31	12Meses	Módulo de Ponto Eletrônico	R$ 2.408,85	**R$ 28.606,20**
32	12Meses	Módulo de Saúde Pública Atenção Básica, Atenção Especializada,	R$ 7.485,70	**R$ 310.627,32**
		Módulo de Saúde Pública Atenção Especializada e GS Laboratório	R$ 10.457,11	
		Módulo de Saúde Pública GS Cidadão	R$ 2.000,00	
		Módulo de Saúde Pública Vigilância Sanitária	R$ 2.971,40	
		Módulo de Saúde Pública Painel de Gestão	R$ 2.971,40	
33	12Meses	Módulo de Controle Interno	R$ 1.812,62	**R$ 21.751,44**
34	12Meses	Módulo Processo Digital para no mínimo de 500 usuários	R$ 4.000,03	**R$ 127.086,00**
		Módulo Essencial (memorando, circular, ouvidoria digital, protocolo eletrônico, pedido e- SIC, Ofício Digital (Atos oficiais), Processo Administrativo para no mínimo de 500 usuários	R$ 863,47	
		Módulo Assinatura em Lote para no mínimo de 500 usuários	R$ 863,50	
		Módulo Consolidação com Produtos GOVBR CP, LC e AR para no mínimo de 500 usuários	R$ 2.000,00	
		Módulo Workflow avançado de processos para no mínimo de 500 usuários	R$ 2.000,00	
		Módulo de aprovação de projetos de construção e parcelamento de solo disponibilizado para no mínimo de 500 usuários	R$ 863,50	
35	12Meses	Módulo Educação (completo)	R$ 24.235,90	**R$ 290.830,80**
36	12Meses	Infraestrutura em "Nuvem" disponibilizado para,no mínimo, 90 usuários simultâneos	R$ 9.493,69	**R$ 113.924,28**

SISTEMAS UTILIZADOS PELO LEGISLATIVO				
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
1	12Meses	Módulo Contabilidade Pública.	R$ 2.105,68	**R$ 25.268,16**
2	12Meses	Módulo Reponsabilidade Fiscal.	R$ 304,49	**R$ 3.653,88**
3	12Meses	Módulo Planejamento LOA.	R$ 376,06	**R$ 4.512,72**
4	12Meses	Módulo de Tesouraria	R$ 300,00	**R$ 6.056,64**
	12Meses	Módulo de Fluxo Monetário	R$ 204,72	
5	12Meses	Módulo de envio de informações ao TCE-PR. (IA)	R$ 357,92	**R$ 4.295,04**
6	12Meses	Módulo de Licitações e Contratos.	R$ 1.370,08	**R$ 16.440,96**
7	12Meses	Módulo de integração com portal de pregão eletrônico (LCPE)	R$ 417,81	**R$ 5.013,72**
8	12Meses	Módulo Compras e Materias.	R$ 552,13	**R$ 6.625,56**
9	12Meses	Sistema de Gestão de Administração de Frotas.	R$ 737,22	**R$ 8.846,64**
10	12Meses	Sistema Gestão de Patrimônio	R$ 554,56	**R$ 6.654,72**
11	12Meses	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento	R$ 1.678,47	**R$ 20.141,64**
12	12Meses	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Atos Legais e Efetividades.	R$ 534,88	**R$ 6.418,56**
13	12Meses	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Atualização Cadastral e- social	R$ 352,85	**R$ 4.234,20**
14	12Meses	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento–Envio de informações e- social (COMUNICADOR)	R$ 472,11	**R$ 5.665,32**
15	12Meses	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento–Registro Segurança e Medicina do Trabalho.	R$ 392,57	**R$ 4.710,84**
16	12Meses	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento-Portal do Servidor Contracheque online (PS)	R$ 508,60	**R$ 6.103,20**
17	12Meses	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento–Margem Consignável.	R$ 329,69	**R$ 3.956,28**
18	12Meses	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento–Avaliação e desempenho.	R$ 326,55	**R$ 3.918,60**
19	12Meses	Módulo de Ponto Eletrônico	R$ 1.179,19	**R$ 14.150,28**
20	12Meses	Módulo Portal de Transparência Pública.	R$ 1.077,05	**R$ 12.924,60**
21	12Meses	Módulo de Controle Interno	R$ 698,65	**R$ 8.383,80**
22	12Meses	Módulo Gestão e Pessoal , e-Social Adequação	R$ 496,91	**R$ 5.962,92**
23	12Meses	Infraestrutura em "Nuvem" disponibilizado para no mínimo, **15** usuários simultâneos	R$ 1.635,68	**R$ 19.628,16**

SISTEMAS UTILIZADOS PELO FUNDO DE PREVIDÊNCIA				
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
1	12Meses	Módulo Contabilida de Pública.	R$ 2.030,75	**R$ 24.369,00**
2	12Meses	Módulo Reponsabilidade Fiscal.	R$ 427,45	**R$ 5.129,40**
3	12Meses	Módulo Planejamento LDO	R$ 139,14	**R$ 8.541,48**
	12Meses	Módulo Planejamento LOA	R$ 433,51	
		Módulo Planejamento PPA	R$ 139,14	
4	12Meses	Módulo de Tesouraria	R$ 300,00	**R$ 5.758,32**
	12Meses	Módulo de Fluxo Monetário	R$ 179,86	
5	12Meses	Módulo de envio de informações ao TCE-PR. (IA)	R$ 418,08	**R$ 5.016,96**
6	12Meses	Módulo de Licitações e Contratos.	R$ 1.152,62	**R$ 13.831,44**
7	12Meses	Módulo de integração com portal de pregão eletrônico (LCPE)	R$ 345,83	**R$ 4.149,96**
8	12Meses	Módulo Compras e Materiais	R$ 373,34	**R$ 4.480,08**
9	12Meses	Sistema de Gestão de Administração de Frotas.	R$ 608,81	**R$ 7.305,72**
10	12Meses	Sistema Gestão de Patrimônio	R$ 433,83	**R$ 5.205,96**
11	12Meses	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento	R$ 1.420,17	**R$ 17.042,04**
12	12Meses	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Atos Legais e Efetividades.	R$ 344,95	**R$ 4.139,40**
13	12Meses	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Atualização Cadastral e- social	R$ 269,55	**R$ 3.234,60**
14	12Meses	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento–Envio de informações e- social (COMUNICADOR)	R$ 287,02	**R$ 3.444,24**
15	12Meses	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento–Registro Segurança e Medicina do Trabalho.	R$ 281,21	**R$ 3.374,52**
16	12Meses	Módulo Gestão e Pessoal , e-Social Adequação	R$ 331,45	**R$ 3.977,40**

17	12Meses	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento-Portal do Servidor Contra cheque online. (PS)	R$ 391,40	**R$ 4.696,80**
18	12Meses	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento–Margem Consignável.	R$ 207,71	**R$ 2.492,52**
19	12Meses	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento–Avaliação e desempenho.	R$ 276,79	**R$ 3.321,48**
20	12Meses	Módulo de Ponto Eletrônico	R$ 1.084,99	**R$ 13.019,88**
21	12Meses	Módulo Portal de Transparência Pública.	R$ 834,24	**R$ 10.010,88**
22	12Meses	Infraestrutura em "Nuvem" disponibilizado para, no mínimo, **15** usuários simultâneos	R$ 1.497,97	**R$ 17.975,64**

Cláusula Segunda – das obrigações da contratada

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

2 - Os serviços a serem prestado devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

3 – Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.

4 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

5 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

6- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

7- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

8 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

9 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

10 - **O** licitante fica condicionado ao termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

11 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

12 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.

13 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

14 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

15 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

16 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

17 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados das 08:00 às 18:00 horas.

18 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

19 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

20 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

21 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

22 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

23 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

24 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

25 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

26 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

27 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

30 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o(s) serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

31 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

31 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a

empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.
32 – A contratada deverá obedecer aos termos deste contrato, do edital e do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 2.483.522,04** (dois milhões quatrocentos e oitenta e três mil quinhentos e vinte dois reais e quatro centavos) sendo:
Executivo R$ 2.061.238,88 (dois milhões sessenta e um mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)
Legislativo R$ 230.256,44 (duzentos e trinta mil duzentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
Fundo de Previdência R$ 191.026,72 (cento e noventa um mil vinte seis reais e setenta e dois centavos)
Os valores dos serviços de Migração serão pago em uma única parcela e os demais divididos em 12 (doze) parcelas conforme planilhas dos módulos de sistema usados em cada local, a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação; As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Titulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Cláusula QUINTA– do prazo

A execução será de 12 (doze) meses, com início em 01 de março de 2024, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei federal 8666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do Pregão Presencial **Nº 216/2023.**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4. Fica nomeado como fiscal de contrato os servidores **MARCELO FRANCISCO MARINS**, **RAFAEL SOARES FOLCO** e **WANIA CRISTINA DE BARROS** que serão responsáveis pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
04 – Secretaria Municipal de Administração;
04.01 – Coordenação Geral;
041220004.2.012.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

09– Secretaria Municipal de Saúde;
09.01 – Fundo Municipal de Saúde;
10301009.2.046..3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

08 – Secretaria Municipal de Educação;
09.01 – Diretoria de Apoio Pedagógico;
123610008.6.037.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

06 – Secretaria Municipal de Planejamento;
06.01 – Diretoria Administrativa;
041270006.2.025.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

Câmara Municipal
Unidade Gestora - 0001
01.01 – Câmara Municipal de Rolândia
010310001.2.001 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

Fundo de Previdência

Unidade Gestora -0002
30 Fundo de Apos. Pensões e Benefícios
30.01 – Coordenação do Fundo Municipal
041220020.2.086 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Todos os treinamentos previstos serão ministrados aos servidores designados pela Administração Municipal, que ficarão como disseminadores deste conhecimento na estrutura da Prefeitura Municipal de Rolândia.
Os trabalhos de Instalação, Implantação e Conversão, serão realizados mediante cronograma elaborado entre GOVBR e Prefeitura Municipal de Rolândia.
A validação das informações referente aos processos de implantação e conversão são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Administração
_____ **MARCELO FRANCISCO MARINS**	_____ **RAFAEL SOARES FOLCO**
Fiscal de contrato	Fiscal do contrato
_____ **WANIA CRISTINA DE BARROS**	
Fiscal do contrato	

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:6714D8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2023

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 056/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Nisio Stroieke, Nº 60, Centro CEP nº99.740-000, fone nº(54)3523-2234, e-mail: jardimcosmeticos@hotmail.com, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, cadastrada no CNPJ/MF nº23.720.752/0001-22, representada pelo Srº. RICARDO CESAR STROIEKE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
32	32	und	6.420	65211	Fralda geriátrica tamanho M: fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho médio, descartável, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso aproximado de 40 a 70 kg, cintura aproximada de no mínimo 70 a no máximo 120 cm, atóxica, hipoalergênica, alto nível de absorção, neutralizadores de odores, fitas adesivas de qualidade e indicadores de humidade	1,30	SENIOR
33	33	und	8.400	65212	Fralda geriátrica tamanho G: fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho grande, 03 descartável, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso acima de 70 kg, cintura aproximada de no mínimo 80 a no máximo 150 cm, atóxica, hipoalergênica alto nível de absorção, neutralizadores de odores, fitas adesivas de qualidade e indicadores de humidade.	1,30	SENIOR

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:3935792E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº134/2023

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº134/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 049/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.339.246/0001-92, com sede à Avenida Tiradentes, nº 7100, Jardim Rosicler, na cidade de Londrina – PR, CEP 86072-000, Fone (43) 3373-3400, e-mail licitacao@londricir.com.br, representada pelo Senhor MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO FILHO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
57	und	15.960	60122	Eletrodo descartável para monitoração cardíaca/ eletrocardiograma pré- gel, modelo Adulto – produto não estéril. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,21	MEDIX

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

_____
LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:729EC059

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº138/2023

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº138/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 049/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 25.463.374/0001-74, com sede à Rua Gouber Pinto DionÍsio, nº 55, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba – PR, CEP 81460-140, Fone (41) 3042-0996, e-mail contratos@medicalprodutos.com.br, representada pelo Senhor CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
58	und	2.000,00	60123	Equipo 2 vias tipo POLIFIX (com clamp) - Deve possuir 2 conectores LUER-LOCK fêmea universais com tampas; Tubo flexível e transparente em PVC de aproximadamente 15cm de comprimento; 2 clamp corta fluxo e um conector LUER-SLIP macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico contendo os dados impressos de identificação, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	0,58	VITAL

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

_____
MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:DF01E1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 049/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa PROLINE MATERIAL HOSPITALAR-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.708.161/0001-20, com sede à Avenida Robert Koch, nº1553, Bairro Aragarça, na cidade de Londrina – PR, CEP 86037-010, Fone (43)3354-3621, e-mail comercial@modelolicit.com.br representada pelo Senhor EDUARDO HENRIQUE FARIAS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 049/2023, devidamente homologado pelo Município em 16/05/2023.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ TOTAL	Marca
108	CX	10.000,00	60169	Máscara Cirúrgica descartável tripla, COR: Branca. Atóxica, hipoalergênica, confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com tripla camada,produzida através do processo SMS(Spunbonded +Meltblown +Spunbonded). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ventilação adequada, com fixação por elástico hipoalergênico, deve apresentar clips nasal de alumínio de aproximadamente 11cm de comprimento fixado firmemente dentro do revestimento, Produto de uso único. EMBALAGEM: Caixa com 50 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA.	4,13	41.300,00	SPK

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde de Rolândia, situado na Avenida Romário Martins, 1017 – Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (43) 3156-0572.
3 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s). Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos

produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal De Rolândia

_____
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR-EIRELI

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:08B968D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
3º QUADRIMESTRE 2023

c/ Relatório Gestão Fiscal 3º Quadrimestre 2023 EXECUTIVO
Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54 da Lei 101/2000 LRF que diz "*Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, Assinado:".* No art. 54 se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "*A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":*
III - Na Esfera Municipal:
a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54 % (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo".

O art. 20 da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19 da Lei 101/2000 LRF que define "*Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":*
III - Município; 60% (sessenta por cento).

Para dar cumprimento ao art. 54 da Lei 101/2000 LRF os valores apurados pela contabilidade conforme **anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** até o 3º Quadrimestre de 2023.
LRF, Art. 55, inciso I, Alínea "a" – Anexo I

Janeiro de 2023 a Dezembro de 2023	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	32.431.055,59
PESSOAL ATIVO	29.693.889,81
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	1.448.285,13
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, § 1º DA LRF).	393.353,85
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (exceto elemento 34).	895.526,80
(-) Despesas não computadas (art. 19 parágrafo 1º da LRF)	1.509.272,48
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	30.921.783,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL - AJUSTADA	67.880.988,63
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	**45,55%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF) 54%	36.655.733,86
LIMITE PRUDENCIAL (§ ÚNICO, art. 22 da LRF) 51,3%	34.822.947,17
LIMITE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,6%	32.990.160,47

Apresentado os valores acima e analisados, o município até o 3º quadrimestre de 2023 obteve o percentual de **45,55%** (quarenta e cinco vírgula cinquenta e cinco por cento) em despesas com pessoal, portanto dentro do que determina o art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
O Art. 55 da Lei 101/2000 LRF diz que "*O Relatório conterá":* ***- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:***

"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e Pensionistas;"
No quadro do art.54 da Lei 101/2000 LRF, ficou evidenciado o gasto com pessoal num percentual de 45,55% (quarenta e cinco vírgula cinquenta e cinco por cento), percentual dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.

"(B) Dividas consolidada e mobiliária;"
O relatório da contabilidade no **anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** até o 3º Quadrimestre de 2023, abaixo apresentamos movimentação da dívida consolidada e mobiliária conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea "b" da Lei 101/2000 LRF até o 3º quadrimestre de 2023.

LRF, Art. 55, inciso I, Alínea "b" – Anexo II

		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EX. ANTERIOR	Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA	1.989.998,07	1.662.280,69	1.378.112,78	1.193.298,89
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	1.989.998,07	1.662.280,69	1.378.112,78	1.193.298,89
Empréstimos	543.895,45	300.224,71	100.324,10	0,00
Internos	543.895,45	300.224,71	100.324,10	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores 5/5/00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.210.153,93	1.133.318,77	1.056.483,61	979.648,45

Internos	1.210.153,93	1.133.318,77	1.056.483,61	979.648,45
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	235.948,69	228.737,21	221.305,07	213.650,44
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	235.948,69	228.737,21	221.305,07	213.650,44
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES	8.901.840,80	7.019.426,55	7.716.720,01	10.408.115,21
Disponibilidade de Caixa	8.901.840,80	7.021.482,16	7.720.451,99	10.408.003,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.926.530,80	8.673.376,20	9.906.619,68	10.549.130,24
(-) Restos a Pagar Processados	24.690,00	1.629.840,67	2.139.999,43	141.126,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	22.053,37	46.168,26	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	-2.055,61	-3.731,98	111,26
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-6.911.842,73	-5.357.145,86	-6.338.607,23	-9.214.816,32
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL	64.602.016,06	65.847.001,95	65.144.154,10	70.692.337,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.010.000,00	1.870.000,00	367.869,00	1.556.869,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	62.592.016,06	63.977.001,95	64.776.285,10	69.135.468,63
% da DC Sobre a RCL	3,18%	2,60%	2,13%	1,73%
% da DCL Sobre a RCL	-11,04%	-8,37%	-9,79%	-13,33%
Limite Definido pela Resolução do SENADO FEDERAL; (120% da RCL Ajustada)	75.110.419,28	76.772.402,34	77.731.542,12	82.962.562,36
LIMITE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF); (108%da RCL Ajustada)	67.599.377,35	69.095.162,11	69.958.387,91	74.666.306,12
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Até o 3º quadrimestre	Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Anteriores a 05/05/2000 (não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não Processados	6.146.068,05	3.352.411,66	1.663.924,42	11.973.756,88

"(C) Concessão de garantias;"

O relatório da Contabilidade demonstra no **anexo III – Demonstrativo de Garantias e Contragarantias de valores do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** até 3º quadrimestre de 2023, não houve movimentação de concessão de garantias e contragarantias de valores conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º da Lei 101/2000 LRF, conforme demonstramos no quadro abaixo:

LRF, Art. 55, inciso I, Alínea "c" e art. 40, Parágrafo 1º – Anexo III

		SALDO DO EXERCICIO DE 2023		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERC. ANTERIOR	Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças opera. Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças opera Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL	64.602.016,06	65.847.001,95	65.144.154,10	70.692.337,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.010.000,00	1.870.000,00	367.869,00	1.556.869,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	62.592.016,06	63.977.001,95	64.776.285,10	69.135.468,63
% do TOTAL DAS GARATIAS Sobre a RCL	0,00%	0,00 %	0,00%	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal(art.9º da Res.43/01 - 22%	13.770.243,53	14.074.940,43	14.250.782,72	15.209.803,10
Limite de Alerta (inciso III do Par4ágrado 1º do /art 59 da LRF) - 90%	12.393.219,18	12.667.446,39	12.825.704,45	13.688.822,79

"(D) Operação de Crédito, inclusive por antecipação de receita;"

O relatório da contabilidade constante do **Anexo VII – Demonstrativo de Limites do Relatório de Gestão fiscal (RGF)** até o 3º Quadrimestre de 2023 demonstramos no quadro abaixo:

LRF, Art 48 – Anexo VII.

DESPESA COM PESSOAL	VALOR R$	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	30.921.783,11	45,55%
Limite Máximo (incisos I,II e III. Art.20 da LRF)	36.655.733,86	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	34.822.947,17	51,30%

DIVIDA	VALOR R$	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-9.214.816,32	-13,33%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	82.962.562,36	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR R$	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.209.803,10	22,00%

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR R$	% SOBRE A RCL
Operações de Créditos Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	11.061.674,98	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antecipação da Receita	4.839.482,80	7,00%

Conforme demonstramos acima a administração vem cumprindo o que determina o art. 55, Inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" da Lei 101/2000 LRF não tendo realizado operação de crédito em relação a Receita Corrente Líquida até o 3º quadrimestre de 2023 e não foi realizada qualquer Operação de Crédito por antecipação da receita.

"*(E) Despesas que trata o Inciso II do art. 4º".*
O Item "E" faz remissão ao Art. 4º, Inciso II da Lei 101/2000 LRF, que diz "*A Lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no parágrafo 2º do Art. 165 da Constituição Federal e":*

II – (VETADO)
O Inciso II do Art. 4 da Lei 101/2000 LRF foi vetado, portanto não á o que relatar.
"II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite:"
Os Limites impostos ao Art. 54 e 55 Incisos I da Lei 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela administração não havendo qualquer medida corretiva a ser adota com relação a esses limites.

"III – Demonstrativos, no último quadrimestre":
"(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro de 2023";
As disponibilidades em 31 de dezembro de 2023 são conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	**10.549.130,24**
Banco Conta Movimento	0,00
Outros Bancos	0,00
Banco Conta Aplicação Financeira	10.549.130,24

O montante total das disponibilidades conforme demonstrado pela contabilidade no **Anexo 13 - Balanço Financeiro** em 31 de dezembro de 2023 é de R$ 10.549.130,24 (dez milhões quinhentos e quarenta e nove mil cento e trinta reais e vinte e quatro centavos).

"(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:"
"1 - Liquidadas":
Os restos a pagar em 31 de dezembro de 2023 conforme art. 55, Inciso III, alínea 'a' da Lei 101/2000 LRF estamos demonstrando no quadro abaixo:

LRF, Art.55, Inciso III, alínea "b":

Do Exercício	63.408,67
De exercícios Anteriores	77.717,62
Restos a Pagar Processados	**141.126,29**
Do Exercício	10.960.490,57
De exercícios Anteriores	1.013.266,31
Restos a Pagar Não Processados	**11.973.756,88**
TOTAL OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS À PAGAR	**12.114.883,17**

O montante de restos a pagar processados e não processados pelo setor de Finanças conforme anexo **VI Demonstrativo de restos a pagar do Relatório de Gestão Fiscal** em 31 de dezembro de 2023 é de R$ 12.114.883,17 (doze milhões cento e catorze mil oitocentos e oitenta e três reais e dezessete centavos).

"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41";
Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41 da Lei 101/2000 LRF, pois o mesmo foi (vetado).

"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;"
Todas as despesas realizadas até o 3º quadrimestre de 2023 foram devidamente contabilizadas pelo Setor de Finanças conforme anexo **II da LRF, Art. 55, inciso I, Alínea "b" do Relatório de Gestão Fiscal** tendo em caixa um valor de **R$ 10.549.130,24 (dez milhões quinhentos e quarenta e nove mil cento e trinta reais e vinte e quatro centavos).**
"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";
Não houve qualquer movimentação.

"(C) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38".
O art. 38 da Lei 101/2000 LRF diz que "*A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes";*
II – deverá ser liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;
IV - estará proibida:

(b) No último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.
O art. 38, incisos II e IV alínea "b" da Lei 101/2000 LRF conforme demonstrado acima se refere à antecipação de receita para atender insuficiência de caixa no 3º quadrimestre de 2023, a administração não realizou qualquer antecipação de receita prevista no Inciso II não á que se falar, e no Inciso IV alínea "b" pois não há encerramento de mandato para prefeito municipal.

***"Parágrafo 1º** O relatório dos titulares mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea "a" do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III."*

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei 101/2000 LRF em seu parágrafo único que diz "*Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art.20".*
A Administração para dar cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 55 da Lei 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório Srs:
- Fernando Alberto Cadore – Prefeito "Ordenador da Despesa";
- Anito Geraldo Racheli - Secretário de Finanças "Responsável pelas Finanças";
- Rodrigo Base – Contador "Responsável pela Administração";
- Vilsom Spada – UCCI – Unidade Central de Controle Interno "Responsável pelo controle Interno".

***"Parágrafo 2º** O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico".*
Visando dar cumprimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 101/2000 LRF à administração convocou através de:

Edital de convocação de Audiência Pública sob nº 001/2024 de 02 de fevereiro de 2024, convoca a população para Audiência Pública, que foi **realizada as 14:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2024** na Sede do Legislativo Municipal para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação foi dado publicidade em órgão oficial do município bem como por meio eletrônico.

Os Relatórios de Gestão Fiscal do 1º **semestre de 2023** foram publicados em 25 de julho de 2023. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".
Os Relatórios de Gestão Fiscal do 2º **semestre de 2023** foram publicados em 30 de janeiro de 2024. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".
Os Relatórios da Execução Orçamentária do **1º bimestre de 2023** foram publicados em 28 de março de 2023. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".
Os Relatórios da Execução Orçamentária do **2º bimestre de 2023** foram publicados em 24 de maio de 2023. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".
Os Relatórios da Execução Orçamentária do **3º bimestre de 2023** foram publicados em 25 de julho de 2023. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".
Os Relatórios da Execução Orçamentária do **4º bimestre de 2023** foram publicados em 21 de setembro de 2023. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".
Os Relatórios da Execução Orçamentária do **5º bimestre de 2023** foram publicados em 30 de novembro de 2023. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".
Os Relatórios da Execução Orçamentária do **6º bimestre de 2023** foram publicados em 30 de janeiro de 2024. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".

***"Parágrafo 3º** O descumprimento do prazo a que se refere o Parágrafo 2º do Art.51.".*

No art. 51 parágrafos 2º da Lei 101/2000 LRF diz que Art.51 "*O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público*." Parágrafo 2º se refere **"***O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implicará, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operação de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida Mobiliária*".
Com relação ao parágrafo 3º do Art.55 da Lei 101/2000 LRF vem sendo cumprido com o encaminhamento ao STN (Secretária do Tesouro Nacional) dos relatórios abaixo:

RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **1º bimestre de 2023**, conforme recibo de Homologação nº 04.YF.NK-7 datado de 28/03/2023.
RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **2º bimestre de 2023**, conforme recibo de Homologação nº 04.RJ.4L-0 datado de 29/05/2023.
RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **3º bimestre de 2023**, conforme recibo de Homologação nº 04.TM.QR-R datado de 21/07/2023.
RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **4º bimestre de 2023**, conforme recibo de Homologação nº 05.1B.KT-R datado de 21/09/2023.
RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **5º bimestre de 2023**, conforme recibo de Homologação nº 05.3P.YP-L datado de 24/11/2023.
RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **6º bimestre de 2023**, conforme recibo de Homologação nº 05.57.Q9-D datado de 26/01/2024.
RGF - Relatório de Gestão Fiscal **1º Semestre 2023**, conforme recibo de Homologação nº 04.TM.YB-1 datado de 21/07/2023.
RGF - Relatório de Gestão Fiscal **2º Semestre 2023**, conforme recibo de Homologação nº 05.58.7X-G datado de 26/01/2024.
SADIPEM – Sistema de Analise da Dívida Pública Operação de Crédito **ano base 2023**, conforme Código de recibo de Homologação em data de 26/01/2024.
BALANÇO ANUAL (DCA) – **ano base 2023**, conforme Código de recibo de Homologação nº 05.58.FH-Q, datado de 26/01/2024.

***"Parágrafo 4º** Os relatórios referidos nos art. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo moldes que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o Art. 67".*

Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Art. 52 e 54 da Lei 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara, os relatórios de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a 4.320/64, não deixando dúvidas com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

Conclusão
Temos a Concluir que a Execução Orçamentária apresentou dentro dos limites a execução das receitas e despesas, bem como a execução Financeira no 3º quadrimestre de 2023. O limite de gastos com Pessoal encontra-se com índice de 45,55% (quarenta e cinco vírgula cinquenta e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, portanto conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná que determina o limite máximo de 54,00% (cinquenta e quatro por cento). Com relação aos índices de Saúde e Educação estão sendo cumpridos conforme legislação em vigor ainda com relação ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social os recursos estão sendo aplicados e analisados conforme resolução dos Conselhos do Direito da Criança e Adolescente e Conselho de Assistência Social conforme determina a Legislação do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). A avaliação do relatório acima apresentado em Audiência Pública no Legislativo Municipal analisado e aprovado pelos presentes.

Salto do Lontra, 28 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito - "Ordenador da Despesa";

ANITO GERALDO RACHELI
Secretário de Finanças - “Responsável pelas Finanças”;

RODRIGO BASE
Contador - “Responsável pela Administração”;

VILSOM SPADA
UCCI – Unidade Central de Controle Interno
“Responsável Pelo Controle Interno”

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:16C32111

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024
Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Veículo novo 0km sem placas, na cor Branco, com motor 1.8. Câmbio Automático Ano e modelo mínimo 2023/2024 ou superior do mesmo ano da data da entrega e modelo mais recente na data da entrega7 lugares, Airbag duplo, Alarme Anti-furto, Assistente de partida em aclive, Controle eletrônico de estabilidade e tração, Luzes indicadoras de direção laterais, Regulagem de altura dos faróis, Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether"), Maçanetas externas na cor do veículo, Painel de instrumentos , Para-choques na cor do veículo, Conjunto roda de aço e pneu sobressalente no mínimo aro 15", Trava elétrica da tampa de combustível, Ar condicionado, Chave tipo canivete dobrável, Coluna de direção com regulagem em altura, Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, Painel de instrumentos com Contagiros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções, Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e bertura/fechamento automático pela chave, Banco do motorista com regulagem de altura, Banco da segunda fileira bipartido e rebatível, Bancos de tecido diferenciado na cor preto, Banco da segunda fileira corrediço, Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira, Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura, Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, Rack de teto, Volante com 3 raios e detalhes na cor cinza , Sensor de estacionamento traseiro, Controles de Rádio e do Celular no Volante , computador de bordo com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones** através do Android Auto e Apple carplay, Radio AM/FM, Entrada USB, Função Áudio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo, Conjunto de alto falantes - 2 unidades, Terceira fileira de assentos com banco rebatível, com isofilme.	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	GM/CHEVROLET/SPIN LT7	1,0	117.800,00	117.800,00
1	2	Veículo novo 0km sem placas, na cor Branco, com motor 1.8. Câmbio manual de no mínimo seis velocidades, Ano e modelo mínimo 2023/2024 ou superior do mesmo ano da data da entrega e modelo mais recente na data da entrega, com mínimo 5 lugares, Airbag duplo, Alarme Anti-furto, Assistente de partida em aclive, Controle eletrônico de estabilidade e tração, Sistema de freios com ABS, EBD, Maçanetas externas na cor do veículo, Painel de instrumentos , Para-choques na cor do veículo, Conjunto roda de aço e pneu sobressalente no mínimo aro 15", Trava elétrica, Ar condicionado, Chave tipo canivete dobrável, Coluna de direção com regulagem em altura, Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, Painel de instrumentos com Contagiros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções, Transmissão manual de seis velocidades, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento, Banco do motorista com regulagem de altura, Banco da segunda fileira bipartido e rebatível, Bancos de tecido diferenciado na cor preto, Banco da segunda fileira bipartido e rebatível, Volante com 3 raios, com isofilme.	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	GM/CHEVROLET/ONIX TURBO LT	1,0	98.700,00	98.700,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	216.500,00

Salto do Lontra, 29 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:70F1256D

DEPARTAMENTO DE RH
RETIFICAÇÃO EDITAL -001-2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em razão da disponibilidade financeira **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024**, especificamente no que diz respeito as vagas disponibilizadas para o Cargo de Motorista, conforme segue:

AONDE SE LÊ:

TABELA 3.3

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vagas Afro**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
303	Motorista	40h	08 + CR	01	01	R$2.624,54	R$30,00

LEIA-SE

TABELA 3.3

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vagas Afro**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
303	Motorista	40h	**03 + CR**	01	01	R$2.624,54	R$30,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:59FEE4F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 030/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, revoga a Lei nº 005, de 11 de novembro de 2010, a Lei nº 004, de 10 de fevereiro de 2011, a Lei nº 003, de 13 de junho de 2012, a Lei nº 006, de 02 de outubro de 2014 e a Lei nº 008, de 23 de dezembro de 2014, e, dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei visa estabelecer normas para a execução da política urbana no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, por meio do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes e um meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme disposto na Constituição Federal, na Lei nº. 10.257/01, de 10 de julho de 2001, mais conhecida como Estatuto da Cidade, bem como nas leis que tratam do parcelamento urbano, tais como: Lei no. 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações, Lei no. 9.785 de 29 de janeiro de 1999, Lei no. 10.932 de 3 de agosto de 2004 e Lei no. 11.445 de 5 de janeiro de 2007.
Art. 2º Constituem objetivos desta Lei:
I. Estabelecer normas e condições para o parcelamento, uso e ocupação do solo no território do município de Santa Cruz de Monte Castelo, de observância obrigatória por parte dos agentes públicos e privados;
II. Promover o desenvolvimento ordenado do espaço físico, disciplinando o uso do solo para que as diversas atividades se distribuam de forma equilibrada pelo território, visando à constituição de unidades de ocupação planejada, conforme disposto no Plano Diretor Municipal - PDM de Santa Cruz de Monte Castelo, porém evitando conflitos;
III. Indicar áreas para implantação de equipamentos comunitários, notadamente os da área de educação e saúde, conforme disposto na Constituição Federal e com as demais leis, notadamente a Lei 10.257 de 10 de julho de 2001, chamada de Estatuto da Cidade;
IV. Compatibilizar o uso do solo com o sistema viário de forma que o trânsito local de acesso às edificações interfira o mínimo possível no trânsito de passagem e que as atividades consideradas polos geradores de tráfego não venham a comprometer a fluidez do sistema viário nas áreas de entorno;
V. Garantir que o parcelamento do solo urbano atenda ao aumento populacional, visando à continuidade da malha urbana, evitando-se a formação de vazios e propondo o adensamento adequado às condições ambientais e de infraestrutura das diferentes áreas que compõem o território do Município;

VI. Compatibilizar o parcelamento do solo com as condições ambientais, com a infraestrutura básica e com a capacidade de ampliação dos serviços públicos para o correto atendimento à população, visando um desenvolvimento sustentável.
Art. 3º Para efeito de aplicação desta Lei, são adotados os seguintes conceitos e definições:
I. Alinhamento predial - é a linha divisória entre o lote e o logradouro público;
II. Altura ou gabarito - é a distância medida do ponto médio do alinhamento da construção, ao nível da guia do passeio público, até o plano horizontal que contém o ponto mais elevado;
III. Área livre ou espaço livre - é a parte do lote não ocupada pelas projeções ortogonais, no plano horizontal do lote, das edificações nela existentes, com exceção dos beirais dos telhados, que não serão tomados em projeção quando maior ou igual a 60 cm (sessenta centímetros);
IV. Área de frente - é a situada entre o alinhamento do lote e a fachada frontal do edifício;
V. Área de fundo - é a situada entre o fundo do lote e a fachada posterior do corpo principal da edificação;
VI. Área construída ou edificada - é a área de construção projetada sobre o plano horizontal do terreno, acrescida das áreas de construção projetadas sobre os planos horizontais dos demais pavimentos ou piso, se existentes;
VII. Área ocupada - área ocupada é a projeção, em plano horizontal da área construída situada acima do nível do solo;
VIII. Coeficiente de aproveitamento - O Coeficiente de Aproveitamento é um número que, multiplicado pela área do lote, indica a quantidade máxima de metros quadrados que podem ser construídos em um lote, somando-se as áreas de todos os pavimentos;
IX. Coordenadas UTM - sistema referencial de localização terrestre baseado em coordenadas métricas definidas para cada uma das 60 zonas UTM, múltiplas de 6 graus de longitude, na Projeção Universal Transversal de Mercator e cujos eixos cartesianos de origem são o Equador, para coordenadas N (norte) e o meridiano central de cada zona, para coordenadas E (leste), devendo ainda ser indicada a zona UTM da projeção;
X. Declividade - é a relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e sua distância horizontal;
XI. Divisa - é a linha divisória legal, que separa lotes vizinhos e lotes com o logradouro público;
XII. Edificação - é a obra coberta destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento ou material;
XIII. Edificação permanente - é aquela de caráter duradouro;
XIV. Edificação transitória - é aquela de caráter não permanente, passível de montagem, desmontagem e transporte;
XV. Edificação residencial unifamiliar - é a que constitui unidade independente, não integrante de um grupo de edificações projetadas e construídas em conjunto, e contendo apenas uma unidade autônoma residencial;
XVI. Edificação de residências agrupadas horizontalmente - são duas ou mais unidades autônomas residenciais, agrupadas de forma a terem paredes e outros elementos construtivos em comum, mas com áreas privativas para acesso e circulação;
XVII. Edificação residencial multifamiliar - são duas ou mais unidades autônomas residências integradas numa mesma edificação, de forma a terem elementos construtivos em comum, tais como, corredores, escadas, vestíbulos, etc.;
XVIII. Estacionamento - é o local destinado à guarda de veículos, podendo ser coberto ou não;
XIX. Faixa de domínio - é a área de terras determinada legalmente por Decreto de Utilidade Pública para uso rodoviário sendo ou não desapropriada, cujos limites foram estabelecidos de conformidade com a necessidade exigida no projeto de engenharia rodoviária.
XX. Faixa não edificável - área do terreno onde não será permitida qualquer construção;
XXI. Fração ideal - coeficiente de proporcionalidade utilizado para rateio da área comum do parcelamento ou condomínio à unidade autônoma (apartamento, loja, sala, etc.);
XXII. Frente do lote - é a linha do perímetro do lote dada pelo alinhamento com o logradouro público;
XXIII. Fundo do lote – Divisa oposta à frente;
XXIV. Esconso - é uma inclinação, uma rampa transversal ao percurso ou ao caminho;
XXV. Gabarito - número total de pavimentos da edificação, excluídos apenas os pavimentos de subsolo.
XXVI. Logradouro público - é toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum pela população;
XXVII. Lote urbano - é o terreno resultante de parcelamento do solo para fins urbano e registrado como lote edificável;
XXVIII. Loteamento - é a subdivisão de uma gleba (área) em lotes, destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação e de logradouros públicos ou de ampliação, modificação ou prolongamento dos existentes;
XXIX. Normas Técnicas Brasileiras (NBR) - são normas ou critérios aprovados ou recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, órgão oficial, que com relação à edificação é encarregado de normalizar medidas, dosagens e as qualidades físicas, químicas e outras dos materiais de construção, além de estabelecer coeficientes de segurança e normas de cálculos estruturais de um modo geral;
XXX. Paisagem - considera-se paisagem como sendo o resultado material de todos os processos (naturais e sociais) que ocorrem em um determinado sítio;
XXXI. Perfil do terreno - é a situação topográfica existente, objeto do levantamento físico que serviu de base para a elaboração do projeto eou constatação da realidade;
XXXII. Perímetro urbano - limite entre área urbana e área rural;
XXXIII. Profundidade do lote – distância medida entre o alinhamento do lote e uma paralela a este, que passa pelo ponto mais extremo do lote em relação ao alinhamento.
XXXIV. Recuo - distância medida entre o limite externo da projeção horizontal da edificação e a divisa do lote, sendo que, o recuo de frente é medido em relação ao alinhamento, ou quando se tratar de lote lindeiro a mais de um logradouro público, a todos os alinhamentos;
XXXV. Taxa de ocupação - a TO é a relação percentual entre a projeção da edificação e a área do terreno, ou seja, ela representa a porcentagem do terreno sobre o qual há edificação
XXXVI. Taxa de solo natural – a TSN é o percentual mínimo da área do terreno a ser mantida nas suas condições naturais, tratada com vegetação e variável de acordo com o zoneamento;
XXXVII. Território - Há vários sentidos figurados para a palavra território, mas todos compartilham da idéia de apropriação de uma parcela geográfica por um indivíduo ou uma coletividade;
XXXVIII. Testada - é a medida do lote, dada pelo alinhamento com o logradouro público;
XXXIX. Vertente - planos de declives variados que divergem das cristas ou dos interflúvios, enquadrando o vale;
XL. Via - superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central;
XLI. Vistoria - é a diligência efetuada pela Prefeitura, tendo por finalidade verificar as condições de uma obra ou edificação.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 4º Qualquer modalidade de parcelamento ou uso condominial do solo seja ela loteamento desmembramento, fracionamento, desdobro, loteamento fechado, condomínio vertical e/ou horizontal e chácaras ou áreas de recreação, bem como suas alterações ou cancelamentos, parciais ou totais, ficam sujeitos à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, nos termos das disposições desta Lei, bem como à legislação federal e estadual pertinentes.

§1º O disposto neste artigo aplica-se também aos casos de parcelamentos decorrentes de quaisquer negócios jurídicos e partilhas relativas a imóveis.
§2º Para a aprovação de qualquer alteração ou cancelamento de parcelamento do solo para fins urbanos registrado em cartório, deverão ser atendidas as disposições contidas nesta Lei, na Lei Federal no. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e as alterações posteriores.
§3º A relação de documentos necessários para aprovação de parcelamento do solo para fins urbanos será composta dos seguintes itens:
a) Requerimento solicitando aprovação do loteamento assinado pelo proprietário;
b) Documento que comprove a responsabilidade técnica, emitido pelo conselho de classe competente (RRT, ART ou similar) e Projeto Definitivo contendo detalhamento das ruas, lotes, memorial descritivo individual de cada lote, rua, área institucional e reserva legal e Projeto Planialtimétrico;
c) Documento que comprove a responsabilidade técnica, emitido pelo conselho de classe competente (RRT, ART ou similar), com memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro: do Sistema de Abastecimento de Água Potável, aprovado no Órgão competente; da Rede de Galerias de Águas Pluviais; da rede de Energia Elétrica e Iluminação pública, aprovado pelo órgão competente;
d) Projeto da Pavimentação das Ruas;
e) Laudo Geológico de Sondagem e Percolação do solo com documento que comprove a responsabilidade técnica, emitido pelo conselho de classe competente;
f) Matrícula do imóvel atualizada;
g) Cópia da Anuência Municipal;
h) Licença Prévia - fornecida pelo Instituto Ambiental;
i) Licença de Instalação - fornecida pelo Instituto Ambiental;
j) Negativa de Ações Criminais – Completa para fins de Loteamento (Fórum);
k) Negativa na Receita Estadual;
l) Negativa na Receita Federal;
m) Negativa de ônus Reais (Registro de Imóveis).
Art. 5º O interessado só poderá determinar e registrar em cartório, usos e requisitos urbanísticos específicos para os lotes resultantes do parcelamento, quando estes estiverem em consonância com as disposições previstas nesta Lei.
Parágrafo único. Os usos, que se refere o *caput* deste artigo, só poderão ser diferenciados, nos novos loteamentos, com autorização prévia do órgão competente da administração e após ser submetido ao CMC para parecer.

Art. 6º O parcelamento do solo para fins urbanos nas modalidades referidas no artigo 7, só será permitido no Solo urbano e urbanizável do Município.
Art. 7º Excepcionalmente, será admitido parcelamento no Solo não urbanizável de Proteção Agrícola, desde que não resulte lote de terreno com dimensão inferior à do módulo rural da região, estabelecido nos termos da legislação aplicável.
Art. 8º Para efeito de aplicação desta Lei, serão adotadas as seguintes definições:
I. Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
II. Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
III. Considera-se desdobro a divisão de um lote resultante de loteamento ou desmembramento anterior, em dois;
IV. Considera-se fracionamento, a divisão de um lote, quadra ou gleba, em, no máximo 6 (seis) partes, com aproveitamento do sistema viário existente;
V. Considera-se remembramento a unificação de duas ou mais unidades autônomas.
Art. 9º Para a aprovação das modalidades de parcelamento deverão ser atendidos os critérios gerais estabelecidos nesta Seção e suas Subseções, bem como critérios específicos para cada modalidade, contidas nas disposições subsequentes desta Lei.
Art. 10 É vedado o parcelamento do solo em:
I. em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
II. em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
III. em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
IV. em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
V. em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
VI. em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis;
VII. nas macrozonas de preservação ambiental.
Parágrafo único. Quando necessário, a Prefeitura, com base em fundamentado e circunstanciado laudo técnico, determinará as obras e serviços a serem executados pelo interessado, previamente à aprovação do projeto de parcelamento do solo.
Art. 11 A Prefeitura poderá negar o pedido de parcelamento do solo mesmo em área que se encontre dentro do solo urbanizável, por motivos de interesse público, dentre os quais ausência de infraestrutura e/ou de equipamentos comunitários, tais como: creches, pré- escola, posto de saúde.
Art. 12 Nas margens dos cursos d'água, deverá ser executada pelo empreendedor, a recomposição das matas ciliares para evitar o assoreamento, conforme estabelecido no Código Florestal e Resolução do CONAMA Nº 369, de 28 de março de 2006, excluindo a ocupação por assentamentos humanos.
Art. 13 Na execução de obras de terraplanagem, deverão ser implantados pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.
Art. 14 A Prefeitura não aprovará parcelamento do solo para fins urbanos em glebas distantes da área urbana (áreas descontínuas da malha urbana existente), cuja implantação exija a execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, inclusive de vias de acesso, de abastecimento de água e outros conexos nas áreas adjacentes, salvo se tais obras ou serviços forem executados pelo interessado, às suas próprias expensas ou as áreas consideradas de interesse turístico.
Parágrafo único. Na hipótese de concordar com a execução das obras e serviços a que se refere o *caput* deste artigo, o interessado deverá firmar termo de compromisso de concluí- las dentro do prazo de até 2 (dois) anos após a aprovação do parcelamento e dar caução idônea, com liquidez e em valor equivalente para a completa e perfeita execução das obras pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo.
Art. 15 Quando o parcelamento do solo visar à urbanização será exigido reserva de áreas públicas a serem doadas ao Poder Público, nos percentuais estipulados nas Seções subsequentes e de acordo a Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores.
Parágrafo único. Caberá ao órgão competente da administração a aprovação de parcelamentos do solo, examinar, com base em elementos de ordem objetiva, se trata ou não de hipótese de incidência de urbanização.
Art. 16 Não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade pela diferença de medidas dos lotes e/ou das quadras que o interessado venha a encontrar em relação às medidas dos loteamentos aprovados, sendo esta de responsabilidade do parcelador.
SEÇÃO II
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS

Art. 17 Os loteamentos deverão atender os seguintes requisitos:
I. só poderão ser loteadas as áreas com acesso direto à via pública em boas condições de trafegabilidade, a critério da prefeitura municipal;
II. os lotes obedecerão às dimensões mínimas estabelecidas nos Anexos desta lei;
III. ao longo das águas correntes e dormentes, será obrigatória a reserva de área não edificável de, no mínimo, 30m (trinta metros) de cada margem, a partir da cota mais alta já registrada pelo curso d'água em épocas de inundação;
IV. ao longo de dutos, ferrovias e rodovias será obrigatória a reserva de faixa não edificável, segundo exigências dos órgãos reguladores específicos;
V. nas áreas contíguas/ lindeiras a dutos e linhas de transmissão de energia elétrica deverá ser reservada faixa de terreno não edificável de 30m (trinta metros) de cada lado;
VI. as vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local;
VII. o proprietário da área cederá à prefeitura municipal, sem ônus para este, uma percentagem mínima da área a lotear, formada no mínimo, por área de equipamento comunitário ou urbano, área de preservação ambiental, área de lazer, arruamento e área não edificável quando houver, conforme o Art. 18.
Art. 18 As áreas públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada, salvo nas Zonas Especiais de Interesse Social que serão fixadas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
§1º As porcentagens de áreas públicas deverão contemplar:
a) 5% (cinco por cento) da área total do empreendimento destinado ao uso institucional, não podendo esta área ser menor que 500m²;
b) 5% (cinco por cento) da área total do empreendimento destinada a espaços livres de uso público, excluídas as Áreas de Preservação Permanente (APP);
c) 25% (vinte e cinco por cento) da área total do empreendimento destinada as vias de circulação.
§2º Para execução do empreendimento, os cursos d'água urbanos não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal e Estadual, inclusive órgão ambiental.
§3º Caso o sistema viário seja solucionado de forma eficiente, utilizando menos de 25% (vinte e cinco por cento), o restante deverá ser transferido ao Município como parte da área institucional sem ônus para este.
§4º O órgão competente da administração municipal terá autoridade e autonomia para indicar a localização das áreas verdes e institucionais nos loteamentos aprovados pela municipalidade.
SUBSEÇÃO I
DAS QUADRAS E DOS LOTES
Art. 19 É vedada a instituição de qualquer modalidade de parcelamento do solo, bem como modificações ou cancelamentos, que resultem em lotes com área ou testada, inferiores às limitações e dimensões mínimas estabelecidas nesta Lei:
§1º Todos os lotes deverão ter frente para via pública oficial, devidamente doada ao Município.
§2º Nos casos de loteamentos de interesse social e/ou de urbanização específica de áreas de ocupação irregular, o órgão competente da administração de Santa Cruz de Monte Castelo poderá admitir lotes com dimensões inferiores às estabelecidas nesta lei.
Art. 20 O comprimento máximo das quadras será de 200 m (duzentos metros) lineares.
Parágrafo único. Em caráter excepcional, o CMC poderá aprovar quadras de comprimento superior a 200 m (duzentos metros) em loteamentos de grande impacto urbanístico e, quando necessário, definirá as contrapartidas necessárias para compensá-las.
SUBSEÇÃO II
DAS ÁREAS VERDES E INSTITUCIONAIS DESTINADAS AO USO PÚBLICO
Art. 21 Para efeito de aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
I. Considera-se área verde o espaço livre, de uso público, com tratamento paisagístico efetivamente implantado reservado a cumprir funções e atividades de contemplação e repouso, em que se permite a instalação de mobiliário de apoio a estas atividades, tais como passeios, quiosques, bancos, iluminação, guaritas de segurança e similares;
II. Considera-se área ou sistema de lazer o espaço livre, de uso público, integrante das áreas verdes, destinado a usos recreativos no qual podem ser feitas construções afins àqueles usos;
III. Considera-se área institucional, a área, destinada exclusivamente à instalação de equipamentos comunitários, tais como, escolas, creches, e postos de saúde e similares.
Parágrafo único. Após a aprovação do loteamento, fica o loteador obrigado a transferir, para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, quando do registro do parcelamento, sem qualquer ônus para o Município, as áreas destinadas ao uso público.
Art. 22 É vedada a localização de área verde em terreno que apresente declividade superior a 15% (quinze por cento) a menos que haja razão paisagística de interesse coletivo, manifesto e reconhecido pelo órgão municipal responsável pela proteção ambiental.
Art. 23 Só poderão ser computadas no cálculo das áreas verdes de uso público, as áreas em que, for possível traçar um círculo com raio de 10 m (dez metros).
Parágrafo único. Os canteiros centrais das avenidas poderão ser computados no cálculo das áreas verdes de uso público, somente quando for possível traçar um círculo com raio de 10 m (dez metros), em toda sua extensão.
SUBSEÇÃO III DO SISTEMA VIÁRIO
Art. 24 As vias que compõe o sistema viário do loteamento serão obrigatoriamente destinadas ao uso público, devendo ser transferidas para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, quando do registro do parcelamento, sem quaisquer ônus para o Município e deverá articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas; bem como adaptar-se às condições topográficas do terreno.
Art. 25 As vias serão classificadas conforme a respectiva hierarquia funcional, e deverão atender as especificações técnicas e operacionais nos termos da Lei do Sistema Viário de Santa Cruz de Monte Castelo.
Parágrafo único. Para a aprovação de qualquer uma das modalidades de parcelamento previstas nesta Lei, fica o interessado obrigado a requerer preliminarmente, as certidões de diretrizes ambientais, de uso do solo, viárias e urbanísticas junto ao órgão da administração responsável pelo planejamento urbano e gestão ambiental, devendo cumpri-las, sob condição de sua aprovação, quando da apresentação do projeto definitivo e da sua implantação.
Art. 26 É obrigatório o prolongamento de uma via existente ou projetada.
Parágrafo único. Quando a dimensão da via existente for diferente da proposta da Lei do Sistema Viário, será selecionada a de maior dimensionamento.
Art. 27 Nos lotes de esquina será obrigatória a execução de chanfro, com dimensão mínima de 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros) no encontro da testada frontal e lateral.
Art. 28 Nas esquinas das vias públicas e nos canteiros centrais das avenidas, deverá o loteador executar dispositivo para facilitar a travessia de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, de acordo com a legislação vigente e com as normas da NBR 9050 da ABNT.
Art. 29 O cruzamento entre avenidas será efetuado por meio de praça rotatória ou dispositivo equivalente, conforme as diretrizes estabelecidas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal pelo planejamento do sistema viário.
Parágrafo único. Fica vedada a implantação de lotes para quaisquer fins nos canteiros centrais ou laterais das rotatórias, sendo permitido apenas lote com frente para as pistas marginais às rotatórias.

Art. 30 À margem das faixas de domínio das rodovias municipais é obrigatória a reserva de faixa de terreno com, no mínimo, 20 m (vinte metros) de largura nas áreas industriais e de no mínimo 15 m (quinze metros) nas demais áreas, para a implantação de via de circulação.
Parágrafo único. A dimensão da faixa de domínio das rodovias estaduais e federais será regulamentada conforme legislação própria do órgão rodoviário competente.
Art. 31 O loteador é responsável pela execução de todo sistema viário do loteamento, com exceção da construção da infraestrutura da pista expressa segregada (via de acesso ao loteamento) que for prevista nas diretrizes do loteamento, cuja execução é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.
§1º Na hipótese prevista neste artigo, o Poder Executivo promoverá a execução da pista expressa segregada, apenas quando está se fizer necessária.
§2º A faixa destinada à implantação da pista expressa segregada deverá ser computada na porcentagem de área destinada ao sistema viário.
Art. 32 A praça de retorno denominada cul de sac, das ruas sem saída de acesso aos lotes, deverão ter diâmetro de, no mínimo, 20m (vinte metros), e somente poderão ser executadas se não houver possibilidade de prolongamento viário, como é o caso das vias de términos de loteamentos com encontro de áreas verdes.
Art. 33 As áreas de preservação permanente, reserva legal e vegetação nativa não poderão ser computadas no cálculo de parcelamento do solo como área de doação - áreas verdes.

SEÇÃO III
DOS LOTEAMENTOS
Art. 34 No loteamento para fins urbanos será obrigatório o atendimento às diretrizes nacionais para o saneamento básico e da execução por parte do loteador, no mínimo, das seguintes obras e equipamentos urbanos:
I. Abertura de vias de circulação e de acesso e colocação de guias e sarjetas;
II. Demarcação de lotes, quadras e logradouros com a colocação de marcos de concreto que deverão ser mantidos pelo loteador em perfeitas condições até 1 (um) ano após a aprovação do loteamento;
III. Construção do sistema de escoamento de águas pluviais, inclusive galerias, guias, sarjetas e canaletas ou outro sistema, conforme padrões técnicos fixados pelo Poder Executivo;
IV. Projeto e execução de sistema estrutural de infiltração e de retenção ou retardamento do fluxo de águas pluviais, atendendo a normas técnicas e especificações formuladas pelos órgãos competentes;
V. Construção do sistema público de esgotamento sanitário com as respectivas derivações prediais, de acordo com normas e padrões técnicos da ABNT e do órgão ou entidade pública competente, sendo que todo o esgoto sanitário do loteamento deverá ser tratado ou interligado a ao sistema de esgotamento público municipal;
VI. Construção do sistema público de abastecimento de água potável com as respectivas derivações prediais, além das necessárias à instalação de hidrantes, estas últimas, na proporção de uma para cada dois quarteirões e, quando for o caso, captação, recalque e reservação d'água, de acordo com os padrões técnicos da ABNT;e do órgão ou entidade pública competente;
VII. Obras de contenção de taludes e aterros, destinadas a evitar desmoronamento e o assoreamento dos rios, córregos, ribeirões, lagoas, represas,etc.;
VIII. Colocação da rede de energia elétrica e iluminação pública em conformidade com os padrões técnicos fixados por órgão ou entidade pública competente, de acordo com projeto previamente aprovado pela concessionária;
IX. Pavimentação das vias com pedras poliédricas, paralelepípedos, asfalto ou outros materiais, dando-se preferência àqueles que permitam a infiltração das águas pluviais no solo, conforme seja determinado pelo Poder Público;
X. Sistema de sinalização viária horizontal e vertical, compreendendo placas, faixas etc., conforme Lei do Plano Viário, do Mobiliário Urbano e Código Nacional de Trânsito;
XI. Projeto de paisagismo das áreas verdes e de lazer, arborização das ruas e avenidas, bem como sua implantação de acordo com o Código Ambiental do Município de Santa Cruz de Monte Castelo e diretrizes da Secretaria responsável pela gestão ambiental.

§1º Os sistemas de abastecimento de água e de esgoto deverão obedecer também a outras exigências técnicas que forem necessárias, conforme indicação do órgão ou entidade pública competente.
§2º As obras enumeradas neste artigo deverão ser executadas sob a responsabilidade do loteador, após a aprovação do projeto, em obediência ao cronograma físico-financeiro por ele proposto e aprovado pela Prefeitura, respeitados os seguintes prazos:
a) 1 (um) ano para a execução das obras elencadas nos incisos deste artigo;
b) Este prazo poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano para obras de implantação de loteamentos desde que devidamente justificado.
§3º O loteador dará ao Poder Público, em garantia da execução das obras mencionadas neste artigo, caução de valor, no mínimo, 10% (dez por cento) superior ao necessário para conclusão integral, optando por uma das seguintes modalidades:
a) Dinheiro;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária;
d) Caução mediante escritura de garantia hipotecária.
§4º A comercialização dos lotes só poderá ser realizada após a conclusão das obras de infraestrutura.
§5º Os loteamentos destinados à construção de conjuntos habitacionais, executados por meio da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR ou Caixa Econômica Federal e com recursos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Governo do Estado do Paraná ou outros órgãos públicos que possuam a mesma finalidade, ficarão isentos da caução referida noparágrafo acima.
SEÇÃOIV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O LOTEAMENTO
Art. 35 Para efetuar a proposta de parcelamento do solo, mediante loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, sob o título de DIRETRIZES GERAIS, que defina as condições para o parcelamento do solo, apresentando para este fim, acompanhado de requerimento próprio, os seguintes elementos:
I. título de propriedade do imóvel;
II. certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativa ao imóvel;
III. certidão de ônus reais relativos ao imóvel;
IV. certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel,pelo período de 10 (dez)anos;
V. sondagem e percolação de solo, apontando o nível do lençol freático;
VI. esquema preliminar do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, quadras e áreas públicas;

VII. plantas do imóvel, na escala 1:1000 (um para mil), sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em papel, sem rasuras ou emendas e assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico, acompanhado de documento que comprove a responsabilidade técnica (emitido pelo conselho de classe competente), contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
b) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
c) curvas de nível, de metro em metro;
d) orientação magnética e verdadeira do norte;
e) mês e ano do levantamento topográfico;
f) referência de nível;
g) arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;
h) pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo;
i) viabilidade de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e fornecimento de energia elétrica.
VIII. outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada até o tal vegue ou espigão mais próximo.
Art. 36 O órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as Instituições Legais Federal, Estadual e Municipal existentes, expedirá as DIRETRIZES GERAIS de loteamento, as quais fixarão:
I. se o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;
II. as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;
III. as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário do Município, que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;
IV. as áreas públicas a serem doadas ao Município;
V. os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiver em previstos;
VI. áreas non aedificandi, se houver;
VII.o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;

VIII. as áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias;
IX. licença prévia ou protocolo de instalação do órgão ambiental competente;
X. as obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.
§1º A reserva legal deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.
§2º O prazo máximo para o fornecimento das Diretrizes Gerais é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Art. 37 As Diretrizes Gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas e o processo inicia do arquivado.
SEÇÃO V
DOPARCELAMENTO DO SOLO EM ÁREAS ESPECIAIS
SUBSEÇÃO I
DOS LOTEAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL
Art. 38 O Poder Público admitirá loteamento de interesse social destinado a assegurar moradia à população de baixa renda, quando caracterizado o interesse público e vinculado a planos e programas habitacionais de iniciativa da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo ou entidade autorizada por lei, ficando sua aprovação subordinada à apreciação prévia do CMC, que poderá:
I. Vincular a aprovação do projeto de loteamento à construção das moradias, sendo que neste caso, será permitida a quota mínima de 25 m2 (vinte e cinco metros quadrados) de unidade residencial unifamiliar por terreno/lote;
II. Autorizar a implantação de vias públicas com largura inferior às exigidas nesta Lei, desde que obedecidas às diretrizes viárias, estabelecidas na Lei do Plano Viário;
III. Admitir lotes com área inferior à área mínima estabelecida nesta Lei, porém não inferiores às medidas e condições estabelecidas na Lei Federal nº. 6.766 e suas alterações.
Parágrafo único. Entende-se por loteamento de interesse social aquele destinado à população com renda familiar de zero a três salários-mínimos ou para assentamento de população proveniente de área de risco do Município.
Art. 39 Na hipótese prevista no artigo anterior, será obrigatória a implantação de rede de abastecimento de água, de esgotos, de energia elétrica, de drenagem superficial, pavimentação das vias e arborização.
Parágrafo único. As obras exigidas no caput deste artigo deverão estar obrigatoriamente concluídas no prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data de aprovação do projeto pela Prefeitura, dispensada a apresentação de garantia para sua conclusão, se o loteamento for implantado sob a responsabilidade do Poder Público ou entidade de sua administração indireta, ou em parceria com estes, sob a forma de Consórcio Imobiliário.
Art. 40 Os empreendimentos residenciais de iniciativa particular destinados à população de baixa renda poderão ficar isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU durante 2 (dois) anos contados da data da aprovação do projeto de parcelamento do solo, entretanto, de acordo com estudos de viabilidade financeira e jurídica elaborados pelos órgão municipal de finanças e a assessoria jurídica.
SUBSEÇÃO II
DOS LOTEAMENTOS PARA FINS INDUSTRIAIS
Art. 41 Serão permitidos loteamentos industriais desde que respeitada a Classificação do Solo Industrial nos Anexos, parte integrante desta Lei.
§1º A aprovação de qualquer loteamento para fins industriais enquadra-se como empreendimento de grande impacto, ficando sujeito à apreciação e aprovação pelo CMC.
§2º No caso de loteamentos estritamente industriais, poderá o CMC permitir que, parte da área institucional a ser reservada ao uso público, seja doada à Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo fora dos limites do loteamento, em local a ser especificado pelo Conselho, em lote vazio ou edificado e em valor equivalente ao valor de mercado da área considerada urbanizada do loteamento.
§3º Não será permitido loteamento misto, que implique na implantação de lotes residenciais.
Art. 42 Nos loteamentos para fins industriais é obrigatória a reserva de uma faixa de no mínimo 20m (vinte metros) de largura ao longo de suas divisas, destinada à implantação de cinturão verde devidamente arborizado, o qual poderá ser computado como área verde.
SEÇÃO VI
DO DESDOBRO
Art. 43 O desdobro ou fracionamento em lotes que já tenham acesso à via pública, só será permitido em imóveis que seu entorno imediato já tenham infraestrutura completa implementada e que os lotes resultantes tenham as dimensões mínimas fixadas nos Anexos destalei.
Art. 44 O desdobro nas chácaras, áreas de recreação e similares, existentes até a data da publicação desta Lei, com finalidade recreativa ou hortifrutigranjeira será autorizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo desde que:

I. Não haja restrição imposta pelo loteador devidamente registrada no cartório de imóveis competente;
II. Seja sub dividido em no máximo duas partes;
III. Seja comprovada a existência de no mínimo dois melhoramentos construídos ou mantidos pelo poder Público, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº. 5.172/66- Código Tributário Nacional;

IV. Havendo edificação, sejam atendidas as disposições contidas no Código de Edificações Municipal.
Parágrafo único. Não será permitido o desdobro em chácaras ou áreas de recreação que, na data da publicação desta Lei, já tenham sofrido desdobro anterior.
SEÇÃO VII
DO DESMEMBRAMENTO
Art. 45 O pedido de desmembramento e remembramento será feito mediante requerimento do interessado à Prefeitura Municipal, acompanhado de:
I. título de propriedade, certidão negativa;
II. planta do imóvel a ser desmembrado ou remembrado na escala 1:500 (um por quinhentos),contendo as seguintes indicações:
a) Situação do imóvel, com as vias existentes e loteamento próximo;
b) Tipo de uso predominante no local;
c) Áreas e testadas mínimas, determinadas por esta Lei, válidas para a(s) Zona(s) àqual pertence este imóvel;
d) Divisão ou agrupamento de lotes pretendidos, com as respectivas áreas;
e) Dimensões lineares e angulares;
f) Perfis do terreno;
g) Indicação das edificações existentes;
§1º As pranchas de desenho devem obedecer a normatização definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
§2º Os projetos de desmembramento e remembramento deverão ser apresentados sobre planta de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, com o transporte de coordenadas, a partir dos marcos existentes das redes primária ou secundária, no mesmo sistema de coordenadas horizontais – UTM e altitudes geométricas da base cartográfica do município, observando-se as especificações e critérios estabelecidos em resoluções pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
§3º Caberá à Prefeitura Municipal fornecer as informações relativas à localização, coordenadas e altitudes dos marcos da rede primária mais próxima do local do loteamento.
Art. 46 Os parcelamentos de solo que se enquadrarem na modalidade de desmembramento, em qualquer uma das zonas previstas nesta Lei, tanto para propriedades com uso urbano como para propriedades com uso rural, não poderão exceder a 6 (seis) partes, exceto quando as demais partes tratarem-se de áreas públicas, que deverão ser previamente doadas ao Poder Público, mediante escritura registrada em cartório, quando da aprovação do projeto.
Art. 47 Quando a área a ser desmembrada for superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados) e visar à urbanização, aplicar-se-á as mesmas exigências requeridas para o loteamento, de acordo com o Solo em que estiver localizado, bem como os usos, gabarito, taxa de permeabilidade, recuos e outras disposições urbanísticas aplicáveis, fixadas nesta Lei.
SEÇÃO VIII
DO REMEMBRAMENTO
Art. 48 O remembramento é o procedimento administrativo destinado a realizar a fusão ou unificação de dois ou mais terrenos, para a formação de novo lote, pelo reagrupamento de lotes contíguos, com a decorrente constituição de umterreno maior.
Art. 49 O terreno resultante do remembramento é considerado juridicamente um novo imóvel, pois passa a ter uma área distinta, ou seja, maior, formada pela soma das áreas dos terrenos remembrados, como também possuirá limites e confrontações diferentes.
Art. 50 O novo terreno deve ter frente para uma rua ou via oficial já existente, não podendo o remembramento implicar na abertura de novas vias nem no prolongamento de ruas ou logradouros públicos.
Parágrafo único. O remembramento apenas altera as características dos imóveis particulares, não podendo interferir na configuração das áreas públicas.
SEÇÃO IX
DOS NÚCLEOS RESIDENCIAIS DE RECREIO OU CHÁCARAS DELAZER
Art. 51 A área mínima destinada a chácaras ou sítio de recreio será de 3.000 m² (três mil metros quadrados).
Art. 52 Os parcelamentos de solo a que se refere esta Seção deverão atender aos mesmos requisitos urbanísticos exigidos para o loteamento, quanto às disposições gerais, ao comprimento máximo de quadra às reservas de área destinadas ao uso público (em conformidade como tipo de Solo em que se encontrarem)e ao sistema viário.
Art. 53 As chácaras de lazer somente poderão ser executadas em áreas não consolidadas ou em consolidação, visando garantir a harmonia e o bem-estar dos lotes já implementados.
SEÇÃO X
DOS CONDOMÍNIOS
Art. 54 Os empreendimentos habitacionais, comerciais e industriais previstos no artigo 8º da Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, organizados sob o regime jurídico do condomínio nela previsto, bem como no Código Civil, sejam verticais ou horizontais, só poderão ser implantados no Perímetro Urbano, sendo que na área rural somente serão admitidos quando a fração ideal de cada unidade particular resultar em dimensão igual ou superior ao módulo rural mínimo, ou seja, 20.000 m² (vinte mil metros quadrados).
Art. 55 Os Condomínios horizontais, constituídos por unidades habitacionais isoladas, agrupadas, geminadas ou sobrepostas, bem como os condomínios verticais, deverão atender às seguintes condições:
I. Cota mínima de unidade habitacional de 80 m² (oitenta metros quadrados) para condomínios horizontais e de 40 m² (quarenta metros quadrados) para os condomínios verticais;

II. As unidades habitacionais deverão respeitar todas as disposições do Código de Edificações e nesta Lei, no que lhes forem aplicáveis, ou as restrições convencionais do loteamento quando for implantado em loteamento já existente;
III. Previsão mínima de uma vaga de estacionamento por unidade habitacional, devendo esta estar situada na própria unidade ou em estacionamento, frontal, nos fundos ou no subsolo, não podendo estas ser instaladas nas vias de acesso;
IV. Sistema de coleta de lixo em recipiente próprio, colocado dentro do lote ou gleba, na frente do condomínio, não sendo permitido, em hipótese alguma, que este recipiente seja instalado no passeio público;
V. Deverá o empreendedor executar as seguintes obras de infraestrutura internamente à gleba ou lote, bem como a interligação delas ao sistema público nas vias lindeiras, de acordo com as especificações contidas nos projetos aprovados pelos órgãos competentes:
a) Sistemas de distribuição de águas e coleta e disposição de águas servidas e esgoto;
b) Construção de sistema de escoamento de águas pluviais, inclusive sistemas estruturais de infiltração e de retenção ou retardamento do fluxo de águas pluviais, atendendo as normas técnicas e especificações formuladas pelos órgãos competentes;

c) Sistema de iluminação;
d) Pavimentação da via particular de circulação de veículos quando houver, e do passeio ouvia de pedestres;
e) Arborização na proporção de 1 (uma) árvore para cada unidade residencial nos condomínios horizontais, sendo que nos condomínios verticais esta proporção será de 1 (uma) árvore para cada 5 (cinco) unidades residenciais e, tratamento paisagístico das áreas de lazer e demais áreas comuns não ocupadas por edificações.
Parágrafo único. Toda infraestrutura executada internamente ao condomínio, de caráter particular, deverá ser mantida pelos condôminos.
Art. 56 Os Condomínios horizontais implantados em lotes ou glebas com área de até 3.00 m2 (três mil metros quadrados) deverão conter ainda:
I. Espaços de uso comum destinados ao lazer, ajardinados e arborizados, que não se caracterize como circulação de acesso às unidades habitacionais, correspondentes a 5,00 m² (cinco metros quadrados) por unidade, com área mínima de 60 m² (sessenta metros quadrados) e dimensão mínima em toda sua extensão de 5,00m(cinco metros);
II. Acesso às unidades habitacionais, independente e, por meio de via particular de circulação de veículos ou de pedestres, internas ao conjunto, sendo que:
a) A via de circulação exclusiva de pedestres deverá ter largura mínima de 4,00 m (quatro metros);

b) A via de circulação de veículos interna ao conjunto deverá ter largura mínima de uma via local, conforme a Lei do Sistema Viário;
c) O raio de concordância entre a via pública e a via de acesso ao conjunto, será de 6,00 m (seis metros) de um lado, quando se tratar de via junto à divisa e dos dois lados quando se tratar de meio de lote ou gleba.
§1º As vias de circulação de pedestres e/ou de veículos deverão ter declividade máxima de 10% (dez por cento), sendo que, quando o acesso às unidades residenciais se der somente por meio da via de pedestres, serão permitidas declividades maiores, desde que garantido o acesso a pessoas com dificuldade de locomoção, a pelo menos 5% (cinco por cento) das unidades residenciais e destas para os espaços comuns destinados ao lazer.
§2º Nos espaços de uso comum destinados ao lazer serão permitidos usos recreativos e esportivos no qual podem ser feitas construções afins àquelas atividades, em até 30% (trinta por cento)destes espaços.
§3º Não será admitida a implantação desta modalidade de condomínio em áreas resultantes de desmembramento ou fracionamento de área maior onde não tenham sido feitas as reservas de áreas verdes e institucionais.
Art. 57 Os condomínios horizontais em lotes ou glebas com área maior que 3.000 m2 (três mil metros quadrados), terão no máximo 200 (duzentas) unidades residenciais e deverão atender as seguintes exigências:
I. As vias que integrem as diretrizes viárias fornecidas pelo órgão competente da Prefeitura, com necessidade de uso imediato ou não, sejam elas pertencentes ao sistema arterial, ao sistema principal ou ao sistema local apontados na Lei Municipal do Sistema Viário, deverão ficar fora do perímetro fechado do condomínio;
II. As reservas públicas de áreas verdes, de lazer e institucionais deverão ser as mesmas especificadas para o loteamento nesta Lei, conforme a zona em que se encontre, sendo que, a totalidade da área institucional bem como no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área verde, deverá localizar-se externamente à área fechada e deverá ter frente para a via pública;
III. A quantidade e a dimensão da área ocupada por estes lotes ou unidades de uso misto e os usos admitidos serão definidos por diretrizes municipais específicas para cada caso, conforme a localização do condomínio no Município;
IV. A área máxima de cada porção a ser fechada dependerá de considerações urbanísticas, viárias, ambientais e do impacto que possa ter sobre a estrutura urbana, sempre em conformidade com o PDM, definidas por meio de diretrizes do órgão competente da administração municipal.
§1º O sistema viário, as áreas verdes e institucionais deverão ficar externas ao perímetro, devendo ser doados ao Poder Público Municipal, na condição de bens de uso comum e colocado à disposição de todos, quando do registro do empreendimento no cartório e sem qualquer ônus para o Município.
§2º O restante da área verde e todos os sistemas viários que ficarem internos ao perímetro fechado, serão de propriedade particular dos condôminos, fazendo parte da fração ideal de 5% de áreas de uso comum, cuja manutenção e conservação serão de responsabilidade dos condôminos.
Art. 58 Os condomínios horizontais que forem implantados em áreas oriundas de parcelamento regular do solo, ficam dispensados das reservas externas, devendo internamente contemplar o empreendimento com espaços de uso comum, ajardinados e arborizados, que não se caracterizam como circulação de acesso às unidades habitacionais, correspondentes a 10 m² (dez metros quadrados) por unidade, com área mínima de 300 m² (trezentos metros quadrados) e dimensão mínima em toda sua extensão de10 m(dez metros).
Art. 59 Os condomínios verticais deverão atender ainda às seguintes condições:
I. Espaços de uso comum destinados ao lazer, ajardinados e arborizados, que não se caracterize como circulação de acesso às unidades habitacionais, correspondentes a 10 m² (dez metros quadrados) por unidade, com área mínima de 300 m² (trezentos metros quadrados) e dimensão mínima em toda sua extensão de 10m(dez metros);
II. O sistema viário interno deverá atender às especificações técnicas e operacionais contidas na Lei do Sistema Viário e demais disposições pertinentes nesta Lei;
III. Quanto ao número de vagas, disposição e acesso às mesmas e demais disposições pertinentes, deverá atender o contido no Anexo desta Lei e no Código de Edificações Municipal.
Parágrafo único. Nos espaços de uso comum destinados ao lazer serão permitidos usos recreativos e esportivos no qual podem ser feitas construções afins àquelas atividades, em até 30% destes espaços.
Art. 60 Os empreendimentos serão admitidos, em glebas que ainda não tenham sido motivo de parcelamento regular do solo, quando, além das exigências contidas naquele artigo, seja matendidos as duas condições que seguem:
I. A referida gleba tiver frente para via pública oficial;
II. O interessado doar 20% (vinte por cento) da área do empreendimento para uso público, fora do perímetro do condomínio, como área verde e/ou institucional, conforme indicado pelo órgão municipal responsável pela aprovação de parcelamento, devidamente registrado em Cartório.
Art. 61 Os condomínios verticais constituídos por um único edifício isolado em um único lote, além de atender às disposições urbanísticas desta Lei, deverão conter espaços de uso comum destinados ao lazer, ajardinados, correspondente a 1,00 m² (um metro quadrado) por unidade residencial.
Art. 62 Os condomínios constituídos com finalidade comercial ou de prestação de serviços deverão atender às disposições específicas relativas às edificações, contidas nesta Lei tais como gabarito, recuos, bem como no Código de Edificações, e no Código Ambiental do Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

SEÇÃO XI
DA REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO

Art. 63 A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo poderá adotar providências para a regularização do loteamento ou desmembramento executado sem observância das determinações constantes do ato administrativo de aprovação, para evitar lesão aos padrões municipais de desenvolvimento urbano e na defesa dos adquirentes de lotes sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas, civis e criminais ao loteador e a quem quer que tenha contribuído para a prática das irregularidades ou delas tenha se beneficiado nos termos da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações.

§1º Para cumprimento do disposto neste artigo, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo tomará todas as providências judiciais e extrajudiciais junto ao loteador, aos adquirentes de lotes e a quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas interessadas ou envolvidas, inclusive, visando ao ressarcimento de todas as despesas que tiver efetuado para promover a regularização.
§2º A regularização a que se refere este artigo alcançará também o loteamento irregular iniciado ou efetuado antes do início da vigência desta Lei ou da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações.
§3º As normas e procedimentos para a regularização de loteamentos ou desmembramentos constarão em Lei específica.
CAPÍTULO III
DA DIVISÃO DO TERRITÓRIO E CLASSIFICAÇÃO DO SOLO
Art. 64 O território do Município de Santa Cruz de Monte Castelo fica dividido em macrozonas, conforme Lei do Plano Diretor.
Parágrafo único. Na Macrozona Urbana estão contidas as divisões por zoneamento, que serão apresentadas na SEÇÃO I, deste Capítulo.
Art. 65 A Lei do Perímetro Urbano consta o mapa georreferenciado (coordenadas UTM) das áreas urbanas da Sede e dos Distritos, inclusive dos respectivos memoriais descritivos.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá alterar o Perímetro Urbano, mediante aprovação de legislação específica, embasada em justificativa técnica, aprovada pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC) em Audiência Pública.
Art. 66 Ficam classificados e relacionados os usos do solo, da seguinte forma:
I. Quanto a característica predominante da zona - zoneamento;
II. Quanto às atividades;
III. Quanto à natureza;
IV. Quanto ao risco ambiental.
SEÇÃO I
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL POR ZONEAMENTO
Art. 67 O ordenamento territorial constitui a divisão básica para efeitos urbanísticos e determina os regimes específicos de aproveitamento e gestão segundo a realidade consolidada e ao destino previsto pelo Plano para as distintas áreas, dentro das disposições legais.
Parágrafo único. Cada tipo de Solo conta com um regime próprio e diferenciado delimitados nos mapas que integram os Anexos desta Lei.
Art. 68 As áreas contidas nos Perímetros Urbanos (Macrozonas Urbanas) de Santa Cruz de Monte Castelo, conforme Anexo I, ficam subdivididas nas seguintes zonas:
I. Zona Residencial;
II. Zona de Comércio e Serviços;
III. Zona Industrial;
IV. Zona Especial de Interesse Social;
V. Zona Especial de Lazer;
VI. Zona de Expansão Urbana;
VII. Zona de Controle e Preservação Ambiental.
§1º A Zona Residencial (ZR) contempla áreas com a predominância do uso residencial, integradas ao ambiente natural e com as atividades econômicas complementares, sem que haja o comprometimento da qualidade ambiental e de vida dos moradores em caráter exclusivo.
§2º As Zonas de Comércio e Serviços (ZCS) destina-se a atividades de compra e venda de mercadorias e oferta de serviços; são áreas que visam atender a produção econômica de baixo impacto ambiental, podem depender de licença ambiental e sanitária para seu funcionamento e podem, inclusive, permitir o uso industrial desde que seja de pequeno e médio porte e baixo impacto ambiental e, são subdividas em:
a) Zona de Comércio e Serviços 1 (ZCS1), destina-se ao uso comercial central; comercial e serviços e comercial e serviços de bairro;
b) Zona de Comércio e Serviços 2 (ZCS2), destina-se ao uso comercial e serviços e comercial de maior porte ou que gerem maior tráfego de veículos pesados.
§3º A Zona Industrial (ZI) destina-se à implantação de atividades de produção econômica relativas ao uso industrial, com características não incômodas e incômodas, potencialmente nocivas ou perigosas e geradoras de tráfego, compatíveis com zonas urbanas de uso diversificado.
§4º A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) corresponde as áreas destinadas à implantação de habitações da população de baixa renda, conjuntos habitacionais já implantados e regularização urbanística e fundiária.
§5º A Zona Especial de Lazer (ZEL) correspondem às áreas de apoio recreativo e de lazer, representada pelas praças, campo de futebol, ginásios, entre outros.
§6º A Zona de Controle e Preservação Ambiental (ZCP) compreende as áreas que requerem monitoramento e controle da qualidade da água, solo, vegetação e apresentam restrição à ocupação antrópica.
§7º A Zona de Expansão urbana (ZEU) se caracteriza pelas áreas contíguas às loteadas e consolidadas, dentro do Perímetro Urbano, que são passíveis de urbanização futura, e são subdivididas em:
a) ZEU1: prioritária;
b) ZEU2: secundária.
SEÇÃO II DAS ATIVIDADES
Art. 69 As atividades, segundo suas categorias estão contidas nos Anexos desta lei e classificam-se em:
I. Uso Habitacional: edificações destinadas à habitação permanente, podendo ser: unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar, coletiva, geminada, em série, transitória.
II. Comércio e Serviço: atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual, subdivido em: de bairro, geral e específico.
III. Industrial: atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos, subdividida em: porte familiar ou pequeno porte, médio porte e grande porte.
IV. Uso de Lazer Público ou Privado: atividade pelas quais as pessoas exercem o direito ao descanso, ao encontro com outras pessoas e ao divertimento, seja em espaços criados, mantido e regulamentado pelo poder público, seja em espaços privados.
V. Usos Comunitários: destinados à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos. Sub - classificam-se em: local, municipal e específico.
§1º Fica permissível a instalação de atividades industriais na ZCS2, de pequeno e médio porte, cujas atividades foram aprovadas com estudos específicos (Viabilidade, EIV, EIA e anuência dos vizinhos) e que não sejam incômodas, nocivas, perigosas e sem risco ambiental.
§2º Fica permissível a implantação de atividades industriais incômodas, potencialmente nocivas, perigosas e com risco ambiental desde que atendam a requisição de documentos específicos de: Estudo de Viabilidade, EIV, EIA, anuência dos vizinhos e do Conselho Municipal da Cidade, licença dos órgãos competentes ambientais e de inspeção industrial e sanitária (municipal, estadual e/ou federal).
§3º A anuência à vizinhos a que se refere o parágrafo anterior obedecerá aos seguintes critérios:
I. quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);
I. dois vizinhos à frente do imóvel em questão;
II. dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;

III. a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;
IV. não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;
V. não deverão ser considerados vizinhos àqueles que apresentem graus de parentesco com o requerente;
VI. se qualquer um dos vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será considerado apenas um vizinho;
VII. se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;
VIII. salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações em que os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;
IX. o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.
Art. 70 As atividades não especificadas no Anexo desta Lei serão analisadas pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC) que estabelecerá alternativas de localização e eventuais medidas mitigadoras.
SEÇÃO III
DA NATUREZA E PORTE DOS USOS
Art. 71 As atividades urbanas constantes das categorias de uso comercial, de serviços e industrial classificam-se quanto à natureza em:
I. Incômodos: as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança;
II. Nocivos: atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria prima que possam trazer riscos à saúde;
III. Perigosos: aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno;
IV. Inócuos: aquelas que não são incômodas, nocivas ou perigosas no termo da presente lei.
§1º Os estabelecimentos incômodos, nocivos ou perigosos que já se encontram em atividade, deverão se adequar obrigatoriamente, às exigências do Instituto Água e Terra – IAT e da vigilância sanitária, com instalação de equipamentos específicos.
§2º Os estabelecimentos enquadrados no caput deste artigo, a serem implantados, necessitarão de licença prévia do IAT, a ser concedida após adequação destes com as normas regulamentadoras da matéria.
§3º A instalação da atividade de Comércio e Serviço Específico poderá ser permitida quando não se apresentarem incômodos, nocivos ou perigosos, ao uso residencial e ao meio ambiente, e obtenham a anuência da vizinhança do local, inserida no raio de 50 metros do estabelecimento.
Art. 72 As atividades urbanas constantes das categorias de uso comercial, de serviços e industrial classificam-se quanto ao porte em:
I. pequeno porte: área de construção até 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados);
II. médio porte: área de construção acima de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) e 600 m² (seiscentos metros quadrados);
III. grande porte: área de construção superior a 600,00 m² (seiscentos metros quadrados).

SEÇÃO IV
DO RISCO AMBIENTAL

Art. 73 Com relação ao risco ambiental, as atividades são consideradas de alto, moderado, baixo e sem risco, da seguinte forma:
a) As atividades que apresentam risco ambiental alto são classificadas com índice de 2,5 a 3,0 (dois vírgula cinco a três) e caracterizam-se por: periculosidade de grau médio, provocando grandes efeitos não minimizáveis, mesmo depois da aplicação dos métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; nocividade de grau elevado pela vibração e/ou ruídos fora dos limites da indústria;
b) As atividades que apresentam risco ambiental moderado são classificadas com índice 2,0 (dois) e caracterizam-se por: periculosidade de grau baixo, produzindo efeitos minimizáveis pela aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; nocividade de grau médio, em razão da exalação de odores e/ou material particulado; incomodidade de grau elevado decorrente do intenso tráfego e ruídos em níveis incômodos fora dos limites da indústria;
c) As atividades que apresentam risco ambiental baixo são classificadas com índice de 1,0 a 1,5 (um a um vírgula cinco) e caracterizam-se pela: nocividade de grau baixo, em razão dos efluentes hídricos e atmosféricos; incomodidade de grau médio a baixo, apresentando movimentação tolerável de pessoal e tráfego, bem como níveis toleráveis de efluentes e/ou ruídos;
d) As atividades sem risco ambiental são classificadas com índice 0,5 (zero vírgula cinco) e caracterizam-se pela incomodidade de grau baixo, com efeitos inócuos, independentemente do porte, compatíveis com outros usos urbanos.
§1º Os Anexos desta Lei contêm a relação de atividades industriais e seus respectivos índices de risco ambiental.
§2º O risco ambiental também poderá ser graduado em função da duração e reversibilidade dos efeitos provocados pelos efluentes e possibilidade de prevenir seus efeitos adversos, mediante o uso de dispositivos instaláveis e verificáveis, considerando-se ainda a natureza e a quantidade de substâncias tóxicas, inflamáveis e/ou explosivas, quer como matéria prima, quer como produto acabado.
CAPITULO III
DA PROTEÇÃO DOS CURSOS D'ÁGUA
Art. 74 Para os efeitos de proteção necessária dos recursos hídricos do Município ficam definidas as faixas de drenagem dos cursos d'água, de forma a garantir o perfeito escoamento das águas pluviais das bacias hidrográficas e preservação de áreas verdes em conformidade com a Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal.
Art. 75 A Prefeitura Municipal, a seu critério, poderá condicionar a permissão de obras de ampliação nos lotes existentes às margens já comprometidas dos cursos d'água, execução de obras de recuperação.
CAPITULO IV
DOS EMPREENDIMENTOS DE GRANDE IMPACTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL
Art. 76 Consideram-se empreendimentos de grande impacto urbanístico e ambiental aqueles cuja implantação possa causar sobrecarga na capacidade de suporte da infraestrutura urbana instalada, causar impactos ao meio ambiente natural ou construído fora de suas divisas, tais como, dentre outros especificados nesta Lei, aqueles com área de terreno igual ou superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados) ou área construída igual ou superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados), quer sejam de iniciativa pública ou privada, quer digam respeito a usos residenciais ou não residenciais.
§1º No trâmite para a aprovação dos projetos de empreendimentos de grande impacto urbanístico (Centro de Eventos, Estádios Esportivos, Conjuntos Habitacionais, etc.), para a obtenção de licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento, será obrigatória e previamente apreciada pelo CMC, a apresentação pelo interessado, do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:
c) Adensamento populacional;
d) Equipamentos urbanos e comunitários;

e) Uso e ocupação do solo;
f) Valorização imobiliária;
g) Geração de tráfego e demanda por transporte público;
h) Ventilação e iluminação;
i) Paisagem urbana, patrimônio natural e cultural.
§2º Deverá ser dada publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público Municipal, por qualquer interessado.
§3º As obras necessárias para atenuar, compensar ou superar os impactos causados pelo empreendimento serão determinadas pelo CMC, cabendo os custos das adequações exigidas unicamente ao empreendedor responsável.
Art. 77 Parte integrante desta Lei, a elaboração do EIV não substitui a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EIA, requeridas nos termos da legislação ambiental.
CAPITULO V
DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DO SOLO URBANO
Art. 78 A instalação de usos residenciais e demais usos em área urbana dependerão de prévia autorização dada pelo Poder Executivo por meio de aprovação de projeto e da emissão do respectivo Alvará de Construção, dependendo ainda do cumprimento das demais normas urbanísticas nela contida, e das disposições pertinentes contidas no Código de Edificações do Município.
Art. 79 A instalação de usos e atividades residenciais e/ou não residenciais ficará sujeita ao traçado das diretrizes viárias fornecidas pelo órgão competente do Poder Executivo, respeitando a Lei do Sistema Viário.
Parágrafo único. Para a aprovação de construções com frente para as rodovias as vias marginais deverão estar devidamente oficializadas em conformidade com a dimensão mínima exigida pelo órgão competente.
Art. 80 A instalação de usos e atividades não residenciais, seja comércio, prestação de serviços ou indústria, só poderá ser iniciada ou desenvolvida após obtenção de Autorização Prévia dada pelo Poder Executivo, por meio do estudo de viabilidade para instalação de atividades não residenciais (ex.: ruído, produção de resíduos sólidos e líquidos, emissão de gases e partículas tóxicas ou não, outros), estudo de impacto de vizinhança e/ou impacto ambiental.
§4º A solicitação da Autorização a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser feita em todos os casos de instalação de atividades não residenciais, seja ela, nova ou alteração de uso, em edificação existente ou a construir, reformar, ampliar ou legalizar.
§5º A Autorização Prévia será emitida mediante documentação determinada pelo órgão competente da Administração em caráter precário, sendo o solicitante responsável civil e criminalmente pelas informações prestadas.
CAPÍTULO VI
DOS PARÂMETROS E ÍNDICES URBANÍSTICOS
Art. 81 O uso do solo fica definido com base nos seguintes parâmetros:
I. Permitidos: Compreendem as atividades que apresentam compatibilidade com as finalidades urbanísticas da zona em que se situam.
II. Permissíveis: Compreendem as atividades cujo grau de adequação a zona em que se situam depende de análise prévia do Conselho Municipal da Cidade (CMC) e/ou regulamentação específica.
III. Proibidos: Compreendem atividades que são consideradas nocivas, perigosas, incômodas ou incompatíveis e inadequadas com as finalidades urbanísticas da zona em que se situam.
Art. 82 Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos nas Tabelas dos Anexos desta Lei, onde são estabelecidos:
I. Área Mínima do Lote;
II. Testada Mínima do Lote;
III. Coeficiente de Aproveitamento;
IV. Recuo Mínimo;
V. Taxa de Ocupação;
VI. Altura Máxima e Número de Pavimentos;
VII. Taxa de Permeabilidade;
VIII. Testada Mínima do Lote.

SEÇÃO I
DA ÁREA MÍNIMA E TESTADA MÍNIMA DO LOTE

Art. 83 Área mínima do lote é o índice que define a dimensão do lote, definida pela multiplicação da frente do lote pela distância entre suas divisas e/ou laterais, medida no alinhamento predial, estabelecida segundo a zona de localização.
Art. 84 A testada mínima do lote é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município.
Art. 85 Valores de área mínima e de testada mínima estão expressos nas Tabelas dos Anexos dessa lei.

SEÇÃO II
DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Art. 86 Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote, é calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA, da zona em que se situa, não sendo computáveis:
I. subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação, e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;
II. sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo (mezanino), desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;
III. parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;
IV. áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;
V. casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;
VI. sacadas privativas, desde que não vinculadas às dependências de serviço e com área inferior a 5% da área do pavimento onde estiver situada;
VII. ático ou andar de cobertura, de uso comum, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 (um terço) da superfície do último pavimento da edificação;
VIII. projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.
Parágrafo único. No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira desprezando-se os decimais.
Art. 87 O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:

I. mínimo: refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;
II. básico: parâmetro normal da zona;
III. máximo: refere-se ao maior índice construtivo permitido para a zona.
§6º O Poder Executivo Municipal poderá exigir a outorga onerosa do direito de construir, instrumento de planejamento contido no Estatuto da Cidade para possibilitar o uso do coeficiente de aproveitamento máximo.
§7º As edificações destinadas a hotéis, pousadas e habitações de interesse social, poderão utilizar o coeficiente de aproveitamento definido para a zona sem a outorga onerosa do direito de construir.
Art. 88 Não serão computados na área máxima edificável para efeito de Coeficiente de Aproveitamento e, em nenhuma hipótese, poderão receber outra finalidade:
I. terraço de cobertura, com área coberta ocupando até 50% (cinquenta por cento) da laje, desde que de uso comum.
II. sacada, desde que não vinculada a dependências de serviço;
III. área de escada de incêndio;
IV. poço de elevadores, casas de máquinas, de bombas, de transformadores e geradores, caixas d'água, centrais de ar condicionado, instalações de aquecimento de água, instalações de gás, contadores e medidores em geral e instalações para depósito de lixo;
V. área de recreação privativa;
VI. área para estacionamento quando localizada sob pilotis ou subsolo.

SEÇÃO III
DO RECUO MÍNIMO

Art. 89 Os recuos mínimos são os afastamentos obrigatórios da edificação com as divisas (fundos e laterais) e com a frente do lote.
Art. 90 É dispensável o recuo lateral quando não há aberturas.
Art. 91 É dispensável o recuo frontal nos usos comerciais.
Art. 92 Nos terrenos de esquina em áreas consolidadas será considerado um recuo frontal e um lateral.

Art. 93 Os terrenos de esquinas em novos loteamentos terão que respeitar duas frentes, portanto, dois recuos frontais.
Art. 94 Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações.

SEÇÃO IV
DA TAXA DE OCUPAÇÃO

Art. 95 Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico, em percentual, que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote.
Art. 96 Não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:
I. piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;
II. pérgulas;
III. marquises até 1m (um metro) de largura;
IV. beirais de até 1m (um metro);
V. sacadas e balcões com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, engastados em até 2 (dois) lados da edificação e com área inferior a 5% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiverem situados;
VI. estacionamentos descobertos;
VII. projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.

SEÇÃO V
DA ALTURA MÁXIMA E NÚMERO DE PAVIMENTOS

Art. 97 A altura máxima e o número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por zona e obedecerão ao disposto nos Anexos desta Lei:
I. a altura máxima inclui todos os elementos construtivos da edificação situados acima do nível do meio-fio do logradouro e será medida a partir do ponto médio da testada do lote;
II. os pavimentos destinados a garagem em subsolo, não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos;
III. o primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,5m (mais um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;

IV. nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.
§8º Do cálculo da altura máxima das edificações ficam excluídas as caixas d'água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.
§9º Em lotes de esquinas ou lotes onde existem duas ou mais testadas, o proprietário
poderá a seu critério optar pela testada a qual será aplicada as normas deste artigo.

SEÇÃOVI
DA TAXA DE PERMEABILIDADE

Art. 98 Considera-se taxa de permeabilidade a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, possivelmente dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 99 A fiscalização do cumprimento desta Lei será efetuada pelo Poder Executivo.
Art. 100 Os infratores das disposições contidas nesta Lei ficam sujeitos às seguintes penalidades, sempre juízo de outras eventualmente cabíveis:
I. Advertência;
II. Multa pelo cometimento de infração, conforme Lei Municipal do Código de Edificações e por parcelamento do solo Seção I deste capítulo;

III. Reaplicação da multa, caso o infrator persista na prática da infração;
IV. Interdição imediata dos usos proibidos por esta Lei;
V. Embargo de parcelamento iniciado sem aprovação prévia da autoridade competente ou em desacordo com os termos do projeto aprovado e/ou com as disposições desta Lei;
VI. Embargo de obra ou edificação iniciada sem aprovação prévia da autoridade competente, em desacordo com os termos do projeto aprovado ou com as disposições destaLei;
VII. Demolição de obra ou construção que contrarie os preceitos desta Lei, e apreensão do material, das máquinas e dos equipamentos usados para cometimento dainfração;
VIII. Perda de isenções e outros incentivos tributários concedidos pelo Poder Público Municipal;
IX. Cassação do Alvará de Construção, quando a obra não obedecer ao projeto aprovado.
Parágrafo único. As penalidades indicadas neste artigo poderão ser aplicadas simultânea e cumulativamente, esem prévia advertência.

Art. 101 Reincidente é o infrator ou responsável que cometer nova infração da mesma natureza qualquer que tenha sidoolocal onde tenha se verificadoa infraçãoanterior.
Art. 102 Responderá solidariamente pela infração o proprietário ou o possuidor da área de terreno na qual tenha sido praticada a infração, ou também quem, por si ou preposto, por qualquer modo, a cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.
Art. 103 Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei, o infrator ou o responsável responderá por perdas e danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, conforme disposições doCódigo Penal.
Art. 104 Os débitos provenientes do descumprimento desta Lei serão inscritos na dívida ativae executados judicialmente.
Art. 105 É assegurado ao infrator ou responsável o exercício administrativo do direito de defesade acordocom procedimentofixado peloPoder Executivo.
Art. 106 A aplicação e o pagamento da multa não eximem o infrator da intervenção da interdiçãoou da cassação doalvará de licença para parcelamento.
SEÇÃO I
DA MULTADEPARCELAMENTO IRREGULARDOSOLO
Art. 107 Toda ação que contrarie a disposição desta Lei, é considerada crime contra a Administração Pública, conforme Art. 50 da Lei Federal nº 6.766/79 e sua alteração, sujeito à reclusão, cassação do alvará, embargo administrativo da obra e a aplicação de multa da seguinteforma:
I. multa de5 (cinco)a50 (cinquenta)salários-mínimos vigente, emcasode oloteador:
a) dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições desta Lei ou das normas pertinentes;
b) dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença;
c) fazer ou veicular em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato aele relativo.
d) registrar loteamento ou desmembramento não aprovado pelos órgãos competentes;
e) registrar o compromisso de compra e venda, a cessão da promessa de cessão de direito ou efetuar registro de contrato de venda de loteamento ou desmembramentonão aprovado.
II. multa de 10 (dez) a 100 (cem) salários-mínimos vigente, em caso de o loteador:
a) venda, promessa de venda, reserva de lote ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote em loteamento ou desmembramento não registrado no Registro de Imóveis competente;

b) inexistência de título legítimo de propriedade do imóvel loteado ou desmembrado ou com omissão fraudulenta de fato a ele relativo, se o fato não constituir crime mais grave.
§1º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de legalizar as obras de acordo com as disposições vigentes.
§2º A reincidência específica da infração acarretará ao responsável pela obra, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício de suas atividades de construir noMunicípiopeloprazo de dois anos.
Art. 108 Se após a publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal obtiver conhecimento da existência de arruamento, loteamento ou desmembramento de terreno, construído sem autorização municipal, o responsável pela irregularidade será notificado pela Prefeitura Municipal para o pagamento da multa e terá o prazo de 90 (noventa) dias para regularizar a situaçãodoimóvel, ficandoproibida a continuaçãodos trabalhos.
Parágrafo único. Não cumprida as exigências constantes da Notificação de Embargo, será lavrado o Auto de Infração, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais doEstado.
Art. 109 São passíveis de punição a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores da Prefeitura que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.
SEÇÃO II
DA MULTA SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
Art. 110 O descumprimento dos parâmetros desta lei tem como penalidade a multa que seráaplicada conforme Lei Municipal doCódigo de Edificações.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 111 Os projetos de parcelamento, uso e ocupação do solo que, na data da publicação desta Lei, já tiverem sido iniciados mediante aprovação da autoridade municipal,ficamisentos das exigências previstas nesta Lei.
Parágrafo único. Os loteamentos e as obras já inscritos, mas não iniciados até a data da publicação desta Lei, poderão ser submetidos à revisão da aprovação segundo os padrões físico-urbanísticos fixados por estaLei.
Art. 112 A aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Município, quanto a eventuais divergências in loco referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrado, desdobrada ou rem em brada.
Art. 113 O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.

Art. 114 Os casos omissos no presente Código, serão avaliados e julgados pelo órgão competente do Executivo Municipal em conjunto com Conselho Municipal da Cidade (CMC).
Art. 115 Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial:
I. Lei nº 005, de 11 de novembro de 2010;

II. Lei nº 004, de 10 de fevereiro de 2011;
III. Lei nº 003, de 13 de junho de 2012;
IV. Lei nº 006, de 02 de outubro de 2014;
V. Lei nº 008, de 23 de dezembro de 2014.
Art. 116 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO DE USOS		
Habitacional (H): atividades para habitação transitória ou permanente.		
H1	Unifamiliar	edificação destinada a servir de moradia a uma só família;
H2	Bifamiliar	ocupação com duas habitações unifamiliares no lote;
H3	Multifamiliar	edificação destinada a servir de moradia com unidades autônomas, superpostas (prédio de apartamentos);
H4	Coletiva	edificação destinada a moradia de um grupo de pessoas, como pensões, asilos, internatos e similares;
H5	Geminada	corresponde a duas unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente com uma parede comum;
H6	Em série	edificações destinadas a moradias autônomas posicionadas paralelamente ou transversalmente a logradouros públicos, dentro de um mesmolote, em regime de loteamento fechado ou condomínio, agrupadas horizontalmente.
H7	Transitória	edificação destinada ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediantеremuneração(Aparthotel,Pensão, Hotel e Motel).

Comércio e serviço (C): atividade pela qual fica caracterizada uma relação de troca, visando um lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, préstimo de mão-de- obra, ou assistência de ordem técnica, intelectual e espiritual, são classificados em:

C1	Comercial e Serviço de Bairro	comércio varejista e serviços diversificados, não incômodos, nocivos ou perigosos ao uso residencial e ao meio ambiente, e que visam atender a população do bairro ouregião,tais como:
açougue;casade carne;		
confeitaria, panificadora; padaria		
frutaria,sacolão;		
mercearia, bazar, armarinhos em geral;		
farmácia e perfumaria;		
bancade jornais erevistas, livraria, papelaria;		
cabeleireiro, esteticista, barbeiro;		
corte e costura,alfaiataria;		
bar,sorveteria,lanchonete, pastelaria,restaurante, doceria, cafés;		
mercado, supermercado;		
casa lotérica; agência bancária;		
sapataria; loja de calçados;		
floricultura;		
consultório médico,		
odontológico, psicológico; escritório técnico de profissionais liberais;		
cartórioe tabelião;		
despachante;		
copiadora fotógrafo;		
vídeolocadora;		
diversões eletrônicas, componentes eletrônicos e artigos de informática;		
petshop;		
boutique e artesanato;		
joalheria,ótica, relojoaria;		
utilidades e aparelhos domésticos e oficina de eletrodomésticos;		
colchões, estofados;		
vestuário,roupas de cama, mesae banho;malharia eartigos esportivos;		
eletricista, encanador.		
chaveiro;		
salão de beleza.		
conveniência.		
estabelecimentos derevenda de gás (classei,até 520kgequivalente a40 botijões de 13kg)		
academia de dança, ginástica.		
C2	Comercial e Serviço Geral	comércio atacadista e serviços diversificados que por seu portee natureza,exigem confinamentoemáreas próprias.
casa de espetáculos; casa de diversões noturnas;		
auto elétrica, instalações de alarme e som; oficina mecânica;		
posto de combustíveis;		
lavanderia;		
lava -rápido;escapamentos;		
latariae pintura deveículos;		
revendedor e serviços mecânicosautorizados;		
retífica de motores;		
transportadora;		
garagem de veículos degrandeporte; concessionárias e revenda de veículos, locadora de veículos;		
estofamentos para autos;		
soldagens;fundições; sucatas e ferrovelho;		
serralheria; marcenaria; madeiras industrializadas; máquinas e implementos industriais;		
depósitode armazenagem de produtosagrícolas;		
comércio atacadista e distribuidores;		
defensivos agrícolas.		
oficina de funilaria, pintura;		
Postode Venda de GásClasse II(capacidade de armazenamento até 1.560kgde GLP ou 120 botijões)		
hipermercado;		
depósito de materiais de construção, materiais elétricos e hidráulicos;		
artefatos de couroe de borracha;ferragens e ferramentas; selarias, caçae pesca;		
autopeças, borracharia, oficina mecânica;		
hotel e pensão.		
bicicletaria		
comércio de equipamentos e suprimentos de informática		
comércio de plantas		

galeria comercial; loja de acessórios, eletrônicos, embalagens, artigos para festa, móveis;
agências de publicidade, viagens e turismoe emprego.
campos desportivos.

C3	Comercial e Serviço Específico	destina-se a instalação de atividades de comércio e serviços especializados de atendimento à economia e à população, além de poder abrigar o uso residencial de média densidade, cuja adequação à vizinhança depende de parecer do Conselho Municipal da Cidade (CMC).
albergue, asilo e orfanato;		
hospital,maternidade e ambulatório,sanatório;		
clínica médica, clínica de fisioterapia; laboratório de análises clínicas; clínica de repouso;		
igreja e templo;		
faculdade;		
casa de detenção; delegacia de polícia; vara distrital;		
base de treinamentomilitare quartéis;		
cemitérioe serviçofunerário;		
corpo de bombeiros;		
estação de controle de depósito degás;		
estação e subestações reguladoras de energiaelétrica;		
estação e torres de telecomunicações;		
estaçãode controle, pressão e tratamento deágua;		
depósito de petróleo, combustíveis ederivados;		
usina para incineração delixo;		
sauna;		
cinema; teatro; casas de espetáculos;		
edifícios garagem;		

Indústria (I): atividade na qual se dá a transformação da matéria-prima em bens de produção ou de consumo e são classificadas em:

I1	Indústria de porte familiar ou pequeno porte	caracterizada por atividades industriais de pequeno porte, cujo processo produtivo seja complementar e compatível com o meio urbano, não ocasionando inconveniente à saúde, bem-estar e segurança das áreas vizinhas ou não gerando tráfego.
artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados;		
confecção de peças do vestuário		
estruturas de madeira eartigos de carpintaria;		
fabricação de balas e doces caseiros;		
microcervejaria;		
produtos de perfumaria e velas;		
porte familiar não incômoda;		
todas as atividades de indústria editorial e gráfica; e atividades similares;		
I2	Indústria de médio porte	caracterizada por atividades industriais de médio porte, cujo processo produtivo envolva geração de tráfego ou ruído e exija localização específica.
artefatos diversos de couros e peles (excetocalçados, artigos de vestuário e selaria);		
artefatose móveis de bambu,vime,junco,ou palhatrançada(exceto móveis e		
chapéus);		
artefatos e móveis de madeira torneada;		
fabricação de calçados;		
artigos diversos de material plástico, fitas, brindes, objetos de adornos;		
confecções de roupas e artefatos de tecido;		
fabricação de peças, ornatos e estruturas de gesso;		
fabricaçãoe engarrafamento de bebidas;		
industrializaçãode produtos de origem animal;		
industrializaçãode produtos de origem vegetal;		
reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos;		
serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes; e atividades similares;		
artefatos diversos de couros e peles (excetocalçados, artigos de vestuário e selaria);		
artefatose móveis de bambu,vime,junco,ou palhatrançada(exceto móveis e chapéus);		
artefatos e móveis de madeira torneada;		
fabricação de calçados;		
artigos diversos de material plástico, fitas, brindes, objetos de adornos;		
confecções de roupas e artefatos de tecido;		
fabricação de peças, ornatos e estruturas de gesso;		
fabricaçãoe engarrafamento de bebidas;		
I3	Indústria de grande porte	caracterizada pela indústria de grande porte e atividades incômodas, potencialmente nocivas e/ou perigosas, envolvendo transformação de produtos agrícolas, ou indústrias cujos processos devam ser submetidos a métodos adequados de controle e tratamentode seus efluentes, estando sujeitaà aprovação de órgãos estaduais para sua instalação noMunicípio.
acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens;		
acabamentodesuperfícies (jateamento);		
aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores,		
ardósia,granitoe outras pedras;		
artefatos de papel não associada à produção de papel;		
artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados,		
artificiais e sintéticas;		
beneficiamento de borracha natural;		
beneficiamento e preparação de carvão mineral não associado à extração;		
beneficiamento,fiaçãoe tecelagemde fibras têxteis vegetais e de origem animal;		
beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares;		
concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, inclusive mescla;		
desdobramento de madeiras (exceto serrarias);		
elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos;		
fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas), excetoartigos de vestuário;		
fabricação de artigos de metal sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação;		
fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou		
aplicação de verniz e/ou esmaltação;		
fabricação de cimento;		
fabricaçãode fermentos e leveduras;		
fabricação de material cerâmico;		
fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento		
fabricação de peças, ornatos e estruturas de fibrocimento;		
fabricação de tecidos especiais;		
fabricaçãode telhas, tijolos e outros artigos de barrocozido(exceto cerâmica);		
fabricação de vidro e cristal;		

fabricação de vinagre;
fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de
material para recondicionamento de pneumáticos;
lavação e amaciamento;
máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática;
máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnicoe/ou fundição;
materialelétrico;
montagem de veículos;
não associada à produção de papelão, cartolina e cartão;
preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco não especificadas ou não classificadas;
produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério,
com fusão metalúrgica dos metais e ligas não ferrosas em formas primárias, inclusive metais preciosos;
produção de laminados de aço;
produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de
essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira, exceto refinação de
produtos alimentares;
refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produçãode manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas aalimentação;
resfriamento e distribuição de leite;
resinas e fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos;
sabão, detergentes e glicerina;
siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive
ferro-gusa;tintas,esmaltes, lacas,vernizes,impermeabilizantes, solventes e secantes;
todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários;
abatedouros,frigoríficos e charqueadas;
preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal;
curtimentoe outras preparações de couros e peles (curtume);
fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo;
fabricaçãode artefatos têxteis, comestampariae/ou tintura;
fabricaçãodecarvãovegetal, ativado e tipo cardiff;
fabricação de corantes e pigmentos;
fabricação de papel e/ou celulose;
fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinhasdecarne, sangue, osso,peixe e pena;
produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas,docarvão minerale de madeira;
fabricação de pilhas, baterias e acumuladores;
fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas;
preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado;
preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios;
recuperaçãoe refino de óleos minerais, vegetais e animais;
tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos;
refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca,madeirae outros vegetais;
usinas de produção de concreto asfáltico e demais indústrias químicas, de fertilizantes e petroquímicas; além de atividades similares.
Uso de Lazer Público ou Privado (L): atividade pelas quais as pessoas exercem o direito ao descanso, ao encontro com outras pessoas e ao divertimento, seja em espaços criados, mantidoe regulamentadopelopoder público, sejaemespaços privados.
Uso Social e Comunitário (E): são os espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupaçãoespecíficos,subclassificando-se em:

E1	Equipamento Comunitário Local	atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial.
ambulatório		
assistência social		
berçário, creche, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial e		
atividades similares.		
biblioteca;		
E2	Equipamento Comunitário Municipal	atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais.
auditório;		
boliche;		
casa de espetáculos artísticos;		
campode futebol;		
centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições;		
cinema;		
colônias de férias;		
museu;		
piscina pública;		
ringue de patinação,		
sede cultural, teatro;		
estabelecimentos de ensino fundamental e médio,		

hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório;		
casa de culto, templo religioso e atividades similares;		
E3	Equipamento Comunitário Específico	atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas ao controle específico, exigindo Estudo de Impacto de Vizinhança.
autódromo, kartódromo;		
centro de equitação e hipódromo;		
estádio;		
pista de treinamento;		
penitenciária;		
rodeio;		
campus universitário;		
estabelecimento de ensino de nível superior e atividades similares.		

ANEXO II – ZONEAMENTO

(Zoneamento Urbano)

Imagem/Anexo disponivel para consultas em: https://drive.google.com/drive/folders/19UL_efggi8arkYap66yao-KYP19zE_Zo?usp=sharing

ANEXO III – CLASSIFICAÇÃO DOS USOS COMERCIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Uso e Ocupação do Solo	Parâmetros	Permitido	Incômodo à Vizinhança

			(Permissível)
1) Comércio de produtos alimentícios consumidos ou não no local	Até 250 m²	x	
	De 250 a 500m²		x
	Acima de 500m²		x
2) Comércio varejista e prestação de serviços em geral	Até 250 m²	x	
	De 250 a 1.000m²		x
	Acima de 1.000m²		x
3) Estabelecimento de lazer e diversão	Até 300 m²	x	
	Acima de 300 m²		x
4) Comércio Atacadista	-		x
5) Serviço e comércio de veículos	-		x
6) Serviços de profissionais autônomos que utilizem equipamentos que provoquem incômodo por ruídos, trepidação e emissão poluidoras de qualquer espécie	-		x
7) Serviços de profissionais autônomos em geral	-	x	
8) Serviços ligados à educação	Até 150 m²	x	
	Acima de 150²		x
9) Serviços de saúde	Até 150 m²	x	
	Acima de 150²		x
10) Hospitais, maternidades, pronto-socorro	-		x
11) Capelas Mortuárias, cemitérios	-		x
12) Serviços veterinários, serviços e comércio de animais	-		x
13) Estabelecimentos que gerem riscos de segurança	-		x
14) Serviços de hospedagem	-		x
15) Estabelecimentos financeiros e bancários	Até 250 m²	x	
	Acima de 250m²		x
16) Templos religiosos	Até 250 m²	x	
	Acima de 250m²		x

ANEXO IV – CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS NAS ATIVIDADES DE USOS COMERCIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**ÍNDICE**
Padaria com forno à lenha	1,0
Padaria com forno elétrico	0,5
Pastelaria, confeitaria, doceiras, sorveterias	0,5
Bares, botequins, cafés, lanchonetes	0,5
Restaurantes, pizzaria, churrascaria com forno à lenha	1,0
Restaurantes, pizzaria, churrascaria com forno elétrico	0,5
Preparação de refeições conservadas (inclusive supergeladas)	1,0
Fornecimento de refeições (cozinhas industriais)	1,0
Serviços de bufê com salão de festas	1,0
Varejões de verduras e legumes	0,5
Entrepostos de produtos alimentícios (atacadista)	1,5
Comércio de carnes, aves, peixes e produtos do mar	0,5
Frigoríficos/armazenamento	1,5
Supermercados	1,0
Postos de abastecimento, troca de óleo e lavagem de veículos	1,0
Recondicionamento de pneumáticos (borracharia)	0,5
Reparação e manutenção de veículos automotores, exceto caminhões, tratores e máquinas pesadas	1,0
Reparação e manutenção de caminhões, tratores e afins	1,5
Retificação de motores	1,5
Tornearias	1,5
Garagens e estacionamento de transportes de carga e passageiros	1,5 a 2,0
Lava-rápidos e polimento de veículos	1,0
Dedetização e desinfecção (depósito)	1,0
Aplicação de sinteco, pintura de móveis (depósito)	1,0
Tinturarias e lavanderias	0,5 a 1,5
Estamparia e silk-scream	0,5 a 1,0
Comércio de gás liquefeito de petróleo (depósitos)	1,0
Armazenamento e engarrafamento de derivados de petróleo	1,5
Comércio de produtos químicos	1,0 a 1,5
Comércio de fogos de artifício	1,0 a 3,0
Comércio de areia e pedra	1,5
Tapeçaria e reforma de móveis	1,0
Jateamento de superfícies metálicas ou não-metálicas, exceto paredes	2,0
Laboratório de análises clínicas	1,0
Laboratório de radiologia e clínicas radiológicas	1,0
Laboratório de prótese dentária	1,0
Reparação e manutenção de equipamentos hospitalares, ortopédicos e odontológicos	1,0
Hospitais, clínicas e prontos-socorros	1,0
Hotéis que queimem combustível líquido ou sólido	1,5
Laboratório de ótica e prótese	0,5
Hospitais e clínicas veterinárias	1,0
Farmácias de manipulação	0,5
Comércio de produtos farmacêuticos, medicinais e perfumaria	0,5
Estúdios fotográficos e correlatos	0,5 a 1,0
Reparação e manutenção de equipamentos industriais, gráficos, etc.	1,5
Reparação e manutenção de aparelhos elétricos e eletrônicos	0,5
Consertos e restauração de jóias	1,0
Conserto e fabricação de calçados sem prensa hidráulica e sem corte	0,5
Conserto e fabricação de calçados com prensa hidráulica e com corte	1,5
Pintura de placas e letreiros	1,0 a 1,5
Dragagem e terraplanagem - pátio, estacionamento e oficina	2,0
Coletores de entulho (caçambeiros) - pátio, estacionamento e oficina	2,0
Serviços de funilaria e pintura para automóveis, camionetes, vans e motos, com instalação de equipamentos de retenção de particulados e odores	1,5
Serviços de funilaria e pintura para ônibus, microônibus, caminhões, tratores e máquinas agrícolas, com instalação de equipamentos de retenção de particulados e odores	2,0

ANEXO V – CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS NAS ATIVIDADES DE USOS

INDUSTRIAIS

ATIVIDADE	ÍNDICE
Indústria de Extração e Tratamento de Minerais	
Atividade de extração, com ou sem beneficiamento de minerais sólidos, líquidos ou gasosos, que se encontrem em estado natural	2,0
Indústria de Produtos Minerais Não-Metálicos	
Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras	1,5
Britamento de pedras	2,0
Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive cerâmica	1,5
Fabricação de material cerâmico	2,0
Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento, gesso e amianto	1,5
Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração	2,0
Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	1,5
Indústria Metalúrgica	
Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial e galvanotécnico	2,0
Serralheria, fabricação de artefatos metálicos com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação	2,0
Serralheria, fabricação de artefatos metálicos sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, pintura por aspersão e esmaltação	1,5
Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação.	2,0
Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados sem tratamento químico superficial, galvanotécnico, pintura por aspersão e esmaltação.	1,5
Estamparia, funilaria e latoaria, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	2,0
Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial, galvanotécnico, pintura por aspersão, aplicação de verniz e esmaltação	1,5
Indústria Mecânica	
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento galvanotécnico e/ou fundição	2,0
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico, tratamento galvanotécnico e fundição	1,5
Indústria de Madeira	
Serrarias	1,5
Desdobramento de madeira, exceto serrarias	1,5
Fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria	1,5
Fabricação de artefatos de madeira	1,5
Fabricação de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial	1,5
Fabricação de molduras e execução de obras de talha, exclusive artigos de mobiliário	1,0
Artigos de Mobiliário	
Fabricação de móveis de madeira, vime e junco	1,5
Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas, inclusive estofado	1,5
Fabricação de artigos de colchoaria	1,0
Fabricação de armários embutidos de madeira	1,5
Fabricação de acabamento de artigos diversos do mobiliário	1,5
Fabricação de móveis e artigos do mobiliário, não especificados	1,5
Indústria da Borracha	
Vulcanização a vapor de pneus	2,0
Vulcanização elétrica de pneus	1,5
Todas as atividades de beneficiamento e fabricação da borracha natural e de artigos de borracha em geral	2,0
Indústria de Couros e Produtos Similares	
Secagem e salga de couros e peles	2,0
Curtimento e outras preparações de couros	3,0
Indústria Química	
Todas as atividades de fabricação de produtos químicos	3,0
Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinário	
Todas as atividades industriais de fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	3,0
Indústria de Perfumaria, Sabões e Velas	
Fabricação de produtos de perfumaria	2,0
Fabricação de sabões, detergentes e glicerina	3,0
Fabricação de velas	2,0
Indústria de Produtos de Matérias Plásticas	
Todas as atividades industriais que produzam artigos diversos de material plástico, injetados, extrudados, laminados prensados, e outras formas, exceto fabricação de resinas plásticas	1,5
Indústria Têxtil	
Beneficiamento de fibras têxteis vegetais	2,5
Beneficiamento de fibras artificiais sintéticas	2,0
Beneficiamento de fibras têxteis de origem animal	2,5
Fabricação de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis	1,5
Fiação e tecelagem	2,0
Malharia e fabricação de tecidos elásticos	1,5
Fabricação de tecidos especiais	2,0
Acabamento de fios e tecidos não processados em fiação e tecelagens	2,5
Fabricação de artefatos têxteis produzidos nas fiações e tecelagens	1,5
Indústria do Vestuário e Artefatos de Tecidos	
Todas as atividades industriais ligadas à produção de artigos do vestuário, artefatos de tecidos e acessórios do vestuário não produzidos nas fiações e tecelagens	1,0
Indústria de Produtos Alimentares	
Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	2,0
Refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, fabricação de doces, inclusive de confeitaria e preparação de especiarias e codimentos	2,0
Abate de animais em matadouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal	2,5
Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios	2,0
Fabricação e refinação de açúcar	2,0
Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, dropes, bombons e chocolates, etc.	1,5
Fabricação de massas alimentícias e biscoitos	1,5
Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais	2,5
Fabricação de sorvetes, bolos e tortas gelados, inclusive coberturas	2,0
Preparação de sal de cozinha	1,5
Fabricação de vinagre	2,0
Fabricação de gelo, inclusive gelo seco	1,5
Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinha de carne, sangue, osso, peixe e pena.	3,0
Indústria de Bebidas	
Fabricação de aguardente, licores e outras bebidas alcoólicas	2,0
Fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive engarrafamento e gaseificação de água mineral	2,0
Destilação de álcool	2,0
Extração de polpa e suco natural	1,5
Indústria Editorial e Gráfica	
Todas as atividades da indústria editorial e gráfica	1,5

Outras Fontes de Poluição	
Usinas de produção de concreto e concreto asfáltico	1,5
Usinas de produção de álcool	2,5
Atividades que utilizem incinerador ou outro dispositivo para queima de lixo e materiais ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos	2,5
Fabricação de brinquedos	1,5
Fabricação de instrumentos musicais	1,5
Fabricação de escovas, brochas, vassouras e afins	1,0
Preparação de fertilizantes e adubos	1,5
Beneficiamento de sementes	2,0

ANEXO VI – VAGAS DE ESTACIONAMENTO

Usos e Atividades Urbanas	**Parâmetros**	**Exigência de Vagas para Estacionamento/ Garagem**	**Exigência de Pátio de Carga/Descarga**
Residência	-	1 vaga por unidade (facultativo)	facultativo
Residência geminada	-	1 vaga por unidade	
Habitação coletiva	unidades com área até 150 m2	1 vaga por unidade	
	de 150 a 300 m2	2 vagas por unidade	
	acima de 300 m2	3 vagas por unidade	
Comércio de serviços em geral	até 250 m2 AT	Facultativo	Independente da área de estacionamento
	acima de 250 m2 AT	1 vaga/80 m2 de AC	
Escritórios	-	Análise especial	facultativo
Supermercados e mercados	até 500 m2 AT	1 vaga/80 m2 de AC	de 1.000 a 2.500 m2 1 vaga
	acima de 500 m2 AT	1 vaga/25 m2 de AC	de 2.500 a 4.000 m2 2 vagas
			acima de 4.000 m2 3 vagas
Restaurantes, salão de festas e baile, buffet	-	Análise especial	Análise especial
Estabelecimentos bancários e financeiros	até 250 m2 AT	a critério do projeto	1 vaga
	acima de 250 m2 AT	1 vaga/25 m2 de AC	
Cinemas, teatros, auditórios	-	Análise especial	Análise especial
Parques e hortos	acima de 30.000 m2 de área do terreno	Análise especial	Análise especial
Pavilhão/feiras, exposições, parques de diversão	acima de 3.000 m2	Análise especial	Análise especial
Academias de ginástica, de esportes, quadras e salões cobertos	-	1 vaga/25 m2 de AC	Análise especial
Estádios e ginásio de esportes	acima de 3.000 m2	1 vaga/80 m2 de AC	Análise especial
Quadras de esporte descobertas	até 500 m2	a critério do projeto	facultativo
	acima de 500	3 vagas/quadra	facultativo
	m2		
Maternal, pré-escolas, 1o. e 2o. Grau, ensino técnico profissional, ensino não seriado	até 250 m2	1 vaga/75 m2 AT	1 vaga
	de 250 a 500 m2	1 vaga/75 m2 AT	1 vaga
	acima de 500 m2	1 vaga/75 m2 AT	1 vaga
Hospitais e maternidade	-	NL até 50 1 vaga/leito	2 vagas
	-	NL acima de 50 1 vaga/1.5 leitos	
Pronto socorro, clínicas, laboratórios, ambulatório	-	1 vaga/50 m2 AC	2 vagas
Hotéis		1 vaga/cada 2 aptos com 50 m2	2 vagas
Motéis		1 vaga/apartamento	facultativo
Indústrias, entrepostos, terminais, armazéns e depósitos		1 vaga/100 m2 de AT	1 vaga/250m² de AT
NOTAS:			
AT - Área total construída; AC – Área computável; NL – Número de leitos			
1. As atividades não mencionadas na tabela acima, estarão sujeitas a Análise Especial pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC).			
2. Casos especiais: quando se tratar das atividades de drive-in, lanchonete, parque de exposições, circos, parques de diversão, cemitério, capelas mortuárias, inflamáveis e explosivos, terminais de transporte rodoviário e terminais de carga - o estacionamento será analisado caso a caso e será objeto de estudo sobre o impacto do empreendimento junto ao entorno e no sistema viário, a ser analisado pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC).			
3. Os imóveis que abrigarem 3 (três) ou mais atividades independentes estarão sujeitos a Análise Especial pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC).			
4. Dentre as vagas determinadas para os estabelecimentos, deverão constar vagas especificas para pessoas portadoras de deficiência, nas dimensões estabelecidas pela ABNT/NBR 9050, e localizadas o mais próximo possível dos acessos das edificações, na seguinte proporção: a) até 10 (dez) vagas, facultativo; b) de 11 (onze) a 100 (cem) vagas, 1 (uma) vaga; e acima de 100 (cem) vagas, 1% (um por cento) do total.			
5. Os estabelecimentos que apresentarem bicicletário poderão ter a área de estacionamento reduzida, mediante Análise Especial.			
6. Não será permitida a utilização da via pública para espaço de manobra de veículos nem para vaga de carga e descarga.			

ANEXO VII –PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO POR ZONAS

ZONA RESIDENCIAL (ZR)			
USOS			
	Permitido	Permissível	Proibido
Habitacional (H)	H1 H2 H3 H4 H5 H6 H7	-	-
Comercial e Serviços (C)	C1	C2 C3	-
Equipamentos (E)	E1	E2 E3	-
Industrial (I)	-	I1	I2 I3
Lazer (L)	-	L	-
OCUPAÇÃO			
Parcelamentos			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	7,5	Testada mínima (m)	10
Área min. Lote (m²)	150	Área min. Lote (m²)	200
Desmembramento e Desdobro com Edificação			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	7,5	Testada mínima (m)	7,5
Área min. Lote (m²)	150	Área min. Lote (m²)	150
DEMAIS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO			
Coeficiente de Aproveitamento Mínimo			0,2
Coeficiente de Aproveitamento Básico			1,4
Taxa de Ocupação Máxima - Térreo e Pavimentos (%)			70
Taxa de Ocupação Máxima - Subsolo (%)			70
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			10
Gabarito de Altura/ Número de Pavimentos (un)			2
Recuo Frontal Mínimo (m)			3,00 (1)
Recuo Lateral Mínimo (m):			1,50 (2)
NOTAS:			
As definições dos usos estão contidas no Anexo I. (1) Recuo de 3,00m (três metros) obrigatório somente o Uso Residencial, sendo dispensado recuo frontal para Uso Comercial. (2) É dispensável o recuo de fundos e lateral nos casos em que não há aberturas. (3) A ZCP apresenta requisitos específicos de aprovação de projeto, com anuência do Conselho, órgãos ambientais e EIA – Estudo de Impacto Ambiental.			

(4) ZEL não são áreas parceláveis.
(5) Será admitido construção acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico desde que seja utilizada a Outorga Onerosa do Direito de Construir.
(6) Fica permitida a subdivisão de lotes, desde que respeite a testada mínima e área mínima da zona estiver situado.
(7) As Zonas de Expansão Urbana (ZEU) deverão receber outro zoneamento para serem parceladas com fins urbanos e esta nomenclatura deverá respeitar a continuidade das zonas adjacentes. Deverão ser considerados a prioridade ZEU1 e na sequência ZEU2.

ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS 1 (ZCS1)			
USOS			
	Permitido	Permissível	Proibido
Habitacional (H)	H1 H7	H2 H3 H4 H5 H6	-
Comercial e Serviços (C)	C1 C2	C3	-
Equipamentos (E)	E1 E2	E3	-
Industrial (I)	-	I1	I2 I3
Lazer (L)	-	L	-
OCUPAÇÃO			
Parcelamentos			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	7,5	Testada mínima (m)	10
Área min. Lote (m²)	150	Área min. Lote (m²)	200
Desmembramento e Desdobro com Edificação			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	7,5	Testada mínima (m)	7,5
Área min. Lote (m²)	150	Área min. Lote (m²)	150
DEMAIS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO			
Coeficiente de Aproveitamento Mínimo			0,7
Coeficiente de Aproveitamento Básico			4,9
Taxa de Ocupação Máxima - Térreo e Pavimentos (%)			70
Taxa de Ocupação Máxima - Subsolo (%)			70
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			10
Gabarito de Altura/ Número de Pavimentos (un)			7
Recuo Frontal Mínimo (m)			3,00 (1))
Recuo Lateral Mínimo (m):			
Até 2 Pavimentos	De 3 a 7 pavimentos	Mais de 7 pavimentos	
Sem abertura: dispensado Com abertura: 1,50	Com/ Sem abertura: 2,00	Com outorga onerosa	
Recuo de Fundo Mínimo (m):			
Até 2 Pavimentos	De 3 a 7 pavimentos	Mais de 7 pavimentos	
Sem abertura: dispensado Com abertura: 1,50	Com/ Sem abertura: 5,00	Com outorga onerosa	
NOTAS:			

As definições dos usos estão contidas no Anexo I.
(1) Recuo de 3,00m (três metros) obrigatório somente o Uso Residencial, sendo dispensado recuo frontal para Uso Comercial.
(2) É dispensável o recuo de fundos e lateral nos casos em que não há aberturas.
(3) A ZCP apresenta requisitos específicos de aprovação de projeto, com anuência do Conselho, órgãos ambientais e EIA – Estudo de Impacto Ambiental.
(4) ZEL não são áreas parceláveis.
(5) Será admitido construção acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico desde que seja utilizada a Outorga Onerosa do Direito de Construir.
(6) Fica permitida a subdivisão de lotes, desde que respeite a testada mínima e área mínima da zona estiver situado.
(7) As Zonas de Expansão Urbana (ZEU) deverão receber outro zoneamento para serem parceladas com fins urbanos e esta nomenclatura deverá respeitar a continuidade das zonas adjacentes. Deverão ser considerados a prioridade ZEU1 e na sequência ZEU2.

ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS 2 (ZCS2)			
USOS			
	Permitido	Permissível	Proibido
Habitacional (H)	H1	H2 H3 H4	H5 H6 H7
Comercial e Serviços (C)	C1 C2	C3	-
Equipamentos (E)	E1 E2	E3	-
Industrial (I)	I1	I2	I3
Lazer (L)	-	L	-
OCUPAÇÃO			
Parcelamentos			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	7,5	Testada mínima (m)	10
Área min. Lote (m²)	150	Área min. Lote (m²)	200
Desmembramento e Desdobro com Edificação			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	7,5	Testada mínima (m)	7,5
Área min. Lote (m²)	150	Área min. Lote (m²)	150
DEMAIS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO			
Coeficiente de Aproveitamento Mínimo			0,2
Coeficiente de Aproveitamento Básico			1,4
Taxa de Ocupação Máxima - Térreo e Pavimentos (%)			70
Taxa de Ocupação Máxima - Subsolo (%)			70
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			10
Gabarito de Altura/ Número de Pavimentos (un)			2
Recuo Frontal Mínimo (m)			3,00 (para usos permitidos) 4,00 (para usos permissíveis)
Recuo Lateral Mínimo (m):			2,00
NOTAS:			

As definições dos usos estão contidas no Anexo I.
(1) Recuo de 3,00m (três metros) obrigatório somente o Uso Residencial, sendo dispensado recuo frontal para Uso Comercial.
(2) É dispensável o recuo de fundos e lateral nos casos em que não há aberturas.
(3) A ZCP apresenta requisitos específicos de aprovação de projeto, com anuência do Conselho, órgãos ambientais e EIA – Estudo de Impacto Ambiental.
(4) ZEL não são áreas parceláveis.
(5) Será admitido construção acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico desde que seja utilizada a Outorga Onerosa do Direito de Construir.
(6) Fica permitida a subdivisão de lotes, desde que respeite a testada mínima e área mínima da zona estiver situado.
(7) As Zonas de Expansão Urbana (ZEU) deverão receber outro zoneamento para serem parceladas com fins urbanos e esta nomenclatura deverá respeitar a continuidade das zonas adjacentes. Deverão ser considerados a prioridade ZEU1 e na sequência ZEU2.

ZONA INDUSTRIAL (ZI)			
USOS			
	Permitido	Permissível	Proibido
Habitacional (H)	-	-	H1 H2 H3 H4 H5 H6 H7
Comercial e Serviços (C)	C1 C2 C3	-	-

Equipamentos (E)	E1 E2	E3	-
Industrial (I)	I1	I2 I3	
Lazer (L)	-	L	-
OCUPAÇÃO			
Parcelamentos			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	7,5 (para usos permitidos) 15,0 (para usos permissíveis)	Testada mínima (m)	10,0 (para usos permitidos) 20,0 (para usos permissíveis)
Área min. Lote (m²)	150 (para usos permitidos) 450 (para usos permissíveis)	Área min. Lote (m²)	150 (para usos permitidos) 600 (para usos permissíveis)
Desmembramento e Desdobro com Edificação			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	7,5 (para usos permitidos) 15,0 (para usos permissíveis)	Testada mínima (m)	10,0 (para usos permitidos) 20,0 (para usos permissíveis)
Área min. Lote (m²)	150 (para usos permitidos) 450 (para usos permissíveis)	Área min. Lote (m²)	150 (para usos permitidos) 600 (para usos permissíveis)
DEMAIS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO			
Coeficiente de Aproveitamento Mínimo			0,2
Coeficiente de Aproveitamento Básico			1,4
Taxa de Ocupação Máxima - Térreo e Pavimentos (%)			70
Taxa de Ocupação Máxima - Subsolo (%)			70
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			10
Gabarito de Altura/ Número de Pavimentos (un)			2
Recuo Frontal Mínimo (m)			4,00 (para usos permitidos) 5,00 ou 6,00 (para usos permissíveis)
Recuo Lateral Mínimo (m):			2,00 (para usos permitidos) 2,50 ou 3,00(para usos permissíveis)
NOTAS:			
As definições dos usos estão contidas no Anexo I. (1) É dispensável o recuo de fundos e lateral nos casos em que não há aberturas. (2) A ZCP apresenta requisitos específicos de aprovação de projeto, com anuência do Conselho, órgãos ambientais e EIA – Estudo de Impacto Ambiental. (3) Fica permitida a subdivisão de lotes, desde que respeite a testada mínima e área mínima da zona estiver situado. (4) As Zonas de Expansão Urbana (ZEU) deverão receber outro zoneamento para serem parceladas com fins urbanos e esta nomenclatura deverá respeitar a continuidade das zonas adjacentes. Deverão ser considerados a prioridade ZEU1 e na sequência ZEU2.			

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS)			
USOS			
	Permitido	Permissível	Proibido
Habitacional (H)	H1	H2 H3 H4	H5 H6 H7
Comercial e Serviços (C)	C1	C2 C3	-
Equipamentos (E)	E1	E2 E3	-
Industrial (I)	-	I1	I2 I3
Lazer (L)	-	L	-
OCUPAÇÃO			
Parcelamentos			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	7,5	Testada mínima (m)	10
Área min. Lote (m²)	150	Área min. Lote (m²)	200
Desmembramento e Desdobro com Edificação			
Meio de Quadra		Esquina	
Testada mínima (m)	7,5	Testada mínima (m)	7,5
Área min. Lote (m²)	150	Área min. Lote (m²)	150
DEMAIS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO			
Coeficiente de Aproveitamento Mínimo			0,2
Coeficiente de Aproveitamento Básico			1,4
Taxa de Ocupação Máxima - Térreo e Pavimentos (%)			70
Taxa de Ocupação Máxima - Subsolo (%)			70
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			10
Gabarito de Altura/ Número de Pavimentos (un)			2
Recuo Frontal Mínimo (m)			3,00 (1)
Recuo Lateral Mínimo (m):			1,50 (2)
NOTAS:			
As definições dos usos estão contidas no Anexo I. (1) Recuo de 3,00m (três metros) obrigatório apenas para o Uso Residencial. (2) É dispensável o recuo de fundos e lateral nos casos em que não há aberturas. (3) A ZCP apresenta requisitos específicos de aprovação de projeto, com anuência do Conselho, órgãos ambientais e EIA – Estudo de Impacto Ambiental. (4) ZEL não são áreas parceláveis. (5) Será admitido construção acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico desde que seja utilizada a Outorga Onerosa do Direito de Construir. (6) Fica permitida a subdivisão de lotes, desde que respeite a testada mínima e área mínima da zona estiver situado. (7) As Zonas de Expansão Urbana (ZEU) deverão receber outro zoneamento para serem parceladas com fins urbanos e esta nomenclatura deverá respeitar a continuidade das zonas adjacentes. Deverão ser considerados a prioridade ZEU1 e na sequência ZEU2.			

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:956D70FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.843

PORTARIA Nº 14.843
DATA: 27/02/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **homologação parcial** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 96/2023, de 05 de outubro de 2023, cujo objeto é: "Contratação de empresa para aquisição de materiais de rouparia (cama, mesa e banho) e de outros materiais de consumo semelhantes para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, de Assistência Social e de Saúde, de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, bem como recursos PROVIGIA e da Vigilância Epidemiológica - Hepatites Virais", e a **adjudicação** em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

527297 – LIRIA JONER

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AVENTAL CIRÚRGICO, BRIM LEVE, NA COR VERDE, GOLA REDONDA, MANGA LONGA, PUNHOS EM RIBANA, TRANSPASSE TRIANGULAR NAS COSTAS, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E A RASGO, COM GRANDE DURABILIDADE, TAMANHO ÚNICO, APRESENTAR EMBALAGEM INTEGRA E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SUPORTAR LAVAGEM INDUSTRIAL E SECAGEM MAIS DE 70°	UNIDADE		30	R$64,00	R$1.920,00
5	CALÇA EM ELANCA COM REGULAGEM CONFIGURADO POR MEIO DE ELÁSTICO E CORDÃO, DUAS LINHAS DE COSTURA SOBREPOSTA NO SENTIDO VERTICAL, EM AMBAS AS LATERAIS DAS PERNAS. CALÇA SEM PUNHO NA COR PRETA	UNIDADE		100	R$59,00	R$5.900,00
33	PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX EM TECIDO 100% ALGODÃO NA COR AZUL. SEM GOLA DECOTE V. TECIDO: CEDRO HOSPITALAR COR VERDE (4363). CONTENDO UM BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM A LOGOMARCA. CALÇA COM 02 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR EXTERNA, RESPONTADOS E CINTURA COM CADARÇO E ELÁSTICO 100% ALGODÃO. TAMANHOS P, M, G E GG.	UNIDADE		100	R$62,50	R$6.250,00
34	PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX EM TECIDO 100% ALGODÃO NA COR VERDE. SEM GOLA DECOTE V. TECIDO: CEDRO HOSPITALAR COR VERDE (4363). CONTENDO UM BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM A LOGOMARCA. CALÇA COM 02 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR EXTERNA, RESPONTADOS E CINTURA COM CADARÇO E ELÁSTICO 100% ALGODÃO. TAMANHOS P, M, G E GG.	UNIDADE		50	R$62,50	R$3.125,00
				Total do Fornecedor:		R$17.195,00

527360 - BACELAR & BACELAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	MANTA CASAL 200CMX230CM, DUPLA FACE, EM MICROFIBRA SOFT 100% POLIÉSTER EUROTT, ANTIALÉRGICO, COM GRAMATURA 150, ANTIALÉRGICA, NA COR PALHA, COM ACABAMENTO EM BARRINHA. COM O NOME DA INSTITUIÇÃO GRAVADO EM DOIS LUGARES, BORDADO MEDINDO 2 CM DE ALTURA POR 5 COM DE COMPRIMENTO	UNIDADE		150	R$29,00	R$4.350,00
				Total do Fornecedor:		R$4.350,00

527459 - QUALITY ACESSORIOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	CAMISETA DE PROTEÇÃO SOLAR UV50+, MANGA LONGA FEMININA. MODELAGEM DE CAMISETA BÁSICA CONFORTÁVEL, COM GOLA REDONDA. POSSUI PESPONTO NAS MANGAS, OMBRO E GOLA, PROPORCIONANDO MAIS SEGURANÇA NA COSTURA. CONFECCIONADA EM 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, COM PROTEÇÃO UV FPU 50+ (EXCELENTE PROTEÇÃO) POSSUI SECAGEM RÁPIDA TECIDO NEW DRY LEVE, FÁCIL DE LAVAR E SECAR. MALHA SINTÉTICA QUE EM SUA CONSTRUÇÃO DESTACA A PROTEÇÃO UV COM DURAÇÃO PERMANENTE, NÃO SAINDO COM AS LAVAGENS. TAMANHOS P AO GG. SERIGRAFADA COM NOME / FUNÇÃO E BRASÃO.	UNIDADE		50	R$54,44	R$2.722,00
23	JAQUETA EM NYLON PARAQUEDAS 100% POLIAMIDA, CORES DIVERSAS COM FORRO MATELASSE GRAMATURA 60GR /M2 COM TNT. FRENTE E COSTAS COM DOIS RECORTES HORIZONTAIS, ENTRE OS RECORTES DA FRENTE DEVERÃO CONTER DOIS BOLSOS COM LAPELAS EMBUTIDOS. MANGAS COM RECORTE NA VERTICAL E DOIS RECORTES HORIZONTAL, TODOS OS RECORTES COM COSTURA DUPLA. BOLSO INTERNO COM FORRO. FECHAMENTO COM ZÍPER E LAPELA FRONTAL COM COLCHONETES DE PRESSÃO. BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO E DIREITO.	UNIDADE		50	R$143,91	R$7.195,50
				Total do Fornecedor:		R$9.917,50

559598 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	CORTINA PARA JANELAS EM AMBIENTE HOSPITALAR, CONFECCIONADAS EM BRIM PESADO, COSTURA DUPLA, VERTICAL E DUAS PARTES, MEDIDAS DE 1,70 (ALTURA) X 2,00 (LARGURA), CORTINA DEVE CONTER ABERTURA DO ILHÓS, PARA PASSAGEM DO VARÃO. SUPORTAR SECAGEM MAIS DE 70°.	UNIDADE		50	R$107,92	R$5.396,00
16	ESTOJO PARA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ GESTANTE CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL E LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COLORIDA A DEFINIR, COM UMA ABERTURA SUPERIOR EM ZÍPER E ACABAMENTO EM VIÉS. TAM. 30 X20CM	UNIDADE		300	R$23,10	R$6.930,00
26	LENÇOL PARA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS ACAMADAS COM 6 ALÇAS DE APOIO. INDICADO PARA FAZER A TRANSFERÊNCIA DE IDOSOS, PCDS E PESSOAS COM RESTRIÇÕES DE MOBILIDADE. SERVE PARA TRANSFERIR, VIRAR E POSICIONAR NA CAMA, SOFÁ, ENTRE OUTROS. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E BAIXO ATRITO; MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; POSSUI 6 ALÇAS DE APOIO REFORÇADAS; PODE SER LAVADO NA MÁQUINA; CAPACIDADE DE ATÉ 100KG. DIMENSÕES: 137 X 97CM COR: PRETO TECIDO: BRIM SARJA PESADO.	UNIDADE		100	R$36,00	R$3.600,00
28	MANTA CASAL 200CMX230CM, DUPLA FACE, EM MICROFIBRA SOFT 100% POLIÉSTER EUROTT, ANTIALÉRGICO, COM GRAMATURA 150, ANTIALÉRGICA, NA COR ROSA BEBÊ, COM ACABAMENTO EM BARRINHA. COM O NOME DA INSTITUIÇÃO GRAVADO EM DOIS LUGARES, BORDADO MEDINDO 2 CM DE ALTURA POR 5 COM DE COMPRIMENTO	UNIDADE		50	R$68,00	R$3.400,00
37	TAPETE 1,00 X 0,60 M, COR CINZA, EM FIBRA DE NÁILON, COM SOLADO DE BORRACHA. IDEAL PARA RETENÇÃO DE ÁGUA DECORRENTE DE DIAS CHUVOSOS.	UNIDADE		5	R$289,70	R$1.448,50
				Total do Fornecedor:		R$20.774,50

559610 - BELA VISTA TEXTIL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	BOLSA MATERNIDADE, TAMANHO: 34 CM LARGURA, 23 CM ALTURA E 16 CM PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO (POLIÉSTER 600), FUNDO BRANCO NA PARTE DA FRENTE, NA PARTE DE TRÁS INTEIRA NAS CORES AZUL OU ROSA, COM FORRO IMPERMEÁVEL, ALÇAS DE MÃO, ABERTURA COM ZÍPER, LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE, MAIS ESTAMPA COM DESENHO A DEFINIR	UNIDADE		200	R$57,86	R$11.572,00
				Total do Fornecedor:		R$11.572,00

559636 - DEBRIN BRASIL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
31	MOCHILA/ PASTA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 900, IMPERMEÁVEL, MEDINDO: 39CMXA29CMXP12CM. COM DUAS REPARTIÇÕES COM FECHAMENTO EM ZÍPER NÚMERO 8. UM BOLSO FRONTAL COM PORTA UTENSÍLIOS E FECHAMENTO COM ZÍPER NÚMERO 8. DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA LONGA TRANSVERSAL REMOVÍVEL COM OMBREIRA E MOSQUETÕES, CONFECCIONADAS EM CADARÇO 40MM. PERSONALIZADA COM BORDADO.	UNIDADE		40	R$118,99	R$4.759,60
32	MOCHILAS CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 600 E NYLON 400, COR A ESCOLHER MEDINDO: 33CMX40CMX22CM, COM DUAS ALÇAS DE COSTAS ACOLCHOADAS, DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS, SENDO UM DE ZÍPER Nº8, E O SEGUNDO COMPARTIMENTO AUXILIAR TENDO A OPÇÃO DE AUMENTAR E DIMINUIR O TAMANHO DA MOCHILA, UM BOLSO FRONTAL COM DUAS REPARTIÇÕES E FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 8. PORTA GARRAFAS NAS LATERAIS EM TELA, APLICADOS LOGOMARCA EM BORDADO EM VÁRIAS CORES, DIMENSÕES MÍNIMAS (ALT. X LARG.) 20 X 24 CM.	UNIDADE		40	R$72,59	R$2.903,60
				Total do Fornecedor:		R$7.663,20

559687 - FAROL IND E COM LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	FRONHA DE TRAVESSEIRO, COM VIRA INTERNA, PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR, TAMANHO ADULTO, COM COMPOSIÇÃO 100% EM ALGODÃO, COSTURA DUPLA, COR PREDOMINANTE BRANCA, CONTENDO AS MEDIDAS DE 0,70 X 0,50. DEVENDO EM TODAS AS PEÇAS	UNIDADE		70	R$9,99	R$699,30

	CONSTAR ETIQUETA COM INFORMAÇÕES SOBRE COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MARCA, RESISTENTE A RASGO E MÚLTIPLAS LAVAGENS, BOA APARÊNCIA, APRESENTAR EMBALAGEM INTEGRA E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SUPORTAR SECAGEM MAIS DE 70°.					
18	FRONHA DE TRAVESSEIRO, COM VIRA INTERNA, PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR, TAMANHO INFANTIL, COM COMPOSIÇÃO DE 100% ALGODÃO, COSTURA DUPLA, COR PREDOMINANTE BRANCA, CONTENDO AS MEDIDAS 0,40X0,30 DEVENDO EM TODAS AS PEÇAS CONSTAR ETIQUETA COM INFORMAÇÕES SOBRE COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MARCA, RESISTENTE A RASGO E MÚLTIPLAS LAVAGENS, BOA APARÊNCIA, APRESENTAR EMBALAGEM INTEGRA E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SUPORTAR SECAGEM MAIS DE 70°.	UNIDADE		15	R$9,49	R$142,35
25	LENÇOL DE SOLTEIRO PARA MACA HOSPITALAR, COMPOSIÇÃO DE 100% ALGODÃO, CONTENDO ELÁSTICO EM TODAS AS EXTREMIDADES, TENDO AS DEMAIS MEDIDAS 1,88 X 0,88. COR PREDOMINANTE BRANCA, DEVENDO EM TODAS AS PEÇAS CONSTAR ETIQUETA COM INFORMAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MARCA, RESISTENTE A RASGO E MÚLTIPLAS LAVAGENS, APRESENTAR EMBALAGEM INTEGRA E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SUPORTAR SECAGEM MAIS DE 70°.	UNIDADE		50	R$23,99	R$1.199,50
27	MANTA CASAL 200CMX230CM, DUPLA FACE, EM MICROFIBRA SOFT 100% POLIÉSTER EUROTT, ANTIALÉRGICO, COM GRAMATURA 150, ANTIALÉRGICA, NA COR CINZA, COM ACABAMENTO EM BARRINHA. COM O NOME DA INSTITUIÇÃO GRAVADO EM DOIS LUGARES, BORDADO MEDINDO 2 CM DE ALTURA POR 5 COM DE COMPRIMENTO	UNIDADE		150	R$32,00	R$4.800,00
29	MANTA CASAL 200CMX230CM, DUPLA FACE, EM MICROFIBRA SOFT 100% POLIÉSTER EUROTT, ANTIALÉRGICO, COM GRAMATURA 150, ANTIALÉRGICA, NA COR AZUL BEBÊ, COM ACABAMENTO EM BARRINHA. COM O NOME DA INSTITUIÇÃO GRAVADO EM DOIS LUGARES, BORDADO MEDINDO 2 CM DE ALTURA POR 5 COM DE COMPRIMENTO	UNIDADE		50	R$32,00	R$1.600,00
35	TOALHA DE BANHO FELPUDA NA COR BRANCA - COSTURA DUPLA NAS LATERAIS - GRAMATURA: 350GR/M2 - MEDIDAS: 70 X 140 CM - 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER - MENOR DESFIAMENTO - RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR, - PERSONALIZADO COM O NOME DA INSTITUIÇÃO, COM BORDADO MEDINDO 2 CM DE ALTURA E 5 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE		160	R$23,99	R$3.838,40
36	TOALHA SOCIAL/ LAVABO - PERSONALIZADA, ÓTIMA ABSORÇÃO, CORES DIVERSAS, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, TAMANHO 22X38, 350GR/M², SERIGRAFADO COM LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE MAIS ESTAMPA COM DESENHO A DEFINIR.	UNIDADE		200	R$8,29	R$1.658,00
38	TOALHA DE BANHO COM BOA ABSORÇÃO E TOQUE MACIO. 100% ALGODÃO. TAMANHO MÉDIO: 67 CM X 135 CM. CORES SÓLIDAS: BRANCO, BEGE, AREIA, AMARELO CLARO, AZUL CLARO, VERDE CLARO, ROSA CLARO OU CINZA. GRAMATURA MÉDIA: 360 G/M².	UNIDADE		50	R$20,89	R$1.044,50
				Total do Fornecedor:		R$14.982,05

559709 - FOURLINE SHOP LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO GRAMATURA 250GR/M2 COR CINZA, COM DOIS BOLSOS APLICADOS FRENTE, RESPONTADOS, CINTURA COM CADARÇO E ELÁSTICO 100% ALGODÃO. TAMANHOS P, M, G E GG.	UNIDADE		50	R$36,50	R$1.825,00
19	JALECO EM GABARDINE 100% POLIÉSTER G/M2 260G LONGO E MANGA LONGA, PUNHO, NA COR BRANCA, COM RECORTE FRENTE E COSTAS, VISTA FRONTAL PARA CASA DOS BOTÕES, COM 2 BOLSOS ENTRE COSTURA, GOLA ESPORTE COM LOGO BORDADO NA FRENTE NO LADO ESQUERDO ABERTURA EM BAIXO, FAIXA NA PARTE DE TRÁS - FEMININO TAM: P, M, G, GG.	UNIDADE		100	R$54,40	R$5.440,00
20	JALECO EM GABARDINE 100% POLIÉSTER G/M2 260G LONGO E MANGA LONGA, PUNHO, NA COR BRANCA, COM RECORTE FRENTE E COSTAS, VISTA FRONTAL PARA CASA DOS BOTÕES, COM 2 BOLSOS ENTRE COSTURA, GOLA ESPORTE COM LOGO BORDADO NA FRENTE NO LADO ESQUERDO ABERTURA EM BAIXO. MASCULINO TAM: P, M,G, GG	UNIDADE		40	R$54,99	R$2.199,60
21	JALECO EM GABARDINE 100% POLIÉSTER G/M² 260G MANGA LONGA NA COR BRANCA, COM PUNHO, GOLA PADRE, COM RECORTE FRENTE E COSTA, VISTA FRONTAL PARA CASA DOS BOTÕES, COM 2 BOLSOS EM COSTURA, UM BOTÃO EXTRA, FAIXA NA PARTE DE TRÁS, COM LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO, NOME E PROFISSÃO NO LADO DIREITO, TAMANHOS: PP, P, M, G E GG	UNIDADE		20	R$56,00	R$1.120,00
22	JALECO FEMININO, EM GABARDINE 100% POLIÉSTER G/M2 260G, GOLA PADRE, MANGA LONGA E COM PUNHO, NA COR BRANCA E VERDE ÁGUA. TAMANHOS P, M, G E GG	UNIDADE		30	R$53,00	R$1.590,00
				Total do Fornecedor:		R$12.174,60

559725 - FRANK ARTS ESTAMPARIA ,VENDAS DE UNIFORMES, EPIS E SERVICOS GRAFICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	BLUSA EM MOLETOM UNISSEX FELPADO MACIO, 70% ALGODÃO, 30% POLIÉSTER G/M2 0,325G, TAMANHOS P, M, G, GG E EGG, G1 E G2, COR CINZA, GOLA REDONDA E PUNHOS E BARRA EM RIBANAS E COM BORDADOS NA FRETE (BRASÃO DO MUNICÍPIO, MAIS CARGO INDIVIDUAL) EMBLEMA PROVIGIA BORDADO EM UM DOS BRAÇOS (6CMX10CM) E NAS COSTAS O DIZER AGENTE DE ENDEMIAS (25CM X 10CM)	UNIDADE		30	R$129,90	R$3.897,00
				Total do Fornecedor:		R$3.897,00

Santa Izabel do Oeste/PR, 27 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:28BACA28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso "Formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, de acordo com a lei 14.133/2021 e prática do sistema COMPRAS.GOV.BR do pregão, concorrência e dispensa eletrônica", a ser realizado entre os dias 28 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, no Município de Curitiba-PR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	Inscrição para o curso Formação de agentes de contratação pregoeiros e equipe de apoio, de acordo com a lei 14.133/2021 e prática do sistema COMPRAS.GOV.BR do pregão, concorrência e dispensa eletrônica, a ser realizado entre os dias 28 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, no Município de Curitiba-PR.		1,00	1.890,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/02/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:1738EA7C

CONTABILIDADE
NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL 2023

NOTAS EXPLICATIVAS

Balanço Patrimonial Exercício 2023

O Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR tem personalidade jurídica de direito público, com sede à Avenida Brasil, nº 1431, inscrito nº CNPJ: 75.927.582/0001-55, telefone (46) 3563-8000, portal de transparência www.pmsas.pr.gov.br, e endereço eletrônico contato@pmsas.pr.gov.br.

Nota 1. Análise do Balanço Patrimonial

O balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação que compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio, conforme estabelecido na Lei 4.320/1964 e na NBC T 16.2 (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público- Patrimônio de Sistemas Contábeis).

-ATIVO

-Ativo Circulante

-*Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional*

O município mantem todos os recursos depositados em contas bancárias. Na conta Caixa ou Equivalente de caixa constam os valores que estão depositados em contas bancárias do Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Cooperativo Sicredi, Banco Cooperativo Sicoob, Banco Bradesco e Caixa Econômica Federal nas agências de Santo Antônio do Sudoeste- PR, especificadas conforme sua destinação (fonte de recurso), como saúde, educação, assistência social, recursos de convênios, recursos não vinculados e recursos livres. Ao encerramento do exercício 2023, apresentam os seguintes saldos:

Caixa e Equivalente de Caixa em Moeda Nacional	R$11.621.407,05

-Créditos à Curto Prazo

- *Dívida Ativa Tributária*

O município possui créditos a curto prazo, relacionadas com dívida tributária no montante de:

Dívida Ativa Tributária	R$7.047.798,75

Em 2023 o município realizou 11 processos judiciais, 126 notificações extrajudiciais e ainda inscreveu 273 contribuintes inadimplentes no Serviço de Proteção ao Crédito, conforme prevê a Lei 2.353/2013.
Estas ações resultaram na regularização de débitos atrasados no valor de R$670.826,60. Em 2024 será sancionado o novo Código Tributário Municipal que trará novas normas e procedimentos para que a cobrança da dívida ativa se torne mais efetiva e eficiente.

-Ativo Não Circulante

- Imobilizado

- *Bens Móveis e Imóveis*

Trata-se de valores de bens patrimoniais que o município possui.

Bens Móveis são: máquinas, veículos, equipamentos. Mobiliário em geral, etc.	R$ 32.315.279,03
Bens Imóveis são: edificações, terrenos, ruas, avenidas e outros.	R$ 158.652.533,24
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	R$ 7.262.985,60
Total do Ativo não Circulante	R$ 183.704.826,67

Total do Ativo	**R$202.374.032,47**

-PASSIVO

-Passivo Circulante

No Passivo circulante estão demostrados a provisão de férias, os encargos sociais a pagar (parcelamentos de INSS e PASEP), os saldos contratuais de empréstimos e financiamentos à curto prazo (Operação de Crédito) e fornecedores com empenhos de restos a pagar (com cobertura financeira em cada fonte de recurso).

Parcelamentos de Encargos Sociais e Provisão de Férias	R$ 443.462,00
Contratos de Operação de Crédito e Financiamentos	R$ 1.443.409,41

Fornecedores a pagar	R$41.830,00
Total do passivo Circulante	R$ 1.928.701,41

-Passivo Não-Circulante

No passivo não-circulante, estão demonstrados os parcelamentos de encargos sociais a pagar a longo prazo (parcelamentos de INSS e PASEP), e os lançamentos do saldo dívidas de contratos de operação de crédito e financiamentos projetadas a longo prazo.

Parcelamentos de Encargos Sociais longo prazo	R$ 64.143,32
Empréstimos e Financiamentos à longo prazo	R$ 10.152.404,86
Total do passivo não-circulante	R$ 10.216.548,18

Total do Passivo	**R$ 12.145.249,59**

-Resultados Acumulados

Resultados Acumulados	R$190.228.782,88
Resultado do Exercício	R$33.529.458,96
Resultados de Exercícios Anteriores	R$155.694.382,18
Ajustes de Exercícios Anteriores	R$1.004.941,74
Total Patrimônio Líquido	R$190.228.782,88

TOTAL	**R$202.374.032,47**

-Patrimônio Líquido	
VPA- Variação Patrimonial Aumentativa	R$ 126.563.796,24
VPD- Variação Patrimonial Diminutiva	-R$ 93.034.337,28
Resultado	R$ 33.529.458,96

O Resultado Acumulado do exercício é afetado pelas variações patrimoniais aumentativas e diminutivas. A movimentação dos bens móveis e imóveis, através da VPA – Variação Patrimonial Aumentativa e VPD – Variação Patrimonial Diminutiva resultou positivamente no valor econômico de R$33.529.458,96 (Trinte e três milhões, quinhentos e vinte nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) no exercício. As mesmas movimentações patrimoniais resultaram um aumento no ativo não circulante em R$ 32.114.898,20 (Trinte e dois milhões, cento e quatorze mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos), comparado ao exercício anterior. As obras de edificação e infraestrutura realizadas no município influenciaram significativamente para a valorização dos bens.

-Considerações Finais

No Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial, apresenta um superávit na fonte de Recursos Ordinários Livres no valor de R$1.128.726,55 (Um milhão, cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Em recursos vinculados, foi mantido o princípio de a despesa ser empenhada após recebimento de recursos, para não originar déficit nas fontes de recursos.

ANA MARIA BANDEIRA
Contadora

LUANA SEBEN FIORENTIN
Gestora do Controle Interno

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:E7CF7BE4

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Município de Santo Antonio do Sudoeste					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2023	**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 27/02/2024**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		97.211.217,39	107.815.053,03	92.881.386,04	(14.933.666,99)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		9.339.150,00	9.689.150,00	10.239.748,42	550.598,42
IMPOSTOS		7.297.000,00	7.297.000,00	7.968.473,67	671.473,67
TAXAS		2.042.150,00	2.392.150,00	2.271.274,75	(120.875,25)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		2.300.000,00	2.300.000,00	1.999.425,07	(300.574,93)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.300.000,00	2.300.000,00	1.999.425,07	(300.574,93)
RECEITA PATRIMONIAL		3.208.807,39	3.541.147,73	1.137.362,46	(2.403.785,27)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		14.500,00	14.500,00	3.062,79	(11.437,21)
VALORES MOBILIÁRIOS		3.124.307,39	3.456.647,73	1.109.325,27	(2.347.322,46)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		70.000,00	70.000,00	24.974,40	(45.025,60)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00

CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		50.000,00	50.000,00	13.692,25	(36.307,75)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		50.000,00	50.000,00	13.692,25	(36.307,75)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		82.203.260,00	92.124.755,30	79.352.522,89	(12.772.232,41)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		42.010.660,00	49.460.635,69	43.734.059,70	(5.726.575,99)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		22.092.600,00	24.356.459,61	20.847.347,99	(3.509.111,62)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	156.000,00	156.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		100.000,00	151.660,00	171.876,89	20.216,89
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		18.000.000,00	18.000.000,00	14.443.238,31	(3.556.761,69)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		110.000,00	110.000,00	138.634,95	28.634,95
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	7.342,92	7.342,92
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		110.000,00	110.000,00	108.346,30	(1.653,70)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	22.945,73	22.945,73
RECEITAS DE CAPITAL		27.503.782,61	45.915.941,68	35.035.810,21	(10.880.131,47)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.800.000,00	7.013.852,73	6.200.000,00	(813.852,73)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		1.800.000,00	7.013.852,73	6.200.000,00	(813.852,73)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		620.000,00	870.000,00	866.200,00	(3.800,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		620.000,00	870.000,00	866.200,00	(3.800,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		25.083.782,61	38.032.088,95	27.969.610,21	(10.062.478,74)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		403.084,46	3.961.486,46	2.659.657,81	(1.301.828,65)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		24.680.698,15	34.070.602,49	24.018.109,65	(10.052.492,84)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	1.291.842,75	1.291.842,75
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		124.715.000,00	153.730.994,71	127.917.196,25	(25.813.798,46)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		124.715.000,00	153.730.994,71	127.917.196,25	(25.813.798,46)
DÉFICIT (IV)		0,00	1.027.462,51	0,00	(1.027.462,51)
TOTAL (V) = (III+IV)		124.715.000,00	154.758.457,22	127.917.196,25	(26.841.260,97)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	14.484.344,09	14.484.344,09	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	3.616.577,75	3.616.577,75	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	10.867.766,34	10.867.766,34	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		89.353.217,39	102.322.441,42	85.314.886,13	85.124.959,93	85.124.959,93	17.007.555,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		41.643.100,00	43.503.422,72	39.277.840,34	39.277.840,34	39.277.840,34	4.225.582,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		550.000,00	1.353.000,00	1.352.827,06	1.352.827,06	1.352.827,06	172,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		47.160.117,39	57.466.018,70	44.684.218,73	44.494.292,53	44.494.292,53	12.781.799,97
DESPESAS DE CAPITAL		32.041.782,61	52.433.015,80	36.190.982,97	33.653.528,99	33.611.698,99	16.242.032,83
INVESTIMENTOS		30.441.782,61	50.833.015,80	34.717.300,54	32.179.846,56	32.138.016,56	16.115.715,26
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.600.000,00	1.600.000,00	1.473.682,43	1.473.682,43	1.473.682,43	126.317,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		320.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		121.715.000,00	154.758.457,22	121.505.869,10	118.778.488,92	118.736.658,92	33.252.588,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		121.715.000,00	154.758.457,22	121.505.869,10	118.778.488,92	118.736.658,92	33.252.588,12
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		3.000.000,00	0,00	6.411.327,15	9.138.707,33	9.180.537,33	(6.411.327,15)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		124.715.000,00	154.758.457,22	127.917.196,25	127.917.196,25	127.917.196,25	26.841.260,97

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	2.975.202,27	1.815.389,73	1.815.389,73	0,00	1.159.812,54
INVESTIMENTOS		0,00	2.975.202,27	1.815.389,73	1.815.389,73	0,00	1.159.812,54
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	2.975.202,27	1.815.389,73	1.815.389,73	0,00	1.159.812,54

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	492.591,78	492.591,78	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	492.591,78	492.591,78	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,01	0,01	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,01	0,01	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	492.591,79	492.591,79	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:ECD8381E

CONTABILIDADE
ANEXO 13 -BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Município de Santo Antonio do Sudoeste					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2023			**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 27/02/2024**	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	127.917.196,25	95.947.665,57	**Despesa Orçamentária (VI)**	121.505.869,10	94.918.518,50
Ordinária	57.429.477,60	51.488.393,71	**Ordinária**	52.401.205,13	50.409.040,80
Vinculada	70.487.718,65	44.459.271,86	**Vinculada**	69.104.663,97	44.509.477,70
Transferências Financeiras Recebidas (II)	286.950,97	304.458,44	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	2.612.000,00	2.169.850,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	11.687.683,56	10.753.212,33	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	11.226.454,90	8.426.729,21
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	7.073.900,27	5.583.661,64	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	11.621.407,05	7.073.900,27
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.073.900,27	5.583.661,64	Caixa e Equivalentes de Caixa	11.621.407,05	7.073.900,27
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	146.965.731,05	112.588.997,98	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	146.965.731,05	112.588.997,98
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:361FE51B

CONTABILIDADE
ANEXO 14- BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício 2023**		
Balanço Anual			
Município de Santo Antonio do Sudoeste			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		18.669.205,80	11.643.509,87
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		11.621.407,05	7.073.900,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		11.621.407,05	7.073.900,27
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		7.047.798,75	4.569.609,60
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		2.781.763,64	6.611,85
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		4.266.035,11	4.562.997,75
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A		0,00	0,00

CURTO PRAZO			
ATIVO NÃO CIRCULANTE		183.704.826,67	151.589.928,47
IMOBILIZADO		183.704.826,67	151.589.928,47
BENS MOVEIS		32.315.279,03	26.693.162,55
BENS IMÓVEIS		158.652.533,24	130.328.103,47
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(7.262.985,60)	(5.431.337,55)
TOTAL		**202.374.032,47**	**163.233.438,34**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		1.928.701,41	1.257.326,98
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		443.462,00	677.938,95
PESSOAL A PAGAR		343.634,36	85.817,18
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		99.827,64	592.121,77
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		1.443.409,41	579.388,02
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		126.502,17	579.388,02
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		1.316.907,24	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		41.830,00	0,01
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		41.830,00	0,01
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		10.216.548,18	6.281.729,18
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		64.143,32	460.244,32
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		64.143,32	460.244,32

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		10.152.404,86	5.821.484,86
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		1.769.312,10	2.321.484,86
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		8.383.092,76	3.500.000,00
TOTAL DO PASSIVO		**12.145.249,59**	**7.539.056,16**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		190.228.782,88	155.694.382,18
RESULTADO DO EXERCÍCIO		33.529.458,96	8.340.435,70
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		155.694.382,18	147.353.946,48
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.004.941,74	0,00
RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO		0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**190.228.782,88**	**155.694.382,18**
TOTAL		202.374.032,47	163.233.438,34

ATIVO FINANCEIRO	11.621.407,05	7.073.900,27	**PASSIVO FINANCEIRO***	3.929.022,72	3.467.794,06
ATIVO PERMANENTE	190.752.625,42	156.159.538,07	**PASSIVO PERMANENTE**	12.103.419,59	7.046.464,37
SALDO PATRIMONIAL			**186.341.590,16**	**152.719.179,91**	

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		113.707.859,64	103.196.347,30
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**113.707.859,64**	**103.196.347,30**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0 Recursos Ordinários (Livres)	1.128.726,55	(87.154,79)
3 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
95 RETENÇÃO DE TERCEIROS	0,00	0,00
101 Fundeb 60%	0,00	(123.964,79)
102 Fundeb 40%	0,00	0,00
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	24.821,74	(73.681,85)
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	(871,13)
107 Salário-Educação	0,00	0,00
123 TRANSPORTE ESCOLAR 2008	0,00	0,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	(94.596,59)

491 ASSIST FINANCEIRA UNIÃO - PISO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	24.993,51	0,00
492 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	390.859,19	93.639,41
493 TRANSFERÊNCIA UNIÃO - ACS E ACE EC Nº 120/2022	1.056,00	(14.546,74)
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	165.084,24	(29.297,68)
500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	1.777.617,53	1.081.738,75
501 Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	0,00
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	(3.735,29)
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00
511 Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5,07	4,61
555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	0,00	0,00
601 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	586.722,44	1.515.152,70
753 PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA	0,00	0,00
757 FEAS PPAS I	0,00	0,00
812 BLPSBFNAS/26931-X	13.713,44	4.130,23
813 FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ	0,00	6.196,24
819 VEICULO ADAPTADO FTE 819	0,00	0,00
820 SIFF/CEAS 69/2022 - SERV ACOLHIM INSTIT DE PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA	0,00	0,00
821 FIA PROJ PARQUES ACESSIVEIS - DELIBERAÇÃO 80/2022	1.305,81	0,00
880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00
913 PROG/ FMASIGD-SUAS	0,00	0,00
937 REPASSE PRANCHITA/CASA LAR LEI 3.093/2022 e TERMO DE COLABORAÇÃO	2.017,47	0,00
938 CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	0,00	0,00
1000 OUTROS RECURSOS LIVRES	0,00	0,00
1005 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	7.995,66	4.655,32
1009 CONV.EST./SEDU/Nº647/2017 - ACADEMIA DA VILA AURORA	0,00	1.300,86
1028 PM SAS/FMAS/FIA ENFRENT. VIOLÊNCIA	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1030 CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL - LEI 13.855/2019	0,00	0,00
1035 AÇÕES DE APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL- CONSELHO MUNICIPAL DCA	0,00	0,00
1040 CONV. FED.MDR/RECAP. ASFÁLTICO RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS- CR 884490/2019	0,00	0,00
1041 INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTES - DELIBERAÇÃO 89/2019 - CEDCA	0,00	0,00
1050 EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA/TRANSFERENCIA ESPECIAL/RECAP. ASFÁLTICO PRT 481 AO ALTO	0,00	0,00
1051 CONV. EST. SEDU/PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS DUQUE DE CAXIAS, JOÃO SCALON E CERRO NEGRO	0,00	0,00
1052 CONV. EST. SEDU/PAVIMENTAÇÃO NA RUA DUQUE DE CAXIAS	0,00	0,00
1053 CONV. EST. SEDU/CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS	0,00	0,00
1056 CONV. EST. SEAB/AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL P/ MELHORIA DE TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS	0,00	0,00
1063 CONV. FED. MDR/PAV. POLIEDRICA EM RUAS URBANAS-CR 907231/2020	0,00	0,00
1064 CONV. FED. MAPA/PAV. POLIEDRICA ESTRADA RURAL -CR 908596/2020	0,00	0,00
1065 CONV. FED. MAPA/ CONSTRUÇÃO BARRACÃO AGROINDÚSTRIAL- CR 909580/2020	0,00	7.516,78
1066 CONV. FED. MAPA/AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA- CONVÊNIO 907507/2020	0,00	0,00
1067 CONV. FED. MAPA/AQUISIÇÃO DE ROLO COMPRESSOR- CONVÊNIO 908489/2020	0,00	0,00
1068 EMENDAS PARLAMENTENTARES (BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE)	0,00	0,00
1069 CONV. EST. SEAB/ESTRADAS RURAIS 3 TRECHOS	547.646,02	20.942,70
1070 EMENDA INDIVIDUAL/TRANSFERENCIA ESPECIAL - PAV. POLIEDRICA VIAS URBANAS	410.785,78	619.913,24
1071 EMENDA INDIVIDUAL/TRANSFERENCIA ESPECIAL - EQUIPAMENTOS AGRICUTURA	0,00	0,00
1072 CONV. FED. MDR/PAV POLIEDRICA EM VIAS URBANAS - CR 913927/2021	88.756,19	39.412,56
1073 CONV. EST. SEAB/ROLO COMPRESSOR CONVENIO 234/2021	0,00	0,00
1074 CONV. EST. SEAB/ULTRASSOM VETERINÁRIO E DISTRIBUIDOR DE SÓLIDOS	0,00	3.124,43
1075 CONV. EST. SEAB/REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE- REVITIS	0,00	13.180,72
1077 CONV. FED. MAPA/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ AGROINDUSTRIA - CONV. 919305/2021	0,00	0,00
1078 CONV. EST. SESP/DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - CONV. Nº 290/2021	320.697,41	159.235,07
1079 CONV. EST.SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA EMBAUVAS - CONV. Nº 214/2022	0,00	339,69
1080 CONV. EST. IAT/PARQUE AMBIENTAL - CONV. Nº 255/2021	0,00	0,00
1081 CONV. EST.SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA JARDIM FRONTEIRA - CONV Nº 252/2022	109,38	78,65
1082 CONV. EST. SEDU/CASA MORTUÁRIA - CONV. Nº 134/2022	0,00	35,10
1083 CONVÊNIO COPACOL/TERMO DE APOIO 001/2022	4.418,31	5.237,44
1084 CONV. EST. SEIL/RECAPE ASFALTICO LINHA CEDRO - CONV. Nº 32/2022	5.902,07	0,00
1085 CONV. EST. SEDU/RECAPE ASFÁLTICO - CONV Nº 339/2022	0,00	402,36
1086 CONV. EST. SEDU/TERMINAL RODOVIARIO - CONV. Nº 357/2022	1.063,39	390,44
1087 CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA NOVO HORIZONTE - CONV. Nº 331/2022	274,62	191,83
1088 CONV. EST. SEDU/RETROESCAVADEIRA - CONV. Nº 332/2022	0,00	455,12
1089 CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA EDIL TRAIANO - CONV. Nº 511/2022	837,06	278,86
1090 CONV.EST.SEDU/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONVÊNIO Nº 821/2022	1.347,43	174,49
1091 CONV. EST.SEAB/ PAV. POLIÉDRICA LINHA GLÓRIA - CONVÊNIO Nº 130/2022	125.050,43	20.945,97
1092 CONV. EST.SEAB/AQUISIÇÃO PATRULHA AGRÍCOLA	35.682,20	46.962,09
1093 CONV. EST.SEAB/AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE FEIRA	29.038,18	182.371,77
1094 EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA/ TRANSFERENCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1095 CONV. EST. IAT/IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONV. Nº 721/2022	0,00	4.081,57
1096 CONV. EST. SEAB/RECUPERAÇÃO DE TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS- CONV. Nº 282/2022	0,00	101.460,64
1097 PMSAS/FIA-PR IMPACTO COVID	0,00	0,00
1098 ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 - FNDE	0,00	0,00
1099 EMENDA PARLAMENTAR/ CUSTEIO APAE	0,00	0,00
1101 FUNDEB 70% - VAAT	0,00	0,00
1102 FUNDEB 30% - VAAT	0,00	0,00
1103 CONV. SEAB 455 197652543/PAVIMENTAÇÃO ASF. ESTRADAS RURAIS SIT 57068	145.102,88	0,00
1104 CONV MAPA/AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA Nº 927101/2022 FTE 1104	0,00	0,00
1106 EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA/ TRANSFERENCIA ESPECIAL - FONTE 1106	0,00	0,00
1107 Transferências Dest. Setor cultural - LC nº 195/2022 LC nº 195/2022 ART 5º AUDIOVISUAL	14.012,43	0,00
1108 Transferências Dest. Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	18.763,94	0,00
1109 RECURSO DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - LIVRES	0,00	0,00

1110 RECURSO DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTO - EDUCAÇÃO	0,00	0,00
1111 RECURSO DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	0,00
1112 MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAE	0,00	0,00
1119 TRANSPORTE ESCOLAR FNDE/PNATE - FEDERAL	0,00	0,00
1121 INCENTIVO ITAIPU- SEMINÁRIO BOVINOCULTURA LEITERA	0,00	0,00
1122 EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO	0,00	0,00
1124 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ATINGIDAS POR DESASTRES - FECAP - FONTE 1124	130.004,19	0,00
1125 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	0,00	0,00
1126 REPASSE DELIBERAÇÃO 24/2023 - PARANÁ VIAJA MAIS 60	10.162,97	0,00
1127 REPASSE RESOLUÇÃO SESA 1657/2023 - DESASTRES NATURAIS	0,00	0,00
1128 EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA INVESTIMENTO - 3073007 E 3073008	72.024,35	0,00
1129 EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO 3073009	0,00	0,00
1130 PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	1.294.189,92	0,00
1131 REPASSE DELIDERAÇÃO 08/2023 - APOIO E FORTALECIMENTO A POLITICA DOS DIREITOS DA MULHER	45.166,35	0,00
1132 REPASSE PARA ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS AFETADAS PELAS ENXURRADAS- SEDEC/MIDR	63.800,00	0,00
1156 AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º INCISO V- EC Nº 123/2022 -	0,00	0,00
1157 AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º INCISO V- EC Nº 123/2022 - LIVRES	0,00	0,00
1158 INCENTIVO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	0,00	25.192,66
1159 INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	0,00	75.212,77
1160 CONV. SECID 25/2023 INFRAESTRUTURA URBANA SIT 58092 FTE 1160	0,00	0,00
1201 FUNDEB 70% - VAAF	0,00	0,00
1202 FUNDEB 30% - VAAF	0,00	0,00
1203 FUNDEB - VAAR	0,00	0,00
1204 PROGRAMA NACIONAL ETI- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- LEI Nº14.640/2023	202.630,18	0,00
TOTAL	**7.692.384,33**	**3.606.106,21**
Notas Explicativas		

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:8B0D6C69

CONTABILIDADE
ANEXO 15- VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2023	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**		**DATA EMISSÃO:27/02/2024**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**126.563.796,24**	**101.988.113,96**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**11.187.092,27**	**10.269.505,71**
IMPOSTOS		8.866.989,97	7.939.312,85
TAXAS		2.320.102,30	2.330.192,86
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**2.137.275,81**	**2.197.922,44**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.137.275,81	2.197.922,44
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**17.034,04**	**10.077,02**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		17.034,04	10.077,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.495.380,15**	**841.648,94**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		388.052,82	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.107.327,33	841.648,94
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**109.369.457,37**	**83.148.234,76**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.020.351,93	2.045.422,92
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		105.729.385,80	80.980.395,77
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.463.719,64	122.416,07
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		156.000,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**2.029.825,01**	**1.627.515,01**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		184.375,84	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		321.486,67	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.523.962,50	1.627.515,01
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**327.731,59**	**3.893.210,08**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	3.500.000,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		327.731,59	393.210,08
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**93.034.337,28**	**93.647.678,26**
PESSOAL E ENCARGOS		**37.325.281,42**	**33.441.630,84**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		30.623.320,10	27.404.116,03

ENCARGOS PATRONAIS		6.701.961,32	6.037.514,81
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**1.066.540,17**	**1.096.906,70**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		747.241,11	759.286,67
PENSÕES		319.299,06	337.620,03
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**43.983.957,79**	**40.542.869,65**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		15.030.538,62	14.257.832,67
SERVIÇOS		26.925.496,32	25.042.184,48
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.027.922,85	1.242.852,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**1.381.642,50**	**4.058.423,63**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		1.381.642,50	4.058.423,63
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**5.157.360,29**	**3.864.098,84**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.612.000,00	2.169.850,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		419.718,21	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.125.642,08	1.664.248,84
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**2.738.260,13**	**8.911.504,52**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		278.921,79	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		2.274.962,50	8.911.504,52
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		184.375,84	0,00
TRIBUTÁRIAS		**720.277,83**	**738.595,41**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	8.195,87
CONTRIBUIÇÕES		720.277,83	730.399,54
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**661.017,15**	**993.648,67**
PREMIAÇÕES		19.999,24	29.436,40
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		641.017,91	964.212,27
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		33.529.458,96	8.340.435,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		33.984.055,21	13.921.233,79
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		1.670.407,98	1.351.135,24
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		6.200.000,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		866.200,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:C494FAD7

CONTABILIDADE
ANEXO 16- DEMONSTRATIVO DIVIDA FUNDADA

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16			**Exercício 2023**
Balanço Anual			
CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES			
Entidade: 58 - Município de Santo Antonio do Sudoeste			
Num/Ano: 1/2016 Contrato Pró-Transporte N.º 0413.095-78/2013			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Empréstimo		Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito	
Saldo Anterior			R$ 1.221.117,69
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00	JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 73.400,41
Inscrição	2.2.2.1.1.02.98.00.00.00.00	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	R$ 28.815,44
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	CONTA ÚNICA	-R$ 129.636,99
Saldo Atual			R$ 1.193.696,55
Num/Ano: 2/2016 Execução de 41.999,98 m² de Recape Asfáltico (pavimentação) em vias urbanas - Fomento/PR3535			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Empréstimo		Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito	

Saldo Anterior			R$ 763.972,24
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00.00	JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 49.448,89
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	CONTA ÚNICA	-R$ 790.684,56
Baixa	4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	-R$ 22.736,57
Saldo Atual			R$ 0,00
Num/Ano: 1/2019 PARCELAMENTO PASEP 2385049			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Parcelamento		Tipo Dívida: PASEP	
Saldo Anterior			R$ 48.184,59
Inscrição	2.1.1.4.3.07.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	R$ 42.896,17
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	CONTA ÚNICA	-R$ 63.984,84
Saldo Atual			R$ 27.095,92
Num/Ano: 2/2019 PARCELAMENTO PASEP 2385038			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Parcelamento		Tipo Dívida: PASEP	
Saldo Anterior			R$ 129.338,15
Inscrição	2.1.1.4.3.07.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	R$ 115.143,53
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	CONTA ÚNICA	-R$ 171.749,96
Saldo Atual			R$ 72.731,72
Num/Ano: 3/2019 PARCELAMENTO INSS 2385053			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Parcelamento		Tipo Dívida: INSS	
Saldo Anterior			R$ 382.251,57
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	CONTA ÚNICA	-R$ 151.469,18
Baixa	4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	-R$ 166.639,07
Saldo Atual			R$ 64.143,32
Num/Ano: 4/2021 FINANCIAMENTO BANCO DO BRASIL S/A			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Financiamento		Tipo Dívida: Outros Financiamentos	
Saldo Anterior			R$ 915.782,95
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00.00	JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 241.043,53
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	CONTA ÚNICA	-R$ 454.708,76
Saldo Atual			R$ 702.117,72
Num/Ano: 5/2022 Precatório 900359/2021 A.M.			
Origem: Precatórios		Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios		Tipo Dívida: Precatórios de Pessoal	
Inscrição	2.1.1.1.1.05.02.00.00.00.00.00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO	R$ 5.294,16
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	CONTA ÚNICA	-R$ 5.294,16
Saldo Atual			R$ 0,00
Num/Ano: 6/2022 FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO- CONTRATO Nº 609761-14			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Financiamento		Tipo Dívida: Outros Financiamentos	
Saldo Anterior			R$ 3.500.000,00
Inscrição	2.1.2.3.1.01.98.00.00.00.00.00	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	R$ 1.250.000,00
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00.00	JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 719.430,19
Inscrição	2.2.2.3.1.01.98.00.00.00.00.00	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	R$ 250.000,00
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	CONTA ÚNICA	-R$ 719.430,19
Saldo Atual			R$ 5.000.000,00
Num/Ano: 1/2023 PROCESSO: 0004457-74.2021.8.16.7000 Precatório 903354/2021 J.L.G			
Origem: Precatórios		Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios		Tipo Dívida: Precatórios de Pessoal	
Saldo Anterior			R$ 0,00
Inscrição	2.1.1.1.1.05.02.00.00.00.00.00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO	R$ 90.170,33
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	CONTA ÚNICA	-R$ 90.170,33
Saldo Atual			R$ 0,00
Num/Ano: 2/2023 PROCESSO: 0003005-29.2021.8.16.7000 Precatório 902317/2021 A.C.G.B.			
Origem: Precatórios		Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios		Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior			R$ 0,00
Inscrição	2.1.1.1.1.05.02.00.00.00.00.00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO	R$ 14.292,16
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	CONTA ÚNICA	-R$ 14.292,16
Saldo Atual			R$ 0,00
Num/Ano: 3/2023 PROCESSO: 0000551-76.2021.8.16.70000 Precatório 900360/2021 - C.B.N			
Origem: Precatórios		Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios		Tipo Dívida: Precatórios de Pessoal	
Saldo Anterior			R$ 0,00
Inscrição	2.1.1.1.1.05.02.00.00.00.00.00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO	R$ 15.170,19
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	CONTA ÚNICA	-R$ 15.170,19
Saldo Atual			R$ 0,00
Num/Ano: 4/2023 PARCELAMENTO INSS VALOR RESIDUAL LEI ESPECIAL 13.485/17 PREM UMA PARCELA EM ATRASO			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Parcelamento		Tipo Dívida: INSS	
Saldo Anterior			R$ 0,00
Inscrição	2.1.1.4.1.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	R$ 75.340,97
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	CONTA ÚNICA	-R$ 75.340,97
Saldo Atual			R$ 0,00
Num/Ano: 5/2023 FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO- CONTRATO Nº 615663-53			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Financiamento		Tipo Dívida: Outros Financiamentos	
Saldo Anterior			R$ 0,00
Inscrição	2.1.2.5.1.03.01.00.00.00.00.00	ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 264.589,91
Inscrição	2.2.2.3.1.01.98.00.00.00.00.00	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	R$ 4.700.000,00
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	CONTA ÚNICA	-R$ 264.589,91
Saldo Atual			R$ 4.700.000,00
Total Entidade			
Saldo Inicial	R$ 6.960.647,19		
Inscrição	R$ 7.935.035,88		
Baixa	-R$ 3.135.897,84		
Est Inscrição	R$ 0,00		

Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 11.759.785,23
Total Geral	
Saldo Inicial	R$ 6.960.647,19
Inscrição	R$ 7.935.035,88
Baixa	-R$ 3.135.897,84
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 11.759.785,23
Entidades Consolidadas:	
Município de Santo Antonio do Sudoeste	
Santo Antônio Sudoeste Camara Municipal	
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/02/2024 09:25	

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:D9B67E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 12/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E CLASSMED–PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 01.328.535/0001-59

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 DE 20/02/2024
OBJETO: insumos hospitalares
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO/MINIMA	Unid	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Cateter Intravenoso nº 24 Abocath	Unid.	600	R$0,52	R$312,00
02	Cateter Intravenoso nº 22 Abocath	Unid.	800	R$0,52	R$416,00
03	Cateter Intravenoso nº 20 Abocath	Unid.	400	R$0,52	R$208,00
04	Soro Fisiológico 0,9% sistema fechado bolsa com 100 ml	Bolsa/Frasco	120	R$4,23	R$507,60
05	Soro Fisiológico 0,9% sistema fechado bolsa com 500 ml	Bolsa/Frasco	300	R$5,27	R$1.581,00
06	Soro Fisiológico 0,9% sistema fechado bolsa com 1000 ml	Bolsa/Frasco	300	R$7,23	R$2.169,00
VALOR TOTAL					**R$ 5.193,60**

Valor global: R$ 5.193,60 (Cinco mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:6A13819A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 058/2024.

DECRETO Nº 058/2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 362.255,10 (Trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1500/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 362.255,10 (Trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

Suplementar

Códigos	Descrição	Valor
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	362.255,10
	SUBTOTAL	**362.255,10**
	TOTAL	**362.255,10**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1500/2024.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	242.255,10
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**262.255,10**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
	TOTAL	**362.255,10**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 29 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7652D7BF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 037/2024 – RETIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

EDITAL nº 037/2024 – RETIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 01/2024

Homologação das Inscrições - RETIFICAÇÃO

Considerando os recursos apresentados, de candidatos que comprovaram ter feito as suas inscrições, porém as mesmas não foram homologadas.

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, **RETIFICA O EDITAL Nº 34/2024 DE 28/02/2024 E, CONVOCA** os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargo temporário vago de Educador Físico, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Motorista para a prova objetiva e entrega dos documentos, **no dia 02/03/2024** nos termos do PSS nº 01/2024 Edital nº 011/2024.

Não haverá segunda chamada, aos candidatos que tem prova de título, os mesmos deverão ser levados no mesmo momento da prova objetiva, e será analisado conforme seja concluído a prova.
PROVA ESCRITA: Dia 02 de Março, as 08:30 hrs na Escola Municipal Maria Elias Fadel;
PROVA DE TÍTULO: Dia 02 de Março, a partir das 09:30 horas, na Escola Municipal Maria Elias Fadel (**Observação: Os candidatos inscritos para áreas que haverá prova de títulos deverão já levar os títulos no momento da prova escrita, uma vez que a avaliação da prova de títulos será feita conforme a conclusão das provas escritas);**
PROVA PRÁTICA: Dia 02 de Março, a partir das 10 horas, na Escola Maria Elias Fadel.

Sapopema, 29 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

OBS: INSCRIÇOES NÃO HOMOLOGADAS:
Por efetuar as inscrições fora do período estipulado no Edital nº 23/2024, data final 25/02/2024 ás 23h59m

CANDIDATO	CPF	CARGO	DIA E HORA DA INSCRIÇÃO
Mateus Alves Ramos	11807948897	MOTORISTA	26/02/2024 10:26:36
Paola giovana Oliveira Machado	11502113937	AUX DE DES. INF	26/02/2024 11:44:22

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	RG	CPF
Alexandre Henrique do carmo	577828812	51191088812
Ana Carolina vornes	146433162	09711030977
Ana Paula Mendes Verginio	128346511	10845822950
Andreia Freitas de Oliveira	101902510	6268016998
Andréia Maciel Sutil	97433720	05228665900
Andressa Pereira Ferreira	133001492	09731835946
Angelica Aparecida Subtil Pereira	135285587	09931242914
Arlene Fogaça da Silva	141609599	11437262945
Catyelle Flor Delfino de Souza	135577189	10418690960
Cristiane chagas prestes	88179498	03535237980
Cristiane Villas Boas	62819235	91412498953
Daniele Aparecida Faccini Noda	57768037	02543808914
Delita Dias Rodrigues	150067119	14050465973
Ediane de Oliveira	138430995	10818805978
Edinaldo Figueiredo	97409080	06200652902
Eliane Sottomaior de Almeida	108332522	06980874969
Fabiana Pinho Gonçalves	132405891	10337895937
Flávia araujo pires		61130374360
Flavia dos Santos Mainardes	139352416	10991818954
Franciele Valéria Tedardi Guerreiro Almeida	107448381	06845904928
Francielly Rita Rodrigues Perzysbesz	134957808	10170718964
Gabrielly Bárbara da Cunha Cruz	147367031	07743570967
GESLAINE DE MATOS	14022094	11130923940
Graciele Fogaça da Silva	103393809	09304678927
Ioná Francine Rodrigues	135847100	10369028970
Ivone Pereira de Oliveira	65557819	03285506989
Janaina de Lima Soares da Luz	105376618	08749306936
Jeniffer felix carneiro	159640868	15015963951
Jennifer Caroline Fonseca da Costa	127412715	08609235920
Josiane Alves	111131333	07512085907
Josielle Cristina Souza Silva	138221261	10779919912
Josilma Rodrigues Machado	108683090	07743441997
Jucimara coelho de campos	396870843	03943670902
Karoline Araci Gomes Carneiro	128180621	10837659906
Lilia Paula Pereira	99676833	06171155918
Lisneia Gomes do Amaral	103157609	09259663989
Luana De Camargo Alves	107573569	10253751900
Maria Helena de Moraes	132680310	09825441976
Maria Madalena Vieira da Silva	147040474	13144143804
Michele Mergulhão Dias	82125396	05096738990
Patrícia Matias de Oliveira	104346294	08222925997
Rafael Junior da Silva	142779447	11685442978
Rafaela Alves de Melo	103533910	09239334920
Rita santos da cunha	335475279	26333762822
Romilda Aparecida Flores	82592776	04888501939
Rosangela de almeida silva	104260560	06536153960
Roseni Fernandes hora cordeiro	90011839	05832106946
Samia Rebeca Cordovil de Sousa	157091611	04123706207
Sara de Souza Bastos	8041660	04383622259
Silvia Moreira Cordeiro Luz	89822742	03690084997
Sirlene Aparecida Brizola Marçal Alves	91298198	06418794907
Soraia Cordovil de Sousa	142920930	57467030282
Tatiele dos Santos Mainardes	104346340	09033452936
Vanderleia gonçalves	35203099	04209547913
Zenilda Trevizan	1326883622	09809835922
eliane almeida jorgre	108332603	08503232901
rosa maria rodrigues novaski	92346684	04179912902
valquiria de liveira kubiack	100619016	05959893908
beatriz turi martins	128693092	09385194925
rosimeire das dores roque de andrade	86864053	03791871919

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Danilo Andrade Moreira	133102256	09795487990
Sandra Lara Martins	103101425	10046697985
Elizeu Carneiro de Melo	99032682	07424793900

CARGO: MOTORISTA

Rogerio dos Santos Ponce	94513642	06087592954
Anilton soares carneiro	106895473	07112748941
Antônio vieira de Souza	80476663	02619088984
Aparecido de Oliveira Lima	96677537	00991640942
Bruna Barbosa Pavelski	105701276	08866267902
Carlos Henrique Sanches	40751410	31060528848
Edivaldo Aparecido Figueiredo	91525305	04633908901

Eliesio braga da silva	101167328	07884152711
Ezequiel Cavalari	108131616	07311188989
Felipe Moreira Barbosa	132540977	09764467903
Flaminio Silva da Luz	53262263	73813117987
Franck Uilian de Oliveira Souza	127411468	10469291940
FRANCO GUERREIRO MAINARDES	104912184	04633905988
Gean de Souza Neves	130928269	09368815933
Gustavo Guimarães Martins	94514401	04685268970
Henrique Bufolo Figueiredo	103101786	06302953952
Ivan dos santos	75334346	02656048931
Jeiziel Caetano da Silva	149515135	13109793911
João Lucas Sottomaior Paloco	156779610	15096620905
Josemar luz correa	69874150	01600361943
Juliano de oliveira Matias	79349305	02942756900
Leandro de Souza Ferreira	109120677	08911816957
Luis Fernando Nunes	140871346	11283329905
Luiz Roberto Camargo Pereira	141252771	11326260995
Marcos borba	69808549	02832595901
Mateus Alves Ramos	143717976	11807949907
Odair Barbosa Pereira	66876012	01940423910
Petros Avelino Gabriel Pinheiro	106830401	07105646942
Rogerio aparecido mariano	353672956	02782833901
Romildo moura da silva	46717899	67257771987
Rullian taynan ribeiro	133563067	09885708901
SELMA APARECIDA NUNES	96576757	05157213956
Tiago Caetano	104345875	06448857931
Valdinei bueno	135880000	12603731939
Vinicius Novo Soares	71335275	02453072900
Wilson Brizola	177067573	12541555807
ademar valim luz	79478881	03025215933

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:749DF4D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
Pregão Eletrônico Nº 026/2023-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇO, para futuras e eventuais, AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR** por um período de 12 (doze) meses:
Fornecedor: **J.E. PNEUS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **48.910.213/0001-87**, com sede na cidade de Guarapuava/PR, à Rua Vicente Machado, nº 2188, bairro Centro, CEP 85.010-260, fone/fax (42) 3622-6363, por seu representante legal, a Sra. Edite Silva Aqsenen, portador(a) do RG n.º 5.503.651-9-SSP/PR e CPF n.º 706.392.219-04, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

COD.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
58910	5	CAMARA DE AR, CAMINHAO DIANTEIRO/TRASEIRO, PARA PNEU MEDIDA 10.00 R20.	SPS MAX CAMARA DE AR	UNID	32	R$ 70,00	R$ 2.240,00
VALOR TOTAL							**R$ 2.240,00**

Sarandi, 28 de fevereiro do ano de 2024

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:79F33CDA

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
Pregão Eletrônico Nº 026/2023-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇO, para futuras e eventuais, AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR** por um período de 12 (doze) meses:
Fornecedor: **KUSSLER E KUSSLER COMERCIO DE BICICLETAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **26.202.890/0001-08**, com sede na cidade de Cascavel/PR, à Rua Domiciano Theobaldo Bresolin, nº 587, bairro São Cristovão, CEP 85.816-080, fone/fax (45) 9918-4799, por seu representante legal, a Sra. Gyslaine Peletti Kussler, portador(a) do RG n.º 10.334.201.5-SSP/PR e CPF n.º 063.688.029-01, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

COD.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
58911	6	CAMARA DE AR, MOTOCICLETA DIANTEIRO, PARA PNEU MEDIDA 2.75 - R18	RODANDO	UNID	40	R$ 19,90	R$ 796,00
VALOR TOTAL							**R$ 796,00**

Sarandi, 29 de fevereiro do ano de 2024

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:1440FA6B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
Pregão Eletrônico Nº 025/2023-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇO, para futuras e eventuais, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – CONEXÕES E ACESSÓRIOS** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **FLUOROPOLYMERS DO BRASIL COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **05.775.123/0001-18**, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Engenheiro Guilherme Cristiano Frender, nº 191-fundos, bairro Vila Antonieta, CEP 03.477-000, fone/fax (11) 4210-1438, ramal 9088, por seu representante legal, o Sr. Mario dos Santos Mathias, portador(a) do RG n.º 1.773.087-9 e CPF n.º 108.608.868-91, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

COD.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
70897	126	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 METROS	FITAFLON	UNID	20.000	R$ 2,89	R$ 57.800,00
VALOR TOTAL	**R$ 57.800,00**						

Sarandi, 28 de fevereiro do ano de 2024

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:CC4E99A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2024

Dispensa n° 003/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **DEBORA SABRINA MARTINS DOS SANTOS 44225087840,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.393.858/0001-45
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto os serviços de filmagem e fotográficos para eventos já programados que serão realizados no Município de Sengés no primeiro semestre do ano de 2024, nos termos especificado a seguir:

LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MAXIMO UNIT	VALOR MAX TOTAL
01	01	UNID	SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTO. VÍDEOS: VÍDEO 01 CANDIDATAS RAINHA DO RODEIO 2024. VÍDEO 02 CONCURSO DA RAINHA DO RODEIO VÍDEO 03 DESFILE CÍVICO - ANIVERSÁRIO SENGÉS VÍDEO 04 SHOW COM CANTOR ANDERSON FREIRE	14.500,00	14.500,00

			VÍDEOS 05, 06, 07 E 08 FESTA DO PEÃO (04 NOITES) VÍDEO 09 RESUMO GERAL DE TODOS OS DIAS DA FESTA DO PEÃO VÍDEO 10 ABERTURA JEPS OBS: VÍDEOS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 MINUTO CADA. FOTOS: ● ENSAIO DAS CANDIDATAS A RAINHA DO RODEIO 2024 ● CONCURSO DA RAINHA – MÍNIMO DE 250 FOTOS ● DESFILE ANIVERSÁRIO SENGÉS – MÍNIMO DE 250 FOTOS ● SHOW COM O CANTOR ANDERSON FREIRE ANIVERSÁRIO SENGÉS – MÍNIMO DE 250 FOTOS ● FOTOS 4 DIAS FESTA DO PEÃO – MÍNIMO DE 400 A 500 FOTOS POR NOITE (INCLUINDO RODEIO E SHOW) ● ABERTURA JEPS – MÍNIMO DE 400 A 500 FOTOS INCLUSO: VÍDEOS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 MINUTO CADA.		

DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 14.500,00 (quatorze mil, quinhentos). : Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
09 – SEC CULTURA, ESPORTE E TURISMO
01 – DEPTO DE CULTURA
13.392.0012-2047 – Man. Depto Cultura
4450 – 000 – 339039 – O.S.T.P.J.
DA VIGENCIA: O período de execução da contratação se dará da publicação do ato homologatório **até o dia 24/03/2024**.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de fevereiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C1CECCCF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2024

Pregão Eletrônico n° 009/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **RODO SERVICE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.688.075/0002-98
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a compra de veículos, conforme especificações abaixo

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UNI	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	MICRO ONIBUS ONIBUS MICRO-ÔNIBUS RODOVIARIO NOVO, 0KM, ANO E MODELO 2023/2024 no mínimo ,Capacidade mínima de 26 Passageiros + Auxiliar + Motorista (28 ocupantes). Dispositivo de acessibilidade a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme legislação vigente Ar Condicionado de teto com no mínimo 80.000 BTU's. Sistema de aquecimento por calefação forçada. Motorização mínima 4 cilindros ,Combustível Diesel,Potência mínima 160 cv.Tanque de combustível mínimo 140 Litros. Reservatório de Ureia (ARLA 32) mínimo 16 Litros. rodas e pneus da linha de montagem (rodado duplo na traseira e simples na dianteira),Câmbio: Manual de (cinco) marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré. Direção: Hidráulica. Embreagem: Mono disco a seco. Assoalho em compensado naval revestido em vinil. Sistema elétrico 24V (2 baterias 12V/100Ah).Tacógrafo digital. Freio de Serviço do tipo pneumático a tambor com atuação nas rodas dianteiras e traseiras, assistido eletronicamente (ABS). Freio de estacionamento do tipo pneumático com atuação nas rodas traseiras. Parabrisa Inteiriço. janelas com vidros colados Porta de acesso lateral do tipo pantográfica com acionamento pneumático. Parede Total de Separação (cabine). Tomada 12V instalada no painel. Sirene de ré Poltrona do motorista com amortecimento pneumático. Sanefa para o motorista (tapa sol ajustável). Poltronas executivas largas com no mínimo 1050 mm (conjunto duplo), reclináveis com revestimento em tecido, corredor (2X1). Porta pacotes com iluminação (luz de leitura), saídas individuais de ar condicionado e auto falantes instalados. Cintos de segurança retrátil de 2 pontos para os passageiros e de 3 pontos para o motorista e auxiliar. Sistema de entretenimento: Rádio AM/FM , DVD Player e 3 monitores orientados aos passageiros instalados, Itinerário luminoso Comprimento mínimo: 9.800mm Altura Interna mínima:1.900mm. Largura Externa mínima:2.300mm. PBT (Peso Bruto Total) mínimo: 10.000 Kg. . EQUIPAMENTOS EMBARCADOS: chave reserva macaco, chave de roda incluso e manual. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. O VEICULO DEVERA SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICIPIO SENDO QUE TODA DESPESA OCORRERA POR CONTA DA CONTRATADA. - Adesivo padrão Incluído Adesivo externo no padrão de identidade visual do Programa APSUS e logo do Município de Sengés.	MARCOPOLO	Volare FLY 10 – WL	UNI	1,00	704.500,00	704.500,00

DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 704.500,00 (setecentos e quatro mil e quinhentos reais), Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-1-053–Aquisição de Equipamentos Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
4760 – Fonte 303 – Receitas Vinculadas
4760 – Fonte 303 EA – Receitas Vinculadas
4770 – Fonte 304 – Transferências de Outros Programas
4770 – Fonte 304 EA – Transferências de Outros Programas
4780 – Fonte 500 – Invest. Na Rede de Serv. de Saúde
4780 – Fonte 500 EA - Invest. Na Rede de Serv. de Saúde
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/02/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de fevereiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:50813456

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2024

Proc. N° 145/2023 Pregão Eletrônico n° 079/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **JM PAPELARIA LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 38.613.730/0001-30
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	LAPIS PRETO GRAFITE Lápis preto grafite inteiro, nº 02, sextavado, não tóxico, c - Lápis preto grafite inteiro, nº 02, sextavado, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, com selo da FSC, CERFLOR e Selo do INMETRO nº 000511/2017 impresso na embalagem; pintura semi fosca com verniz na cor preta, resistente à quebra da mina, impressão no corpo do mesmo, contento marca e modelo do fabricante do produto medindo no mínimo 17,5 cm de comprimento. APRESENTAR AMOSTRA. Características similar a marca Faber Castell, Bic.	GREEN CASTLE	UNI	1000	0,31	310,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 310,00 (trezentos e dez reais), : As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2028 – Man. Do Depart. de Ensino Fundamental
2560- 103 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2034– Man. Da Divisão de Educ. Infantil- Pré Escolar
3120-103– 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2036 – Man. Da Divisão de Educ. Infantil - Creches
3410- 103 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
DA VIGENCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/02/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de fevereiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:82D70CD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2024

Proc. N° 188/2023 Pregão Eletrônico n° 102/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **S L REBONATO JARDINAGEM LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 51.327.295/0001-46
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	FLORES DE ÉPOCA podendo ser Tagete, Amor Perfeito, Petúnia, Torrenia, Cravina, Celosia, Zinia Alissun, Dalaia, Perpetua, Boca De Leao, Beijinho, Impatins, Gazania, Tagetão, Vinca, acondicionadas em Caixa Com 15 mudas.	flores	FLORES	CX	329	21,99	7.234,71

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 7.234,71 (sete mil, duzentos e trinta e quatro reais, setenta e um centavos), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
07.sec.meio ambiente, agricultura e pecuária
001-dep M.Ambiente
18.541.0008-2020-dest. resíduos sólidos
1280-9.3.90.30.00.00-000-MC
185410008-2021-man.dept.prot.meio ambiente
1410.555.339030 MC
20.605.0009.2022 – man.dep. agricultura
1490.3.3.90.30.000-000-MC
DA VIGENCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 60(sessenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/02/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de fevereiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E6AD859E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2024

Pregão Eletrônico n° 009/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **VETOR AUTOMOVEIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.212.879/0001-05
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a compra de veículos, conforme especificações abaixo

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	VEICULO TIPO HATCH Veículo Zero Km, do tipo passeio, mínimo Ano/Modelo 2023/2024; Cor branca; pintura solida, Tipo hatch back ; Câmbio manual, Bicombustível (gasolina e álcool); 04 (quatro) portas e uma porta para acesso porta malas; Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes (incluindo motorista); Fabricação nacional. Motorização mínima 1.0, Potência mínima superior a 78 cv; Sistema de alimentação por injeção eletrônica; Transmissão mínima de 05 (cinco) marchas frente e 01 (uma) a ré; rodas no mínimo 14 polegadas; Capacidade de porta-malas no mínimo de 240 litros, veículo deverá ser apresentada; Cintos de segurança três pontos; Estepe; Chave de roda; Macaco; Triângulo; estepe, manual, Freios ABS; Desembaçador com ar quente; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado; Airbag duplo (motorista e passageiro); Alarme e travas elétricas; Vidro dianteiro com acionamento elétrico; Jogo de tapetes de borracha; Protetor do Carter; Sistema central de multimídia com funções de rádio, com auto falantes e antena , todos os itens de segurança obrigatórios de acordo com a legislação vigente (CODIGO NACIONAL DE TRASINTO E RESOLUÇÕES EM VIGOR) , garantia mínima de 12 (DOZE MESES) EQUIPAMENTOS EMBARCADOS: Jogos de tapetes, chave reserva, macaco, chave de roda incluso e manual. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. O VEICULO DEVERA SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICIPIO SENDO QUE TODA DESPESA OCORRERA POR CONTA DA CONTRATADA. PLOTAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. - Adesivo padrão Incluído Adesivo externo no padrão de identidade visual do Programa APSUS e logo do Município de Sengés.	hyundai	hb20 sense	UNI	5,00	83.100,00	415.500,00
6	1	Veículo novo, sedan Veículo Zero Km, do tipo passeio, mínimo Ano/Modelo 2023/2024; Cor branca; pintura solida ,Tipo sedan ; Câmbio manual, Bicombustível (gasolina e álcool); 04 (quatro) portas e uma porta para acesso porta malas; Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes (incluindo motorista); Fabricação nacional. Motorização mínima 1.0, Potência mínima superior a 79 cv; Sistema de alimentação por injeção eletrônica; Transmissão mínima de 05 (cinco) marchas frente e 01 (uma) a ré; rodas no mínimo 15 polegadas ; Capacidade de porta-malas no mínimo de 240 litros , veículo deverá ser apresentado; Cintos de segurança três pontos; Estepe; Chave de roda; Macaco; Triângulo; estepe , manual , Freios ABS; Desembaçador com ar quente; Direção hidráulica ou elétrica ; Ar condicionado; Airbag duplo (motorista e passageiro); Alarme e travas elétricas; Vidro dianteiro com acionamento elétrico; Jogo de tapetes de borracha; Protetor do Carter; Sistema central de multimídia com funções de rádio , com auto falantes e antena , todos os itens de segurança obrigatórios de acordo com a legislação vigente (CODIGO NACIONAL DE TRASINTO E RESOLUÇÕES EM VIGOR) , garantia mínima de 12 (DOZE MESES) EQUIPAMENTOS EMBARCADOS: Jogos de tapetes, chave reserva, macaco, chave de roda incluso e manual. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. O VEICULO DEVERA SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICIPIO SENDO QUE TODA DESPESA OCORRERA POR CONTA DA CONTRATADA. PLOTAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. - Adesivo padrão Incluído Adesivo externo no padrão de identidade visual do Programa APSUS e logo do Município de Sengés.	hyundai	hb20s 1.0 confort	UNI	2,00	92.000,00	184.000,00
TOTAL								599.500,00

DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 599.500,00 (quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-1-053–Aquisição de Equipamentos Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
4760 – Fonte 303 – Receitas Vinculadas
4760 – Fonte 303 EA – Receitas Vinculadas
4770 – Fonte 304 – Transferências de Outros Programas
4770 – Fonte 304 EA – Transferências de Outros Programas
4780 – Fonte 500 – Invest. Na Rede de Serv. de Saúde
4780 – Fonte 500 EA - Invest. Na Rede de Serv. de Saúde
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/02/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de fevereiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5B4EF838

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2024

Pregão Eletrônico n° 009/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.721.815/0001-06.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a compra de veículos, conforme especificações abaixo

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UNI	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS16 LUGARES: Características Mínimas: Veículo automotor com as seguintes descrições técnicas: Tipo Van de fabricação nacional ou nacionalizada; 0 km; 16 lugares (1 condutor + 15 passageiros) longa; teto elevado; cor branca; ano/modelo mínimo 2023/2024; Carroceria monobloco; Motor a óleo diesel; mínimo de 4 cilindros; Rodas: Aro 16", Tacografo digital , Gerenciamento eletrônico; motor de no mínimo 2.0 litros; Potência de no mínimo 130 cv; Alternador de no mínimo 180 amp; Direção elétrica ou hidráulica; capacidade para três lugares na cabine do motorista; Regulagem de alcance de faróis; farol de neblina; Vidros dianteiros elétricos originais do fabricante do veículo; Barra estabilizadora nas suspensões dianteiras e traseiras; Tanque de combustível para no mínimo 70 litros; Freios ABS; AIR BAG duplo na dianteira para motorista e acompanhantes; Espelhos Retrovisores externos elétricos ; Travamento com controle remoto das portas; Alarme; volante com ajuste de altura e profundidade; Com 05 portas sendo: 02 portas (para o motorista e o acompanhante), 01 porta lateral corrediça, 02 portas na parte traseira do veículo com abertura total Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras, câmera de ré e sensor estacionamento , sistema central multimídia auto falantes e antena ; Câmbio manual de no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré; Capacidade volumétrica de no mínimo 10,5 m3; compartimento de carga com comprimento de no mínimo 2500mm; altura interna de no mínimo 1600mm; capacidade de carga de no mínimo 1300kg; controle de tração; controle de estabilidade. E demais equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito. (CODIGO NACIONAL DE TRANSITO E RESOLUÇÕES EM VIGOR) , garantia mínima de 12 (DOZE MESES) AR CONDICIONADO: Instalação de extensão do ar condicionado dianteiro acima da cabine do motorista voltada para o compartimento do paciente com capacidade mínima de 38.000 btus. REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura , revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com 02 mm de espessura, inteiriça e sem emendas com acabamentos nas porta sem perfis de alumínio. POLTRONAS: Todos os bancos devem possuir formato ergonômico e devem ser individuais, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais. Estrutura dos bancos e suas ancoragens do cinto de segurança resistem ao carregamento das forças estabelecidas nos itens 6, 7.3 e 7.4 da Norma NBR 6091:2009. EQUIPAMENTOS EMBARCADOS: Jogos de tapetes, chave reserva, macaco, chave de roda incluso e manual. O VEICULO DEVERA SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICIPIO SENDO QUE TODA DESPESA OCORRERA POR CONTA DA CONTRATADA. EQUIPAMENTOS EMBARCADOS: chave reserva, macaco, chave de roda incluso e manual.	RENAULT	MASTER 2.3 PASSAGEIROS 15 + 1	UNI	2,00	256.800,00	513.600,00

		Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. O VEICULO DEVERA SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICIPIO SENDO QUE TODA DESPESA OCORRERA POR CONTA DA CONTRATADA. - Adesivo padrão Incluído Adesivo externo no padrão de identidade visual do Programa APSUS e logo do Município de Sengés.						
7	1	VEÍCULO NOVO TIPO A (TIPO FURGÃO SIMPLES REMOÇÃO VEÍCULO NOVO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - Características Mínimas: Veículo automotor com as seguintes descrições técnicas: Tipo Furgão de fabricação nacional ou nacionalizada; 0 km; longa; teto elevado; cor branca; ano/modelo mínimo 2023/2024; Carroceria monobloco; Motor a óleo diesel; mínimo de 4 cilindros; Rodas: Aro 16", Gerenciamento eletrônico; motor de no mínimo 2.0 litros; Potência de no mínimo 130 cv; Alternador de no mínimo 180 amp; Direção elétrica ou hidráulica; capacidade para três lugares na cabine do motorista; ar condicionado original do fabricante do veículo para a cabine do motorista; Regulagem de alcance de faróis; farol de neblina; Vidros dianteiros elétricos originais do fabricante do veículo; Barra estabilizadora nas suspensões dianteiras e traseiras; Tanque de combustível para no mínimo 70 litros; Freios ABS; AIR BAG duplo na dianteira para motorista e acompanhantes; Espelhos Retrovisores externos elétricos ; Travamento com controle remoto das portas; Alarme; volante com ajuste de altura e profundidade; Com 05 portas sendo: 02 portas (para o motorista e o acompanhante), 01 porta lateral corrediça, , 02 portas na parte traseira do veículo com abertura total , Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras, câmera de ré e sensor de estacionamento ,sistema central multimídia auto falantes e antena , Câmbio manual de no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré; Capacidade volumétrica de no mínimo 10,5 m3; compartimento de carga com comprimento de no mínimo 2500mm; altura interna de no mínimo 1600mm; capacidade de carga de no mínimo 1300kg; controle de tração; controle de estabilidade. E demais equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito.(CODIGO NACIONAL DE TRANSITO E RESOLUÇÕES EM VIGOR) , garantia minima de 12 (DOZE MESES) AR CONDICIONADO: Instalação de extensão do ar condicionado dianteiro acima da cabine do motorista voltada para o compartimento do paciente com capacidade mínima de 38.000 btus. CALEFAÇÃO: Deverá ser instalado um sistema de calefação com difusor voltado para o compartimento de transporte do paciente. REVESTIMENTOINTERNO: As paredes internas deverão ser revestidas em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm, já moldadas com formato interno da carroceria, estando em conformidade com a Resolução do Contran Nº 498, de 29 de julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços ensaio realizado por laboratório credenciado ao Inmetro de que o revestimento interno apresenta velocidade de queima inferior ao valor máximo especificado de 100 mm/min na Resolução N° 498/2014, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN sob pena de desclassificação da proposta. Deverá ser feito isolamento termo acústica de todas as laterais e teto do veículo em isopor tipo P2 de alta densidade. REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura , revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com 02 mm de espessura, inteiriça e sem emendas com acabamentos nas porta sem perfis de alumínio. JANELAS: Instalação de janela na porta lateral corrediça com vidros jateados ou com adesivos brancos. Instalação de uma janela de comunicação na divisória entre o compartimento do paciente e a cabine do motorista. EXAUSTOR 12 VOLTS: Instalação de 1 exaustor de alta eficiência na lateral esquerda do veículo próximo à maca. TOMADAS: Instalação de 4 tomadas bivolts 110/220 na lateral esquerda do veículo próximo à maca.ILUMINACAOINTERNA: Instalação de 6 luminárias com no mínimo 60 leds, deverá possuir duas intensidades. Instalação de 2 luminárias dicroica com no mínimo 12 leds de 1 watts cada sobre a maca. POLTRONAS: Instalação de 2 poltronas fixas no compartimento do paciente ao lado da maca,com revestimento em courvin na cor verde claro, com cinto de segurança no mínimo abdominal, 1 lixeira móvel. Todos os bancos devem possuir formato ergonômico e devem ser individuais. Estrutura dos bancos e suas ancoragens do cinto de segurança resistem ao carregamento das forças estabelecidas nos itens 6, 7.3 e 7.4 da Norma NBR 6091:2009, ou BANCOS: Banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança; Banco lateral em fibra de vidro para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais. PAINEL DE COMANDO DA AMBULÂNCIA: O Sistema de Controle das funções elétricas da ambulância, como acionamento da luz baixa interna, luz alta interna, dicróicas, Exaustor, farol de embarque, Sequênciais, Strobos, caixa evaporadora do ar traseiro, calefação e sinalizador visual e sirene, deve ser composto por um módulo eletrônico; Este módulo deve possuir no mínimo 8 saídas com capacidade de 5A cada. Todas as saídas devem possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga. Não devem ser utilizados fusíveis ou disjuntores entre o módulo e a carga, visto que a proteção será feita através do circuito eletrônico da saída; O módulo eletrônico deve possuir no mínimo 2 entradas negativas para leitura dos sensores de porta aberta; Deve haver ainda uma	RENAULT	MASTER 2.3 L2H2 AMBULANCIA	UNI	2,00	255.900,00	511.800,00

		proteção contra inversão de polaridade da alimentação e sobre tensão. Em qualquer uma destas duas situações, o módulo deverá se proteger e proteger as cargas, evitando a queima de qualquer dispositivo do sistema elétrico do veículo. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO: 01 suporte para cilindro de oxigênio de no mínimo 7,5m cúbicos, com cintas tipo catracas firmemente presos a carroceria do veículo. Vedada a fixação através de rebites. CILINDRO DE OXIGENIO: Deverá ser fornecido 01 Cilindro de no mínimo 7,5m cúbicos para oxigênio, sendo um de cada lado do veículo fixado em suporte especifico para o mesmo. EQUIPAMENTOS DEOXIGENAÇÃO: 01 Kit de oxigenação composto de válvula red. Ligado aos cilindros de oxigênio, régua tripla de oxigenação instalada na lateral esquerda e direita, 01 mangueiras trançadas de O2 ligando a régua ao cilindro, com fluxometro, frasco aspirador, manômetro, umidificador com máscara de O2. CORRIMÃO E SUPORTEDE SORO E SANGUE: Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veiculo. Suporte de soro e sangue com 01 ganchos e velcros para prender o soro, instalado no corrimão. 01 PRANCHA DE IMOBILIZACAO: Fornecimento de prancha de imobilização adulto, completas (com estabilizador de cabeça e tirantes), confeccionada em polietileno que deverá ser fixada em suporte uma em cada lateral. MACA RETRÁTIL: 01 Maca retrátil contendo rodízios com banda emborrachada e sistema de freios com diâmetro de no mínimo 127mm, respaldo ajustável com no mínimo 6 posições reclinável, Capacidade de carga estática de no mínimo 300kg e carga dinâmica de no mínimo 150kg, Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe em polímeros, Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático, colchonete revestido em material impermeável, auto-extinguível, costurado eletronicamente, cintos de segurança automático que impede quedas acidentais, Largura total de no mínimo 606mm, peso bruto de no mínimo 30 kg. Sistema de travamento da maca ao veículo: Deve ser fornecido juntamente com a maca um sistema central de fixação estável, com sistema de engate rápido de fácil acesso e manipulação. Este sistema deve fixar a maca com rodas modelo 2 à carroçaria do veículo de resgate, sem a necessidade de caneleta guia ou plataforma no interior do veículo. Deve possuir um guia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-la no interior do veículo ou em caso de acidente. O material utilizado no sistema de travamento pode ser de alumínio ou aço, desde que atenda os limites mínimos de resistência e segurança. Deverá possuir garantia de fábrica de no mínimo 02 anos. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. Deverão ser apresentados junto ao envelope Proposta de Preços os seguintes documentos: - Registro da ANVISA da maca retrátil; ITENS INCLUSOS: Bolsa Simples de Primeiros Socorros, Jogos de tapetes, chave reserva, macaco, chave de roda incluso e manual. O VEICULO DEVERA SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICIPIO SENDO QUE TODA DESPESA OCORRERA POR CONTA DA CONTRATADA. -Adesivo padrão “AMBULÂNCIA” e incluído Adesivo externo no padrão de identidade visual do Programa APSUS e logo do Município de Sengés. - Para comprovação das exigências estabelecidas para Assistência Técnica e Manutenção, a empresa licitante deverá apresentar no envelope de habilitação o C.A.T.(Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) especifico da marca/modelo do veículo a ser adaptado juntamente com o projeto básico da adaptação, devidamente assinado e com firma reconhecida ou via assinatura eletrônica e QR Code. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica pelo responsável técnico do projeto						

DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 1.025.400,00 (hum milhão e vinte e cinco mil, quatrocentos reais), Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-1-053–Aquisição de Equipamentos Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
4760 – Fonte 303 – Receitas Vinculadas
4760 – Fonte 303 EA – Receitas Vinculadas
4770 – Fonte 304 – Transferências de Outros Programas
4770 – Fonte 304 EA – Transferências de Outros Programas
4780 – Fonte 500 – Invest. Na Rede de Serv. de Saúde
4780 – Fonte 500 EA - Invest. Na Rede de Serv. de Saúde
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/02/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de fevereiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:69DEA646

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2024

Proc. N° 145/2023 Pregão Eletrônico n° 079/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **J D COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.210.000/0001-91
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	TESOURA ESCOLAR TESOURA ESCOLAR: Tesoura escolar: com 13 cm de comprimento, e laminas em aço inox fixada por rebite ou parafuso com abertura mínima da lamina de 5 cm, ponta arredondada, cabo confeccionado em resina termoplástica com encaixe perfeito dos dedos. Afiada de fábrica. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Produto registrado e certificado pelo INMETRO, com selo de recomendação de idade (+ 4 anos) e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236. Segurança, Compulsório, Registro 004910/2013, IFBQ0003, INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. As propostas somente serão recepcionadas se o objeto descrito nas propostas de preços conterem Características similar a marca:Tramontina, Molin, Mundial.	MOLIN	UNI	700	2,95	2.065,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 2.065,00 (dois mil, sessenta e cinco reais) As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2028 – Man. Do Depart. de Ensino Fundamental
2560- 103 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2034– Man. Da Divisão de Educ. Infantil- Pré Escolar
3120-103– 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2036 – Man. Da Divisão de Educ. Infantil - Creches
3410- 103 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
DA VIGENCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/02/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de fevereiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C0FC0C1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2024

Proc. N° 145/2023 Pregão Eletrônico n° 079/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.157.706/0001-49
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APONTADOR PARA LÁPIS GRAFITE Apontador para Lápis Grafite - Apontador para lápis grafite com depósito tubo, fabricado em resina termoplástica transparente com um furo cônico, lâmina de aço carbono de alta resistência fixada por parafuso metálico, para garantir uma boa apontabilidade e durabilidade. O produto deverá possuir ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito, medindo 60 x 25 x15mm. Selo INMETRO. (Portaria Inmetro: Informações constantes do selo, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 003659/2012, OCP0003, INMETRO. Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. APRESENTAR AMOSTRA. Características similar a marca Faber Castell.	FABER CASTELL C/ DEPOSITO	UNI	200	3,34	668,00
2	1	BANNER MAPA DO BRASIL Banner Mapa do Brasil- Político e Rodoviário: Mapa do Brasil Regiões edição Atualizada. Medidas: 120 cm x 90 cm. Alta qualiade de impressão. Superfície plastificada de fábrica trazendo mais durabilidade ao produto. Acompanha: - Corda para pendurar; - Velcro para deixar o mapa preso e enrolado; - madeirinhas sarrafo em MDF nas extremidades; Enrolado (sem dobras ou marcas) em tubo. Apresenta repletas informações geográficas, turísticas e rodoviárias; Divisão política detalhada – Contendo cidades, capitais, municípios, distritos e localidades; Principais portos e aeroportos, ferrovias, rotas de navegação, rios, represas, lagos. Bandeiras de todos os Estados, população e capital. Quadros de distância com quilometragem e informações demográficas.	GLOMAPAS BRASIL	UNI	3	59,99	179,97
3	1	BANNER MAPA MUNDI Banner Mapa Mundi Mundo Político Escolar: Mapa Mundi edição Atualizada. Medidas: 120 cm x 90 cm.	MULTIMAPAS MUNDI	UNI	3	59,99	179,97

		Alta qualidade de impressão. Superfície plastificada de fábrica trazendo mais durabilidade ao produto. Acompanha: - Corda para pendurar; - Velcro para deixar o mapa preso e enrolado; - madeirinhas sarrafo em MDF nas extremidades; Enrolado (sem dobras ou marcas) em tubo. LEGENDAS: População de pais; área territorial; habitantes KM²picos E montanha; capital de pais,cidade principal; divisão de placas tectônicas; linha internacional de data. Divisão política dos países e suas capitais, principais portos e aeroportos, ilhas, golfos, mares e oceanos, fuso horário, índice dos países com suas respectivas bandeiras e a moeda corrente de cada país.					

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 1.027,94 (hum mil, vinte sete reais, noventa e quatro centavos), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2028 – Man. Do Depart. de Ensino Fundamental
2560- 103 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2034– Man. Da Divisão de Educ. Infantil- Pré Escolar
3120-103– 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
12.365.0011.2036 – Man. Da Divisão de Educ. Infantil - Creches
3410- 103 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita
DA VIGENCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/02/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de fevereiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DECA0429

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2024

Pregão Eletrônico n° 112/2023

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento Produtos de cama, mesa, banho e tapetes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALMOFADAS 60X60CM ALMOFADAS- Especificações mínimas:ALMOFADAS COLORIDAS, confeccionada em tecido 52% algodão e 48% poliéster. Enchimento de fibra siliconada 100%. Medida 60x60 cm. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Sonho Bom	UNI	170,00	22,18	3.770,60
10	1	PANO DE PRATO ATOALHADO PANO DE PRATO - Especificações mínimas:Pano de copa,atoalhado felpudo, estampado, liso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade; • Medidas: mínimo de 65 cm x 43 cm. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Fischer	UNID	200,00	5,80	1.160,00
11	1	PANO DE PRATO LISO PANO DE PRATO -Especificações mínimas:Pano de copa liso, estampado, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade; Medidas: mínimo de 65 cm x 43 cm. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Fischer	UNI	200,00	3,45	690,00
13	1	TAPETE DE SISAL 3,00 X 1,90 TAPETE DE SISAL- Especificações mínimas: Tapete de Sisal Tamanho: 3 m x 1,90 m (CxL). Com Ponteiras de Proteção. Composição dos Tapetes: 87% POLIPROPILENO 13% POLIÉSTER Com Base Antiderrapante. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Moda	UNI	30,00	495,00	14.850,00
14	1	TAPETE DE SISAL 80 CM X 48 CM TAPETE DE SISAL- Especificações mínimas:Tapete de Sisal Tamanho: 80cm x 48cm (CxL). Com Ponteiras de Proteção. Composição dos Tapetes: 87% POLIPROPILENO 13% POLIÉSTER Com Base Antiderrapante. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Moda	UNI	70,00	35,99	2.519,30
15	1	TAPETE EMBORRACHADO PARA BANHO TAPETE EMBORRACHADO PARA BANHO – Especificações mínimas:Tapete tipo passadeira emborrachado, estreito, medindo aproximadamente 45 cm de largura x 70 cm de comprimento. Tapete antiderrapante para banheiro. Tratamento antimofo e antibactérias. Estrutura transparente que permite a passagem de água deixando a superfície sempre seca. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Moda	UNID	14,00	34,00	476,00
23	1	TOALHA DE MESA 2,30 X 1,30M. TOALHA DE MESA -	Sonho Bom	UNI	4,00	149,00	596,00

		Especificações mínimas: Confeccionada em tecido Jacquard medalhão 100% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento,retangular, cor bege, medindo 2,30 x 1,30m. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.					
26	1	TOALHA DE MESA 3,40 X 1,20M. TOALHA DE MESA - Especificações mínimas:Confeccionada em tecido Jacquard medalhão 100% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento, retangular, cor bege, medindo 3,40 x 1,20m. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Sonho Bom	UNID	2,00	45,00	90,00
29	1	TOALHA DE MESA 3M X 1,5M. TOALHA DE MESA– Especificações mínimas: Confeccionada em tecidoJacquardmedalhão100% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento, redonda, cor bege, medindo 3m x 1,5m. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Sonho Bom	UNI	3,00	49,90	149,70
TOTAL							24.301,60

DETENTORA DA ATA: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, com CNPJ sob n.º 20.257.784/0001-45
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **27/02/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6287BAAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2024

Pregão Eletrônico n° 112/2023

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento Produtos de cama, mesa, banho e tapetes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAPA PARA ALMOFADA 0,60 X 0,60 CAPA PARA ALMOFADAS-Especificações mínimas:Capas de Almofadas coloridas (cores claras) Impermeáveis Medida: 0,60 cm x 0,60 com composição: Tecido impermeabilizável. Dritex Composição 68% algodão 32% poliéster. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	VINATEX	UNI	270,00	27,29	7.368,30
4	1	CAPA PARA ALMOFADAS 0,35 X 0,35 CAPA PARA ALMOFADAS-Especificações mínimas:Capas de Almofadas coloridas Impermeáveis Medida: 0,35 cm x 0,35 com composição: Tecido impermeabilizável. Dritex Composição 68% algodão 32% poliéster. Tecido tratado com repelência a líquidos. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	VINATEX	UNID	40,00	14,79	591,60
5	1	COBERTOR COBERTOR - Especificações mínimas:Cobertor microfibra infantil. Confeccionado em 100% microfibras e poliéster. Composição: 100% microfibra poliéster. Dimensão:-Cobertor: 90 cm x 1,10m, nas cores amarelo claro, verde água, azul celeste, rosa bebê. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	CAMESA	UNID	275,00	11,74	3.228,50
6	1	COLCHÃO PARA BERÇO COLCHÃO PARA BERÇO-Especificações mínimas:Colchão para berço fabricado com tecido 100% poliéster, e espuma 100% poliuretano,sendo o seu tecido protegido e tratado com fungicida (paraantiácaro, antialérgico,antibactérias,atifungoeantimofo) . Possui revestimento impermeável de um dos lados que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado em uma das faces. O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e insetos. As medidas mínimas de 1,30comp.x70larg.x12alt.cm; As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	GAZIN	UNI	50,00	99,90	4.995,00
TOTAL							16.183,40

DETENTORA DA ATA: MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR MERCADORIAS, com CNPJ sob n.º 09.245.420/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **24/02/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:92EFD92C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2024

Pregão Eletrônico n° 007/2024

1- – Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual compra de óleos lubrificantes, fluido para freios, aditivos para freios e produtos para limpeza automotiva, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 Óleo; Óleo lubrificante mineral premium para uso em máquinas pesadas com motores a diesel de alto desempenho, superalimentados ou turboalimentados, que operam sob condições severas que exigem um lubrificante com alto nível de desempenho. Sua formulação proporciona elevada proteção contra o desgaste, maior controle da viscosidade e excelente limpeza, promovendo maior vida útil do motor e seus componentes; Controle de viscosidade 68% superior (comparado ao limite da API CI-4 - Sequence IIIF -espessamento por oxidação); - Limpeza 55% superior (comparado ao limite da ACEA E7-16 - teste OM501LA – depósito em pistão); Proteção contra o desgaste 67% superior (comparado ao limite da ACEA E7-16 – teste Mack T-12 - desgaste do anel superior); atendimento dentro a faixa de especificações abaixo:Densidade 20/4°C;Ponto de fulgor, °C;Ponto de fluidez, °C;Viscosidade a 40°C, CST;Índice de Viscosidade;Cinzas Sulfatadas (%peso)Índice de Basicidade Total (mgKOH/mg) Balde de 20 litros COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo:	lubrax	BD	338,00	398,90	134.828,20
2	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 Óleo; Óleo lubrificante mineral premium para uso em máquinas pesadas com motores a diesel de alto desempenho, superalimentados ou turboalimentados, que operam sob condições severas que exigem um lubrificante com alto nível de desempenho. Sua formulação proporciona elevada proteção contra o desgaste, maior controle da viscosidade e excelente limpeza, promovendo maior vida útil do motor e seus componentes; Controle de viscosidade 68% superior (comparado ao limite da API CI-4 - Sequence IIIF -espessamento por oxidação); - Limpeza 55% superior (comparado ao limite da ACEA E7-16 - teste OM501LA – depósito em pistão); Proteção contra o desgaste 67% superior (comparado ao limite da ACEA E7-16 – teste Mack T-12 - desgaste do anel superior); atendimento dentro a faixa de especificações abaixo:Densidade 20/4°C;Ponto de fulgor, °C;Ponto de fluidez, °C;Viscosidade a 40°C, CST;Índice de Viscosidade;Cinzas Sulfatadas (%peso)Índice de Basicidade Total (mgKOH/mg) Balde de 20 litros COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo: COTA EXLCUSIVA MPE	lubrax	BD	112,00	398,90	44.676,80
7	1	ÓLEO ATF ÓLEO ATF – TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRAULICA: Óleo Lubrificante 100% sintético, formulado com óleos sintéticos e aditivos de alta performance para direções hidráulicas e transmissões automáticas automotivas; recomendado para uso em sistemas de direção hidráulica de veículos de passeio, caminhões, ônibus e veículos off-road, assim como em caixas de mudança automáticas de ônibus e caminhões; É também recomendado para uso em sistemas hidráulicos de equipamentos industriais que requeiram um produto com alta resistência ao cisalhamento e elevada resistência à oxidação; Apresenta elevada resistência ao cisalhamento, garantindo a manutenção dos níveis de viscosidade e de proteção ao desgaste em condições severas de uso e por períodos estendidos; Possui aditivos modificadores de fricção que proporcionam trocas de marchas precisas e suaves, com baixo nível de ruído e trepidação; Suas características à baixa temperatura garantem desempenho satisfatório em operações sob ampla faixa de temperatura;i coloração azul, facilitando a identificação de pontos de vazamento. . Galão de 20 litros. Produto aprovado de acordo com as especificações: ALISSON C-4; MAN 339-V1/V2/Z1/Z2; DEXRON III H; VOITH H55.6336.XX; VOLVO 97341(T101); ZF TE-ML 03D, 04D, 14B, 16L, 17C, 20B. Balde de 20 litros COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT.	lubrax	GL	38,00	450,00	17.100,00

		Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo:					
10	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTETICO: ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTETICO: lubrificante sintético multiviscoso de alto desempenho para uso nos modernos motores a diesel turbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalítica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO3 e anteriores. Disponível no grau SAE 10W-40. (EMBALAGEM DE 01 LITRO) COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo: 10	lubrax	L	60,00	30,00	1.800,00
11	1	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32) , AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32) , necessário a tecnologia SCR (Redução Catalítica Seletiva), presente nos veículos automotores a Diesel, classificados como comerciais, pesados e semi pesados, fabricados a partir de janeiro de 1012. Devendo conter o selo de registro e selo do INMETRO, e, que atenda a Norma ISSO 22241. Embalagem de 20 litros Igual ou equivalente a LUBRAX FLUA – ARLA 32, IPIRANGA – ARLA 32	econox	BD	397,00	73,00	28.981,00
12	1	ESTOPA fardo de 25 kg.	ipanema	FD	17,00	150,50	2.558,50
14	1	ÓLEO LUBRIFICANTE AW68 ÓLEO LUBRIFICANTE AW68 m lubrificante hidráulico mineral de elevado índice de viscosidade, formulado com óleos básicos selecionados e aditivos de última geração, para uso em sistemas hidráulicos. Este produto contém aditivos selecionados para conferir proteção antidesgaste, resistência à oxidação e estabilidade térmica. Disponível no grau ISO 68, recomendado para uso em sistemas hidráulicos e equipamentos industriais leves. Também pode ser utilizados em sistemas hidráulicos automotivos, como os de máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras. Ação antidesgaste que proporciona proteção contra desgaste prematuro do equipamento; Resistência à oxidação; Estabilidade térmica; Proteção contra corrosão; Resistência à formação de espuma; Compatibilidade com os elastômeros mais comuns utilizados em selos, o-rings e vedações. Para sistemas hidráulicos de alta pressão balde de 20 litros. COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo:	lubrax	BD	110,00	380,00	41.800,00
17	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30: Óleo lubrificante sintético para motores à gasolina, etanol, flex e GNV; Óleo lubrificante sintético multiviscoso de última tecnologia API SN Plus para a adequada proteção dos componentes do motor, redução no consumo de combustível e proteção contra pré-ignições nas câmaras de combustão durante o funcionamento em baixas rotações (LSPI). Controla a formação de borra no motor e na bomba de óleo de acordo com os resultados da Seq. VG da API (American Petroleum Institute); Proteção contra eventos de pré-ignições conforme resultados da Seq. IX da API (American Petroleum Institute); Proteção contra o Desgaste no eixo do comando de válvulas do motor conforme resultados da Seq. IVA da API (American Petroleum Institute); Resistência contra o processo de oxidação do óleo lubrificante ao longo do uso conforme os resultados obtidos na Seq.IIIG da API (American Petroleum Institute); Redução no consumo de combustível conforme resultados da Seq. VID para economia de combustível da API (American Petroleum Institute). Produto com classificação: API SP ACEA C3, MB229.31, MB 229.51, MB 229.52, VW 504.00/507.00. (EMBALAGEM DE 01 LITRO) COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo: 36	lubrax	L	456,00	28,00	12.768,00
18	1	ÓLEO PARA CAMBIO DIFERENCIAL 85W140 - BALDE 20 ÓLEO PARA CAMBIO DIFERENCIAL 85W140: Óleo lubrificante mineral para engrenagens hipóides integrantes de eixos diferenciais automotivos com características técnicas de	lubrax	BD	20,00	479,00	9.580,00

		"Limited Slip"/Autobloqueio que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5 e aditivação suplementar específica. Disponível nos Graus de Viscosidade SAE 80W-90, 90 e 85W-140; recomendado para uso em engrenagens hipóides de eixos diferenciais automotivos com características técnicas. Óleo lubrificante de tipo EP para transmissões automotivas classificação API GL-5 e MIL-L-2105D Balde de 20 litros COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo: 20						
TOTAL							294.092,50	

DETENTORA DA ATA: PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO-ME, com CNPJ sob n.º 06.931.210/0001-80
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **28/02/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4F03E2DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2024

Pregão Eletrônico n° 007/2024

1 – Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual compra de óleos lubrificantes, fluido para freios, aditivos para freios e produtos para limpeza automotiva, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	FLUIDO PARA RADIADOR FLUIDO PARA RADIADOR; Fluído sintético concentrado para so em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos, destinado a proteger o sistema da corrosão e ferrugem. Possui uma formulação à base de etilenoglicol que garante elevado ponto de ebulição ao mesmo tempo que uma baixa temperatura de congelamento da mistura água/fluido, permitindo que o motor opere sob faixa de temperatura ideal, evitando assim a fervura ou o congelamento do fluído de arrefecimento, tecnologia de aditivos controla a corrosão e a ferrugem dos componentes metálicos do motor, lubrifica a bomba d'água e inibe a formação de espuma, protegendo o sistema de arrefecimento contra a corrosão por cavitação e erosão. tecnologia de aditivação orgânica (OAT) que confere excelente desempenho com longa duração de proteção contra corrosão em sistemas aquosos na presença dos mais diversos metais, tais como: ferro e aço, cobre e latão, alumínio e suas ligas, solda branda e prata, É isento de nitritos, nitratos, fosfatos, boratos e silicatos, o que proporciona boa estabilidade e ausência de depósitos. Frasco 1 litro. COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo:	Mil Milhas	1 litro	LTS	300,00	6,30	1.890,00
TOTAL								**1.890,00**

DETENTORA DA ATA: MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, com CNPJ sob n.º 46.636.768/0001-57
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **28/02/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EFD39387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 018/2024 - ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal								
Fevereiro/2024								
DECRETO N 018/2024 – Anexo I								
R$ 1,00								
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2024**
	Jan Jul	**Fev Ago**	**Mar Set**	**Abr Out**	**Mai Nov**	**Jun Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	3.873.292,51	3.510.934,09	3.510.934,09	3.510.934,09	3.510.934,09	3.510.934,09	42.493.567,50	42.493.567,50
	3.510.934,09	3.510.934,09	3.510.934,09	3.510.934,09	3.510.934,09	3.510.934,09		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.782,51	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	1.741.729,50	1.741.729,50
	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09		
Impostos	124.143,14	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	1.483.193,25	1.483.193,25
	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01		
Taxas	20.716,55	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	247.511,25	247.511,25
	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70		
Contribuição de Melhoria	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
Contribuições	23.346,62	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	278.932,50	278.932,50
	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.346,62	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	278.932,50	278.932,50
	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08		
Receita Patrimonial	2.002,35	1.992,90	1.992,90	1.992,90	1.992,90	1.992,90	23.924,25	23.924,25
	1.992,90	1.992,90	1.992,90	1.992,90	1.992,90	1.992,90		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
Valores Mobiliários	1.079,53	1.074,52	1.074,52	1.074,52	1.074,52	1.074,52	12.899,25	12.899,25
	1.074,52	1.074,52	1.074,52	1.074,52	1.074,52	1.074,52		
Receita Agropecuária	4.613,99	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	55.125,00	55.125,00
	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91		
Receita Agropecuária	4.613,99	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	55.125,00	55.125,00
	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91		
Receita de Serviços	40.602,87	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	485.100,00	485.100,00
	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83		
Outros Serviços	40.602,87	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	485.100,00	485.100,00
	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83		
Transferências Correntes	3.656.944,17	3.295.619,28	3.295.619,28	3.295.619,28	3.295.619,28	3.295.619,28	39.908.756,25	39.908.756,25
	3.295.619,28	3.295.619,28	3.295.619,28	3.295.619,28	3.295.619,28	3.295.619,28		
Transferências da União e de suas Entidades	2.539.063,29	2.183.080,61	2.183.080,61	2.183.080,61	2.183.080,61	2.183.080,61	26.552.950,00	26.552.950,00
	2.183.080,61	2.183.080,61	2.183.080,61	2.183.080,61	2.183.080,61	2.183.080,61		
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	914.321,00	909.951,50	909.951,50	909.951,50	909.951,50	909.951,50	10.923.787,50	10.923.787,50
	909.951,50	909.951,50	909.951,50	909.951,50	909.951,50	909.951,50		
Transferências de Instituições Privadas	692,06	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79	8.268,75	8.268,75
	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2024**
	Jan Jul	**Fev Ago**	**Mar Set**	**Abr Out**	**Mai Nov**	**Jun Dez**		
Transferências de Outras Instituições Públicas	202.867,82	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	2.423.750,00	2.423.750,00
	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38		
DEDUÇÕES (B)	-547.654,78	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-6.543.067,50	-6.543.067,50
	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52		
RECEITAS CAPITAL (D)	11.049.194,00	-	-	-	-	-	-	11.049.194,00
	-	-	-	-	-	-	11.049.194,00	
RECEITA TOTAL (A-B+D)	14.374.831,73	2.965.896,57	2.965.896,57	2.965.896,57	2.965.896,57	2.965.896,57	46.999.694,00	46.999.694,00
	2.965.896,57	2.965.896,57	2.965.896,57	2.965.896,57	2.965.896,57	2.965.896,57		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2004795B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 018/2024 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Fevereiro/2024								
DECRETO Nº 018/2024 – Anexo I								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	583.622,13	514.683,14	580.833,14	580.833,14	580.833,14	580.833,14		
	580.833,14	580.833,14	580.833,14	580.833,14	580.833,14	580.833,14	6.906.636,67	6.906.636,67
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.227,98	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82		
	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	110.250,00	110.250,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	795.119,83	857.469,82	791.319,82	791.319,82	791.319,82	791.319,82		
	791.319,82	791.319,82	791.319,82	791.319,82	791.319,82	791.319,82	9.565.787,85	9.565.787,85
4 - INVESTIMENTOS	46.470,55	46.248,55	46.248,55	46.248,55	46.248,55	46.248,55		
	46.248,55	46.248,55	46.248,55	46.248,55	46.248,55	46.248,55	555.204,60	555.204,60

6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	24.915,37	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33		
	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33	297.675,00	297.675,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.689,28	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02		
	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	115.762,50	115.762,50
Total da Fonte de Recurso 0	**1.469.045,14**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**		
	1.462.024,68	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**17.551.316,62**	**17.551.316,62**
Fonte de Recurso: 101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	174.261,28	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52		
	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	2.081.975,00	2.081.975,00
	174.261,28	**173.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**		
Total da Fonte de Recurso 101	**173.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**	**2.081.975,00**	**2.081.975,00**
Fonte de Recurso: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.798,19	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71		
	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71	188.748,00	188.748,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.996,33	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97		
	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	143.325,00	143.325,00
4 - INVESTIMENTOS	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
	28.717,34	**28.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**		
Total da Fonte de Recurso 102	**28.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**	**343.098,00**	**343.098,00**
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.079,78	149.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52		
	149.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52	1.793.067,50	1.793.067,50
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.897,80	81.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45		
	81.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45	978.468,75	978.468,75
4 - INVESTIMENTOS	3.691,17	3.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53		
	3.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53	44.100,00	44.100,00
	235.668,75	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**		
Total da Fonte de Recurso 103	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**	**2.815.636,25**	**2.815.636,25**
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.826,81	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47		
	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47	475.827,98	475.827,98
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.270,33	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72		
	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	254.126,25	254.126,25
	61.097,14	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**		
Total da Fonte de Recurso 104	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**	**729.954,23**	**729.954,23**
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.658,23	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32		
	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	127.338,75	127.338,75
Total da Fonte de Recurso 107	**10.658,23**	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**		
	10.607,32	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**	**127.338,75**	**127.338,75**
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.889,88	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17		
	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	94.263,75	94.263,75
	7.889,88	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**		
Total da Fonte de Recurso 124	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**	**94.263,75**	**94.263,75**
Fonte de Recurso: 127 - FNDE TC/PAR 953593-4 - ONIBUS ESCOLAR								
4 - INVESTIMENTOS	411.588,00						411.588,00	411.588,00
	411.588,00	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 127	-	-	-	-	-	-	**411.588,00**	**411.588,00**
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	247.612,46	246.429,14	246.429,14	246.429,14	246.429,14	246.429,14		
	246.429,14	246.429,14	246.429,14	246.429,14	246.429,14	246.429,14	2.958.333,00	2.958.333,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.440,95	263.177,20	263.177,20	263.177,20	263.177,20	263.177,20		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	263.177,20	263.177,20	263.177,20	263.177,20	263.177,20	263.177,20	3.159.390,15	3.159.390,15
4 - INVESTIMENTOS	8.951,09	8.908,31	8.908,31	8.908,31	8.908,31	8.908,31		
	8.908,31	8.908,31	8.908,31	8.908,31	8.908,31	8.908,31	106.942,50	106.942,50
	521.004,50	**518.514,65**	**518.514,65**	**518.514,65**	**518.514,65**	**518.514,65**		
Total da Fonte de Recurso 303	**518.514,65**	**518.514,65**	**518.514,65**	**518.514,65**	**518.514,65**	**518.514,65**	**6.224.665,65**	**6.224.665,65**
Fonte de Recurso: 304 - Alienação de Bens da Saúde								
4 - INVESTIMENTOS	100.000,00						100.000,00	100.000,00
	100.000,00	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 304	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**	**100.000,00**
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.553,64	60.264,26	60.264,26	60.264,26	60.264,26	60.264,26		
	60.264,26	60.264,26	60.264,26	60.264,26	60.264,26	60.264,26	723.460,50	723.460,50
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.836,30	31.684,20	31.684,20	31.684,20	31.684,20	31.684,20		
	31.684,20	31.684,20	31.684,20	31.684,20	31.684,20	31.684,20	380.362,50	380.362,50
	92.389,94	**91.948,46**	**91.948,46**	**91.948,46**	**91.948,46**	**91.948,46**		
Total da Fonte de Recurso 494	**91.948,46**	**91.948,46**	**91.948,46**	**91.948,46**	**91.948,46**	**91.948,46**	**1.103.823,00**	**1.103.823,00**
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.524,87	93.078,08	93.078,08	93.078,08	93.078,08	93.078,08		
	93.078,08	93.078,08	93.078,08	93.078,08	93.078,08	93.078,08	1.117.383,75	1.117.383,75
4 - INVESTIMENTOS	29.252,58	29.112,72	29.112,72	29.112,72	29.112,72	29.112,72		
	29.112,72	29.112,72	29.112,72	29.112,72	29.112,72	29.112,72	349.492,50	349.492,50
Total da Fonte de Recurso 504	**122.777,45**	**122.190,80**	**122.190,80**	**122.190,80**	**122.190,80**	**122.190,80**		
	122.190,80	**122.190,80**	**122.190,80**	**122.190,80**	**122.190,80**	**122.190,80**	**1.466.876,25**	**1.466.876,25**
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.346,62	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08		
	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	278.932,50	278.932,50
	23.346,62	**23.235,08**	**23.235,08**	**23.235,08**	**23.235,08**	**23.235,08**		
Total da Fonte de Recurso 507	**23.235,08**	**23.235,08**	**23.235,08**	**23.235,08**	**23.235,08**	**23.235,08**	**278.932,50**	**278.932,50**
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.751,49	7.714,41	7.714,41	7.714,41	7.714,41	7.714,41		
	7.714,41	7.714,41	7.714,41	7.714,41	7.714,41	7.714,41	92.610,00	92.610,00
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS	461,41	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19		
	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	5.512,50	5.512,50
	8.212,90	**8.173,60**	**8.173,60**	**8.173,60**	**8.173,60**	**8.173,60**		
Total da Fonte de Recurso 510	**8.173,60**	**8.173,60**	**8.173,60**	**8.173,60**	**8.173,60**	**8.173,60**	**98.122,50**	**98.122,50**
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.503,87	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08		
	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08	149.388,75	149.388,75
Total da Fonte de Recurso 511	**12.503,87**	**12.444,08**	**12.444,08**	**12.444,08**	**12.444,08**	**12.444,08**		
	12.444,08	**12.444,08**	**12.444,08**	**12.444,08**	**12.444,08**	**12.444,08**	**149.388,75**	**149.388,75**
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
4 - INVESTIMENTOS	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
Total da Fonte de Recurso 512	**1.845,64**	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**		
	1.836,76	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**	**22.050,00**	**22.050,00**
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	692,06	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79		
	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79	8.268,75	8.268,75
Total da Fonte de Recurso 789	**692,06**	**688,79**	**688,79**	**688,79**	**688,79**	**688,79**		
	688,79	**688,79**	**688,79**	**688,79**	**688,79**	**688,79**	**8.268,75**	**8.268,75**
Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.459,52	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68		
	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	77.175,00	77.175,00
Total da Fonte de Recurso 834	**6.459,52**	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**		
	6.428,68	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**	**77.175,00**	**77.175,00**
Fonte de Recurso: 884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.198,71	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64		
	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	50.163,75	50.163,75
Total da Fonte de Recurso 884	**4.198,71**	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**		
	4.178,64	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**	**50.163,75**	**50.163,75**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.582,94	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21		
	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	66.701,25	66.701,25
Total da Fonte de Recurso 885	**5.582,94**	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**		
	5.556,21	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**	**66.701,25**	**66.701,25**
Fonte de Recurso: 921 - MC CV 931390/2022 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS								
4 - INVESTIMENTOS	334.250,00						334.250,00	334.250,00
	334.250,00	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 921	-	-	-	-	-	-	**334.250,00**	**334.250,00**
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.571,46	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64		
	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	269.671,50	269.671,50
4 - INVESTIMENTOS	498,27	495,93	495,93	495,93	495,93	495,93		
	495,93	495,93	495,93	495,93	495,93	495,93	5.953,50	5.953,50
	23.069,73	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**		
Total da Fonte de Recurso 934	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**	**275.625,00**	**275.625,00**
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.568,75	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25		
	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	18.742,50	18.742,50
4 - INVESTIMENTOS	738,19	734,71	734,71	734,71	734,71	734,71		
	734,71	734,71	734,71	734,71	734,71	734,71	8.820,00	8.820,00
Total da Fonte de Recurso 936	**2.306,94**	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**		
	2.295,96	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**	**27.562,50**	**27.562,50**
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.845,64	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76		
	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	22.050,00	22.050,00
4 - INVESTIMENTOS	461,41	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19		
	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	5.512,50	5.512,50
	2.307,05	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**		
Total da Fonte de Recurso 940	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**	**27.562,50**	**27.562,50**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
	922,82	**918,38**	**918,38**	**918,38**	**918,38**	**918,38**		
Total da Fonte de Recurso 941	**918,38**	**918,38**	**918,38**	**918,38**	**918,38**	**918,38**	**11.025,00**	**11.025,00**
Fonte de Recurso: 942 - FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022								
4 - INVESTIMENTOS	320.000,00						320.000,00	320.000,00
	320.000,00	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 942	-	-	-	-	-	-	**320.000,00**	**320.000,00**
Fonte de Recurso: 950 - CR 943566/2023 MCIDADES/CAIXA/RECAPE ASFÁLTICO								
4 - INVESTIMENTOS	1.000.000,00						1.000.000,00	1.000.000,00
	1.000.000,00	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 950	-	-	-	-	-	-	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
Fonte de Recurso: 951 - CR 943715/2023 MCIDADES/CAIXA/RECAPE ASFÁLTICO PERIMETRO URBANO								
4 - INVESTIMENTOS	1.000.000,00						1.000.000,00	1.000.000,00
	1.000.000,00	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 951	-	-	-	-	-	-	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

Fonte de Recurso: 952 - SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS VILA NOVA ESTADUAL								
4 - INVESTIMENTOS	5.000.000,00						5.000.000,00	5.000.000,00
Total da Fonte de Recurso 952	**5.000.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**
Fonte de Recurso: 953 - SECID/PR CV 521/2023 ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	305.564,50						305.564,50	305.564,50
4 - INVESTIMENTOS	65.435,50						65.435,50	65.435,50
Total da Fonte de Recurso 953	**371.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**371.000,00**	**371.000,00**
Fonte de Recurso: 954 - SEAB BARRACÃO AGRICULTURA PROTOCOLO 208766252/2023								
4 - INVESTIMENTOS	600.000,00						600.000,00	600.000,00
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	600.000,00	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 954	-	-	-	-	-	-	**600.000,00**	**600.000,00**
Fonte de Recurso: 959 - RECAPE ASF. URBANO MIN.CIDADES CAIXA CV 953295/2023 - DEP. VERMELHO								
4 - INVESTIMENTOS	1.912.356,00						1.912.356,00	1.912.356,00
Total da Fonte de Recurso 959	**1.912.356,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.912.356,00**	**1.912.356,00**
Fonte de Recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.216,86	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74		
	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	540.225,00	540.225,00
	45.216,86	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**		
Total da Fonte de Recurso 1045	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**	**540.225,00**	**540.225,00**
Fonte de Recurso: 1051 - Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	330.500,00						330.500,00	330.500,00
Total da Fonte de Recurso 1051	**330.500,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**330.500,00**	**330.500,00**
Fonte de Recurso: 1064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00						15.000,00	15.000,00
Total da Fonte de Recurso 1064	**15.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**15.000,00**	**15.000,00**
Total da Unidade Gestora 0	**14.254.869,31**	**2.846.506,79**	**2.846.506,79**	**2.846.506,79**	**2.846.506,79**	**2.846.506,79**		
	2.846.506,79	**2.846.506,79**	**2.846.506,79**	**2.846.506,79**	**2.846.506,79**	**2.846.506,79**	**45.566.444,00**	**45.566.444,00**
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.360,10	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90		
	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	948.150,00	948.150,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.606,54	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86		
	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	341.775,00	341.775,00
4 - INVESTIMENTOS	11.996,33	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97		
	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	143.325,00	143.325,00
Total da Fonte de Recurso 1	**119.962,97**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**		
	119.389,73	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**1.433.250,00**	**1.433.250,00**
	119.962,97	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**		
Total da Unidade Gestora 1	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**1.433.250,00**	**1.433.250,00**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	14.374.832,28	**2.965.896,52**	**2.965.896,52**	**2.965.896,52**	**2.965.896,52**	**2.965.896,52**		
TOTAL GERAL	**2.965.896,52**	**2.965.896,52**	**2.965.896,52**	**2.965.896,52**	**2.965.896,52**	**2.965.896,52**	**46.999.694,00**	**46.999.694,00**

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7E9F73FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 84/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, CEP: 83.607.312, na cidade de Campo Largo Estado do Paraná.

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MOTONIVELADORA	XCMG	GR 1803BR	UN	1,00	840.000,00	840.000,00
TOTAL								840.000,00

VALOR TOTAL: R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 26 de fevereiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2D0490C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3666/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3666/2024 de 28/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
12.003.25.751.0018.2.034.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1395 - 3.3.90.30.00.00	623	MATERIAL DE CONSUMO	1.557.041,06
1396 - 3.3.90.39.00.00	623	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	242.958,94
		Total Suplementação:	**1.800.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:2.1.1.2.54.01.00.00000000	Fonte: 623	1.800.000,00
	Total da Receita:	**1.800.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:13540263

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3667/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3667/2024 de 28/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
547 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1397 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
574 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1398 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1399 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
632 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1400 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1401 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
12.003.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
1265 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
Total Suplementação:			**293.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.1.004.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	
556 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	143.000,00
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
621 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
642 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
664 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
686 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.1.012.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
1218 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000,00
Total Redução:			**293.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4285F7F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL N° 025/2024

EDITAL DEFINITIVO – FASE SELEÇÃO TÉCNICA
Edital de Seleção Pública n. 01/2023 – Projetos de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural Lei Paulo Gustavo (Terra Rica/PR)

Art. 1º A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público o Resultado final dos projetos selecionados/suplentes do Edital nº 01/2023 – Paulo Gustavo, que visa selecionar projetos culturais a serem beneficiados pela Lei 195/2022 LPG.
Art. 2º As propostas inscritas neste edital foram encaminhadas para Comissão de Seleção/Classificação e nesta fase foram elencados no Anexo Único os projetos Selecionados/Suplentes.
Art. 3º Não foram apresentados recursos dentro do prazo previsto. Sendo assim, segue a mesma Seleção/Classificação sem alterações.
Art 4º Não cabe recurso nesta fase do processo.
Art 5º Os proponentes selecionados serão convocados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA para firmar o Termo de Acordo e encaminhamento da documentação necessária (certidões, RG, CPF) no prazo de 06 dias úteis, a contar da data de publicação deste edital.
Art. 6º Após o prazo mencionado, os proponentes que não assinarem o termo ou deixarem de apresentar os documentos solicitados, serão desclassificados, sendo convocado o suplente da sua categoria, de acordo com a pontuação decrescente, para assumir seu lugar.

Terra Rica/PR, 29 de fevereiro de 2024.

ALEXSANDER BRUNO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação e Cultura – Órgão Gestor da Cultura

ANEXO ÚNICO

ARTIGO 6º, I – BOLSA R$ 37.500,00 (2 vagas)			
PROJETO	**PROPONENTE**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
OS TRÊS MORRINHOS DE TERRA RICA: HISTÓRIA, NATUREZA E CULTURA	Camila Regina Sanchez	78	SELECIONADO
OS VALORES DE TERRA RICA	William Conte de Souza	58	SELECIONADO
RAÍZES VIVAS: ENCONTRO DE GERAÇÕES ATRAVÉS DE HISTÓRIAS E BRINCADEIRAS	José Roberto de Oliveira	54	SUPLENTE
TERRA RICA E SEUS FASCÍNIOS	Leonice Rodrigues de Brito	57	SUPLENTE
TERRA RICA: MEMÓRIAS E HORIZONTES	Maurício Bana Rossi	56	SUPLENTE
MEMÓRIA VIVA – TERRA RICA	Alexssandro Silva	56	SUPLENTE

CINEPRAÇA TERRA RICA	Maurício Bana Rossi	50	SUPLENTE
ARTIGO 6º, I – BOLSA R$ 17.943,00 (1 vaga)			
PROJETO	**PROPONENTE**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
A HISTÓRIA DO VOO LIVRE NA CIDADE DE TERRA RICA/PR	Laiza Cleyse Possebon Lima	78	SELECIONADO
É HIT, É TERRA RICA	Alexsandra Krause Grilo Lavrate	77	SUPLENTE
TURISMO E NOSSAS BELEZAS NATURAIS	Giovani Francisco Machado	66	SUPLENTE
TERRA RICA, CAPITAL DO VOO LIVRE	Claudemir Aparecido Dada	58	SUPLENTE
ARTIGO 6º, II – BOLSA R$ 21.244,63 (1 vaga)			
PROJETO	**PROPONENTE**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
CINE KUSTURICA	Marco Paixão	76	SELECIONADO
CINEMA PARA TODOS	Giovani Francisco Machado	58	SUPLENTE
CINEMA PARA TODOS	Claudemir Aparecido Dada	50	SUPLENTE
ARTIGO 6º, III – BOLSA R$ 10.666,18 (1 vaga)			
PROJETO	**PROPONENTE**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
CINEMA NA PALMA DA MÃO	José Roberto de Oliveira	58	SELECIONADO
MOSTRA TERRA RICA DE CINEMA PENSANTE	Vania Aparecida Garcia	57	SUPLENTE
ARTIGO 8º, I e II – BOLSA R$ 26.576,61 (1 vaga)			
PROJETO	**PROPONENTE**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
CANTA TERRA RICA	Adriano Feliciano de Souza	68	SELECIONADO
ESTRELAS DE TERRA RICA: FESTIVAL DE CALOUROS 2024	Maurício Bana Rossi	58	SUPLENTE
ARTIGO 8º, I e II – BOLSA R$ 6.000,00 (4 vagas)			
PROJETO	**PROPONENTE**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
CAPOEIRA TERRA RICA	Rodolfo Henrique da Silva	86	SELECIONADO
SONS...NHANDO	Iria Maria Antunes Nogueira	77	SELECIONADO
BORDANDO MEMÓRIAS	Clarissa Soletti Mendes	70	SELECIONADO

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:A7C0A5EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 7/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 11/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 7/2024, o(s) participante(s):

31950 - MORI, ROSSO & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	(2249) ETANOL (CH3 CH2OH) OU ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO (ETANOL) - AEHC, COMUM, PARA UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, MAXIMO DE 8% POTENCIAL HIDROGENIÔNICO, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP.	LITRO		2.500	R$3,28	R$8.200,00
2	(461506) GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM(C), UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP.	LITRO		80.000	R$5,38	R$430.400,00
3	(461552) ÓLEO DIESEL INTE/BIODIESEL, CLASSIFICAÇÃO COMUM, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP.	LITRO		100.000	R$5,94	R$594.000,00
4	(461548) ÓLEO DIESEL S-10, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP.	LITRO		190.000	R$5,99	R$1.138.100,
Total do Fornecedor:						R$2.170.700,
IVAN REIS DA SILVA						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9973E016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
CLÁUDIO GABARDO RODRIGUES	202344	MOTORISTA D	8º
MARIA ELIZETE GARCIA	201094	PROFESSOR	26º
RHEBECA DRAUT SELHORST ECKEL	201928	PROFESSOR	27º
GIOVANA DE FARIAS RIBEIRO	204150	PSICOLÓGO	1º
EDUARDA NATAR SANTOS	202290	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5º

• **Lista de Convocação Afrodescendente**

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
VANDERLÉIA ZAMERIM PORTELA	201732	PROFESSOR	3º

• Apresentação de documentos e prazo

3.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
3.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
3.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
3.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
3.5Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
3.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
3.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

• Da avaliação médica

4.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
4.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
4.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
4.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

5. Da perda dos direitos da nomeação
5.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

6. Final de lista
6.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 29 de fevereiro de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.

07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:92E90EFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PUBLICA Nº 03-2024

RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PUBLICA Nº 03-2024

Considerando a necessidade de no Termo de referência do edital nº 03/2024, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:

Item	Especificações dos Serviços	Serviço ser realizado por profissional	Local	Quantidade	Carga horária semanal	Valor Máximo R$
01	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA - HIDROTERAPIA ***Fibromialgia***	Profissional fisioterapeuta devidamente registrado no conselho de classe com formação e/ou experiência comprovada em atendimento de hidroterapia com local adequado para a atividade.	Em espaço próprio indicado pela CONTRATADA	01 grupo de até 10 participantes	90 minutos	1.760,00

02	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA - HIDROTERAPIA ***Cardiocirculatória e pulmonar***	Profissional fisioterapeuta devidamente registrado no conselho de classe com formação e/ou experiência comprovada em atendimento de hidroterapia	Em espaço próprio indicado pela CONTRATADA	01 grupo de até 10 participantes	135 minutos	2.640,00
03	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA - HIDROTERAPIA ***Aparelho locomotor***	Profissional fisioterapeuta devidamente registrado no conselho de classe com formação e/ou experiência comprovada em atendimento de hidroterapia	Em espaço próprio indicado pela CONTRATADA	01 grupo de até 10 participantes	135 minutos	2.640,00
04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA - HIDROTERAPIA ***Gonartrose***	Profissional fisioterapeuta devidamente registrado no conselho de classe com formação e/ou experiência comprovada em atendimento de hidroterapia	Em espaço próprio indicado pela CONTRATADA	02 grupos de até 10 participantes	225 minutos	3.520,00
05	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA - HIDROTERAPIA ***Lombalgia***	Profissional fisioterapeuta devidamente registrado no conselho de classe com formação e/ou experiência comprovada em atendimento de hidroterapia	Em espaço próprio indicado pela CONTRATADA	02 grupos de até 10 participantes	225 minutos	7.920,00
06	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA - HIDROTERAPIA ***Membro superior***	Profissional fisioterapeuta devidamente registrado no conselho de classe com formação e/ou experiência comprovada em atendimento de hidroterapia	Em espaço próprio indicado pela CONTRATADA	02 grupos de até 10 participantes	225 minutos	1.760,00
06	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA - HIDROTERAPIA ***Pacientes da APAE***	Profissional fisioterapeuta devidamente registrado no conselho de classe com formação e/ou experiência comprovada em atendimento de hidroterapia	Em espaço próprio indicado pela CONTRATADA	- 06 vagas de atendimento individual	30 minutos	834,00

Leia-se:

Item	Especificações dos Serviços	Serviço **ser realizado por** profissional	Local	Quantidade	Carga **horária semanal**	Valor unitário R$
01	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA - HIDROTERAPIA ***Fibromialgia***	Profissional fisioterapeuta devidamente registrado no conselho de classe com formação e/ou experiência comprovada em atendimento de hidroterapia.	Em espaço próprio indicado pela CONTRATADA	01 grupo de até 8 participantes	90 minutos	1.760,00
02	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA - HIDROTERAPIA ***Cardiocirculatóri*** *a e pulmonar*	Profissional fisioterapeuta devidamente registrado no conselho de classe com formação e/ou experiência comprovada em atendimento de hidroterapia	Em espaço próprio indicado pela CONTRATADA	01 grupo de até 8 participantes	135 minutos	2.640,00
03	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA - HIDROTERAPIA *Aparelho* ***locomotor***	Profissional fisioterapeuta devidamente registrado no conselho de classe com formação e/ou experiência comprovada em atendimento de hidroterapia	Em espaço próprio indicado pela CONTRATADA	01 grupo de até 8 participantes	135 minutos	2.640,00
04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA - HIDROTERAPIA ***Gonartrose***	Profissional fisioterapeuta devidamente registrado no conselho de classe com formação e/ou experiência comprovada em atendimento de hidroterapia	Em espaço próprio indicado pela CONTRATADA	02 grupos de até 8 participantes	90 minutos	3.520,00
05	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA - HIDROTERAPIA ***Lombalgia***	Profissional fisioterapeuta devidamente registrado no conselho de classe com formação e/ou experiência comprovada em atendimento de hidroterapia	Em espaço próprio indicado pela CONTRATADA	03 grupos de até 8 participantes	90 minutos	7.920,00
05	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA - HIDROTERAPIA ***Lombalgia***	Profissional fisioterapeuta devidamente registrado no conselho de classe com formação e/ou experiência comprovada em atendimento de hidroterapia	Em espaço próprio indicado pela CONTRATADA	- 02 grupos de até 08 participantes	45 minutos	1.760,00
07	*ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA – HIDROTORAPIA: pé e Tornozelo*	Profissional fisioterapeuta devidamente registrado no conselho de classe com formação e/ou experiência comprovada em atendimento de hidroterapia	Em espaço próprio indicado pela CONTRATADA	01 grupo de até 8 participantes	90 minutos	1.760,00
08	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA - HIDROTERAPIA *Membro superior*	Profissional fisioterapeuta devidamente registrado no conselho de classe com formação e/ou experiência comprovada em atendimento de hidroterapia	Em espaço próprio indicado pela CONTRATADA	03 grupos de até 8 participantes	90 minutos	7.920,00
09	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA - HIDROTERAPIA ***Membro superior***	Profissional fisioterapeuta devidamente registrado no conselho de classe com formação e/ou experiência comprovada em atendimento de hidroterapia	Em espaço próprio indicado pela CONTRATADA	02 grupos de até 8 participantes	45 minutos	1.760,00
10	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA - HIDROTERAPIA ***Obesidade***	Profissional fisioterapeuta devidamente registrado no conselho de classe com formação e/ou experiência comprovada em atendimento de hidroterapia	Em espaço próprio indicado pela CONTRATADA	01 grupos de até 8 participantes	90 minutos	1.760,00
11	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA - I-HDROTERAPIA ***Pacientes da*** CPF	Profissional fisioterapeuta devidamente registrado no conselho de classe com formação e/ou experiência comprovada em atendimento de hidroterapia	Em espaço próprio indicado pela CONTRATADA	- 06 vagas de atendimento individual	30 minutos	834,00

Mantem-se a data de até o dia 10/04/2024 para recebimento dos envelopes.

Tijucas do Sul, 29 de fevereiro de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:2D04055C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: AUTO POSTO TAYSON LTDA – CNPJ Nº 00.115.830/0001-64

LOTE 01 - GÁS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	525	UN	GÁS GLP P-13 – CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614	SUPERGASBRASS	R$ 81,00	R$ 42.525,00
02	150	UN	GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLCULA NBR 13794	SUPERGASBRASS	R$ 326,00	R$ 48.900,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 91.425,00 (noventa e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data da assinatura: 29/02/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: KAMMERS E KAMMERS LTDA – ME – CNPJ Nº 15.159.393/0001-58

LOTE 02 – GÁS - COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP – REGIONAL

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	175	UN	GÁS GLP P-13 – CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614	SUPERGASBRASS	R$ 93,00	R$ 16.275,00

LOTE 03 - GÁS, ÁGUA E RECIPIENTES - EXCLUSIVO ME/EPP – REGIONAL

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	30	UN	GÁS P-20, PARA UTILIZAÇÃO EM EMPILHADEIRA	SUPERGASBRASS	R$ 170,00	R$ 5.100,00
07	1	UN	RECIPIENTE DE GÁS P-20 (SEM CARGA) PARA UTILIZAÇÃO EM EMPILHADEIRA	SUPERGASBRASS	R$ 700,00	R$ 700,00
08	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-45(SEM CARGA) CAPACIDADE DE 108 LITROS, 45 KG, VÁLVULA NBR 13794	SUPERGASBRASS	R$ 600,00	R$ 3.000,00
09	250	UN	CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS	FONTANA ORO	R$ 10,00	R$ 2.500,00
12	320	UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, APRESENTAÇÃO EM GARRAFAS DE 500 ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PERUILE	R$ 9,00	R$ 2.880,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 30.455,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data da assinatura: 29/02/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: J.L. WINTER TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 29.416.163/0001-31

LOTE 02 – GÁS - COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP – REGIONAL

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	50	UN	GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLCULA NBR 13794	SUPERGASBRASS	R$ 349,70	R$ 17.485,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 17.485,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data da assinatura: 29/02/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: DISK GAS AMERICA LTDA – CNPJ Nº 45.486.506/0001-90

LOTE 03 - GÁS, ÁGUA E RECIPIENTES - EXCLUSIVO ME/EPP – REGIONAL

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-13 (SEM CARGA) CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG - VÁLVULA NBR 13794	R$ 179,90	R$ 899,50
10	10	UN	RECIPIENTE E CARGA DE ÁGUA MINEREAL GARRAFÃO COM 20 LIITROS	R$ 35,00	R$ 350,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 1.249,50 (um mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data da assinatura: 29/02/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: GELO CANEI LTDA – CNPJ Nº 45.127.508/0001-93

LOTE 03 - GÁS, ÁGUA E RECIPIENTES - EXCLUSIVO ME/EPP – REGIONAL

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	150	UN	ÁGUA MINERAL COM GÁS, APRERSENTAÇÃO EM GARRAFAS 500 ML EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CRISTAL AZUL	R$ 11,95	R$ 1.792,50

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 1.792,50 (um mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data da assinatura: 29/02/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2024.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F1B1B41C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 69, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Fixa alíquota de contribuição para o RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e considerando o disposto no art. 3º da Lei Mun. nº 443/2010.

Decreta
Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 3º da Lei 443/2010, para suprir o custo normal e custo especial do **RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

	Ente	Ente Anual	Ente Mensal
	Custeio Normal	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2024	16,00%	712.000,00	59.333.33
2025	16,00%	1.059.555,10	88.296,26
2026	16,00%	1.087.230,09	90.602,51
2027	16,00%	1.115.352,63	92.946,05
2028	16,00%	1.143.928,89	95.327,41
2029	16,00%	1.172.965,15	97.747,10
2030	16,00%	1.202.467,73	100.205,64
2031	16,00%	1.232.443,07	102.703,59
2032	16,00%	1.262.897,68	105.241,47
2033	16,00%	1.293.838,13	107.819,84
2034	16,00%	1.325.271,09	110.439,26
2035	16,00%	1.357.203,34	113.100,28
2036	16,00%	1.389.641,70	115.803,48
2037	16,00%	1.422.593,11	118.549,43
2038	16,00%	1.456.064,58	121.338,72
2039	16,00%	1.490.063,23	124.171,94
2040	16,00%	1.524.596,24	127.049,69
2041	16,00%	1.559.670,90	129.972,57
2042	16,00%	1.595.294,60	132.941,22
2043	16,00%	1.631.474,80	135.956,23
2044	16,00%	1.668.219,08	139.018,26
2045	16,00%	1.705.535,10	142.127,92
2046	16,00%	1.743.430,61	145.285,88
2047	16,00%	1.781.913,48	148.492,79
2048	16,00%	1.820.991,67	151.749,31
2049	16,00%	1.860.673,23	155.056,10
2050	16,00%	1.900.966,32	158.413,86
2051	16,00%	1.941.879,21	161.823,27
2052	16,00%	1.983.420,25	165.285,02
2053	16,00%	2.025.597,93	168.799,83
2054	16,00%	2.068.420,82	172.368,40
2055	16,00%	2.111.844,69	175.987,06

Art. 2° - Incidirá no Custeio Normal e Custeio Suplementar ,ou Aporte, contribuições do ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.
Art. 3° - O valor constante no quadro acima do Aporte Financeiro deverá ser paga mensalmente.
Art. 4° - No Custeio Normal do ente estará incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).
Art. 5°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Tunas do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:70B923C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2024

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração para 2024 e as metas fiscais de 2024 da lei Municipal 18-2023 – LDO 2023, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2024 Crédito Adicional Especial mediante Superávit Financeiro do Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação do Exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 003 de 27 de fevereiro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração para 2024 e as metas fiscais da lei n° 18/2023 Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R$ 5.256.280,30** (cinco milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e trinta centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0902.1129	PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS SOCIAIS - ITAIPU BINACIONAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6814	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
6811	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	18.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6815	00000-Recursos Ordinários (Livres)	488.000,00
6812	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	4.392.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6816	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
6813	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	14.400,00
12.005	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO	
18.541.0902.1104	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
6817	00000-Recursos Ordinários (Livres)	340.280,30
	TOTAL	**5.256.280,30**

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§1º Do excesso de arrecadação do orçamento vigente no valor de **R$ 4.424.400,00** (quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), conforme segue:

Fonte	Descrição	Valor
01072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	4.424.400,00
	TOTAL	**4.424.400,00**

§2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte livres do orçamento vigente no valor de **R$ 831.880,30** (oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	831.880,30
	TOTAL	831.880,30

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:45A7DC62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 122/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer munido dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 14.6 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2024**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 01, 04, 05, 06 e 07 de março de 2024**, conforme segue:
ENFERMAGEM (ESTAR CURSANDO TÉCNICO EM ENFERMAGEM)

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	RAFAELA ANDRESSA DA SILVA	16/02/2006	85
2	2º	EVELIN HORTIZ	20/02/2006	85
3	3º	MÁRCIA GOLEC	28/06/1987	80
4	4º	VERIDIANA MACIEL	23/09/1993	75
5	5º	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	22/04/1996	75
6	6º	GIOVANA LETÍCIA TEIXEIRA	06/07/2001	75
7	7º	SABRINA DOS ANJOS DA SILVA	12/08/2004	75
8	8º	VANESSA GRABOSKI MARQUES	19/12/2004	70
9	9º	ALINE CRISTINE MARTINS ZATORSKI	15/03/1990	65
10	10º	ALINE CRISTINA DE ARAUJO	24/02/1991	65
11	11º	ELIZABETE RODRIGUES	18/09/1991	65

Para convocados na área de ENFERMAGEM (ESTAR CURSANDO TÉCNICO EM ENFERMAGEM), comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA

ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO)

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	7º	EDUARDO MENEGASSIO SONALIO	17/08/2007	80
2	8º	AMANDA REGINA PACHECO DE OLIVEIRA	05/02/2007	75
3	9º	RAFAELY RONHAKI LOPES	20/02/2007	75
4	10º	GUSTAVO FELIPE WISNIEWSKI	03/03/2008	75
5	11º	REMI PRZYSLAK JUNIOR	08/02/2007	70
6	12º	IZABELLY CRISTINA KICH LOURES	26/03/2007	70
7	13º	ISABELLI VICTÓRIA KOVALIK	19/02/2009	70
8	14º	DENISE MARIA DE BRITO TOMKIU	16/01/2007	65
9	15º	JOÃO VITOR DOS SANTOS	22/01/2007	65
10	16º	GUSTAVO STOCKER SANTOS	14/09/2007	65
11	17º	EDUARDO SODRÉ GUERIN	29/10/2007	65

Para convocados na área de ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO), comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA.

ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO)

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	18º	ISABELI MARIA LOURENÇO DE SOUZA	06/10/2008	65

Para convocados na área de ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO), comparecer no SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, 4º ANDAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA.

ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO)

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	19º	AMANDA MARIA CHENTCHUK	31/03/2007	60

Para convocados na área de ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO), comparecer na AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE UNIÃO DA VITÓRIA.

ADMINISTRAÇÃO (ESTAR CURSANDO ADMINISTRAÇÃO/ GESTÃO PÚBLICA/ TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS)

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	2º	DANIELE APARECIDA STRUCKS	26/05/1999	75

Para convocados na área de ADMINISTRAÇÃO (ESTAR CURSANDO ADMINISTRAÇÃO/ GESTÃO PÚBLICA/ TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS), comparecer no SETOR DE TRIBUTAÇÃO, 3º ANDAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA.

ADMINISTRAÇÃO (ESTAR CURSANDO ADMINISTRAÇÃO/ GESTÃO PÚBLICA/ TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS)

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	3º	LETICIA GABRIELA WIELEWSKI	15/03/2004	75

Para convocados na área de ADMINISTRAÇÃO (ESTAR CURSANDO ADMINISTRAÇÃO/ GESTÃO PÚBLICA/ TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS, comparecer na UVETRAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

ASSISTÊNCIA SOCIAL (ESTAR CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL/PSICOLOGIA)

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	MARIANE WOLF SANT'ANNA DE MORAES	17/01/2003	95

Para convocados na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL (ESTAR CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL/PSICOLOGIA), comparecer SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:situada na Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes – União da Vitória - PR, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Art 2º Os documentos necessários para a contratação conforme item 14.6 do edital 01/2024 são:
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Comprovante bancário em nome do candidato em banco conveniado com o Agente
Integrador CEBRADE;
Comprovante de Residência;
01 (uma) foto 3x4;
Declaração ou atestado de matrícula original expedido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.
Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) no nível de Pós-graduação, além da documentação prevista no item 14.6, deverão apresentar certificado de conclusão de graduação.
Estudantes com deficiência deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico
(original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Art 4º - Registre-se, cumpra-se.

União da Vitória, 29 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8E4BA7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240221_133177

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 08/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKD8G66	279370NIC0005483	30/01/2024	50020
AWL5426	279370NIC0005484	30/01/2024	50020
EMV1D39	279370NIC0005476	30/01/2024	50020
IUS5276	279370NIC0005477	30/01/2024	50020
OPL9G23	279370NIC0005481	30/01/2024	50020
QHG8H27	279370NIC0005479	30/01/2024	50020
QHT4625	279370NIC0005480	30/01/2024	50020
RAI2577	279370NIC0005482	30/01/2024	50020
RHI4D72	279370NIC0005478	30/01/2024	50020
RXK8I52	279370NIC0005475	30/01/2024	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:FFFCA88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240223_133353

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 12/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGE9F58	279370T000002281	09/02/2024	55412
AGJ0B01	279370T000002262	09/02/2024	55412
AGP0896	279370T000002261	09/02/2024	55412
AGP0896	279370T000002248	08/02/2024	55412
AGU9A02	279370T000002191	06/02/2024	55412
AKN8I42	279370T000002203	07/02/2024	55412
ALV9A05	279370T000002264	09/02/2024	55412
AMG6G76	279370T000002198	07/02/2024	55412
AMW7448	279370T000002223	07/02/2024	55412
ANM1477	279370T000002285	22/02/2024	55090
ANN2A48	279370T000002208	07/02/2024	55412
ANN2A48	279370T000002216	07/02/2024	55412
AOG0606	116100T001309298	15/02/2024	56300
AOK7716	279370T000002273	09/02/2024	55412
APF0I93	279370T000002192	06/02/2024	55412
APV7D35	279370T000002204	07/02/2024	55412
AQG4I04	279370T000002232	08/02/2024	55412
ARE2593	279370T000002254	20/02/2024	66290
ARZ5405	279370T000002250	08/02/2024	55412
ASW1051	279370T000002257	21/02/2024	66020

ASZ7180	279370T000002270	09/02/2024	55412
ATA8C68	279370T000002276	09/02/2024	55412
ATH6044	279370T000002230	07/02/2024	55412
AUS2I24	279370T000002278	09/02/2024	55412
AUS2I24	279370T000002259	09/02/2024	55412
AUS2I24	279370T000002267	09/02/2024	55412
AVA7958	279370T000002207	07/02/2024	55412
AWK7A98	279370T000002213	07/02/2024	55412
AWU1738	279370T000002247	08/02/2024	55412
AYE9F55	279370T000002237	08/02/2024	55412
AYF7087	279370T000002219	07/02/2024	55412
AZS0846	279370T000002288	22/02/2024	54600
BAI1I64	279370T000002245	08/02/2024	55412
BAQ9E00	279370T000002253	08/02/2024	55412
BCM5809	279370T000002263	09/02/2024	55412
BCO8C80	279370T000002280	09/02/2024	55412
BDC7J51	279370T000002210	07/02/2024	55412
BDO7H40	279370NIC0005494	03/02/2024	50020
BVS2402	279370T000002265	09/02/2024	55412
DQZ2841	279370T000002286	22/02/2024	55417
DTW6D46	279370T000002215	07/02/2024	55412
DZY7C91	279370T000002211	07/02/2024	55412
ECM3D23	279370NIC0005495	03/02/2024	50020
EGH9E24	279370T000002212	07/02/2024	55412
EKN6F19	279370T000002252	08/02/2024	55412
FHM0801	279370T000002190	06/02/2024	55412
HLP0E14	279370T000002269	09/02/2024	55412
HSA1I63	279370T000002231	08/02/2024	55412
ISG2C34	279370NIC0005499	03/02/2024	50020
IYC3B52	279370NIC0005497	03/02/2024	50020
MBC1903	279370T000002256	21/02/2024	66290
MCO2387	279370T000002241	08/02/2024	55412
MED7984	279370T000002239	08/02/2024	55412
MEU8289	279370T000002205	07/02/2024	55412
MGG0803	279370T000002244	08/02/2024	55412
MHM0105	279370T000002289	22/02/2024	54600
MII8H04	279370T000002235	08/02/2024	55412
MIJ5H57	279370T000002200	07/02/2024	55412
MIL0D37	279370T000002274	09/02/2024	55412
MIL1F27	279370T000002277	09/02/2024	55412
MJD2F68	279370T000002249	08/02/2024	55412
MJF0H05	279370NIC0005498	03/02/2024	50020
MJX3057	279370T000002196	07/02/2024	55412
MLG8H21	279370T000002246	08/02/2024	55412
MLH6I10	279370NIC0005500	03/02/2024	50020
MLM5J30	279370T000002229	07/02/2024	55412
MLM5J30	279370T000002195	07/02/2024	55412
OMR0G88	279370T000002282	09/02/2024	55412
OQL1G59	279370T000002287	22/02/2024	54526
PWM5436	279370T000002202	07/02/2024	55412
PXK9G20	279370T000002266	09/02/2024	55412
PXU7A76	279370T000002194	06/02/2024	55412
PXU7A76	279370T000002227	07/02/2024	55412
PYI5422	279370T000002236	08/02/2024	55412
QHT3009	279370T000002224	07/02/2024	55412
QHU6579	279370NIC0005496	03/02/2024	50020
QHW3J92	279370T000002220	07/02/2024	55412
QIF8809	279370T000002206	07/02/2024	55412
QIJ4575	279370T000002209	07/02/2024	55412
QIS8215	279370T000002188	06/02/2024	55412
QJK3A08	279370T000002284	09/02/2024	55412
QJR0H33	279370T000002214	07/02/2024	55412
QQD9C77	279370T000002193	06/02/2024	55412
RHB6H79	279370NIC0005501	03/02/2024	50020
RHZ1I48	279370T000002258	09/02/2024	55412
RMJ3B94	279370T000002226	07/02/2024	55412
RYO0I63	279370T000002283	09/02/2024	55412
RYR1A28	279370T000002271	09/02/2024	55412
RYR9H43	279370NIC0005502	03/02/2024	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:7A146611

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240224_133418

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 15/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFV1383	279370T000002307	14/02/2024	55412
AGE6F48	279370T000002328	15/02/2024	55412
AGP0896	279370T000002292	14/02/2024	55412
AGY5000	279370T000002300	14/02/2024	55412
AHQ7545	279370T000002321	14/02/2024	55412
AJX9509	279370T000002310	14/02/2024	55412
AMD1096	279370T000002297	14/02/2024	55412

ANR0757	279370T000002324	15/02/2024	55412
ANT5B31	279370T000002313	14/02/2024	55412
ARW8034	279370T000002326	15/02/2024	55412
ATA8C68	279370T000002304	14/02/2024	55412
ATU2211	279370T000002298	14/02/2024	55412
AUD0H45	279370T000002337	15/02/2024	55412
AUK8H21	279370T000002293	14/02/2024	55412
AVD0H90	279370T000002332	15/02/2024	55412
AXI6826	279370T000002290	23/02/2024	76252
AZL9D18	279370T000002305	14/02/2024	55412
BAN2405	279370T000002303	14/02/2024	55412
BBA9I53	279370T000002325	15/02/2024	55412
BCD7B97	116100T001302560	16/02/2024	54790
BCD7B97	116100T001302559	16/02/2024	54600
BDI6F27	279370T000002301	14/02/2024	55412
CEC5A56	279370T000002317	14/02/2024	55412
DAQ1379	279370T000002309	14/02/2024	55412
DWA4J68	279370T000002336	15/02/2024	55412
EGH9E24	279370T000002302	14/02/2024	55412
EXY5F78	279370T000002316	14/02/2024	55412
IGC1496	279370T000002308	14/02/2024	55412
IYW6B70	279370T000002331	15/02/2024	55412
JEJ3E44	279370T000002341	15/02/2024	55412
MBA1D80	279370T000002296	14/02/2024	55412
MEA7683	279370T000002319	14/02/2024	55412
MGF9946	116100T001597621	16/02/2024	55680
MHZ4F62	279370T000002322	15/02/2024	55412
MIW8B68	279370T000002314	14/02/2024	55412
MJM3E64	279370T000002340	15/02/2024	55412
MLM5J30	279370T000002291	14/02/2024	55412
PZU5086	279370T000002333	15/02/2024	55412
QHC4440	279370T000002330	15/02/2024	55412
QIN8D99	279370T000002294	14/02/2024	55412
QPS4C64	116100T001597620	16/02/2024	55680
REB6H75	279370T000002318	14/02/2024	55412
RFI0C09	279370T000002339	15/02/2024	55412
RHL6J21	279370T000002334	15/02/2024	55412
RYD2D96	279370T000002323	15/02/2024	55412

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:8E84B3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240227_133480(1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 15/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAN1963	279370R000021906	19/02/2024	74550
AAW2D33	279370R000021651	15/02/2024	74550
ABJ3G68	279370R000021955	20/02/2024	74550
ABM5558	279370R000021961	20/02/2024	74550
ABS1052	279370R000021975	20/02/2024	74630
ACK0833	279370R000022019	21/02/2024	74630
ACV7G52	279370R000021936	20/02/2024	74550
ACZ2I24	279370R000021836	18/02/2024	74550
AFC8I17	279370R000021681	17/02/2024	74550
AGI3I32	279370R000021686	17/02/2024	74550
AGM1A29	279370R000022097	22/02/2024	74550
AID1A03	279370R000021822	18/02/2024	74550
AIG8129	279370R000021876	18/02/2024	74550
AIZ8892	279370R000021720	17/02/2024	74550
AJI2H83	279370R000021893	19/02/2024	74630
AJI2H83	279370R000022051	22/02/2024	74550
AJI2H83	279370R000021901	19/02/2024	74630
AKE5720	279370R000021830	18/02/2024	74550
AKL4119	279370R000022043	21/02/2024	74550
AKV0350	279370R000021913	19/02/2024	74550
ALE1E39	279370R000021670	15/02/2024	74630
ALE1E39	279370R000021667	15/02/2024	74550
ALK6J91	279370R000021777	16/02/2024	74550
ALK6J91	279370R000021856	18/02/2024	74550
ALK9221	279370R000022015	21/02/2024	74550
ALZ4E09	279370R000021849	18/02/2024	74550
AMD9319	279370R000021738	17/02/2024	74550
AMJ0396	279370R000021820	18/02/2024	74550
AMK2H13	279370R000022087	22/02/2024	74550
AMS9J48	279370R000021999	21/02/2024	74550
ANX4356	279370R000021771	16/02/2024	60503
AOD9F40	279370R000021852	18/02/2024	74550
AOJ3D97	279370R000022035	21/02/2024	74550
AOL9G41	279370R000021871	18/02/2024	74550
AOO5700	279370R000021656	15/02/2024	74550
AOT0708	279370R000021817	18/02/2024	74550
AOU1008	279370R000021678	15/02/2024	74550
AOV8A56	279370R000021865	18/02/2024	74550

AOW7575	279370R000022058	22/02/2024	74550
AOX5G94	279370R000021695	17/02/2024	74550
AOY3I40	279370R000021627	15/02/2024	74550
APN1C21	279370R000021787	16/02/2024	74550
AQA3380	279370R000021708	17/02/2024	74630
AQG1C20	279370R000021665	15/02/2024	74550
AQH1866	279370R000021639	15/02/2024	74550
AQI3E61	279370R000021674	15/02/2024	74550
AQI3E61	279370R000021640	15/02/2024	74550
ARC2G94	279370R000021751	16/02/2024	74550
ARD5I38	279370R000021644	15/02/2024	74550
ARF5D16	279370R000022008	21/02/2024	74550
ARI2639	279370R000022075	22/02/2024	74550
ARI6590	279370R000021928	19/02/2024	74550
ARN8319	279370R000022026	21/02/2024	74550
ARQ4A09	279370R000021630	15/02/2024	74550
ARQ9J01	279370R000022018	21/02/2024	74550
ARW0217	279370R000021966	20/02/2024	74550
ARW9G54	279370R000021873	18/02/2024	74550
ASF3H07	279370R000021779	16/02/2024	74550
ASI0J18	279370R000021860	18/02/2024	74550
ASI4779	279370R000021814	18/02/2024	74550
ASK7A94	279370R000022049	22/02/2024	74550
ASV7I18	279370R000021759	16/02/2024	74550
ASZ4276	279370R000021646	15/02/2024	74550
ATC3B55	279370R000021660	15/02/2024	60503
ATD6211	279370R000021705	17/02/2024	74550
ATI7J63	279370R000021956	20/02/2024	74550
ATM7D18	279370R000021652	15/02/2024	74550
ATN4H41	279370R000022053	22/02/2024	56732
ATQ5C00	279370R000021749	16/02/2024	74550
ATR2D21	279370R000021813	18/02/2024	74550
ATZ1300	279370R000021883	19/02/2024	74550
AUC9J22	279370R000022004	21/02/2024	74550
AUD4631	279370R000022044	21/02/2024	74550
AUE6982	279370R000021750	16/02/2024	74550
AUF3A26	279370R000021766	16/02/2024	74630
AUF7608	279370R000021922	19/02/2024	74630
AUL6686	279370R000022028	21/02/2024	74550
AUX7905	279370R000021847	18/02/2024	74550
AVC7949	279370R000021921	19/02/2024	74630
AVU6B19	279370R000022001	21/02/2024	74550
AWC9I16	279370R000021791	16/02/2024	74550
AWD7360	279370R000022011	21/02/2024	74550
AWE5J89	279370R000021977	20/02/2024	74550
AWJ9B97	279370R000021692	17/02/2024	74550
AWK3I52	279370R000022098	22/02/2024	74550
AWL6436	279370R000021971	20/02/2024	74550
AWY8E28	279370R000022071	22/02/2024	74550
AXA5E25	279370R000021851	18/02/2024	74550
AXB4A98	279370R000021741	16/02/2024	74550
AXI8A95	279370R000021747	16/02/2024	60503
AXO5F61	279370R000021969	20/02/2024	74550
AXQ9537	279370R000021972	20/02/2024	74550
AXV8382	279370R000021805	16/02/2024	74550
AXW4I38	279370R000021872	18/02/2024	74550
AXY1114	279370R000021963	20/02/2024	74550
AXY1462	279370R000021696	17/02/2024	74550
AYJ1C59	279370R000021736	17/02/2024	74550
AYL9462	279370R000021654	15/02/2024	74550
AYM0D86	279370R000021935	20/02/2024	74550
AYN9E16	279370R000021890	19/02/2024	74550
AYT1I85	279370R000021773	16/02/2024	60503
AYX1I01	279370R000021812	18/02/2024	74550
AYY7865	279370R000021711	17/02/2024	74550
AZE0386	279370R000021881	19/02/2024	74550
AZI8A23	279370R000021853	18/02/2024	74550
AZJ1094	279370R000021891	19/02/2024	74550
AZR9147	279370R000021631	15/02/2024	74550
AZR9147	279370R000022045	21/02/2024	74550
AZU1508	279370R000021875	18/02/2024	74550
AZU7823	279370R000022033	21/02/2024	74550
AZV4G94	279370R000021744	16/02/2024	60503
AZX3E74	279370R000021754	16/02/2024	74550
AZY2601	279370R000021793	16/02/2024	74550
BAF8814	279370R000021882	19/02/2024	74550
BAG3351	279370R000022085	22/02/2024	74630
BAN3D62	279370R000022036	21/02/2024	74550
BAS3A20	279370R000021989	21/02/2024	74550
BAS4934	279370R000021968	20/02/2024	74550
BAU9I25	279370R000021707	17/02/2024	74550
BAW2889	279370R000022047	22/02/2024	74630
BAY8278	279370R000022079	22/02/2024	74550
BAY8278	279370R000021939	20/02/2024	74550
BAZ2752	279370R000022031	21/02/2024	74550
BBH3H81	279370R000022092	22/02/2024	74550
BBL3E46	279370R000022002	21/02/2024	74630
BBM1B76	279370R000021947	20/02/2024	74550
BBY6B21	279370R000021943	20/02/2024	74550

BCC9G89	279370R000021685	17/02/2024	74630
BCK3J24	279370R000022040	21/02/2024	74550
BCR8E54	279370R000022041	21/02/2024	74550
BCY8I45	279370R000021658	15/02/2024	74550
BDB1J62	279370R000021934	20/02/2024	74550
BDB2E56	279370R000021859	18/02/2024	74550
BDY0I29	279370R000022016	21/02/2024	74550
BDZ3J64	279370R000021948	20/02/2024	60503
BEB3B56	279370R000021637	15/02/2024	74550
BEF5G57	279370R000021930	19/02/2024	74630
BEO6H16	279370R000021807	16/02/2024	74550
BET9A12	279370R000021990	21/02/2024	74550
BKA6F75	279370R000021723	17/02/2024	74550
BNB4062	279370R000021984	21/02/2024	74550
CCP2724	279370R000021726	17/02/2024	74550
CYB1834	279370R000022027	21/02/2024	74550
DMM2E18	279370R000022055	22/02/2024	74550
DQA2I38	279370R000022065	22/02/2024	74630
DRL9C87	279370R000021854	18/02/2024	74550
DSI2946	279370R000021924	19/02/2024	74550
DSS9J45	279370R000022006	21/02/2024	74550
DTR7088	279370R000022038	21/02/2024	74550
DUO1261	279370R000021752	16/02/2024	74630
DXP2F90	279370R000021867	18/02/2024	74550
DYE7G26	279370R000021753	16/02/2024	74550
EDS0437	279370R000021757	16/02/2024	74550
EDT9879	279370R000021758	16/02/2024	74630
EEV4I88	279370R000022030	21/02/2024	74550
EKN1D27	279370R000021635	15/02/2024	74550
ELV8H45	279370R000022088	22/02/2024	74550
EMM4E59	279370R000021776	16/02/2024	74550
EQZ2G54	279370R000021978	20/02/2024	74550
EUQ4F23	279370R000021987	21/02/2024	74550
EVH0I21	279370R000021844	18/02/2024	74550
EVT9A80	279370R000021628	15/02/2024	74550
EVY1I63	279370R000022046	21/02/2024	74550
EWL1H50	279370R000022025	21/02/2024	74550
FAQ7J97	279370R000021691	17/02/2024	74550
FDI0J73	279370R000022005	21/02/2024	60503
FFS4H15	279370R000021944	20/02/2024	74630
FHW3J25	279370R000022100	22/02/2024	74550
FIT6J00	279370R000021689	17/02/2024	74550
FLO5E93	279370R000022039	21/02/2024	74550
FSI0F01	279370R000021940	20/02/2024	74550
FYQ8I46	279370R000021819	18/02/2024	74550
GCF5240	279370R000021877	18/02/2024	74550
GEE0B42	279370R000021657	15/02/2024	74550
GFO8J66	279370R000021957	20/02/2024	74550
GHV4J66	279370R000021697	17/02/2024	74550
GOL9E29	279370R000021784	16/02/2024	74550
HDT0G30	279370R000021991	21/02/2024	74550
HHP0875	279370R000021680	17/02/2024	74550
HMV2512	279370R000021643	15/02/2024	74550
HRJ7365	279370R000021676	15/02/2024	74550
IJK4G58	279370R000021959	20/02/2024	74550
IJK4G58	279370R000022029	21/02/2024	74550
IKI9G11	279370R000021880	19/02/2024	74550
IMW7D70	279370R000021973	20/02/2024	74550
INF4664	279370R000021855	18/02/2024	74550
IOV9659	279370R000022017	21/02/2024	74550
IQX7C26	279370R000021923	19/02/2024	74550
IRB0I28	279370R000021790	16/02/2024	74550
ITC2F73	279370R000021746	16/02/2024	74550
IUF7G62	279370R000021903	19/02/2024	74550
IUK4B97	279370R000021672	15/02/2024	74550
IXJ2C28	279370R000021742	16/02/2024	74550
JAE8B34	279370R000022080	22/02/2024	74550
KRL8208	279370R000021915	19/02/2024	74550
KRL8208	279370R000022086	22/02/2024	74550
LUR5198	279370R000021861	18/02/2024	74550
LUY8035	279370R000021937	20/02/2024	74550
LXA6D34	279370R000021926	19/02/2024	74550
LYI2E24	279370R000021739	17/02/2024	74550
LYT8469	279370R000022069	22/02/2024	56732
LYT8469	279370R000022070	22/02/2024	60503
MBG2136	279370R000021997	21/02/2024	74550
MBH2A80	279370R000021818	18/02/2024	74550
MBK5G09	279370R000021655	15/02/2024	74630
MBU0H96	279370R000021650	15/02/2024	74550
MBU4D57	279370R000021933	20/02/2024	74550
MCI8478	279370R000021992	21/02/2024	74630
MCR6G08	279370R000022034	21/02/2024	74550
MCR6G08	279370R000021916	19/02/2024	74550
MDG1189	279370R000021845	18/02/2024	74550
MDV0D18	279370R000022022	21/02/2024	74550
MDX9246	279370R000022007	21/02/2024	74550
MEF8B01	279370R000021850	18/02/2024	74550
MEH6E29	279370R000021740	16/02/2024	74550
MEH6E29	279370R000021993	21/02/2024	60503

MEI2025	279370R000022089	22/02/2024	74630
MEK3G75	279370R000021799	16/02/2024	74550
MEY0884	279370R000021833	18/02/2024	74550
MFA6B25	279370R000021731	17/02/2024	74550
MFB8395	279370R000021775	16/02/2024	74550
MFG1J64	279370R000021770	16/02/2024	60503
MFJ0E65	279370R000021927	19/02/2024	74550
MFL4H32	279370R000021840	18/02/2024	60503
MFT2C41	279370R000021941	20/02/2024	74550
MFV2J26	279370R000021929	19/02/2024	74550
MFV2J26	279370R000021730	17/02/2024	74550
MFV4D56	279370R000021666	15/02/2024	74550
MFW1276	279370R000021816	18/02/2024	60503
MFZ4847	279370R000022012	21/02/2024	74550
MGD6F38	279370R000021700	17/02/2024	74550
MGR1702	279370R000022000	21/02/2024	74550
MGT5150	279370R000021899	19/02/2024	74630
MGX5705	279370R000021953	20/02/2024	74550
MHA0478	279370R000021782	16/02/2024	74550
MHB8352	279370R000021661	15/02/2024	74550
MHE9G67	279370R000021800	16/02/2024	74550
MHK5480	279370R000021710	17/02/2024	74550
MHM4633	279370R000021647	15/02/2024	74550
MHN9G79	279370R000021653	15/02/2024	74550
MHR0D35	279370R000021694	17/02/2024	74550
MHU2D64	279370R000021878	18/02/2024	74550
MHU2D64	279370R000021841	18/02/2024	74550
MHX9151	279370R000021887	19/02/2024	74550
MHZ5843	279370R000021690	17/02/2024	74630
MII1157	279370R000021727	17/02/2024	74550
MIM2613	279370R000021960	20/02/2024	74550
MIQ4035	279370R000021828	18/02/2024	74550
MIS6931	279370R000021668	15/02/2024	74550
MIY9092	279370R000021675	15/02/2024	74550
MIZ5J70	279370R000021732	17/02/2024	74550
MJC2672	279370R000021981	21/02/2024	74550
MJD8E73	279370R000021716	17/02/2024	74550
MJD9A81	279370R000021712	17/02/2024	74630
MJE7H98	279370R000021945	20/02/2024	74550
MJH1J05	279370R000021863	18/02/2024	74550
MJI4B25	279370R000021788	16/02/2024	74550
MJN2F59	279370R000022091	22/02/2024	74550
MJP5B85	279370R000021798	16/02/2024	74550
MJZ3B30	279370R000021704	17/02/2024	74550
MKB2076	279370R000021832	18/02/2024	74550
MKB3C15	279370R000021767	16/02/2024	74550
MKC5242	279370R000021837	18/02/2024	74550
MKL5413	279370R000021998	21/02/2024	74630
MKN5826	279370R000021866	18/02/2024	74550
MKT0267	279370R000021826	18/02/2024	60503
MKV7980	279370R000021762	16/02/2024	60503
MKY0437	279370R000022090	22/02/2024	74550
MLK2D15	279370R000021649	15/02/2024	74630
MLO1510	279370R000021983	21/02/2024	74550
MLP0691	279370R000021734	17/02/2024	74550
MLQ0F38	279370R000021896	19/02/2024	74550
MLU3E36	279370R000021638	15/02/2024	74550
MLU5C69	279370R000021633	15/02/2024	74630
MLY9E10	279370R000021673	15/02/2024	74550
MML6J71	279370R000022021	21/02/2024	74550
MML6J71	279370R000021683	17/02/2024	74550
MML8I29	279370R000021885	19/02/2024	74550
MML9273	279370R000021698	17/02/2024	74550
MSB4713	279370R000021743	16/02/2024	74550
MTY4D63	279370R000021911	19/02/2024	74550
NAP2A86	279370R000021902	19/02/2024	74550
NNY6J02	279370R000021679	15/02/2024	74550
NRY4708	279370R000021648	15/02/2024	74550
NXT2A13	279370R000021801	16/02/2024	74550
OBR8F11	279370R000021785	16/02/2024	74550
OHX1J83	279370R000021701	17/02/2024	74630
OHX1J83	279370R000021995	21/02/2024	74550
OKF9C64	279370R000021664	15/02/2024	74550
OKH2050	279370R000021835	18/02/2024	60503
OKH3D35	279370R000021755	16/02/2024	74550
OKH7A36	279370R000022068	22/02/2024	74550
OLZ9B91	279370R000021636	15/02/2024	74630
PGK4E16	279370R000022037	21/02/2024	74550
PRH0E54	279370R000021988	21/02/2024	74550
PVQ9411	279370R000021954	20/02/2024	74550
PYA4F10	279370R000022096	22/02/2024	74550
QCN8H60	279370R000021952	20/02/2024	74550
QCU1I25	279370R000021905	19/02/2024	74550
QFG4J22	279370R000021645	15/02/2024	74550
QHA8322	279370R000021912	19/02/2024	74550
QHJ2A48	279370R000021662	15/02/2024	74550
QHJ3200	279370R000021976	20/02/2024	74550
QHJ3200	279370R000021806	16/02/2024	74550
QHN3028	279370R000021763	16/02/2024	60503

QHS2I33	279370R000021737	17/02/2024	74550
QHS8I47	279370R000021931	19/02/2024	74550
QID1258	279370R000021900	19/02/2024	74550
QIJ5J47	279370R000021713	17/02/2024	74550
QIN4H48	279370R000021985	21/02/2024	74550
QIP5253	279370R000021834	18/02/2024	74630
QIP5253	279370R000022060	22/02/2024	74550
QIR5994	279370R000021804	16/02/2024	74550
QIS0665	279370R000022093	22/02/2024	74550
QIW0G83	279370R000022066	22/02/2024	74630
QIW2C58	279370R000021717	17/02/2024	74550
QIX8901	279370R000022095	22/02/2024	74550
QJH7412	279370R000022013	21/02/2024	74550
QJK5B66	279370R000021827	18/02/2024	74550
QJL5973	279370R000021772	16/02/2024	56732
QJN6J59	279370R000021794	16/02/2024	74550
QJP5774	279370R000021842	18/02/2024	74550
QJT7071	279370R000021857	18/02/2024	74550
QJU0631	279370R000022023	21/02/2024	74550
QJV6E80	279370R000021942	20/02/2024	74550
QJW4972	279370R000022062	22/02/2024	74550
QJW4972	279370R000021684	17/02/2024	74630
QJW4972	279370R000021760	16/02/2024	74630
QJY0613	279370R000021761	16/02/2024	60503
QMX4C49	279370R000021783	16/02/2024	74550
QNZ5A17	279370R000021702	17/02/2024	74550
QQD9C77	279370R000021709	17/02/2024	74550
QQM5A25	279370R000021682	17/02/2024	74550
QQO7I17	279370R000021908	19/02/2024	74550
QUN3A69	279370R000021950	20/02/2024	74630
QYV4E80	279370R000021862	18/02/2024	74550
RAG7219	279370R000021874	18/02/2024	74550
RBF5A96	279370R000021825	18/02/2024	60503
REB1E86	279370R000021789	16/02/2024	74550
REB8A05	279370R000021919	19/02/2024	74550
RHH1H24	279370R000021996	21/02/2024	74550
RHK8H31	279370R000021699	17/02/2024	60503
RHQ3E05	279370R000021797	16/02/2024	74550
RHU8G06	279370R000022032	21/02/2024	74550
RHY4I04	279370R000021629	15/02/2024	74550
RLA4J02	279370R000021962	20/02/2024	74550
RLB3A06	279370R000022084	22/02/2024	74550
RLE7A72	279370R000021821	18/02/2024	74550
RLI6F24	279370R000021967	20/02/2024	74550
RLI6F64	279370R000021868	18/02/2024	74550
RLI9A38	279370R000021811	18/02/2024	74550
RLL4D94	279370R000021687	17/02/2024	74550
RLN7H48	279370R000021894	19/02/2024	74550
RLO6I39	279370R000022014	21/02/2024	74550
RMG8I43	279370R000022067	22/02/2024	74550
RXL3D80	279370R000022042	21/02/2024	74550
RXL4D70	279370R000021824	18/02/2024	60503
RXN1E63	279370R000022081	22/02/2024	74550
RXV7A46	279370R000021714	17/02/2024	74630
RXW4J94	279370R000021803	16/02/2024	74550
RYH5G16	279370R000021810	18/02/2024	74550
RYH9C26	279370R000021733	17/02/2024	74550
RYK3C35	279370R000022094	22/02/2024	74550
RYP1G03	279370R000021938	20/02/2024	74550
RYQ5B31	279370R000021864	18/02/2024	74550
RYR1A28	279370R000021756	16/02/2024	60503
RYS3B28	279370R000022064	22/02/2024	74550
RZJ5D34	279370R000021869	18/02/2024	74550
RZJ5D34	279370R000021848	18/02/2024	74550
SDP0F95	279370R000021728	17/02/2024	74550
SEB3C91	279370R000021780	16/02/2024	74550
SEB3C93	279370R000022024	21/02/2024	74550
SEB3C96	279370R000022054	22/02/2024	74550
SEN3A26	279370R000021745	16/02/2024	74550
SEQ4E35	279370R000021659	15/02/2024	74550
SER7C66	279370R000021895	19/02/2024	74550
SET0C89	279370R000021792	16/02/2024	74550
SFB1D32	279370R000021980	21/02/2024	74550
SFC5J14	279370R000022059	22/02/2024	74550
SJJ8E92	279370R000021870	18/02/2024	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:7A6D2794

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240227_133480

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 15/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAN1963	279370R000021906	19/02/2024	74550
AAW2D33	279370R000021651	15/02/2024	74550
ABJ3G68	279370R000021955	20/02/2024	74550
ABM5558	279370R000021961	20/02/2024	74550
ABS1052	279370R000021975	20/02/2024	74630
ACK0833	279370R000022019	21/02/2024	74630
ACV7G52	279370R000021936	20/02/2024	74550
ACZ2I24	279370R000021836	18/02/2024	74550
AFC8I17	279370R000021681	17/02/2024	74550
AGI3I32	279370R000021686	17/02/2024	74550
AGM1A29	279370R000022097	22/02/2024	74550
AID1A03	279370R000021822	18/02/2024	74550
AIG8129	279370R000021876	18/02/2024	74550
AIZ8892	279370R000021720	17/02/2024	74550
AJI2H83	279370R000021893	19/02/2024	74630
AJI2H83	279370R000022051	22/02/2024	74550
AJI2H83	279370R000021901	19/02/2024	74630
AKE5720	279370R000021830	18/02/2024	74550
AKL4119	279370R000022043	21/02/2024	74550
AKV0350	279370R000021913	19/02/2024	74550
ALE1E39	279370R000021670	15/02/2024	74630
ALE1E39	279370R000021667	15/02/2024	74550
ALK6J91	279370R000021777	16/02/2024	74550
ALK6J91	279370R000021856	18/02/2024	74550
ALK9221	279370R000022015	21/02/2024	74550
ALZ4E09	279370R000021849	18/02/2024	74550
AMD9319	279370R000021738	17/02/2024	74550
AMJ0396	279370R000021820	18/02/2024	74550
AMK2H13	279370R000022087	22/02/2024	74550
AMS9J48	279370R000021999	21/02/2024	74550
ANX4356	279370R000021771	16/02/2024	60503
AOD9F40	279370R000021852	18/02/2024	74550
AOJ3D97	279370R000022035	21/02/2024	74550
AOL9G41	279370R000021871	18/02/2024	74550
AOO5700	279370R000021656	15/02/2024	74550
AOT0708	279370R000021817	18/02/2024	74550
AOU1008	279370R000021678	15/02/2024	74550
AOV8A56	279370R000021865	18/02/2024	74550
AOW7575	279370R000022058	22/02/2024	74550
AOX5G94	279370R000021695	17/02/2024	74550
AOY3I40	279370R000021627	15/02/2024	74550
APN1C21	279370R000021787	16/02/2024	74550
AQA3380	279370R000021708	17/02/2024	74630
AQG1C20	279370R000021665	15/02/2024	74550
AQH1866	279370R000021639	15/02/2024	74550
AQI3E61	279370R000021674	15/02/2024	74550
AQI3E61	279370R000021640	15/02/2024	74550
ARC2G94	279370R000021751	16/02/2024	74550
ARD5I38	279370R000021644	15/02/2024	74550
ARF5D16	279370R000022008	21/02/2024	74550
ARI2639	279370R000022075	22/02/2024	74550
ARI6590	279370R000021928	19/02/2024	74550
ARN8319	279370R000022026	21/02/2024	74550
ARQ4A09	279370R000021630	15/02/2024	74550
ARQ9J01	279370R000022018	21/02/2024	74550
ARW0217	279370R000021966	20/02/2024	74550
ARW9G54	279370R000021873	18/02/2024	74550
ASF3H07	279370R000021779	16/02/2024	74550
ASI0J18	279370R000021860	18/02/2024	74550
ASI4779	279370R000021814	18/02/2024	74550
ASK7A94	279370R000022049	22/02/2024	74550
ASV7I18	279370R000021759	16/02/2024	74550
ASZ4276	279370R000021646	15/02/2024	74550
ATC3B55	279370R000021660	15/02/2024	60503
ATD6211	279370R000021705	17/02/2024	74550
ATI7J63	279370R000021956	20/02/2024	74550
ATM7D18	279370R000021652	15/02/2024	74550
ATN4H41	279370R000022053	22/02/2024	56732
ATQ5C00	279370R000021749	16/02/2024	74550
ATR2D21	279370R000021813	18/02/2024	74550
ATZ1300	279370R000021883	19/02/2024	74550
AUC9J22	279370R000022004	21/02/2024	74550
AUD4631	279370R000022044	21/02/2024	74550
AUE6982	279370R000021750	16/02/2024	74550
AUF3A26	279370R000021766	16/02/2024	74630
AUF7608	279370R000021922	19/02/2024	74630
AUL6686	279370R000022028	21/02/2024	74550
AUX7905	279370R000021847	18/02/2024	74550
AVC7949	279370R000021921	19/02/2024	74630
AVU6B19	279370R000022001	21/02/2024	74550
AWC9I16	279370R000021791	16/02/2024	74550
AWD7360	279370R000022011	21/02/2024	74550
AWE5J89	279370R000021977	20/02/2024	74550
AWJ9B97	279370R000021692	17/02/2024	74550
AWK3I52	279370R000022098	22/02/2024	74550
AWL6436	279370R000021971	20/02/2024	74550
AWY8E28	279370R000022071	22/02/2024	74550
AXA5E25	279370R000021851	18/02/2024	74550

AXB4A98	279370R000021741	16/02/2024	74550
AXI8A95	279370R000021747	16/02/2024	60503
AXO5F61	279370R000021969	20/02/2024	74550
AXQ9537	279370R000021972	20/02/2024	74550
AXV8382	279370R000021805	16/02/2024	74550
AXW4I38	279370R000021872	18/02/2024	74550
AXY1114	279370R000021963	20/02/2024	74550
AXY1462	279370R000021696	17/02/2024	74550
AYJ1C59	279370R000021736	17/02/2024	74550
AYL9462	279370R000021654	15/02/2024	74550
AYM0D86	279370R000021935	20/02/2024	74550
AYN9E16	279370R000021890	19/02/2024	74550
AYT1I85	279370R000021773	16/02/2024	60503
AYX1I01	279370R000021812	18/02/2024	74550
AYY7865	279370R000021711	17/02/2024	74550
AZE0386	279370R000021881	19/02/2024	74550
AZI8A23	279370R000021853	18/02/2024	74550
AZJ1094	279370R000021891	19/02/2024	74550
AZR9147	279370R000021631	15/02/2024	74550
AZR9147	279370R000022045	21/02/2024	74550
AZU1508	279370R000021875	18/02/2024	74550
AZU7823	279370R000022033	21/02/2024	74550
AZV4G94	279370R000021744	16/02/2024	60503
AZX3E74	279370R000021754	16/02/2024	74550
AZY2601	279370R000021793	16/02/2024	74550
BAF8814	279370R000021882	19/02/2024	74550
BAG3351	279370R000022085	22/02/2024	74630
BAN3D62	279370R000022036	21/02/2024	74550
BAS3A20	279370R000021989	21/02/2024	74550
BAS4934	279370R000021968	20/02/2024	74550
BAU9I25	279370R000021707	17/02/2024	74550
BAW2889	279370R000022047	22/02/2024	74630
BAY8278	279370R000022079	22/02/2024	74550
BAY8278	279370R000021939	20/02/2024	74550
BAZ2752	279370R000022031	21/02/2024	74550
BBH3H81	279370R000022092	22/02/2024	74550
BBL3E46	279370R000022002	21/02/2024	74630
BBM1B76	279370R000021947	20/02/2024	74550
BBY6B21	279370R000021943	20/02/2024	74550
BCC9G89	279370R000021685	17/02/2024	74630
BCK3J24	279370R000022040	21/02/2024	74550
BCR8E54	279370R000022041	21/02/2024	74550
BCY8I45	279370R000021658	15/02/2024	74550
BDB1J62	279370R000021934	20/02/2024	74550
BDB2E56	279370R000021859	18/02/2024	74550
BDY0I29	279370R000022016	21/02/2024	74550
BDZ3J64	279370R000021948	20/02/2024	60503
BEB3B56	279370R000021637	15/02/2024	74550
BEF5G57	279370R000021930	19/02/2024	74630
BEO6H16	279370R000021807	16/02/2024	74550
BET9A12	279370R000021990	21/02/2024	74550
BKA6F75	279370R000021723	17/02/2024	74550
BNB4062	279370R000021984	21/02/2024	74550
CCP2724	279370R000021726	17/02/2024	74550
CYB1834	279370R000022027	21/02/2024	74550
DMM2E18	279370R000022055	22/02/2024	74550
DQA2I38	279370R000022065	22/02/2024	74630
DRL9C87	279370R000021854	18/02/2024	74550
DSI2946	279370R000021924	19/02/2024	74550
DSS9J45	279370R000022006	21/02/2024	74550
DTR7088	279370R000022038	21/02/2024	74550
DUO1261	279370R000021752	16/02/2024	74630
DXP2F90	279370R000021867	18/02/2024	74550
DYE7G26	279370R000021753	16/02/2024	74550
EDS0437	279370R000021757	16/02/2024	74550
EDT9879	279370R000021758	16/02/2024	74630
EEV4I88	279370R000022030	21/02/2024	74550
EKN1D27	279370R000021635	15/02/2024	74550
ELV8H45	279370R000022088	22/02/2024	74550
EMM4E59	279370R000021776	16/02/2024	74550
EQZ2G54	279370R000021978	20/02/2024	74550
EUQ4F23	279370R000021987	21/02/2024	74550
EVH0I21	279370R000021844	18/02/2024	74550
EVT9A80	279370R000021628	15/02/2024	74550
EVY1I63	279370R000022046	21/02/2024	74550
EWL1H50	279370R000022025	21/02/2024	74550
FAQ7J97	279370R000021691	17/02/2024	74550
FDI0J73	279370R000022005	21/02/2024	60503
FFS4H15	279370R000021944	20/02/2024	74630
FHW3J25	279370R000022100	22/02/2024	74550
FIT6J00	279370R000021689	17/02/2024	74550
FLO5E93	279370R000022039	21/02/2024	74550
FSI0F01	279370R000021940	20/02/2024	74550
FYQ8I46	279370R000021819	18/02/2024	74550
GCF5240	279370R000021877	18/02/2024	74550
GEE0B42	279370R000021657	15/02/2024	74550
GFO8J66	279370R000021957	20/02/2024	74550
GHV4J66	279370R000021697	17/02/2024	74550
GOL9E29	279370R000021784	16/02/2024	74550

HDT0G30	279370R000021991	21/02/2024	74550
HHP0875	279370R000021680	17/02/2024	74550
HMV2512	279370R000021643	15/02/2024	74550
HRJ7365	279370R000021676	15/02/2024	74550
IJK4G58	279370R000021959	20/02/2024	74550
IJK4G58	279370R000022029	21/02/2024	74550
IKI9G11	279370R000021880	19/02/2024	74550
IMW7D70	279370R000021973	20/02/2024	74550
INF4664	279370R000021855	18/02/2024	74550
IOV9659	279370R000022017	21/02/2024	74550
IQX7C26	279370R000021923	19/02/2024	74550
IRB0I28	279370R000021790	16/02/2024	74550
ITC2F73	279370R000021746	16/02/2024	74550
IUF7G62	279370R000021903	19/02/2024	74550
IUK4B97	279370R000021672	15/02/2024	74550
IXJ2C28	279370R000021742	16/02/2024	74550
JAE8B34	279370R000022080	22/02/2024	74550
KRL8208	279370R000021915	19/02/2024	74550
KRL8208	279370R000022086	22/02/2024	74550
LUR5198	279370R000021861	18/02/2024	74550
LUY8035	279370R000021937	20/02/2024	74550
LXA6D34	279370R000021926	19/02/2024	74550
LYI2E24	279370R000021739	17/02/2024	74550
LYT8469	279370R000022069	22/02/2024	56732
LYT8469	279370R000022070	22/02/2024	60503
MBG2136	279370R000021997	21/02/2024	74550
MBH2A80	279370R000021818	18/02/2024	74550
MBK5G09	279370R000021655	15/02/2024	74630
MBU0H96	279370R000021650	15/02/2024	74550
MBU4D57	279370R000021933	20/02/2024	74550
MCI8478	279370R000021992	21/02/2024	74630
MCR6G08	279370R000022034	21/02/2024	74550
MCR6G08	279370R000021916	19/02/2024	74550
MDG1189	279370R000021845	18/02/2024	74550
MDV0D18	279370R000022022	21/02/2024	74550
MDX9246	279370R000022007	21/02/2024	74550
MEF8B01	279370R000021850	18/02/2024	74550
MEH6E29	279370R000021740	16/02/2024	74550
MEH6E29	279370R000021993	21/02/2024	60503
MEI2025	279370R000022089	22/02/2024	74630
MEK3G75	279370R000021799	16/02/2024	74550
MEY0884	279370R000021833	18/02/2024	74550
MFA6B25	279370R000021731	17/02/2024	74550
MFB8395	279370R000021775	16/02/2024	74550
MFG1J64	279370R000021770	16/02/2024	60503
MFJ0E65	279370R000021927	19/02/2024	74550
MFL4H32	279370R000021840	18/02/2024	60503
MFT2C41	279370R000021941	20/02/2024	74550
MFV2J26	279370R000021929	19/02/2024	74550
MFV2J26	279370R000021730	17/02/2024	74550
MFV4D56	279370R000021666	15/02/2024	74550
MFW1276	279370R000021816	18/02/2024	60503
MFZ4847	279370R000022012	21/02/2024	74550
MGD6F38	279370R000021700	17/02/2024	74550
MGR1702	279370R000022000	21/02/2024	74550
MGT5150	279370R000021899	19/02/2024	74630
MGX5705	279370R000021953	20/02/2024	74550
MHA0478	279370R000021782	16/02/2024	74550
MHB8352	279370R000021661	15/02/2024	74550
MHE9G67	279370R000021800	16/02/2024	74550
MHK5480	279370R000021710	17/02/2024	74550
MHM4633	279370R000021647	15/02/2024	74550
MHN9G79	279370R000021653	15/02/2024	74550
MHR0D35	279370R000021694	17/02/2024	74550
MHU2D64	279370R000021878	18/02/2024	74550
MHU2D64	279370R000021841	18/02/2024	74550
MHX9151	279370R000021887	19/02/2024	74550
MHZ5843	279370R000021690	17/02/2024	74630
MII1157	279370R000021727	17/02/2024	74550
MIM2613	279370R000021960	20/02/2024	74550
MIQ4035	279370R000021828	18/02/2024	74550
MIS6931	279370R000021668	15/02/2024	74550
MIY9092	279370R000021675	15/02/2024	74550
MIZ5J70	279370R000021732	17/02/2024	74550
MJC2672	279370R000021981	21/02/2024	74550
MJD8E73	279370R000021716	17/02/2024	74550
MJD9A81	279370R000021712	17/02/2024	74630
MJE7H98	279370R000021945	20/02/2024	74550
MJH1J05	279370R000021863	18/02/2024	74550
MJI4B25	279370R000021788	16/02/2024	74550
MJN2F59	279370R000022091	22/02/2024	74550
MJP5B85	279370R000021798	16/02/2024	74550
MJZ3B30	279370R000021704	17/02/2024	74550
MKB2076	279370R000021832	18/02/2024	74550
MKB3C15	279370R000021767	16/02/2024	74550
MKC5242	279370R000021837	18/02/2024	74550
MKL5413	279370R000021998	21/02/2024	74630
MKN5826	279370R000021866	18/02/2024	74550
MKT0267	279370R000021826	18/02/2024	60503

MKV7980	279370R000021762	16/02/2024	60503
MKY0437	279370R000022090	22/02/2024	74550
MLK2D15	279370R000021649	15/02/2024	74630
MLO1510	279370R000021983	21/02/2024	74550
MLP0691	279370R000021734	17/02/2024	74550
MLQ0F38	279370R000021896	19/02/2024	74550
MLU3E36	279370R000021638	15/02/2024	74550
MLU5C69	279370R000021633	15/02/2024	74630
MLY9E10	279370R000021673	15/02/2024	74550
MML6J71	279370R000022021	21/02/2024	74550
MML6J71	279370R000021683	17/02/2024	74550
MML8I29	279370R000021885	19/02/2024	74550
MML9273	279370R000021698	17/02/2024	74550
MSB4713	279370R000021743	16/02/2024	74550
MTY4D63	279370R000021911	19/02/2024	74550
NAP2A86	279370R000021902	19/02/2024	74550
NNY6J02	279370R000021679	15/02/2024	74550
NRY4708	279370R000021648	15/02/2024	74550
NXT2A13	279370R000021801	16/02/2024	74550
OBR8F11	279370R000021785	16/02/2024	74550
OHX1J83	279370R000021701	17/02/2024	74630
OHX1J83	279370R000021995	21/02/2024	74550
OKF9C64	279370R000021664	15/02/2024	74550
OKH2050	279370R000021835	18/02/2024	60503
OKH3D35	279370R000021755	16/02/2024	74550
OKH7A36	279370R000022068	22/02/2024	74550
OLZ9B91	279370R000021636	15/02/2024	74630
PGK4E16	279370R000022037	21/02/2024	74550
PRH0E54	279370R000021988	21/02/2024	74550
PVQ9411	279370R000021954	20/02/2024	74550
PYA4F10	279370R000022096	22/02/2024	74550
QCN8H60	279370R000021952	20/02/2024	74550
QCU1I25	279370R000021905	19/02/2024	74550
QFG4J22	279370R000021645	15/02/2024	74550
QHA8322	279370R000021912	19/02/2024	74550
QHJ2A48	279370R000021662	15/02/2024	74550
QHJ3200	279370R000021976	20/02/2024	74550
QHJ3200	279370R000021806	16/02/2024	74550
QHN3028	279370R000021763	16/02/2024	60503
QHS2I33	279370R000021737	17/02/2024	74550
QHS8I47	279370R000021931	19/02/2024	74550
QID1258	279370R000021900	19/02/2024	74550
QIJ5J47	279370R000021713	17/02/2024	74550
QIN4H48	279370R000021985	21/02/2024	74550
QIP5253	279370R000021834	18/02/2024	74630
QIP5253	279370R000022060	22/02/2024	74550
QIR5994	279370R000021804	16/02/2024	74550
QIS0665	279370R000022093	22/02/2024	74550
QIW0G83	279370R000022066	22/02/2024	74630
QIW2C58	279370R000021717	17/02/2024	74550
QIX8901	279370R000022095	22/02/2024	74550
QJH7412	279370R000022013	21/02/2024	74550
QJK5B66	279370R000021827	18/02/2024	74550
QJL5973	279370R000021772	16/02/2024	56732
QJN6J59	279370R000021794	16/02/2024	74550
QJP5774	279370R000021842	18/02/2024	74550
QJT7071	279370R000021857	18/02/2024	74550
QJU0631	279370R000022023	21/02/2024	74550
QJV6E80	279370R000021942	20/02/2024	74550
QJW4972	279370R000022062	22/02/2024	74550
QJW4972	279370R000021684	17/02/2024	74630
QJW4972	279370R000021760	16/02/2024	74630
QJY0613	279370R000021761	16/02/2024	60503
QMX4C49	279370R000021783	16/02/2024	74550
QNZ5A17	279370R000021702	17/02/2024	74550
QQD9C77	279370R000021709	17/02/2024	74550
QQM5A25	279370R000021682	17/02/2024	74550
QQO7I17	279370R000021908	19/02/2024	74550
QUN3A69	279370R000021950	20/02/2024	74630
QYV4E80	279370R000021862	18/02/2024	74550
RAG7219	279370R000021874	18/02/2024	74550
RBF5A96	279370R000021825	18/02/2024	60503
REB1E86	279370R000021789	16/02/2024	74550
REB8A05	279370R000021919	19/02/2024	74550
RHH1H24	279370R000021996	21/02/2024	74550
RHK8H31	279370R000021699	17/02/2024	60503
RHQ3E05	279370R000021797	16/02/2024	74550
RHU8G06	279370R000022032	21/02/2024	74550
RHY4I04	279370R000021629	15/02/2024	74550
RLA4J02	279370R000021962	20/02/2024	74550
RLB3A06	279370R000022084	22/02/2024	74550
RLE7A72	279370R000021821	18/02/2024	74550
RLI6F24	279370R000021967	20/02/2024	74550
RLI6F64	279370R000021868	18/02/2024	74550
RLI9A38	279370R000021811	18/02/2024	74550
RLL4D94	279370R000021687	17/02/2024	74550
RLN7H48	279370R000021894	19/02/2024	74550
RLO6I39	279370R000022014	21/02/2024	74550
RMG8I43	279370R000022067	22/02/2024	74550

RXL3D80	279370R000022042	21/02/2024	74550
RXL4D70	279370R000021824	18/02/2024	60503
RXN1E63	279370R000022081	22/02/2024	74550
RXV7A46	279370R000021714	17/02/2024	74630
RXW4J94	279370R000021803	16/02/2024	74550
RYH5G16	279370R000021810	18/02/2024	74550
RYH9C26	279370R000021733	17/02/2024	74550
RYK3C35	279370R000022094	22/02/2024	74550
RYP1G03	279370R000021938	20/02/2024	74550
RYQ5B31	279370R000021864	18/02/2024	74550
RYR1A28	279370R000021756	16/02/2024	60503
RYS3B28	279370R000022064	22/02/2024	74550
RZJ5D34	279370R000021869	18/02/2024	74550
RZJ5D34	279370R000021848	18/02/2024	74550
SDP0F95	279370R000021728	17/02/2024	74550
SEB3C91	279370R000021780	16/02/2024	74550
SEB3C93	279370R000022024	21/02/2024	74550
SEB3C96	279370R000022054	22/02/2024	74550
SEN3A26	279370R000021745	16/02/2024	74550
SEQ4E35	279370R000021659	15/02/2024	74550
SER7C66	279370R000021895	19/02/2024	74550
SET0C89	279370R000021792	16/02/2024	74550
SFB1D32	279370R000021980	21/02/2024	74550
SFC5J14	279370R000022059	22/02/2024	74550
SJJ8E92	279370R000021870	18/02/2024	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B646E7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240228_133570

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 15/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAM4I89	279370NIC0005512	06/02/2024	50020
AAW3D15	279370R000022191	23/02/2024	74550
AAW3F95	279370R000022274	24/02/2024	74550
ABR0852	279370R000022297	25/02/2024	74550
ADA9725	279370R000022302	25/02/2024	74550
AEI8174	279370T000002354	16/02/2024	55412
AFW9110	279370R000022292	25/02/2024	74550
AGY5000	279370R000022112	23/02/2024	74550
AHI3750	279370R000022296	25/02/2024	74550
AHQ7545	279370T000002343	15/02/2024	55412
AHZ1003	279370R000022328	25/02/2024	74550
AIC6405	279370NIC0005511	06/02/2024	50020
AID1A03	279370R000022187	23/02/2024	74550
AID1A03	279370R000022163	23/02/2024	74550
AII0027	279370R000022180	23/02/2024	74550
AII1G66	279370T000002361	19/02/2024	55412
AJD3H36	279370R000022208	24/02/2024	74630
AJG1B30	279370R000022252	24/02/2024	74550
AJU5C40	279370R000022229	24/02/2024	74630
AKV3C73	279370R000022221	24/02/2024	74550
AKV9494	279370R000022343	25/02/2024	74550
ALE6F80	279370R000022309	25/02/2024	74630
ALF3816	279370NIC0005538	06/02/2024	50020
ALM9D32	279370R000022320	25/02/2024	74630
ALU8382	279370R000022265	24/02/2024	74550
ANY6G95	279370T000002363	19/02/2024	55412
ANZ3A68	279370R000022108	23/02/2024	74550
ANZ4A02	279370R000022325	25/02/2024	74550
AOD5I91	279370R000022130	23/02/2024	60503
AOK1764	279370R000022241	24/02/2024	74550
APG7645	279370NIC0005531	06/02/2024	50020
APJ0H47	279370T000002357	19/02/2024	55412
APS0501	279370R000022145	23/02/2024	74630
AQG8J85	279370R000022337	25/02/2024	74630
AQU2A27	279370R000022227	24/02/2024	74550
ARD5I38	279370R000022143	23/02/2024	74630
ARK3D52	279370R000022236	24/02/2024	74550
ARM6A91	279370R000022101	23/02/2024	74550
ARO8216	279370NIC0005515	06/02/2024	50020
ARQ3B40	279370R000022270	24/02/2024	74550
ASD0F22	279370NIC0005522	06/02/2024	50020
ASK7E37	279370R000022339	25/02/2024	74550
ASU2D48	279370R000022135	23/02/2024	74550
ATC3A46	279370R000022197	24/02/2024	74550
ATD6123	279370R000022224	24/02/2024	74550
ATJ2285	279370R000022137	23/02/2024	74630
ATM2D18	279370R000022244	24/02/2024	74630
ATN8B92	279370R000022253	24/02/2024	74550

AUF1B13	279370R000022299	25/02/2024	74630
AUN0801	279370R000022188	23/02/2024	74550
AUP8258	279370R000022165	23/02/2024	74550
AVB1C83	279370R000022124	23/02/2024	74550
AVS1F55	279370R000022110	23/02/2024	74550
AWA9J08	279370R000022122	23/02/2024	74550
AWK1775	279370T000002355	16/02/2024	55412
AWK2J96	279370R000022228	24/02/2024	74550
AWL4E25	279370R000022237	24/02/2024	74550
AWR8C99	279370R000022179	23/02/2024	74550
AWU8B07	279370R000022150	23/02/2024	74550
AWV0705	279370NIC0005524	06/02/2024	50020
AWV3903	279370R000022109	23/02/2024	74550
AWV3905	279370T000002365	19/02/2024	55412
AWW7265	279370R000022282	25/02/2024	74550
AWY8E49	279370R000022160	23/02/2024	74550
AXE8087	279370T000002347	16/02/2024	55412
AXF5582	279370R000022312	25/02/2024	74550
AXK0A46	279370R000022300	25/02/2024	74550
AXP9931	279370R000022184	23/02/2024	74550
AXS2574	279370R000022194	24/02/2024	74550
AXY6191	279370R000022120	23/02/2024	74550
AYD5743	279370T000002352	16/02/2024	55412
AYF3I73	279370R000022258	24/02/2024	74630
AYI7I35	279370R000022286	25/02/2024	74550
AZT8J56	116100T001597645	20/02/2024	55680
BAE5B07	279370R000022171	23/02/2024	74550
BAE8C44	279370T000002345	15/02/2024	55412
BAN3D62	279370R000022170	23/02/2024	74630
BAY5744	279370R000022272	24/02/2024	74550
BBA4I16	279370R000022177	23/02/2024	74550
BBC7231	279370NIC0005535	06/02/2024	50020
BBK3439	279370R000022344	25/02/2024	74630
BBM2255	279370R000022323	25/02/2024	60503
BBR3594	279370R000022139	23/02/2024	74630
BCO3213	279370R000022259	24/02/2024	74550
BCW2I99	279370R000022157	23/02/2024	74550
BCY8D96	279370R000022266	24/02/2024	74550
BDF8H36	279370R000022273	24/02/2024	74550
BDF9006	279370R000022308	25/02/2024	74550
BDN9I13	279370R000022213	24/02/2024	74550
BDO6F87	279370R000022239	24/02/2024	74550
BDO7B89	279370R000022290	25/02/2024	74630
BDR4C67	279370R000022262	24/02/2024	74630
BDX1J00	279370R000022315	25/02/2024	60503
BEL7E20	279370R000022172	23/02/2024	74550
CCP2724	279370R000022269	24/02/2024	74550
CHM1H45	279370R000022176	23/02/2024	74550
DDM4A98	279370R000022204	24/02/2024	74550
DIP9402	279370R000022322	25/02/2024	74550
EBX5B36	279370T000002348	16/02/2024	55412
EKH8I20	279370NIC0005529	06/02/2024	50020
ERY5018	279370R000022134	23/02/2024	74550
ETF0I58	279370NIC0005534	06/02/2024	50020
EVH0I21	279370R000022192	23/02/2024	74550
EWP6063	279370R000022142	23/02/2024	74550
EXI3B18	279370T000002359	19/02/2024	55412
EYW6199	279370R000022133	23/02/2024	74630
EZE4B33	279370R000022193	23/02/2024	74550
FGZ6F89	279370T000002358	19/02/2024	55412
FKX0H49	279370R000022333	25/02/2024	74550
FMO0G14	279370T000002356	16/02/2024	55412
FMS6D19	279370R000022288	25/02/2024	60503
FNO2A05	279370R000022301	25/02/2024	74550
FOO3C90	279370R000022199	24/02/2024	74550
GDZ1H41	279370R000022341	25/02/2024	74550
GGK9J03	279370R000022158	23/02/2024	74550
GGK9J03	279370R000022155	23/02/2024	74630
GGK9J03	279370R000022169	23/02/2024	74550
GIY7D19	279370R000022118	23/02/2024	74630
IGC1496	279370R000022226	24/02/2024	74550
IGL8H40	279370R000022255	24/02/2024	74550
IIS2J34	279370R000022189	23/02/2024	74550
INI6915	279370R000022250	24/02/2024	74630
IPD7I88	279370R000022168	23/02/2024	74550
IXJ2C28	279370R000022190	23/02/2024	74550
IXS2D66	279370T000002364	19/02/2024	55412
JBR9A36	279370NIC0005536	06/02/2024	50020
JIS7290	279370R000022331	25/02/2024	74550
KXU9J14	279370R000022342	25/02/2024	74550
LLT2C39	279370R000022144	23/02/2024	74550
LSA4341	279370R000022156	23/02/2024	74550
LUY8035	279370R000022235	24/02/2024	74550
LYZ6F99	279370R000022233	24/02/2024	60503
LZQ1B54	279370R000022126	23/02/2024	60503
MAJ8958	279370R000022332	25/02/2024	74550
MBL2755	279370R000022149	23/02/2024	74550
MCG5B27	279370R000022307	25/02/2024	74550
MDB1880	279370R000022294	25/02/2024	74550

MDB1880	279370R000022210	24/02/2024	74550
MEB2I40	279370R000022247	24/02/2024	74550
MEG6570	279370R000022231	24/02/2024	74550
MEI2025	279370R000022174	23/02/2024	74550
MEL3J44	279370R000022275	24/02/2024	74550
MFL4739	279370R000022162	23/02/2024	74550
MFV9I15	279370R000022340	25/02/2024	74550
MFX7712	279370R000022338	25/02/2024	74550
MGE9F36	279370R000022303	25/02/2024	74550
MGI7144	279370R000022121	23/02/2024	74550
MHR0D35	279370R000022196	24/02/2024	74550
MHR0D35	279370R000022113	23/02/2024	74550
MHY0008	279370NIC0005533	06/02/2024	50020
MIO5F43	279370R000022152	23/02/2024	74550
MIV9629	279370R000022318	25/02/2024	74550
MJF5C73	279370R000022202	24/02/2024	74550
MJN4522	279370T000002351	16/02/2024	55412
MJQ2J37	279370R000022105	23/02/2024	74550
MJQ6G94	279370R000022200	24/02/2024	74550
MJR0041	279370NIC0005525	06/02/2024	50020
MLN4826	279370NIC0005513	06/02/2024	50020
MLR9C32	279370T000002366	19/02/2024	55412
MLV7I38	279370R000022248	24/02/2024	74550
MME4D63	279370R000022198	24/02/2024	74550
MML4J08	279370R000022186	23/02/2024	74550
MSV7C72	279370R000022159	23/02/2024	74550
MWC0138	279370R000022206	24/02/2024	74550
MWC0138	279370R000022289	25/02/2024	74550
OAJ8G59	279370NIC0005537	06/02/2024	50020
OFV6C25	279370NIC0005526	06/02/2024	50020
OKH5B01	279370NIC0005514	06/02/2024	50020
OYJ8B08	279370R000022164	23/02/2024	74550
POB0G60	279370R000022214	24/02/2024	74550
POW3C96	279370R000022232	24/02/2024	74550
PWL1G51	279370R000022147	23/02/2024	74550
PWV3D73	279370R000022203	24/02/2024	74550
PWV3D73	279370R000022216	24/02/2024	74550
PYQ7313	279370R000022116	23/02/2024	74550
PZZ5F36	279370R000022264	24/02/2024	74550
QEK0280	279370R000022336	25/02/2024	74550
QGN7J00	279370NIC0005517	06/02/2024	50020
QHD6B61	279370R000022310	25/02/2024	74550
QHD8D68	279370R000022329	25/02/2024	74550
QHH6404	279370R000022183	23/02/2024	74550
QHH6404	279370R000022141	23/02/2024	74550
QHW6I23	279370R000022240	24/02/2024	74550
QIM4E10	279370R000022326	25/02/2024	74550
QJD2C37	279370R000022146	23/02/2024	74550
QJK4938	279370R000022314	25/02/2024	60503
QJM6286	279370R000022166	23/02/2024	74550
QJP5364	279370T000002362	19/02/2024	55412
QKP1G10	279370R000022291	25/02/2024	74710
QPT7D39	279370R000022148	23/02/2024	74550
QQD9C77	279370R000022260	24/02/2024	74630
QQI9F55	279370R000022251	24/02/2024	74630
QWP2D20	279370T000002342	15/02/2024	55412
RDS6D15	279370NIC0005532	06/02/2024	50020
RDT0B37	279370R000022161	23/02/2024	74550
RDV9E40	279370R000022330	25/02/2024	74550
RDZ8F10	279370NIC0005530	06/02/2024	50020
RFI7F97	279370R000022153	23/02/2024	74550
RHL5H21	279370R000022313	25/02/2024	60503
RHO2E49	279370NIC0005518	06/02/2024	50020
RKZ0B53	279370NIC0005519	06/02/2024	50020
RLE3E53	279370NIC0005521	06/02/2024	50020
RLJ5G26	279370R000022304	25/02/2024	74550
RLM0I39	116100T001623454	20/02/2024	54521
RMG8I43	279370NIC0005520	06/02/2024	50020
RMQ9H00	279370NIC0005516	06/02/2024	50020
RXO4G72	279370T000002346	15/02/2024	55412
RXS8F31	279370R000022151	23/02/2024	74550
RYC5A55	279370R000022181	23/02/2024	74550
RYI3G81	279370R000022234	24/02/2024	74550
RYK1A39	279370R000022293	25/02/2024	74550
RYL7C15	279370NIC0005523	06/02/2024	50020
RYL7E91	279370R000022230	24/02/2024	74550
RYM8B99	279370R000022104	23/02/2024	74550
RYQ9A87	279370R000022327	25/02/2024	74550
RYT5F00	279370NIC0005527	06/02/2024	50020
SDX9C85	279370R000022209	24/02/2024	74630
SEF3B82	279370R000022324	25/02/2024	74550
SEG1E10	279370R000022111	23/02/2024	74550
SEG6J31	279370R000022245	24/02/2024	74550
SEI2A54	279370R000022223	24/02/2024	74550
SEK5I48	279370R000022319	25/02/2024	74550
SEM1I93	279370NIC0005528	06/02/2024	50020
SEY7F04	279370R000022220	24/02/2024	74630
SFB1D32	279370R000022107	23/02/2024	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:DBE49017

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240221_133244

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABK1G32	279370R000016984	16/12/2023	74550	
ADI1400	279370R000017030	16/12/2023	74550	
AFZ7441	279370R000017009	16/12/2023	74550	
AIF8J67	279370R000016950	16/12/2023	74550	
AJA7861	279370R000016704	13/12/2023	74550	
AKA8315	279370R000017117	17/12/2023	74550	05386495168
AKK2022	279370R000016718	13/12/2023	74550	
AKL0C21	279370R000016833	14/12/2023	74550	
AKZ5352	279370R000016880	15/12/2023	74550	
ALE3E67	279370R000017111	17/12/2023	74550	
ALF1E83	279370R000017004	16/12/2023	74550	00438432054
ALI7988	116100T001300914	11/12/2023	55500	04411154652
ALT7B35	279370R000016851	14/12/2023	74550	
ANJ1945	279370R000017107	17/12/2023	74550	
AOC0771	279370R000017000	16/12/2023	74550	
AOR8107	279370R000016996	16/12/2023	74550	
APB7636	279370R000016819	14/12/2023	74550	
APV7335	279370R000016944	16/12/2023	74550	
APZ7057	279370R000016806	14/12/2023	74550	
AQI0H64	279370R000016707	13/12/2023	74550	
AQJ1E61	279370R000016714	13/12/2023	74550	
AQR9743	279370R000016881	15/12/2023	74550	
ASN0363	279370R000016871	15/12/2023	74550	
ASS8G02	279370R000017082	17/12/2023	74550	
ASZ7193	279370R000016763	13/12/2023	74550	01186680101
ASZ8941	279370R000016831	14/12/2023	74550	
ATK0378	279370R000017126	17/12/2023	74550	
ATV6891	279370R000016708	13/12/2023	74550	
AUL0444	279370R000017041	16/12/2023	74550	
AUP8258	279370R000017145	17/12/2023	74550	
AVW5996	279370R000017076	17/12/2023	74550	02706590762
AWE6383	116100T001309256	08/12/2023	55090	
AXB4I67	279370R000017083	17/12/2023	74550	
AXB9732	279370R000017002	16/12/2023	74550	
AXX6D05	279370R000017015	16/12/2023	74550	
AYF1844	279370R000016941	16/12/2023	74550	
AYO1C73	279370R000017058	16/12/2023	74550	
AYQ1778	279370R000016868	15/12/2023	74550	
BAD6C64	279370R000016720	13/12/2023	74550	01795297861
BBN3846	279370R000016728	13/12/2023	74550	
BCW6B81	279370R000016787	14/12/2023	74550	
BCX5E41	279370R000016816	14/12/2023	74550	01179482255
BCY8I45	279370R000016723	13/12/2023	74550	
BEE3H03	279370R000016770	14/12/2023	74550	
BEG9A50	279370R000016912	15/12/2023	74550	02801803056
BES2511	279370R000016958	16/12/2023	74550	
DMP3B40	279370R000016879	15/12/2023	74550	
EBW7I75	279370R000017129	17/12/2023	74550	
EEQ9B70	279370R000016948	16/12/2023	74550	
EJF5D73	279370R000017135	17/12/2023	74550	
ENW9F05	279370R000016866	15/12/2023	74550	
ETR0E97	279370R000017081	17/12/2023	74550	07671030009
FLA8C28	279370R000016951	16/12/2023	74550	
GCM2F43	279370R000016703	13/12/2023	74550	
GXQ3A72	279370R000017007	16/12/2023	74550	
ILY2B47	279370R000016863	15/12/2023	74550	
JPO3667	116100T001349351	12/12/2023	55250	
KIM3G56	279370R000016980	16/12/2023	74550	
KKI0A22	279370R000016774	14/12/2023	74550	07566512084
KZZ3G47	116100T000554436	09/12/2023	54600	
LYB0260	279370R000017128	17/12/2023	74550	
MBX8383	279370R000016867	15/12/2023	74550	
MCC8B29	279370R000016848	14/12/2023	74550	
MCN8757	279370R000016921	15/12/2023	74550	
MDN8F46	279370R000017025	16/12/2023	74550	
MDP2925	279370R000016894	15/12/2023	74550	
MEA3676	279370R000016981	16/12/2023	74550	05865618358
MEW2617	279370R000016943	16/12/2023	74550	
MEX7D55	279370R000016813	14/12/2023	74550	
MGM2G16	279370R000016721	13/12/2023	74550	
MHI4I81	279370R000016972	16/12/2023	74550	
MIS5635	279370R000017112	17/12/2023	74550	
MJC2672	279370R000016762	13/12/2023	74550	
MJL1324	279370R000016840	14/12/2023	74550	

MKB1339	279370R000017065	17/12/2023	74550	
MKF0473	279370R000016789	14/12/2023	74550	
MKW2J87	279370R000016841	14/12/2023	74550	
MKX3A36	279370R000016873	15/12/2023	74550	
OKG6C57	279370R000016983	16/12/2023	74550	
OWQ2E57	279370R000016854	15/12/2023	74550	06054185159
PVP1640	279370R000016911	15/12/2023	74550	
QHZ2285	279370R000017087	17/12/2023	74550	
QIA7A89	279370R000016935	16/12/2023	74550	
QIT8187	279370R000017019	16/12/2023	74550	
QJD5021	279370R000017012	16/12/2023	74550	
QJL4488	279370R000016844	14/12/2023	74550	
QJR5322	279370R000016836	14/12/2023	74550	
QJX2867	279370R000017094	17/12/2023	74550	
QPZ5I84	279370R000017040	16/12/2023	74550	
QXG4G58	279370R000016792	14/12/2023	74550	
RDZ0C26	279370R000016733	13/12/2023	74550	
RLC3G19	279370R000016960	16/12/2023	74550	
RLM5E26	279370R000016939	16/12/2023	74550	03129965207
RXM0B16	279370R000016692	13/12/2023	74550	
RXS0G95	279370R000016973	16/12/2023	74550	
RYJ0B17	279370R000016937	16/12/2023	74550	
SEE5B73	279370R000016727	13/12/2023	74550	08050600300
SEY1B48	279370R000016696	13/12/2023	74550	07383647692
SEY3E23	279370R000016915	15/12/2023	74550	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:4655FC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240221_133243

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAM4I89	279370R000016744	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AAT1702	279370R000016771	14/12/2023	74550	R$ 130,16
ACS3A21	279370R000016913	15/12/2023	74550	R$ 130,16
AEI2C88	279370R000017092	17/12/2023	74550	R$ 130,16
AGG6341	279370T000001475	30/11/2023	55412	R$ 195,23
AHF5985	116100T001309257	09/12/2023	54521	R$ 195,23
AHG2266	279370R000016994	16/12/2023	74550	R$ 130,16
AHV7043	279370R000016875	15/12/2023	74550	R$ 130,16
AIC6405	116100T001300910	11/12/2023	55920	R$ 130,16
AKW8615	279370R000016953	16/12/2023	74550	R$ 130,16
AKZ7I41	279370R000016936	16/12/2023	74550	R$ 130,16
ALA7A56	279370R000017139	17/12/2023	74630	R$ 195,23
ALE1E39	279370R000016748	13/12/2023	74550	R$ 130,16
ALF3816	279370T000001521	08/12/2023	55412	R$ 195,23
ALJ6G21	279370NIC0005324	28/11/2023	50020	R$ 260,32
ALQ0012	279370R000017132	17/12/2023	74550	R$ 130,16
ALQ8987	279370R000016837	14/12/2023	74550	R$ 130,16
AMC9219	279370T000001472	30/11/2023	55412	R$ 195,23
AMQ2455	279370R000016890	15/12/2023	74550	R$ 130,16
AMT6231	279370T000001473	30/11/2023	55412	R$ 195,23
AMV1A88	279370R000017116	17/12/2023	74550	R$ 130,16
ANA2392	116100T001300801	10/12/2023	55250	R$ 130,16
ANC1724	279370R000017060	16/12/2023	74550	R$ 130,16
ANK5836	116100T001300922	11/12/2023	55500	R$ 130,16
ANQ5295	279370T000001507	27/11/2023	55412	R$ 195,23
ANR0757	279370T000001464	30/11/2023	55412	R$ 195,23
ANY3G35	279370R000016747	13/12/2023	74630	R$ 195,23
AOA8268	279370R000017070	17/12/2023	74550	R$ 130,16
AOB1C02	279370R000016743	13/12/2023	74630	R$ 195,23
AOJ7D00	279370R000016697	13/12/2023	74550	R$ 130,16
AOJ7D00	279370R000016693	13/12/2023	74550	R$ 130,16
AON6764	279370R000017033	16/12/2023	74630	R$ 195,23
AON6764	279370R000017048	16/12/2023	74550	R$ 130,16
AON8145	116100T001300911	11/12/2023	55680	R$ 195,23
AOZ0736	279370R000016916	15/12/2023	74550	R$ 130,16
APG7645	279370R000017011	16/12/2023	74550	R$ 130,16
AQH1C66	116100T001338501	11/12/2023	54100	R$ 130,16
AQM5010	116100T001182487	12/12/2023	54526	R$ 195,23
ARC7J05	279370R000016940	16/12/2023	74550	R$ 130,16
ARG2I79	279370R000017090	17/12/2023	74550	R$ 130,16
ARJ3798	279370R000017093	17/12/2023	74550	R$ 130,16
ARM1319	279370R000016756	13/12/2023	60503	R$ 293,47
ARO8216	279370R000016846	14/12/2023	60503	R$ 293,47
ART3D45	279370T000001509	27/11/2023	55412	R$ 195,23
ASC0B71	279370T000001519	07/12/2023	55412	R$ 195,23
ASC2795	279370R000016694	13/12/2023	74550	R$ 130,16
ASD0F22	279370R000016862	15/12/2023	74550	R$ 130,16
ASJ4E11	279370R000016985	16/12/2023	74550	R$ 130,16

ASN2B37	279370R000017150	17/12/2023	74550	R$ 130,16
ASN8029	279370NIC0005327	28/11/2023	50020	R$ 260,32
ASR3C14	116100T001275455	11/12/2023	54521	R$ 195,23
ASS5E73	279370R000017149	17/12/2023	74550	R$ 130,16
ASS9421	279370R000016990	16/12/2023	74630	R$ 195,23
ASZ7193	279370R000017044	16/12/2023	74630	R$ 195,23
ATB0F61	279370R000016925	15/12/2023	74550	R$ 130,16
ATF7549	279370T000001503	27/11/2023	55412	R$ 195,23
ATK8028	279370R000017074	17/12/2023	74550	R$ 130,16
ATP4254	279370R000016818	14/12/2023	74550	R$ 130,16
ATW7D38	279370R000016812	14/12/2023	74550	R$ 130,16
ATX8484	279370R000017008	16/12/2023	74550	R$ 130,16
ATX8484	279370R000017052	16/12/2023	74550	R$ 130,16
AUF6E88	279370NIC0005330	28/11/2023	50020	R$ 260,32
AUI4B29	279370R000016905	15/12/2023	74550	R$ 130,16
AUM9I99	279370R000016919	15/12/2023	74550	R$ 130,16
AUM9I99	279370R000016700	13/12/2023	74630	R$ 195,23
AUR5937	279370R000017143	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AUT6B67	279370R000016908	15/12/2023	74630	R$ 195,23
AUV7C64	279370R000016711	13/12/2023	74550	R$ 130,16
AUZ0D02	116100T001182476	09/12/2023	54600	R$ 130,16
AVC7485	279370NIC0005319	28/11/2023	50020	R$ 260,32
AVJ5E71	279370T000001467	30/11/2023	55412	R$ 195,23
AVO3173	279370R000016755	13/12/2023	74550	R$ 130,16
AVT8264	279370R000016740	13/12/2023	74550	R$ 130,16
AWF3C75	279370R000017042	16/12/2023	74630	R$ 195,23
AWJ9A88	279370R000016955	16/12/2023	74550	R$ 130,16
AWK3629	279370R000017102	17/12/2023	74630	R$ 195,23
AWL3D76	279370R000016961	16/12/2023	74550	R$ 130,16
AWM8H28	279370NIC0005320	28/11/2023	50020	R$ 260,32
AWP7575	279370R000016795	14/12/2023	74550	R$ 130,16
AWU1738	279370R000016745	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AWV0705	279370R000016870	15/12/2023	74550	R$ 130,16
AWY3503	279370R000017141	17/12/2023	74550	R$ 130,16
AWZ0958	279370R000016892	15/12/2023	74550	R$ 130,16
AXA5G19	279370R000016805	14/12/2023	74550	R$ 130,16
AXD8314	279370R000017086	17/12/2023	74630	R$ 195,23
AXF0370	279370T000001459	30/11/2023	55412	R$ 195,23
AXJ2G59	279370R000016824	14/12/2023	74550	R$ 130,16
AXP0F91	279370R000017049	16/12/2023	74550	R$ 130,16
AYA5E60	279370R000016735	13/12/2023	74550	R$ 130,16
AYC4D82	279370R000017029	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AYC6F17	279370R000016807	14/12/2023	74550	R$ 130,16
AZF0E50	279370R000016754	13/12/2023	74550	R$ 130,16
AZF7931	279370R000017045	16/12/2023	74550	R$ 130,16
AZG5937	279370R000016845	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AZN6F01	279370R000016722	13/12/2023	74550	R$ 130,16
AZW4F31	279370R000017062	17/12/2023	74630	R$ 195,23
AZW5377	279370R000016779	14/12/2023	74550	R$ 130,16
BAG4692	279370NIC0005307	28/11/2023	50020	R$ 390,46
BAG4692	279370NIC0005317	28/11/2023	50020	R$ 260,32
BAM9E61	279370R000016695	13/12/2023	74550	R$ 130,16
BAQ1522	279370R000016752	13/12/2023	74630	R$ 195,23
BAY8278	279370R000017084	17/12/2023	74550	R$ 130,16
BBC7231	279370R000017063	17/12/2023	74550	R$ 130,16
BBC7231	279370NIC0005333	28/11/2023	50020	R$ 390,46
BBL7J56	279370T000001461	30/11/2023	55412	R$ 195,23
BBX6461	279370R000016699	13/12/2023	74550	R$ 130,16
BBZ9E05	279370R000016988	16/12/2023	74550	R$ 130,16
BCE9962	279370NIC0005328	28/11/2023	50020	R$ 1.760,82
BCY8H14	279370R000016804	14/12/2023	74550	R$ 130,16
BDC8B94	279370R000016900	15/12/2023	74550	R$ 130,16
BDF5H13	279370R000016956	16/12/2023	74630	R$ 195,23
BDX5D00	279370R000016895	15/12/2023	74630	R$ 195,23
BER7105	279370R000016857	15/12/2023	74550	R$ 130,16
BES9I55	279370R000017075	17/12/2023	74550	R$ 130,16
BOY5A10	279370R000016751	13/12/2023	74550	R$ 130,16
BVH5244	279370R000017024	16/12/2023	74550	R$ 130,16
CHP6978	279370R000016775	14/12/2023	74550	R$ 130,16
COT1763	279370R000017148	17/12/2023	74550	R$ 130,16
DCM5592	279370R000017122	17/12/2023	74550	R$ 130,16
DEJ7D68	279370R000016855	15/12/2023	74550	R$ 130,16
DIX5297	279370R000016739	13/12/2023	74630	R$ 195,23
DKF8336	279370R000016934	16/12/2023	74550	R$ 130,16
DKT7G62	116100T001309254	08/12/2023	55411	R$ 195,23
DMM0G03	279370R000016872	15/12/2023	74550	R$ 130,16
DMM2I41	116100T001309252	08/12/2023	54521	R$ 195,23
DSC3J19	279370R000017054	16/12/2023	74550	R$ 130,16
DUR2D07	279370T000001470	30/11/2023	55412	R$ 195,23
DZD7A30	279370R000017031	16/12/2023	74630	R$ 195,23
EBX6E02	279370T000001460	30/11/2023	55412	R$ 195,23
EDA9D28	279370NIC0005325	28/11/2023	50020	R$ 390,46
EHX2A10	279370R000017121	17/12/2023	74630	R$ 195,23
EHX2A10	279370R000017119	17/12/2023	74550	R$ 130,16
EIU6B91	279370R000017103	17/12/2023	74630	R$ 195,23
EJJ1B81	279370R000016852	14/12/2023	74550	R$ 130,16
EKH8I20	279370R000016966	16/12/2023	74550	R$ 130,16
EKP5A24	279370R000016726	13/12/2023	74630	R$ 195,23
EPK0I98	279370R000017067	17/12/2023	74550	R$ 130,16

ETF0I58	279370R000017035	16/12/2023	74550	R$ 130,16
ETR7J29	279370NIC0005329	28/11/2023	50020	R$ 260,32
EUO5F36	279370R000016843	14/12/2023	74630	R$ 195,23
FDA1G40	279370R000016885	15/12/2023	74550	R$ 130,16
FEQ8C57	279370R000017147	17/12/2023	74630	R$ 195,23
FJJ3H96	279370R000016888	15/12/2023	74550	R$ 130,16
FJJ3H96	279370R000017109	17/12/2023	74550	R$ 130,16
FLO2A18	279370R000017088	17/12/2023	74630	R$ 195,23
FLO5E93	279370T000001469	30/11/2023	55412	R$ 195,23
FLV2C17	279370R000016967	16/12/2023	74550	R$ 130,16
FMH2307	279370R000016788	14/12/2023	74630	R$ 195,23
FRQ3B86	279370R000017125	17/12/2023	74550	R$ 130,16
FWS1J87	279370R000016778	14/12/2023	74550	R$ 130,16
GCM4D80	279370R000016942	16/12/2023	74550	R$ 130,16
GTZ6F87	279370R000017038	16/12/2023	74550	R$ 130,16
GZJ6023	279370R000016964	16/12/2023	74550	R$ 130,16
HBH9G21	279370R000017006	16/12/2023	74550	R$ 130,16
HIM5B44	279370R000016829	14/12/2023	60503	R$ 293,47
HKC1H08	279370T000001505	27/11/2023	55412	R$ 195,23
INI6915	279370R000016920	15/12/2023	74550	R$ 130,16
IQH4698	279370T000001463	30/11/2023	55412	R$ 195,23
IRX3J16	279370R000017134	17/12/2023	74630	R$ 195,23
ISQ5E87	279370R000016759	13/12/2023	74630	R$ 195,23
ITC3J63	279370R000017027	16/12/2023	60503	R$ 293,47
IUL8I66	279370T000001513	27/11/2023	55412	R$ 195,23
IUP9I93	279370R000016999	16/12/2023	74550	R$ 130,16
IUS2114	279370T000001455	14/12/2023	54600	R$ 130,16
IUT6D48	279370R000016796	14/12/2023	74630	R$ 195,23
IVB6I98	279370R000016959	16/12/2023	74550	R$ 130,16
IXX5E17	279370T000001511	27/11/2023	55412	R$ 195,23
IYT2B76	279370NIC0005331	28/11/2023	50020	R$ 260,32
JAG2A04	279370R000017014	16/12/2023	74630	R$ 195,23
JAH1E97	279370R000017080	17/12/2023	74550	R$ 130,16
JBR9A36	279370R000017095	17/12/2023	74550	R$ 130,16
JGS9165	279370R000016914	15/12/2023	74550	R$ 130,16
JHT2050	279370R000016954	16/12/2023	74550	R$ 130,16
JKN7E79	279370NIC0005312	28/11/2023	50020	R$ 260,32
KFC0H28	279370R000017057	16/12/2023	74550	R$ 130,16
KPU9995	279370R000016989	16/12/2023	74550	R$ 130,16
KWP1597	279370R000017097	17/12/2023	74550	R$ 130,16
LXK5712	279370R000017099	17/12/2023	74550	R$ 130,16
LXL1I22	279370T000001454	14/12/2023	54522	R$ 195,23
LYY8E19	279370R000016793	14/12/2023	74550	R$ 130,16
LZD1471	279370T000001506	27/11/2023	55412	R$ 195,23
LZR6996	279370R000017017	16/12/2023	74550	R$ 130,16
MBD6902	279370T000001457	30/11/2023	55412	R$ 195,23
MBI7088	279370R000016976	16/12/2023	74550	R$ 130,16
MBQ5F35	279370R000016991	16/12/2023	74550	R$ 130,16
MBR1B38	279370R000016963	16/12/2023	74550	R$ 130,16
MDA9H99	279370R000016887	15/12/2023	74550	R$ 130,16
MDB7216	279370R000016766	13/12/2023	74550	R$ 130,16
MDO0C38	279370R000016962	16/12/2023	74550	R$ 130,16
MDR8D74	279370R000016838	14/12/2023	74630	R$ 195,23
MDX7G16	279370R000016702	13/12/2023	74550	R$ 130,16
MEG4B04	279370R000017137	17/12/2023	74630	R$ 195,23
MEH6E29	279370T000001471	30/11/2023	55412	R$ 195,23
MEH6E29	279370R000017023	16/12/2023	74550	R$ 130,16
MEL2556	279370NIC0005322	28/11/2023	50020	R$ 260,32
MEU9A58	116100T001182480	09/12/2023	55411	R$ 195,23
MEX3575	279370R000016930	15/12/2023	74550	R$ 130,16
MFG3214	279370R000016917	15/12/2023	74550	R$ 130,16
MFG8G48	279370R000016926	15/12/2023	74550	R$ 130,16
MFO9A08	279370R000017114	17/12/2023	74550	R$ 130,16
MFR4063	279370R000016783	14/12/2023	74630	R$ 195,23
MFS1647	279370R000016832	14/12/2023	74630	R$ 195,23
MFT9553	279370T000001462	30/11/2023	55412	R$ 195,23
MGD8129	279370R000017079	17/12/2023	74550	R$ 130,16
MGR7B62	279370R000016968	16/12/2023	74550	R$ 130,16
MHM0105	279370R000016902	15/12/2023	74550	R$ 130,16
MHM0105	279370R000017020	16/12/2023	74550	R$ 130,16
MHM0105	279370R000017037	16/12/2023	74550	R$ 130,16
MHO9E38	279370R000017130	17/12/2023	74630	R$ 195,23
MHY0008	279370R000017034	16/12/2023	74550	R$ 130,16
MHY4410	279370R000017046	16/12/2023	74550	R$ 130,16
MIA6B04	279370R000016815	14/12/2023	74550	R$ 130,16
MIE3812	279370R000016987	16/12/2023	74550	R$ 130,16
MII9J45	279370T000001523	08/12/2023	55412	R$ 195,23
MIJ3523	279370T000001515	07/12/2023	55412	R$ 195,23
MIK0997	279370NIC0005314	28/11/2023	50020	R$ 260,32
MIR2768	279370R000016928	15/12/2023	74550	R$ 130,16
MIR7F81	279370R000016893	15/12/2023	74550	R$ 130,16
MIS6931	279370R000016822	14/12/2023	74550	R$ 130,16
MIS6931	279370R000016823	14/12/2023	74550	R$ 130,16
MIS6931	279370T000001516	07/12/2023	55412	R$ 195,23
MIW6208	279370R000016901	15/12/2023	74550	R$ 130,16
MIZ5J70	279370R000016709	13/12/2023	74630	R$ 195,23
MIZ9511	279370R000016758	13/12/2023	74550	R$ 130,16
MJL3860	279370R000016738	13/12/2023	74550	R$ 130,16
MJR0041	279370R000016897	15/12/2023	74550	R$ 130,16

MJS3456	279370R000016889	15/12/2023	74550	R$ 130,16
MKM2799	279370R000016898	15/12/2023	74550	R$ 130,16
MKO9J08	279370R000016768	14/12/2023	74550	R$ 130,16
MLF7E78	279370R000016886	15/12/2023	74550	R$ 130,16
MLN4826	279370R000016701	13/12/2023	74550	R$ 130,16
MMI3D61	279370R000016849	14/12/2023	74550	R$ 130,16
MML2G58	279370R000017072	17/12/2023	74550	R$ 130,16
MSV7C72	279370R000016817	14/12/2023	74550	R$ 130,16
MUB5936	279370R000016705	13/12/2023	74550	R$ 130,16
MVU3F49	279370T000001458	30/11/2023	55412	R$ 195,23
NGA3H50	279370R000017018	16/12/2023	74550	R$ 130,16
NJH5G44	279370R000016790	14/12/2023	74550	R$ 130,16
NRF7D82	279370R000016850	14/12/2023	74550	R$ 130,16
OAJ8G59	279370R000017113	17/12/2023	74550	R$ 130,16
OFV6C25	279370R000016904	15/12/2023	74550	R$ 130,16
OKD5D34	279370R000016725	13/12/2023	74550	R$ 130,16
OKH5B01	279370R000016724	13/12/2023	74550	R$ 130,16
OLX1F31	279370R000016767	14/12/2023	74550	R$ 130,16
OQO8906	279370R000016884	15/12/2023	74550	R$ 130,16
OYC8A60	279370R000016713	13/12/2023	74550	R$ 130,16
PWO0286	279370R000016746	13/12/2023	60503	R$ 293,47
PYR7G22	279370R000016861	15/12/2023	74550	R$ 130,16
QCU1I25	279370R000016945	16/12/2023	74550	R$ 130,16
QCU1I25	279370R000017039	16/12/2023	74550	R$ 130,16
QGN7J00	279370R000016810	14/12/2023	74550	R$ 130,16
QHK7E48	279370R000017047	16/12/2023	74630	R$ 195,23
QHK7E48	279370R000017036	16/12/2023	74630	R$ 195,23
QHN7G37	279370R000016909	15/12/2023	74630	R$ 195,23
QHO4J84	279370R000016978	16/12/2023	74630	R$ 195,23
QHU9151	279370R000017043	16/12/2023	74630	R$ 195,23
QHX5565	279370R000016992	16/12/2023	74550	R$ 130,16
QHY7819	116100T001309255	08/12/2023	55411	R$ 195,23
QIA0611	279370R000016931	15/12/2023	74550	R$ 130,16
QIW8779	279370R000016798	14/12/2023	74550	R$ 130,16
QIY5297	279370R000016860	15/12/2023	74550	R$ 130,16
QIZ5J27	279370T000001508	27/11/2023	55412	R$ 195,23
QJB6378	279370R000016923	15/12/2023	74630	R$ 195,23
QJO0074	279370R000016761	13/12/2023	60503	R$ 293,47
QJQ0E00	279370R000016736	13/12/2023	74630	R$ 195,23
QJT1572	279370R000016839	14/12/2023	74550	R$ 130,16
QJT9737	279370R000017061	17/12/2023	74630	R$ 195,23
QJZ6427	279370R000016876	15/12/2023	74630	R$ 195,23
QNZ7C23	279370R000017115	17/12/2023	74630	R$ 195,23
QOK1A40	279370R000016899	15/12/2023	74550	R$ 130,16
QQD9C77	279370R000016859	15/12/2023	74550	R$ 130,16
QQD9C77	279370R000016730	13/12/2023	74550	R$ 130,16
QTM6537	279370NIC0005326	28/11/2023	50020	R$ 260,32
QUI4F52	279370R000016712	13/12/2023	74550	R$ 130,16
QUI4F52	279370R000016782	14/12/2023	74550	R$ 130,16
QXR8B79	279370R000017144	17/12/2023	74550	R$ 130,16
RAA6D77	279370R000016933	15/12/2023	74550	R$ 130,16
RAF3186	279370R000017105	17/12/2023	74630	R$ 195,23
RAF9266	279370R000016742	13/12/2023	74550	R$ 130,16
RAH1G06	279370R000016952	16/12/2023	74630	R$ 195,23
RDS6D15	279370R000017032	16/12/2023	74550	R$ 130,16
RDS7A34	279370R000017089	17/12/2023	74630	R$ 195,23
RDX2F31	279370R000016749	13/12/2023	60503	R$ 293,47
RDZ8F10	279370R000016975	16/12/2023	74630	R$ 195,23
REA0I87	279370NIC0005316	28/11/2023	50020	R$ 260,32
RFL0C47	279370NIC0005310	28/11/2023	50020	R$ 390,46
RHC0D02	279370NIC0005315	28/11/2023	50020	R$ 390,46
RHC8E71	279370NIC0005318	28/11/2023	50020	R$ 260,32
RHH9E68	279370R000016982	16/12/2023	74550	R$ 130,16
RHO2E49	279370R000016799	14/12/2023	74550	R$ 130,16
RHW3C03	279370R000017091	17/12/2023	74550	R$ 130,16
RKZ0B53	279370R000016820	14/12/2023	74550	R$ 130,16
RKZ6G20	279370NIC0005321	28/11/2023	50020	R$ 390,46
RLD2D29	279370R000017013	16/12/2023	74550	R$ 130,16
RLE3E53	279370R000016828	14/12/2023	74550	R$ 130,16
RLK8H44	279370R000016891	15/12/2023	74550	R$ 130,16
RMG8I43	279370R000016825	14/12/2023	74550	R$ 130,16
RMI4E76	279370R000016986	16/12/2023	74550	R$ 130,16
RMQ9H00	279370R000016786	14/12/2023	74550	R$ 130,16
RXW0B88	279370R000016878	15/12/2023	74550	R$ 130,16
RXW6J45	279370R000016924	15/12/2023	74550	R$ 130,16
RXX4H64	279370NIC0005323	28/11/2023	50020	R$ 586,94
RYF6A09	279370R000016969	16/12/2023	74550	R$ 130,16
RYI0D13	279370R000016998	16/12/2023	74550	R$ 130,16
RYJ4J40	279370R000016698	13/12/2023	74550	R$ 130,16
RYL7C15	279370R000016869	15/12/2023	74550	R$ 130,16
RYO9B02	279370R000017050	16/12/2023	74550	R$ 130,16
RYT5F00	279370R000016932	15/12/2023	74550	R$ 130,16
SDP0C72	279370R000016907	15/12/2023	74550	R$ 130,16
SDR8A51	279370NIC0005332	28/11/2023	50020	R$ 260,32
SDR9B84	279370R000016802	14/12/2023	74550	R$ 130,16
SEA8B34	279370R000016927	15/12/2023	60503	R$ 293,47
SEC5G58	279370NIC0005309	28/11/2023	50020	R$ 390,46
SEM1I93	279370R000017021	16/12/2023	60503	R$ 293,47
SEP1H33	116100T001302752	10/12/2023	76252	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:35F8355E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240227_133532

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 15/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHE8221	279370NIC0005353	01/12/2023	50020	R$ 260,32
AUI3107	279370NIC0005367	01/12/2023	50020	R$ 260,32
AXC5A99	279370NIC0005336	01/12/2023	50020	R$ 260,32
AYK5960	279370NIC0005350	01/12/2023	50020	R$ 260,32
AYV5C88	279370NIC0005354	01/12/2023	50020	R$ 260,32
BAB8475	279370NIC0005341	01/12/2023	50020	R$ 260,32
BBP5885	279370NIC0005355	01/12/2023	50020	R$ 586,94
BBZ0I76	279370NIC0005351	01/12/2023	50020	R$ 260,32
BCL2503	279370NIC0005369	01/12/2023	50020	R$ 390,46
BOV5D60	279370NIC0005345	01/12/2023	50020	R$ 260,32
EQS4C75	279370NIC0005360	01/12/2023	50020	R$ 260,32
EWK7F52	279370NIC0005368	01/12/2023	50020	R$ 390,46
FBY6E76	279370T000001477	19/12/2023	54600	R$ 130,16
FVQ0B35	279370NIC0005346	01/12/2023	50020	R$ 260,32
GYI9465	279370NIC0005357	01/12/2023	50020	R$ 260,32
MIT4A32	279370NIC0005339	01/12/2023	50020	R$ 260,32
MIV6272	279370NIC0005337	01/12/2023	50020	R$ 260,32
MMD9792	279370NIC0005349	01/12/2023	50020	R$ 260,32
NCQ4692	279370NIC0005361	01/12/2023	50020	R$ 260,32
QIF4I85	279370NIC0005348	01/12/2023	50020	R$ 260,32
QIK8H25	279370NIC0005344	01/12/2023	50020	R$ 586,94
QJQ4546	279370NIC0005366	01/12/2023	50020	R$ 260,32
QLO6D71	279370NIC0005358	01/12/2023	50020	R$ 390,46
QOW2H63	279370NIC0005363	01/12/2023	50020	R$ 260,32
RAJ8J53	279370T000001478	19/12/2023	54600	R$ 130,16
RDV8F42	279370NIC0005338	01/12/2023	50020	R$ 260,32
RXS9G82	279370NIC0005364	01/12/2023	50020	R$ 260,32
RXY7C52	279370NIC0005352	01/12/2023	50020	R$ 260,32
SEF8A69	279370NIC0005342	01/12/2023	50020	R$ 260,32
SEF8A69	279370NIC0005343	01/12/2023	50020	R$ 260,32
SEH0E16	279370NIC0005359	01/12/2023	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:EB77495A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240228_133632

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 18/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHS8110	116100T001380301	14/12/2023	54522	R$ 195,23
AQX3615	116100T001370555	14/12/2023	54521	R$ 195,23
ARA4344	116100T001300809	14/12/2023	55250	R$ 130,16
ATL0J67	116100T001182500	14/12/2023	76700	R$ 195,23
ATQ5C00	279370NIC0005374	02/12/2023	50020	R$ 260,32
ATR2F92	116100T001302551	14/12/2023	55500	R$ 130,16
AWC2396	116100T001252102	14/12/2023	54100	R$ 130,16
AWQ3F98	279370NIC0005378	02/12/2023	50020	R$ 260,32
AYB7B99	279370NIC0005373	02/12/2023	50020	R$ 260,32
AZF3J89	116100T001370553	14/12/2023	55250	R$ 130,16
BAE0I73	279370NIC0005370	02/12/2023	50020	R$ 260,32
BBK2304	279370NIC0005379	02/12/2023	50020	R$ 260,32
BBK2304	279370NIC0005377	02/12/2023	50020	R$ 260,32
BBY3C31	279370NIC0005380	02/12/2023	50020	R$ 260,32
BEW7B02	279370NIC0005381	02/12/2023	50020	R$ 260,32
DZW8019	116100T001370554	14/12/2023	55250	R$ 130,16
FBA1A42	279370NIC0005371	02/12/2023	50020	R$ 390,46
GFD1H91	279370NIC0005382	02/12/2023	50020	R$ 260,32
GFX8A69	279370NIC0005387	02/12/2023	50020	R$ 260,32
JAQ3E47	279370NIC0005384	02/12/2023	50020	R$ 260,32
JAQ3E47	279370NIC0005376	02/12/2023	50020	R$ 260,32
MAZ0G12	116100T001300813	14/12/2023	55090	R$ 130,16
MBZ0G57	116100T001252101	14/12/2023	54100	R$ 130,16
MEY1198	116100T001370552	14/12/2023	55250	R$ 130,16
MEY1198	116100T001370551	14/12/2023	54521	R$ 195,23
MLY1358	279370NIC0005386	02/12/2023	50020	R$ 260,32
QIG7658	279370NIC0005375	02/12/2023	50020	R$ 1.760,82
QJK8775	279370NIC0005388	02/12/2023	50020	R$ 260,32
RAH4999	279370NIC0005372	02/12/2023	50020	R$ 390,46
RXP5B10	279370NIC0005383	02/12/2023	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:241CE5C6

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.175,80	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.175,80	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS Recursos de Operações de Crédito Recursos de Alienação de Bens/Ativos Recursos Vinculados a Precatórios Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.175,80	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 28/fev/2024 as 11h e 12m.

EMERSON ROBERTO DE M. MENDES
Controlador interno

MARCOS FLAVIO MALUCELLI
Técnico em Contabilidade

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

www.elotech.com.br 28/02/2024 Página: 1

,,

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:96B1ED4B

CAMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	110.879,34	116.509,18	109.223,95	121.121,47	114.311,19	122.737,35	115.994,20	113.640,94	116.863,00	138.963,65	109.223,94	163.226,80	1.452.695,01	0,00
	110.879,34	116.509,18	109.223,95	121.121,47	114.311,19	122.737,35	115.994,20	113.640,94	116.863,00	138.963,65	109.223,94	163.226,80	1.452.695,01	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo	92.698,41	97.189,56	90.267,73	92.120,66	102.084,88	96.882,54	94.098,25	93.922,60	97.223,15	90.267,73	90.267,73	130.465,66	1.167.488,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.180,93	19.319,62	18.956,22	29.000,81	12.226,31	25.854,81	21.895,95	19.718,34	19.639,85	48.695,92	18.956,21	32.761,14	285.206,11	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34) Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	110.879,34	116.509,18	109.223,95	121.121,47	114.311,19	122.737,35	115.994,20	113.640,94	116.863,00	138.963,65	109.223,94	163.226,80	1.452.695,01	0,00

EMERSON ROBERTO DE M. MENDES
Controladorinterno

MARCOS FLAVIO MALUCELLI
TécnicoemContabilidade

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA

Presidente
vvvv

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:F87A637C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TABELA DOS VENCIMENTOS - LEI 1.985/2024

CARGO: PROFESSOR
JORNADA: 30 HORAS SEMANAIS
QUADRO PERMANENTE

N	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
A	2.730,45	2.812,37	2.894,28	2.976,20	3.058,10	3.140,02	3.221,94	3.303,85	3.385,77	3.467,67	3.549,59	3.631,51	3.713,42	3.795,33	3.877,24	3.959,16	4.041,09
B	3.167,32	3.262,35	3.357,37	3.452,39	3.547,39	3.642,43	3.737,44	3.832,48	3.927,49	4.022,51	4.117,51	4.212,55	4.307,56	4.402,60	4.497,61	4.592,62	4.687,64
C	3.440,37	3.543,58	3.646,80	3.750,01	3.853,22	3.956,42	4.059,63	4.162,86	4.266,06	4.369,27	4.472,48	4.575,71	4.678,91	4.782,12	4.885,33	4.988,53	5.091,75
D	3.713,42	3.824,82	3.936,21	4.047,63	4.159,04	4.270,43	4.381,84	4.493,24	4.604,64	4.716,04	4.827,45	4.938,85	5.050,24	5.161,65	5.273,06	5.384,45	5.495,86

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FC2409AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TABELA DOS VENCIMENTOS - LEI 1.985/2024

CARGO: PROFESSOR
JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS
QUADRO PERMANENTE

N	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
A	1.820,30	1.874,90	1.929,51	1.984,14	2.038,74	2.093,35	2.147,96	2.202,55	2.257,17	2.311,78	2.366,40	2.421,00	2.475,62	2.530,23	2.584,83	2.639,43	2.694,04
B	2.111,55	2.174,90	2.238,25	2.301,59	2.364,94	2.428,30	2.491,63	2.554,97	2.618,31	2.681,67	2.745,02	2.808,36	2.871,72	2.935,06	2.998,40	3.061,75	3.125,09
C	2.293,58	2.362,39	2.431,19	2.500,00	2.568,81	2.637,62	2.706,43	2.775,23	2.844,04	2.912,85	2.981,67	3.050,47	3.119,26	3.188,07	3.256,89	3.325,70	3.394,50
D	2.475,62	2.549,87	2.624,15	2.698,41	2.772,68	2.846,96	2.921,22	2.995,50	3.069,75	3.144,03	3.218,30	3.292,57	3.366,83	3.441,10	3.515,36	3.589,64	3.663,90

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C925D75D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO ANEXO 1 - RGF 3º QUADRIMESTRE/2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
01/2023 A 12/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]**
	Jan/2023	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.640.041,62	18.855.261,01	20.785.050,36	21.868.757,17	19.847.815,21	27.210.184,20	19.986.878,29	19.878.969,35	19.943.120,35	19.907.734,38	21.089.260,98	34.645.178,12	262.658.251,04	6.567,65

Pessoal Ativo	17.205.305,12	17.391.891,56	20.580.540,82	18.980.979,86	18.292.406,34	24.857.385,69	18.398.222,02	18.262.114,87	18.350.190,25	18.333.153,45	19.352.092,64	32.205.259,78	242.209.542,40	6.567,65
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.965.414,92	15.138.525,75	18.111.787,83	16.595.008,49	15.930.684,29	22.520.241,02	16.073.871,34	15.961.884,61	16.045.020,83	15.961.042,10	17.012.989,86	27.552.758,26	211.869.229,30	6.567,65
Obrigações Patronais	2.239.890,20	2.253.365,81	2.468.752,99	2.385.971,37	2.361.722,05	2.337.144,67	2.324.350,68	2.300.230,26	2.305.169,42	2.372.111,35	2.339.102,78	4.652.501,52	30.340.313,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.434.736,50	1.463.369,45	204.509,54	2.886.926,50	1.555.408,87	2.352.480,35	1.588.656,27	1.616.485,72	1.592.930,10	1.574.580,93	1.734.842,14	2.439.918,34	20.444.844,71	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.327.233,52	1.355.866,47	156.334,29	2.706.924,69	1.441.968,34	2.179.952,65	1.473.429,28	1.473.506,96	1.476.771,14	1.455.923,44	1.563.235,45	2.232.642,03	18.843.788,26	0,00
Pensões	107.502,98	107.502,98	48.175,25	180.001,81	113.440,53	172.527,70	115.226,99	142.978,76	116.158,96	118.657,49	171.606,69	207.276,31	1.601.056,45	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	850,81	0,00	318,16	0,00	368,76	0,00	0,00	2.326,20	0,00	3.863,93	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.281.851,39	1.458.069,70	2.464.272,10	3.266.110,27	2.775.942,95	2.639.561,74	1.854.215,47	1.701.112,95	1.841.495,95	1.911.018,40	2.980.547,24	2.473.178,57	26.647.376,73	4.587,65
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	41.626,46	189.211,82	2.464.272,10	586.753,31	93.674,96	303.925,62	235.622,94	286.466,52	187.106,56	196.465,99	1.058.312,57	118.319,01	5.761.757,86	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	1.240.224,93	1.268.857,88	0,00	2.679.356,96	1.350.593,33	2.045.257,25	1.385.171,41	1.414.646,43	1.395.242,80	1.376.893,63	1.535.923,12	2.146.773,66	17.838.941,40	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.331.674,66	290.378,87	233.421,12	0,00	239.457,71	234.723,74	226.415,51	0,00	2.556.071,61	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.688,88	102.935,04	159.896,04	208.085,90	490.605,86	4.587,65
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.358.190,23	17.397.191,31	18.320.778,26	18.602.646,90	17.071.872,26	24.570.622,46	18.132.662,82	18.177.856,40	18.101.624,40	17.996.715,98	18.108.713,74	32.171.999,55	236.010.874,31	1.980,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	506.560.645,93	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	6.680.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	520.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	3.598.116,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	495.762.529,93	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	236.012.854,31	47,61%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	267.711.766,16	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	254.326.177,85	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	240.940.589,55	48,6%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.

5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.

5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.

5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.

5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.

6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:0277B21A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO ANEXO 3 - RREO 6º BIMESTRE/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1/2023 A 12/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES[1]												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	49.593.076,04	42.654.937,87	51.977.026,01	43.499.093,00	55.125.066,42	44.607.361,58	39.562.106,78	45.336.043,19	41.406.450,17	46.482.973,81	48.627.720,19	67.829.422,39	576.701.277,45	602.391.492,54
Receita Tributária	7.546.726,02	9.987.723,85	18.313.750,00	11.385.563,94	10.799.736,15	10.601.023,62	7.037.101,39	10.112.384,96	8.453.603,47	8.830.255,71	9.887.553,80	11.559.069,58	124.514.492,49	133.165.319,59
IPTU	773.638,16	2.686.963,75	9.520.317,30	1.584.604,78	1.408.057,64	1.797.209,44	1.174.641,21	1.316.171,05	984.439,53	1.093.432,39	935.040,81	1.041.993,29	24.316.509,35	30.864.993,74
ISS	3.825.040,74	3.484.252,71	3.923.163,72	3.682.410,38	3.717.537,84	3.870.361,09	3.824.141,93	3.897.475,57	3.683.525,27	3.888.482,82	4.189.575,64	4.070.126,25	46.056.093,96	39.702.552,80
ITBI	913.233,68	825.970,56	1.106.805,91	1.227.148,63	808.441,42	929.274,37	709.075,21	2.120.028,48	1.162.683,75	1.091.963,07	2.068.844,86	1.770.443,50	14.733.913,44	22.592.876,22
IRRF	1.552.467,04	1.764.387,18	270.704,74	3.758.370,92	2.031.641,04	2.022.662,98	326.504,73	2.138.617,35	2.066.890,48	2.149.328,08	2.126.820,14	4.083.546,86	24.291.941,54	23.440.000,00
Outras Receitas Tributárias	482.346,40	1.226.149,65	3.492.758,33	1.133.029,23	2.834.058,21	1.981.515,74	1.002.738,31	640.092,51	556.064,44	607.049,35	567.272,35	592.959,68	15.116.034,20	16.564.896,83
Receita de Contribuições	2.081.175,20	1.955.968,12	1.949.362,17	2.247.906,34	2.039.753,65	2.254.093,21	1.945.700,06	2.050.411,74	2.076.569,51	2.103.617,21	2.096.838,91	4.289.461,52	27.090.857,64	24.800.832,40
Receita Patrimonial	2.827.687,51	1.510.010,52	2.779.061,59	1.979.634,37	2.702.799,68	3.351.888,91	2.496.642,12	1.509.401,04	1.091.364,57	712.456,89	4.037.822,15	3.208.930,83	28.207.700,18	15.456.030,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.738.349,34	1.415.166,58	2.704.009,70	1.885.569,37	2.610.262,35	3.274.553,28	2.429.392,85	1.425.462,55	993.164,17	636.675,83	3.904.136,26	3.125.126,73	27.141.869,01	14.354.762,17
Outras Receitas Patrimoniais	89.338,17	94.843,94	75.051,89	94.065,00	92.537,33	77.335,63	67.249,27	83.938,49	98.200,40	75.781,06	133.685,89	83.804,10	1.065.831,17	1.101.268,19
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.750,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	74.638,40	53.988,58	64.846,43	72.589,44	74.860,23	88.156,46	68.669,53	58.393,93	71.743,98	49.602,24	49.069,95	48.433,49	774.992,66	3.415.075,60
Transferências Correntes	36.099.177,16	28.432.407,87	28.445.027,73	26.926.554,61	34.753.559,77	27.471.491,70	27.461.666,59	30.847.095,27	29.044.421,12	33.858.703,87	31.621.455,63	47.970.482,37	382.932.043,69	420.254.463,74
Cota-Parte do FPM	6.499.257,26	8.404.244,45	5.141.261,86	5.878.066,76	6.533.497,11	6.100.185,50	7.863.366,23	5.517.305,25	5.611.802,05	5.223.670,55	6.777.526,84	10.763.188,21	80.313.372,07	96.525.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.572.644,30	4.517.330,25	5.078.924,08	5.311.800,09	6.470.711,54	4.436.220,23	5.920.060,13	6.485.986,39	6.441.827,32	6.922.425,81	6.420.611,79	7.021.732,21	70.600.274,14	91.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	11.935.827,85	3.801.914,28	3.886.712,70	3.407.394,35	3.371.767,55	2.289.087,56	856.507,87	777.012,83	627.108,54	593.491,08	520.526,52	658.939,87	32.726.291,00	38.500.000,00
Cota-Parte do ITR	558,06	6.594,14	1.951,20	550,02	1.773,22	2.400,93	4.036,12	6.640,39	42.652,87	137.074,95	16.414,23	15.668,86	236.314,99	315.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	63.083,16	44.985,88	55.751,60	59.435,22	53.447,62	66.647,79	60.551,66	53.896,99	69.850,58	78.032,38	63.937,79	69.608,49	739.229,16	1.365.000,00
Transferências do FUNDEB	5.319.149,58	4.555.366,92	4.685.079,52	4.403.159,71	5.089.564,27	4.245.534,57	4.023.845,70	4.604.683,82	4.198.946,40	4.615.289,00	4.872.441,47	6.191.889,38	56.804.950,34	53.347.217,85
Outras Transferências Correntes	6.708.656,95	7.101.971,95	9.595.346,77	7.866.148,46	13.232.798,46	10.331.415,12	8.733.298,88	13.401.569,60	12.052.233,36	16.288.720,10	12.949.996,99	23.249.455,35	141.511.611,99	138.702.245,89
Outras Receitas Correntes	963.671,75	714.838,93	424.978,09	886.844,30	4.754.356,94	840.707,68	552.327,09	758.356,25	668.747,52	928.337,89	934.979,75	753.044,60	13.181.190,79	5.221.020,85
DEDUÇÕES (II)	7.645.028,15	5.082.882,20	5.448.609,09	5.387.812,49	6.106.363,74	6.054.723,04	5.095.010,69	4.386.535,13	3.986.647,42	3.920.004,24	7.462.946,50	9.564.068,83	70.140.631,52	58.966.176,36
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[3]	1.151.507,83	1.166.756,06	1.073.178,31	1.474.225,14	1.338.706,54	1.344.754,28	1.349.029,61	1.362.033,11	1.357.446,97	1.367.046,59	1.419.005,92	3.569.665,06	17.973.355,42	12.244.702,72
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência -4e5	18.409,02	16.733,41	15.908,53	18.608,63	18.669,23	18.669,23	18.669,23	18.669,23	18.669,23	18.669,23	18.669,23	36.038,41	236.382,61	263.731,81
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.660.837,21	544.378,98	1.526.602,02	963.529,46	1.462.748,61	2.112.391,17	1.449.608,73	437.664,45	216.048,47	- 56.650,50	3.265.467,95	2.473.784,50	16.056.411,05	2.316.741,83
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.814.274,09	3.355.013,75	2.832.920,23	2.931.449,26	3.286.239,36	2.578.908,36	2.277.703,12	2.568.168,34	2.394.482,75	2.590.938,92	2.759.803,40	3.484.580,86	35.874.482,44	44.141.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**41.948.047,89**	**37.572.055,67**	**46.528.416,92**	**38.111.280,51**	**49.018.702,68**	**38.552.638,54**	**34.467.096,09**	**40.949.508,06**	**37.419.802,75**	**42.562.969,57**	**41.164.773,69**	**58.265.353,56**	**506.560.645,93**	**543.425.316,18**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	2.250.000,00	1.000.000,00	- 1.000.000,00	600.000,00	2.400.000,00	0,00	1.250.000,00	6.680.000,00	7.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	**41.948.047,89**	**37.572.055,67**	**46.528.416,92**	**37.931.280,51**	**49.018.702,68**	**36.302.638,54**	**33.467.096,09**	**41.949.508,06**	**36.819.802,75**	**40.162.969,57**	**41.164.773,69**	**57.015.353,56**	**499.880.645,93**	**536.425.316,18**
CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	520.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	281.232,00	187.488,00	374.976,00	278.628,00	285.120,00	285.120,00	285.120,00	285.120,00	285.120,00	285.120,00	285.120,00	479.952,00	3.598.116,00	3.601.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**41.666.815,89**	**37.384.567,67**	**46.153.440,92**	**37.652.652,51**	**48.733.582,68**	**36.017.518,54**	**33.181.976,09**	**41.664.388,06**	**36.534.682,75**	**39.877.849,57**	**40.359.653,69**	**56.535.401,56**	**495.762.529,93**	**532.824.316,18**

1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.

2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.

3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.

4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.

5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:948A86F8